Diário OFICIAL Executivo

Ano CXII

Edição Digital nº 12045 | 262 páginas
Curitiba, Terça-feira, 09 de Dezembro de 2025

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo 03
Casa Civil 53
Coordenadoria Estadual da Defesa Civil 54
Procuradoria Geral do Estado 54

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência..... 56
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento 63
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior 64
Secretaria da Cultura..... 70
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família 71
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável 77
Secretaria da Educação 84
Secretaria da Fazenda 116
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços 119
Secretaria de Infraestrutura e Logística 120
Secretaria da Justiça e Cidadania 123
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa .. 123
Secretaria do Planejamento 129
Secretaria da Saúde..... 129
Secretaria da Segurança Pública..... 133
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda 144
Receita Estadual do Paraná 147

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias 258

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado

Governador
Carlos Massa Ratinho Junior

Vice-Governador
Darci Piana

Casa Civil
João Carlos Ortega — Chefe da Casa Civil
Maiquel Guilherme Zimann — Diretor-Geral

Procuradoria Geral do Estado
Luciano Borges dos Santos — Procurador-Geral
Lucia Helena Cachoeira — Diretora-Geral

Controladoria Geral do Estado
Louise da Costa e Silva Garnica — Controladora-Geral
Anna Karina Moreira Braguinia — Diretora-Geral

Chefia de Gabinete do Governador
Darlan Scalco — Chefe de Gabinete

Casa Militar
Coronel Marcos Antonio Tordoro — Chefe

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil
Coronel Fernando Raimundo Schunig — Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Luiz Goularte Alves — Secretário
Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske — Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento
Marcio Fernando Nunes — Secretário
Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão — Diretora-Geral

Secretaria de Estado das Cidades
Luiz Augusto Silva — Secretário
Felipe Augusto Amadori Flessak — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Aldo Nelson Bona — Secretário
Jamil Abdanur Junior — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Comunicação
Cleber de Oliveira Mata — Secretário
Eduardo Pugnali Marcos — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Cultura
Luciana Casagrande Pereira Ferreira — Secretária
Elietti de Souza Vilela — Diretora-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família
Rogério Helias Carboni — Secretário
Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli — Diretora-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável
Rafael Valdomiro Greca de Macedo — Secretário
Rodrigo Araújo Rodrigues — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Educação
Roni Miranda Vieira — Secretário
João Luiz Giona Junior — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Esporte
Hélio Renato Wirbiski — Secretário
Ilson Augusto Rhoden — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Fazenda
Norberto Anacleto Ortigara — Secretário
Luiz Paulo Budal Pedroso — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Marco Aurelio Ribeiro — Secretário
Daniel de Carvalho Gutierrez — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística
Sandro Alex Cruz de Oliveira — Secretário
José Brustolin Neto — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial
Alex Canziani Silveira — Secretário
Marcos Vitorio Stamm — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
Valdemar Bernardo Jorge — Secretário
Fabiana Cristina de Campos Romanelli — Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
Leandre Dal Ponte — Secretária
Diego Buligon — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Planejamento
Ulisses de Jesus Maia Kotsifas — Secretário
Domingos Trevizan Filho — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Saúde
Carlos Alberto Gebrim Preto — Secretário
Cesar Augusto Neves Luiz — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Segurança Pública
Hudson Leôncio Teixeira — Secretário
Adilson Luiz Lucas Prusse — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Paulo Rogerio do Carmo — Secretário
Willian Porfirio Ribeiro — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Turismo
Leonaldo Paranhos da Silva — Secretário
Jefferson Abade — Diretor-Geral

Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Poder Executivo

Lei nº 22.883

9 de dezembro de 2025.

Altera a Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, que dispõe sobre a organização administrativa básica do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Acrescenta a alínea "h" ao inciso I do art. 19 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, com a seguinte redação:

h) Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA.

Art. 2º Acrescenta o art. 26A à Lei nº 21.352, de 2023, com a seguinte redação:

Art. 26A. À Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA compete:

I - a análise, avaliação e acompanhamento permanentes do desempenho econômico do Estado;

II - a realização de estudos e pesquisas para a previsão da receita;

III - o aperfeiçoamento da legislação tributária estadual;

IV - a formulação e execução da política e da administração tributária, da política econômica, orçamentária e financeira do Estado;

V - a adoção de providências executivas para obtenção de receitas derivadas e outras;

VI - a inscrição, cobrança e manutenção do serviço da dívida ativa;

VII - a promoção de medidas de controle interno e providências exigidas pelo controle externo da Administração Pública;

VIII - a elaboração e acompanhamento da execução das Leis de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Anuais, fiscais e próprios da Administração Direta e Indireta e de investimentos das empresas públicas e sociedades de economia mista estaduais;

IX - a contabilidade geral e administração de todos os recursos financeiros do Estado, independentemente da fonte;

X - a auditoria contábil-financeira, a análise e o controle de recursos da Administração Direta e Indireta;

XI - a análise da conveniência da criação e extinção de fundos especiais, e respectivo controle e fiscalização;

XII - a alimentação do processo decisório governamental, com dados relativos a custos e a desempenho financeiro;

XIII - a defesa dos capitais do Estado;

XIV - o controle dos investimentos públicos e da capacidade de endividamento do Estado;

XV - o acompanhamento e controle da execução física e financeira do orçamento anual;

XVI - a orientação aos contribuintes sobre assuntos pertinentes à sua área de atuação;

XVII - o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Estado;

XVIII - a gestão e a manutenção de sistema integrado de administração financeira e controle.(NR)

Art. 3º Altera o Anexo I da Lei nº 21.352, de 2023, que passa a vigorar conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Extingue, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, os seguintes Cargos Comissionados Executivos - CCE:
I - um cargo de Diretor-Geral, símbolo CCE-DG;
II - três cargos de Diretor, símbolo CCE-DD.

Art. 5º Cria, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, os seguintes Cargos Comissionados Executivos - CCE:
I - um cargo de Diretor-Geral, símbolo CCE-DGG;
II - três cargos de Diretor, símbolo CCE-DDG.

Art. 6º Reconduz os ocupantes dos Cargos Comissionados Executivos - CCE extintos no art. 4º para os Cargos Comissionados Executivos - CCE criados no art. 5º, ambos desta Lei, observadas as respectivas equivalências.

Art. 7º Cria, no âmbito da Casa Civil, dois Cargos Comissionados Executivos - CCE de Assessor, símbolo CCE-2.

Art. 8º Nas licitações para a contratação de obras e serviços de engenharia, a fase de habilitação poderá anteceder a fase de julgamento das propostas, desde que haja previsão em edital, devendo ser analisada previamente a documentação referente às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica dos licitantes.

Art. 9º Quando não adotada a técnica de inversão de fases prevista no art. 8º desta Lei, deve-se adotar, preferencialmente, nas licitações para obras e serviços de engenharia, a exigência de garantia de proposta como mecanismo para evitar a participação de licitantes sem aptidão, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, segundo o grau de complexidade na execução do objeto, o vulto econômico da contratação ou a relevância social do empreendimento.

Art. 10. O Poder Público, sempre que possível, deve utilizar a pré-qualificação subjetiva nas licitações de obras e serviços de engenharia para aferição, ao menos, da habilitação técnica, segundo as diretrizes constantes no art. 80 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, objetivando assegurar que a participação futura nos procedimentos licitatórios seja restrita a licitantes previamente considerados aptos.

Art. 11. Altera o art. 6º da Lei nº 22.191, de 18 de novembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover, mediante decreto, a doação de imóveis estaduais, compreendidas as áreas ocupadas por núcleos urbanos informais, aos Municípios do Estado do Paraná, com a finalidade exclusiva de viabilizar a regularização fundiária, nos termos desta Lei.

Art. 12. Altera o art. 7º da Lei nº 22.191, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Autoriza o Chefe do Poder Executivo, mediante decreto, a doar aos municípios do Estado do Paraná as áreas necessárias à implantação de infraestrutura viária e demais serviços urbanos essenciais à conclusão do projeto de regularização fundiária.

Art. 13. Aplica-se aos Cargos Comissionados Executivos - CCE criados nos arts. 5º e 7º, ambos desta Lei, a descrição básica das atribuições constante no Anexo II da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023.

Art. 14. Autoriza o Poder Executivo a promover as modificações orçamentárias e financeiras que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Parágrafo único. A implementação integral dos efeitos desta Lei depende de comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira e do cumprimento ao estabelecido na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 maio de 2000.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revoga os seguintes dispositivos da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023:
I - o inciso VIII do art. 33;
II - o art. 41.

Palácio do Governo, em 9 de dezembro de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 24.714.654-7

170703/2025

ANEXO ÚNICO

ANEXO I DA LEI Nº 21.352, DE 1º DE JANEIRO DE 2023

RELAÇÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1. GOVERNADORIA

I - Secretarias de Estado e órgãos com status de Secretaria de Estado:
a) Casa Civil (CC);
b) Controladoria-Geral do Estado (CGE);
c) Procuradoria-Geral do Estado (PGE);
d) Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM);
e) Secretaria de Estado do Planejamento (SEPL);
f) Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial (SEIA);
g) Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP);
h) Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA).

II - Demais órgãos sem status de Secretaria de Estado:
a) Gabinete do Governador (GG);
b) Gabinete do Vice-Governador do Estado (GVG);
c) Casa Militar (CM);
d) Coordenadoria Estadual da Defesa Civil (CEDEC);
e) Superintendências-Gerais.

2. SECRETARIAS DE ESTADO

a) Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB);
b) Secretaria de Estado das Cidades (SECID);
c) Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEIL);
d) Secretaria de Estado da Educação (SEED);
e) Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
f) Secretaria de Estado da Saúde (SESA);
g) Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (SEDEST);
h) Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços (SEIC);
i) Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI);
j) Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SEJU);
k) Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI);
l) Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF);
m) Secretaria de Estado da Cultura (SEEC);
n) Secretaria de Estado do Esporte (SEES);
o) Secretaria de Estado de Trabalho, Qualificação e Renda (SETR);
p) Secretaria de Estado do Turismo (SETU).

3. ÓRGÃOS DE REGIME ESPECIAL

a) Receita Estadual do Paraná (RECEITA);
b) Colégio Estadual do Paraná (CEP).

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1. AUTARQUIAS

a) Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR);
b) Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná (AGEPAR);
c) Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP);
d) Centro Cultural Teatro Guaíra (CCTG);
e) Departamento de Estradas de Rodagem (DER/PR);
f) Departamento de Trânsito do Paraná (DETRAN/PR);
g) Instituto Água e Terra (IAT);
h) Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR - IAPAR-EMATER);
i) Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná (IPEM/PR);
j) Paraná Esporte (PARANÁ ESPORTE);
k) Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES);
l) Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional (FUNDEPAR);
m) Junta Comercial do Paraná (JUCEPAR);
n) Loteria do Estado do Paraná (LOTEPAR).

2. AUTARQUIAS - INSTITUIÇÕES ESTADUAIS DE ENSINO SUPERIOR - IEES

a) Universidade Estadual de Londrina (UEL);
b) Universidade Estadual de Maringá (UEM);
c) Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG);
d) Universidade Estadual do Centro Oeste do Paraná (UNICENTRO);
e) Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP);
f) Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE);
g) Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR).

3. AUTARQUIAS INTERGOVERNAMENTAIS

a) Microrregiões dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Oeste, integrada pelo Estado do Paraná e os Municípios mencionados no Anexo I da Lei Complementar nº 237, de 9 de julho de 2021;

b) Microrregiões dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Centro-leste, integrada pelo Estado do Paraná e os Municípios mencionados no Anexo II da Lei Complementar nº 237, de 9 de julho de 2021;

c) Microrregiões dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Centro-litoral, integrada pelo Estado do Paraná e os Municípios mencionados no Anexo III da Lei Complementar nº 237, de 9 de julho de 2021.

4. FUNDAÇÕES

a) Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná (FA);
b) Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná (FUNEAS);
c) Fundação de Apoio à Atividade de Segurança Pública (FAASP).

5. EMPRESAS PÚBLICAS

a) Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (APPA);
b) Instituto de Tecnologia do Paraná (TECPAR).

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

6. SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

a) Agência de Fomento do Paraná (FOMENTO PARANÁ);
b) Centrais de Abastecimento do Paraná (CEASA);
c) Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR);
d) Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR);
e) Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná (CELEPAR);
f) Companhia Paranaense de Energia (COPEL);
g) Estrada de Ferro Paraná Oeste (FERROESTE).

170707/2025

Lei nº 22.884

9 de dezembro de 2025.

Altera a Lei nº 17.430, de 20 de dezembro de 2012, que estabelece a estrutura das Funções Privativas Transitórias, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 17.430, de 20 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Estabelece a estrutura das Funções Privativas Transitórias.

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 17.430, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Cria a Função Privativa Transitória 1 - FPT 1 e a Função Privativa Transitória 2 - FPT 2, de valores absolutos e de caráter excepcional, transitório e precário, exclusivas aos servidores das seguintes funções do cargo de Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, regido pela Lei nº 13.666, de 5 de julho de 2002:

I - Arquiteto;

II - Engenheiro Civil;

III - Engenheiro Ambiental;

IV - Engenheiro Cartógrafo;

V - Engenheiro Eletricista;

VI - Engenheiro Florestal;

VII - Engenheiro Mecânico;

VIII - Engenheiro de Segurança do Trabalho.

§ 1º As Funções Privativas Transitórias - FPTs são de livre designação e dispensa, atribuídas aos servidores designados para exercer a Chefia de Unidade Técnica de Engenharia e Arquitetura, ou àqueles que cumprirem metas de desempenho relacionadas às atividades de planejamento, gestão e fiscalização de obras e serviços de engenharia e arquitetura vinculados ao plano de obras dos Governos Estadual e Federal, no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Direta e Autárquica.

§ 2º As Funções Privativas Transitórias - FPTs obedecerão aos seguintes critérios:

I - Função Privativa Transitória 1 - FPT 1: será atribuída aos servidores designados para a Chefia de Unidade Técnica de Engenharia e Arquitetura;

II - Função Privativa Transitória 2 - FPT 2: poderá ser atribuída aos servidores com atribuições de planejamento, gestão e fiscalização, nos termos do § 1º deste artigo, e que estejam lotados nos órgãos e nas entidades da Administração Direta e Autárquica.

§ 3º Para fins desta Lei, entende-se por planejamento, gestão e fiscalização, a coordenação da execução, o acompanhamento, o controle e a avaliação de obras e serviços de engenharia e arquitetura, incluindo, no mínimo, as seguintes atividades:

I - planejamento, elaboração e revisão de elementos técnicos para obras e serviços de engenharia e arquitetura;

II - gestão de contratos relacionados a obras e serviços de engenharia e arquitetura para o qual for designado;

III - gestão e controle da execução física e financeira de obras e serviços de engenharia e arquitetura;

IV - fiscalização e monitoramento da execução de obras e serviços de engenharia e arquitetura.

§ 4º O servidor designado para o exercício da Função Privativa Transitória 2 - FPT 2 deverá cumprir metas estabelecidas com base em critérios de desempenho relacionados à linha de vida das obras e dos serviços de engenharia e arquitetura, contemplando, no mínimo:

I - a observância das normas aplicáveis à viabilidade técnica, econômica e legal dos projetos;

II - a adoção de ações necessárias ao atendimento dos cronogramas físico e financeiro das obras;

III - a elaboração de relatórios técnicos com qualidade, precisão e pontualidade;

IV - o comprometimento com o cumprimento das normas técnicas e dos padrões de qualidade e segurança.

§ 5º O detalhamento das metas, dos critérios de avaliação, das exigências para capacitações, a descrição das atividades do Chefe de Unidade Técnica de Engenharia e Arquitetura e demais previsões organizacionais serão estabelecidos por meio de ato do Chefe do Poder Executivo, no prazo de até sessenta dias após a publicação desta Lei, mediante proposição de forma conjunta, das Secretarias de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, do Planejamento - SEPL, das Cidades - SECID, de Infraestrutura e Logística - SEIL, da Educação - SEED e da Segurança Pública - SESP.

§ 6º A avaliação do atendimento ao contido nos §§ 3º, 4º e 5º deste artigo deverá ocorrer pelo Chefe da Unidade Técnica de Engenharia e Arquitetura na qual o servidor designado para a Função Privativa Transitória 2 - FPT 2 estiver em exercício.(NR)

Art. 3º O art. 3º da Lei nº 17.430, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º As Funções Privativas Transitórias – FPTs de que trata esta Lei não poderão ser utilizadas fora do âmbito da Administração Direta e Autárquica.

Art. 4º O *caput* e os §§ 1º e 2º do art. 5º da Lei nº 17.430, de 2012, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 5º As Funções Privativas Transitórias - FPTs serão designadas quando preenchidas as condições previstas em regulamento publicado por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º A indicação para as Funções Privativas Transitórias - FPTs ocorrerá:

I - para a Função Privativa Transitória 1 - FPT 1: por iniciativa da Secretaria de Estado das Cidades - SECID;

II - para a Função Privativa Transitória 2 - FPT 2: por iniciativa da autoridade máxima do órgão de alocação do servidor.

§ 2º As Funções Privativas Transitórias - FPTs serão vinculadas:

I - Função Privativa Transitória 1 - FPT 1: ao exercício de atividades de chefia, consistindo na coordenação das ações técnicas e operacionais da Unidade Técnica de Engenharia e Arquitetura;

II - Função Privativa Transitória 2 - FPT 2: ao cumprimento de metas de desempenho nas atividades de planejamento, gestão e fiscalização de obras e serviços de engenharia e arquitetura, nos termos desta Lei e do regulamento, podendo o seu ocupante ser dispensado a qualquer tempo, sendo vedada sua percepção por servidores que não exerçam as atividades ou não alcancem as metas estabelecidas.

Art. 5º O § 4º do art. 5º da Lei nº 17.430, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º O ato de provimento a que se refere o caput deste artigo deverá ser na forma de designação por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Acrescenta os §§ 6º e 7º ao art. 5º da Lei nº 17.430, de 2012, com as seguintes redações:

§ 6º Os quantitativos de vagas legais para a Função Transitória Privativa 1 - FPT 1 e Função Transitória Privativa 2 - FPT 2 ficam estabelecidos na forma do Anexo Único desta Lei, e poderão ser redistribuídos entre os órgãos e entidades da Administração Direta e Autárquica, por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 7º O servidor será dispensado das Funções Privativas Transitórias - FPTs por meio de ato do Chefe do Poder Executivo:

I - Função Privativa Transitória 1 - FPT 1: quando deixar de exercer atividades de chefia das Unidades Técnicas de Engenharia e Arquitetura;

II - Função Privativa Transitória 2 - FPT 2: quando deixar de cumprir as metas estabelecidas.(NR)

Art. 7º Cria, no âmbito da Administração Direta e Autárquica, 385 (trezentos e oitenta e cinco) Funções Privativas Transitórias - FPTs.

Art. 8º O Anexo Único da Lei nº 17.430, de 2012, passa a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 9º O controle do quantitativo das vagas legais e ocupadas, estabelecido no Anexo Único desta Lei, caberá aos órgãos responsáveis pelas indicações das Funções Privativas Transitórias - FPTs.

Art. 10. Os atuais ocupantes das Funções Privativas Transitórias - FPTs permanecerão designados, podendo, a qualquer tempo, ocorrer a dispensa por meio de ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revoga os seguintes dispositivos da Lei nº 17.430, de 20 de dezembro de 2012:

I - art. 2º;

II - art. 18.

Palácio do Governo, em 9 de dezembro de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 24.467.392-9

170709/2025

ANEXO ÚNICO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 17.430, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

REQUISITOS, SIMBOLOGIA, VALOR E QUANTIDADE
FUNÇÃO PRIVATIVA TRANSITÓRIA - FPT

Requisito	Simbologia	Valor	SECID e outros órgãos	SEIL e unidades vinculadas	SEED e unidades vinculadas	SESP	Quantidade Total
Chefe de Unidade Técnica de Engenharia e Arquitetura	FPT-1	R$ 6.158,66	5	-	-	-	5
Cumprimento de metas de planejamento, gestão e fiscalização de obras e serviços de engenharia e arquitetura	FPT-2	R$ 3.888,34	239	158	120	38	555
		Total por órgão	244	158	120	38	560

170710/2025

Lei nº 22.885

9 de dezembro de 2025.

Institui o Programa Bons Olhos Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Programa Bons Olhos Paraná, com intuito de realizar avaliação da saúde ocular e, quando necessário, promover a doação de óculos, bem como outros instrumentos necessários para a recuperação da função visual.

Art. 2º São objetivos do Programa Bons Olhos Paraná:

I - avaliar a saúde ocular das pessoas atendidas, visando à execução de programa de prevenção da cegueira e da baixa visão, principalmente na população infantil do Estado;

II - contribuir para a redução das desigualdades educacionais e evasão escolar, decorrentes dos problemas de saúde visual enfrentados pelos alunos da rede pública de ensino do Estado do Paraná;

III - promover a saúde visual dos alunos matriculados na rede pública de ensino do Estado do Paraná, a qual compreende tanto escolas municipais como escolas estaduais, visando evitar o diagnóstico oftalmológico tardio, os tratamentos interrompidos e o agravamento das doenças e afecções oculares;

IV - contribuir para a melhoria no desenvolvimento global das pessoas atendidas, bem como na mobilidade e atividades da vida cotidiana;

V - contribuir para diminuição gradual do índice de cegueira total ou parcial que impeça a intervenção tanto por tratamento médico, quanto por utilização de óculos;

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

VI - promover o acesso ao tratamento da ametropia com a correção ótica prescrita, ou outros meios de intervenção;

VII - incentivar o estudo e o desenvolvimento de tecnologias assistivas que tenham como objetivo contribuir para a diminuição da desigualdade social, bem como para a promoção da inclusão das pessoas com baixa visão e/ou cegueira total.

Art. 3º O Programa Bons Olhos Paraná compreende:

I - triagem, acuidade visual e anamnese primária;

II - consulta com médico oftalmológico ou ortométrico;

III - emissão de receituário oftalmológico ou optométrico;

IV - escolha da armação dos óculos;

V - disponibilidade dos óculos de grau, em conformidade com a necessidade;

VI - encaminhamento à rede de saúde local para acompanhamento da evolução do tratamento.

Parágrafo único. Na hipótese de o beneficiário optar por não receber os óculos ofertados pelo Programa Bons Olhos Paraná, o responsável legal deverá preencher e assinar o termo de abdicação, declarando expressamente a renúncia de participação no Programa.

Art. 4º O acompanhamento e monitoramento do Programa Bons Olhos Paraná serão realizados por comissão composta pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF, pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA e pela Secretaria de Estado da Educação - SEED e por outras pastas que vierem integrar o Programa.

Parágrafo único. A comissão de que trata o *caput* deste artigo será instituída por meio de ato conjunto a ser editado entre os titulares dos órgãos mencionados.

Art. 5º Para execução do Programa Bons Olhos Paraná, as Secretarias responsáveis poderão firmar parcerias e/ou contratos administrativos com Organizações da Sociedade Civil, Organizações não Governamentais, Empresas Privadas, bem como outras que vierem a integrar a execução, de acordo com a legislação correlata à matéria.

Art. 6º Na execução do Programa Bons Olhos Paraná, será respeitada a interlocução entre os órgãos e entidades da Administração Pública com atribuições correlatas e complementares e a vinculação definidas nas legislações aplicáveis, bem como políticas públicas já existentes e em funcionamento.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas por outras fontes.

Art. 8º Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar as movimentações orçamentárias e financeiras que se fizerem necessárias em razão da aplicação desta Lei.

Art. 9º Ato do Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Parágrafo único. O regulamento estabelecerá as etapas do Programa Bons Olhos Paraná, a faixa populacional e os municípios atendidos.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 9 de dezembro de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 24.263.327-0

170716/2025

Lei nº 22.886

9 de dezembro de 2025.

Altera a Lei nº 4.945, de 30 de outubro de 1964, que autoriza o Poder Executivo a participar ou constituir Sociedade por Ações, destinada a implantar um Centro Eletrônico.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o art. 4º da Lei nº 4.945, de 30 de outubro de 1964, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O capital social poderá ser aumentado até o valor de R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), respeitando-se os procedimentos legais vigentes.(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 9 de dezembro de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 24.043.192-0

170717/2025

Lei nº 22.887

9 de dezembro de 2025.

Institui o Quadro de Pessoal Celetista, composto pelos empregados públicos do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná e do Instituto Água e Terra, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Institui o Quadro de Pessoal Celetista - QPC para os empregados públicos do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR-IAPAR-EMATER e do Instituto Água e Terra - IAT, extinto ao vagar, conforme o disposto nesta Lei.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E DO PLANO DE CARREIRA

Art. 2º Serão integrantes do Quadro de Pessoal Celetista - QPC os seguintes ocupantes de empregos públicos contratados pelo Regime de Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, alocados no Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR-IAPAR-EMATER e no Instituto Água e Terra - IAT:

I - os atuais integrantes da Carreira Técnica e Extensão Rural do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, extinta ao vagar, instituída pela Lei nº 16.536, de 30 de junho de 2010;

II - os atuais integrantes da Carreira dos Empregados da Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná - CODAPAR, extinta ao vagar, publicada na Edição nº 8.994, de 8 de julho de 2013, do Diário Oficial do Paraná - Comércio, Indústria e Serviços;

III - os atuais empregados públicos alocados no Instituto Água e Terra - IAT, ou transferidos ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR-IAPAR-EMATER, conforme estabelecido no *caput* e § 2º, ambos do art. 52 do Decreto nº 4.475, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 3º O Quadro de Pessoal Celetista - QPC será formado pela Carreira de Desenvolvimento Rural e Ambiental, constituída por quatro empregos públicos celetistas de provimento efetivo, denominados:

I - Profissional Operacional - PO;

II - Profissional de Nível Médio - PM;

III - Profissional de Nível Técnico - PT;

IV - Profissional de Nível Superior - PS.

Parágrafo único. Os empregos públicos da Carreira de Desenvolvimento Rural e Ambiental serão estruturados em três classes e doze referências, que determinam a linha de desenvolvimento funcional no emprego público, de acordo com os requisitos estabelecidos nesta Lei.

CAPÍTULO III
DA CONCEITUAÇÃO ESTRUTURAL DA CARREIRA

Art. 4º Para fins desta Lei, considera-se:

I - carreira: agrupamento dos empregos em classes;

II - emprego: unidade funcional básica de ação do agente público, correspondente ao conjunto de atribuições semelhantes quanto à sua natureza e complexidade, com a descrição de atribuições definidas na Lei que o criou;

III - função: conjunto de atribuições e tarefas de mesma formação (nível de escolaridade exigido) e requisitos, com o mesmo nível de execução e de responsabilidade, de acordo com perfis profissiográficos/profissionais;

IV - classe: escalonamento hierárquico de desenvolvimento profissional de um empregado público, com idênticas atribuições e responsabilidades;

V - referência: escalonamento de evolução horizontal do empregado público, dentro da mesma classe;

VI - perfil profissiográfico/profissional: documento formal da descrição da função, indicando tarefas genéricas, específicas e especializadas, exigências físicas, psicológicas e demais condições necessárias ao adequado desempenho do empregado;

VII - grau de complexidade/responsabilidade: atributo do emprego público referente ao requisito de escolaridade e complexidade de tarefas desempenhadas;

VIII - progressão: passagem do empregado público efetivo e em efetivo exercício de uma referência salarial para outra dentro da mesma classe;

IX - promoção: passagem do empregado público efetivo e em efetivo exercício em uma classe para a referência salarial inicial da classe imediatamente superior;

X - tabela salarial: sequência escalonada composta de valores indicativos do vencimento básico, correspondente à classe, conforme o respectivo cargo ou carreira;

XI - salário: salário-base periódico conforme tabela salarial;

XII - remuneração: valor total abrangendo salário-base e demais vantagens.

Art. 5º A descrição dos empregos públicos do Quadro de Pessoal Celetista - QPC consta no Anexo VI desta Lei.

CAPÍTULO IV
DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 6º O desenvolvimento profissional na carreira dar-se-á pelos institutos da progressão e promoção.

Art. 7º A progressão é a passagem do empregado público de uma referência salarial para outra dentro da mesma classe, sendo concedida ao empregado público efetivo, por antiguidade, suficiência na avaliação de desempenho e titulação, nos termos deste artigo.

§ 1º A progressão por antiguidade ocorrerá a cada cinco anos de efetivo exercício na classe, sendo de uma referência salarial.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º deste artigo, veda o cômputo do tempo correspondente:

I - a contratos por prazo determinado ou por regime especial, continuados ou não, firmados com o Estado do Paraná;

II - a afastamentos não remunerados;

III - a afastamentos por disposição funcional para outras esferas de Governo ou outros Poderes.

§ 3º A concessão de progressão por antiguidade não será automática, ficando condicionada à existência de autorização governamental e disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 4º A progressão por suficiência na avaliação de desempenho será de uma referência salarial, a cada três anos de efetivo exercício na classe, observando que:

I - o processo de avaliação de desempenho será estabelecido por normas próprias, por meio de ato conjunto do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR-IAPAR-EMATER e do Instituto Água e Terra - IAT;

II - a concessão da progressão por avaliação de desempenho não será automática, ficando condicionada à existência de autorização governamental e disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 5º A progressão por titulação será de até duas referências salariais, a cada quatro anos de efetivo exercício na classe, devendo ser solicitada via requerimento, obedecendo:

I - para as funções do empregado público Profissional Operacional - PO: conclusão de cursos relativos à área de atuação, sendo uma referência para cada vinte horas;

II - para as funções do empregado público Profissional de Nível Médio - PM: conclusão de cursos relativos à área de atuação, sendo uma referência para cada quarenta horas;

III - para as funções do empregado público Profissional de Nível Técnico - PT: conclusão de cursos relativos à área de atuação, sendo uma referência para cada quarenta horas;

IV - para as funções do empregado público Profissional de Nível Superior - PS: conclusão de cursos relativos à área de atuação, sendo uma referência para cada oitenta horas;

§ 6º A concessão da progressão por titulação não será automática, ficando condicionada à existência de autorização governamental e disponibilidade orçamentária e financeira.
§ 7º Após a concessão de promoção, a progressão por titulação será concedida apenas ao empregado público que cumprir o interstício mínimo de quatro anos de efetivo exercício na classe.
§ 8º Para fins de progressão por titulação, será considerado o somatório de cursos afetos à área de atuação, os quais poderão ser de extensão, aperfeiçoamento ou outros assim considerados e que restarão sem eficácia administrativa para as próximas progressões sob esse título.

Art. 8º As progressões não poderão ultrapassar a referência doze da classe ocupada, não acarretando promoção.

Art. 9º A promoção é a passagem do empregado público estável em efetivo exercício de uma classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo emprego público.

§ 1º A promoção poderá ocorrer por mérito ou por tempo de serviço, de acordo com os seguintes critérios:

I - a promoção por mérito ocorrerá segundo o estabelecido no Anexo II desta Lei, podendo ser requerida, observada a regra de alternância entre as promoções e interstício mínimo prevista no § 2º deste artigo:

a) para a segunda classe: com dez anos de exercício contínuo na função;

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

b) para a terceira classe: com 25 (vinte e cinco) anos de exercício contínuo na função;

II - os títulos utilizados para a promoção por mérito deverão ser correlatos com a área de atuação ou desempenho do emprego público;

III - a verificação e a validação do aproveitamento dos cursos realizados para a finalidade de promoção por mérito serão realizadas por Comissão de Análise de Títulos, indicado pelo titular do órgão ou entidade;

IV - a promoção por tempo de serviço ocorrerá segundo o estabelecido no Anexo II desta Lei, podendo ser requerida, observada a regra de alternância entre as promoções e interstício mínimo prevista no § 2º deste artigo:

a) para a segunda classe: com quinze anos de exercício contínuo na função;

b) para a terceira classe: com 25 (vinte e cinco) anos de exercício contínuo na função.

§ 2º As concessões de promoções pelas modalidades de tempo de serviço e mérito deverão ocorrer de forma alternada, considerando ainda eventuais promoções anteriormente aplicadas aos empregados públicos enquadrados, respeitando o interstício mínimo de quatro anos entre as promoções.

§ 3º As concessões de promoções pelas modalidades de tempo de serviço e mérito não serão automáticas, ficando condicionadas à existência de autorização governamental e disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 10. Para fins de promoção e progressão, serão aceitos apenas certificados ou diplomas expedidos por estabelecimentos de ensino legalmente reconhecidos.

Art. 11. Restarão sem eficácia, para efeito de quaisquer modalidades de desenvolvimento, os títulos já utilizados pelo servidor para desenvolvimento na carreira anterior à edição desta Lei, bem como da carreira atual.

Art. 12. Para todos os casos, as promoções e as progressões dependerão de comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira e serão devidas somente após a publicação do respectivo ato de concessão.

Art. 13. O transcurso dos prazos mínimos previstos para as promoções e progressões desta Lei habilitam o empregado público a pleitear o desenvolvimento funcional, sem gerar direito subjetivo de obtê-lo, o que dependerá do preenchimento dos demais requisitos previstos no ordenamento.

Art. 14. As promoções e progressões previstas nesta Lei passarão a integrar direito subjetivo do empregado público somente após a publicação do ato de concessão, sendo os efeitos financeiros devidos a partir desta data.

CAPÍTULO V
DA CARGA HORÁRIA DA JORNADA E DO REGIME DE TRABALHO

Art. 15. A carga horária dos cargos e funções constantes da carreira de Desenvolvimento Rural e Ambiental é de quarenta horas semanais, com jornadas de oito horas diárias.

CAPÍTULO VI
DA ESTRUTURA REMUNERATÓRIA

Art. 16. A estrutura remuneratória e a remuneração dos empregos públicos constantes na Carreira de Desenvolvimento Rural e Ambiental obedecerão às seguintes especificações:

I - salário-base, conforme tabela salarial apresentada no Anexo VII desta Lei;

II - Adicional por Tempo de Serviço - ATS, sendo pago com os seguintes percentuais, incidentes sobre o valor do salário-base, correspondentes aos anos de efetivo serviço no Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR-IAPAR-EMATER, no Instituto Água e Terra - IAT e entidades antecessoras:

a) cinco anos: 5% (cinco por cento);

b) dez anos: 10% (dez por cento);

c) quinze anos: 15% (quinze por cento);

d) vinte anos: 20% (vinte por cento);

e) 25 (vinte e cinco) anos: 25% (vinte e cinco por cento);

f) 31 (trinta e um) anos: 30% (trinta por cento);

g) 32 (trinta e dois) anos: 35% (trinta e cinco por cento);

h) 33 (trinta e três) anos: 40% (quarenta por cento);

i) 34 (trinta e quatro) anos: 45% (quarenta e cinco por cento);

j) 35 (trinta e cinco) anos: 50% (cinquenta por cento);

III - gratificação natalina, na forma da legislação em vigor;

IV - terço de férias, na forma da legislação em vigor;

V - diária, na forma da legislação em vigor;

VI - adicional noturno;

VII - auxílio-alimentação;

VIII - ajuda de custo, na forma da legislação em vigor;

IX - verbas de caráter indenizatório por insalubridade e periculosidade, na forma da legislação em vigor;

X - retribuição pelo exercício de funções de direção, chefia e assessoramento em órgãos e entidades da Administração Pública, na modalidade de cargo em comissão, função comissionada, função gratificada ou assemelhadas.

CAPÍTULO VII
DO ENQUADRAMENTO

Art. 17. Os empregados públicos oriundos das carreiras do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, da Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná - CODAPAR e empregados públicos lotados no Instituto Água e Terra - IAT, ou transferidos ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR-IAPAR-EMATER, serão enquadrados conforme critérios a seguir:

I - para os empregados públicos oriundos dos quadros do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER e da Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná - CODAPAR, o enquadramento será realizado mediante a correlação do emprego público atualmente ocupado, observada a função, o grau de complexidade/escolaridade exigida, classe e referência ocupada, nos termos dos Anexos III e IV desta Lei;

II - para os empregados públicos lotados no Instituto Água e Terra - IAT ou transferidos ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR-IAPAR-EMATER, nos termos do *caput* e § 2º, ambos do art. 52 do Decreto nº 4.475, de 2023, o enquadramento será realizado na referência com valor correspondente ao salário-base ou, na ausência desta, na referência com valor imediatamente superior ao salário-base atual, verificada a correlação do emprego público atualmente ocupado, observada a função e o grau de complexidade/escolaridade exigida, nos termos do Anexo V desta Lei.

Art. 18. O enquadramento dos empregados públicos ativos será realizado por meio de ato conjunto da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, da Secretaria Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR-IAPAR-EMATER e do Instituto Água e Terra - IAT.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. As promoções e as progressões previstas nesta Lei somente poderão ser solicitadas a partir do ano de 2026, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a autorização governamental, nos termos da legislação vigente, e somente terão efeitos funcionais e financeiros a partir da data de publicação do ato concessivo no Diário Oficial do Estado.

Art. 20. Todos os empregados públicos oriundos das carreiras do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, da Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná - CODAPAR e empregados públicos lotados do Instituto Água e Terra - IAT, ou transferidos ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR-IAPAR-EMATER serão enquadrados no Quadro de Pessoal Celetista - QPC.

Art. 21. Ato do Chefe do Poder Executivo, por iniciativa conjunta do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR-IAPAR-EMATER e do Instituto Água e Terra - IAT, poderá regulamentar as disposições necessárias à execução desta Lei.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revoga:

I - a Lei nº 16.536, de 30 de junho de 2010;

II - o Plano de Carreira dos Empregados da Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná - CODAPAR, publicado na Edição nº 8.994, de 8 de julho de 2013, do Diário Oficial do Paraná - Comércio, Indústria e Serviços;

III - a Lei nº 19.239, de 21 de novembro de 2017.

Palácio do Governo, em 9 de dezembro de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 22.796.260-7

170723/2025

ANEXO I

QUADRO DE EMPREGOS, FUNÇÕES E ESCOLARIDADE

CARREIRA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AMBIENTAL

Empregos	Funções Singulares	Escolaridade
Profissional Operacional – PO *(sem ingresso, extinto ao vagar)*	Assistente Operacional	Ensino Fundamental Completo
	Auxiliar	
	Auxiliar de Limpeza	
	Auxiliar de Serviços Gerais	
	Auxiliar Operacional	
	Capataz	
	Impressor Gráfico	
	Mecânico	
	Motorista I	
	Operacional	
	Operador de Empilhadeira	
	Operador de Máquinas	
	Tratorista	
	Vigia	
	Zelador	
Profissional de Nível Médio – PM *(sem ingresso, extinto ao vagar)*	Almoxarife	Ensino Médio Completo
	Assistente Administrativo	
	Assistente de Laboratório	
	Assistente Contábil	
	Assistente Técnico	
	Assistente Técnico I	
	Auxiliar de Escritório I	
	Auxiliar de Escritório II	
	Auxiliar Técnico II	
	Classificador de Produtos	
	Motorista II	
	Programador	
	Supervisor Módulo	
	Técnico Administrativo	
	Técnico em Geologia	
	Técnico em Geoprocessamento	
	Telefonista	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Profissional de Nível Técnico – PT *(sem ingresso, extinto ao vagar)*	Desenhista Técnico Técnico Agrícola Técnico Contábil Técnico em Eletrônica Técnico Industrial Técnico Nível Médio Técnico Químico Técnico Segurança do Trabalho	Ensino Técnico Profissionalizante Completo, com profissão regulamentada em Lei e registro profissional no respectivo conselho de fiscalização profissional, se existente
Profissional de Nível Superior – PS *(sem ingresso, extinto ao vagar)*	Administrador Advogado Agrimensor Analista de Sistemas Assistente Social Bibliotecário Biólogo Comunicador Social Contador Economista Economista Doméstico Enfermeiro Engenheiro Agrícola Engenheiro Agrônomo Engenheiro Civil Engenheiro de Alimentos Engenheiro de Minas Engenheiro de Pesca Engenheiro de Segurança do Trabalho Engenheiro Florestal Engenheiro Químico Engenheiro Mecânico Geógrafo Geólogo I Geólogo II Jornalista Médico do Trabalho Médico Veterinário Nutricionista Psicólogo Técnico Nível Superior Tecnólogo Sociólogo Zootecnista	Curso de Graduação, com registro profissional no respectivo conselho de fiscalização profissional, se existente

ANEXO II

REQUISITOS PARA PROMOÇÃO

Emprego	Classe	Promoção por Mérito	Promoção por Tempo de Serviço
Profissional Operacional – PO *(sem novos ingressos, extinto ao vagar)*	PO3	25 (vinte e cinco) anos e Curso de Ensino Médio Completo	25 (vinte e cinco) anos
	PO2	10 (dez) anos e Curso de Ensino Médio Completo	15 (quinze) anos
	PO1	Ingresso	Ingresso

Profissional de Nível Médio – PM *(sem novos ingressos, extinto ao vagar)*	PM3	25 (vinte e cinco) anos e Curso Técnico Profissionalizante ou Curso de Graduação	25 (vinte e cinco) anos
	PM2	10 (dez) anos e Curso Técnico Profissionalizante ou Curso de Graduação	15 (quinze) anos
	PM1	Ingresso	Ingresso
Profissional de Nível Técnico – PT *(sem novos ingressos, extinto ao vagar)*	PT3	25 (vinte e cinco) anos e Curso de Graduação ou Curso de Pós-graduação	25 (vinte e cinco) anos
	PT2	10 (dez) anos e Curso de Graduação ou Curso de Pós-graduação	15 (quinze) anos
	PT1	Ingresso	Ingresso
Profissional de Nível Superior – PS *(sem novos ingressos, extinto ao vagar)*	PS3	25 (vinte e cinco) anos e Curso de Pós-graduação	25 (vinte e cinco) anos
	PS2	10 (dez) anos e Curso de Pós-graduação	15 (quinze) anos
	PS1	Ingresso	Ingresso

ANEXO III

TABELAS DE ENQUADRAMENTO NOS EMPREGOS, CLASSES E REFERÊNCIAS

DE:			**PARA:**		
Carreira da CODAPAR e Carreira do EMATER			**Quadro de Pessoal Celetista - QPC**		
Emprego	**Classe**	**Nível**	**Emprego**	**Classe**	**Referência**
Agente Operacional e **Operacionais**	OP03	12	**Profissional Operacional**	PO3	12
		11			11
		10			10
		9			9
		8			8
		7			7
		6			6
		5			5
		4			4
		3			3
		2			2
		1			1
	OP02	12		PO2	12
		11			11
		10			10
		9			9
		8			8
		7			7
		6			6
		5			5
		4			4
		3			3
		2			2
		1			1

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

	OP01	12		PO1	12
		11			11
		10			10
		9			9
		8			8
		7			7
		6			6
		5			5
		4			4
		3			3
		2			2
		1			1

DE:			PARA:		
Carreira da CODAPAR e Carreira do EMATER			**Quadro de Pessoal Celetista - QPC**		
Emprego	**Classe**	**Nível**	**Emprego**	**Classe**	**Referência**
Agente Técnico de 2º Grau e Técnico Administrativo de 2º Grau	AD03	12	**Profissional de Nível Médio**	PM3	12
		11			11
		10			10
		9			9
		8			8
		7			7
		6			6
		5			5
		4			4
		3			3
		2			2
		1			1
	AD02	12		PM2	12
		11			11
		10			10
		9			9
		8			8
		7			7
		6			6
		5			5
		4			4
		3			3
		2			2
		1			1
	AD01	12		PM1	12
		11			11
		10			10
		9			9
		8			8
		7			7
		6			6
		5			5
		4			4
		3			3
		2			2
		1			1

DE:			PARA:		
Carreira da CODAPAR e Carreira do EMATER			**Quadro de Pessoal Celetista - QPC**		
Emprego	**Classe**	**Nível**	**Emprego**	**Classe**	**Referência**
		12			12
		11			11
		10			10
		9			9
		8			8

Agente Técnico Especializado de 2º Grau e **Técnico Especializado de 2º Grau**	TE03	7	**Profissional de Nível Técnico**	PT3	7
		6			6
		5			5
		4			4
		3			3
		2			2
		1			1
	TE02	12		PT2	12
		11			11
		10			10
		9			9
		8			8
		7			7
		6			6
		5			5
		4			4
		3			3
		2			2
		1			1
	TE01	12		PT1	12
		11			11
		10			10
		9			9
		8			8
		7			7
		6			6
		5			5
		4			4
		3			3
		2			2
		1			1

DE:			**PARA:**		
Carreira da CODAPAR e Carreira do EMATER			**Quadro de Pessoal Celetista - QPC**		
Emprego	**Classe**	**Nível**	**Emprego**	**Classe**	**Referência**
Agente Técnico de 3º Grau e **Técnico de 3º Grau**	SP03	12	**Profissional de Nível Superior**	PS3	12
		11			11
		10			10
		9			9
		8			8
		7			7
		6			6
		5			5
		4			4
		3			3
		2			2
		1			1
	SP02	12		PS2	12
		11			11
		10			10
		9			9
		8			8
		7			7
		6			6
		5			5
		4			4
		3			3
		2			2
		1			1
		12			12
		11			11
		10			10
		9			9

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

	SP01	8		PS1	8
		7			7
		6			6
		5			5
		4			4
		3			3
		2			2
		1			1

ANEXO IV

TABELAS DE ENQUADRAMENTO NOS EMPREGOS E FUNÇÕES – CARREIRAS CODAPAR E EMATER

DE:		PARA:	
Carreira da CODAPAR e Carreira do EMATER		**Quadro de Pessoal Celetista - QPC**	
EMPREGO	**FUNÇÃO**	**EMPREGO**	**FUNÇÃO**
Agente Operacional e Operacionais	Assistente Operacional	**Profissional Operacional**	Assistente Operacional
	Auxiliar		Auxiliar
	Auxiliar de Serviços Gerais		Auxiliar de Serviços Gerais
	Auxiliar Operacional		Auxiliar Operacional
	Impressor Gráfico		Impressor Gráfico
	Mecânico		Mecânico
	Motorista		Motorista I
	Operacional		Operacional
	Operador de Empilhadeira		Operador de Empilhadeira
	Operador de Máquinas		Operador de Máquinas
	Tratorista		Tratorista
	Vigia		Vigia
	Zelador		Zelador
Agente Técnico de 2º Grau e Técnico Administrativo de 2º Grau	Almoxarife	**Profissional de Nível Médio**	Almoxarife
	Assistente Administrativo		Assistente Administrativo
	Assistente de Laboratório		Assistente de Laboratório
	Assistente Técnico		Assistente Técnico
	Classificador de Produtos		Classificador de Produtos
	Programador		Programador
	Técnico Administrativo		Técnico Administrativo
	Telefonista		Telefonista
Agente Técnico Especializado de 2º Grau e Técnico Especializado de 2º Grau	Desenhista Técnico	**Profissional de Nível Técnico**	Desenhista Técnico
	Técnico Agrícola		Técnico Agrícola
	Técnico Contábil		Técnico Contábil
	Técnico em Eletrônica		Técnico em Eletrônica
	Técnico Industrial		Técnico Industrial
	Técnico Nível Médio		Técnico Nível Médio
	Técnico Químico		Técnico Químico
	Técnico Segurança do Trabalho		Técnico Segurança do Trabalho
Agente Técnico de 3º Grau e Técnico de 3º Grau	Administrador	**Profissional de Nível Superior**	Administrador
	Advogado		Advogado
	Agrimensor		Agrimensor
	Analista de Sistemas		Analista de Sistemas
	Assistente Social		Assistente Social
	Bibliotecário		Bibliotecário
	Biólogo		Biólogo
	Comunicador Social		Comunicador Social
	Contador		Contador
	Economista		Economista
	Economista Doméstico		Economista Doméstico
	Enfermeiro		Enfermeiro
	Engenheiro Agrícola		Engenheiro Agrícola

	Engenheiro Agrônomo		Engenheiro Agrônomo
	Engenheiro Civil		Engenheiro Civil
	Engenheiro de Alimentos		Engenheiro de Alimentos
	Engenheiro de Pesca		Engenheiro de Pesca
	Engenheiro de Segurança do Trabalho		Engenheiro de Segurança do Trabalho
	Engenheiro Florestal		Engenheiro Florestal
	Engenheiro Químico		Engenheiro Químico
	Engenheiro Mecânico		Engenheiro Mecânico
	Geógrafo		Geógrafo
	Jornalista		Jornalista
	Médico do Trabalho		Médico do Trabalho
	Médico Veterinário		Médico Veterinário
	Nutricionista		Nutricionista
	Psicólogo		Psicólogo
	Técnico Nível Superior		Técnico Nível Superior
	Tecnólogo		Tecnólogo
	Sociólogo		Sociólogo
	Zootecnista		Zootecnista

ANEXO V

TABELAS DE ENQUADRAMENTO NOS EMPREGOS E FUNÇÕES DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA OU TRANSFERIDOS AO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IDR-IAPAR-EMATER[1]

DE:	**PARA:**	
Instituto Água e Terra - IAT ou transferidos ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR-IAPAR-EMATER	**Quadro de Pessoal Celetista - QPC**	
FUNÇÃO	**EMPREGO**	**FUNÇÃO**
Capataz	**Profissional Operacional**	Capataz
Vigia		Vigia
Assistente Administrativo	**Profissional de Nível Médio**	Assistente Administrativo
Assistente Contábil		Assistente Contábil
Assistente Técnico		Assistente Técnico
Assistente Técnico I		Assistente Técnico I
Auxiliar de Escritório I		Auxiliar de Escritório I
Auxiliar de Escritório II		Auxiliar de Escritório II
Auxiliar Técnico II		Auxiliar Técnico II
Motorista		Motorista II
Supervisor Módulo		Supervisor Módulo
Técnico em Geologia		Técnico em Geologia
Técnico em Geoprocessamento		Técnico em Geoprocessamento
Administrador	**Profissional de Nível Superior**	Administrador
Advogado		Advogado
Contador		Contador
Economista		Economista
Engenheiro de Minas		Engenheiro de Minas
Geólogo I		Geólogo I
Geólogo II		Geólogo II

[1] *caput* e §2º do art. 52 do Decreto nº 4.475, de 19 de dezembro de 2023

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO VI

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS EMPREGOS PÚBLICOS

EMPREGOS	ATRIBUIÇÕES GERAIS
Profissional Operacional – PO (sem ingresso, extinto ao vagar)	Com as especificidades da área de atuação e emprego: Realizar atividades operacionais, rotineiras e estruturadas com base em procedimentos e parâmetros pré-definidos, nas unidades físicas da estrutura da autarquia, como estações experimentais e de pesquisa, estações meteorológicas, casas de vegetação, estruturas de manejo com animais, laboratórios, serviços gerais de manutenção, serviços agrícolas e pecuários, gráfica, transporte rodoviário, operação e veículos e máquinas, abastecimento veicular, unidades de classificação, armazenagem e beneficiamento de produtos agropecuários, escritórios, vigilância, portaria e de recepção. Exercer atividades correlatas.
Profissional de Nível Médio – PM (sem ingresso, extinto ao vagar)	Com as especificidades da área de atuação e emprego: Acompanhar, classificar, controlar, desenvolver, elaborar, orientar organizar, supervisionar, e executar atividades semiestruturadas, apoiadas em procedimentos de suporte técnico e administrativo à pesquisa, fomento, desenvolvimento e extensão rural, nas áreas de gestão de pessoas, administração em geral, infraestrutura, finanças, laboratórios, estações meteorológicas, unidades de pesquisa, unidades de extensão rural, campos experimentais, manejo com animais, transferência de tecnologia, comunicação e tecnologia da informação. Exercer atividades correlatas.
Profissional de Nível Técnico – PT (sem ingresso, extinto ao vagar)	Com as especificidades da área de atuação e emprego: Acompanhar, classificar, controlar e desenvolver atividades operacionais estruturadas. Coordenar, elaborar, planejar e participar de estudos e execução em projetos estratégicos e de suporte às ações institucionais e/ou realizar atividades estabelecidas em planos de trabalhos/projetos/programas que requeiram qualificação de nível médio técnico especializado ou equivalente, atuando em assessorias, comitês, conselhos, equipes, grupos de trabalhos ou individualmente, em unidades administrativas e/ou financeiras, de gestão de pessoas, de tecnologia da informação, laboratórios, áreas de apoio técnico, metodológico ou de apoio logístico à pesquisa, desenvolvimento rural, extensão rural, planejamento e execução institucional, difusão de tecnologia, assistência técnica e extensão rural, atuando em unidades de pesquisa, estações experimentais, unidades de extensão rural e de negócios. Exercer atividades correlatas e da sua formação profissional.
Profissional de Nível Superior – PS (sem ingresso, extinto ao vagar)	Com as especificidades da área de atuação e emprego: Coordenar, elaborar, planejar e participar de estudos e execução em projetos estratégicos e de suporte às ações institucionais e/ou realizar atividades estabelecidas em planos de trabalhos/projetos/programas que requeiram qualificação de nível superior, , atuando em assessorias, comitês, conselhos, equipes, grupos de trabalhos ou individualmente, em unidades administrativas e/ou financeiras, de gestão de pessoas, de tecnologia da informação, laboratórios, áreas de apoio técnico, metodológico ou de execução e apoio técnico e logístico à pesquisa, desenvolvimento rural, extensão rural, planejamento e execução institucional, difusão de tecnologia, assistência técnica e extensão rural, atuando em unidades regionais de pesquisa, estações experimentais, unidades de extensão rural e de negócios. Orientar e coordenar equipes em sua área específica de atuação. Exercer atividades correlatas e da sua formação profissional.

ANEXO VII

TABELA SALARIAL

TABELA SALARIAL													
QUADRO PRÓPRIO CELETISTA DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – IAPAR-EMATER – QPCIDR													
EMPREGO	CLASSE	REFERÊNCIA SALARIAL											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Profissional de Nível Superior	PS3	14.980,21	15.729,22	16.201,10	16.687,13	17.187,74	17.703,38	18.234,48	18.781,51	19.344,96	19.925,31	20.523,06	21.138,76
	PS2	10.306,69	10.822,02	11.146,68	11.481,08	11.825,52	12.180,28	12.545,69	12.922,06	13.309,72	13.709,01	14.120,28	14.543,89
	PS1	7.091,21	7.445,77	7.669,14	7.899,22	8.136,19	8.380,28	8.631,69	8.890,64	9.157,36	9.432,08	9.715,04	10.006,49

Profissional de Nível Técnico	PT3	8.988,13	9.437,53	9.720,66	10.012,28	10.312,65	10.622,03	10.940,69	11.268,91	11.606,97	11.955,18	12.313,84	12.683,25
	PT2	6.184,01	6.493,21	6.688,01	6.888,65	7.095,31	7.308,17	7.527,41	7.753,24	7.985,83	8.225,41	8.472,17	8.726,34
	PT1	4.254,73	4.467,46	4.601,49	4.739,53	4.881,72	5.028,17	5.179,01	5.334,38	5.494,42	5.659,25	5.829,03	6.003,90
Profissional de Nível Médio	PM3	7.490,10	7.864,61	8.100,55	8.343,56	8.593,87	8.851,69	9.117,24	9.390,76	9.672,48	9.962,65	10.261,53	10.569,38
	PM2	5.153,34	5.411,01	5.573,34	5.740,54	5.912,76	6.090,14	6.272,84	6.461,03	6.654,86	6.854,51	7.060,14	7.271,95
	PM1	3.545,61	3.722,89	3.834,57	3.949,61	4.068,10	4.190,14	4.315,84	4.445,32	4.578,68	4.716,04	4.857,52	5.003,25
Profissional Operacional	PO3	4.006,72	4.207,06	4.333,27	4.463,27	4.597,17	4.735,08	4.877,13	5.023,45	5.174,15	5.329,38	5.489,26	5.653,94
	PO2	2.756,71	2.894,54	2.981,38	3.070,82	3.162,94	3.257,83	3.355,57	3.456,23	3.559,92	3.666,72	3.776,72	3.890,02
	PO1	1.896,67	1.991,50	2.051,25	2.112,79	2.176,17	2.241,45	2.308,70	2.377,96	2.449,30	2.522,78	2.598,46	2.676,41

170731/2025

Lei nº 22.888

9 de dezembro de 2025.

Altera a Lei nº 21.108, de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre a criação do Quadro Próprio Estatutário, adequação das carreiras, cargos e vencimentos dos servidores públicos na estrutura organizacional do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 21.108, de 30 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Os cargos de que trata este artigo são estruturados em dezessete classes, que definem a linha de desenvolvimento profissional, conforme os requisitos estabelecidos nesta Lei.(NR)

Art. 2º Altera o inciso I do art. 3º da Lei nº 21.108, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - carreira: é o agrupamento dos cargos e suas funções, em classes escalonadas que refletem o crescimento profissional do cargo;

Art. 3º Altera o inciso IV do art. 3º da Lei nº 21.108, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - especialidade: é o conjunto de atividades atribuídas aos profissionais mediante a exigência de formação específica na área de atuação;

Art. 4º Altera o inciso VI do art. 3º da Lei nº 21.108, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

VI - classe: é o escalonamento hierárquico de desenvolvimento profissional do cargo, com idênticas atribuições e responsabilidades;

Art. 5º Altera o IX do art. 3º da Lei nº 21.108, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

IX - perfil profissiográfico: é o documento formal da descrição da função ou especialidade, indicando tarefas genéricas, específicas e especializadas, requisitos de escolaridade por função ou especialidade, exigências físicas, psicológicas e profissionais, e demais condições necessárias ao adequado desempenho do servidor.(NR)

Art. 6º Altera o art. 4º da Lei nº 21.108, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º A carreira, os cargos, as funções e as especialidades do Quadro Próprio do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER constam no Anexo I e a disposição da estrutura, a quantidade de vagas legais e os requisitos mínimos de escolaridade para ingresso constam no Anexo II, ambos desta Lei.(NR)

Art. 7º Altera o *caput* e o § 1º do art. 5º da Lei nº 21.108, de 2022, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 5º O ingresso no Quadro Próprio Estatutário do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, na Carreira de Desenvolvimento Rural dar-se-á exclusivamente pela aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, observada a escolaridade e as exigências estabelecidas por especialidades atreladas a cada função, conforme Anexo II desta Lei.

§ 1º O ingresso ocorrerá na classe inicial do cargo e dependerá da existência de vaga.

Art. 8º Acrescenta o § 5º ao art. 5º da Lei nº 21.108, de 2022, com a seguinte redação:

§ 5º As vagas serão ofertadas por especialidade, ressalvada a função de pesquisador, as quais serão definidas por especialidade de pesquisa de atuação da autarquia, em conformidade com o edital de regulamentação do concurso público.(NR)

Art. 9º Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 21.108, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. O perfil profissiográfico, abrangendo as funções e especialidades, será estabelecido por meio de resolução conjunta da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR-IAPAR-EMATER, ouvida previamente a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, no prazo de até noventa dias a contar da data de publicação desta Lei.(NR)

Art. 10. Altera o art. 12 da Lei nº 21.108, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. O desenvolvimento profissional na Carreira de Desenvolvimento Rural, nos cargos de Profissional Auxiliar, Profissional Administrativo, Profissional Especialista, Profissional Graduação Superior e Profissional Pesquisador, ocorrerá pelo instituto da promoção, na forma prevista neste artigo:

§ 1º Promoção é a passagem do servidor público estável e em efetivo exercício de uma classe para outra superior, dentro do mesmo cargo, atendidos os requisitos previstos no respectivo cargo.

§ 2º A promoção dos servidores integrantes dos cargos de que trata o caput deste artigo ocorrerá por:

I - Promoção por Estabilidade: aplicada exclusivamente para a passagem à Classe 2 do respectivo cargo, após a publicação do ato de declaração de estabilidade;

II - Promoção por Aperfeiçoamento: poderá ocorrer para as passagens da Classe 2 à Classe 17, de forma subsequente, mediante a atribuição de uma classe, após o cumprimento do tempo mínimo de dois anos de efetivo exercício em cada classe, conceito satisfatório em avaliação de desempenho e a apresentação de certificados de conclusão de cursos, da seguinte forma:

a) para os ocupantes do cargo de Profissional Auxiliar e Profissional Administrativo: apresentação de titulação de cursos relativos à área de atuação, com somatória mínima de oitenta horas;

b) para os ocupantes do cargo de Profissional Especialista: apresentação de titulação de cursos relativos à área de atuação, com somatória mínima de 160 (cento e sessenta) horas;

c) para os ocupantes do cargo de Profissional Graduação Superior e Profissional Pesquisador: apresentação de cursos relativos à área de atuação, com somatória

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

mínima de 240 (duzentos e quarenta) horas;

III - Promoção por Qualificação: poderá ocorrer somente para a Classe 7 e/ou Classe 12, aos servidores dos cargos elencados no caput deste artigo, de acordo com os seguintes critérios:

a) para a Promoção por Qualificação para a Classe 7 do cargo de Profissional Auxiliar: cursos de aperfeiçoamento com somatório mínimo de 160 (cento e sessenta) horas e nove anos de efetivo exercício na carreira;

b) para a Promoção por Qualificação para a Classe 12 do cargo de Profissional Auxiliar: curso de ensino médio completo, pós-médio ou profissionalizante, ou de educação superior (graduação, tecnólogo ou sequencial), e quinze anos de efetivo exercício na carreira;

c) para a Promoção por Qualificação para a Classe 7 do cargo de Profissional Administrativo e Profissional Especialista: curso de educação superior (graduação, tecnólogo ou sequencial), na área de atuação do servidor, e nove anos de efetivo exercício na carreira;

d) para a Promoção por Qualificação para a Classe 12 do cargo de Profissional Administrativo e Profissional Especialista: curso de pós-graduação em nível lato sensu, na área de atuação ou de desempenho do cargo, e quinze anos de efetivo exercício na carreira;

e) para a Promoção por Qualificação para a Classe 7 do cargo de Profissional Graduação Superior: curso de especialização em nível lato sensu, correlato com a área de atuação ou de desempenho do cargo ou função, ou especialidade reconhecida pelo respectivo conselho de classe profissional, e nove anos de efetivo exercício na carreira;

f) para a Promoção por Qualificação para a Classe 12 do cargo de Profissional Graduação Superior: curso de pós-graduação em nível de *stricto sensu* ou dois cursos de pós-graduação em nível *lato sensu*, correlatos com a área de atuação ou de desempenho no cargo e função, e quinze anos de efetivo exercício na carreira;

g) para a Promoção por Qualificação para a Classe 7 do cargo de Pesquisador: comprovação de realização de pós-doutoramento em área correlata com a área de atuação ou desempenho no cargo ou função, que demonstre resultados relevantes ao desenvolvimento técnico, cientifico e rural, e nove anos de efetivo exercício na carreira;

h) para a Promoção por Qualificação para a Classe 12 do cargo de Pesquisador: comprovação de realização de pós-doutoramento em área correlata com a área de atuação ou desempenho no cargo ou função, que demonstre resultados relevantes ao desenvolvimento técnico, cientifico e rural, e quinze anos de efetivo exercício na carreira.

§ 3º Ato do Instituto de Desenvolvimento Rural - IDR-IAPAR-EMATER deverá regulamentar os processos de avaliação de desempenho e de aplicação da promoção previstos neste artigo.

§ 4º Para fins de tempo na carreira, será considerado o tempo transcorrido nas carreiras anteriormente vigentes, as quais deram origem ao Quadro Próprio do Instituto de Desenvolvimento Rural - QPIDR.

§ 5º Veda a utilização de título já apresentado em processos de promoção ou progressão anteriores à publicação desta Lei, nas carreiras do Quadro Próprio do Instituto de Desenvolvimento Rural - QPIDR ou em carreiras antecessoras.(NR)

Art. 11. Altera o art. 18 da Lei nº 21.108, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. As promoções em todos os casos previstos nesta Lei dependerão da comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros e funcionais das promoções decorrentes desta Lei serão devidos após a publicação do ato formal de concessão em Diário Oficial.(NR)

Art. 12. Acrescenta os incisos X e XI ao art. 20 da Lei nº 21.108, de 2022, com as seguintes redações:

X - ajuda de custo, na forma da legislação em vigor;

XI - Gratificação Compensatória de Risco Ocupacional - GCRO.(NR)

Art. 13. Altera os Anexos I, II e IV da Lei nº 21.108, de 2022, que passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 14. Somente a partir do ano de 2026 poderão ser aplicadas as promoções previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Somente para o ano de 2026, fica dispensado o requisito de tempo mínimo de dois anos de efetivo exercício na classe para aplicação da Promoção por Aperfeiçoamento.

Art. 15. Institui a Gratificação Compensatória de Risco Ocupacional - GCRO aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, integrantes do Quadro Próprio Estatutário do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, que exerçam atividades ou operações consideradas insalubres ou perigosas.

§ 1º A gratificação de que trata o caput deste artigo será de valor fixo, nos termos do Anexo VI desta Lei, e de natureza transitória, não integrando a base de cálculo do subsídio, nem de quaisquer outras vantagens remuneratórias.

§ 2º O valor da Gratificação Compensatória de Risco Ocupacional - GCRO poderá ser reajustado por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º A concessão ou suspensão da vantagem de que trata este artigo dependerá da análise das condições de trabalho e da emissão de laudo técnico.

Art. 16. Os servidores ativos pertencentes ao Quadro Próprio Estatutário do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, oriundos dos cargos e funções das carreiras a que se refere a Lei nº 17.451, de 27 de dezembro de 2012, serão enquadrados nas funções e especialidades contidas no Anexo IV desta Lei, considerando a formação exigida para o provimento das funções ocupadas anteriormente no Quadro Próprio do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural do Instituto EMATER - QPEM.

Art. 17. Os servidores ativos pertencentes ao Quadro Próprio Estatutário do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, oriundos da Carreira de Logística e Gestão em Ciência e Tecnologia, a que se refere a Lei nº 18.005, de 27 de março de 2014, serão enquadrados nos cargos e funções nos termos do Anexo V desta Lei.

Art. 18. Os servidores ativos pertencentes ao Quadro Próprio Estatutário do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER serão enquadrados na Tabela de Subsídios constante no Anexo III desta Lei, de acordo com a remuneração percebida no momento do enquadramento.

§ 1º Entende-se pela remuneração de que trata o *caput* deste artigo, o valor do subsídio percebido pelo servidor e do abono, aplicado em razão da previsão no inciso VIII do art. 20 e no § 3º do art. 24, ambos da Lei nº 21.108, de 2022.

§ 2º O enquadramento, a que se refere o *caput* deste artigo, deverá considerar a classe de igual valor ou imediatamente superior ao valor da soma das vantagens de que trata o § 1º deste artigo, percebido pelo servidor no momento do enquadramento.

§ 3º Após a identificação do valor igual ou imediatamente superior ao percebido pelo servidor na forma dos §§ 1º e 2º deste artigo, deverá ser atribuída uma classe na nova estrutura de tabelas de subsídios estabelecidas no Anexo III desta Lei a todos os servidores que não se encontrem na última classe.

Art. 19. Os servidores ativos, ocupantes dos cargos e funções das carreiras em extinção, da Lei nº 17.451, de 2012, e da Lei nº 18.005, de 2014, serão enquadrados na Tabela de Subsídios constante no Anexo III desta Lei.

§ 1º O enquadramento a que se refere o caput deste artigo deverá considerar a classe de igual valor ou imediatamente superior à remuneração percebida pelo servidor no momento do enquadramento.

§ 2º Entende-se pela remuneração de que trata o § 1º deste artigo:

I - para servidores oriundos da Lei nº 17.451, de 2012: o valor do subsídio percebido na data do enquadramento;

II - para os servidores oriundos da Lei nº 18.005, de 2014: o cômputo do vencimento básico e adicional por tempo de serviço percebidos na data do enquadramento.

§ 3º Após a identificação do valor igual ou imediatamente superior ao percebido pelo servidor na forma dos §§ 1º e 2º deste artigo, deverá ser atribuída uma classe na nova estrutura de tabelas de subsídios estabelecidas no Anexo III desta Lei, a todos os servidores que não se encontrem na última classe.

Art. 20. Os enquadramentos dos servidores ativos de que trata esta Lei ocorrerão por meio de resolução conjunta da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR-IAPAR-EMATER, ouvida previamente a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP.

Art. 21. Os servidores aposentados e geradores de pensão oriundos dos cargos e funções das carreiras a que se referem a Lei nº 21.108, de 2022, a Lei nº 18.005, de 2014, e a Lei nº 17.451, de 2012, serão enquadrados na Tabela de Subsídios constante no Anexo III desta Lei, desde que sujeitos à paridade, e conforme arts. 16, 17, 18 e 19 desta Lei.

Parágrafo único. O enquadramento a que se refere o *caput* deste artigo será realizado pelo PARANAPREVIDÊNCIA, por intermédio de suas unidades administrativas.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revoga:

I - a Lei nº 17.451, de 27 de dezembro de 2012;

II - a Lei nº 18.005, de 27 de março de 2014;

III - da Lei nº 21.108, de 30 de junho de 2022:

a) o inciso VII do art. 3º;

b) art. 13;

c) art. 14;

d) art. 15;

e) art. 16;

f) o inciso VIII do art. 20;

g) Anexo III.

Palácio do Governo, em 9 de dezembro de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 24.224.274-2

170735/2025

ANEXO I

Anexo I da Lei nº 21.108, de 30 de junho de 2022

CARREIRA, CARGOS, FUNÇÕES E ESPECIALIDADES DO QUADRO PRÓPRIO ESTATUTÁRIO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IDR-IAPAR-EMATER - QPIDR

CARREIRA DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
CARGO	**FUNÇÃO**	**ESPECIALIDADE**
Profissional Auxiliar - PO (extinto ao vagar)	Auxiliar	Cargo extinto ao vagar
Profissional Administrativo - PA (extinto ao vagar)	Administrativo	Cargo extinto ao vagar
Profissional Especialista - PE	Técnico Especialista	Técnico Agrícola/Agropecuária
		Técnico Administrativo
		Técnico Eletricista
		Técnico Laboratório
		Técnico Mecânica
		Técnico Segurança Trabalho
		Administração
		Biologia
		Biblioteconomia
		Ciências Contábeis
		Ciência da Computação
		Ciências Econômicas
		Comunicação Social
		Economia Doméstica
		Engenharia Agrícola
		Engenharia Agronômica
		Engenharia Ambiental
		Engenharia de Alimentos

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Profissional Graduação Superior - PS	Graduado Especialista	Engenharia de Pesca
		Engenharia de Segurança do Trabalho
		Engenharia Florestal
		Engenharia Química
		Estatística
		Medicina Veterinária
		Nutrição
		Pedagogia
		Psicologia
		Química
		Serviço Social
		Sociologia
		Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas
		Zootecnia
Profissional Pesquisador - PP	Pesquisador	Graduação Superior e Doutorado na área de conhecimento relacionado à formação, ambos alinhados à especialidade de pesquisa de interesse da Autarquia, conforme previsto no Edital de Concurso e registro profissional no conselho de fiscalização competente, se aplicável

ANEXO II

Anexo II da Lei nº 21.108, de 30 de junho de 2022

QUADRO DE VAGAS LEGAIS POR CARGOS E ESCOLARIDADE DE INGRESSO NO QUADRO PRÓPRIO ESTATUTÁRIO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IDR-IAPAR-EMATER - QPIDR

CARGO	VAGAS POR CARGO	ESCOLARIDADE DE INGRESSO
Profissional Auxiliar - PO (sem novos ingressos, extinto ao vagar)	126	Ensino Fundamental Completo
Profissional Administrativo - *PA* *(sem novos ingressos, extinto ao vagar)*	50	Ensino Médio Completo
Profissional Especialista - PE	900	Ensino Médio Profissionalizante integrado ao Ensino Médio ou subsequente, de acordo com a especialidade da função, com profissão regulamentada em lei e registro profissional no respectivo conselho de fiscalização profissional, se existente
Profissional Graduação Superior - PS	1.050	Graduação, de acordo com a especialidade da função, com registro profissional no respectivo conselho de fiscalização profissional, se existente

Profissional Pesquisador - PP	225	Graduação Superior e Doutorado na área de conhecimento relacionado à formação, ambos alinhados à especialidade de pesquisa de interesse da Autarquia, conforme previsto no Edital de Concurso e registro profissional no conselho de fiscalização competente, se aplicável
TOTAL DE VAGAS	2.351	

ANEXO III

Anexo IV da Lei nº 21.108, de 30 de junho de 2022

TABELAS DE SUBSÍDIOS

Profissional Auxiliar		Profissional Administrativo		Profissional Especialista		Profissional Graduação Superior		Pesquisador	
Classe	**Subsídio (R$)**	**Classe**	**Subsídio (R$)**	**Classe**	**Subsídio (R$)**	**Classe**	**Subsídio (R$)**	**Classe**	**Subsídio (R$)**
1	2.065,72	1	3.586,47	1	5.098,80	1	8.498,00	1	10.325,35
2	2.273,53	2	3.921,80	2	5.496,51	2	9.173,59	2	11.197,84
3	2.502,25	3	4.288,49	3	5.925,23	3	9.902,89	3	12.144,06
4	2.753,97	4	4.689,47	4	6.387,40	4	10.690,17	4	13.170,23
5	3.031,02	5	5.127,93	5	6.885,62	5	11.540,04	5	14.283,12
6	3.335,95	6	5.607,39	6	7.422,70	6	12.457,47	6	15.490,04
7	3.671,54	7	6.131,69	7	8.001,67	7	13.447,84	7	16.798,95
8	4.040,90	8	6.705,00	8	8.625,80	8	14.516,95	8	18.218,46
9	4.447,41	9	7.331,92	9	9.298,61	9	15.671,04	9	19.757,92
10	4.894,82	10	8.017,45	10	10.023,90	10	16.916,89	10	21.427,46
11	5.387,24	11	8.767,08	11	10.805,77	11	18.261,78	11	23.238,09
12	5.929,20	12	9.586,80	12	11.648,62	12	19.713,60	12	25.201,70
13	6.525,68	13	10.483,17	13	12.557,21	13	21.280,83	13	27.331,25
14	7.182,16	14	11.463,35	14	13.536,67	14	22.972,65	14	29.640,74
15	7.904,69	15	12.535,17	15	14.592,53	15	24.798,98	15	32.145,38
16	8.699,90	16	13.707,21	16	15.730,75	16	26.770,50	16	34.861,67
17	9.575,11	17	14.988,83	17	16.957,75	17	28.898,75	17	37.807,48

ANEXO IV

TABELA DE ENQUADRAMENTO POR ESPECIALIDADE

DE:		PARA:		
Carreira Profissional de Extensão Rural Lei nº 17.451/2012		**Carreira de Desenvolvimento Rural - QPIDR**		
CARGO	**FUNÇÃO**	**CARGO**	**FUNÇÃO**	**ESPECIALIDADE**
Técnico de Extensão Rural - ATER	Extensionista Especializado	Profissional Especialista - PE	Técnico Especialista	Técnico Agrícola/Agropecuária
Profissional de Extensão Rural - APER	Assistente Social	Profissional Graduação Superior - PS	Graduado Especialista	Assistente Social
	Biólogo			Biólogo
	Economista Doméstico			Economista Doméstico
	Engenheiro Agrônomo			Engenheiro Agrônomo
	Engenheiro Ambiental			Engenheiro Ambiental
	Engenheiro de Alimentos			Engenheiro de Alimentos
	Engenheiro de Pesca			Engenheiro de Pesca
	Engenheiro de Segurança do Trabalho			Engenheiro de Segurança do Trabalho
	Engenheiro Florestal			Engenheiro Florestal
	Médico Veterinário			Médico Veterinário
	Zootecnista			Zootecnista

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO V

TABELA DE ENQUADRAMENTO POR FUNÇÃO

DE:		**PARA:**	
Carreira de Logística e Gestão em Ciência e Tecnologia Lei nº 18.005/2014		**Carreira de Desenvolvimento Rural - QPIDR**	
CARGO	**FUNÇÃO MULTIOCUPACIONAL**	**CARGO**	**FUNÇÃO**
Auxiliar em Ciência e Tecnologia	Auxiliar em Ciência e Tecnologia	Profissional Auxiliar - PO (sem novos ingressos, extinto ao vagar)	Auxiliar
Assistente em Ciência e Tecnologia	Assistente em Ciência e Tecnologia	Profissional Administrativo - PA (sem novos ingressos, extinto ao vagar)	Administrativo (Ensino Médio)
		Profissional Especialista - PE	Técnico Especialista (Ensino Médio Profissionalizante integrado ao Ensino Médio ou subsequente e registro profissional no respectivo conselho de fiscalização profissional, se existente)
Analista em Ciência e Tecnologia	Analista em Ciência e Tecnologia	Profissional Graduação Superior - PS	Graduado Superior
DE:		**PARA:**	
Carreira Técnico-Científica Lei nº 18.005/2014		**Carreira de Desenvolvimento Rural - QPIDR**	
CARGO	**FUNÇÃO SINGULAR**	**CARGO**	**FUNÇÃO**
Pesquisador	Pesquisador	Profissional Pesquisador - PP	Pesquisador

ANEXO VI

GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA DE RISCO OCUPACIONAL - GCRO

Gratificação Compensatória de Risco Ocupacional - GCRO	R$ 971,45

170737/2025

Lei nº 22.889

9 de dezembro de 2025.

Institui o Fundo Estratégico do Paraná, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DO FUNDO

Art. 1º Institui o Fundo Estratégico do Paraná - FEPR, fundo especial de caráter soberano, vinculado à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, que terá a finalidade de promover:

I - a autonomia, a sustentabilidade e o equilíbrio fiscal e financeiro do Estado do Paraná;

II - o crescimento econômico e o desenvolvimento socioeconômico do Estado do Paraná;

III - a mitigação dos efeitos dos ciclos econômicos;

IV - o financiamento e o fomento das cadeias produtivas estratégicas, da tecnologia e da inovação;

V - o financiamento, de forma complementar, da melhoria da capacidade de gestão fiscal e financeira do Estado do Paraná;

VI - o financiamento, de forma complementar, e o fomento a medidas para enfrentar situações de emergências, desastres naturais e situações de calamidades públicas;

VII - a atração de investimentos privados para o Estado do Paraná, atenuando os efeitos da Reforma Tributária implementada pela Emenda Constitucional Federal nº 132, de 20 de dezembro de 2023;

VIII - a aquisição e o fomento de ativos estratégicos para o desenvolvimento econômico e para a sustentabilidade fiscal intergeracional do Estado do Paraná;

IX - a geração de receitas não tributárias para o Estado do Paraná.

Parágrafo único. O Fundo Estratégico do Paraná - FEPR, cuja estrutura de gestão e operacionalização será definida em ato do Poder Executivo, terá a movimentação financeira realizada preferencialmente por meio da Conta Única do Tesouro Estadual - CUTE, observadas suas normas de controle contábil, financeiro e natureza de fundo especial.

Art. 2º O Fundo Estratégico do Paraná - FEPR será estruturado de forma a garantir atuação organizada e finalística, mediante a segregação de seus recursos em reservas com objetivos específicos e regramento próprio, sendo elas:

I - Reserva de Enfrentamento de Desastres;

II - Reserva de Sustentabilidade Fiscal;

III - Reserva de Investimento Estratégico.

§ 1º A gestão da Reserva de Enfrentamento de Desastres e da Reserva de Sustentabilidade Fiscal caberá à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, conforme definido em regulamento.

§ 2º A gestão da Reserva de Investimento Estratégico será exercida pelo Conselho Gestor do Fundo Estratégico do Estado do Paraná - COGEFEP, com o auxílio técnico do Comitê de Estratégia de Alocação Financeira - CEAF.

§ 3º Todas as aplicações do Fundo Estratégico do Paraná - FEPR deverão observar os princípios de diversificação, sustentabilidade fiscal, responsabilidade social, mitigação de riscos e busca de retorno econômico, financeiro e socioambiental mensurável.

§ 4º Os critérios de repartição dos recursos entre as reservas tratadas neste artigo serão definidos em normativa do Poder Executivo, observadas as regras estabelecidas nesta Lei.

§ 5º As reservas tratadas neste artigo terão limites específicos, os quais, quando ultrapassados, terão seus excedentes destinados a ações compatíveis com suas finalidades e, inexistindo a possibilidade de aplicação nos termos de regulamento, os recursos deverão retornar ao Tesouro Estadual ou ser incorporados à Reserva de Investimento Estratégico.

CAPÍTULO II
DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 3º Constituem fontes de recurso do Fundo Estratégico do Paraná - FEPR:

I - dotações orçamentárias e rendimentos de aplicações financeiras de recursos de fontes livres do Tesouro do Estado;

II - dotações oriundas da alienação de ativos, patrimoniais e serviços do Estado;

III - receitas oriundas da cessão de ativos financeiros;

IV - receitas da alienação da folha de pagamento dos servidores do Estado;

V - transferências voluntárias de entes públicos e outras fontes legalmente admitidas;

VI - destinação de recursos de outros fundos estaduais;

VII - recursos de operações de crédito;

VIII - recursos do Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais ou Financeiro-Fiscais - FCBF e Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional - FNDR previstos na Emenda Constitucional Federal nº 132, de 2023;

IX - doações de qualquer natureza, inclusive advindas de entidades privadas ou organismos multilaterais;

X - receitas, multas, correção monetária e juros, decorrentes de suas operações;

XI - recursos de fundos internacionais, não originários de operação de crédito, mediante acordo entre as partes, aprovado pelo Conselho Gestor do Fundo Estratégico do Estado do Paraná - COGEFEP.

§ 1º Os recursos de operações de crédito serão destinados única e exclusivamente para a Reserva de Investimento Estratégico, salvo contrapartidas estabelecidas contratualmente pelas operações, e desde que atendida a legislação aplicável.

§ 2º As receitas destinadas ao Fundo Estratégico do Paraná - FEPR e que tenham se originado dos incisos V, VI, IX e XI do caput deste artigo terão suas destinações especificadas e poderão ser distribuídas de maneira não proporcional, observada a disposição do § 4º do art. 2º desta Lei.

§ 3º Os recursos previstos no inciso VIII do caput deste artigo somente poderão ser alocados a partir do início das entregas previstas pela Emenda Constitucional Federal nº 132, de 2023.

§ 4º Em razão da natureza específica de suas atribuições, os recursos provenientes dos fundos estaduais dispostos no inciso VI do caput deste artigo deverão ter sua destinação indicada pela respectiva Unidade Gestora e serão aplicados exclusivamente conforme a finalidade estabelecida, não se submetendo às regras de distribuição previstas nesta Lei.

§ 5º Autoriza o aporte de recursos do Tesouro Estadual, com direcionamento exclusivo para a Reserva de Sustentabilidade Fiscal e para a Reserva para Enfrentamento de Desastres, desde que com o propósito de composição ou recomposição do seu respectivo teto, nos termos do estabelecido nos arts. 4º e 6º desta Lei.

§ 6º As receitas classificadas como capital serão aplicadas em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e ao equilíbrio intergeracional das contas públicas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO FUNDO ESTRATÉGICO DO PARANÁ

Seção I
Da Reserva para Enfrentamento de Desastres

Art. 4º A Reserva para Enfrentamento de Desastres terá como objetivo formar poupança para suportar o enfrentamento das etapas de resposta e reconstrução de calamidades e emergências públicas.

§ 1º Os recursos que formam a Reserva para Enfrentamento de Desastres serão limitados ao montante de R$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais).

§ 2º O teto será revisado a cada dois anos, conforme metodologia estabelecida em ato da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA.

§ 3º Autoriza a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA a adotar as medidas orçamentárias, financeiras e contábeis cabíveis para o cumprimento e uso do recurso deste artigo, sob caráter excepcional, publicando-se as alterações orçamentárias em conformidade com a lei vigente, visando dar celeridade ao enfrentamento de desastres.

§ 4º Os recursos da Reserva de Enfrentamento de Desastres poderão ser destinados para complementar as ações em andamento do Fundo para Calamidades Públicas - FECAP, instituído pela Lei nº 21.720, de 31 de outubro de 2023.

§ 5º Os recursos da Reserva de Enfrentamento de Desastres serão aplicados em fundos de investimento, conforme ato estabelecido pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, conforme regulamento, priorizando ativos com liquidez, de modo a assegurar disponibilidade imediata para utilização em situações emergenciais, em observância à finalidade desta Reserva.

Art. 5º A Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA poderá autorizar a utilização dos recursos provenientes de ingressos de receitas na Reserva de Enfrentamento de Desastres, inclusive dos rendimentos de aplicações financeiras, após o atingimento do teto estabelecido, para:

I - realização de investimentos estratégicos e em ativos financeiros relacionados ao agronegócio, à infraestrutura resiliente, ao impacto social ou ambiental;

II - despesas com ativos vinculados a receitas ambientais do Estado, como créditos de carbono, títulos verdes, Pagamento por Serviços Ambientais - PSA, concessões florestais e certificados de recebíveis verdes, com o objetivo de aumentar a resiliência da infraestrutura e da economia paranaense a eventos climáticos e reduzir a necessidade de ampliação da poupança para enfrentamento de desastres, passando a compor o saldo da Reserva de Investimento Estratégico, mediante autorização do Conselho Gestor do Fundo Estratégico do Estado do Paraná - COGEFEP.

Parágrafo único. Os saldos do recurso que excedam ao teto e que não forem utilizados no exercício corrente retornarão à conta única no exercício consecutivo ou serão incorporados à Reserva de Investimento Estratégico, mediante ato da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA.

Seção II
Da Reserva Para Sustentabilidade Fiscal

Art. 6º A Reserva de Sustentabilidade Fiscal terá como objetivo formar poupança para suportar, reduzir e enfrentar os riscos fiscais e financeiros, bem como atuar como instrumento de política econômica anticíclica do Estado do Paraná.

§ 1º Os recursos que formam a poupança da Reserva para Sustentabilidade Fiscal terão teto para acumulação equivalente ao ponto necessário para atingimento e manutenção do Índice de Liquidez Relativa maior ou igual a 5% (cinco por cento).

§ 2º Para fins desta Lei, o Índice de Liquidez Relativa equivale à razão entre a diferença da Disponibilidade de Caixa Bruta e das Obrigações Financeiras e o valor da Receita Corrente Líquida.

§ 3º O valor teto da Reserva para Sustentabilidade Fiscal deverá ser declarado periodicamente pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, podendo ser revisado a cada

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

quadrimestre.

§ 4º Os recursos da Reserva de Sustentabilidade Fiscal ficarão aplicados em fundos de investimento, com liquidez, visando maior retorno financeiro e considerando a necessidade de mobilidade do capital, conforme estabelecido pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA em regulamento próprio.

Art. 7º A utilização da Reserva para Sustentabilidade Fiscal poderá ser autorizada quando atender aos critérios abaixo:

I - as despesas obrigatórias do Estado não puderem ser integralmente cobertas pelas receitas correntes efetivamente arrecadadas ou pelo saldo de disponibilidades de caixa da Conta Única do Tesouro Estadual - CUTE;

II - ocorrência de choques macroeconômicos e exógenos à gestão fiscal estadual, que resultem em crise financeira e fiscal do Estado.

Art. 8º A Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA poderá autorizar a utilização dos recursos provenientes de ingressos de receitas na Reserva de Sustentabilidade Fiscal, inclusive dos rendimentos de aplicações financeiras, após o atingimento do teto estabelecido, para:

I - investimentos, melhorias e aquisições de sistemas, tecnologias e ferramentas destinadas à gestão fiscal, financeira e patrimonial;

II - aprimoramento da gestão de ativos do Estado do Paraná, incluindo estudos de precificação, avaliação, recuperação e otimização de ativos financeiros, patrimoniais ou operacionais;

III - elaboração de estudos de viabilidade econômico-financeira relacionados à gestão fiscal;

IV - execução de ações que promovam a redução de despesas correntes, inclusive mediante investimentos ou reestruturações que gerem ganhos de eficiência administrativa;

V - realização de amortizações extraordinárias e renegociações da dívida pública estadual.

Art. 9º Os saldos financeiros apurados em balanço que excedam ao teto da Reserva de Sustentabilidade Fiscal retornarão à Conta Única do Tesouro Estadual - CUTE ou serão incorporados à Reserva de Investimento Estratégico, no exercício seguinte, respeitado o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção III
Da Reserva de Investimento Estratégico

Art. 10. A Reserva de Investimento Estratégico terá a finalidade de financiar projetos estruturantes que promovam o desenvolvimento socioeconômico do Estado do Paraná, respeitados os princípios de responsabilidade fiscal e resiliência estrutural.

Art. 11. Os recursos da Reserva de Investimento Estratégico cuja destinação ainda não tiver sido deliberada pelo Conselho Gestor do Fundo Estratégico do Estado do Paraná - COGEFEP ficarão aplicados em fundos de investimento conforme estabelecido pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, visando maior retorno financeiro e considerando a necessidade de mobilidade do capital.

Art. 12. Os recursos da Reserva de Investimento Estratégico deverão priorizar:

I - investimentos em infraestrutura logística sustentável, energia e saneamento;

II - inovação tecnológica, digitalização de serviços e transformação produtiva;

III - cadeias agroindustriais de baixo carbono e agregação de valor;

IV - diversificação produtiva e fortalecimento de setores industriais estratégicos;

V - projetos de adaptação climática e infraestrutura verde;

VI - projetos de integração regional e redução de disparidades territoriais;

VII - adensamento das cadeias produtivas do Estado do Paraná;

VIII - serviços de alta complexidade;

IX - projetos que prevejam ações de sustentabilidade ambiental e redução das emissões de carbono;

X - atividades econômicas em transição de base tecnológica que impliquem migração, substituição ou destruição criadora de empregos, a exemplo das associadas à transição energética, à digitalização produtiva, à exploração de minerais estratégicos (como terras-raras) e à automação industrial.

Parágrafo único. A distribuição das aplicações, a constituição de capital, ativos, coinvestimento, aquisição de participações acionárias e demais ações e produtos da Reserva de Investimento Estratégico serão alocadas conforme determinação do Conselho Gestor do Fundo Estratégico do Estado do Paraná - COGEFEP, cuja deliberação obedecerá as diretrizes, critérios de risco, tipo de ativo e investimento, bem como destinações setoriais para fins de alocação e estabelecimento de valores, conforme estabelecido no Plano de Investimentos do Fundo Estratégico do Paraná - FEPR, a ser elaborado pelo Poder Executivo, em ato próprio.

Art. 13. Os recursos da Reserva de Investimento Estratégico poderão ser investidos e ou alocados, direta ou indiretamente, por meio de:

I - participação por meio da subscrição ou aquisição de cotas de fundos de investimento ou veículos estruturados, tais como Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - FIDCs, Fundos de Investimento do Agronegócio - FIAGROs, debêntures de infraestrutura, outros tipos de fundos de crédito e fundos de investimento em participações - FIPs, desde que vinculados a projetos estratégicos para o Estado do Paraná;

II - concessão de financiamentos reembolsáveis e não reembolsáveis a entes públicos ou privados, em condições a serem estabelecidas pelo Conselho Gestor do Fundo Estratégico do Estado do Paraná - COGEFEP, priorizando investimentos de comprovado impacto socioeconômico;

III - participação direta em operações de participação societária em empresas ou sociedades de propósito específico - SPEs, desde que relacionadas a projetos de interesse estratégico estadual, assegurando critérios de governança e sustentabilidade;

IV - aportes de recursos, subvenções ou garantias em parcerias público-privadas, concessões de serviços públicos, arrendamentos de infraestrutura logística, energética, portuária, ferroviária, aeroportuária, de saneamento ou outras essenciais, bem como em operações estruturadas de crédito destinadas ao desenvolvimento do Estado, observada a legislação aplicável para realizar tais operações;

V - realização de investimentos em ativos reais e projetos físicos de infraestrutura, inovação e sustentabilidade, observadas as competências para organização de cada serviço e ativo, incluindo, mas não se limitando a:

a) obras de mobilidade urbana, transporte e logística integradora;

b) projetos de energia limpa, transição energética e eficiência energética;

c) infraestrutura hídrica e saneamento básico;

d) parques tecnológicos, polos de inovação e laboratórios de pesquisa aplicada;

e) ativos ambientais, projetos de reflorestamento, de recuperação da área degradada, créditos de carbono e infraestrutura verde;

VI - cofinanciamento de projetos em parceria com organismos multilaterais de crédito, agências de fomento nacionais ou internacionais, bancos de desenvolvimento, fundos climáticos e outros veículos financeiros especializados;

VII - aquisição, construção ou modernização de ativos estratégicos destinados à diversificação produtiva e à promoção da competitividade do Estado, incluindo instalações industriais, centros logísticos, hubs de exportação e cadeias agroindustriais de baixo carbono;

VIII - desenvolvimento ou aquisição de tecnologias, plataformas digitais e de sistemas de gestão e inovação que ampliem a eficiência da Administração Pública e da economia estadual;

IX - apoio à estruturação de projetos de impacto social, ambiental e econômico, inclusive mediante instrumentos de *blended finance*, *social bonds, green bond* e outros títulos temáticos reconhecidos no mercado;

X - constituição ou investimento em Fundos de Investimento Imobiliário - FII, desde que previsto retorno financeiro ou redução de custos ao Estado.

§ 1º As operações de *equity* deverão ser realizadas com horizonte de longo prazo, respeitando critérios técnicos de governança, *compliance*, avaliação periódica de desempenho,

risco de manutenção e retorno financeiro.

§ 2º Os investimentos em ativos físicos deverão ser precedidos de estudos de viabilidade técnica, econômica, ambiental e social - EVTEAS, com análise de risco e impacto orçamentário.

§ 3º A constituição de garantias para Parcerias Público Privadas - PPP de que trata este artigo será realizada em montante limitado em regulamento próprio.

§ 4º Além das diretrizes do Plano de Investimento do Fundo Estratégico do Paraná - FEPR, para assegurar a diversificação, a mitigação de riscos e a preservação do caráter estratégico da Reserva de Investimento Estratégico, a alocação dos seus recursos observará os limites percentuais a serem detalhados em regulamento.

§ 5º Para ativos ilíquidos, estruturados ou participações societárias, o Conselho Gestor do Fundo Estratégico do Estado do Paraná - COGEFEP poderá exigir a contratação anual de empresa independente de auditoria, mediante critérios de risco e porte da operação, cuja seleção observará regramento específico a ser definido em regulamento próprio.

§ 6º Nos casos em que os recursos disponíveis na Reserva de Investimento Estratégico não forem destinados ou não tiverem projetos aprovados pelo Conselho Gestor do Fundo Estratégico do Estado do Paraná - COGEFEP, por período superior a seis meses, a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA poderá provocar o retorno dos recursos para a Conta Única do Tesouro Estadual - CUTE, respeitado o disposto no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e consoante previsto nesta Lei, observado ainda, no que couber, o regramento da legislação para os fundos especiais.

Subseção I
Das Condições para Alocação da Reserva de Investimento Estratégico

Art. 14. A destinação de recursos da Reserva de Investimento Estratégico deve respeitar o princípio da perenidade do Fundo Estratégico do Paraná - FEPR, não devendo onerar o Estado do Paraná, observando Plano de Investimentos vigente e os termos abaixo fixados:

I - a aplicação de recursos financeiros terá como premissa o retorno financeiro superior ou igual ao índice de referência aplicável;

II - fica limitado a 5% (cinco por cento) o uso de recursos não reembolsáveis com recursos da Reserva de Investimento Estratégico;

III - a definição dos limites de perda (stop-loss) e as regras de liquidação obrigatória dos ativos;

IV - o direcionamento dos recursos deverá ser acompanhado de estudos técnicos que possibilitem a priorização baseada em maiores impactos econômicos, sociais e nas receitas estaduais, conforme definido no Plano de Investimentos.

Parágrafo único. No caso de concessão de financiamento reembolsável, o risco de crédito será da instituição financeira repassadora, com as condições de financiamento e de remuneração definidas pelo Conselho Gestor do Fundo Estratégico do Estado do Paraná - COGEFEP, não se aplicando esta regra para os investimentos em fundos de direitos creditórios, hipótese na qual dever-se-ão observar as diretrizes fixadas no Plano de Investimento.

Art. 15. Os recursos financeiros da Reserva de Investimento Estratégico serão operacionalizados por aportes ou repasse às instituições de fomento, de desenvolvimento ou organismos multilaterais, respeitada a legislação vigente.

§ 1º Autoriza, por meio dos recursos do Fundo Estratégico do Paraná - FEPR, as instituições de fomento, de desenvolvimento ou organismos multilaterais a contratarem e investirem em parceria com instituições privadas, com a finalidade de viabilizar os objetivos do Fundo Estratégico do Paraná - FEPR, observadas as diretrizes desta Lei.

§ 2º Os aportes ou repasses previstos no *caput* deste artigo serão realizados após aprovação do Conselho Gestor do Fundo Estratégico do Estado do Paraná - COGEFEP.

§ 3º A seleção das instituições privadas a que se refere o § 1º deste artigo ocorrerá em conformidade com o princípio constitucional da impessoalidade, mediante credenciamento, processo seletivo, acordo celebrado junto a organismo multilateral ou instrumento congênere.

Subseção II
Do Credenciamento das Instituições

Art. 16. As instituições financeiras públicas ou privadas só poderão operar os investimentos originados dos recursos da Reserva de Investimento Estratégico se estiverem credenciadas junto ao Fundo Estratégico do Paraná - FEPR, conforme regramento definido em regulamento.

§ 1º As instituições credenciadas deverão fornecer todos os dados necessários para o cumprimento desta Lei, das normas de transparência, de resultados do Fundo Estratégico do Paraná - FEPR e prestação de contas, sendo os resultados esperados e exigências de informação definidos pelo regulamento em resolução ou por edital individual.

§ 2º Somente poderão ser credenciadas instituições nacionais ou estrangeiras devidamente habilitadas a funcionar no Brasil desde que atendidas as condições fixadas em regulamento a ser editado para esta Lei.

§ 3º As instituições financeiras deverão estar regulares perante a lei durante toda a execução de suas atividades com o Fundo Estratégico do Paraná - FEPR, cabendo quebra de quaisquer contratos em caso de descumprimento das normas vigentes, mediante deliberação do Conselho Gestor do Fundo Estratégico do Estado do Paraná - COGEFEP.

Subseção III
Participação de Instituições de Fomento e de Desenvolvimento

Art. 17. As instituições bancárias ou financeiras de fomento e desenvolvimento deverão ser credenciadas para poderem participar do Fundo Estratégico do Paraná - FEPR, nos termos desta Lei.

§ 1º Terão preferência e condições específicas as instituições de desenvolvimento e fomento que tenham atuação e maior capilaridade no Estado do Paraná, quando necessário para execução dos produtos e investimentos.

§ 2º O Conselho Gestor do Fundo Estratégico do Estado do Paraná - COGEFEP poderá autorizar a utilização das instituições financeiras de desenvolvimento e de fomento do Estado do Paraná, sem a obrigatoriedade de buscar alternativas no mercado, desde que comprovada a vantajosidade econômica da operação.

Subseção IV
Participação de Bancos Comerciais e Gestoras

Art. 18. Nos termos de regulamento a ser editado, estabelece como critério de qualidade e preferência obrigatória de seleção das instituições financeiras, as classificações conforme as normas de regulação prudencial do Banco Central do Brasil em S1, S2 e S3 ou rating com atribuições qualificáveis por agências internacionais de risco.

Parágrafo único. O Comitê de Estratégia de Alocação Financeira - CEAF deverá estabelecer os critérios de risco institucional em regulamento, considerando as Classificações do Banco Central, as agências de risco internacional e indicadores que garantam a segurança operacional.

Art. 19. Caso os recursos da Reserva de Investimento Estratégico venham a ser geridos por Gestoras de Investimentos e Recursos, deverão ser observados os seguintes critérios:

I - as gestoras não poderão receber ou gerenciar recursos públicos do Fundo Estratégico do Paraná - FEPR que superem 25% (vinte e cinco por cento) do seu patrimônio líquido;

II - as gestoras deverão comprovar expertise na gestão dos produtos que serão criados, por meio de histórico de gestão e rentabilidades obtidas nos últimos cinco anos;

III - as gestoras deverão apresentar avaliação de risco conforme critérios definidos pelo Comitê de Estratégia de Alocação Financeira - CEAF em regulamento.

Subseção V
Da Gestão da Reserva de Investimento Estratégico

Art. 20. Cria o Conselho Gestor do Fundo Estratégico do Estado do Paraná - COGEFEP, órgão colegiado superior, com competência para deliberar sobre as diretrizes gerais de utilização dos recursos da Reserva Estratégica de Investimentos do Fundo Estratégico do Paraná - FEPR.

§ 1º O Conselho Gestor do Fundo Estratégico do Estado do Paraná - COGEFEP será composto por membros de notório saber econômico e financeiro, com a seguinte composição:

I - um membro nato da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, que presidirá o Conselho, indicado pelo Secretário de Estado da Fazenda;

II - três membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo;

III - três membros independentes, selecionados mediante processo seletivo público.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

§ 2º Os Conselheiros terão mandatos de três anos, cabendo recondução por apenas dois mandatos consecutivos.

§ 3º A gratificação dos membros do Conselho Gestor do Fundo Estratégico do Estado do Paraná - COGEFEP corresponderá a 80% (oitenta por cento) do equivalente à de simbologia de cargo comissionado executivo CCE-AE ou outra que venha a substituí-la.

§ 4º Ato do Poder Executivo disporá sobre as competências, as diretrizes e as formalidades de funcionamento do Conselho Gestor do Fundo Estratégico do Estado do Paraná - COGEFEP.

§ 5º A presidência do Conselho Gestor do Fundo Estratégico do Estado do Paraná - COGEFEP terá direito de veto em todas as decisões e deliberações do Conselho.

§ 6º As decisões de alocação do Conselho Gestor do Fundo Estratégico do Estado do Paraná - COGEFEP serão somente atinentes ao uso da Reserva de Investimento Estratégico, observadas as demais disposições previstas nesta Lei.

Art. 21. Cria o Comitê de Estratégia de Alocação Financeira - CEAF, responsável por:

I - assessoramento especializado do Conselho Gestor do Fundo Estratégico do Estado do Paraná - COGEFEP;

II - realização da análise das aplicações e criação de produtos e soluções financeiras;

III - definição do conjunto das estratégias de alocação e criação de produtos financeiros para alocação de recursos do Fundo Estratégico do Paraná - FEPR nos ativos financeiros que não estiverem em gestão do Tesouro Estadual;

IV - avaliação do desempenho e apresentação anual dos resultados ao Conselho Gestor do Fundo Estratégico do Estado do Paraná - COGEFEP.

§ 1º O Comitê de Estratégia de Alocação Financeira - CEAF será composto por representantes indicados pelo Secretário de Estado da Fazenda das seguintes áreas:

I - um membro do Tesouro Estadual, que presidirá o comitê;

II - três servidores da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;

III - um membro da Invest Paraná;

IV - dois representantes com experiência comprovada em gestão de investimentos e de risco, *valuation* e finanças indicado pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA.

§ 2º Veda a participação no Comitê de Estratégia de Alocação Financeira - CEAF, como membro, de representantes de instituições financeiras, gestoras ou empresas contratadas ou beneficiárias do Fundo Estratégico do Paraná - FEPR.

§ 3º A gratificação dos membros do Comitê de Estratégia de Alocação Financeira - CEAF corresponderá a 20% (vinte por cento) do equivalente à de simbologia de cargo comissionado executivo CCE-AE ou outra que venha a substituí-la.

§ 4º O Comitê de Estratégia de Alocação Financeira - CEAF poderá ser acionado para auxiliar na gestão das Reservas previstas nesta Lei, conforme necessidade devidamente demonstrada por meio de deliberação da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA e nos termos do regulamento próprio.

Art. 22. Autoriza a contratação de instituição financeira ou de gestora para prestar apoio técnico à gestão dos recursos do Fundo Estratégico do Paraná - FEPR, em conjunto com o Comitê de Estratégia de Alocação Financeira - CEAF e o Conselho Gestor do Fundo Estratégico do Estado do Paraná - COGEFEP.

Parágrafo único. A contratação referida no caput deste artigo não afasta a responsabilidade do Poder Executivo pelo controle contábil dos recursos do Fundo, que permanecerão sujeitos às regras de transparência e fiscalização previstas na legislação aplicável aos fundos especiais.

CAPÍTULO IV
DAS CONTRAPARTIDAS

Art. 23. Nos termos de normativo a ser emitido pelo Conselho Gestor do Fundo Estratégico do Estado do Paraná - COGEFEP, poderá ser exigida contrapartida pelas empresas beneficiárias por aportes financeiros, linhas de crédito subsidiadas ou por coinvestimentos do Fundo Estratégico do Paraná - FEPR.

§ 1º As empresas beneficiadas pelos recursos do Fundo Estratégico do Paraná - FEPR deverão encaminhar periodicamente à instituição financeira as informações e resultados acerca das contrapartidas, conforme os termos fixados em resolução do Conselho Gestor do Fundo Estratégico do Estado do Paraná - COGEFEP.

§ 2º Modalidades de benefícios que englobam ações do Paraná Competitivo, ou outro programa que venha a substituí-lo, deverão apresentar contrapartidas similares, cabendo à gestão do Paraná Competitivo normatizar as contrapartidas.

CAPÍTULO V
DAS VEDAÇÕES

Art. 24. Veda a realização, com recursos do Fundo Estratégico do Paraná - FEPR, das seguintes operações:

I - aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;

II - aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor ou prestador de fiança, exceto no caso de garantias para constituição de parcerias público-privadas e de operações de crédito, conforme previsto nesta Lei;

III - aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;

IV - realizar diretamente operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia;

V - atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos;

VI - negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão;

VII - destinar recursos à aquisição de cotas de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários - CVM;

VIII - investir recursos diretamente em Certificados de Operações Estruturadas - COE;

IX - adquirir cotas subordinadas ou mezanino de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - FIDC, sendo permitida exclusivamente a aquisição de cotas sêniores;

X - adquirir cotas de fundos de investimento cuja gestão esteja a cargo da mesma instituição financeira emissora dos ativos subjacentes;

XI - realizar operações com partes relacionadas, assim compreendidas aquelas envolvendo conselheiros, gestores, servidores vinculados ao Fundo Estratégico do Paraná - FEPR ou seus parentes até o terceiro grau, e com empresas nas quais tais pessoas detenham participação societária relevante;

XII - pagar ou receber rebates, comissões de originação ou quaisquer benefícios financeiros entre emissores de ativos e gestoras contratadas pelo Fundo Estratégico do Paraná - FEPR, salvo quando integralmente revertidos ao próprio fundo;

XIII - constituir produtos financeiros com instituições que possuam menos de cinco anos de operação comprovada.

Parágrafo único. O descumprimento das condições estabelecidas implicará a adoção das seguintes medidas:

I - rescisão contratual imediata;

II - multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre os valores aportados pelo Fundo Estratégico do Paraná - FEPR e administrados durante a vigência do contrato;

III - inabilitação da instituição para participação na gestão ou administração de ativos do Fundo Estratégico do Paraná - FEPR pelo prazo de até dez anos.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. O Fundo Estratégico do Paraná - FEPR publicará, a cada trimestre, em seção específica no seu sítio eletrônico oficial, relatório de administração e desempenho contendo a composição da carteira, a rentabilidade do período comparada ao benchmark de referência e as demonstrações contábeis.

Parágrafo único. O detalhamento das informações, dos indicadores de risco e da forma de apresentação serão definidos em regulamento.

Art. 26. Autoriza o Poder Executivo a realizar os trâmites orçamentários, financeiros e contábeis necessários para o atendimento do disposto nesta Lei, regulamentando as

medidas necessárias à sua implementação no prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

§ 1º Compete ao órgão central de Contabilidade do Estado estabelecer normas e procedimentos contábeis para o adequado registro dos atos e dos fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, promovendo o acompanhamento, a sistematização e a padronização da execução contábil do fundo e editar as normas gerais para consolidação dos registros nas contas públicas estaduais;

§ 2º Os recursos necessários para o funcionamento do Fundo Estratégico do Paraná - FEPR serão alocados na sua Unidade Gestora.

Art. 27. A efetivação das despesas previstas no § 3º do art. 20 e § 3º do art. 21, ambos desta Lei, fica condicionada ao atendimento do disposto no art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 9 de dezembro de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 24.979.063-0

170740/2025

Lei nº 22.890

9 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre os parâmetros para a gestão dos Hospitais Universitários das Instituições de Ensino Superior Estaduais, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Dispõe sobre os parâmetros para a gestão dos Hospitais Universitários das Instituições de Ensino Superior Estaduais - IEES.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Hospital Universitário Estadual: aquele cuja atuação esteja vinculada a determinada Universidade Estadual e tem por objetivo oferecer assistência humanizada e de qualidade em média e alta complexidade, bem como prover campo de prática de excelência para formação profissional, inovação e conhecimento científico para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS;

II - Gestão Acadêmica: tem por finalidade o gerenciamento dos processos acadêmicos de ensino, pesquisa e extensão, por meio de instrumentos de controle de qualidade da formação acadêmica e de avaliação institucional;

III - Gestão Administrativa: tem por finalidade a gestão das decisões atinentes à administração e à estrutura necessária para o pleno funcionamento da instituição hospitalar;

IV - Gestão Hospitalar Assistencial: tem por finalidade a coordenação do planejamento estratégico das ações de saúde a serem desenvolvidas em níveis ambulatorial e hospitalar e a determinação de critérios de qualidade e quantidade a serem atingidos.

Parágrafo único. Os Hospitais Universitários têm natureza educacional e científica, devendo sua gestão observar a indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e assistência, bem como a autonomia universitária.

CAPÍTULO I
DA GESTÃO ACADÊMICA DOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS

Art. 3º No âmbito da gestão acadêmica dos Hospitais Universitários serão asseguradas às Universidades Públicas Estaduais competências para:

I - elaborar e aprovar seus estatutos, regimentos e demais normas internas;

II - escolher seus dirigentes conforme regulamentos internos, observados os critérios de qualificação desta Lei;

III - criar, implantar e gerir programas e projetos de pesquisa, extensão e inovação;

IV - instituir, coordenar e supervisionar cursos de residência médica e multiprofissional em saúde, em conformidade com as diretrizes curriculares nacionais, garantindo a integração entre o ensino, a pesquisa e a assistência à saúde, bem como a formação de profissionais qualificados para atuação no sistema público de saúde.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E ASSISTENCIAL DOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS

Seção I
Da Gestão Administrativa

Art. 4º A gestão administrativa dos Hospitais Universitários será de responsabilidade das Instituições Estaduais de Ensino Superior - IEES, em conformidade com suas competências institucionais e normas vigentes, e observará as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 5º Compete à gestão administrativa dos Hospitais Universitários:

I - gerenciar os processos administrativos e operacionais necessários ao funcionamento adequado da unidade hospitalar;

II - garantir a alocação e a execução dos recursos financeiros e patrimoniais destinados ao hospital, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e transparência;

III - administrar os contratos e convênios firmados com a Administração Pública, entidades privadas e fundações de apoio, observando os princípios da legalidade e da finalidade pública;

IV - zelar pelo cumprimento das normas trabalhistas, sanitárias e hospitalares, promovendo a capacitação contínua dos profissionais envolvidos;

V - integrar a administração hospitalar às estratégias acadêmicas da Universidade, garantindo a compatibilização entre as atividades de assistência, ensino, pesquisa e extensão;

VI - propor o remanejamento dos recursos oriundos do Estado e das receitas próprias, inclusive rendimentos de capital, entre rubricas, programas ou categorias de despesa;

VII - gerir seus recursos humanos observando os limites e parâmetros estabelecidos em lei, bem como as necessidades de qualificação e capacitação contínuas dos profissionais, em alinhamento com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e das políticas de educação permanente em saúde;

VIII - firmar instrumentos de parceria e termos de execução de programas, projetos e demais finalidades de interesse público com organizações gestoras de fundos patrimoniais, nos termos da Lei Federal nº 13.800, de 4 de janeiro de 2019;

IX - formalizar acordos, convênios, contratos de gestão, termos de parceria, termos de cooperação técnica e/ou financeira e outros congêneres, em especial com suas fundações de apoio, nos termos da lei;

X - garantir a prestação de contas e a transparência na gestão dos recursos públicos aplicados na unidade hospitalar.

Parágrafo único. No caso de a medida constante no inciso IX deste artigo gerar impacto orçamentário para gestão administrativa e assistencial dos Hospitais Universitários, a formalização deverá ser autorizada pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Seção II
Da Gestão Assistencial

Art. 6º A gestão assistencial dos Hospitais Universitários será de responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e com os planos estaduais de saúde, e deverá ser realizada de forma integrada às Universidades Estaduais e às respectivas gestões administrativas.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado da Saúde - SESA definirá, em ato próprio, os padrões de eficiência de gestão hospitalar a serem observados pelos Hospitais Universitários, sob pena de responsabilização pessoal do Diretor da Unidade Hospitalar.

Art. 7º Compete à gestão assistencial dos Hospitais Universitários:

I - coordenar o planejamento estratégico das ações assistenciais, garantindo que os serviços ofertados estejam alinhados às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS;

II - definir e monitorar indicadores de qualidade e desempenho dos serviços prestados, assegurando a excelência na assistência à saúde;

III - regular o acesso aos serviços assistenciais dos Hospitais Universitários, em articulação com a Central de Regulação Estadual e os demais níveis de atenção do Sistema Único de Saúde - SUS;

IV - integrar a assistência hospitalar às políticas públicas de saúde, priorizando o atendimento em média e alta complexidade conforme as demandas regionais;

V - estabelecer protocolos clínicos e diretrizes assistenciais em parceria com as Universidades, garantindo a qualidade e segurança do atendimento prestado;

VI - supervisionar a aplicação dos recursos destinados à assistência hospitalar, incluindo a execução de contratos e convênios de prestação de serviços assistenciais.

CAPÍTULO III
DO QUADRO DE PESSOAL PARA CADA UNIDADE HOSPITALAR

Seção I
Dos cargos efetivos dos Hospitais Universitários

Art. 8º Vincula aos Hospitais Universitários o quantitativo de vagas do Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde - QPSS, instituído pela Lei nº 18.136, de 3 de julho de 2014, conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 9º Desde que não haja impacto no limite prudencial de gastos com pessoal, para os fins dispostos nesta Lei, a Secretaria de Estado da Saúde - SESA poderá contratar até o limite de 80% (oitenta por cento) do quantitativo de cargos previstos no Anexo I desta Lei.

§ 1º A autorização prevista no *caput* deste artigo se aplica exclusivamente aos hospitais que apresentem percentual de ocupação de cargos inferior a 80% (oitenta por cento) do total previsto no Anexo I desta Lei, podendo a contratação ocorrer a qualquer tempo, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 2º As contratações de que trata este Capítulo observarão os ritos estabelecidos pelo Poder Executivo para implementação de despesas com pessoal, devendo em todos os casos, haver prévia dotação orçamentária e autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em estrita conformidade com o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como na Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020.

Art. 10. Os Agentes Universitários da Carreira Técnica Universitária das Instituições Estaduais de Ensino Superior do Estado do Paraná, ocupantes das vagas previstas no Anexo VI da Lei nº 21.583, de 14 de julho de 2023, permanecerão lotados nos Hospitais Universitários até a vacância de seus cargos, respeitados os quantitativos fixados no Anexo II desta Lei.

§ 1º As vagas vinculadas especificamente aos Hospitais Universitários, constantes no Anexo III da Lei nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021, e no Anexo VI da Lei nº 21.583, de 2023, serão extintas à medida que ocorrer a vacância dos respectivos cargos.

§ 2º A remoção dos servidores que ocupam as vagas de que trata o § 1º deste artigo deverá observar a legislação vigente estabelecida pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, nos termos do art. 62 da Lei nº 20.933, de 2021, sendo vedada a remoção que implique desestruturação dos serviços.

§ 3º Compete à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI acompanhar a ocupação dos cargos mencionados no caput deste artigo, por meio de sistema compartilhado de planilhas a ser instituído por ato do Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Seção II
Da Contratação Temporária

Art. 11. Caberá à Secretaria de Estado da Saúde - SESA a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público dos Hospitais Universitários, nas hipóteses e condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005, observados os limites estabelecidos nesta Lei.

Seção III
Das Responsabilidades e Competências dos dirigentes dos Hospitais Universitários

Art. 12. O Diretor-Geral, ou equivalente, dos Hospitais Universitários, será responsável pela direção executiva do órgão, cabendo-lhe coordenar, supervisionar e controlar as atividades de administração hospitalar.

§ 1º O Diretor-Geral, ou equivalente, do Hospital Universitário poderá atuar, por delegação do Reitor, como ordenador de despesas da unidade, passando a ser responsável pela autorização, execução e gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do respectivo hospital.

§ 2º Compete ao Diretor-Geral, ou equivalente, na qualidade de ordenador de despesas, sem prejuízo de outras atribuições legais ou regulamentares:

I - autorizar a realização de despesas, observada a dotação orçamentária disponível e a legislação vigente;

II - assinar empenhos, ordens de pagamento e documentos que impliquem movimentação de recursos públicos;

III - zelar pela legalidade, economicidade e regularidade dos atos administrativos no âmbito da unidade;

IV - prestar contas aos órgãos de controle interno e externo competentes.

§ 3º O Diretor-Geral, ou equivalente, poderá subdelegar, total ou parcialmente, as competências previstas neste artigo a servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento da unidade, mediante ato formal e motivado, sem prejuízo de sua responsabilidade solidária.

§ 4º A delegação de competência de que trata o § 3º deste artigo não afasta o dever de supervisão do Diretor-Geral, ou equivalente, devendo ser acompanhada de mecanismos adequados de controle interno.

Art. 13. Compete ao Reitor, observado o regulamento interno que trata do processo de escolha dos dirigentes dos Hospitais Universitários, a nomeação do Diretor-Geral ou equivalente.

§ 1º Os regulamentos referidos no caput deste artigo, deverão conter requisitos mínimos de qualificação como:

I - grau e área de formação;

II - experiência prévia em funções de direção, coordenação ou supervisão;

III - conhecimento e experiência em gestão de serviços vinculados ao Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 2º As Universidades Estaduais que possuírem em seus estatutos e regimentos internos regulamentação para a escolha do Diretor-Geral, ou equivalente, dos Hospitais Universitários em desacordo com esta Lei deverão adequá-los no prazo de noventa dias após sua publicação.

CAPÍTULO IV
DO ORÇAMENTO ANUAL DOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS

Art. 14. A distribuição do orçamento anual dos Hospitais Universitários será definida pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA, conforme critérios estabelecidos no Anexo

III desta Lei e as limitações da lei orçamentária, visando assegurar previsibilidade e sustentabilidade financeira.

§ 1º Cabe à Secretaria de Estado da Saúde - SESA estabelecer, em ato próprio, as regras de adaptação necessárias para a aplicação progressiva da metodologia prevista no caput deste artigo, observado o disposto no art. 31 desta Lei.

§ 2º O crescimento projetado dos serviços assistenciais e as especificidades de cada Hospital Universitário na estratégia estadual de saúde pública deverão ser formalmente pactuados com a Secretaria de Estado da Saúde - SESA, sob pena de nulidade do ato.

§ 3º Os recursos orçamentários adicionais destinados aos Hospitais Universitários poderão incluir repasses estaduais, federais e de convênios específicos para pesquisa, ensino, inovação na área da saúde e parcerias público-privadas, desde que anuído pelo Gestor Estadual de Saúde, sob pena de nulidade do ato.

§ 4º Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde - SESA a pactuar multiplicador diferenciado para os Hospitais Universitários que estejam no processo de transição da Gestão Plena para a Gestão Estadual, assegurando que as unidades hospitalares sejam consultadas nesse processo.

§ 5º Todas as despesas a serem realizadas pelos Hospitais Universitários em assistência, independentemente de sua natureza e de sua fonte do recurso para custeio, seja faturamento de contratualização do Sistema Único de Saúde - SUS, emendas parlamentares, demais verbas provenientes do Ministério da Saúde ou recursos próprios da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, necessitam de autorização expressa do Secretário de Estado da Saúde, sob pena de nulidade do ato, afastamento do cargo e responsabilização pessoal do Diretor do Hospital Universitário, respeitada a autonomia da Instituição Estadual de Ensino Superior - IEES no âmbito educacional.

Art. 15. As despesas básicas para manutenção dos Hospitais Universitários, alocadas em outras despesas correntes e investimentos, serão executadas nas dotações orçamentárias da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, de acordo com o programa referente à saúde contido no Plano Plurianual vigente.

Art. 16. As despesas de pessoal efetivo administrativo e assistencial, seus encargos sociais, os auxílios e gratificações previstas em lei, inclusive plantões docentes e bolsas de residência, bem como outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização, serão executadas nas dotações orçamentárias da Secretaria de Estado da Saúde - SESA de acordo com o programa referente à saúde contido no Plano Plurianual vigente.

Art. 17. Cria, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, a Unidade de Monitoramento e Avaliação dos Hospitais Universitários - UMAHU, responsável pela análise prévia da compatibilidade dos contratos dessas unidades com os limites orçamentários aprovados, sendo sua manifestação condição autorizativa para o início dos respectivos procedimentos contratuais respeitada a autonomia da Instituição Estadual de Ensino Superior - IEES no âmbito educacional.

§ 1º A aprovação realizada pela Unidade de Monitoramento e Avaliação dos Hospitais Universitários - UMAHU não dispensa a observância das normas que regem as contratações públicas, devendo os contratos atenderem integralmente aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

§ 2º O funcionamento da Unidade de Monitoramento e Avaliação dos Hospitais Universitários - UMAHU será regulamentado por ato próprio do Secretário de Estado da Saúde.

§ 3º Decorrido o prazo de trinta dias corridos contados do protocolo da solicitação, sem manifestação conclusiva, considerar-se-á devidamente autorizada a contratação ou o ato submetido à análise, sem prejuízo da observância das normas legais e regulamentares aplicáveis.

§ 4º Em caso de negativa, caberá à Direção do Hospital Universitário apresentar uma alternativa viável que não comprometa a manutenção da oferta assistencial da unidade no prazo de sessenta dias.

CAPÍTULO V
DA MODALIDADE DE GESTÃO DOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS

Art. 18. A gestão dos Hospitais Universitários, mesmo aqueles localizados em municípios de Gestão Plena, será obrigatoriamente estadual.

Parágrafo único. Os recursos do Teto de Média e Alta Complexidade - Teto MAC e/ou do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC dos municípios em Gestão Plena serão transferidos para a Gestão Estadual no valor habilitado e referenciado pelo Ministério da Saúde.

Art. 19. Reconhece como Hospitais Universitários do Estado do Paraná exclusivamente as unidades localizadas nos Municípios de Maringá, Londrina, Cascavel e Ponta Grossa, vinculadas às respectivas Instituições Estaduais de Ensino Superior - IEES.

§ 1º Os demais hospitais públicos estaduais são unidades de gestão direta da Secretaria de Estado da Saúde - SESA ou de suas fundações de apoio, e quando estiverem em região de influência de uma das Instituições Estaduais de Ensino Superior - IEES deverão, sempre que demandados, pactuar convênio de formação médica que garanta a qualidade de futuros profissionais.

§ 2º A criação de novos Hospitais Universitários somente poderá ocorrer mediante lei específica, condicionada à anuência da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, garantindo a viabilidade administrativa, financeira e assistencial da unidade.

CAPÍTULO VI
DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

Art. 20. A prestação de serviços assistenciais nos Hospitais Universitários deverá ser feita, preferencialmente, com interveniência de suas fundações de apoio e/ou empresa pública criada para este fim, conforme previsão contida no art. 17 da Lei Federal nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011.

Parágrafo único. Em qualquer modalidade de contratação de pessoal, serviços ou de empresas terceirizadas, deverão ser observados os princípios da economicidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Altera o *caput* do art. 7º da Lei nº 21.583, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 7º A carga horária de trabalho dos cargos da Carreira Técnica Universitária e de suas funções componentes é de quarenta horas semanais, com exceção da função de médico, que será de vinte horas semanais, com jornada de quatro horas diárias.

Art. 22. Altera o § 2º do art. 7º da Lei nº 21.583, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> § 2º O Regime de Trabalho de Turnos - RTT, aplicável nos órgãos e setores que exercem atividades ininterruptas de 24 (vinte e quatro) horas, será regulamentado por ato do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias úteis a partir da publicação desta Lei, sendo vedada a realização de escala de doze horas de trabalho por sessenta horas de descanso.

Art. 23. Altera o *caput* do § 2º do art. 11 da Lei nº 21.852, de 15 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> § 2º Os plantões podem ser realizados por professores de ensino superior, estatutários e contratados em regime especial por tempo determinado, com formação e registro no órgão da categoria de classe nas especialidades de:

Art. 24. Acrescenta os incisos IX e X ao § 2º do art. 11 da Lei nº 21.852, de 2023, com as seguintes redações:

> IX - biólogo especialista em Genética;
>
> X - profissional de Educação Física.

Art. 25. Acrescenta o § 6º ao art. 11 da Lei nº 21.852, de 2023, com a seguinte redação:

> § 6º Os Plantões Docentes de Sobreaviso - PDS poderão ter escalas de 24 (vinte e quatro) horas para atender às necessidades da unidade de saúde, visando ao fechamento de escala.(NR)

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 26. Altera o art. 13 da Lei nº 21.852, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. Os plantões terão duração mínima de cinco e máxima de doze horas consecutivas, sendo realizados em horário diferenciado da carga horária prevista no plano individual de atividades docentes ou documento equivalente, relativo ao regime de trabalho a que está vinculado o professor plantonista.

§ 1º Excetua-se ao previsto no caput deste artigo os profissionais médicos, cujo plantão terá duração máxima de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas.

§ 2º A carga horária mensal total por docente, realizada a título de plantões, abrangendo Plantão Docente - PD e Plantão Docente de Sobreaviso - PDS, observado o disposto no art. 12 desta Lei, fica limitada a 96 (noventa e seis) horas aos docentes em regime parcial acima de trinta horas semanais, aos docentes em regime de tempo integral de quarenta horas semanais e aos docentes em regime de tempo integral e dedicação exclusiva.

§ 3º Ao docente em regime parcial, com carga horária igual ou inferior a trinta horas semanais, é permitida a realização de plantões, abrangendo Plantão Docente - PD e Plantão Docente de Sobreaviso - PDS, até o limite de 120 (cento e vinte) horas.

§ 4º Os totais limitados nos §§ 2º e 3º deste artigo podem ser acrescidos de até sessenta horas de plantões realizados no horário noturno, das 19 horas às 7 horas, em dias normais, e no horário diurno e noturno quando realizados nos feriados, recessos, sábados e domingos nas unidades que oferecem atendimento 24 (vinte e quatro) horas.

§ 5º Os acréscimos mencionados no § 4º deste artigo se aplicam, inclusive, aos docentes enquadrados no regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE, em caráter excepcional ao disposto na alínea "d" do inciso VII do § 3ºA do art. 3º da Lei nº 11.713, de 1997.

§ 6º Veda a realização das despesas tratadas neste artigo sem o prévio empenho ou que extrapolem a disponibilidade orçamentária.

§ 7º Para fins de enquadramento dos limites de carga horária previstos nos § 2º, § 3º e § 4º deste artigo, considera-se exclusivamente aquela referente ao regime de trabalho do cargo de professor do ensino superior.

Art. 27. Altera o § 3º do art. 15 da Lei nº 21.852, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º O valor da hora paga por Plantão Docente de Sobreaviso - PDS corresponderá a 1/3 (um terço) do valor da hora de que trata o § 2º do art. 14 desta Lei.

Art. 28. Altera o § 3º do art. 16 da Lei no 21.852, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º Veda o pagamento de médias referentes à Gratificação de Plantão Docente - GPD e à Gratificação de Plantão Docente de Sobreaviso - GPS no período de licenças e afastamentos, ressalvados aqueles decorrentes de tratamento de saúde que gerem afastamento superior a trinta dias e licença maternidade, para os quais fica assegurado o pagamento da média referente à Gratificação de Plantão Docente - GPD e à Gratificação de Plantão Docente de Sobreaviso - GPS.

Art. 29. Altera o parágrafo único do art. 17 da Lei 21.852, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Os recolhimentos previdenciários, realizados sobre as vantagens de que trata o *caput* deste artigo, até a data de publicação desta Lei, ficarão assegurados para fins de cálculo da média das remunerações adotadas como base para contribuições ao regime próprio de previdência social, nos termos do que dispõem o art. 15 da Lei Complementar nº 233, de 2021, o art. 6º e 6ºA da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, o art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005 e os arts. 4º e 5º da Emenda Constitucional nº 45, de 4 de dezembro de 2019.

Art. 30. Os Hospitais Universitários deverão prestar contas anualmente à Secretaria de Estado da Saúde - SESA sobre a execução do orçamento e a conformidade com as normas de contratação estabelecidas nesta Lei.

Art. 31. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 180 dias a partir da data de sua publicação.

Art. 32. Caberá à Secretaria de Estado da Saúde - SESA a definição das regras de transição a serem aplicadas para todas as Universidades e Hospitais Universitários até que sejam plenamente implantados os novos parâmetros de gestão propostos por esta Lei.

Parágrafo único. Na formulação das regras de transição a que se refere o caput deste artigo deverão ser consideradas as particularidades da prestação de serviços assistenciais das Universidades e dos Hospitais Universitários, de modo a propiciar as condições necessárias ao atendimento à população a partir de parâmetros equitativos entre as Instituições Estaduais de Ensino Superior - IEES e suas regiões de abrangência.

Art. 33. Sob pena de responsabilização do gestor e servidor responsável pela implantação da despesa, é vedada a realização das despesas tratadas nesta Lei sem prévia autorização e que superem as disponibilidades orçamentárias.

Art. 34. A produção de efeitos financeiros decorrentes das alterações e instituições previstas fica condicionada à demonstração de prévia dotação orçamentária e ao integral cumprimento dos requisitos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e da Lei Complementar nº 231, de 2020.

Art. 35. Autoriza o Poder Executivo a realizar as movimentações orçamentárias e financeiras e demais adequações necessárias para aplicação desta Lei.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. Revoga os seguintes dispositivos da Lei nº 21.344, de 23 de dezembro de 2022:
I - art. 1º;
II - art. 3º;
III - art. 4º;
IV - art. 5º;
V - art. 6º;
VI - art. 7º.

Palácio do Governo, em 9 de dezembro de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 24.251.028-3

170747/2025

ANEXO I

QUANTITATIVO DE VAGAS PARA SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO PRÓPRIO DE SERVIDORES DA SAÚDE PARA OS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS

HOSPITAL	CARGO	QTDD
Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná - HU/UEL	Promotor de Saúde Profissional	154
	Promotor de Saúde de Execução	235
Hospital Universitário Regional de Maringá - HU/UEM	Promotor de Saúde Profissional	73
	Promotor de Saúde de Execução	122
Hospital Estadual do Oeste do Paraná - HUOP/UNIOESTE	Promotor de Saúde Profissional	141
	Promotor de Saúde de Execução	228
Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais - HU/UEPG	Promotor de Saúde Profissional	101
	Promotor de Saúde de Execução	153

ANEXO II

QUADRO DE SERVIDORES DA CARREIRA TÉCNICA UNIVERSITÁRIA ALOCADOS NOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS

HOSPITAL	CARGO	QTDD
Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná - HU/UEL	Agente Universitário Profissional	243
	Agente Universitário de Execução	611
	Agente Universitário de Apoio	279

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Hospital Universitário Regional de Maringá - HU/UEM	Agente Universitário Profissional	213
	Agente Universitário de Execução	246
	Agente Universitário de Apoio	131
Hospital Estadual do Oeste do Paraná - HUOP/UNIOESTE	Agente Universitário Profissional	95
	Agente Universitário de Execução	389
	Agente Universitário de Apoio	151
Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais - HU/UEPG*	Agente Universitário Profissional	0
	Agente Universitário de Execução	0
	Agente Universitário de Apoio	0

*Os quantitativos de cargos do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Ponta grossa - UEPG foram mantidos como zero, considerando que sua força de trabalho atual já é integralmente composta por servidores pertencentes ao Quadro Próprio da Secretaria de Estado da Saúde - QPSS.

ANEXO III

COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO DOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS

	Média do faturamento anual	**Média de produção não faturada**	**Fator multiplicador**
ORÇAMENTO TOTAL	Faturamento total ano anterior (janeiro a dezembro)	Produção total não faturada* (janeiro a dezembro)	A ser definido pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA*

*A ser apurada por metodologia específica, estabelecida por ato da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

DECRETO Nº 12.163

Cumprimento de decisão judicial para nomeação de MICHELE MARTINS DE CARVALHO, no cargo de Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão proferida nos Autos nº 0002436-25.2025.8.16.0004, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas da Fazenda Pública de Curitiba – 4ª Vara, consubstanciada no protocolo nº 23.732.214-2,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e a Lei nº 13.666, de 5 de julho de 2002, MICHELLE MARTINS DE CARVALHO, RG nº 11.XXX.945-X/RJ, inscrição nº 000.296-7, para exercer o cargo de Agente Profissional, na função de Analista de Procuradoria, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, na Área de abrangência 1.

Art. 2º A nomeação se dará em caráter provisório, condicionada sua definitividade à decisão judicial transitada em julgado no processo referido no preâmbulo.

Parágrafo único. A servidora será imediatamente desligada do cargo em caso de revogação da decisão que determinou a sua nomeação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de dezembro de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUIZ GOULARTE ALVES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

170815/2025

DECRETO Nº 12.164

Cumprimento de decisão judicial para nomeação de TIAGO GRESPAN, no cargo de Agente Profissional, na função de Engenheiro Florestal, do Quadro Próprio do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão proferida nos Autos nº 0013333-15.2025.8.16.0004, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas da Fazenda Pública de Curitiba – 2ª Vara, consubstanciada no protocolo nº 24.863.880-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e a Lei nº 13.666, de 5 de julho de 2002, TIAGO GRESPAN, RG nº 9.XXX.379-X, inscrição nº 161.894-6, para exercer o cargo de Agente Profissional, na função de Engenheiro Florestal, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Art. 2º A nomeação se dará em caráter provisório, condicionada sua definitividade à decisão judicial transitada em julgado no processo referido no preâmbulo.

Parágrafo único. O servidor será imediatamente desligado do cargo em caso de revogação da decisão que determinou a sua nomeação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 09 de dezembro de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUIZ GOULARTE ALVES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

170816/2025

DECRETO Nº12.165

Cumprimento de decisão judicial para anular a nomeação de RUAN TELES MONTEIRO, no cargo de Perito Oficial Criminal do Quadro Próprio de Peritos Oficiais – QPPO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, em cumprimento a decisão proferida nos Autos nº 0135200-84.2025.8.16.0000, pela 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24.996.328-3,

DECRETA:

Art. 1º Anula a nomeação de RUAN TELES MONTEIRO, RG nº 1.XXX.599-X, efetivada pelo Decreto 11.699, de 31 de outubro de 2025, no cargo de Perito Oficial Criminal, regime de trabalho de 40 horas semanais, integrante do Quadro Próprio de Peritos Oficiais – QPPO, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de dezembro de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

170818/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Decreto nº 12166

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 6º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e nos incisos I, III, IV e X, § 1º do art. 14 da Lei Estadual nº 22.065, de 18 de julho de 2024, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 25.028.074-2, 21.721.790-3, 24.370.997-0, 23.479.566-0, 25.099.108-8, 24.026.620-2, 23.303.177-1, 25.069.118-1, 23.315.864-0, 23.353.152-9, 23.358.608-0, 25.031.941-0, 23.018.650-2, 23.309.454-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuado um ajuste no Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 196.079.560,00 (cento e noventa e seis milhões e setenta e nove mil e quinhentos e sessenta reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 9 de dezembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 12166 Formalização 2025FC000929/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
13 - Casa Civil										235.000,00
130000 - Casa Civil do Estado do Paraná										235.000,00
1302 - Diretoria Geral										235.000,00
F.13.02.04.122.05.8015 - Gestão Administrativa Casa Civil										235.000,00
	1	50	500	000000	4.4.90.52	0	Não definida	4101	4106902	235.000,00
15 - Casa Militar										127.650,00
150000 - Casa Militar										127.650,00
1502 - Subchefia da Casa Militar										127.650,00
F.15.02.04.122.05.8023 - Gestão Administrativa Casa Militar										127.650,00
	1	50	500	000000	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	127.650,00
27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência										3.651.000,00
270000 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência										3.651.000,00
2702 - Diretoria Geral										3.651.000,00
F.27.02.04.122.11.8041 - Gestão de Administração de Pessoal										3.651.000,00
	1	50	500	000000	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	3.600.000,00
	1	50	500	000000	3.1.90.16	0	Não definida	4100	9999999	51.000,00
29 - Secretaria de Estado da Fazenda										7.162.160,00
290000 - Secretaria de Estado da Fazenda										3.230.000,00
2902 - Diretoria Geral										3.230.000,00
F.29.02.04.123.13.7098 - Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Paraná										3.230.000,00
	1	75	754	005142	4.4.90.40	0	Não definida	4100	9999999	2.112.000,00
	1	75	754	005142	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	968.000,00
	2	75	754	005142	4.4.90.40	0	Não definida	4100	9999999	150.000,00
296000 - Fundo Especial do Fisco										3.932.160,00
2960 - Fundo de Reequipamento do Fisco										3.932.160,00
F.29.60.04.129.13.8328 - Reequipamento, Modernização e Manutenção da Estrutura do Fisco FUNREFISCO										3.932.160,00
	1	75	759	000128	3.1.90.94	0	Não definida	4100	9999999	3.932.160,00
37 - Secretaria de Estado do Turismo										12.850.000,00
370000 - Secretaria de Estado do Turismo										12.850.000,00
3702 - Diretoria Geral										12.850.000,00
F.37.02.23.122.21.8224 - Gestão Administrativa SETU										150.000,00
	1	50	500	000000	3.1.90.94	0	Não definida	4100	9999999	150.000,00
F.37.02.23.695.21.8376 - Paraná Mais Turístico										12.700.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	12.700.000,00
41 - Secretaria de Estado da Educação										950.000,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação										950.000,00
4101 - Gabinete do Secretário										950.000,00
F.41.01.12.368.32.8466 - Fortalecimento da Gestão Escolar										950.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.48	0	Não definida	4100	9999999	950.000,00
43 - Secretaria de Estado do Esporte										5.700.000,00
436000 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná										5.700.000,00
4360 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná										5.700.000,00
F.43.60.27.812.25.8097 - Gestão do Fundo Estadual do Esporte - FEE/PR										5.700.000,00
	2	50	501	000101	4.4.41.42	0	Não definida	4100	9999999	5.700.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										2.591.282,00
450000 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										873.000,00

4504 - Diretoria Geral									873.000,00
F.45.04.12.364.34.8072 - Gestão Administrativa SETI									873.000,00
1	50	500	000000	4.4.90.52	0	Não definida	4101	4106902	500.000,00
1	50	500	000000	4.4.90.52	0	Não definida	4101	9999999	100.000,00
1	50	500	000000	3.3.90.39	0	Não definida	4101	4106902	230.000,00
1	50	500	000000	3.3.90.37	0	Não definida	4101	4106902	42.000,00
1	50	500	000000	3.3.90.30	0	Não definida	4101	4106902	1.000,00
453300 - Universidade Estadual do Centro-Oeste									308.282,00
4533 - Universidade Estadual do Centro-Oeste									308.282,00
F.45.33.12.364.34.8125 - Gestão das Atividades Universitárias UNICENTRO									308.282,00
1	50	500	000000	3.3.50.41	0	Não definida	4103	4122156	308.282,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná									100.000,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná									100.000,00
F.45.34.12.364.34.8128 - Gestão das Atividades Universitárias UNIOESTE									100.000,00
1	50	500	000000	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	10.000,00
1	50	500	000000	3.3.90.33	0	Não definida	4100	9999999	80.000,00
1	50	500	000000	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	10.000,00
456000 - Fundo Paraná									1.310.000,00
4560 - Fundo Paraná									1.310.000,00
F.45.60.19.571.33.8152 - Gestão Administrativa do Fundo Paraná									655.000,00
1	75	759	000132	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	655.000,00
F.45.60.28.846.99.9194 - Encargos Especiais Fundo Paraná									655.000,00
1	75	759	000132	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	655.000,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde									70.603.929,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde									70.603.929,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde									70.603.929,00
F.47.60.10.122.35.8168 - Gestão do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná									800.000,00
2	50	500	000000	3.3.90.47	0	Não definida	4105	9999999	800.000,00
F.47.60.10.303.35.8172 - Assistência Farmacêutica									3.850.000,00
1	60	600	000255	3.3.70.41	29	Municípios beneficiados com transferência de recursos financeiros para aquisição de medicamentos básicos	4100	9999999	3.850.000,00
F.47.60.10.301.35.8030 - Gestão da Atenção Primária em Saúde									50.870.462,00
1	50	500	000000	4.4.41.42	32	Municípios Beneficiados com recursos para aquisição de veículos para transporte sanitário	4100	9999999	50.870.462,00
F.47.60.10.122.35.8059 - Gestão Administrativa e Assistencial das Unidades Próprias da SESA									15.083.467,00
1	50	500	000000	3.3.50.85	7	Unidade próprias atendidas por meio da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná	4100	9999999	15.083.467,00
51 - Secretaria de Estado da Cultura									221.310,00
510000 - Secretaria de Estado da Cultura									221.310,00
5102 - Diretoria Geral									221.310,00
F.51.02.13.392.27.8392 - Fortalecimento das Políticas Públicas Culturais									221.310,00
1	50	500	000000	4.4.90.52	0	Não definida	4101	9999999	7.329,00
1	50	500	000000	3.3.60.41	0	Não definida	4100	9999999	213.981,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável									1.172.674,00
693100 - Instituto Água e Terra									1.172.674,00
6931 - Instituto Água e Terra									1.172.674,00
F.69.31.18.541.23.8206 - Gestão de Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Saneamento Ambiental									1.172.674,00
2	50	501	000101	4.4.90.51	38	Requalificação Orla de Pontal do Paraná - fase 1	4101	4119954	149.011,00
1	50	500	000000	4.4.90.51	38	Requalificação Orla de Pontal do Paraná - fase 1	4101	4119954	1.023.663,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística									90.814.555,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem									90.814.555,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem									90.814.555,00
F.77.30.26.122.17.8309 - Gestão Administrativa - DER									26.050.000,00
1	50	500	000000	3.3.90.34	0	Não definida	4100	9999999	1.500.000,00
1	50	500	000000	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	6.850.000,00
1	50	500	000000	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	12.000.000,00
1	50	500	000000	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	5.700.000,00
F.77.30.26.782.17.8399 - Gestão de Operação de Rodovias Estaduais e Federais Delegadas sob regime de concessão									4.925.000,00
1	50	501	000257	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	4.925.000,00
F.77.30.26.782.17.8397 - Gestão de Projetos e Modernização do Sistema Rodoviário Estadual									1.000.000,00
1	50	501	000257	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	1.000.000,00
F.77.30.26.782.17.7007 - Programa Rotas do Desenvolvimento Banco do Brasil									12.250.000,00
1	50	500	000000	4.4.90.51	2	Duplicação e restauração da PR-092, trecho 2.1.b km, no perímetro urbano entre Curitiba e Almirante Tamandaré	4101	4100400	12.250.000,00
F.77.30.26.782.17.8398 - Administração da manutenção e segurança do sistema rodoviário estadual									46.589.555,00
1	50	500	000000	3.3.90.39	2	Conservação e reparos de defeitos das Rodovias Estaduais	4100	9999999	11.198.635,00
1	50	501	000257	3.3.90.39	6	Conservação e reparos de defeitos na faixa de domínio (PROCONSERVA)	4100	9999999	35.390.920,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	196.079.560,00
								Total Geral	196.079.560,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Anexo ao Decreto nº 12166

Formalização 2025FC000929/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
13 - Casa Civil										235.000,00
130000 - Casa Civil do Estado do Paraná										235.000,00
1301 - Gabinete do Secretário										235.000,00
F.13.01.04.212.05.7100 - Grupo de Trabalho OCDE										235.000,00
	1	50	500	000000	3.3.80.41	4	Capacitação de Líderes Locais Municipais sobre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)	4104	9999999	97.675,00
	1	50	500	000000	3.3.80.41	5	Capacitação de Líderes Locais Municipais sobre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)	4105	9999999	76.744,00
	1	50	500	000000	3.3.80.41	3	Capacitação de Líderes Locais Municipais sobre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)	4103	9999999	60.581,00
15 - Casa Militar										127.650,00
150000 - Casa Militar										127.650,00
1502 - Subchefia da Casa Militar										127.650,00
F.15.02.04.122.05.8040 - Gestão do Cerimonial Casa Militar										127.650,00
	1	50	500	000000	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	37.650,00
	1	50	500	000000	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	90.000,00
23 - Secretaria de Estado do Planejamento										5.700.000,00
230000 - Secretaria de Estado do Planejamento										5.700.000,00
2301 - Gabinete do Secretário										5.700.000,00
F.23.01.04.121.10.8032 - Análise de Viabilidade de Projetos										5.700.000,00
	2	50	501	000101	4.4.50.42	0	Não definida	4100	9999999	5.700.000,00
27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência										3.651.000,00
270000 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência										3.651.000,00
2701 - Gabinete do Secretário										3.651.000,00
F.27.01.28.846.99.9057 - Encargos com Pensões Especiais e outras obrigações										3.651.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.08	0	Não definida	4100	9999999	3.651.000,00
29 - Secretaria de Estado da Fazenda										7.162.160,00
290000 - Secretaria de Estado da Fazenda										3.230.000,00
2902 - Diretoria Geral										3.230.000,00
F.29.02.04.123.13.7098 - Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Paraná										3.230.000,00
	2	75	754	005142	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	150.000,00
	1	75	754	005142	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	3.080.000,00
296000 - Fundo Especial do Fisco										3.932.160,00
2960 - Fundo de Reequipamento do Fisco										3.932.160,00
F.29.60.04.129.13.8328 - Reequipamento, Modernização e Manutenção da Estrutura do Fisco FUNREFISCO										3.932.160,00
	1	75	759	000128	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	3.664.179,00
	1	75	759	000128	3.3.90.93	0	Não definida	4100	9999999	267.981,00
37 - Secretaria de Estado do Turismo										12.850.000,00
370000 - Secretaria de Estado do Turismo										12.850.000,00
3702 - Diretoria Geral										12.850.000,00
F.37.02.23.122.21.8224 - Gestão Administrativa SETU										5.150.000,00
	1	50	500	000000	3.3.50.85	0	Não definida	4100	9999999	5.000.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.46	0	Não definida	4100	9999999	150.000,00
F.37.02.23.695.21.8376 - Paraná Mais Turístico										7.700.000,00
	1	50	500	000000	4.4.40.42	0	Não definida	4100	9999999	7.700.000,00
41 - Secretaria de Estado da Educação										950.000,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação										950.000,00
4101 - Gabinete do Secretário										950.000,00
F.41.01.12.368.32.8470 - Gestão Administrativa das Unidades Escolares										950.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	950.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										2.591.282,00
450000 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										1.281.282,00
4501 - Gabinete do Secretário										1.281.282,00
F.45.01.12.364.34.8080 - Gestão das Atividades Universitárias										1.281.282,00
	1	50	500	000000	3.3.90.18	2	Projetos de extensão universitária priorizando as áreas estratégicas para desenvolvimento social de populações vulneráveis	4100	9999999	891.323,00
	1	50	500	000000	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	40.540,00
	1	50	500	000000	3.3.90.33	0	Não definida	4100	9999999	249.419,00
	1	50	500	000000	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	100.000,00
456000 - Fundo Paraná										1.310.000,00
4560 - Fundo Paraná										1.310.000,00
F.45.60.19.571.33.8153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná										655.000,00
	1	75	759	000132	4.4.90.52	14	Projetos de desenvolvimento da Política Estadual de Ciência e Tecnologia	4100	9999999	655.000,00
F.45.60.19.571.33.8152 - Gestão Administrativa do Fundo Paraná										655.000,00
	1	75	759	000132	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	655.000,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde										70.603.929,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde										70.603.929,00

4760 - Fundo Estadual de Saúde									70.603.929,00
F.47.60.10.302.35.8485 - Gestão na Assistência Hospitalar e Ambulatorial									10.488.320,00
	1	50	500	000000	3.3.50.41	7	Municípios beneficiados com apoio técnico e financeiro ao Fortalecimento da Atenção à Saúde	4100	9999999	908.000,00
	1	60	600	000255	3.3.90.92	1	Municípios assistidos com Incentivos e Contratos Assistenciais Vinculados à Rede de Atenção à Saúde do SUS e Suas Linhas de Cuidado Prioritárias	4100	9999999	3.850.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.39	7	Municípios beneficiados com apoio técnico e financeiro ao Fortalecimento da Atenção à Saúde	4100	9999999	1.927.000,00
	1	50	500	000000	3.3.50.43	1	Municípios assistidos com Incentivos e Contratos Assistenciais Vinculados à Rede de Atenção à Saúde do SUS e Suas Linhas de Cuidado Prioritárias	4100	9999999	2.400.000,00
	1	50	500	000000	4.4.41.42	7	Municípios beneficiados com apoio técnico e financeiro ao Fortalecimento da Atenção à Saúde	4100	9999999	1.403.320,00
F.47.60.10.303.35.8172 - Assistência Farmacêutica									22.541.771,00
	1	50	500	000000	4.4.90.52	1	Centro de Medicamentos do Paraná (CEMEPAR), Farmácias e Centrais de Abastecimento Farmacêutico das Regionais de Saúde estruturados	4100	9999999	541.771,00
	1	50	500	000000	3.3.90.91	36	Regionais de Saúde com demandas judiciais por medicamentos atendidas	4100	9999999	22.000.000,00
F.47.60.10.301.35.8030 - Gestão da Atenção Primária em Saúde									13.513.283,00
	1	50	500	000000	3.3.41.41	8	Municípios beneficiados com cofinanciamento para Atenção à Saúde	4100	9999999	2.067.022,00
	1	50	500	000000	3.3.90.30	26	Municípios Beneficiados com recursos para aquisição de Equipamento para Unidade de Saúde	4100	9999999	373.634,00
	1	50	500	000000	3.3.90.40	8	Municípios beneficiados com cofinanciamento para Atenção à Saúde	4100	9999999	1.535.099,00
	1	50	500	000000	3.3.90.30	20	Municípios beneficiados com distribuição de insumos para Cobertura de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde	4100	9999999	2.541.225,00
	1	50	500	000000	3.3.90.39	8	Municípios beneficiados com cofinanciamento para Atenção à Saúde	4100	9999999	6.996.303,00
F.47.60.10.122.35.8170 - Gestão do Hospital Universitário do Oeste do Paraná									800.000,00
	2	50	500	000000	3.3.90.47	0	Não definida	4103	9999999	800.000,00
F.47.60.10.305.35.8562 - Vigilância em Saúde									5.195.125,00
	1	50	500	000000	3.3.90.30	8	Municípios beneficiados com cofinanciamento para a Vigilância em Saúde	4100	9999999	1.624.002,00
	1	50	500	000000	4.4.41.42	8	Municípios beneficiados com cofinanciamento para a Vigilância em Saúde	4100	9999999	810.000,00
	1	50	500	000000	4.4.90.52	8	Municípios beneficiados com cofinanciamento para a Vigilância em Saúde	4100	9999999	2.761.123,00
F.47.60.10.304.35.8434 - Vigilância Sanitária									257.750,00
	1	50	500	000000	4.4.90.52	1	Municípios com Sistema da Qualidade em Vigilância Sanitária implantado	4100	9999999	257.750,00
F.47.60.10.122.35.8163 - Gestão Técnico Administrativo da SESA									17.807.680,00
	1	50	500	000000	3.3.90.91	0	Não definida	4100	9999999	8.000.000,00
	1	50	500	000000	3.1.91.13	0	Não definida	4100	9999999	9.807.680,00
51 - Secretaria de Estado da Cultura									221.310,00
510000 - Secretaria de Estado da Cultura									221.310,00
5102 - Diretoria Geral									221.310,00
F.51.02.13.392.27.8444 - Gerenciamento do Contrato de Gestão com MON									43.981,00
	1	50	500	000000	3.3.50.85	0	Não definida	4100	9999999	43.981,00
F.51.02.13.392.27.8290 - Paraná Literário									177.329,00
	1	50	500	000000	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	10.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.39	11	Realização de eventos com a participação de escritores, artistas e intelectuais	4101	4118204	10.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.39	9	Realização de Ciclos de Debates com Escritores Negros	4101	9999999	20.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.39	21	Realização de eventos com encontro de diferentes escritores para Diálogo sobre Literatura, Cultura, Arte e demais temas	4101	9999999	20.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.39	10	Realização do Encontro de Editoras Independentes para uma Feira de Livros	4101	9999999	20.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.39	18	Realização do evento Semana Nacional do Livro e da Festa Literária da Biblioteca Pública do Paraná	4101	9999999	20.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.39	19	Realização do evento Sarau Literário com rodas de leituras na Biblioteca Pública do Paraná	4101	9999999	20.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.39	16	Implantação do Projeto Editorial do Selo Biblioteca Paraná, por meio da Publicação da Revista BEPEPÉ	4101	9999999	5.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.39	20	Publicação de livros com o Selo da Biblioteca Paraná	4101	9999999	5.000,00
	1	50	500	000000	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	7.329,00
	1	50	500	000000	3.3.90.39	15	Publicação do Jornal Cândido da Biblioteca Pública do Paraná	4101	9999999	5.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.39	22	Realização de oficina com escritores para criação literária na Biblioteca Pública do Paraná	4101	9999999	20.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.39	8	Ensaios do Coral Infantil da Biblioteca Pública do Paraná	4101	9999999	10.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.39	17	(Cantateca) Publicação de Caderno de poemas, contos e crônicas da Biblioteca Pública do Paraná	4101	9999999	5.000,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável									1.172.674,00
690000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável									1.172.674,00
6902 - Diretoria Geral									1.172.674,00
F.69.02.18.122.23.8281 - Gestão Administrativa SEDEST									639.886,00
	1	50	500	000000	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	334.668,00
	1	50	500	000000	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	59.728,00
	2	50	501	000101	3.1.90.96	0	Não definida	4100	9999999	8.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	35.626,00
	1	50	500	000000	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	19.245,00
	1	50	500	000000	3.3.90.93	0	Não definida	4100	9999999	814,00
	1	50	500	000000	3.3.91.92	0	Não definida	4100	9999999	2.035,00
	1	50	500	000000	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	10.194,00
	1	50	500	000000	3.3.90.33	0	Não definida	4100	9999999	10.000,00
	1	50	500	000000	3.3.91.47	0	Não definida	4100	9999999	2.067,00
	1	50	500	000000	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	11.606,00
	2	50	501	000101	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	106.011,00
	2	50	501	000101	3.1.90.16	0	Não definida	4100	9999999	35.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.46	0	Não definida	4100	9999999	4.892,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

F.69.02.18.541.23.8024 - Gestão de Projetos de Desenvolvimento Sustentável									532.788,00
1	50	500	000000	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	133.130,00
1	50	500	000000	3.3.90.39	19	Município atendido com operacionalização da logística reversa de diversas tipologias de resíduos	4101	9999999	780,00
1	50	500	000000	3.3.90.31	40	Operacionalização do Plano Estadual de Ação Climática	4100	9999999	53.620,00
1	50	500	000000	3.3.71.70	0	Não definida	4100	9999999	2.455,00
1	50	500	000000	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	40.407,00
1	50	500	000000	3.3.90.39	32	Municípios beneficiados com projetos de educação ambiental	4100	9999999	57.580,00
1	50	500	000000	3.3.90.39	4	Criação do Fórum Paranaense de Economia Circular	4101	9999999	11.810,00
1	50	500	000000	3.3.90.39	3	Capacitação de Catadores de Materiais Recicláveis	4101	9999999	230,00
1	50	500	000000	4.4.40.42	0	Não definida	4100	9999999	25.000,00
1	50	500	000000	3.3.90.18	0	Não definida	4100	9999999	207.144,00
1	50	500	000000	3.3.90.39	40	Operacionalização do Plano Estadual de Ação Climática	4100	9999999	582,00
1	50	500	000000	3.3.90.30	12	Galos de rinha em situação de maus tratos resgatados e atendidos	4100	9999999	50,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística									90.814.555,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem									90.814.555,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem									90.814.555,00
F.77.30.26.782.17.7032 - Ponte de Guaratuba									13.403.378,00
1	50	500	000000	4.4.90.61	1	Implantação da ponte de Guaratuba e seus acessos, no trecho da rodovia PR-412, entre Matinhos e Guaratuba	4101	4109609	20.463,00
1	50	501	000257	4.4.90.39	1	Implantação da ponte de Guaratuba e seus acessos, no trecho da rodovia PR-412, entre Matinhos e Guaratuba	4101	4109609	1.300.000,00
1	50	501	000257	4.4.90.61	1	Implantação da ponte de Guaratuba e seus acessos, no trecho da rodovia PR-412, entre Matinhos e Guaratuba	4101	4109609	10.720.000,00
1	50	500	000000	4.4.90.51	1	Implantação da ponte de Guaratuba e seus acessos, no trecho da rodovia PR-412, entre Matinhos e Guaratuba	4101	4109609	999.000,00
1	50	500	000000	4.4.91.93	1	Implantação da ponte de Guaratuba e seus acessos, no trecho da rodovia PR-412, entre Matinhos e Guaratuba	4101	4109609	192.446,00
1	50	500	000000	4.4.90.39	1	Implantação da ponte de Guaratuba e seus acessos, no trecho da rodovia PR-412, entre Matinhos e Guaratuba	4101	4109609	171.469,00
F.77.30.26.122.17.8309 - Gestão Administrativa - DER									5.715.920,00
1	50	501	000257	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	5.715.920,00
F.77.30.04.122.17.8520 - Gestão de Outorga e Fiscalização do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros									675.000,00
1	50	501	000257	4.4.90.39	0	Não definida	4100	9999999	500.000,00
1	50	501	000257	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	175.000,00
F.77.30.26.782.17.8397 - Gestão de Projetos e Modernização do Sistema Rodoviário Estadual									29.724.580,00
1	50	500	000000	4.4.90.39	0	Não definida	4100	9999999	4.000.000,00
1	50	500	000000	4.4.90.51	62	Correção de curva da PR-218, em Paranavaí	4104	4118402	1.050.000,00
1	50	500	000000	4.4.90.51	28	Restauração da rodovia PR-151, Entroncamento BR-277 a São Mateus do Sul	4101	4125605	550.000,00
1	50	500	000000	4.4.90.51	14	Implantação de variante na rodovia PR-364, em Irati	4106	4110706	11.402.823,00
1	50	500	000000	4.4.90.51	17	Pavimentação da PR-510/PR-512, Balsa Nova - Mariental	4101	4102307	550.000,00
1	50	500	000000	4.4.90.51	60	Restauração e ampliação de capacidade da PRC-466, Porto Ubá a Acesso a Furnas	4102	4119608	2.050.000,00
1	50	500	000000	4.4.90.51	67	Recuperação e reabilitação da rodovia PR-170, na ponte sobre o Rio Jordão	4102	4109401	1.050.000,00
1	50	500	000000	4.4.90.51	83	Restauração e ampliação da capacidade de tráfego das rodovias PR-239 e PR-317 - Trecho Assis Chateaubriand - Toledo, incluindo o contorno de Oeste de Toledo	4103	4127700	1.471.757,00
1	50	500	000000	4.4.90.51	52	Restauração e ampliação de capacidade da PR-272, Mauá da Serra - Porto Ubá	4105	4115754	500.000,00
1	50	500	000000	4.4.90.51	50	Restauração e ampliação de capacidade da PR-092, trecho 1, continuidade da Rodovia dos Minérios, rua Matheus Leme até o rio Barigui	4101	4100400	1.050.000,00
1	50	500	000000	4.4.90.51	92	Implantação do Trevo de Acesso ao Hospital Regional de Cornélio Procópio e Melhorias na PR-160	4105	4106407	2.000.000,00
1	50	500	000000	4.4.90.51	81	Pavimentação da PR-151 de Sengés -São José da Boa Vista	4105	4125407	4.050.000,00
F.77.30.26.782.17.7031 - Obra BNDES									16.890.677,00
1	50	500	000000	4.4.90.39	1	Duplicação da rodovia PR-317, no trecho Maringá/Iguaraçu	4104	4110003	1.311.603,00
1	50	500	000000	4.4.90.51	1	Duplicação da rodovia PR-317, no trecho Maringá/Iguaraçu	4104	4110003	15.579.074,00
F.77.30.26.782.17.7067 - Programa Estratégico de Infraestrutura e Logística de Transportes do Paraná BID DER									500.000,00
1	50	501	000257	4.4.90.51	1	Ampliação da capacidade da rodovia PR-160, no trecho Imbaú/Reserva	4106	4121703	500.000,00
F.77.30.04.122.17.8396 - Gestão das Ações da Polícia Rodoviária Estadual									600.000,00
1	50	501	000257	4.4.90.52	1	Atendimento de patrulhamento rodoviário em todo o Estado do Paraná	4100	9999999	600.000,00
F.77.30.26.782.17.8398 - Administração da manutenção e segurança do sistema rodoviário estadual									23.305.000,00
1	50	501	000257	4.4.90.51	40	Restauração da rodovia PR-180, Cruzeiro do Oeste - Goioerê	4104	4106605	950.000,00
1	50	501	000257	4.4.90.51	56	Restauração da rodovia PR-585, no trecho Vera Cruz do Oeste - São Pedro do Iguaçu	4103	4128559	950.000,00
1	50	501	000257	4.4.90.51	44	Restauração da rodovia PR-281, Agudos do Sul - Entroncamento PR- 419, Piên	4101	4119103	950.000,00
1	50	501	000257	4.4.90.51	57	Restauração da rodovia PR-160, Entroncamento PRC-272, Figueira - Entroncamento PR-090, Curiúva	4106	4107009	950.000,00
1	50	501	000257	4.4.90.51	55	Restauração da rodovia PR- 488, Céu Azul - Vera Cruz do Oeste	4103	4128559	950.000,00
1	50	501	000257	4.4.90.51	38	Restauração da rodovia PR-170, Divisa PR/SP (Porto Capim) a entroncamento PR-323 (Rolândia)	4105	4122404	950.000,00
1	50	501	000257	4.4.90.51	45	Restauração da rodovia PR-281, Dois Vizinhos - Salto do Lontra	4103	4107207	950.000,00
1	50	501	000257	4.4.90.51	50	Restauração da rodovia PR-447, Entroncamento PR BR-153, de União da Vitória a Cruz Machado	4101	4128203	950.000,00
1	50	501	000257	4.4.90.51	37	Restauração da rodovia PR-160, Curiúva - Imbaú	4106	4107009	950.000,00
1	50	501	000257	4.4.90.51	35	Restauração da rodovia PR-090, Porto Capim à Alvorada do Sul	4105	4100806	950.000,00
1	50	501	000257	4.4.90.51	48	Restauração da rodovia PR-420, Entroncamento PR-281, Piên - Divisa PR/SC	4101	4119103	950.000,00
1	50	501	000257	4.4.90.51	58	Restauração da rodovia PRC-487, Entroncamento PR-460 (Boa Vista), em Manoel Ribas	4105	4114500	950.000,00
1	50	501	000257	4.4.90.51	49	Restauração da rodovia PR-441, Entroncamento BR-376 (Caetano Mendes), Reserva	4106	4121703	950.000,00
1	50	501	000257	4.4.90.51	39	Restauração da rodovia PR-170, Guarapuava à Foz do Areia, em Pinhão	4102	4119301	950.000,00
1	50	501	000257	4.4.90.51	42	Restauração da rodovia PR-180, Entroncamento PRC-280, Marmeleiro - Divisa PR/SC	4103	4115408	900.000,00
1	50	501	000257	4.4.90.51	36	Restauração da rodovia PR-092, Rio Branco do Sul - Cerro Azul	4101	4105201	950.000,00

1	50	501	000257	4.4.90.51	52	Restauração da rodovia PR-477, Cruzeiro do Oeste - Nova Olímpia	4104	4106605	950.000,00
1	50	501	000257	4.4.90.51	54	Restauração da rodovia PR-484, Três Barras do Paraná - Capitão Leônidas Marques	4103	4127858	950.000,00
1	50	501	000257	4.4.90.51	46	Restauração da rodovia PR-323, entroncamento entre BR-369 e entroncamento PR-170, em Rolândia	4105	4122404	950.000,00
1	50	501	000257	4.4.90.93	2	Conservação e reparos de defeitos das Rodovias Estaduais	4100	9999999	5.000,00
1	50	501	000257	4.4.90.51	47	Restauração da rodovia PR-149, Entroncamento BR-116, Agudos do Sul	4101	4100301	950.000,00
1	50	501	000257	4.4.90.51	51	Restauração da rodovia PR-468, Entroncamento PR-180, para Mariluz - Umuarama	4104	4128104	950.000,00
1	50	501	000257	4.4.90.51	41	Restauração da rodovia PR-180, Entroncamento PR-281 (Bela Vista), Francisco Beltrão	4103	4108403	950.000,00
1	50	500	000000	4.4.90.39	4	Restauração de rodovias do Estado do Paraná	4100	9999999	1.500.000,00
1	50	501	000257	4.4.90.51	53	Restauração da rodovia PR-482, Nova Olímpia - Umuarama	4104	4117206	950.000,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	196.079.560,00
								Total Geral	196.079.560,00

170820/2025

Decreto nº 12167

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 6º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e no inciso VIII, § 1º, do art. 14, e artigo 14E da Lei Estadual nº 22.065, de 18 de julho de 2024, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 23.334.153-3, 23.479.566-0, 25.086.791-3, 24.606.454-7, 24.905.745-2, 23.574.402-3, 23.772.656-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 28.162.019,00 (vinte e oito milhões e cento e sessenta e dois mil e dezenove reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Ficam estabelecidas as alterações orçamentárias necessárias à readequação da receita e da despesa, nos termos do art. 14-E da Lei nº 22.065, de 18 de julho de 2024, de acordo com os Anexos II e III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de dezembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 12167 — Formalização 2025FC000964/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência										10.500.000,00
270000 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência										10.500.000,00
2702 - Diretoria Geral										10.500.000,00
F.27.02.04.122.12.8014 - Gestão de Administração Geral										10.500.000,00
	2	50	501	000101	4.4.90.61	0	Não definida	4100	9999999	10.500.000,00
29 - Secretaria de Estado da Fazenda										2.765.189,00
296000 - Fundo Especial do Fisco										2.765.189,00
2960 - Fundo de Reequipamento do Fisco										2.765.189,00
F.29.60.04.129.13.8328 - Reequipamento, Modernização e Manutenção da Estrutura do Fisco FUNREFISCO										2.765.189,00
	2	75	759	000128	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	2.765.189,00
51 - Secretaria de Estado da Cultura										576.720,00
516000 - Fundo Estadual da Cultura										576.720,00
5160 - Fundo Estadual de Cultura										576.720,00
F.51.60.13.392.27.8382 - Fundo Estadual de Cultura FEC										576.720,00
	2	50	501	000250	4.4.41.42	0	Não definida	4100	9999999	576.720,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família										3.004.215,00
616600 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência										3.004.215,00
6166 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência										3.004.215,00
F.61.66.08.243.29.8418 - Políticas Públicas da Criança e do Adolescente										3.004.215,00
	2	65	669	000284	3.3.50.41	0	Não definida	4100	9999999	2.193.973,00
	2	65	669	000284	4.4.50.42	0	Não definida	4100	9999999	810.242,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades										11.169.895,00
673100 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná										10.465.326,00
6731 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná										10.465.326,00
F.67.31.26.451.15.7012 - Avança Paraná II - Integração Metropolitana										10.465.326,00
	2	75	754	005120	4.4.90.51	3	Pavimentação da rodovia Mandirituba - São José dos Pinhais	4101	4125506	10.465.326,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

677400 - Companhia de Habitação do Paraná										704.569,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná										704.569,00
F.67.74.16.482.16.7096 - Requalificação e Urbanização										704.569,00
	2	70	700	000107	4.4.90.93	0	Não definida	4100	9999999	704.569,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável										146.000,00
693100 - Instituto Água e Terra										146.000,00
6931 - Instituto Água e Terra										146.000,00
F.69.31.18.122.23.8286 - Gestão Administrativa IAT										146.000,00
	2	70	700	000281	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	84.000,00
	2	70	700	000281	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	62.000,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		28.162.019,00
									Total Geral	28.162.019,00

Anexo ao Decreto nº 12167

Formalização 2025FC000964/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										5.834.521,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										5.834.521,00
3901 - Gabinete do Secretário										1.474.986,00
F.39.01.06.122.30.8074 - Investimentos para a Segurança Pública										1.412.986,00
	1	70	700	000107	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	1.412.986,00
F.39.01.06.122.30.7089 - Investimentos para o Paraná Seguro BID										62.000,00
	1	75	754	003142	4.4.90.40	0	Não definida	4100	9999999	62.000,00
3917 - Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná										4.359.535,00
F.39.17.06.421.30.8383 - Gestão do Sistema Penitenciário										4.359.535,00
	1	70	700	000107	4.4.90.51	13	Construção do Centro de Integração Social de Campo Mourão	4104	4104303	250.000,00
	1	70	700	000107	4.4.90.51	9	Construção da Penitenciária Estadual de Ribeirão do Pinhal	4105	4121901	3.609.535,00
	1	70	700	000107	4.4.90.51	37	Ampliação da Penitenciária Industrial Marcelo Pinheiro, em Cascavel	4103	4104808	500.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										4.232.217,00
453000 - Universidade Estadual de Londrina										600.000,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina										600.000,00
F.45.30.12.364.34.8116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL										600.000,00
	1	75	899	000262	3.3.90.30	2	Estudantes de ensino superior formados	4105	9999999	600.000,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa										3.055.497,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa										3.055.497,00
F.45.31.12.364.34.8076 - Gestão do Hospital Universitário Regional dos campos gerais UEPG										3.055.497,00
	1	75	899	000262	4.4.90.52	1	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário	4106	9999999	469.769,00
	1	75	899	000262	4.4.90.51	4	Construção da Nova Torre do HU-UEPG e estacionamento	4106	4119905	1.028.984,00
	1	75	899	000262	3.3.90.36	1	Atendimentos e promoção de assistência à saúde	4106	9999999	500.000,00
							realizados no Hospital Universitário			
	1	75	899	000262	3.3.90.18	1	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário	4106	9999999	100.000,00
	1	75	899	000262	4.4.90.52	0	Não definida	4106	4119905	956.744,00
457000 - Instituto de Tecnologia do Paraná										576.720,00
4570 - Instituto de Tecnologia do Paraná										576.720,00
F.45.70.19.572.33.8044 - Produção, Soluções Tecnológicas, Pesquisa e Inovação TECPAR										576.720,00
	1	75	899	000262	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	576.720,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família										84.000,00
610000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família										84.000,00
6102 - Diretoria Geral										84.000,00
F.61.02.08.244.29.8407 - Sistema Intersetorial de Proteção à Família										84.000,00
	1	75	754	003142	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	84.000,00
63 - Secretaria de Estado de Trabalho, Qualificação e Renda										98.354,00
636000 - Fundo Estadual do Trabalho										98.354,00
6360 - Fundo Estadual do Trabalho										98.354,00
F.63.60.11.333.36.8049 - Ações do FET										98.354,00
	1	70	700	000281	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	98.354,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento										6.328.341,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento										993.973,00
6502 - Diretoria Geral										993.973,00
F.65.02.20.605.22.8258 - Direito Humano à Alimentação Adequada										993.973,00
	1	75	761	000102	3.3.90.32	13	Pessoas beneficiadas com alimentos da agricultura familiar	4101	9999999	993.973,00
656000 - Fundo de Equipamento Agropecuário										5.334.368,00
6560 - Fundo de Equipamento Agropecuário										5.334.368,00
F.65.60.20.608.22.7025 - Avança Paraná II SEAB										5.334.368,00
	1	75	799	000274	4.4.40.42	6	Estradas rurais com intervenções para melhoria da trafegabilidade	4106	9999999	827.900,00
	1	75	799	000274	4.4.40.42	5	Estradas rurais com intervenções para melhoria da trafegabilidade	4105	9999999	1.655.800,00
	1	75	799	000274	4.4.40.42	1	Estradas rurais com intervenções para melhoria da trafegabilidade	4101	9999999	993.480,00
	1	75	799	000274	4.4.40.42	3	Estradas rurais com intervenções para melhoria da trafegabilidade	4103	9999999	1.029.289,00
	1	75	799	000274	4.4.40.42	2	Estradas rurais com intervenções para melhoria da trafegabilidade	4102	9999999	827.899,00

69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável										11.584.586,00
696100 - Fundo Estadual do Meio Ambiente										11.584.586,00
6961 - Fundo Estadual do Meio Ambiente										11.584.586,00
F.69.61.18.542.23.8294 - Gestão da conservação e recuperação do meio ambiente FEMA										11.584.586,00
	1	75	759	000118	4.4.40.42	0	Não definida	4100	9999999	1.084.586,00
	1	75	759	000118	4.4.40.42	0	Não definida	4101	9999999	10.500.000,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		28.162.019,00
									Total Geral	28.162.019,00

Anexo ao Decreto nº 12167 Formalização 2025FC000964/Bloco1

ANEXO III - DECRÉSCIMO DA RECEITA

Órgão/UG/UO	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Valor
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						5.772.521,00
3901 - Gabinete do Secretário						5.772.521,00
	1	70	700	000107	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	4.359.535,00
	1	70	700	000107	2.4.1.4.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.412.986,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior						
453000 - Universidade Estadual de Londrina						600.000,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina						600.000,00
	1	75	899	000262	1.6.3.1.50.0.1 - Serviços Hospitalares	600.000,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa						3.055.497,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa						3.055.497,00
	1	75	899	000262	1.6.3.1.50.0.1 - Serviços Hospitalares	3.055.497,00
457000 - Instituto de Tecnologia do Paraná						576.720,00
4570 - Instituto de Tecnologia do Paraná						576.720,00
	1	75	899	000262	1.6.3.1.52.0.1 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais	576.720,00
63 - Secretaria de Estado de Trabalho, Qualificação e Renda						
636000 - Fundo Estadual do Trabalho						98.354,00
6360 - Fundo Estadual do Trabalho						98.354,00
	1	70	700	000281	1.7.1.9.99.0.1 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	98.354,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento						
656000 - Fundo de Equipamento Agropecuário						5.334.368,00
6560 - Fundo de Equipamento Agropecuário						5.334.368,00
	1	75	799	000274	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	5.334.368,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável						
696100 - Fundo Estadual do Meio Ambiente						11.584.586,00
6961 - Fundo Estadual do Meio Ambiente						11.584.586,00
	1	75	759	000118	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	11.584.586,00
99 - Tesouro Estadual						
990000 - Tesouro Estadual						1.139.973,00
9900 - Diretoria do Tesouro Estadual						1.139.973,00
	1	75	754	003142	2.1.2.9.99.0.1 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	146.000,00
	1	75	761	000102	1.9.2.2.99.0.1 - Outras Restituições	993.973,00
					Total da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	28.162.019,00
					Total Geral	28.162.019,00

170822/2025

Decreto nº 12168

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 6º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e no inciso VII, § 1º, do art. 14, da Lei Estadual nº 22.065, de 18 de julho de 2024, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 25.067.907-6, 24.996.931-1, 23.018.650-2, 23.574.402-3, 24.905.745-2, 25.032.177-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 28.910.648,00 (vinte e oito milhões e novecentos e dez mil e seiscentos e quarenta e oito reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 9 de dezembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Anexo ao Decreto nº 12168 Formalização 2025FC000965/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
43 - Secretaria de Estado do Esporte										1.618.000,00
433000 - Paraná Esporte										1.618.000,00
4330 - Paraná Esporte										1.618.000,00
F.43.30.27.812.25.8081 - Implementação e desenvolvimento do esporte em todas as suas dimensões										1.618.000,00
	1	70	703	000284	3.3.90.18	0	Não definida	4100	9999999	46.270,00
	1	70	703	000284	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	1.571.730,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades										671.383,00
673100 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná										571.883,00
6731 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná										571.883,00
F.67.31.26.451.15.7012 - Avança Paraná II - Integração Metropolitana										571.883,00
	1	75	754	005120	4.4.90.51	3	Pavimentação da rodovia Mandirituba - São José dos Pinhais	4101	4125506	571.883,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná										99.500,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná										99.500,00
F.67.74.16.482.16.7096 - Requalificação e Urbanização										99.500,00
	1	70	700	000107	4.4.90.93	0	Não definida	4100	9999999	99.500,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável										1.110.472,00
693100 - Instituto Água e Terra										1.110.472,00
6931 - Instituto Água e Terra										1.110.472,00
F.69.31.18.541.23.8283 - Gestão do Patrimônio Natural										1.110.472,00
	1	75	799	000256	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	219.472,00
	1	75	799	000256	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	391.000,00
	1	75	799	000256	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	500.000,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										25.510.793,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem										25.510.793,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem										25.510.793,00
F.77.30.26.782.17.7031 - Obra BNDES										20.365.200,00
	1	75	754	004120	4.4.90.51	1	Duplicação da rodovia PR-317, no trecho Maringá/Iguaraçu	4104	4110003	20.365.200,00
F.77.30.26.782.17.8398 - Administração da manutenção e segurança do sistema rodoviário estadual										5.145.593,00
	1	50	501	000257	3.3.90.39	2	Conservação e reparos de defeitos das Rodovias Estaduais	4100	9999999	5.145.593,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		28.910.648,00
									Total Geral	28.910.648,00

Anexo ao Decreto nº 12168 Formalização 2025FC000965/Bloco1

ANEXO II - ACRÉSCIMO DA RECEITA

Órgão/UG/UO	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Valor
43 - Secretaria de Estado do Esporte						
433000 - Paraná Esporte						1.618.000,00
4330 - Paraná Esporte						1.618.000,00
	1	70	703	000284	1.7.5.9.99.0.2 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas não classificadas anteriormente	1.618.000,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável						
693100 - Instituto Água e Terra						1.110.472,00
6931 - Instituto Água e Terra						1.110.472,00
	1	75	799	000256	1.6.1.1.01.0.1 - Serviços do Sistema Estadual de Reposição Florestal Obrigatória - SERFLOR	1.110.472,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística						
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem						5.145.593,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem						5.145.593,00
	1	50	501	000257	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	5.145.593,00
99 - Tesouro Estadual						
990000 - Tesouro Estadual						21.036.583,00
9900 - Diretoria do Tesouro Estadual						21.036.583,00
	1	70	700	000107	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	99.500,00
	1	75	754	005120	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	571.883,00
	1	75	754	004120	2.1.1.9.99.0.1 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	20.365.200,00
					Total da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	28.910.648,00
						Total Geral 28.910.648,00

170825/2025

Decreto nº 12169

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 6º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e no inciso IV, § 1º do art. 14 e no § 5º do mesmo artigo da Lei Estadual nº 22.065, de 18 de julho de 2024, e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.096.785-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuado um ajuste no Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 6.489.567,00 (seis milhões e quatrocentos e oitenta e nove mil e quinhentos e sessenta e sete reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 9 de dezembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 12169 — Formalização 2025FC000978/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										6.489.567,00
770000 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										6.489.567,00
7704 - Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística										6.489.567,00
F.77.04.15.782.17.8386 - Fomento Rodoviário para obras de arte especial										6.489.567,00
	1	50	501	000101	4.4.40.42	49	Municípios beneficiados com recursos para restauração e pavimentação de sua Malha Viária	4104	4122503	550.000,00
	1	50	501	000101	4.4.40.42	0	Não definida	4102	4104451	1.600.000,00
	1	50	501	000101	4.4.40.42	0	Não definida	4101	9999999	1.550.000,00
	2	50	501	000101	4.4.40.42	42	Municípios beneficiados com recursos para restauração e pavimentação de sua Malha Viária	4104	4115002	250.000,00
	1	50	501	000101	4.4.40.42	44	Municípios beneficiados com recursos para restauração e pavimentação de sua Malha Viária	4105	4124707	500.000,00
	1	50	501	000101	4.4.40.42	0	Não definida	4101	4116208	350.000,00
	1	50	501	000101	4.4.40.42	42	Municípios beneficiados com recursos para restauração e pavimentação de sua Malha Viária	4104	4115002	1.689.567,00
									Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	6.489.567,00
									Total Geral	6.489.567,00

Anexo ao Decreto nº 12169 — Formalização 2025FC000978/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										6.489.567,00
770000 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										6.489.567,00
7703 - Departamento de Gestão e Planejamento de Infraestrutura e Logística										5.000.000,00
F.77.03.15.121.17.8302 - Gestão de Planos, Programas e Projetos										5.000.000,00
	1	50	501	000101	3.3.90.39	1	Plano Estadual de Logística e Transporte do Paraná (PELT/PR)	4100	9999999	3.000.000,00
	1	50	501	000101	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	2.000.000,00
7704 - Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística										1.489.567,00
F.77.04.15.781.17.8387 - Fomento Aeroviário										239.567,00
	1	50	501	000101	4.4.40.42	7	Municípios beneficiados com recursos para aquisição de equipamentos e/ou obras e serviços nos aeroportos e aeródromos públicos	4104	4113502	89.567,00
	2	50	501	000101	4.4.40.42	0	Não definida	4100	9999999	150.000,00
F.77.04.15.784.17.8388 - Fomento Aquaviário										1.250.000,00
	1	50	501	000101	4.4.40.42	4	Municípios beneficiados com recursos para aquisição ou/e reforma de balsas	4104	9999999	16.666,00
	1	50	501	000101	4.4.40.42	3	Municípios beneficiados com recursos para aquisição ou/e reforma de balsas	4103	9999999	22.155,00
	1	50	501	000101	4.4.40.42	1	Municípios beneficiados com recursos para aquisição ou/e reforma de balsas	4101	9999999	1.061.177,00
	2	50	501	000101	4.4.40.42	0	Não definida	4100	9999999	100.000,00
	1	50	501	000101	4.4.40.42	5	Municípios beneficiados com recursos para aquisição ou/e reforma de balsas	4105	9999999	16.666,00
	1	50	501	000101	4.4.40.42	2	Municípios beneficiados com recursos para aquisição ou/e reforma de balsas	4102	9999999	16.666,00
	1	50	501	000101	4.4.40.42	6	Municípios beneficiados com recursos para aquisição ou/e reforma de balsas	4106	9999999	16.670,00
									Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	6.489.567,00
									Total Geral	6.489.567,00

170826/2025

Decreto nº 12170

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 6º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e no inciso VIII, § 1º, do art. 14, e artigo 14E da Lei Estadual nº 22.065, de 18 de julho de 2024, e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.769.832-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 40.261.909,00 (quarenta milhões e duzentos e sessenta e um mil e novecentos e nove reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 3º Ficam estabelecidas as alterações orçamentárias necessárias à readequação da receita e da despesa, nos termos do art. 14-E da Lei nº 22.065, de 18 de julho de 2024, de acordo com os Anexos II e III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de dezembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 12170 Formalização 2025FC000985/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
67 - Secretaria de Estado das Cidades										40.261.909,00
673100 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná										40.261.909,00
6731 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná										40.261.909,00
F.67.31.26.453.15.8082 - Transporte Metropolitano										40.261.909,00
	2	50	500	000000	3.3.40.41	0	Não definida	4100	9999999	40.261.909,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		40.261.909,00
									Total Geral	40.261.909,00

Anexo ao Decreto nº 12170 Formalização 2025FC000985/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
13 - Casa Civil										458.004,00
130000 - Casa Civil do Estado do Paraná										458.004,00
1302 - Diretoria Geral										458.004,00
F.13.02.04.122.05.8015 - Gestão Administrativa Casa Civil										458.004,00
	1	75	799	000168	3.3.90.39	0	Não definida	4101	4106902	458.004,00
27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência										2.230.471,00
270000 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência										2.230.471,00
2702 - Diretoria Geral										2.230.471,00
F.27.02.04.122.12.8014 - Gestão de Administração Geral										867.487,00
	1	75	755	000108	3.3.90.40	17	Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC contratados para modernização da estrutura de tecnologia da informação e comunicação da secretaria	4100	9999999	367.487,00
	1	75	755	000108	3.3.90.40	3	Documentos do acervo público estadual digitalizados e disponibilizados	4100	9999999	500.000,00
F.27.02.04.122.11.8041 - Gestão de Administração de Pessoal										1.362.984,00
	1	75	799	000178	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	1.362.984,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										6.993.781,00
450000 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										5.115.542,00
4504 - Diretoria Geral										5.115.542,00
F.45.04.12.364.33.8596 - Gestão do sistema estadual de parques tecnológicos SEPARTEC										5.115.542,00
	1	75	759	000151	3.3.50.41	1	Credenciamento e apoio estratégico aos Parques Tecnológicos e Ambientes Promotores de Inovação	4100	9999999	2.200.000,00
	1	75	759	000151	3.3.90.18	1	Credenciamento e apoio estratégico aos Parques Tecnológicos e Ambientes Promotores de Inovação	4100	9999999	1.158.821,00
	1	75	759	000151	3.3.90.39	1	Credenciamento e apoio estratégico aos Parques Tecnológicos e Ambientes Promotores de Inovação	4100	9999999	1.756.721,00
453200 - Universidade Estadual de Maringá										299.186,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá										299.186,00
F.45.32.28.846.99.9015 - Encargos Especiais UEM										184.937,00
	1	70	700	000281	3.3.90.47	0	Não definida	4104	9999999	184.937,00
F.45.32.12.364.34.8122 - Gestão das Atividades Universitárias UEM										114.249,00
	1	70	703	000284	3.3.90.39	0	Não definida	4104	9999999	114.249,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná										1.579.053,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná										1.579.053,00
F.45.34.12.364.34.8078 - Gestão do Hospital Universitário Regional do Oeste do Paraná UNIOESTE										1.579.053,00
	1	75	899	000262	3.3.90.34	0	Não definida	4103	9999999	1.579.053,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde										948.328,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde										948.328,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde										948.328,00
F.47.60.10.303.35.8172 - Assistência Farmacêutica										948.328,00
	1	60	659	000175	3.3.41.41	29	Municípios beneficiados com transferência de recursos financeiros para aquisição de medicamentos básicos	4100	9999999	948.328,00
59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa										50.375,00
596000 - Fundo Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial										50.375,00
5960 - Fundo Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial										50.375,00
F.59.60.14.422.28.8021 - Promoção da Igualdade Racial										50.375,00
	1	75	761	000102	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	4.334,00

	1	75	761	000102	3.3.41.41	9	Organismos beneficiados com recursos para a defesa de direitos e promoção a igualdade racial	4100	9999999	2.500,00
	1	75	761	000102	3.3.50.39	2	Conferência Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial	4100	9999999	15.000,00
	1	75	761	000102	3.3.90.39	1	Campanhas voltadas à promoção da igualdade racial	4100	9999999	6.041,00
	1	75	761	000102	3.3.50.41	9	Organismos beneficiados com recursos para a defesa de direitos e promoção a igualdade racial	4100	9999999	2.500,00
	1	75	761	000102	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	20.000,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família										12.288.393,00
610000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família										805.751,00
6102 - Diretoria Geral										805.751,00
F.61.02.08.244.29.8407 - Sistema Intersetorial de Proteção à Família										805.751,00
	1	75	754	003142	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	805.751,00
616600 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência										10.982.642,00
6166 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência										10.982.642,00
F.61.66.08.243.29.8418 - Políticas Públicas da Criança e do Adolescente										10.982.642,00
	1	75	761	000150	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	535.000,00
	1	65	669	000131	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	857.044,00
	1	65	669	000284	3.3.90.39	78	Manutenções e Reparos nas Unidades Socioeducativas	4100	9999999	928.142,00
	1	75	761	000150	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	8.162.456,00
	1	75	761	000150	3.3.90.45	26	Contratação de jovens aprendizes por meio de subvenção econômica	4101	9999999	500.000,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família										500.000,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social										500.000,00
F.61.67.08.245.29.8419 - Gestão do SUAS										500.000,00
	1	75	761	000102	3.3.90.18	0	Não definida	4100	9999999	500.000,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento										17.292.557,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento										17.292.557,00
6502 - Diretoria Geral										17.292.557,00
F.65.02.20.605.22.8258 - Direito Humano à Alimentação Adequada										16.182.445,00
	1	75	761	000102	3.3.90.32	17	Pessoas beneficiadas com alimentos da agricultura familiar	4105	9999999	4.707.581,00
	1	75	761	000102	3.3.90.32	16	Pessoas beneficiadas com alimentos da agricultura familiar	4104	9999999	1.517.041,00
	1	75	761	000102	3.3.90.32	15	Pessoas beneficiadas com alimentos da agricultura familiar	4103	9999999	4.363.919,00
	1	75	761	000102	3.3.90.32	18	Pessoas beneficiadas com alimentos da agricultura familiar	4106	9999999	2.318.757,00
	1	75	761	000102	3.3.90.32	13	Pessoas beneficiadas com alimentos da agricultura familiar	4101	9999999	3.275.147,00
F.65.02.20.608.22.8257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar										608.090,00
	1	70	700	000107	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	119.000,00
	1	70	700	000107	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	285.235,00
	1	70	700	000107	3.3.90.93	0	Não definida	4100	9999999	203.855,00
F.65.02.20.608.22.7055 - Inclusão Socioprodutiva dos Agricultores Familiares em Situação de Vulnerabilidade no meio Rural										502.022,00
	1	75	761	000102	3.3.90.36	1	Agricultores familiares em situação de vulnerabilidade beneficiados com projetos produtivos	4101	9999999	59.425,00
	1	75	761	000102	3.3.90.36	3	Agricultores familiares em situação de vulnerabilidade beneficiados com projetos produtivos	4103	9999999	141.588,00
	1	75	761	000102	3.3.90.36	2	Agricultores familiares em situação de vulnerabilidade beneficiados com projetos produtivos	4102	9999999	74.483,00
	1	75	761	000102	3.3.90.36	6	Agricultores familiares em situação de vulnerabilidade beneficiados com projetos produtivos	4106	9999999	126.124,00
	1	75	761	000102	3.3.90.36	4	Agricultores familiares em situação de vulnerabilidade beneficiados com projetos produtivos	4104	9999999	37.440,00
	1	75	761	000102	3.3.90.36	5	Agricultores familiares em situação de vulnerabilidade beneficiados com projetos produtivos	4105	9999999	62.962,00
									Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	40.261.909,00
									Total Geral	40.261.909,00

Anexo ao Decreto nº 12170

Formalização 2025FC000985/Bloco1

ANEXO III - DECRÉSCIMO DA RECEITA

Órgão/UG/UO	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior						
453200 - Universidade Estadual de Maringá						299.186,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá						299.186,00
	1	70	700	000281	1.7.1.7.51.0.1 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	184.937,00
	1	70	703	000284	2.4.4.1.99.0.1 - Outras Transferências de Instituições Privadas	114.249,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná						1.579.053,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná						1.579.053,00
	1	75	899	000262	1.6.3.1.50.0.1 - Serviços Hospitalares	1.579.053,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde						
476000 - Fundo Estadual de Saúde						948.328,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde						948.328,00
	1	60	659	000175	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	948.328,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família						
616600 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência						928.142,00
6166 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência						928.142,00
	1	65	669	000284	1.7.4.1.99.0.1 - Outras Transferências de Instituições Privadas	928.142,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento						
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento						608.090,00
6502 - Diretoria Geral						608.090,00
	1	70	700	000107	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	608.090,00
99 - Tesouro Estadual						
990000 - Tesouro Estadual						35.899.110,00
9900 - Diretoria do Tesouro Estadual						35.899.110,00
	1	75	761	000102	1.1.1.4.50.2.1 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Principal	17.234.842,00
	1	75	761	000150	1.1.1.4.50.2.1 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Principal	9.197.456,00
	1	75	759	000151	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	5.115.542,00
	1	75	799	000178	1.9.9.9.99.2.1 - Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	1.362.984,00
	1	75	799	000168	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	458.004,00
	1	65	669	000131	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	857.044,00
	1	75	754	003142	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	805.751,00
	1	75	755	000108	2.2.2.1.01.0.1 - Alienação de Bens Imóveis	867.487,00
					Total da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	40.261.909,00
					Total Geral	40.261.909,00

170830/2025

Decreto nº 12171

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 6º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e no inciso I, § 1º do art. 14 e art. 14-E da Lei Estadual nº 22.065, de 18 de julho de 2024, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 25.092.116-0, 25.095.026-8, 25.092.289-2, 25.083.578-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuado um ajuste no Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 70.830.000,00 (setenta milhões e oitocentos e trinta mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 9 de dezembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 12171 Formalização 2025FC000986/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
88 - Fundo Financeiro										38.290.000,00
888800 - Fundo Financeiro do Estado do Paraná										38.290.000,00
8888 - Fundo Financeiro do Estado do Paraná										38.290.000,00
S.88.88.09.272.99.9610 - Aposentadorias e Pensões do Fundo Financeiro Poder Executivo										35.790.000,00
	1	50	500	000000	3.1.90.01	0	Não definida	4100	9999999	5.500.000,00
	1	80	801	000144	3.1.90.01	0	Não definida	4100	9999999	30.290.000,00
S.88.88.09.272.99.9612 - Aposentadorias e Pensões Tribunal de Justiça do Estado do Paraná										2.500.000,00
	1	80	801	000144	3.1.90.01	0	Não definida	4100	9999999	2.500.000,00
89 - Fundo Militar										32.540.000,00
898900 - Fundo Militar do Estado do Paraná										32.540.000,00
8989 - Fundo Militar do Estado do Paraná										32.540.000,00
S.89.89.09.272.99.9604 - Aposentadorias e Pensões Fundo Militar										32.540.000,00
	1	50	500	000000	3.1.90.03	0	Não definida	4100	9999999	32.000.000,00
	1	80	803	000144	3.1.90.03	0	Não definida	4100	9999999	540.000,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		70.830.000,00
									Total Geral	70.830.000,00

Anexo ao Decreto nº 12171 Formalização 2025FC000986/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
88 - Fundo Financeiro										70.290.000,00
888800 - Fundo Financeiro do Estado do Paraná										70.290.000,00

8888 - Fundo Financeiro do Estado do Paraná										70.290.000,00
S.88.88.09.272.99.9610 - Aposentadorias e Pensões do Fundo Financeiro Poder Executivo										37.500.000,00
	1	50	500	000000	3.1.90.01	0	Não definida	4100	9999999	37.500.000,00
S.88.88.28.846.99.9603 - Encargos Especiais Fundo Financeiro										32.790.000,00
	1	80	801	000144	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	15.150.000,00
	1	80	801	000144	3.3.90.86	0	Não definida	4100	9999999	11.500.000,00
	1	80	801	000144	3.3.90.48	0	Não definida	4100	9999999	5.230.000,00
	1	80	801	000144	3.3.90.93	0	Não definida	4100	9999999	690.000,00
	1	80	801	000144	3.3.90.08	0	Não definida	4100	9999999	220.000,00
89 - Fundo Militar										540.000,00
898900 - Fundo Militar do Estado do Paraná										540.000,00
8989 - Fundo Militar do Estado do Paraná										540.000,00
S.89.89.28.846.99.9605 - Encargos Especiais Fundo Militar										540.000,00
	1	80	803	000144	3.3.90.08	0	Não definida	4100	9999999	180.000,00
	1	80	803	000144	3.3.90.93	0	Não definida	4100	9999999	360.000,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		70.830.000,00
									Total Geral	70.830.000,00

170832/2025

Decreto nº 12172

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 6º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e no inciso XI, § 1º do art. 14 e no § 5º do mesmo artigo da Lei Estadual nº 22.065, de 18 de julho de 2024, e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.011.498-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuado um ajuste no Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 9 de dezembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto n° 12172 — Formalização 2025FC000991/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família										2.000.000,00
610000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família										2.000.000,00
6102 - Diretoria Geral										2.000.000,00
F.61.02.08.244.29.8061 - Nossa Gente										2.000.000,00
	2	75	761	000102	3.3.90.48	0	Não definida	4100	9999999	2.000.000,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		2.000.000,00
									Total Geral	2.000.000,00

Anexo ao Decreto n° 12172 — Formalização 2025FC000991/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família										2.000.000,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família										2.000.000,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social										2.000.000,00
F.61.67.08.246.29.8062 - Benefício Social										2.000.000,00
	2	75	761	000102	3.3.90.39	1	Famílias em situação de vulnerabilidade social beneficiadas com transferência de renda	4100	9999999	2.000.000,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		2.000.000,00
									Total Geral	2.000.000,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Decreto nº 12173

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 6º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e no inciso I, § 1º do art. 14 e no § 5º do mesmo artigo da Lei Estadual nº 22.065, de 18 de julho de 2024, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 23.279.376-7, 23.210.194-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuado um ajuste no Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 47.479.517,00 (quarenta e sete milhões e quatrocentos e setenta e nove mil e quinhentos e dezessete reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 9 de dezembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto n° 12173 Formalização 2025FC000987/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
19 - Procuradoria Geral do Estado										15.081.953,00
190000 - Procuradoria Geral do Estado										15.081.953,00
1901 - Procuradoria Geral do Estado										15.081.953,00
F.19.01.03.092.08.8028 - Representação Judicial e Extrajudicial e Consultoria Jurídica										15.081.953,00
	1	50	501	000101	3.1.91.13	0	Não definida	4100	9999999	1.815.994,00
	1	50	501	000101	3.1.90.94	0	Não definida	4100	9999999	1.218.791,00
	1	50	501	000101	3.1.90.13	0	Não definida	4100	9999999	180.000,00
	1	50	501	000101	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	11.867.168,00
23 - Secretaria de Estado do Planejamento										626.490,00
233000 - Instituto Paranaense Desenvolvimento Econômico Social										626.490,00
2330 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social										626.490,00
F.23.30.19.122.10.8035 - Gestão Administrativa IPARDES										626.490,00
	1	50	500	000000	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	616.599,00
	1	50	500	000000	3.3.90.46	0	Não definida	4100	9999999	9.891,00
27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência										3.785.078,00
270000 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência										3.785.078,00
2702 - Diretoria Geral										3.785.078,00
F.27.02.04.122.11.8041 - Gestão de Administração de Pessoal										3.785.078,00
	1	50	500	000000	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	3.345.180,00
	1	50	500	000000	3.1.90.16	0	Não definida	4100	9999999	383.277,00
	1	50	500	000000	3.3.90.46	0	Não definida	4100	9999999	56.621,00
43 - Secretaria de Estado do Esporte										619.205,00
433000 - Paraná Esporte										619.205,00
4330 - Paraná Esporte										619.205,00
F.43.30.27.122.25.8359 - Gestão Administrativa PRESP										619.205,00
	1	50	500	000000	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	619.205,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										6.034.073,00
450000 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										913.503,00
4504 - Diretoria Geral										913.503,00
F.45.04.12.364.34.8072 - Gestão Administrativa SETI										913.503,00
	1	50	500	000000	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	783.034,00
	1	50	500	000000	3.1.90.16	0	Não definida	4100	9999999	106.369,00
	1	50	500	000000	3.3.90.46	0	Não definida	4100	9999999	24.100,00
457000 - Instituto de Tecnologia do Paraná										5.120.570,00
4570 - Instituto de Tecnologia do Paraná										5.120.570,00
F.45.70.19.122.33.8043 - Gestão Administrativa do TECPAR										5.120.570,00
	1	50	500	000000	3.1.90.13	0	Não definida	4100	9999999	1.162.000,00
	1	50	500	000000	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	3.958.570,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades										627.414,00
670000 - Secretaria de Estado das Cidades										627.414,00
6702 - Diretoria Geral										627.414,00
F.67.02.15.122.14.8272 - Gestão Administrativa SECID										627.414,00
	1	50	500	000000	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	627.414,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável										14.805.304,00
690000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável										1.795.005,00
6902 - Diretoria Geral										1.795.005,00
F.69.02.18.122.23.8281 - Gestão Administrativa SEDEST										1.795.005,00

	1	50	500	000000	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	1.795.005,00
693100 - Instituto Água e Terra										13.010.299,00
6931 - Instituto Água e Terra										13.010.299,00
F.69.31.18.122.23.8286 - Gestão Administrativa IAT										13.010.299,00
	1	50	500	000000	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	12.216.189,00
	1	50	500	000000	3.1.90.94	0	Não definida	4100	9999999	41.366,00
	1	50	500	000000	3.3.90.46	0	Não definida	4100	9999999	752.744,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										5.900.000,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem										5.900.000,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem										5.900.000,00
F.77.30.26.122.17.8309 - Gestão Administrativa - DER										5.900.000,00
	1	50	500	000000	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	5.900.000,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		47.479.517,00
									Total Geral	47.479.517,00

Anexo ao Decreto nº 12173

Formalização 2025FC000987/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
29 - Secretaria de Estado da Fazenda										13.010.299,00
290000 - Secretaria de Estado da Fazenda										2.430.866,00
2902 - Diretoria Geral										2.430.866,00
F.29.02.04.122.13.8050 - Gestão Administrativa										2.430.866,00
	1	50	500	000000	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	2.092.752,00
	1	50	500	000000	3.1.90.94	0	Não definida	4100	9999999	338.114,00
293000 - Receita Estadual do Paraná										10.579.433,00
2930 - Receita Estadual do Paraná										10.579.433,00
F.29.30.04.129.13.8052 - Administração Tributária Estadual										10.579.433,00
	1	50	500	000000	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	4.674.322,00
	1	50	500	000000	3.1.90.92	0	Não definida	4100	9999999	1.358.240,00
	1	50	500	000000	3.1.91.13	0	Não definida	4100	9999999	4.546.871,00
33 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços										400.000,00
330000 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços										400.000,00
3302 - Diretoria Geral										400.000,00
F.33.02.23.122.20.8223 - Gestão Administrativa SEIC										400.000,00
	1	50	500	000000	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	400.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										5.120.570,00
457000 - Instituto de Tecnologia do Paraná										5.120.570,00
4570 - Instituto de Tecnologia do Paraná										5.120.570,00
F.45.70.19.572.33.8044 - Produção, Soluções Tecnológicas, Pesquisa e Inovação TECPAR										5.120.570,00
	1	50	500	000000	3.1.90.92	0	Não definida	4100	9999999	5.120.570,00
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania										20.981.953,00
490000 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania										20.981.953,00
4902 - Diretoria Geral										20.981.953,00
F.49.02.14.122.26.8180 - Gestão Administrativa SEJU										20.981.953,00
	1	50	501	000101	3.1.90.04	0	Não definida	4100	9999999	15.081.953,00
	1	50	500	000000	3.1.91.13	0	Não definida	4100	9999999	5.900.000,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família										1.539.993,00
610000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família										1.539.993,00
6102 - Diretoria Geral										1.539.993,00
F.61.02.08.122.29.8232 - Gestão Administrativa SEDEF										1.539.993,00
	1	50	500	000000	3.3.90.46	0	Não definida	4100	9999999	1.539.993,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento										1.028.077,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento										1.028.077,00
6502 - Diretoria Geral										1.028.077,00
F.65.02.20.122.22.8253 - Gestão Administrativa SEAB										1.028.077,00
	1	50	500	000000	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	843.587,00
	1	50	500	000000	3.1.90.96	0	Não definida	4100	9999999	57.507,00
	1	50	500	000000	3.1.90.94	0	Não definida	4100	9999999	48.166,00
	1	50	500	000000	3.1.90.92	0	Não definida	4100	9999999	20.000,00
	1	50	500	000000	3.1.90.16	0	Não definida	4100	9999999	58.817,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades										4.631.697,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná										4.631.697,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná										4.631.697,00
F.67.74.16.122.16.8491 - Gestão Administrativa COHAPAR										4.631.697,00
	1	50	500	000000	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	3.103.501,00
	1	50	500	000000	3.1.90.94	0	Não definida	4100	9999999	1.528.196,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável									766.928,00
690000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável									766.928,00
6902 - Diretoria Geral									766.928,00
F.69.02.18.122.23.8281 - Gestão Administrativa SEDEST									766.928,00
	1	50	500	000000	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	766.928,00

Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	47.479.517,00
Total Geral	47.479.517,00

170835/2025

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

24.585.222-3/25
1. De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO nº 24.585.222-3, AUTORIZO**, nos termos do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016, a formalização de **CONVÊNIO** entre o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI e o Centro Internacional de Energias Renováveis – BIOGÁS (CIBIOGÁS), visando estabelecer um Laboratório Especializado para o desenvolvimento e aprimoramento de metodologias analíticas capazes de gerar transformações significativas na cadeia do biogás e biometano, com a previsão de repasse de recursos financeiros estadual no importe de R$ 14.975.137,00 (quatorze milhões, novecentos e setenta e cinco mil, cento e trinta e sete reais). 2. A presente autorização restringe-se à análise do **mérito administrativo**, especialmente quanto à conveniência e oportunidade da medida, conforme demonstrado pelas peças informativas constantes dos autos. Ressalta-se que a **verificação da disponibilidade financeira e orçamentária**, bem como a apreciação dos **demais aspectos técnicos necessários à formalização do ajuste**, competem ao **Titular do Órgão solicitante**, nos termos da legislação aplicável. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 09/12/25.(Enc. (Proc. à SETI).

24.589.822-3/25
1.De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO nº 24.589.822-3, AUTORIZO**, nos termos do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016, a formalização de **CONVÊNIO** entre o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR, visando fomentar o projeto "Revitalização da Rede de Tecnologia do IFPR Campus Palmas: Potencializando o Acesso à Pesquisa e Inovação para o Desenvolvimento Sustentável e Saudável Alinhado às ODS", com a previsão de repasse de recursos financeiros estadual no importe de R$ 925.011,00 (novecentos e vinte e cinco mil e onze reais). 2. A presente autorização restringe-se à análise do **mérito administrativo**, especialmente quanto à conveniência e oportunidade da medida, conforme demonstrado pelas peças informativas constantes dos autos. Ressalta-se que a **verificação da disponibilidade financeira e orçamentária**, bem como a apreciação dos **demais aspectos técnicos necessários à formalização do ajuste**, competem ao **Titular do Órgão solicitante**, nos termos da legislação aplicável. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 09/12/25.(Enc. (Proc. à SETI).

171039/2025

DESPACHO DO GOVERNADOR

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

25.062.648-7/25
1.Trata-se de recurso disciplinar interposto por **CARLOS FELIPE TROLEZ GIROTI**, **CPF nº xxx.838.949-xx**, em face da decisão do Comando-Geral da Polícia Militar, em sede de reconsideração de ato.2.Presente os pressupostos de admissibilidade (requisitos intrínsecos e extrínsecos), **CONHEÇO** do recurso disciplinar, nos termos do art. 37, §1º, da Lei Estadual nº 16.544/2010. 3.No mérito, e considerando os demais elementos constantes no PROTOCOLADO nº 25.062.648-7, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão vergastada por seus próprios fundamentos, pois ocorreu dentro da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade administrativa, *destacando ainda:i.*que os argumentos apresentados na peça recursal já foram enfrentados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar e motivadamente afastados na decisão de recurso em sede de reconsideração de ato;ii.que não foram colacionadas novas provas ou fatos que possibilitem a mudança de entendimento, e o conjunto probatório produzido nos autos comprova a prática da conduta contrária aos ditames normativos, não sendo a simples alegação de injustiça fundamento idôneo para o provimento recursal; iii. que a instância administrativo-disciplinar transcorreu sem qualquer mácula, com incensurável respeito aos princípios administrativos constitucionais, legais e normativos vigentes, oportunizando ao Recorrente o exercício do contraditório e a ampla defesa; iv. a importância social das atividades exercidas pelos policias militares, que devem prezar pelo decoro público e pela ética em razão da fé pública neles depositada e que são inerentes ao exercício dessa atividade, e, em razão desse múnus público, devem ser responsabilizados pelos desvios cometidos em seu exercício. V.a penalidade aplicada está devidamente prevista para "*infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha repercussão ético-moral que afete a honra pessoal, o decoro da classe ou o pundonor militar, incompatibilizando-o a permanecer no estado efetivo da PMPR*" (art. 3º da Lei Estadual nº 16.544/2010). 4.**PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à PMPR para conhecimento e providências, **certificando o trânsito em julgado administrativo, nos termos do art. 2º, XXII, pelo esgotamento dos recursos disponíveis**. EM 09/12/2025. (Enc. Proc. à PMPR).

171038/2025

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

24.898.981-5 /25
OBJETO Prorrogação de disposição Funcional de servidor. **DESTINO** Poder Executivo do Município de Curitiba/Pr. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Permuta. **AMPARO LEGAL** art. 2º, § 1ºc/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013. 1.De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 24.898.981-5**, **AUTORIZO**, a prorrogação de disposição funcional da servidora **SUZANE DO ROCIO MALTACA**, CPF nº xxx.738.xxx-06, até 31/12/2026. 2.A autorização supra fica condicionada à disponibilidade funcional, **mediante permuta**, de servidor(es) do Poder Executivo do Município de Curitiba/Pr, cujo controle será realizado pela Secretaria de Estado da Educação – SEED. 3.**PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à **SEAP** para as demais providências. EM 03/12/2025. (Republicado)

171040/2025

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

24.898.805-3/25
OBJETO Prorrogação de disposição Funcional de servidor. **DESTINO** Poder Executivo Municipal de Curitiba/PR. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Permuta. **AMPARO LEGAL** art. 2º, § 1º c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013. 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 24.898.805-3, AUTORIZO**, a prorrogação de disposição funcional da servidora **CÉLIA REGINA DA COSTA**, CPF nº XXX.328.XXX-68, até 31/12/2026. 2. A autorização supra fica condicionada à disponibilidade funcional, **mediante permuta**, de servidor(es) do Poder Executivo Municipal de Curitiba/PR, cujo controle será realizado pela Secretaria de Estado da Educação – SEED. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à **SEAP** para as demais providências. Em 09.12.25.

25.086.801-4/25
OBJETO Prorrogação de mobilização de servidor para o Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** ônus limitados aos vencimentos. **AMPARO LEGAL** § 2º do art. 3º da Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007; Convênio de Cooperação Federativa firmado entre a União e o Estado do Paraná. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 25.086.801-4**, **AUTORIZO**, nos termos art. 1º, IV, do Decreto nº 11.322/2025, a prorrogação da mobilização do servidor **ODAIR JOSÉ DA SILVA**, CPF nº CPF XXX.372.449-XX, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. 1. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 09.12.25.

171044/2025



Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 1.418

Torna sem efeito o inciso II do art. 1º da Resolução CC nº 1.410, de 3 de dezembro de 2025.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Torna sem efeito o inciso II do art. 1º da Resolução CC nº 1.410, de 3 de dezembro de 2025, que designou a servidora RAFAELA DE OLIVEIRA, RG nº 77.XXX.490-X, nomeada pelo Decreto nº 12.028, de 24 de novembro de 2025, para desempenhar suas funções junto à Superintendência Geral de Governança de Serviços e Dados – SGSD.

Art. 2º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, a servidora RAFAELA DE OLIVEIRA, RG nº 77.XXX.490-X, nomeada pelo Decreto nº 12.028, de 24 de novembro de 2025, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, a partir de 15 de dezembro de 2025.

Art. 3º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 9 de dezembro de 2025.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

170568/2025



Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DETRAN

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1016/2025-DP/DAFI

Designar, servidores do DETRAN/PR para atuarem na gestão e na fiscalização do **Termo de Cooperação nº 018/2025,** celebrado entre o DETRAN/PR e o Município de Londrina, objetivando o planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana Horizontal e Vertical, compreendendo a contratação de empresa especializada na execução do projeto no Município.

Designa-se o servidor Salles Barbosa Pereira, ocupante do cargo Técnico de Atividade de Trânsito, CPF nº ***.505.289-** para desempenhar a função de gestor do termo de cooperação, e a servidora Vanessa Sanae Iwamoto, ocupante do cargo técnico de atividade de trânsito, CPF nº ***.550.879-**, para desempenhar a função de fiscal do termo de cooperação.

Curitiba, 08 de dezembro de 2025
Osvaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR[1]
([1]Atuando por delegação de competência, conforme Portaria nº 719/2025)

169534/2025

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1019/2025-DP/DAFI

Designar, servidores do DETRAN/PR para atuarem na gestão e na fiscalização do **Termo de Cooperação nº 021/2025,** celebrado entre o DETRAN/PR e o Município de Florestópolis, objetivando o planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana Horizontal e Vertical, compreendendo a contratação de empresa especializada na execução do projeto no Município.

Designa-se o servidor Salles Barbosa Pereira, ocupante do cargo Técnico de Atividade de Trânsito, CPF nº ***.505.289-** para desempenhar a função de gestor do termo de cooperação, e a servidora Vanessa Sanae Iwamoto, ocupante do cargo técnico de atividade de trânsito, CPF nº ***.550.879-**, para desempenhar a função de fiscal do termo de cooperação.

Curitiba, 08 de dezembro de 2025
Osvaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR[1]
([1]Atuando por delegação de competência, conforme Portaria nº 719/2025)

169547/2025

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1017/2025-DP/DAFI

Designar, servidores do DETRAN/PR para atuarem na gestão e na fiscalização do **Termo de Cooperação nº 019/2025,** celebrado entre o DETRAN/PR e o Município de Itaperuçu, objetivando o planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana Horizontal e Vertical, compreendendo a contratação de empresa especializada na execução do projeto no Município.

Designa-se o servidor Salles Barbosa Pereira, ocupante do cargo Técnico de Atividade de Trânsito, CPF nº ***.505.289-** para desempenhar a função de gestor do termo de cooperação, e a servidora Vanessa Sanae Iwamoto, ocupante do cargo técnico de atividade de trânsito, CPF nº ***.550.879-**, para desempenhar a função de fiscal do termo de cooperação.

Curitiba, 08 de dezembro de 2025
Osvaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR[1]
([1]Atuando por delegação de competência, conforme Portaria nº 719/2025)

169541/2025

Diário OFICIAL Paraná

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1018/2025-DP/DAFI

Designar, servidores do DETRAN/PR para atuarem na gestão e na fiscalização do **Termo de Cooperação nº 020/2025,** celebrado entre o DETRAN/PR e o Município de Atalaia, objetivando o planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana Horizontal e Vertical, compreendendo a contratação de empresa especializada na execução do projeto no Município.

Designa-se o servidor Salles Barbosa Pereira, ocupante do cargo Técnico de Atividade de Trânsito, CPF nº ***.505.289-** para desempenhar a função de gestor do termo de cooperação, e a servidora Vanessa Sanae Iwamoto, ocupante do cargo técnico de atividade de trânsito, CPF nº ***.550.879-**, para desempenhar a função de fiscal do termo de cooperação.

Curitiba, 08 de dezembro de 2025
Osvaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR[1]
([1]Atuando por delegação de competência, conforme Portaria nº 719/2025)

169544/2025

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil

COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP

EXTRATO
Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Diretor do FECAP

PROTOCOLO: 22.821.522-8. ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA PELO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESTADUAL PARA CALAMIDADES PÚBLICAS – FECAP, NOS TERMOS DO DECRETO N.º 3.981, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023. Em 5 de dezembro de 2025, por meio de votação virtual realizada extraordinariamente, deliberou o Conselho Diretor do FECAP, instituído pelo Decreto n.º 10.030, de 2025. Participaram da votação virtual o Secretário Chefe da Casa Civil, Sr. João Carlos Ortega, o Coordenador Estadual da Defesa Civil, Cel. Fernando Raimundo Schunig, o Comandante do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, Cel. Antônio Geraldo Hiller Lino, a Superintendente Executiva do PARANACIDADE/Secretaria de Estado das Cidades, Sr. ª Camila Mileke Scucato, o Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, Sr. Sandro Alex Cruz de Oliveira, o Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável, Sr. Rafael Valdomiro Greca de Macedo e o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, Sr. Márcio Fernando Nunes. Foi submetida à apreciação do Conselho Diretor a seguinte pauta: **OBJETO:** Requerimento de repasse de recursos aos municípios, com a finalidade de viabilizar a execução de ações imediatas de resposta e recuperação em benefício da população afetada, conforme análise das informações constantes no SISDC – Sistema da Defesa Civil em decorrência da homologação estadual da situação de emergência: Goioxim – protocolo 24.975.348-3 – valor R$ 310.247,30 (trezentos e dez mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta centavos) – objeto: recuperação de trafegabilidade em estradas rurais; Peabiru – protocolo 24.997.850-7 – valor R$ 180.789,70 (cento e oitenta mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos) – objeto: combustível para utilização em maquinários próprios, para a recuperação de trafegabilidade em estradas rurais; Pitangueiras – protocolo 24.979.421-0 – valor R$ 571.516,13 (quinhentos e setenta e um mil, quinhentos e dezesseis reais e treze centavos – objeto: reparos em edificações municipais em área urbana. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DIRETOR DO FECAP:** Os membros do Conselho Diretor decidem, pela maioria, por APROVAR, mediante a pauta apresentada, o repasse de recursos aos municípios solicitantes conforme valores e objetos. **MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESTADUAL PARA CALAMIDADES PÚBLICAS QUE VOTARAM NA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA:** Secretário Chefe da Casa Civil, Sr. João Carlos Ortega, o Coordenador Estadual da Defesa Civil, Cel. Fernando Raimundo Schunig, a Superintendente Executiva do PARANACIDADE/Secretaria de Estado das Cidades, Sr. ª Camila Mileke Scucato, o Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, Sr. Sandro Alex Cruz de Oliveira, o Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável, Sr. Rafael Valdomiro Greca de Macedo. Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a presente votação.

169230/2025

Procuradoria Geral do Estado

DELIBERAÇÃO N.º 59/2025 – CDFEPGE

Protocolo: 24.550.201-0 – 57/25-FEPGE.
Interessado: Associação dos Procuradores do Estado do Paraná – APEP.
Assunto: Requerimento de consulta e abertura de procedimento para indenização de licença capacitação.

O **CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em 565ª sessão ordinária do dia 04 de dezembro de 2025, por unanimidade de votos,

D E L I B E R O U

pela homologação integral do Relatório Circunstanciado nº 18/2025 (mov. 28), apresentado pelo Chefe de Gabinete do Procurador-Geral do Estado, para fins de indenização da licença-capacitação, nos termos da LC nº 266/2024, da Lei nº 14.234/2003 e da Deliberação nº 22/2024-CSPGE, com suas alterações e pela autorização da execução financeira

da despesa, limitada ao montante de R$ 3.345.916,08, utilizando-se o crédito especial aberto pelo Decreto nº 11.694/2025, observadas: os limites mensais estabelecidos pelo Comitê de Governança Fiscal; a ordem de pagamento definida no Relatório Circunstanciado nº 18/2025 e a vedação ao pagamento a Procuradores do Estado e Advogados do Estado não integrantes do quadro ativo.

Curitiba, Sala do Conselho, em 04 de dezembro de 2025.

Lucia Helena Cachoeira
Presidente do Conselho Diretor, *em substituição*

Aline Fernanda Faglioni
Conselheira-Relatora

Fernando Merini
Conselheiro

Bráulio Cesco Fleury
Conselheiro

Felipe Azevedo Barros
Conselheiro

Letícia Maria de Toni
Conselheira

André Luiz Kurtz
Conselheiro

Ítalo Medeiros Cisneiros
Conselheiro

169252/2025

DELIBERAÇÃO N.º 60/2025 – CDFEPGE

Protocolo: 24.979.096-6 – 55/25-FEPGE.
Interessado: SESP - Secretaria de Estado da Segurança Pública
Assunto: Solicitação de doação de impressoras.

O **CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em 565ª sessão ordinária do dia 04 de dezembro de 2025, por unanimidade de votos,

D E L I B E R O U

pelo **deferimento do pedido** para autorizar a transferência de 2 (duas) impressoras multifuncionais e 2 (dois) scanner de mesa com alimentador automático para múltiplas folhas da Procuradoria-Geral do Estado para a Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP).

Curitiba, Sala do Conselho, em 04 de dezembro de 2025.

Lucia Helena Cachoeira
Presidente do Conselho Diretor, *em substituição*

Bráulio Cesco Fleury
Conselheiro-Relator

168775/2025

PORTARIA nº 105/2025 - PGE

Súmula: Lota servidores desta Procuradoria-Geral do Estado.

A **DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inc. VII do art. 5.º da Lei nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1° Lotar os seguintes servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo, a partir de 12 de novembro de 2025, nas unidades respectivas, revogando-se eventual lotação anterior:
I - CRISTIANE HARUMI SATO, RG n° 10.XXX.243-X, na Coordenadoria de Assuntos Fiscais - CAF;
II - ISABELA CAMPOS ROCHA, RG n° 147.XXX.911-X-BA, na Coordenadoria de Assuntos Fiscais - CAF;
III - MARINA PIVOVAR, RG n° 10.XXX.538-X, na Coordenadoria de Assuntos Fiscais - CAF;
IV - MÔNICA BOOTZ ROEDER, RG n° 728.XXX.691-X, no Núcleo Administrativo Setorial;
V - AMANDA CAPOI ZANCO, RG n° 12.XXX.713-X, na Coordenadoria do Consultivo - CCON;
VI - GABRIELA OLIVEIRA LOBO, RG n° 13.XXX.191-X-RJ, na Coordenadoria do Consultivo - CCON;
VII - EDUARDO DO NASCIMENTO, RG n° 12.XXX.524-X, na Coordenadoria do Consultivo - CCON;
VIII - FERNANDA MOCKEL ROUSSENQ, RG n° 7.XXX.743-X, na Coordenadoria Judicial - CJUD;
IX - MONICA BASTOS DE ARAUJO, RG n° XX.547-2-RO, na Coordenadoria Judicial - CJUD;
X - ALAN LUIZ DA ROSA, RG n° 9.XXX.412-X, na Coordenadoria Judicial - CJUD;
XI - ANA LUIZA BALISCKE DE MORAIS, RG n° 10.XXX.027-X, na Coordenadoria Judicial - CJUD;
XII - ROBERT WILIAN ROBERTI DA COSTA, RG n° 6897.XXX.017-X, na Coordenadoria do Passivo – CPAS;
XIII - JOSÉ JULIANO PETRIW LATYKI, RG n° 7.XXX.656-X, na Coordenadoria do Passivo – CPAS;
XIV - VIVIANE WALÉRIA BAHIA DOS SANTOS, RG n° 9.XXX.032-X, na Coordenadoria do Passivo – CPAS;
XV - LEONARDO CAMARGO MARIO, RG n° 5.XXX.430-X, na Coordenadoria do Passivo – CPAS;
XVI - LAURENCE TODESCHI COSTA PETTERS SARDAGNA BEAL, RG n° 9.XXX.634-X, na Coordenadoria de Recursos – CRR;
XVII - LETICIA ZILOTTI DOS SANTOS CINTRA, RG n° 930.XXX.795-X, na Coordenadoria de Recursos – CRR;
XVIII - TIAGO MAKOTO WATANABE, RG n° 9.XXX.103-X, na Corregedoria-Geral;
XIX - ANDRÉ LUIZ ALBUQUERQUE LISBOA, RG n° 13.XXX.671-X, no Gabinete do Procurador-Geral do Estado, para atividades na Divisão de Gestão Estratégica;
XX - MARCELO CORREA NIESCIUR, RG n° 6.XXX.383-X, no Gabinete do Procurador-Geral do Estado, para atividades na Divisão de Gestão Estratégica;
XXI - AGEO VENG, RG nº 6.XXX.626-X, no Núcleo Fazendário Setorial.
Art. 2° Lotar o servidor EDUARDO VICENTE GOMES, RG n° 745.XXX.293-X, na Assessoria Técnica de Gabinete - AT, a partir de 1º de dezembro de 2025, revogando-se a lotação anterior.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Lucia Helena Cachoeira
Diretora-Geral

168961/2025

DELIBERAÇÃO N.º 61/2025 – CSPGE

Protocolo: 24.906.797-0 – 49/25-CSPGE.
Interessado: Município de Toledo.
Assunto: Proposta de acordo nos autos nºs 0004135-18.2006.8.16.0004 e 0006982- 22.2008.8.16.0004.

O **CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em 1230ª sessão ordinária do dia 04 de dezembro de 2025, por unanimidade de votos,

D E L I B E R O U

pela **homologação do acordo proposto**, nos exatos termos aprovados pelo colegiado da Procuradoria do Contencioso Fiscal – PCF e pela Coordenadoria de Assuntos Fiscais.

Curitiba, Sala do Conselho, em 04 de dezembro de 2025.

Lucia Helena Cachoeira
Presidente do Conselho Superior, *em substituição*

Isabela Cristine Martins Ramos
Conselheira-Relatora

169222/2025

Resolução nº 298/2025-PGE

Súmula: Designa Procurador do Estado para exercer a chefia da Procuradoria Trabalhista.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987:

RESOLVE

Art. 1º Designar, a partir de 05 de janeiro de 2026, o Procurador do Estado JULIO CESAR ZEM CARDOZO, RG n° 3.XXX.742-X, para exercer a chefia da Procuradoria Trabalhista, ficando dispensada da função de Procuradora-Chefe, a Procuradora do Estado ANAMARIA BATISTA, RG nº 5.XXX.813-X.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revoga-se a Resolução n° 004/2024-PGE.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado.

169291/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DELIBERAÇÃO N.º 62/2025 – CSPGE

Protocolo: 24.662.412-7 – 50/25-CSPGE.
Interessado: Fomento/Emilio Alves.
Assunto: Proposta de acordo autos nº 0002423- 30.2012.8.16.0053.

O **CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em 1230ª sessão ordinária do dia 04 de dezembro de 2025, por unanimidade de votos,

D E L I B E R O U

pelo **deferimento do pedido** de pagamento em parcela única com o desconto autorizado pela Lei Estadual nº 17.732/2013.

Curitiba, Sala do Conselho, em 04 de dezembro de 2025.

Lucia Helena Cachoeira
Presidente do Conselho Superior, *em substituição*

Bráulio Cesco Fleury
Conselheiro-Relator

169108/2025

DELIBERAÇÃO N.º 61/2025 – CDFEPGE

Protocolo: 25.016.682-6 – 56/25-FEPGE.
Interessado: SEED - Secretaria de Estado da Educação do Paraná
Assunto: Solicitação de doação de computadores e monitores.

O **CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em 565ª sessão ordinária do dia 04 de dezembro de 2025, por unanimidade de votos,

D E L I B E R O U

pela aprovação da transferência dos bens móveis (computadores e monitores) listados no Protocolo n.º 25.016.682-6, nos termos do processo.

Curitiba, Sala do Conselho, em 04 de dezembro de 2025.

Lucia Helena Cachoeira
Presidente do Conselho Diretor, *em substituição*

Felipe Azevedo Barros
Conselheiro-Relator

169320/2025

Secretaria da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº 11.198/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90, parágrafo único, da Constituição Estadual, art. 4°, da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023 e o Decreto n° 9327 de 24 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para responderem como Chefe e Assessoras Técnicas de Núcleo Administrativo Setorial, conforme quadro abaixo;

FUNÇÃO	SERVIDOR(A)	RG/CPF	A Partir de	Órgão
Chefe de Núcleo de Administrativo Setorial	Solange Costa Dib	4.xxx.836-x	27/11/2025	Procuradoria Geral do Estado - PGE
Assessor Técnico de Núcleo de Administrativo Setorial	Heloisa Maria Lima Pioli	6.xxx.631-x	27/11/2025	Procuradoria Geral do Estado - PGE
Assessor Técnico de Núcleo de Administrativo Setorial	Gislaine Cristina Alves da Silva	5.xxx.224-x	24/11/2025	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data acima.

Curitiba, 28 de novembro de 2025

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

168781/2025

PORTARIA SEAP Nº 71/2025

A **DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5° da Lei n° 21.352 de janeiro de 2023, nomeada por meio do Decreto Estadual nº 9.398, de 02 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, conforme abaixo:

CONTRATO N° 9620/2025 EVERTON ALEXANDRE DE LIMA DA COSTA			
GESTOR	**GESTOR SUBS.**	**FISCAL**	**FISCAL SUBS.**
Luiz Paulo Lopes DCC/DOS/SEAP CPF: 051.***.***-74	Eduardo Macedo de Andrade DCC/DOS/SEAP CPF: 108.***.***-65	Fernando Fisco EGP/SEAP CPF: 041.***.***-89	Juarez Mendes Ferreira Porto EGP/SEAP CPF: 519.***.***-72

Art. 2º Nos contratos firmados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, os servidores designados para as funções de Gestor e de Gestor Substituto deverão observar o contido nos incisos I a VI e X do art. 10, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 3º Nos contratos firmados com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, os servidores designados para as funções de Fiscal e de Fiscal Substituto deverão observar o contido nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, inclusive quanto ao recebimento provisório do objeto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de dezembro de 2025.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

169356/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/ADAPAR N.º 1053/2025

Conceder a Progressão Funcional, aos servidores do Quadro Próprio da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – QPDA.

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o **Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento** e o **Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná** – ADAPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, e considerando o contido no protocolo nº25.035.980-2, e segundo a Lei própria da carreira da Adapar nº 21.112 de 30 de Junho de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a Progressão Funcional por Avaliação de Desempenho, aos servidores do Quadro Próprio da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - QDPA, de acordo com o artigo 33 da Lei nº 21112/2022, conforme segue:

ÓRGÃO	NOME	RG	LF	CARGO[1]	DE		PARA	
					CLASSE	REF.	CLASSE	REF.
ADAPAR	ANA CLAUDIA MACHADO AMARAL DOS SANTOS	12.XXX.852-X	2	AFDA	III	2	III	3
ADAPAR	CLAITON FERREIRA DE OLIVEIRA	10.XXX.834-X	52	AFDA	II	6	II	7
ADAPAR	CHRISTIAN REICHMANN SASSI	8.XXX.198-X	1	FDA	I	11	I	12
ADAPAR	ELIO RICARDO DE CREDDO	3.XXX.724-X	1	FDA	I	11	I	12

[1]AFDA: Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária; FDA- Fiscal da Defesa Agropecuária; EA-Engenheiro Agrônomo; TAA-Técnico Agrícola/Agropecuário; MV-Médico Veterinário.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro do instituto de desenvolvimento funcional às Unidades de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de dezembro de 2025.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Marcio Fernando Nunes
Secretário de Estado da Agricultura e Abastecimento

Renato Rezende Young Blood
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – em exercício

169250/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEPL N.° 1049/2025

Concede promoção ao servidor do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência** e o **Secretário de Estado do Planejamento**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando a Lei n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e art. 7° do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888, de 21 de janeiro de 2020, considerando o contido na Lei n.º 13.666, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, considerando o Despacho do Governador, de 4 de abril de 2025 (Protocolo n.º 23.342.639-3), e o disposto no Protocolo n.º 25.033.852-0,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder ao servidor estável e ativo do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, regido pela Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002, 1 (uma) classe salarial a título de **PROMOÇÃO POR CAPACITAÇÃO**, na forma do inciso II, §1º do Art. 9ºA da Lei Estadual n.º 13.666, de 2002, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 às Unidades de Recursos Humanos do servidor.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de dezembro de 2025.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO ÚNICO
PROMOÇÃO POR CAPACITAÇÃO

NOME	RG	LF	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
					CL	CL
GUSTAVO INGLEZ GOSSNER	9.xxx.343-x	1	SEPL	AGENTE PROFISSIONAL	II	III

169225/2025

PORTARIA Nº 68/2025 – SEAP

A **DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5° da Lei n° 21.352 de janeiro de 2023, nomeada por meio do Decreto Estadual nº 9.398, de 02 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, conforme abaixo:

CONTRATO N° 8.668/2025 **Escola da Licitação Ltda – ME**			
GESTOR	**GESTOR SUBS.**	**FISCAL**	**FISCAL SUBS.**
Luiz Paulo Lopes DCC/DOS/SEAP CPF 051.XX.819-XX	Eduardo Macedo de Andrade DCC/DOS/SEAP CPF: 108.XXX.137-XX	Fernando Fisco EGP/SEAP CPF 041.XXX.579-XX	Juarez Mendes Ferreira Porto EGP/SEAP CPF 519.XXX.849-XX

CONTRATO N° 8.674/2025 **Christiane Simioni – ME**			
GESTOR	**GESTOR SUBS.**	**FISCAL**	**FISCAL SUBS.**
Luiz Paulo Lopes DCC/DOS/SEAP CPF 051.XX.819-XX	Eduardo Macedo de Andrade DCC/DOS/SEAP CPF: 108.XXX.137-XX	Fernando Fisco EGP/SEAP CPF 041.XXX.579-XX	Juarez Mendes Ferreira Porto EGP/SEAP CPF 519.XXX.849-XX

CONTRATO N° 8.675/2025 **Veruska Evanir Pereira - ME**			
GESTOR	**GESTOR SUBS.**	**FISCAL**	**FISCAL SUBS.**
Luiz Paulo Lopes DCC/DOS/SEAP CPF 051.XX.819-XX	Eduardo Macedo de Andrade DCC/DOS/SEAP CPF: 108.XXX.137-XX	Fernando Fisco EGP/SEAP CPF 041.XXX.579-XX	Juarez Mendes Ferreira Porto EGP/SEAP CPF 519.XXX.849-XX

Art. 2º Nos contratos firmados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, os servidores designados para as funções de Gestor e de Gestor Substituto deverão observar o contido nos incisos I a VI e X do art. 10, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 3º Nos contratos firmados com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, os servidores designados para as funções de Fiscal e de Fiscal Substituto deverão observar o contido nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, inclusive quanto ao recebimento provisório do objeto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de dezembro de 2025.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske

Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

169076/2025

RESOLUÇÃO SEAP N.° 11189/2025

Concede promoção aos servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando a Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e art. 7° do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888, de 21 de janeiro de 2020, considerando o contido na Lei n.º 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, considerando o Despacho do Governador, de 4 de abril de 2025 (protocolo n.º 23.342.639-3), e o disposto no Protocolo n.º 25.061.350-4,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores estáveis e ativos do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, regido pela Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002, 1 (uma) classe salarial a título de **PROMOÇÃO POR CAPACITAÇÃO**, na forma do inciso II, §1º do Art. 9ºA da Lei Estadual nº 13.666/02, conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de dezembro de 2025.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

ANEXO I

PROMOÇÃO POR CAPACITAÇÃO

NOME	RG	LF	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
					CL	CL
ELINARA PENTEADO JACQUES	14.xxx.533-x	1	SEAP	AGP	II	III
EMERSON BORGES MALHEIROS	4.xxx.937-x	1	SEAP	AGP	II	III
JAIANE BINDA VIEIRA KUCHNIER	8.xxx.626-x	1	SEAP	AGP	II	III
LUCIANA PEREIRA CORDEIRO	3.xxx.545-x	1	SEAP	AGE	II	III
MARCO ANTÔNIO PEREIRA GONÇALVES	13.xxx.941-x	1	SEAP	AGP	II	III
RICARDO LAZIER	8.xxx.290-x	1	SEAP	AGE	II	III

169267/2025

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N° 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3° DA EMENDA CONSTITUCIONAL N° 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO N° 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 11280 04/12/2025

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
250597584	ADEMIR JOSE BERGES CASTANHO	30548213	97	SEED	
250281994	ARIANE ANDRADE BIANCO	39141159	1	SEED	
250575157	DEISI VANIA DE LIMA HORN	59624962	1	SEED	
250248610	EDMAR DE SOUZA	41013680	1	IAT	
250599587	ELIANA DE CASSIA NUNES	89819873	1	SEED	
250194439	INEZ DE OLIVEIRA BRAGA BEDETTI	33014988	2	SEED	
250490631	LENICE MOREIRA SOUZA DE MOURA	60115109	1	SEED	
240583984	MARIA DE FATIMA VIEIRA DOS SANTOS VILL	46509927	1	SEED	
250436165	MARIA LUCIA DE ARAUJO	42608203	1	SEED	
250381751	MARLI LORENZATTO	67837347	1	SEED	
250257260	ROSANGELA MARIA DA SILVA RENON	43284827	89	SEED	
249622117	ROSIMARI OCCHI PEREZ MESSIANO	41653817	2	SEED	
242558294	SONIA CARDOSO DE OLIVEIRA	45821757	2	SEED	
249784486	VÉRA LÚCIA RAZENTE SILVA	41551992	1	SEED	

168571/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 11238 02/12/2025

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
248139072	CRISTINA CEREZUELA	51410726	1	SEED	
250360177	JOSE AUGUSTO GARCIA	37081949	1	REPR	
250450702	MANOELA MARIA SILVA TORRECILIA	51596030	92	SEED	
249153559	ROSEMERI RUPPEL STADLER	36867809	91	SEED	
250364709	SIMONE RIBEIRO	59551957	1	SEED	
249769614	ZENAIDE INES BERTOL	86316919	1	SEED	

167974/2025

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 11239 02/12/2025

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
250431996	AMARILDO RAMOS	65206617	1	SESP	
250379420	GILBERTO PEREIRA BOCON	57347627	1	SESP	
250380933	JACKSON FERNANDO STRUGAL	62675870	3	SESP	
250365152	JOBERTO MONTEIRO	62890096	1	SESP	
250352212	JONIVALDO ROTA	61559493	1	SESP	
250353774	JOSE BATISTA DOS SANTOS	62192704	1	SESP	
250388187	JOSE LUIZ DUTRA	64645447	1	SESP	
250354428	MARIO ROSSET	59244280	1	SESP	
250355068	ROBERTO VAGNER BERNARDI	63025348	1	SESP	
250351623	SERGIO MOREIRA	57209330	1	SESP	
250451083	VILMAR SEZERIO	63449040	1	SESP	

167973/2025

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 11281 04/12/2025

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
250517190	FABIANO RODRIGO PUNDRICH	60426619	1	SESP	

168572/2025

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 11237 02/12/2025

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
CHIRLEY AUGUSTO DA SILVA	54000874934	22	NIII07	250017049	06/11/2025	SEED
CARLA CANAL DA SILVA SANTOS	82714650	1	NAVII	250562942	30/11/2025	SEJU
JAILSON DA SILVA NECO	83912251	1	NII11	249716103	06/11/2025	SEED

167975/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEPL N.º 1052/2025

Concede promoção à servidora do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência** e o **Secretário de Estado do Planejamento**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando a Lei n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e art. 7° do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888, de 21 de janeiro de 2020, considerando o contido na Lei n.º 13.666, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, considerando o Despacho do Governador, de 4 de abril de 2025 (Protocolo n.º 23.342.639-3), e o disposto no Protocolo n.º 24.940.496-9,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder à servidora estável e ativa do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, regido pela Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002, 1 (uma) classe salarial a título de **PROMOÇÃO POR CAPACITAÇÃO**, na forma do inciso II, §1º do Art.9ºA da Lei Estadual n.º 13.666/02, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 às Unidades de Recursos Humanos do servidor.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de dezembro de 2025.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO ÚNICO
PROMOÇÃO POR CAPACITAÇÃO

NOME	RG	LF	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
					CL	CL
ARALI APARECIDA PADILHA PAGNUSSATTI	7.xxx.442-x	1	SEPL	AGENTE PROFISSIONAL	II	III

169385/2025

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N° 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI N° 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 11282 04/12/2025

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
JULIO CESAR BARBOSA PINHEIRO	126354380	1	NAUNICA	24.963.065-9	11/11/2025	SESP
VIVIAN RIBEIRO FERREIRA ALVES	162484761	1	NAUNICA	24.962.176-5	03/12/2025	SESP
ANDRE LUIZ REIS	73494710	1	NAVIII	24.999.926-1	27/11/2025	SESP
JAILSON DA SILVA NECO	83912251	2	NII11	249716880	06/11/2025	SEED

168570/2025

Resolução SEAP nº. 11278

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E:

Conceder código de desconto para consignação em folha de pagamento em favor da SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR DO OESTE DO PARANÁ - SINTEOESTE, conforme autoriza o Artigo 3º, inciso VII, da Lei nº 20.740 de 05 de outubro de 2021, regulamentada também pelo Decreto nº 9.220, de 28 de outubro de 2021, e o contido no protocolado n.º 24.951.488-8.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de dezembro de 2025

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

168678/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IDR N.º 1051/2025

Concessão de Progressão por Antiguidade ao empregado público do Quadro da Emater-CLT.

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, o **Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento** e o **Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER**, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13-A da Lei Complementar n.° 231, de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador de 04 de abril de 2025 (Protocolo n.° 23.342.639-3),o contido na Lei n.º 16.536, de 30 de junho de 2010, que instituiu o Quadro da EMATER-CLT, e o disposto no Protocolo n.° 25.052.588-5,

RESOLVEM:

Art. 1° Conceder Progressão por Antiguidade, na forma do § 1°, do art. 7° da lei 16.536/2010 que dispõe sobre a carreira dos empregados públicos da EMATER, ao empregado público a seguir:

N.	NOME	RG	ID	LF	TIPO DE FUNDO	CARGO	DE		PARA	
							CL	REF.	CL	REF.
1	BENEDITO CARLOS DE SOUZA	1.XXX.775-X	7017	1	CLT	AAE	TE03	2	TE03	3

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema da Unidade de Recursos Humanos dos empregados públicos.

Art. 3º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de dezembro de 2025

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Marcio Fernando Nunes
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER

169427/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IDR N.º 1048/2025

Concessão de Progressão por Titulação o do Quadro Próprio do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER – QPIDR.

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento** e o **Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER**, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13-A da Lei Complementar n.° 231, de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador de 04 de abril de 2025 (Protocolo n.º 23.342.639-3) o contido na Lei n.º 21.108, de 30 de junho de 2022, que instituiu o Quadro Próprio do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER e o disposto no Protocolo n.°25.052.196-0,

RESOLVEM:

Art. 1° Conceder Progressão por Titulação, na forma dos art.° 13 e 15, da Lei n.º 21.108/2022, aos servidores relacionados no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 às Unidades de Recursos Humanos dos servidores.

Art. 3º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de dezembro de 2025.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Marcio Fernando Nunes
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER

ANEXO ÚNICO

N.	NOME	RG	ID	LF	CARGO	DE		PARA	
						CL	REF	CL	REF
1	AGNALDO PRAZERES DE LIMA	5.XXX.102-X	458588	1	PROFISSIONAL ESPECIALISTA	PE1	6	PE1	8
2	PABLO RICARDO NITSCHE	3.XXX.177-X	615275	1	PROFISSIONAL PESQUISADOR	PP2	5	PP2	7

168765/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IDR N.º 1050/2025

Concessão de Progressão por Titulação o do Quadro Próprio do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER - QPIDR

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento** e o **Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER**, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13-A da Lei Complementar n.° 231, de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador de 04 de abril de 2025 (Protocolo n.° 23.342.639-3) o contido na Lei n.º 21.108, de 30 de junho de 2022, que instituiu o Quadro Próprio do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER e o disposto no Protocolo n.° 25.015.377-5,

RESOLVEM:

Art. 1° Conceder Progressão por Titulação, na forma dos art.° 13 e 15, da Lei n.º 21.108/2022, aos servidores relacionados no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 às Unidades de Recursos Humanos dos servidores.

Art. 3º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de dezembro de 2025.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Marcio Fernando Nunes
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER

ANEXO ÚNICO

N.	NOME	RG	ID	LF	CARGO	DE		PARA	
						CL	REF.	CL	REF.
1	LEANDRO CAMARGO BORSATO	6.XXX.412-X	460981	1	PROFISSIONAL ESPECIALISTA	PE1	5	PE1	7
2	MARCOS FRANCISCO ROSA	5.XXX.254-X	615285	1	PROFISSIONAL ESPECIALISTA	PE1	3	PE1	5

169471/2025

RESOLUÇÃO SEAP N° 11.207/2025

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência – SEAP**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual Nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o protocolo 22.081.140-9, assim como no Edital Conjunto Nº 18/2025 – SEAP/SETI:

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação das Inscrições do Processo Seletivo para as vagas dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Mestrado, a serem realizados pelas Instituições Estaduais de Ensino Superior – IEES, constantes do Edital Conjunto Nº 18/2025 – SEAP/SETI:

Servidor	RG	ORGÃO
Ricardo Paul Carneiro	6.129.097-4	SEAP
Bruno Pedroso	8.689.067-4	UEPG
Carlos Humberto Martins	11.001.259-4	UEM
Dantielli Assumpção Garcia	1.500.633-45	UNIOESTE
Edinilson Donisete Machado	13.687.706-2	UENP
Ivo Ilvan Kerppers	6.724.119-3	UNICENTRO
Jerry Adriani Johann	5.730.167-8	UNIOESTE
Jozia Ribeiro do Nascimento	4.572.388-7	UEPG
Kerla Mattiello	5.937.557-1	UEM
Luiz Fernando Kazmierczak	8.065.576-2	UENP
Marcus Vinicius Pereira Gonçalves	4.341.595-6	SEAP
Monica Regina da Silva Scapim	125.875.157	UEM
Pablo Damian Borges Guilherme	13.672.711-7	UNESPAR
Rogerio Bobrowski	7.219.450-0	UNICENTRO
Silvia Márcia Ferreira Meletti	8.369.285-5	UEL
Simone de Fátima Flach	4.043.096-2	UEPG
Suzana Mali de Oliveira	12.413.568-0	UEL
Veridiana Rezende	7.549.093-3	UNESPAR

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1º de dezembro de 2025

(Assinado eletronicamente)
Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

168739/2025

Diário OFICIAL Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL

Protocolo nº: 20.887.189-7
Termo de Doação nº: 16/2017
Termo Aditivo nº: 87/2025
Doador: Estado do Paraná
Donatário: Município de Tibagi
Fundamento legal: Lei nº 21.737 de 06/11/2023, publicada no DIOE n° 11535 de 06/11/2023.
Descrição: Aditivo ao Termo de Doação para prorrogar o prazo para averbação da Escritura Pública junto ao registro do bem nos respectivos cartórios, que deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2027.
Imóvel: Doação de Imóvel de propriedade estadual, com área documental de 157.706,76 m² e área edificada de 7.996,86 m², registrado sob as Matrículas n.º nº 11.818 e nº12.046 no Registro de Imóveis da Comarca de Tibagi, localizado na Rua Desembargador Mercer Júnior, nº 1821, Centro, destinado ao funcionamento do programa de habitação popular e para instalação e funcionamento de serviços públicos municipais.
Valor do imóvel: R$ 3.482.650,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais).

168890/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

Protocolo nº: 15.699.931-8
Termo de Cessão de Uso nº: 7/2025
Cedente: Estado do Paraná
Cessionário: Município de Rio Negro
Fundamento legal: Lei nº 10429 de 03/08/1993, publicada no DIOE n° 4084 de 03/08/1993.
Descrição: Cessão de Uso de Imóvel de propriedade estadual, registrado sob Matrícula n° 695 do Registro de Imóveis de Rio Negro, localizado na rua Dr. Getúlio Vargas, nº 131, no Município de Rio Negro, com área de terreno de 2.989,52 m² e área edificada de 2.782,50 m², destinado aos serviços do Sistema Único de Saúde –SUS.
Valor do Imóvel: R$ 3.000.006,00 (três milhões e seis reais).

168889/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

Protocolo nº: 22.373.781-1
Termo de Cessão de Uso nº: 69/2025
Cedente: Estado do Paraná
Cessionário: Casa da Criança de Cornélio Procópio
Fundamento legal: Decreto nº 10954 de 19/08/2025, publicada no DIOE n° 11968 de 19/08/2025.
Descrição: Cessão de Uso de imóvel de propriedade estadual solicitada pela Casa da Criança de Cornélio Procópio, sendo uma área de 2.334,93 m², registrado sob Transcrição das Transmissões nº 9.979 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cornélio Procópio, destinado à implantação e funcionamento das atividades da Associação.
Valor do Imóvel: R$ 1.659.000,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta e nove mil reais).

168888/2025

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

ADAPAR

PORTARIA Nº **504**, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa os servidores mentorado e mentor para participarem do Programa de Mentoria da Adapar.

O **DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024 e a Portaria nº 197/2022 que estabelece os procedimentos para o Programa de Mentoria da Adapar, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como mentor e mentorado na Adapar.

ESCRITÓRIO REGIONAL DA ADAPAR (ER)	CARGO, FUNÇÃO, NOME E LOTAÇÃO DO SERVIDOR MENTORADO- EL	CARGO, FUNÇÃO, NOME E LOTAÇÃO DO SERVIDOR MENTOR-EL
JACAREZINHO	FDA Michele Santos Ferreira EL de Joaquim Távora	FDA Rodrigo Martins Giansante Ribeiro EL de Siqueira Campos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº **509**, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Credenciar profissional para emissão de Guia de Trânsito de Subprodutos – GTS.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso IV, da Lei Estadual nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, artigo 13, inciso III, do Anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e em conformidade com a Lei Estadual nº 11.504, de 06 de agosto de 1996, Decreto Estadual nº 12.029, de 01 de setembro de 2014:

RESOLVE:

Art. 1º Fica credenciado o(a) profissional Eduardo Herrera Dias, regularmente inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina Veterinária PR16798, para o exercício da atividade de emissão de Guia de Trânsito de Subprodutos - GTS, em nome da empresa Plusval Agroavícola Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 35.030.372/0003-07.

Art. 2º O(a) profissional credenciado(a) estará autorizado(a) a emitir a GTS exclusivamente para subprodutos animais não comestíveis para fins industriais e para uso técnico, oriundos de Estabelecimento Manipulador de Subprodutos descrito na presente Portaria, devendo cumprir integralmente a legislação federal e estadual vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº **510,** DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Remoção da servidora Ana Caroline Paggi.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024 e considerando o contido no protocolado nº 24.515.019-9.

RESOLVE:

Art.1º Remover conforme o Edital de Processo Seletivo de Remoção Interna nº 02/2025, a servidora contemplada, **ANA CAROLINE PAGGI –** RG nº 070.XXX.369-XX SSP/PR, ocupante do cargo de Fiscal da Defesa Agropecuária - função Médica Veterinária, lotada no Escritório Local de Quedas do Iguaçú para o Escritório Local de Clevelândia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais a partir de 05 de janeiro de 2026.

Publique-se

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº **512**, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Disciplina os procedimentos para atendimento ao protocolo de mercado para exportação ao Chile e União Europeia no Estado do Paraná.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso IV, da Lei Estadual nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, artigo 13, inciso III, do Anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e em conformidade com a Lei Estadual nº 11.504, de 06 de agosto de 1996, Decreto Estadual nº 12.029, de 01 de setembro de 2014:

RESOLVE:

Art. 1º Disciplina os procedimentos para o atendimento ao protocolo de mercado para exportação ao Chile e à União Europeia no Estado do Paraná, bem como os procedimentos necessários para o cumprimento da noventena em propriedades que recebam bovinos provenientes de áreas não habilitadas para a exportação a esses mercados.

§ 1º Consideram-se habilitados para exportação à União Europeia os estados de: Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, Minas Gerais, Espírito Santo, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

§ 2º Consideram-se habilitados para exportação ao Chile os estados de: Rondônia, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, Tocantins, Minas Gerais, Espírito Santo, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Art. 2º A propriedade que receber bovinos de área não habilitada para exportação de carne bovina para o Chile e União Europeia será classificada como "em noventena".

Parágrafo Único. A noventena será encerrada automaticamente após 90 (noventa) dias contados do ingresso dos animais procedentes de área não habilitada.

Art. 3º A propriedade classificada como "em noventena" poderá movimentar bovinos, mediante emissão de Guia de Trânsito Animal (GTA), para qualquer finalidade e destino.

Parágrafo Único. Quando a finalidade for abate é obrigatório conter na GTA as seguintes informações:

- "Há registro de ingresso, na propriedade de origem, nos últimos noventa dias, de bovinos procedentes de estados não habilitados para exportação de carne bovina ao Chile."
- "Há registro de ingresso, na propriedade de origem, nos últimos noventa dias, de animais procedentes de zona não habilitada para exportação de carne bovina à União Européia."

Art. 4º É de responsabilidade do estabelecimento abatedouro assegurar que a carne bovina destinada à exportação ao Chile ou à União Europeia não seja proveniente de animais originários de propriedades classificadas como "em noventena", bem como verificar se os animais destinados ao abate não tiveram contato com outros animais provenientes de propriedades em noventena.

Art. 5º Fica revogada a Portaria 396, de 27 de novembro de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

169118/2025

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

UEL

PORTARIA N. 3462 – 04/12/2025

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina (UEL), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o consubstanciado nos Processos n. 23.015.781-2 (Principal) e nos eProtocolos apensos n. 20.528.958-5 e n. 21.872.482-5, em especial o Parecer Jurídico n. 36/2025, fls. 12-34a, de 29 de janeiro de 2025, e o Ofício n. 21/2025,

R E S O L V E:

I – Prorrogar até dia 19/02/2026 o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos de apuração da materialidade de fatos que possam caracterizar, em tese, infração administrativa disciplinar imputada a discente nos autos n. 23.015.781-2.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua **publicação no Diário Oficial**, com efeitos a partir de 19/12/2025, inclusive.

Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora

169490/2025

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Paraná; A Diretora de Registro, Remuneração e Beneficio no exercicio do cargo de Pró-Reitora de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo nº 83/2022 de 10/06/2022; **R E S O L V E**: Tornar público os extratos das contratações em Regime Especial dos servidores da Carreira Docente desta Universidade contratados no mês de novembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO DE REGIME ESPECIAL-CRES:

Nome: **JULIE AKEMI TOBIAS TSUKUDA**, – Contrato nº 366/2025, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R$ 5.343,63 - Período: 14/11/2025 até o retorno da professora Sandra Regina de Oliveira Garcia ao Departamento, desde que não ultrapasse 13/11/2026.

Nome: **LARISSA CORSINI CALSAVARA NOZAWA**– Contrato nº 367/2025, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R$ 5.343,63 - Período: 24/11/2025 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 23/11/2026.

Nome: **TALITA SILVEIRA AMADOR** – Contrato nº 368/2025, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R$ 5.343,63 - Período: 24/11/2025 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 23/11/2026.

Rosiene Torres-Pró-Reitora de Recursos Humanos, em exercício.

169425/2025

UEM

PORTARIA Nº 1193/2025-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando o disposto nos artigos 9°, 10, 12 e 13 da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1997, com alterações na Lei Estadual nº 21.852 de 15 de dezembro de 2023;

Considerando a inclusão do artigo 13A na lei Complementar Estadual nº 231 de 17 de dezembro de 2020;

Considerando o Despacho Governamental publicado no Diário Oficial do Paraná nº 11.081 em 20 de dezembro de 2021, que delega competência aos Titulares das Universidades Estaduais do Paraná para a expedição de ato concessivo de promoções e progressões funcionais dos servidores do quadro próprio das IEES.

R E S O L V E

Art. 1º - PROMOVER os docentes da Universidade Estadual de Maringá, ocupantes do Cargo de Professor de Ensino Superior do Estado do Paraná, por terem cumprido os requisitos dispostos na Carreira do Magistério do Ensino Superior, Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1997, com alterações na Lei Estadual nº 21.852 de 15 de dezembro de 2023, a saber: interstício de dois anos na classe e nível, mais avaliação:

Nome	RG	Quadro	Órgão	Cargo	DE		PARA	
					Classe	Ref.	Classe	Ref.
ALMIR SANTOS REIS JUNIOR	60651922	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ADJUNTO	D	ASSOCIADO	A
GILSON DOS SANTOS CROSCATO	51653564	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ADJUNTO	D	ASSOCIADO	A
MARCELA DEMITTO FURTADO	94213770	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ADJUNTO	D	ASSOCIADO	A
NEUZA CORTE DE OLIVEIRA	14259201	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ADJUNTO	D	ASSOCIADO	A
RODRIGO MAZIA ENAMI	82685014	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ADJUNTO	D	ASSOCIADO	A
RODRIGO TARTARI	72887565	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ADJUNTO	D	ASSOCIADO	A
VIVIANE CRISTINA POLETTO LUGLI	51659830	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ADJUNTO	D	ASSOCIADO	A

Art. 2º - CONCEDER ASCENSÃO DE NÍVEL aos docentes da Universidade Estadual de Maringá, ocupantes do Cargo de Professor de Ensino Superior do Estado do Paraná, por terem cumprido os requisitos dispostos na Carreira do Magistério do Ensino Superior, Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1997, com alterações na Lei Estadual nº 21.852 de 15 de dezembro de 2023, a saber: interstício de dois anos na classe e nível, mais avaliação:

Nome	RG	Quadro	Órgão	Cargo	DE		PARA	
					Classe	Ref.	Classe	Ref.
ALESSANDRA VALERIA DE OLIVEIRA	62029030	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSOCIADO	A	ASSOCIADO	B
ALICE MARIA DE SOUZA KANESHIMA	41909820	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSOCIADO	A	ASSOCIADO	B
ANDREA BEATRIZ DIVERIO MENDES	8034715675	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSOCIADO	A	ASSOCIADO	B
ANGELICA MACHI LAZARIN	56701818	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSOCIADO	B	ASSOCIADO	C

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DANIEL TAIT VARESCHINI	80876408	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSOCIADO	A	ASSOCIADO	B
EMERSON VITOR CASTELANI	84139670	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSOCIADO	B	ASSOCIADO	C
GISLAINE ELIZETE BELOTO	39199823	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSOCIADO	A	ASSOCIADO	B
GLAUCIA VALERIA PINHEIRO DE BRIDA	50107302	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSOCIADO	B	ASSOCIADO	C
JANAINA GUERNICA SILVA	5564517	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ADJUNTO	A	ADJUNTO	B
LILIAM CRISTINA MARINS	372024671	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSOCIADO	B	ASSOCIADO	C
MARCELA THADEO	3637653	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSOCIADO	A	ASSOCIADO	B
MARCIO PIRES	75647808	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ADJUNTO	A	ADJUNTO	B
OSCAR DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR	67077750	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSOCIADO	A	ASSOCIADO	B
PATRICIA HILARIO TACURI CORDOVA	498814	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ADJUNTO	B	ADJUNTO	C
RUBENS ZENKO SAKIYAMA	17303490	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ADJUNTO	C	ADJUNTO	D

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 08 de dezembro de 2025.

Prof. Dr. Leandro Vanalli
Reitor

169480/2025

PORTARIA Nº 1194/2025-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando a Lei nº 11.713 de 07 de maio de 1997, com alterações na Lei nº 21.583 de 14 de julho de 2023, que dispõe sobre os requisitos de progressão na Carreira Técnica Universitária;
Considerando a inclusão do artigo 13A na lei Complementar Estadual nº 231 de 17 de dezembro de 2020;
Considerando o Despacho Governamental publicado no Diário Oficial do Paraná nº 11.081 em 20 de dezembro de 2021, que delega competência aos Titulares das Universidades Estaduais do Paraná para a expedição de ato concessivo de promoções funcionais dos servidores do quadro próprio das IEES.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER PROMOÇÃO POR CAPACITAÇÃO aos servidores abaixo relacionados desta portaria, em atendimento ao Artigo 18 da Lei nº 21.583 de 14 de julho de 2023, a saber:

AGENTE UNIVERSITÁRIO PROFISSIONAL							
Nome	RG	Quadro	Órgão	Cargo	Função	DE	PARA
						Classe	Classe
JOSE ARTHUR RIBEIRO CARNEIRO	2615307	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE UNIVERSITARIO PROFISSIONAL	MEDICO N.09	P09	P10
MARILENE PINTINHA	54176171	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE UNIVERSITARIO PROFISSIONAL	CIRURGIAO DENTISTA N.17	P17	P18
VIVIANE CRISTINA GIMENES FRANCO PATTO	35549498	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE UNIVERSITARIO PROFISSIONAL	MEDICO N.15	P15	P16

AGENTE UNIVERSITÁRIO DE EXECUÇÃO							
Nome	RG	Quadro	Órgão	Cargo	Função	DE	PARA
						Classe	Classe
MARLI CRISTINA CAMPOS	35895507	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE UNIVERSITARIO DE EXECUCAO	TECNICO EM LABORATORIO N.17	E17	E18
SERGIO LUIZ DE GODOY	124372445	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE UNIVERSITARIO DE EXECUCAO	TECNICO ADMINISTRATIVO N.08	E08	E09

Art. 2º - CONCEDER PROMOÇÃO POR CAPACITAÇÃO aos servidores abaixo relacionados desta portaria, em atendimento ao Artigo 18 da Lei nº 21.583 de 14 de julho de 2023, a saber:

AGENTE UNIVERSITÁRIO DE EXECUÇÃO								
Nome	RG	Quadro	Órgão	Cargo	Função	DE	PARA	A partir de
						Classe	Classe	
MARIA FERNANDA KUHL	98062580	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE UNIVERSITARIO DE EXECUCAO	COZINHEIRO N.02	E02	E03	22/12/2025

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 08 de dezembro de 2025.

Prof. Dr. Leandro Vanalli
Reitor

169485/2025

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS:

P O R T A R I A Nº 1008/2025-PRH

Considerando o disposto no § 2º do inciso IV do artigo 13 da Lei Estadual nº 17.382, de 06 de dezembro de 2012, que altera a carreira do pessoal técnico-administrativo;
Considerando o(s) protocolo(s) digital(is) n° 24.912.583-0.

R E S O L V E

Art. 1º – ATRIBUIR a Gratificação de Atividade de Saúde (GAS), aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Lotação	RG	UF	Função	Data
AMAURIDIO ANTONIO JOSE SANTANA	PCU-DSM-VIG	4XXX73XX	PR	OFICIAL DE MANUTENCAO	05/11/2025 a 20/11/2025

P O R T A R I A Nº 1009/2025-PRH

Considerando a Lei nº 10.692/93, de 27 de dezembro de 1993,
Considerando o auto n° 0007617-22.2012.8.16.0017 e - 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Maringá – PR,
Considerando os protocolos digitais n° 24.578.065-6.

R E S O L V E:

Art. 1º - ATRIBUIR o Adicional de Insalubridade GRAU MÁXIMO (40%), sobre o vencimento básico dos servidores, a saber, conforme decisão judicial acima relacionada:

Nome	Lotação	RG	Função	Data
JOCELITO ERNANI GRANDIS	PCU-PQE	6XXX77XX/PR	AUXILIAR OPERACIONAL	08/12/2025 a 07/12/2027

P O R T A R I A Nº 1010/2025-PRH

Considerando a Lei nº 10.692/93, de 27 de dezembro de 1993;
Considerando o auto n° 0007617-22.2012.8.16.0017 - 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Maringá – PR;
Considerando os protocolos digitais n° 24.901.040-5; 24.575.485-0; 24.789.315-6; 24.939.323-1; 24.499.687-6; 24.790.819-6; 24.942.548-6; 24.892.899-9; 24.887.243-8; 24.900.869-9; 24.889.176-9.

R E S O L V E:

Art. 1º - ATRIBUIR o Adicional de Insalubridade GRAU MÉDIO (20%), sobre o vencimento básico dos servidores, a saber, conforme decisão judicial acima relacionada:

Nome	Lotação	RG	UF	Função	Data
CAMILA ALVES MOTA	CCS-DBS	1XXX705XX	PR	BIOQUIMICO	10/11/2025 a 09/11/2026
GHISLEINE CRISTIANE DE CASTRO ANTUNES	HUM-DEE-INT	4XXX18XX	PR	ENFERMEIRO	08/11/2025 a 07/11/2027
JOSY ANNE SILVA	HUM-DEE	6XXX41XX	PR	ENFERMEIRO	06/12/2025 a 05/12/2027
KELLY CRISTINA INOUE	HUM-DEE	6XXX35XX	PR	ENFERMEIRO	08/11/2025 a 07/11/2027
LUCIANA BERTOLLA BUENO CASTILHO	HUM-DEE-INT	6XXX56XX	PR	TECNICO EM ENFERMAGEM	11/10/2025 a 10/10/2027
MARILUCI PEREIRA DE CAMARGO LABEGALINI	HUM-DEE	9XXX20X	PR	ENFERMEIRO	14/12/2025 a 13/12/2027
MARLENE BASSANI	HUM-DEE-INT	1XXX049XX	PR	TECNICO EM ENFERMAGEM	28/11/2025 a 27/11/2027
NATALIA CASTELHANO DE OLIVEIRA	CCS-DAB-LEPAC	1XXX166XX	PR	BIOQUIMICO	10/11/2025 a 09/11/2026
PATRICIA GISELE SANCHES	HUM-DEE-INT	5XXX51XX	PR	ENFERMEIRO	08/11/2025 a 07/11/2027
RENATO CECONI LEONE MOREIRA	CCE-DQI	3XXX266XX	SP	TECNICO EM LABORATORIO	02/12/2025 a 01/12/2026
ROSEMEIRE CRISTINA MORETTO MOLINA	HUM-DEE-INT	5XXX44XX	PR	ENFERMEIRO	07/11/2025 a 06/11/2027

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PORTARIA Nº 1011/2025-PRH

Considerando o artigo 247 da Lei nº 6.174/70, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 30 dias de LICENÇA ESPECIAL em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Classe/Função	Período Aquisitivo	Início	Término
ANA MARIA APARECIDA BARELLI	3XXX76XX/PR	QUIMICO	21/12/2007 a 20/12/2012	24/11/2025	23/12/2025
ANDREA DINIZ	4XXX94XX/PR	PROFESSOR ASSOCIADO	03/01/2001 a 02/01/2006	17/11/2025	16/12/2025
CLEBER SANTIAGO ALVES	1XXX934XX/PR	PROFESSOR ASSOCIADO	12/07/2007 a 11/07/2012	07/11/2025	06/12/2025
EDENILSON ROSA DOS SANTOS	5XXX99XX/PR	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/04/2012 a 01/04/2017	01/11/2025	30/11/2025
FRANCISCO DOURADO DA SILVA	3XXX40XX/PR	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	10/06/2008 a 09/06/2013	04/11/2025	03/12/2025
IONE PARRA BARBOSA TESSMANN	3XXX01XX/PR	PROFESSOR ASSOCIADO	21/12/2012 a 20/12/2017	17/11/2025	16/12/2025
JEAN RODRIGO BOCCA	8XXX09XX/PR	PROFESSOR ADJUNTO	17/10/2012 a 16/10/2017	18/11/2025	17/12/2025
JOSE ROBERTO DE LIMA GARCIA	1XXX88XX/PR	ANALISTA DE GESTAO UNIVERISTARIA	21/12/2002 a 20/12/2007	24/11/2025	23/12/2025
LEONEL JESUS DE PIZA	4XXX33XX/PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	02/10/2010 a 01/10/2015	24/11/2025	23/12/2025
LUZIA APARECIDA PIRES C SIMAO	5XXX94XX/PR	AUXILIAR OPERACIONAL	04/11/2012 a 03/11/2017	03/11/2025	02/12/2025
MARIA APARECIDA FERNANDEZ	7XXX01X/SP	PROFESSOR TITULAR	21/12/2012 a 20/12/2017	26/11/2025	25/12/2025
MIRIAN APARECIDA M STRUETT	4XXX95XX/PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	21/12/2007 a 20/12/2012	10/11/2025	09/12/2025
RICARDO GUIMARAES S COUTINHO	3XXX33XX/PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/12/2012 a 20/12/2017	12/11/2025	11/12/2025
ROSIMEIRE A DE O MACIEL	4XXX08XX/PR	AUXILIAR DE LABORATORIO	04/04/2014 a 03/04/2019	24/11/2025	23/12/2025
VALMIR ALVES DE SOUZA	3XXX77XX/PR	ANALISTA DE GESTAO UNIVERISTARIA	21/12/2007 a 20/12/2012	24/11/2025	23/12/2025
VANIA CRISTINA S GOULARTE	6XXX95XX/PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	08/10/2002 a 07/10/2007	21/11/2025	20/12/2025

Art. 2º - CONCEDER 60 dias de LICENÇA ESPECIAL em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Classe/Função	Período Aquisitivo	Início	Término
CASSIO DAVID DA SILVA	3XXX01XX/PR	INSTRUTOR DE IDIOMAS	21/12/2012 a 20/12/2017	12/11/2025	10/01/2026

Art. 3º - CONCEDER 90 dias de LICENÇA ESPECIAL em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Classe/Função	Período Aquisitivo	Início	Término
ALDO YOSHISSUKE TAGUCHI	1XXX13XX/PR	MEDICO	07/02/2010 a 06/02/2015	05/11/2025	02/02/2026
EDVALDO SAPIA GONCALVES	3XXX92XX/PR	PROFESSOR ADJUNTO	02/03/2008 a 01/03/2013	03/11/2025	31/01/2026
ESMERALDO R DA COSTA FILHO	1XXX93XX/PR	MEDICO	21/12/1997 a 20/12/2002	24/11/2025	21/02/2026
ESMERALDO R DA COSTA FILHO	1XXX93XX/PR	PROFESSOR AUXILIAR	01/03/1994 a 28/02/1999	25/11/2025	22/02/2026
LAURINDO ZANCO FURQUIM	6XXX69XX/PR	PROFESSOR ASSOCIADO	21/12/2002 a 20/12/2007	16/11/2025	13/02/2026
LUIZ FELIPE VIEL MOREIRA	1XXX045XX/PR	PROFESSOR ASSOCIADO	05/05/2005 a 04/05/2010	16/11/2025	13/02/2026
MARCIO ROBERTO DO PRADO	1XXX510XX/PR	PROFESSOR ASSOCIADO	10/03/2014 a 09/03/2019	16/11/2025	13/02/2026
VALDIR DO AMARAL	4XXX33XX/PR	MOTORISTA	21/12/2012 a 20/12/2017	03/11/2025	31/01/2026

P O R T A R I A Nº 1012/2025–PRH

Considerando os protocolos digitais n° 25.028.856-5.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESLIGAR, por dispensa sem justa causa, do quadro de funcionários da Universidade Estadual de Maringá, o servidor sob Contrato de Regime Especial (CRE) abaixo relacionado:

Nome	RG	Cargo	Lotação	Data do Desligamento
MURILO SILVA COLOMBO	1XXX477XX/PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	CCB-DFS	10/11/2025

P O R T A R I A Nº 1013/2025–PRH

Considerando os servidores sob Contrato de Regime Especial (CRE), que solicitaram a rescisão de contrato por pedido de dispensa:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESLIGAR, a pedido, do quadro de funcionários da Universidade Estadual de Maringá, os servidores sob Contrato de Regime Especial (CRE) abaixo relacionados:

Nome	RG	Cargo	Lotação	Data do Desligamento	E-Protocolo
LARISSA YUKIE COUTO MUNEKATA	8XXX09XX/PR	ADVOGADO	PJU	16/11/2025	24.978.929-1
MARIANA FORTES GOULART BARBOSA	8XXX84XX/PR	ARQUITETO	PCU-DOP	24/11/2025	24.959.391-5
SABRINA AGUIAR DA SILVA	1XXX342XX/PR	PROF.ASSISTENTE T-40	CTC-DTC	01/12/2025	24.950.026-7

P O R T A R I A Nº 1014/2025–PRH

Considerando os protocolos digitais n° 25.028.856-5.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESLIGAR, por vencimento do contrato, do quadro de funcionários da Universidade Estadual de Maringá, os servidores sob Contrato de Regime Especial (CRE) abaixo relacionados:

Nome	RG	UF	Cargo	Lotação	Data do Desligamento
ALESSANDRA TENORIO COSTA	8XXX16XX	PR	PROF.ADJUNTO T-24	CCS-DBS	31/12/2025
ALEXANDRE GIESEL	3XXX11X	SC	PROF.ADJUNTO T-40	CCA-DAG	31/12/2025
ALINE ROSA MAROSTI	8XXX43XX	PR	PROF.ADJUNTO T-20	CCB-DCM	31/12/2025
CARINA ALEXANDRA RODRIGUES DOS REIS	1XXX092XX	PR	PROF.ADJUNTO T-40	CCE-DQI	31/12/2025
DANIELA CALDAS ACOSTA	6XXX57XX	PR	PROF.ADJUNTO T-40	CSA-DAD	31/12/2025
DANIELA HOHN	4XXX94X	SC	PROF.ADJUNTO T-40	CCA-DAG	31/12/2025
DIEGO SAIMON DE SOUZA ABRANTES	3XXX5X	AP	PROF.ASSISTENTE T-40	CCH-DPI	31/12/2025
FRANCISCO VERRI	8XXX54XX	PR	PROF.ADJUNTO T-40	CCH-DFE	31/12/2025
GUILHERME NETO FERRARI	4XXX908XX	SP	PROF.ASSISTENTE T-40	CTC-DEP	31/12/2025
ISABELA ZARA CREMONEZE	1XXX625XX	PR	PROF.ASSISTENTE T-40	CCE-DES	31/12/2025
JULHERME JOSE PIRES	1XXX461XXX	RS	PROF.ADJUNTO T-40	CCH-DFE	31/12/2025

KESIA GEMIMA PALMA RIGO WUTZOW	7XXX94XX	PR	PROF.ADJUNTO T-40	CCB-DFS	31/12/2025
LETICIA CAVALIERI BEISER DE MELO	7XXX73XX	PR	PROF.ADJUNTO T-40	CCH-DPI	31/12/2025
LUANA CRISTINA BELLINI CARDOSO	0XXX370XXX6	PR	PROF.ADJUNTO T-40	CCS-DEN	31/12/2025
LUCAS DE SOUZA GUTIERRE	1XXX373XX	PR	ENGENHEIRO CIVIL	PCU	15/12/2025
MARIA ADRIANA DOMINGOS DA COSTA UCHOA	2XXX426XXX0	CE	TRADUTOR-INTERPRETE DE LIBRAS	PEN	03/12/2025
NILSON LUCAS DIAS GABRIEL	2XXX56XX	AM	PROF.ASSISTENTE T-40	CCH-DPI	31/12/2025
RENATO ALVES DE OLIVEIRA	7XXX13XX	PR	PROF.ASSISTENTE T-40	CSA-DCC	31/12/2025
RODRIGO RAMIRES FERREIRA	8XXX70XX	PR	PROF.ADJUNTO T-40	CCH-DPI	31/12/2025
ROZENILDA LUZ OLIVEIRA DE MATOS	6XXX31XX	PR	PROF.ADJUNTO T-40	CCH-DTP	31/12/2025
SANDRA REGINA PIZZOLATO FERREIRA	3XXX60XX	PR	PROF.ADJUNTO T-40	CCH-DGE	31/12/2025
TIAGO LENARTOVICZ	8XXX23XX	PR	PROF.ASSISTENTE T-40	CCH-DFE	31/12/2025
WILLIAN DO NASCIMENTO DE SOUZA RODRIGUES	1XXX891XX	PR	PROF.ADJUNTO T-20	CCB-DCM	31/12/2025
YARA MARIA DA SILVA PIRES	2XXX40X	PI	PROF.ADJUNTO T-40	CCS-DAB	31/12/2025

168710/2025

UEPG

Portaria R. - Nº 2025.850

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando*
a Portaria R. n° 2025.443, de 02 de julho de 2025; e,
considerando mais, os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo n°24.000043033-3,*

R E S O L V E:

Art. 1° Autorizar o sobrestamento dos trabalhos da Comissão de Inquérito Disciplinar, instaurada pela Portaria R. n°2025.443, até o reestabelecimento do vínculo acadêmico ou decurso do prazo máximo para trancamento do Curso.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 27 de novembro de 2025.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

168939/2025

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA
A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte **PORTARIA:**
Portaria nº 1462/2025 de 27/11/2025. Art. 1º Conceder gratificação por insalubridade de grau médio, ao professor Eliezer de Oliveira da Conceição, CPF nº XXX.802.509-XX, lotado no Campus de Paranaguá, a partir de 13/11/2025.
Portaria nº 1464/2025 de 27/11/2025. Art. 1º Conceder gratificação por insalubridade de grau médio, ao professor André Luiz Rigatti, CPF nº XXX.960.289-XX, lotado no Campus de Curitiba I, a partir de 12/11/2025.
Portaria nº 1465/2025 de 27/11/2025. Art. 1º Conceder gratificação por insalubridade de grau médio, ao professor colaborador Bruno Oliveira Alves, CPF nº XXX.986.089-XX, lotado no Campus de Curitiba I, a partir de 04/11/2025.
Portaria nº 1466/2025 de 27/11/2025. Art. 1º Conceder gratificação por insalubridade de grau médio, à professora Tamara Pastori, CPF nº XXX.499.680-XX, lotado no Campus de Paranaguá, a partir de 13/11/2025.
Portaria nº 1467/2025 de 27/11/2025. Art. 1º Conceder gratificação por insalubridade de grau médio, ao professor Murilo Zanetti Marochi, CPF nº XXX.468.839-XX, lotado no Campus de Paranaguá, a partir de 13/11/2025.
Salete Paulina Machado Sirino – **Reitor em exercício**

168692/2025

PORTARIA Nº1560/2025 - REITORIA/UNESPAR

Dispõe sobre a homologação da decisão apresentada no Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar.

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 991 da Lei 20.656, de 3 de agosto de 2021, Art. 11, inciso XI2, do Regimento Geral da UNESPAR, e Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012 (no que couber);

Considerando o Relatório Final, às fls.324-337, junto ao e-Protocolo nº 23.602.963-8, apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 143/2025 - REITORIA/UNESPAR, prorrogada pela Portaria nº 553/2025 – REITORIA/UNESPAR;

Considerando os Pareceres nº 107/2025 e 118/2025 - Projur/Unespar (fls. 340 e 350, respectivamente), bem como o Despacho de fls. 365/366, contantes do referido protocolado;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a decisão constante do Relatório Final, da Comissão Processante, nos termos das fls. 324–337 do e-Protocolo nº 23.602.963-8, apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 143/2025 – REITORIA/UNESPAR e prorrogada pela Portaria nº 553/2025 – REITORIA/UNESPAR.

Art. 2º Determinar o encaminhamento dos autos ao órgão competente para a aplicação da penalidade ao servidor, nos termos do art. 291, inciso VI, da Lei nº 6.174/1970, em relação ao cargo de Professor de Ensino Superior da UNESPAR, em cumprimento ao disposto no art. 296, inciso I, da referida lei, que atribui privativamente ao Chefe do Poder Executivo a competência para aplicação de tal penalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Paranavaí, 04 de dezembro de 2025.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da UNESPAR

169135/2025

UNIOESTE

PORTARIA Nº 4972/2025-GRE, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.
Aprovar, no âmbito da Unioeste, a remoção da Professora MARIELI VANESSA REDISKE DE ALMEIDA, CPF nº 027.XXX.XXX-29, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR/Campus de União da Vitória, para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE/Campus de Cascavel, mediante a transferência do código de vaga DOC-7132.7.1.40.1.0 da UNESPAR para a UNIOESTE. A deliberação final do pedido de remoção é de competência dos órgãos Governamentais do Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente.
PORTARIA Nº 4974/2025-GRE, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.
Aprovar, no âmbito da Unioeste, a remoção do Professor MARCELO ROGER MENEGHATTI, CPF nº 047.XXX.XXX-81, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR/Campus de Paranavaí, para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE/Campus de Cascavel, mediante a transferência do código de vaga DOC-7086.7.1.40.1.0 da UNESPAR para a UNIOESTE. A deliberação final do pedido de remoção é de competência dos órgãos Governamentais do Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente.

169514/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

O Reitor da UNIOESTE homologa o resultado do Inventário 2025, encerrando os trabalhos das comissões nos processos relacionados.
Unidade: Portaria Comissão: eprotocolo, conforme segue: Campus de Cascavel - 050/2025-DGC - 24.913.965-3; Campus de Foz do Iguaçu - 012/2025-GDG - 23.683.716-5; Campus de Francisco Beltrão - 003/2023/DG - 24.508.979-1; Campus de Marechal Cândido Rondon - 018/2024-DGC - 24.641.004-6; Campus de Toledo - 016/2025-DG - 23.982.153-7; Hospital Universitário - 058/2024-HUOP - 24.743.053-9; Reitoria - 3532/2025-GRE - 23.845.675-4.

168671/2025

PORTARIA Nº 01/2025 de 05 de DEZEMBRO de 2025.
Processo de Sindicância - E Protocolo nº 25.076.195-3.

O Presidente do Processo de Sindicância em epígrafe, no uso de suas atribuições e tendo a previsão legal, RESOLVE:

DESIGNAR A SERVIDORA: Claudiceia Risso Pascotto, portadora do CPF: 695***.***-87, para desempenhar as funções de Secretária da referida comissão – E Protocolo nº 25.076.195-3.
.....
Gilberto Caetan da Silva
Presidente da Comissão

168675/2025

PORTARIA Nº 181/2025-DG, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.
Considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 099/2023-COU de 13 de julho de 2023, e alterado pela Resolução nº 086/2024-COU de 09 de maio de 2024;
Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
Considerando a Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021;
Considerando o Decreto Estadual 10086/22;
Considerando o Edital de Pregão Eletrônico nº 1289/2025 do HUOP e E-protocolo 24.439.518-0,
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização com a finalidade de apurar possíveis irregularidades praticadas pela empresa X3 Imagens Médicas e Soluções Sociedade Unipessoal Ltda (CNPJ 37.053.185/0001-02), representada por seu sócio administrador, Sr. E.L. de S., conforme informações contidas no e-Protocolo nº 25.097.107-9 e 24.439.518-0, por suposta infração administrativa durante o Pregão eletrônico 1289/2025-HUOP, o que configuraria violação do artigo 155 inciso V da Lei 14.133/21, resguardando o direito de defesa.
rt. 2º Designar os seguintes servidores para compor a presente Comissão:
MARLI DA SILVA DOS SANTOS, CPF 015.XXX.XXX-54 E RG nº 6.XXX.065-X, como PRESIDENTE; MARILU CHAVES GOMES DRESCH CAMARGO, CPF nº 040.XXX.XXX-85 e RG nº 9.XXX.169-X, como MEMBRO, e, ELBA BISPO DOS SANTOS, CPF nº 020.XXX.XXX-28, RG nº 6.XXX.506-X, como MEMBRO.
Art. 3º Conforme dispõe o Art. 4º do Decreto Estadual nº 5792/2012, e a Lei nº 20656/2021, fica determinado que o Processo Administrativo de Responsabilização seja iniciado dentro do prazo de 03 (três) dias, após a publicação do respectivo ato de instauração no DIOE.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ – HUOP. Publique-se. Rodrigo Allan Barcella - Diretor Geral em Exercício - HUOP - Portaria nº4956-2025-GRE

169312/2025

Secretaria da Cultura

RESOLUÇÃO Nº 127/2025-SEEC

SÚMULA: Institui o Grupo de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos e dos Termos de Reinvestimento – GAE, referentes à Operação Verão 2025/2026, e nomeia servidores para funções vinculadas ao projeto.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso das atribuições previstas na Lei Estadual nº 21.352/2023 e no Decreto Estadual nº 15/2023;

CONSIDERANDO A EXECUÇÃO DA OPERAÇÃO VERÃO – EDIÇÃO 2025/2026 NO QUE SE REFERE AOS SHOWS NO ÂMBITO DO PROJETO VERÃO MAIOR PARANÁ;

CONSIDERANDO OS TERMOS DE REINVESTIMENTO FIRMADOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA PARANÁ COMPETITIVO;

CONSIDERANDO A META 5 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2016, CELEBRADO COM O PALCOPARANÁ PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “VERÃO MAIOR PARANÁ 2025/2026”,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituição e atribuições do GAE

Fica instituído o Grupo de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos e dos Termos de Reinvestimento – GAE, responsável pelo acompanhamento e fiscalização das ações da Secretaria de Estado da Cultura no âmbito da Operação Verão 2025/2026.

§ 1º Finalidade

O GAE tem por finalidade acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Gestão nº 001/2016 e dos Termos de Reinvestimento vinculados à Operação Verão.

§ 2º Atribuições

I – acompanhar e fiscalizar a execução das ações realizadas pelo PalcoParaná, bem como aquelas executadas pelas empresas responsáveis pelos Termos de Reinvestimento vinculados ao Programa Paraná Competitivo;

II – acompanhar as atividades relacionadas aos shows realizados nos grandes palcos de Matinhos, Pontal do Paraná e nos Palcos Sunset instalados conforme planejamento da Operação Verão;

III – registrar e documentar as atividades acompanhadas;

IV – elaborar relatórios, manifestações e demais documentos técnicos decorrentes do acompanhamento e da fiscalização;

V – consolidar informações referentes à execução das ações da SEEC no âmbito da Operação Verão;

VI – comunicar inconformidades, irregularidades ou situações que demandem providências imediatas.

§ 3º O GAE poderá solicitar informações e documentos necessários ao desempenho de suas atividades ao PalcoParaná e/ou às empresas executoras.

§ 4º O GAE reportar-se-á diretamente à Secretária de Estado da Cultura ou, por delegação, à Diretora-Geral.

Art. 2º Composição do GAE

Ficam nomeados para compor o GAE:

I – Ana Lucia Tulio Juki – RG 4.XXX.434-X – Coordenadora Geral do processo de monitoramento e fiscalização;

II – Claudia Chipon Staude – RG 6.XXX.522-X – Matinhos;

III – Paula Gonçalves Jedyn – RG 7.XXX.776-X – Pontal do Paraná;

IV – Marcos Coga da Silva – RG 3.XXX.461-X – Guaratuba (Sunset);

V – Rafael Balestieri dos Santos – RG 6.XXX.076-X – Shangrilá (Sunset);

VI – Manoela Maria Reis Ribeiro – RG 0.XXX.716-X – Caiobá (Sunset);

VII – Luciano Scuissato da Cruz – RG 9.XXX.334-X – Porto Rico e Porto São José.

Art. 3º Grupo de Trabalho do Projeto Bibliopraia

Ficam designados:

I – Carlos Eduardo Lourenço Mattos – RG 1.XXX.893-X;

II – Maria Lucia Catafesta – RG 4.XXX.628-X;

III – Maria Marta Sienna – RG 1.XXX.884-X;

IV – Neiva Minozzo – RG 2.XXX.587-X;

V – Valéria Borges da Silveira – RG 4.XXX.987-X;

VI – Wlanete Cassiano de Barros – RG 4.XXX.781-X.

§ 1º Compete ao Grupo de Trabalho organizar materiais, atender o público e manter as atividades do Bibliopraia, conforme diretrizes do Condomínio da Operação Verão.

§ 2º Os servidores atuarão em escala semanal, em quartetos.

§ 3º O Grupo reportar-se-á ao Diretor da Biblioteca Pública do Paraná.

Art. 4º Suporte técnico às ações de acompanhamento e fiscalização:

§ 1º O Centro Cultural Teatro Guaíra prestará suporte técnico às ações do GAE por meio de:

I – Cleverson Luiz Cavalheiro – RG 4.XXX.490-X;

II – Diego Bertazzo Cruz – RG 8.XXX.564-X.

Art. 5º Acompanhamento comunicacional e operacional Ficam designados:

I – Fernanda Maldonado Mocelin – RG 10.XXX.028-X – Comunicação;

II – Claudio Gonçalves Penas – RG 3.XXX.543-X – Comunicação;

III – Alefe Nicolas dos Santos de Carvalho – RG 122.XXX.XXX-48 – Comunicação;

IV – Acyoli Dioncelei José Ferreira – RG 6.XXX.834-X – Apoio operacional;

V – Ângelo Tadao Cândido Shintati – RG 12.XXX.162-X – Apoio operacional;

Art. 6º Fica autorizado o pagamento de diárias aos servidores designados nesta Resolução.

Art. 7º Os casos omissos serão deliberados pela Secretária de Estado da Cultura ou, por delegação, pela Diretora-Geral.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 05 de dezembro de 2025

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

169137/2025

Resolução SEEC nº 125/2025

Súmula: Designa Servidores para a gestão de frota e dos motoristas terceirizados da Secretaria de Estado da Cultura e estabelece outras providências.
A Secretária de Estado da Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 47 da Lei Estadual n.º 21.352/2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar como responsável pela gestão de frota o Servidor Filipe Cezar de Oliveira Cabral, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 11611, de 27/10/2025.
Parágrafo único. Na ausência do servidor responsável, fica designada a Servidora Rosenilda Goulart da Luz, nomeada pelo Decreto Estadual n.º 11.182, de 24/05/2022.

Art. 2º - Designar como responsável pela programação de viagens e itinerários dos motoristas o servidor Filipe Cezar de Oliveira Cabral, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 11.611, de 27/10/2025.

Art. 3º - Designar como responsável pelo controle e registro de multas o servidor Filipe Cezar de Oliveira Cabral, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 11.611, de 27/10/2025, que quinzenalmente consultará o extrato detalhado da frota própria e da frota locada, preencherá formulário próprio fornecido pelo NAS/SEEC e acompanhará o pagamento da multa por parte do condutor.
§ 1º Quando se tratar de carro da frota da SEEC deverá indicar o condutor junto ao DETRAN.
§ 2º Quando se tratar de carro locado deverá indicar o condutor à locadora de veículos.

Art.4º Tornar sem efeito a Resolução SEEC n. 120/2025.

Art.5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de dezembro de 2025.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

169196/2025

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 390/2025

Protocolo nº **25.018.754-8**

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "ACESSIBILIDADE PARA TODOS OS USUÁRIOS", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO DO TENENTE. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 97 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional do ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO DO TENENTE, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 05 de dezembro de 2025
Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

168667/2025

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 392/2025

Protocolo nº **25.021.290-9**

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "RUMO A EXCELÊNCIA", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE DO IVAÍ. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1540 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIACAO DE PAIS, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE DO IVAÍ além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 05 de dezembro de 2025
Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

168665/2025

RESOLUÇÃO nº 763/2025 - SEDEF

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:
Art. 1º Designar a servidora **Maria Efigênia de Jesus da Silva,** inscrita no CPF/MF sob nº ***.096.079- **, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **ASSOCIAÇÃO UM CHUTE PARA O FUTURO,** inscrita no CNPJ Nº 22.440.900/0001-92 destinado à execução do projeto aprovado "FORTALECE: SUPORTE PSICOSSOCIAL", no valor de **R$ 280.743,17 (duzentos e oitenta mil setecentos e quarenta e três reais e dezessete centavos)**, com as atribuições constantes no Art.69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de dezembro de 2025
Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

168742/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 394/2025

Protocolo nº **25.066.778-7**

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "APRENDENDO SEM BARREIRAS", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATINHOS . A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1592 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional do ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATINHOS, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 05 de dezembro de 2025

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

168674/2025

RESOLUÇÃO nº 766/2025 - SEDEF

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a servidora **Clarice Hammerschmidt,** inscrita no CPF/MF sob nº ***.184.699- **, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FAMILIAR E SOCIAL DO PARANÁ,** inscrita no CNPJ Nº 76.586.585/0001-35 destinado à execução do projeto aprovado "QUE TAL ESCREVER UMA NOVA HISTÓRIA?", no valor de **R$ 264.588,38 (duzentos e sessenta e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos)**, com as atribuições constantes no Art.69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de dezembro de 2025

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

168753/2025

DESPACHO SECRETARIAL Nº 705/2025 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 25.052.300-9

I. AUTORIZO, com base no Ofício nº 533/2025-DP do IDR-Paraná (mov. 03), no Despacho da Gerência de projetos do IDR-Paraná (mov. 04), no Parecer Técnico CPPS/SEDEF nº 162/2025 e na Informação Técnica nº 225/2025 da Coordenação de Programas e Projetos Sociais (Movs. 11 e 18), na Informação Técnica nº 710/2025 – SEDEF/AT (Mov. 19), a **concessão do auxílio financeiro** a **01 (uma) família** beneficiária do "Projeto Inclusão Produtiva Solidária", regido pelo Decreto nº 7151/2024, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira contida na Informação n° 1131/2025 – NFS/SEDEF (Mov. 14), Quadro de Detalhamento (Mov. 15) e Declaração de Adequação da Despesa n° 1131/2025 (Mov. 16), e a realização da despesa no valor total de **R$ 6.286,08 (Seis mil duzentos e oitenta e seis reais e oito centavos), de acordo com o disposto no art. 18, inciso II, do Decreto nº 7151/2024.**

II. CONDICIONO o pagamento da segunda parcela à apresentação de laudo de acompanhamento da unidade produtiva familiar pela equipe de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER, atestando o progresso no desenvolvimento do projeto e a correta execução da primeira parcela, e observado o prazo mínimo de trinta dias contados da liberação daquela, na forma do parágrafo segundo do art. 18 do Decreto nº 7151/2024.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. Após, à **SEDEF/NFS** para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 05 de dezembro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

169254/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 707/2025 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 24.840.943-6

AUTORIZO, com fulcro no parágrafo único do art. 14 da Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991 e Decreto nº 10.455, de 26 de Março de 2014, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência; considerando a Lei nº 21.870, de 19 de dezembro de 2023, que institui o Programa Infância Feliz Paraná; considerando as Deliberações nº 060/2023 e nº 025/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, que aprovam o repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência para construção de creches; e considerando a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 029/2025 e 531/2025, e com base na Informação Técnica CPPS/SEDEF nº 178/2025 (Mov. 17) e no Despacho nº 715/2025 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 20), e considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros (Mov. 21), a realização da despesa no valor de R$ 199.436,20 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte centavos), referente a 10% (dez por cento) do valor máximo a ser repassado para construção de creche no município de Fênix.

Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 11 da Resolução nº 212/2024 – SEDEF e suas alterações;

PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

À SEDEF/NFS.

Curitiba, 8 de dezembro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

169163/2025

RESOLUÇÃO Nº 765/2025 – SEDEF

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 212/2024/2023 – SEDEF, alterada pelas Resoluções nº 029/2025 e nº 531/2025 – SEDEF, **RESOLVE:**

Art. 1º HABILITAR o município de **Fênix**, conforme art. 5º da Resolução nº 212/2024 – SEDEF, alterada pelas Resoluções nº 029/2025 e nº 531/2025 - SEDEF, para adesão ao Incentivo fundo a fundo, para a construção de creche, local de atendimento educacional e social, destinado a prover a infraestrutura adequada para o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e predominantemente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda:

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de dezembro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

169165/2025

DESPACHO SECRETARIAL Nº 706/2025 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 24.484.954-7.

I. RATIFICO a situação ensejadora da dispensa de licitação e **AUTORIZO**, com fundamento no art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei Federal de n° 14.133/2021, no art. 148 e seguintes e inciso IV do art. 368 do Decreto Estadual de n° 10.086/2022, com base no Memorando nº 636/2025-NAS (Mov. 02), no Documento de Formalização de Demanda da área técnica (Mov. 03/104), no Termo de Referência – Dispensa de Licitação por Diminuto Valor, devidamente aprovado (Mov. 93-94), na pesquisa de preço (Mov. 04-05/10-13/17/36/101) e no mapa de vantajosidade (Mov. 95), na lista de verificação para contratação direta (Mov. 107), despacho da Agente de Contratação (mov. 108), bem como na Informação Técnica nº 707/2025 da Assessoria Técnica – AT/SEDEF (Mov. 117), **a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, da empresa 53.444.517 LEONARDO GONCALVES VATRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.444.517/0001-36, vencedora do Lote 01,** prestação de serviços, instalação de aparelho de ar-condicionado, incluindo materiais e/ou mão de obra no NR Maringá, e da empresa **LUCIANO PORTES CORREA 04082453954, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.382.583/0001-09, vencedora do Lote 02,** prestação de serviços, instalação de aparelho de ar-condicionado, incluindo materiais e/ou mão de obra no NR Guarapuava e tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 97-99), **a presente despesa no valor total de até R$ 12.519,00 (doze mil e quinhentos e dezenove reais) sendo R$ 9.999,00 (nove mil e novecentos e noventa e nove reais) referente ao Lote 01 e R$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais) referente ao Lote 02**.

II. CONDICIONO ao NAS/SEDEF o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro de seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetiva contratação/aquisição. Da mesma forma, adverte-se o setor técnico competente a necessidade de verificação de cumprimento do §° 3° do art. 75 da Lei Federal de n° 14.133/2022 e dos art. 31 e do §° único do art. 161 do Decreto Estadual de n° 10.086/2022.

III. PUBLIQUE-SE, como condição para eficácia dos instrumentos, nos termos do art. 61 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Curitiba, 5 de dezembro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

169303/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 712/2025 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 24.845.254-4

I. AUTORIZO, com fulcro no parágrafo único do art. 14 da Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991 e Decreto nº 10.455, de 26 de Março de 2014, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência; considerando a Lei nº 21.870, de 19 de dezembro de 2023, que institui o Programa Infância Feliz Paraná; considerando as Deliberações nº 060/2023 e nº 025/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, que aprovam o repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência para construção de creches; e considerando a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 029/2025 e 531/2025, e com base na Informação Técnica CPPS/SEDEF nº 155/2025 (Mov. 14) e no Despacho nº 891/2025 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 23), e considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros (mov. 24), a realização da despesa no valor de R$ 199.436,20 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte centavos), referente a 10% (dez por cento) do valor máximo a ser repassado para construção de creche no município de Marumbi.

I. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 11 da Resolução nº 212/2024 – SEDEF e suas alterações;

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

III. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 8 de dezembro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

169257/2025

RESOLUÇÃO Nº 770/2025 – SEDEF

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 212/2024/2023 – SEDEF, alterada pelas Resoluções nº 029/2025 e nº 531/2025 – SEDEF, **RESOLVE:**

Art. 1º HABILITAR o município de **Marumbi**, conforme art. 5º da Resolução nº 212/2024 – SEDEF, alterada pelas Resoluções nº 029/2025 e nº 531/2025 – SEDEF, para adesão ao Incentivo fundo a fundo, para a construção de creche, local de atendimento educacional e social, destinado a prover a infraestrutura adequada para o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e predominantemente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de dezembro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

169259/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 715/2025 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 24.995.134-0.

AUTORIZO, com fulcro no parágrafo único do art. 14 da Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991 e Decreto nº 10.455, de 26 de Março de 2014, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência; considerando a Lei nº 21.870, de 19 de dezembro de 2023, que institui o Programa Infância Feliz Paraná; considerando as Deliberações nº 060/2023 e nº 025/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, que aprovam o repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência para construção de creches; e considerando a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 029/2025 e 531/2025, e com base na Informação Técnica CPPS/SEDEF nº 232/2025 (Mov. 22) e no Despacho nº 903/2025 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 21), e considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros (Mov. 23), a realização da despesa no valor de R$ 199.436,20 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte centavos), referente a 10% (dez por cento) do valor máximo a ser repassado para construção de creche no município de Cruzeiro do Iguaçu.

Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 11 da Resolução nº 212/2024 – SEDEF e suas alterações;

PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

À SEDEF/NFS.

Curitiba, 8 de dezembro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

169344/2025

Diário OFICIAL Paraná

DESPACHO SECRETARIAL nº 720/2025 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 24.847.830-6.

AUTORIZO, com fulcro no parágrafo único do art. 14 da Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991 e Decreto nº 10.455, de 26 de Março de 2014, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência; considerando a Lei nº 21.870, de 19 de dezembro de 2023, que institui o Programa Infância Feliz Paraná; considerando as Deliberações nº 060/2023 e nº 025/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, que aprovam o repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência para construção de creches; e considerando a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 029/2025 e 531/2025, e com base na Informação Técnica CPPS/SEDEF nº 231/2025 (Mov. 31) e no Despacho nº 900/2025 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 27), e considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros (Mov. 28), a realização da despesa no valor de R$ 199.436,20 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte centavos), referente a 10% (dez por cento) do valor máximo a ser repassado para construção de creche no município de Quedas do Iguaçu.

Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 11 da Resolução nº 212/2024 – SEDEF e suas alterações;

PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

À SEDEF/NFS.

Curitiba, 8 de dezembro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

169369/2025

RESOLUÇÃO Nº 772/2025 – SEDEF

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 212/2024/2023 – SEDEF, alterada pelas Resoluções nº 029/2025 e nº 531/2025 – SEDEF, **RESOLVE:**

Art. 1º HABILITAR o município de Cruzeiro do Iguaçu, conforme art. 5º da Resolução nº 212/2024 – SEDEF, alterada pelas Resoluções nº 029/2025 e nº 531/2025 – SEDEF, para adesão ao Incentivo fundo a fundo, para a construção de creche, local de atendimento educacional e social, destinado a prover a infraestrutura adequada para o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e predominantemente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de dezembro de 2025

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

169347/2025

RESOLUÇÃO Nº 776/2025 – SEDEF

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 212/2024/2023 – SEDEF, alterada pelas Resoluções nº 029/2025 e nº 531/2025 – SEDEF, **RESOLVE:**

Art. 1º HABILITAR o município de Quedas do Iguaçu, conforme art. 5º da Resolução nº 212/2024 – SEDEF, alterada pelas Resoluções nº 029/2025 e nº 531/2025 – SEDEF, para adesão ao Incentivo fundo a fundo, para a construção de creche, local de atendimento educacional e social, destinado a prover a infraestrutura adequada para o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e predominantemente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de dezembro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

169365/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 710/2025 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 25.101.851-0

AUTORIZO, considerando o Decreto Estadual nº 11.838, de 08 de novembro de 2025, que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Município de Rio Bonito do Iguaçu, para o pagamento de voucher previsto no inciso II do §1º do Art. 3° da Lei nº 22.787, de 12 de novembro de 2025, queautoriza o Poder Executivo realizar a transferência de recursos diretamente a famílias paranaense atingidas

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

por catástrofes naturais e tecnológicas e com base na Informação Técnica nº 59/2025 – da Coordenação da Política de Assistência Social – SEDEF/CPAS (Mov. 28), para **25 (vinte e cinco) famílias** beneficiárias do "Programa Reconstrói Paraná", tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira contida na Informação n° 1159/2025/NFS (Mov. 29), Quadro de Detalhamento (Mov. 30) e Declaração de Adequação da Despesa n° 1159/2025 (Mov. 31), e a realização da despesa no valor total de **R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).**

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

III. Após, à **SEDEF/NFS** para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 8 de dezembro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

169428/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 713/2025 - SEDEF

Referente ao protocolado nº 24.918.926-0

I. AUTORIZO, com fulcro na Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2023 que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.743/1993; considerando a Deliberação nº 070/2025 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR), que aprova o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social para construção de CRAS e CREAS; considerando a Resolução nº 109/2023 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025-SEDEF, que dispõe sobre a regulamentação do Incentivo Financeiro, destinados a prover a infraestrutura adequada para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio de financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento da política de assistência social à população; com base no Despacho nº 888/2025 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 28) e Informação Técnica nº 345/2025 - DPSB/CPAS/SEDEF da Divisão de Proteção Social Básica (Mov. 29), e considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros (mov. 19-22), a realização da despesa no valor de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) referente a 10% (dez por cento) do valor máximo a ser repassado para construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no município de Rolândia.

II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 10 da Resolução nº 109/2023 – SEDEF e suas alterações;

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 8 de dezembro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

169458/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 714/2025 - SEDEF

Referente ao protocolado nº 24.843.467-8

I. AUTORIZO, com fulcro na Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2023 que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.743/1993; considerando a Deliberação nº 069/2025 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR), que aprova o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social para construção de CRAS e CREAS; considerando a Resolução nº 109/2023 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025-SEDEF, que dispõe sobre a regulamentação do Incentivo Financeiro, destinados a prover a infraestrutura adequada para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio de financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento da política de assistência social à população; com base no Despacho nº 890/2025 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 27) e Informação Técnica nº 461/2025 - DPSE/CPAS/SEDEF da Divisão de Proteção Social Especial (Mov. 28), e considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros (mov. 14-17), a realização da despesa no valor de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) referente a 10% (dez por cento) do valor máximo a ser repassado para construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) no município de Bocaiúva do Sul.

II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 10 da Resolução nº 109/2023 – SEDEF e suas alterações;

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 8 de dezembro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

169465/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 721/2025 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 24.841.029-9.

AUTORIZO, com fulcro no parágrafo único do art. 14 da Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991 e Decreto nº 10.455, de 26 de Março de 2014, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência; considerando a Lei nº 21.870, de 19 de dezembro de 2023, que institui o Programa Infância Feliz Paraná; considerando as Deliberações nº 060/2023 e nº 025/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, que aprovam o repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência para construção de creches; e considerando a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 029/2025 e 531/2025, e com base na Informação Técnica CPPS/SEDEF nº 128/2025 (Mov. 14) e no Despacho nº 625/2025 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 15), e considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros (Mov. 18), a realização da despesa no valor de R$ 199.436,20 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte centavos), referente a 10% (dez por cento) do valor máximo a ser repassado para construção de creche no município de Formosa do Oeste.

Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 11 da Resolução nº 212/2024 – SEDEF e suas alterações;

PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

À SEDEF/NFS.

Curitiba, 8 de dezembro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

169402/2025

RESOLUÇÃO Nº 777/2025 – SEDEF

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 212/2024/2023 – SEDEF, alterada pelas Resoluções nº 029/2025 e nº 531/2025 – SEDEF, **RESOLVE:**

Art. 1º HABILITAR o município de Formosa do Oeste, conforme art. 5º da Resolução nº 212/2024 – SEDEF, alterada pelas Resoluções nº 029/2025 e nº 531/2025 – SEDEF, para adesão ao Incentivo fundo a fundo, para a construção de creche, local de atendimento educacional e social, destinado a prover a infraestrutura adequada para o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e predominantemente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de dezembro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

169404/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 716/2025 - SEDEF

Referente ao protocolado nº 24.920.050-6

I. AUTORIZO, com fulcro na Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2023 que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.743/1993; considerando a Deliberação nº 070/2025 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR), que aprova o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social para construção de CRAS e CREAS; considerando a Resolução nº 109/2023 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025-SEDEF, que dispõe sobre a regulamentação do Incentivo Financeiro, destinados a prover a infraestrutura adequada para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio de financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento da política de assistência social à população; com base no Despacho nº 897/2025 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 25) e Informação Técnica nº 348/2025 - DPSB/CPAS/SEDEF da Divisão de Proteção Social Básica (Mov. 26), e considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros (mov. 14-17), a realização da despesa no valor de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) referente a 10% (dez por cento) do valor máximo a ser repassado para construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no município de Colombo.

II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 10 da Resolução nº 109/2023 – SEDEF e suas alterações;

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 8 de dezembro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

169473/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 717/2025 - SEDEF
Referente ao protocolado nº 24.795.028-1

I. AUTORIZO, com fulcro na Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2023 que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.743/1993; considerando a Deliberação nº 070/2025 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR), que aprova o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social para construção de CRAS e CREAS; considerando a Resolução nº 109/2023 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025-SEDEF, que dispõe sobre a regulamentação do Incentivo Financeiro, destinados a prover a infraestrutura adequada para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio de financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento da política de assistência social à população; com base no Despacho nº 896/2025 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 32) e Informação Técnica nº 347/2025 - DPSB/CPAS/SEDEF da Divisão de Proteção Social Básica (Mov. 33), e considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros (mov. 17-20), a realização da despesa no valor de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) referente a 10% (dez por cento) do valor máximo a ser repassado para construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no município de Rancho Alegre.
II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 10 da Resolução nº 109/2023 – SEDEF e suas alterações;
III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.
IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 8 de dezembro de 2025.
Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

169493/2025

DESPACHO SECRETARIAL Nº 718/2025 – SEDEF
Referente ao protocolado nº 22.326.509-0

I. AUTORIZO, com fulcro no parágrafo único do art. 14 da Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991 e Decreto nº 10.455, de 26 de Março de 2014, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência; considerando a Lei nº 21.870, de 19 de dezembro de 2023, que institui o Programa Infância Feliz Paraná; considerando as Deliberações nº 060/2023 e nº 025/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, que aprovam o repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência para construção de creches; e considerando as Resoluções nº 212/2024 – SEDEF e nº 029/2025-SEDEF, e com base no Despacho nº 906/2025 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 48) e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 49-51), a realização da despesa no valor de R$ 398.872,40 (Trezentos e noventa e oito mil e oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), referente a 20% (vinte por cento) do valor máximo a ser repassado para construção de creche no município de Sapopema – Segunda parcela.
I. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 11 da Resolução nº 212/2024 – SEDEF;
II. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.
III. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 8 de dezembro de 2025.
Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

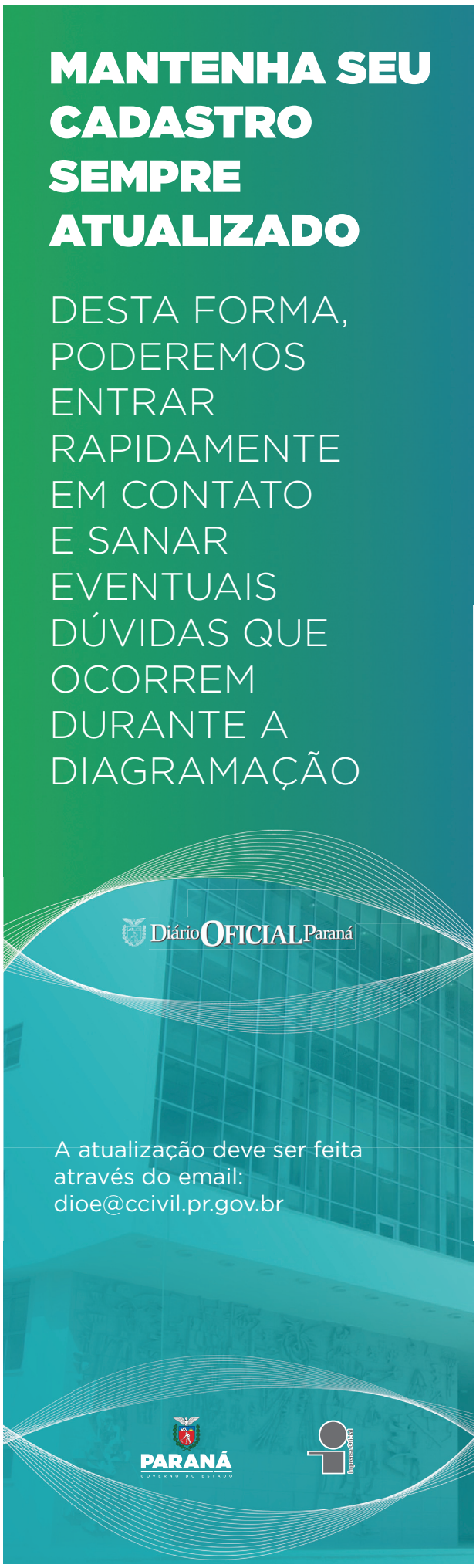
169503/2025

DESPACHO SECRETARIAL Nº 719/2025 – SEDEF
Referente ao protocolado nº 22.339.247-4

I. AUTORIZO, com fulcro no parágrafo único do art. 14 da Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991 e Decreto nº 10.455, de 26 de Março de 2014, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência; considerando a Lei nº 21.870, de 19 de dezembro de 2023, que institui o Programa Infância Feliz Paraná; considerando as Deliberações nº 060/2023 e nº 025/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, que aprovam o repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência para construção de creches; e considerando as Resoluções nº 212/2024 – SEDEF e nº 029/2025-SEDEF, e com base no Despacho nº 907/2025 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 61) e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 62-64), a realização da despesa no valor de R$ 398.872,40 (Trezentos e noventa e oito mil e oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), referente a 20% (vinte por cento) do valor máximo a ser repassado para construção de creche no município de Castro – Segunda parcela.
I. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 11 da Resolução nº 212/2024 – SEDEF;
II. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.
III. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 8 de dezembro de 2025.
Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

169511/2025



Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLUÇÃO nº 773/2025 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 109/2023 -SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e 198/2025 – SEDEF, **RESOLVE:**
Art. 1º HABILITAR o município abaixo relacionado, conforme art. 6º da Resolução nº 109/2023 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025 – SEDEF, para adesão ao Incentivo fundo a fundo, destinado a prover a infraestrutura adequada dos equipamentos da Política de Assistência Social, por meio do financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhoria no atendimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

Municípios	Equipamentos
Bocaiuva do Sul	Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de dezembro de 2025.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

169443/2025

RESOLUÇÃO nº 774/2025 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 109/2023 -SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e 198/2025 – SEDEF, **RESOLVE:**
Art. 1º HABILITAR o município abaixo relacionado, conforme art. 6º da Resolução nº 109/2023 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025 – SEDEF, para adesão ao Incentivo fundo a fundo, destinado a prover a infraestrutura adequada dos equipamentos da Política de Assistência Social, por meio do financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhoria no atendimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

Municípios	Equipamentos
Colombo	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de dezembro de 2025.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

169408/2025

RESOLUÇÃO nº 775/2025 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 109/2023 -SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e 198/2025 – SEDEF, **RESOLVE:**
Art. 1º HABILITAR o município abaixo relacionado, conforme art. 6º da Resolução nº 109/2023 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025 – SEDEF, para adesão ao Incentivo fundo a fundo, destinado a prover a infraestrutura adequada dos equipamentos da Política de Assistência Social, por meio do financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhoria no atendimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

Municípios	Equipamentos
Rancho Alegre	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de dezembro de 2025.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

169424/2025

RESOLUÇÃO nº 771/2025 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 109/2023 -SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e 198/2025 – SEDEF, **RESOLVE:**
Art. 1º HABILITAR o município abaixo relacionado, conforme art. 6º da Resolução nº 109/2023 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025 – SEDEF, para adesão ao Incentivo fundo a fundo, destinado a prover a infraestrutura adequada dos equipamentos da Política de Assistência Social, por meio do financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhoria no atendimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

Municípios	Equipamentos
Rolândia	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de dezembro de 2025.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

169341/2025

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 73/2025

Súmula: Designa a servidora JULIANA OLIVEIRA MENESES para responder interinamente pela Coordenação de Patrimônio Natural e Educação Ambiental– CPNEA/SEDEST, por motivo de férias da titular.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL,** nomeado pelo Decreto nº 9.324, de 24 de março de 2024**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

Considerando o contido no protocolo nº 25.042.510-4

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora JULIANA OLIVEIRA MENESES, RG nº 3.***.493-*, para responder interinamente pela Coordenação de Patrimônio Natural e Educação Ambiental – CPNEA/SEDEST, no período de 05 de janeiro de 2026 a 22 de janeiro de 2026, por motivo de férias da titular Nara Lucia Da Silva, RG nº 2***83*/AM.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de dezembro de 2025.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

169170/2025

INVEST PARANÁ

INVEST PARANÁ

ATO DE PESSOAL Nº 019/2025 - DISPENSA

A Diretoria da INVEST PARANÁ, no uso de suas atribuições estatutárias, **RESOLVE:**

- **DISPENSAR** o senhor RICARDO CRACHINESKI GOMYDE, a pedido, portador do CPF nº 759.231.579-34 de responder pela atribuição de ASSESSOR III DESENVOLVIMENTO ECONOMICO a partir de 01 de dezembro de 2025.

Curitiba, 01 de dezembro de 2025.

José Eduardo Bekin
Diretor Presidente

Paulo A. Morva Martins
Diretor de Administração e Finanças

168693/2025

INVEST PARANÁ

PORTARIA Nº 18/2025

Súmula: Nomeação de Agente de Controle Interno em Substituição à colaboradora em férias
O Diretor-Presidente da Invest Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Estadual nº 17.016, de 16 de dezembro de 2011 e Estatuto da entidade, pelo presente,

RESOLVE
Art. 1º Designar o Sr. Alceu Albino von der Osten Neto, portador do CPF nº 050.244.319-79, para exercer a função de Agente de Controle Interno, em substituição à Sra. Fabiele Martins Brodzinski portadora do CPF nº 033.068.559-79, no período de férias da colaboradora, compreendido entre 12/01/2026 à 17/01/2026.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de referência.

Curitiba, 08 de dezembro de 2025.
José Eduardo Bekin
Diretor Presidente

169434/2025

IAT

Portaria n° 12814/2025/OD-GOUT. Prot. 24.615.654-9. Aproveitamento hidrelétrico sem barragem/soleira. Outorgado(s) GUARANI ENERGIA SPE LTDA - CPF/CNPJ 37.610.200/0001-76. Rio Guarani. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.192.562,33 N 289.380,76 E. Validade 10 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Três Barras do Paraná. Esta portaria revoga a portaria n° 26030/2023/OP-GOUT.

168787/2025

Portaria n° 12806/2025/OD-GOUT. Prot. 24.523.694-8. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Lincoln Douglas Silva - CPF/CNPJ 081.249.009-65. Córrego Canela. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.316.777,62 N 793.280,52 E. Validade 03/04/2029. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 78.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Terra Roxa.

168709/2025

Portaria n° 12820/2025/OD-GOUT. Prot. 24.958.243-3. Barragem/soleira. Outorgado(s) Everton Cezar Giotti - CPF/CNPJ 049.560.499-27. Córrego Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.080.995,32 N 471.461,64 E. Validade 10 anos. Finalidade Lazer sem captação, Paisagismo sem captação. Município General Carneiro. Esta portaria revoga a portaria n° 10206/2025/OP-GOUT.

168800/2025

Portaria n° 12802/2025/OP-GOUT. Prot. 24.921.057-9. Captação superficial. Outorgado(s) MARISTELA OSSOVSKI - CPF/CNPJ 505.853.719-20. Córrego Sem denominação na base. Paranapanema 1. Coordenadas UTM 7.458.042,00 N 559.575,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 1.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Itambaracá.

168799/2025

Portaria n° 12803/2025/OP-GOUT. Prot. 24.893.803-0. Captação superficial. Outorgado(s) MARCIO JOÃO UECKER - CPF/CNPJ 747.467.319-34. Rio Guaçu. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.283.146,88 N 200.190,95 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 65.00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Quatro Pontes.

168797/2025

Portaria n° 12805/2025/OP-GOUT. Prot. 24.914.337-5. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) MARISTELA OSSOVSKI - CPF/CNPJ 505.853.719-20. Córrego Sem denominação na base. Paranapanema 1. Coordenadas UTM 7.458.322,63 N 559.718,77 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Itambaracá.

168796/2025

Portaria n° 12812/2025/OP-GOUT. Prot. 22.710.543-7. Captação superficial. Outorgado(s) WALTER TORMENA - CPF/CNPJ 220.206.161-49. Rio Ivaí. Ivaí. Coordenadas UTM 7.431.419,00 N 266.478,26 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 1200.00 m³/h 08:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Douradina. Esta portaria revoga a portaria n° 1469/2010-DPCA.

168720/2025

Portaria n° 12813/2025/OP-GOUT. Prot. 22.710.544-5. Captação superficial. Outorgado(s) WALTER TORMENA - CPF/CNPJ 220.206.161-49. Rio Ivaí. Ivaí. Coordenadas UTM 7.432.257,32 N 265.699,27 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 340.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Douradina. Esta portaria revoga a portaria n° 1470/2010-DPCA.

168721/2025

Portaria n° 12819/2025/OP-GOUT. Prot. 24.803.496-3. Barragem/soleira. Outorgado(s) PAULO EDSON PRATINHA ALVES - CPF/CNPJ 101.448.818-45. Rio Paixão. Ivaí. Coordenadas UTM 7.458.712,97 N 328.946,97 E. Validade 2 anos. Finalidade Captação. Município Guairaçá.

168795/2025

Portaria n° 12818/2025/OD-GOUT. Prot. 24.770.083-8. Aproveitamento hidrelétrico com barragem/soleira. Outorgado(s) TH Energia Sustentável Ltda. - CPF/CNPJ 37.133.094/0001-87. Rio São Francisco. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.261.285,73 N 212.185,08 E. Validade 10 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Toledo. Esta portaria revoga a portaria n° 1/2021.

168794/2025

Portaria n° 12809/2025/OP-GOUT. Prot. 24.732.456-9. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) ROMÁRIO MARQUARDT - CPF/CNPJ 077.632.889-14. Rio Azul. Piquiri. Coordenadas UTM 7.335.812,00 N 263.595,00 E. Validade 15/10/2027. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 29.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Perobal.

168793/2025

Portaria n° 12808/2025/OP-GOUT. Prot. 24.732.451-8. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) ROMÁRIO MARQUARDT - CPF/CNPJ 077.632.889-14. Rio Azul. Piquiri. Coordenadas UTM 7.336.278,00 N 263.559,00 E. Validade 15/10/2027. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 99.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Alto Piquiri.

168792/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Portaria n° 10148/2025/REV-GOUT. Prot. 25.115.239-0. Captação superficial. Outorgado(s) NERCI DE SOUZA LAURENTINO RAMILDE - CPF/CNPJ 578.707.999-04. Ribeirão Tamanduatei. Ivaí. Coordenadas UTM 7.428.995,64 N 259.751,74 E. Validade 35 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 264.55 m³/h 21:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Santa Cruz de Monte Castelo. Esta portaria revoga a portaria n° 17309/2023/OP-GOUT.

168817/2025

Portaria n° 12817/2025/OP-GOUT. Prot. 24.674.266-9. Travessia. Outorgado(s) MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES - CPF/CNPJ 77.356.665/0001-67. Ribeirão Antas. Piquiri. Coordenadas UTM 7.330.914,00 N 216.704,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Sistema viário. Município Francisco Alves.

168791/2025

Portaria n° 12816/2025/OP-GOUT. Prot. 24.625.570-9. Travessia. Outorgado(s) ASSAÍ PERIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - CPF/CNPJ 39.294.221/0001-55. Ribeirão Lindóia. Tibagi. Coordenadas UTM 7.425.844,91 N 487.457,88 E. Validade 2 anos. Finalidade Esgotamento sanitário. Município Londrina.

168790/2025

Portaria n° 12815/2025/OP-GOUT. Prot. 24.625.569-5. Travessia. Outorgado(s) ASSAÍ PERIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - CPF/CNPJ 39.294.221/0001-55. Córrego Sem denominação na base. Tibagi. Coordenadas UTM 7.426.795,72 N 487.075,88 E. Validade 2 anos. Finalidade Esgotamento sanitário. Município Londrina.

168789/2025

Portaria n° 12807/2025/OD-GOUT. Prot. 24.629.136-5. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Irene Sponchiado - CPF/CNPJ 016.794.209-33. Rio Azul. Piquiri. Coordenadas UTM 7.299.869,49 N 219.340,66 E. Validade 14/10/2031. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 88.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Maripá. Esta portaria revoga a portaria n° 11061/2025/OP-GOUT.

168731/2025

Portaria n° 12804/2025/OP-GOUT. Prot. 24.586.520-1. Captação superficial. Outorgado(s) CARLOS MAKOTO KOMORI - CPF/CNPJ 567.224.279-00. Córrego Sem denominação na base. Tibagi. Coordenadas UTM 7.268.647,00 N 602.677,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 39.00 m³/h 08:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Castro. Esta portaria revoga a portaria n° 26192/2023/OP-GOUT.

168730/2025

Portaria n° 12811/2025/OP-GOUT. Prot. 22.710.542-9. Captação superficial. Outorgado(s) WALTER TORMENA - CPF/CNPJ 220.206.161-49. Rio Ivaí. Ivaí. Coordenadas UTM 7.430.677,82 N 267.062,41 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 1200.00 m³/h 08:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Douradina. Esta portaria revoga a portaria n° 1468/2010-DPCA.

168717/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CGH IMBAÚ I, a Autorização Ambiental - AA nº 63711 com validade até 04/12/2027, para Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna a ser implantada na Endereco:Rio Imbaú, km 42 a partir da foz no Rio Tibagi, sub-bacia doRio Tibagi, bacia do Rio Paraná Bairro: Cep:84300000Imbaú no município de Imbaú/PR.

168869/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ELDER KUHNEN MACHADO, a Autorização Ambiental - AA nº 63697 com validade até 03/06/2026, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na Endereco:RUA PORTUGAL,460 JARDIM EUROPA no município de Campo Mourão/PR.

168871/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VIA ARAUCÁRIA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A., a Autorização Ambiental - AA nº 63709 com validade até 04/12/2026, para Exploração seletiva - raleamento florestal a ser implantada na Endereco:RUA PRESIDENTE FARIA, Nº 181, CENTRO, CURITIBA, PARANÁ no município de Irati/PR.

168870/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE BIOCIÊNCIAS LTDA., a Autorização Ambiental - AA nº 63710 com validade até 04/12/2027, para Monitoramento de Fauna a ser implantada na Endereco:24°37'11.05"S 53°42'33.98"O Bairro: Cep:85920025Toledo no município de Toledo/PR.

168868/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 363628 com validade até 04/12/2029, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na LOTE Nº 422-A-1-A/422-A-2-B/REM - 3 DA GLEBA SÃO JORGE, S/N no município de São Jorge do Patrocínio/PR.

168855/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO VALE DO PIQUIRI, a Autorização Ambiental - AA nº 63712 com validade até 04/12/2027, para Empreendimento de tratamento e disposição final de resíduos a ser implantada na Endereco:LINHA SANTANA, SN no município de Palotina/PR.

168867/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TERRA CASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 363612 com validade até 04/12/2030, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na RUA DAS ANDRADAS, 0 no município de Paiçandu/PR.

168850/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 363636 com validade até 04/12/2029, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na ROD PR 490 -KM 01, 00 no município de São Jorge do Patrocínio/PR.

168858/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GRUPO H3, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 363504 com validade até 04/12/2030, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Lote 31, Gleba 23, 2 no município de Santa Cruz do Monte Castelo/PR.

168832/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO CALIFÓRNIA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 363669 com validade até 06/12/2027, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Rua Horto Florestal, sn no município de Califórnia/PR.

168891/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à J. WAYZIK & CIA. LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 360383 com validade até 04/12/2029, para Industrial - Industrias diversas a ser implantada na BR 153, km 327, s/n no município de Irati/PR.

168818/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE AMPLIAÇÃO

MARCOS TONDATO torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada de Ampliação - LAS-A, com validade de 04/12/2026, para Agropecuária - Avicultura na LOTE 201-A-REM _ Sitio da Paineira II, sn.

168831/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE AMPLIAÇÃO

LAURI ROEHSIG torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada de Ampliação - LAS-A, com validade de 04/12/2031, para Agropecuária - Suinocultura na LOTE RURAL NR. 06-A, S/N.

168857/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ASTEX - ASTORGA TEXTIL LTDA, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 363563 com validade até 04/12/2027, para Industrial - Ind. têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos instalada na Rua João Nelson Arcipretti, 167 no município de Astorga/PR.

168843/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CLAUDINEI APARECIDO MIRANDA, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 363551 com validade até 04/12/2031, para Agropecuária - Avicultura instalada na Chácara São José, s/n no município de Cruzmaltina/PR.

168839/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BOSS IMPORT EXPORT EIRELI, a Licença de Instalação - LI nº 363377 com validade até 04/12/2027, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica a ser implantada na Avenida Anderson José Mainardes, 210 no município de Maringá/PR.

168826/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TUCUMANN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 363622 com validade até 04/12/2028, para Industrial - Industrias diversas a ser implantada na RODOVIA BR 153, 000 no município de Jacarezinho/PR.

168852/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VIA PARTS - PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, a Licença de Instalação - LI nº 363420 com validade até 04/12/2027, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios a ser implantada na Avenida Heitor Alencar Furtado, 12 no município de Paranavaí/PR.

168827/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TUCUMANN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 363555 com validade até 04/12/2028, para Industrial - Industrias diversas a ser implantada na RODOVIA BR 153, 000 no município de Jacarezinho/PR.

168841/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TVU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 363328 com validade até 04/12/2029, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Rua Carmelo Morel, s/n no município de Foz do Iguaçu/PR.

168824/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NIPPONFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA, a Licença de Operação - LO nº 363435 com validade até 04/12/2030, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente instalada na Avenida das Indústrias, 200 no município de Maringá/PR.

168829/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à HIGO PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, a Licença de Operação - LO nº 362972 com validade até 04/12/2031, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica instalada na AV PRESIDENTE VARGAS, 174 no município de Loanda/PR.]

168821/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ECO ALMA TRATAMENTO DE EFLUENTES LTDA, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 330386 com validade até 09/09/2027, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Estação de tratamento de despejos industriais - ETDI instalada na LOTES NºS 329-330-331-331/A-5, s/nº no município de Mandaguaçu/PR.

168849/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAULO FERNANDO LAZZARETTI ORSO, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 363351 com validade até 04/12/2029, para Agropecuária - Avicultura instalada na LINHA LAGEADO GRANDE, SN no município de Capanema/PR.

168825/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MIGUEL SENKIU, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 363614 com validade até 04/12/2027, para Agropecuária - Irrigação a ser implantada na SITIO SANTA HELENA, S/N no município de Santa Maria do Oeste/PR.

168851/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ADENIZIO FELIX DE FIGUEIREDO, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 363550 com validade até 04/12/2027, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na BR 369, 0 no município de Cornélio Procópio/PR.

168838/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAULO BENATTI, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 363596 com validade até 04/12/2027, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LINHA SANTA RITA, 0 no município de São Miguel do Iguaçu/PR.

168848/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NORTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 363576 com validade até 04/12/2027, para Industrial - Alimentos a ser implantada na Avenida Jules Rimet, 1818 no município de Foz do Iguaçu/PR.

168846/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FURNITURE CARPINTARIA SACRA LTDA., a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 363553 com validade até 04/12/2027, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na RODOVIA PR 466, 407 no município de Jardim Alegre/PR.

168840/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AGNUS PLAST IND E COM DE EMBALAGENS LTDA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 363562 com validade até 04/12/2027, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica a ser implantada na Avenida Itamarati, 2464 no município de Rolândia/PR.

168842/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA, a Licença Prévia - LP nº 363647 com validade até 04/12/2030, para Comércio e Serviço - Serviço de saúde a ser implantada na Rua Jose? Maria de Mattos, n° 455, s/n no município de Bituruna/PR.

168861/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ZAION COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 363513 com validade até 04/12/2027, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na RUA CARLOTA FONTANARI, 138 no município de Engenheiro Beltrão/PR.

168833/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PLANTAR COMERCIO DE INSUMOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 363528 com validade até 04/12/2027, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na Rodovia PR 317, KM 16, S/N no município de Ouro Verde do Oeste/PR.

168835/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A, a Licença Prévia - LP nº 363522 com validade até 04/12/2026, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes a ser implantada na Rua Joaquim Montegute, 3257 no município de Foz do Iguaçu/PR.

168834/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE IRETAMA, a Licença Prévia - LP nº 363633 com validade até 04/12/2030, para Imobiliário - Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social - Lei Estadual Nº 10.671/93 a ser implantada na Loteamento William Cassaroti - Lote superior, S/N no município de Iretama/PR.

168856/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, a Licença Prévia - LP nº 362923 com validade até 04/12/2030, para Imobiliário - Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social - Lei Estadual Nº 10.671/93 a ser implantada na Rua Ramiro de Pauli, sn no município de Loanda/PR.

168819/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MOTOR PRÓ RETÍFICA LTDA., a Licença Prévia - LP nº 363595 com validade até 05/12/2027, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios a ser implantada na Avenida Vicente Fiorillo, 588 no município de Castro/PR.

168880/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SAFEEDS - NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 363627 com validade até 03/05/2026, para Industrial - Alimentos a ser implantada na A Linha de Sede de Alvorada, 46414 no município de Cascavel/PR.

168854/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS F N S LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 362925 com validade até 03/10/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Rua Souza Naves, 2390 no município de Paranavaí/PR.

168820/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GONÇALVES E TORTOLA S.A, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 363108 com validade até 04/12/2027, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na ESTRADA MIRADOR - PARANAVAÍ - LOTE 140, PARTE DOS LOTES 144 E 145, S/N no município de Mirador/PR.

168823/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LATICÍNIO DAL BEN LTDA - ME, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 363436 com validade até 04/12/2027, para Industrial - Alimentos a ser implantada na AVENIDA DAS FLORES, S/N no município de Grandes Rios/PR.

168830/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAULO ASSIS AUTH, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 363580 com validade até 04/12/2027, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na VOLTA GAUCHA, S/N no município de Entre Rios do Oeste/PR.

168847/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à W B S EMBALAGENS LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 363529-R2 com validade até 04/12/2031, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica a ser implantada na Rua Joylan Ferreira, 454 no município de Cascavel/PR.

168836/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 363648-R1 com validade até 04/12/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rodovia PR-317, 5283 no município de Maringá/PR.

168862/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DIEGO LEVANDOSKI DALAGNOL 07989074958, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 363594-R1 com validade até 05/12/2031, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada na COLONIA BROMADO, SN no município de São João do Triunfo/PR.

168879/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARATERRAPLANAGEM NO ATERRO DE RCC, a Autorização Ambiental - AA nº 63714 com validade até 07/12/2026, para Terraplanagem a ser implantada na Endereco:Santa Maria madalena Postel Bairro: Cep:85260000Manoel Ribas no município de Manoel Ribas/PR.

169284/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 9214 com validade até 07/12/2031, para Estação de tratamento de esgoto sanitário - ETE a ser implantada na Endereco:RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, 1376 no município de Ibaiti/PR.

169283/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JONAS TIAGO SCHNEIDER, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 363540-R1 com validade até 04/12/2031, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LOTE RURAL Nº 74 GLEBA Nº 17, 0 no município de Santa Helena/PR.

168837/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INARTEC - INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDRAS DECORATIVAS LTDA - ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 363566-R3 com validade até 04/12/2029, para Industrial - Industrias diversas instalada na Avenida Dr Marciano, 800 no município de Jacarezinho/PR.

168845/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 363637-R3 com validade até 04/12/2030, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na Rodovia Vitorio Framcovig, Cleba Tres Bocas, Lotes 7 e 8, s/n no município de Tamarana/PR.

168859/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO FLORA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 179065-R2 com validade até 04/12/2029, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na AVENIDA SÃO ROQUE, 174 no município de Pinhal de São Bento/PR.

168828/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ORGANMAX FERTILIZANTES EIRELI - EPP, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 363662-R2 com validade até 04/12/2029, para Industrial - Ind. química instalada na RUA CURITIBA, 225 no município de Paiçandu/PR.

168863/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 363639-R2 com validade até 04/12/2030, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Estrada Linha Moreninha, Estrada Nova Esperança, s/nº no município de Santa Helena/PR.

168860/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREVER SERVICOS FUNERARIOS DE NOVA LONDRINA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 363104-R1 com validade até 04/12/2033, para Comércio e Serviço - Atividades funerárias e serviços relacionados instalada na AVENIDA LONDRINA, 1506 no município de Nova Londrina/PR.

168822/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PONTO RURAL COM E DIST DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 363624-R2 com validade até 04/12/2028, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários instalada na Rua José do Patrocínio, 508 no município de Cambé/PR.

168853/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALAN ROBSON PAZ, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº 363565 com validade até 04/12/2030, para Agropecuária - Suinocultura instalada na SITIO SÃO PEDRO, 00 no município de Teixeira Soares/PR.

168844/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SOLABIÁ BIOTECNOLÓGICA LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 63713 com validade até 07/12/2027, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco:RUA 52001, N°200 Bairro:ZONA 52- DISTRITO DE FLORIANO Cep:87065571Maringá no município de Maringá/PR.

169282/2025

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 737, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a Lei Estadual nº 22.315/2025, que dispõe que a Ilha do Mel, situada na Baía de Paranaguá, Município de Paranaguá, constitui região de especial interesse ambiental e turístico do Estado do Paraná, conforme especifica, e dá outras providências;
- Considerando o Decreto Estadual nº 5.506/2002, que cria o Parque Estadual da Ilha do Mel;
- Considerando o Programa Parques Paraná, instituído pelo Governo do Estado, com foco no turismo sustentável nas Unidades de Conservação Estaduais;
- Considerando a Portaria IAT nº 491/2023, que regulamenta normas e procedimentos para cadastramento e autorização de prestação de serviços e atividades comerciais nas Unidades de Conservação Estaduais administradas pelo Instituto Água e Terra;
- Considerando a competência do Instituto Água e Terra – IAT para o cadastramento, controle e monitoramento das ocupações e atividades nas áreas de vila e Unidades de Conservação da Ilha do Mel;
- Considerando a necessidade de disciplinar o exercício do comércio ambulante e fixo provisório de forma compatível com a preservação ambiental, o ordenamento territorial e o bem-estar de moradores e visitantes;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 25.102.727-7,

RESOLVE

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para o cadastro, autorização, exercício e fiscalização da atividade de comércio ambulante e fixo provisório na Ilha do Mel, abrangendo as áreas de vila e as áreas inseridas no Parque Estadual da Ilha do Mel, a serem observadas pelo Instituto Água e Terra – IAT, pela Unidade Administrativa da Ilha do Mel – UNADIM, pelo Poder Público Municipal e pelos interessados, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Compete:

I. Ao Instituto Água e Terra – IAT e à Unidade Administrativa da Ilha do Mel – UNADIM: proceder ao cadastramento dos interessados, à análise e emissão de anuência para fins de expedição do alvará municipal, bem como à fiscalização ambiental e territorial nas áreas de vila e parque;
II. À Prefeitura Municipal de Paranaguá: expedir o alvará de funcionamento, realizar a fiscalização sanitária e observar as normas municipais complementares aplicáveis.

Art. 3º Para os fins desta Portaria, considera-se comércio ambulante toda atividade comercial de caráter temporário, exercida por pessoa física ou jurídica, mediante autorização prévia expedida pelo IAT por meio da UNADIM e alvará municipal, podendo ser fixa provisória ou itinerante.

§1º. A autorização é pessoal e intransferível, vedada a cessão, transferência ou sublocação do ponto concedido.

§2º. A autorização é provisória, devendo ao final do período autorizado ser removidas integralmente as estruturas instaladas.

Art. 4º Os ambulantes classificam-se nas seguintes modalidades:

I. Ambulante fixo provisório: autorizado a exercer atividade em ponto determinado, conforme coordenadas constantes do Anexo Único, com equipamento móvel e removível;
II. Ambulante itinerante provisório: autorizado a exercer atividade sem ponto fixo, podendo circular em áreas de uso público, como praias e trilhas, desde que respeitadas as zonas de visitação;
III. Comerciante permanente: pessoa jurídica com instalação de caráter fixo provisório, licenciada mediante Licença Ambiental Simplificada – LAS, observadas as demais obrigações legais.

§1º. É vedada a instalação de estrutura fixa permanente, fundações, decks, quiosques ou similares sem prévia licença ambiental.

§2º. Os pontos fixos autorizados constam do Anexo Único, podendo ser atualizados por ato da UNADIM/IAT.

CAPÍTULO II
DO LICENCIAMENTO E DA AUTORIZAÇÃO

Art. 5º O exercício das atividades de comércio ambulante e fixo provisório na Ilha do Mel dependerá de autorização expedida pelo Instituto Água e Terra – IAT, mediante anuência técnica da Unidade Administrativa da Ilha do Mel – UNADIM, e de alvará municipal de funcionamento emitido pela Prefeitura de Paranaguá.

Art. 6º Para o exercício da atividade de ambulante fixo provisório, o interessado deverá requerer o Relatório de Inspeção Ambiental – RIA específico para instalação temporária, por meio do Sistema Integrado de Documentos do Estado do Paraná – eProtocolo (www.eprotocolo.pr.gov.br) ou presencialmente nos escritórios da UNADIM/IAT.

§1º. O RIA tem como finalidade verificar a compatibilidade da atividade com a área de uso autorizada, o tipo de estrutura, o manejo de resíduos e a capacidade de suporte ambiental.

§2º. O RIA terá validade máxima de 6 (seis) meses, correspondendo ao período de 05 (cinco) de dezembro de 2025 a 31 de maio de 2026, podendo ser renovado mediante nova análise técnica.

§3º. Ao término do prazo, o interessado deverá retirar integralmente a estrutura instalada e restabelecer as condições originais do local.

§4º. A emissão do RIA não exime o interessado das obrigações municipais, inclusive quanto à obtenção do alvará de funcionamento e cumprimento das normas sanitárias.

Art.7º As atividades de ambulante itinerante provisório dependerão apenas de cadastro e anuência simplificada do IAT/UNADIM, dispensado o RIA, desde que não haja instalação de estrutura física.

Art. 8º Para o exercício de atividade comercial fixa de caráter permanente, o interessado, deverá requerer a Licença Ambiental Simplificada – LAS, para o grupo/atividade de comércio e serviços, por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA (www.sga.pr.gov.br).

§1º. A LAS é o instrumento de licenciamento ambiental obrigatório para empreendimentos ou atividades de pequeno porte e baixo potencial poluidor, situados na Ilha do Mel.

§2º. A validade da LAS observará o prazo fixado no respectivo ato de licenciamento, devendo o interessado requerer sua renovação dentro do prazo legal.

§3º. A obtenção da LAS não exime o empreendedor da necessidade de alvará municipal de funcionamento, bem como do cumprimento das normas de uso e ocupação do solo e de ordenamento territorial definidas pela legislação estadual e municipal.

§4º. A instalação, ampliação ou reforma de estrutura comercial permanente sem a devida LAS constitui infração ambiental, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação estadual e federal, sem prejuízo da cassação de outras autorizações concedidas.

Art 9º A Autorização ou Licença Ambiental poderá ser suspensa ou cassada nos seguintes casos:

I. constatação de infração ambiental, sanitária ou territorial;
II. descumprimento das condições estabelecidas na autorização, no RIA ou na LAS;
III. abandono do ponto ou inatividade injustificada por período superior a 15 (quinze) dias;
IV. risco potencial ao meio ambiente, à segurança ou ao bem-estar dos moradores e visitantes.

§1º. A suspensão ou cassação dar-se-á mediante procedimento administrativo instruído pela UNADIM/IAT, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º As informações sobre cadastramento, pontos autorizados, coordenadas UTM, grupos de produtos e documentação necessária constam do Anexo Único desta Portaria.

Art. 11° Os casos omissos nesta Portaria, serão avaliados pela UNADIM/IAT.

Art. 12° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria IAT n.° 632, de 04 de dezembro de 2024.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

ANEXO ÚNICO

EDITAL DE CADASTRAMENTO PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE NA ILHA DO MEL

O Instituto Água e Terra - IAT torna pública a abertura do processo de cadastramento de pessoas físicas e jurídicas interessadas em realizar a prestação de serviços de comércio ambulante na Ilha do Mel, em áreas de vilas e áreas do Parque Estadual a partir dos critérios estabelecidos no presente Edital. A prestação de serviços deverá atender ao disposto pelas determinações constantes na presente Portaria, bem como nas demais legislações que as fundamentam e às condições e exigências estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o cadastramento e a autorização para a prestação de serviços de comércio ambulante e fixo provisório na Ilha do Mel, abrangendo as áreas de uso público das vilas e as faixas de praia especificadas neste Edital.

1.2. O cadastramento tem por finalidade regularizar a comercialização temporária de alimentos, bebidas e produtos compatíveis com os objetivos de preservação ambiental, turismo sustentável e bem-estar dos visitantes e moradores.

1.3. Das Localidades dos Pontos Autorizados

1.3.1. As atividades poderão ser autorizadas nas localidades indicadas a seguir, conforme Sistema de Referência UTM, fuso 22J, Datum SIRGAS 2000, respeitando-se os limites físicos, o número de pontos e as coordenadas geográficas descritas.
A UNADIM/IAT poderá atualizar ou revisar as coordenadas mediante ato técnico complementar, sem necessidade de republicação do Edital.

Fortaleza:
Ponto 1 - Coordenada UTM 22J 770297.92 m E / 7175272.17 m S.

Brasília:
Ponto 1 - Coordenada UTM 22J 770444.44 m E / 7173053.36 m S.
Ponto 2 - Coordenada UTM 22J 770450.85 m E / 7173036.76 m S.

Ístimo:
Ponto 1 - Coordenada UTM 22J 770786.11 m E / 7172501.36 m S.
Ponto 2 - Coordenada UTM 22J 770672.79 m E / 7172633.86 m S.
Ponto 3 - Coordenada UTM 22J 770898.93 m E / 7172424.91 m S.
Ponto 4 - Coordenada UTM 22J 771027.65m E / 7172496.67 m S.
Ponto 5 - Coordenada UTM 22J 771112.80 m E / 7172538.74 m S.

Paralelas:
Ponto 1 - Coordenada UTM 22J 772008.63 m E / 7172537.12 m S.
Ponto 2 - Coordenada UTM 22J 771664.25 m E / 7172609.68 m S.
Ponto 3 - Coordenada UTM 22J 771558.41 m E / 7172613.93 m S.

Praia de Fora – Brasília:
Ponto 1 - Coordenada UTM 22J 771965.32 m E / 7172189.52 m S.
Ponto 2 - Coordenada UTM 22J 771967.08 m E / 7172182.58 m S.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Ponto 3 - Coordenada UTM 22J 771968.77 m E / 7172176.58 m S.
Ponto 4 - Coordenada UTM 22J 771963.03 m E / 7172200.42 m S.
Ponto 5 - Coordenada UTM 22J 771964.99 m E / 7172208.03 m S.
Ponto 6 - Coordenada UTM 22J 771967.34 m E / 7172217.12 m S.
Ponto 7 - Coordenada UTM 22J 771968.37 m E / 7172225.61 m S.

Praia grande – Canto esquerdo:
Ponto 1 - Coordenada UTM 22J 771910.74 m E / 7171787.60 m S.
Ponto 2 - Coordenada UTM 22J 771909.04 m E / 7171784.10 m S.
Ponto 3 - Coordenada UTM 22J 771866.63 m E / 7171752.67 m S.

Praia grande – Canto da vó:
Ponto 1 - Coordenada UTM 22J 771485.96 m E / 7171255.61 m S.
Ponto 2 - Coordenada UTM 22J 771369.12 m E / 7171088.33 m S.
Ponto 3 - Coordenada UTM 22J 771301.34 m E / 7171004.20 m S.

Morro Sabão:
Ponto 1 - Coordenada UTM 22J 770940.0 m E / 7169747.0 m S.

Praia de Fora – Encantadas:
Ponto 1 - Coordenada UTM 22J 770326.0 m E / 7168973.0 m S.
Ponto 2 - Coordenada UTM 22J 770431.0 m E / 7169030.0 m S.
Ponto 3 - Coordenada UTM 22J 770509.0m E / 7169085.0 m S.
Praia da frente (mar de dentro) – Encantadas:
Ponto 1 - Coordenada UTM 22J 769712.0 m E / 7169162.0 m S.
Ponto 2 - Coordenada UTM 22J 769719.0 m E / 7169167.0 m S.
Ponto 3 - Coordenada UTM 22J 769719.0 m E / 7169173.0 m S.
Ponto 4 - Coordenada UTM 22J 769723.0 m E / 7169188.0 m S.
Ponto 5 - Coordenada UTM 22J 769722.0 m E / 7169177.0 m S.
Ponto 6 - Coordenada UTM 22J 769723.0 m E / 7169185.0 m S.
Ponto 7 - Coordenada UTM 22J 769727.0 m E / 7169195.0 m S.
Ponto 8 - Coordenada UTM 22J 769725.0 m E / 7169215.0 m S.
Ponto 9 - Coordenada UTM 22J 769722.0 m E / 7169274.0 m S.
Ponto 10 -Coordenada UTM 22J 769658.0 m E / 7169624.0 m S.
Ponto 11- Coordenada UTM 22J 769656.0 m E / 7169628.0 m S.

Área de Vila - Encantadas
Ponto 1 – Coordenada UTM 22J 770025.0 m E / 7169366.0 m S.
Ponto 2 – Coordenada UTM 22J770002.0 m E / 7169357.0 m S.

1.3.2. Os pontos destinados à modalidade de Ambulante Fixo Provisório localizados na Praia Mar de Fora, na Vila de Encantadas sob as coordenadas acima descrita, ficam restritos à comercialização de produtos classificados no *Grupo 4*, conforme item 3, IV deste edital. Fica vedada a venda de alimentos e bebidas em pontos fixos nessa região, sendo essa atividade permitida exclusivamente aos ambulantes itinerantes provisórios, observadas as zonas de circulação autorizadas e demais exigências do Instituto Água e Terra – IAT.

1.3.3. Cada ponto de comércio será ocupado por apenas um autorizado, sendo vedada a sobreposição de atividades na mesma coordenada.

1.3.4. No ato da inscrição, o interessado deverá indicar:
I. Um ponto principal de preferência; e
II. Um ponto alternativo (secundário), a ser considerado em caso de conflito de interesse.

1.3.5. A escolha dos pontos não gera direito adquirido, cabendo à UNADIM/IAT a decisão final sobre a distribuição, com base em critérios técnicos, ambientais e de prioridade social.

1.3.6. Havendo mais de um interessado em um mesmo ponto, a seleção observará a ordem de prioridade definida neste Edital, e, persistindo o empate, será realizado sorteio pelo Comitê Gestor da Ilha do Mel.

1.3.7. A localização autorizada deverá constar no termo de anuência e na autorização individual, reproduzindo-se no alvará municipal de funcionamento.

2. DAS MODALIDADES E AUTORIZAÇÕES

2.1. O cadastramento compreenderá as seguintes modalidades de atuação:
I. Ambulante Itinerante Provisório: pessoa física, com atuação móvel e sem estrutura fixa, podendo circular em praias e trilhas, conforme zonas de uso permitidas. Depende de cadastro e anuência simplificada junto à UNADIM/IAT.
II. Ambulante Fixo Provisório: pessoa física ou jurídica, com ponto determinado e estrutura removível, conforme coordenadas definidas pelo IAT. Depende da emissão de Relatório de Inspeção Ambiental – RIA, com validade de 6 (seis) meses.
III. Comerciante Fixo Permanente: pessoa jurídica com estrutura fixa de caráter permanente instalada nas áreas de vila. Depende de Licença Ambiental Simplificada – LAS, obtida por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA (www.sga.pr.gov.br), observada legislação vigente.

3. DOS GRUPOS DE PRODUTOS COMERCIALIZÁVEIS

3.1. O interessado deverá indicar, no momento do cadastramento, o grupo de produtos a ser comercializado, conforme as categorias abaixo:
I. Grupo 1 – Alimentos: lanches, salgados, bolos, doces, sorvetes, açaí, saladas de frutas e similares.
II. Grupo 2 – Bebidas: refrigerantes, sucos, cervejas, águas, chopes, batidas e bebidas naturais.
III. Grupo 3 – Coco verde e milho verde, priorizando o uso de utensílios reutilizáveis ou biodegradáveis.
IV. Grupo 4 – Produtos não alimentícios: chapéus, cangas, biquínis, artesanato local, brinquedos de praia, cadeiras, guarda-sóis e bilhetes turísticos.

3.2. Poderão ser autorizados para comercialização alimentos preparados e produtos alimentícios industrializados prontos para consumo, sejam eles perecíveis ou não perecíveis, desde que observadas as condições sanitárias adequadas.

3.3. A comercialização de produtos ou alimentos perecíveis somente será permitida mediante a disponibilização de equipamentos adequados de conservação, em número suficiente para garantir a manutenção das temperaturas necessárias aos alimentos resfriados, congelados ou aquecidos.

3.4. É vedado o preparo de alimentos que exijam o uso de fogo, carvão ou botijão de gás, bem como a comercialização de churrascos ou similares, quando se tratar de atividade de comerciante provisório.

3.5. Todos os alimentos e bebidas deverão ser mantidos em condições higiênico-sanitárias adequadas, utilizando-se equipamentos térmicos, isotérmicos ou de refrigeração que assegurem a integridade do produto.

3.6. Será permitida a comercialização de artesanatos e produtos culturais locais, desde que os materiais empregados estejam em conformidade com as normas e restrições do Plano de Manejo do Parque Estadual da Ilha do Mel.

3.7. É admitida a comercialização de mais de um grupo de produtos definidos, desde que haja compatibilidade entre as atividades e que todas estejam devidamente especificadas no requerimento e autorizadas pela UNADIM/IAT.

4. DO CADASTRAMENTO E DOCUMENTAÇÃO

4.1. Poderão se cadastrar pessoas físicas maiores de 18 anos e pessoas jurídicas regulares, inclusive Microempreendedores Individuais (MEI).

4.2. Cada interessado poderá efetuar apenas uma inscrição, vinculada ao ponto principal e ao alternativo indicado.

4.3. O cadastro será realizado via eProtocolo (www.eprotocolo.pr.gov.br) ou presencialmente na UNADIM, mediante apresentação dos documentos:

I. Requerimento de Licenciamento Ambiental (RLA) e formulário de inscrição, devidamente preenchidos.
II. Documento de identificação (RG e CPF ou CNPJ e contrato social);
III. Comprovante de residência na Ilha do Mel ou ou vínculo local;

Parágrafo único. Para os fins deste Edital, considera-se vínculo local a comprovação, mediante documentação idônea, de uma das seguintes condições:

a. Ser cônjuge ou dependente de morador com residência comprovada na Ilha do Mel;
b. Comprovação de vínculo empregatício regular (carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços por prazo determinado) em estabelecimento fixo na Ilha do Mel, com duração mínima de 6 (seis) meses;
c. Comprovação de propriedade de imóvel nas áreas de vila, mediante apresentação de IPTU ou escritura em nome do interessado.
IV. Descrição da atividade e do grupo de produtos a comercializar, juntamente com a lista de materiais a serem utilizados para montagem de estrutura provisória, quando for o caso.
V. Croqui ou indicação da área de interesse (para ponto fixo);
VI. Certidão Negativa de Débitos Ambientais (CND/IAT);
VII. Comprovante de pagamento da Taxa Ambiental, quando aplicável.

4.4. O MEI (Microempreendedor Individual) é equiparado à pessoa física para todos os fins deste Edital.

4.5. Após análise e anuência técnica da UNADIM/IAT, o interessado deverá requerer o alvará municipal de funcionamento junto à Prefeitura de Paranaguá, que emitirá o documento condicionado à autorização ambiental estadual.

4.6. A Prefeitura Municipal deverá solicitar ao interessado, seja pessoa física ou jurídica, o seguinte documento:

I. Memorial descritivo, devidamente preenchido e assinado, indicando dados do prestador de serviço, grupos de alimentos a serem comercializados, conforme Item 3 deste Edital, local de interesse e os dias e períodos requeridos para o funcionamento, bem como a gestão dos resíduos sólidos gerados a partir da atividade;

II. Foto do carrinho;
III. Foto 3x4;
IV. Comprovante de residência;
V. Cartão do Sistema Único de Saúde (SUS);
VI. Anuência da UNADIM

4.7. Quando da conclusão da análise do Alvará, deverá a prefeitura encaminhar o relatório contendo as informações dos ambulantes, através do e-mail: unadim.nb@iat.pr.gov.br.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PRIORIDADE

5.1. Em caso de concorrência entre interessados em um mesmo ponto, serão observados, nesta ordem, os seguintes critérios:

I. ser integrante de comunidade tradicional da Ilha do Mel ou morador local;
II. possuir experiência prévia comprovada na atividade;
III. estar adimplente com obrigações ambientais e fiscais;
IV. propor atividade de baixo impacto ambiental e alta compatibilidade com o zoneamento de uso público.

5.2. Persistindo o empate, será realizado sorteio público conduzido pelo Comitê Gestor da Ilha do Mel, com registro em ata e divulgação oficial.

6. DA OPERAÇÃO DAS ATIVIDADES

6.1. As atividades serão exercidas exclusivamente nos locais autorizados e conforme as condições fixadas pela UNADIM/ IAT e pela Prefeitura.

6.2. É vedada a instalação de estruturas fixas nas faixas de areia, trilhas ou vias públicas, bem como qualquer tipo de fundação, deck ou cobertura permanente.

6.3. O comerciante deverá portar, durante todo o período de operação, cópia da autorização ambiental e do alvará municipal, bem como documento de identificação pessoal.

6.4. As atividades deverão respeitar os horários e locais autorizados, a integridade da fauna e flora, o silêncio e o bem-estar dos visitantes e moradores.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO

7.1. O autorizado deverá:
I. Exercer as atividades de forma ética, cortês e ambientalmente responsável;
II. Zelar pela limpeza e conservação do local de atuação;
III. Implantar boas práticas de consumo consciente e uso de materiais biodegradáveis;
IV. Acondicionar adequadamente os resíduos sólidos gerados, utilizando sacos plásticos biodegradáveis;
V. Retirar integralmente sua estrutura ao término da autorização;
VI. Informar imediatamente à UNADIM/IAT qualquer ocorrência ambiental ou irregularidade observada;
VII. Cumprir as orientações dos fiscais ambientais e das autoridades competentes.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1. É expressamente proibido:
I. Prestar serviços fora das áreas ou períodos autorizados;
II. Instalar estruturas fixas ou cobrir sinalização e trilhas;
III. Alimentar, manipular ou causar dano à fauna silvestre;
IV. Comercializar produtos sem procedência, vencidos ou sem inspeção;
V. Utilizar recipientes de vidro ou porcelana;
VI. Expor propagandas ou materiais promocionais sem autorização;
VII. Abandonar resíduos nas trilhas, praias ou áreas públicas;
VIII. Obstruir vias, passagens ou áreas de visitação.
IX. A abordagem de clientes em áreas públicas.

Parágrafo único. A anuência da UNADIM/IAT será condicionada à aceitação formal de uma contrapartida ambiental a ser definida no Termo de Anuência, tais como apoio logístico ou operacional à limpeza semanal das trilhas e praias, ou a doação de lixeiras ecológicas para uso público, conforme o tipo e o impacto da atividade comercial.

9. DA FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

9.1. A fiscalização será realizada pelo IAT/UNADIM, em conjunto com os órgãos municipais competentes.

9.2. O descumprimento das disposições deste Edital poderá acarretar suspensão, cassação da autorização e aplicação das penalidades ambientais cabíveis, conforme legislação vigente.

9.3. O infrator deverá reparar eventuais danos ambientais e poderá ser impedido de participar de novos processos de cadastramento.

10. DO CALENDÁRIO

10.1. O processo de cadastramento e autorização para o exercício da atividade de comércio ambulante e fixo provisório seguirá as etapas e prazos definidos a seguir, a serem observados pela UNADIM/IAT, pela Prefeitura Municipal de Paranaguá e pelos interessados:

I. Cadastramento e protocolo: o interessado deverá efetuar a inscrição, apresentando integralmente a documentação exigida no Capítulo 4 deste Edital, dentro do prazo fixado pela UNADIM/IAT;
II. Análise documental: a UNADIM/IAT analisará as inscrições recebidas, verificando a conformidade dos documentos e a adequação da atividade pretendida, emitindo parecer técnico quanto à habilitação dos candidatos;
III. Sorteio: nos casos em que houver mais de um interessado em um mesmo ponto, será realizado sorteio conduzido pelo Comitê Gestor da Ilha do Mel com registro em ata e presença facultada aos inscritos ou representantes legais, garantindo transparência e igualdade de condições;
IV. Emissão da anuência técnica: concluída a análise e o sorteio, a UNADIM/IAT emitirá a anuência ambiental no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de encerramento das inscrições, para fins de expedição do alvará municipal de funcionamento;
V. Alvará com a Prefeitura Municipal de Paranaguá: após a emissão das anuências, a UNADIM/IAT e a Prefeitura realizarão, em conjunto, o agendamento da data de publicação e entrega dos alvarás e autorizações aos candidatos credenciados.

10.2. As datas específicas para inscrição, análise documental, sorteio, emissão de anuência e entrega dos alvarás serão divulgadas em comunicado oficial conjunto da UNADIM/IAT, publicado em mural físico da Unidade Administrativa da Ilha do Mel e por outros meios de comunicação.

10.3. O não comparecimento do interessado em qualquer das etapas do calendário implicará renúncia tácita à vaga ou ponto pleiteado, salvo justificativa formal apresentada à UNADIM/IAT antes do evento e devidamente aceita.

10.4. A UNADIM/IAT poderá, por motivo de força maior ou necessidade administrativa, ajustar o cronograma mediante aviso prévio aos interessados, sem prejuízo da publicidade e dos prazos mínimos legais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição neste Edital não confere direito adquirido, estando a autorização condicionada à análise técnica e disponibilidade de pontos.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela UNADIM/IAT em conjunto com o Comitê Gestor da Ilha do Mel.

11.3. O IAT dará ampla divulgação deste Edital e publicará, em seu sítio eletrônico, a lista dos autorizados a operar atividades de comércio ambulante na Ilha do Mel.

11.4. O presente Edital entra em vigor na mesma data de publicação da Portaria IAT nº 737, de 05 de dezembro de 2025, que o institui.

168923/2025

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 738, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 23.840.716-8,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Rafaela Dalcomuni Stipp RG n° 8.xxx.271-x, como Chefe da Divisão de Outorga Estratégica - DOE, unidade administrativa, Gerência de Outorga – GOUT, no período de 10 à 19 de novembro de 2025, por motivo de férias da titular Natasha Cecilia Hessel de Goes, RG nº 8.xxx.149-x.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

168924/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
RESOLUÇÃO N.º 7.265/2025 – GS/SEED

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o Resolução GS/SEED n.º 5.643, publicada em 16 de maio de 2024, no Diário Oficial do Estado n.º 11661, que determinou a instauração do processo de Tomada de Contas Especial, haja vista o contido no protocolo n.º 22.717.679-2 e seus anexos,

RESOLVE:

Art. 1.º Reconhecer a responsabilidade pelo dano ao erário causado pela empresa Grabin Trabalho Temporário e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 08.058.662/0001-24, no Contrato de Prestação de Serviços Contínuos n.º 047/2021, no valor de R$ 76.729,78 (setenta e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos), com fundamento no Relatório Final da Comissão de Tomada de Contas Especial – Autos n.º 37/2024 e no rol probatório que o acompanha, restando configurada a materialidade do fato.

Art. 2.º Intimar a empresa Grabin Trabalho Temporário e Serviços Ltda., para que proceda à indenização do valor integral do débito imputado, nos termos do art. 200 da Lei n.º 20.656, de agosto de 2021.

Art. 3.º Encaminhar os Autos ao Sr. Governador do Estado do Paraná, nos termos do art. 157 da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, que rege o citado Contrato, para eventual autorização de instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, com vistas à apuração acurada dos indícios da inexecução contratual, aplicando-se eventual penalidade ao responsável, bem como à quantificação do valor a ser ressarcido aos cofres públicos.

Art. 4.º Remeter os Autos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos do art. 201 da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 5 de dezembro de 2025.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

168662/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 347/2025– GMS/SEED

Protocolo: 22.754.110-5
1. Com fundamento no Inciso IV do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Inciso VIII do Art. 13 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, c/c a Informação n.º 4.210/2025 – SEED/ASS TEC, ADJUDICO à empresa SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA – CNPJ: 01.894.432/0001-56, o objeto do Pregão Eletrônico n.º 347/2025, lote único, tipo menor preço, e HOMOLOGO pelo valor global de R$ 293.600,00 (duzentos e noventa e três mil e seiscentos reais), objetivando à contratação de empresa especializada em desenvolver e ministrar curso de especialização Lato Sensu, conforme Edital e Anexos.
2. Com fundamento no art. 1.º, §§ 3.º e 5.º do Decreto n.º 4.189/2016, c/c a Informação n.º 4.210/2025 – SEED/ASS TEC, AUTORIZO, cumprido as formalidades legais, a realização da despesa supracitada.

Curitiba, 05 de dezembro de 2025.
João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral/SEED, por Delegação
De Competência Resolução n.º 7.309/2023 GS/SEED

169055/2025

RESOLUÇÃO N.º 7257/2025 – GS/SEED
Súmula: Arquiva Sindicância.
O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 24.686.826-3,
R E S O L V E:
Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 24.686.826-3, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea "*a*", da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de dezembro de 2025.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

169211/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA GERAL
AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 1380/2025–SEED

Protocolo: 23.330.031-4
Assunto: Autorização para instauração de Procedimento Licitatório – Aquisição de Kits Multiplano braille.

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, de n.º 1380/2025 – SEED, no valor global máximo de R$ R$ 207.200,40 (duzentos e sete mil, duzentos reais e quarenta centavos), objetivando a aquisição de kits multiplano braille para atender a demanda de estudantes com deficiência visual matriculados na rede pública estadual de ensino do Paraná., conforme Edital e Anexos.

2. Considerando o contido na Informação n.º 4181/2025 – Ass Tec/SEED, com fundamento no art. 13, V, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e no artigo 1.º, §§ 3.º e 5.º do Decreto n.º 4.189/2016, AUTORIZO a realização da despesa e a instauração do procedimento licitatório.

Curitiba, 05 de dezembro de 2025.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral/SEED, por Delegação

168660/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.267/2025 – GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face de Silvana Avelar de Almeida Kaplum.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolo n.º 24.559.821-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face de **Silvana Avelar de Almeida Kaplum, RG n.º 4.XXX.199-X/PR, CPF n.º 759.XXX.409-XX,** LF 1, servidora do Quadro Próprio do Magistério, disciplina de Língua Estrangeira-Inglês, lotada no município e Núcleo Regional de Educação de Curitiba, atualmente em exercício no âmbito do Termo de Cooperação celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em Curitiba/PR.

Art. 2.º Designar Fernanda Pereira Micheletti, matrícula n.º 797611, Conrado Fernando Schramme, matrícula n.º 793117 e Juliane Kuritza, matrícula n.º 797641, todos em exercício na Controladoria-Geral do Estado do Paraná – CGE, para, sob a presidência da primeira nominada, conduzirem o presente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3.º Determinar que o Processo Administrativo Disciplinar apure irregularidades supostamente cometidas pela servidora mencionada no art. 1.º desta Resolução, por, em tese, ter infringido os incisos IV e XVII do art. 285 e alínea "a", do inciso V, do art. 293, todos da Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos nos incisos II, III, V, VI e VII do art. 5.º, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976, infrações estas às quais se configuradas, sujeitarão à servidora as penalidades previstas nos incisos III, IV e V do art. 291, da Lei n.º 6.174, de 1970.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 5 de dezembro de 2025.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

168750/2025

RESOLUÇÃO N.º 7260/2025 – GS/SEED
Súmula: Arquiva Sindicância.
O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 24.283.951-0,
R E S O L V E:
Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 24.283.951-0, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea "*a*", da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de Dezembro de 2025.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

168949/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 113/2025 – GS/SEED

Súmula: Designa servidor para exercer, interinamente, o cargo de chefe do Departamento de Planejamento da Rede, vinculado à Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o contido no protocolado n.º 24.235.454-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Valter Miguel Claro da Silva, RG n.º 5.XXX.448-X, para exercer, interinamente, no período de 16 a 30 de janeiro de 2026, sem prejuízo de suas atribuições, o cargo de chefe do Departamento de Planejamento da Rede, vinculado à Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar – DPGE/SEED, em substituição ao titular, Eziquiel Menta, por motivo de fruição de férias regulamentares referentes a 2026.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 5 de dezembro de 2025.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

169002/2025

RESOLUÇAO N.º 7258/2025 – GS/SEED
Súmula: Arquiva Sindicância.
O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 24.856.315-0,
R E S O L V E:
Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 24.856.315-0, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea "*a*", da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de Dezembro de 2025.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

168943/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
DESPACHO SECRETARIAL
Protocolo n.º 25.009.888-0
Assunto: Afastamento de servidor para exercer cargo político eletivo.
Nos termos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, e do Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **FORMALIZO** o afastamento do servidor **Ricardo Teixeira de Oliveira**, RG n.º 7.164.XX1-X, do Quadro Próprio do Magistério – QPM desta Secretaria de Estado da Educação, a fim de exercer o cargo político de vereador da Câmara Municipal de Araucária, com opção pelo subsídio do cargo eletivo.
Curitiba, 8 de dezembro de 2025.
João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

169128/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
DESPACHO SECRETARIAL
Protocolo n.º 25.078.169-5
Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, nas Resoluções n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, n.º 23.643, de 24 de junho de 2021 e n.º 23.270, de 13 de junho de 2023, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, autorizo a prorrogação do afastamento de Bibiana de Campos Schicorski, RG n.º 8.277.X2X-X, agente educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, para prestar serviços na 199.ª Zona Eleitoral de São José dos Pinhais, pelo período de 1 (um) ano, a partir de **22 de janeiro de 2026**, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à requisição emitida por meio do Ofício 151/2025 – 199ZE.
Curitiba, 5 de dezembro de 2025.
João Luiz Giona Junior
Resolução nº 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

169124/2025

RESOLUÇÃO N.º 7259/2025 – GS/SEED
Súmula: Arquiva Sindicância.
O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 24.567.293-4,
R E S O L V E:
Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 24.567.293-4, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea "*a*", da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de Dezembro de 2025.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

168947/2025

RESOLUÇÃO N.º 7263/2025 – GS/SEED
Súmula: Arquiva Sindicância.
O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 24.695.153-5,
R E S O L V E:
Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 24.695.153-5, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea "*a*", da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de Dezembro de 2025.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

168952/2025

RESOLUÇÃO N.º 7264/2025 - GS/SEED
Súmula: Substitui membros da Comissão de Sindicância PSS.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 24.893.136-1,
R E S O L V E:
Art. 1.º Designar, Lídia Maria dos Anjos, RG n.º 8.058.XXX-3/PR e Wanessa Priscilla Barbieri , RG n.º 8.270.XXX-0/PR, todas em exercício na Secretaria de Estado da Educação, em substituição a Raul Alfredo Schier, RG n.º 2.256.XXX-2/PR e Margareth Carli, RG n.º 4.885.XXX-5 PR, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação, nas funções de membro secretário e membro vogal, respectivamente.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de Dezembro de 2025.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

168957/2025

RESOLUÇÃO N.º 7268/2025 – GS/SEED
Súmula: Substitui membro da Comissão de Sindicância
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 24.306.205-5
R E S O L V E:
Art. 1.º Designar, Luciano de Oliveira Costa, RG n.º 6.754.XXX-1PR, em substituição a Ione Cândido Bonfim Carvalho, RG n.º 2.227.XXX-9/PR, na função de membro secretário. Ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ibaiti.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de Dezembro de 2025.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

168955/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 994/2025 – DG/SEED

Designa servidor para atuar como fiscal de Contrato celebrado com a empresa Digon Administradora.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 20.968.884-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Sandro Augusto Bispo, CPF n.º 677.XXX.909-XX, para atuar como fiscal do Contrato n.º 7612/2023, celebrado com a empresa Digon Administradora Ltda., CNPJ n.º 79.124.426/0001-07, referente à locação do imóvel onde está instalada a Secretaria de Estado da Educação – SEED, em substituição à servidora Valdirene Gandolfo Parolin, designada por meio da Portaria n.º 497 – DG/SEED, de 7 de agosto de 2025.

Art. 2.º Ao fiscal caberão as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, podendo ser acrescidas outras, mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia do designado.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de dezembro de 2025.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

169299/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
RESOLUÇÃO N.º 7.266/2025 – GS/SEED

Arquiva a Tomada de Contas Especial – Autos n.º 41/2024.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Resolução GS/SEED n.º 1.460, publicada em 15 de março de 2024, no Diário Oficial do Estado n.º 11622, que determinou a instauração do processo de Tomada de Contas Especial, tendo em visto o contido no protocolo n.º 22.741.233-0 e seus anexos,

RESOLVE:

Art. 1.º Arquivar a Tomada de Contas Especial instaurada em face da empresa Deuseg Limpeza e Conservação Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 80.275.290/0001-15, em razão da impossibilidade da efetiva quantificação de eventuais danos ao erário na execução do Contrato de Prestação de Serviços Contínuos n.º 195/2021, conforme disposto no art. 197 da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, acolhendo as razões apresentadas no Relatório Final dos Autos n.º 41/2024.

Art. 2.º Encaminhar os Autos ao Sr. Governador do Estado do Paraná, nos termos do art. 157 da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, que rege o citado Contrato, para eventual autorização de Instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, com vistas à apuração acurada dos indícios da inexecução contratual, aplicando-se eventual penalidade ao responsável, bem como à quantificação do dano a ser ressarcido aos cofres públicos.

Art. 3.º Remeter dos Autos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos do art. 201 da Lei Estadual n.º 15.608, de 3 de agosto de 2021.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de dezembro de 2025.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

169415/2025



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
RESOLUÇÃO N.º 7.200/2025 – GS/SEED

Regulamenta a distribuição de aulas e funções aos professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM, do Quadro Único de Pessoal – QUP e aos professores contratados em Regime Especial nas instituições estaduais de ensino do Paraná, para o ano letivo de 2026.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional Federal n.º 19, de 4 de junho de 1998; na Emenda Constitucional n.º 52, de 29 de agosto de 2022; na Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996; na Lei Federal n.º 13.415, de 16 de fevereiro de 2017; na Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020; na Lei Federal n.º 14.533, de 11 de janeiro de 2023; na Lei Federal n.º 14.945, de 31 de julho de 2024; na Lei Complementar Estadual n.º 7, de 22 de dezembro de 1976; na Lei Complementar n.º 103, de 15 de março de 2004; na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005; na Lei Complementar n.º 155, de 8 de maio de 2013; na Lei Complementar n.º 174, de 3 de julho de 2014; na Lei n.º 21.327, de 20 de dezembro de 2022; na Lei n.º 21.658, de 27 de setembro de 2023; na Lei n.º 22.006, de 4 de junho de 2024; no Decreto n.º 5.249, de 21 de janeiro de 2002; na Portaria MEC n.º 1.145, de 10 de outubro de 2016, e o contido no protocolado n.º 24.998.067-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Regulamentar o processo de distribuição de aulas e funções nas instituições de ensino da rede estadual de Educação Básica, para os Ensinos Fundamental e Médio e para as modalidades de Educação de Jovens e Adultos – EJA, Educação Profissional, Educação Especial, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola e Educação Bilíngue para Surdos, bem como estabelecer as normas para o cumprimento das horas-atividade.

Art. 2.º A distribuição de aulas e funções nas instituições de ensino da rede estadual de Educação Básica poderá ser realizada de forma presencial, por videoconferência e/ou complementarmente com a utilização de formulários eletrônicos, a ser definida pelo Núcleo Regional de Educação – NRE, por meio de Edital de Convocação disponibilizado no *site* do NRE.
Parágrafo único. O preenchimento dos formulários eletrônicos deverá ser realizado pelo *e-mail* institucional do professor "...@escola.pr.gov.br", preferencialmente, ou, ainda, pelo correio eletrônico "...@gmail.com".

Art. 3.º Para efeitos desta Resolução, entende-se por:
I – Aulas: carga horária disponível na instituição de ensino, gerada de acordo com as modalidades de ensino previstas em regulamentação específica, o número de turmas e a matriz curricular aprovada pelo Órgão competente.
II – Funções: demandas geradas para funções técnico-pedagógicas em consonância com o disposto pela Resolução que estabelece os parâmetros para adequação das instituições escolares da rede estadual de Educação Básica do Paraná na organização do ensino, gestão de espaço e distribuição de recursos humanos.
III – Componente Curricular: elementos constituintes do currículo de um curso, formados a partir de diferentes Áreas do Conhecimento. Possuem competências e habilidades específicas que são articuladas por meio de objetos do conhecimento, que se referem à disciplina de concurso do professor.
IV – Unidade Curricular: conjunto de conhecimentos que mobilizam as habilidades presentes no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT relacionados à formação profissional do estudante, ligados à disciplina de concurso do professor, como também a sua formação que deve ser adequada à ementa da unidade curricular.
V – Aulas Extraordinárias: aulas de regência de classe, de cunho eventual, designadas para o período ou ano letivo, atribuídas aos professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM e habilitados do Quadro Único de Pessoal – QUP, após completada a carga horária do cargo efetivo.
VI – Acréscimo de Jornada: funções de cunho eventual, designadas para o período ou ano letivo, atribuídas aos professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM e habilitados do Quadro Único de Pessoal – QUP, após completada a carga horária do cargo efetivo.
VII – Setor: divisão em grupos das instituições de ensino vinculadas ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba, conforme discriminado no Anexo da Portaria n.º 702 – GS/SEED, de 10 de novembro de 2017.
VIII – Professores efetivos classificados na instituição de ensino: professores com lotação na instituição de ensino.
IX – Professores efetivos classificados no Setor/NRE de Curitiba: professores com lotação em instituição de ensino e Setor.
X – Professores efetivos classificados no município: professores com lotação em instituição de ensino, Setor/NRE de Curitiba e município.
XI – Professores efetivos classificados no Núcleo Regional de Educação: professores com lotação em instituição de ensino, município e Núcleo Regional de Educação.

Art. 4.º É obrigatória a participação presencial ou virtual do professor na sessão pública de distribuição de aulas e funções, munido de documento de identificação oficial com foto, sendo de responsabilidade do professor acompanhar as convocações de distribuições de aulas/funções divulgadas nos meios eletrônicos oficiais.
§ 1.º Na hipótese de o professor estar impossibilitado de participar

presencial ou virtualmente da sessão pública de distribuição de aulas e funções, este poderá ser representado por procurador, devidamente qualificado por meio de procuração original, redigida em papel comum, acompanhada de documento de identidade do signatário onde conste sua assinatura, conforme previsto na legislação vigente ou procuração com firma reconhecida.

§ 2.º O direito de escolha do professor, do turno/ensino/modalidade correspondentes às aulas disponíveis, ofertadas nos Ensinos Fundamental e Médio e nas Modalidades de Educação de Jovens e Adultos – EJA, Educação Profissional, Educação Especial, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, Educação Bilíngue para Surdos e funções técnico-pedagógicas, com exceção das funções de apoio técnico-pedagógico da Educação Profissional, observada a compatibilidade de horários, será exercido mediante rigorosa ordem de classificação, sendo que todos os professores deverão comparecer presencial ou virtualmente, ou representados por seu procurador, da mesma forma, no horário e local determinados para a respectiva sessão de distribuição de aulas/funções.

§ 3.º Ao professor efetivo que não comparecer presencial ou virtualmente ou não estiver representado por procurador na(s) sessão(ões) de distribuição de aulas e/ou funções, serão atribuídas, compulsoriamente, aulas e/ou funções no cargo efetivo, após a atribuição aos professores que estiverem presentes ou representados por procurador na respectiva sessão de distribuição de aulas e/ou funções, observadas as competências para distribuição definidas nos arts. 7.º a 9.º desta Resolução, de acordo com a ordem de prioridade estabelecida nos arts. 20 e 21.

§ 4.º O professor efetivo que comparecer presencial ou virtualmente, conforme estabelecido em edital de convocação, após iniciada a sessão de distribuição de aulas/funções e que já tenha sido chamado, deverá apresentar-se e será o próximo a escolher turno/ensino/modalidade das aulas e funções técnico-pedagógicas ainda existentes, apenas durante o horário determinado para a respectiva sessão.

§ 5.º Ao professor contratado em Regime Especial que não comparecer presencial ou virtualmente ou não estiver representado por procurador na sessão de distribuição de aulas e/ou funções, deverá ser observado o disposto no Edital específico que regulamenta oProcesso Seletivo Simplificado– PSS, disponível no *site* www.educacao.pr.gov.br/pss.

§ 6.º Todos os procedimentos da distribuição de aulas e funções serão registrados automaticamente em documentos próprios emitidos pelo Sistema RH-SEED e, na impossibilidade de utilização do referido Sistema, os procedimentos deverão ser registrados em Ata.

§ 7.º É vedada a atribuição de aulas e/ou funções para fins diversos dos previstos nesta Resolução.

Art. 5.º É de responsabilidade do Núcleo de Recursos Humanos Setorial – NRHS/SEED disponibilizar no endereço eletrônico <www.rhseed.pr.gov.br> a classificação dos professores efetivos a ser observada pelas instituições de ensino, Assistentes de Área do município de Curitiba e pelos Núcleos Regionais de Educação – NRE.

Parágrafo único. O Núcleo de Recursos Humanos Setorial – NRHS/SEED disponibilizará a classificação dos professores efetivos com lotação nos Setores vinculados ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba, conforme discriminado no Anexo da Portaria n.º 702/2017 – GS/SEED, a ser observada pelos Assistentes de Área dos Setores e pela sede do Núcleo Regional de Educação de Curitiba.

Art. 6.º As funções de apoio técnico-pedagógico dos Cursos da Educação Profissional, serão atribuídas concomitantemente à distribuição de aulas dos componentes e unidades curriculares que compõem a matriz curricular das instituições de ensino da rede estadual, observados os critérios estabelecidos nesta Resolução e na Orientação vigente emitida pelo Departamento de Educação Profissional – SEED/DEDUC/DEP.

§ 1.º A permanência dos professores nas funções de que trata o *caput* deste artigo estará condicionada à existência de professores para as aulas dos componentes e unidades curriculares que compõem a matriz curricular dos Cursos da Educação Profissional.

§ 2.º Não havendo professores para as aulas dos componentes e unidades curriculares que compõem a matriz curricular dos Cursos da Educação Profissional, serão canceladas as funções de Suporte Técnico ou Coordenação de Curso, respectivamente, anteriormente atribuídas a professores contratados em Regime Especial ou a professores do Quadro Próprio do Magistério/Quadro Único de Pessoal, nessa ordem, a critério da direção, observada a compatibilidade de horário entre os professores em exercício na instituição de ensino.

§ 3.º Caso não haja professores em exercício nas funções de Suporte Técnico ou Coordenação de Curso na instituição de ensino onde existem aulas remanescentes dos componentes e unidades curriculares que compõem a matriz curricular dos Cursos da Educação Profissional, serão canceladas essas funções, anteriormente atribuídas a professores contratados em Regime Especial ou a professores do Quadro Próprio do Magistério/Quadro Único de Pessoal, nessa ordem, a critério da chefia do Núcleo Regional de Educação, entre os professores em exercício em outras instituições de ensino do município.

Art. 7.º Compete à direção da instituição de ensino:

a) atribuir aulas e/ou funções aos professores efetivos lotados na instituição e não excedentes, na disciplina de concurso, de acordo com a classificação e modalidade de ensino ofertada;

b) divulgar as aulas e funções a serem distribuídas, no decorrer do ano letivo, por meio de Edital disponibilizado no endereço eletrônico da instituição e *e-mail* institucional do professor, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, de modo a garantir ampla publicidade aos professores lotados na instituição, bem como aos demais professores em exercício na instituição de ensino;

c) atribuir aulas do componente curricular Ensino Religioso, conforme estabelecido nas alíneas de "a" a "d" do art. 24 desta Resolução, desde que não haja professores lotados no município, na referida disciplina;

d) atribuir aulas extraordinárias e/ou acréscimo de jornada, na disciplina de concurso, aos professores efetivos classificados na instituição de ensino;

e) atribuir aulas e/ou funções, em caráter definitivo, aos professores efetivos, na disciplina de concurso, em forma de aulas extraordinárias/acréscimo de jornada e, posteriormente, aos professores contratados em Regime Especial, inscritos na disciplina/função e município pretendidos, ambos em exercício na instituição de ensino, em conformidade com a classificação gerada entre os professores em exercício na instituição, respeitados os critérios estabelecidos nesta Resolução;

f) atribuir aulas e/ou funções, em caráter de substituição, aos professores efetivos, em forma de aulas extraordinárias/acréscimo de jornada e, posteriormente, aos professores contratados em Regime Especial, ambos em exercício na instituição de ensino, habilitados na disciplina/função pretendida, em conformidade com a classificação gerada entre os professores em exercício na instituição, respeitados os critérios estabelecidos nesta Resolução;

g) participar de todas as sessões de distribuição de aulas/funções remanescentes da instituição de ensino;

h) atribuir aulas das unidades curriculares, específicas dos Cursos Técnicos da Educação Profissional, aos professores concursados em disciplinas da Educação Básica com lotação na instituição de ensino e não excedentes, que possuam formação acadêmica de acordo com o disposto na Instrução Normativa vigente emitida pelo Departamento de Educação Profissional – SEED/DEDUC/DEP;

i) atribuir aulas dos componentes curriculares, específicas da Parte Diversificada/Itinerário Formativo de Aprofundamento – IFA do Programa Paraná Integral, aos professores concursados em disciplinas da Educação Básica com lotação na instituição de ensino e não excedentes, que possuam formação acadêmica de acordo com o disposto na Instrução Normativa Conjunta vigente emitida pela Diretoria de Currículo – SEED/DEDUC;

j) atribuir aulas e/ou funções aos professores efetivos lotados na instituição de ensino, em conformidade com o estabelecido no § 3.º do art. 4.º desta Resolução.

§ 1.º A direção da instituição de ensino poderá indicar, por meio de diálogo com os professores, o ano/série e turma a serem atribuídos ao professor.

§ 2.º A norma estabelecida no § 1.º deste artigo ocorrerá mediante a validação do Conselho Escolar da instituição de ensino.

§ 3.º A norma estabelecida nas alíneas "e" e "f" deste artigo não se aplica para o período de distribuição de aulas/funções estabelecido por cronograma pelos Núcleos Regionais de Educação, para o início do ano letivo e o início do segundo semestre.

Art. 8.º Compete ao Assistente de Área do município/NRE de Curitiba:

a) atribuir aulas e/ou funções aos professores excedentes nas instituições de ensino e aos lotados, vinculados ao respectivo Setor;

b) atribuir aulas extraordinárias e/ou acréscimo de jornada aos professores efetivos classificados no Setor;

c) atribuir aulas e/ou funções aos professores efetivos lotados no respectivo Setor, em conformidade com o estabelecido no § 3.º do art. 4.º desta Resolução;

d) atribuir aulas e/ou funções aos professores contratados em Regime Especial – CRES, classificados no respectivo Setor.

Art. 9.º Compete ao Núcleo Regional de Educação:

a) atribuir aulas aos Professores e Pedagogos Formadores, credenciados pelo Edital de Seleção Interna do Núcleo Formadores em Ação e Formadores Estágio Probatório, para atuar no Grupo de Estudos Formadores em Ação ou na Formação dos Professores em Estágio Probatório;

b) acompanhar o processo de distribuição de aulas e funções nas instituições de ensino sob sua jurisdição, assegurando o cumprimento das normas estabelecidas nesta Resolução;

c) atribuir aulas e/ou funções aos professores excedentes nas instituições de ensino e aos professores lotados e excedentes nos municípios vinculados ao Núcleo Regional de Educação;

d) atribuir aulas e/ou funções aos professores com lotação no Núcleo Regional de Educação;

e) atribuir aulas e/ou funções aos professores efetivos, em conformidade com o estabelecido no § 3.º do art. 4.º desta Resolução;

f) atribuir aulas extraordinárias e/ou acréscimo de jornada aos professores efetivos classificados nos municípios vinculados ao Núcleo Regional de Educação e aos classificados no Núcleo Regional de Educação;

g) atribuir aulas e/ou funções aos professores contratados em Regime Especial – CRES, classificados nos municípios vinculados ao Núcleo Regional de Educação;

h) atribuir aulas e/ou funções nas demais situações previstas nesta Resolução.

Art. 10 Caberá aos Núcleos Regionais de Educação e Assistentes de Área do município de Curitiba divulgar no site <www.nre.seed.pr.gov.br>, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, todas as aulas e funções a serem distribuídas, bem como os locais e/ou os meios pelos

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

quais serão realizadas as sessões de distribuição de aulas e funções, de modo a garantir ampla publicidade no decorrer de todo o processo, exceto no período estabelecido por cronograma pelos Núcleos Regionais de Educação, para o início do ano letivo e o início do segundo semestre.
Parágrafo único. Caberá ao Núcleo Formadores em Ação, ao Programa Pedagogo Formador e ao Formadores Estágio Probatório divulgar nos *sites*, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, todas as turmas para Professor e Pedagogo Formador a serem distribuídas no Grupo de Estudos Formadores em Ação, no Pedagogo Formador e no Formadores Estágio Probatório, bem como os locais e/ou os meios pelos quais serão realizadas as sessões de distribuição de aulas e funções, de modo a garantir ampla publicidade no decorrer de todo o processo.

Art. 11 É vedada a atribuição de aulas ao professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Quadro Único de Pessoal – QUP em número inferior à jornada de trabalho do cargo efetivo.
§ 1.º A jornada de trabalho dos professores da rede estadual de Educação Básica, em efetivo exercício de docência, obedecerá aos critérios estabelecidos nas Leis Complementares n.º 103, de 2004, n.º 155, de 2013, e n.º 174, de 2014, da seguinte maneira:
I – aos detentores de cargos de 20 (vinte) horas semanais serão atribuídas 15 (quinze) aulas de 50 (cinquenta) minutos, correspondentes a 12 (doze) horas e 30 (trinta) minutos de interação com o estudante, 5 (cinco) horas-atividade de 50 (cinquenta) minutos cumpridas na instituição de ensino e 4 (quatro) horas-atividade de 50 (cinquenta) minutos cumpridas em local de livre escolha, que somadas totalizam 7 (sete) horas e 30 (trinta) minutos de horas-atividade;
II – aos detentores de cargos de 40 (quarenta) horas semanais serão atribuídas 30 (trinta) aulas de 50 (cinquenta) minutos, correspondentes a 25 (vinte e cinco) horas de interação com o estudante, 10 (dez) horas-atividade de 50 (cinquenta) minutos cumpridas na instituição de ensino e 8 (oito) horas-atividade de 50 (cinquenta) minutos cumpridas em local de livre escolha, que somadas totalizam 15 (quinze) horas de hora-atividade e, assim, proporcionalmente às demais cargas horárias.
§ 2.º A hora-atividade destinada ao professor em exercício de docência para estudos, planejamento, avaliação e outras atividades de caráter pedagógico, a ser efetivada na instituição de ensino, conforme estabelecido nos incisos I e II deste artigo, deverá ser cumprida de acordo com o regulamentado por meio de Instrução Normativa específica, emitida pela Diretoria de Educação – SEED/DEDUC.
§ 3.º O número máximo de aulas atribuídas aos professores da rede estadual de Educação Básica, no turno da noite, não poderá ultrapassar 19 (dezenove) aulas e, nos demais turnos, poderão ser atribuídas até 24 (vinte e quatro) aulas, respeitada a jornada de trabalho estabelecida no § 9.º deste artigo.
§ 4.º O professor que assumir até 19 (dezenove) aulas no mesmo turno deverá, obrigatoriamente, cumprir a hora-atividade no mesmo local e turno das aulas.
§ 5.º O professor que assumir aulas em número superior a 19 (dezenove), no mesmo turno, deverá, obrigatoriamente, cumprir a hora-atividade correspondente, até completar a carga horária semanal máxima permitida por turno (aulas + horas-atividade), complementando a diferença em turno contrário, com exceção do turno da noite.
§ 6.º A hora-atividade destinada ao professor em exercício na função de Supervisor de Estágio do Curso Técnico em Enfermagem deverá ser cumprida na instituição de ensino que oferta o curso.
§ 7.º Os professores que atuam nas Ações Pedagógicas Descentralizadas – APED deverão cumprir a hora-atividade no mesmo local e turno das aulas.
§ 8.º O cumprimento da hora-atividade deverá ser correspondente à carga horária suprida em cada vínculo e, quando o professor efetivo ou contratado em Regime Especial ministrar aulas em mais de uma instituição de ensino, as horas-atividade deverão ser distribuídas proporcionalmente em cada uma das instituições, a fim de dar cumprimento ao disposto nos §§ 2.º, 4.º, 5.º, 6.º e 7.º deste artigo.
§ 9.º A soma das horas de regência de classe e das horas-atividade não poderá ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais, exceto em relação ao previsto no § 35 do art. 20 desta Resolução.
§ 10 Serão permitidas designações concomitantes de aulas em regência de classe e funções técnico-pedagógicas, incluindo as horas-atividade correspondentes, desde que a jornada de trabalho não ultrapasse 25 (vinte e cinco) horas semanais, no mesmo turno, exceto no turno da noite, cuja carga horária não poderá ultrapassar 20 (vinte) horas.
§ 11 Não será atribuída hora-atividade ao Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa – TILS, ao Tradutor e Intérprete de Língua Guarani ou Kaingang ou Xetá, aos professores em exercício na função de Professor de Apoio à Comunicação Alternativa – PAC, ao Professor de Apoio Educacional Especializado – PAEE, ao Professor de Referência em Altas Habilidades/Superdotação – AHSD, ao Professor Guia-Intérprete, ao Pedagogo, ao Orientador Pedagógico de Internato, à Coordenação de Área, à Coordenação das Ações Pedagógicas Descentralizadas – APED, à Coordenação de Curso, à Coordenação da Unidade Didático-Produtiva, à Coordenação de Projetos Integradores, à Coordenação de Estágio, à Coordenação de Prática de Formação, à Coordenação de Disciplina, ao Auxiliar da Divisão Educacional, ao Suporte Técnico da Educação Profissional e à Supervisão de Estágio, exceto ao Supervisor de Estágio do Curso Técnico em Enfermagem.
§ 12 A jornada de trabalho dos professores em exercício na função de Pedagogo deverá ser cumprida em hora-relógio.
I – O professor pedagogo poderá cumprir, no turno de suprimento, carga horária superior a 4 (quatro) horas diárias, desde que:
a) a instituição de ensino disponha de professor pedagogo todos os dias letivos, em todos os turnos de funcionamento, com a presença de alunos;
b) a jornada de trabalho não ultrapasse a 5 (cinco) horas diárias por turno;
c) a instituição de ensino elabore cronograma de flexibilização da jornada de trabalho, em hora-relógio, do professor pedagogo;
d) a direção da instituição de ensino cientifique o Conselho Escolar, em reunião devidamente registrada em Ata, do cronograma citado na alínea "c", de modo a garantir o princípio da publicidade, previsto na Constituição Federal;
e) o Núcleo Regional de Educação valide o cronograma proposto pela instituição de ensino;
f) a direção da instituição de ensino acompanhe o efetivo cumprimento da carga horária do professor pedagogo, proposta no cronograma de flexibilização;
g) a instituição de ensino disponibilize à comunidade escolar, afixando em local apropriado, o cronograma de atendimento do professor pedagogo.
II – A flexibilização da jornada de trabalho do professor pedagogo não se aplica aos seguintes casos:
a) ao professor pedagogo em exercício no turno da noite, independentemente do número de professores pedagogos que atuam na instituição de ensino no referido turno;
b) em instituição de ensino que disponha de somente um professor pedagogo no turno.
§ 13 A jornada de trabalho dos professores em exercício nas funções de Coordenador das Ações Pedagógicas Descentralizadas – APED, Coordenador de Curso, Coordenador da Unidade Didático-Produtiva, Coordenador de Projetos Integradores, Coordenador de Estágio, Coordenador de Prática de Formação, Coordenador de Disciplina, Auxiliar da Divisão Educacional, Suporte Técnico da Educação Profissional ou Supervisor de Estágio deverá ser cumprida em hora-relógio, não podendo exceder:
a) 4 (quatro) horas diárias por turno nas instituições de ensino cuja matriz curricular seja de 25 (vinte e cinco) aulas semanais;
b) 5 (cinco) horas diárias por turno nas instituições de ensino cuja matriz curricular seja de 30 (trinta) aulas semanais.
I – A norma estabelecida nas alíneas "a" e "b" deste parágrafo não se aplica à função de Supervisor de Estágio do Curso Técnico em Enfermagem.
II – A norma estabelecida a alínea "b" deste parágrafo não se aplica para o turno da noite.
§ 14 A jornada de trabalho do Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa – TILS, do Tradutor e Intérprete de Língua Guarani ou Kaingang ou Xetá e dos professores em exercício nas funções de Professor de Apoio à Comunicação Alternativa – PAC, Professor de Apoio Educacional Especializado – PAEE, Professor de Referência em Altas Habilidades/Superdotação – AHSD e Professor Guia-Intérprete deverá ser cumprida em hora-relógio.
§ 15 A jornada de trabalho dos professores que se encontram afastados de função deverá ser cumprida em hora-relógio, no mesmo local e turno de suprimento das aulas/funções, tendo em vista o estabelecido no art. 30 da Lei Complementar n.º 103, de 2004.
§ 16 O controle do efetivo cumprimento da hora-atividade é responsabilidade da equipe pedagógica e da direção da instituição de ensino e, a qualquer momento e sem prévio aviso, o Núcleo Regional de Educação poderá designar equipes de orientação técnica para verificar seu exato cumprimento.

Art. 12 É vedada a atribuição de aulas aos professores que desempenham a função de Diretor, Diretor Auxiliar ou Pedagogo no mesmo turno em que exercem essas funções, exceto nas situações em que o diretor ou diretor auxiliar estiver exercendo essas funções com carga horária inferior a 20 (vinte) horas semanais, desde que a jornada de trabalho não ultrapasse 20 (vinte) horas semanais, no mesmo turno.
§ 1.º A jornada de trabalho dos professores em exercício na função de Diretor ou Diretor Auxiliar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais no mesmo turno, deverá ser cumprida em hora-relógio e distribuída igualmente entre os 5 (cinco) dias da semana, não podendo exceder 4 (quatro) horas por turno.
§ 2.º A jornada de trabalho dos professores em exercício na função de Diretor ou Diretor Auxiliar, com carga horária inferior a 20 (vinte) horas semanais no mesmo turno, deverá ser cumprida em hora-relógio e distribuída de acordo com a carga horária disponível, não podendo exceder 4 (quatro) horas por turno.

Art. 13 As aulas e funções serão atribuídas aos professores na seguinte ordem:
I – ocupantes de cargo efetivo;
II – ocupantes de cargo efetivo em forma de aulas extraordinárias/acréscimo de jornada;
III – contratados em Regime Especial – CRES.

Art. 14 A atribuição de aulas e/ou funções aos professores cedidos à Secretaria de Estado da Educação – SEED, permutados e aos professores que exercem suas funções em razão de Cooperação Técnica com a SEED, obedecerá, no que couber, aos critérios estabelecidos nesta Resolução.
§ 1.º Os professores permutados deverão cumprir a mesma jornada de trabalho correspondente ao cargo efetivo, conforme regulamentado pela Unidade da Federação de origem.
§ 2.º É vedada a atribuição de aulas e/ou funções no turno da noite aos professores permutados.

Art. 15 Existindo aulas e/ou funções na instituição de ensino de lotação,

na disciplina de concurso, estas deverão ser atribuídas ao professor efetivo, com exceção do previsto no art. 17 desta Resolução.
Parágrafo único. É vedada a atribuição de aulas/funções ao professor efetivo na segunda habilitação enquanto houver aulas e/ou funções disponíveis na disciplina de concurso ou enquadramento, com exceção do previsto:
a) no § 3.º do art. 17;
b) nas alíneas de "a" a "d" do art. 24, desde que não haja professores lotados no município na disciplina de Ensino Religioso;
c) nas alíneas "a" e "b" do art. 26, desde que não haja professores lotados no município na disciplina específica dos Cursos Técnicos da Educação Profissional;
d) no art. 44.

Art. 16 Não sendo suficientes as aulas e/ou funções disponíveis na instituição de ensino de lotação, na disciplina de concurso, o professor efetivo deverá completar sua carga horária em instituição de ensino do mesmo município, onde houver disponibilidade de aulas e/ou funções na sua disciplina de concurso, com exceção do previsto nas alíneas de "a" a "d" do art. 24 desta Resolução, desde que não haja professores lotados no município na disciplina de Ensino Religioso.
§ 1.º Não sendo suficientes as aulas e/ou funções disponíveis na instituição de ensino de lotação, na disciplina de concurso, aos professores com lotação em instituição de ensino vinculada ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba, estes deverão completar sua carga horária em instituição de ensino vinculada ao respectivo Setor, onde houver disponibilidade de aulas e/ou funções na sua disciplina de concurso, com exceção do previsto nas alíneas de "a" a "d" do art. 24 desta Resolução, desde que não haja professores lotados no município na disciplina de Ensino Religioso.
§ 2.º Não sendo suficientes as aulas e/ou funções, na disciplina de concurso, aos professores com lotação em instituição de ensino vinculada ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba, após atendimento ao estabelecido no parágrafo anterior, estes deverão completar sua carga horária em instituição de ensino do município, onde houver aulas e/ou funções disponíveis, na sua disciplina de concurso, com exceção do previsto nas alíneas de "a" a "d" do art. 24, desta Resolução, desde que não haja professores lotados no município na disciplina de Ensino Religioso.
§ 3.º Os professores efetivos excedentes na instituição de ensino que assumirem aulas/funções em local distinto da lotação poderão retornar ao local de lotação, a qualquer tempo e em momento anterior ao estabelecido no art. 44 desta Resolução, para assumir aulas/funções, em caráter definitivo, na disciplina de concurso e/ou segunda habilitação, somente no cargo efetivo, respeitados os critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 17 A atribuição de aulas/funções ao professor que estiver impossibilitado de assumi-las na instituição de ensino de lotação, no cargo efetivo e disciplina de concurso, no turno ofertado, por incompatibilidade devidamente comprovada, mediante Declaração de Órgão/Instituição Pública ou Privada, será feita da seguinte maneira:
I – os professores efetivos com lotação em instituições de ensino vinculadas ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba deverão participar da sessão de distribuição de aulas e/ou funções aos professores lotados no respectivo Setor, de acordo com a classificação gerada em conformidade com os critérios estabelecidos no § 1.º, art. 20, desta Resolução;
II – os professores efetivos com lotação em instituições de ensino vinculadas aos demais Núcleos Regionais de Educação deverão participar da sessão de distribuição de aulas e/ou funções aos professores lotados no município, de acordo com a classificação gerada em conformidade com os critérios estabelecidos no § 1.º, art. 20, desta Resolução.
§ 1.º Não havendo aulas e/ou funções em turno compatível para os professores efetivos que se enquadrem no inciso I deste artigo, estes deverão participar da distribuição de aulas/funções, na disciplina de concurso, aos professores lotados no município.
§ 2.º Não havendo aulas e/ou funções em turno compatível para os professores efetivos que se enquadrem no inciso II deste artigo, estes deverão participar da distribuição de aulas/funções, na disciplina de concurso, aos professores lotados no Núcleo Regional de Educação.
§ 3.º Não havendo ainda aulas e/ou funções disponíveis em turno compatível, na disciplina de concurso, para os professores efetivos que se enquadrem nos §§ 1.º e 2.º deste artigo, estes deverão participar da distribuição de aulas/funções em disciplinas para as quais estiverem devidamente habilitados, após a atribuição de aulas e/ou funções aos professores que se enquadrem no disposto no inciso IV do art. 21 desta Resolução.

Art. 18 A distribuição de aulas e funções para os cursos e modalidades relacionados abaixo, ocorrerá semestralmente:
a) Cursos Subsequentes da Educação Profissional;
b) Educação de Jovens e Adultos – EJA, ofertada de forma presencial e a distância;
c) Centro de Línguas Estrangeiras Modernas – CELEM, idiomas ofertados de forma remota;
d) Centro de Línguas Estrangeiras Modernas – CELEM, idiomas ofertados de forma presencial no Colégio Estadual do Paraná, localizado no município de Curitiba, à exceção das turmas de continuidade.
Parágrafo único. Os professores que assumirem as aulas/funções de que tratam as alíneas deste artigo deverão participar do processo de distribuição de aulas/funções realizado semestralmente.

Art. 19 Após a atribuição de aulas e/ou funções ao professor ocupante de cargo efetivo do Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Quadro Único de Pessoal – QUP, somente poderá ocorrer cancelamento das referidas aulas e/ou funções para atendimento ao estabelecido no § 3.º do art. 16 e nos arts. 44 e 45 desta Resolução, e para assumir, em caráter definitivo, as funções de Coordenação de Área, Coordenação das Ações Pedagógicas Descentralizadas, Coordenação de Curso, Coordenação da Unidade Didático-Produtiva, Coordenação de Projetos Integradores, Coordenação de Estágio, Coordenação de Prática de Formação, Supervisão de Estágio ou Suporte Técnico dos Cursos da Educação Profissional, Professor e Pedagogo Formador no Grupo de Estudos Formadores em Ação, Professor e Pedagogo Formador na formação dos professores e pedagogos em estágio probatório ou no Pedagogo Formador, Professor-Revisor do material de apoio do Livro de Registro de Classe On-Line (RCO+Aulas), aulas do Centro de Línguas Estrangeiras Modernas – CELEM (Formato Remoto), Projeto Altas Habilidades/Superdotação Paraná (Escolas de Referência em Altas Habilidades/Superdotação) e Robótica Paraná (Robótica Educacional e Robótica Primeiros Passos).

Art. 20 A atribuição de aulas e funções aos professores ocupantes de cargos efetivos do Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Quadro Único de Pessoal – QUP, na Linha Funcional objeto da atribuição de aulas/funções, deverá obedecer à seguinte ordem de prioridade, considerada a disciplina de concurso ou enquadramento:
I – professor efetivo lotado na instituição de ensino, considerando:
a) maior carga horária cumprida no Grupo de Estudos Formadores em Ação e/ou no Diretor Formador e/ou no Estágio Probatório, como Professor/Pedagogo Formador ou Professor Cursista, totalizando, no máximo, 80 (oitenta) horas certificadas em 2025, pela Diretoria de Educação – DEDUC/SEED;
b) maior número de dias trabalhados em instituição de ensino, na sede da Secretaria de Estado da Educação e demais unidades a ela vinculadas, no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, no cargo efetivo, descontados os afastamentos de qualquer natureza, com exceção de Licença Especial, Licença Capacitação, Licenças para Tratamento de Saúde do próprio servidor ou de pessoa da família, mediante homologação por meio de avaliação médica pericial da Divisão de Perícia Médica – DPM/SEAP, Acidente de Trabalho/Maternidade/Adoção/Paternidade/Doação de Sangue, Afastamentos para Formação Continuada no Exterior – Programa Ganhando o Mundo Professor/Ganhando o Mundo Diretor, Júri, Compensação por Prestação de Serviço à Justiça Eleitoral, Luto, Enlace e Férias;
c) maior tempo de serviço na instituição de ensino, no cargo efetivo, contado da última Portaria de fixação na instituição;
d) maior tempo de serviço no Estado do Paraná, no cargo efetivo, na Linha Funcional objeto da atribuição de aulas;
e) maior Nível e Classe;
f) o mais idoso.
II – professor efetivo com lotação em instituição de ensino cessada após o processo do concurso de remoção de 2025;
III – professor efetivo excedente na instituição de ensino de lotação;
IV – professor efetivo lotado no município, exceto para o município de Curitiba, que realizará a atribuição de aulas/funções aos professores efetivos lotados nos Setores a ele vinculados;
V – professor efetivo lotado no Núcleo Regional de Educação, exceto para o NRE de Curitiba, que realizará a atribuição de aulas/funções aos professores efetivos excedentes nos Setores e posteriormente aos lotados no município.
§ 1.º Para atendimento ao estabelecido nos incisos II, III, IV e V deste artigo, a atribuição de aulas/funções deverá obedecer aos seguintes critérios:
a) maior carga horária cumprida no Grupo de Estudos Formadores em Ação e/ou no Diretor Formador e/ou no Estágio Probatório, como Professor/Pedagogo Formador ou Professor Cursista, totalizando, no máximo, 80 (oitenta) horas certificadas em 2025, pela Diretoria de Educação – DEDUC;
b) maior número de dias trabalhados em instituição de ensino, na sede da Secretaria de Estado da Educação e demais unidades a ela vinculadas, no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, no cargo efetivo, descontados os afastamentos de qualquer natureza, com exceção de Licença Especial, Licença Capacitação, Licenças para Tratamento de Saúde do próprio servidor ou de pessoa da família, mediante homologação por meio de avaliação médica pericial da Divisão de Perícia Médica – DPM/SEAP, Acidente de Trabalho/Maternidade/Adoção/Paternidade/Doação de Sangue, Afastamentos para Formação Continuada no Exterior – Programa Ganhando o Mundo Professor/Ganhando o Mundo Diretor, Júri, Compensação por Prestação de Serviço à Justiça Eleitoral, Luto, Enlace e Férias;
c) maior tempo de serviço no Estado do Paraná, no cargo efetivo, na Linha Funcional objeto da atribuição de aulas;
d) maior Nível e Classe;
e) o mais idoso.
§ 2.º Para atendimento ao disposto no inciso II deste artigo, os Assistentes de Área do município/Núcleo Regional de Educação de Curitiba deverão observar a classificação gerada por Setor, atribuindo aulas/funções previamente à distribuição aos professores excedentes na instituição de ensino de lotação.
§ 3.º Para atendimento ao disposto no inciso III deste artigo os Assistentes de Área do município/Núcleo Regional de Educação de Curitiba deverão observar a classificação gerada por Setor, atribuindo aulas/funções previamente à distribuição aos professores lotados no

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Setor.
§ 4.º A classificação dos professores efetivos cuja disciplina de concurso seja Orientador Educacional ou Supervisão de Ensino ou Pedagogo será efetuada em listagem única, disponibilizada como Equipe Pedagógica, em conformidade com os critérios estabelecidos nos incisos I, IV e V deste artigo.
§ 5.º A classificação dos professores efetivos cuja disciplina de concurso seja Didática e Prática de Ensino ou Fundamentos da Educação ou Formação de Docentes será efetuada em listagem única, disponibilizada como Formação de Docentes, em conformidade com os critérios estabelecidos nos incisos I, IV e V deste artigo.
§ 6.º A classificação dos professores efetivos cuja disciplina de concurso seja Educação Artística ou Arte será efetuada em listagem única, disponibilizada como Arte, em conformidade com os critérios estabelecidos nos incisos I, IV e V deste artigo.
§ 7.º Para atendimento ao disposto na alínea "c", inciso I, deste artigo, será desconsiderada a norma estabelecida na Instrução Normativa n.º 02/2010 – DG/SEED, de 15 de setembro de 2010, desde que o professor contemplado com a Alteração de Regime de Trabalho não tenha sido removido para outra instituição de ensino, por meio de Concurso de Remoção, a partir do ano de 2009.
§ 8.º As aulas dos componentes curriculares da Parte Diversificada dos Ensinos Fundamental e Médio/Itinerário Formativo de Aprofundamento – IFA serão atribuídas em conformidade com o estabelecido na Instrução Normativa n.º 010/2025 – DEDUC/SEED.
§ 9.º As aulas da Educação de Jovens e Adultos – EJA ofertadas na modalidade de Educação a Distância – EaD serão atribuídas aos professores que tenham concluído o Curso Desenvolvendo Competências para Tutoria EAD, com carga horária de 180 (cento e oitenta) horas, ou cursos equivalentes em tutoria realizados em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC, desde que com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, respeitados os critérios estabelecidos nesta Resolução.
§ 10 A atribuição de aulas dos componentes curriculares Educação Digital e Computação: Programação e IA, e Educação Digital e Computação: Programação e Robótica, deverá ocorrer concomitantemente aos demais componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular, obedecendo à seguinte ordem de prioridade:
a) professor com licenciatura em Computação, ou Ciência da Computação, ou Informática, ou outra licenciatura da Área de Computação, nessa ordem;
b) professor com Bacharelado na Área de Computação, que tenha ministrado aulas do componente curricular Pensamento Computacional, ou Programação e Tecnologia Computacional, ou Programação e Robótica, ou do Programa Edutech, nos últimos 5 (cinco) anos;
c) professor com Bacharelado na Área de Computação;
d) professor com licenciatura em qualquer componente curricular da Educação Básica, que tenha ministrado aulas do componente curricular Pensamento Computacional, ou Programação e Tecnologia Computacional, ou Programação e Robótica, ou do Programa Edutech, nos últimos 5 (cinco) anos;
e) professor com licenciatura em qualquer componente curricular da Educação Básica, que tenha participado como Professor/Pedagogo Formador ou Professor Cursista, do Curso Programação EM, ou Pensamento Computacional EM, ou Introdução a Python, ou Pensamento Computacional EF, ou Programação e Robótica EF, certificado pelo Grupo de Estudos Formadores em Ação, em 2025, nessa ordem;
f) professor com licenciatura em qualquer componente curricular da Educação Básica, ou Licenciatura do Campo, nessa ordem.
§ 11 As aulas dos componentes curriculares Língua Portuguesa e Matemática, ofertadas no 9.º ano do Ensino Fundamental e 3.ª série do Ensino Médio, poderão ser indicadas a critério da Equipe Gestora aos professores lotados na instituição de ensino, nas disciplinas de concurso de Português e Matemática, desde que haja aulas disponíveis na instituição de ensino, em número suficiente para completar o cargo de todos os professores lotados na instituição de ensino, na disciplina de Português/Matemática.
§ 12 As aulas dos componentes curriculares Leitura e Recomposição de Aprendizagem – Língua Portuguesa, e Recomposição de Aprendizagem – Matemática, ofertadas no 6.º e 9.º anos do Ensino Fundamental e dos componentes curriculares Recomposição de Aprendizagem – Língua Portuguesa, e Recomposição de Aprendizagem – Matemática, ofertadas na 3.ª série do Ensino Médio, deverão ser atribuídas, a critério da Equipe Gestora, aos professores lotados na instituição de ensino, nas disciplinas de concurso de Português e Matemática, observado o estabelecido na Instrução Normativa n.º 010/2025 – DEDUC/SEED, desde que haja aulas disponíveis na instituição de ensino, em número suficiente para completar o cargo de todos os professores lotados na instituição de ensino, na disciplina de Português/Matemática – a continuidade dos professores nesses componentes curriculares está condicionada à inscrição e permanência, no tema específico, no Grupo de Estudos Formadores em Ação, no decorrer do ano de 2026, excetuando-se os professores que atuam como formadores.
§ 13 As aulas dos componentes curriculares Leitura e Recomposição de Aprendizagem – Língua Portuguesa, e Recomposição de Aprendizagem – Matemática, ofertadas nas Fases I e II do Ensino Fundamental – Anos Finais das Escolas do Campo Multianos, deverão ser atribuídas, a critério da Equipe Gestora, aos professores lotados na instituição de ensino, nas disciplinas de concurso de Português e Matemática, observado o estabelecido na Instrução Normativa n.º 010/2025 – DEDUC/SEED, desde que haja aulas disponíveis na instituição de ensino, em número suficiente para completar o cargo de todos os professores lotados na instituição de ensino, na disciplina de Português/Matemática.
§ 14 As aulas dos componentes curriculares Docência II – Recomposição Língua Portuguesa e Docência II – Recomposição Matemática, ofertadas no 6.º ano do Ensino Fundamental e do componente curricular Docência II – Recomposição Matemática, ofertadas no 9.º ano do Ensino Fundamental, deverão ser atribuídas, obrigatoriamente, aos professores licenciados em Português/Matemática, observados os critérios estabelecidos na Instrução Normativa n.º 010/2025 – DEDUC/SEED.
§ 15 Nas instituições de ensino que aderiram ao Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná, as aulas do componente curricular Cidadania e Civismo deverão ser atribuídas anteriormente aos demais componentes curriculares que compõem a matriz curricular, observado o estabelecido na Instrução Normativa n.º 010/2025 – DEDUC/SEED.
§ 16 Nas instituições de ensino que aderiram ao Programa Paraná Integral, as aulas dos componentes curriculares da Parte Diversificada/Itinerário Formativo de Aprofundamento – IFA, serão atribuídas concomitantemente aos demais componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular, observado o estabelecido na Instrução Normativa n.º 010/2025 – DEDUC/SEED, em atendimento à norma estabelecida no § 2.º do art. 5.º da Lei n.º 21.658, de 27 de setembro de 2023.
§ 17 Nas instituições de ensino que ofertam o Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Modalidade Normal em Nível Médio, as aulas dos componentes curriculares específicos do referido Curso deverão ser atribuídas anteriormente à função de Pedagogo.
§ 18 As aulas das unidades curriculares da formação específica do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Modalidade Normal em Nível Médio, deverão ser atribuídas aos professores cuja disciplina de concurso seja Didática e Prática de Ensino, Fundamentos da Educação ou Formação de Docentes.
§ 19 Para as turmas da 1.ª e 2.ª séries do Itinerário Formativo do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Modalidade Normal em Nível Médio, as aulas da unidade curricular Prática de Formação, de uma mesma turma, ofertadas em contraturno às aulas regulares e em dias distintos, poderão ser atribuídas ao mesmo professor.
§ 20 Para a turma da 3.ª série do Itinerário Formativo do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Modalidade Normal em Nível Médio, as aulas da unidade curricular Prática de Formação, de uma mesma turma, deverão ser atribuídas a professores distintos e ofertadas em horário oposto ao das aulas regulares.
§ 21 Poderão ser atribuídas aos professores do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Modalidade Normal em Nível Médio, no máximo, 3 (três) unidades curriculares por turma, incluindo a unidade curricular Prática de Formação.
§ 22 As aulas da unidade curricular Libras do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Modalidade Normal em Nível Médio, deverão ser atribuídas em conformidade com os critérios estabelecidos na Instrução n.º 17/2017 – SEED/SUED, respeitados os critérios estabelecidos nesta Resolução.
§ 23 As aulas das unidades curriculares específicas, ofertadas nos Cursos Técnicos da Educação Profissional e no Programa de Qualificação Profissional Básica – Aprendizagem, deverão ser atribuídas de acordo com o disposto na Instrução Normativa vigente, emitida pelo Departamento de Educação Profissional – SEED/DEDUC/DEP, respeitados os critérios estabelecidos nesta Resolução.
§ 24 As aulas teóricas e práticas das unidades curriculares específicas da Educação Profissional e Técnica de Nível Médio, de uma mesma turma, deverão ser atribuídas ao mesmo professor, exceto para a unidade curricular Prática de Formação.
§ 25 Para os Cursos Técnicos da Educação Profissional, a unidade curricular Fundamentos do Trabalho deverá ser atribuída aos professores licenciados em Sociologia, ou Ciências Sociais, ou Filosofia, nessa ordem, respeitados os critérios estabelecidos nesta Resolução.
§ 26 Poderão ser atribuídas aos professores dos Cursos Técnicos da Educação Profissional, no máximo, 3 (três) unidades curriculares por turma.
§ 27 As aulas dos componentes curriculares Arte e Desenho (Escolinha de Arte), Aulas Práticas e Atividades Desportivas, Laboratório de Astronomia e as funções de Auxiliar da Divisão Educacional e Coordenador de Disciplina, ofertadas no Colégio Estadual do Paraná, localizado no município de Curitiba, deverão ser atribuídas a critério da direção da instituição de ensino, da seguinte forma:
a) para os professores em exercício na instituição de ensino;
b) para os professores efetivos com lotação em outras instituições de ensino, por meio de Prestação de Serviços, válida para o período letivo, podendo ser revogada a qualquer tempo.
§ 28 As funções de Coordenação de Curso, Coordenação da Unidade Didático-Produtiva, Coordenação de Projetos Integradores, Coordenação de Estágio, Coordenação de Prática de Formação, Supervisão de Estágio e Suporte Técnico dos Cursos da Educação Profissional deverão ser atribuídas, obrigatoriamente, aos professores que comprovem habilitação na área específica do Curso, em atendimento ao estabelecido na Orientação vigente emitida pelo Departamento de Educação Profissional – SEED/DEDUC/DEP.
§ 29 As aulas da Base Nacional Comum Curricular ofertadas nas Casas Familiares Rurais serão atribuídas a professores efetivos na seguinte

ordem:
a) professor lotado na escola-base à qual a Casa Familiar Rural esteja vinculada;
b) professor lotado no município da escola-base à qual a Casa Familiar Rural esteja vinculada;
c) professor lotado no Núcleo Regional de Educação onde está inserida a escola-base à qual a Casa Familiar Rural esteja vinculada;
d) não havendo professores efetivos que atendam aos critérios estabelecidos nas alíneas de "a" a "c" deste parágrafo, será observado o disposto nos arts. 63 e 73 desta Resolução, nessa ordem.

§ 30 As aulas das unidades curriculares técnicas dos Cursos Técnicos em Alimentos, Agricultura e Agrícola, ofertadas nas Casas Familiares Rurais, serão atribuídas a professores efetivos, com dedicação exclusiva de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com os critérios estabelecidos na Orientação vigente emitida pelo Departamento de Educação Profissional – SEED/DEDUC/DEP, na seguinte ordem:
a) professor lotado na escola-base à qual a Casa Familiar Rural esteja vinculada;
b) professor lotado no município da escola-base à qual a Casa Familiar Rural esteja vinculada;
c) professor lotado no Núcleo Regional de Educação onde está inserida a escola-base à qual a Casa Familiar Rural esteja vinculada;
d) não havendo professores efetivos que atendam aos critérios estabelecidos nas alíneas "a" a "c" deste parágrafo, será observado o disposto nos arts. 63 e 73 desta Resolução, nessa ordem.

§ 31 As aulas dos componentes curriculares de Língua Estrangeira Moderna ofertadas no Centro de Línguas Estrangeiras Modernas – CELEM, no formato presencial, serão atribuídas na seguinte ordem:
a) professor concursado na Língua Estrangeira Moderna ofertada;
b) professor concursado em outra Língua Estrangeira Moderna, habilitado na Língua Estrangeira Moderna ofertada;
c) professor concursado em outra Língua Estrangeira Moderna e com Certificado de Proficiência na Língua Estrangeira Moderna ofertada, conforme Instrução vigente emitida pelo Departamento de Programas para Educação Básica – SEED/DEDUC/DPEB, que regulamenta a oferta e funcionamento dos cursos do CELEM;
d) professor concursado em outra disciplina, habilitado na Língua Estrangeira Moderna ofertada;
e) professor concursado em outra disciplina, com certificado de proficiência na Língua Estrangeira Moderna ofertada, conforme Instrução vigente emitida pelo Departamento de Programas para Educação Básica – SEED/DEDUC/DPEB, que regulamenta a oferta e funcionamento dos cursos do CELEM;
f) professor concursado em outra disciplina, natural do país da Língua Estrangeira Moderna ofertada, que apresente o comprovante de escolaridade do país de origem, equivalente ao Ensino Médio do Brasil;
g) não havendo professores efetivos que atendam aos critérios estabelecidos nas alíneas de "a" a "f" deste parágrafo, será observado o disposto no art. 63 desta Resolução.

§ 32 As aulas dos componentes curriculares de Língua Estrangeira Moderna ofertadas no Centro de Línguas Estrangeiras Modernas – CELEM, no formato remoto, serão atribuídas aos professores efetivos selecionados por meio de Processo Seletivo Interno, regulamentado mediante Edital específico.

§ 33 As aulas do componente curricular Língua Brasileira de Sinais (Libras) ofertadas no Centro de Línguas Estrangeiras Modernas – CELEM serão atribuídas na seguinte ordem:
a) professor concursado em outra disciplina, licenciado em Letras/Libras, com proficiência em PROLIBRAS-MEC ou com certificado/declaração da Federação Nacional de Educação e Integração de Surdos – Feneis/PR ou certificado/declaração da UFPR ou com certificado/declaração do Centro de Apoio aos Profissionais de Educação de Surdos do Paraná – CAS/PR, nessa ordem;
b) professor concursado em outra disciplina, licenciado em Letras/Libras;
c) não havendo professores efetivos que atendam aos critérios estabelecidos nas alíneas "a" e "b" deste parágrafo, será observado o disposto no art. 63 desta Resolução.
I – Havendo empate, será priorizado:
a) maior tempo de serviço em docência da Educação Básica da rede pública estadual;
b) maior Nível e Classe;
c) o mais idoso.

§ 34 As aulas do componente curricular Língua Portuguesa para Falantes de Outras Línguas – PFOL, ofertadas no Centro de Línguas Estrangeiras Modernas – CELEM, serão atribuídas na seguinte ordem:
a) professor concursado em Português, com habilitação em outra Língua Estrangeira Moderna, com certificado de participação no Encontro para Professores de Português para Falantes de Outras Línguas;
b) professor concursado em Português, com habilitação em outra Língua Estrangeira Moderna;
c) professor concursado em Português e acadêmico de outra Língua Estrangeira Moderna, com certificado de participação no Encontro para Professores de Português para Falantes de Outras Línguas;
d) professor concursado em Português e acadêmico de outra Língua Estrangeira Moderna;
e) professor concursado em Português, com certificado de participação no Encontro para Professores de Português para Falantes de Outras Línguas;
f) professor concursado em Português;
g) não havendo professores efetivos que atendam aos critérios estabelecidos nas alíneas de "a" a "f" deste parágrafo, será observado o disposto no art. 63 desta Resolução.

§ 35 Quando o número total de aulas necessárias para o cumprimento das matrizes curriculares da instituição de ensino for superior à jornada de trabalho do professor detentor de 2 (dois) cargos efetivos de 20 (vinte) horas semanais ou 1 (um) cargo efetivo de 40 (quarenta) horas semanais, essa diferença, limitada em 3 (três) aulas, será atribuída ao próprio professor em forma de aula extraordinária, observado o disposto no § 3.º do art. 11 desta Resolução.

§ 36 Quando o número total de aulas necessárias para o cumprimento das matrizes curriculares da instituição de ensino for superior à jornada de trabalho do professor detentor de apenas 1 (um) cargo efetivo de 10 (dez) ou 20 (vinte) ou 22 (vinte e duas) horas semanais, essa diferença será atribuída ao próprio professor em forma de aulas extraordinárias e horas-atividade correspondentes, observado o disposto no § 3.º do art. 11 desta Resolução.

Art. 21 Aos professores efetivos do Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Quadro Único de Pessoal – QUP ainda excedentes na disciplina de concurso, na Linha Funcional objeto da atribuição de aulas/funções, deverão ser atribuídas aulas/funções para as quais estejam devidamente habilitados, obedecendo à seguinte ordem de prioridade:
I – professor efetivo com lotação em instituição de ensino cessada após o processo do concurso de remoção de 2025;
II – professor efetivo excedente na instituição de ensino de lotação;
III – professor efetivo excedente no município de lotação, exceto para o município de Curitiba, que realizará a distribuição de aulas/funções aos professores excedentes com lotação nos Setores a ele vinculados;
IV – professor efetivo excedente no Núcleo Regional de Educação de lotação, exceto para o NRE de Curitiba, que realizará a distribuição de aulas/funções aos professores excedentes nos Setores a ele vinculados e posteriormente aos professores excedentes com lotação no município.

§ 1.º Para atendimento ao disposto no inciso I deste artigo, os Assistentes de Área do município/Núcleo Regional de Educação de Curitiba deverão observar a classificação gerada por Setor, atribuindo aulas/funções previamente à distribuição aos professores excedentes na instituição de ensino de lotação.

§ 2.º Para atendimento ao estabelecido nos incisos I, II, III e IV deste artigo, a distribuição de aulas/funções deverá obedecer aos seguintes critérios:
a) maior carga horária cumprida no Grupo de Estudos Formadores em Ação e/ou no Diretor Formador e/ou no Estágio Probatório, como Professor/Pedagogo Formador ou Professor Cursista, totalizando, no máximo, 80 (oitenta) horas certificadas em 2025, pela Diretoria de Educação – DEDUC/SEED;
b) maior número de dias trabalhados em instituição de ensino, na sede da Secretaria de Estado da Educação e demais unidades a ela vinculadas, no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, no cargo efetivo, descontados os afastamentos de qualquer natureza, com exceção de Licença Especial, Licença Capacitação, Licenças para Tratamento de Saúde do próprio servidor ou de pessoa da família, mediante homologação por meio de avaliação médica pericial da Divisão de Perícia Médica – DPM/SEAP, Acidente de Trabalho/Maternidade/Adoção/Paternidade/Doação de Sangue, Afastamentos para Formação Continuada no Exterior – Programa Ganhando o Mundo Professor/Ganhando o Mundo Diretor, Júri, Compensação por Prestação de Serviço à Justiça Eleitoral, Luto, Enlace e Férias;
c) maior tempo de serviço no Estado do Paraná, no cargo efetivo, na Linha Funcional objeto da atribuição de aulas;
d) maior Nível e Classe;
e) o mais idoso.

Art. 22 Havendo ainda professores efetivos do Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Quadro Único de Pessoal – QUP excedentes, na Linha Funcional objeto da atribuição de aulas/funções, estes deverão assumir aulas em componentes curriculares mediante análise do Histórico Escolar de Curso de Graduação, realizada pelo Núcleo Regional de Educação, com exceção dos componentes curriculares Filosofia e Sociologia, obedecendo à seguinte ordem de prioridade:
I – professor efetivo com lotação em instituição de ensino cessada após o processo do concurso de remoção de 2025;
II – professor efetivo excedente na instituição de ensino de lotação;
III – professor efetivo excedente no município de lotação, exceto para o município de Curitiba, que realizará a distribuição de aulas aos professores excedentes com lotação nos Setores a ele vinculados;
IV – professor efetivo excedente no Núcleo Regional de Educação de lotação, exceto para o NRE de Curitiba, que realizará a distribuição de aulas aos professores excedentes nos Setores a ele vinculados e posteriormente aos professores excedentes com lotação no município.
Parágrafo único. Havendo empate, será priorizado:
a) maior carga horária cursada na disciplina objeto da análise do Histórico Escolar;
b) maior tempo de serviço no Estado do Paraná, no cargo efetivo, na Linha Funcional objeto da atribuição de aulas;
c) maior Nível e Classe;
d) o mais idoso.

Art. 23 Nas instituições de ensino que aderiram ao Programa Parceiro da Escola, somente serão atribuídas aulas e/ou funções, no cargo efetivo e/ou em forma de aulas extraordinárias/acréscimo de jornada, aos professores com lotação nessas unidades escolares e aos que forem contemplados com a concessão de Ordem de Serviço para essas instituições de ensino.
Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser atribuídas aulas/funções nessas instituições de ensino, somente aos professores excedentes no município ou NRE, exclusivamente no cargo efetivo, respeitados os critérios estabelecidos nesta Resolução.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 24 A atribuição de aulas do componente curricular Ensino Religioso nos Anos Finais do Ensino Fundamental para os professores cuja disciplina de concurso não seja Ensino Religioso será realizada de acordo com o art. 6.º da Deliberação n.º 01, de 2006, do Conselho Estadual de Educação – CEE/PR, considerando a seguinte ordem:
a) professor efetivo excedente na instituição de ensino, nas disciplinas de concurso de Filosofia, História, Sociologia, Geografia ou Pedagogia, nessa ordem, com Especialização em Ensino Religioso e participação em cursos de formação continuada promovidos pela SEED e/ou em cursos promovidos pela Associação Inter-Religiosa de Educação – ASSINTEC, no componente curricular Ensino Religioso;
b) professor efetivo excedente na instituição de ensino, nas disciplinas de concurso de Filosofia, História, Sociologia, Geografia ou Pedagogia, nessa ordem, com Especialização em Ensino Religioso;
c) professor efetivo excedente na instituição de ensino, nas disciplinas de concurso de Filosofia, História, Sociologia, Geografia ou Pedagogia, nessa ordem, com participação em cursos de formação continuada promovidos pela SEED e/ou cursos promovidos pela Associação Inter-Religiosa de Educação – ASSINTEC, no componente curricular Ensino Religioso;
d) professor efetivo excedente na instituição de ensino, nas disciplinas de concurso de Filosofia, História, Sociologia, Geografia ou Pedagogia, nessa ordem;
e) professor licenciado em Filosofia, História, Ciências Sociais, Sociologia, Geografia ou Pedagogia, nessa ordem, com Especialização em Ensino Religioso e participação em cursos de formação continuada promovidos pela SEED e/ou em cursos promovidos pela Associação Inter-Religiosa de Educação – ASSINTEC, no componente curricular Ensino Religioso;
f) professor licenciado em Filosofia, História, Ciências Sociais, Sociologia, Geografia ou Pedagogia, nessa ordem, com Especialização em Ensino Religioso;
g) professor licenciado em Filosofia, História, Ciências Sociais, Sociologia, Geografia ou Pedagogia, nessa ordem, com participação em cursos de formação continuada promovidos pela SEED e/ou cursos promovidos pela Associação Inter-Religiosa de Educação – ASSINTEC, no componente curricular Ensino Religioso;
h) professor licenciado em Filosofia, História, Ciências Sociais, Sociologia, Geografia ou Pedagogia, nessa ordem.
§ 1.º Havendo empate, será priorizado:
a) maior tempo de serviço no Estado do Paraná, no cargo efetivo, na Linha Funcional objeto da atribuição de aulas;
b) maior Nível e Classe;
c) o mais idoso.
§ 2.º Não havendo professores efetivos que atendam aos critérios estabelecidos nas alíneas de “a” a “h” deste artigo, as aulas remanescentes serão atribuídas aos professores contratados em Regime Especial, licenciados em Filosofia, História, Ciências Sociais, Sociologia, Geografia ou Pedagogia, nessa ordem.
§ 3.º Os critérios estabelecidos nas alíneas de “a” a “d” deste artigo não se aplicam nos casos em que haja professores lotados no município, na referida disciplina.

Art. 25 A atribuição de aulas dos componentes curriculares Filosofia e Sociologia no Ensino Médio será realizada de acordo com o estabelecido na Deliberação n.º 03, de 2008, do Conselho Estadual de Educação – CEE/PR, na seguinte ordem:
I – Para o componente curricular Filosofia:
a) professor concursado na disciplina de Filosofia;
b) professor com outra disciplina de concurso, detentor de Licenciatura Plena em Filosofia.
II – Para o componente curricular Sociologia:
a) professor concursado na disciplina de Sociologia;
b) professor com outra disciplina de concurso, detentor de Licenciatura Plena em Ciências Sociais ou Sociologia.
Parágrafo único. Não havendo professores efetivos que atendam aos critérios estabelecidos nas alíneas “a” e “b” dos incisos I e II deste artigo, será observado o disposto nos arts. 63 e 73 desta Resolução, nessa ordem.

Art. 26 Excepcionalmente, em decorrência do fortalecimento da oferta dos Cursos Técnicos da Educação Profissional, será oportunizado aos professores concursados em disciplinas da Educação Básica não excedentes, assumirem na instituição de ensino de lotação aulas das unidades curriculares específicas dos referidos Cursos, desde que possuam formação acadêmica de acordo com o disposto na Instrução Normativa vigente emitida pelo Departamento de Educação Profissional – SEED/DEDUC/DEP, considerando a seguinte ordem:
a) professor efetivo da Educação Básica, na instituição de ensino de lotação, no cargo;
b) professor efetivo da Educação Básica, classificado na instituição de ensino, em forma de aulas extraordinárias.
§ 1.º Havendo mais de um professor interessado em assumir as aulas referidas no c*aput* deste artigo, priorizar-se-á:
a) maior tempo de serviço no Estado do Paraná, no cargo efetivo, na Linha Funcional objeto da atribuição de aulas;
b) maior Nível e Classe;
c) o mais idoso.
§ 2.º Os critérios estabelecidos nas alíneas “a” e “b” deste artigo não se aplicam nos casos em que haja professores lotados no município, cuja disciplina de concurso seja dos Cursos Técnicos da Educação Profissional.

Art. 27 As aulas da Base Nacional Comum Curricular das instituições de ensino do Programa Paraná Integral serão atribuídas de acordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução, e as aulas dos componentes curriculares da Parte Diversificada/Itinerário Formativo de Aprofundamento – IFA dessas instituições de ensino serão atribuídas de acordo com a Instrução Normativa n.º 010/2025 – DEDUC/SEED.
§ 1.º A jornada de trabalho dos professores em regência de classe deverá ser composta por aulas dos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular, da Parte Diversificada/Itinerário Formativo de Aprofundamento – IFA e horas-atividade correspondentes, de acordo com a norma estabelecida no § 2.º do art. 5.º da Lei n.º 21.658, de 27 de setembro de 2023.
§ 2.º Não havendo aulas dos Componentes Curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada/Itinerário Formativo de Aprofundamento – IFA em número suficiente para completar o cargo efetivo do professor com lotação nessas unidades escolares, bem como para os professores excedentes e aos com lotação no município ou NRE, que assumirem aulas no cargo efetivo nessas instituições de ensino, exclusivamente para formar uma jornada de trabalho de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, poderão ser atribuídas:
I – até 2 (duas) horas-aula de complementação de carga horária ao professor detentor de 1 (um) cargo de 20 (vinte) horas semanais.
II – até 4 (quatro) horas-aula de complementação de carga horária:
a) ao professor detentor de 2 (dois) cargos de 20 (vinte) horas semanais;
b) ao professor detentor de 1 (um) cargo de 40 (quarenta) horas semanais.
§ 3.º A jornada de trabalho dos professores que assumirem a função de Pedagogo nessas instituições de ensino será, preferencialmente, de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a norma estabelecida no art. 7.º da Lei n.º 21.658, de 27 de setembro de 2023, exceto quando não houver demanda disponível, gerada de acordo com os critérios previstos na Resolução que estabelece os parâmetros para adequação das instituições escolares da rede estadual de Educação Básica do Paraná, na organização do ensino, gestão de espaço e distribuição de recursos humanos.
a) para atendimento ao estabelecido neste parágrafo, havendo demanda disponível, o acréscimo de jornada poderá ser atribuído aos professores efetivos lotados nessas instituições de ensino, cuja disciplina de concurso seja Orientador Educacional ou Supervisão de Ensino ou Pedagogo, previamente à distribuição aos professores excedentes na instituição de ensino de lotação.
§ 4.º A função de Coordenador de Área será atribuída concomitantemente à distribuição de aulas dos componentes curriculares que compõem a matriz curricular das instituições de ensino da rede estadual, respeitados os critérios estabelecidos nesta Resolução e na Orientação vigente emitida pela Coordenação da Educação Integral – DEDUC/DPEB/CEI.
§ 5.º A permanência dos professores na função de Coordenador de Área estará condicionada à existência de professores para as aulas dos componentes curriculares que compõem a matriz curricular dessas instituições de ensino.
§ 6.º Havendo demanda disponível, a jornada de trabalho dos professores que assumirem a função de Professor do Atendimento Educacional Especializado Integral – AEEI será de 40 (quarenta) horas semanais, exceto aos professores que não tenham disponibilidade em assumir uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais nessas instituições de ensino.

Art. 28 As aulas dos componentes curriculares da Parte Diversificada/Itinerário Formativo de Aprofundamento – IFA das instituições de ensino que ofertam turmas de Educação em Tempo Integral – Turno Único serão atribuídas de acordo com a Instrução Normativa n.º 010/2025 – DEDUC/SEED.

Art. 29 As aulas em Ação Pedagógica Descentralizada – APED, da Educação de Jovens e Adultos – EJA, serão atribuídas na seguinte ordem:
I – professor efetivo excedente, na disciplina de concurso, na instituição de ensino de lotação do município onde está inserida a APED;
II – professor efetivo classificado, na disciplina de concurso, no município onde está inserida a APED;
III – professor efetivo, com segunda ou mais disciplinas de habilitação, excedente na instituição de ensino de lotação do município onde está inserida a APED;
IV – professor efetivo, com segunda ou mais disciplinas de habilitação, classificado no município onde está inserida a APED;
V – professor efetivo, na disciplina de concurso, classificado no município onde está inserida a APED, em forma de aulas extraordinárias;
VI – professor efetivo, na disciplina de concurso, classificado no Núcleo Regional de Educação no qual está inserida a APED, em forma de aulas extraordinárias;
VII – professor efetivo, com segunda ou mais disciplinas de habilitação, classificado no município onde está inserida a APED, em forma de aulas extraordinárias;
VIII – professor efetivo, com segunda ou mais disciplinas de habilitação, classificado no Núcleo Regional de Educação no qual está inserida a APED, em forma de aulas extraordinárias;
IX – professor efetivo de Núcleo Regional de Educação distinto daquele de lotação do qual esteja inserida a APED, observando-se os critérios estabelecidos no art. 51 desta Resolução, em forma de aulas extraordinárias;
X – professor contratado em Regime Especial classificado no município onde esteja inserida a APED.

Parágrafo único. A Coordenação das Ações Pedagógicas Descentralizadas – APED deverá ser atribuída aos professores efetivos cuja disciplina de concurso seja, preferencialmente, Orientador Educacional, Supervisão de Ensino ou Pedagogo.

Art. 30 Para atuar nas Salas de Recursos Multifuncionais da Surdez, o professor deverá possuir Proficiência em Libras, devidamente comprovada, conforme regulamentado por meio da Instrução n.º 17/2017 – SEED/SUED, na seguinte ordem:
a) professor efetivo da Educação Básica, com habilitação ou Especialização em Educação Especial, que já atua na Educação Especial, assegurado pela Lei Complementar n.º 106, de 2004;
b) professor efetivo concursado em Educação Especial;
c) professor efetivo da Educação Básica, com habilitação ou Especialização em Educação Especial, que já atua na Educação Especial, assegurado pela Lei Complementar n.º 106, de 2004, em forma de aulas extraordinárias;
d) professor efetivo concursado em Educação Especial, em forma de aulas extraordinárias;
e) professor efetivo da Educação Básica, com habilitação ou Especialização em Educação Especial, em forma de aulas extraordinárias;
f) professor contratado em Regime Especial.

Art. 31 Para atuar nas instituições estaduais de ensino para surdos, o professor deverá ser habilitado no componente curricular pretendido e possuir Proficiência em Libras, devidamente comprovada, conforme regulamentado por meio da Instrução n.º 17/2017 – SEED/SUED, respeitados os critérios estabelecidos nesta Resolução.
Parágrafo único. Não havendo professores que atendam ao critério estabelecido no *caput* deste artigo, as aulas serão atribuídas ao professor habilitado na disciplina pretendida, apoiado por profissional Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa – TILS.

Art. 32 Para atuar como Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa – TILS, o profissional deverá possuir Proficiência em Libras, devidamente comprovada, conforme regulamentado por meio da Instrução n.º 17/2017 – SEED/SUED, na seguinte ordem:
a) professor efetivo da Educação Básica que já atua na Educação Especial, assegurado pela Lei Complementar n.º 106, de 2004;
b) professor efetivo concursado em Educação Especial;
c) professor efetivo da Educação Básica que já atua na Educação Especial, assegurado pela Lei Complementar n.º 106, de 2004, em forma de acréscimo de jornada;
d) professor efetivo concursado em Educação Especial, em forma de acréscimo de jornada;
e) professor efetivo da Educação Básica, em forma de acréscimo de jornada;
f) professor contratado em Regime Especial.

Art. 33 Para atuar como Professor de Apoio à Comunicação Alternativa – PAC, Professor de Apoio Educacional Especializado – PAEE, Professor do Atendimento Educacional Especializado no turno de escolarização, bem como para atuar nas Salas de Recursos Multifuncionais das instituições estaduais de ensino, os professores deverão ser habilitados, em atendimento ao disposto na Deliberação n.º 02, de 2016, do Conselho Estadual de Educação – CEE/PR, na seguinte ordem:
a) professor efetivo da Educação Básica que já atua na Educação Especial, assegurado pela Lei Complementar n.º 106, de 2004;
b) professor efetivo concursado em Educação Especial;
c) professor efetivo da Educação Básica que já atua na Educação Especial, assegurado pela Lei Complementar n.º 106, de 2004, em forma de aulas extraordinárias ou acréscimo de jornada;
d) professor efetivo concursado em Educação Especial, em forma de aulas extraordinárias ou acréscimo de jornada;
e) professor efetivo da Educação Básica, em forma de aulas extraordinárias ou acréscimo de jornada;
f) professor contratado em Regime Especial.

Art. 34 As aulas e funções ofertadas no Centro de Atendimento Educacional Especializado Natalie Barraga, vinculado ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba, deverão ser atribuídas a professores com habilitação ou Especialização em Educação Especial, em atendimento ao disposto na Deliberação n.º 02, de 2016, do Conselho Estadual de Educação – CEE/PR, conforme estabelecido abaixo:
I – Professor, na seguinte ordem:
a) professor efetivo da Educação Básica que já atua na Educação Especial, assegurado pela Lei Complementar n.º 106, de 2004;
b) professor efetivo concursado em Educação Especial;
c) professor efetivo da Educação Básica que já atua na Educação Especial, assegurado pela Lei Complementar n.º 106, de 2004, em forma de aulas extraordinárias;
d) professor efetivo concursado em Educação Especial, em forma de aulas extraordinárias;
e) professor efetivo da Educação Básica, em forma de aulas extraordinárias;
f) professor contratado em Regime Especial.
II – Docência no componente curricular Arte, na seguinte ordem:
a) professor efetivo da Educação Básica, licenciado em Arte, que já atua na Educação Especial, assegurado pela Lei Complementar n.º 106, de 2004;
b) professor efetivo concursado em Educação Especial licenciado em Arte;
c) professor efetivo concursado em Arte, respeitada a ordem de prioridade estabelecida no art. 20 desta Resolução;
d) professor efetivo da Educação Básica, licenciado em Arte, que já atua na Educação Especial, assegurado pela Lei Complementar n.º 106, de 2004, em forma de aulas extraordinárias;
e) professor efetivo concursado em Educação Especial, licenciado em Arte, em forma de aulas extraordinárias;
f) professor efetivo concursado em Arte, em forma de aulas extraordinárias;
g) professor efetivo da Educação Básica, licenciado em Arte, em forma de aulas extraordinárias;
h) professor contratado em Regime Especial.
III – Docência no componente curricular Educação Física, na seguinte ordem:
a) professor efetivo da Educação Básica, licenciado em Educação Física, que já atua na Educação Especial, assegurado pela Lei Complementar n.º 106, de 2004;
b) professor efetivo concursado em Educação Especial licenciado em Educação Física;
c) professor efetivo concursado em Educação Física, respeitada a ordem de prioridade estabelecida no art. 20 desta Resolução;
d) professor efetivo da Educação Básica, licenciado em Educação Física, que já atua na Educação Especial, assegurado pela Lei Complementar n.º 106, de 2004, em forma de aulas extraordinárias;
e) professor efetivo concursado em Educação Especial, licenciado em Educação Física, em forma de aulas extraordinárias;
f) professor efetivo concursado em Educação Física, em forma de aulas extraordinárias;
g) professor efetivo da Educação Básica, licenciado em Educação Física, em forma de aulas extraordinárias;
h) professor contratado em Regime Especial.
IV – Equipe Pedagógica, na seguinte ordem:
a) professor efetivo da Educação Básica, licenciado em Pedagogia, que já atua na Educação Especial, assegurado pela Lei Complementar n.º 106, de 2004;
b) professor efetivo concursado em Educação Especial, licenciado em Pedagogia;
c) professor efetivo concursado em Pedagogia, respeitada a ordem de prioridade estabelecida no art. 20 desta Resolução;
d) professor efetivo da Educação Básica, licenciado em Pedagogia, que já atua na Educação Especial, assegurado pela Lei Complementar n.º 106, de 2004, em forma de acréscimo de jornada;
e) professor efetivo concursado em Educação Especial, licenciado em Pedagogia, em forma de acréscimo de jornada;
f) professor efetivo concursado em Pedagogia, em forma de acréscimo de jornada;
g) professor efetivo da Educação Básica, licenciado em Pedagogia, em forma de acréscimo de jornada;
h) professor contratado em Regime Especial.
Parágrafo único. Para desempenhar a função de Pedagogo e/ou professor no Centro de Atendimento Educacional Especializado Natalie Barraga, será exigida a formação na Área Visual, em atendimento ao disposto na Instrução n.º 25/2018 – SUED/SEED.

Art. 35 Para atuar nas Escolas de Referência em Altas Habilidades/Superdotação, do Projeto Altas Habilidades/Superdotação Paraná, as aulas deverão ser atribuídas conforme estabelecido abaixo:
I – Sala de Recursos Multifuncional, na seguinte ordem:
a) professor efetivo da Educação Básica que já atua na Educação Especial, assegurado pela Lei Complementar n.º 106, de 2004;
b) professor efetivo concursado em Educação Especial;
c) professor efetivo da Educação Básica que já atua na Educação Especial, assegurado pela Lei Complementar n.º 106, de 2004, em forma de aulas extraordinárias;
d) professor efetivo concursado em Educação Especial, em forma de aulas extraordinárias;
e) professor efetivo da Educação Básica, em forma de aulas extraordinárias;
f) professor contratado em Regime Especial.
II – Professor de Referência, na seguinte ordem:
a) professor efetivo da Educação Básica que já atua na Educação Especial, assegurado pela Lei Complementar n.º 106, de 2004;
b) professor efetivo concursado em Educação Especial;
c) professor efetivo da Educação Básica que já atua na Educação Especial, assegurado pela Lei Complementar n.º 106, de 2004, em forma de aulas extraordinárias;
d) professor efetivo concursado em Educação Especial, em forma de aulas extraordinárias.
§ 1.º Para atuar nas Salas de Recursos Multifuncionais, o professor deverá possuir habilitação ou Especialização em Educação Especial.
§ 2.º Para atuar como Professor de Referência, o professor deverá possuir habilitação ou Especialização em Educação Especial, ter participado de cursos de formação para aplicação do Protocolo de Identificação de Estudantes com Indicadores de Altas Habilidades/Superdotação, ofertados pela SEED/DEIN-NAAH/S e/ou ter atuado como Professor de Referência em Altas Habilidades/Superdotação em anos anteriores com práticas pedagógicas relacionadas ao Projeto Altas Habilidades/Superdotação Paraná.
§ 3.º As aulas ofertadas nas Oficinas de Enriquecimento Curricular para Altas Habilidades/Superdotação deverão ser atribuídas, a critério da Equipe Gestora, aos professores efetivos, em forma de aulas

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

extraordinárias, ou aos professores contratados em Regime Especial, observados os critérios estabelecidos na Instrução Normativa n.º 010/2025 – DEDUC/SEED.

Art. 36 As aulas e funções ofertadas nas Escolas Estaduais José Richa e Lucy Requião de Mello e Silva, vinculadas ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba, deverão ser atribuídas a professores com habilitação ou Especialização em Educação Especial, em atendimento ao disposto na Deliberação n.º 02, de 2016, do Conselho Estadual de Educação – CEE/PR, conforme estabelecido abaixo:
I – Docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na seguinte ordem:
a) professor efetivo da Educação Básica que já atua na Educação Especial, assegurado pela Lei Complementar n.º 106, de 2004;
b) professor efetivo concursado em Educação Especial;
c) professor efetivo da Educação Básica que já atua na Educação Especial, assegurado pela Lei Complementar n.º 106, de 2004, em forma de aulas extraordinárias;
d) professor efetivo concursado em Educação Especial, em forma de aulas extraordinárias;
e) professor efetivo da Educação Básica, em forma de aulas extraordinárias;
f) professor contratado em Regime Especial.
II – Docência nos componentes curriculares Arte e Educação Física, na seguinte ordem:
a) professor efetivo da Educação Básica, licenciado em Arte ou Educação Física, que já atua na Educação Especial, assegurado pela Lei Complementar n.º 106, de 2004;
b) professor efetivo concursado em Educação Especial licenciado em Arte ou Educação Física;
c) professor efetivo concursado em Arte ou Educação Física, respeitada a ordem de prioridade estabelecida no art. 20 desta Resolução;
d) professor efetivo da Educação Básica, licenciado em Arte ou Educação Física, que já atua na Educação Especial, assegurado pela Lei Complementar n.º 106, de 2004, em forma de aulas extraordinárias;
e) professor efetivo concursado em Educação Especial, licenciado em Arte ou Educação Física, em forma de aulas extraordinárias;
f) professor efetivo concursado em Arte ou Educação Física, em forma de aulas extraordinárias;
g) professor efetivo da Educação Básica, licenciado em Arte ou Educação Física, em forma de aulas extraordinárias;
h) professor contratado em Regime Especial.
III – Equipe Pedagógica, na seguinte ordem:
a) professor efetivo da Educação Básica, licenciado em Pedagogia, que já atua na Educação Especial, assegurado pela Lei Complementar n.º 106, de 2004;
b) professor efetivo concursado em Educação Especial, licenciado em Pedagogia;
c) professor efetivo concursado em Pedagogia, respeitada a ordem de prioridade estabelecida no art. 20 desta Resolução;
d) professor efetivo da Educação Básica, licenciado em Pedagogia, que já atua na Educação Especial, assegurado pela Lei Complementar n.º 106, de 2004, em forma de acréscimo de jornada;
e) professor efetivo concursado em Educação Especial, licenciado em Pedagogia, em forma de acréscimo de jornada;
f) professor efetivo concursado em Pedagogia, em forma de acréscimo de jornada;
g) professor efetivo da Educação Básica, licenciado em Pedagogia, em forma de acréscimo de jornada;
h) professor contratado em Regime Especial.

Art. 37 As aulas de Robótica Educacional e Robótica Primeiros Passos serão distribuídas concomitantemente à atribuição de aulas dos componentes e unidades curriculares que compõem a matriz curricular das instituições de ensino, preferencialmente, aos professores efetivos, da seguinte forma:
§ 1.º As aulas a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser atribuídas, aos professores de qualquer componente curricular da Educação Básica, em exercício na instituição de ensino que atendam os seguintes critérios para atuação, nesta ordem:
a) ter concluído as formações de Robótica ofertadas em anos anteriores pelas equipes de Robótica SEED e/ou NRE e/ou Formadores em Ação, e ter disponibilidade para participar das formações e/ou eventos de Robótica ofertadas pelas equipes da SEED e/ou NRE;
b) ter disponibilidade para participar de formações e/ou eventos de Robótica ofertados pelas equipes de Robótica SEED e/ou NRE e/ou Formadores em Ação;
c) preferencialmente, ter concluído curso de Robótica ou Robótica Educacional ofertado por Instituição de Ensino Superior – IES – reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
d) preferencialmente, conhecer noções básicas de eletrônica;
e) preferencialmente, conhecer noções básicas de programação.
I – Havendo empate, será priorizado:
a) maior tempo de serviço em docência da Educação Básica da rede pública estadual;
b) maior Nível e Classe;
c) o mais idoso.
§ 2.º Havendo aulas remanescentes, estas deverão ser atribuídas aos professores com carga horária disponível, em exercício em outras instituições de ensino vinculadas ao respectivo NRE, que atendam aos critérios descritos no parágrafo anterior, com validação do Administrador (ADM) de Robótica do NRE.
§ 3.º Havendo ainda aulas remanescentes, estas deverão ser atribuídas aos professores contratados em Regime Especial, com carga horária disponível, que tenham, preferencialmente, concluído as formações de Robótica ofertadas pela SEED/DTI/CTE e/ou NRE/ADMs de Robótica e/ou Formadores em Ação e/ou ter concluído cursos de Robótica ou Robótica Educacional ofertados por Instituição de Ensino Superior – IES – reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
§ 4.º As aulas de que trata o *caput* deste artigo poderão ser atribuídas ao mesmo professor.

Art. 38 As aulas do Clube de Ciências deverão ser atribuídas prioritariamente aos professores que atuaram em 2025 como Coordenadores do Projeto Clube de Ciências selecionado por meio do Edital n.º 01/2024 – Fundação Araucária e NAPI PARANÁ FAZ CIÊNCIA.
Paragrafo único. As aulas de que trata o *caput* deste artigo serão ofertadas como componente curricular eletivo ou em contraturno às aulas regulares.

Art. 39 A atribuição de aulas nas instituições indígenas da rede estadual de ensino será de responsabilidade do respectivo Núcleo Regional de Educação e seguirá os critérios estabelecidos abaixo:
I – Docência na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na seguinte ordem:
a) professor efetivo da Educação Básica, falante da língua da comunidade, com habilitação em Pedagogia ou Curso Normal Superior ou Curso Normal/Magistério em Nível Médio, em forma de aulas extraordinárias;
b) professor efetivo da Educação Básica, com habilitação em Pedagogia ou Curso Normal Superior ou Curso Normal/Magistério em Nível Médio, em forma de aulas extraordinárias.
II – Docência no componente curricular Arte, na seguinte ordem:
a) professor efetivo da Educação Básica, com habilitação em Arte e Pedagogia, em forma de aulas extraordinárias;
b) professor efetivo da Educação Básica, com habilitação em Arte, em forma de aulas extraordinárias;
c) professor efetivo da Educação Básica, com habilitação em Pedagogia, em forma de aulas extraordinárias.
III – Docência no componente curricular Educação Física, ao professor efetivo da Educação Básica, com habilitação em Educação Física, em forma de aulas extraordinárias.
IV – As aulas dos componentes curriculares do Ensino Fundamental – Anos Finais e do Ensino Médio deverão ser atribuídas prioritariamente aos professores falantes da língua da comunidade, observando os critérios estabelecidos nesta Resolução.
V – Não havendo professores efetivos que atendam aos critérios estabelecidos nos incisos de I a IV deste artigo, será observado o disposto nos arts. 63 e 73 desta Resolução, nessa ordem.
Parágrafo único. Em atendimento ao estabelecido na Convenção n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, de 26 de junho de 1989, e na Resolução n.º 5, de 22 de junho de 2012, do CNE/CEB, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica, a atribuição de aulas aos professores nas instituições indígenas da rede estadual de ensino estará condicionada à apresentação da Declaração de Anuência assinada pelo Cacique e demais lideranças da Comunidade Indígena na qual está localizada a instituição de ensino.

Art. 40 A atribuição de aulas nas instituições de ensino localizadas nas ilhas do litoral paranaense e/ou comunidades que dependem de acesso exclusivo pelo mar será de responsabilidade do respectivo Núcleo Regional de Educação, e ocorrerá, preferencialmente, por área do conhecimento, regulamentada pela Instrução n.º 02/2016 – SUED/SEED, priorizando a seguinte ordem:
a) professores licenciados na disciplina específica do conhecimento, especialistas em Educação do Campo;
b) professores licenciados na disciplina específica do conhecimento;
c) professores especialistas em Educação do Campo;
d) professores que participaram de Formação Continuada, preferencialmente da formação promovida pelo Departamento de Educação Inclusiva – DEDUC/DEIN, em temáticas relacionadas à Diversidade Escolar (Educação do Campo, Escolas do Campo com Organização Multianos, Indígena, Quilombola, Cigana, Gênero e Diversidade Sexual) nos últimos 4 (quatro) anos, promovidos pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED, por Instituição de Ensino Superior – IES ou outras Secretarias;
e) professores que tenham participado do Curso Educação do Campo – Formação Geral, certificado pelo Grupo de Estudos Formadores em Ação;
f) professores que residem nas ilhas do litoral paranaense e atuaram nessas instituições nos últimos 4 (quatro) anos;
g) professores que atuaram nessas instituições nos últimos 4 (quatro) anos;
h) não havendo professores efetivos que atendam aos critérios estabelecidos nas alíneas de “a” a “g” deste artigo, seguir-se-á o estabelecido nos arts. 63 e 73 desta Resolução, nessa ordem.

Art. 41 A atribuição de aulas nas instituições de ensino itinerantes, localizadas em áreas de acampamento, e nas instituições de ensino dos assentamentos que optaram ou não por Área do Conhecimento será de responsabilidade do respectivo Núcleo Regional de Educação, de acordo com o regulamentado pela Instrução vigente emitida pela Diretoria de Educação – SEED/DEDUC, priorizando a seguinte ordem:

a) professores licenciados na disciplina específica do conhecimento, especialistas em Educação do Campo;
b) professores licenciados na disciplina específica do conhecimento;
c) professores especialistas em Educação do Campo;
d) professores que participaram de Formação Continuada, preferencialmente da formação promovida pelo Departamento de Educação Inclusiva – DEDUC/DEIN, em temáticas relacionadas à Diversidade Escolar (Educação do Campo, Escolas do Campo com Organização Multianos, Indígena, Quilombola, Cigana, Gênero e Diversidade Sexual) nos últimos 4 (quatro) anos, promovidos pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED, por Instituição de Ensino Superior – IES ou outras Secretarias;
e) professores que tenham participado do Curso Educação do Campo – Formação Geral, certificado pelo Grupo de Estudos Formadores em Ação, em 2024 ou do Curso de Educação do Campo e suas especificidades, certificado pelo Grupo de Estudos Formadores em Ação, em 2025;
f) professores que atuaram nessas instituições nos últimos 4 (quatro) anos;
g) não havendo professores efetivos que atendam aos critérios estabelecidos nas alíneas de “a” a “f” deste artigo será observado o disposto nos arts. 63 e 73 desta Resolução, nessa ordem.

Art. 42 A atribuição de aulas nas instituições de ensino da Educação do Campo com organização multianos será de responsabilidade do respectivo Núcleo Regional de Educação, priorizando a seguinte ordem:
a) professores que atuaram nessas instituições de ensino nos últimos 2 (dois) anos e que tenham participado do Curso Organização de Turmas Multianos, certificado pelo Grupo de Estudos Formadores em Ação, em 2023 e/ou em 2024 e/ou do Curso Educação do Campo e suas especificidades, certificado pelo Grupo de Estudos Formadores em Ação, em 2025;
b) professores que atuaram nessas instituições de ensino nos últimos 2 (dois) anos;
c) professores que tenham participado do Curso Organização de Turmas Multianos, certificado pelo Grupo de Estudos Formadores em Ação, em 2023 e/ou em 2024 e/ou do Curso Educação do Campo e suas especificidades, certificado pelo Grupo de Estudos Formadores em Ação, em 2025;
d) professores licenciados na disciplina específica do conhecimento, especialistas em Educação do Campo;
e) professores licenciados na disciplina específica do conhecimento;
f) professores especialistas em Educação do Campo;
g) professores que participaram de Formação Continuada, preferencialmente da formação promovida pelo Departamento de Educação Inclusiva – DEDUC/DEIN, em temáticas relacionadas à Diversidade Escolar (Educação do Campo, Escolas do Campo com Organização Multianos, Indígena, Quilombola, Cigana, Gênero e Diversidade Sexual) nos últimos 4 (quatro) anos, promovidos pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED, por Instituição de Ensino Superior – IES ou outras Secretarias;
h) não havendo professores efetivos que atendam aos critérios estabelecidos nas alíneas “a” a “g” deste artigo, será observado o disposto nos arts. 63 e 73 desta Resolução, nessa ordem.

Art. 43 A atribuição de aulas nas instituições de ensino localizadas em Comunidades Remanescentes de Quilombos será de responsabilidade do respectivo Núcleo Regional de Educação e obedecerá aos critérios estabelecidos nesta Resolução, na seguinte ordem:
a) professores oriundos de Comunidades Remanescentes de Quilombos que atuaram em instituições de ensino localizadas em áreas quilombolas;
b) professores oriundos de Comunidades Remanescentes de Quilombos;
c) professores que atuaram em instituições de ensino localizadas em áreas quilombolas;
d) professores residentes em Comunidades Remanescentes de Quilombos;
e) professores que tenham participado do Curso História e Cultura Afro-brasileira, certificado pelo Grupo de Estudos Formadores em Ação, em 2025;
f) professores que participaram de Formação Continuada com temáticas relacionadas à Educação das Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola promovida pelo Departamento de Educação Inclusiva – DEDUC/DEIN, nos últimos 5 (cinco) anos;
g) professores com Curso de Pós-Graduação em História e Cultura Africana e Afro- Brasileira e/ou em temáticas relacionadas à Educação das Relações Étnico-Raciais e/ou em Educação Escolar Quilombola;
h) professores que participaram de Formação Continuada, preferencialmente da formação promovida pelo Departamento de Educação Inclusiva – DEDUC/DEIN, em temáticas relacionadas à Diversidade Escolar (Educação do Campo, Interilhas, Indígena, Quilombola, Cigana, Gênero e Diversidade Sexual) nos últimos 5 (cinco) anos, promovidos pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED, por Instituição de Ensino Superior – IES ou outras Secretarias.
§ 1.º Não havendo professores efetivos que atendam aos critérios estabelecidos nas alíneas de “a” a “h” deste artigo será observado o disposto nos arts. 63 e 73 desta Resolução, nessa ordem.
§ 2.º A atuação dos professores nas instituições de ensino localizadas em Comunidades Remanescentes de Quilombos estará condicionada à apresentação da Declaração de Anuência datada e assinada pelo Presidente da Associação da Comunidade Remanescente de Quilombos e demais Lideranças, em atendimento ao estabelecido na Convenção n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, de 26 de junho de 1989, e ao disposto no Parecer n.º 03/2004 – CNE/CP e no Parecer n.º 194/2010 – CEE/CEB.

Art. 44 Serão permitidos ajustes de aulas e/ou funções para os professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM, do Quadro Único de Pessoal – QUP e contratados em Regime Especial cuja jornada de trabalho esteja distribuída em mais de uma instituição de ensino, do mesmo município, desde que haja aulas/funções disponíveis, em caráter definitivo, para as quais estiverem devidamente habilitados, na seguinte ordem, respeitados os critérios estabelecidos nesta Resolução:
a) após a atribuição de aulas/funções aos professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Quadro Único de Pessoal – QUP no cargo efetivo e anteriormente à distribuição de aulas extraordinárias/acréscimo de jornada;
b) após a atribuição de aulas extraordinárias/acréscimo de jornada aos professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Quadro Único de Pessoal – QUP e anteriormente à distribuição de aulas/funções aos professores contratados em Regime Especial;
c) após a atribuição de aulas/funções aos professores contratados em Regime Especial.
§ 1.º A norma estabelecida neste artigo será aplicada, exclusivamente, se a alteração pleiteada implicar em redução do número de instituições de ensino nas quais o professor já possuir suprimento, desde que haja compatibilidade de horário com as aulas já assumidas na instituição de ensino pretendida, com exceção do disposto no § 3.º do art. 16 desta Resolução.
§ 2.º O disposto neste artigo será aplicado até 30/04/2026.
§ 3.º A efetivação dos ajustes regulamentados neste artigo será de competência dos Assistentes de Área do município de Curitiba e Núcleos Regionais de Educação – NRE.

Art. 45 Serão permitidos ajustes de turmas entre os professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM, do Quadro Único de Pessoal – QUP e contratados em Regime Especial, no decorrer do ano letivo, a critério da equipe gestora da instituição de ensino, em comum acordo com os professores envolvidos.
Parágrafo único. A norma estabelecida neste artigo será aplicada, exclusivamente, entre os professores em exercício na mesma instituição de ensino e deverá ser devidamente registrada em Ata.

Art. 46 Após a atribuição de aulas/funções aos professores no cargo efetivo, as aulas e funções remanescentes deverão ser atribuídas em forma de aulas extraordinárias e acréscimo de jornada, respectivamente.

Art. 47 As aulas extraordinárias e/ou acréscimo de jornada atribuídas em todas as sessões de distribuição de aulas aos professores efetivos têm caráter provisório, com exceção das aulas designadas para adequação da matriz curricular e, somente serão validadas se, na data do exercício, os professores não estiverem em licenças formalmente concedidas, afastados temporariamente de função por razões médicas ou por decisão administrativa/judicial e readaptados de função, no(s) cargo(s) que detêm, incluindo os casos de ausência injustificada.

Art. 48 As aulas extraordinárias e o acréscimo de jornada são de cunho eventual, designados para o período ou ano letivo, atribuídos aos professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM e habilitados do Quadro Único de Pessoal – QUP, após completada a carga horária do cargo efetivo, observada a compatibilidade de horário.
§ 1.º Serão permitidas designações concomitantes de aulas extraordinárias e acréscimo de jornada.
§ 2.º O professor com regime de trabalho de 10 (dez), 20 (vinte) ou 22 (vinte e duas) horas semanais poderá assumir aulas extraordinárias e/ou acréscimo de jornada para completar uma jornada de trabalho de até 40 (quarenta) horas semanais, incluídas as aulas/funções assumidas no cargo efetivo.

Art. 49 As aulas extraordinárias serão atribuídas aos professores efetivos e habilitados do Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Quadro Único de Pessoal – QUP, observando-se a seguinte ordem de prioridade, considerada a disciplina de concurso ou enquadramento:
I – professores efetivos classificados na instituição de ensino, considerando os seguintes critérios:
a) maior carga horária cumprida no Grupo de Estudos Formadores em Ação e/ou no Diretor Formador e/ou no Estágio Probatório, como Professor/Pedagogo Formador ou Professor Cursista, totalizando, no máximo, 80 (oitenta) horas certificadas em 2025, pela Diretoria de Educação – DEDUC/SEED;
b) maior número de dias trabalhados em instituição de ensino, na sede da Secretaria de Estado da Educação e demais unidades a ela vinculadas, no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, no cargo efetivo, descontados os afastamentos de qualquer natureza, com exceção de Licença Especial, Licença Capacitação, Licenças para Tratamento de Saúde do próprio servidor ou de pessoa da família, mediante homologação por meio de avaliação médica pericial da Divisão de Perícia Médica – DPM/SEAP, Acidente de Trabalho/Maternidade/Adoção/Paternidade/Doação de Sangue, Afastamentos para Formação Continuada no Exterior – Programa Ganhando o Mundo Professor/Ganhando o Mundo Diretor, Júri, Compensação por Prestação de Serviço à Justiça Eleitoral, Luto, Enlace e Férias;
c) maior tempo de serviço na instituição de ensino no cargo efetivo, contado da última Portaria de Fixação na instituição;
d) maior tempo de serviço no Estado do Paraná, no cargo efetivo, na linha funcional objeto da atribuição de aulas;
e) maior Nível e Classe;

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

f) o mais idoso.
II – professores efetivos classificados no município, exceto para o município de Curitiba, que realizará a distribuição de aulas aos professores efetivos classificados nos Setores a ele vinculados;
III – professores efetivos classificados no Núcleo Regional de Educação, exceto para o NRE de Curitiba, que realizará a distribuição de aulas aos professores efetivos classificados no município.
§ 1.º Para atendimento ao estabelecido nos incisos II e III deste artigo, a distribuição de aulas/funções deverá obedecer aos seguintes critérios:
a) maior carga horária cumprida no Grupo de Estudos Formadores em Ação e/ou no Diretor Formador e/ou no Estágio Probatório, como Professor/Pedagogo Formador ou Professor Cursista, totalizando, no máximo, 80 (oitenta) horas certificadas em 2025, pela Diretoria de Educação – DEDUC/SEED;
b) maior número de dias trabalhados em instituição de ensino, na sede da Secretaria de Estado da Educação e demais unidades a ela vinculadas, no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, no cargo efetivo, descontados os afastamentos de qualquer natureza, com exceção de Licença Especial, Licença Capacitação, Licenças para Tratamento de Saúde do próprio servidor ou de pessoa da família, mediante homologação por meio de avaliação médica pericial da Divisão de Perícia Médica – DPM/SEAP, Acidente de Trabalho/Maternidade/Adoção/Paternidade/Doação de Sangue, Afastamentos para Formação Continuada no Exterior – Programa Ganhando o Mundo Professor/Ganhando o Mundo Diretor, Júri, Compensação por Prestação de Serviço à Justiça Eleitoral, Luto, Enlace e Férias;
c) maior tempo de serviço no Estado do Paraná, no cargo efetivo, na linha funcional objeto da atribuição de aulas;
d) maior Nível e Classe;
e) o mais idoso.
§ 2.º A classificação a que se refere o *caput* deste artigo, dos professores efetivos cuja disciplina de concurso seja Orientador Educacional ou Supervisão de Ensino ou Pedagogo, será efetuada em listagem única, disponibilizada como Equipe Pedagógica, em conformidade com os critérios estabelecidos no inciso I e § 1.º deste artigo.
§ 3.º A classificação a que se refere o *caput* deste artigo, dos professores efetivos cuja disciplina de concurso seja Didática e Prática de Ensino ou Fundamentos da Educação ou Formação de Docentes, será efetuada em listagem única, disponibilizada como Formação de Docentes, em conformidade com os critérios estabelecidos no inciso I e § 1.º deste artigo.
§ 4.º A classificação a que se refere o *caput* deste artigo, dos professores efetivos cuja disciplina de concurso seja Educação Artística ou Arte, será efetuada em listagem única, disponibilizada como Arte, em conformidade com os critérios estabelecidos no inciso I e § 1.º deste artigo.

Art. 50 As aulas remanescentes poderão ser atribuídas em forma de aulas extraordinárias aos professores efetivos do Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Quadro Único de Pessoal – QUP, com segunda ou mais disciplinas de habilitação, obedecendo à seguinte ordem de prioridade:
I – professores efetivos classificados na instituição de ensino;
II – professores efetivos classificados no município, exceto para o município de Curitiba, que realizará a distribuição de aulas aos professores efetivos classificados nos Setores a ele vinculados;
III – professores efetivos classificados no Núcleo Regional de Educação, exceto para o NRE de Curitiba, que realizará a distribuição de aulas aos professores efetivos classificados no município.
Parágrafo único. Para atendimento ao disposto nos incisos I, II e III deste artigo, a distribuição de aulas/funções deverá obedecer aos seguintes critérios:
a) maior carga horária cumprida no Grupo de Estudos Formadores em Ação e/ou no Diretor Formador e/ou no Estágio Probatório, como Professor/Pedagogo Formador ou Professor Cursista, totalizando, no máximo, 80 (oitenta) horas certificadas em 2025, pela Diretoria de Educação – DEDUC/SEED;
b) maior número de dias trabalhados em instituição de ensino, na sede da Secretaria de Estado da Educação e demais unidades a ela vinculadas, no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, no cargo efetivo, descontados os afastamentos de qualquer natureza, com exceção de Licença Especial, Licença Capacitação, Licenças para Tratamento de Saúde do próprio servidor ou de pessoa da família, mediante homologação por meio de avaliação médica pericial da Divisão de Perícia Médica – DPM/SEAP, Acidente de Trabalho/Maternidade/Adoção/Paternidade/Doação de Sangue, Afastamentos para Formação Continuada no Exterior – Programa Ganhando o Mundo Professor/Ganhando o Mundo Diretor, Júri, Compensação por Prestação de Serviço à Justiça Eleitoral, Luto, Enlace e Férias;
c) maior tempo de serviço no Estado do Paraná, no cargo efetivo, na linha funcional objeto da atribuição de aulas;
d) maior Nível e Classe;
e) o mais idoso.

Art. 51 As aulas remanescentes poderão ser atribuídas em forma de aulas extraordinárias aos professores efetivos do Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Quadro Único de Pessoal – QUP, em instituição de ensino de Núcleo Regional de Educação distinto daquele de lotação, observando-se a seguinte ordem de prioridade:
I – disciplina de concurso ou enquadramento;
II – segunda ou mais disciplinas de habilitação.
Parágrafo único. Para atendimento ao disposto nos incisos I e II deste artigo, a distribuição de aulas/funções deverá obedecer aos seguintes critérios:
a) maior carga horária cumprida no Grupo de Estudos Formadores em Ação e/ou no Diretor Formador e/ou no Estágio Probatório, como Professor/Pedagogo Formador ou Professor Cursista, totalizando, no máximo, 80 (oitenta) horas certificadas em 2025, pela Diretoria de Educação – DEDUC/SEED;
b) maior número de dias trabalhados em instituição de ensino, na sede da Secretaria de Estado da Educação e demais unidades a ela vinculadas, no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, no cargo efetivo, descontados os afastamentos de qualquer natureza, com exceção de Licença Especial, Licença Capacitação, Licenças para Tratamento de Saúde do próprio servidor ou de pessoa da família, mediante homologação por meio de avaliação médica pericial da Divisão de Perícia Médica – DPM/SEAP, Acidente de Trabalho/Maternidade/Adoção/Paternidade/Doação de Sangue, Afastamentos para Formação Continuada no Exterior – Programa Ganhando o Mundo Professor/Ganhando o Mundo Diretor, Júri, Compensação por Prestação de Serviço à Justiça Eleitoral, Luto, Enlace e Férias;
c) maior tempo de serviço no Estado do Paraná, no cargo efetivo, na linha funcional objeto da atribuição de aulas;
d) maior Nível e Classe;
e) o mais idoso.

Art. 52 O acréscimo de jornada para exercício de função na equipe pedagógica será atribuído aos professores efetivos cuja disciplina de concurso seja Orientador Educacional, Supervisão de Ensino ou Pedagogo e aos professores efetivos da Educação Básica e da Educação Especial com habilitação em Pedagogia.
Parágrafo único. A concessão do acréscimo de jornada obedecerá, no que couber, aos critérios estabelecidos nos arts. 49 a 51 desta Resolução.

Art. 53 Após a atribuição de aulas extraordinárias e/ou acréscimo de jornada aos professores ocupantes de cargo efetivo do Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Quadro Único de Pessoal – QUP, poderá haver cancelamento das referidas aulas e/ou funções para atendimento ao estabelecido nos arts. 44 e 45 desta Resolução e para assumir as funções de Coordenação de Área, Coordenação das Ações Pedagógicas Descentralizadas, Coordenação de Curso, Coordenação da Unidade Didático-Produtiva, Coordenação de Projetos Integradores, Coordenação de Estágio, Coordenação de Prática de Formação, Supervisão de Estágio ou Suporte Técnico dos Cursos da Educação Profissional, Professor e Pedagogo Formador no Grupo de Estudos Formadores em Ação, Professor e Pedagogo Formador na formação dos professores e pedagogos em estágio probatório ou no Pedagogo Formador, aulas do Projeto Altas Habilidades/Superdotação Paraná (Escolas de Referência em Altas Habilidades/Superdotação) e Robótica Paraná (Robótica Educacional e Robótica Primeiros Passos).
Parágrafo único. Havendo desistência de aulas extraordinárias e/ou acréscimo de jornada por motivo distinto ao expresso no *caput* deste artigo, o professor ficará impossibilitado de assumir outras aulas e/ou funções durante o ano letivo.

Art. 54 As designações de aulas extraordinárias e/ou de acréscimo de jornada terão vigência para o período ou ano letivo, com exceção das designações por período determinado.
§ 1.º O professor designado para assumir aulas extraordinárias e/ou acréscimo de jornada em substituições por período determinado, que seja afastado por meio de Licença para Tratamento de Saúde ou Afastamento de Função, permanecerá com as aulas e/ou funções somente durante o período da designação, não tendo direito à prorrogação, enquanto estiver afastado, nem ao retorno às referidas aulas e/ou funções enquanto perdurar o afastamento do professor titular.
§ 2.º As designações de aulas extraordinárias e/ou de acréscimo de jornada em substituições por período determinado terão vigência somente até 31 de dezembro para os casos em que o afastamento do professor titular ultrapassar essa data.

Art. 55 Não serão atribuídas aulas extraordinárias e/ou acréscimo de jornada aos professores efetivos que:
a) estejam à disposição de outros Órgãos: Federais, Estaduais, Municipais ou de entidades particulares, exceto para aquelas que mantém parceria com a SEED na Modalidade de Educação Especial;
b) apresentem 5% (cinco por cento) ou mais de faltas injustificadas no cômputo geral de suas aulas e/ou funções, no ano anterior;
c) detenham 2 (dois) cargos efetivos de 20 (vinte) horas semanais ou 1 (um) cargo efetivo de 40 (quarenta) horas semanais, exceto o disposto no § 35 do art. 20 desta Resolução;
d) estejam em licenças formalmente concedidas, afastados temporariamente de função por razões médicas ou por decisão administrativa/judicial e readaptados de função, com exceção das aulas designadas para adequação da matriz curricular;
e) detenham somente cargo de professor nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, cedidos à SEED por meio de Termo de Cooperação Técnica;
f) estejam prestando serviços na sede da Secretaria de Estado da Educação ou demais unidades a ela vinculadas.
§ 1.º Serão atribuídas aulas extraordinárias/acréscimo de jornada nas instituições de ensino que aderiram ao Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná e ao Programa Paraná Integral, aos professores com lotação nessas unidades escolares e aos que forem contemplados com a

concessão de Ordem de Serviço para essas instituições de ensino.
§ 2.º Fica condicionada à anuência do diretor das instituições de ensino que aderiram ao Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná e ao Programa Paraná Integral, a atribuição de aulas extraordinárias/acréscimo de jornada aos professores excedentes e aos com lotação no município ou NRE, que assumirem aulas/funções no cargo efetivo nessas instituições.

Art. 56 Haverá cancelamento de aulas extraordinárias e/ou de acréscimo de jornada no decorrer do período ou ano letivo, quando:
a) houver professor em condições de assumir aulas/funções pelo cargo efetivo;
b) houver junção ou fechamento de turmas;
c) houver redução de demandas técnico-pedagógicas decorrente da aplicabilidade dos critérios previstos em Resolução vigente;
d) houver concessão de Licença Especial/Licença Capacitação na linha funcional do cargo efetivo, cujas aulas/funções estejam vinculadas, em conformidade com o art. 6.º do Decreto n.º 4.631, de 12 de maio de 2020;
e) houver determinação judicial e em situações decorrentes do deferimento pela SEED aos recursos interpostos contra o processo de distribuição de aulas/funções;
f) ocorrer Licença Remuneratória ou Aposentadoria do professor no único cargo que ocupava;
g) houver penalidade de suspensão disciplinar do professor em virtude de Processo Administrativo Disciplinar;
h) o professor estiver cumprindo pena de privação de liberdade decorrente de Processo Criminal;
i) o professor designado apresentar em 1 (um) mês 5% (cinco por cento) ou mais de faltas injustificadas no cômputo geral das aulas/funções na(s) instituição(ões) de ensino em que atua.
§ 1.º Havendo o cancelamento de aulas extraordinárias e/ou acréscimo de jornada decorrente das situações descritas nas alíneas “a”, “b” ou “c” deste artigo, com exceção das aulas/funções designadas por período determinado, o professor poderá completar a carga horária assumindo aulas e/ou funções na disciplina de concurso e, na falta destas, na segunda habilitação, na mesma instituição de ensino onde houve o cancelamento, anteriormente atribuídas em caráter definitivo a professor contratado em Regime Especial, respeitando a ordem inversa da classificação gerada pela atribuição de aulas/funções entre os referidos professores em exercício na instituição de ensino, observada a compatibilidade de horário, exceto nos casos previstos no art. 55, alínea “d” desta Resolução.
§ 2.º Não havendo aulas e/ou funções na disciplina de concurso ou segunda habilitação atribuídas em caráter definitivo a professor contratado em Regime Especial na instituição de ensino onde houve o cancelamento de aulas extraordinárias e/ou acréscimo de jornada, o professor efetivo poderá completar a carga horária assumindo aulas e/ou funções na disciplina de concurso e, na falta destas, na segunda habilitação, em instituição de ensino vinculada ao Núcleo Regional de Educação, anteriormente atribuídas em caráter definitivo a professor contratado em Regime Especial, respeitando a ordem inversa da classificação gerada pela atribuição de aulas/funções, observada a compatibilidade de horário, exceto nos casos previstos no art. 55, alínea “d”, desta Resolução.
§ 3.º Havendo o cancelamento de aulas extraordinárias e/ou acréscimo de jornada decorrente da situação descrita na alínea “i” deste artigo, o professor ficará impossibilitado de assumir outras aulas e/ou funções durante o ano letivo.

Art. 57 No caso de cancelamento de aulas e/ou funções no cargo efetivo decorrente das situações descritas nas alíneas “b” ou “c” do art. 56, o professor deverá completar a carga horária na mesma instituição de ensino onde houve o cancelamento, assumindo aulas e/ou funções na disciplina de concurso e, na falta destas, na segunda habilitação, anteriormente atribuídas em caráter definitivo a professor contratado em Regime Especial, respeitando a ordem inversa da classificação gerada pela atribuição de aulas/funções entre os professores em exercício na instituição de ensino e, caso a carga horária do cargo permaneça incompleta, deverá assumir aulas e/ou funções atribuídas a professor efetivo como aulas extraordinárias/acréscimo de jornada, respeitando a ordem inversa da classificação, observada a compatibilidade de horário.
Parágrafo único. Não havendo aulas e/ou funções na disciplina de concurso ou segunda habilitação atribuídas em caráter definitivo a professor contratado em Regime Especial ou atribuídas como aulas extraordinárias/acréscimo de jornada ao professor efetivo na instituição de ensino onde houve o cancelamento das aulas/funções no cargo efetivo, o professor deverá completar a carga horária assumindo aulas e/ou funções na disciplina de concurso e, na falta destas, na segunda habilitação, em instituição de ensino do município, anteriormente atribuídas em caráter definitivo a professor contratado em Regime Especial, respeitando a ordem inversa da classificação gerada pela atribuição de aulas/funções e, caso a carga horária do cargo permaneça incompleta, deverá assumir aulas e/ou funções atribuídas a professor efetivo como aulas extraordinárias/acréscimo de jornada, respeitando a ordem inversa da classificação, observada a compatibilidade de horário.

Art. 58 Ao professor efetivo que retornar à instituição de ensino no decorrer do ano letivo por meio de reintegração ou reassunção, serão atribuídas aulas e/ou funções somente no cargo efetivo, na disciplina de concurso e, na falta destas, na segunda habilitação, na instituição de ensino de lotação, anteriormente atribuídas em caráter definitivo a professor contratado em Regime Especial, respeitando a ordem inversa da classificação gerada pela atribuição de aulas/funções entre os referidos professores em exercício na instituição de ensino e, caso a carga horária do cargo permaneça incompleta, deverá assumir aulas e/ou funções atribuídas a professor efetivo como aulas extraordinárias/acréscimo de jornada, respeitando a ordem inversa da classificação, observada a compatibilidade de horário.
§ 1.º Não havendo aulas e/ou funções na disciplina de concurso ou segunda habilitação atribuídas em caráter definitivo a professor contratado em Regime Especial ou atribuídas como aulas extraordinárias/acréscimo de jornada ao professor efetivo na instituição de ensino de lotação, o professor deverá assumir aulas e/ou funções na disciplina de concurso e, na falta destas, na segunda habilitação, em instituição de ensino do município, anteriormente atribuídas em caráter definitivo a professor contratado em Regime Especial, respeitando a ordem inversa da classificação gerada pela atribuição de aulas/funções e, caso a carga horária do cargo permaneça incompleta, deverá assumir aulas e/ou funções atribuídas a professor efetivo como aulas extraordinárias/acréscimo de jornada, respeitando a ordem inversa da classificação, observada a compatibilidade de horário.
§ 2.º No caso de o professor não possuir lotação em instituição de ensino, deverá assumir aulas e/ou funções somente no cargo efetivo, na disciplina de concurso e, na falta destas, na segunda habilitação, em instituição de ensino vinculada ao local de lotação, anteriormente atribuídas em caráter definitivo a professor contratado em Regime Especial, respeitando a ordem inversa da classificação gerada pela atribuição de aulas/funções e, caso a carga horária do cargo permaneça incompleta, deverá assumir aulas e/ou funções atribuídas a professor efetivo como aulas extraordinárias/acréscimo de jornada, respeitando a ordem inversa da classificação, observada a compatibilidade de horário.

Art. 59 Quando houver cancelamento das funções de Direção e Direção Auxiliar nas instituições de ensino da rede estadual e de aulas e funções atribuídas aos professores efetivos em exercício nas Escolas de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial ou nas Unidades Socioeducativas nos Centros de Socioeducação – CENSE ou nas instituições de ensino da rede estadual de Educação Básica que ofertam a modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA, para estudantes em privação de liberdade do Sistema Penal do Estado do Paraná, bem como revogação de Prestação de Serviço na sede da Secretaria de Estado da Educação ou demais unidades a ela vinculadas, a atribuição de aulas e/ou funções será efetuada da seguinte forma:
a) quando o cancelamento das aulas e/ou funções ocorrer no cargo efetivo, serão atribuídas aulas e/ou funções na disciplina de concurso e, na falta destas, na segunda habilitação, na instituição de ensino de lotação, anteriormente atribuídas em caráter definitivo a professor contratado em Regime Especial, respeitando a ordem inversa da classificação gerada pela atribuição de aulas/funções entre os referidos professores em exercício na instituição de ensino e, caso a carga horária do cargo permaneça incompleta, deverá assumir aulas e/ou funções atribuídas a professor efetivo como aulas extraordinárias/acréscimo de jornada, respeitando a ordem inversa da classificação, observada a compatibilidade de horário;
b) não havendo aulas e/ou funções na disciplina de concurso ou segunda habilitação, atribuídas em caráter definitivo a professor contratado em Regime Especial ou atribuídas como aulas extraordinárias/acréscimo de jornada ao professor efetivo na instituição de ensino de lotação, o professor deverá completar a carga horária assumindo aulas e/ou funções na disciplina de concurso e, na falta destas, na segunda habilitação, em instituição de ensino do município, anteriormente atribuídas em caráter definitivo a professor contratado em Regime Especial, respeitando a ordem inversa da classificação gerada pela atribuição de aulas/funções e, caso a carga horária do cargo permaneça incompleta, deverá assumir aulas e/ou funções atribuídas a professor efetivo como aulas extraordinárias/acréscimo de jornada, respeitando a ordem inversa da classificação, observada a compatibilidade de horário;
c) havendo o cancelamento das aulas e/ou funções no cargo efetivo do professor que não possui lotação em instituição de ensino, este deverá assumir aulas e/ou funções na disciplina de concurso e, na falta destas, na segunda habilitação, em instituição de ensino vinculada ao local de lotação, anteriormente atribuídas em caráter definitivo a professor contratado em Regime Especial, respeitando a ordem inversa da classificação gerada pela atribuição de aulas/funções e, caso a carga horária do cargo permaneça incompleta, deverá assumir aulas e/ou funções atribuídas a professor efetivo como aulas extraordinárias/acréscimo de jornada, respeitando a ordem inversa da classificação, observada a compatibilidade de horário;
d) quando o cancelamento ocorrer nas aulas extraordinárias e/ou acréscimo de jornada, com exceção das aulas/funções designadas por período determinado, o professor poderá completar a carga horária assumindo aulas e/ou funções na disciplina de concurso e, na falta destas, na segunda habilitação, na instituição de ensino de lotação, anteriormente atribuídas em caráter definitivo a professor contratado em Regime Especial, respeitando a ordem inversa da classificação gerada pela atribuição de aulas/funções entre os professores em exercício na instituição de ensino, observada a compatibilidade de horário, exceto nos casos previstos no art. 55, alínea “d”, desta Resolução;
e) não havendo aulas e/ou funções na disciplina de concurso ou segunda habilitação atribuídas em caráter definitivo a professor contratado em Regime Especial na instituição de ensino de lotação, o professor efetivo poderá completar a carga horária assumindo aulas e/ou funções na disciplina de concurso e, na falta destas, na segunda habilitação, em instituição de ensino vinculada ao Núcleo Regional de Educação, anteriormente atribuídas em caráter definitivo a professor contratado em Regime Especial, respeitando a ordem inversa da

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

classificação gerada pela atribuição de aulas/funções, observada a compatibilidade de horário, exceto nos casos previstos no art. 55, alínea "d", desta Resolução;
f) quando o cancelamento ocorrer nas aulas extraordinárias e/ou acréscimo de jornada, atribuído ao professor que não possui lotação em instituição de ensino, com exceção das aulas/funções designadas por período determinado, este poderá completar a carga horária assumindo aulas e/ou funções na disciplina de concurso e, na falta destas, na segunda habilitação, em instituição de ensino vinculada ao Núcleo Regional de Educação, anteriormente atribuídas em caráter definitivo a professor contratado em Regime Especial, respeitando a ordem inversa da classificação gerada pela atribuição de aulas/funções, observada a compatibilidade de horário, exceto nos casos previstos no art. 55, alínea "d", desta Resolução.

Art. 60 Quando houver revogação de Ordem de Serviço no decorrer do ano letivo, a atribuição de aulas e/ou funções será efetuada da seguinte forma:
a) serão atribuídas aulas e/ou funções na disciplina de concurso e, na falta destas, na segunda habilitação, na instituição de ensino de lotação, anteriormente atribuídas em caráter definitivo a professor contratado em Regime Especial, respeitando a ordem inversa da classificação gerada pela atribuição de aulas/funções entre os professores em exercício na instituição de ensino e, caso a carga horária do cargo permaneça incompleta, deverá assumir aulas e/ou funções atribuídas a professor efetivo como aulas extraordinárias/acréscimo de jornada, respeitando a ordem inversa da classificação, observada a compatibilidade de horário;
b) não havendo aulas e/ou funções na disciplina de concurso ou segunda habilitação, atribuídas em caráter definitivo a professor contratado em Regime Especial ou atribuídas como aulas extraordinárias/acréscimo de jornada ao professor efetivo na instituição de ensino de lotação, o professor deverá completar a carga horária assumindo aulas e/ou funções na disciplina de concurso e, na falta destas, na segunda habilitação, em instituição de ensino do município, anteriormente atribuídas em caráter definitivo a professor contratado em Regime Especial, respeitando a ordem inversa da classificação gerada pela atribuição de aulas/funções e, caso a carga horária do cargo permaneça incompleta, deverá assumir aulas e/ou funções atribuídas a professor efetivo como aulas extraordinárias/acréscimo de jornada, respeitando a ordem inversa da classificação, observada a compatibilidade de horário;
c) para o professor que não possui lotação em instituição de ensino, serão atribuídas aulas e/ou funções na disciplina de concurso e, na falta destas, na segunda habilitação, em instituição de ensino vinculada ao local de lotação, anteriormente atribuídas em caráter definitivo a professor contratado em Regime Especial, respeitando a ordem inversa da classificação gerada pela atribuição de aulas/funções e, caso a carga horária do cargo permaneça incompleta, deverá assumir aulas e/ou funções atribuídas a professor efetivo como aulas extraordinárias/acréscimo de jornada, respeitando a ordem inversa da classificação, observada a compatibilidade de horário.

Art. 61 Compete às chefias dos Núcleos Regionais de Educação e aos Assistentes de Área do município de Curitiba acompanharem as situações descritas nos arts. 56 a 60, devendo o Núcleo de Recursos Humanos Setorial – NRHS/SEED estabelecer os procedimentos que se fizerem necessários e, em caso de descumprimento desta determinação, adotar as medidas cabíveis.

Art. 62 Havendo o cancelamento, em caráter definitivo, das aulas e/ou funções do professor que se encontra afastado, o professor substituto permanecerá com as aulas e/ou funções, exceto nos casos previstos no art. 55, alínea "d", e parágrafo único do art. 65, desta Resolução.
Parágrafo único. Havendo prorrogação do afastamento do professor titular, mesmo que por outro motivo que não o do afastamento inicial, o professor substituto terá direito de permanecer com essas aulas e/ou funções, exceto nos casos previstos no art. 55, alínea "d", e parágrafo único do art. 65, desta Resolução, salvo os afastamentos para Licença-Gestação.

Art. 63 Havendo ainda aulas/funções remanescentes após a atribuição de aulas extraordinárias/acréscimo de jornada aos professores efetivos habilitados, estas serão atribuídas aos professores com contrato prorrogado, habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelos Editais n.º 73/2024 – GS/SEED, de 25 de julho de 2024, n.º 132/2024 – GS/SEED, de 30 de outubro de 2024 e n.º 40/2025 – GS/SEED, de 25 de abril de 2025, nessa ordem, e obedecerá à ordem de classificação gerada pela atribuição de aulas/funções que originou o contrato de trabalho.
§ 1.º A complementação de carga horária no componente curricular/unidade curricular/função e município de inscrição, no qual o professor tenha sido contratado, obedecerá à ordem de classificação gerada pela atribuição de aulas/funções que originou o contrato de trabalho.
§ 2.º A complementação de carga horária em componente curricular/unidade curricular/função distinto do componente curricular/unidade curricular/função que originou seu contrato de trabalho, no qual o professor tenha complementado sua carga horária no ano letivo de 2025, no mesmo Edital, obedecerá à ordem de classificação gerada pela respectiva atribuição de aulas/funções.
§ 3.º A complementação de carga horária em componente curricular/unidade curricular/função distinto do componente curricular/unidade curricular/função que originou seu contrato de trabalho, no qual o professor não tenha assumido aulas/funções no ano letivo de 2025, no mesmo Edital, obedecerá à ordem de classificação do professor no componente curricular/unidade curricular/função e município de inscrição.
§ 4.º Após atendimento ao estabelecido no § 3.º deste artigo, havendo ainda aulas/funções remanescentes em componente curricular/unidade curricular/função distintos do componente curricular/unidade curricular/função que originou a abertura do contrato de trabalho do professor, no mesmo Edital, a distribuição de aulas/funções obedecerá à ordem de classificação gerada pela atribuição de aulas/funções no componente curricular/unidade curricular/função e município pretendidos.

Art. 64 Os professores contratados em Regime Especial poderão, em caráter excepcional, complementar a carga horária para formar uma jornada de trabalho de até 40 (quarenta) horas semanais, em componente curricular/unidade curricular/função nos quais estejam classificados em Editais de seleção vigentes, respeitada a ordem de classificação.

Art. 65 As aulas/funções atribuídas em todas as sessões de distribuição de aulas aos professores contratados em Regime Especial têm caráter provisório e somente serão validadas se, na data do exercício, os professores não estiverem em licenças concedidas, incluindo os casos de ausência injustificada.
Parágrafo único. Os professores contratados em Regime Especial não poderão ser designados para assumir aulas e/ou funções durante afastamentos concedidos.

Art. 66 Havendo aulas disponíveis e observada a compatibilidade de horário, serão atribuídas aos professores contratados em Regime Especial, de 15 (quinze) a 30 (trinta) aulas semanais e horas-atividade correspondentes, para formar uma jornada de trabalho de até 40 (quarenta) horas semanais, exceto em situações comprovadas e justificadas pela chefia do Núcleo Regional de Educação.
Parágrafo único. A jornada de trabalho do profissional contratado em Regime Especial como Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa – TILS, Tradutor e Intérprete de Língua Guarani ou Kaingang ou Xetá, Professor de Apoio à Comunicação Alternativa – PAC, Professor de Apoio Educacional Especializado – PAEE e Professor Guia-Intérprete deverá atender ao estabelecido no Edital específico do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Art. 67 Após a atribuição de aulas e/ou funções ao professor contratado em Regime Especial, poderá haver cancelamento das referidas aulas e/ou funções somente para atendimento ao estabelecido nos arts. 44 e 45 desta Resolução, e para assumir as funções de Coordenação de Área, Coordenação de Curso, Coordenação da Unidade Didático-Produtiva, Coordenação de Projetos Integradores, Coordenação de Estágio, Coordenação de Prática de Formação, Supervisão de Estágio ou Suporte Técnico dos Cursos da Educação Profissional e aulas de Robótica Paraná (Robótica Educacional e Robótica Primeiros Passos).

Art. 68 O professor contratado em Regime Especial somente poderá reduzir sua carga horária com apresentação de justificativa, devidamente comprovada em protocolado, após análise da chefia do NRE, ficando impossibilitado de assumir outras aulas e/ou funções durante o ano letivo, exceto para manter, em igual ou menor número, a jornada de trabalho que detinha a partir do deferimento da redução de carga horária.

Art. 69 Haverá cancelamento de aulas e/ou funções atribuídas ao professor contratado em Regime Especial, no decorrer do período ou ano letivo, quando houver:
a) professor em condições de assumir aulas/funções pelo cargo efetivo, bem como para atendimento ao estabelecido pelos §§ 1.º e 2.º do art. 56 e arts. 57 a 60 desta Resolução;
b) junção ou fechamento de turmas;
c) redução de demandas técnico-pedagógicas decorrente da aplicabilidade dos critérios previstos em Resolução vigente;
d) Determinação Judicial e em situações decorrentes do deferimento, pela SEED, dos recursos interpostos contra o processo de distribuição de aulas/funções.

Art. 70 O professor contratado em Regime Especial designado para assumir aulas e/ou funções em substituições por período determinado, que seja afastado em razão de Licença para Tratamento de Saúde, permanecerá com as aulas e/ou funções somente durante o período da designação, não tendo direito à prorrogação enquanto estiver afastado, nem ao retorno às referidas aulas e/ou funções enquanto perdurar o afastamento do professor titular.

Art. 71 As designações de aulas e/ou funções, em substituições por período determinado, para os professores contratados em Regime Especial, terão vigência somente até 31 de dezembro para os casos em que o afastamento do professor titular ultrapassar essa data.

Art. 72 Não serão contratados em Regime Especial os professores integrantes do Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Quadro Único de Pessoal – QUP, os Agentes de Apoio do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, os servidores do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, os detentores de cargos em comissão e os professores cuja idade ultrapasse o permitido em legislação vigente.

Art. 73 Após a distribuição de aulas aos professores contratados em Regime Especial habilitados na disciplina, a distribuição das aulas remanescentes nas instituições de ensino, em caráter excepcional, será realizada de acordo com as normas estabelecidas no Anexo desta Resolução.

Art. 74 Após atendimento ao disposto no artigo anterior, a função de Professor da Escola Estúdio, para as aulas mediadas por tecnologia das unidades curriculares dos Cursos da Educação Profissional e Tecnológica, ministradas de forma presencial na Escola Estúdio, vinculada ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba, no município de Curitiba, poderá ser atribuída aos professores efetivos, com carga horária disponível de 20 (vinte) horas semanais, em forma de acréscimo de jornada, desde que possuam a formação acadêmica, conforme disposto na Instrução Normativa vigente, emitida pelo Departamento de Educação Profissional – DEP/DEDUC, observando-se a seguinte ordem de prioridade:
I – disciplina de concurso ou enquadramento;
II – segunda ou mais disciplinas de habilitação.
§ 1.º Para atendimento ao disposto nos incisos I e II deste artigo, a distribuição das aulas para atuar na função de Professor da Escola Estúdio deverá obedecer aos seguintes critérios:
a) maior carga horária cumprida no Grupo de Estudos Formadores em Ação e/ou no Diretor Formador e/ou no Estágio Probatório, como Professor/Pedagogo Formador ou Professor Cursista, totalizando, no máximo, 80 (oitenta) horas certificadas em 2025, pela Diretoria de Educação – DEDUC;
b) maior número de dias trabalhados em instituição de ensino, na sede da Secretaria de Estado da Educação e demais unidades a ela vinculadas, no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, no cargo efetivo, descontados os afastamentos de qualquer natureza, com exceção de Licença Especial, Licença Capacitação, Licenças para Tratamento de Saúde do próprio servidor ou de pessoa da família, mediante homologação por meio de avaliação médica pericial da Divisão de Perícia Médica – DPM/SEAP, Acidente de Trabalho/Maternidade/Adoção/Paternidade/Doação de Sangue, Afastamentos para Formação Continuada no Exterior – Programa Ganhando o Mundo Professor/Ganhando o Mundo Diretor, Júri, Compensação por Prestação de Serviço à Justiça Eleitoral, Luto, Enlace e Férias;
c) maior tempo de serviço no Estado do Paraná, no cargo efetivo, na linha funcional objeto da atribuição de aulas;
d) maior Nível e Classe;
e) o mais idoso.
§ 2.º Havendo ainda aulas remanescentes, após a atribuição aos professores efetivos com a formação acadêmica estabelecida no *caput* deste artigo, estas deverão ser atribuídas aos professores classificados por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme regulamentado no Edital da Escola Estúdio vigente, obedecendo à ordem de classificação.

Art. 75 As aulas para a função de Professor Mediador da Escola Estúdio, correspondentes ao atendimento dos alunos durante a transmissão das aulas mediadas por tecnologia, pela Escola Estúdio, poderão ser atribuídas aos professores efetivos, com carga horária disponível, em forma de aulas extraordinárias, desde que possuam a formação acadêmica, com Licenciatura em qualquer área do conhecimento, ou com formação em pedagogia, observando-se a seguinte ordem de prioridade:
I – disciplina de concurso ou enquadramento;
II – segunda ou mais disciplinas de habilitação.
§ 1.º Para atendimento ao disposto nos incisos I e II deste artigo, a distribuição das aulas correspondentes ao atendimento dos alunos pela Escola Estúdio, deverá obedecer aos seguintes critérios:
a) maior carga horária cumprida no Grupo de Estudos Formadores em Ação e/ou no Diretor Formador e/ou no Estágio Probatório, como Professor/Pedagogo Formador ou Professor Cursista, totalizando, no máximo, 80 (oitenta) horas certificadas em 2025, pela Diretoria de Educação – DEDUC/SEED;
b) maior número de dias trabalhados em instituição de ensino, na sede da Secretaria de Estado da Educação e demais unidades a ela vinculadas, no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, no cargo efetivo, descontados os afastamentos de qualquer natureza, com exceção de Licença Especial, Licença Capacitação, Licenças para Tratamento de Saúde do próprio servidor ou de pessoa da família, mediante homologação por meio de avaliação médica pericial da Divisão de Perícia Médica – DPM/SEAP, Acidente de Trabalho/Maternidade/Adoção/Paternidade/Doação de Sangue, Afastamentos para Formação Continuada no Exterior – Programa Ganhando o Mundo Professor/Ganhando o Mundo Diretor, Júri, Compensação por Prestação de Serviço à Justiça Eleitoral, Luto, Enlace e Férias;
c) maior tempo de serviço no Estado do Paraná, no cargo efetivo, na linha funcional objeto da atribuição de aulas;
d) maior Nível e Classe;
e) o mais idoso.
§ 2.º Havendo ainda aulas remanescentes após a atribuição aos professores efetivos com a formação acadêmica estabelecida no *caput* deste artigo, estas deverão ser atribuídas aos professores classificados por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme regulamentado no Edital da Escola Estúdio vigente, obedecendo a ordem de classificação.

Art. 76 Para atuação no Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar – SAREH/HOSPITAL serão selecionados professores efetivos, por meio de Processo Seletivo Interno, regulamentado por intermédio de Edital, cujos critérios estão definidos em Resolução específica.
Parágrafo único. A hora-atividade destinada ao professor em exercício no Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar – SAREH/HOSPITAL deverá ser cumprida na unidade de saúde para a qual foi designado.

Art. 77 As aulas para o Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar – SAREH/DOMICILIAR serão atribuídas aos professores efetivos em forma de aulas extraordinárias, conforme estabelecido abaixo:
I – Professor Mediador:
a) professor pedagogo em exercício na instituição de ensino na qual o estudante esteja matriculado;
b) professor em exercício de regência de classe na instituição de ensino na qual o estudante esteja matriculado;
c) professor pedagogo;
d) professor em exercício de regência de classe.
II – Ciências da Natureza e Matemática:
a) professor licenciado em Matemática, Física, Química, Biologia ou Ciências, em exercício na instituição de ensino na qual o estudante esteja matriculado;
b) professor licenciado em Matemática, Física, Química, Biologia ou Ciências.
III – Ciências Humanas:
a) professor licenciado em Geografia, História, Sociologia, Filosofia ou Ciências Sociais, em exercício na instituição de ensino na qual o estudante esteja matriculado;
b) professor licenciado em Geografia, História, Sociologia, Filosofia ou Ciências Sociais.
IV – Linguagens:
a) professor licenciado em Letras Português e/ou Inglês e/ou Espanhol, Arte, Educação Artística ou Educação Física, em exercício na instituição de ensino na qual o estudante esteja matriculado;
b) professor licenciado em Letras Português e/ou Inglês e/ou Espanhol, Arte, Educação Artística ou Educação Física.
§ 1.º Para atendimento ao estabelecido nas alíneas de "a" a "d" do inciso I e "a" e "b" dos incisos II, III e IV deste artigo, a distribuição de aulas deverá obedecer aos seguintes critérios:
a) maior tempo de serviço em docência da Educação Básica da rede pública estadual de ensino;
b) maior Nível e Classe;
c) o mais idoso.
§ 2.º Não havendo professores efetivos que atendam aos critérios estabelecidos nas alíneas de "a" a "d" do inciso I e "a" e "b" dos incisos II, III e IV deste artigo, será observado o disposto nos arts. 63 e 73 desta Resolução, nessa ordem.
§ 3.º A hora-atividade destinada ao professor em exercício no Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar – SAREH/DOMICILIAR deverá ser cumprida na instituição de ensino de matrícula do estudante, respeitando o turno de suprimento do professor, conforme estabelecido na Instrução n.º 01/2024 – DEDUC/SEED.

Art. 78 Para atuação no Programa de Educação nas Unidades Socioeducativas nos Centros de Socioeducação – CENSE, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA, destinado aos estudantes em cumprimento de medidas socioeducativas de internação e internação provisória, serão selecionados professores efetivos por meio de Processo Seletivo Interno, regulamentado mediante Edital, com critérios definidos pela Secretaria de Estado da Educação e pela Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, cuja distribuição de aulas deverá obedecer à ordem de classificação do Edital de Seleção.

Art. 79 Para atuação nas instituições de ensino da rede estadual de Educação Básica que ofertam a modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA, para estudantes em privação de liberdade do Sistema Penal do Estado do Paraná, serão selecionados professores efetivos por meio de Processo Seletivo Interno, regulamentado mediante Edital específico e Resolução Conjunta com a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná – SESP.

Art. 80 Para atuação como Professor-Revisor do material de apoio do Livro de Registro de Classe On-Line (RCO+Aulas) da rede estadual de Educação Básica, serão selecionados professores efetivos por meio de Processo de Seleção Interna, regulamentado mediante Edital, cuja carga horária deverá ser distribuída obedecendo à ordem de classificação do Edital de Seleção.
Paragrafo único. Havendo cancelamento da carga horária atribuída anteriormente aos professores selecionados para atuar como Professor-Revisor, a atribuição de aulas e/ou funções deverá ocorrer em conformidade com a norma estabelecida nas alíneas "a", "b" e "c" do art. 59 desta Resolução.

Art. 81 Para atuar como Professor e Pedagogo Formador no Grupo de Estudos Formadores em Ação ou como Professor e Pedagogo Formador na Formação dos Professores em Estágio Probatório ou Pedagogo Formador, serão selecionados professores por meio de Processo Seletivo Interno, regulamentado mediante Edital, com critérios definidos pela SEED, cuja distribuição de aulas deverá obedecer à ordem de classificação do Edital de Seleção.
§ 1.º Em caso de fechamento de turmas, os professores efetivos que assumiram aulas no Grupo de Estudos Formadores em Ação ou atuarem

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

na Formação dos Professores em Estágio Probatório ou no Pedagogo Formador, deverão completar a carga horária na instituição de ensino de lotação, assumindo aulas e/ou funções na disciplina de concurso e, na falta destas, na segunda habilitação, anteriormente atribuídas em caráter definitivo a professor contratado em Regime Especial, respeitando a ordem inversa da classificação gerada pela atribuição de aulas/funções entre os professores em exercício na instituição de ensino e, caso a carga horária do cargo permaneça incompleta, deverá assumir aulas e/ou funções atribuídas a professor efetivo como aulas extraordinárias/acréscimo de jornada, respeitados os critérios estabelecidos nesta Resolução.

§ 2.º Não havendo aulas e/ou funções na disciplina de concurso ou segunda habilitação atribuídas em caráter definitivo a professor contratado em Regime Especial ou atribuídas como aulas extraordinárias/acréscimo de jornada ao professor efetivo na instituição de ensino de lotação, o professor deverá assumir aulas e/ou funções na disciplina de concurso e, na falta destas, na segunda habilitação, em instituição de ensino do município, anteriormente atribuídas em caráter definitivo a professor contratado em Regime Especial, respeitando a ordem inversa da classificação gerada pela atribuição de aulas/funções e, caso a carga horária do cargo permaneça incompleta, deverá assumir aulas e/ou funções atribuídas a professor efetivo como aulas extraordinárias/acréscimo de jornada, respeitados os critérios estabelecidos nesta Resolução.

§ 3.º Em caso de fechamento de turmas, os professores efetivos que assumiram aulas no Grupo de Estudos Formadores em Ação ou atuarem na Formação dos Professores em Estágio Probatório ou no Pedagogo Formador, em forma de aulas extraordinárias, poderão completar a carga horária na instituição de ensino de lotação, assumindo aulas extraordinárias e/ou acréscimo de jornada na disciplina de concurso e, na falta destas, na segunda habilitação, anteriormente atribuídas em caráter definitivo a professores contratados em Regime Especial, respeitando a ordem inversa da classificação gerada pela atribuição de aulas/funções, respeitados os critérios estabelecidos nesta Resolução.

§ 4.º Não havendo aulas e/ou funções na disciplina de concurso ou segunda habilitação atribuídas em caráter definitivo a professor contratado em Regime Especial, na instituição de ensino de lotação, conforme regulamentado no § 3.º deste artigo, o professor poderá assumir aulas extraordinárias e/ou acréscimo de jornada na disciplina de concurso e, na falta destas, na segunda habilitação, em instituição de ensino vinculada ao respectivo Núcleo Regional de Educação, anteriormente atribuídas em caráter definitivo a professor contratado em Regime Especial, respeitando a ordem inversa da classificação gerada pela atribuição de aulas/funções, respeitados os critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 82 Para atuar como Diretor Formador serão selecionados Diretores e/ou Diretores Auxiliares por meio de Processo de Seleção, regulamentado mediante Edital, cuja atribuição das turmas deverá obedecer aos critérios estabelecidos no Edital de Seleção.

Paragrafo único. O Diretor Formador deverá realizar as atividades relacionadas à formação de Diretores em turno contrário ao que exerce a função de Diretor ou Diretor Auxiliar, na rede estadual de Educação Básica.

Art. 83 As aulas dos Programas de Atividades de Ampliação de Jornada Escolar em Turno Complementar na Educação Básica serão distribuídas concomitantemente à atribuição de aulas dos componentes e unidades curriculares que compõem a matriz curricular das instituições de ensino, da seguinte forma:

I – aos professores com jornada de trabalho de até 20 (vinte) horas semanais poderão ser atribuídas, no máximo, 4 (quatro) aulas e horas-atividade correspondentes;

II – aos professores com jornada de trabalho superior a 20 (vinte) horas semanais poderão ser atribuídas, no máximo, 8 (oito) aulas e horas-atividade correspondentes, não podendo ultrapassar a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1.º A norma expressa no inciso I deste artigo não se aplica aos professores que assumirem aulas do Programa Vôlei em Rede – Núcleos Paraná e do Programa Aulas Especializadas de Treinamento Esportivo – AETE/Rendimento.

§ 2.º A carga horária atribuída aos professores efetivos e contratados em Regime Especial nos Programas especificados no *caput* deste artigo não poderá ser superior a 8 (oito) aulas e horas-atividade correspondentes.

§ 3.º Será vedada a distribuição das aulas dos Programas de Atividades de Ampliação de Jornada Escolar que compõem a Educação Integral em Turno Complementar (Aulas Especializadas de Treinamento Esportivo – AETE, AETE/Rendimento, AETE/Paralímpico, Vôlei em Rede – Núcleos Paraná e Atividades de Ampliação de Jornada Periódica) aos diretores e pedagogos das instituições de ensino.

§ 4.º As aulas do Programa Aulas Especializadas de Treinamento Esportivo – AETE e AETE/Rendimento serão atribuídas, a critério da direção, aos professores em exercício na instituição de ensino, habilitados em Educação Física, considerando a seguinte ordem:

a) professor com maior experiência nos últimos 5 (cinco) anos como professor-técnico de equipe na Fase Final dos Jogos Escolares do Paraná – JEPS, comprovada por declaração emitida pelo Técnico Pedagógico do NRE, responsável pelos Jogos Escolares do Paraná;

b) professor com maior experiência nos últimos 5 (cinco) anos como professor-técnico de equipe na Fase Macrorregional dos Jogos Escolares do Paraná – JEPS, comprovada por declaração emitida pelo Técnico Pedagógico do NRE, responsável pelos Jogos Escolares do Paraná;

c) professor com maior experiência nos últimos 5 (cinco) anos como professor-técnico de equipe na Fase Regional dos Jogos Escolares do Paraná – JEPS, comprovada por declaração emitida pelo Técnico Pedagógico do NRE, responsável pelos Jogos Escolares do Paraná;

d) professor com pós-graduação com ênfase em Treinamento Esportivo;

e) professor com participação comprovada em cursos de capacitação ofertados pelo Programa;

f) professor com maior experiência comprovada em Treinamento Esportivo.

§ 5.º As aulas do Programa Aulas Especializadas de Treinamento Esportivo – AETE/Paralímpico serão atribuídas, a critério da direção, aos professores em exercício na instituição de ensino, habilitados em Educação Física, considerando a seguinte ordem:

a) professor com pós-graduação em Educação Especial;

b) professor com maior experiência nos últimos 5 (cinco) anos como professor-técnico de equipe nos Jogos Escolares do Paraná – JEPS, comprovada por Declaração emitida pelo Técnico Pedagógico do NRE, responsável pelos Jogos Escolares do Paraná;

c) professor com pós-graduação com ênfase em Treinamento Esportivo;

d) professor com participação comprovada em cursos de capacitação ofertados pelo Programa;

e) professor com maior experiência comprovada em Treinamento Esportivo Paralímpico.

§ 6.º As aulas do Programa Vôlei em Rede – Núcleos Paraná serão atribuídas aos professores habilitados em Educação Física, considerando a seguinte ordem:

a) professor com maior tempo de serviço em docência no Programa Vôlei em Rede – Núcleos Paraná;

b) professor com participação comprovada em cursos de capacitação ofertados pelo Programa;

c) professor com maior experiência comprovada na modalidade voleibol.

§ 7.º As aulas do Programa de Atividades de Ampliação de Jornada Periódica serão atribuídas considerando a seguinte ordem:

a) professor com formação específica e experiência na atividade pretendida;

b) professor com formação específica para a atividade pretendida.

I – Havendo empate, será priorizado:

a) participação em Cursos de Formação Continuada ofertados pelo Departamento de Programas para a Educação Básica – DPEB/SEED;

b) maior tempo de serviço em docência em atividades de ampliação de jornada na rede pública estadual de ensino;

c) maior tempo de serviço em docência na Educação Básica da rede pública estadual de ensino;

d) o mais idoso.

§ 8.º Aos professores com jornada de trabalho superior a 20 (vinte) horas semanais, que assumirem aulas do Programa Aulas Especializadas de Treinamento Esportivo – AETE/Rendimento, poderá ser atribuída, na mesma instituição de ensino, uma turma adicional do Programa Aulas Especializadas de Treinamento Esportivo – AETE, desde que a carga horária total distribuída nessas atividades não ultrapasse 12 (doze) aulas e horas-atividade correspondentes.

§ 9.º Para os demais programas de responsabilidade da SEED serão atribuídas aulas na seguinte ordem:

a) professor excedente na disciplina de concurso;

b) professor efetivo, em forma de aulas extraordinárias;

c) professor contratado em Regime Especial.

Art. 84 A permanência dos professores em aulas de Robótica Paraná (Robótica Educacional e Robótica Primeiros Passos) e aulas dos Programas de Atividades de Ampliação de Jornada Escolar em Turno Complementar na Educação Básica (Vôlei em Rede – Núcleos Paraná, Aulas Especializadas de Treinamento Esportivo – AETE, AETE/Rendimento, AETE/Paralímpico e Atividades de Ampliação de Jornada Periódica) estará condicionada à existência de professores para as aulas dos componentes e unidades curriculares que compõem a matriz curricular das instituições de ensino da rede estadual de Educação Básica.

Art. 85 Não haverá redistribuição de aulas/funções em razão de recursos interpostos sobre a carga horária cumprida e certificada pelo Grupo de Estudos Formadores em Ação, pelo Projeto Formadores – Estágio Probatório e pelo Programa Diretor Formador, referentes ao critério estabelecido na alínea “a” do inciso I e § 1.º do art. 20, na alínea “a” do § 2.º do art. 21, na alínea “a” do inciso I e § 1.º do art. 49 e na alínea “a” do parágrafo único dos arts. 50 e 51.

Art. 86 O Núcleo Regional de Educação somente analisará os recursos decorrentes da distribuição de aulas que tenham sido devidamente protocolados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que se realizou a distribuição, que sejam distintos da norma estabelecida no artigo anterior.

Paragrafo único. Os recursos referentes à classificação dos professores serão analisados no prazo estabelecido no *caput* deste artigo, somente no processo inicial de distribuição de aulas e/ou funções.

Art. 87 Havendo nomeação de professores para o Quadro Próprio do Magistério – QPM, no decorrer do ano letivo, a atribuição de aulas/funções deverá obedecer à classificação disposta no Anexo do Decreto de Nomeação.

Paragrafo único. Para atendimento ao estabelecido no *caput* deste artigo, serão disponibilizadas todas as aulas/funções remanescentes, bem como as aulas/funções atribuídas anteriormente aos professores efetivos, em forma de aulas extraordinárias/acréscimo de jornada e aos professores contratados em Regime Especial – CRES.

Art. 88 O Núcleo de Recursos Humanos Setorial da SEED, a qualquer momento e sem prévio aviso, poderá designar equipes de orientação

técnica e de auditoria para verificar o cumprimento das normas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 89 Os casos omissos serão analisados pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial e apreciados pela Diretoria-Geral da SEED.

Art. 90 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 91 Fica revogada a Resolução SEED n.º 7.863, de 6 de dezembro de 2024.

Curitiba, 4 de dezembro de 2025.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Republicada em razão de erro material.

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 7.200/2025 – GS/SEED

Requisitos de escolaridade para atribuição de aulas remanescentes, conforme regulamentado no art. 73 desta Resolução.

1. COMPONENTES CURRICULARES DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA, na seguinte ordem:
a) professor efetivo, acadêmico (cursando) de curso de Licenciatura Plena na disciplina pretendida;
b) professor efetivo, bacharel na disciplina pretendida;
c) candidato classificado em Processo Seletivo Simplificado – PSS para contratação em Regime Especial, acadêmico de curso de Licenciatura ou Bacharel na disciplina pretendida.

Para atender ao disposto nas alíneas "a" e "b" deste item, o Núcleo Regional de Educação deverá observar a seguinte prioridade:
I – maior carga horária cursada na disciplina pretendida, mediante cotejamento do Histórico Escolar;
II – maior tempo de serviço como professor na rede estadual da Educação Básica do Paraná;
III – o mais idoso.

As aulas remanescentes deverão ser atribuídas aos professores interessados cuja Licenciatura esteja relacionada à disciplina pretendida, conforme disposto no quadro abaixo:

COMPONENTES CURRICULARES DA MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Disciplina Pretendida	**Licenciatura Relacionada***
ARTE	Filosofia **ou** História **ou** Pedagogia
BIOLOGIA	Ciências
CIÊNCIAS	Biologia **ou** Física **ou** Química
EDUCAÇÃO FÍSICA	Pedagogia
ENSINO RELIGIOSO	Qualquer licenciatura
FILOSOFIA	História **ou** Sociologia
FÍSICA	Ciências **ou** Matemática **ou** Química
GEOGRAFIA	História **ou** Sociologia
HISTÓRIA	Filosofia **ou** Geografia **ou** Sociologia
LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (LEM)	Letras – Português **ou** qualquer outra Licenciatura acompanhada de proficiência na LEM pretendida
LÍNGUA PORTUGUESA	LEM **ou** Pedagogia
MATEMÁTICA	Ciências **ou** Física **ou** Química
QUÍMICA	Biologia **ou** Ciências **ou** Física
SOCIOLOGIA	Filosofia **ou** Geografia **ou** História

* Não necessariamente nesta ordem.

Havendo mais de um professor interessado em assumir as aulas remanescentes, o Núcleo Regional de Educação deverá respeitar a seguinte prioridade:
I – maior carga horária cursada na disciplina pretendida, mediante cotejamento do Histórico Escolar;
II – maior tempo de serviço como professor na rede estadual da Educação Básica do Paraná;
III – o mais idoso.

2. IDIOMAS OFERTADOS PELO CELEM – para os cursos em andamento, em decorrência de licenças e afastamentos dos professores, os técnicos da Educação Básica do Núcleo Regional de Educação deverão entrar em contato com o Departamento de Programas para Educação Básica – SEED/DEDUC/DPEB.

3. PROGRAMAS DE ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA PERIÓDICA – experiência em qualquer Atividade de Ampliação de Jornada, na seguinte ordem de prioridade:
I – maior tempo de serviço como professor na rede estadual de Educação Básica do Paraná;
II – o mais idoso.

Esgotadas todas as possibilidades de distribuição dessas aulas, a atividade não será ofertada.

4. EDUCAÇÃO ESPECIAL – ESCOLAS BILÍNGUES PARA SURDOS, na seguinte ordem:
a) professores da Educação Básica com especialização em LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;
b) professores da Educação Básica com especialização em Educação Bilíngue para Surdos – LIBRAS – Língua Portuguesa;
c) professores da Educação Básica que apresentem certificados de cursos de extensão em LIBRAS, cuja somatória da carga horária cursada seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas;
d) professores da Educação Básica com especialização em Educação Especial, cujo Histórico Escolar apresente a disciplina de LIBRAS;
e) professores da Educação Básica com Licenciatura Plena, cujo Histórico Escolar apresente a disciplina de LIBRAS;
f) professores da Educação Básica com Licenciatura Plena, com notório saber em LIBRAS, comprovado pelo Centro de Apoio ao Surdo e aos Profissionais da Educação de Surdos, em Banca Extraordinária;
g) acadêmicos em cursos de licenciatura, com notório saber em LIBRAS, comprovado pelo Centro de Apoio ao Surdo e aos Profissionais da Educação de Surdos, em Banca Extraordinária.

5. EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – LÍNGUAS GUARANI, KAINGANG E XETÁ, na seguinte ordem:
a) professor falante da língua licenciado em Letras;
b) professor falante da língua licenciado em Pedagogia;
c) professor falante da língua com qualquer licenciatura;
d) professor falante da língua com Curso de Formação de Docentes indígena em Nível Médio;
e) acadêmico de curso de Licenciatura com notório saber na língua ofertada;
f) professor com formação de nível médio com notório saber na língua ofertada.

6. UNIDADES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

6.1 UNIDADES CURRICULARES ESPECÍFICAS DOS CURSOS TÉCNICOS, exceto Fundamentos do Trabalho, Estágio do Curso Técnico em Enfermagem e LIBRAS (Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental na Modalidade Normal em Nível Médio), será observado o disposto no anexo da Instrução Normativa vigente emitida pelo Departamento de Educação Profissional – DEP/DEDUC/SEED e a seguinte ordem de prioridade:
a) professor efetivo e acadêmico de curso de Licenciatura Plena, bacharelado ou tecnologia relacionada à disciplina pretendida;
b) candidato classificado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, realizado para fins de contratação por meio de Regime Especial, acadêmico de curso de Licenciatura Plena ou bacharelado ou tecnologia relacionado à disciplina pretendida;
c) profissional contratado em Regime Especial – CRES, como professor, e acadêmico de curso de Licenciatura Plena, bacharelado ou tecnologia relacionado à disciplina pretendida;
d) professor efetivo, cujo Histórico Escolar de graduação contemple estudos na área específica da disciplina pretendida;
e) profissional contratado em Regime Especial – CRES, como professor, cujo Histórico Escolar de graduação contemple estudos na área específica da disciplina pretendida.

Para atender ao disposto nas alíneas "a", "c", "d" e "e", o Núcleo Regional de Educação deverá respeitar a seguinte prioridade:
I – maior carga horária cursada relacionada à disciplina pretendida, mediante cotejamento do Histórico Escolar;
II – maior tempo de serviço;
III – o mais idoso.

6.2 FUNDAMENTOS DO TRABALHO – professor com Licenciatura Plena em História.

7. LIBRAS – CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES deverá ser atribuída na seguinte ordem:
a) professor efetivo com Proficiência em Tradução e Interpretação de LIBRAS;
b) professor efetivo com Declaração de matrícula e Histórico Escolar com carga horária cursada de, no mínimo, 75% de curso de Licenciatura em Letras LIBRAS;
c) professor efetivo com Declaração de matrícula e Histórico Escolar com carga horária cursada de, no mínimo, 50% de curso de Licenciatura em Letras LIBRAS;
d) professor efetivo com Pós-Graduação em LIBRAS;
e) professor efetivo com Pós-Graduação em Educação Especial em cujo Histórico Escolar conste a disciplina de LIBRAS conforme Instrução Normativa vigente emitida pelo Departamento de Educação Profissional – SEED/DEDUC/DEP;
f) candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, regulamentado pelos editais vigentes;
g) professor contratado em Regime Especial – CRES com Proficiência em Tradução e Interpretação de LIBRAS;
h) professor efetivo com Curso de Extensão Universitária em LIBRAS com, no mínimo, 80 (oitenta) horas cursadas;
i) professor contratado em Regime Especial – CRES com Curso de Extensão Universitária em LIBRAS com, no mínimo, 80 (oitenta) horas cursadas.

Para atender ao disposto nas alíneas de "a" a "e" e de "g" a "i", o Núcleo Regional de Educação deverá respeitar a seguinte ordem de prioridade:
I – maior carga horária cursada relacionada à disciplina pretendida, mediante cotejamento do Histórico Escolar;

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

II – maior tempo de serviço;
III – o mais idoso.
Compete aos Núcleos Regionais de Educação analisarem a pertinência da titulação apresentada pelo professor, e, havendo dúvidas, a Diretoria de Educação – DEDUC/SEED deverá ser consultada.
Havendo ainda aulas remanescentes e esgotadas todas as possibilidades de atribuição, conforme descrito neste Anexo, o Núcleo Regional de Educação deverá encaminhar e-mail à Diretoria de Educação da SEED, com detalhamento da situação e manifestação do GARH sobre os procedimentos executados.

169313/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 24.992.846-1

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, nas Resoluções n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, n.º 23.643, de 24 de junho de 2021 e n.º 23.270, de 13 de junho de 2023, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, autorizo o afastamento de **Sandra Mara da Silva Carneiro Blunk**, RG n.º 8.187.X3X-X, agente educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, para prestar serviços na 195.ª Zona Eleitoral de Campina Grande do Sul, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à requisição emitida por meio do Ofício n.º 039/2025 – 195.ªZE/PR.

Curitiba, 5 de dezembro de 2025.
João Luiz Giona Junior
Resolução nº 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

169366/2025

RESOLUÇÃO N.º 7269/2025 - GS/SEED

Súmula: Retifica a Resolução n.º 6562/2025 – GS/SEED.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 24.711.042-9,

R E S O L V E:

Art. 1.º Retificar a Resolução n.º 6562/2025 – GS/SEED, publicada em 10 de novembro de 2025 no Diário Oficial do Estado n.º 12026, que designa servidores para promoverem Processo Administrativo Disciplinar, conforme segue:
I - no art.1º, onde se lê: Marina Tonca Trybek, RG n.º 10.186.XXX.0 PR, leia-se: Kleber Giuliano Bortolotti RG n.º 5.665.XXX-9 PR
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de dezembro de 2025
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

169301/2025

RESOLUÇÃO N.º 7270/2025 – GS/SEED

Súmula: Designa servidores para compor a Comissão do Núcleo Regional de Educação.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual n.º 21.648, de 25 de setembro de 2023, na Resolução n.º 8.835/2023 – GS/SEED, de 19 de dezembro de 2023, Resolução n.º 599 – GS/SEED, de 07 de fevereiro de 2024, bem como ao contido do Protocolado n.º 24.200.626-7,

R E S O L V E

Art. 1.º Designar Delton Adriano Gomes, RG n.º 6.090.XXX-2/PR; Leir de Arruda, RG n.º 4.057.XXX-9/PR e Arilson Cochinski, RG n.º 6.949.XXX-0/PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a Comissão do Núcleo Regional de Educação, para apurar possível descumprimento das competências previstas na Resolução n.º 8.835/2023 – GS/SEED, pelos servidores: Alexsandro Rocha Zimerman, RG n.º 6.425.XXX-7/PR, Professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01 e LF 02, no exercício da função de Diretor; Sandro Baumgartner, RG n.º 5.683.XXX-2/PR, Professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 90, no exercício da função de Diretor Auxiliar; ambos em exercício no Colégio Estadual João Afonso de Camargo, município de Mandirituba/PR, jurisdicionado do Núcleo Regional de Área Metropolitana Sul.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 08 de dezembro de 2025
João Luiz Giona Junior
Decreto nº. 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

169305/2025

RESOLUÇÃO N.º 7.048/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2691/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.553.952-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (anos finais), com implantação gradativa, na Escola Objetiva – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Anne Frank, 4810, do Município e NRE de Curitiba.
§ 1º A instituição de ensino é mantida por Lúcia Helena Barth e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2096/2017, de 15/05/2017, com vigência até 06/12/2026.
§ 2º A autorização é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 01/01/2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 7.049/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2692/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.281.352-9,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), com implantação gradativa, no Colégio Vila Militar – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Almirante Gonçalves, 1423, do Município e NRE de Curitiba.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Colégio da Vila Militar Ltda. e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3370/2023 de 29/05/2023, com vigência até 14/03/2033.
§ 2º A autorização para o funcionamento do ensino é concedida até 14/03/2029, a partir de 01/01/2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) 180 (cento e oitenta) dias antes de14/03/2029.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 7.050/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e 03/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.337.652-5,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2020, as atividades escolares do Centro Estadual de Educação Profissional de Dança Teatro Guaíra, situado na

Rua XV de Novembro, 971, do Município e NRE Curitiba, com a oferta da Educação Profissional.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 1864/2015, de 02/07/2015, com vigência até 31/12/2023.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 2503/2004, de 14/07/2004, que credenciou a instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e a autorização concedida para o funcionamento da oferta citada no Art. 1º, ficando extinta a referida instituição.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade do Colégio Estadual do Paraná – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do mesmo Município.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 7.051/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e 03/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.084.661-6,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Planejamento e Controle da Produção – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, no Colégio Estadual Professor Francisco Zardo – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, situado na Avenida Manoel Ribas, 7149, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5224/2023, de 07/08/2023, com vigência até 02/07/2033.

§ 2º O curso foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 7700/2022, de 28/11/2022, que continua em vigor para o credenciamento para a oferta do Curso nas demais instituições de ensino.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 7.052/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021 e 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e o Parecer n.º 589/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual da Educação e o contido no protocolado n.º 22.632.550-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual do Campo Professor Francisco Manoel de Lima Camargo – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Miguel Maoski, 250, do Município de Tijucas do Sul, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1455/2025, de 19/03/2025, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 5907/2022, de 20/09/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 7.053/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021 e 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e o Parecer n.º 589/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual da Educação e o contido no protocolado n.º 22.631.961-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Centro Estadual de Educação Básica Para Jovens e Adultos Araucária – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Major Sezino Pereira de Souza, 419, do Município de Araucária, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1019/2025, de 24/02/2025, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 5999/2022, de 22/09/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 7.054/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2709/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.290.279-3,

RESOLVE:

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil Tio Jango, situado na Rua Gastão Leprevost, 190, do Município de Tijucas do Sul, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1552/2022, de 05/04/2022, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 1552/2022, de 05/04/2022, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de novembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 7.055/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, e o Parecer n.º 630/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 23.458.663-7,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual do Campo Guajuvira – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Pedro Czanovski, 511, do Município de Araucária, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1056/2022, de 15/03/2022, com vigência até 03/11/2031.

§ 2º A Resolução n.º 2382/2021, de 28/05/2021, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 01/02/2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2019 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 02/02/2025 a 01/02/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 7.056/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2693/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.916.832-7,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de 12/08/2025, a denominação da entidade mantenedora da Educação Infantil da Escola Ser Criança – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Santa Mariana, 667, do Município de Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul, de Ser Criança Centro de Educação Infantil LTDA para Escola Ser Criança LTDA.

§ 1º A instituição de ensino obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2578/2016, de 29/06/2016, com vigência até 18/07/2026.

§ 2º A alteração está amparada no Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 20254291538, de 11/09/2025 e CNPJ n.º 04.614.981/0001-18.

Art. 2º Alterar, a partir de 12/08/2025, a denominação da entidade mantenedora, do Ensino Fundamental, da instituição de ensino citada no Art. 1º, de Novak e Almeida Ensino Fundamental – Anos Iniciais LTDA para SER – Serviço Educacional de Referência LTDA.

Parágrafo único: A alteração está amparada no Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 202542293280, de 11/09/2025 e CNPJ n.º 34.266.059.0001-48.

Art. 3º Determinar que a presente resolução seja mencionada com o ato regulatório citado.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 7.057/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2696/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.913.842-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Miguel Júnior de Souza – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Joaquim Sicuro, 73, no Município de Agudos do Sul, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6283/2025, de 27/10/2025, com vigência até 04/01/2034.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, e do Ensino Fundamental (anos iniciais), foi concedida pela Resolução n.º 5768/2018, de 10/12/2018, com vigência até 04/01/2024.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento dos ensinos é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 05/01/2024 até 04/01/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de 04/01/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 7.058/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 618/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.978.528-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Elza Scherner Moro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Eliud Alves Pereira, 423, do Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4623/2021, de 30/09/2021, com vigência até 04/03/2028.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4623/2021, de 30/09/2021, com vigência até 23/09/2025.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 24/09/2025 a 23/09/2030. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 7.059/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 593/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.057.750-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual do Campo Francisco Cavalli da Costa – Ensino Fundamental e Médio, situado na Localidade Rio do Tigre, do Município de Santa Maria do Oeste, NRE de Pitanga.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5040/2020, de 11/12/2020, com vigência até 31/12/2030.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 5040/2020, de 11/12/2020, com vigência até 26/08/2025.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 27/08/2025 a 26/08/2030. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 7.060/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 594/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.205.197-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2035, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal do Campo Deputado Leopoldo Jacomel – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na BR 376 – KM 659, no Município de Tijucas do Sul, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1774/2021, de 23/04/2021, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 7.061/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 571/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.404.460-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2035, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal O Ateneu – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Travessa Iara, 721, no Município de Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2777/2021, de 28/06/2021, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 7.062/2025 – GS/SEED

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2697/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 21.990.635-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil Nair Dantas Canário, situado na Rua das Corbélias, 48, do Município e NRE de Cornélio Procópio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4029/2025, de 16/07/2025, com vigência até 31/12/2030.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 2508/2020, de 06/07/2020, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 7.063/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2698/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.678.002-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil Antônio Hermógenes da Costa, situado na Rua Dinamarca, 800, do Município de Uraí, NRE de Cornélio Procópio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1599/2018, de 05/04/2018, com vigência até 18/04/2028.

§ 2º A autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 1599/2018, de 05/04/2018, com vigência até 18/04/2023.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 19/04/2023 até 18/04/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 18/04/2028.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 7.064/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2699/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.592.574-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil Oásis Santa Paula, situado na Rua São Pedro, 65, do Município de Assaí, NRE de Cornélio Procópio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1298/2020, de 30/04/2020, com vigência até 13/11/2029.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 2169/2021, de 14/05/2021, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 7.065/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 886/2025, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 24.548.320-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado Centro de Atendimento Educacional Especializado Visiaudio – CP, com atendimento na área da Surdez e da Deficiência Visual, situado na Rua Francisco Morato, 430, do Município e NRE de Cornélio Procópio.

§ 1º A instituição é mantida pela Associação de Pais, Amigos Deficientes Visuais e Deficientes Auditivos de Cornélio Procópio (APADVDA) e obteve a última renovação da autorização para o funcionamento pela Resolução n.º 6907/2023, de 26/09/2023, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 7.066/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 531/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.673.907-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Cívico-Militar Dom Bosco – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Piquiri, 283, do Município e NRE de Cianorte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6259/2022, de 10/10/2022, com vigência até 23/03/2032.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2366/2020, de 22/06/2020, com vigência até 26/02/2025.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 27/02/2025 a 26/02/2030. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 7.067/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 535/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.102.194-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2034, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro Municipal de Educação Infantil Cruzeiro do Norte, situado na Avenida Paraná, 318, no Município de Uraí, NRE de Cornélio Procópio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 747/2022, de 25/02/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

169328/2025

Diário OFICIAL Paraná

RESOLUÇÃO N.º 7.068/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 483/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.372.738-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual do Campo Lourenço Ormenezze – Ensino Fundamental, situada na Estrada para Santa Amélia - Km 12, s/n, do Município de Bandeirantes, NRE de Cornélio Procópio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5004/2021, de 20/10/2021, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 5004/2021, de 20/10/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2028. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 7.069/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 493/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.830.329-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), da Escola Suzana Wesley – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Paraíso, 450, do Município e NRE de Cornélio Procópio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Escola Suzana Wesley Ltda e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3244/2021, de 27/07/2021, com vigência até 30/09/2029.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 5005/2021, de 20/10/2021, com vigência até 27/11/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 28/11/2024 a 27/11/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 7.070/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 9057, de 25 de maio de 2017, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 11/2021, 12/2021, 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e o Parecer n.º 204/2025 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.500.948-5,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar o polo de apoio presencial, situado na Avenida XV de Novembro, 1108, no Município e NRE de Cornélio Procópio, como unidade descentralizada do Colégio Pró-Educ, situado na Avenida Central A/E 19, Lotes J/K, Térreo, Núcleo Bandeirantes, do Município de Brasília, Distrito Federal.

§ 1º A instituição de ensino sede é mantida por CESAD – Centro Especializado em Educação a Distância Ltda e obteve a última renovação do credenciamento para oferta da Educação a Distância pela Portaria n° 733 - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, de 04/07/2025, com vigência até 31/12/2034.

§ 2º O credenciamento do referido polo é concedido a partir da data da publicação da presente resolução até 31/12/2034, para a oferta do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância.

§ 3º O ingresso no Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância, é destinado aos alunos com idade de 15 (quinze) anos completos no ato da matrícula e o ingresso no Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância, é destinado aos alunos com idade de 18 (dezoito) anos completos no ato da matrícula.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento do polo 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2034.

Art. 2º Determinar que a guarda e a expedição da documentação escolar de todos os alunos matriculados no polo seja de responsabilidade da instituição de ensino sede.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 7.078/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, e o Parecer n.º 593/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.393.747-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) do Colégio Estadual Vital Brasil – Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Rua Heiji Sakai, 502, no Município de Vera Cruz do Oeste, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1499/2023, de 14/03/2023, com vigência até 08/07/2033.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do referido ensino foi concedida pela Resolução n.º 4969/2021, de 19/10/2021, com vigência até 29/01/2026.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 30/01/2026 a 29/01/2031. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de novembro de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 7.079/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, e o Parecer n.º 593/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.429.209-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) do Colégio Estadual do Campo Reassentamento São Marcos – Ensino Fundamental e Médio, situado na BR 277, Km 548, no Município de Catanduvas, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1932/2019, de 23/05/2019, com vigência até 09/07/2027.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do referido ensino foi concedida pela Resolução n.º 5076/2023, de 31/07/2023, com vigência até 22/02/2026.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 23/02/2026 a 22/02/2031. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de novembro de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 7.080/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, e o Parecer n.º 604/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.970.973-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) do Instituto Educacional Pastor Manoel Soares – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Localidade de Longuinópolis, do Município de Braganey, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação de Ensino Oehninger, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1966/2018, de 07/05/2018, com vigência até 03/07/2028.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) foi concedida pela Resolução n.º 4405/2022, de 28/07/2022, com vigência até 24/11/2025.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 25/11/2025 a 24/11/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de novembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 7.081/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, e o Parecer n.º 629/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.620.956-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) da Escola Estadual do Campo São Salvador – Ensino Fundamental, situado na Rua Principal, s/n, no Município e NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4647/2021, de 01/10/2021, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do referido ensino foi concedida pela Resolução n.º 1575/2024, de 19/03/2024, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de novembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 7.082/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 623/2025, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 24.006.557-6,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 31/12/2025, as atividades escolares relativas a 01 (uma) Classe Especial, na Escola Municipal Geraldo Batista Chaves – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Heiji Sakai, 502, do Município de Vera Cruz do Oeste, NRE de Cascavel.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6246/2025, de 27/10/2025, com vigência até 15/09/2034.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 549/1983, de 01/03/1983, que autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de novembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 7.083/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2715/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.656.452-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Arco-Íris, situado na Rua José Raimundo, 197, do Município de Nova Londrina, NRE de Loanda.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 941/2021, de 08/03/2021, com vigência até 07/03/2028.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 1079/2021, de 10/03/2021, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de novembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 6.531/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.808.195-3,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir da data da publicação, a denominação da Escola Municipal do Campo Vital Brasil – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Norberto Barbosa, 2544, do Município de Campina do Simão, NRE de Guarapuava, para Escola Municipal do Campo Professora Tatiane Roncaglio Kasczuk – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3329/2020, de 20/08/2020, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A alteração da denominação está amparada na Lei Municipal n.º 886, de 08 de abril de 2025.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com o ato regulatório citado.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de novembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Republicada por conter incorreções

169332/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
RESOLUÇÃO N.º 7.256/2025 – GS/SEED

Súmula: Prorroga o mandato de diretores e diretores auxiliares das instituições de ensino da rede estadual de Educação Básica.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto nas Leis n.º 21.327, de 20 de dezembro de 2022, n.º 21.648, de 25 de setembro de 2023, n.º 21.658, de 27 de setembro de 2023, e n.º 22.006, de 4 de junho de 2024, nas Resoluções GS/SEED n.º 8.835, de 15 de dezembro de 2023 e n.º 7.581, de 22 de novembro de 2024, bem como o contido no protocolado n.º 25.022.098-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar até 30 de junho de 2026 o mandato dos diretores e diretores auxiliares das instituições de ensino da rede pública estadual de Educação Básica, integrantes dos Programas Colégios Cívico-Militares, Paraná Integral e Parceiros da Escola, conforme Anexo desta Resolução.

Art. 2.º Determinar que as diretorias às quais os programas mencionados no art. 1.º desta Resolução estão vinculados realizem o processo de credenciamento de novos diretores das instituições relacionadas no Anexo desta Resolução, em conformidade com o art. 17 e seguintes da Lei n.º 21.648, de 2023.

Art. 3.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de dezembro de 2025.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

AN**EXO DA RESOLUÇÃO N.º 7.256/2025 – GS/SEED**
LISTA DE INSTITUIÇÕES QUE TERÃO OS MANDATOS DOS DIRETORES E DIRETORES AUXILIARES PRORROGADOS

INSTITUIÇÕES INTEGRANTES DO PROGRAMA PARANÁ INTEGRAL

Cód. Mec	NRE	Municípios	Estabelecimento
41025890	APUCARANA	APUCARANA	CEEP AGRÍCOLA MANOEL RIBAS
41167023	APUCARANA	MAUÁ DA SERRA	VILSON MIRANDA, C E-EF M
41387732	ÁREA METROP. NORTE	PINHAIS	CEEP NEWTON FREIRE MAIA
41374088	ÁREA METROP.SUL	RIO NEGRO	CEEP LYSIMACO FERREIRA DA COSTA
41382560	ÁREA METROP.SUL	LAPA	CEEP AGRÍCOLA DA LAPA
41123174	ÁREA METROP.NORTE	CAMPO MAGRO	NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, CEC
41124251	ÁREA METROP.NORTE	BOCAIÚVA DO SUL	CARLOS ALBERTO RIBEIRO, C E-E F N
41144430	ÁREA METROP.SUL	LAPA	IRMA ANTONIA B BIANCHINI, C E PROFA-EF M
41360052	ÁREA METROP.SUL	ARAUCÁRIA	ARAUCÁRIA, C E C-EF M
41014820	CAMPO MOURÃO	ARARUNA	29 DE NOVEMBRO, CE
41017056	CAMPO MOURÃO	IRETAMA	NAPOLEÃO B. SOBRINHO, CEC
41017625	CAMPO MOURÃO	MAMBORÊ	JOÃO XXIII, C E-EF M PROFIS
41017943	CAMPO MOURÃO	PEABIRU	14 DE DEZEMBRO, C E-EF M
41018150	CAMPO MOURÃO	QUINTA DO SOL	SÃO JUDAS TADEU, C E-EF M N PROFIS
41018656	CAMPO MOURÃO	RONCADOR	ULYSSES GUIMARAES, C E-EF M N PROFIS
41015479	CAMPO MOURÃO	CAMPO MOURÃO	CEEP AGRÍCOLA DE CAMPO MOURÃO
41070062	CASCAVEL	BRAGANEY	JOSÉ DE ALENCAR, C E C -E F M N
41070534	CASCAVEL	CAP L MARQUES	ANTONIO DE CASTRO ALVES, C E-EF M PROFIS
41163869	CASCAVEL	CASCAVEL	CEEP AGROINOVAÇÃO PROFESSOR MOACIR BENEDITO LEME DA SILVA
41167090	CASCAVEL	CASCAVEL	ANDREIA NERES DOS SANTOS, C E PROFA-EFM
41009223	CIANORTE	CIANORTE	IGLEA GROLLMANN, C E-EF M P
41167244	CIANORTE	CIDADE GAÚCHA	CEEP AGRÍCOLA DE CIDADE GAÚCHA
41004258	CORNÉLIO PROCÓPIO	CORNÉLIO PROCÓPIO	JOÃO CARLOS DE FARIA, EE MAF EF
41043200	CORNÉLIO PROCÓPIO	BANDEIRANTES	JUVENAL MESQUITA, CE
41044649	CORNÉLIO PROCÓPIO	CORNÉLIO PROCÓPIO	VANDYR DE ALMEIDA, CE
41045882	CORNÉLIO PROCÓPIO	SANTA MARIANA	CEEP AGRÍCOLA FERNANDO COSTA
41134419	CURITIBA	CURITIBA	XAVIER DA SILVA, C E DR-EF M PROFIS
41084500	DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	DUQUE DE CAXIAS, EE

41088891	DOIS VIZINHOS	SALTO DO LONTRA	BAIRRO ITAIPU, EE
41090071	DOIS VIZINHOS	S JORGE D OESTE	PARANHOS, C E DR-EF M
41374045	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	CEEP MANOEL MOREIRA PENA
41088352	FRANCISCO BELTRÃO	SALGADO FILHO	ANCHIETA, CE PADRE
41352564	FRANCISCO BELTRÃO	AMPÉRE	NEREU PERONDI, CE
41360230	FRANCISCO BELTRÃO	FRANC BELTRÃO	LEO FLACH, C E PROF-E F M P
41374053	FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BELTRÃO	CEEP DO SUDOESTE DO PARANÁ
41006798	GOIOERÊ	MARILUZ	BOSCO, E E D-EF
41167180	GOIOERÊ	GOIOERÊ	CEEP AGRÍCOLA DE GOIOERÊ
41098838	GUARAPUAVA	GOIOXIM	JOÃO F NEVES, CE DR EF M
41374061	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	CEEP ARLINDO RIBEIRO
41052846	IBAITI	TOMAZINA	CARLOS GOMES, C E-EM
41052897	IBAITI	TOMAZINA	FRANCISCO I OLIVEIRA, E E-EF
41112490	IRATI	PRUDENTOPOLIS	VILA NOVA, C E-EF M N
41113152	IRATI	IRATI	CENTRO ESTADUAL FLORESTAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL COSTA E SILVA
41037340	IVAIPORÃ	ARAPUÃ	ARAPUÃ, C E DE-EF M
41158105	IVAIPORÃ	MANOEL RIBAS	CEEP AGRÍCOLA MANOEL RIBAS
41379586	IVAIPORÃ	CÂNDIDO ABREU	IMPERATRIZ TERESA CRISTINA, C E C-EFM
41386957	IVAIPORÃ	JARDIM ALEGRE	JOSÉ MARTI, C E DO C-EF M
41047605	JACAREZINHO	JUNDIAÍ DO SUL	LUIZ PETRINI, E E PROF-EF
41048547	JACAREZINHO	STO ANTÔNIO PLATINA	MONTE REAL, C E DO C-EF M
41048660	JACAREZINHO	STO ANTÔNIO PLATINA	RIO BRANCO, C E-EF M N PROFIS
41374487	JACAREZINHO	CAMBARÁ	CEEPA MOHAMAD ALI HAMZÉ
41102363	LARANJEIRAS DO SUL	LARANJ DO SUL	GILDO A SCHUCK, C E PROF-EF M N
41103289	LARANJEIRAS DO SUL	NOVA LARANJEIRAS	GUARANI DA ESTRATÉGICA, CE
41106369	LARANJEIRAS DO SUL	RIO B IGUAÇU	JOAQUIM N RIBEIRO, C E C-EF M
41157923	LARANJEIRAS DO SUL	LARANJEIRAS DO SUL	CEEP PROFESSORA NAIANA BABARESCO DE SOUZA
41355342	LARANJEIRAS DO SUL	RIO B IGUAÇU	JOSÉ ALVES DOS SANTOS, C E C-EF M
41359690	LARANJEIRAS DO SUL	QUEDAS DO IGUAÇU	CASTRO ALVES, CE
41365852	LARANJEIRAS DO SUL	RIO B IGUAÇU	IRENO ALVES DOS SANTOS, C E C-EF M
41003020	LOANDA	QUERÊNCIA NORTE	HUMBERTO DE CAMPOS, C E-EF M PROFIS
41383338	LOANDA	DIAMANTE DO NORTE	CEEP DO NOROESTE
41031946	LONDRINA	LONDRINA	MARIA J B AGUILERA, C E PROFA-EF M PROF
41024915	MARINGÁ	PAIÇANDU	HEITOR DE A FURTADO, E E-EF
41000153	PARANAVAÍ	ALTO PARANÁ	RAINHA DA PAZ, C E-EF M PROFIS
41003713	PARANAVAÍ	S CARLOS IVAÍ	SÃO CARLOS DO IVAÍ, C E-EF M
41092643	PATO BRANCO	ITAPEJARA D'OESTE	CASTELO BRANCO, C E-EM PROFIS
41374037	PATO BRANCO	CLEVELÂNDIA	CEEP ASSIS BRASIL
41039408	PITANGA	NOVA TEBAS	CARLOS D. ANDRADE, C E-EF M
41062086	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	CEEP AUGUSTO RIBAS
41374029	PONTA GROSSA	CASTRO	CEEP OLEGÁRIO MACEDO
41374070	PONTA GROSSA	PALMEIRA	CEEP AGRÍCOLA GETÚLIO VARGAS
41162099	TELÊMACO BORBA	ORTIGUEIRA	CEEP FLORESTAL E AGRÍCOLA DE ORTIGUEIRA
41166035	TELÊMACO BORBA	SAPOPEMA	CEEPA SALTO DAS ORQUÍDEAS
41066898	TOLEDO	QUATRO PONTES	QUATRO PONTES, C E-EF M

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

41067134	TOLEDO	SANTA HELENA	JOSÉ BIESDORF, E E C-EF
41068645	TOLEDO	TOLEDO	JARDIM GISELLA, C E-EF M
41379748	TOLEDO	TOLEDO	CAE DE TOLEDO
41389506	TOLEDO	PALOTINA	CAE ADROALDO AUGUSTO COLOMBO
41007077	UMUARAMA	ESPERANÇA NOVA	ARTHUR MAL CE, EF M
41007441	UMUARAMA	TAPIRA	SÃO JOSÉ, C E-EF M
41007670	UMUARAMA	UMUARAMA	BENTO MOSSURUNGA, C E-EF M N PROFIS
41009029	UMUARAMA	XAMBRÊ	PAULO VI, C E-EF M PROFIS
41384733	UMUARAMA	UMUARAMA	CAE UMUARAMA
41118405	UNIÃO DA VITÓRIA	UNIÃO D VITÓRIA	ANIZ DOMINGOS, C E C PROF-EF M
41119630	UNIÃO DA VITÓRIA	SÃO MATEUS DO SUL	LAJEADO, CE- EF M
41119860	UNIÃO DA VITÓRIA	SÃO MATEUS SUL	SÃO MATEUS, C E-EF M PROFIS N
41352734	UNIÃO DA VITÓRIA	BITURUNA	CEEBJA BITURUNA-EF M
41165977	UNIÃO DA VITÓRIA	SÃO MATEUS DO SUL	CEEPA SÃO MATEUS DO SUL
41165985	UNIÃO DA VITÓRIA	CRUZ MACHADO	CEEPA CRUZ MACHADO
41167139	WENCESLAU BRAZ	SENGÉS	ZELIA DE MOURA SANTOS PROF. - CE EF M
41568923	WENCESLAU BRAZ	ARAPOTI	CEEP DE ARAPOTI

INSTITUIÇÕES INTEGRANTES DO PROGRAMA COLÉGIOS CÍVICO-MILITARES

C. MEC	NRE	Município	Estabelecimento
41028279	APUCARANA	SABÁUDIA	HERMINIA R. LUPION, CE-EF M PROFIS
41070224	CASCAVEL	CAFELÂNDIA	ALBERTO S DUMONT, C E-EF M N PROFIS
41010132	CIANORTE	JAPURÁ	RUI BARBOSA, C E-EF EM PROFIS
41010540	CIANORTE	SÃO TOMÉ	SANTOS DUMONT, C E-EM N
41129989	CURITIBA	CURITIBA	IVO ZANLORENZI, E E MONS-EF
41130952	CURITIBA	CURITIBA	MARIA PEREIRA MARTINS, E E - EF
41078586	FOZ DO IGUAÇU	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	ARCANGELO NANDI, C E-EF M PROFIS
41101006	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	PALMEIRINHA, C E DO C DE-EF M PROF
41051351	JACAREZINHO	JOAQUIM TÁVORA	MIGUEL DIAS, C E-EF M PROFIS
41042670	JACAREZINHO	ABATIÁ	RUI BARBOSA, C E - E F M PROF
41000978	LOANDA	ITAÚNA DO SUL	MACHADO DE ASSIS, E E E-F
41024281	MARINGÁ	MARINGÁ	MARCO A PIMENTA, C E-EF M
41373375	PARANAGUÁ	PONTAL DO PARANÁ	MARIA HELENA T. LUCIANO, C E PROF EF M P
41366620	PARANAGUÁ	PARANAGUÁ	VIDAL VANHONI, C E PROF-EF M
41141288	PARANAGUÁ	PARANAGUÁ	ZILAH DOS S BATISTA, C E PROFA-EF M P
41068998	TOLEDO	TOLEDO	NOVO SARANDI, C E EF M
41007131	UMUARAMA	PÉROLA	NESTOR VICTOR, C E-EF M N PROFIS
41167090	CASCAVEL	CASCAVEL	ANDREIA NERES DOS SANTOS, C E PROFA-EFM
41127668	CURITIBA	CURITIBA	BENTO MUNHOZ DA ROCHA, C E-EF M PROFIS
41130189	CURITIBA	CURITIBA	JOÃO PAULO II, C E-EF M
41024923	MARINGÁ	PAIÇANDU	IZABEL, C E PRINC-EF-M

INSTITUIÇÕES INTEGRANTES DO PROGRAMA PARCEIRO DA ESCOLA

Cód. Mec	NRE	Municípios	Estabelecimento
41597907	APUCARANA	APUCARANA	ANTONIO T R DE OLIVEIRA, C E-EF M PROFIS
41025997	APUCARANA	APUCARANA	NILO CAIRO, C E-EF M N PROFIS
41027060	APUCARANA	ARAPONGAS	UNIDADE POLO, C E-EF M PROFIS
41028066	APUCARANA	MAUÁ DA SERRA	JOÃO PLATH, C E-EF M N PROFIS
41406826	ÁREA METROP.NORTE	CAMPO MAGRO	CAMPO MAGRO, C E-EF M
41125940	ÁREA METROP.NORTE	COLOMBO	GENESIO MORESCHI, C E-EF M
41123042	ÁREA METROP.NORTE	ALM TAMANDARÉ	JOÃO PAULO I, C E PAPA-EF M

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

41532090	ÁREA METROP.NORTE	BOCAIÚVA DO SUL	QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, CE CON-EFMP
41123301	ÁREA METROP.NORTE	ALM TAMANDARÉ	TANCREDO NEVES, C E-EF M PROFIS
41372859	ÁREA METROP.NORTE	COLOMBO	ZUMBI DOS PALMARES, C E-EF M PROFIS
41135784	ÁREA METROP.NORTE	PINHAIS	LEOCADIA B RAMOS, C E-EF M PROFIS N
41135830	ÁREA METROP.NORTE	PINHAIS	MATHIAS JACOMEL, C E-EF M PROFIS
41357221	ÁREA METROP.NORTE	CAMPINA GDE SUL	BANDEIRANTES, C E-EF M PROFIS
41137329	ÁREA METROP.SUL	S JOSÉ PINHAIS	ANITA CANET, C E-EF M
41137558	ÁREA METROP.SUL	S JOSÉ PINHAIS	COSTA VIANA, C E-EF M PROFIS N
41134516	ÁREA METROP.SUL	FAZ RIO GRANDE	DECIO DOSSI, C E DR-EF M PROFIS
41137809	ÁREA METROP.SUL	S JOSÉ PINHAIS	GODOFREDO MACHADO, E E-EF
41600894	ÁREA METROP.SUL	S JOSÉ PINHAIS	TARSILA DO AMARAL, C E-EF M PROFIS
41361709	ÁREA METROP.SUL	CAMPO LARGO	EDITHE, C E PROFA-EF M
41125401	ÁREA METROP.SUL	CAMPO LARGO	OTALIPIO P DE ANDRADE, C E-EF M PROFIS
41124022	ÁREA METROP.SUL	BALSA NOVA	MARIA L F PACHECO, C E PROFA-EF M
41063597	ASSIS CHATEAUBRIAND	A CHATEAUBRIAND	ANCHIETA, C E PE-EF M
41074629	ASSIS CHATEAUBRIAND	NOVA AURORA	JORGE NACLI, E E-EF
41018206	CAMPO MOURÃO	RONCADOR	CARNEIRO, C E GAL-EF M PROFIS
41071026	CASCAVEL	CASCAVEL	CARMELO PERRONE, C E PE-EF M PROFIS
41071255	CASCAVEL	CASCAVEL	ELEODORO E PEREIRA, C E-EF M PROFIS
41356837	CASCAVEL	CASCAVEL	IEDA BAGGIO MAYER, C E-EF M
41071549	CASCAVEL	CASCAVEL	JARDIM INTERLAGOS, C E-EF M PROFIS
41071832	CASCAVEL	CASCAVEL	MARILIS F PIROTELLI, C E-EF M
41129920	CURITIBA	CURITIBA	ISABEL L S SOUZA, C E PROFA-EF M PROFIS
41129970	CURITIBA	CURITIBA	IVO LEÃO, C E-EF M
41130138	CURITIBA	CURITIBA	JOÃO DE OLIVEIRA FRANCO, C E-EF M
41130162	CURITIBA	CURITIBA	JOÃO MAZZAROTTO, C E-EF M
41133188	CURITIBA	CURITIBA	SANTO AGOSTINHO, C E-EF M
41127056	CURITIBA	CURITIBA	ALGACYR M MAEDER, C E PROF-EF M PROFIS
41127790	CURITIBA	CURITIBA	BRANCA DO N MIRANDA, C E DONA-EF M
41130936	CURITIBA	CURITIBA	MARIA MONTESSORI, C E-EF M
41131592	CURITIBA	CURITIBA	NOSSA SRA DA SALETE, C E-EF M
41131967	CURITIBA	CURITIBA	ORIONE, C E D-EF M PROFIS
41132718	CURITIBA	CURITIBA	PROTASIO DE CARVALHO, C E-EF M PROFIS
41133145	CURITIBA	CURITIBA	SANTA GEMMA GALGANI, C E-EF M PROFIS
41133234	CURITIBA	CURITIBA	SÃO BRAZ, C E-EF M
41133781	CURITIBA	CURITIBA	TEOTÔNIO VILELA, C E-EF M PROF
41361989	CURITIBA	CURITIBA	ANIBAL KHURY NETO, C E-EF M
41128656	CURITIBA	CURITIBA	ELIAS ABRAHAO, C E PROF-EF M PROFIS
41129792	CURITIBA	CURITIBA	HILDEBRANDO DE ARAUJO, C E-EF M PROFIS
41131479	CURITIBA	CURITIBA	NATALIA REGINATO, C E-EF M PROFIS
41131908	CURITIBA	CURITIBA	OLIVIO BELICH, C E DEP-EF M
41129806	CURITIBA	CURITIBA	HOMERO B DE BARROS, E E-EF

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

41130847	CURITIBA	CURITIBA	MARIA A TEIXEIRA, C E PROFA-EF M PROFIS
41134273	CURITIBA	CURITIBA	VICTOR DO AMARAL, C E PROF-EF M PROFIS
41076036	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	AYRTON SENNA DA SILVA, C E-EF M N PROFIS
41379004	FOZ DO IGUAÇU	MEDIANEIRA	BELO HORIZONTE, C E-EF M PROFIS
41389328	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	GUSTAVO D DA SILVA, C E-EF M PROFIS
41076605	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	JUSCELINO K DE OLIVEIRA, C E-EF M PROFIS
41077342	FOZ DO IGUAÇU	MATELÂNDIA	RUI BARBOSA, C E C-EF M
41076850	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	TAMANDARÉ, C E ALM-EF M PROFIS
41099591	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	ANTONIO TUPY PINHEIRO, C E-EF M PROFIS
41100042	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	CRISTO REI, C E-EF M PROFIS
41100379	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	FRANCISCO C MARTINS, C E-M P
41100719	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	LIANE MARTA DA COSTA, C E-EF M PROFIS
41042794	JACAREZINHO	ANDIRA	DURVAL RAMOS FILHO, C E-EF M PROFIS
41102363	LARANJEIRAS DO SUL	LARANJ DO SUL	GILDO A SCHUCK, C E PROF-EF M N
41028716	LONDRINA	CAMBÉ	GERALDO FERNANDES, C E D-EF M
41029305	LONDRINA	IBIPORÃ	JARDIM SAN RAFAEL, C E DO-EF M
41031679	LONDRINA	LONDRINA	KAZUCO OHARA, E E PROF-EF
41032292	LONDRINA	LONDRINA	NOSSA SRA LOURDES, C E-EF M PROFIS
41033302	LONDRINA	LONDRINA	UBEDULHA C OLIVEIRA, C E PROFA-EF M N P
41033434	LONDRINA	LONDRINA	WILLIE DAVIDS, C E DR-EF M
41030397	LONDRINA	LONDRINA	CLEIA GODOY F SILVA, C E PROFA-EF M
41021932	LONDRINA	PORECATU	MALVINO DE OLIVEIRA, C E PRF-EF M PROFIS
41023536	MARINGÁ	MARINGÁ	ADAILE M LEITE, C E-EF M PROFIS
41023706	MARINGÁ	MARINGÁ	BRANCA DA MOTA FERNANDES, C E-EF M PROFI
41023927	MARINGÁ	MARINGÁ	DIRCE DE A MAIA, C E-EF M
41025113	MARINGÁ	SARANDI	JARDIM PANORAMA, C E-EF M PROFIS
41024125	MARINGÁ	MARINGÁ	JOÃO DE F PIOLI, C E-EF M P
41025237	MARINGÁ	SARANDI	OLAVO BILAC, C E-EF M PROFIS
41024834	MARINGÁ	MARINGÁ	UNIDADE POLO, C E-EF M PROFIS
41023714	MARINGÁ	MARINGÁ	BRASÍLIO ITIBERÊ, C E-EF M
41148517	MARINGÁ	SARANDI	JARDIM UNIVERSITARIO, C E-EF M PROFIS
41024630	MARINGÁ	MARINGÁ	RODRIGUES ALVES, C E-EF M
41396030	PARANAGUÁ	PONTAL PARANÁ	PAULO FREIRE, C E PROF-E F M N
41140060	PARANAGUÁ	MATINHOS	TEREZA DA S RAMOS, C E PROFA-EF M
41059620	PONTA GROSSA	CASTRO	AMANDA CARNEIRO DE MELLO, C E-EF M PROFI
41378962	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	ANA DIVANIR BORATTO, C E-EFM
41062051	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	ARNALDO JANSEN, C E PE-EF M PROFIS
41062310	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	CORREIA, C E SEN-EF M PROFIS
41378938	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	FRANCISCO PIRES MACHADO, C E-EF M
41061330	PONTA GROSSA	PALMEIRA	FRITZ KLIEWER, C E C-EF M
41058810	PONTA GROSSA	PIRAÍ DO SUL	JORGE Q NETTO, C E-EF M N PROFIS
41062949	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	LINDA S BACILA, C E PROFA-EF M PROFIS

41063384	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	SANTA MARIA, C E-EF M
41066154	TOLEDO	NOVA SANTA ROSA	GASPAR DUTRA, C E MAL-EF M PROFIS
41068637	TOLEDO	TOLEDO	JARDIM EUROPA, C E-EF M PROFIS
41066359	TOLEDO	OURO VERDE OEST	OURO VERDE, C E DE-EF M PROFIS
41058585	WENCESLAU BRAZ	JAGUARIAÍVA	RODRIGUES ALVES, C E-EF M N PROFIS

169247/2025

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 664/2025 – FUNDEPAR

Súmula: *Designação de servidor para atuar como Fiscal Regional do Termo de Cooperação nº 613/2025 celebrado com a SESP/DEPPEN/FUPEN/CADEIA PÚBLICA DE ASSIS CHATEAUBRIAND.*

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29, de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e o contido no protocolo nº 24.748.502-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, em cumprimento ao disposto no artigo 184 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e no artigo 661 do Decreto n.º 10.086/2022 e no subitem 3.4.14 do Termo de Cooperação nº 613/2025 – SESP/DEPPEN, celebrado entre o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, o Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, o Fundo Penitenciário do Paraná – FUPEN e a Cadeia Pública de Assis Chateaubriand, que tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa das pessoas privadas de liberdade (PPL's) do Sistema Penal do Estado do Paraná, que estejam cumprindo pena em regime fechado, como forma de readaptação ao meio social e em conformidade com o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei de Execução Penal, Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, o servidor abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, exercer a função de Fiscal Regional do referido Termo:
Fiscal Regional: José Renato Augusto – RG 7.XXX.607-0 – CPF XXX.211.559-XX NRE de Lotação: Assis Chateaubriand – Vínculo Funcional: QPM.
Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

(Datado e assinado eletronicamente)
Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3.270/2023

169550/2025

PORTARIA N.º 665/2025 – FUNDEPAR

Súmula: *Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 9892/2025 – FUNDEPAR celebrado com a empresa Engenharia de Avaliações, Perícias e Construções Ltda.*

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29, de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e o contido no protocolo nº 24.561.211-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 9892/2025– FUNDEPAR, celebrado com a empresa Engenharia de Avaliações, Perícias e Construções Ltda., para a execução de serviços de engenharia - melhorias no Colégio Estadual Cívico-Militar Serafim França, localizado no Município de Astorga/PR:
I - Gestor Titular: Isabel Cristina Domingues Lopes– RG 3.XXX.430-4 - CPF XXX.582.529-XX e Suplente: Simone Cristina Turke– RG 4.XXX.154-4 – CPF XXX.927.429-XX;
II - Fiscal Titular: Marcia Nunes Cordeiro de Souza– RG 10.XXX.231-6 – CPF XXX.386.929-XX - CREA/PR 179.046/D, pertencente ao Quadro dos Funcionários da Educação Básica – QFEB e Suplente: Nil Anderson da Silva Souza – RG 12.XXX.450-6 – CPF XXX.338.849-XX - CREA/PR 182.306/D, pertencente ao Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE;
III – Apoio Técnico de Fiscalização: Thaís Algayer Calixto – CREA/PR 129.826/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.
Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

(Datado e Assinado Eletronicamente)
Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3.270/2023

169533/2025

PORTARIA N.º 666/2025 – FUNDEPAR

Súmula: *Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 9920/2025-Fundepar, celebrado com a empresa Felipe Antunes Pamella & Cia Ltda.*

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29, de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e o contido no protocolo nº 24.159.260-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 9920/2025–FUNDEPAR, celebrado com a empresa Felipe Antunes Pamella e Cia Ltda, para a execução de serviços comuns de engenharia, melhorias, no Colégio Estadual Presidente Tancredo Neves, localizado no município Imbaú/PR.
I - Gestor Titular: Sueli Aparecida Martins – RG 2.XXX.578-0 – CPF XXX.371.239-XX e Suplente: Giselle Fabricio Carneiro Vieira – RG 6.XXX.238-8 – CPF XXX.031.409-XX.
II - Fiscal Titular: Jony Mercis da Silva – RG 6.XXX.850-4 – CPF XXX.455.909-XX - CREA/PR-171.925/D, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM e suplente Rennan Bonafé de Oliveira – RG 12.XXX.529-6 – CPF XXX.508.149-XX - CREA/PR- 167.089/D, pertencente ao Quadro do Fundepar.
III – Apoio Técnico de Fiscalização: August Konrad Fechner – CREA/PR-131.032/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.
Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

(Datado e Assinado Eletronicamente)
Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3.270/2023

169518/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Fazenda

PORTARIA Nº 230 DTE/SEFA, de 02 de Dezembro de 2025

A DIRETORA DO TESOURO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1° da Resolução SEFA nº 745, de 05 de A DIRETORA DO TESOURO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1° da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Altera as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do exercício de 2025, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, conforme o anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 02 de Dezembro de 2025.

Carin Caroline Deda Malhadas
Diretora do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 230

ÓRGÃO 39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública
UNIDADE GESTORA 390000

Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
706	28.040,92	28.040,92	2025FF000228
Total		**28.040,92**	

ÓRGÃO 67 - Secretaria de Estado das Cidades
UNIDADE GESTORA 677400

Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
761	1.000.000,00	1.000.000,00	2025FF000228
502	1.000.000,00	1.000.000,00	2025FF000228
Total		**2.000.000,00**	

168912/2025

PORTARIA Nº 231 DTE/SEFA, de 03 de Dezembro de 2025

A DIRETORA DO TESOURO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1° da Resolução SEFA nº 745, de 05 de A DIRETORA DO TESOURO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1° da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Altera as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do exercício de 2025, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, conforme o anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 03 de Dezembro de 2025.

Carin Caroline Deda Malhadas
Diretora do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 231

ÓRGÃO 13 - Casa Civil
UNIDADE GESTORA 136500

Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
501	318.455,35	318.455,35	2025FF000229
Total		**318.455,35**	

ÓRGÃO 39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública
UNIDADE GESTORA 396600

Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	60.000,00	60.000,00	2025FF000229
Total		**60.000,00**	

ÓRGÃO 41 - Secretaria de Estado da Educação
UNIDADE GESTORA 410000

Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
543	13.000.000,00	13.000.000,00	2025FF000229
Total		**13.000.000,00**	

ÓRGÃO 61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família
UNIDADE GESTORA 616600

Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
500	4.000.000,00	4.000.000,00	2025FF000229
Total		**4.000.000,00**	

ÓRGÃO 65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento UNIDADE GESTORA 656000			
Fonte	**3 - Outras Despesas Correntes**	**Total**	**N. do Processo**
759	171.662,48	171.662,48	2025FF000229
Total		**171.662,48**	

ÓRGÃO 67 - Secretaria de Estado das Cidades UNIDADE GESTORA 677400			
Fonte	**4 - Investimentos**	**Total**	**N. do Processo**
755	1.500.000,00	1.500.000,00	2025FF000229
Total		**1.500.000,00**	

ÓRGÃO 69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável UNIDADE GESTORA 693100			
Fonte	**4 - Investimentos**	**Total**	**N. do Processo**
754	1.000.000,00	1.000.000,00	2025FF000229
Total		**1.000.000,00**	

168913/2025

PORTARIA Nº 232 DTE/SEFA, de 05 de Dezembro de 2025

A DIRETORA DO TESOURO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1° da Resolução SEFA nº 745, de 05 de A DIRETORA DO TESOURO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1° da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Altera as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do exercício de 2025, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, conforme o anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 05 de Dezembro de 2025.

Carin Caroline Deda Malhadas
Diretora do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 232

ÓRGÃO 29 - Secretaria de Estado da Fazenda UNIDADE GESTORA 296400			
Fonte	**5 - Inversões Financeiras**	**Total**	**N. do Processo**
759	200.000,00	200.000,00	2025FF000230
Total		**200.000,00**	

ÓRGÃO 61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família UNIDADE GESTORA 616600			
Fonte	**4 - Investimentos**	**Total**	**N. do Processo**
500	7.000.000,00	7.000.000,00	2025FF000230
Total		**7.000.000,00**	

ÓRGÃO 65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento UNIDADE GESTORA 656000			
Fonte	**3 - Outras Despesas Correntes**	**Total**	**N. do Processo**
759	100.000,00	100.000,00	2025FF000230
Total		**100.000,00**	

ÓRGÃO 69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável UNIDADE GESTORA 696100			
Fonte	**4 - Investimentos**	**Total**	**N. do Processo**
759	4.000.000,00	4.000.000,00	2025FF000230
Total		**4.000.000,00**	

168914/2025

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1177, DE 8 de dezembro de 2025

Institui Grupo de Trabalho multidisciplinar destinado a promover os atos preparatórios para a contratação de suporte técnico continuado e customização do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.057.646-3, e

Considerando a imperiosa necessidade de assegurar a continuidade e a evolução tecnológica do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC);

Considerando a exigência legal de planejamento adequado das contratações públicas, visando à eficiência, economicidade e à mitigação de riscos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de conduzir a fase de planejamento da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico continuado e customização do SIAFIC.

§ 1º. Compete ao Grupo de Trabalho a instrução processual da fase interna da licitação, incumbindo-lhe, notadamente:

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

I – Auxiliar a área de negócio a elaborar o Documento de Formalização da Demanda (DFD), em conformidade com a priorização aprovada pelo Comitê de Governança de TIC (CGTIC);
II – Elaborar o Plano de Trabalho do GT e realizar o levantamento das demandas de negócio e requisitos técnicos;
III – Mapear e gerenciar os riscos iniciais da contratação;
IV – Realizar e consolidar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), avaliando as alternativas de mercado;
V – Elaborar o Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico, conforme o caso;
VI – Estimar o valor da contratação mediante pesquisa de preços de mercado.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será composto pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro: Gerson Ribeiro, RG nº 4.XXX.6XX-0.
Parágrafo único. Nos impedimentos ou ausências legais do Presidente, este será substituído pelo servidor segundo integrante listado.

SERVIDOR (A)	RG /CPF Nº
Gerson Ribeiro	4.XXX.6XX-0
Thais de Oliveira Queiroz	10.XXX.7XX-0
João Paulo Imbriani	8.XXX.3XX-1
Renato Coelho	9.XXX.6XX-4
Tobias de Freitas Prando	9.XXX.5XX-7
Mônica Hecktheue	352.XXX.8XX-20
Rafael Hammerschmidt Estrugala	055.XXX.6XX-30
Anael Pinheiro de Ulhôa Cintra	01X.XX6.XX9-76
Meiryane de Oliveira	06X.XX7.XX9-61
Renato Costa Barbosa	07X.XX6.XX-08

Art. 3º. O Grupo de Trabalho de que trata esta Resolução poderá solicitar o auxílio de colaboradores das áreas técnicas da SEFA e dos demais órgãos e poderes.

Art. 4º. O Grupo de Trabalho se reunirá ordinária e extraordinariamente, sempre que necessário, por solicitação de qualquer de seus membros e mediante convocação do presidente.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de dezembro de 2025

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

169482/2025

DESPACHO Nº:	**2111/2025**
Protocolo Nº:	20.206.126-5
Interessado:	Estado do Paraná
Assunto:	Autorização Permuta de Imóvel Estadual
Data:	08/12/2025
N° do Imóvel (CPE):	1518

Termo de Reconhecimento Dispensa Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

LICITAÇÃO: Dispensa licitação
PROTOCOLO: 20.206.126-5
OBJETO: Autorização Permuta de Imóvel Estadual - Lei Estadual n° 22.810/2025
VALOR DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO PARANÁ: R$ 3.900.000,00
VALOR DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE PARTICULAR: R$ 5.200.000,00
CARACTERIZAÇÃO: art. 76, I, "c" da Lei Federal nº 14.133/2021
ASSINADO POR: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado da Fazenda

169495/2025

PROTOCOLO Nº: 23.411.862-5
INTERESSADO: IRMÃOS MUFFATO S/A
CNPJ: 76.430.438/0001-71
ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo. Centro de Distribuição

DESPACHO Nº 2097/2025-SEFA

I. Com base e nos termos do Parecer Técnico AAET/DIF nº 244/2025 e com fundamento nos artigos 7º e 14 do Decreto 7.721/2025, DEFIRO o pedido da empresa Irmãos Muffato S/A., CNPJ sob o nº 76.430.438/0001-71 e CAD-ICMS 90674906-89, de enquadramento no Programa Paraná Competitivo;
Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento;
II.Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento;
III.Após a concordância da requerente, publique-se no DOE;
IV. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para regulamentação através de Regime Especial;
V. Arquive-se pelo prazo legal.
É o despacho.

SEFA/GS, 03 de dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

169039/2025

PROTOCOLO Nº: 24.972.824-1
INTERESSADO: Mufs Premium Ltda.
CNPJ: 62.576.132/0001-13
CAD-ICMS: 91171732-80
ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo. Implantação.

DESPACHO Nº 2107/2025-SEFA

I. Com base e nos termos do Parecer Técnico AAET/DIF nº 252/2025, e com fundamento nos artigos 7º e 13º do Decreto nº 7.721/2024, DEFIRO o requerimento da empresa Mufs Premium Ltda., CNPJ: 62.576.132/0001-13 e CAD-ICMS: 91171732-80, de enquadramento no Programa Paraná Competitivo, conforme eProtocolo nº 24.972.824-1, com implantação através de Regime Especial elaborado pela Receita Estadual do Paraná – REPR;
II. Publique-se no DOE;
IV. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná – REPR para regulamentação através de Regime Especial;
V. Arquive-se pelo prazo legal.
É o despacho.

SEFA, 05 de dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

169110/2025

PROTOCOLO Nº: 24.395.214-0
INTERESSADA: NOVO NORDISK FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA
CNPJ: 82.277.955/0007-40
CAD/ICMS: 90807336-39
ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Incremento das atividades portuárias e aeroportuárias no território paranaense.

DESPACHO Nº 2110/2025-SEFA

I. Com base e nos termos do Parecer Técnico AAET/DIF nº 249/2025, DEFIRO o pedido da NOVO NORDISK FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 82.277.955/0007-40 e no CAD/ICMS sob o nº 90807336-39, para implantação dos tratamentos tributários diferenciados previstas no artigo 14 do Decreto Estadual nº 7.721/2024 e nos termos do Convênio ICMS nº 190/2017, conforme protocolo nº 24.395.214-0.
II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;
III. Em havendo a concordância, publique-se no DOE;
IV. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná, para elaborar o Regime Especial;
VI. Retorne-se à AAET para fins de anotações e arquivamento.
É o despacho.

SEFA/GS, 8 de dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

169086/2025

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1161, DE 04 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a designação da Chefe do NRHS-SEFA para aprovar a frequência dos servidores dos Núcleos da SEFA.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei no 21.352, de 01 de janeiro de 2023, bem como o contido no Protocolo nº 25.064.495-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ROSANGELA DE SOUZA MEM ANTONIACOMI, R.G. n° 4.XXX.568-X, para aprovar a frequência dos servidores dos Núcleos Administrativo Setorial, de Planejamento Setorial e de Integridade e *Compliance* Setorial, da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, a partir de 01/11/2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 04 de dezembro de 2025

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

169153/2025

PORTARIA SEFA/DG Nº 096/2025

Designa servidores para atuar como Gestora e Fiscal do Contrato n° 8.400/2025-SEFA, celebrado com a EUGENIO WIVIURKA.

O **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições descritas no Decreto Estadual nº 7.356, de 14 de abril de 2021, e, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e demais legislações congêneres;

CONSIDERANDO a necessidade da adequada governança dos Contratos Administrativos celebrados no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a designação de servidor(es), representante(s) da Administração, para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, quanto as atribuições específicas das funções de Gestor e Fiscal de contratos celebrados pela Administração;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **Cintia Cristina Moro**, CPF nº 877.XXX.959-XX, para as funções de **Gestora do Contrato nº 8.400/2025-SEFA**, celebrado com a **EUGENIO WIVIURKA**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, devendo cumprir as atribuições previstas nos incisos I a VI e X do art. 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II - DESIGNAR o servidor **Marcos Rogério Portes**, CPF nº 571.XXX.359-XX, para as funções de **Fiscal do Contrato nº 8.400/2025-SEFA**, celebrado com a **EUGENIO WIVIURKA**, devendo cumprir as atribuições previstas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, incluindo o recebimento provisório do objeto, caso houver.

III – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba/PR, em 5 de dezembro de 2025.

LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA
Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda

169432/2025

PORTARIA SEFA/DG Nº 097/2025

Designa servidores para atuar como Gestora e Fiscal do Contrato n° 8.970/2025-REPR, celebrado com a EUGENIO WIVIURKA.

O **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições descritas no Decreto Estadual nº 7.356, de 14 de abril de 2021, e, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e demais legislações congêneres;

CONSIDERANDO a necessidade da adequada governança dos Contratos Administrativos celebrados no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a designação de servidor(es), representante(s) da Administração, para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, quanto as atribuições específicas das funções de Gestor e Fiscal de contratos celebrados pela Administração;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **Cintia Cristina Moro**, CPF nº 877.XXX.959-XX, para as funções de **Gestora do Contrato nº 8.970/2025-REPR**, celebrado com a **EUGENIO WIVIURKA**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, devendo cumprir as atribuições previstas nos incisos I a VI e X do art. 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II - DESIGNAR o servidor **Marcos Rogério Portes**, CPF nº 571.XXX.359-XX, para as funções de **Fiscal do Contrato nº 8.970/2025-REPR**, celebrado com a **EUGENIO WIVIURKA**, devendo cumprir as atribuições previstas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, incluindo o recebimento provisório do objeto, caso houver.

III – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba/PR, em 5 de dezembro de 2025.

LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA
Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda

169438/2025

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

RESOLUÇÃO Nº 38/2025 – SEIC

Designa servidor para Coordenador de Empreendedorismo e Políticas Sustentáveis no âmbito da Diretoria de Mercados e Novos Negócios

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, nomeado pelo Decreto n.º 9.375 de 31 de março de 2025, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e o art. 4º, inciso VII, da Lei Estadual n.º 21.352 de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LEONARDO MENONCIN PACHECO , RG nº 9XXX638-X , sem prejuízo de suas atribuições de Agente profissional - Administrador da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC, nomeado pelo Decreto nº 9.308, de 21 de março de 2025, publicado na Edição nº 11.868 do Diário Oficial do Paraná, para responder cumulativamente pela função de Coordenação de Empreendedorismo e Políticas Sustentáveis.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Curitiba, 19 de novembro de 2025.

Marco Aurélio Ribeiro - Marco Brasil
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

168934/2025

RESOLUÇÃO Nº 39/2025 – SEIC

Designa servidor para Coordenação de Inclusão

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

produtiva e Cooperativismo no âmbito da Diretoria de Mercados e Novos Negócios

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, nomeado pelo Decreto n.º 9.375 de 31 de março de 2025, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e o art. 4º, inciso VII, da Lei Estadual n.º 21.352 de 1º de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Designar A servidora SILVANA RIBEIRO PEREIRA, RG nº 5.XXX.084-X, sem prejuízo de suas atribuições do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-4 da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC, nomeada pelo Decreto nº 8.637, de 15 de janeiro de 2025, publicado na Edição nº 11.823 do Diário Oficial do Paraná, para responder cumulativamente pela função de Coordenação de Inclusão produtiva e Cooperativismo.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Curitiba, 19 de novembro de 2025.

Marco Aurélio Ribeiro - Marco Brasil
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

168936/2025

Secretaria de Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO SEIL Nº 049/2025

O Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística do Paraná – SEIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 21352, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a Lei Estadual nº 17.430, de 20 de dezembro de 2012, alterada pelo art. 81 da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, bem como pelo Decreto nº 8.288, de 22 de maio de 2013, que estabelecem a estrutura de Funções Privativas Transitórias – FPT da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL e suas vinculadas.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **Nayhara Arielly Pinto Paulino,** RG nº 9.XXX.618-X para exercer a Função Privativa Transitória – FPT, a partir de 25 de novembro de 2025, nos termos do Protocolado nº 25.060.744-0.

Curitiba, 05 de dezembro de 2025.

Sandro Alex
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

169114/2025

DER

PORTARIA Nº 702/2025-DER

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ-DER/PR, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo artigo 20, do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000, bem como no dispositivo do inciso II do Artigo 21 da Lei n.º 9503 de 23/09/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, considerando a necessidade de compatibilizar o trânsito na Travessia da Baía de Guaratuba e tendo em vista o contido no protocolo n.º 25.003.076-2, DETERMINA:

Art. 1º Fica permitido o tráfego de veículos com mais de 03 (três) eixos, **apenas em dias úteis das 00h00 às 06h00,** com exceção do transporte coletivo de passageiros e veículos prestadores de serviços públicos, no período compreendido entre **19 de dezembro de 2025 e 22 de fevereiro de 2026**, na travessia da Baía de Guaratuba – Ferry Boat.

Parágrafo único: A permissão prevista no *caput* deste artigo deverá ser cumprida em consonância com a Portaria n.º 414/2012 do DER/PR.

Art. 2º A TRAVESSIA de veículos transportando produtos perigosos deverá ser efetuada de forma isolada, ou seja, ocupando de forma exclusiva a embarcação, nos horários determinados pela Operadora.

Art. 3º No período do **feriado de carnaval**, compreendido entre os dias **13 e 18 de fevereiro de 2026,** resta **proibido** o tráfego de caminhões com mais de 3 (três) eixos em **todos os horários**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores

Curitiba, 02 de dezembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

168938/2025

DESPACHO: 1733/2025-DG
PROTOCOLO: 24.423.004-0

1. HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos do Parecer nº 1041/2025, da Procuradoria Jurídica deste Departamento, o procedimento licitatório realizado na modalidade Dispensa de licitação eletrônica DE39318/2025-GMS e ADJUDICO à empresa ALBA RENATA FERREIRA LOPES PEREIRA, o fornecimento de tarjetas de identificação para uniformes que serão utilizados pelos 190 agentes do corpo de militares estaduais inativos voluntários (CMEIV) que atuam no DER, no importe de R$ 3.420,00.
2. Publique-se.
3. À Diretoria Administrativo-Financeira para as demais providências

Em, 05 de dezembro de 2025.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

DESPACHO: 1719/2025
PROTOCOLO: 23.056.237-7

1. RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 148 e art. 610, II, "a" do Decreto Estadual n° 10.086/2022, bem como AUTORIZO, com fundamento no art. 3º, parágrafo único, do Decreto n° 8.561/2017, no art. 1°da Lei Estadual n°20.790/2021, a doação, ao HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA DO PARANÁ, de:

ITEM	PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
1	100002206642	CPU / COMPUTADOR
2	100002206645	CPU / COMPUTADOR
3	100002206647	CPU / COMPUTADOR
4	100002206652	CPU / COMPUTADOR
5	100002206655	CPU / COMPUTADOR
6	100002206659	CPU / COMPUTADOR
7	100002206668	CPU / COMPUTADOR
8	100002206672	CPU / COMPUTADOR
9	100002206673	CPU / COMPUTADOR
10	100002206675	CPU / COMPUTADOR
11	100002206677	CPU / COMPUTADOR
12	100002206681	CPU / COMPUTADOR
13	100002206682	CPU / COMPUTADOR
14	100002206683	CPU / COMPUTADOR
15	100002206688	CPU / COMPUTADOR
16	100002206689	CPU / COMPUTADOR
17	100002206691	CPU / COMPUTADOR
18	100002206695	CPU / COMPUTADOR
19	100002206696	CPU / COMPUTADOR
20	100002206704	CPU / COMPUTADOR
21	100002206705	CPU / COMPUTADOR
22	100002206706	CPU / COMPUTADOR
23	100002206709	CPU / COMPUTADOR
24	100002206713	CPU / COMPUTADOR
25	100002206714	CPU / COMPUTADOR
26	100002206717	CPU / COMPUTADOR
27	100002206718	CPU / COMPUTADOR
28	100002206722	CPU / COMPUTADOR
29	100002206723	CPU / COMPUTADOR
30	100002206730	CPU / COMPUTADOR
31	100003991529	CPU / COMPUTADOR

2. Publique-se.

3. Restitua-se à DAF/CA para os demais procedimentos.

Em, 05 de dezembro de 2025.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

DESPACHO: 1738/2025-DG
PROTOCOLO: 25.015.016-4

1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como no Parecer nº 1056/2025 – PJ/ADM, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento, HOMOLOGO a Dispensa de Licitação Emergencial e ADJUDICO o objeto (Contratação Emergencial de Serviços de Remoção de Araucária no recuo frontal do Ed. Oswaldo Pacheco de Lacerda – Sede do DER/PR) à empresa, segunda colocada, WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA, pelo valor negociado de R$ 4.100,00,
2. Publique-se.
3. À Diretoria Administrativo-Financeira para as devidas providências.

Em, 05 de dezembro de 2025.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

169171/2025

PORTARIA Nº 707/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000 e considerando o contido no protocolo n° 25.106.683-3, RESOLVE:

Designar os servidores **José Victor Andreatta, RG. 12.xxx.526-x (Presidente), Michelle Hasse Varela de Chaves, RG. n° 6.xxx.803-x (Membro), Mariana Felix Rodrigues, RG. 8.xxx.668-x (Membro), Érica Aurélia de Melo da Sila, RG. 6.xxx.081-x (Membro) e Everson Luiz Pedroso, RG. n° 3.xxx.305.x (Suplente),** para sob a presidência do primeiro, atuarem na comissão de contratação especificamente para fase externa do Processo Licitatório de **Concorrência Pública nº CO 02/2025 DAF – Protocolo nº 25.088.456-7,** que tem como objeto**,** contratação de serviço especializado para fornecimento de apoio técnico no gerenciamento e na execução de serviços relacionados ao processamento de multas e autos de infração de trânsito do DER/PR.

Curitiba, 05 de dezembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

169405/2025

APPA

PORTARIA Nº 242/2025/APPA
O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,
CONSIDERANDO os fatos apresentados no processo protocolado sob nº 25.071.573-0.
RESOLVE:
Art 1º INSTAURAR Procedimento Averiguatório a ser conduzido pela Comissão Especial, para apuração das causas, ações de controle, medidas corretivas e eventuais danos e responsabilidades relacionadas ao princípio de incêndio ocorrido no eixo secundário do Corredor de Exportação Leste.
MEMBROS:
GUILHERME LUIS GONÇALVES DE SOUZA, Matrícula 2079;
JOSE ANTONIO SBRAVATTI JUNIOR, Matrícula 9818;
LEANDRO DE OLIVEIRA, Matrícula 2147;
RAFAEL SALLES CABREIRA, Matrícula 9805.
Art 2º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão é de 30 (trinta) dias.
Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 2 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 243/2025/APPA
O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,
CONSIDERANDO o contido no processo protocolado sob nº 25.080.746-5.
RESOLVE:
Art 1º DESIGNAR FERNANDO RUSSO, Matrícula 2055, Coordenador IV, para responder interinamente pelo cargo de Gerente IV, Símbolo CC 11, na Gerência de Arrendamentos, da Presidência, em substituição ao Titular que se encontra em gozo de férias, no período de 5 a 19 de janeiro de 2026.
Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 4 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 244/2025/APPA
O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,
CONSIDERANDO o contido no processo protocolado sob nº 25.080.746-5.
RESOLVE:
Art 1º DESIGNAR JAMILE DOS SANTOS FAUSTINO, Matrícula 2142, Agente Portuário, para responder interinamente pelo cargo de Coordenador IV, Símbolo CC 08, na Coordenadoria de Modelagem, da Gerência de Arrendamentos, da Presidência, em substituição ao Titular que se encontra assumindo interinamente a função de Gerente de Arrendamentos, no período de 5 a 19 de janeiro de 2026.
Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 4 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 245/2025/APPA
O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,
RESOLVE:
Art 1º DESIGNAR NIVEA MARIA WAJIMA, Matrícula 2201, REGIS BATISTA DO NASCIMENTO, Matrícula 2151, e LUIS GUILHERME CECON PASETTI, Matrícula 9898, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento Definitivo dos serviços prestados pela empresa EMPARLIMP LIMPEZA LTDA, autorizada na Ordem de Serviço nº 070/2025/APPA, decorrente do Processo Administrativo nº 1000000191, Dispensa de Licitação nº 191/2025, Contrato nº 021-2025.
Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 4 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 246/2025/APPA
O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,
CONSIDERANDO o contido no processo protocolado sob nº 25.049.403-3.
RESOLVE:
Art 1º DESIGNAR LEANDRO DE OLIVEIRA, Matrícula 2147, Agente Portuário, para responder interinamente pelo cargo de Coordenador I, Símbolo CC 05, na Coordenadoria de Pátios, da Gerência de Operação, da Diretoria de Operações Portuárias, em substituição ao Titular que se encontra em gozo de férias, no período de 5 a 19 de janeiro de 2026.
Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 4 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 247/2025/APPA
O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,
CONSIDERANDO o contido no processo protocolado sob nº 25.044.253-0.
RESOLVE:
Art 1º DESIGNAR JOICI FELIX DE SIQUEIRA, Matrícula 2144, Agente Portuário, para responder interinamente pelo cargo de Coordenador II, Símbolo CC 06, na Coordenadoria de Tráfego Marítimo, da Gerência de Navegação, da Diretoria de Operações Portuárias, em substituição ao Titular que se encontra em gozo de férias, no período de 5 a 19 de janeiro de 2026.
Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 4 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 248/2025/APPA
O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,
CONSIDERANDO o contido no processo protocolado sob nº 25.046.924-1.
RESOLVE:
Art 1º DESIGNAR MAURICIO PORRUA JUNIOR, Matrícula 2193, Técnico Portuário, para responder interinamente pelo cargo de Coordenador II, Símbolo CC 06, na Coordenadoria de Terminais, da Gerência de Fiscalização, da Diretoria de Operações Portuárias, em substituição ao Titular que se encontra em gozo de férias, no período de 5 a 19 de janeiro de 2026.
Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 4 de dezembro de 2025.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 249/2025/APPA
O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,
RESOLVE:
Art 1º EXONERAR ALEXANDRE AUGUSTO BERWANGER SCHERER, Matrícula 9856, do emprego de provimento em comissão de Coordenador III, Símbolo CC 07, da Coordenadoria Regulatória, da Gerência da Procuradoria Consultiva/Preventiva, da Diretoria Jurídica, a partir de 5 de dezembro de 2025.
Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 5 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 250/2025/APPA
O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,
RESOLVE:
Art 1º EXONERAR VITORIA MASS SPISILA, Matrícula 9892, do emprego de provimento em comissão de Coordenador III, Símbolo CC 07, da Coordenadoria de Licitações e Contratos, da Gerência da Procuradoria Consultiva/Preventiva, da Diretoria Jurídica, a partir de 5 de dezembro de 2025.
Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 5 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 251/2025/APPA
O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,
RESOLVE:
Art 1º EXONERAR STEPHANIE AVILA FONSECA DIAS, Matrícula 2184, do emprego de provimento em comissão de Coordenador III, Símbolo CC 07, da Coordenadoria Administrativa, da Gerência da Procuradoria Consultiva/Preventiva, da Diretoria Jurídica, a partir de 5 de dezembro de 2025.
Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 5 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 252/2025/APPA
O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,
RESOLVE:
Art 1º DESIGNAR VITORIA MASS SPISILA, Matrícula 9892, para exercer o emprego de provimento em comissão de Coordenador III, Símbolo CC 07, na Coordenadoria Regulatória, da Gerência da Procuradoria Consultiva/Preventiva, da Diretoria Jurídica, a partir de 6 de dezembro de 2025.
Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 5 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 253/2025/APPA
O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,
RESOLVE:
Art 1º DESIGNAR STEPHANIE AVILA FONSECA DIAS, Matrícula 2184, para exercer o emprego de provimento em comissão de Coordenador III, Símbolo CC 07, na Coordenadoria de Licitações e Contratos, da Gerência da Procuradoria Consultiva/Preventiva, da Diretoria Jurídica, a partir de 6 de dezembro de 2025.
Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 5 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 254/2025/APPA
O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 20541, de 20 de abril de 2021, que dispõe sobre política pública de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, ao fomento de novos negócios e a integração entre o setor público e o setor privado em ambiente produtivo no Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Lei Federal Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021, que institui o marco legal das startups e do empreendedorismo inovador;
CONSIDERANDO os objetivos estratégicos do Planejamento Estratégico 2022-2027 da Portos do Paraná;
CONSIDERANDO o alcance de resultados esperados pelas esferas: federal, estadual e municipal quanto o uso da inovação em serviços públicos;
CONSIDERANDO o desenvolvimento de projetos de inovação para geração de maior eficiência nas operações portuárias e no setor administrativo;
CONSIDERANDO a iniciação científica como estímulo para a produção de estudos técnicos no ambiente portuário da Portos do Paraná; e
CONSIDERANDO a necessidade de se manter um comitê multidisciplinar visando a centralização das discussões para o estudo de viabilidade de projetos inovadores em que pese as atribuições da Autoridade Portuária.
RESOLVE:
Art 1º INSTITUIR COMITÊ DE INOVAÇÃO – CINOV com o objetivo de unificar o estudo e implantação de projetos de inovação, fomentando o capital humano e tecnológico para a criação de um ecossistema inovador na Portos do Paraná, que estará disponível no site eletrônico https://www.portosdoparana.pr.gov.br/Pagina/Comite-de-Inovacao-CINOV.
COORDENAÇÃO:
VADER ZULIANE BRAGA, Matrícula 9894.
MEMBROS REPRESENTANTES DA PRESIDÊNCIA:
HELLEN LEITE SOUZA, Matrícula 9930;
RENATA PEREIRA AGUIAR, Matrícula 9912;
THIAGO CORREIA DA COSTA, Matrícula 2088.
MEMBROS REPRESENTANTES DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:
DAYANNA BONAFINI, Matrícula 2179;
FERNANDA GONÇALES, Matrícula 9924.
MEMBROS REPRESENTANTES DA DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE:
ANDREA ALMEIDA LOPES DE DEUS, Matrícula 2069;
PEDRO PISACCO PEREIRA CORDEIRO, Matrícula 9807.
MEMBROS REPRESENTANTES DA DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO:
KATLYN ELIEGE DOS SANTOS, Matrícula 9908;
LUCAS GOMES GONÇALVES, Matrícula 2080.
MEMBROS REPRESENTANTES DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL:
ANIELLE ARAUJO DA SILVEIRA, Matrícula 9926;
RICARDO QUINHOLI MOSCARDI, Matrícula 2207.
MEMBROS REPRESENTANTES DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES PORTUÁRIAS:
PAULA WERNER LINHARES, Matrícula 2026;
RENATA COSTA DE JESUS GUSMÃO, Matrícula 2112.
MEMBROS REPRESENTANTES DA DIRETORIA JURÍDICA:
EDUARDO HENRIQUE BITTENCOURT DA ROCHA SANTOS, Matrícula 2205;
RODRIGO LASCOSK BISCAIA, Matrícula 9813;
STEPHANIE AVILA FONSECA DIAS, Matrícula 2184.
Art 2º Revoga-se a Portaria nº 183/2025/APPA, de 11 de setembro de 2025.
Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 5 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 255/2025/APPA
O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,
RESOLVE:
Art 1º INSTITUIR Corpo de Apoio Técnico a Gerência de Arrendamentos, com a obrigação de atender as atividades, controle e fiscalização administrativa dos contratos de arrendamentos, contratos de transição, contratos de passagem, contratos de autorização de uso, contratos de cessão de uso onerosa e contratos de cessão de uso não onerosa nos controles financeiros, patrimoniais, movimentação de cargas, controle das obrigações contratuais e, ainda, as atribuições advindas da delegação de competências estabelecidas pela Portaria nº 574 do MTPA, de 26 de dezembro de 2018, as quais:
I – A elaboração do edital e a realização de procedimentos licitatórios para o arrendamento de instalações portuárias;
II – A celebração e gestão de contratos de arrendamentos de instalações portuárias; e
III – A fiscalização da execução de contratos de arrendamentos de instalações portuárias.
GERENTE DE ARRENDAMENTOS:
ROSSANO REOLON, Matrícula 9811.
COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO DE ARRENDAMENTOS:
BARBARA PRISCILA KAISER, Matrícula 9897.
MEMBROS DA GERÊNCIA DE ARRENDAMENTOS:
ANDRE LUIS LOBO DAMASO DE OLIVEIRA, Matrícula 1993.
MARCELO DE ALMEIDA PIRES FILHO, Matrícula 2149;
APOIO TÉCNICO – OPERAÇÕES PORTUÁRIAS:
ANDERSON MARCINIAK PERES, Matrícula 2191;
BRUNO DE PAULA GUIMARÃES, Matrícula 2177;
LUIZ RIBEIRO NETO, Matrícula 2180;
MAURICIO PORRUA JUNIOR, Matrícula 2193;
RODOLPHO GERMANO HAMMERLE JUNIOR, Matrícula 9884;
ROGER MICHEL RODRIGUES GERVASI DE OLIVEIRA, Matrícula 2153;
TALYSON WAPENIK MARIANO, Matrícula 2115;
WILLIAN CESAR KESSELI, Matrícula 1788.
APOIO TÉCNICO – ENGENHARIA:
IGOR COSTA DE TOLEDO, Matrícula 9910;
JEAN MICHEL CARVALHO SUVEGES, Matrícula 2084;
RONALDO ANTONIO GNOATTO, Matrícula 9927.
APOIO TÉCNICO – FINANCEIRO:
LUCAS MOTHCI SARMANHO, Matrícula 2074;
RICARDO JENDIK CARDOSO, Matrícula 9829.

APOIO TÉCNICO – PATRIMÔNIO E SEGUROS:
MARCEL DE OLIVEIRA MIRANDA, Matrícula 9906.
APOIO TÉCNICO – MEIO AMBIENTE:
ANDREA ALMEIDA LOPES DE DEUS, Matrícula 2069;
DANNYELLA CAVALCANTI VICENTE DE CARVALHO, Matrícula 2178;
ISABELLY SABINO PRUDLIK MENDES, Matrícula 2141;
RAFAEL SALLES CABREIRA, Matrícula 9805.
APOIO TÉCNICO – SEGURANÇA DO TRABALHO:
JAMILE GHIDETTI MARÇAL, Matrícula 2120;
JOSE VANDERLEI COELHO, Matrícula 2119;
MARCIO ROBERTO SANTIAGO MARTINI, Matrícula 2118;
RODOLFO RODRIGUES LISBOA DE MIRANDA, Matrícula 2121.
APOIO TÉCNICO – SEGURANÇA PORTUÁRIA:
CESAR KAMAKAWA, Matrícula 9823;
IVAN PLANTES MACHADO, Matrícula 1391;
THIAGO CRYSTIAN MATOZO, Matrícula 2094;
VINICIUS GOMES DOS SANTOS, Matrícula 2035.
APOIO TÉCNICO – JURÍDICO:
MARCOS PAULO MARCONDES JUNIOR, Matrícula 2150;
VITORIA MASS SPISILA, Matrícula 9892;
YASMIN CARLIM ANTUNES, Matrícula 9740.
Art 2º Se necessário apoio para execução de atividades específicas decorrentes do objeto da presente Portaria, a Gerência de Arrendamentos poderá requisitar apoio dos demais setores da APPA.
Art 3º Revoga-se a Portaria nº 129/2025/APPA, de 18 de julho de 2025.
Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 5 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

169229/2025

Secretaria da Justiça e Cidadania

***Despacho nº* 1846/2025 - DG/SEJU**
(Protocolo nº 25.020.297-0)

AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, art. 1º, inciso VI, da Resolução nº 94/2025 – SEJU, com fundamento no Memorando nº 904/2025 -NAS/SEJU **(mov.02)**, a Informação Técnica nº 376/2025 - AT/SEJU **(mov.31) o dever de pagar em favor da empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ Nº 14.983.004/0001-41**, a **título indenizatório**, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação Técnica nº 397/2025 – NFS/SEJU **(mov.24)**, a realização da despesa no valor de **R$ 12.597,05 (doze mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinco centavos)**, referente prestação de serviço objeto do Contrato Administrativo nº 1664/2020, no âmbito do CENSE II de Londrina, bem como o **dever de pagar em favor do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, CNPJ Nº 29.979.036/0156-87**, a **título de Multas e Juros respectivamente**, a realização da despesa nos valores de **R$ 225,91 (duzentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos) e R$ 23,39 (vinte e três reais e trinta e nove centavos)**.
CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEJU**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEJU deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.
DETERMINO o envio deste Protocolo à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.
PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba 04 de dezembro de 2025.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

168773/2025

***Despacho nº* 1851/2025 - DG/SEJU**
(Protocolo nº 24.723.795-0)

AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, art. 1º, inciso VI, da Resolução nº 94/2025 – SEJU, com fundamento no Memorando s/n – Direção da Casa de Semiliberdade de Londrina **(mov.02)**, a Informação Técnica nº 377/2025 - AT/SEJU **(mov.48) o dever de pagar em favor da empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ Nº 14.983.004/0001-41**, a **título indenizatório**, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação Técnica nº 348/2025 – NFS/SEJU **(mov.40)**, a realização da despesa no valor de **R$ 2.109,40 (dois mil, centos e nove reais e quarenta centavos)**, referente prestação de serviço objeto do Contrato Administrativo nº 1664/2020, no âmbito da Casa de Semiliberdade de Londrina, bem como o **dever de pagar em favor do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, CNPJ Nº 29.979.036/0156-87**, a **título de Multas e Juros respectivamente**, a realização da despesa nos valores de **R$ 38,93 (trinta e oito reais e noventa e três centavos) e R$ 4,03 (quatro reais e três centavos)**.
CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEJU**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEJU deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.
DETERMINO o envio deste Protocolo à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.
PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba 04 de dezembro de 2025.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

168774/2025

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

ATO DE AUTORIZO n.º 322/2025-DG/SEMIPI

PROTOCOLO n.º 25.097.588-0
ASSUNTO: Trata-se de solicitação de formalização do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 7843/2024, para adequar a indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa sem modificação dos valores.
Considerando os elementos contidos no presente processo de solicitação de apostilamento do contrato administrativo firmado com a INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA.
Considerando que o processo foi instruído com os documentos necessários e suficientes para a formalização do apostilamento pretendido;
Considerando o parecer favorável da Assessoria Técnica que atesta a regularidade do pleito nos termos da legislação vigente;
Considerando as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual n.º 21.352/2023 e na Resolução n.º 051/2023-SEMIPI/GAB;
AUTORIZO a formalização do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 7843/2024 nos termos descritos abaixo:
Contratado: INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob o n.º 01.xxx.738/0001-xx.
Objeto: Adequação da indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa sem modificação dos valores do respectivo Contrato Administrativo.
Dotação Orçamentária: 05900.5902.14.122.28.8231 – Gestão Administrativa – SEMIPI, Natureza de Despesa 3390.4000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, Subelemento 4001 – Desenvolvimento e Manutenção de Software, Fonte 500 – Recursos não Vinculados de Impostos. Dotação Orçamentária: 05962.5962.14.241.28.8663 – Garantia e Defesa de Direitos da Pessoa Idosa– SEMIPI, Natureza de Despesa 3390.4000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, Subelemento 4001 – Desenvolvimento e Manutenção de Software, Fonte 799/Detalhamento de fonte 000258.

Curitiba, 5 de dezembro de 2025.

DIEGO BULIGON
Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
(assinatura eletrônica)

168698/2025

DESPACHO SECRETARIAL n.º 011/2025 – GAB/SEMIPI
Referente ao protocolo n.º 25.107.983-8

I. AUTORIZO, à vista dos elementos de instrução do protocolado, com fulcro na Lei Estadual n.º 22.323 de 31 de março de 2025, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 11.589, de 22 de outubro de 2025, e com base no Memorando n.º 1/2025 da Coordenação de Enfrentamento às Violências contra as Mulheres (mov. 2), Informação Técnica n.º 80/2025 da Coordenação de Enfrentamento às Violências contra as Mulheres (mov. 4), planilha de beneficiárias contempladas (mov. 7), e informações financeiras e orçamentárias prestadas pelo Núcleo Fazendário Setorial (mov. 9-11), o pagamento do Auxílio Social Mulher Paranaense para 55 (cinquenta e cinco) beneficiárias, ao custo de R$ 834,90 (oitocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos) por

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

beneficiária, para cumprir com o referido benefício no montante total de até R$ 43.946,10 (quarenta e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e dez centavos).

II. O pagamento do Auxílio Social Mulher Paranaense poderá ser suspenso nas hipóteses do art. 11 do Decreto Estadual n.º 11.589/2025.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. Ao NFS/SEMIPI.

Curitiba, 5 de dezembro de 2025.

(assinatura eletrônica)
Leandre Dal Ponte
Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

168745/2025

RESOLUÇÃO SEMIPI nº 235/2025

Habilita o município de Ipiranga para etapa de aprovação de documentação de engenharia e autorização para licitar, prevista no Capítulo V da Resolução n° 025/2025 – SEMIPI.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 90 da Constituição do Estado,

Considerando o art. 45 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, que estabelece as competências da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa;
Considerando o Decreto Estadual nº 9.543, de 10 de abril de 2025, que institui o Plano Paraná Mais Cidades IV;
Considerando a Deliberação nº 044/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDIPI/PR), que dispõe sobre a utilização do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR no âmbito do Plano Paraná Mais Cidades IV;
Considerando a Resolução n° 025/2025 – SEMIPI, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos municípios do Paraná para investimento em obras das políticas de direitos da mulher e da pessoa idosa;
Considerando a Resolução nº 195/2025 – SEMIPI, que disciplina o atendimento a obras autorizadas no âmbito do Plano Paraná Mais Cidades IV – PPMC-IV; e
Considerando o contido no protocolo nº 24.237.017-1,

RESOLVE:

Art. 1.° Habilitar o município de Ipiranga para etapa de aprovação de documentação de engenharia e autorização para licitar, prevista no Capítulo V da Resolução n° 025/2025 – SEMIPI, tendo como objeto a ampliação do Centro de Convivência do Idoso.

Art. 2.° O município deverá seguir os procedimentos dispostos no artigo 22 da Resolução n° 025/2025 – SEMIPI, inclusive quanto ao prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a publicação desta Resolução para entrega da documentação técnica de engenharia.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no artigo 22 da Resolução n° 025/2025 – SEMIPI ensejará na revogação desta Resolução.

Art. 3.º Fica revogada a Resolução nº 177/2025 – SEMIPI.

Art. 4.° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de dezembro de 2025

Leandre Dal Ponte
Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
assinatura eletrônica

169149/2025

ATO DE AUTORIZO n.º 323/2025-DG/SEMIPI

PROTOCOLO n.º 25.107.734-7
ASSUNTO: Solicitação de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de emplacamento em 10 (dez) ônibus da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI).
Considerando que o processo foi instruído com os documentos necessários e suficientes a contratação pretendida, conforme disposto no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 148 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;
Considerando a existência de recursos financeiros, conforme informações orçamentárias apresentadas pelo Núcleo Fazendário Setorial;
Considerando o parecer favorável da Assessoria Técnica, que atesta que foram cumpridas as recomendações para a contratação;
Considerando as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual n.º 21.352/2023 e na Resolução n.º 051/2023-SEMIPI/GAB;
APROVO o Termo de Referência (mov. 15);
AUTORIZO a dispensa de licitação nos termos descritos abaixo:
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de emplacamento em 10 (dez) ônibus da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), incluindo confecção, fornecimento e fixação das placas Mercosul, com base no Termo de Referência, por dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Contratada: **SUPER PLACAS ESTAMPARIA AUTOMOTIVA LTDA.**, CNPJ n.º 27.XXX.799/0001-XX.
Valor total do contrato: R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).
Fundamento legal: art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Curitiba, 8 de dezembro de 2025.

(assinatura eletrônica)
DIEGO BULIGON
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

169147/2025

RESOLUÇÃO Nº 234/2025 – SEMIPI

Súmula: Formalização das adesões dos municípios à Deliberação nº 049/2025-CEDIPI/PR - **"Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo"** para o cofinanciamento na modalidade de investimento, com a finalidade de ação a promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA, nomeada pelo Decreto Estadual nº 4.180/2023, de 13 de fevereiro de 2023 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º e 45 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 003/2023, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a adesão dos municípios com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao **"Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo"** para o cofinanciamento na modalidade de investimento, com a finalidade de ação a promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas, em conformidade com normativas legais, bem como deliberado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI/PR, por meio da Deliberação nº 049/2025 – CEDIPI/PR, publicado em DIOE nº 12016 em 27/10/2025, prorrogada pela Deliberação nº 054/2025 – CEDIPI/PR, publicado em DIOE nº 12032 em 18/11/2025, com recursos provenientes do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR/PR, a serem repassados aos Fundos Municipais de Direito da Pessoa Idosa, na modalidade "Fundo a Fundo".

Art. 2º. Os Termos de Adesão e respectivos Planos de Ação foram preenchidos e assinados por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF, formalizados de forma eletrônica no período de **24/10/2025 até 30/11/2025 (3º Bloco),** pelo gestor municipal da Política

dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º. Os municípios que cumpriram a etapa de formalização no SIFF, e consequentemente demonstraram regularidade documental, foram:

Seq.	Município	Repasse	Plano de Ação	Termo de Adesão	Valores	ARCPF
1	Alto Paraíso	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	30.000,00	231/2025-2026
2	Altônia	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	317/2025-2026
3	Antonina	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	363/2025-2026
4	Arapongas	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	60.000,00	082/2025-2026
5	Assaí	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	169/2025-2026
6	Astorga	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	130/2025-2026
7	Barbosa Ferraz	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	074/2025-2026
8	Barracão	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	089/2025-2026
9	Bom Sucesso	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	302/2025-2026
10	Borrazópolis	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	379/2025-2026
11	Braganey	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	066/2025-2026
12	Brasilândia do Sul	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	30.000,00	270/2025-2026
13	Cafeara	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	30.000,00	378/2025-2026
14	Cafezal do Sul	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	326/2025-2026
15	Califórnia	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	150/2025-2026
16	Cambé	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	60.000,00	245/2025-2026
17	Campina da Lagoa	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	387/2025-2026
18	Campina do Simão	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	30.000,00	359/2025-2026
19	Campina Grande do Sul	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	091/2025-2026
20	Campo do Tenente	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	358/2025-2026
21	Campo Largo	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	60.000,00	098/2025-2026
22	Campo Magro	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	083/2025-2026
23	Campo Mourão	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	60.000,00	033/2025-2026
24	Capitão Leônidas Marques	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	176/2025-2026
25	Carambeí	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	383/2025-2026
26	Carlópolis	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	200/2025-2026
27	Catanduvas	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	077/2025-2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

28	Céu Azul	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	064/2025-2026
29	Chopinzinho	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	254/2025-2026
30	Cianorte	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	60.000,00	004/2025-2026
31	Cidade Gaúcha	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	153/2025-2026
32	Colombo	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	60.000,00	020/2025-2026
33	Colorado	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	172/2025-2026
34	Congonhinhas	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	343/2025-2026
35	Conselheiro Mairinck	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	30.000,00	377/2025-2026
36	Coronel Domingos Soares	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	30.000,00	012/2025-2026
37	Corumbataí do Sul	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	30.000,00	092/2025-2026
38	Cruzeiro do Iguaçu	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	30.000,00	380/2025-2026
39	Cruzmaltina	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	30.000,00	386/2025-2026
40	Curitiba	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	80.000,00	005/2025-2026
41	Diamante D Oeste	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	30.000,00	260/2025-2026
42	Diamante do Norte	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	384/2025-2026
43	Dois Vizinhos	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	117/2025-2026
44	Douradina	Incentivo Cuida Mais Paraná -	Aceito	Finalizado	40.000,00	233/2025-2026
		Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025				
45	Doutor Camargo	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	199/2025-2026
46	Engenheiro Beltrão	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	392/2025-2026
47	Esperança Nova	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	30.000,00	311/2025-2026
48	Espigão Alto do Iguaçu	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	30.000,00	161/2025-2026
49	Farol	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	30.000,00	349/2025-2026
50	Faxinal	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	346/2025-2026
51	Fazenda Rio Grande	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	60.000,00	265/2025-2026
52	Figueira	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	321/2025-2026
53	Floraí	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	099/2025-2026
54	Floresta	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	208/2025-2026
55	Flórida	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	30.000,00	249/2025-2026
56	Formosa do Oeste	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	173/2025-2026
57	Foz do Iguaçu	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	80.000,00	131/2025-2026

58	Goioxim	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	339/2025-2026
59	Grandes Rios	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	164/2025-2026
60	Guaraniaçu	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	280/2025-2026
61	Guaraqueçaba	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	086/2025-2026
62	Icaraíma	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	177/2025-2026
63	Iguaraçu	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	30.000,00	266/2025-2026
64	Imbaú	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	389/2025-2026
65	Ipiranga	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	134/2025-2026
66	Iporã	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	097/2025-2026
67	Itaguajé	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	30.000,00	382/2025-2026
68	Itaipulândia	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	352/2025-2026
69	Itambaracá	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	390/2025-2026
70	Itambé	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	138/2025-2026
71	Ivaté	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	375/2025-2026
72	Janiópolis	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	232/2025-2026
73	Joaquim Távora	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	274/2025-2026
74	Juranda	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	078/2025-2026
75	Lapa	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	182/2025-2026
76	Leópolis	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	30.000,00	276/2025-2026
77	Lindoeste	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	277/2025-2026
78	Manfrinópolis	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	30.000,00	328/2025-2026
79	Maria Helena	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	108/2025-2026
80	Maringá	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	80.000,00	165/2025-2026
81	Matelândia	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	356/2025-2026
82	Mato Rico	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	30.000,00	223/2025-2026
83	Morretes	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	068/2025-2026
84	Nova Cantu	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	069/2025-2026
85	Nova Londrina	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	239/2025-2026
86	Nova Olímpia	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	135/2025-2026
87	Nova Santa Bárbara	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	30.000,00	381/2025-2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

88	Novo Itacolomi	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	30.000,00	028/2025-2026
89	Ouro Verde do Oeste	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	211/2025-2026
90	Paraíso do Norte	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	235/2025-2026
91	Paranacity	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	284/2025-2026
92	Paranaguá	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	60.000,00	188/2025-2026
93	Pato Bragado	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	257/2025-2026
94	Paula Freitas	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	365/2025-2026
95	Piraí do Sul	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	373/2025-2026
96	Piraquara	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	60.000,00	287/2025-2026
97	Planaltina do Paraná	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	30.000,00	225/2025-2026
98	Ponta Grossa	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	80.000,00	325/2025-2026
99	Pontal do Paraná	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	032/2025-2026
100	Prudentópolis	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	106/2025-2026
101	Quedas do Iguaçu	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	372/2025-2026
102	Quitandinha	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	272/2025-2026
103	Realeza	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	304/2025-2026
104	Ribeirão Claro	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	335/2025-2026
105	Rio Bonito do Iguaçu	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	107/2025-2026
106	Rio Branco do Ivaí	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	30.000,00	374/2025-2026
107	Rio Branco do Sul	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	340/2025-2026
108	Rio Negro	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	342/2025-2026
109	Rolândia	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	60.000,00	022/2025-2026
110	Salto do Itararé	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	087/2025-2026
111	Santa Amélia	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	30.000,00	192/2025-2026
112	Santa Helena	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	137/2025-2026
113	Santa Isabel do Ivaí	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	368/2025-2026
114	Santa Lúcia	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	30.000,00	376/2025-2026
115	Santa Mariana	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	147/2025-2026
116	São Jorge D Oeste	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	122/2025-2026
117	São Jorge do Patrocínio	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	285/2025-2026

118	São José dos Pinhais	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	80.000,00	015/2025-2026
119	São Pedro do Iguaçu	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	388/2025-2026
120	Toledo	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	60.000,00	095/2025-2026
121	Tuneiras do Oeste	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	313/2025-2026
122	Turvo	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	393/2025-2026
123	Uniflor	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	30.000,00	391/2025-2026
124	Ventania	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	320/2025-2026
125	Xambrê	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	040/2025-2026
				total	**5.160.000,00**	

Art. 4°. O processo de repasse dos recursos financeiros deverá obedecer às condições previstas nas normativas legais, bem como estar de acordo com a Deliberação nº 049/2025 – CEDIPI/PR, e demais normativas estabelecidas pela Secretaria.

Art. 5º. As condições de repasse aos municípios foram verificadas pelas áreas técnicas da Secretaria, responsáveis pela operacionalização dos procedimentos previstos na referida Deliberação, sendo a operacionalização financeira a ser realizada pelo Núcleo Fazendário Setorial da SEMIPI.

Art. 6º. Todos os municípios elencados nesta Resolução possuem o Atestado de Regularidade de Conselho, Plano e Fundo Municipal da Pessoa Idosa/ ARCPF, conforme numeração sequencial do Artigo. 3º, com os atestados **válidos.**

Art. 7º. Os **125 (cento e vinte e cinco)** Municípios elencados nesta Resolução estão aptos a receberem os recursos previstos na Deliberação nº 049/2025-CEDIPI/PR, totalizando o valor de **R$ 5.160.000,00 (cinco milhões, cento e sessenta mil reais).**

Art. 8°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de dezembro de 2025.

LEANDRE DAL PONTE
Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

168696/2025

Secretaria do Planejamento

Despacho n.º 489/2025 – DG/SEPL
Curitiba, 08 de dezembro de 2025.
Assunto: Aquisição de água sanitária.
e-Protocolo: 25.047.581-0
Trata-se de expediente para aquisição de 40 (quarenta) embalagens com 5l (cinco litros) cada de água sanitária, visando atender a necessidade da Secretaria de Estado do Planejamento.
Os valores totais para aquisição dos materiais perfazem o total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por adesão ao pregão 112/2024 do DENCON, em favor da empresa ACQUA RAIO MATERIAIS HIDRAULICOS E ELÉTRICOS LTDA inscrita CNPJ nº 48.375.926/0001-98.
Ante o exposto:
APROVO, a compra conforme documentos acostados neste caderno protocolar.

DOMINGOS TREVIZAN FILHO
Diretor Geral/SEPL

169371/2025

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 24.826.297-4

1. **AUTORIZO,** com fulcro no Art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4189 de 25.05.2016, Resolução nº 246/2017 PGE, firmar o 1º Termo Aditivo de prorrogação ao contrato nº **0306.2294/2020 DGS**, processo nº **17.125.704-2/24.826.297-4** entre Gestor Estadual e o **SÃO CAMILO DIAGNOSTICO / MARINGÁ MEDICINA NUCLEAR LTDA,** CNES nº 2586541**,** CNPJ nº 00.237.540/0001-93, com sede à Rua Santos Dumont, nº 3452, bairro Zona 01, na cidade de Maringá**,** no Estado do Paraná, através de Contrato para Prestação de Serviço de Tomografia por Emissão de Pósitrons (PET – CT) aos usuários do SUS;

2. **Prorrogar** o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do dia **16/12/2025 a 15/12/2026.**

3. Fica mantido o valor mensal do contrato, de **R$ 162.255,94** (cento e sessenta dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) ao mês, e em até **R$ 1.947.071,28** (um milhão, novecentos e quarenta e sete mil e setenta e um reais e vinte e oito centavos) ao ano, sendo R$ **1.921.784,64** (um milhão, novecentos e vinte e um mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) com recursos provenientes do Bloco de Média e Alta Complexidade(Fonte 600) e **R$ 25.286,64** (vinte e cinco mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) com recursos oriundos do Tesouro do Estado (Fonte 500), para a execução total do contrato pelo período de 12 (doze) meses.

4. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário.

5. Os recursos previstos são da Fonte de Recursos n.º 600-transferência da União e Fonte 500- Tesouro do Estado.

6. **Condiciono** a presente **autorização** ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, e, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;

7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

168726/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 25.036.970-0

1. **AUTORIZO**, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 61/2022 - PRC/PGE, a realização da **Contratação da Santa Casa de Paranavaí / Santa Casa de Paranavaí**, inscrita no CNPJ sob nº 79.724.423/0001-04, CNES nº 2754738, com sede à Rua Rio Grande do Sul, n° 2425, Centro, na cidade de Paranavaí, no Estado do Paraná por meio do Credenciamento realizado com base no Edital de Chamamento Público nº 032/2022 objetivando a disponibilização pela Credenciada, de 12 Leitos de UTI Adulto, 3 Leitos de UTI Neonatal e 1 Leito de UTI Pediátrica informados no SCNES, habilitados e não qualificados pelo Ministério da Saúde, que serão utilizados pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná para internamento exclusivo de usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.

2. RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada para utilização do credenciamento nos termos parágrafo único do Art. 24 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

3. A vigência inicial do contrato será de 24 (vinte e quatro meses) meses a partir da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, podendo ter sua vigência prorrogada a até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 103, inciso II da Lei nº 15.608, de 2007 e art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4. O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em R$ 159.354,88 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), com recursos financeiros provenientes do Tesouro do Estado – Fonte 500, totalizando o valor de R$ 3.824.517,12 (três milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e doze centavos) para sua completa execução.

5. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

6. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

168814/2025

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 22.860.081-4

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto n° 8.679 de 25 de janeiro de 2018, **Informação nº /2025 – PCO/PGE, celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a **LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER - HOSPITAL ERASTO GAERTNER**, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.591.049/0001-28, em cumprimento ao objeto proposto, que consiste estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros visando Modernizar e ampliar a infraestrutura elétrica do Hospital Erasto Gaertner para garantir a segurança e continuidade dos serviços essenciais aos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS. O projeto inclui a construção de uma nova subestação elétrica de maior capacidade e a substituição da rede aérea por um sistema subterrâneo, reduzindo falhas e interrupções, modernizando o sistema, visando assegurar estabilidade energética para setores críticos, melhora o desempenho dos equipamentos hospitalares e permitindo futuras expansões, garantindo um atendimento mais seguro e eficiente da Instituição, conforme Plano de Trabalho que integrará o termo celebrado independentemente de transcrição.

2. Para execução deste Convênio, serão destinados recursos, no valor de **R$ 14.236.939,90 (quatorze milhões, duzentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa centavos)**, sendo que R$ 13.952.201,10 (treze milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e um reais e dez centavos), que serão repassados pela SESA/FUNSAÚDE, em 09 (nove) parcelas, provenientes da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde do Paraná CNPJ nº 08.597.121/0001-74, que correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 4760.10302358.485.4450.4200 – Fonte 500 do Tesouro do Estado e R$ 284.738,80 (duzentos e oitenta a quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) que serão repassados em 09 (nove) parcelas pela Entidade a título de contrapartida, conforme Declaração de Contrapartida acostada do presente protocolado.

3. **Reconheço** a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato do Prestador com Curitiba nº 891 – FMS e o Termo Aditivo 2024 – Contrato nº 891/08 de 28/11/2022 no mov. 255.

4. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Estadual n° 10.086 de 17 de janeiro de 2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto n° 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei n° 18.976/2017, Decreto nº 7265/2017, Resolução SESA n° 402/2017, Resolução SESA nº. 86/2020 e Decreto Estadual nº 11.180 de 23 de maio de 2022, sob pena de cancelamento deste ato.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

169537/2025

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 24.831.775-2

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 6.904/2025, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2025;

CONSIDERANDO a(s) Portaria(s) GM/MS nº 7899/2025 a(s) qual(is) define(m) valores individualizados e habilita(m) especificamente o prestador Hospital Nossa Senhora da Saúde, CNPJ 81.161.697/0001-84, CNES 2781816, a receber R$ 250.000,00, em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. **RECONHEÇO** a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de n° 0306.3316/2025 DGS;

2. **AUTORIZO** a **celebração de Termo de Convênio** formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Hospital Nossa Senhora da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 81.161.697/0001-84, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.3316/2025, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria MS/GM nº 7.899 de 8 de agosto de 2025, por meio da aquisição de insumos: Material Farmacológico, Material Hospitalar, Material de Limpeza e Produtos de Higienização;

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R$ 250.000,00 proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única.

4. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Estadual n° 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto n° 8.679/2018, Lei n° 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA n° 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

169496/2025

PORTARIA FUNEAS Nº 426 – 5 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Nomeações para cargos em comissão da FUNEAS.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados a partir de 10 de dezembro de 2025, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, para exercerem cargos em comissão na Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná:
ANA CARLA RIBEIRO, RG n.º 12.XXX.379-X, Gerente Administrativa de Unidade – Hospital Regional do Centro Oeste, ficando em consequência destituída do cargo de Assistente Nível I, Núcleo de Suprimentos de Materiais e Serviços;
ELAINE REGINA DA SILVA, RG nº 8.XXX.422-X, Assistente Nível II, Seção de Faturamento Hospitalar – Hospital Zona Norte de Londrina;
KEYLA NOBUE MATSUMOTO FUKUDA, RG nº 5.XXX.316-X, Assistente Nível I, Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar - Hospital Zona Norte de Londrina;
MAGHOMA MONGA SAMANTHA, RG n.º 16.XXX.307-X, Assistente Nível II, Gerência de Contratos – Diretoria Administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 05 de dezembro de 2025.

(assinado digitalmente) *(assinado digitalmente)*
GERALDO GENTIL BIESEK **MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA**
Diretor Presidente Diretor Administrativo

169200/2025

ERRATA

RESOLUÇÃO SESA Nº 1861/2025

Publicado no DOE nº 12043 de 04/12/2025

O Secretário de Estado da Saúde, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, **PUBLICA ERRATA JUNTO À ERRATA DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1861/2025 QUE ALTERA O ANEXO I,** conforme segue,

ONDE SE LÊ:

JURANDA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 250.000,00

LEIA-SE:

JURANDA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

169326/2025

ERRATA

RESOLUÇÃO SESA Nº 1364/2025

Publicado no DOE nº 11966 de 15/08/2025

O Secretário de Estado da Saúde, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, **PUBLICA ERRATA JUNTO À RESOLUÇÃO SESA Nº 1364/2025, PARA ALTERAR O ANEXO I**, conforme segue,

ONDE SE LÊ:

QUATRO BARRAS	R$ 200.000,00	1	R$200.000,00	Cardioversor Desfibrilador Implantável (CDI)
QUATRO BARRAS	R$ 300.000,00	1	R$ 300.000,00	Cardioversor Desfibrilador Implantável (CDI)

LEIA-SE:

QUATRO BARRAS	R$ 200.000,00	1	R$ 000.000,00	Equipamentos
QUATRO BARRAS	R$ 300.000,00	1	R$ 300.000,00	Equipamentos

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

169368/2025

RESOLUÇÃO SESA Nº 1191/2025

Revoga a Resolução SESA nº 604, de 29 de maio de 2024, e institui a nova Comissão Estadual Central de Tratamento Fora de Domicílio – CEC/TFD.

*O **Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,*

- considerando a Legislação relacionada ao Tratamento Fora de Domicílio (TFD);

- considerando que o Tratamento Fora de Domicílio (TFD) é oferecido aos usuários do Sistema Único de Saúde que necessitem de atendimento e procedimentos em saúde não disponíveis em seu município e, desde que, este atendimento médico especializado seja em outras unidades de Saúde cadastradas/conveniadas pelo SUS, em outras cidades do próprio Estado de origem do paciente ou nos demais Estados do país;

- considerando a renovação estrutural e funcional no âmbito institucional;

- considerando a Portaria SAS/MS nº 055 de 24 de fevereiro de 1999 que dispõe sobre a rotina do Tratamento Fora de Domicílio no Sistema Único de Saúde – SUS, com inclusão dos procedimentos específicos na tabela de procedimentos do Sistema de Informações Ambulatoriais do SIA/SUS e dá outras providências;

- considerando a Deliberação nº 034 de 11 de setembro de 1999 da Comissão Intergestores Bipartite que disciplina os encaminhamentos para Tratamento Fora de Domicílio e adapta às normas vigentes com a atual e otimiza a utilização dos recursos disponíveis evitando encaminhamentos desnecessários;

- considerando a Deliberação nº 034 de 13 de abril de 2007, da Comissão Intergestores Bipartite que regulamenta e orienta as atividades relativas ao encaminhamento de paciente SUS para tratamento de saúde fora do seu domicílio, e aprova o Manual de Regulamentação para Tratamento Fora de Domicílio no SUS/PR;

- considerando a importância de análise, coordenação e normatização feita por equipe técnica multidisciplinar na análise e aplicação da legislação e normas vigentes para a liberação do Tratamento Fora de Domicílio no Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Estadual Central de Tratamento Fora de Domicílio/CECTFD.

Art. 2º A Comissão Estadual Central de Tratamento Fora de Domicílio/CECTFD, será subordinada a Coordenação de Regulação de Acesso aos Serviços de Saúde –

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

CRASS, da Diretoria de Gestão em Saúde – DGS.

Art. 3º A Comissão Estadual Central de Tratamento Fora de Domicílio/CECTFD, será de atuação permanente cabendo a ela a responsabilidade de análise e autorização de todo o tratamento fora de domicílio interestadual conforme as normas vigentes.

Art. 4º Compete à Comissão Estadual Central de Tratamento Fora de Domicílio/CECTFD:

I - Análise minuciosa das solicitações para Tratamento Fora de Domicílio interestaduais, por meio de processo digital protocolado via sistema E-Protocolo Digital ou sistema vigente, obedecendo as normas técnicas legais vigentes;

II - Elaborar e atualizar o Manual Estadual para Tratamento Fora de Domicílio;

III - Manter banco de dados central acerca dos processos de solicitação de Tratamento Fora de Domicílio interestaduais, cujos processos deverão constar para registro e acompanhamento, a qualquer tempo, no sistema E-Protocolo Digital;

IV - Prestar apoio técnico e orientação às Regionais de Saúde no que tange ao Tratamento Fora de Domicílio;

V - Solicitar, a qualquer tempo, relatórios às Regionais de Saúde para análise, monitoramento e definição de estratégias para o TFD interestadual;

VI - Solicitar às Regionais de Saúde, a qualquer tempo, relatórios médicos completos de pacientes que solicitam o Tratamento Fora de Domicílio e de pacientes já autorizados;

VII - Requerer, a qualquer tempo, a reavaliação dos TFD's interestaduais de usuários já autorizados, a fim de identificar a possibilidade de transferência do tratamento para o estado do Paraná e consequente encerramento do TFD interestadual;

VIII - Avaliar e autorizar um ou mais acompanhantes, levando em consideração idade, diagnóstico, condições clínicas e distância a ser percorrida pelos usuários, independente da indicação do profissional de saúde assistente.

IX - Avaliar e autorizar os tipos de transporte necessários ao deslocamento dos usuários baseados em dados fornecidos e/ou técnicos, levando em consideração idade, diagnóstico, condições clínicas e distância a ser percorrida pelos usuários, independente da indicação do profissional de saúde assistente.

Art. 5ºA Comissão Estadual Central de Tratamento Fora de Domicílio/CECTFD será composta por seis ou mais servidores efetivos ou comissionados (atuante no setor TFD), da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

§1º Os seguintes técnicos integrarão a Comissão Estadual Central de Tratamento Fora de Domicílio/CECTFD, que será coordenada pelo primeiro:

I - Rosane Malinowski Riograndense – Promotor de Saúde Profissional/Médico;

II - Ciro Ribas Neto – Promotor de Saúde Profissional/Médico;

III - Paula Virginia Michelon Toledo – Promotor de Saúde Profissional/Médico;

IV - Eder Gomes Ziolkowski – Auxiliar Administrativo;

V - Mônica Rodrigues da Cunha – Auxiliar Administrativo;

VI - Maria Gomes da Silva – Auxiliar Administrativo.

§2º Os representantes indicados poderão ser substituídos a qualquer tempo, por designação das partes envolvidas.

Art. 6º A Diretoria de Gestão em Saúde - DGS, sem prejuízo das atividades a serem devolvidas pela Comissão Estadual Central de Tratamento Fora de Domicílio, procederá:

I - Autorizar as solicitações de Tratamento Fora de Domicílio interestaduais, considerando a análise realizada pela Comissão de Tratamento Fora de Domicílio – CECTFD;

II - A realização, a qualquer tempo, de auditorias, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Resolução SESA nº 604, de 29 de maio de 2024.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

169154/2025

ERRATA

RESOLUÇÃO SESA Nº 1902/2025

Publicado no DOE nº 12044 de 08/12/2025

O Secretário de Estado da Saúde, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, **PUBLICA ERRATA JUNTO À RESOLUÇÃO SESA Nº 1902/2025.**

SUBSTITUIR O ANEXO I, conforme segue

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 1902/2025

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DESTINADO A PROVER A INFRAESTRUTURA ADEQUADA AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS NO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DO FINANCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS.

RS	MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÕES
10ª RS	CATANDUVAS	REFORMA UBS	R$ 300.000,00	DISTRITO DE IBIRACEMA
10ª RS	CATANDUVAS	REFORMA UBS	R$ 300.000,00	
20ª RS	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	UBS RURAL	R$ 250.000,00	DISTRITO DE BOM JARDIM
20ª RS	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	UBS RURAL	R$ 250.000,00	
09ª RS	MEDIANEIRA	UBS TIPO I	R$ 1.000.000,00	
10ª RS	SANTA TEREZA DO OESTE	UBS TIPO I	R$ 1.000.000,00	UBS DOS ESTADOS
09ª RS	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	REFORMA UBS	R$ 300.000,00	UBS SANTA MÔNICA

09ª RS	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	REFORMA UBS	R$ 300.000,00	

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

169177/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 601 DE 05/12/2025
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
GILBERTO DE QUADROS				60	23/06/2007	22/06/2012	10/12/2025	07/02/2026
32845967	2	NAXVIII	250252323					

168407/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 602 DE 05/12/2025
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
PAULO SERGIO DOS SANTOS				90	04/08/2010	03/08/2015	01/01/2026	31/03/2026
131085710	1	NAVIII	249502316					

168406/2025

Secretaria da Segurança Pública

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 965, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

Tornar sem efeito promoção à graduação de Cabo.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º da Lei Estadual nº 22.354, de 15 de abril de 2025, considerando as disposições da Lei Estadual n° 5.940, de 08 de maio de 1969, face os efeitos do Despacho nº 2.224/25-AT (protocolo nº 24.499.649-3 / 25.013.931-4), em conformidade com o Art. 13-A da Lei Complementar nº 231 de 17 de dezembro de 2020, c/c Art. 2º, inc. II, do Decreto Estadual nº 11.322 de 30 de setembro de 2025, **RESOLVE:**

Art. 1º **Tornar sem efeito** o Art. 2º, inc. V, item 31 da Portaria do Comando-Geral nº 501/2025, publicada no DIOE nº 11962/2025 e Boletim-Geral da PMPR nº 151/2025, que promoveu ordinariamente o policial militar **Diego Emanuel Duarte – CPF XXX.598.739-XX** à graduação de **Cabo QP PM** (Ref. E. P. Dig. nº 24.499.649-3/25.013.931-4).

Art. 2º **Tornar sem efeito** o Art. 2º, inc. V, item 102 da Portaria do Comando-Geral nº 501/2025, publicada no DIOE nº 11962/2025 e Boletim-Geral da PMPR nº 151/2025, que promoveu ordinariamente o policial militar **Junio Cezar Monteiro – CPF XXX.143.649-XX** à graduação de **Cabo QP PM** (Ref. E. P. Dig. nº 24.499.649-3/25.013.931-4).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial.
(Ref. Portaria do CG nº 965/2025 - E-Protocolo nº 24.499.649-3/25.013.931-4).

Assinado Eletronicamente
Cel. QOEM PM Jefferson Silva,
Comandante-Geral da PMPR.

169217/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 2294 DE 05/12/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
CARLOS ALBERTO ROSA				90	02/09/2014	01/09/2019	01/02/2026	01/05/2026
39091194	1	NAUNICA	248956976					

168656/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLUÇÃO N° 642/2025

Comissão para aspectos pertinentes ao Distrito Industrial da Unidade de Progressão de Piraquara.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual 21.352, de 1° de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR Comissão destinada à elaboração de estudos e apresentação de proposta normativa referente à regulamentação do trânsito de fornecedores, turnos de serviço de pessoas privadas de liberdade (PPL) e demais aspectos correlatos ao funcionamento do Distrito Industrial da Unidade de Progressão de Piraquara:

Função	Nome	CPF
Presidente	Cel. QORR PM Dalton Gean Perovano	XXX.514.239-XX
Membros	Tiago Simioni Andreatta	XXX.452.189-XX
	Boanerges Silvestre Boeno Filho	XXX.556.417-XX
	Marcio Zapchon	XXX.434.089-XX

Art. 2º A Comissão ora instituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Resolução, para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de dezembro de 2025

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

168802/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 893 – DRH, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 25.080.854-2,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Willian Francisco de Sa Andrade, CPF XXX.376.079-XX, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Regional Administrativa R6 - Umuarama, para responder como Coordenador do Complexo Social, do Complexo Social de Cruzeiro do Oeste.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogada a Portaria 787 de 19 de dezembro de 2018, na parte que designou a servidora Gisely Medina, CPF XXX.287.088-XX, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

168443/2025

POLÍCIA CIENTÍFICA
CORREGEDORIA

Portaria nº 91/2025

A Corregedora da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com os art. 14 da Lei nº 21.117 de 30 de junho de 2022, art. 99 da Lei nº 20.656 de 03 de agosto de 2021 e Decreto nº 11.077 de 1 de setembro de 2025.

DETERMINA

O arquivamento da sindicância nº 24.269.633-6, acolhendo os trabalhos da comissão sindicante, que concluiu pela ausência de infração ético-disciplinar a ser apurada.

Curitiba, 04 de dezembro de 2025.

Joice Malakoski
Corregedora da Polícia Científica

168654/2025

P O R T A R I A Nº 2296.2025.GARH.DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, nomeado por meio do Decreto nº 74/2023, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 4884/1978, combinado com o disposto na Resolução n° 276/2023/SESP, resolve conceder, conforme com o Parágrafo Único do Art. 171 da Lei Complementar nº 14/1982, licença especial de 90 (noventa) dias ao servidor **ALCILENY ADRIANA DA CUNHA ARTIGAS, RG 4XX50XX-4/PR**, DELEGADO DE POLÍCIA, Classe Única – QPPC, **início em 01/12/2025,** referente ao período aquisitivo de **21/06/2009 a 20/06/2019** (**Protocolo nº 24.848.251-6**).

Curitiba, 01 de Dezembro de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

169049/2025

PMPR

Diretoria de Logística

CHAMAMENTO PÚBLICO

Protocolo: 24.774.749-4

A Comissão de Inventário e Inservibilidade da Diretoria de Logística da PMPR, designada pela Resolução n° 540/2023, publicada no DIOE nº 11528, de 24 de outubro de 2023, torna pública a lista de classificação dos órgãos e entidades participantes do Chamamento Público para Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários nº 001/2025, conforme o item 3.6 do respectivo Edital:

LOTE	ÓRGÃO/ENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
ÚNICO	Pequeno Cotolengo do Paraná CNPJ: 76.610.690/0001-62	1º
ÚNICO	Provopar Estadual Ação Social CNPJ: 76.793.397/0001-88	2º

* Após realização do sorteio em data de 08/12/2025, esta foi a ordem de classificação dos candidatos participantes do processo de Chamamento Público da Diretoria de Logística.

Curitiba, 08 de dezembro de 2025.

169111/2025

P O R T A R I A Nº 1673-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Decreto nº 11634/2025;

Considerando o artigo 14, parágrafo 3º, do Estatuto da Polícia Civil: "*o exercício pleno da atividade policial civil dependerá da conclusão e aprovação nos cursos de formação técnico-profissional específicos*";

COLOCAR À DISPOSIÇÃO,

DA: ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL II, durante o "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS DE DELEGADOS DE POLÍCIA, PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS e AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, os servidores abaixo relacionados:

a partir de	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	CARGO	CPF
26/11/2025	VITOR NERI GREGOLIN	APJ	062.XXX.XXX-46

Curitiba, 01 de dezembro de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1674-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando protocolo nº 24.853.220-3, resolve,

M A N T E R

LUIS FERNANDO LOPES DE VASCONCELOS, RG 12XXX049X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): PROTOCOLO GERAL, da Divisão de Infraestrutura.

MOTIVO: Para prestar atividades administrativas, conforme decisão judicial proferida em 16/09/2025, nos Autos de nº 5036511-64.2025.8.08.0024.

Curitiba, 02 de dezembro de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1675-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução nº 246/2023;

Considerando o protocolo nº 24.910.711-5, resolve,

D E S I G N A R

BRUNO MIRANDA MACIOZEK, RG 13XXX308X, Delegado de Polícia de 3ª Classe, exercendo suas funções na 14.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE GUARAPUAVA, da Divisão Policial do interior, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe – FPP9 da DELEGACIA DA MULHER DE GUARAPUAVA, da Divisão de Polícia Especializada, durante férias da titular ANA CAROLINA HASS DE MIRANDA CASTRO, RG 6XXX547X, Delegada de Polícia de 3ª Classe, durante o período de 17/11/2025 a 02/12/2025

Curitiba, 02 de dezembro de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1676-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 25.078.609-3, resolve

R E T I F I C A R

a Apostila nº 007 - 1463-DPC, de 01/11/2025, que convocou "os servidores para participarem da OPERAÇÃO 2025/2026",

ONDE SE LÊ: "*no período de 27/12/2025 às 08h30 a 30/12/2026 às 08h30*",

LEIA-SE: "*no período de 27/12/2025 às 08h30 a 30/12/2025 às 08h30*".

Curitiba, 02 de dezembro de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1677-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 24.985.809-9, resolve,

D E S I G N A R

WESLEY MOREIRA DE MELO, RG 16XXX928X, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na 1.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PARANAGUÁ, da Divisão Policial do Interior, para responder como Delegado Chefe pelo NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES DE PARANAGUÁ, da Divisão de Polícia Especializada, durante férias do titular EMMANUEL GUSTAVO BENJOINO BRANDÃO, RG 16XXX143X, Delegado de Polícia de 4ª classe, no período de 09/12/2025 a 19/12/2025.

Curitiba, 02 de dezembro de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1678-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução nº 246/2023;

Considerando protocolo nº 24.967.533-4, resolve,

D E S I G N A R

ALINE DE OLIVEIRA, RG 9.XXX.848-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, exercendo suas funções na 13.ª Subdivisão Policial de PONTA GROSSA, da Divisão Policial do Interior, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de CARTÓRIO - FPP8 da referida unidade policial, durante férias da servidora MARCIA KELLI DE JESUS, RG 4.XXX.507-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, no período de 03/11/2025 a 02/12/2025.

Curitiba, 03 de dezembro de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1679 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando protocolo nº 25.063.370-0;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

GUSTAVO JOSE PICANÇO BAYER, RG 5.XXX386-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): FORÇA TAREFA TEMPORÁRIA PARA REPREENSÃO AO ESTELIONATO ELETRÔNICO, da Divisão Policial da Capital.

PARA: 2.º CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CENTRAL DE FLAGRANTES, da mesma Divisão.

Curitiba, 03 de dezembro de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

P O R T A R I A Nº 1680-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 25.063.458-7, resolve,

D E S I G N A R

ROGERIO MARTIN DE CASTRO, RG 4.XXX.377-X, Delegado de Polícia de 1ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe no 4.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pelo 12.º DISTRITO, da mesma Divisão, durante férias da titular ELLEN VICTER MOÇO MARTINS, RG 14.XXX.042-X, Delegada de Polícia de 3ª classe, no período de 26/01/2026 a 05/02/2026.

Curitiba, 03 de dezembro de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1681-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 25.077.110-0, resolve,

D E S I G N A R

JÚLIO SUÑÉ FERREIRA PIRES, RG 16.XXX.177-X, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na 19.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE FRANCISCO BELTRÃO, da Divisão Policial da Capital, para responder cumulativamente como Delegado Chefe Adjunto pela mesma Subdivisão, durante férias do titular ANDERSON ANDREI GROSSO, RG 9.XXX.890-X, Delegado de Polícia de 4ª classe, no período de 13/01/2026 a 27/02/2026.

Curitiba, 03 de dezembro de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1682-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 25.072.386-5, resolve,

D E S I G N A R

PATRICIA CAVALARI BOCAMINO TABORDA, RG 6.XXX.492-X, Delegada de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções como Delegada Chefe na DELEGACIA DE POLÍCIA DE RIBEIRÃO CLARO, da 12.ª Subdivisão Policial de JACAREZINHO, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegada Chefe pela DELEGACIA DA MULHER DE JACAREZINHO, da Divisão de Polícia Especialziada, durante férias da titular CAROLINNE DOS SANTOS FERNANDES, RG 7.XXX.905-X, Delegada de Polícia de 2ª classe, no período de 10/12/2025 a 19/12/2025.

Curitiba, 03 de dezembro de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1683-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 25.060.063-1, resolve,

D E S I G N A R

TAÍS MENDONÇA DE MELO, RG 15.XXX.097-X, Delegada de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções como Delegada Adjunta no NÚCLEO DE CURITIBA, da Divisão Estadual de Combate à Corrupção, para responder cumulativamente como Delegada Chefe pela referida Divisão, durante férias do titular ALAN HENRIQUE FLORE, RG 9.XXX.609-X, Delegado de Polícia de 1ª classe, nos períodos de 28/11/2025, 02 a 07/12/2025, 09 a 14/12/2025 e 16 a 19/12/2025.

Curitiba, 03 de dezembro de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1684-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 25.085.870-1, resolve,

D E S I G N A R

ELIETE APARECIDA KOVALHUK, RG 6.XXX.427-X, Delegada de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na DELEGACIA DO ADOLESCENTE, da Divisão de Polícia Especializada, para responder cumulativamente como Delegada Chefe pelo DELEGACIA MÓVEL DE ATENDIMENTO AO FUTEBOL E EVENTOS, da mesma Divisão, durante férias do titular LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, RG 4.XXX.001-X, Delegado de Polícia de 1ª classe, no período de 01/12/2025 a 10/12/2025.

Curitiba, 03 de dezembro de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1685-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 25.076.308-5, resolve,

D E S I G N A R

GRAZIELA LOPES, RG 13.XXX.154-X, Delegada de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções como Delegada Adjunta na DELEGACIA DA MULHER DE CASCAVEL, da Divisão de Polícia Especializada, para responder cumulativamente como Delegada Chefe pela referida unidade policial, durante férias da titular RAISA DE VARGAS SCARIOT, RG 14.XXX.399-X, Delegada de Polícia de 3ª classe, no período de 01/12/2025 a 20/12/2025.

Curitiba, 03 de dezembro de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

168694/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

A CHEFE DO GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 320, § 2º, da Lei Estadual nº 6174, de 20 de novembro de 1970,

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO:

1. Ao Senhor Paulo Rodrigues de Carvalho, CPF: 805.301.339-20, o qual obteve o pagamento indevido em folha a título de remuneração por este Departamento de Polícia Civil, Órgão ligado à Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, referente aos pagamentos de abril/2011 a maio/2012. Convoca a comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sito a Avenida Iguaçu, nº 470, Rebouça, Curitiba – PR, CEP: 80.230-020, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 04 de dezembro de 2025

Daniele de Oliveira Serigheli Costa
Chefe do DPC/GARH

167656/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.091.079-7

I. AUTORIZO,com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o art. 1º, inciso II, da Resolução SESP nº 390/2023, segundo estabelece o inciso II, do art. 148, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos termos da Informação nº 3747/2025-AT/SESP, a realização da despesa decorrente de contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado, e a empresa PERFILOG LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.031.789/0001-55, cujo objeto é serviço especializado de frete para a desmobilização e devolução de 04 (quatro) unidades de containers modulares, pelo período de execução imediata, no valor total de R$ 8.580,00 (oito mil, quinhentos e oitenta reais), executada conforme especificações técnicas constantes no Documento de Formalização da Demanda apresentado às fls. 02/06, sendo a contratação formalizada por meio de Nota de Empenho (fl. 92);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e, após, encaminhem-se os autos ao **Centro de Planejamento de Compras e Contratações** para as providências cabíveis.

Curitiba, 05 de dezembro de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

168704/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 23.420.846-2

I. INDENIZO, a dívida, com base no artigo 35, do Decreto Estadual no 10.086/2022, e na Informação no 3760/2025 AT/SESP, em favor da empresa GERIR HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 06.228.309/0001-10, no valor de R$ 320.478,00 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e setenta e oito reais) referente a prestação de serviços de enfermagem, no período de 01/09/2025 a 02/11/2025, para atender a demanda do Hospital da Polícia Militar do Paraná – HPM, conforme notas fiscais de fls. 364/365;

II. É de responsabilidade do OSP o acompanhamento da presente demanda quanto a sua regularização, por meio do novo processo de contratação em andamento;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, *datado eletronicamente*.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP/PR.

168813/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.923.342-0

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, §3º do Decreto nº 4.189/2016, combinado com o art. 103, II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 3758/2025-AT/SESP, a celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 0279/2023, firmado com a empresa **R.C.A Produtos e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ n° 69.207.850/0001-61, tendo por objeto a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, para atender as necessidades do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas – BPMOA, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 28/03/2026 e término em 27/03/2027, mantendo-se o valor total de R$ 63.203,88 (sessenta e três mil, duzentos e três reais e oitenta e oito centavos), conforme minuta acostada às fls. 114/115;

II. DECLARO que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

III. DETERMINO, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação;

IV. PUBLIQUE-SE e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

168812/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 25.000.067-7

I. AUTORIZO, com fundamento na alínea "a", do inciso II, do art. 76, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Estadual nº 20.790/2021, na alínea "a", do inciso II, do art. 610, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, no inciso VI, do art. 1º, da Resolução SESP nº 390/2023 e, nos termos da Justificativa Técnica da Divisão de Infraestrutura da Polícia Civil do Paraná (fls. 09/12) e da Informação nº 3729/2025 – AT/SESP (fls.. 27/32), a doação direta de bens móveis classificados como inservíveis e/ou desnecessários, elencados no Anexo 2, conforme Minuta do Termo de Doação (fls. 21/25), ao Município de Itaperuçu/PR, inscrito no CNPJ n° 95.422.846/0001-26, observando as instruções aprovadas pela Resolução nº 127/2025 – PGE;

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Polícia Civil do Paraná, para as demais providências.

Curitiba-Paraná, *datado eletronicamente*.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP/PR.

168695/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo n.º 25.001.465-1

I. AUTORIZO,com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o art. 1º, inciso II, da Resolução SESP nº 390/2023, segundo estabelece o inciso II, do art. 148, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos termos da Informação nº 3761/2025-AT/SESP, a realização da despesa decorrente de contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado, e a empresa POLATI E GOMES DISTRIBUIDORA DE PERFILADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.757.992/0001-73, cujo objeto é a aquisição de 109 (cento e nove) chapas de ferro lisas de aço carbono, para fabricação de treliches, no valor total de R$ 54.391,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e um reais), conforme Termo de Referência apresentado às fls. 21/36, sendo a contratação formalizada por meio de Ordem de Compra;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e, após, encaminhem-se os autos ao **Centro de Planejamento de Compras e Contratações** para as providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, data da assinatura digital.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública do Paraná.

168811/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.880.829-4

Homologação: Integral do processo

I – ADJUDICO, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo Menor Preço, autuado sob n° PE nº 817/2025 – GMS/SESP, visando à Aquisições de Maquinário para Oficina de Marcenaria (PROCAP 2019), atendendo a demanda do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná – DEPPEN/PR, conforme descrição abaixo:

Empresa 1 - Lote(s): 1,2,3,5,10,12, a empresa: SPK - CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA CNPJ 37.901.070/0001-20, apresentou proposta no valor total de R$ 285.170,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e cento e setenta reais).

Empresa 2 - Lote(s): 4,7,8,9 a empresa MAXIMAQUINAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 08.049.388/0001-27, apresentou proposta no valor total de R$ 82.440,00 (oitenta e dois mil e quatrocentos e quarenta reais).

Empresa 3 - Lote(s): 6 a empresa DUNAS COMERCIAL LTDA CNPJ 05.530.834/0001-22, apresentou proposta no valor total de R$ 20.256,00 (vinte mil e duzentos e cinquenta e seis reais).

Empresa 4 - Lote(s): 11 a empresa DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA CNPJ 07.065.479/0001-93, apresentou proposta no valor total de R$ 9.979,98 (nove mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Empresa 5 - Lote(s): 13 a empresa REOBOTE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 44.371.514/0001-29, apresentou proposta no valor total de R$ 8.420,06 (oito mil e quatrocentos e vinte reais e seis centavos).

Lotes Fracassados: Não houve.

Lotes Desertos: Não houve.

II – HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos dos atos que declararam a empresa vencedora, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço, autuado sob n° PE nº 817/2025 – GMS/SESP, visando à Aquisições de Maquinário para Oficina de Marcenaria (PROCAP 2019), atendendo a demanda do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná – DEPPEN/PR, conforme descrição abaixo:

Empresa 1 - Lote(s): 1,2,3,5,10,12, a empresa: SPK - CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA CNPJ 37.901.070/0001-20, apresentou proposta no valor total de R$ 285.170,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e cento e setenta reais).

Empresa 2 - Lote(s): 4,7,8,9 a empresa MAXIMAQUINAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 08.049.388/0001-27, apresentou proposta no valor total de R$ 82.440,00 (oitenta e dois mil e quatrocentos e quarenta reais).

Empresa 3 - Lote(s): 6 a empresa DUNAS COMERCIAL LTDA CNPJ 05.530.834/0001-22, apresentou proposta no valor total de R$ 20.256,00 (vinte mil e duzentos e cinquenta e seis reais).

Empresa 4 - Lote(s): 11 a empresa DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA CNPJ 07.065.479/0001-93, apresentou proposta no valor total de R$ 9.979,98 (nove mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Empresa 5 - Lote(s): 13 a empresa REOBOTE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 44.371.514/0001-29, apresentou proposta no valor total de R$ 8.420,06 (oito mil e quatrocentos e vinte reais e seis centavos).

Lotes Fracassados: Não houve.

Lotes Desertos: Não houve.

III - Totalizando o valor da homologação Integral do processo em R$ 406.266,04 (Quatrocentos e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e quatro centavos).

IV – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

V – TORNO SEM EFEITO o Despacho Secretarial publicado no Diário Oficial do Executivo nº 12.044, de 5 de dezembro de 2025, protocolo nº 168163/2025 do Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

VI – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa ao órgão demandante para convocar(em) a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura do contrato.

Curitiba-Paraná, 05 de dezembro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

168748/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.853.714-0

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 1297/2025 – PGE/PRC, atendida conforme despacho de fl. 134 do Centro de Contratos e Convênios – CCC/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 1137/2023**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado, e a empresa **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CURITIBA**, inscrita no CNPJ n° 76.613.835/0001-89, sediada no Município de Curitiba/PR, tem por objeto a prestação dos serviços, sem qualquer condição de exclusividade, descritos no lote Único, correspondente a especialidade de ortopedia geral e subespecialidades, conforme as especificações constantes no Aviso de Credenciamento HPM/PMPR Nº 001/2023, para atender a demanda da Polícia Militar do Paraná – PMPR, visando a prorrogação de vigência contratual, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de 06/12/2025 até 05/12/2025, readequando-se o valor total para R$ 2.059.200,00 (dois milhões, cinquenta e nove mil e duzentos reais), conforme Minuta do Termo Aditivo apresentada (fls. 92/93);

II. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

V. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 05 de dezembro de 2025
Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

168706/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.893.020-9

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, e com base na Informação nº 3767/2025-AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0041/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa ZR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 29.874.556/0001-99, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades do 26º Batalhão de Polícia Militar no município de Telêmaco Borba/PR, incluindo suas subunidades (companhias, pelotões e destacamentos), visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 14/02/2026 e término em 13/02/2027, mantendo-se o valor total do contrato de R$ 20.817,41 (vinte mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e um centavos), conforme minuta acostada às fls. 188/190;

II. DECLARO que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

III. DETERMINO, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação;

IV. PUBLIQUE-SE e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba, 05 de Dezembro de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

168804/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.895.197-4

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, §3º do Decreto nº 4.189/2016, combinado com o art. 103, II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 3759/2025-AT/SESP, a celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 1193/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.192.414/0001-09, tendo por objeto a prestação de serviços

continuados de hotelaria, higienização, manutenção e conservação hospitalar, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 03/01/2026 e término em 02/01/2027, mantendo-se o valor mensal de R$ 474.155,05 (quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinco centavos), conforme minuta acostada às fls. 288/290;

II. DECLARO que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

III. DETERMINO, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação;

IV. PUBLIQUE-SE e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba, 05 de Dezembro de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

168808/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 25.062.012-8

I. INDENIZO a dívida, com base no artigo 149, da Lei n° 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual n° 10.086/2022, e na Informação n° 3766/2025 AT/SESP, em favor da empresa CLINIPAM – CLÍNICA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**.,** inscrita no CNPJ n° 76.882.612/0061-58, no valor de **R$ 173.175,67 (cento e setenta e três mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)**, referente à prestação de Serviços Médico-Hospitalares na Área de Maternidade e UTI Neonatal aos usuários do Sistema de Saúde da PMPR, no período de outubro de 2025, conforme nota fiscal de **fl. 06**;

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE, à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba, 05 de Dezembro de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral/SESP.

168772/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 25.094.632-5

I. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de outubro de 2025, no valor total de **R$ 180,00 (Cento e oitenta reais)**, em favor dos servidores **Sd. QPBM Matheus Felipe Moreira Bento,** CPF nº XXX.449.559-XX - conforme motivação do Corpo de Bombeiro Militar do Paraná – CBMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba*, 05* de dezembro de 2025

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP

168760/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.876.004-4

I. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Resolução PGE nº 212/2023 e ainda, nos termos da Informação nº 3731/2025-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 49.058.654/0001-65, sediada na cidade de Guarulhos/SP, em adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90.002/2025, cujo objeto é a aquisição de mobiliários, para atender as necessidades do Departamento da Polícia Civil – DPC, no valor total de **R$ 22.464,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)**, conforme minuta contratual constante às **fls. 346/353;**

II. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

IV. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios.

Curitiba*,* 05 de dezembro de 2025

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública

168784/2025

GABINETE DO SECRETARIO

Protocolo nº. 24.075.809-1

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 3753/2025-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa FONTHORA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.095.768/0001-88, sediada no Município de Curitiba/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90024/2024, cujo objeto será a aquisição de equipamentos e acessórios de academia (anilhas e suporte de anilhas), para atender a demanda da Polícia Militar do Paraná - PMPR, no valor total de R$ 11.647,20 (onze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 791/799;

II. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba, 08 de Dezembro de 2025.

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

168782/2025

GABINETE DO SECRETARIO

Protocolo nº. 24.592.947-1

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 3651/2025-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa STELLANTIS AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ nº 16.701.716/0035-03, sediada no Município de Campo Largo/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 719/2024, cujo objeto será a aquisição de 01 (um) veículo, para atender a demanda do Departamento de Polícia Civil do Paraná – PCPR, no

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

valor total de R$ 222.718,60 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e dezoito reais e sessenta centavos), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 515/525;

II. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 08 de Dezembro de 2025.

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

168788/2025

GABINETE DO SECRETARIO

Protocolo nº. 25.047.297-8

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Resolução PGE nº 212/2023 e ainda, nos termos da Informação nº 3727/2025-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa RENAULT DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ nº 00.913.443/0001-73, sediada na cidade de São José dos Pinhais/PR, em adesão à Ata de Registro de Preços nº 33/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90003/2025, cujo objeto é a aquisição de veículos especiais caracterizados, para atender as necessidades do Departamento da Polícia Civil do Paraná – DPC, no valor total de R$ 2.022.936,00 (dois milhões, vinte e dois mil, novecentos e trinta e seis reais), conforme minuta contratual constante às fls. 607/618;

II. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios.

Curitiba, 08 de Dezembro de 2025.

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

168756/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.961.086-2

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Resolução PGE nº 212/2023 e ainda, nos termos da Informação nº 3752/2025-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa BRASLIC COMERCIO DE PRODUTOS NAUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.891.025/0001-25, sediada no Município de Atibaia/SP, em utilização à Ata de Registro de Preços nº 1093/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 0321/2024 (CELIC/RS), cujo objeto será a aquisição de 02 (duas) embarcações de busca e salvamento, para atender a demanda do 8º Batalhão de Bombeiro Militar (8º BBM), no valor total de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 316/323;

II. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

168689/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 25.047.681-7

I. INDENIZO, com fundamento no art. 35 do Decreto Estadual nº 10.086/22 e com base na Informação nº 3746/2025-AT/SESP, a dívida em favor da DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS BISCAIA LTDA., inscrita no CNPJ n° 07.046.320/0001-21, no valor de R$ 2.076,40 (Dois mil e setenta e seis reais e quarenta centavos), referente ao aluguel do imóvel utilizado pela Polícia Civil do Paraná para abrigar os veículos apreendidos no município de Telêmaco Borba/PR, no período de 01/11/2025 a 16/11/2025, após findo do prazo de vigência do Contrato nº 0393/2020 (fls. 03/06);

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante para as demais providências legais

Curitiba, 05 de dezembro de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

168778/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.827.089-6

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 3734/2025-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **DATEN TECNOLOGIA LTDA.,** inscrita no CNPJ nº 04.602.789/0001-01, sediada no Município de Ilhéus/BA, em utilização à Ata de Registro de Preços nº 01/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 06/2023, cujo objeto será a aquisição de 450 (quatrocentos e cinquenta) computadores (Desktops) de Alto Desempenho, para atender a demanda do Departamento de Polícia Penal do Paraná (DEPPEN), no valor total de R$ 2.144.349,00 (dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 378/385;

II. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

168705/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.864.606-3

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 3749/2025-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 00.656.468/0001-39, sediada no Município de Curitiba/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 75/2025, cujo objeto será a aquisição de luvas para atender a demanda do Departamento da Polícia Civil – DPC, no valor total de **R$ 377.175,00 (trezentos e setenta e sete mil, cento e setenta e cinco reais)**, conforme a Minuta do Contrato acostada às **fls. 213/222**;

II. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

168700/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 25.045.274-8

I. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de outubro de 2025, no valor total de R$900,00 (novecentos reais), em favor do militar Wilson Kuss, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná;

II. A regularidade da presente demanda é de responsabilidade do OSP, o qual deverá adotar melhorias de gestões quanto ao acompanhamento dos processos de pagamentos de forma tempestiva;

III. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

IV. PUBLIQUE-SE;

V. ENCAMINHA-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da SESP

168677/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.845.871-2

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 3757/2025-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 01.590.728/0010-74, sediada no Município de Colombo/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 715/2023, cujo objeto será a aquisição de 300 (trezentos) switches, para atender a demanda do Departamento da Polícia Civil (DPC), no valor total de R$ 527.151,00 (quinhentos e vinte e sete mil, cento e cinquenta e um reais), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 265/273;

II. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

168999/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 25.047.668-0

I. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, as despesas decorrentes de Atividade Extrajornada Voluntária – DEAEV, referentes ao mês de Outubro de 2025, no valor total de R$ 33.660,00 (trinta e três mil e seiscentos e sessenta reais), executadas pelos militares indicados às fls. 6-10, mov. 5, do presente processo, conforme motivação apresentada pela Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. Cabe ao órgão gestões de melhoria, visando mitigar a ocorrência de situações análogas;

IV. PUBLIQUE-SE, após encaminha-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da SESP

168749/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 24.856.264-1

I. AUTORIZO,com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o art. 1º, inciso II, da Resolução SESP nº 390/2023, segundo estabelece o inciso II, do art. 148, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos termos da Informação nº 3744/2025-AT/SESP, a realização da despesa decorrente de contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado, e a empresa POLATI E GOMES DISTRIBUIDORA DE PERFILADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.757.992/0001-73, cujo objeto é a aquisição de Kit Estação de Energia Portátil (composto por painel solar e estação de energia), para atender à demanda da Divisão de Monitoração Eletrônica/DEPPEN durante a Operação Verão 2025/2026, no valor total de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), executada conforme ordem de fornecimento, sendo a contratação formalizada por meio de Nota de Empenho (fl. 80);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. **PUBLIQUE-SE** e, após, encaminhem-se os autos ao **Centro de Planejamento de Compras e Contratações** para as providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

168991/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.854.313-2

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 3751/2025-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contratos, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e as empresas: **a) MASLAM DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 52.946.285/0001-51, sediada no Município de Camboriú/SC; **b) SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 00.656.468/0001-39, sediada no Município de Curitiba/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 75/2025, cujo objeto será a aquisição de luvas de látex, para atender a demanda da Polícia Científica do Paraná – PCP, nos valores totais de, respectivamente, **R$ 39.590,00 (trinta e nove mil, quinhentos e noventa reais)** e **R$ 32.872,23 (trinta e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos)**, conforme as Minutas dos Contratos acostadas às **fls. 306/314** e **fls. 315/323**;

II. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização dos ajustes, deve o setor responsável verificar se as empresas contratadas mantêm todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

169003/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.020.275-0

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 3754/2025-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **KNOX PRODUTOS REFRIGERADOS LTDA**., inscrita no CNPJ nº 15.719.703/0001-41, sediada no Município de Betim/MG, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 2047/2024, cujo objeto será a aquisição de bebedouros industriais, para atender a demanda do Departamento da Polícia Civil – DPC, no valor total de **R$ 290.835,00 (duzentos e noventa mil, oitocentos e trinta e cinco reais)**, conforme a Minuta do Contrato acostada às **fls. 310/319**;

II. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

168994/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 24.676.215-5

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o art. 1º, inciso II, da Resolução SESP nº 390/2023, segundo estabelece o inciso II, do art. 148, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos termos da Informação nº 3621/2025-AT/SESP, a realização da despesa decorrente de contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado, e a empresa **MWV DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **49.649.839/0001-44**, cujo objeto é a aquisição de cartões de proximidade RFID em frequência dupla (125 kHz e 13,56 MHz), para atender a demanda da Polícia Científica do Paraná - PCP, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R$ 9.420,00 (nove mil, quatrocentos e vinte reais), executada por nota de empenho conforme item 1.4 do Termo de Referência (**fl. 13)**;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e, após, encaminhem-se os autos ao Centro de Planejamento de Compras e Contratações/SESP para apreciação, sugerindo, após, retorno à origem para adoção das providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, 08 de dezembro de 2025

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da SESP

169134/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.764.982-6

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e com base na Informação nº 3724/2025-AT/SESP, contratação direta – mediante inexigibilidade de licitação – nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa IVAIPORÃ PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.495.355/0001-67, sediada no município de Ivaiporã/PR, objeto da contratação é a locação de imóvel situado na Rua Antonio Vendramim, nº 2.301, Bairro Suzano, no município de Paranavaí/PR, para abrigar a Delegacia da Mulher de Paranavaí, no valor mensal de R$ 13.418,49 (treze mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos), pelo prazo de 12 (doze) meses, totalizando R$ 161.021,88 (cento e sessenta e um mil, vinte e um reais e oitenta e oito centavos), conforme Minuta de Contrato acostada às fls. 191/198;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo de responsabilidade dos agentes públicos que exararam as justificativas a demonstração das circunstâncias da contratação;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se o contratado mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que porventura tenham vencido no decorrer da tramitação processual;

IV. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências legais.

Curitiba, 08 de Dezembro de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

169073/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.007.780-7

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, §3º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, combinado com o art. 103, § 1º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 3736/2025-AT/SESP, a celebração do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 0023/2021, firmado com a empresa **HELISUL TÁXI AÉREO LTDA**., CNPJ n° 75.543.611/0001-85, cujo objeto é a prestação de serviço especializado de manutenção aeronáutica para as aeronaves modelo EC130B4, atendendo às necessidades do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas (BPMOA), objetivando a prorrogação excepcional da vigência contratual por 12 (doze) meses, de 04/02/2026 a 03/02/2027, mantendo-se o valor total de R$ 5.620.199,82 (cinco milhões, seiscentos e vinte mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), conforme minuta de fls. **200/202**;

II. DECLARO que a presente autorização se restringe aos aspectos de

conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

III. DETERMINO, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação;

IV. PUBLIQUE-SE e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba, 08 de Dezembro de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

169300/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 24.922.397-2

I. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, as despesas decorrentes de Atividade Extrajornada Voluntária – DEAEV, referentes ao mês de Outubro de 2025, no valor total de R$ 427.500,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e quinhentos reais), executadas pelos militares indicados às fls. 50-54, mov. 17, do presente processo, conforme motivação apresentada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Paraná – CBMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. Cabe ao órgão gestões de melhoria, visando mitigar a ocorrência de situações análogas;

IV. PUBLIQUE-SE, após encaminha-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

169232/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.827.197-3

I. TORNO SEM EFEITO, com fundamento no Despacho do Centro de Contratos e Convênios (fl. 480) e no Despacho nº 516/2025 – AT/SESP, o Despacho de fl. 478, bem como a publicação de fl. 479, feita no DIOE n° 12.038 de 28/11/2025, em virtude da alteração da filial executora autorizada pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços mediante Termo Aditivo;

II. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 3620/2025 - AT/SESP e do Despacho nº 516/2025 - AT/SESP, a celebração do contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº **81.243.735/0009-03** (Filial Ilhéus/BA), cujo objeto é a aquisição de equipamentos móveis (notebooks), para atender a demanda do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, no valor total de **R$ 538.158,00 (quinhentos e trinta e oito mil, cento e cinquenta e oito reais)**;

III. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações, bem como a validação da alteração da filial executora realizada pelo Órgão Gerenciador da Ata (MGI);

IV. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada (nova filial) mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

V. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

169390/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.830.832-0

I. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 38/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 289/2024, e na Informação nº 3452/2025-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa E LIGOWSKI RECICLADOS ME, CNPJ nº 13.549.666/0001-45, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pela Penitenciária Estadual de Guarapuava - Unidade de Progressão – PEG-UP, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's), que estejam cumprindo pena em regime fechado, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 85/98) e Plano de Trabalho (fls. 54/66);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba-Paraná, 08 de dezembro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

169407/2025

P O R T A R I A Nº 2295.2025.GARH.DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 4884/1978, combinado com o disposto na Resolução n° 276/2023/SESP e Resolução nº 11.094/2021/SEAP, resolve CONCEDER licença capacitação de 90 dias ao(s) servidores(es) abaixo relacionado(s): **TATIANA DE CASTRO DUARTE MACHADO**, **RG 4.XX7.X22-X/PR**, **início em 05/01/2026,** referente ao período aquisitivo de **16/10/2020 a 15/10/2025** (**Protocolo nº 24.791.902-3)**.

Curitiba, 05 de Dezembro de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

168714/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo n.º 16.702.951-5

I. CONVALIDAR a despesa no valor de 34.821,64 (Trinta e quatro mil e oitocentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos) devida à EMPARSEG VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 08.511.830/0001-95, decorrente do Contrato n.° 0468/2020 (GMS n.º 1839/2020), cuja vigência encerrou em 26/11/2025;

II. Empenho assinado e aprovado;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 08 de Dezembro de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral/SESP.

169207/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 25.111.525-7

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 8;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 08 de dezembro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

169437/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo n.º 16.654.429-7
I. CONVALIDAR a despesa no valor de R$ 720,55 (Setecentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), devida à SHIGEKO SHINAGAWA, CPF nº 686,793,869-87, decorrente do Contrato n.° 0753/2020 (GMS n.º 2794/2020), cuja vigência encerrou em 05/11/2025;
II. O presente ato decorre da justificativa de que a Nota de Empenho n° 2025NE133454 emitida em 05/12/2025 é referente ao pagamento de aluguel proporcional de 01/11/2025 à 05/11/2025, durante a vigência contratual.
III. Empenho assinado e aprovado;
IV. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 05 de dezembro de 2025.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

168724/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº 25.051.573-1
I. INDENIZO a dívida, com base no artigo 149, da Lei n° 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual n° 10.086/2022, e na Informação n° 3763/2025 – AT/SESP, em favor da empresa **PRIMA MEDICINA RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.,** inscrita no CNPJ n° 23.632.584/0001-13, no valor de R$ 75.346,96 (setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), referente à realização de Exames de Imagem, aos usuários do Sistema de Saúde da PMPR, no período de outubro de 2025, conforme nota fiscal de **fl. 07**;
II. É de responsabilidade do OSP o acompanhamento da presente demanda quanto a sua regularização, por meio do novo processo de contratação em andamento;
III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE, à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 05 de dezembro de 2025
Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

168766/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº 25.059.026-1
I. INDENIZO a dívida, com base no artigo 35, do Decreto Estadual no 10.086/2022, e na Informação no 3756/2025 – AT/SESP, em favor da empresa UROCENTRO CLÍNICA DE UROLOGIA CURITIBA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 02.330.246/0001-57, no valor de R$ 6.597,68 (seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos), referente à realização de exames e procedimentos urológicos aos usuários do Sistema de Saúde da PMPR, no mês de outubro de 2025, conforme nota fiscal de fl. 07;
II. Considerando que fora formalizado contrato através do protocolo de nº 23.912.289-2;
III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 05 de dezembro de 2025
Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

168743/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº. 25.069.065-7
I. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de novembro de 2025, no valor total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), em favor do Soldado QP PM Bruno Hideki Leite;
II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;
III. PUBLIQUE-SE;
IV. ENCAMINHA-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 05 de dezembro de 2025
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

168614/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº 25.086.629-1
I. INDENIZO, com fundamento no art. 149, da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 37, do Decreto Estadual nº 10.086/22 e, com base na Informação nº 3764/2025-AT/SESP, a dívida em favor da empresa **VERONA SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 30.431.915/0001-12, no valor de R$ 181.702,53 (Cento e oitenta e um mil e setecentos e dois reais e cinquenta e três centavos), decorrente do fornecimento de refeições para a Penitenciária Industrial Marcelo Pinheiro – PIMP-UP, durante o período de 01/10/2025 a 31/10/2025;
II. Considerando que a indenização em tela é fundamentada na suspensão do Lote 01 do Contrato nº 274/2025 GMS nº 2490/2025, oriunda de decisão judicial em tutela de urgência com efeito suspensivo nos autos de Agravo de Instrumento nº 0063565-43.2025.8.16.0000, proferida pela 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná conforme exposto no presente protocolo;
III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 05 de dezembro de 2025
Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP.

168751/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo n.º 16.695.743-5
I. CONVALIDAR a despesa no valor de 25.120,49 (Vinte e cinco mil e cento e vinte reais e quarenta e nove centavos) devida à EMPARSEG VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 08.511.830/0001-95, decorrente do Contrato n.° 0467/2020 (GMS n.º 1838/2020), cuja vigência encerrou em 15/11/2025;
II. Empenho assinado e aprovado;
III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 08 de Dezembro de 2025.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral/SESP.

169204/2025

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 6584/2024 QUE ABRIGA A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE UNIÃO DA VITÓRIA.

PROTOCOLO N.º 24.902.009-5

Objeto: 1º Termo de Apostilamento ao contrato administrativo n.º **6584/2024,** que faz o Estado do Paraná, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR**, representada por seu Diretor-Geral, **WILLIAN PORFIRIO RIBEIRO**, portador do RG nº ***.***.409-2** e do CPF nº *****.741.969–****, nomeado pelo Decreto nº **9.410/2025**, publicação no Diário Oficial do Estado, edição n.º **11876**.

A partir de **24 de outubro de 2025,** o valor mensal do Contrato será reajustado pelo **IGP-DI,** com o índice de **2,316380 %,** passando de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** para **R$ 4.092,66 (quatro mil e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos).**

Tais despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:	630000 – Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Programa/ Atividade:	6302.11.333.36.8472 – Políticas Públicas do Trabalho, Emprego e Renda 6360.11.333.36.8049 – Ações do Fundo Estadual do Trabalho
Natureza de Despesa:	3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Subelemento:	36.15 – Locação de Imóvel
Credor:	Maristela Ochave – CPF: ***.835.259-** Alceu Daniel Ochee – CPF: ***.703.259-**
Fontes de Recursos:	761.000102 – Recurso do FECOP – Lei Est. N° 18.573, de 30/09/2015 700.000281 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor Mensal:	R$ 92.66
Valor Total:	R$ 1.111,92

Autorizado através de Despacho Secretarial nº **1099/2025** em 02 de dezembro de 2025.

Willian Porfírio Ribeiro
Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 013/2025-SETR/GS)

169032/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 6729/2024 QUE ABRIGA A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PAIÇANDU.

PROTOCOLO N.º 24.901.847-3

Objeto: 1º Termo de Apostilamento ao contrato administrativo n.º **6729/2024,** que faz o Estado do Paraná, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR**, representada por seu Diretor-Geral, **WILLIAN PORFIRIO RIBEIRO**, portador do RG nº ***.***.409-2** e do CPF nº *****.741.969–****, nomeado pelo Decreto nº **9.410/2025**, publicação no Diário Oficial do Estado, edição n.º **11876**.

A partir de **21 de outubro de 2025,** o valor mensal do Contrato será

reajustado pelo **IGP-DI,** com o índice de **2,316380 %,** passando de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** para **R$ 4.604,24 (quatro mil e seiscentos e quatro reais e vinte e quatro centavos).**

Tais despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:	630000 – Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Programa/ Atividade:	6302.11.333.36.8472 – Políticas Públicas do Trabalho, Emprego e Renda 6360.11.333.36.8049 – Ações do Fundo Estadual do Trabalho
Natureza de Despesa:	3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Subelemento:	36.15 – Locação de Imóvel
Credor:	Joelma dos Santos Melo – CPF: ***.037.149-**
Fontes de Recursos:	761.000102 – Recurso do FECOP – Lei Est. N° 18.573, de 30/09/2015 700.000281 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor Mensal:	R$ 104,24
Valor Total:	R$ 1.250,88

Autorizado através de Despacho Secretarial nº **1063/2025** em 27 de novembro de 2025.

Willian Porfírio Ribeiro
Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 013/2025-SETR/GS)

169045/2025

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2600/2023 QUE ABRIGA A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE JANDAIA DO SUL.

PROTOCOLO N.º 24.901.469-9

Objeto: 2º Termo de Apostilamento ao contrato administrativo n.º **2600/2023,** que faz o Estado do Paraná, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR**, representada por seu Diretor-Geral, **WILLIAN PORFIRIO RIBEIRO**, portador do RG nº ***.***.409-2** e do CPF nº ***.741.969–**, nomeado pelo Decreto nº **9.410/2025**, publicação no Diário Oficial do Estado, edição n.º **11876**.

A partir de **26 de outubro de 2025,** o valor mensal do Contrato será reajustado pelo **IGP-DI,** com o índice de **2,316380 %,** passando de **R$ 2.830,42 (dois mil e oitocentos e trinta reais e quarenta e dois centavos)** para **R$ 2.895,98 (dois mil e oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos).**

Tais despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:	630000 – Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Programa/ Atividade:	6302.11.333.36.8472 – Políticas Públicas do Trabalho, Emprego e Renda 6360.11.333.36.8049 – Ações do Fundo Estadual do Trabalho
Natureza de Despesa:	3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Subelemento:	36.15 – Locação de Imóvel
Credor:	Lúcia Rosário Gardin – CPF: **.6268.759-**
Fontes de Recursos:	761.000102 – Recurso do FECOP – Lei Est. N° 18.573, de 30/09/2015 700.000281 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor Mensal:	R$ 65,56
Valor Total:	R$ 786,72

Autorizado através de Despacho Secretarial nº **1062/2025** em 02 de dezembro de 2025.

Willian Porfírio Ribeiro
Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 013/2025-SETR/GS)

169015/2025

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 4533/2021 QUE ABRIGA A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE ORTIGUEIRA.

PROTOCOLO N.º 24.332.719-9

Objeto: 4º Termo de Apostilamento ao contrato administrativo n.º **4533/2021,** que faz o Estado do Paraná, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR**, representada por seu Diretor-Geral, **WILLIAN PORFIRIO RIBEIRO**, portador do RG nº ***.***.409-2** e do CPF nº ***.741.969–**, nomeado pelo Decreto nº **9.410/2025**, publicação no Diário Oficial do Estado, edição n.º **11876**.

A partir de **16/07/2025, o** valor mensal do contrato será reajustado pelo **IGP-M** em **4,386620 %,** passando de **R$ 3.542,54 (três mil e quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)** para **R$ 3.697,94 (três mil e seiscentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos).**

Tais despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
– **06300.6302.11.333.36.8472** – Políticas Públicas do Trabalho, Emprego e Renda, Natureza de Despesa **3390.3600** – OST – Pessoa Física, Subelemento **3615** – Locação de Imóveis – Fonte **761.000102.**
– **06360.6360.11.333.36.8049** – Ações do Fundo Estadual do Trabalho, Natureza de Despesa **3390. 3600** – OST – Pessoa Física, Subelemento **3615** – Locação de Imóveis – Fonte **700.000281.**

Autorizado através de Despacho Secretarial nº **809/2025** em 29 de outubro de 2025.

Willian Porfírio Ribeiro
Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 013/2025-SETR/GS)

168987/2025

NOVO CONTRATO Nº 9744/2025 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE LOANDA.

PROTOCOLO 23.103.607-5

Locatário: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Locador: Edite Alves Feitosa Norte
Objeto: Locação de imóvel para a instalação da **Agência do Trabalahdor de Loanda.**
Vigência: a partir de **05 de dezembro de 2025** até **04 de dezembro de 2026.**
Valor mensal de **R$ R$8.000,00 (oito mil reais).**
Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:	630000 – Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Programa/ Atividade:	6302.11.333.36.8472 – Políticas Públicas do Trabalho, Emprego e Renda 6360.11.333.36.8049 – Ações do Fundo Estadual do Trabalho
Natureza de Despesa:	3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Subelemento:	36.15 – Locação de Imóvel
Credor:	Edite Alves Feitoza Norte – CPF: ***.227.609-**
Fontes de Recursos:	761.000102 – Recurso do FECOP – Lei Est. N° 18.573, de 30/09/2015 700.000281 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor Mensal:	R$ 8.000,00
Valor Total:	R$ 96.000,00

Autorizado através do **Despacho de Autorizo nº 1065/2025**, em 28 de novembro de 2025.

Willian Porfírio Ribeiro
Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 013/2025-SETR/GS)

169007/2025

NOVO CONTRATO Nº 9766/2025 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR O NÚCLEO REGIONAL DE PATO BRANCO.

PROTOCOLO 23.778.042-6

Locatário: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Locador: Ouro Verde Serviços Administrativos LTDA. – CNPJ 12.062.640/0001-05
Objeto: Locação de imóvel para a instalação do **Núcleo Regional de Pato Branco**
Vigência: a partir de **05 de dezembro de 2025** até **04 de dezembro de 2026.**
Valor mensal de **R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).**
Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:	630000 – Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Programa/ Atividade:	6302.11.122.36.8233 – Gestão Administrativa SETR

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Natureza de Despesa:	3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento:	39.10 – Locação de Imóvel
Credor:	Ouro Verde Serviços Administrativos Ltda – CNPJ: 12.062.640/0001-05
Fontes de Recursos:	500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor Mensal:	R$ 4.600,00
Valor Total:	R$ 55.200,00

Autorizado através do **Despacho de Autorizo nº 1046/2025**, em 24 de novembro de 2025.

Willian Porfirio Ribeiro
Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 013/2025-SETR/GS)

169001/2025

RESOLUÇÃO Nº 064/2025 – SETR

Institui a Comissão de Inventário, Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de bens móveis, imóveis e veículos no âmbito da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei n° 21.352, de 01 de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03, de Janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 9410/2025, publicado no Diário Oficial do Paraná do dia 02 de abril de 2025, edição nº 11876, e considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de inventário, avaliação e classificação de bens sob responsabilidade desta Pasta,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, a Comissão de Inventário, Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de bens móveis, imóveis e veículos, responsável pela análise, avaliação, registro, classificação e emissão de pareceres técnicos referentes ao acervo patrimonial sob gestão desta Secretaria.

Art. 2º Designar o(s) servidor(es) abaixo nominado(s) para compor a Comissão de que trata o art. 1º, na qualidade de membros efetivos:

Função	Servidor(a)	CPF
Presidente	Cleverson Paulo Amorim	Xxx.362.979-xx
Vice-Presidente	Gislaine Cristina Alves da Silva	Xxx.239359-xx
Membro	Andre Luis Lisboa de Miranda	xxx.884.349-xx
Membro	Karin Rosário Carneiro Van Helvoort	xxx.323.759-xx
Membro	Claudio José Antunes Filho	xxx.529.209-xx

Parágrafo único. O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 3º O Presidente da Comissão poderá instituir Grupos de Trabalho, específicos ou temporários, para subsidiar, instruir e colaborar com as atividades de levantamento, análise técnica e consolidação das informações patrimoniais.

§ 1º Os integrantes dos Grupos de Trabalho serão indicados pelas chefias das unidades administrativas da SETR, conforme a necessidade operacional.

§ 2º Os Grupos de Trabalho terão atuação limitada às atribuições definidas em ato de instituição própria.

Art. 4º Compete à Comissão instituída por esta Resolução:

I – realizar o inventário anual e extraordinário dos bens patrimoniais sob responsabilidade desta Pasta;
II – executar vistorias, avaliações, registros e atualizações das informações dos bens móveis, imóveis e veículos;
III – analisar as condições de conservação, funcionalidade, obsolescência ou desnecessidade;
IV – elaborar parecer técnico quanto à inservibilidade, à necessidade de alienação, movimentação, redistribuição ou desfazimento;
V – propor medidas administrativas decorrentes da avaliação patrimonial;
VI – assegurar a conformidade das informações patrimoniais prestadas ao Sistema de Gestão de Materiais e Patrimônio – GMS, ao SIAFIC e demais sistemas vigentes.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições anteriores em contrário.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.
Willian Porfírio Ribeiro
Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(RESOLUÇÃO Nº 013/2025 – SETR)

168718/2025

NOVO CONTRATO Nº 9735/2025 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR O NÚCLEO REGIONAL DE CASCAVEL
PROTOCOLO 23.077.110-3

Locatário: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Locador: Elisabeth Possamai
Objeto: Locação de imóvel para a instalação do **Núcleo Regional de Cascavel**
Vigência: a partir de **05 de dezembro de 2025** até **04 de dezembro de 2026.**
Valor mensal de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) .**
Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:	630000 – Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Programa/ Atividade:	6302.11.333.36.8472 – Políticas Públicas do Trabalho, Emprego e Renda 6360.11.333.36.8049 – Ações do Fundo Estadual do Trabalho
Natureza de Despesa:	3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Subelemento:	36.15 – Locação de Imóvel
Credor:	Elisabeth Possamai – CPF: ***.705.140-**
Fontes de Recursos:	761.000102 – Recurso do FECOP – Lei Est. N° 18.573, de 30/09/2015 700.000281 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor Mensal:	R$ 4.800,00
Valor Total:	R$ 57.600,00

Autorizado através do **Despacho de Autorizo nº 1081/2025**, em 28 de novembro de 2025.

Willian Porfirio Ribeiro
Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 013/2025-SETR/GS)

169061/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 8733/2024 QUE ABRIGA A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE OURO VERDE DO OESTE.
PROTOCOLO N.º 24.671.641-2

Locatário: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Locadores: Nelson de Souza
Objeto: Prorrogação de locação de imóvel que abriga a **Agência Do Trabalhador de Ouro Verde do Oeste.**
Vigência: pelo período de 12 (doze) meses, a partir de **09 de dezembro de 2025** até **08 de dezembro de 2026.**
Valor Mensal: **R$ 4.179,33 (quatro mil cento e setenta e nove reais e trinta e três centavos).**
Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:	630000 – Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Programa/ Atividade:	6302.11.333.36.8472 – Políticas Públicas do Trabalho, Emprego e Renda 6360.11.333.36.8049 – Ações do Fundo Estadual do Trabalho
Natureza de Despesa:	3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Subelemento:	36.15 – Locação de Imóvel
Credor:	Nelson de Souza – CPF: ***.***.778-20
Fontes de Recursos:	761.000102 – Recursos do FECOP – Lei Est. N° 18.573, de 30/09/2015 700.000281 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.
Valor Mensal:	R$ 4.179,33
Valor Total:	R$ 50.151,96

Autorizado através de **Despacho Secretarial nº 1095/2025 – GS/SETR** em 02 de dezembro de 2025.

Willian Porfirio Ribeiro
Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

169075/2025

DESPACHO Nº 824/2025 – GS/SETR-RETIFICADO
Referente ao Protocolo nº 24.690.199-6

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na **Informação Técnica nº 040/2025-SETR/CPP (mov. 98), na Informação nº 683/2025-NFS/SETR (mov. 91) e na Informação nº 699/2025-AT/SETR (mov. 99)**, o pagamento da subvenção econômica em benefício à entidade **GERAR – GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, inscrita no CNPJ/MF nº 05.653.393/0001-56**, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de repasse, da empresa **SUPERMERCADOS RICKLI LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ/MF nº 78.755.758/0001-27**, no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, em atendimento a **06 (seis) aprendiz(es)**, totalizando o montante de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/CPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/CPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. A **SETR/DIPEQ** para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.
Willian Porfirio Ribeiro
Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 013/2025-SETR/GS)

168746/2025

DESPACHO Nº 1063/2025 – GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 23.798.033-6

I. No uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Estadual nº 20.656/2021 e Decreto Estadual nº 9.376/2025 e considerando o contido no relatório apresentado pela Corregedoria, com fulcro no art. 116 da Lei Estadual nº 20.656/2021, **DETERMINO** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD em face de Marcos Roberto Moreira, em atendimento ao Ofício n° 129/2025 - Procedimento Preparatório nº MPPR-0113.24.005126-9 do Ministério Público do Estado do Paraná, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades na utilização de veículo oficial, ante ao contido no Protocolado nº 23.032.368-2 e 23.268.838-6, conforme narrado em Notícia Fato nº MPPR-0113.24.005126-9, que teria ocorrido no âmbito desta Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda em seu Núcleo Regional de Ponta Grossa.

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.
Willian porfirio Ribeiro
Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 013/2025 - SETR/GS)

168708/2025

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO

Partícipes: Termo de Cooperação que entre si celebram o ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado pela SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR, e, de outro lado, os MUNICÍPIOS constantes do anexo.

Objeto: instrumento tem por objeto a conjugação de esforços para manter a estrutura operacional e garantir a manutenção das equipes técnica e gerencial das Agências do Sistema Nacional de Emprego – SINE/PR (Agências do Trabalhador), nos termos da Lei Federal n.º 13.667/2018 e demais normas e regulamentos, como forma de assegurar o desenvolvimento integrado das ações nos Municípios.

Vigência: 48 (quarenta e oito) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

Repasse de recurso: Para a execução do objeto do presente Termo de Cooperação, não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um arcar com as despesas decorrentes do cumprimento de suas respectivas obrigações.

ANEXO

Protocolo	Município	Termo de Cooperação	Cessão Uso de veículo	Assinatura do Termo
24.994.049-6	Francisco Alves	224/2025	-	02/12/2025
25.040.824-2	Lindoeste	226/2025	-	02/12/2025

Paulo Rogério do Carmo
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

169255/2025

Receita Estadual do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025 – REPR

CONCURSO DE REMOÇÃO DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ NO ANO DE 2025

A **DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar nº 131, de 29 de setembro de 2010,

RESOLVE

1. Tornar público o Edital de Abertura de Concurso de Remoção de Auditor Fiscal da Receita Estadual do Paraná - REPR entre as unidades administrativas do órgão, estabelecendo as normas relativas à sua realização.
2. Para fins deste Edital, as vagas disponíveis por Unidade Administrativa são as demonstradas na Tabela 1 do Anexo I deste Edital.
3. Poderão candidatar-se para este concurso de remoção até 25% (vinte e cinco por cento) dos servidores lotados em cada unidade administrativa da REPR.
4. O Auditor Fiscal deverá manifestar seu interesse em participar do concurso de remoção preenchendo o Formulário de Inscrição constante do Anexo II deste Edital, que deverá ser protocolizado, assinado digitalmente e encaminhado à Assessoria Técnica Institucional e de Pessoal – ATIP da REPR, até às 18h do dia 15 de dezembro de 2025.
5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato que assumirá, ao enviá-lo, as consequências de eventuais erros de preenchimento.
6. O ato de inscrição implica concordância tácita com os critérios estabelecidos no presente Edital.
7. Na hipótese de haver mais concorrentes que o número de vagas fixadas para a unidade administrativa, tanto de origem quanto de destino, terá preferência, pela ordem estabelecida no art. 32 da Lei Complementar 131, de 29 de setembro de 2010, o Auditor Fiscal que, dentre os concorrentes:
   7.1. tenha maior tempo de serviço na unidade administrativa em que se encontra lotado, computando-se também o tempo de lotação na unidade anterior, na hipótese de o Auditor Fiscal ter sido removido de ofício para a unidade atual;
   7.2. tenha maior tempo de serviço no cargo de Auditor Fiscal;
   7.3. tenha obtido a melhor classificação no concurso público de ingresso na carreira.
8. O resultado do Concurso de Remoção será divulgado pela REPR até o dia 17 de dezembro de 2025.
9. As remoções terão caráter irrevogável e serão processadas no dia 1º de janeiro de 2026, respeitando-se ainda que:
   9.1. havendo mudança de município sede entre a unidade administrativa de origem e a de destino, o servidor removido deverá entrar em exercício até 15 dias após a data de remoção, conforme dispõe o inciso III do art. 28 da Lei Complementar nº 131, de 2010;
   9.2. não havendo alteração de município sede, o servidor removido deverá entrar em exercício na nova unidade no primeiro dia útil posterior ao dia 1º de janeiro de 2026.
10. Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pela Direção da REPR.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 5 de dezembro de 2025.

(assinatura digital)
Suzane A. Gambetta Dobjenski
Diretora da Receita Estadual do Paraná

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025 – REPR

Tabela I – Quadro de Vagas

Unidade Administrativa	Município Sede	Vagas
1ª Delegacia da Receita Estadual	Curitiba	27
3ª Delegacia da Receita Estadual	Ponta Grossa	6
5ª Delegacia da Receita Estadual	Guarapuava	4
6ª Delegacia da Receita Estadual	Jacarezinho	3
8ª Delegacia da Receita Estadual	Londrina	13
9ª Delegacia da Receita Estadual	Maringá	6
11ª Delegacia da Receita Estadual	Umuarama	5
13ª Delegacia da Receita Estadual	Cascavel	19
14ª Delegacia da Receita Estadual	Pato Branco	9
Delegacia do ITCMD	Curitiba	5
Delegacia do Simples Nacional	Curitiba	3

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025 – REPR

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO NO CONCURSO DE REMOÇÃO DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

Servidor: _____

RG: _____ CPF: _____

Lotação Atual: _____

Unidade de lotação pretendida: _____

_____, ____/___/2025.

_____
(*assinatura digital*)

168785/2025

PORTARIA REPR Nº 252/2025

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 4º do Anexo I do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 484 de 6 de junho de 2025, considerando ainda o disposto no artigo 57 da cidata Resolução, bem como o contido no eProtocolo nº 25.053.733-6, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	DE / PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DISPENSAR EM **30.11.2025**	RAFAEL CARLOS CASANOVA NETO RG nº 6.***.019-* AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assessor – Símbolo "E", de responder pela **Assessoria Operacional – ASO** (de que trata o Anexo II da Resolução SEFA 1.132/2017), da Coordenação de Fiscalização – CFI.
DESIGNAR A PARTIR DE **1º.12.2025**	JOSÉ CARLOS BAPTISTA RG nº 2.***.531-* AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Chefe de Divisão – Símbolo "F", para atuar como **Assessor** na Coordenação de Fiscalização – CFI.

Curitiba, 4 de dezembro de 2025.

Davidson Benjamim Lessa Mendes
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência – Portaria nº 83/2024

168758/2025

PORTARIA REPR Nº 253/2025

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 4º do Anexo I do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 484 de 6 de junho de 2025, bem como o contido no eProtocolo nº 25.101.579-1, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR A PARTIR DE **1º.12.2025**	RAFAEL CARLOS CASANOVA NETO RG nº 6.***.019-* AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assessor – Símbolo "E", para exercer a função de Delegado da Receita Estadual – REPR, junto à **Delegacia de Impostos Sobre Transmissão Causa Mortis e Doações - DITCMD**.

Curitiba, 4 de dezembro de 2025.

Davidson Benjamim Lessa Mendes
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência – Portaria nº 83/2024

168761/2025

PORTARIA REPR Nº 254/2025

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 4º do Anexo I do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 484 de 6 de junho de 2025, bem como o contido no eProtocolo nº 25.064.744-1, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR A PARTIR DE **1º.01.2026**	HIDEKI HAMADA RG nº 5.***.752-* AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo "I", para a função de **Parecerista Tributário** da Delegacia de Julgamento – DJ, da Receita Estadual do Paraná – REPR.

Curitiba, 4 de dezembro de 2025.

Davidson Benjamim Lessa Mendes
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência – Portaria nº 83/2024

168762/2025

PORTARIA REPR Nº 255/2025

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 4º do Anexo I do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 484 de 6 de junho de 2025, bem como o contido no eProtocolo nº 24.438.961-9, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE **02.12.2025 a 19.12.2025**	RAFAEL TORRES DA SILVA RG nº 13.***.684-* AF-G	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo "I", para responder pela chefia da **Divisão de Controle e Recuperação de Créditos – DCRC**, da Coordenação de Arrecadação e Cobrança – CAC, em substituição à titular Luciana Nara Trintim, RG nº 3.***.419-*, que ocupa a Função de Gestão Tributária – **Chefe de Divisão – Símbolo "F"**, por motivo de férias.

Curitiba, 4 de dezembro de 2025.

Davidson Benjamim Lessa Mendes
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência – Portaria nº 83/2024

168764/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Ciência de Autos de Infração
Edital n. 163/2025

A Receita Estadual do Paraná cientifica os sujeitos passivos que foram lavrados os Autos de Infração relacionados abaixo, para a formalização de créditos tributários conforme a Seção III da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016.

Passados dez dias corridos da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias corridos para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e dos respectivos juros de mora serão reduzidos em cinquenta por cento, na forma das leis de cada imposto.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS apurado pelas regras do Simples Nacional o valor da multa será reduzido em cinquenta por cento (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigos 95 e 96, parágrafo único, inciso I; Lei n. 9.430/1996, artigo 44, parágrafo 3º; Lei n. 8.218/1991, artigo 6º, inciso I). No caso de parcelamento, o valor da multa será reduzido em quarenta por cento (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigo 46, inciso IV, alínea "a") na forma da lei.

Também a partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias úteis para a apresentação de defesa administrativa (Reclamação) nos termos dos artigos 14 e 48 da Lei n. 18.877/2016, podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queiram fazer cessar a incidência dos juros de mora.

Os prazos processuais serão contados em dias úteis na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba).

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

A apresentação da defesa (RECLAMAÇÃO) não está condicionada a qualquer desembolso prévio e instaura a fase litigiosa do processo.

Caso a Reclamação não seja apresentada, aplicam-se ao autuado os efeitos da revelia, imputando-se como verdadeiros os fatos descritos no auto de infração, nos termos do artigo 48, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Não será conhecida a reclamação interposta fora do prazo legal (artigo 14, parágrafo 3º, da Lei n. 18.877/2016).

O acesso aos documentos e à íntegra dos autos, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação dos Autos de Infração

5ª DRR - Guarapuava
Auto de infração: **8007661-4**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
781.373.739-34 ROSE CASTILHO DE CASTRO

5ª DRR - Guarapuava
Auto de infração: **8007868-4**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
078.103.739-51 CRISTIANI MARA DE OLIVEIRA NUNES

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Curitiba, 08 de Dezembro de 2025

_____
Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretor(a) da Receita Estadual do Paraná

169223/2025

PORTARIA Nº 251 LICENÇA SEM VENCIMENTOS

O(A) DIRETOR(A) DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

ORGAO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

RETIFICAR A PORTARIA Nº 315 DE 18/12/2023, DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE FELIPPE ALEXANDRE ARAGAO SILVA, R.G. 138094936, LF 1, PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTES VALORES:

INICIO	FIM	DIAS	PROTOCOLO
01/02/2024	26/11/2025	665	21.448.641-5

CURITIBA, 04 / 12 / 2025

_____
SUZANE APARECIDA GAMBETTA DOBJENSKI
DIRETORA DA REPR

167946/2025

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL N.º 48/2025

Altera a NPF - Normas de Procedimento Fiscal n.º 47/2025, que publica novas Tabelas de Valores de Base de Cálculo relativas à Substituição Tributária nas operações com CERVEJAS, REFRIGERANTES, ENERGÉTICOS e ISOTÔNICOS.

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 9.º do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA n.º 1.132, de 28 de julho de 2017, considerando o disposto no § 2.º do art. 10 e no "*caput*" do art. 24, do Anexo IX do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 7.871, de 29 de setembro de 2017, e nos §§ 1.º e 3.º do art. 11 da Lei n.º 11.580, de 14 de novembro de 1996, considerando os pedidos de inclusões, exclusões e alterações de produtos e valores, protocolados sob o n.º 24.911.640-8 resolve:

Art. 1.º Ficam introduzidas as seguintes alterações na Norma de Procedimento Fiscal nº 47/2025, de 24 de novembro de 2025:

I - Alterar na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para CERVEJAS (Anexo I da NPF nº 47/2025), os seguintes produtos e respectivos valores:

"1 - CNPJ: 20395052 – Nacional Indústria de Bebidas Ltda.
1.1. Produto: Chopp BUFFALO BEER IPA
Embalagem/Volume: LITRO/Granel
Valor base de cálculo: DE R$ 18,50
PARA R$ 18,90
2 - CNPJ: 08287979 - Cervejaria Curitiba Ltda.
2.1. Produto: DE - KIT CERVEJA APA + COPO DE VIDRO
PARA - KIT CERVEJA APA + COPO DE METÁLICO
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/600ml
Valor base de cálculo: R$ - 21,66

II- Alterar na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para REFRIGERANTES (Anexo II da NPF nº 47/2025), os seguintes produtos e respectivos valores:

"1 - CNPJ: 80936685 – Água da Serra Indústria de Bebidas Ltda.
1.1. Produto: Refrigerante COLA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Embalagem/Volume: DE – LATA/249 ml
PARA – LATA/269ml
Valor base de cálculo: R$ 2,01

2 - CNPJ: 10656672 – Refriko Indústria e Comércio de Bebidas Ltda.
2.1. Produto: Refrigerante REFRIKO
Embalagem/Volume: PET descartável/200ml
Valor base de cálculo: DE - R$ 1,08
PARA – R$ 1,01

2.2. Produto: Refrigerante REFRISHOW
Embalagem/Volume: PET descartável/2000ml
Valor base de cálculo: DE - R$ 3,58
PARA – R$ 3,37

2.3. Produto: Refrigerante TERNURA
Embalagem/Volume: PET descartável/2000ml
Valor base de cálculo: DE - R$ 3,58
PARA – R$ 3,37

3 - CNPJ: 49271526 - 3D Indústria de Refrigerantes Ltda.
3.1. Produto: Refrigerante FABIANE
Embalagem/Volume: PET descartável/2000ml
Valor base de cálculo: DE - R$ 5,24
PARA – R$ 4,93

III - EXCLUIR na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para CERVEJAS (Anexo I da NPF nº 47/2025), os seguintes produtos e respectivos valores:

"1 - CNPJ: 20395052 – Nacional Indústria de Bebidas Ltda.
1.2. Produto: Cerveja BUFFALO APA, PALE ALE, WEISS e LAGER
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/355 ml

Art. 2.º Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 1.º de dezembro de 2025.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 03 de dezembro de 2025.

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
DIRETORA

168755/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00049/2025

Nos termos do inciso III, do parágrafo 2º, do artigo 57, da Lei n. 11580/96; art 43 da Lei n. 18.877/2016; art. 11-A e alínea ''a'' , do inciso XI, do artigo 17 da Lei n. 14.260/2003; inciso III, do art. 35 da Lei n. 18.573/2015 e Lei n. 4.320/1964, notificamos os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, efetuem o pagamento dos créditos inscritos em dívida ativa, acrescidos de juros de mora, previstos no art. 38 da Lei n. 11.580/1996. Transcorrido o prazo acima mencionado, as certidões de dívida ativa estarão sujeitas a:
a) protesto extrajudicial, nos termos do parágrafo único do art.1º, da Lei n. 9.492/97 e Provimento 230/12, da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Paraná, com incidência de emolumentos e demais despesas;
b) execução fiscal, nos termos da Lei n. 6.830/80, com a cobrança de custas judiciais, honorários e penhora de bens;
c) inscrição no Cadastro Informativo Estadual - Cadin, nos termos da Lei n. 18.466/2015.

1ONE SHOP LTDA - 90790800-36 - 03699765-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 29.177,17 - 03699766-4 - ICMS - GIA 05/2025 - 23.851,23 - 03699767-2 - ICMS - GIA 06/2025 - 30.980,37 - 03699768-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 25.118,37 - **2 EFE COMUNICACAO VISUAL E PROPAGANDA LTDA - 90306184-72 -** 03697901-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 8.235,69 - **2 M COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS E DECORACAO LTDA - 90934958-34 -** 03700971-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 319,60 - 03700972-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 2,55 - 03700973-3 - ICMS - GIA 02/2025 - 2,52 - 03700974-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 247,38 - 03700975-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 18,62 - 03700976-8 - ICMS - GIA 06/2025 - 81,06 - 03700977-6 - ICMS - GIA 07/2025 - 423,25 - 03700978-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 699,31 - **20.283.316 MICHELE LESSA MORAES MARTINS DE RADOVICH - 90664982-95 -** 03698876-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 1,64 - **21.882.249 SILVANA ANGELA SCHULTZ - 91027743-00 -** 03701812-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 21,89 - **22 CONFECCOES LTDA - 90935322-09 -** 03700980-6 - ICMS - GIA 07/2025 - 458,06 - 03700981-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.380,71 - **26 SAUDE LTDA - 90806957-96 -** 03699889-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 916,70 - **2C CLIMATIZADORES LTDA - 90773217-70 -** 03699628-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 6.752,31 - **2I PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO HOSPITALARES LTDA- 90675973-00 -** 03698927-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 153.920,91 - **2L AUTO PARTS LTDA - 09912160-22 -** 03697290-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 815,18 - **33 CONFECCOES LTDA - 91106612-20 -** 03702290-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 6.647,96 - 03702291-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.278,04 - **371 MOVEIS LTDA - 91173235-17 -** 03702526-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.804,06 - **3B INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA - 21569040/0001-29 -** 14170784-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00942132246/2023 - 878,36 - 15043015-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00942132246/2024 - 733,84 - **3TOK HIGIENE LTDA - 90736050-48 -** 03699329-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 13.085,26 - **4-A INDUSTRIA & COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICA LTDA - 91085652-90 -** 03702181-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 28.787,04 - **45.212.375 LTDA - 90931911-00 -** 03700943-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 7.918,77 - **48.212.027 AMANDA COSTA - 48212027/0001-74 -** 15040361-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01359818100/2024 - 4.359,41 - **4C JEANS LTDA - 91096652-98 -** 03702253-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 17,73 - 03702254-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 129,50 - **4MINDS TREINAMENTOS & EVENTOS LTDA - 91075947-76 -** 03702130-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.611,56 - **4YOU FURLAN LTDA - 90815480-02 -** 03699966-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.326,81 - **77 PILARES LTDA - 90743691-86 -** 03699369-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.294,09 - 03699370-7 - ICMS - GIA 02/2025 - 21.864,28 - 03699371-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 37.616,96 - 03699372-3 - ICMS - GIA 05/2025 - 30.770,23 - **770 CHICOTES ELETRICOS INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E - 09912459-87 -** 03697299-8 - ICMS - GIA 05/2025 - 619,30 - 03697300-5 - ICMS - GIA 06/2025 - 401,91 - 03697301-3 - ICMS - GIA 07/2025 - 1.029,04 - 03697302-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 616,65 - 03697303-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 339,28 - **A ADAO FOGACA TRANSPORTES LTDA - 91049311-60 -** 03670753-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.487,92 - **A B RODRIGUEZ EMBALAGENS DE MADEIRA LTDA - 90960912-70 -** 03701216-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 138.385,17 - **A BENTO DE JESUS ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA - 90753061-29 -** 03699479-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 76.256,88 - **A C DA SILVA SUPERMERCADOS - 83303714-56 -** 03697616-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.311,00 - **A C E-COMMERCE MGA LTDA - 91101778-41 -** 03702279-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 2,99 - **A C MATOS LANCHONETE - 90943415-71 -** 03701050-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 49.818,36 - **A D F RAMIRES MOVEIS LTDA - 91062650-78 -** 03702042-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 908,55 - **A F C SILVA COM E MANUT DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - 90274917-98 -** 03697846-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.268,44 - **A H L C COMBUSTIVEIS LTDA - 13167126/0001-05 -** 03696896-6 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00163377 - 15.956,73 - **A H T DOS SANTOS - 15339245/0002-04 -** 15039128-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00797531599/2022 - 147,21 - **A INFINITUM COMERCIO LTDA - 91100957-99 -** 03702270-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 14,54 - 03702271-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 98,19 - 03702272-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 24,73 - 03702273-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 6,55 - **A KREIN - METALURGICA - 91022335-62 -** 03701762-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 19.798,58 - **A L DE MORAIS COMERCIO DE APARAS - LTDA - 90578583-43 -** 03698580-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 121.054,78 - **A L LOCACAO LTDA - 11667591/0001-71 -** 15042491-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00551075600/2024 - 921,12 - **A L MARCONI E CIA LTDA - 90157978-40 -** 03697674-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 24.122,26 - **A L MARMORES E GRANITOS LTDA - 91036736-63 -** 03701889-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 10.521,83 - **A L MELLO LTDA - 90943613-35 -** 03701052-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 10.139,65 - **A M DE SA COMERCIO DE METAIS - 90981327-13 -** 03701388-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.015,35 - **A M MAGALHAES TRANSPORTES - 90933559-00 -** 03700964-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 14.471,39 - **A M PEREIRA BRAGA LIMA LTDA - 90641794-43 -** 03698765-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 10.834,76 - **A M TRUCK CENTER E TRANSPORTES LTDA - 91024220-20 -** 03701778-7 - ICMS

- GIA 08/2025 - 3.853,60 - **A PROTASIO KURSCHNER COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTA - 90850185-39 -** 03700254-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.862,93 - **A R DE BASTOS TRANSPORTES - 90714150-04 -** 03699146-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 22.871,77 - **A R KICOTTE DECOR ARTESANATOS DE METAL E MADEIRA - 90906996-33 -** 03700757-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 7.529,40 - **A R STELMACH DOS SANTOS E CIA LTDA - 90738962-63 -** 03699345-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 741,20 - **A S M EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - 90715636-23 -** 03699155-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.176,09 - **A T DA SILVA LAURENTINO COMUNICACAO VISUAL - 90993232-70 -** 03701509-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 273,30 - **A TARTARI DE SOUZA LTDA - 90891820-74 -** 03700623-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.257,04 - **A TOCA EMPORIO E CAFETERIA LTDA - 91033078-02 -** 03701856-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 844,14 - **A. A. SABATINE TOMITA - PRODUTOS NATURAIS - 90819057-27 -** 03700002-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 928,30 - **A. BARISON MATOS RESTAURANTE - 90259201-60 -** 03697827-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 805,71 - **A. C. NASCIMENTO - NOBRE ALFAJOR LTDA - 90724677-92 -** 03699209-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 57.247,39 - **A. CAMPOLIN AMARO DE MELLO - SEGURANCA E SERVICOS ADMIN - 31649241/0001-90 -** 15040525-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01317817408/2024 - 3.094,44 - **A. DELLALIBERA LTDA - 91165827-56 -** 03702516-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.064,27 - **A. DOS SANTOS & CABRERA CONFECCOES LTDA - 90503318-20 -** 03698343-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.932,26 - **A. F. FELIPE CONFECCOES LTDA - 90356798-87 -** 03697986-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 30.011,21 - **A. ISAO TOMIOKA - 90794360-78 -** 03699811-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.380,75 - **A. J. KOLLENBERG CONFECCOES - LTDA - 90783240-63 -** 03699723-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 9.501,72 - **A. J. S. COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA - 41011390-21 -** 03697519-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.518,98 - **A. M. MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 91134825-05 -** 03702405-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 762,50 - **A. P. CARDOSO SOBRINHO - CONFECCOES - 90902295-99 -** 03700680-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 71.239,37 - **A. T. D. PAULINO - TRANSPORTE - ME - 90682553-81 -** 03698968-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.874,80 - **A. T. INFORMATICA LTDA - 90659820-53 -** 03698851-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 22.057,37 - **A.D. COMERCIAL DE ERVA MATE LTDA - 90873440-85 -** 03700487-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 8.162,61 - **A.G. COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - 91046770-00 -** 03701942-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 15.262,19 - **A.L. DE OLIVEIRA COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA - 90859799-03 -** 03700379-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 48,35 - **A.N.G. MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 91002889-80 -** 03701583-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 126,83 - 03701584-9 - ICMS - GIA 11/2024 - 26,59 - 03701585-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 45,42 - 03701586-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 69,03 - **A.O.S. AUTOMACAO E SUPORTE LTDA - 90956525-11 -** 03701170-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.748,44 - **A.S. RAMOS TRANSPORTES LTDA - 90981962-82 -** 03701392-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.310,52 - **A3A ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA - 01043040/0001-83 -** 15038923-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01290486570/2022 - 4.974,42 - 15039176-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01290486570/2023 - 7.333,26 - **AAN TRANSPORTES LTDA - 90564892-63 -** 03698543-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 36.874,37 - **ABASTECE COMPONENTES ELETRICOS LTDA. - 09907566-00 -** 03697206-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.270,40 - **ABBA PRINT BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS GRAFICOS LTDA - 90848798-24 -** 03700238-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 8.754,30 - **ABBIOTEC HIGIENIZACAO PROFISSIONAL LTDA - 91042848-90 -** 03701922-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.472,14 - **ABE-COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 63900078-82 -** 03697584-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 11.887,68 - **ABEL DE JESUS RIBEIRO CEZINANDE - 013660579-61 -** 15044319-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00135411874/2024 - 327,61 - **ABEL JAVORSKI PADILHA LTDA - 90970423-54 -** 03701326-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 9.125,00 - **ABF RIBEIRO CONFECCOES LTDA - 90759893-40 -** 03699540-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 826,27 - **ABL MINERACAO LTDA - 90903286-51 -** 03700697-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 30.940,93 - **ABL STOCK LTDA - 91079475-20 -** 03702150-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.986,28 - **ABOC MOVEIS ARTESANAIS LTDA - 91128882-65 -** 03702372-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 237.903,89 - **ABRAO DUTRA - 921827399-04 -** 15043249-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00972973877/2024 - 666,39 - **ABRASLON INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE METAL E CIMENTO LTDA - 90633849-14 -** 03698735-9 - ICMS - GIA 07/2025 - 587,78 - 03698736-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 736,25 - **ABSOLUTA PISOS E CARPETES LTDA - 90712595-50 -** 03699133-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.198,68 - **ACACIA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 91034231-28 -** 03701874-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 167.046,87 - **ACACIA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 91046591-09 -** 03701939-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 402.967,69 - **ACADEMIA OMEGA LTDA - 90604394-75 -** 03698657-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 779,10 - **ACADEMIA UP BEACH TENNIS LTDA - 91094645-51 -** 03702243-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.148,47 - **ACIDATO VIDROS ESPECIAIS LTDA - 90852315-69 -** 03700287-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 108.087,69 - **ACIR DA SILVA FERREIRA - 877711289-04 -** 15039481-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00172924626/2023 - 826,87 - **ACIR JOSE CORDEIRO MACHADO - 956785659-15 -** 15039907-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00963327054/2023 - 311,83 - **ACIR JOSE MORAIS - 202488909-30 -** 15039185-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01168043490/2023 - 4.191,73 - 15040290-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01168043490/2024 - 6.037,51 - **ACIR MACHADO DOS SANTOS - 577540719-91 -** 15043299-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00408095660/2024 - 651,65 - **ACOLAMI COMERCIO DE ACOS E LAMINADOS LTDA - 90299893-43 -** 03697888-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 209.739,76 - **ACOS EUROPA COMERCIO E SERVICOS LTDA - 90657258-32 -** 03698841-0 - ICMS - GIA 06/2025 - 284,33 - 03698842-8 - ICMS - GIA 07/2025 - 458,39 - 03698843-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.245,04 - **ACOSUL COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - 90459500-40 -** 03698225-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.005,64 - **ACOTRIO COMERCIO DE ACOS ESPECIAIS LTDA - 90106414-86 -** 03697626-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 14.067,92 - **ACOUGUE BELA CARNE LTDA - 90967361-58 -** 03701287-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.047,68 - **ACQUAPLUF COLOR - INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS - 90840065-88 -** 03700161-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 7.500,10 - **AD1 SOLUTIONS GROUP LTDA - 90845166-08 -** 03700195-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 14.949,59 - **AD1 SOLUTIONS GROUP LTDA - 90946246-03 -** 03701075-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 10.792,00 - **ADAIL DE ALMEIDA - 881223879-34 -** 15041684-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00594098378/2024 - 1.341,49 - **ADAILTON MOURA DA SILVA - 051074949-60 -** 15040362-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01022688445/2024 - 4.343,75 - **ADAIR GEREMIAS DE GODOY - 338890749-87 -** 15038873-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01033418231/2021 - 147,42 - **ADAKK COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONCHOARIA - 90755216-07 -** 03699502-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 327,00 - **ADALBERTO JORGE GELBECKE JUNIOR - 169602119-72 -** 03697014-6 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 1422/2025 - 1.475,89 - **ADALMIR OLIVEIRA DE SOUZA - 604844629-20 -** 15044035-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00862515394/2024 - 389,31 - **ADAN SALVADOR IAGLA - 101805339-59 -** 15044427-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00965002764/2024 - 301,57 - **ADAO APARECIDO ERNESTO - 581234901-00 -** 15039372-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00476978726/2023 - 1.086,82 - 15041347-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00476978726/2024 - 1.587,56 - **ADAO EDIMAR SIQUEIRA - 024680879-92 -** 15043112-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00183662210/2024 - 693,06 - **ADAO OSCO DEZUO - 024293389-04 -** 15041731-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00473226774/2024 - 1.315,45 - **ADAO PEREIRA DA SILVA - 498351909-25 -** 15042726-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00219387605/2024 - 825,23 - **ADAO RODOLFO HARTKOPF - 679024809-91 -** 15042570-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01093786989/2024 - 878,18 - **ADAO ZALESKI LTDA - 90435865-70 -** 03698166-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.600,67 - **ADAUTO DE LIMA - 814632359-68 -** 15040231-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00481420622/2023 - 147,12 - **ADECIO FERREIRA PORTO - 577784779-04 -** 15041463-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00546362869/2024 - 1.490,71 - **ADEGA CORREDATO LTDA - 90835079-07 -** 03700109-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 588,29 - 03700110-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 564,12 - 03700111-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 949,80 - **ADEGA DALL ADIGE LTDA - 91014109-08 -** 03701688-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.768,82 - 03701689-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 868,99 - 03701690-0 - ICMS - GIA 11/2024 - 1.681,98 - 03701691-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 3.500,79 - 03701692-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.703,35 - 03701693-4 - ICMS - GIA 02/2025 - 1.411,53 - 03701694-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 3.661,80 - 03701695-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.752,81 - 03701696-9 - ICMS - GIA 05/2025 - 7.703,05 - 03701697-7 - ICMS - GIA 06/2025 - 8.730,77 - 03701698-5 - ICMS - GIA 07/2025 - 9.907,53 - 03701699-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.046,59 - 03701700-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 529,13 - **ADEILDA TEIXEIRA LEITE - 796134469-15 -** 15044721-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00905418107/2024 - 169,57 - **ADEILSON GRECZYSCZY - 103101489-60 -** 15044806-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00251497410/2024 - 156,30 - **ADELAIDE CANIEL - 725960079-91 -** 15042716-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00488757010/2024 - 829,32 - **ADELMA RODRIGUES DE SOUZA - 155496258-73 -** 15039410-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00559778740/2023 - 971,06 - **ADELMO CORREA DE ARAUJO LTDA - 90504634-91 -** 03698349-3 - ICMS - GIA 05/2025 - 442,43 - 03698350-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.291,29 - **ADELMO RIBEIRO - 043388879-23 -** 15040731-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01181720157/2024 - 2.435,68 - **ADELMO RODRIGUES DA SILVA - 027654589-36 -** 15040046-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01289194812/2023 - 190,81 - 15043267-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01289194812/2024 - 659,56 - **ADELMO WAGNER DE PAULA - 885104099-00 -** 15039462-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00163766355/2023 - 852,82 - **ADEMAR DA SILVA TEIXEIRA - 619581239-00 -** 15043016-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00139831142/2024 - 733,66 - **ADEMAR DO NASCIMENTO DA SILVA - 038316549-05 -** 15043120-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00955012821/2024 - 691,01 - **ADEMAR KRUGER HOISLER - 811482919-20 -** 15039942-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00209645350/2023 - 272,52 - **ADEMAR PADILHA FILHO - 576307479-34 -** 15042457-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01048383285/2024 - 939,48 - **ADEMILSON DO NASCIMENTO - 021519069-65 -** 15039869-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00918218462/2023 - 336,74 - 15042950-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00918218462/2024 - 761,31 - **ADEMIR CLOVIS LINO - 033741469-61 -** 15041490-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00526191910/2024 - 1.481,82 - **ADEMIR DE BRITO GOMES - 030380619-21 -** 15043658-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01256422280/2024 - 526,75 - **ADEMIR DE SOUZA - 020568428-90 -** 15041163-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01042576804/2024 - 1.768,83 - **ADEMIR DOS SANTOS CAVALHEIRO - 105992359-93 -** 15042509-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00231422431/2024 - 913,34 - **ADEMIR FRANCISCO DOS SANTOS - 049568399-01 -** 15039609-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00323090087/2023 - 596,78 - 15042427-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00323090087/2024 - 951,27 - **ADEMIR FRANCISCO PORONICZAK - 396066279-34 -** 15041469-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01138613131/2024 - 1.486,47 - **ADEMIR JEZ DE BARROS - 030778049-05 -** 15043348-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01128536029/2024 - 639,24 - **ADEMIR LEMOS REVESTIMENTOS DE METAIS - ME - 90755088-56 -** 03699500-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 16.059,46 - **ADEMIR MARION - 027539569-36 -** 15039104-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00232165106/2022 - 147,38 - **ADEMIR MENDES MARTINS - 070777709-74 -** 15041629-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01211861144/2024 - 1.377,29 - **ADERSON PERES - 841072009-49 -** 15042174-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00984669418/2024 - 1.078,08 - **ADEVA LOURENCO PEREIRA - 531553519-34 -** 15041297-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00475796055/2024 - 1.636,41 - **ADEVAIR ARRUDA - 717876079-68 -** 15044046-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00883337967/2024 - 384,91 - **ADI RESTAURANTE E GRIL LTDA - 90917117-26 -** 03700836-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 26.696,70 - **ADI SOLUCOES GRAFICAS LTDA - 90909133-09 -** 03700774-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 105,13 - **ADILSO ADAO VERMOHLEN - 850929329-53 -** 15043213-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01379228384/2024 - 673,22 - **ADILSON APARECIDO DOS SANTOS - 791088069-34 -** 15039920-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00956320317/2023 - 298,97 - 15041994-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00956320317/2024 - 1.162,57 - **ADILSON AUGUSTO PAZIANOTI - 729543889-00 -** 15039905-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00905949714/2023 - 312,93 - 15041908-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00905949714/2024 - 1.220,29 - **ADILSON DA SILVEIRA - 664263409-87 -** 15040247-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01093855840/2023 - 147,03 - **ADILSON DOS SANTOS DALOCA - 044738869-05 -** 15041461-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00396097847/2024 - 1.491,30 - **ADILSON FERNANDO DE CASTRO - 065966629-42 -** 15043971-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00134069218/2024 - 417,78 - **ADILSON GONCALVES DE OLIVEIRA - 033975079-01 -** 15041963-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01390689864/2024 - 1.179,27 - **ADILSON JOSE DE SOUSA - 943516519-20 -** 15044738-0 - IPVA - RENAVAM/EXER

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

00856236063/2024 - 166,50 - **ADILSON LOPES - 724878019-72 -** 03696971-7 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00149401 - 32.473,60 - 03697049-9 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00138587 - 3.131,38 - 03697050-2 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00149400 - 23.195,43 - **ADILSON RAMALHO - 061818589-54 -** 15042042-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00116568143/2024 - 1.136,95 - **ADIR BRASILIO TERRES - 016031529-89 -** 03696975-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00150347 - 71.085,95 - **ADIR DOS SANTOS - 504176069-15 -** 15040976-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01125996142/2024 - 1.967,15 - **ADIR FRANCISCO - 451076704-82 -** 15040983-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01162448684/2024 - 1.959,90 - **ADIVALDO DAMAZIO SALES - 715259989-00 -** 15043486-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00872588785/2024 - 596,83 - **ADM INDUSTRIA DE PARAFUSOS LTDA EPP - 90753464-22 -** 03699484-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.784,95 - **ADMAR PAULO DE MORAES - 371992269-34 -** 03697007-3 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00160638 - 2.392,72 - **ADMILSON BRAGA DE OLIVEIRA - 859337409-34 -** 15043970-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00821667076/2024 - 419,19 - **ADMIR DE SOUZA - 362838009-04 -** 15040201-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00385583915/2023 - 147,12 - **ADNUIR JUNIOR DE ALMEIDA ROSSETTI - 092884569-96 -** 15039654-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01009479838/2023 - 541,82 - 15042036-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01009479838/2024 - 1.139,87 - **ADRIANA ANDREA SIQUEIRA SOUZA - 766542499-68 -** 15041452-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00980814430/2024 - 1.503,79 - **ADRIANA APARECIDA DE SOUZA - 047529119-06 -** 15038965-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01347827703/2022 - 838,86 - 15039498-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01347827703/2023 - 790,44 - 15043129-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01347827703/2024 - 689,25 - **ADRIANA APARECIDA DOS ANJOS - 877014309-97 -** 15038925-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01183841318/2022 - 3.849,49 - 15039190-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01183841318/2023 - 3.719,64 - 15040539-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01183841318/2024 - 3.036,71 - **ADRIANA APARECIDA LUCIANO - 025951729-13 -** 15043336-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00592677052/2024 - 643,28 - **ADRIANA BECCARI CONRADO RODRIGUES - 751633739-00 -** 15043839-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00596024371/2024 - 481,09 - **ADRIANA BENTO CHAVES SOARES - 060692289-01 -** 15043417-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00273000802/2024 - 625,95 - **ADRIANA BITTENCOURT - 007177869-19 -** 15040542-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01119284330/2024 - 3.021,62 - **ADRIANA BORGES ALVES DA SILVA - 018639549-37 -** 15044346-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01187713179/2024 - 322,77 - **ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS - 088636909-60 -** 15043158-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00552965090/2024 - 681,27 - **ADRIANA CRISTINA BARBARESCO PASINATO - 005842659-05 -** 15040372-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01059014600/2024 - 4.103,18 - **ADRIANA DA SILVA - 781934351-68 -** 15042195-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00966814231/2024 - 1.061,32 - **ADRIANA DE AZEVEDO MORAIS - 943898889-00 -** 15041024-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01403296968/2024 - 1.904,35 - **ADRIANA DOMINGAS LEANDRO - 072048749-86 -** 15039573-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00883932954/2023 - 655,14 - 15040914-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00883932954/2024 - 2.056,93 - **ADRIANA FERNANDES DE OLIVEIRA - 027971589-70 -** 15043684-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01108027870/2024 - 522,00 - **ADRIANA MARGARETE DA SILVA ROLIM GONCALVES - 876861809-30 -** 15041339-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00904856739/2024 - 1.593,80 - **ADRIANA MARIA CABRAL - 007608149-45 -** 15043907-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01322801603/2024 - 460,75 - **ADRIANA NUNES FARIAS - 024532699-50 -** 15038954-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01134608532/2022 - 993,16 - **ADRIANA REGINA VEIGA - 035529809-03 -** 15043790-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00832178985/2024 - 492,66 - **ADRIANA RENATA STELLA SANTOS - 017076779-56 -** 15043084-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00292684169/2024 - 702,90 - **ADRIANA RIBEIRO MENDES - 017257689-09 -** 15044538-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00330764950/2024 - 210,74 - **ADRIANA SOCORRO GALIETA - 057051449-54 -** 15038900-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00775843709/2021 - 147,40 - **ADRIANA SZCZUK - 615995499-72 -** 15044540-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01324940333/2024 - 208,04 - **ADRIANA TEOFILO - 038470279-13 -** 15039213-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01186389602/2023 - 2.347,00 - **ADRIANE BIAJONE COSTA - 080326169-18 -** 15039351-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00308650832/2023 - 1.163,79 - **ADRIANE DELGADO ROCHA - 068825569-89 -** 15044803-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01234634276/2024 - 156,54 - **ADRIANE GONTARECK SCHUCH - 020925629-08 -** 15039852-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01215013431/2023 - 347,75 - 15043884-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01215013431/2024 - 469,77 - **ADRIANO CABRERA - 067111509-02 -** 15044853-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01272395836/2024 - 147,48 - **ADRIANO CAMPANA - 037931869-54 -** 15040042-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00974678848/2023 - 191,40 - 15042974-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00974678848/2024 - 755,36 - **ADRIANO CASTILHO HAESBAERT - 034926179-21 -** 15041345-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00151129150/2024 - 1.590,28 - **ADRIANO CASTRO GONCALVES - 091052159-00 -** 15041679-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00912625031/2024 - 1.343,55 - **ADRIANO CEZAR GOUVEIA - 017147479-13 -** 15042640-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01343802633/2024 - 854,18 - **ADRIANO CHAGAS PIRES - 070918569-37 -** 15042487-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01138181690/2024 - 923,50 - **ADRIANO CUSTODIO DE ALMEIDA - 068861299-70 -** 15039589-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00126201447/2023 - 632,98 - 15042500-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00126201447/2024 - 915,77 - **ADRIANO FORMIGHIERI - 706150129-49 -** 15041279-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00226496635/2024 - 1.654,53 - **ADRIANO ISIDRO DOS SANTOS - 039860659-54 -** 15039861-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00488924626/2023 - 341,52 - 15042192-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00488924626/2024 - 1.064,03 - **ADRIANO LACHOVSKI JUNIOR - 091786079-90 -** 15044809-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00995405930/2024 - 156,05 - **ADRIANO MARCELO PERARO - 929247949-00 -** 15039577-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00167631454/2023 - 650,03 - 15042773-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00167631454/2024 - 809,19 - **ADRIANO POLAZZO - 90477588-63 -** 03698273-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.243,99 - **ADRIANO PREVIATI - 054598289-88 -** 15042257-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00927581841/2024 - 1.023,18 - **ADRIANO ROBERTO DE CAMPOS - 752124209-20 -** 15041289-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00341789194/2024 - 1.644,79 - **ADRIANO ROGERIO FERNANDES BRITO - 145762428-14 -** 14067615-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00834874652/2023 - 738,44 - **ADRIANO ROSA - 068596779-45 -** 15042093-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00885298306/2024 - 1.109,65 - **ADRIANO SOUZA PICINI - 90876258-40 -** 03700505-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 799,21 - **ADRIELI APARECIDA CUNHA DE PAULA - 081668959-86 -** 15041445-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00599955368/2024 - 1.505,64 - **ADS PLASTICOS LTDA - 90793712-78 -** 03699806-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.276,10 - **ADVANCE PERSIANAS LTDA - 91007780-57 -** 03701621-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.341,04 - **AEBI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS A LASER LTDA - 90277396-76 -** 03697855-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.525,06 - **AEDFP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90856628-96 -** 03700331-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 770,46 - **AEG COMERCIAL LTDA - 90753968-70 -** 03699487-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.646,18 - **AELCO EVANGELISTA DOS ANJOS - 747762909-87 -** 15041302-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01171174877/2024 - 1.633,43 - **AEMAX AUTOMACAO INDUSTRIAL DE MAQUINAS LTDA - 90866717-40 -** 03700436-7 - ICMS - GIA 06/2025 - 874,60 - **AERICA DIANE DOS SANTOS - 088188839-76 -** 15040545-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01116026489/2024 - 3.010,97 - **AERO GULA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90893469-56 -** 03700630-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.978,55 - **AEROVENTOS VENTILACAO INDUSTRIAL LTDA - 90996692-22 -** 03701539-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 13.610,10 - **AESKINS PHARMACEUTICAL S.A. - 09912079-70 -** 03697285-8 - ICMS - GIA 06/2025 - 53.341,26 - 03697286-6 - ICMS - GIA 07/2025 - 33.425,55 - 03697287-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 70.564,44 - 03697288-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 37.228,76 - **AFL CHUARTZ MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - 90895719-92 -** 03700648-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 98.098,68 - **AFONSO CELSO NUNES - 568716279-87 -** 15038816-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00132325403/2021 - 327,81 - **AFONSO PENA BRINQUEDOS LTDA - 90994492-90 -** 03701515-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 5.050,49 - **AFONSO PENA BRINQUEDOS LTDA - 90939646-80 -** 03701015-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 3.695,91 - **AFS PECAS E SERVICOS LTDA - 91060973-45 -** 03702033-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 40.770,41 - **AFV TRANSPORTES LTDA - 91060138-50 -** 03702024-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 134.487,08 - **AFVAL - GESTAO DE RESIDUOS RECICLAVEIS LTDA - 90886637-10 -** 03700590-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 19.130,36 - **AG EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 90741495-77 -** 03699358-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 16.738,43 - **AG INGREDIENTES COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMEN - 90426132-71 -** 03698149-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.348,31 - **AG2 INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - 90671316-03 -** 03698904-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.186,20 - **AGA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90954299-52 -** 03701144-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.838,12 - **AGATHA TRANSPORTES LTDA - 91157468-36 -** 03702501-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 41.238,58 - **AGDA DE FATIMA CAMPOS - 011733338-78 -** 15039763-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00895167883/2023 - 430,64 - 15043326-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00895167883/2024 - 645,32 - **AGENOR GOMES DA SILVA - 313279822-34 -** 15043539-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01069413892/2024 - 562,70 - **AGENOR MUNIZ - 279880669-00 -** 15038974-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01156928777/2022 - 766,28 - 15039244-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01156928777/2023 - 1.848,29 - 15041007-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01156928777/2024 - 1.931,84 - **AGGASSESSORIA E COMERCIO LTDA - 91114389-59 -** 03702329-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 4.120,46 - **AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - 90108729-68 -** 03697629-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 32.621,52 - **AGILE INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA. - 09912925-51 -** 03697325-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 16.472,77 - **AGLACIR LOVATEL & CIA LTDA - 90808108-03 -** 03699894-6 - ICMS - GIA 07/2025 - 78,38 - 03699895-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 710,93 - **AGLIZAN INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90553441-64 -** 03698507-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 14.125,27 - **AGM ESTRUTURAS METALICAS LTDA - 90941215-39 -** 03701028-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 50.776,35 - **AGNALDO GALACCI ALVES - 729218209-78 -** 15044707-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00480756279/2024 - 171,64 - **AGNALDO VENANCIO DA SILVA - 977729769-68 -** 14010690-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00133313085/2023 - 1.274,03 - **AGRICOLA CAMOLEZI LTDA - 91147474-30 -** 03702466-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 870,81 - **AGRITOL PECAS AGRICOLAS LTDA - 90836375-25 -** 03700120-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 8.011,12 - **AGRIVOLARE LTDA - 90957632-67 -** 03701182-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 161.352,82 - **AGRO ESTANCIA TAPEJARA LTDA - 90977152-86 -** 03701369-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.097,44 - **AGRO FACTORY COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - 13702352-08 -** 03697455-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 743,38 - **AGRO PALORANTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA - 90947913-48 -** 03701091-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 603,11 - **AGRO SANDRI LTDA - 40700894-46 -** 03697512-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.356,90 - **AGRO SUL BOM RETIRO AGRICULTURA E PECUARIA LTDA - 50190290/0001-51 -** 15040265-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01213413440/2024 - 8.438,00 - 15040495-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01137831585/2024 - 3.209,53 - 15043730-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00969421761/2024 - 507,68 - 15043852-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00967258200/2024 - 477,11 - 15044416-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01047609310/2024 - 306,84 - **AGRO SUL SUPERMERCADO LTDA - 91092138-00 -** 03702226-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.776,43 - **AGROBELT INDUSTRIAL LTDA - 90733254-36 -** 03699309-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.340,32 - **AGROCIMEN LTDA - 91012158-89 -** 03702760-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 9.139,34 - 03702761-8 - ICMS - GIA 02/2025 - 10.439,70 - 03702762-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 36.080,62 - **AGROCINTRA COMERCIO DE CEREAIS LTDA - 91143308-73 -** 03702443-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 14.901,08 - **AGROCOMERCIAL E VETERINARIA JACOBOSKI LTDA - 90932357-60 -** 03700945-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 3.382,21 - **AGROINDUSTRIA DE CONSERVAS ROECKER LTDA ME - 90681914-72 -** 03698965-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 622,82 - **AGROKHAN IMPLEMENTOS LTDA - 91081235-13 -** 03702155-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.381,96 - **AGROMAN INDUSTRIA E COMERCIO DE INGREDIENTES PARA ALIME - 90475279-77 -** 03702662-0 - ICMS - GIA 06/2024 - 184.085,01 - 03702665-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 22.700,76 - **AGROMAQ COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 90725540-91 -** 03699256-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.938,70 - **AGROPECUARIA CAMPEAO LTDA - 90375823-68 -** 03698019-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 6.277,53 - **AGROPECUARIA FRIGO GIL LTDA - 70116751-10 -** 03697593-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 3.736,18 - **AGROPECUARIA M. SUSA LTDA - 91059398-65 -** 03702011-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 164,14 - 03702012-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 64,84 - 03702013-3 - ICMS - GIA 02/2025 - 79,67 - 03702014-1 -

ICMS - GIA 03/2025 - 3,69 - 03702015-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 226,95 - 03702016-8 - ICMS - GIA 05/2025 - 138,05 - 03702017-6 - ICMS - GIA 06/2025 - 86,47 - 03702018-4 - ICMS - GIA 07/2025 - 42,62 - 03702019-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 276,85 - **AGROPECUARIA MEDA PENHA LTDA - 18213808/0001-12 -** 15039230-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00184820138/2023 - 2.048,10 - **AGROPECUARIA PRODUTO RURAL LTDA - 90964484-46 -** 03701258-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 25,99 - 03701259-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 15,25 - 03701260-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 4,57 - 03701261-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 32,36 - **AGROPECUARIA RIO DE FERRO LTDA - 91081652-75 -** 03702161-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 926,26 - **AGROPETMAQ COMERCIO DE RACOES E MAQUINAS LTDA - 90642009-06 -** 03698767-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.141,28 - **AGROSHOPPING COSTA ROSA LTDA - 90256256-73 -** 03697823-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 143,96 - **AGROTEC SILOS E SECADORES LTDA - 90876828-00 -** 03700509-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 23.333,27 - **AGROTERRA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - 91038580-19 -** 03701900-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 26.979,08 - **AGROVALENTE CANDOI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 91092683-70 -** 03702232-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.111,16 - **AGUA MINERAL GRACIOSA LTDA - 90150844-53 -** 03697669-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 6.846,90 - **AGUIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS DE PAPELARIA - 90862260-03 -** 03700414-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 80.605,31 - **AGUIA SUL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90302715-02 -** 03697893-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 49.105,23 - **AGUIAZUL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - 90865961-96 -** 03700431-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 20.480,09 - 03700432-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 26.105,79 - **AGUIAZUL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - 39463133/0001-30 -** 15044590-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00845299433/2024 - 191,94 - **AGUINALDO RIBEIRO DE SOUZA - 083190589-10 -** 15044854-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00839073577/2024 - 145,69 - **AGUINALDO TOGNIN - 509143919-68 -** 15042110-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01020613944/2024 - 1.103,62 - **AHMAD ALI EL LADEN - 11804203-43 -** 03697437-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 897,56 - **AILI MACHADO PRESTES - 085434349-04 -** 15042372-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00203420330/2024 - 970,95 - **AILTON CANEDO DA SILVA - 038256039-62 -** 15044480-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00823256278/2024 - 247,15 - **AILTON CAPELINI DE ARAUJO - 578031459-49 -** 15041444-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00370803949/2024 - 1.506,43 - **AILTON DA SILVA - 026900339-84 -** 15041850-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01022979946/2024 - 1.249,79 - **AILTON DE SOUZA RODRIGUES - 765696169-00 -** 15044517-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00840258623/2024 - 218,54 - **AILTON MANIEZO - 443589899-34 -** 15042670-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00305842366/2024 - 844,49 - **AIOGENIA VITOR - 672394989-72 -** 15039771-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01197508284/2023 - 418,32 - 15043704-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01197508284/2024 - 516,95 - **AIR FLOW TECNOLOGIA E SOLUCOES PARA TRATAMENTO DE AR LT - 91071540-24 -** 03702104-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 22.236,28 - **AIR FLUX COMERCIO E SERVICO LTDA - ME - 90569688-20 -** 03698561-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 679,48 - **AIRLLA MARIA COELHO DE OLIVEIRA - 107651014-08 -** 15042639-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01138273241/2024 - 854,68 - **AIRTON NEVES COELHO JUNIOR - 055753715-06 -** 15040254-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01343332840/2024 - 12.136,92 - **AIRTON BACCON - 367030289-15 -** 15039839-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00131275127/2023 - 355,31 - 15042157-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00131275127/2024 - 1.084,03 - **AIRTON DAVID FILHO - 088798499-13 -** 15043656-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00198659806/2024 - 527,38 - **AIRTON FARIAS DA SILVA - 491313629-15 -** 15041760-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00536806748/2024 - 1.296,89 - **AIRTON YOSHIAKI NOTOYA - 102451568-01 -** 15040852-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01073258499/2024 - 2.153,87 - **AIZ INDUSTRIA DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA - 90616741-76 -** 03698692-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 14.829,68 - **AJL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA - 90856215-10 -** 03700322-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.923,85 - **AJM BRUNETTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91056769-10 -** 03701993-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.917,61 - **AKATO INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA - 09912302-89 -** 03697296-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.612,55 - **AKE SOLUCOES MANUTENCAO E PECAS LTDA - 91016302-74 -** 03701722-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 31,12 - 03701723-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 808,89 - **AKEISAP INDUSTRIA DE PECAS AGRICOLAS LTDA - 90787627-61 -** 03699750-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 17,04 - **ALAG COMERCIO DE COLCHOES LTDA - 90571631-08 -** 03698562-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.836,70 - **ALAILCIMAR PINTO - 021423399-56 -** 15043211-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00871693321/2024 - 674,63 - **ALAINE VIANNA GRANETTO - 361404149-20 -** 15041286-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00576055654/2024 - 1.646,15 - **ALAISIO DE AGUIAR SILVA - 071716139-09 -** 15038835-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00976415798/2021 - 147,73 - **ALAMEDA COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA. - 91047560-66 -** 03701945-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 523,33 - 03701946-1 - ICMS - GIA 11/2024 - 560,19 - 03701947-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 621,72 - **ALAN DIEGO LISBOA DA SILVA - 091571139-71 -** 15042778-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00467958858/2024 - 808,88 - **ALAN ANDRE DE PAULA - 079393509-19 -** 15043830-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01241977523/2024 - 484,74 - **ALAN CARLOS DA SILVA - 096149249-00 -** 15041738-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00157666204/2024 - 1.308,68 - **ALAN FELIX DE OLIVEIRA - 071633249-36 -** 15044420-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00205736360/2024 - 306,29 - **ALAN JHONY VEIGA - 096734559-61 -** 15043473-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01382751882/2024 - 607,36 - **ALAN JONES DE OLIVEIRA FERNANDES JUNIOR - 771408269-00 -** 15040551-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01192145205/2024 - 2.982,18 - **ALAN MARCOS DA SILVA - 068936379-69 -** 15041646-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01055728390/2024 - 1.364,14 - **ALAN MICAEL RODRIGUES - 092481739-93 -** 15040762-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01157915423/2024 - 2.338,28 - **ALAN OLIVEIRA COSENDEI - 033682529-33 -** 15043657-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00185530370/2024 - 527,38 - **ALANA JACENTE - 088885899-02 -** 14012284-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01030724218/2023 - 1.178,35 - **ALBA ALIMENTOS LTDA - 91134459-95 -** 03702399-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.364,51 - **ALBA LUCIA DARELLA DA SILVA - 222563349-53 -** 15039399-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01024544351/2023 - 995,57 - **ALBARI SOARES - 669566509-59 -** 15043064-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00963051725/2024 - 710,65 - **ALBERTO HORACIO GONZALEZ - 746878679-87 -** 15040082-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00340912006/2023 - 174,63 - 15041839-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00340912006/2024 - 1.254,47 - **ALBERTO LOURENCO CAMARGO - 562047369-49 -** 15039972-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00595405509/2023 - 246,75 - 15041914-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00350446873/2024 - 1.216,98 - 15044098-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00595405509/2024 - 372,07 - **ALCENIR DE AMORIM FERNANDES JUNIOR - 055621389-05 -** 15041443-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01055516848/2024 - 1.506,75 - **ALCEU ANTONIO LANGOSKI - 532360849-87 -** 15040863-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01061353815/2024 - 2.137,15 - **ALCEU DE OLIVEIRA - 239608689-87 -** 15041837-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00488584922/2024 - 1.256,04 - **ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA - 193022159-20 -** 15043311-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00406514445/2024 - 649,13 - **ALCEU VALDOMIRO BLACA DO NASCIMENTO - 410341049-34 -** 15039502-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00305916246/2023 - 777,29 - 15041485-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00305916246/2024 - 1.473,13 - **ALCIANI DALILA ANTUNES DE ALMEIDA - 056417959-09 -** 15042837-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00334727340/2024 - 792,72 - **ALCIDES DE SOUZA JUNIOR - 383364358-75 -** 15039858-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00960025880/2023 - 343,19 - 15042827-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00960025880/2024 - 795,21 - **ALCIDES KINAL BAJUK - 385583009-68 -** 15038989-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00224845047/2022 - 530,40 - 15042519-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00224845047/2024 - 909,25 - **ALCIDIO CARLINS - 114129769-87 -** 15042411-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01071206661/2024 - 957,56 - **ALCIMIR DOS SANTOS KUPINSKI - 025216759-70 -** 15040015-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00922673578/2023 - 205,92 - 15044456-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00922673578/2024 - 269,62 - **ALCIR ALVES DE SOUZA - 031398929-00 -** 15041709-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01010779750/2024 - 1.330,50 - **ALDC DISTRIBUIDORA DE CIMENTO LTDA - 90926211-94 -** 03700911-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 379,74 - **ALDEMIR JOSE RIBEIRO BATISTA - 023613389-63 -** 15043182-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00930800095/2024 - 679,53 - **ALDEVIR HANKE - 548936070-49 -** 15041064-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01098791980/2024 - 1.857,78 - **ALDIERES ROSA DE ALMEIDA - 046550009-96 -** 15040104-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00209951516/2023 - 165,36 - 15044353-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00209951516/2024 - 322,38 - **ALDO MARCIO DE OLIVEIRA - 033149669-03 -** 15039011-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00988964686/2022 - 301,77 - 15039466-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00988964686/2023 - 848,90 - **ALDOINO GOLDONI FILHO - 533961209-06 -** 03697060-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00143169 - 1.298,92 - **ALDOMIR BORGES DE LIMA - 654430559-68 -** 15043836-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00898039363/2024 - 482,64 - **ALDREI EVERTON PEREIRA - 047019139-28 -** 15043061-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00128261960/2024 - 711,37 - **ALECHSSANDRO MUSSI FILHO - 086005489-69 -** 15041446-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01109183230/2024 - 1.505,36 - **ALECKSIA CONFECCOES LTDA - 90903679-83 -** 03700701-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.187,69 - **ALEF LUIZ PEREIRA - 075146059-16 -** 15043484-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00826766080/2024 - 600,29 - **ALEHA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90770213-85 -** 03699602-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 42.107,82 - **ALEIXO SUIDER - 580250909-06 -** 03696965-2 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00162545 - 9.344,73 - 03696976-8 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00162547 - 16.990,42 - **ALEKSANDRO ALVES DA ROCHA JUNIOR - 103215059-99 -** 15043516-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00551426241/2024 - 575,65 - **ALENCAR FRANCISCO DOS SANTOS - 078417199-81 -** 15040190-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00461611244/2023 - 147,12 - **ALESANDRA MORAES - 407984098-51 -** 15038927-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01127060977/2022 - 2.829,56 - 15040572-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01127060977/2024 - 2.906,73 - **ALESSANDRA APARECIDA BONILLO BORGES - 040485469-96 -** 15044248-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00997874120/2024 - 342,95 - **ALESSANDRA APARECIDA MACON ROCHA - 071516639-51 -** 15041123-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01064334650/2024 - 1.797,33 - 15043557-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00212718720/2024 - 553,29 - **ALESSANDRA APARECIDA PEREIRA - 169496978-99 -** 15043825-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01304669600/2024 - 485,39 - **ALESSANDRA BEATRIZ CANDIDO - 122730309-24 -** 15041199-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01127706796/2024 - 1.740,58 - **ALESSANDRA CAGOL MORES - 059410129-85 -** 15039188-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00993275702/2023 - 3.868,40 - **ALESSANDRA CAPOAL ASCENCIO - 038144309-48 -** 15044354-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00252623614/2024 - 322,38 - **ALESSANDRA FERREIRA DOS SANTOS - 040252309-17 -** 15040103-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00205028098/2023 - 165,36 - 15044351-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00205028098/2024 - 322,38 - **ALESSANDRA KELLY ALMEIDA ORTOLANI PRESTES - 841121159-20 -** 15040367-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01353507847/2024 - 4.253,16 - **ALESSANDRA LAZZARETTI - 90810519-22 -** 03699922-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.313,15 - **ALESSANDRA MACIEL - 047745199-36 -** 15039559-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00886912148/2023 - 676,14 - 15042539-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00886912148/2024 - 897,26 - **ALESSANDRA PEREIRA CONCEICAO - 006175599-02 -** 15042571-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00989058450/2024 - 878,08 - **ALESSANDRO APARECIDO MARQUES - 070282019-96 -** 15041321-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01123208546/2024 - 1.609,84 - **ALESSANDRO DOS SANTOS BUENO - 027542889-37 -** 15044051-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00174705441/2024 - 382,34 - **ALESSANDRO FERREIRA TERRES - 040778129-33 -** 15042848-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01364795202/2024 - 791,06 - **ALESSANDRO FIGURA - 108187849-54 -** 03696895-8 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00123138 - 23.973,23 - **ALESSANDRO GABARDO - 033287979-80 -** 15042209-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01171525220/2024 - 1.052,71 - **ALESSANDRO GOMES FERREIRA LOPES - 850239499-15 -** 15041269-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00269287043/2024 - 1.659,60 - **ALESSANDRO LOURENCO DE OLIVEIRA - 066520399-31 -** 15044837-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00878585788/2024 - 147,85 - **ALESSANDRO LUIS RAMOS - 036160559-54 -** 15042965-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00961891637/2024 - 758,61 - **ALESSANDRO SALEMA DOS SANTOS - 096243199-01 -** 15040087-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00165059427/2023 - 173,13 - 15042653-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00165059427/2024 - 850,18 - **ALESSANDRO SOUZA DE AZEVEDO - 026457999-22 -** 15042520-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01272239630/2024 - 909,05 - **ALESSANDRO VIEIRA SANTOS - 007060069-41 -**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

03697099-5 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00124464 - 16.063,58 - **ALETRA COMUNICACAO VISUAL LTDA ME - 90520004-64 -** 03698421-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 740,93 - **ALEX ALVES RIBEIRO - 120537779-40 -** 15040716-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00994629338/2024 - 2.467,74 - **ALEX ANTONIO DA SILVA - 008092159-00 -** 15044130-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00963137484/2024 - 364,14 - **ALEX APARECIDO KEIRI - 037932379-66 -** 15039521-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00946608083/2023 - 735,76 - 15041255-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00946608083/2024 - 1.679,48 - 15043519-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00869812882/2024 - 575,22 - **ALEX AUGUSTO CAMARA PEREIRA - 072845419-03 -** 15042047-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00478586442/2024 - 1.129,64 - **ALEX COSTA DA SILVA - 035269499-80 -** 15039301-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00927078678/2023 - 1.345,21 - **ALEX DOS SANTOS FERNANDES - 091572909-11 -** 15044855-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00165852704/2024 - 147,42 - **ALEX DOS SANTOS REIS - 051677735-12 -** 15043821-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01187698811/2024 - 485,59 - **ALEX GALDINO LODDO - 800898839-85 -** 15043163-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00588132365/2024 - 680,62 - **ALEX GEOVANER DOS SANTOS - 026041229-52 -** 15040873-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00117243833/2024 - 2.128,24 - **ALEX JORGE MARICAL - 100082759-39 -** 15043607-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00830802703/2024 - 539,79 - **ALEX JUNIOR DE SOUZA - 106304439-12 -** 15043410-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00946325260/2024 - 627,91 - **ALEX JUNIOR DOS SANTOS PRESTES - 092804749-01 -** 15044021-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00833180061/2024 - 396,50 - **ALEX SANDER FELIPE DA SILVA - 110052369-33 -** 15040084-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00143435558/2023 - 173,33 - 15044188-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00143435558/2024 - 352,85 - **ALEX SANDRO APARECIDO GEREMIAS DA FONSECA - 033846299-65 -** 15042791-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01140211827/2024 - 805,78 - **ALEX SANDRO DOS SANTOS - 290743328-89 -** 14012902-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00250577577/2023 - 740,42 - **ALEX SANDRO MYCZAK - 91035406-04 -** 03701878-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 9.766,01 - **ALEX VITORINO NOGUEIRA - 058636779-96 -** 15040586-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01123127317/2024 - 2.872,24 - **ALEX ZIMERMANN - 049441579-75 -** 15043216-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00966761570/2024 - 672,63 - **ALEXANDER ALYSSON GONCALVES - 050668489-08 -** 15041258-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00513087990/2024 - 1.678,10 - **ALEXANDER FERREIRA - 067636309-13 -** 15043859-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01157594112/2024 - 474,61 - **ALEXANDRE ALBERTO HARTKOPF - 054097099-93 -** 15041371-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01043151122/2024 - 1.574,11 - **ALEXANDRE ALONSO - 161436768-01 -** 15043104-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00473615096/2024 - 695,91 - **ALEXANDRE BATISTA - 962213729-68 -** 15039461-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00317310542/2023 - 858,38 - **ALEXANDRE CALISTRO DA SILVA - 063804559-22 -** 15041274-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01074406920/2024 - 1.657,91 - **ALEXANDRE CARNEIRO - 034172529-38 -** 14233109-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00801726034/2023 - 367,73 - **ALEXANDRE DARIENZO QUINTEIRO SILVEIRA - 047406439-52 -** 15040487-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00572947941/2024 - 3.234,11 - **ALEXANDRE DE OLIVEIRA PEDRO - 575017420-49 -** 15041785-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00406427038/2024 - 1.284,65 - **ALEXANDRE DIAS GUSSULI - 060477739-66 -** 15042985-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00492778930/2024 - 748,59 - **ALEXANDRE DOS SANTOS RIBEIRO - 90851716-47 -** 03700280-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.882,81 - **ALEXANDRE FABRICIO - 083873849-41 -** 15044878-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00481981861/2024 - 551,77 - **ALEXANDRE HENRIQUE AMBROSIO - 879077639-91 -** 15041436-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00912371188/2024 - 1.511,52 - **ALEXANDRE HENRIQUE ARANDA DE MATTOS - 023115959-54 -** 15041706-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00487924550/2024 - 1.331,72 - **ALEXANDRE JULIANO DE OLIVEIRA - 067676709-52 -** 15040066-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00964623013/2023 - 182,98 - 15042101-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00964623013/2024 - 1.105,83 - **ALEXANDRE LEMES LOURENCO SALTO - 093459519-46 -** 15041902-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00429730136/2024 - 1.222,93 - **ALEXANDRE LUIZ MOREIRA DOS SANTOS - 074201679-07 -** 15039786-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00477758894/2023 - 398,60 - 15041778-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00477758894/2024 - 1.289,27 - **ALEXANDRE MARTINS FRANCO - 036290809-52 -** 15042351-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00343026872/2024 - 978,59 - **ALEXANDRE NUNES DA SILVA - 181924308-71 -** 15040114-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00223609765/2023 - 160,47 - 15043106-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00223609765/2024 - 695,37 - **ALEXANDRE RIBEIRO DO NASCIMENTO - INDUSTRIA DE PLASTICO - 63603768-08 -** 03697582-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.862,95 - **ALEXANDRE SCHMIDT LIMA DOS SANTOS - 043319839-78 -** 15041710-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00224578308/2024 - 1.329,16 - **ALEXANDRE XAVIER DIAS - 041431869-26 -** 15040544-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00413031136/2024 - 3.015,93 - **ALEXANDRE ZANOLO - 018917149-96 -** 15039382-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01212049192/2023 - 1.051,68 - 15040733-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01212049192/2024 - 2.435,23 - **ALEXANDRO ALVES FERREIRA - 930976039-72 -** 15039193-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00261383221/2023 - 3.438,57 - 15040326-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00261383221/2024 - 4.946,76 - **ALEXANDRO DA SILVA CARDOSO DOS SANTOS - 085394289-70 -** 15039984-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00899548598/2023 - 233,03 - 15042238-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00899548598/2024 - 1.032,82 - **ALEXANDRO TIAGO AFONSO - 048811169-24 -** 15039179-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01282215601/2023 - 5.161,82 - **ALEXANDRO VIEIRA PIMENTEL - 282069228-14 -** 15042913-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00163872880/2024 - 771,49 - **ALEXIS FABIANO LIMA E SILVA - 468723299-04 -** 15039969-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00491185375/2023 - 248,35 - **ALEXSANDRA FABIANA EVARISTO PEREIRA - 016905449-70 -** 15039000-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01103526941/2022 - 365,91 - **ALEXSANDRO FERNANDES ROSA PNEUS - 20036900/0001-04 -** 15039831-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01017135654/2023 - 363,24 - **ALEXSANDRO KRUGER BOSCHINI - 023907679-66 -** 15042058-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00272625671/2024 - 1.123,03 - **ALEXSANDRO SOARES DA SILVA - SUPLEMENTOS, VESTUARIO E A - 90810399-81 -** 03699920-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 620,59 - **ALEXSSANDRE DIEGO GOMES - 094158869-60 -** 15040662-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01186345869/2024 - 2.628,76 - **ALEXSSANDRO SCHERER BATISTA - 066792399-31 -** 15040108-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00818134666/2023 - 162,06 - 15042896-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01158762728/2024 - 776,40 - **ALFA COMERCIO DE MADEIRAS E SERVICOS LTDA - 91012934-13 -** 03701678-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 23.393,96 - **ALFA ORION DISTRIBUIDORA LTDA - 09911349-99 -** 03697270-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.365,32 - **ALFREDO AFONSO FILIPAK - 274259919-34 -** 15039354-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01045880245/2023 - 1.153,24 - **ALFREDO ALVES DIAS NETO - 730508149-34 -** 15043474-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01121957223/2024 - 606,94 - **ALHO BRASIL LTDA - 91138029-33 -** 03702424-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.741,17 - **ALHO MARINGA LTDA - 90179209-76 -** 03697710-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.812,70 - **ALIANCA COMERCIO DE MARMORES E GRANITOS LTDA - ME - 90314144-12 -** 03697915-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.219,63 - **ALIANCALOG TRANSPORTE LTDA-EPP - 90671320-90 -** 03698905-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 14.087,40 - **ALICE DO AMARAL RIBEIRO - 039714189-02 -** 15039099-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00210654414/2022 - 147,38 - **ALICE MOTA DALTRO - 090755217-07 -** 15039480-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00258617969/2023 - 828,50 - 15041699-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00258617969/2024 - 1.335,92 - **ALICIA CLEMENTINA FORNAL PELIN - 038953309-22 -** 15044695-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00333681452/2024 - 172,52 - **ALICIAN ALIMENTOS LTDA - 91036935-08 -** 03701891-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.180,44 - **ALILOG TRANSPORTES E ARMAZENS LTDA - 91145499-80 -** 03702450-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 40.886,81 - **ALIMENTADORES SUDOESTE LTDA - 90900581-74 -** 03700667-0 - ICMS - GIA 06/2025 - 179,68 - 03700668-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 186,77 - 03700669-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.275,11 - **ALIMENTOS ALBINO LTDA - 91065634-19 -** 03702079-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.027,68 - **ALINE CYROBA MACHADO - 066992479-21 -** 15041263-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01043913448/2024 - 1.671,68 - **ALINE FERNANDA VENTURA - 084057889-05 -** 15042258-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00487263952/2024 - 1.023,08 - **ALINE APARECIDA JOVEDI SANTOS - 066300129-33 -** 15042942-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01412467982/2024 - 761,52 - **ALINE APARECIDA PEREIRA - 070685159-59 -** 15044395-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00993855334/2024 - 313,17 - **ALINE CARDOSO MACHADO MOLITERNO - 037306619-81 -** 15040565-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01358513578/2024 - 2.924,69 - **ALINE CRISTINA CANDIAGO BAIRROS - 34905545/0001-69 -** 15038966-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01286307268/2022 - 831,30 - 15039201-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01286307268/2023 - 2.856,75 - 15040690-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01286307268/2024 - 2.531,76 - **ALINE DANIELLY GOMBATA - 045593069-40 -** 15040351-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01198840797/2024 - 4.461,84 - **ALINE DE OLIVEIRA SILVA - 008999839-10 -** 15039026-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00814488714/2022 - 177,10 - 15039579-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00814488714/2023 - 648,34 - **ALINE DO ROSARIO DE OLIVEIRA DE TOLEDO - 082769169-61 -** 15043384-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00132837471/2024 - 632,03 - **ALINE FALK DECORACOES LTDA - 91011425-55 -** 03701654-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.818,57 - **ALINE FERNANDA DOS SANTOS GALLETI - 065002369-20 -** 15040007-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01096980301/2023 - 208,59 - 15043874-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01096980301/2024 - 472,21 - **ALINE FERNANDA FURLAN - 067450069-52 -** 15039048-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00172044251/2022 - 147,69 - **ALINE MENDES TAGLIARI - 044955499-60 -** 15040676-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01115276945/2024 - 2.591,14 - **ALINE PACHECO LOPES - 043554389-02 -** 15040363-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01019249827/2024 - 4.314,74 - **ALINE PATRICIA MASIERO TAMBURUS - 029380679-92 -** 15042781-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00415341353/2024 - 808,55 - **ALINE PAULA DE OLIVEIRA - 073856249-10 -** 15044561-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00251024938/2024 - 202,47 - **ALINE PORTES MACHADO - LTDA - 90650643-21 -** 03698802-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.507,18 - **ALINE TEODORO SILVEIRA - 075782559-16 -** 14225484-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00873337360/2023 - 499,40 - **ALISKI CASA E DECORACAO LTDA - 90849217-07 -** 03700240-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.569,18 - **ALISSON BRUNO XAVIER - 079669089-84 -** 15040005-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01132874430/2023 - 213,08 - **ALISSON DE SOUZA CANELA - 102649459-13 -** 15039225-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01031621226/2023 - 2.126,57 - **ALISSON DOS SANTOS PEREIRA - 096511519-43 -** 15043043-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00329094475/2024 - 719,99 - **ALISSON DOUGLAS PASSOLONGO - 067316499-37 -** 15040887-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00149512732/2024 - 2.102,92 - **ALISSON EDER VALERIO CUNHA - 213403148-43 -** 15044180-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00457851872/2024 - 355,50 - **ALISSON FERNANDO DOS SANTOS - 105953599-81 -** 15043895-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00336214430/2024 - 466,94 - **ALISSON GONCALVES - 095601529-80 -** 15042589-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00257363742/2024 - 869,23 - **ALISSON GONCALVES TORTORA - 106598519-38 -** 15044631-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01179316492/2024 - 182,67 - **ALISSON MATEUS LUBIAN INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA - 90713253-66 -** 03699138-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 61,65 - **ALISSON SAMUEL LAGO - 90656215-49 -** 03698837-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 709,65 - **ALL BUSINESS PORTO RICO LTDA - 48573220/0001-30 -** 15040289-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01358459344/2024 - 6.068,12 - **ALL FILTROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 91054729-16 -** 03701988-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 9.611,08 - **ALL FITNESS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90671555-45 -** 03698906-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 60.491,40 - **ALL LAR MOVEIS LTDA - 90868876-70 -** 03700452-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 31,62 - **ALLAN CARLOS PEREIRA - 041164499-89 -** 15039303-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01173171263/2023 - 1.339,17 - **ALLAN HITALO REINHEIMER - 080476339-96 -** 15041408-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01172382953/2024 - 1.535,84 - **ALLAN MARCIO SIMON - 071690779-81 -** 15039414-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01035464150/2023 - 959,29 - 15041701-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01035464150/2024 - 1.334,96 - **ALLAN ROBERT BAIAK LACERDA - 061176299-40 -** 14246806-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00979660882/2023 - 1.052,99 - **ALLAN RUAN CORREIA DA LUZ - 113131829-31 -** 15041598-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00319441717/2024 - 1.394,14 - **ALLAN SANTOS DE GOES LTDA - 91081160-61 -** 03702154-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 6.636,35 - **ALLANN WESLEY BARBOZA - 003820469-00 -** 15042668-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00538833327/2024 - 845,44 - **ALLIEX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - EPP - 90738316-41 -** 03699340-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 79.655,98 - **ALLYSSON DOMINGUES MILITAO - 052378029-07 -** 15040376-6

- IPVA - RENAVAM/EXER 01248009824/2024 - 4.065,02 - **ALM MONTAGEM, MANUTENCAO E FABRICACAO INDUSTRIAL LTDA - 90847755-30 -** 03700224-0 - ICMS - GIA 07/2025 - 513,75 - 03700225-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 911,83 - **ALMEIDA & SEVERINO REFRIGERACOES LTDA - 90652008-70 -** 03698808-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 17.836,11 - **ALMEIDA COMERCIO DE PECAS LTDA - 91003003-51 -** 03701588-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 38,58 - 03701589-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 208,60 - **ALMEIDA COMERCIO E TRANSPORTE DE MADEIRAS LTDA - 91023294-03 -** 03701771-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 16.713,12 - **ALMIR CASSIANO ALEXANDRE - 003951329-75 -** 15043736-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01052988293/2024 - 506,62 - **ALMIR DURAES DE SOUZA - 870458699-91 -** 15040036-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00913971065/2023 - 193,35 - 15044233-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00913971065/2024 - 346,93 - **ALMIR FERREIRA DA COSTA - 052924299-02 -** 15044103-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01275221006/2024 - 371,22 - **ALMIR RIBEIRO LUZ - 281973809-53 -** 15039222-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01088750491/2023 - 2.192,22 - 15040603-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01088750491/2024 - 2.822,87 - **ALMIRO GUEDES DA CUNHA - 374020139-87 -** 15042359-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00362209510/2024 - 976,26 - **ALOIZIO VIANA CARDOSO FILHO - 050089909-69 -** 15043179-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00847370763/2024 - 679,96 - **ALPHA SEMINOVOS LTDA - 91003460-09 -** 03701593-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.462,83 - **ALPINE MAQUINAS E MOTORES LTDA - 90860974-32 -** 03700389-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.508,05 - **ALS LOGISTICA DE PECAS PARA CAMINHOES LTDA - 91129509-12 -** 03702374-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.951,80 - **ALSILEIA VIEIRA PEREIRA - 275555429-00 -** 15044150-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00464559120/2024 - 360,01 - **ALTA COMERCIAL LTDA - 05076619/0001-01 -** 03697139-8 - CONTRATOS - SID 23.002.777-3 - 1.285,67 - **ALTAIR FERNANDO FERREIRA - 056529629-92 -** 15042483-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00467822611/2024 - 924,07 - **ALTAIR MENDES LUCAS - 101886098-30 -** 15042113-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01033869594/2024 - 1.101,72 - **ALTAIR TOMAZ - 490969749-72 -** 15041241-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01098500706/2024 - 1.697,72 - **ALTEMAR RODRIGUES BARRETO - 008173959-11 -** 15044018-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00869071645/2024 - 397,87 - **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - 09905992-38 -** 03697191-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 67.778,22 - **ALTEVIR BRUSTOLIN ME - 90725039-34 -** 03699211-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 12.299,92 - **ALTHAIR CANDIDO DE CASTRO JUNIOR - 916377249-34 -** 15043506-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01270847713/2024 - 581,67 - **ALTINO FIRMINO DA SILVA - 248588039-53 -** 15044232-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00589145703/2024 - 347,05 - **ALTO DA SERRA IND COM IMP E EXP DE PROD ALIM LTDA ME - 90636582-08 -** 03698741-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 731,63 - **ALUGLASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIA DE ALUMINIO - 90674673-50 -** 03698919-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.069,03 - **ALUMI FER ESQUADRIAS DE ALUMINIO E FERRO LTDA - 10127071-81 -** 03697366-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 241,99 - **ALV - INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - 90306113-89 -** 03697900-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 26.426,50 - **ALV - INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - 90306541-93 -** 03697902-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 25.878,85 - **ALV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS E AGRICOLAS - 90909731-23 -** 03700780-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.109,42 - **ALVARO ADRIANO DE LARA - 036162379-80 -** 15039130-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00786374527/2022 - 147,21 - **ALVARO CHOUCINO - 880022179-34 -** 15042105-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00569891582/2024 - 1.105,54 - **ALVARO OLIVA - 053643399-20 -** 15042765-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00377050920/2024 - 811,90 - **ALVARO PEREIRA DE SOUZA - 600130019-49 -** 15041988-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00120807130/2024 - 1.165,56 - **ALVINA MIRANDA DE SOUZA - 016499639-71 -** 15038905-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00917696042/2021 - 147,33 - **ALVINO MIRANDA DA SILVA - 976704569-49 -** 03697009-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00149962 - 2.856,36 - **ALVINO RICARDO DE JESUS - 354160689-49 -** 15043647-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00168000792/2024 - 529,63 - **ALX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 90859592-01 -** 03700359-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 15,16 - 03700360-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 9.843,07 - **ALYNE CHINELLI GALERA FERNANDES - 066124699-00 -** 13994498-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00826861776/2023 - 903,17 - **ALYSON DE PAULA SANTOS - 103722359-48 -** 15041812-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00975033859/2024 - 1.268,26 - **ALYSON RAFAEL KOWALSKY RODRIGUES - 116044959-79 -** 15043156-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00258156252/2024 - 681,92 - **ALYSSON DA SILVA SOUZA - 143025659-18 -** 15043248-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00122911482/2024 - 666,75 - **ALZEMIR RODRIGUES - 913941209-15 -** 15040851-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00462692647/2024 - 2.154,01 - **ALZEMIRO PASSAURA - 723009149-72 -** 15040885-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00515705993/2024 - 2.104,17 - **AMACIR DE FATIMA DA SILVA - 669639589-04 -** 15042615-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01029311207/2024 - 861,79 - **AMADEU BUENO DE SIQUEIRA - 166890119-68 -** 15043599-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00880248343/2024 - 541,30 - **AMADEU MICHALSKI - 426982439-53 -** 15044317-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00134235550/2024 - 328,09 - **AMADEUS CERVEJARIA LTDA - 90832736-55 -** 03700098-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 3.885,13 - **AMADEUS DE JESUS DOS SANTOS - 689588979-53 -** 15040227-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00469431423/2023 - 147,12 - **AMADO ENERGY SOLAR SPE LTDA - 91062889-57 -** 03702046-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.370,41 - **AMADO MACHADO DA SILVA - 489989749-91 -** 03697112-6 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00127499 - 7.048,65 - **AMALIA ISABEL LEITE VICENTE DE AZEVEDO - 706018609-34 -** 15039265-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01222913256/2023 - 1.652,69 - 15039537-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01222255674/2023 - 708,73 - **AMALIA MARIA NALIN DA MOTTA - 142714869-49 -** 15043048-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00167395661/2024 - 716,39 - **AMANDA FERNANDA SANTANA - 085756679-20 -** 15040461-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01187267985/2024 - 3.430,84 - **AMANDA APARECIDA LOBATO ELIAS - 084905849-07 -** 15042724-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00934782911/2024 - 826,51 - **AMANDA ARRUDA TONZAR - 091083629-98 -** 14184584-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00891013741/2023 - 505,47 - **AMANDA CAROLINE DA SILVA JUSTEN - 90932375-41 -** 03700946-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 4,90 - 03700947-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 45,14 - 03700948-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 80,73 - 03700949-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 134,20 - 03700950-4 - ICMS - GIA 06/2025 - 43,52 - 03700951-2 - ICMS - GIA 07/2025 - 13,73 - **AMANDA CRISTINE PEREIRA DE LIMA - 090426059-36 -** 15041364-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00305744399/2024 - 1.576,76 - **AMANDA MODAS PREMIUM LTDA - 91084712-01 -** 03702174-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 527,78 - **AMANDA TAYNA DA SILVA SANTOS 10439461952 - 33728181/0001-26 -** 15042521-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01093421859/2024 - 908,76 - **AMANDA TRUJILLO COSTA - 043294059-62 -** 15039182-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01289234172/2023 - 4.441,16 - **AMARAL DOCES LTDA - 90977648-13 -** 03701374-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 6.806,63 - **AMARAL PRESENTES E BRINQUEDOS LTDA - 90517418-51 -** 03698412-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.918,81 - **AMARAL PRESENTES E BRINQUEDOS LTDA - 90831055-15 -** 03700089-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.150,82 - **AMARILDO APARECIDO FAUSTINO - 580549449-34 -** 15040805-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01181582188/2024 - 2.249,32 - **AMARILDO CARNEIRO DE CARVALHO - 577123799-04 -** 15039350-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01255118498/2023 - 1.167,62 - 15041010-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01255118498/2024 - 1.927,22 - **AMARILDO DEOTTI - 588966009-87 -** 15038998-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00885537491/2022 - 404,01 - 15039522-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00885537491/2023 - 734,91 - **AMARILDO DOMINGUES DIAS - 091508029-09 -** 15039692-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00168272857/2023 - 500,91 - 15042530-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00168272857/2024 - 903,57 - **AMAURI A. LISSI TRANSPORTES LTDA - 90691718-15 -** 03699008-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 44.360,80 - **AMAURI LUCIANO DE MATOS MARTINS - 626236059-04 -** 15041968-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01215026177/2024 - 1.173,52 - **AMAZILIO F PADUA & CIA LTDA - 83300186-83 -** 03697612-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 3.477,59 - **AMBFLEX SISTEMAS DE CONTENCAO AMBIENTAL LTDA - 90765148-76 -** 03699567-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 163.737,10 - **AMBIENT AR SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - 90651445-11 -** 03698806-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 110.824,54 - **AMBIENTAL VITARE LTDA - EPP - 91012622-91 -** 03701675-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 66,88 - 03701676-4 - ICMS - GIA 11/2024 - 222,91 - **AMBROSIO MUZEKA - 032594829-11 -** 03696900-8 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00165473 - 8.631,68 - **AMEI COMPREI LTDA - 91023407-25 -** 03701774-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.301,80 - **AMERICA LATINA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA - 90657867-00 -** 03698845-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 44.157,69 - **AMERICA LATINA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA - 90675657-94 -** 03698925-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 37.746,27 - **AMERICA TINTAS LTDA - 90812057-41 -** 03699929-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.468,02 - **AMERICA TINTAS LTDA - 91063366-09 -** 03702060-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 10.579,98 - **AMERICA TINTAS LTDA - 91081070-70 -** 03702153-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.312,09 - 03702591-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 8.181,29 - 03702592-5 - ICMS - GIA 05/2025 - 6.847,85 - **AMERICA TINTAS LTDA - 91063930-76 -** 03702064-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 876,14 - **AMIGAO SAO JOSE DOS PINHAIS LTDA - 91000432-86 -** 03701568-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.376,22 - **AMILTON ANTONIO GONCALVES - 485204039-72 -** 15041965-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00420317970/2024 - 1.174,41 - **AMILTON BALBINO FIGUEIREDO - 472225149-53 -** 15039913-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00840906722/2023 - 307,13 - **AMIR EZZAT HASSANIEH - 030386019-77 -** 15041288-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00877239452/2024 - 1.645,54 - **AML - TECNOLOGIA EM TRANSPORTES LTDA - 90561901-28 -** 03698541-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 59.164,84 - **AMMARE BRAND LTDA - 90903804-91 -** 03700712-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 6.667,54 - **AMMO VAREJO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL - 09904280-00 -** 03697168-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 6.414,47 - 03702569-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 7.146,24 - 03702570-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 5.346,16 - 03702571-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.481,38 - **AMMO VAREJO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL - 90959562-27 -** 03702567-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 11.302,64 - 03702568-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 12.348,57 - **AMMO VAREJO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL - 90766997-10 -** 03702714-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 13.010,17 - 03702715-4 - ICMS - GIA 05/2025 - 11.877,20 - **AMMO VAREJO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL - 90629332-30 -** 03698720-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 10.897,57 - **AMN TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90963780-57 -** 03701253-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 10.254,96 - **AMO TRANSPORTE E LOCACAO DE VEICULOS LTDA - 06033696/0001-39 -** 15038952-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01115646432/2022 - 1.023,26 - 15039197-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01115646432/2023 - 3.177,68 - **AMORIM COMERCIO MANUTENCAO E INDUSTRIA DE PECAS E MAQUI - 91021643-07 -** 03701751-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 5.986,71 - **AMPESSAN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90727775-54 -** 03699273-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 65.729,74 - **AMS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBUTIDOS LTDA - 90719138-96 -** 03699175-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 20.760,43 - **AMS MUSICAL - INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - 90855546-51 -** 03700317-4 - ICMS - GIA 07/2025 - 387,56 - 03700318-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 491,64 - 03700319-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 959,72 - **AMZ COMERCIO DE PECAS PARA ELETRODOMESTICOS LTDA - 90469470-34 -** 03698255-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.500,55 - **ANA CAROLAINE FERREIRA DOS SANTOS - 155628464-03 -** 15043130-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01387796833/2024 - 689,22 - **ANA CAROLINA ZAVAN HERTMANN - 102371829-47 -** 15040134-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01374575973/2023 - 147,98 - **ANA CAROLINE NASCIMENTO MARTINS - 148719189-80 -** 15043086-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01392172214/2024 - 701,69 - **ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA - 084848979-90 -** 15042953-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01257646491/2024 - 761,01 - **ANA CLAUDIA ROCHA ALVES - 066446989-21 -** 15041854-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01065833706/2024 - 1.247,88 - **ANA LETICIA DE OLIVEIRA BOENO - 064610369-54 -** 15042037-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01405251090/2024 - 1.139,46 - **ANA LUIZA DE OLIVEIRA CAPEL - 009990139-04 -** 15041545-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01132261845/2024 - 1.433,74 - **ANA PAULA DIAS DOS SANTOS CAETANO DA SILVA - 114387019-00 -** 15043379-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01401177228/2024 - 632,73 - **ANA ALICE DA LUZ DOS SANTOS - 066795409-09 -** 15043580-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00925222909/2024 - 544,46 - **ANA ALICE RODRIGUES DE OLIVEIRA - 047501949-05 -** 15043197-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00135272459/2024 - 676,42 - **ANA ANGELA MODAS LTDA - 30600439-56 -** 03697477-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.878,02 - **ANA APARECIDA DE LIMA - 626038419-04 -** 15042843-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00821234595/2024 - 791,64 - **ANA BEATRIZ GOMES RODRIGUES -**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

105861289-13 - 15042163-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 0035242617 9/2024 - 1.081,47 - **ANA BERNARDET BUENO DE LIMA - 583671879-20 -** 15043909-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01323629847/2024 - 460,75 - **ANA BISTRO LTDA - 90780765-74 -** 03699705-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.547,45 - **ANA CAROLINA CALEFFI - 964727669-91 -** 15041181-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01123522577/2024 - 1.753,07 - **ANA CAROLINA DE MORAIS BRAMBILA DE LIMA - 012297759-94 -** 15043412-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00978240138/2024 - 627,51 - **ANA CAROLINA FABIO - 064429159-13 -** 15040297-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01378029230/2024 - 5.855,50 - **ANA CAROLINA GOES CORREA PORTO - 052244317-60 -** 15040356-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01152744183/2024 - 4.414,76 - **ANA CAROLINA STEFFEN DA SILVEIRA - 060888079-54 -** 15038979-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00231709269/2022 - 662,67 - 15041448-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00231709269/2024 - 1.505,03 - **ANA CAROLINA VARIZA FLORES - 100934999-65 -** 15042890-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00987150898/2024 - 777,75 - **ANA CAROLINA VOLPATO CORREIA - 216453468-97 -** 15041385-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00525537376/2024 - 1.558,66 - **ANA CAROLINE DA SILVA SACANI - 111171539-40 -** 15043804-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01400307594/2024 - 489,55 - **ANA CAROLINE IGLECIAS SETTI - 061803739-06 -** 15043187-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01319810281/2024 - 678,31 - **ANA CAROLINE SOARES DE LIMA - 058739229-00 -** 15040469-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01022279200/2024 - 3.379,48 - **ANA CIMARY RODRIGUES PILCH - 670808719-72 -** 15043308-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00873475313/2024 - 650,16 - **ANA CLARA PARAZZI CASTIGLIONI - 094459229-56 -** 15043344-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00429573391/2024 - 640,10 - **ANA CLAUDIA GALVAN - 90980245-89 -** 03701384-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 41,40 - **ANA CLAUDIA MENDONCA NEVES - 070990359-67 -** 15040656-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00479190135/2024 - 2.628,84 - **ANA CRISTIAN SCHIMIT DA VEIGA - 019175299-10 -** 15040528-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00526046678/2024 - 3.078,43 - **ANA CRISTINA MESQUITA BARROS - 731721466-34 -** 15044220-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01358671378/2024 - 348,75 - **ANA ELISA ARAUJO WEISS - 667006639-20 -** 15040386-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01362206781/2024 - 3.982,72 - **ANA GABRIELA MODESTO MATTE - 005530519-97 -** 15043491-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01096348923/2024 - 591,68 - **ANA K. RODRIGUES HORTIFRUTIGRANJEIROS - ME - 90669247-31 -** 03698896-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.448,68 - **ANA KELLY FATIGA - 086882189-60 -** 15044530-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00457698632/2024 - 213,59 - **ANA LAURA DE SOUZA FAGUNDES - 146669819-50 -** 03702580-1 - ITCMD - DIT 2024000500290/02 - 6.884,23 - **ANA LUCIA MAGALHAES FERREIRA - 910816299-91 -** 15043662-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01047435214/2024 - 526,05 - **ANA LUCIA NORA RODRIGUES - 068034019-01 -** 15042701-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00451289633/2024 - 835,80 - **ANA LUCIA NUNES - 039133799-83 -** 15038961-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01247392152/2022 - 929,84 - 15040816-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01247392152/2024 - 2.238,56 - **ANA LUCIA RIBEIRO - 605649039-49 -** 15043705-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00890943052/2024 - 516,40 - **ANA LUCIA SANTOS DE SOUZA - 017602919-27 -** 15040535-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01143051030/2024 - 3.046,78 - **ANA MARIA CARMO COSTA MASSAKI - 621593569-72 -** 15040637-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01320239177/2024 - 2.716,73 - **ANA MARIA DA LUZ ROSSI - 017730419-75 -** 15044339-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01070631598/2024 - 324,03 - **ANA MARIA DA SILVA BRAGA - 866262649-15 -** 15038930-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00180863720/2022 - 2.104,17 - 15040713-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00180863720/2024 - 2.472,98 - **ANA MARIA DIAS DA FONSECA - 099171178-57 -** 15041719-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00512790167/2024 - 1.320,93 - **ANA MARIA DOS SANTOS BRAGA - 916474879-00 -** 15042497-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00504102184/2024 - 917,69 - **ANA MARIA LEMES DE OLIVEIRA - 028157739-02 -** 15042577-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01059352700/2024 - 875,75 - **ANA MARIA MACEDO DE ALMEIDA GARRETT - 832243518-53 -** 15038924-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01178286867/2022 - 3.875,26 - 15039189-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01178286867/2023 - 3.864,34 - 15040517-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01178286867/2024 - 3.125,78 - **ANA MARIA MERLIN VIANA TECIDOS LTDA - 33756423/0001-95 -** 03702789-8 - ICMS - E-PAF 8004748-7 - 38.737,87 - **ANA MARIA TAVARES DA CAMARA VIEIRA - 064470629-51 -** 15041595-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00566824949/2024 - 1.396,28 - **ANA MARIA VELLOSO MINELLA - 022978809-28 -** 15042027-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01089772359/2024 - 1.145,83 - **ANA MARTA OLIVEIRA MENEZES - 766967581-00 -** 15042601-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00516530763/2024 - 864,54 - **ANA PAULA ALTHOFF WECKWERTH - 067251419-27 -** 15042253-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00134028732/2024 - 1.026,24 - **ANA PAULA AMORIM - 041067299-89 -** 15039492-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01055500208/2023 - 812,17 - 15040647-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01055500208/2024 - 2.664,97 - **ANA PAULA BAQUETA BORRI - 028793639-26 -** 15044011-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00208288678/2024 - 400,35 - **ANA PAULA BARRETO RODRIGUES - 019459409-21 -** 15043480-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01285872271/2024 - 602,98 - **ANA PAULA BATISTA LINO MUNIZ - 073956379-33 -** 15044443-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00954211952/2024 - 283,86 - **ANA PAULA CAMILO - 051336119-78 -** 15041072-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01204024941/2024 - 1.843,85 - **ANA PAULA DA SILVA DE SOUZA - SERIGRAFIA - 90436774-51 -** 03698168-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 13.091,44 - **ANA PAULA DA SILVA MENDES - 054778929-78 -** 15039302-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01162037722/2023 - 1.344,56 - 15040577-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01162037722/2024 - 2.897,63 - **ANA PAULA DALLA BENETTA DE LA CERDA ZENTENO - 086857889-43 -** 15042194-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01009339084/2024 - 1.062,36 - **ANA PAULA DE LIMA DA SILVA - 075412429-00 -** 15040300-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01339540824/2024 - 5.751,48 - **ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA - 087147419-03 -** 15040541-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01328859689/2024 - 3.022,72 - **ANA PAULA DOMINGOS - 021299209-00 -** 15039515-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00162969678/2023 - 750,06 - 15042108-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00162969678/2024 - 1.104,30 - **ANA PAULA FERREIRA - 086632679-08 -** 15042448-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00526790474/2024 - 944,27 - **ANA PAULA GODOFREDO - 011921189-01 -** 03702745-6 - ITCMD - DIT 2025000062509/02 - 21.089,12 - **ANA PAULA LEONEL DA COSTA - 080740669-40 -** 15043991-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01143844740/2024 - 406,86 - **ANA PAULA MARCHETTI - 070701819-65 -** 15041259-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00483433608/2024 - 1.676,92 - **ANA PAULA MENDES - 309966298-40 -** 15041117-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01104627725/2024 - 1.804,15 - **ANA PAULA NICKEL - 032596309-61 -** 15043797-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01079779270/2024 - 490,93 - **ANA PAULA PEREIRA - 368253438-58 -** 15038982-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01152430677/2022 - 641,66 - 15039464-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01152430677/2023 - 849,21 - 15043079-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01152430677/2024 - 704,25 - **ANA PAULA PEREIRA MARTINS - 978754499-87 -** 15043118-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00876850638/2024 - 691,44 - **ANA PAULA SILVEIRA LIMA - 087268699-00 -** 15039040-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00925108430/2022 - 147,75 - **ANA ROSA CAMARGO LIMA - 253068798-61 -** 15044546-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00954281667/2024 - 206,82 - **ANA ROSA MENEGARI DA COSTA - TRANSPORTES - ME - 90550449-50 -** 03698494-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.843,66 - **ANA ROSA PELLENS PEREIRA - 403102649-87 -** 15043922-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00973103531/2024 - 451,27 - **ANA SILVIA DA SILVA - 037621779-02 -** 15044125-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00827087039/2024 - 365,22 - **ANA TEREZINHA GORISCH - 608030539-91 -** 15039364-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01043503223/2023 - 1.116,66 - 15040909-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01043503223/2024 - 2.066,05 - **ANALIA DOS SANTOS MARQUES - 330285329-72 -** 15041295-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01021606364/2024 - 1.640,91 - **ANALICE APARECIDA RIBEIRO DA CUNHA - 754623389-53 -** 15043335-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00322489610/2024 - 643,69 - **ANALICE AUDIBERT LARGO - 066917709-19 -** 15039427-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00836483146/2023 - 931,19 - 15042780-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00836483146/2024 - 808,64 - **ANALU BARLEZE - 764924270-68 -** 15039322-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01274120117/2023 - 1.260,68 - 15040319-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01274120117/2024 - 5.060,32 - **ANCIMAR TEIXEIRA - 048259419-58 -** 15039144-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00784778701/2022 - 147,21 - **ANDERSEN LUIS SCHARNESKI - 032490909-80 -** 15043691-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00169017397/2024 - 519,03 - **ANDERSON ANTONIO CHAGAS - 066186369-73 -** 15042318-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01279690841/2024 - 994,01 - **ANDERSON DA SILVA COSTA - 294580378-08 -** 15043965-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01391213588/2024 - 423,05 - **ANDERSON DE OLIVEIRA FERREIRA - 316598428-08 -** 15040888-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01039548153/2024 - 2.101,78 - **ANDERSON ALVES CARNEIRO - 062798249-26 -** 15044401-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00976153033/2024 - 312,06 - **ANDERSON ALVES DA SILVA - 080804229-74 -** 15044630-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00345490380/2024 - 182,86 - **ANDERSON ALVES MACEDO - 047661179-21 -** 15041570-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00345525922/2024 - 1.417,58 - **ANDERSON BONISONI LIRA - MADEIRAS - 06169515/0001-04 -** 15044263-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00450870669/2024 - 340,02 - **ANDERSON BOTTEGA - 067992539-23 -** 15044276-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00988873443/2024 - 337,91 - **ANDERSON CARLOS DE SOUZA - 047410439-75 -** 15043920-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00456011986/2024 - 453,50 - **ANDERSON CLAYTON MACHADO - 025957529-10 -** 15042275-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00217307604/2024 - 1.015,98 - **ANDERSON COSTA - 054421529-00 -** 15040150-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01111844647/2023 - 147,35 - **ANDERSON CUNHA DA SILVA - 000318961-97 -** 15039911-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01233126323/2023 - 308,90 - 15042749-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01233126323/2024 - 816,25 - **ANDERSON DA SILVA BERLI - 023117459-48 -** 15043259-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00974508934/2024 - 662,98 - **ANDERSON DANIEL NAVAS - 067497099-31 -** 15041281-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01048461979/2024 - 1.650,72 - **ANDERSON DE MOURA DANTAS - 008824144-02 -** 15041940-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00590217410/2024 - 1.191,11 - **ANDERSON DOS SANTOS - 068716019-70 -** 15039090-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00265070457/2022 - 147,38 - **ANDERSON DUARTE - 017963329-50 -** 15038959-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01253238232/2022 - 958,96 - 15040619-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01253238232/2024 - 2.781,97 - **ANDERSON ELOIR LAU - 034314719-00 -** 15043036-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00865852359/2024 - 722,69 - **ANDERSON JOSE PEDRO - 022523759-81 -** 15041353-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00553393316/2024 - 1.585,13 - **ANDERSON LUCAS DALLABRIDA - 111204219-93 -** 15041693-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00229271650/2024 - 1.340,04 - **ANDERSON LUIS BARTH - REFRIGERACAO - 90794289-97 -** 03699808-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 35,30 - 03699809-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 87,91 - **ANDERSON LUIZ DALAPICOLA - 90803788-04 -** 03699871-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.081,76 - **ANDERSON LUIZ MACHADO - 078303209-93 -** 15044114-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00196715148/2024 - 368,50 - **ANDERSON LUIZ SIMOES DA ROCHA - 028100419-62 -** 15041105-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00184493358/2024 - 1.814,55 - **ANDERSON MARQUES - 008849479-98 -** 15040990-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01156848331/2024 - 1.953,85 - **ANDERSON MARTINS DA SILVA - 042385789-45 -** 15039078-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00209756640/2022 - 147,38 - **ANDERSON MIGUEL VASCONCELOS VIANA - 043841989-81 -** 15043990-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00975487035/2024 - 407,10 - **ANDERSON PINHO - 634796729-49 -** 15040895-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00331018683/2024 - 2.090,48 - **ANDERSON RAMOS DA ROCHA - 075165489-28 -** 15039093-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00219006121/2022 - 147,38 - **ANDERSON RIBEIRO DE LIMA - 074871469-36 -** 15043693-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00122967038/2024 - 518,67 - **ANDERSON RICARDO SANO - 019891759-70 -** 15041946-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01073466881/2024 - 1.187,27 - **ANDERSON RODRIGUES JALASKO - 064468349-00 -** 15039087-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00225962020/2022 - 147,38 - **ANDERSON RODRIGUES SIQUEIRA - 077441119-82 -** 14142351-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00864583109/2023 - 316,02 - 15044593-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00864583109/2024 - 191,71 - **ANDERSON ZINN - 010028519-80 -** 15038829-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00545650364/2021 - 161,11 - **ANDIRA PET - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. - 90956070-52 -** 03701164-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.969,56 - **ANDORINHAS ACESSORIOS PARA ESTOFADOS LTDA - 90974375-37 -** 03701360-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 863,81 - **ANDRADE E NASCIMENTO LTDA - 90744206-37 -** 03699375-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 18.282,06 - **ANDRE HENRIQUE FARIAS DA FONSECA - 102930239-13 -** 15040302-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01093878549/2024 - 5.541,65 -

ANDRE BETIM DE MEIRA - 049095529-01 - 15044635-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01127164047/2024 - 181,42 - **ANDRE BORGES PEDRO - 072016319-69 -** 15044366-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01253585889/2024 - 319,47 - **ANDRE CHAVES VASCONCELOS - 066253889-71 -** 15040069-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00271666285/2023 - 179,52 - 15042439-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00271666285/2024 - 947,20 - **ANDRE CRISTIANO PORTELLA - 061288739-10 -** 15042084-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00157374840/2024 - 1.114,54 - **ANDRE DE JESUS DA SILVA - 084733539-94 -** 15044304-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00581917995/2024 - 330,32 - **ANDRE FABRICIO - 066801099-14 -** 15039159-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00951814532/2022 - 147,17 - **ANDRE FERREIRA LUIZ - 080968839-50 -** 15043209-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00123360420/2024 - 674,81 - **ANDRE GAMONI AHANIKO - 011847819-23 -** 15041784-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01144719604/2024 - 1.284,69 - **ANDRE GELINSKI - 058117909-96 -** 15041043-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01213221797/2024 - 1.885,10 - **ANDRE HENRIQUE MACHADO COLONELLO LTDA - 91014973-37 -** 03701710-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.256,29 - **ANDRE IGNACZUK - 028239899-60 -** 15040003-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00934479011/2023 - 213,85 - 15044479-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00934479011/2024 - 247,90 - **ANDRE LISBOA DOS SANTOS - 016907149-99 -** 03696952-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00149722 - 11.159,66 - **ANDRE LUCAS CAMARGO DE FREITAS - 077091549-30 -** 15043686-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00990072096/2024 - 521,61 - **ANDRE LUIS DOS SANTOS - 857848859-87 -** 15042479-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01211402999/2024 - 925,70 - **ANDRE LUIS DOS SANTOS FAVARO - 050339029-11 -** 13985754-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01042268611/2023 - 1.784,59 - **ANDRE LUIZ DA COSTA - 408390138-17 -** 15042374-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00198143435/2024 - 970,73 - **ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA E SILVA - 027485489-90 -** 15041014-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01069301687/2024 - 1.920,36 - **ANDRE LUIZ FELICIO DE GRANDI - 90485719-02 -** 03698295-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 12.119,18 - **ANDRE LUIZ GBUR - 037167609-60 -** 15042393-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00926862405/2024 - 964,44 - **ANDRE LUIZ NUNES MUNIZ - 998251207-20 -** 15040636-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01082737914/2024 - 2.725,37 - **ANDRE LUIZ RALA - 005575111-35 -** 15039235-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01127029581/2023 - 1.954,99 - 15040786-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01127029581/2024 - 2.279,83 - **ANDRE MIRANDA LIMA - 053815039-46 -** 15042178-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01252033599/2024 - 1.073,14 - **ANDRE RAFAEL SOARES PEREIRA - 985076210-15 -** 15040142-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01109395040/2023 - 147,80 - **ANDRE RIBEIRO CAVALCANTE - 027845299-08 -** 15041196-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01038753209/2024 - 1.742,39 - **ANDRE TIAGO STRAITENBERGER - 060562849-13 -** 15044182-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00836059670/2024 - 354,94 - **ANDRE VETTORELLO SANTOS - 077963719-42 -** 15040567-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01104161947/2024 - 2.918,33 - **ANDREA DO ROCIO COSTA BARBOSA - 876104699-04 -** 15043502-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00525320423/2024 - 583,65 - **ANDREA CLAUDIA MONTEIRO - 083739348-55 -** 15039242-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01120622511/2023 - 1.865,85 - **ANDREA CRISTINA BILIBIO ZAGURSKI 88081842934 - 24301147/0001-80 -** 15043071-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01215134484/2024 - 706,35 - **ANDREA CRISTINE BEZERRA - 838510204-30 -** 15040163-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01036493323/2023 - 147,16 - **ANDREI GERONIMO CAMPAGNARO - 824785030-34 -** 15040470-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01274164017/2024 - 3.379,37 - **ANDREI IESK - 083902289-12 -** 15041129-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00998868132/2024 - 1.795,41 - **ANDREI ROSSOVSKII - 192819168-19 -** 15044219-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00352674334/2024 - 348,76 - **ANDREIA DA SILVA PONTE E TALHAS COMERCIO E SERVICOS LTD - 90692129-45 -** 03699015-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 465,86 - 03699016-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 769,77 - **ANDREIA DE ALMEIDA PEREIRA - 049588169-41 -** 15044696-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01411057730/2024 - 172,52 - **ANDREIA DE OLIVEIRA MOVEIS LTDA - 90477403-01 -** 03698272-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.465,60 - **ANDREIA FELIPE LEITE PEREIRA SOARES - 038451549-50 -** 15040235-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00465991629/2023 - 147,12 - **ANDREIA FERREIRA GIELINSKI - 024686699-32 -** 15043638-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00327626186/2024 - 531,51 - **ANDREIA GAI - 017732549-60 -** 15041753-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00452892589/2024 - 1.299,17 - **ANDREIA GIANE OLIVEIRA - 063487499-32 -** 15042450-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01375500764/2024 - 943,61 - **ANDREIA HIEDA REIS - 007637409-26 -** 15043302-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00556745221/2024 - 651,23 - **ANDREIA LEMES - 058346929-90 -** 15039827-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00500138087/2023 - 368,68 - **ANDREIA LEMOS PAES - 033708479-30 -** 15044607-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01139951103/2024 - 187,40 - **ANDREIA MILITZ PEREIRA DE ARAUJO - 069380159-02 -** 15044352-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00210366230/2024 - 322,38 - **ANDREIA NEGRI BENARDT LTDA - 90565619-83 -** 03698548-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 10.118,74 - **ANDREIA VICENTE LIMA IANO - 051069649-03 -** 15041526-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00455649200/2024 - 1.441,68 - **ANDREOLA FARMACIA LTDA - 90547962-82 -** 03698485-6 - ICMS - GIA 07/2025 - 76,30 - 03698486-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 795,15 - **ANDRESA DA CONCEICAO BEZENA - 087190099-84 -** 15044132-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01160516267/2024 - 363,42 - **ANDRESSA BARBOSA DOS SANTOS - 426056378-59 -** 15044544-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00909644730/2024 - 207,64 - **ANDRESSA BONIFACIO - 078519139-93 -** 15038830-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00142797901/2021 - 157,48 - **ANDRESSA FALCAO BUENO - 020395199-98 -** 15044551-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00134682122/2024 - 205,73 - **ANDRESSA LORENZON VIEIRA DE LIMA - 020750309-52 -** 15041077-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00543993795/2024 - 1.839,18 - **ANDRESSA MOREIRA DE CAMARGO BUENO - 053271399-05 -** 15042599-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00267833695/2024 - 865,59 - **ANDRESSA SCHUSTER - 062656149-32 -** 03702786-3 - ICMS - E-PAF 8006213-3 - 1.895,39 - **ANDRESSA SILVA DO NASCIMENTO - 046744129-43 -** 15044350-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00878008799/2024 - 322,62 - **ANDRESSA SILVESTRI GOULART - 058966529-41 -** 15040764-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01088663203/2024 - 2.333,48 - **ANDREY PEDROSO CANO - 099699999-07 -** 15042580-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00589015532/2024 - 871,86 - **ANDREZZA MICHAELLA HERCULANO LOPES - 090350979-20 -** 15042360-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00157522075/2024 - 975,70 - **ANDRIELI CAMARGO - LTDA - 90650920-23 -** 03698803-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 20.197,41 - **ANDRIELY CATENACCI DA SILVA - 091923419-42 -** 15041779-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00488305292/2024 - 1.288,57 - **ANE JOICE DOS ANJOS - 362677738-33 -** 15039385-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01110521976/2023 - 1.042,42 - **ANE E MI COMERCIO DE ELETROELETRONICOS E INFORMATICA LT - 90879032-46 -** 03700530-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.684,93 - **ANEDINA SANTIAGO SELZLEIN - 941204639-15 -** 15042854-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00345396316/2024 - 787,54 - **ANELIO ROSNER - 074395279-09 -** 15044813-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01424982933/2024 - 154,70 - **ANELIZA BERNARDO DENA - 036954489-70 -** 15039231-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01226727546/2023 - 2.007,38 - **ANGELA APARECIDA FAGUNDES DA SILVA - 099717889-26 -** 15040012-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00173094414/2023 - 207,51 - 15042775-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00173094414/2024 - 809,19 - **ANGELA BOHNENBERGER - 001068420-48 -** 15044505-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01166616212/2024 - 222,70 - **ANGELA CRISTINA LOURINI - 017153789-03 -** 15040336-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01098398847/2024 - 4.653,67 - **ANGELA EMIDIO HAUS - 172341248-10 -** 15041813-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00831831480/2024 - 1.267,87 - **ANGELA MARA RAHMEIER - 007897259-08 -** 15039622-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00908635311/2023 - 580,69 - 15042180-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00908635311/2024 - 1.072,70 - **ANGELA MARIA DE JESUS MORAIS - 072969269-88 -** 15044501-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01082852195/2024 - 223,68 - **ANGELA PEREIRA WITT DOS SANTOS - 029763089-00 -** 15043961-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01060779746/2024 - 424,65 - **ANGELENE LOFAGEM DE SOUZA - 082777329-37 -** 15044085-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00208737626/2024 - 375,77 - **ANGELICA DALVINA MIRANDA DE ALMEIDA - 088208799-13 -** 15039015-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01444285227/2022 - 271,86 - 15039974-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01444285227/2023 - 243,25 - 15044506-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01444285227/2024 - 222,08 - **ANGELICA BRITO PAULINO ESTEVES - 051257639-42 -** 15044641-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00378188208/2024 - 180,18 - **ANGELICA FAOTH - 072902289-79 -** 15042641-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00123577659/2024 - 853,44 - **ANGELICA GIANELLI - 033156319-30 -** 15044862-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00163395055/2024 - 147,42 - **ANGELICA MOITINHO NEGRI - 082681069-13 -** 15039971-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01074758126/2023 - 247,38 - **ANGELICA MOLINARI LEITE - 061770299-30 -** 15042229-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01026559828/2024 - 1.037,05 - **ANGELICA PEREIRA TOLEDO DE ARAUJO - 043183679-59 -** 15038874-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00483347779/2021 - 147,41 - **ANGELICA RIBAS - 063365089-78 -** 15042760-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00165370696/2024 - 813,52 - **ANGELINA SONIA BUGDANOVICZ DA SILVA - 082982689-03 -** 15039664-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00949361771/2023 - 529,81 - 15042586-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00949361771/2024 - 869,94 - **ANGELINA TRANSPORTES LTDA - 91047462-65 -** 03701944-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 9.429,77 - **ANGELITA RAMOS ALVARES SOUSA - 205781722-91 -** 15040574-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01121582777/2024 - 2.903,13 - **ANGELITA VALMIRA SILVA RUTISHAUSER - 941582239-20 -** 15042202-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00342350102/2024 - 1.057,71 - **ANGELO ANTONIO SOARES PENTEADO SILVA - 119083579-75 -** 15043760-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01299981884/2024 - 500,38 - **ANGELO LUIZ FERREIRA DOS SANTOS - 029851069-31 -** 15043088-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00203360478/2024 - 700,71 - **ANILDO VICENTE DA SILVA - 962942569-68 -** 15040633-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01269230392/2024 - 2.727,93 - **ANILSON NAHIRNE COSMA - 034538609-42 -** 15043115-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00208118900/2024 - 692,47 - **ANITA DE FARIA CORDEIRO - 709882699-53 -** 15043090-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00334821061/2024 - 700,46 - **ANNA CLARA DESPLANCHES - 069685309-45 -** 15042274-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01087303602/2024 - 1.016,20 - **ANNA DELFINA DE CAMPOS DE REZENDE - 814938949-00 -** 15042139-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00484654217/2024 - 1.092,26 - **ANNA LUCIA DA SILVA DUMKE - 052878939-22 -** 15044315-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00166254622/2024 - 328,27 - **ANNA PAULA RUIZ DE MATTOS SILVA - 022762319-39 -** 15044655-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00503268690/2024 - 178,48 - **ANNALAB COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABO - 90946373-49 -** 03701078-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 63.192,82 - **ANNE CAROLINE DE MORAIS QUINTINO - 106153379-45 -** 15042461-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01198731661/2024 - 939,01 - **ANNY LOUISE SCHEIFER FERREIRA JALESKI - 023555379-41 -** 15042796-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00135188466/2024 - 804,41 - **ANPM RESTAURANTE LTDA - 90898847-70 -** 03700658-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.029,13 - **ANTIGO & ANTIGO CONFECCOES LTDA - 90408433-69 -** 03698092-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.828,60 - **ANTONIA ALVES PEREIRA DA SILVA - 047366239-69 -** 15044874-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01324305336/2024 - 146,92 - **ANTONIA CORREIA DOS SANTOS - 961759239-87 -** 15039378-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00524655391/2023 - 1.056,79 - 15043322-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00524655391/2024 - 646,92 - **ANTONIA DOS SANTOS ALVES - 875345099-04 -** 15044275-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00567102912/2024 - 338,13 - **ANTONIA FATIMA ALVES DE LIMA - 331113169-04 -** 15041888-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01149935151/2024 - 1.229,74 - **ANTONIA MARIA DE SOUZA WIRTH - 747332659-72 -** 15043955-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00201453525/2024 - 427,18 - **ANTONINA JULIANA BUCALON - 037967439-43 -** 15041453-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01079611808/2024 - 1.503,78 - **ANTONIO ALESSANDRO DA SILVA E SILVA - 965834792-49 -** 15044706-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00596710909/2024 - 171,80 - **ANTONIO BRANDAO NETO - 058034235-21 -** 15043964-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01111701722/2024 - 423,35 - **ANTONIO CRECENCIO DOS SANTOS - 334954798-21 -** 15044740-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00169700577/2024 - 166,47 - **ANTONIO ELIAS DOS PASSOS - 813525229-34 -** 15044583-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00208393919/2024 - 194,54 - **ANTONIO ABEL NICOLUZI - 232086789-91 -** 15038904-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00818397470/2021 - 147,38 - **ANTONIO ADEMIR PEREIRA DA FONSECA - 589142939-04 -** 15041756-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00486581560/2024 - 1.298,73 - **ANTONIO ADI DA SILVA - 661230979-20 -** 15041952-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01002927797/2024 - 1.184,44 - **ANTONIO ALCINDO PRUSSAK - 003489329-60 -** 15044223-0 -

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

IPVA - RENAVAM/EXER 01294091163/2024 - 348,25 - **ANTONIO ALVES DE LIMA - 048114599-03 -** 15042366-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00470387459/2024 - 974,06 - **ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA - 200093348-31 -** 15044666-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01396687960/2024 - 176,53 - **ANTONIO ALVES FERREIRA SOBRINHO - 583467679-00 -** 15040508-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00542977320/2024 - 3.158,87 - **ANTONIO ANTUNES FLORENCIO - 339954009-49 -** 15040185-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00509046738/2023 - 147,12 - **ANTONIO APARECIDO DUARTE - 015673728-05 -** 15044755-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00837778751/2024 - 163,94 - **ANTONIO APARECIDO MAZARO NETO - 097682459-05 -** 15039448-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00332650979/2023 - 879,76 - 15041246-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00332650979/2024 - 1.690,66 - **ANTONIO APARECIDO ROMAGNOLI - 699776079-15 -** 15041795-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01056974920/2024 - 1.279,17 - **ANTONIO ARTHUR MORO - 016963229-60 -** 15042524-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00142745138/2024 - 906,06 - **ANTONIO AUGUSTO DE PAULA MACEDO - 030085519-20 -** 15043787-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00572784392/2024 - 493,47 - **ANTONIO AUGUSTO NUNES - AMPERE - 91089117-08 -** 03702208-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.547,46 - **ANTONIO BATISTA DOS SANTOS - 278084329-20 -** 15042390-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01098750249/2024 - 966,47 - **ANTONIO CARLOS CAMPOS - 511778039-68 -** 15039784-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00129040150/2023 - 401,08 - 15041845-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00129040150/2024 - 1.251,96 - **ANTONIO CARLOS DA SILVA - 946424354-68 -** 15043917-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01206650211/2024 - 457,20 - **ANTONIO CARLOS DE CAMARGO - 550324439-72 -** 15039663-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00811759180/2023 - 530,44 - **ANTONIO CARLOS PADILHA DE LIMA - 020088769-69 -** 15040102-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00930364651/2023 - 166,45 - 15042087-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00930364651/2024 - 1.113,68 - **ANTONIO CARLOS RAMOS - 375131259-53 -** 15040788-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01092542920/2024 - 2.279,39 - **ANTONIO CARLOS YAMAMOTO - 555483429-91 -** 15041805-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00588160148/2024 - 1.272,86 - **ANTONIO CORDEIRO DE LIMA TRANSPORTES - ME - 90961002-88 -** 03701217-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 93,10 - 03701218-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 534,38 - 03701219-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 504,29 - 03701220-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 428,11 - 03701221-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 450,67 - 03701222-0 - ICMS - GIA 05/2025 - 421,23 - 03701223-8 - ICMS - GIA 06/2025 - 327,30 - 03701224-6 - ICMS - GIA 07/2025 - 505,96 - 03701225-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 438,05 - 03701226-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 674,69 - **ANTONIO DE ASSIS FIALKOSKI - 545088359-53 -** 15041484-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01326939987/2024 - 1.473,32 - **ANTONIO DE OLIVEIRA NETO & CIA LTDA - 10188542-91 -** 03697402-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 6.017,89 - **ANTONIO DOS SANTOS - 297465079-15 -** 03696917-2 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00150021 - 7.391,98 - **ANTONIO FELIPE RIBEIRO COSTA - 113176589-30 -** 15041037-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01216416041/2024 - 1.890,16 - **ANTONIO FRANCISCO DE ALMEIDA JUNIOR - 039899149-95 -** 15039344-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00603577130/2023 - 1.186,79 - 15041605-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00603577130/2024 - 1.392,56 - **ANTONIO GABRIEL ROBLES PITARELO - 007559059-03 -** 15042703-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01097005973/2024 - 835,01 - **ANTONIO GOMES - 699925099-53 -** 15041388-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01170346240/2024 - 1.555,44 - **ANTONIO GONCALVES - 174043719-53 -** 15044201-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00119506629/2024 - 351,17 - **ANTONIO GOUVEIA - 826190349-49 -** 15039095-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00226178013/2022 - 147,38 - **ANTONIO GUDOSKI JUNIOR - 078279339-80 -** 15039304-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00396093728/2023 - 1.338,94 - 15041442-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00396093728/2024 - 1.506,93 - **ANTONIO HARMATIUK - 638512299-91 -** 03697055-3 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00165474 - 66.463,98 - **ANTONIO HIGINO DA SILVA - 960767479-00 -** 15041145-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01075702051/2024 - 1.784,39 - **ANTONIO JOAQUIM PEREIRA - 371781219-04 -** 15042053-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00477282377/2024 - 1.125,99 - **ANTONIO JOSE CARLOS - 015288709-13 -** 15038893-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00780653130/2021 - 147,40 - **ANTONIO KUIBIDA - 021837319-82 -** 03696962-8 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00165546 - 23.017,82 - 03697027-8 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00165547 - 37.979,41 - 03697129-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00165549 - 48.337,44 - **ANTONIO LOPES SIQUEIRA - 588143459-53 -** 15039223-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00340662468/2023 - 2.140,62 - 15041083-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00340662468/2024 - 1.836,20 - **ANTONIO LOURENCO PEDROSO - 020089289-42 -** 15040170-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00473728915/2023 - 147,12 - **ANTONIO MAINHERICHE FILHO - 163044119-87 -** 15038890-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00772189900/2021 - 147,40 - **ANTONIO MANOEL OLIVEIRA BARBEIRO - 047220859-43 -** 15042090-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01193202920/2024 - 1.112,45 - **ANTONIO MARCIO HALISKI - 027119039-66 -** 15042179-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00924096462/2024 - 1.072,99 - **ANTONIO MARCOS DIAS DE JESUS - 051716409-47 -** 15042135-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00227594436/2024 - 1.093,37 - **ANTONIO MARCOS DOS SANTOS MOLONHA - 021147759-17 -** 15039734-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00925552755/2023 - 457,82 - 15042407-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00925552755/2024 - 959,14 - **ANTONIO MARCOS PAULINO DE OLIVEIRA - 792861519-34 -** 03702658-1 - ITCMD - DIT 2024000282241/02 - 5.617,93 - **ANTONIO MARCOS TEIXEIRAS - 023335819-64 -** 15040183-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00509928390/2023 - 147,12 - **ANTONIO MARCULINO DA SILVA - 052541099-63 -** 15043728-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00873376862/2024 - 508,94 - **ANTONIO MARMO DOS SANTOS - 072940261-49 -** 15043573-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00291213847/2024 - 546,91 - **ANTONIO MARQUES MENDONCA FILHO - 367363419-49 -** 15039471-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00166905453/2023 - 842,56 - **ANTONIO MARQUES NETO - 036807239-89 -** 15039204-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01241373687/2023 - 2.658,73 - **ANTONIO MAURO FRANCISCO - 308279909-44 -** 15039571-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00877451788/2023 - 656,39 - 15042161-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00877451788/2024 - 1.082,13 - **ANTONIO MOREIRA RIBEIRO - 110064269-22 -** 03702746-4 - ITCMD - DIT 2025000199040/02 - 4.969,28 - **ANTONIO PONTES - 414352739-15 -** 15039798-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01174039350/2023 - 383,12 - 15043843-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01174039350/2024 - 479,68 - **ANTONIO RUBENS DE OLIVEIRA - 027432339-74 -** 15043517-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00867416394/2024 - 575,22 - **AP COSMETICS LTDA - 09911644-72 -** 03697272-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 30.450,56 - **APARECIDA ALVES GOMES FARIAS - 225108528-92 -** 15044817-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00234970642/2024 - 153,13 - **APARECIDA BATISTA DOS SANTOS DE SOUZA - 917507769-87 -** 15040077-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00822076977/2023 - 177,05 - **APARECIDA CHICARELLE - 663196849-68 -** 15040759-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01333303391/2024 - 2.351,16 - **APARECIDA DA COSTA CHAVES - 047952569-26 -** 15042046-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00216392250/2024 - 1.134,33 - **APARECIDA DA SILVA MORAES - 042830549-09 -** 15043555-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01129525020/2024 - 553,54 - **APARECIDA DE LOURDES CAMARINI SCHMITT - 880681969-00 -** 15040614-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00459305158/2024 - 2.792,82 - **APARECIDA FATIMA DA SILVA - 768878209-00 -** 15039645-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00806472308/2023 - 551,62 - **APARECIDA FUDOLI MARTINS - 60502276-67 -** 03697576-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.451,13 - **APARECIDA GAMALIEL DOS SANTOS - 363810989-53 -** 15043253-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00154284513/2024 - 666,11 - **APARECIDA LEMES DOS SANTOS - 566234109-53 -** 15039008-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00792146212/2022 - 314,36 - **APARECIDA NERI TASSI - 015184118-78 -** 15044296-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00270920757/2024 - 332,36 - **APARECIDA ODETE DE MIRANDA SOUZA - 079451279-83 -** 15044005-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01262549849/2024 - 402,52 - **APARECIDA PEREIRA DA SILVA - 897690829-53 -** 15044845-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00501283935/2024 - 147,51 - **APARECIDO ALVES DOS SANTOS - 557646069-34 -** 15044372-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00920200850/2024 - 318,57 - **APARECIDO FERREIRA - 699065809-68 -** 15039670-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00886108659/2023 - 522,39 - 15042151-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00886108659/2024 - 1.087,08 - **APARECIDO JOSE LISARTE - 429667281-91 -** 15043773-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00497250659/2024 - 496,95 - **APARECIDO PEREIRA GOMES - 686364239-53 -** 03697065-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00162980 - 8.072,71 - **APARECIDO PROCOPIO DA SILVA -ME - 042651219-77 -** 03696945-8 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00123991 - 14.595,39 - **APARECIDO RIBEIRO NEVES - 774587539-00 -** 15041538-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01034342182/2024 - 1.437,12 - **APARECIDO SEBASTIAO MESSIAS - 012356738-63 -** 15042847-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01033033232/2024 - 791,17 - **APARECIDO SERGIO MARTINS DOS SANTOS - 373692709-63 -** 15042999-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00986950823/2024 - 740,46 - **APARECIDO VALDOIR FELICIO SIMOES - 532398069-91 -** 15041460-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01108578532/2024 - 1.491,77 - **APORTUGUESA ALIMENTOS LTDA - 91153364-25 -** 03702484-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.361,43 - **APRJ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 91032481-05 -** 03701852-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 56.608,69 - **AQUARIO MARCIO H. PANKRATZ - LTDA - 90803790-10 -** 03699872-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.765,40 - **ARA BORR COMERCIO DE MATERIAS PRIMAS LTDA - 18780210/0001-05 -** 03697134-7 - ICMS - E-PAF 8005076-3 - 974,93 - **ARACI MARIANO DE ARAUJO MONGELESKI - 019586449-27 -** 15040949-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01106980554/2024 - 2.006,89 - **ARALDO LUIZ LIMA FILHO - 628651459-72 -** 13979179-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00470406046/2023 - 2.297,44 - **ARALOG TRANSPORTE, LOGISTICA E SERVICOS LTDA - 91065972-32 -** 03702084-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 19.373,12 - **ARAMEBRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90401487-76 -** 03698077-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 432.433,10 - **ARAMEBRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90948425-11 -** 03701094-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 374.920,30 - **ARAMECOLOR INDUSTRIA E COMERCIO DE CERCAMENTOS LTDA - 90779247-17 -** 03699687-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 30.408,88 - **ARAUCARIA AGROPECAS LTDA - 91021500-04 -** 03701748-5 - ICMS - GIA 01/2024 - 17.887,96 - 03701749-3 - ICMS - GIA 02/2024 - 21.698,74 - 03701750-7 - ICMS - GIA 03/2024 - 5.832,31 - **ARAUJO ELETRO COMERCIO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 90860620-51 -** 03700382-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 30,78 - **ARAUWAP BRASIL EQUIPAMENTOS DE ALTA PRESSAO LTDA - 91077309-71 -** 03702139-3 - ICMS - GIA 06/2025 - 550,79 - **ARB COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - 90897282-12 -** 03700653-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 68,72 - **ARCADIA - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90787159-25 -** 03699747-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 12.749,27 - **ARCHITEC PROJETOS ESPECIAIS LTDA. - 20863447/0001-00 -** 15039388-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01367395388/2023 - 1.032,68 - 15040258-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01367395388/2024 - 9.502,65 - **ARDUMAR INSTALACOES HIDRAULICAS LTDA - 90595051-70 -** 03698631-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 14.666,45 - **AREAL SANTA BARBARA LTDA - 90507115-76 -** 03698357-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.548,54 - **ARGAFACIL DO BRASIL ARGAMASSAS LTDA - 10201800-10 -** 03697408-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 18.680,00 - **ARGO CARGO LTDA - 90991639-90 -** 03701496-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 12.977,04 - **ARIADINE CRISTINA BETIM - 034998309-73 -** 15044464-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01387383199/2024 - 262,61 - **ARIAN CESAR DOS SANTOS E SILVA - 067679739-39 -** 03702542-9 - ITCMD - DITCMD 00457522465601 - 70.259,40 - **ARIEL GABARDO - 90443219-95 -** 03698192-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 64.589,66 - **ARIEL GONCALVES DA SILVA - 084404649-32 -** 15043425-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00959225730/2024 - 623,22 - **ARIEL RAMOS PATRICIO - 015609379-04 -** 15039710-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01028142665/2023 - 482,70 - 15043796-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01028142665/2024 - 491,21 - **ARILDA TRINDADE KRASOTA - 317008459-34 -** 15039976-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00826504469/2023 - 241,66 - **ARILDO CESAR DA SIVLA VILAS BOAS - 597572309-44 -** 15042758-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00456887997/2024 - 813,91 - **ARILDO ROSA - 847689759-68 -** 15040295-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01255032070/2024 - 5.888,45 - **ARINEU VAGNER - 370390089-04 -** 15043143-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01383091347/2024 - 684,37 - **ARION PATRICK SANTOS - 075140559-08 -** 15043345-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00912874902/2024 - 640,09 - **ARITEC ELETRONICOS LTDA - 91151895-38 -** 03702482-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 3.285,60 - **ARK MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 90789006-68 -** 03699759-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.867,13 - **ARKA BRASIL IND. LTDA - 91154886-08 -** 03702488-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 12.161,64 - **ARLINDO RIBAS BUENO - 447631409-06 -** 15044060-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00946781460/2024 - 380,65 - **ARMADA LOCACAO DE**

EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS LTDA - 91002160-59 - 03701577-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 8.764,10 - **ARMANDO HIDEKI YOSHINO JUNIOR - 023862129-47 -** 15041018-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01413311145/2024 - 1.915,60 - **ARMANDO MAGGI - 369369109-63 -** 03696927-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00148899 - 8.121,39 - 03697090-1 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00148898 - 11.601,99 - **ARMANDO MARQUES & CIA LTDA - 90478944-57 -** 03698275-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 749,85 - **ARMARINHOS NODARI LTDA - 90445287-43 -** 03698198-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 63.235,51 - **ARMARINHOS VAZ LTDA ME - 90338020-96 -** 03697945-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 103,56 - 03697946-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.130,71 - **ARMELINDO NORES DA CRUZ - ME - 03351060/0001-47 -** 15041913-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00329627910/2024 - 1.216,98 - **ARMERIA ARMAS E MUNICOES LTDA - 90774648-80 -** 03699637-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 847,58 - **ARMSTRONG COMERCIAL LTDA - 91069877-07 -** 03702094-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.779,09 - **ARNALDO FERNANDES GUEDES - 474277959-20 -** 15039014-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00252692780/2022 - 271,89 - **ARNILCE TEREZINHA DA SILVA - 727237939-15 -** 15043214-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00844049522/2024 - 673,12 - **ARNOLD NUTRITION GROUP DO BRASIL LTDA - 90855794-84 -** 03700320-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 128.310,97 - **ARONA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - 90936714-03 -** 03700992-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.954,73 - **ARP COMMERCE LTDA - 09912660-46 -** 03697309-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.680,68 - **ARPINI AUTOMACAO LTDA - 90702368-07 -** 03699067-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.761,63 - **ARQUENGI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - 91086825-04 -** 03702188-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.529,12 - **ARRAJ AUTOMOVEIS LTDA - 90399684-68 -** 03698074-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.629,67 - **ARRONO COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90208460-60 -** 03697747-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.931,29 - **ART CELULARES LTDA - 20306954/0001-34 -** 15043109-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01027793751/2024 - 694,82 - **ART DECOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 91050755-93 -** 03701967-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 3.012,48 - **ARTE BELLA COMERCIO DE PERSIANAS LTDA - 90735708-21 -** 03699325-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 39.827,80 - **ARTEGRAN MARMORES E GRANITOS LTDA - 90446996-37 -** 03698201-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 667,91 - **ARTELIE VIVI SOUZA LTDA. - 90843003-46 -** 03700184-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 7.539,87 - **ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - 90331595-41 -** 03697938-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.631,94 - **ARTGRILL CHURRASQUEIRAS E PRE-MOLDADOS LTDA - 90890793-03 -** 03700618-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.133,24 - **ARTHUR DE OLIVEIRA FAGUNDES - 129850049-42 -** 03702579-8 - ITCMD - DIT 2024000500290/02 - 6.884,23 - **ARTHUR FLORENCIO - 697012109-72 -** 15039947-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00841959196/2023 - 265,44 - 15043569-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00841959196/2024 - 547,83 - **ARTHUR GAVILAN GONCALVES - 078615969-31 -** 15040679-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01113228609/2024 - 2.586,13 - **ARTHUR TRISTAO BARBOSA - 132398089-00 -** 15040280-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01263566780/2024 - 6.488,59 - **ARTININI MOVEIS LTDA - 90845649-12 -** 03700203-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 982,68 - **ARY DE JESUS RIBEIRO DA SILVA - 434825979-87 -** 15044840-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00885934016/2024 - 147,70 - **ARY GOMES - 616936269-34 -** 15038981-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01468203140/2022 - 642,20 - 15039610-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01468203140/2023 - 596,06 - 15043577-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01468203140/2024 - 546,51 - **ARY NUNES - 608412309-00 -** 15040845-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01040531846/2024 - 2.167,09 - **ASA INDUSTRIA MECANICA LTDA - 90226407-87 -** 03697770-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 42.895,33 - **ASSOCIACAO DOS ADQUIRENTES DO EMPREENDIMENTO ESTACAO EC - 26480062/0001-31 -** 03697107-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00126853 - 7.228,44 - **ASTRAL DISTRIBUIDORA DE CONDIMENTOS LTDA ME - 90176415-89 -** 03697697-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 6.580,40 - **ASX IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90997601-49 -** 03701546-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.647,15 - **ASXDL TRANSPORTES LTDA - 90839331-75 -** 03700153-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 18.115,54 - **ATACADAO DA MADEIRA CAMPO MAGRO LTDA - ME - 90695127-44 -** 03699031-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 10.812,72 - **ATACADAO PET DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PET LTDA - 90208447-92 -** 03697746-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 32.108,76 - **ATACADO DO LUBRIFICANTE LTDA - 91043063-70 -** 03702731-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.783,83 - **ATACADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS DOIS IRMAOS LTDA - 90547462-69 -** 03702615-8 - ICMS - E-PAF 8001228-4 - 41.723,32 - **ATACADO TIO SAN LTDA - 91084654-06 -** 03702172-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.612,15 - **ATAIDE DUARTE LOURENCO - 760258539-91 -** 15040125-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00809239418/2023 - 153,83 - **ATHENA TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 91087958-80 -** 03702200-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 18.829,86 - **ATHOS ROMULO CAMPOS DE OLIVEIRA - 059508409-50 -** 15040451-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01089646752/2024 - 3.450,92 - **ATLANTICO COMERCIO DE BRINQUEDOS E PRESENTES LTDA - 90372461-71 -** 03698013-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 11.028,57 - **ATM INDUSTRIAL LTDA - 91086867-55 -** 03702189-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.137,58 - **ATPH COMERCIO DE PICINAS LTDA - 91136355-06 -** 03702417-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 7.637,93 - **AUGUSTA MOVEIS LTDA - 09907831-60 -** 03697210-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.191,96 - **AUGUSTO FREIRE MATA - 986233891-15 -** 15041989-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00497265575/2024 - 1.165,56 - **AUGUSTO DE OLIVEIRA - 097593909-22 -** 15042927-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00174013698/2024 - 767,75 - **AUGUSTO FONSECA DA SILVA - 100407869-27 -** 03702775-8 - PENA DE MULTA/FUPEN - SID 25.078.406-6 - 25.931,74 - **AUGUSTO GABRIEL VALANSUELO - 139233839-59 -** 15043806-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00907269508/2024 - 488,76 - **AUGUSTO PINTO PAZELLI - 015075138-95 -** 15042593-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00336064705/2024 - 867,20 - **AUGUSTO THOMAZ S/A-IND E COM DE MADEIRAS - 78142999/0002-81 -** 03696991-1 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00160640 - 2.389,04 - **AUMAURIL MARTINS - 755076419-00 -** 15040065-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00831288752/2023 - 183,28 - 15044822-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00831288752/2024 - 150,97 - **AURELIO ANDERSON MACHADO - 850283809-10 -** 15041544-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01182691380/2024 - 1.434,06 - **AURI MOREIRA DA CRUZ - 046542879-73 -** 15040018-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00167930915/2023 - 203,47 - 15042041-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00167930915/2024 - 1.138,24 - **AURIO DE LIMA - 829173539-53 -** 15044245-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00147024927/2024 - 344,61 - **AURUM COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 90878741-22 -** 03700523-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 104.784,30 - **AUTI AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - 90401777-92 -** 03698078-8 - ICMS - GIA 02/2024 - 1.884,96 - 03698079-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 28,96 - **AUTIVA - INDUSTRIA DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - 90719815-49 -** 03699182-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 54.472,63 - **AUTO MECANICA MORO LTDA - 90999022-02 -** 03701559-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.142,14 - **AUTO MECANICA TAVARES LTDA - 90814717-00 -** 03699959-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 665,67 - **AUTO MECANICA WILLINEL LTDA - ME - 10611656/0001-02 -** 15039387-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00538327790/2023 - 1.034,16 - **AUTO PECAS SANTINA LTDA - 90786470-75 -** 03699743-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.129,84 - **AUTO POSTO AMORIM LTDA - 08790122/0001-30 -** 03697149-5 - ICMS - E-PAF 8007316-0 - 5.818,51 - **AUTO POSTO DUBAI E CONVENIENCIA LTDA - 91040056-80 -** 03701905-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.722,79 - **AUTO POSTO E MECANICA BARAO LTDA - 10504561-17 -** 03697419-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.375,14 - **AUTO POSTO E MECANICA BARAO LTDA - 90850370-88 -** 03700265-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 7.391,05 - **AUTO POSTO E MECANICA BARAO LTDA - 90923610-01 -** 03700883-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 936,36 - **AUTO POSTO JARDIM GUARANY LTDA - 90250192-42 -** 03697810-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 18.048,85 - **AUTO POSTO JUNINHO EXPRESS PARANAGUA LTDA - 90818353-38 -** 03699996-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 92.478,91 - **AUTO POSTO KABINDA LTDA - 90517176-32 -** 03698411-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 423,62 - **AUTO POSTO MATEUS LEME LTDA - 90980909-64 -** 03701386-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 9.327,12 - **AUTO POSTO MENEGATTI TREVO PATO BRANCO LTDA - 90852655-44 -** 03700290-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.220,65 - **AUTO POSTO NACIONAL LTDA - 90472613-30 -** 03698265-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.797,84 - **AUTO POSTO OURO LTDA - 91075007-04 -** 03702125-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.186,06 - 03702126-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.764,48 - **AUTO POSTO PARAISO DO NORTE LTDA - 90813564-48 -** 03699943-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.968,42 - **AUTO POSTO PETRO CHILE LTDA - 90288318-51 -** 03697870-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.208,78 - **AUTO POSTO PIEGEL LTDA - 90585998-64 -** 03698602-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 829,13 - **AUTO POSTO PLANALTO LTDA - 90232843-21 -** 03697781-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 821,66 - **AUTO POSTO RAIA LTDA - 90761496-47 -** 03699549-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.228,51 - **AUTO POSTO REPUBLICA LTDA - 90846271-83 -** 03700211-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.607,54 - **AUTO POSTO RIO DE JANEIRO LTDA - 90970619-01 -** 03701329-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.291,32 - **AUTO POSTO SANT ANA LTDA - ME - 90710491-56 -** 03699121-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.095,41 - **AUTO POSTO SANT ANA LTDA - ME - 18659643/0001-07 -** 03697135-5 - ICMS - E-PAF 8007314-3 - 25.247,48 - **AUTO POSTO SUL LTDA - 32300687-38 -** 03697496-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.565,71 - **AUTO POSTO SUNSET LTDA - 90910358-44 -** 03700785-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.100,00 - **AUTO POSTO SURUQUA LTDA - 90220081-93 -** 03697761-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.340,27 - **AUTO POSTO VERDETTO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90850008-34 -** 03700253-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.704,47 - **AUTO POSTO XADAI LTDA - 20126806/0001-38 -** 03697148-7 - ICMS - E-PAF 8000242-4 - 23.218,43 - **AUTO PRADO MULTIMARCAS LTDA - 90605594-54 -** 03698660-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 545,03 - **AUTO RICCI S.A. - 00282862/0001-54 -** 15038843-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00893173525/2021 - 147,69 - **AUTO VRUM COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90931630-84 -** 03700941-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.134,01 - **AUTO VRUM COMERCIO DE VEICULOS USADOS LTDA - 91085744-42 -** 03702182-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.445,94 - **AUTOPECAS BOIANI LTDA - 90529527-67 -** 03698438-4 - ICMS - GIA 07/2025 - 91,64 - 03698439-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 634,75 - **AVANCE EXPRESS LTDA - 90445084-75 -** 03698197-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 106.301,52 - **AVELINO DANIEL DIAS - 094578289-68 -** 15039867-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00158596838/2023 - 337,95 - 15041483-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00158596838/2024 - 1.473,86 - **AVILA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90895404-18 -** 03700640-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.043,73 - **AVIOES TRANSPORTES LTDA - 91041386-48 -** 03701914-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 168.104,37 - **AVM PINTURAS LTDA - 90807941-82 -** 03699892-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 17.873,77 - **AVM SUPERMERCADO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL - 90436419-37 -** 03698167-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 91.192,95 - **AVS MANUTENCAO E SERVICOS LTDA - 08616108/0001-15 -** 15040431-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01166424151/2024 - 3.553,68 - 15040432-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01166423341/2024 - 3.553,68 - **AVS TACOGRAFOS E SERVICOS LTDA - 90614650-97 -** 03698683-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.584,65 - **AYARA MARIA DE SOUZA FERREIRA LEODORO - 103591369-07 -** 15044406-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00219271941/2024 - 309,89 - **AZ MODA LTDA - 90987453-08 -** 03701443-5 - ICMS - GIA 03/2024 - 359,80 - 03701444-3 - ICMS - GIA 04/2024 - 742,12 - 03701445-1 - ICMS - GIA 05/2024 - 375,42 - **AZ SOLUCOES LOGISTICAS LTDA - 91100966-80 -** 03702274-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 35.717,18 - **AZEVEDO CONFECCOES LTDA - 90875161-29 -** 03700499-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 217,26 - 03700500-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 179,45 - 03700501-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.408,18 - **AZZURRE CALCADOS LTDA - ME - 90725493-30 -** 03699217-4 - ICMS - GIA 01/2022 - 1.337,49 - 03699218-2 - ICMS - GIA 02/2022 - 341,31 - 03699219-0 - ICMS - GIA 03/2022 - 408,84 - 03699220-4 - ICMS - GIA 04/2022 - 74,77 - 03699221-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 786,79 - 03699222-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 743,24 - 03699223-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 620,15 - 03699224-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.513,06 - 03699225-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 688,16 - 03699226-3 - ICMS - GIA 02/2023 - 76,36 - 03699227-1 - ICMS - GIA 03/2023 - 1.927,16 - 03699228-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 346,54 - 03699229-8 - ICMS - GIA 05/2023 - 274,86 - 03699230-1 - ICMS - GIA 06/2023 - 740,41 - 03699231-0 - ICMS - GIA 07/2023 - 633,75 - 03699232-8 - ICMS - GIA 08/2023 - 355,28 - 03699233-6 - ICMS - GIA 09/2023 - 1.207,49 - 03699234-4 - ICMS - GIA 10/2023 - 50,62 - 03699235-2 - ICMS - GIA 12/2023 - 214,08 - 03699236-0 - ICMS - GIA 01/2024 - 216,71 - 03699237-9 - ICMS - GIA 02/2024 - 2.613,24 - 03699238-7 - ICMS - GIA 03/2024 - 4.565,61 - 03699239-5 - ICMS - GIA 04/2024 - 932,98 - 03699240-9 - ICMS - GIA 05/2024 - 1.356,94 - 03699241-7 - ICMS - GIA 06/2024 - 1.194,00 - 03699242-5 - ICMS - GIA 07/2024 - 2.883,96 - 03699243-3 - ICMS - GIA 08/2024 - 2.360,39 - 03699244-1 - ICMS - GIA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

09/2024 - 1.088,70 - 03699245-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.854,48 - 03699246-8 - ICMS - GIA 11/2024 - 760,30 - 03699247-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 997,40 - 03699248-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 519,13 - 03699249-2 - ICMS - GIA 02/2025 - 1.395,58 - 03699250-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.951,80 - 03699251-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.503,04 - 03699252-2 - ICMS - GIA 05/2025 - 1.340,00 - 03699253-0 - ICMS - GIA 06/2025 - 2.624,58 - 03699254-9 - ICMS - GIA 07/2025 - 2.789,20 - 03699255-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.000,48 - **B A S DOS SANTOS LTDA - 90861858-03 -** 03700409-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 12.217,64 - **B D VEST CONFECCOES - LTDA - 90163405-00 -** 03697685-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.542,42 - **B J SANTOS EIRELI - 81136483/0001-58 -** 15043319-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00979849608/2024 - 647,45 - **B L FRISON LTDA - 91050809-10 -** 03701969-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 6.087,97 - **B S INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS E SEUS DERIVADOS LT - 91031157-33 -** 03701838-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 218.648,55 - **B. M. N. BRASIL COMERCIO DE MADEIRA - LTDA - 90814186-56 -** 03699954-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 75.539,07 - **B. TRANSPORTES LTDA - 90230994-27 -** 03697776-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 93.235,90 - **B.B - COMERCIO DE AGUA E GAS LTDA - 90238285-26 -** 03697791-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.949,36 - **B.M. MINERACAO LTDA - 90671042-07 -** 03698903-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.335,56 - **B18 DISTRIBUIDORA LTDA - 90940552-18 -** 03701023-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.596,33 - **B2 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90311542-40 -** 03697911-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.688,72 - **B2 LOG LTDA - 91147253-80 -** 03702463-5 - ICMS - GIA 07/2025 - 697,54 - 03702464-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.516,47 - **B4B BUSINESS FOR BUSINESS NEGOCIOS LTDA - 90854820-57 -** 03700312-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 757,99 - **BABYMAIS MODA INFANTIL LTDA - 90885060-20 -** 03700576-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 670,70 - **BACHEGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90754817-10 -** 03699492-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 6.096,99 - **BADILLO COMERCIO DE SALGADOS LTDA - 91046193-10 -** 03701934-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 9.950,34 - **BAENA E GOMES REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 90792992-24 -** 03699794-0 - ICMS - GIA 01/2024 - 3.613,75 - 03699795-8 - ICMS - GIA 02/2024 - 2.364,72 - 03699796-6 - ICMS - GIA 03/2024 - 1.873,86 - **BAESSA & CIA LTDA - 90201471-37 -** 03697735-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 20.213,76 - **BAESSO - TRANSPORTES LTDA - 90783480-86 -** 03699724-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 9.300,06 - **BAG FOR YOU INDUSTRIA, COMERCIO E EDITORA LTDA - 90139488-17 -** 03697660-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.077,33 - **BAGUETS PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA - 90493865-30 -** 03698315-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 766,90 - **BALANCAS METRA LTDA - 90845966-01 -** 03700206-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 8.958,00 - **BALBINA SIEDELISKI FERREIRA - 034517969-29 -** 15041831-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01004586091/2024 - 1.258,42 - **BALES MULTIMARCS LTDA - 90857225-46 -** 03700336-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 901,90 - **BALI SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES L - 90742655-69 -** 03699361-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 8.061,82 - **BALISTICA BRASIL COMERCIO DE ARTIGOS RECREATIVOS E ESPO - 90846432-00 -** 03700217-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.646,01 - **BANATARUMA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - 90459706-60 -** 03698226-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.142,18 - **BANCO BMG SA - 61186680/0001-74 -** 03697029-4 - PROCON - PROCESSO ADMINIS 000484/22 - 7.417,54 - **BANDVET PETSHOP E CONSULTORIO VETERINARIO LTDA - 91041395-39 -** 03701915-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 303,60 - **BANISKI EMBALAGENS LTDA - 90818369-03 -** 03699997-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 17.816,01 - **BAOBA AGROFLORESTAL LTDA. - 22303330/0001-99 -** 03696911-3 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00164278 - 11.255,73 - **BARAO AUTOCENTRO LTDA - 90850245-04 -** 03700258-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 696,37 - **BARAO BRINQUEDOS LTDA - 90674437-61 -** 03698917-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.825,03 - **BARAO BRINQUEDOS LTDA - 90958091-94 -** 03701186-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 4.849,00 - **BARATIM BARATIM LTDA - 11564834/0001-46 -** 15042167-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00224011871/2024 - 1.079,52 - **BARBARA AUGUSTA GASPARINI - 374333538-79 -** 15040681-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01200309720/2024 - 2.579,63 - **BARBARA BAUER GABRIEL FARIAS - 042037489-25 -** 15039507-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00491803176/2023 - 765,74 - 15041730-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00491803176/2024 - 1.315,45 - **BARBARA DRUMOND MARTINS COSTA - 090259127-45 -** 15040910-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01217885762/2024 - 2.065,93 - **BARBARA KRISTINE FERNANDES - 042268249-70 -** 15040511-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01403985470/2024 - 3.147,25 - **BARBARA SCHIAVETTO - 105216899-02 -** 13995944-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00139195823/2023 - 895,04 - **BARBARA THAIS GALHARDO SILVA - 101352529-97 -** 15040712-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01018227471/2024 - 2.477,08 - **BARION INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S/A - 10118589-33 -** 03697361-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 874.916,24 - **BARION INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S/A - 90661199-60 -** 03698855-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 87.399,93 - **BARUCK - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90639887-71 -** 03698755-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.436,76 - **BASIC STORE LTDA - 90854777-20 -** 03700308-5 - ICMS - GIA 06/2025 - 547,77 - 03700309-3 - ICMS - GIA 07/2025 - 237,75 - 03700310-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 815,87 - **BASKETS COMERCIO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS LTDA - 90893596-91 -** 03700631-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 150,62 - 03700632-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.264,75 - **BASPET COMERCIO DE RACOES LTDA - 91120072-42 -** 03702345-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.894,40 - **BASPET COMERCIO DE RACOES LTDA - 91126227-45 -** 03702363-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 663,68 - **BASS EMBALAGENS LTDA - 90888433-79 -** 03700603-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 33.368,16 - **BASSANI COMERCIO DE PAREDES E DIVISORIAS LTDA - 10185217-21 -** 03697396-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 131.212,33 - **BAT FLEX BATERIAS - LTDA - 11364574/0001-65 -** 03697057-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00167959 - 67.320,35 - **BATEL LA PATISSERIE PAES E DOCES LTDA - 90883086-51 -** 03700559-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 27.937,20 - **BATERIAS MARTE LTDA - 90444546-00 -** 03698194-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 53.119,22 - 03698195-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 136.971,16 - **BAVARIA MULTIMARCAS AGRICOLA LTDA - 90600267-15 -** 03698647-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 33.364,65 - **BAYONNE COSMETICOS LTDA - 10193108-05 -** 03697405-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 70.469,77 - **BAZ STORE LTDA - 90980930-41 -** 03701387-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 219,10 - **BAZUKA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90633922-67 -** 03698737-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 4.376,24 - **BB ARTIGOS DE VESTUARIO LTDA - 90888897-94 -** 03700607-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 110.389,38 - **BBM LOGISTICA S.A - 90103214-90 -** 03697622-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 280.552,94 - **BDSSC COMERCIO ETC LTDA - 91005007-92 -** 03701603-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 96.056,78 - **BE LITTLE CONFECCAO INFANTIL - LTDA - 90754838-45 -** 03699498-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.652,57 - **BE LITTLE CONFECCAO INFANTIL - LTDA - 90760726-79 -** 03699548-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 10.349,04 - **BEACH HOUSE COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90924328-98 -** 03700890-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 4.139,98 - **BEATO JOAO GBUR - 017779129-20 -** 15043876-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00544109767/2024 - 471,21 - **BEATRIZ MARIA DUTRA DE ALMEIDA - 793120639-87 -** 15043289-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01092762954/2024 - 654,28 - **BEATRIZ DE SOUZA PECORARI - 068465669-88 -** 15041314-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00408008270/2024 - 1.619,40 - **BEATRIZ NUNES DOS SANTOS OLIVEIRA - 238566458-53 -** 15039252-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00336757026/2023 - 1.769,30 - 15040796-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00336757026/2024 - 2.259,59 - **BEATRIZ PIRES DE SOUZA - 582407569-72 -** 15042131-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01228919833/2024 - 1.096,31 - **BEBEDOUROS ON LINE LTDA - 91015406-07 -** 03701711-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 32.666,90 - **BEBEZAO - TRANSPORTES LTDA - 91037254-85 -** 03701894-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.789,93 - **BEBIDAS DO SUL E-COMMERCE LTDA - 09909108-80 -** 03697232-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.335,31 - **BEE FREE CASA E ESTILO LTDA - 90733011-70 -** 03699307-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.684,51 - **BEGAIL ALVES DOS SANTOS - 061752259-61 -** 15043116-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00256716412/2024 - 692,47 - **BEIT ABBA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - 90796190-75 -** 03699824-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 625,97 - **BEL CONFECCOES LTDA-ME - 90203480-35 -** 03697739-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 746,84 - **BELANOX INOVACOES EM ACO INOX LTDA - ME - 90654406-76 -** 03698829-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.346,35 - **BELINI OLIVEIRA PEREIRA - 997866800-49 -** 15039368-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00253467322/2023 - 1.099,64 - 15041870-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00253467322/2024 - 1.243,71 - **BELLESA COMERCIAL LTDA - 09910301-90 -** 03697251-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 184.853,74 - **BELLOCOPO DESCARTAVEIS LTDA - 09908405-71 -** 03697218-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 405,51 - **BELLUS DECOR ESTOFADOS LTDA - 90986170-59 -** 03701429-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 3.107,34 - **BELTRAO CROMO DURO CROMAGEM LTDA - 90869006-00 -** 03700453-7 - ICMS - GIA 06/2025 - 1.585,95 - **BELUSSO, LANG & ROCKENBACK LTDA - 90977622-84 -** 03701371-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 382,55 - 03701372-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 152,95 - 03701373-0 - ICMS - GIA 06/2025 - 54,55 - **BEM VESTIR MODAS LTDA - 09909608-01 -** 03697236-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 11.376,09 - **BENA BENOIT - 544512482-72 -** 15041166-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01180955762/2024 - 1.765,27 - **BENEDITA APARECIDA DE SOUZA - 025721089-09 -** 15042034-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00342005820/2024 - 1.140,62 - **BENEDITA DE FATIMA SERAFIM FERNANDES - 677185239-34 -** 15042732-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00885520394/2024 - 823,24 - **BENEDITO APARECIDO DA SILVA - 031136089-02 -** 15043009-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00209786884/2024 - 736,12 - **BENEDITO CLAUDIO DOS SANTOS - 476437149-91 -** 15039536-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00984053662/2023 - 710,41 - **BENEDITO DOS ANJOS COLACO - 556725159-91 -** 15041770-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00163055815/2024 - 1.292,62 - **BENEDITO DOS SANTOS OLIVEIRA - 463309095-04 -** 15040215-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00474741486/2023 - 147,12 - **BENETTI CARRICO - COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA - 90756799-01 -** 03699511-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 48,65 - 03699512-2 - ICMS - GIA 11/2024 - 49,89 - 03699513-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 135,56 - 03699514-9 - ICMS - GIA 05/2025 - 18,34 - 03699515-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 16,01 - **BENI COMERCIO E SERVICOS LTDA - 90253813-59 -** 03697817-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 61,66 - 03697818-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 58,43 - **BENINI & SOARES LTDA. - 90816822-48 -** 03699987-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 895,64 - **BENJAMIM GONCALVES DOS SANTOS - 348462639-91 -** 15044251-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01417313657/2024 - 342,37 - **BENTLEY BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA - 90909837-81 -** 03700782-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.391,78 - **BERENICE CONCEICAO DA SILVA SCHUMACHER PEREIRA - 874087249-15 -** 15040673-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01261009557/2024 - 2.595,07 - **BERKEN PISOS E DECORACOES LTDA - 33184678/0001-20 -** 15042132-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00589026658/2024 - 1.096,07 - **BERNARDES 04 LTDA - 91157136-60 -** 03702499-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.305,27 - **BERNARDETE MARCELINO TEIXEIRA - 786346609-15 -** 15044204-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01020409123/2024 - 350,67 - **BERNARDO ORIAS MORAES - 403710009-63 -** 15043137-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00206489706/2024 - 686,60 - **BERTAZZONI & BERTAZZONI LTDA - 90519626-02 -** 03698417-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 654,69 - **BERTOCCHI LTDA - 90901741-66 -** 03700675-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 25.654,37 - **BERTONI & CIA LTDA - 90846429-05 -** 03700213-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 18,65 - 03700214-3 - ICMS - GIA 11/2024 - 233,17 - 03700215-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 8,90 - 03700216-0 - ICMS - GIA 06/2025 - 71,55 - **BETANMAX MATERIAIS ELETRICOS E TELECOM LTDA - 90990069-75 -** 03701482-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 839,23 - **BETONTE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - 55501754/0001-17 -** 03702794-4 - ICMS - E-PAF 8007283-0 - 213.169,15 - **BETTEGA VEDACOES HIDRAULICAS LTDA - 90466054-00 -** 03698246-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.417,18 - **BEVIANI TRANSPORTES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL - 91116332-20 -** 03702340-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 109.308,63 - **BEVINE ALIMENTOS LTDA - 91088809-03 -** 03702206-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 13.730,86 - **BEYBE TRANSPORTES LTDA - 90768692-24 -** 03699590-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 9.138,21 - **BF DISTRIBUIDORA LTDA - 90885652-04 -** 03700579-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 153,63 - 03700580-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 16,78 - 03700581-9 - ICMS - GIA 02/2025 - 11,44 - 03700582-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 107,17 - 03700583-5 - ICMS - GIA 05/2025 - 6,07 - **BF SORVETES LTDA - 31047508/0001-79 -** 15040315-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01348787608/2024 - 5.141,29 - **BFT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90840516-13 -** 03700165-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 202.281,70 - **BFT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90852096-36 -** 03700283-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 61.820,30 - **BHS - INDUSTRIA E BENEFICIAMENTO DE METAIS LTDA - 90898649-06 -** 03700656-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.773,61 - **BIA COMERCIO E CONSULTORIA DE COSMETICOS LTDA - 91087114-58 -** 03702193-8 - ICMS - GIA 05/2025 - 482,89 - 03702194-6 - ICMS - GIA

06/2025 - 351,38 - 03702195-4 - ICMS - GIA 07/2025 - 539,04 - 03702196-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 986,70 - **BIANCA BEATRIZ RICARTE DA SILVA - 054595701-07 -** 15041488-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01049206310/2024 - 1.470,91 - **BIANCA OCULOS LTDA - 91150917-24 -** 03702479-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.889,97 - **BIANCHINI RECUPERACAO DE MATERIAIS PLASTICOS LTDA - 90878938-52 -** 03700528-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 824,34 - **BIBANCO COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - 90940006-69 -** 03701017-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 392,09 - 03701018-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.204,03 - **BIEL COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - 90907366-95 -** 03700759-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 9.649,00 - **BIG BOX ESTRUTURAS DE ARMAZENAGEM LTDA - 91167074-78 -** 03702517-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.174,84 - **BIG MIX MAGAZINE E DISTRIBUIDORA LTDA - 09912971-97 -** 03697331-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.298,75 - **BIG PLASTIC IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 91049478-30 -** 03701955-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 59.746,84 - **BIG TINTAS LTDA - 90940643-90 -** 03701025-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 635,35 - **BIKE LANGNER - COMERCIO DE BICICLETAS LTDA - 90401839-20 -** 03698080-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 3.215,58 - **BILL CONSTRUCOES LTDA - 90949774-41 -** 03701104-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.735,09 - **BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 09912707-44 -** 03697319-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 24.480,21 - **BINA MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90903243-11 -** 03700691-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 50,46 - 03700692-0 - ICMS - GIA 11/2024 - 107,96 - 03700693-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 9,85 - 03700694-7 - ICMS - GIA 05/2025 - 5,51 - 03700695-5 - ICMS - GIA 06/2025 - 3,26 - 03700696-3 - ICMS - GIA 07/2025 - 4,38 - **BINAAR COMERCIO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS PNEUMATICOS - 10162245-25 -** 03697381-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 29.161,16 - **BINSFELD SUPERMERCADO LTDA - ME - 90751416-18 -** 03699463-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 3.823,28 - 03699464-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.670,16 - 03699465-7 - ICMS - GIA 05/2025 - 2.391,84 - 03699466-5 - ICMS - GIA 06/2025 - 1.728,36 - **BIO CARB INDUSTRIA QUIMICA LTDA - 10002718-68 -** 03697348-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 59.243,27 - **BIOENERGY INDUSTRIA E COMERCIO DE ENERGIA ALTERNATIVA L - 90259015-30 -** 03697826-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 123.828,38 - **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A. - 09908817-66 -** 03697222-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 6.969,80 - **BIOMAIS RECICLAGEM LTDA - 90994712-01 -** 03701517-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 121.822,63 - **BIONOX INDUSTRIA QUIMICA LTDA - 90294234-39 -** 03697878-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 3.555,78 - **BIRCK COMERCIO DE TINTAS LTDA - 90377110-01 -** 03698020-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 14.316,36 - **BIRIBAS TRANSPORTES LTDA - 90757260-98 -** 03699526-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 78.773,27 - **BIRO - INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 90352252-66 -** 03697970-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.594,57 - **BISAO - COMERCIO ATACADISTA DE OLEOS E ALIMENTOS PARA A - 91076832-80 -** 03702138-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 17.287,16 - **BISPO E RODRIGUES ODONTOLOGIA LTDA - 33238255/0001-46 -** 15040279-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01272154596/2024 - 6.489,27 - **BISTEL COMPONENTES ELETRONICOS LTDA. - 90202595-20 -** 03697738-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 608,58 - **BISTRO AVENIDA RESTAURANTE LTDA - 90379173-00 -** 03698029-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 6.026,86 - **BISTRO BAROTINE LTDA - 91065937-50 -** 03702081-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 3,30 - 03702082-6 - ICMS - GIA 11/2024 - 14,23 - 03702083-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 12,51 - **BITTENCOURT INDUSTRIA TINTAS E VERNIZES LTDA - 91023944-93 -** 03701777-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 7.563,63 - **BJL COM. E ATACADO DE MAQUINAS E EQUIP. AGROPECUARIOS L - 90768424-58 -** 03699587-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 2,45 - 03699588-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.233,22 - **BLACK BULL BOUTIQUE DE CARNES LTDA - 90936320-92 -** 03700989-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 230,00 - 03700990-3 - ICMS - GIA 11/2024 - 350,80 - **BLACK BURGUER HAMBURGUERIA LTDA - 90730080-31 -** 03699283-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 174,89 - 03699284-0 - ICMS - GIA 11/2024 - 173,39 - 03699285-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 226,44 - 03699286-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 47,92 - **BLACKBULL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90197602-32 -** 03697733-7 - ICMS - GIA 07/2024 - 15.336,07 - **BLACKOUT TRANSPORTES LTDA - 91095277-31 -** 03702248-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 21,74 - **BLB CICLES - INDUSTRIA E COMERCIO DE BIKES E PECAS LTDA - 91106941-53 -** 03702292-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.581,17 - **BLD LOGISTICA LTDA - 90775988-10 -** 03699652-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 460.995,83 - **BLEND COMUNICACAO VISUAL LTDA - 90792682-64 -** 03699790-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 693,44 - **BLEND SUPRIMENTOS LTDA - 91088911-70 -** 03702207-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 856,01 - **BLINDAGEM REAL PADRONIZACOES E BLINDAGENS LTDA - 90670683-08 -** 03698901-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.894,77 - **BLISS DECORACOES LTDA - 90822702-61 -** 03700025-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 170,62 - 03700026-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 254,29 - 03700027-2 - ICMS - GIA 05/2025 - 376,43 - 03700028-0 - ICMS - GIA 06/2025 - 346,66 - 03700029-9 - ICMS - GIA 07/2025 - 505,37 - 03700030-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.015,25 - **BLUE PARK AQUATICO S/A - 90793085-84 -** 03699798-2 - ICMS - GIA 01/2024 - 308,88 - **BLUVESTE COMERCIO VAREJISTA DE VESTUARIOS LTDA - 90711075-39 -** 03699123-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.322,26 - **BMGE MOVEIS LTDA - 90989848-09 -** 03701478-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 90,97 - 03701479-6 - ICMS - GIA 11/2024 - 37,92 - **BNM EQUIPAMENTOS LTDA - 90657237-08 -** 03698840-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 66.362,54 - **BOBIG CONTATTO - EQUIPAMENTOS LTDA - ME - 90413387-65 -** 03698106-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 46.571,32 - **BOCHI HORTIFRUTI LTDA - 91060083-42 -** 03702023-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 965,44 - **BOENG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90933242-74 -** 03700958-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 71.346,63 - **BOIN COMERCIO DIGITAL LTDA - 39983869/0001-39 -** 15040259-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01317466087/2024 - 9.492,25 - **BOLIVAR GOMES FILHO - 248855238-00 -** 15040329-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01334344407/2024 - 4.825,97 - **BOLOS & MASSAS MILANO LTDA - 91086904-34 -** 03702190-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.497,97 - **BOM JESUS - DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E VERDURAS LTDA - 90214339-40 -** 03697755-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 674,08 - **BOM JESUS PORTAS LTDA - 90909354-69 -** 03700777-3 - ICMS - GIA 05/2025 - 264,36 - 03700778-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.116,30 - **BOMTOUR SERVICOS LTDA - 33799180/0011-44 -** 15038842-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00891729810/2021 - 147,69 - **BONATO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90550322-78 -** 03698493-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.243,26 - **BONATO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90591105-83 -** 03698619-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.898,98 - **BONIATTI & LUERSEN LTDA - 90798260-20 -** 03699836-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 4.211,09 - **BOOMI SHOP PORTAL DE VENDAS LTDA - 09911976-48 -** 03697284-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.143,81 - **BOOS INDUSTRIA TEXTIL LTDA - 90535677-19 -** 03698459-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.627,82 - **BOQUEIRAO COMERCIO DE ALUMINIO LTDA - 90729029-87 -** 03699278-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 19.728,85 - **BORA INDUSTRIA DO BRASIL LTDA - 91000421-23 -** 03701567-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.516,30 - **BORBA LOG TRANSPORTES LTDA - 90790014-20 -** 03699761-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 13.442,67 - **BORDEAUX COMERCIO DE TINTAS E VERNIZES LTDA - 90160964-04 -** 03697682-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 44.777,67 - **BORGES & DELGADO TRANSPORTES LTDA - 91163249-78 -** 03702512-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.140,35 - **BORIM COMERCIO DE CORDAS E LONAS LTDA - 90330143-06 -** 03697936-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.602,68 - **BORM TRANSPORTE E SERVICOS LTDA - 91062885-23 -** 03702044-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 45,87 - 03702045-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.060,80 - **BORRACHARIA SAO MIGUEL ARCANJO LTDA - 90893246-34 -** 03700628-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 3.761,00 - **BORRACHAS VIPAL S/A - 09901663-90 -** 03697156-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 23.564,70 - **BOSA PICCOLO COMERCIAL LTDA - 90867295-01 -** 03700438-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.808,02 - **BOX 78 SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - 90969061-77 -** 03701305-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 100,63 - 03701306-4 - ICMS - GIA 11/2024 - 425,62 - **BOX.BE ECO EMBALAGENS LTDA - 09911891-14 -** 03697280-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.329,69 - **BR - SAFRA AGRO INDUSTRIAL LTDA - 90947821-95 -** 03701089-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.014,51 - **BR 116 SUL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90798017-01 -** 03699835-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 18.098,79 - 03702530-5 - ICMS - GIA 09/2023 - 1.432,18 - 03702531-3 - ICMS - GIA 10/2023 - 1.356,41 - **BR MOTORSPORT INDUSTRIALIZACAO DE ARTEFATOS PLASTICOS L - 09912744-99 -** 03697321-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 99,57 - 03697322-6 - ICMS - GIA 02/2025 - 54,17 - 03697323-4 - ICMS - GIA 05/2025 - 238,26 - **BR15 CAP COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - 90962621-80 -** 03701242-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.451,26 - **BR5 ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - 90694031-04 -** 03699023-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 28.030,71 - **BRAFIB SOLUCOES EM FIBRA COMPOSTA LTDA - 90889811-78 -** 03700612-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.108,79 - **BRANSKI FARMACIA LTDA - 90272425-77 -** 03702593-3 - ICMS - ARG 000090080622206 - 976,35 - 03702594-1 - ICMS - ARG 000090080622205 - 1.524,05 - 03702595-0 - ICMS - ARG 000090080622307 - 3.449,43 - 03702596-8 - ICMS - ARG 000090080622112 - 14.063,02 - 03702597-6 - ICMS - ARG 000090080622207 - 1.705,29 - 03702598-4 - ICMS - ARG 000090080622209 - 2.712,33 - 03702599-2 - ICMS - ARG 000090080622204 - 2.483,64 - 03702600-0 - ICMS - ARG 000090080622301 - 1.699,26 - 03702601-8 - ICMS - ARG 000090080622203 - 1.365,12 - 03702602-6 - ICMS - ARG 000090080622304 - 1.153,91 - 03702603-4 - ICMS - ARG 000090080622109 - 371,23 - 03702604-2 - ICMS - ARG 000090080622106 - 28,34 - 03702605-0 - ICMS - ARG 000090080622003 - 9.459,81 - 03702606-9 - ICMS - ARG 000090080622303 - 2.512,03 - 03702607-7 - ICMS - ARG 000090080622306 - 37,45 - 03702608-5 - ICMS - ARG 000090080622211 - 973,07 - 03702609-3 - ICMS - ARG 000090080622210 - 2.141,61 - 03702610-7 - ICMS - ARG 000090080622202 - 14.441,31 - 03702611-5 - ICMS - ARG 000090080622111 - 1.682,68 - 03702612-3 - ICMS - ARG 000090080622305 - 948,50 - 03702673-5 - ICMS - ARG 000089372201703 - 2.269,84 - 03702674-3 - ICMS - ARG 000089372201704 - 320,62 - 03702675-1 - ICMS - ARG 000089372201705 - 767,89 - 03702676-0 - ICMS - ARG 000089372201706 - 248,02 - 03702677-8 - ICMS - ARG 000089372201707 - 69,89 - 03702678-6 - ICMS - ARG 000089372201708 - 943,95 - 03702679-4 - ICMS - ARG 000089372201709 - 513,81 - 03702680-8 - ICMS - ARG 000089372201710 - 601,22 - 03702681-6 - ICMS - ARG 000089372201711 - 581,62 - 03702682-4 - ICMS - ARG 000089372201712 - 1.681,35 - 03702683-2 - ICMS - ARG 000089372201802 - 138,45 - 03702684-0 - ICMS - ARG 000089372201803 - 1.349,29 - 03702685-9 - ICMS - ARG 000089372201804 - 375,23 - 03702686-7 - ICMS - ARG 000089372201805 - 644,01 - 03702687-5 - ICMS - ARG 000089372201806 - 421,80 - 03702688-3 - ICMS - ARG 000089372201807 - 432,81 - 03702689-1 - ICMS - ARG 000089372201808 - 1.418,17 - 03702690-5 - ICMS - ARG 000089372201809 - 1.801,02 - 03702691-3 - ICMS - ARG 000089372201811 - 2.138,57 - 03702692-1 - ICMS - ARG 000089372201812 - 107,12 - 03702693-0 - ICMS - ARG 000089372201901 - 59,29 - 03702694-8 - ICMS - ARG 000089372201902 - 984,57 - 03702695-6 - ICMS - ARG 000089372201903 - 1.815,55 - 03702696-4 - ICMS - ARG 000089372201904 - 1.329,83 - 03702697-2 - ICMS - ARG 000089372201905 - 472,27 - 03702698-0 - ICMS - ARG 000089372201906 - 439,10 - 03702699-9 - ICMS - ARG 000089372201907 - 175,45 - 03702700-6 - ICMS - ARG 000089372201908 - 959,30 - 03702701-4 - ICMS - ARG 000089372201909 - 660,51 - 03702702-2 - ICMS - ARG 000089372201910 - 449,77 - 03702703-0 - ICMS - ARG 000089372201911 - 1.406,04 - 03702704-9 - ICMS - ARG 000089372201912 - 556,34 - 03702705-7 - ICMS - ARG 000089372202001 - 1.346,64 - 03702706-5 - ICMS - ARG 000089372202002 - 724,35 - 03702707-3 - ICMS - ARG 000089372202003 - 2.586,19 - 03702708-1 - ICMS - ARG 000089372202004 - 762,96 - **BRASCARBO AGROINDUSTRIAL LTDA - 90956858-78 -** 03701176-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.547,46 - **BRASIL CHURRASQUEIRAS LTDA - 90969377-22 -** 03701308-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 139.137,16 - **BRASIL DECOR ARAPONGAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90942335-07 -** 03701032-4 - ICMS - GIA 07/2025 - 356,69 - 03701033-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 709,59 - **BRASIL TEXTIL TECIDOS LTDA - ME - 90818909-40 -** 03700001-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.190,88 - **BRASIL WEB TRANSPORTES E LOGISTICA S/A - 90880492-90 -** 03700544-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 840.040,88 - **BRASILPACK INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90785518-09 -** 03699735-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 148.203,75 - **BRASMECHI COMERCIO DE PECAS MECANICAS LTDA ME - 90749502-70 -** 03699408-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.143,19 - **BRAULIANA NEVES FOSCHIANI - 028022539-30 -** 15043752-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00837649650/2024 - 502,19 - **BRAVA OESTE - PADEL E BEACH TENNIS LTDA - 90951150-01 -** 03701115-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 221,27 - 03701116-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 462,53 - 03701117-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 899,75 - **BRAVA SURF ROYAL PLAZA LTDA - 90971312-92 -** 03701338-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 887,33 - **BRAVOX TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90845453-73 -** 03700201-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 88.493,14 - **BRAVOX TRANSPORTES**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DE CARGAS LTDA - 91112813-67 - 03702320-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 229.001,50 - **BRAWE LTDA - 91097691-58 -** 03702257-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 175.100,76 - **BRC PARAFUSOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. - 90709159-76 -** 03699114-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.734,46 - **BRENDON FREIRE DE OLIVEIRA - 082576179-46 -** 15044608-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01196864214/2024 - 186,84 - **BRENO SANT ANNA DE MORAES GODOFREDO - 478024628-86 -** 03702732-4 - ITCMD - DIT 2025000062509/02 - 21.089,12 - **BRESTRAN LTDA - 91066778-56 -** 03702086-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 157.304,06 - **BRFIBRA TELECOMUNICACOES LTDA - 90374242-90 -** 03698014-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 93.929,42 - **BRIAN REIS - 084838139-47 -** 15041711-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01192809936/2024 - 1.328,74 - **BRIGIDA APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA - 040716439-19 -** 15041592-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01206901133/2024 - 1.400,49 - **BRINPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - 91043231-19 -** 03701924-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 53.844,33 - **BRISARE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMEN - 90698958-13 -** 03699046-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.772,76 - **BRITO BORDADOS LTDA - 90780909-92 -** 03699706-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 7.781,27 - **BRIZA BOND DE SOUZA - 101047119-81 -** 15039438-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00887081061/2023 - 910,16 - 15042147-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00887081061/2024 - 1.088,42 - **BRLUX ENERGY LTDA - 91061402-91 -** 03702034-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 3.009,37 - **BRLUX LTDA - 90638898-70 -** 03698750-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 23.902,35 - **BROT RESTAURANTE E PANIFICACAO ALEMA LTDA - 90692011-53 -** 03699014-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.375,22 - **BROT RESTAURANTE E PANIFICACAO ALEMA LTDA - 90850285-00 -** 03700259-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 12.848,46 - **BRUNA ALEIXO ASSUMPCAO - 106313799-32 -** 15044510-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00832077178/2024 - 220,15 - **BRUNA CAROLINA DOS SANTOS ZANCOPE - 064238899-70 -** 15042003-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00492191034/2024 - 1.158,68 - **BRUNA ALMEIDA E SILVA BERNEGOSSI GOMES - 086327349-11 -** 15042480-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00462944050/2024 - 924,98 - **BRUNA CAETANO PINHEIRO - 067803229-70 -** 15041422-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01163338998/2024 - 1.525,07 - **BRUNA CRISTINA EUGENIO - 060041449-32 -** 15039941-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00977784185/2023 - 274,29 - **BRUNA ESTEFANOVSKI - 081443149-64 -** 15044717-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01187915790/2024 - 169,80 - **BRUNA FREITAS DE ANDRADE TEIXEIRA - 051582409-73 -** 15041231-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01172022140/2024 - 1.704,01 - **BRUNA NARZETTI MARQUES - 111371069-13 -** 15041938-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00283634308/2024 - 1.191,90 - **BRUNA PAULA LOLLE ROAS PEIXOTO - 071041109-09 -** 15044288-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00962676241/2024 - 333,61 - **BRUNA RAFAELLA PEREIRA DO NASCIMENTO - 102501309-39 -** 15039326-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01248286585/2023 - 1.253,20 - 15040371-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01248286585/2024 - 4.115,09 - **BRUNA RECOFKA - 075508599-06 -** 15039776-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00992157897/2023 - 408,17 - 15041829-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00992157897/2024 - 1.259,14 - **BRUNA RONCOLATTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - 48151489/0001-29 -** 15040325-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01354440150/2024 - 4.969,52 - **BRUNO ADALBERTO COSTA - 094497489-93 -** 15042744-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01030190310/2024 - 817,79 - **BRUNO GABRIEL CARDOSO DA SILVA - 097173729-00 -** 15043879-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00929713915/2024 - 470,91 - **BRUNO COELHO MELO - 069473226-50 -** 15044300-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00985098562/2024 - 331,50 - **BRUNO CONSTANTE DA SILVA - 087656959-92 -** 15044270-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00134569520/2024 - 339,07 - **BRUNO DA CUNHA CABRAL - 108133749-44 -** 15040903-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00473747324/2024 - 2.074,86 - **BRUNO DAYGO RIPPEL YAMASHITA - 060946999-12 -** 15042124-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01106864201/2024 - 1.099,25 - **BRUNO DOS SANTOS MOTTA - 103917839-12 -** 15041824-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00899207960/2024 - 1.261,42 - **BRUNO DUARTE NASCIMENTO - 066279939-96 -** 15038871-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00893276707/2021 - 147,48 - **BRUNO FARAH SANTAELLA - 038540569-31 -** 03697135-5 - ICMS - E-PAF 8007314-3 - 25.247,48 - **BRUNO FELIPE DE ALMEIDA - 093715589-62 -** 14214989-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00504741225/2023 - 219,61 - **BRUNO FELIPE PEREIRA - 427078988-30 -** 15044134-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00951974815/2024 - 362,83 - **BRUNO FERNANDES PONTES - 074751049-07 -** 15039100-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00279660871/2022 - 147,38 - **BRUNO GIORDANI PRESTES - 097376219-56 -** 15042011-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00156262240/2024 - 1.155,24 - **BRUNO GODOY FAGUNDES BOLOS E TREINAMENTOS LTDA - 90887814-03 -** 03700600-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.765,62 - **BRUNO HAHN DA SILVA - 093165819-58 -** 15040965-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01071682471/2024 - 1.975,30 - **BRUNO HENRIQUE DE SOUZA COSTA - 111957829-93 -** 15044189-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00863231098/2024 - 352,18 - **BRUNO HENRIQUE LAURETH - 057018499-10 -** 15042267-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00883398613/2024 - 1.018,59 - **BRUNO HENRIQUE PIGOSSO - 110449889-83 -** 15040408-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00928881822/2024 - 3.738,46 - **BRUNO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA - 111784899-06 -** 15041472-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01108826404/2024 - 1.484,65 - **BRUNO MEDEIROS - 074355789-16 -** 15042767-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00306957027/2024 - 810,83 - **BRUNO PEREIRA DA SILVA - 011798589-99 -** 14270929-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01015526060/2023 - 1.438,55 - **BRUNO PEREIRA SANTANA - 075846749-41 -** 15039994-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00154025399/2023 - 218,78 - **BRUNO ROBERTO BARBOSA MUNHOZ - 90972655-74 -** 03701348-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 40,76 - 03701349-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.759,63 - **BRUNO ROCHA FERREIRA - 062434779-67 -** 15043290-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00118744860/2024 - 653,44 - **BRUNO RODRIGUES - 110655809-08 -** 15044031-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01382212647/2024 - 389,63 - **BRUNO ROVITO AMBROSIO - 391423238-27 -** 15044027-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01340342992/2024 - 392,35 - **BRUNO SANTOS PANSARDI - 079066319-86 -** 15044694-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00536810249/2024 - 172,66 - **BRUNO SOATO COMERCIO E MEDICAMENTOS LTDA - 90816287-07 -** 03699979-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.946,85 - **BRUNO TOMAZ MENDES - 107364919-96 -** 15040010-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00499090187/2023 - 207,79 - 15044068-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00499090187/2024 - 379,05 - **BRUNO ULISSES GARBUIO - 084616759-08 -** 15041217-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00842490760/2024 - 1.722,63 - **BRUNO VEICULOS LTDA - 33268584/0001-30 -** 15039167-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00900657740/2022 - 147,13 - **BRUNO ZANETTI LINS - 101407689-71 -** 15042099-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00174422210/2024 - 1.106,04 - **BRUTAL MAQUINAS LTDA - 90911053-03 -** 03700789-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 6.293,14 - 03702671-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 3.272,39 - 03702672-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.506,08 - **BRYL & BERNARDO COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PECA - 90703436-46 -** 03699076-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.415,71 - **BRZ INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO MECANICO LTDA - 90356195-58 -** 03697984-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 20.317,79 - **BSB FOOD SERVICE LTDA - 90971797-32 -** 03701342-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.302,32 - **BSB FOOD SERVICE LTDA - 90972066-40 -** 03701346-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.663,23 - **BSK BORRACHAS LTDA - 90781424-61 -** 03699713-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 5.002,25 - **BSS INDUSTRIA E COMERCIO DE POLIMEROS PLATISCOS E DERIV - 90866688-71 -** 03700435-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.171,23 - **BUBA PRESENTES LTDA - 90764178-38 -** 03699560-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.308,48 - **BUBBLE ASIA COMERCIO DE CHAS LTDA - 90674523-29 -** 03698918-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 905,05 - **BUD COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - 09905028-46 -** 03697177-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 138.466,37 - **BUD COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - 09905029-27 -** 03697178-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.362.591,97 - **BUENO & SILVA CONFEITOS LTDA - ME - 90666368-68 -** 03698887-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 22.150,98 - **BUFER COMERCIO DE RACOES LTDA - 90451880-83 -** 03698215-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 846,46 - **BUTURA & MENDES LTDA - 90440096-30 -** 03698181-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 53.573,55 - **BWA TRANSPORTE E TURISMO LTDA - 91130272-12 -** 03702379-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.977,58 - **BWL 2 ALIMENTOS DELIVERY LTDA - 91110421-09 -** 03702311-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.533,88 - **BX ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA - 90914492-23 -** 03700814-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.120,32 - **BY NOG LTDA - 90822863-46 -** 03700031-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 73.498,87 - **BYD DO BRASIL LTDA. - 09910826-62 -** 03697264-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 7.607,65 - **BYTUBOS USINAGEM DE PRECISAO LTDA - 91055727-08 -** 03702559-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 81.538,63 - 03702560-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 94.220,85 - **C A PADOVA CONFECCOES LTDA - 90726952-30 -** 03699269-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.609,85 - **C A SANGUINE - MASSAS ALIMENTICIAS - 90485306-29 -** 03698293-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 12.259,53 - **C C S IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90945854-46 -** 03701070-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.339,34 - **C F ROCHA & CIA LTDA - 90714701-02 -** 03699150-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 10.101,26 - **C F ROGERIO COMERCIO DE PEIXES - 91074965-02 -** 03702124-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 174.076,62 - **C G DOS SANTOS LTDA - 90904721-83 -** 03700721-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 880,74 - **C H CARBONI LTDA - 90104598-40 -** 03697624-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 33.295,38 - **C H IMPORTADORA E COMERCIO DE PNEUS LTDA - 91126362-90 -** 03702364-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.736,64 - **C L DA CUNHA BIKE E ACESSORIOS LTDA - 90970765-00 -** 03701333-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 13.597,04 - **C LAGUNA TRANSPORTES LTDA - 91004991-74 -** 03701602-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 141,37 - **C LIGHT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 09912340-04 -** 03697297-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.219,47 - **C M COMPENSADOS LTDA - 90717595-28 -** 03699170-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 67.303,24 - **C MAIA PILEGI COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA - 90768340-05 -** 03699586-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 22.164,60 - **C Q M TRANSPORTES LTDA - 90744351-54 -** 03699377-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 7.249,26 - **C QUAGGIO SERVICOS DE MARCENARIA LTDA - 90946058-11 -** 03701073-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 40.612,03 - **C R E INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90723699-44 -** 03699205-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 22.410,84 - **C S J SUPERMERCADOS LTDA - 91024477-91 -** 03701782-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.347,00 - **C S L & LETICIA MARTELINHO DE OURO LTDA - 90542549-86 -** 03698470-8 - ICMS - GIA 07/2025 - 121,41 - 03698471-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.628,31 - **C S VASQUES LTDA - 91008025-35 -** 03701623-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 629,09 - **C SOUZA RODRIGUES - 90850218-31 -** 03700255-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 232,72 - 03700256-9 - ICMS - GIA 07/2025 - 131,31 - 03700257-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 895,95 - **C. BRAZ COMERCIO DE CARNES LTDA - 91050707-96 -** 03701966-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.793,04 - **C. CARNEIRO SOLUCAO INDUSTRIAL LTDA - 90921565-05 -** 03700862-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 6.399,18 - **C. GARCIA - CONFECCOES - 90452503-07 -** 03698216-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 344,33 - **C. H. INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA - 90814238-11 -** 03699955-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.402,32 - **C. J. AGUIAR - PET SHOP - ME - 90701397-98 -** 03699056-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 109,98 - **C. J. BALDON & BALDON LTDA - 90815799-00 -** 03699971-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 30.462,88 - **C. MUDREY VEICULOS LTDA - 25036941/0001-06 -** 15039247-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01056726269/2023 - 1.798,01 - **C. R. DA SILVA RODRIGUES DE PAULA - 90771898-04 -** 03699622-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 844,43 - **C.A.DOS SANTOS COMERCIO DE VEICULOS - ME - 28314958/0001-76 -** 15042311-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01233639908/2024 - 999,56 - **C.G.N COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - 90677712-62 -** 03698940-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.284,53 - **C.L. ALVES INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90621514-44 -** 03698702-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.468,43 - **C.M. MATRIZES E EMBALAGENS LTDA - 90719352-70 -** 03699176-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.921,69 - **C.M. ORATHES CONFECCOES E EQUIPAMENTOS LTDA - 90541098-97 -** 03698467-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 11.632,05 - 03702656-5 - ICMS - GIA 03/2024 - 110.326,76 - 03702768-5 - ICMS - GIA 06/2025 - 97.330,72 - **C.N. CARGAS LTDA - 90640558-09 -** 03698759-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 7.939,97 - **C.P.M. INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA MOVEIS LTD - 62803692-66 -** 03697579-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 10.495,74 - **C.S. MADEIRAS LTDA - 90814147-40 -** 03702583-6 - ICMS - GIA 06/2024 - 9.645,43 - 03702584-4 - ICMS - GIA 07/2024 - 7.548,10 - 03702589-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 16.884,01 - 03702590-9 - ICMS - GIA 02/2025 - 8.549,81 - **C2LOG TRANSPORTES LTDA - ME - 90752482-50 -** 03699475-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 194.734,14 - **C2S HOST LTDA - 91118604-72 -** 03702343-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 646,47 - **CABANA DAS ARMAS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90960556-30 -** 03701213-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.589,91 - **CACAO GRAINES DE**

CACAO COMERCIO DE DOCES LTDA - 90812190-25 - 03699930-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.068,90 - **CACAUEIRO PARANAGUA LTDA - 90924892-29 -** 03700893-1 - ICMS - GIA 07/2025 - 499,78 - 03700894-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 813,37 - **CACIANO BERNARDI MADEIRAS - 91033339-94 -** 03701857-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 354,47 - 03701858-9 - ICMS - GIA 11/2024 - 396,61 - 03701859-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 213,28 - 03701860-0 - ICMS - GIA 05/2025 - 252,29 - 03701861-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.555,81 - **CACILDA REGINA RIBEIRO - 365836009-78 -** 15042269-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00598705520/2024 - 1.017,70 - **CACILDA DE ANDRADE - 099538918-77 -** 15039836-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01275795193/2023 - 360,01 - 15043266-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01275795193/2024 - 659,56 - **CACILDA MARIA DE CASTRO - 742251979-72 -** 14003766-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00596511302/2023 - 1.546,85 - **CAF COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 91004188-67 -** 03701598-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 987,64 - **CAFE OURO VERDE LTDA - 82200952-24 -** 03697605-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 7.300,76 - **CAFE YAMA LTDA - 90808884-03 -** 03699907-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 122,62 - 03699908-0 - ICMS - GIA 11/2024 - 15,04 - **CAIO CESAR OLIVEIRA DE MARCHI - 056770639-75 -** 15039975-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00197093825/2023 - 243,03 - 15043940-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00197093825/2024 - 437,31 - **CAIOBASEG SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA - 90984675-70 -** 03701418-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 16.982,91 - **CALANDRAPAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90527499-61 -** 03698430-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 12.852,07 - **CALCADOS BIBI LTDA - 09906659-82 -** 03697197-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 49,65 - **CALCARIO DA LAVOURA LTDA - 90637070-04 -** 03698743-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 25.315,48 - **CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA - 09905655-03 -** 03697187-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 9.440,00 - **CALDEIRAO ENFEITICADO STEAKHOUSE LTDA - 90912069-16 -** 03700797-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.179,45 - **CALTIM FERTILIZANTES LTDA - 90709323-90 -** 03699115-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 292.618,03 - **CAMARGO & LOTZ LTDA - 04101683/0001-24 -** 15044444-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01056994182/2024 - 282,52 - **CAMARGO & MONTEVECHIO VEICULOS LTDA - 90803237-32 -** 03699868-7 - ICMS - GIA 07/2025 - 13.684,34 - **CAMARGO PRESENTES ORIENTAL LTDA - 90695584-93 -** 03699032-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 58,81 - 03699033-3 - ICMS - GIA 07/2025 - 49,33 - **CAMBERG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90276088-14 -** 03697849-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 29.110,91 - **CAMICERIA ROSS LTDA - 90871278-15 -** 03700472-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 4.459,39 - **CAMILA BIM MOMBACH - 054537059-06 -** 15039584-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01168758480/2023 - 635,88 - 15041936-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01168758480/2024 - 1.194,10 - **CAMILA CRISTINI GUARANHA - 057878019-46 -** 15042122-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01053362371/2024 - 1.099,92 - **CAMILA DAYANE LEMES - 068663779-86 -** 15042734-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00547812094/2024 - 822,45 - **CAMILA EMANUELLEN TOFOLO - 078587489-55 -** 15043151-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00149357397/2024 - 682,74 - **CAMILA FERNANDA PAVANELO BIAZUS - 074419739-29 -** 15040509-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01024085330/2024 - 3.150,24 - **CAMILA FERNANDES DE OLIVEIRA - 059473549-18 -** 15044823-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00839088175/2024 - 150,97 - **CAMILA IKEDA - 032727529-43 -** 15040960-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01202284695/2024 - 1.984,56 - **CAMILA NEPOMUCENO LANGNER GROZENSKI - 074414479-50 -** 15042381-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01224548490/2024 - 968,00 - **CAMILA OTTOBONI - LTDA - 23297405/0001-39 -** 15040793-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01036949483/2024 - 2.266,05 - **CAMILA ROBERTA MOREIRA DA SILVA - 076571089-75 -** 15039506-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00259071323/2023 - 770,73 - 15042220-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00259071323/2024 - 1.043,09 - **CAMILA SOUZA FARIA LIMA - 359983868-25 -** 15043742-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01118679560/2024 - 504,00 - **CAMILA TATIANE DA SILVA VILLIALVES LTDA - 90764329-85 -** 03699561-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 9.425,75 - **CAMILA TENFEN FLORIANI BORBA - 038098849-60 -** 15042891-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01173516546/2024 - 777,72 - **CAMILA TRANSPORTES LTDA - 90884377-02 -** 03700570-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 40.116,08 - **CAMILA VARONI CARDOSO - 031447351-32 -** 15044327-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01175245795/2024 - 326,66 - **CAMILIE GONCALVES PERPETUO DOS SANTOS - 094584239-29 -** 15043724-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00831535636/2024 - 509,82 - **CAMILLA ALVES PEPE - 077677939-74 -** 15043984-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00119517655/2024 - 409,68 - **CAMILLA SAGGIN BARBOZA - 057272289-30 -** 15044524-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00127091203/2024 - 214,97 - **CAMILLE VITORIA PEREIRA DE SOUZA - 127590349-50 -** 15041976-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01295110781/2024 - 1.171,17 - **CAMILLO PARTS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA - 09911893-86 -** 03697281-5 - ICMS - GIA 06/2025 - 8.301,11 - **CAMILOG TRANSPORTE E LOCACAO LTDA - 90402411-21 -** 03698083-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 610,06 - **CAMPEAO DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA - 90341719-60 -** 03697948-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 9.579,76 - **CAMPESE COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA - 91078948-18 -** 03702144-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 71.999,56 - **CAMPINA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90771901-44 -** 03699623-4 - ICMS - GIA 05/2024 - 318,66 - 03699624-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 173,38 - **CAMPIOLO E CAOBIANCO LTDA - 90745645-58 -** 03699386-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.987,42 - **CAMPO LIMPO SERVICOS AMBIENTAIS LTDA - 90160010-47 -** 03697678-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 13.614,09 - **CANADA CALCARIOS LTDA - 49426318/0001-28 -** 03697131-2 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF DEBITO 0021520251 - 418,76 - **CANDIDO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90941859-36 -** 03701031-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 8.886,82 - **CANNELE LTDA - 90941083-54 -** 03701027-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 10.531,55 - **CANNES COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 90756246-86 -** 03699508-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 55.089,04 - **CANO CARVALHO RESTAURANTE LTDA - 90302318-02 -** 03697891-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.325,40 - **CANOVA INDUSTRIA DE MAQUINAS E PECAS LTDA - 90623269-37 -** 03698710-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.265,89 - **CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA - 10168399-02 -** 03697384-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 24.703,01 - **CANTARE - INDUSTRIA E COM. DE ALIMENTOS LTDA - 90546666-64 -** 03698478-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.292,57 - **CANTELE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90903729-87 -** 03700702-1 - ICMS - GIA 08/2023 - 36.089,73 - 03700703-0 - ICMS - GIA 05/2024 - 25.820,72 - 03700704-8 - ICMS - GIA 06/2024 - 22.713,25 - 03700705-6 - ICMS - GIA 07/2024 - 34.530,29 - 03700706-4 - ICMS - GIA 08/2024 - 57.749,53 - 03700707-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 64.292,32 - 03700708-0 - ICMS - GIA 07/2025 - 16.045,08 - 03700709-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 24.887,90 - **CANTINA DO BENTO LTDA - 91072862-81 -** 03702117-2 - ICMS - GIA 06/2025 - 369,85 - 03702118-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 977,67 - **CANTINA DO GALETO LTDA - 91036031-00 -** 03701879-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 286,44 - 03701880-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 136,11 - **CANTINHO DA ROCA PRODUTOS NATURAIS LTDA - 90536394-85 -** 03698461-9 - ICMS - GIA 07/2025 - 356,92 - 03698462-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 771,66 - **CAO FRANCISCO PET SHOP LTDA - 18748348/0001-27 -** 15038898-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00772459096/2021 - 147,40 - **CAPRICI MOVEIS LTDA - 90381360-19 -** 03698032-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 883,84 - **CAR-STATION PG FUNILARIA E PINTURA LTDA - 90900412-80 -** 03700665-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 739,51 - **CARANGO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 15394733/0001-25 -** 15040413-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01181730756/2024 - 3.722,37 - **CARATUVAS COMERCIO DE ERVAS LTDA - 91089333-53 -** 03702214-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 29.811,12 - **CARBAL COMERCIO SERVICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 09912125-40 -** 03697289-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.405,63 - **CARBON CIENTIFICA - LTDA - 90954343-60 -** 03701145-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 100.389,76 - **CARE DISTRIB PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - 90916404-46 -** 03700829-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.210,35 - 03700830-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 34,96 - **CAREGNATO E CAREGNATO LTDA - 90798909-76 -** 03699844-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 31.352,36 - **CAREN REGINA DE SOUZA - 053011359-70 -** 15043606-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00843992581/2024 - 539,79 - **CARINA FIORI ZAMPIERI - 025962469-10 -** 15043077-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01271580109/2024 - 704,67 - **CARINA RIBEIRO MARTINS - 062910799-84 -** 15039977-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01107475578/2023 - 241,29 - 15043673-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01107475578/2024 - 523,28 - **CARINE DIANE BARROSO - 094963959-10 -** 13617231-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00960985891/2022 - 400,11 - **CARLA ANTUNES DE SOUZA DE MELLO - 083562589-36 -** 15043065-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00252755235/2024 - 710,48 - **CARLA BEATRIZ FUCK MARTINS RODRIGUES - 822888799-04 -** 15043505-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01166569478/2024 - 581,90 - **CARLA DAIANA ZAGO - 036150889-13 -** 15042273-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00544544994/2024 - 1.016,27 - **CARLA GRINGS - 026908489-45 -** 15042627-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00144765268/2024 - 858,27 - **CARLA SUELEN DO NASCIMENTO - 086790359-71 -** 15039447-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00944963293/2023 - 880,13 - 15044324-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00944963293/2024 - 327,16 - **CARLA VANESSA ARAKI COUTINHO - 036989449-95 -** 15042782-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00389196576/2024 - 808,55 - **CARLISE ERNI EIDT FREITAS - 595910481-49 -** 15040516-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01210942620/2024 - 3.128,98 - **CARLITO ZAMPIERE - 500673119-20 -** 03697028-6 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00135923 - 4.324,36 - **CARLOS EDUARDO ALVES SAMPAIO - 036922189-31 -** 15044061-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00943289750/2024 - 380,65 - **CARLOS EDUARDO BAGESTON - 064407199-04 -** 15040141-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00957574819/2023 - 147,79 - **CARLOS MAIKON TEIXEIRA MACIER - 075055802-48 -** 15040161-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01372649678/2023 - 147,28 - **CARLOS MIGUEL ALVES FRANCO - 049164430-20 -** 15042879-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01377894735/2024 - 780,76 - **CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS - 010191849-65 -** 15042285-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00535095791/2024 - 1.010,63 - **CARLOS A SCHUTZ PALETS LTDA - 54028788/0001-73 -** 03702795-2 - ICMS - E-PAF 8007252-0 - 27.631,95 - **CARLOS ALBERTO ALVES - 527748489-20 -** 15040919-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01219988755/2024 - 2.052,23 - **CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA - 885013109-72 -** 15039112-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00259665509/2022 - 147,38 - **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TECIDOS - 60200728-63 -** 03697573-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.598,05 - **CARLOS ALBERTO MIORANCE 80340385987 - 90925060-93 -** 03700895-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 28.906,84 - **CARLOS ALBERTO PEREIRA - 018595439-10 -** 15040896-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01137225430/2024 - 2.089,60 - **CARLOS ALBERTO ROCHA - 018851229-26 -** 15039929-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00369289315/2023 - 287,94 - 15042385-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00369289315/2024 - 967,84 - **CARLOS ALBERTO SCHUTZ - 601816729-87 -** 03702795-2 - ICMS - E-PAF 8007252-0 - 27.631,95 - **CARLOS ALBERTO ZEIDAN - 233707189-87 -** 15041017-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00332179419/2024 - 1.916,25 - **CARLOS ALEXANDRE GARCIA DA COSTA - 100870909-37 -** 15039340-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00871420740/2023 - 1.199,49 - 15042240-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00871420740/2024 - 1.031,52 - **CARLOS ALEXANDRE NETO - 034177889-35 -** 15039821-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00119217171/2023 - 371,81 - 15042380-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00119217171/2024 - 968,41 - **CARLOS ANDRE DUARTE - 037976079-70 -** 15040140-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01370130098/2023 - 147,81 - **CARLOS ANTONIO MIRANDA - 536745299-04 -** 15040661-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01062767826/2024 - 2.630,49 - **CARLOS AUGUSTO LOPES - 447669989-87 -** 15040189-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00474637590/2023 - 147,12 - **CARLOS CESAR CHAGAS CARNEIRO - 060736419-07 -** 15039978-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00846335549/2023 - 240,41 - 15042906-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00846335549/2024 - 774,12 - **CARLOS DAMIAO BATISTA DOS SANTOS - 024061631-64 -** 15043921-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00429452772/2024 - 451,51 - **CARLOS DE JESUS DE PAULA - 042611329-23 -** 15043479-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01275494975/2024 - 603,78 - **CARLOS DIAS DOS SANTOS - 527155159-87 -** 15044208-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00197801307/2024 - 350,12 - **CARLOS DOS SANTOS DE LIMA - 934273449-91 -** 15044374-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00831208104/2024 - 318,30 - **CARLOS EDUARDO BEZERRA BARBOZA - 119421279-44 -** 03696893-1 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00149111 - 2.685,34 - 03697037-5 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00149112 - 5.504,94 - **CARLOS EDUARDO CAMARGO BLANK - 120980839-04 -** 15043985-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01330639470/2024 - 409,56 - **CARLOS EDUARDO DE SOUZA - 042857719-93 -** 15043858-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00837257417/2024 - 475,17 - **CARLOS EDUARDO DOS SANTOS TRISOTE - 042515599-40 -** 15040925-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01201108966/2024 - 2.043,16 - **CARLOS EDUARDO LAU - 037230929-18 -** 15041480-6 - IPVA - RENAVAM/

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

EXER 00589081616/2024 - 1.475,81 - **CARLOS EDUARDO MIOSSO - 065906969-50 -** 15041155-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00324888856/2024 - 1.775,93 - **CARLOS EDUARDO RODRIGUES PINTO - VEICULOS - 90792725-39 -** 03699791-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 984,09 - **CARLOS FERREIRA DOS SANTOS - 582209849-53 -** 15042302-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00332622290/2024 - 1.005,27 - **CARLOS GUILHERME BARBOSA MASTRANTONIO - 074076859-08 -** 15040405-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01108741654/2024 - 3.759,77 - **CARLOS HELINGTON OLSEN - 025834319-27 -** 15043753-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00885261798/2024 - 502,08 - **CARLOS HENRIQUE CANEDO - 040403019-00 -** 15041960-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01237793545/2024 - 1.180,53 - **CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA - 027381529-61 -** 15042558-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01217426075/2024 - 882,70 - **CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS SOARES - 179766260-00 -** 15039287-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01070536374/2023 - 1.441,24 - 15040727-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01070536374/2024 - 2.442,31 - **CARLOS HENRIQUE RODRIGUES - 111492609-47 -** 15039643-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00205661173/2023 - 553,84 - 15042508-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00205661173/2024 - 913,34 - **CARLOS INACIO DE FREITAS - 646084099-72 -** 15044611-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00976786567/2024 - 185,88 - **CARLOS JARBAS DOS SANTOS SOUZA - 492323045-20 -** 15039788-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00166855928/2023 - 396,80 - 15043951-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00166855928/2024 - 429,57 - **CARLOS JORGE DE MELLO NETO - 088085609-29 -** 15044529-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01124572187/2024 - 213,75 - **CARLOS LIMA DOS SANTOS - 253858978-92 -** 15044532-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01124892360/2024 - 213,39 - **CARLOS LUCIANO FERREIRA - 075799159-95 -** 15039071-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00258877090/2022 - 147,38 - **CARLOS MAIA BETTINI - 722036179-34 -** 15040627-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01116976770/2024 - 2.761,62 - **CARLOS RENATO BUZETI - 794293199-49 -** 15040205-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00351361987/2023 - 147,12 - **CARLOS RENATO DOS PASSOS MIELKE - 040129949-05 -** 15040188-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00460139819/2023 - 147,12 - **CARLOS RENATO GERZSON DE SOUZA - 442695010-49 -** 15043595-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01183282270/2024 - 542,09 - **CARLOS RIBEIRO - 339480119-15 -** 15041481-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01017630981/2024 - 1.475,16 - **CARLOS ROBERTO DA SILVA - 614741509-34 -** 15041395-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00935810382/2024 - 1.547,10 - **CARLOS ROBERTO PEREIRA - 803223108-06 -** 15040587-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01031621226/2024 - 2.871,10 - **CARLOS ROBERTO TOCANTINS - 021110159-11 -** 03697006-5 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00139681 - 10.756,37 - **CARLOS TANTSCH - 470186239-87 -** 15043933-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00997413603/2024 - 442,28 - **CARLOS WOLANIUK - 215102709-06 -** 15042824-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00181537168/2024 - 795,61 - **CARME RODRIGUES - 975519539-49 -** 03697073-1 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00164087 - 12.765,72 - **CARMELIA FERREIRA DE LIMA - 736280429-68 -** 15043252-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00128417072/2024 - 666,11 - **CARMELINA PEREIRA DA LUZ - 709627829-04 -** 15044190-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01161217590/2024 - 352,10 - **CARMELINDA DE FATIMA BORGES DE FREITAS - 630415109-87 -** 15042144-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00355245035/2024 - 1.089,01 - **CARMEM DE JESUS DE CAMARGO - 573272979-87 -** 15044349-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01156736894/2024 - 322,65 - **CARMEN DO ROCIO COSTA DA SILVA - 621550839-04 -** 15042118-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00360423523/2024 - 1.100,91 - **CARMEN KRIEGER WACHOWICZ - 068648649-87 -** 15042026-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00208662243/2024 - 1.146,26 - **CARMINO JOSE MARTINS - 283234409-72 -** 15043523-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00369879031/2024 - 571,48 - **CARNIELLI GRANITOS LTDA - 91062982-43 -** 03702047-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 464,82 - 03702048-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 939,30 - **CAROLINA CRISTIANE ESPINARDE - 032605199-63 -** 15043440-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00871504260/2024 - 619,29 - **CAROLINA DOS SANTOS FUCUTA NOGUEIRA - 075563479-90 -** 15043788-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01005978848/2024 - 493,47 - **CAROLINA MALUF VASCONCELLOS CHAVES - 719180356-87 -** 15041583-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01178412510/2024 - 1.406,90 - **CAROLINA RIBAS MARTINS FERREIRA - 049023039-30 -** 15040649-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01351886182/2024 - 2.664,53 - **CAROLINE ALESSANDRA TABORDA DOS SANTOS - 054654089-95 -** 15039850-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01197924237/2023 - 348,27 - 15040294-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01197924237/2024 - 5.892,33 - **CAROLINE APARECIDA PEREIRA - 059566069-08 -** 15040684-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01297038220/2024 - 2.564,18 - **CAROLINE CARMINE TRIVELLATTO LTDA - 90530116-05 -** 03698443-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 39.663,77 - **CAROLINE LUCAS DOS SANTOS - 088472339-92 -** 15044225-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01052175845/2024 - 348,18 - **CAROLINE PADILHA CHIQUIN - 066683429-65 -** 03702718-9 - ITCMD - DITCMD 00953660483201 - 510.530,01 - **CAROLINE PICKERT - 064763199-73 -** 15041189-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01384672262/2024 - 1.745,00 - **CAROLINE ROBES PEREIRA DAGNONI - 046430809-73 -** 15042210-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00233513930/2024 - 1.052,24 - **CAROLINE RODRIGUES - 104716689-58 -** 15044158-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01108778990/2024 - 359,20 - **CAROLINE SANDER SCHREINER DA SILVA & CIA LTDA - 90725767-37 -** 03699259-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 6.242,26 - **CARRARO ARMAZENS GERAIS LTDA - 91075388-68 -** 03702129-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.135,49 - **CARRETA CERTA ASSOALHOS PARA CAMINHOES LTDA - 90558521-51 -** 03698536-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 31.197,96 - 03698537-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 26.032,98 - **CARROCERIAS TAVORENSE LTDA - 90492792-96 -** 03698313-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 521,18 - 03698314-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.330,85 - **CARVALHAES E OLIVEIRA LTDA - 90465694-12 -** 03698245-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 66.664,95 - **CARVAO SAO JORGE LTDA - 90453307-69 -** 03698218-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.526,10 - **CASA ARCORE LTDA - 90956827-71 -** 03701174-6 - ICMS - GIA 07/2025 - 247,10 - 03701175-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.261,55 - **CASA BERNABE LTDA - 90933676-74 -** 03700966-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.486,34 - **CASA CHINA LTDA - 91057165-64 -** 03701994-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 6.529,02 - **CASA CHINA LTDA - 91023325-44 -** 03701772-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 16.195,31 - **CASA DA FAZENDA HOME DESIGN COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 91032976-61 -** 03701855-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 13.268,34 - **CASA DA SOLDA ARAUCARIA LTDA - 90923342-92 -** 03700879-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 677,22 - **CASA DAS POLTRONAS LTDA - 47084051/0001-02 -** 15040271-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01356727570/2024 - 7.445,23 - **CASA DE CARNES BOLIVIA LTDA ME - 90532007-69 -** 03698446-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.238,80 - **CASA DE CARNES DFB LTDA - 90609624-29 -** 03698665-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.078,73 - **CASA DE CARNES NOVA ERA LTDA - 90225633-40 -** 03697769-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 621,19 - **CASA DO COMPRESSOR LTDA - 10100419-84 -** 03697355-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.026,72 - **CASA DO ENCANADOR GUARATUBA LTDA - 90711565-80 -** 03699127-5 - ICMS - GIA 07/2025 - 202,52 - 03699128-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.262,64 - **CASA DRIVE COMPONENTES E AUTOMACAO LTDA - 90760081-56 -** 03699542-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 12.221,29 - **CASA FACIL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 08712217/0001-36 -** 03697114-2 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00134312 - 9.263,57 - **CASA LIMPA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - 90668392-03 -** 03698894-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.323,11 - **CASA LINDA MARINGA DECORACOES LTDA - 90932552-80 -** 03700954-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.260,26 - **CASA MAIS MOVEIS E DECORACAO LTDA - 90904179-13 -** 03700717-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 2,29 - 03700718-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 102,47 - **CASA NEBBIOLO COMERCIAL LTDA - 91076155-28 -** 03702131-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 522,78 - 03702132-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 43,19 - **CASA NOBRE COMERCIO DE PISCINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - M - 09658468/0001-42 -** 15038856-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00889752192/2021 - 147,69 - **CASA NOVA COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - 90482371-66 -** 03698287-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 64.524,98 - **CASA PARANA AGROPECUARIA E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 11000582-23 -** 03697435-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.051,49 - **CASA REAL TECIDOS E ROUPAS LTDA - 40100742-37 -** 03697502-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 16.455,48 - **CASA SPORT COM E IND DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - 41003122-18 -** 03697515-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.152,14 - **CASA TOESCA EMPORIO E PEIXARIA LTDA - 90493901-38 -** 03698316-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 389,57 - 03698317-5 - ICMS - GIA 11/2024 - 206,12 - **CASAALTA CONSTRUCOES LTDA - 77578623/0001-70 -** 15039162-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00212947818/2022 - 147,17 - **CASADEL COMERCIAL LTDA - 90697882-27 -** 03699043-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 5.975,43 - **CASALI ALUMINIOS LTDA - 90302477-17 -** 03697892-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 62.703,21 - **CASATUR LOGISTICA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL - 90201909-03 -** 03697736-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 9.310,87 - **CASCAVEL BRINQUEDOS LTDA - 91062343-50 -** 03702038-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 22.681,04 - **CASCAVEL SERVICOS DE ALINHAMENTO LTDA - 48164694/0001-29 -** 03697042-1 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00160554 - 5.661,45 - **CASEIRINHO ALIMENTOS LTDA - 90170610-78 -** 03697695-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 180.187,88 - **CASH MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 31861398/0001-84 -** 15042645-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00335229492/2024 - 853,04 - **CASQUINHA MULTIMARCAS VEICULOS LTDA - 13873768/0001-11 -** 15042925-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00944272894/2024 - 768,57 - **CASSIA NATALY DA SILVA CORREA - 071551429-64 -** 15042740-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00976564823/2024 - 820,12 - **CASSIA CRISTINA COUTO - 819948939-15 -** 15041996-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00541494147/2024 - 1.162,17 - **CASSIA CRISTINA DOS SANTOS IZZO - 220027978-70 -** 15040316-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01106419321/2024 - 5.126,43 - **CASSIA KETLIN PISA - 078373719-09 -** 15041964-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00913657379/2024 - 1.175,58 - **CASSIA PENIDO - 050459819-86 -** 15042270-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01034696804/2024 - 1.016,70 - **CASSIANA HUNGARO LOPES - 867785449-53 -** 15041763-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00915132770/2024 - 1.295,79 - **CASSIANA TAQUES BETIM - 042993579-06 -** 15043771-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00970502001/2024 - 497,21 - **CASSIANO PUPO ZENI - 861236889-87 -** 15044364-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00488898226/2024 - 320,39 - **CASSIO HENRIQUE MARTINS DE MELLO - 093728949-31 -** 15041639-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00352177993/2024 - 1.368,13 - **CASSIO ROMEU DE SOUZA SILVA - 131689178-00 -** 15038877-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00782743820/2021 - 147,40 - **CASSIO WASSANO IWAMOTO - 005431469-01 -** 03696940-7 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00165463 - 190.925,02 - **CASTRO COFFEE TO GO LTDA - 90966236-20 -** 03701273-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 165,74 - 03701274-2 - ICMS - GIA 11/2024 - 66,61 - 03701275-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 77,53 - 03701276-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 111,63 - 03701277-7 - ICMS - GIA 02/2025 - 116,04 - 03701278-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 106,10 - 03701279-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 88,08 - 03701280-7 - ICMS - GIA 05/2025 - 36,47 - **CATARINA CAETANO DOS SANTOS - 037071859-31 -** 15041529-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00599888490/2024 - 1.439,62 - **CATARINA GOMES DE OLIVEIRA ROSA - 025292179-80 -** 15042074-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00184696577/2024 - 1.118,49 - **CATIA SILENE CARNEIRO - 786925479-72 -** 15043661-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01095253813/2024 - 526,16 - **CATIANA TABORDA RIBAS - 070199089-93 -** 15041159-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01169258708/2024 - 1.771,68 - **CATIPAR ENGENHARIA METALMECANICA INDUSTRIA E COMERCIO L - 90306297-50 -** 03399822-8 - ICMS - GIA 02/2018 - 76,32 - 03399823-6 - ICMS - GIA 04/2018 - 218,28 - **CATIUCIA ALEXIA LTDA - 91107311-05 -** 03702297-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 8,19 - 03702298-5 - ICMS - GIA 05/2025 - 58,82 - 03702299-3 - ICMS - GIA 06/2025 - 90,76 - 03702300-0 - ICMS - GIA 07/2025 - 517,51 - 03702301-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 990,10 - **CATTANI SUL TRANSP E TURISMO LTDA - EM RECUPERACAO JUDI - 31604277-51 -** 03697489-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 65.286,44 - **CAVALARO COUNTRY STORE COMERCIO DE CONFECCOES - LTDA - 90819867-00 -** 03700009-4 - ICMS - GIA 06/2025 - 551,51 - 03700010-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 904,69 - **CAVEMUSIC LTDA - 90918945-45 -** 03700840-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 73.028,71 - **CAVIPARTS COMERCIO DE FERRAMENTAS E PECAS AUTOMOTIVAS L - 90787728-05 -** 03699752-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 41.528,20 - 03699753-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 52.848,76 - **CAZA DECORACAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90988354-71 -** 03701468-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 23.823,55 - **CB MARINGA VAREJO DE ALIMENTOS LTDA - 90898004-28 -** 03700654-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 14.250,42 - **CB SOLUCOES PARA PECUARIA LEITEIRA LTDA - 90910772-53 -** 03700786-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 919,82 - **CCB ACESSORIOS DO VESTUARIO LTDA - 91042834-94 -** 03701921-6 - ICMS

- GIA 09/2025 - 3.373,39 - **CCS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 91113651-10 -** 03702325-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.755,99 - **CDS PAINEIS LTDA - 90759468-88 -** 03699538-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 95.980,59 - **CEARA DO GAS LTDA - 90905062-66 -** 03700722-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 196,36 - 03700723-4 - ICMS - GIA 11/2024 - 27,49 - 03700724-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 15,62 - 03700725-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 28,88 - 03700726-9 - ICMS - GIA 02/2025 - 45,81 - 03700727-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 10,06 - 03700728-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 32,45 - 03700729-3 - ICMS - GIA 05/2025 - 27,81 - 03700730-7 - ICMS - GIA 06/2025 - 20,26 - 03700731-5 - ICMS - GIA 07/2025 - 21,51 - 03700732-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 19,56 - **CECILIA AUGUSTO DE AMORIM - 555941749-15 -** 15040802-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00537446613/2024 - 2.250,50 - **CELERIX TECNOLOGIA DE TELECOMUNICACOES LTDA - 90727733-03 -** 03699272-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 8.576,55 - **CELESTRE PENHAK RAMPAZO - 857245569-87 -** 15039687-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00309101166/2023 - 506,25 - 15041728-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00309101166/2024 - 1.316,59 - **CELIA MENEZES MIRANDA - 574520759-00 -** 15043762-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01210929926/2024 - 499,81 - **CELIA OBINGER - 019768199-97 -** 15043550-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00192766236/2024 - 554,77 - **CELIA R PEREIRA - 90962866-08 -** 03701248-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 628,69 - **CELIA REGINA ANDRADE SILVA - 198317812-87 -** 15039423-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01045135477/2023 - 941,96 - 15041085-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01045135477/2024 - 1.835,78 - **CELIA REGINA BANDASZEWSKI HLUSZKO - 025929869-79 -** 15040580-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00411817256/2024 - 2.888,03 - **CELIA REGINA JONAS - 607511009-78 -** 15039217-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00480646791/2023 - 2.257,98 - 15040704-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00480646791/2024 - 2.494,36 - **CELINA BARBOZA - 935213599-72 -** 15042415-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01084108493/2024 - 956,12 - **CELINE LEMES PRADO - 058085249-03 -** 15042112-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01221489752/2024 - 1.102,19 - **CELINE OLENIK DOS SANTOS - 040888339-10 -** 15040635-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01147856939/2024 - 2.725,81 - **CELIO HERBERT CALDAS COSTA - 037405136-40 -** 03697096-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00122096 - 1.478,85 - **CELIO JOSE STEIMBACH - 072775631-15 -** 15041579-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01040180067/2024 - 1.409,49 - **CELIO RIBAS PEREIRA - 097353409-50 -** 15041343-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01108776865/2024 - 1.591,40 - **CELLIER ALIMENTOS DO BRASIL LTDA - 09904259-14 -** 03697167-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 295.489,78 - **CELMO DZICKANSKI - 12601327-21 -** 03697441-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 735,06 - **CELSO AMADEU DE LIMA SANTOS - 027259619-12 -** 15042711-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00147981212/2024 - 830,95 - **CELSO APARECIDO DE CARVALHO - 004652019-89 -** 15039699-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00471795879/2023 - 494,33 - 15041121-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00471795879/2024 - 1.799,28 - **CELSO APARECIDO FRANCISCO - 348677599-53 -** 15042454-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01251937710/2024 - 940,70 - **CELSO CASTRO FILHO - 255777158-90 -** 15041574-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00288220293/2024 - 1.414,04 - **CELSO CHICHORRO DE OLIVEIRA FILHO - 910912849-20 -** 15040630-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01298139268/2024 - 2.741,20 - **CELSO DA SILVA DE GARAIS - 240993509-59 -** 15043886-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01268339765/2024 - 469,59 - **CELSO DE LISBOA - 641131599-04 -** 15040476-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01174948091/2024 - 3.316,64 - **CELSO FERREIRA DA COSTA - 435412679-68 -** 15044367-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01395847395/2024 - 319,38 - **CELSO GODOY - 669141249-49 -** 15044462-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00129161896/2024 - 263,27 - **CELSO GRAMINHO - 308711669-68 -** 15042628-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00479893080/2024 - 857,89 - **CELSO KUKUL - 981527189-04 -** 15043546-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00540555061/2024 - 558,84 - **CELSO LUIZ KAVESKI - 577921198-15 -** 15044725-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00928654842/2024 - 168,82 - **CELSO PONCIANO DA CRUZ - 004559596-84 -** 15044851-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01376612868/2024 - 147,49 - **CELSO TOSHIO MARQUES - 026910229-94 -** 15043928-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01242430528/2024 - 446,56 - **CENTRAL DE BEBIDAS LTDA - 90688981-18 -** 03698999-8 - ICMS - GIA 02/2025 - 2.441,87 - 03699000-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 21.200,05 - 03699001-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 10.167,99 - **CENTRAL TINTAS COMERCIAL LTDA - 90779028-29 -** 03699685-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 25.729,51 - **CENTRAL TINTAS COMERCIAL LTDA - 90868557-10 -** 03700449-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.289,70 - **CENTRAL TINTAS COMERCIAL LTDA - 41806800-00 -** 03697527-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 36.772,13 - **CENTRAL TINTAS COMERCIAL LTDA - 90848391-05 -** 03700232-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 8.318,36 - **CENTRAL TINTAS COMERCIAL LTDA - 90921986-82 -** 03700865-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 38.638,63 - **CENTRAL TINTAS COMERCIAL LTDA - 90944116-18 -** 03701056-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.694,59 - **CENTRALGAS - COMERCIO DE GAS E BEBIDAS LTDA - 90127468-11 -** 03697651-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 619,19 - **CENTRO AUTOMOTIVO PIT CAR LTDA - 91046172-95 -** 03701933-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.640,46 - **CENTRO AUTOMOTIVO TECNO ESQUADROCAR LTDA - 90994986-65 -** 03701522-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 78,85 - 03701523-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 137,25 - 03701524-5 - ICMS - GIA 02/2025 - 80,14 - 03701525-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 93,60 - 03701526-1 - ICMS - GIA 06/2025 - 204,65 - 03701527-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 415,42 - **CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES ATIVA LTDA - 01865508/0001-15 -** 15042061-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01411775225/2024 - 1.122,21 - **CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES BRASILIA LTDA - 02281555/0001-84 -** 15042712-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01102798352/2024 - 830,05 - **CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES CERRO AZUL LTDA - 09415182/0001-36 -** 15041358-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01159188260/2024 - 1.579,72 - 15042237-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01272923344/2024 - 1.033,03 - **CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES ELLEN LTDA - 10172972/0001-17 -** 15043645-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01081443909/2024 - 530,07 - **CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES EXCLUSIVE LTDA - 52059357/0001-49 -** 15040803-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01197787574/2024 - 2.249,32 - **CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES NACIONAL DE MARINGA LT - 80910540/0001-41 -** 15042438-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00571322247/2024 - 947,59 - **CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES TRANSITO LIVRE LTDA - 10315776/0001-54 -** 15040645-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01377687357/2024 - 2.677,17 - **CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES URAI LTDA - 04253435/0001-07 -** 15043597-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01246580575/2024 - 541,52 - **CENTRO DE LAZER E RECREACAO WANDSCHEER LTDA - 90323592-61 -** 03697927-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 4.457,75 - **CERAMICA CAMPO DO TENENTE LTDA ME - 12500212-98 -** 03697440-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.682,41 - **CERAMICA CORDANA LTDA - 90845248-80 -** 03700196-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 20.143,83 - **CERAMICA CUNHA LTDA - 90421591-04 -** 03698132-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.701,72 - **CERAMICA GAI LTDA - 10136157-87 -** 03697370-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.135,60 - **CERAMICA HILAG LTDA - 12500154-84 -** 03697439-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 608,40 - **CERAMICA MARTINHAGO LTDA - 90839117-91 -** 03700150-3 - ICMS - GIA 06/2025 - 600,35 - 03700151-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.682,24 - **CERAMICA OESTE LTDA - 90265378-32 -** 03697833-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 9.316,38 - **CERAMICA PECH LTDA - 90754879-13 -** 03699499-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 791,20 - **CERAMICA SANTA INES LTDA - 90308125-20 -** 03697908-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 698,52 - **CERAMICA SAO MIGUEL LTDA - 90710320-08 -** 03699120-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.582,53 - **CERAMINA INDUSTRIA CERAMICA E MINERACAO LTDA - 10800653-68 -** 03697426-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 76.636,38 - **CERGIO MIGUEL KOPENSKI - 338467589-49 -** 15039200-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01209247590/2023 - 2.909,28 - 15040296-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01209247590/2024 - 5.877,39 - **CERLEI OLIVEIRA DE SOUZA - 022702829-57 -** 15044267-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00943532175/2024 - 339,70 - **CERLI DA LUZ SOARES - 044697459-52 -** 15042073-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00860936430/2024 - 1.118,62 - **CERVEJARIA 04 BODES LTDA - 90932474-23 -** 03700952-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 29,31 - 03700953-9 - ICMS - GIA 06/2025 - 184,69 - **CERVEJARIA BIERKUSTE LTDA - 90933205-20 -** 03700957-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.166,98 - **CERVEJARIA BODEBROWN LTDA. - 91034858-24 -** 03701875-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.292,16 - **CERVEJARIA MANIACS LTDA - 90627690-90 -** 03698717-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 21.473,51 - **CERVEJARIA PAVIN LTDA - 90854050-60 -** 03700302-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 686,47 - **CERVEJARIA SCANDINAVIAN LTDA - 90782393-84 -** 03699719-2 - ICMS - GIA 07/2025 - 475,23 - 03699720-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 687,70 - **CERVEJARIA THE BROOKLYN BREWERY DO BRASIL LTDA - 90800914-24 -** 03699855-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 14.362,85 - **CESAR LUIZ TUMASZ - 001059079-01 -** 03697094-4 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00149509 - 24.334,65 - **CESAR ROBERTO PITELA - 244263859-20 -** 15043320-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00142310239/2024 - 647,35 - **CESAR VENANCIO DA SILVA - 876708799-04 -** 15042185-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01130043468/2024 - 1.070,77 - **CESTILLE CONFECCOES LTDA - 91091050-71 -** 03702218-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.128,31 - **CEZAR AGUSTINI NETO - 057385169-74 -** 15041033-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01064194726/2024 - 1.896,21 - **CEZAR AUGUSTO PRINCIVAL - 101988999-39 -** 15041359-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00451759338/2024 - 1.579,64 - **CEZAR LEANDRO RUIZ MAZZINI - 885410299-72 -** 15040839-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00936891637/2024 - 2.175,94 - **CEZAR LUIZ HOOGEVOONINK - 405346349-15 -** 15044057-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00836399331/2024 - 381,80 - **CEZARIO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90973311-19 -** 03701352-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 801,19 - **CFC MATRIZES FLEXOGRAFICAS LTDA - 90912133-78 -** 03700798-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.418,23 - **CHA COM LINGERIE COMERCIO DE ARTIGOS DE MODA INTIMA LTD - 90461216-24 -** 03698231-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 237,67 - 03698232-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 286,13 - 03698233-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 132,87 - **CHACARAS RESTAURANTE LTDA - 90992941-56 -** 03701507-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 27.266,81 - **CHARLENE CANDIDO - 832662599-04 -** 15038957-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00229787886/2022 - 973,43 - 15041856-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00229787886/2024 - 1.245,81 - **CHARLES ALBERT MOISES FERREIRA - 773760139-20 -** 15043108-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00984653732/2024 - 695,22 - **CHARLES HENRIQUE SANTANA CORREIA - 227786628-80 -** 15042025-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00467864195/2024 - 1.146,26 - **CHARLES JOSE DELLAI - 002548440-06 -** 03697111-8 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00139481 - 7.182,46 - **CHARLES MULLER AMARAL DOS SANTOS - 106957339-66 -** 15041834-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00471871974/2024 - 1.257,22 - **CHARLIE SILVA MODESTO - 098972649-57 -** 15039575-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01334657553/2023 - 651,94 - 15042717-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01334657553/2024 - 828,62 - **CHEMIE SAUDE AMBIENTAL LTDA - 90923268-69 -** 03700875-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 124.366,18 - **CHG & BRISCE MODA INTIMA LTDA - 90906461-90 -** 03700754-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 20.974,22 - **CHIARA DE FATIMA CASTILHO - 054142689-32 -** 15038932-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00800773446/2022 - 2.036,67 - 15039207-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00800773446/2023 - 2.488,99 - **CHIARATO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LTD - 91011900-10 -** 03701666-7 - ICMS - GIA 07/2025 - 410,30 - 03701667-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 549,65 - 03701668-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.241,66 - **CHIGUERU MARUO - 166887169-68 -** 15044388-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00838966489/2024 - 314,85 - **CHIN - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - 30273875/0001-28 -** 15040869-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01228757981/2024 - 2.131,76 - **CHINA EXPRESS BRASIL UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 90832903-12 -** 03700099-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 10.771,91 - **CHIRLEY FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA - 000276049-50 -** 15042044-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01062040020/2024 - 1.136,23 - **CHOCOFIGUEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90936019-60 -** 03700988-1 - ICMS - GIA 03/2024 - 724,29 - **CHOCOLATES RITZMANN LTDA - 90582482-12 -** 03698591-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 37.803,65 - **CHOUCINO VEICULOS - LTDA - 28388082/0001-02 -** 15041991-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00118001787/2024 - 1.163,60 - **CHRIS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90800329-24 -** 03699852-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 26.095,84 - **CHRISTIAN ZAIRUKA DE SOUZA - 060318259-37 -** 15044033-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00856017035/2024 - 389,31 - **CHT. BRINDES E IMPRESSOS LTDA - 90920568-96 -** 03700852-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.950,54 - **CHUBBYCAR CARREGADORES E TESTE DE BATERIAS LTDA - 90467946-10 -** 03698251-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 976,87 - **CHUITI KOYAMA - 345259638-91 -** 03697098-7 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00148543 - 23.899,60 - **CHUQUINHA CONFECCOES - LTDA - 90868654-30 -** 03700451-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 8.047,50 - **CHURRASCARIA**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

E PIZZARIA LE CHEFF S LTDA - 907522830-06 - 03699473-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.322,86 - **CHURRASQUERO INDUSTRIA E COMERCIO DE TEMPEROS LTDA - 91002961-41 -** 03701587-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 9.078,01 - **CHURRASQUERO INDUSTRIA E COMERCIO DE TEMPEROS LTDA - 91027471-67 -** 03701808-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 6.565,43 - **CIA DA VERDURA COMERCIO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIRO - 91010239-71 -** 03701635-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 13.032,90 - **CIA. HERING - 09905097-78 -** 03697179-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 26.503,25 - **CIA. HERING - 09908121-01 -** 03697214-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 245.247,15 - **CIA. HERING - 09908850-87 -** 03697223-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 15.580,74 - **CIA. HERING - 09909047-23 -** 03697228-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 713,03 - **CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - 09905852-88 -** 03697190-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 12.117,36 - **CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - 09908653-02 -** 03697219-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 73.917,45 - **CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - 09910222-52 -** 03697249-1 - ICMS - GIA 07/2025 - 536,52 - 03697250-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.088,32 - **CIANCA MODAS LTDA - 91062321-45 -** 03702037-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 915,77 - **CIAV MOTORS COMERCIO DE VEICULOS IMPORTADOS LTDA - 90967072-12 -** 03701282-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 23.637,70 - **CIBELE CRISTIANE RUIZ DE AZEVEDO - 026465339-42 -** 15039455-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00644356960/2023 - 874,39 - 15042845-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00644356960/2024 - 791,32 - **CIBELE DA CONCEICAO - 006964329-60 -** 15044550-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01467416913/2024 - 206,47 - **CIBELLY MONIQUE BRANDES SCHMIDT - 141670229-66 -** 15039121-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00809625806/2022 - 147,28 - **CIBRACAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE CAL LTDA - 10300743-74 -** 03697410-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 18.446,47 - **CICERA NASCIMENTO DA SILVA - 022764019-58 -** 15040830-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01254037885/2024 - 2.203,79 - **CICERO BARRO DO NASCIMENTO - 090826308-26 -** 15040772-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01091698780/2024 - 2.324,92 - **CICLOINOX ACOS E LIGAS LTDA - 90792165-40 -** 03699785-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.531,67 - **CIDIONIR PALOMA COELHO - 403703219-87 -** 15042618-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00501623000/2024 - 860,95 - **CIDNEI CARNEIRO PIRES - 510054419-87 -** 15039477-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00984200061/2023 - 831,51 - 15042357-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00984200061/2024 - 976,59 - **CILENA ALVES PEREIRA MENDONCA - 667749699-68 -** 15040812-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01169314667/2024 - 2.242,94 - **CILIART MARCENARIA LTDA - 90791009-16 -** 03699769-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.421,39 - **CILSO MEIRA MARTINS - 583695039-34 -** 15040099-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00178287415/2023 - 167,51 - 15042654-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00178287415/2024 - 850,18 - **CIMENTUS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - 90663770-72 -** 03698867-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 15.494,39 - **CIMERIAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTD - 90790458-00 -** 03699764-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 875.712,16 - **CINTHIA M F VILA LTDA - 90288733-41 -** 03697872-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.315,68 - **CINTIA IZIDRO MIRANDA ARTIGOS DE VESTUARIO E ACESSORIOS - 90970665-39 -** 03701330-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.872,28 - **CINTIA MARA JUNIOR DE OLIVEIRA - 054087659-38 -** 15041262-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00503425389/2024 - 1.673,90 - **CIRCUIPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE CIRCUITOS IMPRESSOS L - 90335268-03 -** 03697941-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 17.212,77 - **CIRCUITNEW INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 91023697-07 -** 03701775-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 40.103,40 - **CIRLENE DE SOUZA SANTOS - 745540189-20 -** 15041440-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00536404607/2024 - 1.508,99 - **CIRLENE JACOB VIEIRA - 718516829-53 -** 15044211-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00535330685/2024 - 349,79 - **CIRLENE PEREIRA MACHADO - 621924009-00 -** 15042864-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00494642530/2024 - 785,08 - **CIRLEY APARECIDA RIBEIRO - 024918069-32 -** 15042609-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00460009052/2024 - 863,12 - **CIRO CESAR GODOI DE OLIVEIRA - 873753119-00 -** 15043988-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01154729807/2024 - 408,87 - **CIRSA PEREIRA RIBEIRO - 021839379-20 -** 15042337-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00454741952/2024 - 985,96 - **CIRURGICA SUL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS HOSP - 90775843-55 -** 03699651-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 9.432,06 - **CIRVA COMERCIO DE ALIMENTOS E EMBALAGENS LTDA ME - 90684663-23 -** 03698976-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 230,90 - **CL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90961920-34 -** 03701231-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 740,58 - **CLADINEI CARLOS GARBIN - 029106349-73 -** 15043706-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00835321975/2024 - 516,19 - **CLADINOR MARMONN BRUN - 408807109-34 -** 15040599-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01098621546/2024 - 2.844,36 - **CLAIDES MARIA ROHSLER - 783700519-87 -** 15044598-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00920133134/2024 - 190,85 - **CLAODETE TELLES GIROTO - 965671809-78 -** 15041552-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00466185588/2024 - 1.428,91 - **CLARA PADILHA DE LIMA HILGERT LTDA - 90357472-03 -** 03697988-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.404,86 - **CLARICE FATIMA DOS SANTOS - 041928659-47 -** 15041630-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01067698415/2024 - 1.376,83 - **CLARICE VIRGINIO - 088558959-90 -** 15041429-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01012273692/2024 - 1.521,49 - **CLARINDA EZEQUIEL BATISTELA - 979759669-91 -** 15044269-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00355475197/2024 - 339,58 - **CLARINDO DE JESUS LEMES - 371922489-91 -** 15040912-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01253867779/2024 - 2.058,35 - **CLARINICE FACCHI & CIA LTDA - 91033627-49 -** 03701862-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 562,18 - 03701863-5 - ICMS - GIA 11/2024 - 348,06 - 03701864-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 192,70 - 03701865-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 436,09 - 03701866-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 66,17 - 03701867-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 256,08 - 03701868-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 176,82 - 03701869-4 - ICMS - GIA 05/2025 - 443,54 - 03701870-8 - ICMS - GIA 06/2025 - 183,53 - 03701871-6 - ICMS - GIA 07/2025 - 455,51 - **CLARO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 91113372-57 -** 03702324-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 17.109,15 - **CLAUDECIR DE LIMA SANTOS LTDA - 90773471-40 -** 03699630-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 650,56 - **CLAUDECIR DOS SANTOS HASSE - 079835219-10 -** 15040239-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00940933551/2023 - 147,08 - **CLAUDECIR FERREIRA LEAL - 045674259-01 -** 15043565-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00206358792/2024 - 547,97 - **CLAUDECIR LEMES - 051909159-05 -** 15041893-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00453444407/2024 - 1.228,35 - **CLAUDECIR MOREIRA - 732013599-04 -** 15039363-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00557660688/2023 - 1.116,73 - 15042918-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00557660688/2024 - 770,53 - **CLAUDEMIR MODKOWSKI - 007437019-76 -** 15040616-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01142442575/2024 - 2.791,17 - **CLAUDEMIR NUNES VEIGA - 077586579-66 -** 15044100-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00150624697/2024 - 371,95 - **CLAUDEMIR PEREIRA - 743895569-91 -** 15039080-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00226293106/2022 - 147,38 - **CLAUDEMIR TADEU CORREIA DOS SANTOS - 906036219-53 -** 15043228-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01015358745/2024 - 670,57 - **CLAUDENIR JOSE NUNES - 971424419-68 -** 15043679-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00919168108/2024 - 522,77 - **CLAUDETE KUSTER BECKER - 005214929-39 -** 15040401-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01028595201/2024 - 3.775,39 - **CLAUDETE TERNOUSKI VELECZUK - 764270309-06 -** 03702778-2 - ICMS - E-PAF 8007327-5 - 19.065,35 - **CLAUDETE THOMAZ LUDUVICO - 051894499-98 -** 15040968-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00474216632/2024 - 1.974,40 - **CLAUDIA APARECIDA DE ANDRADE VOLPATO - 922838029-20 -** 15040790-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00596870221/2024 - 2.274,22 - **CLAUDIA MARA DA COSTA VEIGA - 900138759-49 -** 15040547-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01102609541/2024 - 3.007,52 - **CLAUDIA AMSTRONG BATISTA - 900863339-68 -** 15040625-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01052055823/2024 - 2.768,83 - **CLAUDIA CAMARGO - 009780559-93 -** 15040197-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00458325120/2023 - 147,12 - **CLAUDIA CLAUMANN DA SILVA - 025170109-35 -** 15041230-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01155771203/2024 - 1.704,79 - **CLAUDIA DA COSTA CAMPOS - 138795088-60 -** 15039841-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00998245704/2023 - 352,70 - **CLAUDIA DA SILVA MAGIOLI - 788021059-87 -** 15040277-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01255005380/2024 - 6.797,75 - **CLAUDIA DE FATIMA LOPES - 280457198-00 -** 15039774-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00884780708/2023 - 411,82 - 15043039-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00884780708/2024 - 721,76 - **CLAUDIA DO ROCIO ROSSA - 897098379-15 -** 15041501-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00535120508/2024 - 1.462,84 - **CLAUDIA E.S.FIRMO - ME - 90795288-60 -** 03699820-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.549,00 - **CLAUDIA FERNANDA GASPAR DE OLIVEIRA - 070089359-86 -** 15042802-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00572266995/2024 - 802,17 - **CLAUDIA LUCIETTO - 90814567-44 -** 03699957-8 - ICMS - GIA 07/2025 - 21,11 - 03699958-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 4.551,92 - **CLAUDIA MARIA NOCHI GONCALVES - 140845298-77 -** 15039413-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00508942969/2023 - 964,18 - **CLAUDIA PEREIRA CARDOSO SISSA - 386163432-53 -** 15039534-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00453560989/2023 - 715,36 - 15041404-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00453560989/2024 - 1.540,15 - **CLAUDIA QUEIROZ GUEDES - 923187629-53 -** 03697020-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 1415/2025 - 1.468,70 - 03697058-8 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 1424/2025 - 1.475,89 - **CLAUDIMAR MOTTA DA SILVA - LTDA - 90802455-96 -** 03699860-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 3.284,04 - **CLAUDINEI ANDRADE DE SOUZA - 051237219-59 -** 15041998-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01017770856/2024 - 1.160,65 - **CLAUDINEI CASAGRANDE - 627894739-00 -** 15041572-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00272678236/2024 - 1.416,04 - **CLAUDINEI DE JESUS ANTUNES - 041421669-56 -** 15039741-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00460236520/2023 - 454,15 - 15041397-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00460236520/2024 - 1.545,19 - **CLAUDINEI DE LIMA - 007831409-75 -** 14249969-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00874818290/2023 - 314,32 - 15044333-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00874818290/2024 - 325,83 - **CLAUDINEI DE SOUZA LIMA - 716525589-34 -** 15040836-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01174704737/2024 - 2.180,83 - **CLAUDINEI DELGADO - 027556039-25 -** 15040107-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00831632984/2023 - 162,35 - 15044821-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00831632984/2024 - 150,97 - **CLAUDINEI FELIPE FAUSTINO - 837868999-91 -** 15043095-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00870734636/2024 - 698,34 - **CLAUDINEI JOSE DE ARRUDA - 057574131-74 -** 15040040-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00822469456/2023 - 192,05 - 15044435-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00822469456/2024 - 294,44 - **CLAUDINEI LUIZ ZANDONAI - 060614669-51 -** 15043664-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00336801300/2024 - 525,54 - **CLAUDINEI MACHADO DA CRUZ - 056078359-01 -** 15042720-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00533171806/2024 - 828,43 - **CLAUDINEI MAFORT - 024033529-50 -** 15044609-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01400873115/2024 - 186,66 - **CLAUDINEI MARTINI - 060467239-06 -** 15044284-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00184318785/2024 - 336,27 - **CLAUDINEI MOREIRA - 062449949-90 -** 15044176-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00504242458/2024 - 356,62 - **CLAUDINEI PAIXAO DE SANTANA JUNIOR - 121705279-82 -** 15044589-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01076195552/2024 - 192,12 - **CLAUDINEI PESSOTO - 020814479-08 -** 15043898-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00839707789/2024 - 465,15 - **CLAUDINEI RODRIGUES - 034059089-06 -** 15042923-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00487062892/2024 - 769,07 - **CLAUDINEI ROGERIO RIBEIRO - 757602079-20 -** 15042445-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00254096891/2024 - 944,80 - **CLAUDINEI ROSA DE LUCCA - 039951449-00 -** 15044360-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00917611829/2024 - 321,38 - **CLAUDINEI SAUNITTI - 530353059-00 -** 15040023-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00587448954/2023 - 197,67 - **CLAUDINEIA APARECIDA GONCALVES DOMINGUES - 038509179-67 -** 15044705-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00488232287/2024 - 171,98 - **CLAUDINEIA DE ALMEIDA LIMA - 978907669-04 -** 15040915-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00994500980/2024 - 2.054,85 - **CLAUDINEIA EDUARDO SABINO - 054376549-01 -** 15040593-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01144465173/2024 - 2.852,94 - **CLAUDINEIA FREITAS DE CAMPOS JORGE - 043666509-32 -** 15039705-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00807018074/2023 - 489,75 - **CLAUDINEIA MOREIRA DE CAMARGO - 732232129-49 -** 15040047-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00347652166/2023 - 190,59 - 15044104-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00347652166/2024 - 370,65 - **CLAUDINEY ALVES DA SILVA - 028254719-33 -** 03696990-3 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00132434 - 3.552,98 - **CLAUDINEY DE ARAUJO - 182881768-60 -** 15039030-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00559858469/2022 - 170,62 - **CLAUDIO BARGAS GOMES JUNIOR - 078992479-00 -** 15039546-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01005650044/2023 - 694,19 - 15040842-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01005650044/2024 - 2.170,26 - **CLAUDIO BORBA DE PAULA - 680508609-49 -** 15040828-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00547837607/2024 - 2.207,22 -

CLAUDIO DA SILVA - 021532079-40 - 15042823-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00986965669/2024 - 795,64 - **CLAUDIO DE CASTRO COMERCIO E REMOLDAGEM DE PNEUS LTDA - 90818734-26 -** 03699998-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 21.715,55 - **CLAUDIO HENRIQUE DOS SANTOS - 068632199-56 -** 15044633-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00902454781/2024 - 182,17 - **CLAUDIO HENRIQUE PEREIRA - 724687349-04 -** 15043803-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01352923685/2024 - 489,95 - **CLAUDIO JOSE POLI - 047440919-89 -** 15044128-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00846189879/2024 - 364,61 - **CLAUDIO MESSIAS DA SILVA - 255320229-68 -** 15039762-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00536846979/2023 - 433,02 - **CLAUDIO MIZWA BOLLAUF - 033790469-30 -** 15044065-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00943170699/2024 - 380,18 - **CLAUDIO PRINZ DALLA MARTHA - 784611209-06 -** 15039275-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00218248520/2023 - 1.490,30 - **CLAUDIO TINO DOS SANTOS - 330410919-68 -** 13597452-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00190612045/2022 - 841,83 - **CLAUDIO ZAVADSKI - 742413209-10 -** 03696931-8 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00151058 - 23.351,86 - **CLAUDIOMAR NORBERTO SALES - 094105229-00 -** 15044596-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00230649840/2024 - 190,99 - **CLAUDIOMIRO QUADRI - 825253909-20 -** 03697062-6 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 1328/2025 - 2.953,30 - **CLAUDIOMIRO SILVA - 018671969-80 -** 15040725-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00169682250/2024 - 2.445,65 - **CLAUDIONEIA DADAS DE OLIVEIRA FABRICACAO MATERIAIS PARA - 90368474-73 -** 03698010-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 4.583,57 - **CLAUDIONOR SA - 365893491-34 -** 15042588-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00267290845/2024 - 869,23 - **CLAUDOMIRO DA SILVA ALVES - 866359309-06 -** 15039818-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01042160985/2023 - 372,60 - 15041922-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01042160985/2024 - 1.212,25 - **CLAYTON NELSON CLARO - 080663099-02 -** 15043083-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01069577321/2024 - 703,08 - **CLAYTON DA COSTA - SERVICOS DE MANUTENCAO MECANICA - ME - 90703994-39 -** 03699079-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 3.868,66 - **CLE SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA - 90893457-12 -** 03700629-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 47.289,22 - **CLEAN PISCINAS LTDA - 91058203-88 -** 03702005-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.426,10 - **CLEBER ANTUNES DE CARVALHO - 047401329-40 -** 15043449-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00868241830/2024 - 614,71 - **CLEBER BARBOSA PAVAO - 055894939-86 -** 15041006-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01150211528/2024 - 1.934,43 - **CLEBER CANDIDO RODRIGUES - 102281079-03 -** 15041547-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01062770371/2024 - 1.433,45 - **CLEBER RODRIGO DE FRANCA - 079808729-32 -** 15040130-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00838986234/2023 - 152,65 - 15042342-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00838986234/2024 - 985,07 - **CLEBERSON APARECIDO PUPULIM ASSOFRA - 066624239-98 -** 15039034-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00253341582/2022 - 151,16 - 15039884-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00253341582/2023 - 327,58 - 15044355-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00253341582/2024 - 322,38 - **CLEIDE SILVA VIEIRA PEREIRA - 124390308-21 -** 15043329-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00183744519/2024 - 644,70 - **CLEIDE APARECIDA BRUNO ALENCAR ME - 02530304/0001-96 -** 15041705-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00190900938/2024 - 1.333,42 - **CLEIDE APARECIDA DE SOUZA DA SILVA - 035205209-07 -** 15039526-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01005554258/2023 - 724,70 - 15041627-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01005554258/2024 - 1.377,90 - **CLEIDE APARECIDA FAGOTTI - 005520319-17 -** 15043024-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01396776386/2024 - 727,55 - **CLEIDE APARECIDA GARCIA PUCZAPSKI - 005369819-30 -** 15039475-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00415837260/2023 - 834,32 - 15041877-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00415837260/2024 - 1.237,77 - **CLEIDE APARECIDA JASKIU LTDA - 90988264-80 -** 03701467-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 753,78 - **CLEIDE CRISTINA SOARES DE ALMEIDA - 028255769-56 -** 15041318-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00851201741/2024 - 1.612,55 - **CLEIDE MARIA PEREIRA - 061720069-67 -** 15043772-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00113610998/2024 - 497,21 - **CLEIDE NASCIMENTO MILHOME - 065189379-80 -** 15040654-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01033344033/2024 - 2.652,09 - **CLEISON FURTADO DE OLIVEIRA - 684925882-68 -** 15039791-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00951417002/2023 - 391,43 - 15043492-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00951417002/2024 - 590,73 - **CLEITON RODRIGO TEIXEIRA - 075688229-07 -** 15041857-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00568636937/2024 - 1.245,72 - **CLEITON SILVIO BASSO - 027557209-99 -** 15040411-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01223018862/2024 - 3.727,27 - 15043558-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01169458634/2024 - 553,14 - **CLEMILDE APARECIDA BARBADO - 629254909-72 -** 15043512-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00862134900/2024 - 579,31 - **CLEO CLOVIS BONKOSKI & CIA LTDA - 90379033-42 -** 03698028-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.920,25 - **CLEODIR SOUZA - 017451899-47 -** 15039560-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00409232629/2023 - 674,74 - 15041669-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00409232629/2024 - 1.351,62 - **CLEONI ZANARDINI - 624159139-87 -** 15042993-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01182487979/2024 - 746,30 - **CLEONICE APARECIDA VIEIRA WISNIEWSKI - 089628999-06 -** 15044277-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00977688038/2024 - 337,84 - **CLEONICE DE OLIVEIRA - 025376539-04 -** 15041782-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00550484930/2024 - 1.287,55 - **CLEONICE DOS SANTOS - 370603509-00 -** 15043277-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00984628452/2024 - 658,17 - **CLEUDIVANI BERTAO - 046724019-10 -** 15041796-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01126573466/2024 - 1.278,59 - **CLEUNICE APARECIDA MARTINS FERREIRA - 63300232-00 -** 03697581-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 7.392,34 - **CLEUNICE DA CRUZ CARNEIRO - 574440059-15 -** 15043140-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01069880806/2024 - 685,26 - **CLEUSA CODATO REIS - 363729519-91 -** 15042544-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01052742197/2024 - 895,42 - **CLEUSA DE ARAUJO - 443979339-87 -** 15041418-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01147879386/2024 - 1.526,56 - **CLEUSA DE JESUS DA SILVA - 007496029-61 -** 15044092-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01347341118/2024 - 374,24 - **CLEUSA HELENA DA SILVA - 008302959-17 -** 15044827-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00869947397/2024 - 148,00 - **CLEUSA MENDONCA DA SILVA - 496606759-68 -** 15039113-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00286309459/2022 - 147,38 - **CLEUSA REGINA MIRANDA - 766308629-53 -** 15038976-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01044847333/2022 - 729,27 - 15039280-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01044847333/2023 - 1.465,79 - 15041689-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01044847333/2024 - 1.341,19 - **CLEUSA SILVA DE OLIVEIRA - 975776349-72 -** 15039253-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01044488031/2023 - 1.757,34 - **CLEUZA BRAGA ALVES - 033615669-32 -** 15042095-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00452775965/2024 - 1.108,68 - **CLEUZA CONCEICAO PEREIRA WIEPIESKI - 899692279-04 -** 15041464-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00534692010/2024 - 1.490,71 - **CLEUZA LERCO DALBEN - 526747899-72 -** 15040617-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00501166335/2024 - 2.789,60 - **CLEVANICE LOPES PADILHA - 023482409-39 -** 15041924-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00321863771/2024 - 1.210,86 - **CLEVERSON DA COSTA - 096893569-92 -** 15042436-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00308293568/2024 - 948,28 - **CLEVERSON DA SILVA - 031874789-80 -** 15044566-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00404177760/2024 - 199,68 - **CLEVERSON DONINI DOS SANTOS_E CIA LTDA. - 90326924-32 -** 03697933-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 14.590,17 - **CLEVERSON DONINI DOS SANTOS_E CIA LTDA. - 90656854-31 -** 03698838-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.592,84 - **CLEVERSON GODINHO BEZERRA - 004724939-06 -** 15041350-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01099492421/2024 - 1.586,24 - **CLEVERSON JOSE DOS SANTOS - 874005379-20 -** 15044079-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00210021640/2024 - 377,01 - **CLEVERSON LACERDA DO AMARAL - 071036849-60 -** 15042537-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00165992409/2024 - 897,59 - **CLEVERSON LUIS PEREIRA - 019773059-03 -** 15041811-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01030588497/2024 - 1.270,25 - **CLEVERSON MARCIO PADOANI SECCO - 043044529-67 -** 15039148-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00782270719/2022 - 147,21 - **CLEVERSON OLIVEIRA DOS SANTOS - 063455709-23 -** 15044089-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00300560052/2024 - 375,00 - **CLEVERSON SILVEIRA - 097224549-94 -** 15040457-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00498524159/2024 - 3.434,10 - **CLEVERTON PETRIW - 103825489-22 -** 15042935-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00411602187/2024 - 765,18 - **CLEYTON CARLOS DOS SANTOS - 066060669-05 -** 15042403-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00975937464/2024 - 959,92 - **CLEYTON ESNER MATTOS DOS REIS - 099366269-23 -** 15043495-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00941375722/2024 - 588,65 - **CLEYTON LINEU BENICIO LTDA - 91087004-13 -** 03702191-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 365,45 - 03702192-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 454,94 - **CLEYVERTON CLAY ZEFERINO - 103363999-01 -** 15040058-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01292475657/2023 - 185,24 - 15044431-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01292475657/2024 - 297,57 - **CLICEU DE ALMEIDA - 660379139-00 -** 15039882-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00491904266/2023 - 331,50 - **CLICK DECORS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTIC - 90566648-71 -** 03698557-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.685,13 - **CLICK SOLUCOES ELETRICAS LTDA - 90746697-32 -** 03699392-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.603,52 - **CLIMATIZAR AR CONDICIONADO LTDA - 90422168-68 -** 03698134-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 97,45 - 03698135-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 306,50 - 03698136-9 - ICMS - GIA 06/2025 - 17,00 - **CLIMSYSTEM COMERCIO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 90112150-81 -** 03697636-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 117.013,07 - **CLINICA DA ORDENHA EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - 91086038-09 -** 03702184-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.999,95 - **CLINICA DA ORDENHA EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - 90470150-54 -** 03698257-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 13.057,74 - **CLINIHOUSE SOLUCOES PARA SAUDE LTDA - 90835230-07 -** 03700116-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.254,67 - **CLITO DANTE EUGENIO JULIANI GRANO - 085433039-90 -** 15041643-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00408734868/2024 - 1.364,85 - **CLODOALDO CARMINIO DE CARLO - 884868269-34 -** 15040747-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01087619111/2024 - 2.404,86 - **CLODOALDO CARMINIO DE CARLO 88486826934 - 37380783/0001-96 -** 15041056-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01284852986/2024 - 1.870,22 - **CLODOMIR ALVES GARCIA - 941549459-04 -** 15040233-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00458397229/2023 - 147,12 - **CLOROFILA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. - 91094212-32 -** 03702239-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.115,37 - **CLOVIS KENDI FURUKAWA - VIDROS - 90191426-52 -** 03697722-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.031,32 - **CLOVIS KENDI FURUKAWA - VIDROS - 90599906-05 -** 03698646-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.927,11 - **CLUB FARM IND & IMP LTDA - 90811421-38 -** 03699926-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 5.366,09 - **CLUBE ITAIPULANDIA ESPORTE TURISMO E LAZER LTDA - 91071071-07 -** 03702101-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 404,33 - 03702102-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.132,82 - **CM ANDRADE LTDA - 90389173-47 -** 03698050-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.248,39 - 03698051-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 618,77 - 03698052-4 - ICMS - GIA 11/2024 - 472,91 - 03698053-2 - ICMS - GIA 02/2025 - 406,10 - 03698054-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 6,38 - 03698055-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.969,83 - 03698056-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.873,18 - **CM MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA. - 90748775-05 -** 03699406-1 - ICMS - GIA 09/2023 - 2.571,34 - **CMA CONTINENTAL - COMERCIO DE PECAS E SUPRIMENTOS LTDA - 90780179-93 -** 03699702-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.703,33 - **CMA REFRIGERACAO LTDA - 90666981-11 -** 03698888-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 32.116,78 - **COBALCHINI CAVACOS E PALLETS DE MADEIRA LTDA - 91040777-54 -** 03701909-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 74.840,46 - **COCELPA COMPANHIA DE CELULOSE E PAPEL DO PARANA EM RECU - 10700231-60 -** 03697423-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.889.568,93 - **COFAP INOX - COMERCIO E SERVICOS LTDA - 90726361-44 -** 03699263-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 17.142,05 - **COFFEE THRU CAFES LTDA - 90937462-68 -** 03700994-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 127,69 - 03700995-4 - ICMS - GIA 11/2024 - 200,52 - 03700996-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 65,70 - 03700997-0 - ICMS - GIA 06/2025 - 75,42 - 03700998-9 - ICMS - GIA 07/2025 - 31,90 - 03700999-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 47,44 - **COLIBRI COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA PIN - 09913315-57 -** 03697340-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.335,07 - **COLLER INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 09911808-34 -** 03697276-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 813,31 - **COLONOS AGRONEGOCIOS LTDA - 90984603-03 -** 03701417-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 316,62 - **COLUMBUS GOLD IMPORTADORA LTDA - 90276015-69 -** 03697848-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.014,03 - **COMERCIAL AGRICOLA E ELETRICA SAO PEDRO LTDA - 91136590-14 -** 03702419-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 27.734,76 - **COMERCIAL ANTONIO BATISTA LTDA - 20102897-37 -** 03697456-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.282,88 - **COMERCIAL BREJAS E BIRRAS PUB E SHOP LTDA - 90924441-28 -** 03700891-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 6.845,72 - **COMERCIAL COMPANY LTDA - 91142658-77 -** 03702441-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 44.301,04 - **COMERCIAL DE ALIMENTOS ROSSET LTDA - ME - 90409437-46 -**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

03698095-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 635,66 - 03698096-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.087,90 - 03698097-4 - ICMS - GIA 05/2025 - 4.238,57 - 03698098-2 - ICMS - GIA 06/2025 - 4.360,45 - 03698099-0 - ICMS - GIA 07/2025 - 3.869,42 - **COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS BORTOLINI LTDA - 20104818-40 -** 03697457-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.071,15 - **COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS PLANALTINA LTDA. - 90375537-75 -** 03698018-4 - ICMS - GIA 06/2024 - 3,65 - **COMERCIAL DE DOCES FERRI LTDA - 90868307-25 -** 03700445-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.010,59 - **COMERCIAL DE MOVEIS BRASILIA LTDA - 60106027-24 -** 03697561-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 247.959,64 - **COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS REGINA LTDA - 40400937-08 -** 03697507-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 10,35 - 03697508-3 - ICMS - GIA 07/2025 - 142,08 - **COMERCIAL DO CARMO LTDA - 90500660-69 -** 03698338-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.643,68 - **COMERCIAL E EMPACOTADORA PARANA LTDA - 82204960-59 -** 03697606-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 955,23 - **COMERCIAL FELIX LTDA - 91065483-71 -** 03702075-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 76,91 - 03702076-1 - ICMS - GIA 02/2025 - 347,08 - 03702077-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 565,01 - 03702078-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 648,43 - **COMERCIAL LADANIUSKI LTDA ME - 10006793-52 -** 03697351-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 32.410,53 - **COMERCIAL MANO BROWNIE LTDA - 90908653-12 -** 03700770-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 8,22 - **COMERCIAL RIBEIRO LTDA - 91079198-29 -** 03702147-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.746,04 - **COMERCIAL VALEJO LTDA - 13338031/0001-07 -** 15041992-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01382786066/2024 - 1.163,32 - **COMERCIAL WS LTDA - 90755186-57 -** 03699501-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.242,29 - **COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PATO BRANC - 90789562-99 -** 03699760-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 8.642,26 - **COMERCIO DE BICICLETAS E ACESSORIOS IRAI LTDA - 13700123-30 -** 03697448-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 726,87 - **COMERCIO DE CARNES MERCES LTDA - 90111111-11 -** 03697632-2 - ICMS - GIA 01/2024 - 34,60 - 03697633-0 - ICMS - GIA 02/2024 - 18,13 - 03697634-9 - ICMS - GIA 05/2024 - 118,79 - 03697635-7 - ICMS - GIA 08/2024 - 34,49 - **COMERCIO DE CEREAIS AGRO DN LTDA - 90946471-40 -** 03701081-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 11.146,95 - **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS PRIMOR LTDA - 90856551-72 -** 03700327-1 - ICMS - GIA 05/2024 - 52,49 - **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS RUBI LTDA - 90336027-55 -** 03697942-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 992,36 - **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA - 90769783-50 -** 03699598-0 - ICMS - GIA 05/2024 - 8,97 - **COMERCIO DE DOCES E SALGADOS AZEVEDO LTDA - 90467587-38 -** 03698250-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.772,85 - **COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INDUSTRIA LTDA - 90716355-51 -** 03699156-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 623,70 - 03699157-7 - ICMS - GIA 05/2025 - 159,84 - 03699158-5 - ICMS - GIA 06/2025 - 263,12 - 03699159-3 - ICMS - GIA 07/2025 - 280,98 - 03699160-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 497,85 - 03699161-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 745,15 - **COMERCIO DE ERVAS NATURAFLORA LTDA - 91088600-20 -** 03702204-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 39.744,53 - **COMERCIO DE FERRAGENS PALMAFER LTDA - 30900304-76 -** 03697486-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 14.342,22 - **COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS BENTO GONCALVES LTDA - 90192432-54 -** 03697724-8 - ICMS - GIA 07/2025 - 2.959,33 - 03697725-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 669,20 - **COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS ARILUZ LTDA - 83304237-82 -** 03697617-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.381,00 - **COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS ARILUZ LTDA - 83500849-50 -** 03697619-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.837,92 - **COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS BONTORIN LTDA - 90717830-70 -** 03699172-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.492,62 - **COMERCIO DE JOGOS LONDRINA LTDA - 90827632-92 -** 03700065-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.835,71 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS FONSECA LTDA - 13500378-68 -** 03697447-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.977,71 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS JM LTDA - 91061998-57 -** 03702036-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.321,22 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS PAVANELLO LTDA - 90791666-90 -** 03699777-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 22.402,44 - **COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA - 90305644-45 -** 03697897-0 - ICMS - GIA 06/2025 - 62,34 - 03697898-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 646,76 - **COMERCIO DE PAPEIS E TRANSPORTES PRIME LTDA - 90886355-04 -** 03700588-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 14.456,03 - **COMERCIO DE PECAS CRISTAL LTDA - 90234168-48 -** 03697784-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 155.872,60 - **COMERCIO DE PEDRAS PRECIOSAS HAACK LTDA - 90842863-35 -** 03700180-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 113.233,12 - **COMERCIO DE PRODUTOS INFANTIS E PERFUMARIA SANTA FELICI - 90853525-10 -** 03700296-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.160,05 - **COMERCIO DE SUCATAS REIS LTDA - 90508685-56 -** 03698362-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 19.439,20 - **COMERCIO DE TINTAS MKO LTDA - 91135918-94 -** 03702413-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 902,68 - **COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO VALL CENTER - 90870598-01 -** 03700467-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.882,13 - **COMERCIO VAREJISTA DE OVOS GOLDEN LTDA. - 90786975-01 -** 03699744-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 8.585,86 - **COMEX FOZ SEGURANCA ELETRONICA LTDA - 91022759-90 -** 03701765-5 - ICMS - GIA 07/2025 - 83,61 - 03701766-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 970,16 - **COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO - 09908094-96 -** 03697212-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 118.094,62 - **COMPANHIA BRASILEIRA DE EMBALAGENS LTDA - 91040910-72 -** 03701911-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 32.137,18 - **COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE ALUMINIO S.A. - 91045371-86 -** 03701930-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 19.079,01 - **COMPENSADOS DRABECKI LTDA - 90253808-91 -** 03697816-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 41.920,48 - **COMPENSADOS IAPO LTDA - 90942816-50 -** 03701038-3 - ICMS - GIA 09/2023 - 93.719,26 - 03701039-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 97.463,49 - **COMPRE MAIS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91150568-13 -** 03702478-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.809,41 - **COMPRE MAIS LTDA - 90556807-84 -** 03698534-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 24.162,67 - **COMUNIDADE CRISTA CASA DO OLEIRO - C30 - 23720839/0001-08 -** 15039822-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00193984784/2023 - 371,39 - 15042708-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00193984784/2024 - 832,66 - **CONCEICAO MARIA PROENCA DOS SANTOS - 655107639-49 -** 15039680-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00864831056/2023 - 514,25 - 15043058-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00864831056/2024 - 713,00 - **CONCESSIONARIA LISBOA LTDA - 90787029-47 -** 03699745-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 687,89 - **CONECTACM TECNOLOGIA LTDA - 90685016-84 -** 03698979-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 719,11 - **CONEGAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA GAS LTDA - 90835568-78 -** 03700119-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 6.676,44 - **CONEXAO AUTOMOVEIS LTDA - 37332974/0001-82 -** 15044320-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01001664164/2024 - 327,60 - **CONEXAO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90397061-88 -** 03698070-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 357,12 - **CONFECCAO MC LTDA - 90895119-06 -** 03700637-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 770,94 - **CONFECCOES BARBOSA FERRAZ LTDA - 90500304-63 -** 03698335-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 158,03 - 03698336-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 873,86 - **CONFECCOES LUIZ EUGENIO LTDA - 90241504-18 -** 03697799-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 43,30 - 03697800-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 84.410,21 - **CONFECCOES S.S.T LTDA - 90485591-04 -** 03698294-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 16.150,48 - **CONFECCOES S.V.G. LTDA - 90367446-66 -** 03698005-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 29.773,21 - **CONFECCOES SMEL CAETANA LTDA - 90619744-80 -** 03698699-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 60.641,70 - **CONFECCOES WANDEK LTDA - 90114263-76 -** 03697638-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.912,34 - **CONFIANCA CASA DE CARNES LTDA - 91015754-00 -** 03701714-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 116,74 - 03701715-9 - ICMS - GIA 11/2024 - 97,18 - 03701716-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 89,94 - 03701717-5 - ICMS - GIA 02/2025 - 119,00 - 03701718-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 206,93 - 03701719-1 - ICMS - GIA 06/2025 - 29,69 - **CONFIANCA OTICA COMERCIO LTDA - 90945234-16 -** 03701065-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 12,44 - 03701066-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 576,33 - 03701067-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.931,71 - **CONFIANCE FORCE LTDA - 91041379-19 -** 03701913-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 744,43 - **CONFIMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS SOB MEDIDA LTDA - 90488743-95 -** 03698305-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.816,07 - **CONGELADOS LEONARDI DISTRIBUIDORA LTDA - ME - 90724410-50 -** 03699208-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.483,20 - **CONLIMPE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 90775002-75 -** 03699640-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 138,94 - 03699641-2 - ICMS - GIA 11/2024 - 180,79 - 03699642-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 623,30 - 03699643-9 - ICMS - GIA 05/2025 - 599,54 - **CONNECT SOLUCOES AUDITIVAS LTDA - 91072669-22 -** 03702113-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 97,18 - 03702114-8 - ICMS - GIA 11/2024 - 636,93 - 03702115-6 - ICMS - GIA 02/2025 - 12,73 - **CONNECT VENDAS ATACADO E DISTRIBUICAO LTDA - 91147530-81 -** 03702467-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.261,83 - **CONSAB - PECAS E SERVICOS PARA ELETRODOMESTICOS LTDA- 60501617-04 -** 03697575-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.721,07 - **CONSTRADE CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - 91015511-37 -** 03701712-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.037,89 - **CONSTRUPEROLA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CASA E CONSTRU - 90434083-96 -** 03698161-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 54,97 - **CONSTRUTORA AGILE LTDA - 18090542/0001-68 -** 15041858-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00589201689/2024 - 1.245,72 - **CONTIERO E CARRAZEDO GRAFICA LTDA - 90819827-13 -** 03700008-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.758,81 - **CONTORNO COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - 90451548-55 -** 03698213-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 7.832,97 - **CONVENIENCIA DALMUT LTDA - 90875079-95 -** 03700498-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.810,41 - **COOP DOS TRANSP CIAIS AUTONOMOS DE CARGAS DE CURITIBA - 90158191-60 -** 03697675-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.233,27 - **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLOGICOS - COOPER - 90646276-16 -** 03698791-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 12.016,73 - **COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS E LOGIST - 91000116-78 -** 03701564-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 104.399,15 - **COOPERGRAN CONSULTORIA E COMERCIO LTDA - 91017001-59 -** 03701728-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 691,40 - 03701729-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 255,22 - **CORALINA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 90809360-76 -** 03699913-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 21.526,02 - **CORALINA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 90852110-29 -** 03700284-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.264,32 - **CORDEIRO, CARBONERA ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - 90828615-45 -** 03700069-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.653,06 - **CORPO CULTO SUPLEMENTOS LTDA - 90901451-40 -** 03700674-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.626,01 - **CORRADI E KALISKI LTDA - 90817961-70 -** 03699992-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 638,34 - **CORREA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 91139398-07 -** 03702429-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 130.836,89 - **CORREA E PEREIRA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90933609-04 -** 03700965-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.002,22 - **CORSO, STULP E FRASSON LTDA - 90475638-50 -** 03698269-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 690,62 - **COSMETICI INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 90809060-88 -** 03699909-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 3.556,04 - **COSTELAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - LTDA - 90420968-62 -** 03698131-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.433,61 - **CPAPS PARANA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - 90958326-84 -** 03701188-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 7.356,43 - **CPX DISTRIBUIDORA S.A. - 09905111-60 -** 03697180-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 79.806,37 - **CPX DISTRIBUIDORA S.A. - 09906980-58 -** 03697200-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 127.291,84 - **CRA COMERCIO DE TINTAS LTDA - 90882791-04 -** 03700558-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.222,08 - **CRA COMERCIO LTDA - 90882015-04 -** 03700552-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 9.989,15 - **CRD INDUSTRIA E COMERCIO DE REBOQUES LTDA - 90781446-77 -** 03699714-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 74.167,55 - **CREDMAIS LTDA - 18786007/0001-46 -** 03697015-4 - PROCON - PROCESSO ADMINIS 000831/22 - 2.627,22 - **CREILA RIBEIRO PESTILO - 253875588-31 -** 15040097-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00128535407/2023 - 167,78 - 15043958-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00128535407/2024 - 426,21 - **CREUCI SOUZA GARIBOTTI - 835146199-72 -** 15044347-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01116156072/2024 - 322,75 - **CREUSA APARECIDA DOS SANTOS LIDUINO - 014510379-02 -** 15040771-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01118632564/2024 - 2.325,41 - **CREUSA APARECIDA ELOI DE PADUA - 043953949-81 -** 15042449-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00327193921/2024 - 943,62 - **CREUSA DE FATIMA DOS REIS - 031875069-41 -** 15039463-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00472588532/2023 - 852,12 - **CREUZA DE FATIMA NAZARIO BORGES - 510754909-87 -** 15040053-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00852432810/2023 - 188,36 - 15044645-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00852432810/2024 - 179,96 - **CREUZA SEBASTIANA VILELA - 740202699-04 -** 15044385-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00566815028/2024 - 315,65 - **CRIARI REPRESENTACAO, INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LT - 91027881-90 -** 03701819-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 6.770,79 - **CRIARI REPRESENTACAO, INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LT - 91019538-71 -** 03701736-1 - ICMS - GIA

09/2025 - 10.015,13 - **CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA - 90471168-37 -** 03698258-6 - ICMS - GIA 05/2025 - 20.899,90 - 03698259-4 - ICMS - GIA 06/2025 - 19.315,37 - 03698260-8 - ICMS - GIA 07/2025 - 20.725,93 - 03698261-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 16.182,92 - **CRIATTIVA2 BRINDES LTDA - 91079247-41 -** 03702149-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.295,66 - **CRISLAINE BEZERRA - 072709879-98 -** 15041644-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01130462240/2024 - 1.364,40 - **CRISLENE KOLAROVICZ - 055512019-88 -** 15042488-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00455489939/2024 - 922,73 - **CRISTAL BRINQUEDOS LTDA - 91050776-18 -** 03701968-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 70,00 - **CRISTALERIA RAIAR DA AURORA LTDA - 10108302-02 -** 03697358-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 136.588,00 - **CRISTIAN CAMILO GARCIA ORTIZ - 014101579-97 -** 15039052-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00196197597/2022 - 147,69 - **CRISTIAN JOSE DUDA - 90829383-51 -** 03700077-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 134,68 - **CRISTIANA DA CUNHA SOUZA - 062417209-02 -** 15040154-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00281290725/2023 - 147,31 - **CRISTIANE APARECIDA FERREIRA - 061405629-29 -** 15044077-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01099292279/2024 - 377,24 - **CRISTIANE CARDOSO - 044914319-81 -** 15044426-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00259503029/2024 - 303,08 - **CRISTIANE CARVALHO SOARES - 028632479-21 -** 15043436-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00450924840/2024 - 619,70 - **CRISTIANE CORDEIRO RAMOS DE OLIVEIRA - 056497399-86 -** 15043369-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01381532729/2024 - 634,75 - **CRISTIANE DE ANDRADE FORMIGHIERI - 053852059-07 -** 15043255-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00472428500/2024 - 665,36 - **CRISTIANE DE MORAIS - 073491339-79 -** 15040953-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00459065904/2024 - 1.998,09 - **CRISTIANE DE SOUSA RIBEIRO - 063606069-17 -** 15044772-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01376361350/2024 - 160,55 - **CRISTIANE DO CARMO - 029491171-55 -** 15043663-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00835889971/2024 - 525,86 - **CRISTIANE FAGUNDES - 874619439-87 -** 15043101-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00949959324/2024 - 696,78 - **CRISTIANE GONCALVES BATISTA - 891228442-87 -** 14072581-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01054480408/2023 - 990,05 - 15041571-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01054480408/2024 - 1.417,53 - **CRISTIANE MACARINI DE SOUZA DE CAMARGO - 90858795-26 -** 03700352-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.373,73 - **CRISTIANE RODRIGUES - 045710779-04 -** 15039830-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00491322313/2023 - 364,28 - **CRISTIANE ZAMBRUSKI - 989876749-91 -** 15044261-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00944282563/2024 - 340,59 - **CRISTIANO ARANTES FONTANA - 066240289-80 -** 15041742-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01159284609/2024 - 1.306,55 - **CRISTIANO BARBOSA ALINGHERI - 051709859-83 -** 15043485-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01049350674/2024 - 599,66 - **CRISTIANO CORREA DO NASCIMENTO - 082499439-61 -** 15039733-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00900070994/2023 - 459,76 - 15042308-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00900070994/2024 - 1.002,39 - **CRISTIANO DA SILVA ANTUNES - 899887289-72 -** 15041815-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00987538497/2024 - 1.265,57 - **CRISTIANO DAVID DOS ANJOS - 035738179-39 -** 15039805-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00948806460/2023 - 378,42 - **CRISTIANO DE MIRANDA CAVALHEIRO - 90857409-51 -** 03700337-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 54.519,64 - **CRISTIANO EDUARDO GRIEP - 007267959-09 -** 15044043-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00872700593/2024 - 386,59 - **CRISTIANO SOARES FRAGOSO - 921579049-72 -** 15042064-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01207273179/2024 - 1.121,29 - **CRISTIANO VIEIRA - 052310829-02 -** 15040073-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00872066983/2023 - 178,29 - 15044782-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00872066983/2024 - 159,15 - **CRISTIANO YOSHIZAWA DE OLIVEIRA - 112015229-19 -** 15040217-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00504831836/2023 - 147,12 - **CRISTINA DOS SANTOS FREITAS - 049535879-79 -** 13983448-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00585453799/2023 - 1.933,73 - **CRL ARAPONGAS HIDRAULICOS LTDA - 91030319-80 -** 03701836-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.164,23 - **CRM TEXTIL LTDA - 91042237-50 -** 03701919-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 5.093,74 - **CRM TI LTDA. - ME - 21699946/0001-68 -** 15042297-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00171939883/2024 - 1.006,55 - **CROCO ESFIRRAS PONTA GROSSA LTDA - 91063564-64 -** 03702063-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 132,30 - **CRUZEIRO DO SUL ENCOMENDAS LTDA - 91130692-17 -** 03702382-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.239,04 - **CS LOGISTICA E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - 90938917-80 -** 03701010-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.935,47 - **CSD COMERCIO DE BOLSAS LTDA ME - 90739173-68 -** 03699347-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 831,81 - **CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - 90899194-09 -** 03700662-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 9.436,61 - **CSP DISTRIBUIDOR ALIMENTICIO LTDA - 90815370-78 -** 03699964-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 13.336,32 - **CTBA EPIS COM. EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E PROTECAO IND - 90859434-70 -** 03700356-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.978,31 - **CULINARIA ORIENTAL WIKIMAKI LTDA - 90542496-30 -** 03698469-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 6.271,59 - **CULINARIA ORIENTAL WIKIMAKI LTDA - 91112531-50 -** 03702319-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 10.302,36 - **CUNHA & PERCHERON BOUTIQUE DE CARNES LTDA - 90796253-93 -** 03699826-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.225,75 - **CURITIBA CARGAS TRANSPORTES LTDA - 90921359-23 -** 03700858-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 21.497,79 - **CWB COMERCIO DE CONTAINERS LTDA - 90914327-62 -** 03700811-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 3.372,68 - **CWB RESINAS E SILICONES LTDA - 90941254-45 -** 03701029-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.503,25 - **CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - 90854099-96 -** 03675466-4 - ICMS - GIA 05/2025 - 69.409,23 - 03700304-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 31.079,05 - **CWK COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 10009610-23 -** 03697354-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.135,92 - **CX MALHAS LTDA - 90949601-23 -** 03701102-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 28.023,85 - **CYCLEVIDRO BR INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA - 91115767-58 -** 03702338-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 13.769,57 - **D & E COMERCIO DE TRIPAS E CONDIMENTOS LTDA - 90665550-00 -** 03698877-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 49.098,47 - **D C BONKOSKI - ACOUGUE E MERCEARIA - 90797698-08 -** 03699832-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.303,94 - **D C F JUNIOR TRANSPORTES E MANUTENCAO MECANICA LTDA - 27512308/0001-72 -** 15041932-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00998590231/2024 - 1.197,63 - **D CAETANO INCORPORADORA LTDA - 90640571-78 -** 03698760-0 - ICMS - GIA 06/2025 - 4.939,12 - 03698761-8 - ICMS - GIA 07/2025 - 38,05 - 03698762-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.113,61 - **D E T COMERCIO LTDA - 90998763-68 -** 03701555-5 - ICMS - GIA 07/2025 - 338,27 - 03701556-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.000,05 - **D FONTE INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE BEBIDAS LT - 90830667-81 -** 03700084-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 61.150,35 - **D G PANIFICADORA SANTA CEIA EIRELI - 91040826-77 -** 03701910-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.168,59 - **D L PIRES & PIRES LTDA - 90592390-04 -** 03698625-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.243,57 - **D LEAL COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90165903-60 -** 03697690-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 8.438,54 - **D M FERRAMENTAS LTDA - ME - 90657737-21 -** 03698844-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 632,59 - **D M OLIVEIRA LTDA - 90946024-72 -** 03701071-5 - ICMS - GIA 07/2025 - 20,70 - 03701072-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.507,42 - **D P MOTA ADMINISTRACAO CORPORATIVA LTDA - 90819137-46 -** 03700003-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.820,90 - **D VILLA MOVEIS E DECORACOES LTDA - 91176231-54 -** 03702528-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 773,72 - **D&F TRANSPORTES EXPRESS LTDA - 90843178-26 -** 03700186-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 14.082,62 - **D. C. M. BELOTI DE SOUZA CONVENIENCIA - 02613106/0001-96 -** 15039691-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00573152047/2023 - 502,90 - **D. L. P. INDUSTRIA E AUTOMACAO DE EQUIPAMENTOS S/A - 90855086-25 -** 03700313-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 69.965,66 - **D. TELISESKI DA SILVA - 90828910-29 -** 03700072-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 941,51 - **D.A.J.E. COMERCIAL LTDA - 91011899-42 -** 03701665-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 17.355,92 - **D.R. CORREA - 90717001-24 -** 03699164-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 71,25 - **D12 COMERCIO DE VIDROS LTDA - 90726434-34 -** 03699264-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 45.095,87 - **D2N VEICULOS LTDA - 07117334/0003-50 -** 15038841-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00887335373/2021 - 147,69 - 15038845-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00887334601/2021 - 147,69 - 15038852-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00887334970/2021 - 147,69 - 15038858-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00887335217/2021 - 147,69 - 15038862-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00887334067/2021 - 147,69 - 15038863-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00887334091/2021 - 147,69 - **DA ROCHA ENGENHARIA LTDA - 90868005-75 -** 03700442-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 116.431,90 - **DAF INDUSTRIA QUIMICA LTDA - 90532072-67 -** 03698447-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 201.317,48 - **DAGOBERTO BARCELLOS S/A - 90938677-23 -** 03701008-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 181.116,58 - 03702551-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 38.214,93 - 03702561-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 22.171,96 - 03702575-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 155.257,76 - 03702576-3 - ICMS - GIA 05/2025 - 185.278,28 - **DAGOBERTO DE MORAES - 642584409-49 -** 15043774-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00839868960/2024 - 496,64 - **DAGUANI FARMACIA LTDA. - ME - 90693116-84 -** 03699019-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 2,10 - 03699020-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.255,17 - **DAIANA DA SILVA OLIVEIRA - 012620201-07 -** 15044678-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01097835399/2024 - 174,41 - **DAIANA DE FATIMA DA SILVA KRUBNIKI - 035164549-70 -** 15041341-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00128608170/2024 - 1.592,53 - **DAIANA DE FATIMA FLORES - 067443679-27 -** 15043186-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00132514460/2024 - 678,32 - **DAIANE FABIANO CAMPOS - 077535109-16 -** 15044568-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01411998542/2024 - 199,32 - **DAIANE GUEDES DE SOUZA - 077074929-19 -** 15043035-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00210583541/2024 - 722,87 - **DAIANE APARECIDA BARBOSA - 059390879-14 -** 15043566-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00200976273/2024 - 547,97 - **DAIANE CRISTINA DE LIMA - 064022379-65 -** 15039811-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00949024163/2023 - 376,14 - **DAIANE CRISTINA LIMA DE SOUZA - 043339649-03 -** 15043128-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01039620792/2024 - 690,17 - **DAIANE DE FREITAS - 073636019-09 -** 15039025-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01139099172/2022 - 180,37 - 15039799-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01139099172/2023 - 382,67 - **DAIANE GURESKI - 075973789-47 -** 15043849-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00348045573/2024 - 477,69 - **DAIANE LEIXAQUE DE OLIVEIRA - 079493309-29 -** 15044376-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00963153552/2024 - 318,06 - **DAIANE PEREIRA DA SILVA - 075875569-40 -** 15041457-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00371298636/2024 - 1.492,79 - **DAIANE VANESSA DOS SANTOS - 084113809-55 -** 15040736-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01160924861/2024 - 2.431,25 - **DAIELLI AMANDA DA LUZ - 093626369-56 -** 15043472-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01184224827/2024 - 607,75 - **DAIR BARBOSA - 373293839-53 -** 15044460-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00123076455/2024 - 264,27 - **DAL BEM MULTIMARCAS LTDA - 91024456-67 -** 03701781-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 634,69 - **DAL SANTO TRANSPORTES LTDA - 90276452-64 -** 03697850-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 94.801,53 - **DALILA SALIM ALI MIRANDA - 015710268-86 -** 15043494-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01396699560/2024 - 588,66 - **DALL PHYTOLAB S.A - 91018863-17 -** 03701735-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 618,32 - **DALLA VECCHIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 09909066-96 -** 03697229-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.519,01 - **DALLAGO & SOUZA IND. E COM. DE BRINDES E UNIFORMES LTDA - 90839615-43 -** 03700156-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.973,72 - **DALLAS RENT A CAR LTDA - 00470111/0005-95 -** 15038848-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00898388406/2021 - 147,69 - 15038861-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00898503710/2021 - 147,69 - **DALMOLIN CONFECCOES LTDA - 90292716-63 -** 03697876-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 19.997,70 - **DALMOLIN CONFECCOES LTDA - 90753070-10 -** 03699480-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 12.061,97 - **DALVA SONIA MOREIRA DE ARAUJO - ME - 90233774-19 -** 03697783-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.127,76 - **DALVINA LOPES DA SILVA - 015347079-80 -** 15044260-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00980218845/2024 - 340,97 - **DAMACENO E SANTOS COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90785795-68 -** 03699736-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 38.332,37 - **DAMARFE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - 90827175-09 -** 03700063-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 126.291,00 - **DAMIANE DAPHNER ALVES LISBOA - 057184219-43 -** 15039809-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00899948286/2023 - 377,06 - 15042310-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00899948286/2024 - 1.000,20 - **DAMIAO BRANCO - 026389939-05 -** 15043475-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01047167856/2024 - 606,47 - **DANFA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90922008-49 -** 03700866-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 7.800,62 - **DANI MARI LOURENCO - 020818609-37 -** 15040934-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01242557722/2024 - 2.026,39 - **DANIEL APARECIDO DA SILVA - 023825099-70 -** 15043744-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00824064607/2024 - 503,49 - **DANIEL BRAVIN - 062178059-60 -** 15041340-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01217781363/2024 - 1.593,41 - **DANIEL BRAZ MARIANO - 973033489-72 -** 15040532-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00217653677/2024 - 3.063,86 - **DANIEL**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

CAETANO DA SILVA - 054986969-73 - 15044379-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00824097939/2024 - 316,51 - **DANIEL CARDOSO GODOI - 083190349-06 -** 15042473-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00502639300/2024 - 932,56 - **DANIEL CARNEIRO FERRAZ - 795008469-34 -** 15038808-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00989973204/2021 - 682,94 - **DANIEL DA SILVA FRANCISCO GESSO E ACABAMENTO - 90907511-47 -** 03700760-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.975,68 - **DANIEL DA SILVA LIMA - 039515689-09 -** 15041474-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01117727693/2024 - 1.482,20 - **DANIEL DE JESUS FRANKLIN DOS SANTOS - 704981022-38 -** 15044858-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00209260670/2024 - 147,42 - **DANIEL DE LIMA LOPES - 013745879-74 -** 15043301-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01066099844/2024 - 651,26 - **DANIEL DE LIMA MACHADO HOMEM & CIA LTDA - 90784800-06 -** 03699728-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.028,96 - **DANIEL DO PRADO MIRANDA - APIAI - ME - 05367830/0002-56 -** 15040856-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00273094475/2024 - 2.147,32 - **DANIEL DOS SANTOS MORENO - 663035409-53 -** 15042109-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00892823119/2024 - 1.103,73 - **DANIEL FELIPE SCHIMMELFENNIG DA SILVA - 064398649-98 -** 15042255-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00341937851/2024 - 1.026,17 - **DANIEL FERNANDES DA SILVA - 051698509-48 -** 15041774-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00509612601/2024 - 1.290,34 - **DANIEL FERNANDES FRANCISCO - 119824139-05 -** 15039621-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00836111249/2023 - 581,42 - 15043358-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00836111249/2024 - 636,61 - **DANIEL GOMES - 222759089-00 -** 15043541-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01178772729/2024 - 561,84 - **DANIEL GONZAGA DE MOURA - 840754819-72 -** 15041878-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00853936277/2024 - 1.237,65 - **DANIEL HENRIQUE DO AMARAL CARDOSO - 103191509-50 -** 15044668-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01176460428/2024 - 176,32 - **DANIEL HENRIQUE FONTOURA - 108687999-63 -** 15043462-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00461543958/2024 - 609,99 - **DANIEL HUMBERTO DRUMMOND - 087484459-24 -** 15044058-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00932583210/2024 - 381,34 - **DANIEL LUCAS DE CALDAS MACEDO - 093427679-07 -** 15040343-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01244103893/2024 - 4.544,07 - **DANIEL MANJURMA - 667316159-00 -** 15039785-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01297634338/2023 - 399,61 - 15043938-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01297634338/2024 - 439,58 - **DANIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90798840-62 -** 03699842-3 - ICMS - GIA 06/2025 - 930,10 - 03699843-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 20.337,91 - **DANIEL MINORU KOGIMA - 062102419-80 -** 15041628-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01116233760/2024 - 1.377,34 - **DANIEL NASCIMENTO GOMES - 008804119-02 -** 15040120-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00962963321/2023 - 157,78 - **DANIEL PEREIRA DO LAGO - 054324249-83 -** 15042706-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00478899335/2024 - 833,47 - **DANIEL PINHEIRO HUBIE - 032735269-80 -** 15042072-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00326663835/2024 - 1.119,26 - **DANIEL PIRES DE OLIVEIRA - 085401659-70 -** 15044344-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00834503166/2024 - 323,12 - **DANIEL RIBEIRO REQUE - 035961249-05 -** 15040629-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01076739641/2024 - 2.743,87 - **DANIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA - 013164289-82 -** 15044871-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00973121939/2024 - 147,15 - **DANIEL SANTOS DONDA LOPES - 011956379-77 -** 03697079-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00135222 - 3.316,43 - **DANIEL SOARES DESIDERIO - 046150469-36 -** 15040157-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00905213777/2023 - 147,30 - **DANIEL UMBERTO BASSANI - 056242969-75 -** 15044605-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00496851500/2024 - 188,35 - **DANIEL WOITOVICZ - 080045629-73 -** 15040156-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00894227173/2023 - 147,30 - **DANIELA DELINSKI COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ART - 90825519-45 -** 03700052-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 21.780,16 - **DANIELA DELINSKI COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ART - 90988915-41 -** 03701473-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 909,01 - **DANIELA GUEDES DO CARMO FONSECA - 079305879-16 -** 15039946-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01171979980/2023 - 265,85 - 15044198-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01171979980/2024 - 351,61 - **DANIELA PEREIRA DA SILVA - 046932749-92 -** 15043995-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00197251030/2024 - 404,77 - **DANIELA XAVIER DE CARVALHO - 114931769-86 -** 15044644-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00993447147/2024 - 180,03 - **DANIELE DA SILVA - 071606809-52 -** 15040089-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01353331536/2023 - 172,07 - **DANIELE ALESSANDRA CASAGRANDE DE OLIVEIRA - 047500169-93 -** 14275033-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00345616243/2023 - 354,08 - 15043549-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00345616243/2024 - 556,51 - **DANIELE CONCEICAO VOLOCHATI DE MENEZES - 026310499-00 -** 15041541-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00596803303/2024 - 1.435,62 - **DANIELE COTURE DA SILVA - 90841194-39 -** 03700167-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 3.042,99 - 03700168-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.640,42 - **DANIELE CRISTINA DA SILVA - 040705889-30 -** 15041235-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01104193091/2024 - 1.699,10 - **DANIELE CRISTINA TAISS - 021193799-12 -** 15040394-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00483800546/2024 - 3.863,37 - **DANIELE FRANCISCO - 047355999-40 -** 15042817-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00581195701/2024 - 796,84 - **DANIELE MACHADO DA SILVA - 062959569-04 -** 15043023-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00933191960/2024 - 728,91 - **DANIELE MARQUES DE OLIVEIRA - 060644249-90 -** 14109596-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00554296225/2023 - 624,64 - **DANIELE RAMOS FERREIRA - 068091139-16 -** 15042414-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01173155616/2024 - 957,21 - **DANIELE RIBEIRO - 072883689-04 -** 15041941-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00498759369/2024 - 1.191,02 - **DANIELE SOARES DA SILVA - 359665228-63 -** 15043622-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01371586117/2024 - 537,25 - **DANIELLE CRISTINE MARTINS - 008794849-42 -** 15042075-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01152669254/2024 - 1.117,83 - **DANIELLE MAGALHAES - 90424114-82 -** 03698139-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.429,03 - **DANIELLE PEREIRA DE LIMA - 040393999-27 -** 15041071-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01041743669/2024 - 1.845,35 - **DANIELLI CRISTINA RAMOS - 041472401-19 -** 15039711-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01321704183/2023 - 482,46 - 15043082-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01321704183/2024 - 703,58 - **DANIELLY DE ALMEIDA - 069009589-90 -** 15044146-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00974509205/2024 - 360,42 - **DANIELY PANOINKO CORREA - 010410829-08 -** 15044357-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01087438168/2024 - 321,94 - **DANILA AFONSO DE MELLO - 085141729-99 -** 15039039-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00841339929/2022 - 147,80 - **DANILO CARDOSO SANTOS - 040993699-51 -** 15044616-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00282086080/2024 - 185,32 - **DANILO COTRIM BRIZOLA - 088038269-47 -** 15038937-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00536135665/2022 - 1.821,75 - 15040496-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00536135665/2024 - 3.204,86 - **DANILO DA ROCHA - 082225909-52 -** 15039456-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00797731512/2023 - 873,62 - **DANILO MARANGONI - 042135369-47 -** 15040819-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01222420705/2024 - 2.233,57 - **DANILO YUDDY HAMADA - 049643619-85 -** 15039226-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01091695668/2023 - 2.094,20 - **DANILO ZEFERINO BRANDAO - 091789116-30 -** 15042158-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00558473229/2024 - 1.083,76 - **DANILSON LOPES DE CARVALHO - 704560979-53 -** 15043223-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00870170643/2024 - 672,09 - **DANMAX MADEIRAS LTDA - 90849484-94 -** 03700243-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.847,89 - **DANPAR IMPORT LTDA - 91072164-02 -** 03702112-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.973,90 - **DANTE ANDREOTTI MARQUES DIAS - 047520209-04 -** 14289773-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00825853265/2023 - 197,34 - **DANTE GUISELIN - 604484749-72 -** 15044336-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00506649121/2024 - 324,91 - **DANTE LUIS MOREIRA - 200585439-53 -** 15041004-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01135316187/2024 - 1.936,65 - **DAOANA JAQUELINE SERPA - 087966239-50 -** 15043342-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00923877177/2024 - 640,30 - **DARCI BERTON E CIA LTDA - 90853940-00 -** 03700301-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 696,10 - **DARCI FERREIRA - 768676929-15 -** 15039209-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01081190474/2023 - 2.463,38 - **DARCI FERREIRA DOS SANTOS - 323726129-72 -** 15042352-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00905962494/2024 - 978,45 - **DARCI JUNGLES - 170123259-68 -** 15041588-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01064700737/2024 - 1.403,87 - **DARCI TIRELLI - 020269569-79 -** 15041613-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00946966559/2024 - 1.390,61 - **DARCINEY JUNIOR TOMACHEUSKI - 036571189-69 -** 15039676-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00823184684/2023 - 515,11 - 15042362-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00823184684/2024 - 975,04 - **DARCISIO PEREZ - 019271289-60 -** 15039751-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00826355650/2023 - 446,43 - **DARCY CAVALLI JUNIOR - 070435519-19 -** 15042941-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00536764522/2024 - 761,92 - **DARCY PICOLO - 303621059-87 -** 15041788-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00895571862/2024 - 1.282,50 - **DARIO ANDREGHETTI DOS SANTOS - 049328769-80 -** 15040131-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01296893526/2023 - 151,60 - 15042718-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01296893526/2024 - 828,62 - **DARIO ROBISON ALVES DE OLIVEIRA MAIA LTDA - 11895693/0001-44 -** 15040594-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00392561204/2024 - 2.852,37 - **DARK ANGEL LTDA - 91026858-97 -** 03701801-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 8,86 - **DARLAN BATISTA PINHEIRO - 107854666-57 -** 15042040-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00479206384/2024 - 1.138,26 - **DARVIN CARDOSO DOS SANTOS - 502868209-78 -** 15041179-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01039409722/2024 - 1.755,14 - **DATELHA PRODUTOS DE CONCRETO LTDA - 90615849-32 -** 03698688-3 - ICMS - GIA 02/2025 - 546,59 - 03698689-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.068,62 - **DAVERY CONFECCOES INDUSTRIAIS LTDA - 90529454-77 -** 03698437-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 607,90 - **DAVI ALBERTO ALVES GAVA - 069944699-64 -** 15041104-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01157537631/2024 - 1.814,72 - **DAVI BORGES BARBOSA - 274025419-91 -** 15042428-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00981913890/2024 - 951,19 - **DAVI PORTELA - 058977879-05 -** 15043057-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00823636330/2024 - 713,17 - **DAVI RODRIGUES DAS CHAGAS - 112518689-59 -** 15044243-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01220935112/2024 - 344,63 - **DAVI SILVESTRI GOULART - 663452789-04 -** 15042242-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00574411640/2024 - 1.030,99 - **DAVID EDUARDO BALBINOTTI GUSMAO - 120250929-03 -** 15043544-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01339359550/2024 - 560,41 - **DAVID LUIZ DE SOUZA - 104324409-33 -** 15044154-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01274062494/2024 - 359,71 - **DAVID ALVES DE OLIVEIRA - 099752199-69 -** 15042505-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00396403735/2024 - 913,37 - **DAVID DOS SANTOS MAIRESSE ANGELO - 123930419-66 -** 15040284-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00350209065/2024 - 6.304,86 - **DAVID ELOY VALERO VIELMA - 077602451-57 -** 15040298-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01376376480/2024 - 5.793,80 - **DAVID FERNANDO PEREIRA PADILHA - 087939389-00 -** 15044195-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00981330827/2024 - 351,77 - **DAVID HUPPERS NUNES - 079998899-54 -** 15041459-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00149699204/2024 - 1.492,55 - **DAVID JONATHAN DOS SANTOS - 077593749-50 -** 15039642-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00255299346/2023 - 554,39 - 15042835-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00255299346/2024 - 792,96 - **DAVID RIBEIRO DE AZEVEDO - 069927789-27 -** 15044049-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00912172495/2024 - 383,39 - **DAVID ROBERT FERREIRA SANTANA - 104494679-29 -** 15041694-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00335460232/2024 - 1.338,44 - **DAVIFARMA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90597417-37 -** 03698639-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.419,89 - **DAYANE FRANCINE CAMARGO ABRAO - 061132469-57 -** 15041678-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00411650904/2024 - 1.343,70 - **DAYENE ROSE CARUSO - 940248719-00 -** 15041306-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01009932281/2024 - 1.632,22 - **DAYGLASS - COMERCIO DE VIDROS LTDA - 90997939-00 -** 03701549-0 - ICMS - GIA 06/2025 - 559,75 - 03701550-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.788,92 - **DBE NATURAL DO BRASIL IND COM IMP E EXP LTDA - 90352017-58 -** 03697969-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 5.809,39 - **DBEST DISTRIBUICAO DE ARTIGOS PET LTDA - ME - 90555681-94 -** 03698533-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 33.947,14 - **DBS AUTO PECAS LTDA - 90122831-02 -** 03697643-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 433,01 - **DBS ERVAS LTDA - 91136550-27 -** 03702418-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.315,05 - **DC BIOCOSMETICOS LTDA - 90947074-95 -** 03701087-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 58.528,00 - **DC EQUIPAMENTOS E PRODUTOS UNIPESSOAL LTDA - 90909154-33 -** 03700775-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 19.764,43 - **DCM EQUIPAMENTOS PARA FUNDICAO LTDA - 90869970-00 -** 03700464-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 843,87 - 03700465-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.598,50 - **DCS INOVE EQUIPAMENTOS DE AUTOMACAO COMERCIAL E INFORMA - 90850773-81 -** 03700272-0 - ICMS - GIA 07/2025 - 496,28 - 03700273-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 3.742,40 - **DDE - MANUTENCOES AUTOMOTIVAS E AGRICOLAS LTDA - 90701345-67 -** 03699053-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 72,57 - **DE ARAUJO DISTRIBUIDORA DE CALCADOS LTDA - 90986116-03 -** 03701427-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 7.108,20 - **DE BASTIANI**

COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRAS LTDA - 91022791-20 - 03701767-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 78.813,30 - **DE LIMA & DE WITT LTDA - ME - 90592005-74 -** 03698623-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.156,34 - **DE LIMA SOLUCOES EM TRANSPORTES LTDA - 90479383-30 -** 03698276-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 113,02 - 03698277-2 - ICMS - GIA 11/2024 - 411,04 - 03698278-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 484,87 - 03698279-9 - ICMS - GIA 02/2025 - 400,50 - 03698280-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 317,62 - 03698281-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 157,28 - 03698282-9 - ICMS - GIA 06/2025 - 154,05 - 03698283-7 - ICMS - GIA 07/2025 - 152,22 - **DEBORA ALLIS DE SOUZA SANTOS - 037841599-90 -** 15044684-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00933627513/2024 - 173,47 - **DEBORA CHIMILOSKI PEREIRA - 038472669-00 -** 15042336-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01155313329/2024 - 986,13 - **DEBORA CRISTINA BERBERT - 348668778-63 -** 15042878-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00223524123/2024 - 780,86 - **DEBORA CRISTINA CORREA - 079400869-01 -** 15043998-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00843671840/2024 - 404,05 - **DEBORA DE FATIMA DOS SANTOS OLIVEIRA - 063221879-70 -** 15038814-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00170374777/2021 - 386,37 - 15042092-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00170374777/2024 - 1.110,01 - **DEBORA DE PAULA DA SILVA DE OLIVEIRA - 079410339-17 -** 15044088-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00955072409/2024 - 375,10 - **DEBORA HEMILIN GOMES HENDGES - 103245689-24 -** 15044844-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00470649186/2024 - 147,51 - **DEBORA LAIS DOS SANTOS - 085595249-08 -** 15039612-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01005379243/2023 - 593,64 - 15043777-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01005379243/2024 - 495,15 - **DEBORA MAIA DA CRUZ - 050937189-20 -** 15044875-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00546125603/2023 - 1.747,47 - **DEBORA MARIA DE LIRA - 308267378-38 -** 15042243-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00368673138/2024 - 1.030,94 - **DEBORA REGINA MENEZES - 401246118-42 -** 15039988-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00157625966/2023 - 229,19 - **DEBORA T WIERZBICKI LTDA - 91086574-96 -** 03702185-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 9.082,43 - **DEBORA TAINARA PEREIRA DE FARIAS - 087619319-00 -** 15042319-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00127381759/2024 - 993,92 - **DECIO LINO MARCON - 225233759-15 -** 15041242-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01258881460/2024 - 1.695,97 - **DECIO LUAN PECCIN - 053524139-93 -** 15042251-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00584822880/2024 - 1.026,60 - **DECIO ROBERTO JAMBERTI - 019918439-92 -** 15041193-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01181620934/2024 - 1.743,45 - **DECOR HOUSE E CIA LTDA - 90901925-71 -** 03700677-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.575,92 - **DECOR REI MOVEIS LTDA - 90765020-02 -** 03699565-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 9.955,52 - **DEISE CRISTINA CORREA SILVA - 014724849-32 -** 15039246-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00269992324/2023 - 1.821,31 - **DEISE FERNANDA MIRANDA - 063101279-69 -** 15041176-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01003044694/2024 - 1.756,59 - **DEISE GRAZIELE DE LARA - 031378479-58 -** 15039460-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00488236975/2023 - 859,73 - 15041534-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00488236975/2024 - 1.438,07 - **DEIVID GROSCH ALVES - 107788779-57 -** 15039926-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00828665621/2023 - 290,97 - 15043605-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00828665621/2024 - 539,79 - **DEIVIT LUAN SEVERIO - 089649229-05 -** 15043188-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00127504435/2024 - 678,11 - **DEJANIR FLORINDO GIROLDO - 744484209-49 -** 15041197-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01163978229/2024 - 1.742,08 - **DEL MONACO SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA - 90924231-20 -** 03700889-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 17.102,29 - **DEL PAINE ADVENTURE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 34283609/0001-37 -** 15044757-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01021660113/2024 - 163,87 - **DELCINEIA RODRIGUES DOS SANTOS - 039527539-39 -** 15044553-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00469327081/2024 - 203,99 - **DELICANDY DISTRIBUIDORA LTDA - 90439833-07 -** 03698179-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.990,83 - **DELICIAR REFRIGERACAO E AR-CONDICIONADO LTDA - 90415733-30 -** 03698112-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 8.568,45 - **DELION.O COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. - 90669867-61 -** 03698898-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 48.194,35 - **DELIPE COMERCIO E MANUTENCAO DE PECAS LTDA - 90368328-75 -** 03698008-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.746,43 - **DELIVIO & PETENUCCI MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA - 90810217-72 -** 03699917-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 3.444,48 - **DELL CAR LTDA - 90654407-57 -** 03698830-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 664,92 - **DELL GROUP DO BRASIL LTDA - 90746553-59 -** 03699391-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 3.148,63 - **DELLMAR TRANSPORTES LTDA - 91062472-58 -** 03702040-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 141.368,83 - **DELPONTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90943642-70 -** 03701053-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 7.390,93 - **DELTA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - 10159851-90 -** 03697379-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.741,90 - **DEMETRIUS ALVES SANTA CATHARINA - 840688099-68 -** 15043872-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01148963127/2024 - 472,45 - **DENALI PET FOODS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - 91084178-51 -** 03702170-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.027,00 - **DENIELLE DE CRISTO SILVA - 068582539-63 -** 15040749-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00596127847/2024 - 2.394,21 - **DENILSON MERETT MINEIRO JUNIOR - 072313319-04 -** 15039738-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00994074395/2023 - 456,31 - 15043937-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00994074395/2024 - 440,33 - **DENILSON RODRIGUES - 102733639-64 -** 15044880-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00978318544/2024 - 169,13 - **DENIR APARECIDO VIEIRA DA SILVA - 718792429-15 -** 15040824-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01111251328/2024 - 2.222,21 - **DENIS BRUNO CADAVAL - 029513489-59 -** 15044811-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00847021467/2024 - 155,70 - **DENIS GARCIA - 075860169-76 -** 15043183-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00237479885/2024 - 679,52 - **DENISE KOTOSKI BAUER BRAESCHER SANTOS - 042159209-57 -** 15044675-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00569021928/2024 - 175,23 - **DENISE SOARES DE SOUZA - 059874619-60 -** 15044295-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00924751312/2024 - 332,52 - **DENISE BORDUN - 728811439-20 -** 15039426-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01094497646/2023 - 937,13 - 15041041-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01094497646/2024 - 1.886,37 - **DENISE FELIX DA SILVA - 040201539-81 -** 15042392-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00554188236/2024 - 964,94 - **DENITA DA PIEDADE RICKLISKI BATISTA - 956611239-49 -** 15041900-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00492520607/2024 - 1.223,20 - **DENNIS CLAUDIO GOUVEIA - 914712659-00 -** 15041236-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01104669959/2024 - 1.699,10 - **DENNIS NALIN ROCHA VASCONCELOS - 048610909-70 -** 15044289-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00910857954/2024 - 333,58 - **DENNYS RODRIGO SCHMOELLER - 073747929-99 -** 15044746-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01023746236/2024 - 164,93 - **DENNYS VEIGA - 076601439-80 -** 15040837-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01227439889/2024 - 2.178,08 - **DENTAL ALPHA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - 90744931-97 -** 03699380-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 8.638,64 - **DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA E - 90408560-02 -** 03698094-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 21.088,26 - **DENTAL TONET COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA - 20114281-45 -** 03697462-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 60.817,57 - **DEO COLONIA DESODORANTE SENECHAL LTDA - 10174427-20 -** 03697391-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 39.814,69 - **DEO COLONIA DESODORANTE SENECHAL LTDA - 90971497-44 -** 03701341-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.497,15 - **DEORI MAGALHAES - 804334729-87 -** 15039587-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00549678409/2023 - 633,98 - 15041054-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00549678409/2024 - 1.875,77 - **DEPOSITO ALVORADA LTDA - 70103496-18 -** 03697588-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.625,67 - **DERENICE APARECIDA VILASBOA DOS SANTOS - 052750069-00 -** 15043500-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00283262915/2024 - 586,93 - **DERMIWIL DO BRASIL INDUSTRIAL LTDA - 90977349-06 -** 03701370-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 17.409,03 - **DERNIVAL CARDOSO DE AUTOGUIAS - 019919759-88 -** 15040013-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00887459242/2023 - 206,78 - **DESIGNER PERFIGLASS LTDA - 90983864-99 -** 03701409-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 5,47 - 03701410-9 - ICMS - GIA 05/2025 - 267,59 - 03701411-7 - ICMS - GIA 07/2025 - 70,06 - 03701412-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 21,79 - **DESIREE CRISTINE FRANCO DA SILVA ATHAYDE MOREIRA - 097208189-56 -** 03702763-4 - ITCMD - DIT 2024000422744/02 - 2.913,12 - **DESTINOS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 90598474-89 -** 03698641-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.862,65 - **DETARSO SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA - 91026837-62 -** 03701800-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 32.943,25 - **DEUSANGELA NORONHA AMORIM - 031120449-08 -** 15039915-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00906791308/2023 - 303,42 - 15043382-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00906791308/2024 - 632,18 - **DEUSI LOURENCO ORTIZ - 025329739-78 -** 15040222-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00470352639/2023 - 147,12 - **DEVANIR ANTONOIWICZ - 709719009-49 -** 15039657-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00586864571/2023 - 537,42 - 15041060-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00586864571/2024 - 1.866,91 - **DEVANIR CAMPOS DE SOUZA - 484930829-53 -** 15038903-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00765926679/2021 - 147,40 - **DF PROJETOS E SOLUCOES QUIMICAS - LTDA - 90766447-37 -** 03699574-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 112.393,82 - **DFGK COMERCIO DE CALCADOS E CONFECCOES LTDA - 90898982-15 -** 03700661-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 36.287,45 - **DFL PIZZA ART LTDA - 91136022-50 -** 03702415-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 967,54 - **DFTEL - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQU - 90745010-41 -** 03699381-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.528,18 - **DH COMERCIO DE PECAS INDUSTRIAIS LTDA - 90858436-88 -** 03700349-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.606,04 - **DH COMERCIO DE TINTAS LTDA - 90846932-16 -** 03700218-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.762,02 - **DHE COMPONENTES HIDRAULICOS LTDA - 90402177-60 -** 03698082-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.667,32 - **DHONATAN PEREIRA SOUZA LEITE - 077593859-94 -** 15039802-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01193431058/2023 - 380,64 - 15043983-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01193431058/2024 - 410,32 - **DHORGE CASSIO SANTOS DE OLIVEIRA - 033438925-99 -** 15042320-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01200504850/2024 - 993,65 - **DI KIMI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 10303840-55 -** 03697411-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 104.518,09 - **DI REIS UNIFORMES E CONFECCOES LTDA - 90853931-19 -** 03700300-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 6.583,27 - **DIA RESTAURANTE E GRILL LTDA - 90921070-40 -** 03700856-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 21.027,73 - **DIAMANPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAM.DIAMANTADAS LT - 90269479-09 -** 03697838-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 842,14 - **DIAMANTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ESTOFADOS LTD - 90912924-99 -** 03700805-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 3.657,19 - **DIAMY LEIA GARCIA - 017992939-98 -** 15040781-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01157607001/2024 - 2.292,57 - **DICAFIL COMERCIO DE FILTROS PARA MOTORES LTDA - 90244761-00 -** 03697804-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 59.881,67 - 03702668-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 32.063,70 - 03702757-0 - ICMS - GIA 07/2025 - 48.788,00 - **DICAFIL COMERCIO DE FILTROS PARA MOTORES LTDA - 91086641-90 -** 03702187-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 67.976,78 - **DICALUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - 90939028-12 -** 03701012-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.352,02 - **DIEGO DA FONSECA SANTOS - 059907515-59 -** 15044692-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00972558993/2024 - 172,80 - **DIEGO RIBEIRO ALVES - 126636049-25 -** 15044274-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00954061004/2024 - 338,15 - **DIEGO ROBERTO SCHNEIDER - 115678369-09 -** 15042409-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00429092113/2024 - 958,76 - **DIEGO CESAR PEREIRA DA SILVA - 077817559-60 -** 15043911-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01208990494/2024 - 459,92 - **DIEGO CINTRA FEIJO - 051199129-07 -** 15040365-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01326435245/2024 - 4.285,70 - **DIEGO DA SILVA RODRIGUES - 068193599-50 -** 15039165-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00900655437/2022 - 147,13 - 15039166-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00900652950/2022 - 147,13 - **DIEGO DE OLIVEIRA - 071897519-71 -** 15039953-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01031148490/2023 - 262,31 - 15043888-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01031148490/2024 - 468,54 - **DIEGO DE OLIVEIRA DZOBATY - 100837629-90 -** 15041372-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01063021704/2024 - 1.572,96 - **DIEGO DEIVIT DE CAMARGO - 074455779-80 -** 15044285-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00173227821/2024 - 335,24 - **DIEGO EDUARDO DA ROSA - 070899869-00 -** 15044202-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00231406525/2024 - 350,84 - **DIEGO HENRIQUE DIAS - 093598039-36 -** 15041777-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00345421850/2024 - 1.289,27 - **DIEGO IGOR CARVALHO DE MACEDO - 087010729-19 -** 15040000-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00890345325/2023 - 214,92 - **DIEGO JULIANO DE MATOS ARANTES - 091213689-88 -** 15042804-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00594769574/2024 - 800,40 - **DIEGO MACEDO DO NASCIMENTO - 056237949-55 -** 15040789-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01003294313/2024 - 2.278,00 - **DIEGO MIGUEL CASTRO DUARTE - 089912989-74 -** 15044417-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01263483701/2024 - 306,54 - **DIEGO PIVA - 066507139-61 -**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

15042295-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01002507771/2024 - 1.007,52 - **DIEGO PLANTICOW - 062951829-76 -** 15041575-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01021237610/2024 - 1.413,89 - **DIEGO RAFAEL SCHWALZ - 035739949-89 -** 15039765-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01136024163/2023 - 425,06 - 15043540-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01136024163/2024 - 561,89 - **DIEGO RIBAS PEDROSO - 063266729-02 -** 15043681-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00261323520/2024 - 522,23 - **DIEGO ROBERTO TARDETTI - 060617129-01 -** 15041475-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01223734428/2024 - 1.480,27 - **DIEGO RODRIGUES DE SOUZA - 079212729-32 -** 15043603-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00900922532/2024 - 541,30 - **DIEGO SILVA TRANQUILINO DE SOUZA - 065635129-25 -** 15043401-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00981584039/2024 - 627,95 - **DIEGO TAKESHI MIRANDA - 062979259-33 -** 15043545-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01196883995/2024 - 559,89 - **DIEGO UKAN DE MORAES - 061732579-04 -** 15039959-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01024553075/2023 - 256,62 - 15040421-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01024553075/2024 - 3.624,80 - **DIEGO VIANA DOMINGUES DE PAULA - 072225419-93 -** 15039076-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00279867522/2022 - 147,38 - **DIEISON ERIC DE OLIVEIRA - 078148239-94 -** 15043769-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00197331157/2024 - 498,11 - **DIELCE RODRIGUES DA SILVA MARAFIGO - 403906679-00 -** 15040456-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01091438240/2024 - 3.437,81 - **DIENYFFER NATASHA PAIVA FORTUNATO - 071486599-06 -** 15041596-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01039726736/2024 - 1.394,82 - **DIFERENCIAL TECNOLOGIA LTDA - 90652571-20 -** 03698810-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 703,06 - **DIGITAL PROCESS ESTAMPARIA LTDA - 90696234-90 -** 03699036-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.333,36 - **DILCEU PEDROSO - 246474678-99 -** 15044221-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01333757155/2024 - 348,54 - **DILES MARIA BOTTEZINI - 930856809-34 -** 15040792-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00496923595/2024 - 2.270,39 - **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 09906013-13 -** 03697193-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 127.338,47 - **DIMY CARLA DOS SANTOS - 045658689-03 -** 15044652-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01161783480/2024 - 179,74 - **DINAMAR SGANZERLA & CIA LTDA - 90324322-87 -** 03697929-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 4.837,84 - **DINARTE PEREIRA DOS SANTOS - 713567119-87 -** 15044867-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00886908965/2024 - 147,29 - **DINIZ APARECIDO CORREIA DE FREITAS - 628796429-49 -** 15041691-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01023073576/2024 - 1.341,19 - **DIOFAINES KER NETO RESTAURANTE - 90778807-52 -** 03699680-3 - ICMS - GIA 07/2025 - 5,29 - 03699681-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.296,74 - **DIOGENES FELIPE DOS SANTOS GODOFREDO - 086818599-00 -** 03702740-5 - ITCMD - DIT 2025000062509/02 - 21.089,12 - **DIOGENES MENDES DE MORAES - 634682989-00 -** 15042265-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00479925518/2024 - 1.019,71 - **DIOGO RIBEIRO DE SOUZA - 159487409-35 -** 15039749-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00500591547/2023 - 450,85 - 15041875-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00500591547/2024 - 1.238,41 - **DIOGO BARBOSA RIBEIRO - 098656149-52 -** 15039094-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00225002876/2022 - 147,38 - **DIOGO DIAS GRECA - 008419699-81 -** 03697085-5 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00137418 - 14.425,18 - 03697120-7 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00137416 - 72.125,93 - **DIOGO NEVES DOS SANTOS - 081158289-20 -** 15043334-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00458170844/2024 - 644,47 - **DIOGO RIBEIRO FERREIRA DA SILVA - 031425449-84 -** 15041416-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01414296840/2024 - 1.528,13 - **DIONATA CRISTIAN NEVES LONGO - 103173859-25 -** 15039234-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00548148600/2023 - 1.956,63 - **DIONATAN OLIVEIRA DOS SANTOS - 086186579-05 -** 15039366-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01032525719/2023 - 1.110,62 - 15041423-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01032525719/2024 - 1.524,31 - **DIONE CESAR VOJIVODA - 072781029-44 -** 15040962-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01139881679/2024 - 1.979,10 - **DIONETE CASTRO DOS SANTOS PAES - 019920689-92 -** 15041971-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01060048750/2024 - 1.173,35 - **DIONIR MIGUEL MORO BARBOSA LTDA - 90775312-35 -** 03699647-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 246,55 - 03699648-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.151,00 - **DIONIR MIGUEL MORO BARBOSA LTDA - 21881965/0001-00 -** 15042761-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00125202326/2024 - 812,99 - **DIONISIO APARECIDO VIEIRA - 924908169-34 -** 15039033-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00147418895/2022 - 165,08 - **DIORGEN RODRIGUES DA SILVA - 093633039-26 -** 15039793-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00878927697/2023 - 389,35 - 15044091-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00878927697/2024 - 374,46 - **DIORLEI DOS SANTOS - 030786319-07 -** 15040373-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01189717724/2024 - 4.100,54 - **DIOSCHE FOOD COMPANY LTDA - 90703308-20 -** 03699074-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 46.010,45 - **DIOSCHE FOOD COMPANY LTDA - 90731678-57 -** 03699301-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 42.318,28 - **DIPEMA DISTRIBUIDORA LTDA - 91015782-56 -** 03701720-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 64.276,14 - **DIRCE CANDIDA DE OLIVEIRA - 484901729-00 -** 15042871-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00470715758/2024 - 784,08 - **DIRCE ROSA DOS SANTOS - 879933689-87 -** 15039292-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01119375824/2023 - 1.412,46 - 15040744-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01119375824/2024 - 2.412,33 - **DIRCE VALENTE FERREIRA DA CRUZ - 614760729-49 -** 15043053-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01023307534/2024 - 714,25 - **DIRCELY LIMA DE PAULA - 047451349-16 -** 15041975-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01012214173/2024 - 1.171,18 - **DIRCEU ANASTACIO FIRMO - RESTAURANTE - 90820016-00 -** 03700019-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.949,75 - **DIRCEU DEL PONTE - 048909349-36 -** 15039708-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00499912730/2023 - 486,61 - 15041499-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00499912730/2024 - 1.464,76 - **DIRCEU GONCALVES DOS SANTOS JUNIOR - 034986279-61 -** 15039899-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00281799768/2023 - 318,14 - **DIRCEU RIBEIRO DOS SANTOS - 900373679-00 -** 15039495-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00963475665/2023 - 796,95 - 15041793-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00963475665/2024 - 1.279,90 - **DIRECT SYSTEMS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - 08702005/0001-78 -** 15040916-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01052663874/2024 - 2.053,50 - **DIRIGIR LOCADORA DE VEICULOS LTDA - 02926718/0002-10 -** 15039139-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00777120674/2022 - 147,21 - **DIRLEI APARECIDA KOZAKIEWICZ VIEIRA - 675734799-72 -** 15043979-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01297109691/2024 - 414,32 - **DIRLEI BENTO CONTE & CIA. LTDA. - 79747234/0001-57 -** 15043833-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00348460210/2024 - 483,89 - **DIRLEI SOUZA EIS - 511936559-00 -** 15043524-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00826686435/2024 - 571,12 - **DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA - 90843506-02 -** 03700189-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 711,73 - **DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS DORAUTO IMPORTS LTDA - 90597488-20 -** 03698640-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 3.358,51 - **DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS BRASIL LTDA. - 91163772-30 -** 03702513-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 97.567,02 - **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS SUPERVET LTDA - 20113665-22 -** 03697461-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 10.135,02 - **DISTRIBUIDORA DE SUCOS MARINGA LTDA - 90583598-04 -** 03698596-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 24.198,16 - **DISTRIBUIDORA DENTAL PAULISTA LTDA - 10001174-35 -** 03697346-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 65.931,54 - **DISTRIBUIDORA DOCG LTDA - 91120102-00 -** 03702346-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 613,54 - **DISTRIBUIDORA JARDIM LTDA - 90877782-47 -** 03700518-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 8.038,61 - **DISTRIBUIDORA JARDIM LTDA - 90965258-82 -** 03701266-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 6.527,07 - **DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - 90634001-11 -** 03698738-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.218,75 - **DISTRIBUIDORA NEW LIFE LTDA - 90895450-53 -** 03700641-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.671,97 - 03700642-4 - ICMS - GIA 02/2025 - 1.843,09 - 03700643-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.498,67 - 03700644-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.524,80 - 03700645-9 - ICMS - GIA 05/2025 - 1.010,04 - 03700646-7 - ICMS - GIA 06/2025 - 1.819,48 - 03700647-5 - ICMS - GIA 07/2025 - 1.526,89 - **DISTRIBUIDORA SABOR DO ALEMAO LTDA - 90756716-84 -** 03699510-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 12.285,43 - **DISTRIBUIDORA SABORITOS LTDA - 91077330-59 -** 03702140-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 868,44 - **DISTRIBUIDORA SAITO LTDA - 90881739-77 -** 03700549-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.289,89 - **DISTRIBUIDORA UP LTDA - 90568157-56 -** 03698559-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.791,47 - **DISTRIFORTE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO - 90580360-37 -** 03698583-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 51.768,82 - 03702713-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 20.659,13 - **DIVA TEXTIL COMERCIO DE TECIDOS LTDA - 91107467-22 -** 03702302-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 671,44 - **DIVALSIRA OLIVEIRA DA SILVA - 805168239-49 -** 15039021-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00135776198/2022 - 208,16 - 15039450-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00135776198/2023 - 877,26 - **DIVANIR NUNES DE FREITAS - 874011509-72 -** 15042206-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00486942970/2024 - 1.053,94 - **DIVANIR PEREIRA - 504558429-49 -** 15041667-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01274195397/2024 - 1.351,85 - **DIVELPE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LEVES E PESADOS LTDA - 90861662-64 -** 03700402-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.789,04 - **DIVIFLOOR COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA - 90473027-03 -** 03698266-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 688,52 - **DIVINALLI SEMI JOIAS E ACESSORIOS LTDA - 90769597-20 -** 03699597-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 290,09 - **DIVINI COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME - 90583927-63 -** 03698597-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 689,56 - **DIVINO AMOR PATO BRANCO LTDA - 90932223-58 -** 03700944-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 321,04 - **DIVISA RESTAURANTE LTDA - 90826500-99 -** 03700059-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 11.030,51 - **DIVON DO BRASIL INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA - 51801436-63 -** 03697555-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 7.244,56 - **DIVON DO BRASIL INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA - 90442786-15 -** 03698190-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 10.893,04 - **DIVONEY DE CAMARGO BANKS - 071525589-49 -** 15039566-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01040747180/2023 - 663,08 - 15041031-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01040747180/2024 - 1.896,84 - **DJHONATHAN LEONARDO WILKE FERREIRA - 049225989-52 -** 15041864-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00992187940/2024 - 1.245,16 - **DJK CONVENIENCIA E PANIFICADORA LTDA - 90622660-04 -** 03698708-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 11.884,03 - **DJWF DO BRASIL - INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS ELET - 90838830-54 -** 03700148-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.678,30 - **DJX COMERCIO DE PISCINAS LTDA - 90859665-00 -** 03700377-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 4.082,09 - **DKFER FERRAMENTAS INDUSTRIAIS LTDA - 90598889-16 -** 03698642-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 13.832,46 - **DOBIGNIES E CIA LTDA - 10125240-01 -** 03697365-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 48.117,42 - **DOCE DESEJO MODA PRAIA LTDA - 91108790-13 -** 03702307-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 681,01 - **DOCE E MAR COMERCIO DE PESCADOS LTDA - 90919071-16 -** 03700841-9 - ICMS - GIA 06/2025 - 518,97 - 03700842-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 840,99 - **DOCE ROMA RESTAURANTE E PADARIA LTDA - 90860912-30 -** 03700387-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.981,36 - **DOCE SONHO COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90737804-78 -** 03699337-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 17.915,81 - **DOCEATO IND. E COM. DE CHOCOLATES LTDA - 90990274-68 -** 03701483-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 7.617,83 - **DOGCHONI INDUSTRIA E COMERCIO DE RACAO S.A. - 09906323-83 -** 03697194-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 362.870,40 - **DOLEVINO ESTEVAO NETO - 977185059-87 -** 15040085-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00878257888/2023 - 173,26 - 15041945-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00878257888/2024 - 1.188,36 - **DOMINE SEU RESTAURANTE CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - 90867414-63 -** 03700440-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 25,58 - **DOMINGOS SORGATTO NETTO - 134716949-00 -** 15040988-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00526642190/2024 - 1.956,24 - **DOMINGUES & BENEVENTO COMERCIAL LTDA - 90815004-09 -** 03699962-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.984,05 - **DOMINIQUE ANGELICA DOS SANTOS PASSOS - 110305789-82 -** 15042710-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00323127363/2024 - 830,94 - **DONA JOANINHA COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - 90629732-90 -** 03698722-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 7.624,40 - **DONA TITA PIZZARIA LTDA - 90780085-79 -** 03699698-6 - ICMS - GIA 06/2025 - 402,47 - 03699699-4 - ICMS - GIA 07/2025 - 68,71 - 03699700-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 378,50 - 03699701-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 630,65 - **DONATA LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA - EPP - 70117303-15 -** 03697596-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.599,95 - **DONIA BLANCA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 91160049-81 -** 03702507-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 12.034,84 - **DONIZETE ABELARDO CAVALCANTE - 451904029-91 -** 15043950-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00399170561/2024 - 429,59 - **DONNA CARIOCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 09909520-27 -** 03697234-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 27.959,25 - **DONZILA AGOSTINI - 160903229-20 -** 15041621-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00484550896/2024 - 1.382,98 - **DORACI APARECIDA MOREIRA - 142027009-53 -** 15041076-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00598316299/2024 - 1.840,27 - **DORALICE GOMES AMARAL - 441668779-68 -** 15042120-9 - IPVA - RENAVAM/EXER

00827665334/2024 - 1.100,49 - **DORCAS RODRIGUES DA SILVA SOUZA - 039621559-96 -** 15042613-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01239794131/2024 - 862,14 - **DORIKO ALEXANDRE DOS SANTOS - 060743109-12 -** 15043723-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00956913024/2024 - 509,98 - **DOROTEIA MARIA IMACULADA DE SOUZA - 557476049-53 -** 15044679-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00924851686/2024 - 174,30 - **DOROTI BRUGNARA BALDISSERA - PANIFICADORA - 90187129-94 -** 03697717-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 27.051,82 - **DOUGLAS APARECIDO GARCIA - 386128068-01 -** 15044356-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01122127895/2024 - 321,94 - **DOUGLAS APARECIDO QUINTANA - 094915599-31 -** 15042838-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00473726807/2024 - 792,68 - **DOUGLAS ARNALDO KRAUT - 021881899-81 -** 15041158-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01280614231/2024 - 1.771,81 - **DOUGLAS AUGUSTO CHINEIDER - 095832409-31 -** 15043093-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00866531505/2024 - 700,14 - **DOUGLAS BALDESSAR BARBOSA - 021307829-57 -** 15039206-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00528436503/2023 - 2.536,39 - 15040347-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00528436503/2024 - 4.512,67 - **DOUGLAS BEZERRA DA SILVA - 122105899-16 -** 15043931-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01328692059/2024 - 444,78 - **DOUGLAS DE ANTONI - 052978199-97 -** 15044873-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00252705408/2024 - 147,00 - **DOUGLAS DE CARVALHO NASCIMENTO - 087575409-00 -** 15043346-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00569638089/2024 - 640,04 - **DOUGLAS DIOGO - 062227769-30 -** 15044425-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00283232307/2024 - 303,70 - **DOUGLAS DOS SANTOS COSTA - 064258359-58 -** 15039168-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00901701041/2022 - 147,13 - **DOUGLAS FELIPE DOS SANTOS SOUSA - 087121649-33 -** 03697150-9 - PENA DE MULTA/FUPEN - SID 25.057.030-9 - 19.855,78 - **DOUGLAS FERREIRA SCHLICHTING - 033058429-46 -** 15044055-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00842268057/2024 - 381,80 - **DOUGLAS HENRIQUE DE OLIVEIRA - 081811999-36 -** 15039999-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00964431696/2023 - 215,19 - 15041957-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00964431696/2024 - 1.181,46 - **DOUGLAS HENRIQUE RAMOS - 090886239-37 -** 15039800-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00484440799/2023 - 382,47 - 15043441-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00484440799/2024 - 618,26 - **DOUGLAS JOSE WISNESKI - 720777199-15 -** 15043372-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00128876336/2024 - 633,95 - **DOUGLAS JOSUE MENDES - 030179008-60 -** 15041603-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00599307021/2024 - 1.393,56 - **DOUGLAS MENDES DA SILVA - 083859929-01 -** 15041566-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01009460339/2024 - 1.420,66 - **DOUGLAS MEURER BLOEMER - 087166209-41 -** 15044677-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00328258660/2024 - 174,48 - **DOUGLAS MONTEIRO - 054117829-61 -** 15039746-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00170129748/2023 - 451,82 - 15042746-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00170129748/2024 - 816,44 - **DOUGLAS RAFAEL TIMOTEO ME - 90823266-66 -** 03700033-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 667,78 - **DOUGLAS REINERT - 056885729-14 -** 15043596-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01389274974/2024 - 541,63 - **DOUGLAS RODRIGUES DE CAMPOS - 062010619-08 -** 15044798-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00830878041/2024 - 157,65 - **DOUGLAS VITOR COLOMBO - 080728609-50 -** 15039828-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00955797233/2023 - 368,20 - 15040908-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00955797233/2024 - 2.066,39 - **DOUGLAS WILLIANS APARECIDO BALASSA - 085661569-27 -** 15043208-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00951993941/2024 - 675,03 - **DOUTORTEMTUDO COMERCIO ARTIGOS PARA CASA LTDA - 90674079-60 -** 03698915-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 4.266,22 - **DOVAIR AUGUSTO RIBEIRO - 362999959-04 -** 15041248-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00577477374/2024 - 1.689,45 - **DOXA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 91167815-20 -** 03702518-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 34.610,89 - **DPI DO BRASIL COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - 90157190-25 -** 03697673-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 12.317,14 - **DREHMER PERFIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90886769-60 -** 03700592-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 22.285,30 - **DRIANA & DANIEL DAL BOSCO LTDA - 91129987-96 -** 03702375-2 - ICMS - GIA 06/2025 - 353,60 - 03702376-0 - ICMS - GIA 07/2025 - 413,37 - 03702377-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 6.074,71 - **DROGARIA ALVARENGA SHEKNAH LTDA - 90868294-76 -** 03700444-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.415,54 - **DROGARIA ALVARENGA SHEKNAH LTDA - 91025898-20 -** 03701793-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.178,42 - **DROGARIA CAIUA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 90682203-24 -** 03698966-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.098,93 - **DROP SHOT ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 70122105-28 -** 03697599-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 12.322,78 - **DRS SUPERMERCADO LTDA - 90703502-60 -** 03699077-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 13.012,36 - **DRYWALL CONSTRUCAO INOVADORA LTDA - 54976426/0001-04 -** 15042125-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01417105728/2024 - 1.098,97 - **DS7 DISTRIBUIDORA LTDA - 91046677-13 -** 03701940-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 139,85 - **DSM MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90793503-51 -** 03699803-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.115,86 - **DTN COSMETICOS LTDA - 09913211-60 -** 03697338-2 - ICMS - GIA 05/2025 - 677,61 - 03697339-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 13.388,61 - **DUALT INDUSTRIA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90908175-04 -** 03700766-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 188.177,19 - **DUARTES DISTRIBUICAO LTDA - 91012114-68 -** 03701672-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 17.883,19 - **DUAS IRMAS STRAUB LTDA - 05085421/0001-86 -** 15042076-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00492603758/2024 - 1.117,45 - **DUBEN MULTIMARCAS LTDA - 91025201-11 -** 03701784-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 578,56 - 03701785-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 710,84 - **DUJORGE FERRAGENS E ACESSORIOS PARA MARCENARIA LTDA - 90925243-18 -** 03700897-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 193,07 - 03700898-2 - ICMS - GIA 11/2024 - 360,22 - 03700899-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 167,95 - **DULCE MAGDA DE MELO - 514101099-68 -** 15040932-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01132231288/2024 - 2.031,02 - **DULCELINA APARECIDA SILVEIRA - 366024429-53 -** 15039797-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00839681089/2023 - 385,41 - **DULCI RODRIGUES DE CAMARGO - 90646355-54 -** 03698792-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.488,63 - **DULCICLEIDE RODRIGUES SANTOS - 286098288-40 -** 15039338-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01267375199/2023 - 1.204,90 - 15040738-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01267375199/2024 - 2.431,17 - **DULCILEIA ANA DOS REIS - 017996369-41 -** 15040521-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01197948144/2024 - 3.106,11 - **DURVAL ALVES DOS SANTOS - 252751308-56 -** 15042466-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00498931617/2024 - 937,85 - **DURVAL BOBATO - 411692719-87 -** 15040175-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00477022790/2023 - 147,12 - **DURVAL REIS DO NASCIMENTO - 213925019-20 -** 15040226-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00466952562/2023 - 147,12 - **DUTO IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO LTDA - EPP - 09907169-94 -** 03697202-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.781,02 - **DUTRA MAQUINAS COMERCIAL E TECNICA LTDA - 09907355-14 -** 03697203-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 165.496,54 - **DUTZ & GOES LTDA - 90188752-73 -** 03697718-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 638,84 - **DVS DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - 90746452-05 -** 03699390-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.688,01 - **DW COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90989850-15 -** 03701480-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 6.042,16 - **DXR INDUSTRIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - 91065836-06 -** 03702080-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 668,97 - **DYLAN FRANCA GOMES COSTA - 118081439-81 -** 15041392-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01089311424/2024 - 1.549,36 - **DYNCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 91022149-32 -** 03701761-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.006,20 - **DYONATHAN RAFAEL MARTINS - 100630719-24 -** 15039396-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00259525979/2023 - 1.011,24 - **E CARNEIRO DE MELLO & CIA LTDA. - 90785105-25 -** 03699731-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.685,74 - **E DE F CARDOSO - 91068433-73 -** 03702089-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 643,16 - **E DRABECKI & CIA LTDA - 21800390-77 -** 03697470-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 23.722,19 - **E J E TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90237741-75 -** 03697790-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 16.061,66 - **E J E TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 04520036/0001-57 -** 15042471-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00190986255/2024 - 934,78 - **E K KASPERSKI COMERCIO DE ELETROELETRONICOS - 90922483-70 -** 03700870-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.359,28 - **E K M TRANSPORTES LTDA - 90786099-04 -** 03699738-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 83,56 - 03699739-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 148,63 - **E L FRANCO & CIA LTDA - 90386502-43 -** 03698039-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.049,62 - **E L S FORNAROLLI - COM.DE PROD. P PESQUISAS AGRICOLAS M - 90359436-57 -** 03697990-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.003,90 - **E LUPEPSA NOGUEIRA COMERCIO DE VEICULOS - ME - 27615925/0001-01 -** 15039637-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00593730780/2023 - 558,82 - 15042117-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00593730780/2024 - 1.101,04 - **E M DIAS DA SILVA LTDA - 90631845-83 -** 03698729-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.131,33 - **E M TEXTIL LTDA - 90413953-00 -** 03698108-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.272,69 - **E O CAMARGO - TRANSPORTES - 90487093-51 -** 03698296-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 13.425,28 - **E P DOMINGUES CONFECCOES LTDA - 90974384-28 -** 03701361-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 815,48 - **E SO O COMECO COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90797313-12 -** 03699830-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.541,49 - **E-COMMERCE RMA SOLUTIONS LTDA - 91004761-23 -** 03701600-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 72,61 - **E-MATCON LTDA - 91107085-53 -** 03702294-2 - ICMS - GIA 07/2025 - 13.269,44 - 03702295-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 12.368,03 - 03702296-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.911,85 - **E-STARS CONFECCOES LTDA - 90929353-77 -** 03700932-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.858,18 - **E. A. G. BASSETTO POLPAS LTDA - 90716837-93 -** 03699163-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 175.535,27 - **E. BUENO TRANSPORTES LTDA - 90725397-00 -** 03699216-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 8.408,75 - **E. C. GASPARETTO CONFECCOES - 90955863-81 -** 03701160-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 698,11 - **E. F. TRANSPORTADORA LTDA - 90673071-59 -** 03698914-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 15.165,98 - **E. M. DE OLIVEIRA - 90825456-27 -** 03700050-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 78,63 - 03700051-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 607,57 - **E. N INDUSTRIA DE EQUIPAMENTO ESPORTIVO LTDA - 90876851-50 -** 03700510-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.435,60 - 03700511-8 - ICMS - GIA 05/2025 - 455,26 - 03700512-6 - ICMS - GIA 06/2025 - 1.502,13 - 03700513-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 3.985,29 - **E. N INDUSTRIA DE EQUIPAMENTO ESPORTIVO LTDA - 91026498-23 -** 03701798-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 1,64 - **E. N. LOPES - ELLENCO CARS LTDA - 90701389-88 -** 03699054-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 216,61 - 03699055-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.715,55 - **E. O. CASIMIRO - ME - 90744224-19 -** 03699376-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.073,50 - **E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS - 90774055-23 -** 03699634-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.468,90 - **E. S. ALMEIDA COMERCIO E TRANSPORTE DE MADEIRAS LTDA - 91124674-05 -** 03702355-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 96.520,03 - **E. S. BARBOSA - 11359377/0001-58 -** 15040261-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01302532615/2024 - 9.263,86 - 15040307-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01331996365/2024 - 5.373,05 - **E. S. NAGABE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 19923156/0001-72 -** 15040437-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01176041786/2024 - 3.537,36 - **E. S. Q. UNIFORMES LTDA - 91063556-54 -** 03702061-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 366,25 - **E. SOUND INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS - 90812402-29 -** 03699932-2 - ICMS - GIA 06/2025 - 231,24 - 03699933-0 - ICMS - GIA 07/2025 - 233,79 - 03699934-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.092,31 - **E.A BIKE LTDA - 91031719-94 -** 03701842-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 27.179,74 - **E.A. HERNANDEZ DE JESUS - HAMBURGUERIA - 33543956/0001-99 -** 15039311-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01091408146/2023 - 1.291,86 - **E.A.O METALURGICA LTDA - 90779584-50 -** 03699691-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 18.975,19 - **E.B MARQUES ETIQUETAS LTDA - 90534522-29 -** 03698451-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 62.641,13 - **E.C.ALVES COLCHOES - 90775297-61 -** 03699646-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 772,05 - **E.MORELLI-RESTAURANTE - 90722967-00 -** 03699198-4 - ICMS - GIA 07/2025 - 2.085,75 - 03699199-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.376,31 - 03699200-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.406,70 - **EASYBUS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90881486-03 -** 03700548-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.308,24 - **EBERSON RODRIGO DORNELLAS - 004867209-26 -** 15040472-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01218078062/2024 - 3.341,31 - **EBJ PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - 18336670/0001-49 -** 15039184-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01465417556/2023 - 4.194,76 - 15040250-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01465417556/2024 - 21.240,41 - **EC BRAND COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE VESTUARIO - 09911796-66 -** 03697275-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.954,84 - **EC3 AGROTECNOLOGIAS LTDA - 91158219-86 -** 03702503-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.261,59 - **ECAX COMERCIO VAREJISTA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - 91000563-45 -** 03701569-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 10,27 - **ECHEVERRIA INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIAR - 90866296-20 -** 03700433-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.204,16 - **ECO BRASIL EMBALAGEM INDUSTRIAL LTDA - ME - 90582618-20 -** 03698592-

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

5 - ICMS - GIA 09/2025 - 36.075,46 - **ECO CANTEIROS TETO E MADEIRAS - LTDA - 90791519-01 -** 03699776-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 44.743,53 - **EDC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - 90346979-03 -** 03697960-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.016,35 - **EDEGAR ANTONIO PEREIRA - 033984949-51 -** 15039074-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00233696024/2022 - 147,38 - **EDEGAR FERREIRA DE RAMOS - 561766869-20 -** 15043611-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00894583352/2024 - 538,64 - **EDEMILSON DE PAULA - 828572969-91 -** 15040194-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00473707241/2023 - 147,12 - **EDEMILSON RODRIGUES - 813254799-34 -** 15041487-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01120458266/2024 - 1.471,24 - **EDEMIR JOSE DOS SANTOS - 017054199-17 -** 15044025-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01302448657/2024 - 393,34 - **EDENILSON DIAS DA SILVA - 102036679-64 -** 15044693-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00111169860/2024 - 172,80 - **EDENILSON DOS SANTOS - 038538219-79 -** 15039214-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00493200762/2023 - 2.338,28 - 15040741-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00493200762/2024 - 2.419,43 - **EDENIR BORTOTTI MARQUES - 803492859-34 -** 15041740-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01035621735/2024 - 1.307,42 - **EDENIR MOREIRA DA SILVA - 90611937-47 -** 03698670-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 6.886,81 - **EDER ALBINO RODRIGUES - 511907619-04 -** 15041606-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01325310708/2024 - 1.392,17 - **EDER FAXINA MANTOVANI - 036700339-20 -** 15039651-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01349503565/2023 - 545,68 - 15043616-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01349503565/2024 - 537,89 - **EDER GOLEMBIOSKI CORREIA - 067227859-63 -** 15040322-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00590888340/2024 - 4.992,93 - **EDER GONCALVES MORAES - 012666001-83 -** 15038854-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00894697420/2021 - 147,69 - **EDER JORGE SOARES - 544809659-04 -** 15041161-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01039603995/2024 - 1.770,87 - **EDER ZANONA - 036184889-71 -** 15043802-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01338601013/2024 - 489,95 - **EDERSON DE SOUZA MIRANDA - 90842151-52 -** 03700177-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.110,89 - **EDERSON PATRICK SEVERO MACHADO - 049361079-05 -** 15043507-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01256874881/2024 - 581,63 - **EDEVANDRO LUIS FADEL JUNIOR - 072041739-29 -** 03702777-4 - ICMS - E-PAF 8006674-0 - 7.221,97 - **EDGAR DE SOUZA - 610076419-91 -** 15044792-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00893801976/2024 - 157,97 - **EDGAR GONCALVES - 030905099-54 -** 15042629-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01092428493/2024 - 857,60 - **EDGAR RAUL PERALTA COLMAN & CIA LTDA - 97531531/0001-42 -** 15042545-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01222945727/2024 - 892,03 - **EDGARD CORREA PARDAL - 006177219-47 -** 15040751-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01027828431/2024 - 2.386,88 - **EDGARD COSTA JUNIOR - 875971289-91 -** 15043376-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00282128069/2024 - 633,27 - **EDICLEA PARIS - 698000149-34 -** 15039154-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00886358329/2022 - 147,18 - **EDIEL DE OLIVEIRA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA - 90745761-30 -** 03699387-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.238,48 - **EDIELE DINIZ DOS SANTOS - 009868589-94 -** 15039743-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01135656042/2023 - 452,92 - 15040667-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01135656042/2024 - 2.602,59 - **EDILAINE FERNANDA VIEIRA DA SILVA FERNANDES - 049351459-78 -** 15042870-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00836746627/2024 - 784,20 - **EDILAINE MOREIRA - 086593089-99 -** 15044682-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01095541533/2024 - 173,87 - **EDILEIA APARECIDA DA SILVA ROSA - 062602919-81 -** 15040686-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01065241558/2024 - 2.556,91 - **EDILEIA LOPES DA SILVA - 074254009-01 -** 15041127-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01066495928/2024 - 1.795,56 - **EDILEUSA PEREIRA CHAVES - 017295989-60 -** 15041249-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01159279249/2024 - 1.687,43 - **EDILSO PIRES RIBEIRO - 908535809-44 -** 15041407-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00491312873/2024 - 1.536,62 - **EDILSON DOMINGOS ESPINOLA - 487168559-49 -** 15042182-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00473072319/2024 - 1.071,74 - **EDILSON GERALDO TURATTO - 913406089-87 -** 15038885-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00775159956/2021 - 147,40 - **EDILSON RIBEIRO MARQUES - 043685999-85 -** 15043601-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00904857646/2024 - 541,30 - **EDILTON JOSE DA SILVA - 573083906-59 -** 15039949-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00887849326/2023 - 263,85 - 15043993-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00887849326/2024 - 406,57 - **EDIMAR JOAQUIM DA SILVA - 223845498-55 -** 15039097-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00851380018/2022 - 147,38 - **EDIMAR KROIN - 059339929-33 -** 15039066-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00872241513/2022 - 147,38 - **EDINA CRISTINA TEIXEIRA CORREA - 048232429-55 -** 15041053-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01227517340/2024 - 1.876,28 - **EDINA GARCIA - 024619419-71 -** 15040180-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00473427427/2023 - 147,12 - **EDINALDO MANOEL BENEDITO - 811367069-68 -** 15043451-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00946841870/2024 - 614,13 - **EDINEA VIANA DA SILVA - 822541849-20 -** 15044290-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00834738317/2024 - 332,84 - **EDINEI RODRIGUES - 157360229-90 -** 15044040-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00871043297/2024 - 387,69 - **EDINEIA MOREIRA DA SILVA - 106865679-43 -** 15044394-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00938858769/2024 - 313,93 - **EDINEIA RODRIGUES SCHAEFER - 060911759-98 -** 15041966-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00160109922/2024 - 1.174,34 - **EDINELSON DE ARAUJO MIRANDA - 063911189-06 -** 15044490-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00873552024/2024 - 231,88 - **EDINO JOSE FERREIRA - 046826329-22 -** 15041380-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00992738598/2024 - 1.566,78 - **EDIO CLAUDIO BORRE - 114665838-94 -** 15041387-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01116530438/2024 - 1.556,83 - **EDIO KOCZUR - 021601779-38 -** 03696961-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00119680 - 1.707,65 - **EDIRLENE APARECIDA IAVORSKI CABRAL - 025842759-02 -** 15044793-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00827015011/2024 - 157,89 - **EDISON AURORA FILHO - 176780208-05 -** 15041375-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00491272170/2024 - 1.570,05 - **EDISON LEMOS DE MATOS - 465185259-91 -** 15040717-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01161288063/2024 - 2.467,67 - **EDISON LUIS DA TRINDADE - 842845109-59 -** 15044048-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00272043109/2024 - 384,30 - **EDISON LUIZ DA ROSA - 885599049-72 -** 15043749-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00479770530/2024 - 502,66 - **EDISON VICENTE - 601264269-53 -** 15044375-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00591243806/2024 - 318,10 - **EDIVAL GONCALVES - 711229409-63 -** 15040578-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01261014330/2024 - 2.896,09 - **EDIVALDO CEZAR DA SILVA - 599787249-15 -** 03696987-3 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00150554 - 1.411,76 - 03696992-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00150556 - 1.544,12 - **EDIVALDO MARQUES DA CRUZ - 830043609-00 -** 15041100-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00531965724/2024 - 1.817,04 - **EDIVANE REGINA IENSEN - 063225029-13 -** 15043683-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00569198330/2024 - 522,05 - **EDIVANIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS - ME - 90594285-91 -** 03698629-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 3.441,95 - **EDK COMERCIO VAREJISTA DO VESTUARIO LTDA - 09909004-93 -** 03697225-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.378,86 - **EDMAR ANDRETO CANDIDO - 062958959-30 -** 15040051-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00949689831/2023 - 188,47 - 15044266-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00949689831/2024 - 339,70 - **EDMAR DE SOUZA DE OLIVEIRA - 112002549-45 -** 15042010-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00540991112/2024 - 1.155,36 - **EDMAR OLIVEIRA SANTOS - 027176435-08 -** 15040778-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01089066918/2024 - 2.304,60 - **EDMILSON PEREIRA CHAVES - 782299369-00 -** 15039635-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00546935109/2023 - 563,11 - 15041650-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00546935109/2024 - 1.361,28 - **EDMILSON ANTONIO VIEIRA - 820617349-87 -** 15040427-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01128091248/2024 - 3.579,56 - **EDMIR DOS SANTOS BRAGA - 067816539-46 -** 15043609-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00849346410/2024 - 539,03 - **EDNA ALVES CARDOSO BAPTISTA - 150065828-63 -** 15039565-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00954613384/2023 - 667,46 - 15042527-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00954613384/2024 - 905,76 - **EDNA APARECIDA DA SILVA RIEMA - 172958829-87 -** 15041351-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00937690422/2024 - 1.585,33 - **EDNA CRISTINA BOLONHA - 082425289-69 -** 15040826-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01051827156/2024 - 2.211,27 - **EDNA CRISTINA ZANETTI FORNECIMENTO DE ALIMENTOS - 90889137-68 -** 03700608-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 196,85 - **EDNA FERNANDES DE LIMA - 109983839-88 -** 15040137-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00565428020/2023 - 147,85 - **EDNA FRANCISCA RICATO DE LIMA - 884047499-49 -** 15039931-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00847020762/2023 - 285,83 - 15042922-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00847020762/2024 - 769,45 - **EDNA LUCIA BONVICINI VOLPATO - 149259708-28 -** 15039590-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00495923109/2023 - 632,81 - 15041616-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00495923109/2024 - 1.389,52 - **EDNA MOREIRA DA SILVA - 076966569-10 -** 15042031-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00154755710/2024 - 1.143,17 - **EDNELSON MARTINS BUENO - 087266109-14 -** 15042317-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01390512409/2024 - 996,12 - **EDS MOTORS LTDA - 91096201-97 -** 03702251-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.075,78 - **EDSON AFONSO DE CRISTO - 092268259-39 -** 15044099-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00896511260/2024 - 371,98 - **EDSON BRAZ DE FRANCA SALES - 054743409-07 -** 15043627-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00975137190/2024 - 535,56 - **EDSON CARLOS BAMBERG - 015607951-82 -** 15044178-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00834050560/2024 - 356,06 - **EDSON CLAYTON BRITTO - 694408249-72 -** 15039309-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01153178408/2023 - 1.314,59 - **EDSON DARCI TOMAZINI - 069841909-08 -** 15040986-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00566172810/2024 - 1.958,70 - **EDSON DE PAULA - 019182899-80 -** 13994193-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00565444093/2023 - 1.109,57 - **EDSON DEBASTIANI - 004453599-60 -** 15040385-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01370553010/2024 - 3.995,04 - **EDSON DEBASTIANI & CIA LTDA - 02686847/0001-05 -** 15040266-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01229106321/2024 - 8.347,85 - **EDSON DOS SANTOS - 843723119-15 -** 15044321-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01188550478/2024 - 327,59 - **EDSON FERNANDO FERREIRA CAMARGO - 995259099-72 -** 15039731-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00661999297/2023 - 461,32 - 15041414-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00661999297/2024 - 1.530,35 - **EDSON HEMRIQUE RODRIGUES COELHO - 004836039-29 -** 03697083-9 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00146011 - 2.382,69 - **EDSON JAIME RIBAS MARTINS LTDA - 90990891-45 -** 03701489-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 113,80 - 03701490-7 - ICMS - GIA 11/2024 - 226,49 - 03701491-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 242,47 - **EDSON JOSE BRUN - 942496109-00 -** 15043798-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00489461069/2024 - 490,86 - **EDSON JOSE PASSOS TEIXEIRA - 109055779-57 -** 15041876-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00992513995/2024 - 1.237,83 - **EDSON JULIO ALVES - 017999799-89 -** 15039916-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00940586827/2023 - 303,01 - 15043781-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00940586827/2024 - 494,97 - **EDSON LAUREANO - 698766309-20 -** 15043132-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00869864394/2024 - 689,09 - **EDSON LUIZ DE CAMARGO - 177686249-04 -** 15043031-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00182130347/2024 - 724,60 - **EDSON LUIZ DUARTE DIAS - 233354409-00 -** 15040248-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00157123260/2023 - 147,04 - **EDSON LUIZ MARQUES DA SILVA - 603966109-78 -** 15044271-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00600442080/2024 - 338,84 - **EDSON LUIZ SEABRA - 644953109-68 -** 15044727-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00384447090/2024 - 168,62 - **EDSON MASCARENHAS DA SILVA - 030155845-02 -** 15039624-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00190955317/2023 - 578,70 - 15041661-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00190955317/2024 - 1.355,71 - **EDSON PICOLO - 772610461-91 -** 15044163-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00503725137/2024 - 358,54 - **EDSON RIBEIRO DA COSTA - 022809459-32 -** 15043956-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01114203120/2024 - 427,03 - **EDSON SIDNEI MUNHOZ - 730597739-04 -** 15044673-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00941986543/2024 - 175,50 - **EDSON TONI DE OLIVEIRA LTDA - 90448623-09 -** 03698205-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.570,68 - **EDU PRADO DUARTE - 046162709-45 -** 15044632-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00180956264/2024 - 182,26 - **EDUARDA BORDIGNON BIKE - 90892375-88 -** 03700625-4 - ICMS - GIA 07/2025 - 230,63 - 03700626-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 757,30 - **EDUARDO ARAUJO SENA - 093015733-85 -** 15043617-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01302004597/2024 - 537,67 - **EDUARDO CARVALHO MADELLA - 109336189-13 -** 15043454-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00909212317/2024 - 612,59 - **EDUARDO ALESSANDRO DA SILVA BENTO - 884872109-53 -** 15040078-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01402645896/2023 - 177,03 - 15043442-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01402645896/2024 - 617,08 - **EDUARDO APARECIDO PEREIRA - 054517709-05 -** 15039115-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00826807828/2022 - 147,35 - **EDUARDO AVILA - 864432679-15 -** 15040377-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00541019899/2024 - 4.061,40 - **EDUARDO BUENO DE OLIVEIRA - 056503009-41 -** 15039256-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01364182685/2023 - 1.746,58 - 15040463-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01364182685/2024 - 3.425,85 -

EDUARDO COUTINHO FARIA BOCATE - 110040429-57 - 15040360-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01234637020/2024 - 4.370,72 - **EDUARDO DA ROCHA VIEIRA - 052895019-32 -** 15042881-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00122005198/2024 - 780,75 - **EDUARDO DA SILVA SILVEIRA - 049505159-42 -** 15040039-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00934182949/2023 - 192,74 - 15044445-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00934182949/2024 - 281,63 - **EDUARDO DA SILVEIRA ESCOBAR - 90890892-95 -** 03700619-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 10.266,86 - **EDUARDO DIONISIO DE ASSIS - 108459039-50 -** 15043562-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00706612760/2024 - 551,47 - **EDUARDO EL A. SALLUM - 90726769-52 -** 03699266-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 45.119,13 - **EDUARDO FELIPE EMILIA - 077388249-99 -** 15043824-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01323095109/2024 - 485,39 - **EDUARDO GODOY SOARES - 048749979-45 -** 15039801-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00152474773/2023 - 380,86 - 15042649-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00152474773/2024 - 851,28 - **EDUARDO HISAITI SUZUKI - 190429229-15 -** 15042346-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00555439844/2024 - 984,33 - **EDUARDO JOSE SILVA SIMAO - 080399719-18 -** 15044499-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00527610089/2024 - 224,59 - **EDUARDO KUMAGAI - 032940579-97 -** 15042002-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01021836432/2024 - 1.159,09 - **EDUARDO LIMA GRACIO - 073724879-35 -** 15044338-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00136616240/2024 - 324,65 - **EDUARDO MARTINS ALVES - 007170229-60 -** 15042052-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00341671681/2024 - 1.127,15 - **EDUARDO MARTINS DOS SANTOS - 057652919-29 -** 15041846-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01299715602/2024 - 1.251,73 - **EDUARDO OLIVIR GABARDO - 018932949-19 -** 15040552-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01099586140/2024 - 2.979,09 - **EDUARDO PEREIRA ALVES - 078592509-00 -** 15044797-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00481853057/2024 - 157,71 - **EDUARDO PEREIRA LOPES NETO LTDA - 90779981-68 -** 03699697-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 20.967,67 - **EDUARDO R DA SILVA - FABRICACAO DE MASSAS - ME - 90629591-15 -** 03698721-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 7.739,32 - **EDUARDO ROBERTO GOUVEA - 578194679-91 -** 15043206-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00958550670/2024 - 675,04 - **EDUARDO RODRIGUES DA SILVA - 069879839-25 -** 15039648-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00899547320/2023 - 550,60 - 15041559-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00899547320/2024 - 1.425,34 - **EDUARDO RUFINO - 354267538-57 -** 15038895-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00778057542/2021 - 147,40 - **EDUARDO VALDUGA RIBAS DOS SANTOS - 064858769-01 -** 15041261-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01168467036/2024 - 1.674,71 - **EDUARTE DA APARECIDA DOBBINS DOS SANTOS - 972369939-72 -** 15042128-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00475161610/2024 - 1.097,10 - **EDUMAR ANTONIO DE MATOS - 726590769-87 -** 15042955-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00916487296/2024 - 760,99 - **EDVIGES TERESINHA KUBIAK - 513368479-72 -** 15044369-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00282829709/2024 - 319,03 - **EFATA LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA - 90845515-00 -** 03700202-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 7.131,47 - **EFFE PRODUTORA E COMERCIALIZADORA DE EPI LTDA - 90779019-38 -** 03699684-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 146.727,74 - **EFFORTECH TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA - 90653979-91 -** 03698827-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 109.071,79 - **EFR COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA - 90905340-49 -** 03700737-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 12.215,20 - **EFRAIM MACHADO PEREIRA - 310474878-02 -** 15041111-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01190894979/2024 - 1.812,85 - **EGGERS SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - 91072737-08 -** 03702116-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 272.767,96 - **EGILON ALVES DA SILVA - 000386189-90 -** 03696890-7 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00164998 - 8.631,68 - 03696920-2 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00164997 - 9.494,84 - 03696946-6 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00164996 - 17.263,37 - **EIZIQUEL PINTO DOS SANTOS - 050623989-67 -** 15042459-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01003687862/2024 - 939,16 - **EJS TEMPEROS LTDA - 91135204-40 -** 03702406-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 4.802,68 - **ELAINE CRISTINA GRAHL - 023416679-70 -** 15040631-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01366076416/2024 - 2.740,67 - **ELAINE DE OLIVEIRA LIMA COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS - 31770619/0001-09 -** 13959490-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00492496137/2023 - 2.581,93 - 15040862-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00492496137/2024 - 2.138,01 - **ELAINE FABRIS BISCOUTO - 856534119-49 -** 15040555-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01283673018/2024 - 2.973,50 - **ELAINE JORGE PRA KOENE - 428696849-91 -** 15042460-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00544279760/2024 - 939,07 - **ELAINE RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA - 90861590-55 -** 03700396-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 514,46 - 03700397-2 - ICMS - GIA 11/2024 - 42,58 - 03700398-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 59,18 - 03700399-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 104,28 - 03700400-6 - ICMS - GIA 07/2025 - 81,64 - **ELAINE RODRIGUES DA SILVA - 281516798-08 -** 15040344-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01003243271/2024 - 4.538,90 - **ELAINE TEREZINHA BEZ BATTI SERRA - 589511219-68 -** 15040113-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00457686561/2023 - 160,63 - **ELAINE VIDAL DE OLIVEIRA - 077602239-35 -** 15041916-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00604547374/2024 - 1.214,72 - **ELASTRI ENGENHARIA S/A - 91054150-17 -** 03701979-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 16.257,60 - **ELBIO SCHNEIDER JUNIOR - 060863239-25 -** 15039990-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01075290748/2023 - 226,21 - 15041257-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01075290748/2024 - 1.678,91 - **ELCIO DURAU - 034674919-01 -** 15042298-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01024519080/2024 - 1.006,21 - **ELCIO FERREIRA WALTER - 748974549-72 -** 15039674-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01288238549/2023 - 516,46 - 15040642-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01288238549/2024 - 2.701,30 - **ELCIO HISSAO KAWASAKI - 455959259-49 -** 15042204-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01363246582/2024 - 1.057,58 - **ELCIO JOSE DOS SANTOS CONFECCOES - 90276760-62 -** 03697853-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 942,46 - **ELDORADO AUTO VIDROS LTDA - 72333164/0002-22 -** 15040848-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01211378737/2024 - 2.161,51 - **ELEANDRO DOS SANTOS RAMOS - 018732309-74 -** 15039499-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01131413188/2023 - 788,65 - **ELEKTA REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - 90413036-27 -** 03698105-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.342,96 - **ELENAMAR PLATZ ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO - 23518259/0001-24 -** 15042704-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01065077952/2024 - 834,79 - **ELENICE ALVES DE OLIVEIRA - 047416239-71 -** 15039572-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00823518612/2023 - 655,94 - 15042205-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00823518612/2024 - 1.055,95 - **ELENICE VIEIRA FLORES ARAUJO - 90873028-38 -** 03700484-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 7.983,63 - **ELENIDIO LINO DA SILVA - 322563248-18 -** 15042526-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00267110332/2024 - 905,97 - **ELENIR BRANDE - 023081519-78 -** 15044647-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00837066450/2024 - 179,92 - **ELEOMAR LUZ DA GRACA - 502485379-20 -** 15043416-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00260692751/2024 - 626,12 - **ELEOVAN ESPANHOL DE FARIAS - 605964229-20 -** 15040480-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01231804383/2024 - 3.287,86 - **ELESSANDRO CAVALHEIRO STUNDER - 056472899-32 -** 15039569-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00914921193/2023 - 659,31 - 15042406-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00914921193/2024 - 959,14 - **ELETIBA ELETRO-FERRAGENS LTDA - 10194252-03 -** 03697406-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.138,17 - **ELETRIBRAS TECNOLOGIA E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - 91006973-08 -** 03701618-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 85.101,06 - **ELETRICRASTER LTDA - 90963925-56 -** 03701257-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.043,50 - **ELETRIX CONECTORES ELETRICOS LTDA - 91095823-25 -** 03702249-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 5.768,91 - **ELETRO FIDALGO LTDA - 10134126-73 -** 03697369-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 814,97 - **ELETRO REFRIGERACAO BANHARA LTDA - 40700173-72 -** 03697510-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.351,69 - **ELETROESTE COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA - 90876465-02 -** 03700507-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 10,62 - **ELETROVEL DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - 91027829-06 -** 03701813-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 291,25 - 03701814-7 - ICMS - GIA 02/2025 - 190,57 - 03701815-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 29,32 - 03701816-3 - ICMS - GIA 05/2025 - 37,62 - 03701817-1 - ICMS - GIA 06/2025 - 30,03 - 03701818-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 67,82 - **ELETROWALKER MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP - 90476930-44 -** 03698271-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 616,34 - **ELEUDE DE MATOS - 921710019-68 -** 15042475-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00229088775/2024 - 928,62 - **ELEVATRONIC ELEVADORES LTDA - 90831308-97 -** 03700090-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 9.004,16 - **ELEVE PALLETS BRASIL LTDA - 90981930-03 -** 03701391-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 45.230,92 - **ELI ANDERSON BRASIL CARVALHO - 075358009-80 -** 15044520-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01223986710/2024 - 216,89 - **ELI ELIZABETE MACIOROSKI DOS SANTOS - 027870619-31 -** 15039335-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01075769970/2023 - 1.218,87 - 15044143-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01075769970/2024 - 360,97 - **ELI REGINA DE FREITAS FONSECA - 667085599-00 -** 15040644-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01163889722/2024 - 2.685,46 - **ELI SILVA RIBASKI - 583502769-91 -** 15040387-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01350066416/2024 - 3.969,05 - **ELIA MARCOS CAETANO - 654990009-30 -** 15041363-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00359475132/2024 - 1.579,07 - **ELIANA ALMEIDA DE PAULA - 038401559-08 -** 15039993-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01204054972/2023 - 219,04 - 15043460-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01204054972/2024 - 610,38 - **ELIANA APARECIDA DO NASCIMENTO DE MARCHI - 059658519-52 -** 15040027-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01049991670/2023 - 195,20 - 15041012-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01049991670/2024 - 1.925,37 - **ELIANA CRISTINA DA COSTA ROGEL LEAL - 020684189-24 -** 15043113-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01333681388/2024 - 692,88 - **ELIANA FENTI - 028033959-32 -** 15040092-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01037568785/2023 - 170,59 - 15043882-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01037568785/2024 - 469,77 - **ELIANA FERREIRA DO BONFIM - 041040599-00 -** 15041138-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01124870153/2024 - 1.790,31 - **ELIANE ALVES DA SILVA - 097759709-11 -** 15044465-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01114877570/2024 - 261,63 - **ELIANE ALVES DE AMORIM - 628929249-87 -** 15041266-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01131460542/2024 - 1.666,57 - **ELIANE APARECIDA FERREIRA PINTO - 862204469-68 -** 15041978-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01022801004/2024 - 1.169,67 - **ELIANE APARECIDA GOMES - 985819109-04 -** 15043660-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00170027260/2024 - 526,55 - **ELIANE APARECIDA ORDONES ZANZARINI - 039126439-70 -** 15042888-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01096097645/2024 - 779,19 - **ELIANE APARECIDA PEREIRA - 044259929-38 -** 15039060-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00470854723/2022 - 147,52 - **ELIANE BOSCHEN CAPRIGLIONE - 831760559-00 -** 15042152-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01232501864/2024 - 1.086,02 - **ELIANE CONCEICAO RISSI CAMPOS - 070410689-27 -** 15041636-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01055628212/2024 - 1.370,90 - **ELIANE CRISTINA EGIDIO DA CRUZ - 817791009-49 -** 15044186-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00464133343/2024 - 353,13 - **ELIANE DA MOTA FITZ - 022543359-10 -** 15039045-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01340943740/2022 - 147,74 - **ELIANE DA SILVA - MOTO SERRAS - 90577945-15 -** 03698579-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.019,51 - **ELIANE DA SILVA PIEDADE - 065329519-78 -** 15044278-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00255601883/2024 - 337,80 - **ELIANE DE FATIMA BUENO - 004660059-03 -** 15044447-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01135249331/2024 - 277,19 - **ELIANE FRANCISCA MARTINS SOARES - 033666409-52 -** 15041775-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00525298215/2024 - 1.289,27 - **ELIANE HILLMANN GARCIA - 040548609-07 -** 15039623-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01214463271/2023 - 578,92 - **ELIANE MARIA FURLANETTO - 029108529-62 -** 15040393-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01173236845/2024 - 3.897,54 - **ELIANE MARIA LANGNER - 049394669-14 -** 15039046-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00180425420/2022 - 147,69 - **ELIANE NUNES GONCALVES - 046142099-63 -** 15042576-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00575295228/2024 - 876,00 - **ELIANE PACHECO SALAMANCA DA SILVA - 881156159-00 -** 15040798-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00585479313/2024 - 2.256,83 - **ELIANE PAIXAO BUENO DE OLIVEIRA - 015952999-98 -** 15041562-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00504173685/2024 - 1.421,71 - **ELIANE PRADO DA SILVA - 005084459-81 -** 15040948-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01126286165/2024 - 2.009,17 - **ELIANE ROZENIL DOS SANTOS - 642301049-87 -** 15039422-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01213302452/2023 - 942,52 - 15040998-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01213302452/2024 - 1.945,54 - **ELIANE WALESKO - 047063809-52 -** 15040273-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01102018551/2024 - 7.157,52 - **ELIAS ANTONIO MARTINS - 429856509-25 -** 15038964-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00466190069/2022 - 879,96 - **ELIAS BATISTA DE NAZARETE - 785617019-00 -** 15043103-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01411632610/2024 - 696,40 - **ELIAS CAMARGO - 049783199-60 -** 15039900-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00332853756/2023 - 317,85 - 15042191-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00332853756/2024 - 1.065,60 - **ELIAS CHUERI - 602089889-04 -** 15041265-0 - IPVA -

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RENAVAM/EXER 01038019548/2024 - 1.669,71 - **ELIAS CRUZ - 020276619-56 -** 15040230-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00477511139/2023 - 147,12 - **ELIAS DE QUADROS - 974967829-04 -** 15043378-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00154133841/2024 - 632,86 - **ELIAS MAJURANA - 223416259-91 -** 15039505-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00416322697/2023 - 771,45 - 15044067-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00416322697/2024 - 379,25 - **ELIAS MICHEL DOMINGUES - 082251969-02 -** 15043097-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00400621541/2024 - 697,88 - **ELIAS TAVARES - 050989369-42 -** 15039849-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00866051910/2023 - 348,51 - 15043996-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00866051910/2024 - 404,77 - **ELIAS VELAZQUEZ - 667280619-91 -** 15040955-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01185542466/2024 - 1.992,77 - **ELIEGE FERNANDA PARISE SAVARRO - 043869679-40 -** 15039183-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01094694824/2023 - 4.330,11 - **ELIEL SALES DOS SANTOS - 069588339-96 -** 15044700-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00884100910/2024 - 172,40 - **ELIELDA CRISTIANE GRACIANO FERREIRA - 040136439-95 -** 15039814-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00887337775/2023 - 374,69 - 15043387-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00887337775/2024 - 631,00 - **ELIENAI DOS SANTOS - 102029229-60 -** 15040207-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00462642429/2023 - 147,12 - **ELIETE FERREIRA - 650845789-68 -** 15041308-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01078858192/2024 - 1.630,10 - **ELIEZER CARVALHO - 008512549-00 -** 15042880-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00986780600/2024 - 780,75 - **ELIEZER GALEANO FERNANDES - 044823339-80 -** 15042260-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00589965743/2024 - 1.021,47 - **ELIEZER LAURINDO SOUSA - 033417749-98 -** 15041283-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01402941711/2024 - 1.647,81 - **ELINE CEZARIO DA SILVA - 631785169-72 -** 15042646-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01290784741/2024 - 852,62 - **ELINGTON RICKLI - 542077549-20 -** 15040474-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00538682892/2024 - 3.339,47 - **ELIO JOSE RIBEIRO DA SILVA - 340503109-53 -** 15040093-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00809603012/2023 - 169,10 - **ELIO MENDES PEREIRA - 570566339-00 -** 15044642-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00311029094/2024 - 180,18 - **ELIOMAR DA SILVA MATOS - 018627695-83 -** 15044006-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00884982297/2024 - 402,48 - **ELIS HERBER - 620295849-91 -** 15041316-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00975079514/2024 - 1.613,68 - **ELIS REGINA DE SOUZA CAVALHEIRO - 779051649-34 -** 15039251-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01147357363/2023 - 1.772,83 - 15040757-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01147357363/2024 - 2.362,25 - **ELIS ROCHA RAVAZZI - 090574459-48 -** 15042552-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00481206442/2024 - 889,18 - **ELISA BORKOWSKI MICHALSKI - 826707659-04 -** 14282467-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00462474542/2023 - 195,84 - 15044584-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00462474542/2024 - 193,90 - **ELISABETH BOARETTO - 775382269-15 -** 15040444-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01271887654/2024 - 3.483,20 - **ELISANDRA CASAGRANDE MORAES - 945205500-68 -** 15043741-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00306283158/2024 - 504,22 - **ELISANDRA MARINES KRENCHINSKI - 064387639-18 -** 15041682-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01048923263/2024 - 1.342,47 - **ELISANGELA BERTELLI - 004786469-92 -** 15040652-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00527723410/2024 - 2.656,17 - **ELISANGELA FREITAS DE CASTRO - 035277899-79 -** 15039431-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00453960081/2023 - 923,01 - 15040799-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00453960081/2024 - 2.255,83 - **ELISANGELA GOMES DOS SANTOS E CIA LTDA - 90447848-20 -** 03698204-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.273,05 - **ELISANGELA HULAK - 063895139-92 -** 15042201-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01067975834/2024 - 1.057,93 - **ELISANGELA PIANHO - 018934559-47 -** 15040515-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01204101067/2024 - 3.130,44 - **ELISANGELA RODRIGUES - 069239599-77 -** 15039803-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00966262980/2023 - 380,12 - 15043022-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00966262980/2024 - 729,43 - **ELISEU BENEVIDES DO ROSARIO - 026794899-93 -** 15039341-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01003412030/2023 - 1.198,42 - 15040723-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01003412030/2024 - 2.449,58 - **ELISEU DE CAMARGO - 919412969-04 -** 15044381-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00154341410/2024 - 316,00 - **ELISEU DOS SANTOS SIMAO - 817545409-10 -** 15044044-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01346568968/2024 - 385,68 - **ELISEU GLEDEN - 756684249-87 -** 15042309-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01304117038/2024 - 1.002,16 - **ELISEU PEREIRA DOS SANTOS - 773540289-91 -** 15041312-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01123743832/2024 - 1.620,15 - **ELISIA PINHEIRO - 752285999-91 -** 15039661-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00306790203/2023 - 532,82 - 15042977-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00306790203/2024 - 754,90 - **ELISIANE DA SILVA PEREIRA - 054580039-00 -** 15043818-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00490336019/2024 - 486,27 - **ELISIANE DOS SANTOS NASCIMENTO PAES - 065305899-37 -** 15041835-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01045865807/2024 - 1.256,96 - **ELITE BIKE SERVICE LTDA - 91013203-21 -** 03701680-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 949,64 - **ELIVELTON AGAZZI - TRANSPORTES - 31570045/0001-25 -** 15041929-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00491134754/2024 - 1.200,69 - **ELIZABETE DA SILVA - 044139989-44 -** 15042691-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01020622730/2024 - 838,23 - **ELIZABETE FATIMA GRANDO DE FRANCA - 044224219-05 -** 15043587-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00928099776/2024 - 543,64 - **ELIZABETE GEMIN - 90264375-36 -** 03697832-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 3.044,06 - **ELIZABETE SCARIOTTI MARCELINO - 016049529-62 -** 15042534-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01038033443/2024 - 899,20 - **ELIZABETE SELETI DE SOUZA - 644628039-49 -** 15039592-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00485829517/2023 - 631,90 - 15042231-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00485829517/2024 - 1.035,86 - **ELIZABETH BATISTA MACHADO - 557676569-91 -** 15042872-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01116507770/2024 - 783,92 - **ELIZANDRA JOSE DOS SANTOS DA SILVA - 043134119-25 -** 15043532-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00314742816/2024 - 566,28 - **ELIZANDRO TABORDA DA SILVA - 106316219-03 -** 15040034-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00347330207/2023 - 193,61 - 15041915-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00347330207/2024 - 1.216,30 - **ELIZANGELA APARECIDA NUNES CAVALLI - 033796439-47 -** 15044522-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00864704259/2024 - 215,32 - **ELIZANGELA EVANGELISTA DE MOURA RIBEIRO - 078512369-59 -** 15043878-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00914452738/2024 - 470,91 - **ELIZANGELA MARTINS - 034889499-66 -** 15044224-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01045771276/2024 - 348,18 - **ELIZANGELA RODRIGUES - 105526459-07 -** 15042104-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00594779235/2024 - 1.105,54 - **ELIZETE H ROSA & CIA LTDA - 90405794-08 -** 03698088-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 6.526,37 - **ELIZEU CAETANO DE MARQUES - 767971559-91 -** 15042154-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00596200714/2024 - 1.085,74 - **ELIZEU CAMARGO DA TRINDADE - 296826298-02 -** 15041074-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00483654663/2024 - 1.840,95 - **ELIZEU DA SILVA - 862286689-00 -** 13955513-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01349759985/2023 - 3.707,57 - **ELIZEU DA SILVA - 312361462-04 -** 15044222-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01317543286/2024 - 348,25 - **ELIZEU DE OLIVEIRA SANTOS - 122182679-42 -** 03696932-6 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00140621 - 10.688,46 - **ELL NINHO LTDA - 50267386/0001-70 -** 15044056-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00846635372/2024 - 381,80 - **ELLEGE ENERGIA FOTOVOLTAICA LTDA - 90986142-03 -** 03701428-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.117,46 - **ELLEN SANSON DE MORAIS - 053422059-21 -** 15040041-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00119680025/2023 - 191,53 - 15042975-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00119680025/2024 - 755,36 - **ELLEN VENTURINI VICENTIM - TRANSPORTES - 90828250-77 -** 03700067-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 119.928,92 - **ELLO LOGISTICA INTEGRADA LTDA - 90914818-95 -** 03700815-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 42.212,90 - **ELOA DE ARAUJO PARTEKA - 589251479-04 -** 15038935-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01223915708/2022 - 1.927,35 - 15040643-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01223915708/2024 - 2.687,88 - **ELOI LEME - 877438339-68 -** 15044418-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01381629820/2024 - 306,40 - **ELOIR DE JESUS OLIVEIRA - TRANSPORTES - 91054250-80 -** 03701981-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.251,46 - **ELOIR LUIZ MOMO - 348071109-00 -** 15040806-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01187667932/2024 - 2.249,32 - **ELOISA CORSI DA COSTA - 100841639-84 -** 15043674-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01125270974/2024 - 523,28 - **ELOISE STRAPAZZON PETRIKOWSKI - 066325869-37 -** 15041673-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00524511586/2024 - 1.346,43 - **ELOIZA PEREIRA DA SILVA - 039197388-61 -** 15039022-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00856619191/2022 - 188,89 - 15039631-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00856619191/2023 - 569,57 - 15042657-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00856619191/2024 - 849,94 - **ELOY JOSE CZYS - 701393939-00 -** 15043632-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00349465525/2024 - 533,47 - **ELOY PEREIRA DE AZEVEDO NETO - 053613009-42 -** 15044373-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00155088645/2024 - 318,34 - **ELPIDIO JOSE DO AMARAL NETO - 011291089-02 -** 15043316-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01085077567/2024 - 648,16 - **ELTON JOHN DA SILVA SANTOS - 109141369-09 -** 15043028-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00944219578/2024 - 724,85 - **ELTON CARLOS DA SILVA SARAIVA - 068502399-02 -** 15043814-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00898140021/2024 - 487,45 - **ELTON POSSA - 015531799-78 -** 15040187-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00480471517/2023 - 147,12 - **ELTON ROBERTO PEREIRA DA SILVA - 047429029-80 -** 15044030-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00420389628/2024 - 389,81 - **ELVINO FAGANELLO NETO - 060336629-54 -** 15040590-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01090299343/2024 - 2.857,53 - **ELVIS FELIPE DOS SANTOS DA ROSA - 107453489-12 -** 14083652-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00190823445/2023 - 839,72 - 14083718-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00174458045/2023 - 838,83 - **ELY MARIA GASPARELO PEREZ - 387848669-34 -** 15043025-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01243567160/2024 - 726,40 - **ELZA APARECIDA BERTI BERNINI - 598990349-91 -** 15043469-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00913175552/2024 - 608,30 - **ELZA APARECIDA FRANCISCO - 90388960-80 -** 03698048-6 - ICMS - GIA 06/2025 - 580,99 - 03698049-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.052,43 - **ELZA DE CARVALHO DOS SANTOS - 028637819-10 -** 15041918-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00596841809/2024 - 1.213,46 - **ELZA IUSVIAK BEREZOWSKI - 139745928-06 -** 03696941-5 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00169282 - 5.405,75 - 03696970-9 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00169281 - 35.678,00 - **ELZAMIRA PEREIRA DA SILVA GUIMARAES - 014803579-52 -** 15041491-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01070214083/2024 - 1.468,66 - **EMA UNIFORMES LTDA - 90148957-25 -** 03697665-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 743,66 - **EMANUELE FERREIRA GONCALVES CASAGRANDE - 125723059-09 -** 15044161-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01468092674/2024 - 358,69 - **EMANUELE CONCEICAO OLIVEIRA - 481457248-48 -** 15043409-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00930229940/2024 - 627,91 - **EMANUELLE PEREIRA NASCIMENTO - 099629689-17 -** 15041587-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01069543338/2024 - 1.403,87 - **EMANUELY FERREIRA DE PAULA - 132380929-52 -** 15042200-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01106456928/2024 - 1.058,45 - **EMBALAPET PRIME EMBALAGENS PET LTDA - 91087738-01 -** 03702199-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.389,22 - **EMBEMA LTDA - 90813644-67 -** 03699944-6 - ICMS - GIA 11/2024 - 286,10 - 03699945-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 126,77 - 03699946-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 195,96 - 03699947-0 - ICMS - GIA 05/2025 - 5,39 - 03699948-9 - ICMS - GIA 06/2025 - 53,16 - 03699949-7 - ICMS - GIA 07/2025 - 160,87 - 03699950-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 687,07 - **EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA - 58113812/0001-23 -** 03696964-4 - PROCON - PROCESSO ADMINIS 009506/14 - 2.996,98 - **EMELY RODRIGUES PIMENTEL - COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90809288-04 -** 03699911-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 316,81 - 03699912-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 724,15 - **EMERSON SEBASTIAO TAVARES BRAGA - 206392358-24 -** 15043273-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00825069726/2024 - 658,81 - **EMERSON CRISTIANO ALVES CARDOSO - 904295169-91 -** 15038999-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00323404588/2022 - 380,40 - 15042893-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00323404588/2024 - 777,53 - **EMERSON DE ALMEIDA - 966524709-34 -** 03702784-7 - ICMS - E-PAF 8006306-7 - 843,29 - **EMERSON DOS SANTOS MACHADO - 050279769-09 -** 15043050-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01469682513/2024 - 716,34 - **EMERSON LUCAS DA CRUZ - 003736929-60 -** 15043055-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00195244648/2024 - 713,62 - **EMERSON LUIZ VERES - 040115229-45 -** 15038983-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00490365701/2022 - 640,29 - 15039555-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00490365701/2023 - 682,90 - 15043560-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00490365701/2024 - 552,62 - **EMERSON MARTINS LTDA - 90178291-11 -** 03697700-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 44.320,33 - **EMERSON MARTINS PISCINAS LTDA - 90936986-03 -** 03700993-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 74.087,98 - **EMERSON MOREIRA LIMA - 91032344-06 -** 03701848-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 14.113,28 - **EMERSON PEREIRA - 030570591-12 -** 15042281-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00589842803/2024 - 1.013,54 - **EMERSON SERRANO RODRIGUES - 038144179-25 -** 15039085-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00858121468/2022

- 147,38 - **EMG DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIP METALURGICO - 90402903-35 -** 03698084-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 25.453,22 - **EMILENE WOLTERS DAVIDSE - ME - 90723249-24 -** 03699203-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.552,46 - **EMILIANO RODRIGUES - 192204729-53 -** 03697016-2 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00163731 - 5.802,60 - 03697119-3 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00163730 - 6.382,86 - **EMILIO DA ANUNCIACAO - 274276339-20 -** 15043650-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01042133619/2024 - 528,97 - **EMILIO RUMBA - 234365149-34 -** 15039665-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00559574002/2023 - 529,42 - 15042133-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00559574002/2024 - 1.096,07 - **EMILY DURE - 099774059-05 -** 15042496-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00184946140/2024 - 917,84 - **EMILY ROCHA STECANELLA - 105088499-00 -** 15043314-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00856030007/2024 - 648,68 - **EMMANUEL JEAN BRESSAN - 010353879-80 -** 15042730-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00979561701/2024 - 824,27 - **EMPORIO 8.2.9 - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS L - 91044347-00 -** 03701926-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 277,32 - 03701927-5 - ICMS - GIA 05/2025 - 27,47 - **EMPORIO DAS PORTAS LTDA - 90991032-37 -** 03701492-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 441,36 - 03701493-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.981,34 - **EMPORIO MONTANARA COMERCIO DE ALIMENTOS - LTDA - 90781272-33 -** 03699710-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.070,74 - **EMPORIO PRODUTOS EM GERAL LTDA - 91054856-51 -** 03701989-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.003,31 - **EMPORIO SAL DISTRIBUIDORA LTDA - 91071826-64 -** 03702107-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 268,35 - 03702108-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 32,31 - 03702109-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 44,34 - 03702110-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 103,81 - **EMPORIO SANDU LTDA - 90928337-01 -** 03700920-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.035,90 - **EMPORIO SAO JOSE LTDA - 91044715-76 -** 03701928-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 15.450,36 - **EMPORIO SCARTEZINI LTDA - 90982018-98 -** 03701393-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 546,22 - 03701394-3 - ICMS - GIA 06/2025 - 230,45 - 03701395-1 - ICMS - GIA 07/2025 - 366,97 - 03701396-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 863,70 - **EMPORIO WE LTDA - 90909793-26 -** 03700781-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 63.634,07 - **EMPREITEIRA JCA LTDA - 01443728/0001-50 -** 15039379-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01316157676/2023 - 1.056,30 - **EMPRESA BRASILEIRA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA - 91123768-76 -** 03702353-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 712,62 - **EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA SA - 70104600-55 -** 03697589-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 119.019,83 - **EMYLY RHAYANY FACCIO RODRIGUES 06966418951 - 32460806/0001-59 -** 15038823-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00154498971/2021 - 277,86 - 15039240-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00154498971/2023 - 1.894,44 - **ENCANTO BRASIL CONFECCOES LTDA - 91103150-71 -** 03702280-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 8.813,62 - **ENDIER MARQUES DE MORAES - 065354759-56 -** 15042694-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01014315520/2024 - 836,84 - **ENEDINO TITO MOREIRA - 464481799-68 -** 15039029-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00800104986/2022 - 174,71 - 15039349-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00800104986/2023 - 1.170,36 - **ENEIAS DE OLIVEIRA BUENO - 873940659-87 -** 15043138-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00597317917/2024 - 686,54 - **ENERGIA ELETRONICA LTDA - 90437764-33 -** 03698172-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.434,66 - **ENERGIA PURA GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA - 90349331-35 -** 03697963-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.086,35 - **ENERGIS 8 AGROQUIMICA LTDA - 90769478-02 -** 03699596-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 17.542,68 - **ENERGIS 8 AGROQUIMICA LTDA - 90860368-08 -** 03700381-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 14.345,44 - **ENERGIZA SOLAR ECO MATRIZ LTDA - 90794977-00 -** 03699817-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 272,01 - 03699818-0 - ICMS - GIA 07/2025 - 360,76 - **ENERGY CONDUTORES DO BRASIL LTDA - 90449900-56 -** 03702613-1 - ICMS - GIA 12/2023 - 38.103,77 - 03702614-0 - ICMS - GIA 01/2024 - 13.124,53 - **ENERGYSUL ELETROMETALURGICA LTDA - 90886894-34 -** 03700594-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 8.324,57 - **ENGENHO MUSICAL ESCOLA DE MUSICA E EDITORA LTDA - 90859467-38 -** 03700357-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 7.615,74 - **ENGRENAGENS BRASIL LTDA - 90969405-10 -** 03701309-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.479,79 - **ENI ANTUNES ATAIDE DA SILVA - 761570409-04 -** 15043740-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00472121413/2024 - 504,64 - **ENI BELBIT - 785271639-34 -** 13384375-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00849235324/2021 - 238,89 - 15039948-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00849235324/2023 - 264,47 - 15043005-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00849235324/2024 - 739,14 - **ENIO NOGUEIRA PEREIRA - 955527409-63 -** 15042874-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00164971505/2024 - 781,78 - 15043719-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00327268301/2024 - 510,61 - **ENIVALDO MACIEL DE OLIVEIRA - 306483789-34 -** 15040709-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01143651518/2024 - 2.485,62 - **ENIVALDO NARDELLI - 626097859-68 -** 15039846-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00458578126/2023 - 350,23 - **ENJOY PERSONALIZACOES LTDA - 90644328-74 -** 03698781-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 157,64 - **ENNPAR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90907999-30 -** 03700764-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.512,15 - **ENOEL FERREIRA - 409803759-91 -** 15041758-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00998652288/2024 - 1.297,09 - **ENOILSON DIAS - 673597449-20 -** 15038919-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00796684316/2021 - 146,93 - **ENSEADA PESCADOS COMERCIO DE PEIXES E FRUTOS DO MAR LTD - 91076322-95 -** 03702134-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 731,30 - **ENTERPRISES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E - 10171385-76 -** 03697385-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 15.510,55 - **ENTRE PAPEIS LTDA - 90968694-68 -** 03701301-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 3.128,67 - **ENVIA RAPIDO LOGISTICA EXPRESS LTDA - 90823360-33 -** 03700034-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 77.866,72 - **ENXOVAIS PIRATINI - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 10155853-38 -** 03697376-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 21.282,79 - **ENXOVAIS SLEIMAN LTDA - 90529746-55 -** 03698440-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 702,75 - **EPAMINONDAS MOREIRA RODRIGUES - 031052209-92 -** 15040035-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01230430382/2023 - 193,58 - 15043445-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01230430382/2024 - 616,15 - **EQUIP - ESPECIALIDADES QUIMICAS DO PARANA COMERCIO DE P - 90675402-95 -** 03698924-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 36.931,00 - **EQUIPAMENTOS VERDETEC LTDA - 09913475-50 -** 03697343-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 6.556,28 - **ERASMO ALBERTO DINIZ - 90298882-37 -** 03697885-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.388,74 - **EREMAN ENERGIAS RENOVAVEIS MANDIRITUBA LTDA - 90461337-11 -** 03698234-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 521,50 - **ERI STAFFEN - 459472109-59 -** 15044127-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00984843124/2024 - 364,97 - **ERICA BENTA DE SOUZA - 073758179-44 -** 15041891-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01043336262/2024 - 1.229,38 - **ERICA CRISTINA MORAES DA SILVA ALVES - 036070849-80 -** 15041511-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01279679813/2024 - 1.459,70 - **ERICA GONCALVES DOS SANTOS - 058616439-11 -** 15042193-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00195175077/2024 - 1.063,63 - **ERICA HARUMI IUKI BUZATO - 174084928-01 -** 15041585-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00568977084/2024 - 1.404,42 - **ERICK AMORIM SCHOLZ - 044257229-81 -** 15044860-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00157018229/2024 - 147,42 - **ERICK DIEGO CAMARGO MERCIAL - 059408819-47 -** 15038926-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01064987980/2022 - 3.192,91 - **ERICK DOS SANTOS PADILHA - 079885269-01 -** 15044326-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01098363105/2024 - 326,67 - **ERICK ENDERSON DA SILVA RIBEIRO - 089212609-43 -** 15043629-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00934453322/2024 - 534,81 - **ERICK FRANCA MAIA - 044498047-40 -** 15039229-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01095822397/2023 - 2.082,59 - 15040846-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01095822397/2024 - 2.164,69 - **ERICK WILLIAM DE SOUZA - 010160489-04 -** 15040282-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01338667030/2024 - 6.368,14 - **ERICKSON AUGUSTO ARIAS - 007077489-76 -** 15043488-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01097777607/2024 - 596,53 - **ERICKSON BOTELHO ORTEGA E CIA LTDA - 90426360-50 -** 03698154-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 26.537,73 - **ERIK JONATHAN DE OLIVEIRA - 091764989-30 -** 15044769-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01125437593/2024 - 160,97 - **ERIKA APARECIDA DE JESUS DINIZ - 086817739-33 -** 15042937-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00180800140/2024 - 764,73 - **ERISTEU AIRES DE OLIVEIRA - 667793249-49 -** 15039697-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01298615086/2023 - 498,28 - 15043244-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01298615086/2024 - 667,17 - **ERISTON CARLOS DOS SANTOS - 071424309-40 -** 15044699-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01004941053/2024 - 172,42 - **ERIVALDO NASCIMENTO DOS SANTOS - 420229675-34 -** 15043716-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01093643789/2024 - 511,01 - **ERIVAN DE ALMEIDA - 329778538-12 -** 15039009-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00507778472/2022 - 303,50 - 15039327-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00507778472/2023 - 1.252,20 - 15041921-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00507778472/2024 - 1.212,78 - **ERIVELTON DE OLIVEIRA - 025791649-01 -** 15038844-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00884873943/2021 - 147,69 - **ERKOM LTDA - 90909222-19 -** 03700776-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 26.473,94 - **ERLI ALVES PEREIRA - 855608479-68 -** 15039476-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00976163683/2023 - 833,30 - **ERLI APARECIDA CARRIEL SANTOS - 571624419-04 -** 15044340-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00394253973/2024 - 323,89 - **ERNANIS ROBERT COSTA DA SILVA - 138563699-88 -** 15043547-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00200691465/2024 - 557,94 - **ERNESTO GUILHERME KESIKOWSKI KISCHLAT - 080371749-05 -** 03697142-8 - ICMS - E-PAF 8004251-5 - 308.043,94 - **ERTAN INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS - 90819722-46 -** 03700007-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 67,79 - **ERVATEIRA RONDINHA LTDA - 91145484-02 -** 03702449-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 47.752,40 - **ERVATEIRA VICHINIESKI LTDA - 90791195-01 -** 03699771-0 - ICMS - GIA 06/2025 - 103,53 - 03699772-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 11.231,14 - **ES VEICULOS LTDA - 90754687-06 -** 03699491-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 701,19 - **ESCOL PRATOS EXECUTIVOS RESTAURANTE LTDA - 91007693-09 -** 03701620-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 7.007,72 - **ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - LTDA - 90160861-07 -** 03697681-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 8.183,99 - **ESE DISTRIBUIDORA LTDA - 90997122-50 -** 03701542-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 589,57 - 03701543-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 828,92 - **ESEQUIEL JUKOWSKI - 847681349-04 -** 15044129-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01121380996/2024 - 364,15 - **ESKIMO SORVETES FOZ DO IGUACU LTDA - 90760181-19 -** 03699543-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 6.168,58 - **ESKIMO SORVETES FOZ DO IGUACU LTDA - 90968925-24 -** 03701304-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.384,68 - **ESPACIAL MARINGA - SERVI. DE CORRE. DE SEGUROS EIRELII - 35661283/0001-05 -** 15039261-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01240308431/2023 - 1.694,60 - **ESPACO OTACILIO DE JESUS COMERCIO DE PRESENTES E SUVENI - 90962183-60 -** 03701234-3 - ICMS - GIA 06/2025 - 166,93 - 03701235-1 - ICMS - GIA 07/2025 - 331,92 - 03701236-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 652,16 - **ESPETOS E GRELHAS CASCAVEL LTDA.ME - 90150723-66 -** 03697667-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.197,76 - **ESQUADRIAS METALICAS METALARTE LTDA - 90711731-67 -** 03699130-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 20.533,21 - **ESQUADRO PIROTECNIA LTDA ME - 90735975-17 -** 03699327-8 - ICMS - GIA 06/2025 - 31.008,14 - 03699328-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 76.100,55 - **ESQUINA DO QUEIJO LTDA - 90492467-97 -** 03698312-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 26.812,79 - **ESSENZA NUTRICION INDUSTRIA LTDA - 91128070-10 -** 03702371-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.855,45 - **ESTACAO DE AGUAS MINERAIS VALE DAS ARAUCARIAS LTDA. - 90226654-29 -** 03697771-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 33.324,23 - **ESTACAO PET LTDA - 91139417-04 -** 03702430-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 11.514,75 - **ESTACOFER COMERCIO DE ACO E FERRO LTDA - 90854095-62 -** 03700303-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.371,25 - **ESTAMPARIA LESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALUMINIO LTDA - 09913365-16 -** 03697341-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.173,90 - **ESTEFANI CRISTINE DOURADO - 094944409-00 -** 15044474-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00969907060/2024 - 253,61 - **ESTEFANI MAGALHAES DE ALMEIDA - 099902869-30 -** 15040924-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00460473395/2024 - 2.046,54 - **ESTEFANO TRACZEVSKI - 584272529-00 -** 03697128-2 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00164999 - 103.580,22 - **ESTEIRAS MOTORIZADAS LOCACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - 90951564-50 -** 03701119-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 24.115,39 - **ESTELA MARIA AMARAL - 068268229-20 -** 15040398-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01063839979/2024 - 3.822,48 - **ESTEPHANETUR VIAGENS E PASSEIOS LTDA - 90739200-75 -** 03699348-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.172,40 - **ESTER GABRIEL POSSA SILVA - 071734059-71 -** 15043873-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00911233385/2024 - 472,41 - **ESTER CAROLYNNE AMARAL DALAGNOL - 082999249-95 -** 15039819-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00124152899/2023 - 372,39 - 15042774-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00124152899/2024 - 809,19 - **ESTEVAN MATEUS MICALOSKI - 075861659-71 -** 15038992-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00933078269/2022 - 522,66 - **ESTHEFANI BARBOZA - 089994189-36 -** 15043321-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01321748237/2024 - 647,00 - **ESTILO CHA E LAR LTDA - 91016768-51 -** 03701727-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 717,87 - **ESTOFADOS ADJV LTDA -**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

90407752-66 - 03698091-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.608,54 - **ESTOFADOS WS LTDA - 90952651-51 -** 03701128-2 - ICMS - GIA 07/2025 - 365,73 - 03701129-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 473,91 - 03701130-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.221,41 - **ESTOK COMERCIO E REPRESENTACOES S.A. - 09909033-28 -** 03697227-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 46.499,86 - **ESTOK COMERCIO E REPRESENTACOES S.A. - 09909716-76 -** 03697239-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 151.221,71 - **ESTOK DISTRIBUIDORA E SERVICOS S.A - 90987848-93 -** 03701462-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 37.089,26 - **ESTOK DISTRIBUIDORA E SERVICOS S.A - 90987849-74 -** 03701463-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 11.993,02 - **ESTOPAS TIBAGI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90620938-19 -** 03698701-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.176,59 - **ESTRELA COMERCIO ELETRONICO LTDA - 91021725-98 -** 03701752-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.144,36 - 03701753-1 - ICMS - GIA 02/2025 - 11.337,15 - 03701754-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.580,26 - 03701755-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 8.710,59 - 03701756-6 - ICMS - GIA 05/2025 - 9.939,82 - 03701757-4 - ICMS - GIA 06/2025 - 12.158,68 - 03701758-2 - ICMS - GIA 07/2025 - 8.075,50 - 03701759-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 10.652,55 - 03701760-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.556,69 - **ESTRELA ENCOMENDAS LTDA - 90937675-08 -** 03701002-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 11.259,77 - **ESTRELAS DA ARTE COMERCIO DE ARTIGOS PARA ARTESANATO LT - 90907581-50 -** 03700762-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.154,21 - **ESTUDIO DE ILUMINACAO LTDA - 91114351-86 -** 03702328-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 3.488,04 - **ETANY HUMAN HEALTH LTDA - 90905208-46 -** 03700735-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 185,08 - **ETIKNORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS E ACESSORIO - 90754625-03 -** 03699490-8 - ICMS - GIA 07/2025 - 42.078,04 - **EUCLAIR BEIRA - 034128449-18 -** 15039781-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00878681965/2023 - 406,27 - 15042910-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00878681965/2024 - 772,50 - **EUCLERIS SLOMPO JUNIOR - 567047399-04 -** 15044671-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00845574256/2024 - 175,88 - **EUGENIA MARIA GENTA - 797273019-91 -** 15043102-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00144091003/2024 - 696,41 - **EUMARA FRANCIELY VILELA - 044408619-62 -** 15043963-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00972391703/2024 - 424,36 - **EUNICE APARECIDA SOARES MARIANO - 023254309-79 -** 15042335-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00253142830/2024 - 986,73 - **EUNICE CATARINA SANTA GARCIA CAMPANHOL - 069823109-06 -** 15038817-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00396818463/2021 - 320,37 - 15042934-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00396818463/2024 - 765,11 - **EUNICE MATOKANOVIC DE OLIVEIRA - 745159509-91 -** 15043701-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01224645844/2024 - 517,79 - **EUNICE SIMOES DE SOUZA - 051023229-90 -** 15042982-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01219502216/2024 - 749,74 - **EURIDES FRANCISCO FERREIRA - 068829649-12 -** 15042933-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00903983915/2024 - 766,18 - **EURO TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90738182-03 -** 03699339-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 7.417,22 - **EUROAFA COMERCIO DE VEICULOS LTDA. - 90723433-92 -** 03699204-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 10.403,10 - **EUROQUIMICA IND. E COM. PRODUTOS QUIMICOS - LTDA - 90824557-17 -** 03700045-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 96.761,24 - **EUSEBIO PAULI - 040002709-74 -** 03696914-8 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00133256 - 29.863,07 - 03697018-9 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00133258 - 11.945,23 - 03697071-5 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00133257 - 47.780,92 - **EVA APARECIDA MARCAL SEVERIANO - 029303659-43 -** 15039887-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01188947920/2023 - 324,84 - **EVA GLAUCIANE APARECIDA DUSSANOSKI - 043788139-39 -** 15044767-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00963037099/2024 - 161,52 - **EVA LINO - 869214449-53 -** 15041287-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01207863103/2024 - 1.646,00 - **EVA SANTANA DE OLIVEIRA MORAES - 729380219-68 -** 15042388-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00281514569/2024 - 967,29 - **EVA SOARES DOS SANTOS - 022713139-88 -** 15041659-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00591958864/2024 - 1.357,20 - **EVA VERENICE DOS SANTOS KEPPEN - 567092509-20 -** 15040075-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00916594211/2023 - 177,97 - 15041680-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00916594211/2024 - 1.343,54 - **EVAILDA SOARES - 012305138-09 -** 15041614-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00496668080/2024 - 1.390,37 - **EVALDO PERES - 272104298-08 -** 15040004-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00487228065/2023 - 213,13 - 15043816-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00487228065/2024 - 486,91 - **EVANDRO BEZERRO - 090101099-50 -** 15044386-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01021065002/2024 - 315,30 - **EVANDRO DE CAMPOS PEREIRA - 496603659-34 -** 15041094-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00543610470/2024 - 1.824,93 - **EVANDRO DE NEZ - 913154179-87 -** 15041063-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01103148165/2024 - 1.858,21 - **EVANDRO DOS SANTOS - 051083139-77 -** 15039488-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00588212784/2023 - 816,01 - 15040492-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00588212784/2024 - 3.220,63 - **EVANDRO HENRIQUE PEDROSO DE MORAES - 471020989-87 -** 15044745-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00848944119/2024 - 165,75 - **EVANDRO QUEIROZ - 060743669-77 -** 15039070-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00225306395/2022 - 147,38 - **EVANDRO SCHULEMBURG - 042151079-03 -** 03702783-9 - ICMS - E-PAF 8006662-7 - 611,04 - **EVANGELA MARIA DA CONCEICAO - 043830969-30 -** 15039729-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00535863837/2023 - 465,15 - 15043737-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00535863837/2024 - 506,44 - **EVANILDE SUFFI DE AGUIAR - 977336609-04 -** 15044669-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01404302880/2024 - 176,02 - **EVELIN DE ALMEIDA MULLER - 064980899-11 -** 15042565-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00602975352/2024 - 880,27 - **EVELTON CLODOALDO RIGO - 035082519-00 -** 15040993-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01222143345/2024 - 1.951,98 - **EVELYN CAROLINE DOS SANTOS - 112120169-55 -** 15040160-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00889780323/2023 - 147,30 - **EVELYN CAROLINE KRUL - 090799519-51 -** 15044107-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01257050955/2024 - 369,55 - **EVELYN CRISTINA RIBEIRO - 010321149-75 -** 15040446-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01255364855/2024 - 3.469,99 - **EVELYNE PEREIRA PRAZERES - 053517089-06 -** 15043218-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00276145542/2024 - 672,33 - **EVERALDO GOMES DE SOUZA - 644832829-72 -** 15044280-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01105908523/2024 - 337,56 - **EVERALDO GONCALVES MENDES - 040780519-28 -** 15043571-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00534337864/2024 - 547,46 - **EVERALDO GONCALVES MOTA - 040039129-50 -** 15039415-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00381563383/2023 - 959,13 - **EVERALDO RIBEIRO - 452712759-49 -** 15043147-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01381332290/2024 - 683,08 - **EVEREST OPTICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS OTICOS LTDA. - 90500344-50 -** 03698337-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 11.938,24 - 03702532-1 - ICMS - GIA 11/2023 - 5.044,66 - 03702552-6 - ICMS - GIA 11/2024 - 1.733,70 - 03702553-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.940,71 - 03702564-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 21.524,11 - **EVERLI DO ROCIO PEREIRA MACHADO - 996260989-53 -** 15038840-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00961895063/2021 - 147,73 - **EVERSON PAULINO FERREIRA - 032564359-80 -** 15042468-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00981866921/2024 - 936,23 - **EVERSON PEREIRA - 067495289-88 -** 15039019-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00255470177/2022 - 236,47 - 15042672-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00255470177/2024 - 843,95 - **EVERTON DE OLIVEIRA PEREIRA - 079868779-79 -** 15041827-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00344058794/2024 - 1.259,78 - **EVERTON ERLI DE ANDRADE - 030979069-75 -** 15039794-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00270631801/2023 - 387,20 - 15042197-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00270631801/2024 - 1.060,18 - **EVERTON FERREIRA ANDRADE - 054463019-00 -** 15040146-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01272749190/2023 - 147,59 - **EVERTON FERREIRA DOS SANTOS - 841236309-44 -** 15042857-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01117022452/2024 - 786,82 - **EVERTON SEHN - 010210779-33 -** 15043443-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00838346359/2024 - 616,46 - **EVERTON SILVA OLIVEIRA - 050100419-01 -** 15043125-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00451484037/2024 - 690,48 - **EVERTON SOARES DE SOUZA - 040311909-05 -** 13582417-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01103797082/2022 - 1.492,75 - 15040703-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01103797082/2024 - 2.505,81 - **EVIDENCE LTDA - 90381102-14 -** 03698031-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.713,93 - **EVIE CAROLINA FREDERICO CHAVES SILVA - 067157999-11 -** 15042852-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00936507217/2024 - 789,46 - **EVILASIO PONTES DE MELO - 779935869-68 -** 15040602-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00316457140/2024 - 2.827,05 - **EVISSIMA-RESTAURANTE E LAZER RURAL LTDA - 04374868/0001-02 -** 15040628-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00190865652/2024 - 2.752,75 - **EVOLUC METALURGICA LTDA - 90879060-08 -** 03700531-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.412,57 - **EVOLUSOM COMERCIAL LTDA - 90622188-83 -** 03698706-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 205.958,18 - **EW COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA - 90937918-08 -** 03701005-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 58,90 - **EWANDER ADRIAN LIMA CARVALHO - 076880749-24 -** 15042146-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00349771553/2024 - 1.088,49 - **EWER VARIEDADES LTDA - 90756103-83 -** 03699507-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 52.121,19 - **EWERSON PAIANO - 025905919-69 -** 15039650-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00195981693/2023 - 546,52 - **EXCELLENCE COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - 90644735-54 -** 03698783-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 9.272,91 - **EXCELUB SOLUCOES LTDA - 90653706-00 -** 03698822-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 140,50 - 03698823-1 - ICMS - GIA 05/2025 - 28,74 - 03698824-0 - ICMS - GIA 07/2025 - 272,76 - 03698825-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 68,96 - 03698826-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.053,58 - **EXECUTIVE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90765739-61 -** 03699572-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.258,44 - **EXOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - 90744574-76 -** 03702535-6 - ICMS - E-PAF 8004729-0 - 159.726,06 - 03702536-4 - ICMS - E-PAF 8004728-2 - 169.413,43 - **EXPAND-LINE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTD - 90986324-49 -** 03701430-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 12.086,60 - **EXPRESSIVA SUL TURISMO LTDA - 07483448/0001-52 -** 15040783-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01088795282/2024 - 2.290,34 - **EXPRESSO ADAMANTINA LTDA - 90882752-06 -** 03700557-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 39.203,52 - **EXPRESSO CARGAS TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90855233-49 -** 03700316-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 6.378,34 - **EXPRESSO LOG TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 91139902-41 -** 03702433-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 10.569,22 - **EXPRESSO M LOG LTDA - 90762048-42 -** 03699550-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 16.022,13 - **EXPRESSO RENOVACAO LTDA - 90549455-47 -** 03698489-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 138.999,73 - **EXPRESSO SAO JOSE LTDA - 90818051-88 -** 03699993-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 46.123,11 - **EXPRESSO TRANSPEN LTDA - 90795587-77 -** 03699822-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 32.695,76 - **EXTRABEL - EXTRATIVA DE AREIA BETEL LTDA - 10504549-20 -** 03697418-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 95.692,31 - **EXTRACAO DE AREIA LAGOA AZUL LTDA - 90411591-60 -** 03698103-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 14.811,11 - **EXTRADO SAN INDUSTRIA DE MADEIRA LTDA - 91052035-08 -** 03701973-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 152.555,38 - **EZAEL SEBASTIAO BOENO - 306456629-68 -** 15040439-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01269184650/2024 - 3.530,48 - **EZEQUIAS VIDAL DE OLIVEIRA - 318270209-20 -** 15044614-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00827111932/2024 - 185,47 - **EZEQUIEL LEAL SANTOS DE ARAUJO - 138420849-60 -** 15043338-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01377033810/2024 - 642,50 - **EZEQUIEL APARECIDO GODINHO - 112368549-50 -** 15040219-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00475579038/2023 - 147,12 - **EZEQUIEL DE GODOI - 045015149-22 -** 15043535-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00900683511/2024 - 564,36 - **EZEQUIEL GEVANI FERNANDES - 042238809-26 -** 15041899-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00490039316/2024 - 1.223,20 - **EZEQUIEL TOMAZ DE ARAUJO - 121595437-99 -** 15041200-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01230146820/2024 - 1.740,51 - **EZIO LUIZ SAN MARTINS SZTOLTZ - 027220919-84 -** 15040729-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01204939010/2024 - 2.439,48 - **F ALTOE TRANSPORTES LTDA - 33414043/0001-72 -** 15041390-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01399801730/2024 - 1.552,35 - **F C CAFE E RESTAURANTE LTDA - 90779055-00 -** 03699686-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 11.719,87 - **F G L COMERCIO DE TECIDOS LTDA - 91004259-95 -** 03701599-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.909,71 - **F G ROSSETO E ROSSETO LTDA - 31697690/0001-03 -** 15040359-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01341888018/2024 - 4.389,19 - **F HABOWSKI - ARTEFATOS DE MADEIRA - ME - 90743003-05 -** 03699363-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 17.261,30 - **F HABOWSKI - ARTEFATOS DE MADEIRA - ME - 27147984/0001-94 -** 15040660-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00996796746/2024 - 2.635,97 - **F M IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90977095-53 -** 03701367-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.577,22 - **F M NOGUEIRA LTDA - 90449587-56 -** 03698207-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 6.522,01 - **F MARTINS FILHO LTDA - 90705639-21 -** 03699090-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 11.090,60 - **F MEDEIROS LTDA - 91012102-24 -** 03701669-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 228,65 - **F&A TRANSPORTES PESADOS LTDA - 90914406-09 -** 03700812-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.249,87 - **F. CASA ADM. DE BENS DE TERCEIROS LTDA - 91168025-43 -** 03702519-4 - ICMS - GIA 09/2025

- 8.389,69 - **F. F. MOTTA PRESTACOES DE SERVICOS - 90887406-42 -** 03700599-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.424,81 - **F. LORENZETTI - SISTEMAS DE IRRIGACAO - 90818108-58 -** 03699994-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.308,27 - **F. LOURENCONI LTDA - 90859216-62 -** 03700353-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 841,44 - **F. R. INDUSTRIAL ELETROMECANICA LTDA - 90760602-39 -** 03699546-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 133.110,96 - **F. RICIERI PARTICIPACOES LTDA - 90447137-29 -** 03698203-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 3.096,32 - **F. T. A. AGROINDUSTRIAL LTDA - 90721283-19 -** 03699186-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 36.477,64 - **F. X. COMERCIAL LTDA - 90921540-49 -** 03700861-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.307,00 - **F.CAZ DISTRIBUIDORA LTDA - 91056089-15 -** 03701992-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 877,52 - **FABER - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - LTDA - 90848692-76 -** 03700237-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 29.569,27 - **FABIANA ANDREA FERNANDES LIMA PEREIRA - 971687509-68 -** 15040634-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01326378322/2024 - 2.725,98 - **FABIANA APARECIDA SANTOS BARBOSA - 008873329-78 -** 15039865-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00596607300/2023 - 339,77 - **FABIANA CRISTINA BATISTA - 079383869-01 -** 15044185-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00829311459/2024 - 353,37 - **FABIANA FELIPIN RIGOBELLO - 040872809-42 -** 15042829-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00982798008/2024 - 795,21 - **FABIANA MAES - 652070099-15 -** 15039233-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01148198749/2023 - 1.971,28 - 15040835-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01148198749/2024 - 2.182,14 - **FABIANA MARIA BESERRA PEREIRA - 055643649-02 -** 15044617-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01253370688/2024 - 185,00 - **FABIANA PAGANOTO & CIA LTDA - 05585762/0001-10 -** 15041647-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01136493317/2024 - 1.362,26 - **FABIANA TERESINHA DA SILVA DE LIMA - TRANSPORTES ME - 90757681-73 -** 03699529-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 512,15 - 03699530-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 690,73 - **FABIANE GOLDENBERG ENGBER - 026999459-94 -** 15038802-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01214796661/2021 - 1.974,81 - **FABIANE PARADES - 036852169-96 -** 15041519-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01148800260/2024 - 1.453,86 - **FABIANE SCALONE SALTON MONASSI - 935091899-49 -** 15040438-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01290191457/2024 - 3.532,94 - **FABIANO APARECIDO DE OLIVEIRA MANASEK - 044188529-21 -** 15040956-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01303911474/2024 - 1.992,03 - **FABIANO BRANCO ALVES - 917781319-72 -** 15040497-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00284925578/2024 - 3.198,61 - **FABIANO CAPELINI DE LIMA - 030126649-20 -** 15044147-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00577175947/2024 - 360,42 - **FABIANO DOS SANTOS VEICULOS - 33385694/0001-81 -** 15041022-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01087147155/2024 - 1.907,47 - **FABIANO FIGUEIREDO TREGLIA - 284403038-66 -** 15044729-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00165548436/2024 - 168,38 - **FABIANO GUSTAVO PADOVIN - 023958259-48 -** 15039186-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00565117564/2023 - 4.020,41 - 15040308-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00565117564/2024 - 5.274,23 - **FABIANO HORNBURG - LTDA - 90719550-33 -** 03699177-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 61,44 - 03699178-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 115,86 - 03699179-8 - ICMS - GIA 02/2025 - 532,90 - 03699180-1 - ICMS - GIA 06/2025 - 220,61 - **FABIANO HUK PEREIRA - 050736069-90 -** 15044842-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01219835495/2024 - 147,69 - **FABIANO MANOEL LUIS DA SILVA - 036073199-60 -** 15040025-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00466111762/2023 - 195,96 - **FABIANO NASCIMENTO DE MOURA - 082145119-76 -** 15044039-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00339824620/2024 - 387,86 - **FABIANO OSMAR DE SOUZA - 009185339-70 -** 15039935-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00584686471/2023 - 281,69 - 15041762-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00584686471/2024 - 1.296,27 - **FABIANO POLEZE - 17738083/0001-13 -** 15043526-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01069048884/2024 - 569,94 - **FABIANY CRISTINE PEREIRA NASATO - 922455289-72 -** 15044286-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00908083424/2024 - 335,06 - **FABIELLY C W MARTINS LTDA - 91138718-20 -** 03702428-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 10.052,74 - **FABIELLY COSTA - 060138389-33 -** 15042287-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00226327116/2024 - 1.009,58 - **FABIO PADILHA DE OLIVEIRA - 085205019-40 -** 15043268-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00213435616/2024 - 659,40 - **FABIO APARECIDO DE CARVALHO - 90928375-29 -** 03700921-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 12.372,22 - **FABIO AUGUSTO SILVA LIMA - 007114989-97 -** 15039031-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00975519921/2022 - 170,32 - **FABIO CORNELIO DE GODOI - 016052929-82 -** 15043141-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00204494583/2024 - 684,99 - **FABIO DE OLIVEIRA - 029783329-48 -** 03697024-3 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00165962 - 6.113,93 - **FABIO GOMES - 942848069-04 -** 15041674-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01278351245/2024 - 1.346,30 - **FABIO GONCALVES DA SILVEIRA - 017903349-26 -** 15041943-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00111553288/2024 - 1.189,78 - **FABIO HENRIQUE MARCHIORE - 101623669-73 -** 15042456-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01276449515/2024 - 939,70 - **FABIO HUDACH MORODOME - 052336969-75 -** 15044022-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01146770330/2024 - 396,16 - **FABIO JOSE RODRIGUES - 032309779-04 -** 15043784-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00263761754/2024 - 494,40 - **FABIO JURANDIR DE LIMA - 005016229-26 -** 15041245-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00992933935/2024 - 1.691,38 - **FABIO KUTCHMA MOTORES E MAQUINAS LTDA - 91053266-93 -** 03701976-3 - ICMS - GIA 05/2025 - 285,12 - 03701977-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.224,42 - **FABIO LARA - 038733499-81 -** 15042686-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00488829682/2024 - 839,59 - **FABIO LIUITI SATO - 063335869-00 -** 15038929-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00451600886/2022 - 2.534,06 - 15039198-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00451600886/2023 - 3.140,64 - 15040399-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00451600886/2024 - 3.799,80 - **FABIO LUIS DA SILVA - 258153908-95 -** 15039550-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00163587418/2023 - 687,20 - 15042222-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00163587418/2024 - 1.040,62 - **FABIO LUIZ GIACOMINI ME - 90621922-05 -** 03698705-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 724,32 - **FABIO LUIZ MLOT - 120394929-41 -** 15043637-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00870112678/2024 - 531,61 - **FABIO MARTINS DIAS - 051921399-88 -** 15041933-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00592951405/2024 - 1.196,97 - **FABIO MORAES GOMES DE CAMARGO - 117241629-00 -** 15043817-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01385173154/2024 - 486,64 - **FABIO ROBERTO DA SILVA - 048322229-10 -** 15042004-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01099018967/2024 - 1.158,16 - **FABIO RODRIGUES DOS REIS - 118076744-60 -** 15044019-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01112810835/2024 - 397,80 - **FABIO SILVA TUPAN - 894002409-53 -** 15041152-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00500446253/2024 - 1.777,15 - **FABIO TAUBENHEIN FREY TAGLIAFERRO - 032949309-41 -** 15044247-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01065782460/2024 - 343,07 - **FABIO TRINDADE JUNIOR - 112999969-65 -** 15043020-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00964597217/2024 - 729,98 - **FABRICA DE SORVETES MILK MIX LTDA - 12900828-85 -** 03697443-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.317,23 - **FABRICA DO SABOR COMERCIO DE SALGADOS LTDA - 90728526-02 -** 03699274-3 - ICMS - GIA 06/2025 - 1.161,62 - 03699275-1 - ICMS - GIA 07/2025 - 1.996,49 - 03699276-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 3.231,41 - 03699277-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.560,39 - **FABRICIO EDUARDO PEREIRA - 098734529-07 -** 15043954-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01082875772/2024 - 428,16 - **FABRICIO EVANGELISTA DE ALMEIDA - 116418299-40 -** 13977972-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00326805664/2023 - 2.338,20 - **FABRICIO LUIZ RODRIGUES DE PAULA - 096365509-48 -** 15042572-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00224670980/2024 - 877,66 - **FABRIKA PAES CONFEITARIA E PADARIA LTDA - 90707083-26 -** 03699099-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 16.875,67 - **FABRIZIA CAROLINE COSTA - 082848299-32 -** 15042006-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00945342101/2024 - 1.157,43 - **FADALEAL SUPERMERCADOS LTDA - 90250085-50 -** 03697809-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 50.313,33 - **FADANI & FADANI LTDA - 90241848-27 -** 03697801-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.284,58 - **FAGUNDES COMERCIO E SERVICOS LTDA - 90978624-08 -** 03701377-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.462,93 - **FALLS MARMORES LTDA - 90831851-01 -** 03700092-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 93,84 - 03700093-0 - ICMS - GIA 06/2025 - 314,32 - 03700094-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.859,44 - **FANMAQ INDUSTRIA LTDA - 90886914-12 -** 03700595-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.366,05 - **FANTASIAS SUPER COMERCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS LTDA - 90669833-12 -** 03698897-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 6.258,51 - **FARMACIA ARAGUAIA LTDA - 41000923-40 -** 03697514-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.930,50 - **FARMACIA BANDFARMA LTDA - EPP - 90400979-26 -** 03698075-3 - ICMS - GIA 07/2025 - 507,38 - 03698076-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 917,62 - **FARMACIA BATEL LTDA - 40100802-02 -** 03697503-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 10.983,07 - **FARMACIA C.A RIEGER LTDA - 90242978-69 -** 03697802-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.269,13 - **FARMACIA CENTRO-OESTE LTDA - 90849345-15 -** 03700242-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.689,38 - **FARMACIA DROGAMAR LTDA - 90736084-97 -** 03699330-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 3,03 - **FARMACIA E DROGARIA CAMPOBRAS LTDA - 90944938-35 -** 03701062-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 192.752,08 - **FARMACIA HOMEOPATICA DR NILO CAIRO LTDA ME - 10143959-34 -** 03697373-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 12.399,67 - **FARMACIA JACKSFARMA LTDA - 91046795-68 -** 03701943-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.641,42 - **FARMACIA JARDIM ALEGRE LTDA - 91083578-59 -** 03702166-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.251,08 - **FARMACIA LAGOAO LTDA - 30901559-29 -** 03697487-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.574,80 - **FARMACIA LIDERFARMA LTDA - 62300275-69 -** 03672724-1 - ICMS - GIA 05/2025 - 4.035,76 - 03702735-9 - ICMS - GIA 06/2025 - 5.585,53 - **FARMACIA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA - 90781119-06 -** 03699709-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.830,68 - **FARMACIA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA - 90926143-09 -** 03700910-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.436,02 - **FARMACIA NOTOFARMA LTDA - 10156283-20 -** 03697377-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 68,21 - **FARMACIA PRADINHO LTDA - 90141765-24 -** 03697661-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 737,56 - **FARMACIA SELENA LTDA - 90299383-58 -** 03697887-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.434,72 - **FARMACIA SERENA LTDA - 20202229-40 -** 03697464-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.091,77 - **FARMACIA VALE VERDE LTDA - 90614315-16 -** 03698680-8 - ICMS - GIA 06/2024 - 28,95 - **FARMACIA VALE VERDE LTDA - 60118794-95 -** 03697563-6 - ICMS - GIA 06/2024 - 43,13 - **FARMACIA VALE VERDE LTDA - 60122373-22 -** 03697567-9 - ICMS - GIA 06/2024 - 158,88 - **FARMACIA VALE VERDE LTDA - 60126529-07 -** 03697571-7 - ICMS - GIA 06/2024 - 36,78 - **FARMACIA VALE VERDE LTDA - 90118451-82 -** 03697641-1 - ICMS - GIA 06/2024 - 48,86 - **FARMACIA VALE VERDE LTDA - 90154317-81 -** 03697672-1 - ICMS - GIA 06/2024 - 14,89 - **FARMACIA VALE VERDE LTDA - 90160678-11 -** 03697679-9 - ICMS - GIA 06/2024 - 81,39 - **FARMACIA VALE VERDE LTDA - 90179535-56 -** 03697711-6 - ICMS - GIA 06/2024 - 130,58 - **FARMACIA VALE VERDE LTDA - 90185807-10 -** 03697716-7 - ICMS - GIA 06/2024 - 45,57 - **FARMACIA VALE VERDE LTDA - 90197367-90 -** 03697732-9 - ICMS - GIA 06/2024 - 74,20 - **FARMACIA VALE VERDE LTDA - 90218069-91 -** 03697759-0 - ICMS - GIA 06/2024 - 21,90 - **FARMACIA VALE VERDE LTDA - 90382759-90 -** 03698035-4 - ICMS - GIA 06/2024 - 18,53 - **FARMACIA VALE VERDE LTDA - 90438123-32 -** 03698174-1 - ICMS - GIA 06/2024 - 13,25 - **FARMACIA VALE VERDE LTDA - 90483449-14 -** 03698288-8 - ICMS - GIA 06/2024 - 16,89 - **FARMACIA VALE VERDE LTDA - 90535404-38 -** 03698458-9 - ICMS - GIA 06/2024 - 31,15 - **FARMACIA VALE VERDE LTDA - 90564009-71 -** 03698542-9 - ICMS - GIA 06/2024 - 36,35 - **FARMACIA VALE VERDE LTDA - 90642320-00 -** 03698769-3 - ICMS - GIA 06/2024 - 30,76 - **FARMACIA VALE VERDE LTDA - 90642321-90 -** 03698770-7 - ICMS - GIA 06/2024 - 63,36 - **FARMACIA VALE VERDE LTDA - 90534747-02 -** 03698452-0 - ICMS - GIA 06/2024 - 12,18 - **FARMACIA VALE VERDE LTDA - 60121259-58 -** 03697566-0 - ICMS - GIA 06/2024 - 19,24 - **FARMACIA VALE VERDE LTDA - 90328798-50 -** 03697934-8 - ICMS - GIA 06/2024 - 55,41 - **FARMACIA VALE VERDE LTDA - 90519703-70 -** 03698418-0 - ICMS - GIA 06/2024 - 21,76 - **FARMACIA VALE VERDE LTDA - 90661676-98 -** 03698856-8 - ICMS - GIA 06/2024 - 9,10 - **FARMACIA VALE VERDE LTDA - 90426204-80 -** 03698150-4 - ICMS - GIA 06/2024 - 9,13 - **FARMACIA VALE VERDE LTDA - 90642319-76 -** 03698768-5 - ICMS - GIA 06/2024 - 11,90 - **FARMACIA VALE VERDE LTDA - 90521252-40 -** 03698423-6 - ICMS - GIA 06/2024 - 7,17 - **FARMAPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90318223-75 -** 03697918-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.221,88 - **FARO FINO COMERCIO ONLINE LTDA - 90898634-20 -** 03700655-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 951,45 - **FARRA IMPORTACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO DE ARTIGOS DE - 90699478-05 -** 03699048-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 16.490,93 - **FASABINO - COMERCIO DE PRODUTOS OPTICOS LTDA - 90850313-90 -** 03700260-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 395,42 - 03700261-5 - ICMS - GIA 11/2024 - 255,46 - **FASCINO MB COMERCIO DE JOIAS LTDA - 90975976-58 -** 03701365-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 862,21 - **FASFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA - 90549805-39 -** 03698492-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.546,12 -

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

FASORIAL INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA - ME - 90706528-60 - 03699094-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 450,39 - 03699095-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.913,68 - **FAST TRANSPORTES LTDA - 91112921-30 -** 03702321-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 756,18 - **FATIMA APARECIDA SOBRAL SILVA - 026856309-88 -** 15040482-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01400206810/2024 - 3.260,13 - **FATIMA CRISTINA FOUTO DE LIMA - 585848629-00 -** 15039873-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00466456875/2023 - 335,76 - **FATIMA EMILIA DE LIMA - 401576879-53 -** 15042032-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01178068908/2024 - 1.141,95 - **FAUSTO LEONEL BORGES - 587274699-72 -** 15039551-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00979068282/2023 - 686,23 - **FAVORETTO & GRANADO LTDA - 90449657-01 -** 03698208-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 641,30 - **FB MADEIRAS LTDA - 91095881-02 -** 03702250-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 39.400,97 - **FC FLAT CAFE E RESTAURANTE LTDA - 90937788-95 -** 03701004-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 8.541,43 - **FCC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 09904324-57 -** 03697169-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 114,70 - **FEDERAL SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA ME - 13691967/0001-09 -** 15042165-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01265144076/2024 - 1.081,46 - **FEITO BRASIL INDUSTRIA DE PRODUTOS ARTESANAIS LTDA - 90307595-30 -** 03697906-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 8.079,43 - **FELIPE CARGNELUTTI TORRES DA SILVEIRA - 083701949-40 -** 15044534-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01468043070/2024 - 212,92 - **FELIPE CARVALHO DE SOUZA - 076717309-04 -** 15041186-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00461619296/2024 - 1.750,66 - **FELIPE CESAR HAACH - 221452708-76 -** 15044032-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00478108850/2024 - 389,33 - **FELIPE CLAUDINO CANNARELLA - 254327788-90 -** 15040685-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01105072794/2024 - 2.558,92 - **FELIPE DA SILVA SANTOS - 062317499-59 -** 15044509-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00501051813/2024 - 220,53 - **FELIPE DIAS DA SILVA DE OLIVEIRA - 379487898-12 -** 15044437-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00980321271/2024 - 290,24 - **FELIPE EDUARDO DA SILVA DOS SANTOS - 118915829-92 -** 15044667-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01176463443/2024 - 176,32 - **FELIPE HENRIQUE FERNANDES - 104311999-06 -** 15040111-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00504801015/2023 - 161,00 - **FELIPE LUIZ LISSA - 030790739-24 -** 15041951-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01164781682/2024 - 1.185,16 - **FELIPE MIGUEL STIIRMER BUSS - 037346599-81 -** 15040687-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01150101269/2024 - 2.555,76 - **FELIPE NERI MACEDO DE JESUS - 051670735-37 -** 15042294-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00480974870/2024 - 1.007,53 - **FELIPE ROGERIO DA SILVA GOMES - 118087229-06 -** 15043274-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00882983997/2024 - 658,50 - **FELIPE VIEIRA MARCONDES ESQUADRIAS E FACHADAS - 90883963-30 -** 03700565-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 6.843,48 - **FELIX ALVES DE OLIVEIRA - 109191199-13 -** 03696953-9 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00173203 - 1.268,43 - 03697047-2 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00173202 - 1.247,64 - 03697095-2 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00173201 - 5.926,32 - **FELIX COSTA OTICA LTDA - 91028541-68 -** 03701825-2 - ICMS - GIA 02/2025 - 1.500,43 - 03701826-0 - ICMS - GIA 07/2025 - 11.172,36 - 03701827-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 8.380,28 - 03701828-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 10.778,80 - **FENAP POLIURETANO E ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA - 90192094-04 -** 03697723-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 51.116,00 - **FENIX IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - 90838591-88 -** 03700146-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 11.857,11 - **FENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90707599-07 -** 03699105-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.496,88 - **FENIX LOG LTDA - 91094973-01 -** 03702246-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 102.581,79 - **FENIX SISTEMA DE ENERGIA LTDA - 90860754-63 -** 03700386-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.166,26 - **FENIX TELECOM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE TELEFONIA L - 90879644-66 -** 03700538-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 16.859,08 - **FERCON INDUSTRIAL LTDA - 90765412-53 -** 03699569-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 25.012,72 - **FERGAS COMERCIO DE GAS LTDA - 90776809-07 -** 03699657-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 19,28 - 03699658-7 - ICMS - GIA 11/2024 - 517,59 - 03699659-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 329,33 - 03699660-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 280,39 - 03699661-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 82,48 - 03699662-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 511,69 - 03699663-3 - ICMS - GIA 05/2025 - 390,36 - 03699664-1 - ICMS - GIA 06/2025 - 555,56 - 03699665-0 - ICMS - GIA 07/2025 - 240,57 - 03699666-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 448,46 - 03699667-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 404,55 - **FERMAT DISTRIBUIDORA ECOMMERCE LTDA - 90423471-05 -** 03698138-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 12.491,05 - 03702752-9 - ICMS - GIA 06/2025 - 20.400,08 - 03702753-7 - ICMS - GIA 07/2025 - 19.668,32 - **FERNANDA LACERDA FERNANDES - 111261379-01 -** 15044500-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01465316407/2024 - 224,12 - **FERNANDA APARECIDA VIEIRA - 062621859-41 -** 15041412-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00480980896/2024 - 1.534,30 - **FERNANDA BARRETO ALVES DIAS - 065747029-50 -** 15039640-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01122887865/2023 - 554,63 - 15041039-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01122887865/2024 - 1.888,43 - **FERNANDA DE OLIVEIRA BORGES - 040901599-70 -** 15041089-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00559806019/2024 - 1.830,52 - **FERNANDA DE OLIVEIRA DEMETRIO - 095476509-55 -** 15043880-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00370766202/2024 - 470,32 - **FERNANDA DOS SANTOS - 041912029-79 -** 15044214-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01023491645/2024 - 349,37 - **FERNANDA DOS SANTOS CARVALHO - 077315129-08 -** 15039871-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00920788130/2023 - 336,70 - 15042949-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00920788130/2024 - 761,31 - **FERNANDA FAGUNDES DA SILVA ALONSO - 053125419-40 -** 15042959-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01363518930/2024 - 758,93 - **FERNANDA FELICIDADE GOLFETI - 044054629-09 -** 15042811-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00930396472/2024 - 799,27 - **FERNANDA FERREIRA FELIX - 063741461-66 -** 15042244-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01065372903/2024 - 1.030,82 - **FERNANDA GAVIOLI FARINHA - 058451759-92 -** 15039810-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00128641304/2023 - 376,54 - 15042789-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00128641304/2024 - 805,87 - **FERNANDA MILENA TEIXEIRA - 116373849-20 -** 15040435-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01027548706/2024 - 3.549,42 - **FERNANDA PAULA DOS SANTOS - 088918589-19 -** 15039365-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00499104269/2023 - 1.113,12 - **FERNANDA ROSSONI BOLDRINI - 050446359-44 -** 15042394-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00966527739/2024 - 964,36 - **FERNANDA TOLEDO DE CAMPOS - 058377999-90 -** 15043226-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00963201719/2024 - 671,12 - **FERNANDES REFLORESTADORA LTDA - 90946342-42 -** 03701076-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 21.234,29 - 03701077-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.760,04 - **FERNANDO ASCHLER MACIEL DE SOUZA - 016101066-01 -** 15042964-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00941749487/2024 - 758,61 - **FERNANDO AUGUSTO POLTRONIERI - 008131069-23 -** 15043426-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01124411655/2024 - 622,36 - **FERNANDO BORGES - 837410119-91 -** 15042424-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00476580315/2024 - 952,08 - **FERNANDO BRISOLA DE OLIVEIRA - 006266449-25 -** 15041313-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01159795590/2024 - 1.619,73 - **FERNANDO CESAR DA SILVA - 030844789-10 -** 15044503-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00429234627/2024 - 223,43 - **FERNANDO CEZAR KRUKE - 075612319-46 -** 15039101-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00251638332/2022 - 147,38 - **FERNANDO CORDEIRO DOS SANTOS - 059674549-42 -** 15042861-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01035098285/2024 - 785,50 - **FERNANDO DA SILVA - 041913549-90 -** 15043164-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00115176667/2024 - 680,60 - **FERNANDO DE LARA CARDOSO - 876714419-53 -** 15039943-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00842270019/2023 - 271,54 - 15042536-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00842270019/2024 - 897,68 - **FERNANDO DE MOURA KNOP - 070474629-88 -** 15038960-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00788580272/2022 - 953,82 - **FERNANDO DE PRETTO - 340318658-05 -** 15039829-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01151194457/2023 - 367,18 - 15042803-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01151194457/2024 - 801,15 - 15044603-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00335196799/2024 - 189,33 - **FERNANDO DOS SANTOS RIBEIRO - 269245428-67 -** 15042138-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01120910991/2024 - 1.092,99 - **FERNANDO FERNANDES ZACARI - 054009309-21 -** 15039688-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00834441900/2023 - 505,72 - 15042221-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00834441900/2024 - 1.042,70 - **FERNANDO FRANCISCO DIAS JUNIOR - 080906739-02 -** 15041273-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01353433517/2024 - 1.657,90 - **FERNANDO GALLINA - 946697320-72 -** 15044681-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00833108131/2024 - 174,03 - **FERNANDO HENRIQUE MESSIAS - 066885079-51 -** 15043000-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00490149618/2024 - 740,33 - **FERNANDO HENRIQUE SALA VIDOTTO - 078604079-30 -** 15044491-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00915703297/2024 - 231,29 - **FERNANDO LUIZ LOVERA - 361162218-40 -** 15040526-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01009201333/2024 - 3.093,59 - **FERNANDO MICRUTE - 031883659-93 -** 15040996-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01061817323/2024 - 1.951,17 - **FERNANDO MONTEIRO - 005583699-28 -** 15040026-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00975034154/2023 - 195,77 - **FERNANDO PINHEIRO - 122980604-01 -** 15043152-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00862971306/2024 - 682,64 - **FERNANDO RATUCHNEI DO NASCIMENTO - 076375289-44 -** 15044581-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01041213627/2024 - 194,85 - **FERNANDO ROCHA RIBEIRO - 054367949-71 -** 15044494-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00925461814/2024 - 229,70 - **FERNANDO ROSA DOS SANTOS - 043273999-81 -** 15040425-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01023506480/2024 - 3.595,62 - **FERNANDO SILVA - 557662859-49 -** 15042816-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00450825540/2024 - 798,14 - **FERNANDO SOUZA HONORIO - 030130969-85 -** 15042358-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00887028020/2024 - 976,26 - **FERNANDO TABORDA DE LIMA - 006444069-92 -** 15039728-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00180899880/2023 - 465,27 - 15044676-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00180899880/2024 - 175,04 - **FERNANDO XAVIER BARBOZA - 221116728-40 -** 15039405-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00340328118/2023 - 980,99 - 15041368-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00340328118/2024 - 1.575,08 - **FERNANDO ZAGO - 044497519-57 -** 14274379-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00853638446/2023 - 484,03 - **FERPAR - COMERCIO E INDUSTRIA DE ACO PARANA LTDA - ME - 90691990-78 -** 03699013-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 471,89 - **FERQUIMICA LTDA - 91155072-54 -** 03702489-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 78.602,23 - **FERRALONDRES - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 60119532-10 -** 03697564-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.850,28 - **FERRAMENTARIA TOLEDO LTDA - 90438051-23 -** 03698173-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 7.733,47 - **FERRARI COMERCIO DE RODAS E PNEUS LTDA - ME - 90208411-81 -** 03697743-4 - ICMS - GIA 06/2025 - 45,63 - 03697744-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 88,64 - 03697745-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.095,13 - **FERRARI PECAS PORTAO LTDA - 90874930-80 -** 03700497-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.980,26 - **FERREIRA - COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - 90991155-96 -** 03701494-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.754,84 - **FERREIRA ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 91057930-46 -** 03702002-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 3.049,65 - **FERRO DE SOLDA VPS LTDA - 90923273-26 -** 03700876-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 7.100,47 - **FERTIVIZI - ADUBOS ORGANICOS LTDA - 90475738-12 -** 03698270-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.737,37 - **FERTIZEN DO BRASIL LTDA - 91127450-73 -** 03702369-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 240,87 - 03702370-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 705,28 - **FERTUNANI FRUTARIA LTDA - 90925990-83 -** 03700909-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.253,28 - **FESK COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 90791772-00 -** 03699783-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 11.745,40 - **FF COM ESPORTES LTDA - 09905122-13 -** 03697181-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 191.076,31 - **FFP CONFECCOES, INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VEST - 91000613-49 -** 03701570-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 32.970,04 - **FG REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 91018482-29 -** 03701733-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 17.071,85 - **FGP INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90958625-91 -** 03701190-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.893,28 - **FHN CEZARIO - SERVICOS E ALIMENTOS LTDA - 90942529-86 -** 03701034-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 76.781,20 - **FHN CEZARIO - SERVICOS E ALIMENTOS LTDA - 90951329-41 -** 03701118-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 58.445,14 - **FIDEIQUE ROBERTO LOPES DA SILVA - 040689749-26 -** 15040407-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01107035675/2024 - 3.750,40 - **FIGUEIREDO BUTZKE COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS FEMIN - 90879005-73 -** 03700529-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 4.483,16 - **FIGUEROA PAINEIS LUMINOSOS LTDA - 90354251-92 -** 03697973-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 725,37 - **FIORELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA - 91026072-33 -** 03701795-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 20.712,73 - **FITANEWS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME - 90737981-72 -** 03699338-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.438,50 - **FIXA BRINDES LTDA. ME - 90652728-62 -** 03698811-8 - ICMS - GIA 07/2025 - 141,65 - 03698812-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.210,73 - **FJR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90752336-52 -** 03699474-

6 - ICMS - GIA 09/2025 - 12.578,56 - **FK INDUTRIA COMERCIO LTDA - 90962862-84 -** 03701247-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.938,09 - **FL COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - 09911248-45 -** 03697268-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 8.189,25 - **FLAMARION FARIA - 023255799-30 -** 15040079-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01104464630/2023 - 176,71 - 15043424-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01104464630/2024 - 623,63 - **FLAMINGOS ACESSORIOS LTDA - 90935970-84 -** 03700987-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.932,98 - **FLASH SONHO MOVEIS LTDA - 90916262-90 -** 03700828-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 3.062,15 - **FLAVIA VIDES SOUZA - 027129439-61 -** 15039264-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01241465336/2023 - 1.656,25 - 15040262-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01241465336/2024 - 8.706,26 - **FLAVIA ANDREA SCHNEIDER - 042493579-10 -** 15039409-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00231097859/2023 - 971,72 - 15042066-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00231097859/2024 - 1.121,00 - **FLAVIA CRISTINA DA SILVA - 030414709-50 -** 15043001-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01239780203/2024 - 739,84 - **FLAVIA GRAZIELI JARDIM - 066363649-39 -** 15042998-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00479032238/2024 - 741,43 - **FLAVIA GRAZIELLE CORDEIRO DA SILVA - 066239209-43 -** 15039567-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00212711628/2023 - 661,74 - **FLAVIA L KANNO - 63605703-70 -** 03697583-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 224,14 - **FLAVIA MACEDO DE CAMARGO - 005579109-35 -** 15043230-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00267022441/2024 - 669,57 - **FLAVIA MARA ZEQUINAO - 054650989-45 -** 15041148-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01208402657/2024 - 1.782,96 - **FLAVIA MARIANA MORETTE - 071866469-80 -** 15040060-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00409490741/2023 - 184,66 - 15041773-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00409490741/2024 - 1.290,42 - **FLAVIA MARIANO DOS SANTOS ROSSETTO - 072388969-40 -** 15043034-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00233618848/2024 - 722,93 - **FLAVIA MARQUES LEONELLO - 041991879-52 -** 15041162-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01013363962/2024 - 1.768,92 - **FLAVIA MICHELLE ALVES PEREIRA - 009952019-27 -** 15043738-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00258740370/2024 - 506,37 - **FLAVIANO BIKES E MOTOS LTDA - 90282450-22 -** 03697860-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.598,06 - **FLAVIO ARLINDO - 843266549-53 -** 15039465-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00528908456/2023 - 849,17 - **FLAVIO PEREIRA - 244149999-87 -** 03697075-8 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00139332 - 59.768,85 - **FLAVIO RIBEIRO - 075100769-27 -** 15041496-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00140549811/2024 - 1.466,48 - **FLAVIO ROBERTO MENDES - 462868889-34 -** 15040664-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01288043250/2024 - 2.622,09 - **FLAVIO VANDERLEI FRAGA - 050958909-09 -** 15042677-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00957662076/2024 - 843,80 - **FLAVIO VENDRAMI DE SOUZA JUNIOR - ME - 90747495-07 -** 03699396-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 884,27 - **FLEXICOAT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME - 90710903-85 -** 03699122-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 11.081,22 - **FLINT GROUP TINTAS NW LTDA. - 90254942-00 -** 03697820-1 - ICMS - GIA 03/2023 - 83.425,92 - **FLORA BOTANICA DISTRIBUIDORA LTDA - 90885472-14 -** 03700578-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 21.195,74 - **FLORESTA MADEIRAS LTDA - 16742722/0001-51 -** 03696959-8 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00148811 - 7.054,83 - 03697108-8 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00148809 - 208.823,05 - 03697116-9 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00148808 - 4.232,89 - **FLORESTAL CASA MATA COMERCIO DE PECAS DE MOTOSSERRAS LT - 90359894-87 -** 03697994-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 13.264,16 - 03702711-1 - ICMS - GIA 11/2024 - 4.976,30 - 03702712-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 8.549,88 - **FLORICULTURA E ATACADO WINTER LTDA - 15263218/0001-06 -** 03696978-4 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF DEBITO 0052520251 - 374,47 - **FLORICULTURA F. S. LTDA - 91070790-65 -** 03702097-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 287,60 - 03702098-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 65,48 - **FLORISA VIEIRA - 571628409-49 -** 15042378-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00339194499/2024 - 969,07 - **FLORISVALDO PAULA RIBEIRO - 811454039-72 -** 15042892-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01152560830/2024 - 777,71 - **FMT REPASSES LTDA - 43854938/0001-81 -** 15042166-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01012729386/2024 - 1.073,44 - **FNCJ PARANA LTDA - 90995410-05 -** 03701530-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 13.872,13 - **FOCUS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME - 90700128-87 -** 03699051-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 536,71 - **FOGO & LAZER LTDA - 90973170-43 -** 03701351-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 24.626,44 - **FOGO E FOGO INDUSTRIAL LTDA - 23427361/0001-14 -** 03697144-4 - ICMS - E-PAF 8007253-8 - 233.121,98 - **FOLADOR EMPACOTADORA DE CONDIMENTOS LTDA - ME - 41011010-59 -** 03697518-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 549,92 - **FOLHA VERDE LTDA - 91151081-20 -** 03702480-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.365,83 - **FONSECA & SOUZA LTDA ME - 90603515-43 -** 03698655-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 118.237,08 - **FORMA PARANA ESQUADRIAS LTDA. - 90971966-61 -** 03701344-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 11.348,99 - **FORMAPLAN - FORMAS PLANEJADAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90125304-87 -** 03697650-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 142.091,72 - **FORMAPLAST EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - 90238456-17 -** 03697792-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 12.096,94 - **FORMARIS DE BANHO COMERCIO DE METAIS LTDA - 08405733/0001-18 -** 15040268-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01162156250/2024 - 8.068,96 - **FORME BRASIL DISTRIBUICAO DE CERAMICAS LTDA - 90388366-90 -** 03698046-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 28.380,20 - **FORME BRASIL DISTRIBUICAO DE CERAMICAS LTDA - 90588956-76 -** 03698612-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 535,32 - 03698613-1 - ICMS - GIA 11/2024 - 255,68 - 03698614-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 476,14 - **FORMULA CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - 90707105-76 -** 03699100-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 66,19 - 03699101-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.058,37 - **FORREST BRASIL TECNOLOGIA LTDA - 90958098-60 -** 03701187-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 277,76 - **FORT DIESEL CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI - 90830911-15 -** 03700088-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.959,91 - **FORT MAD COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90528058-96 -** 03698432-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 25.381,38 - **FORTCOR COMERCIO DE MATERIAIS PARA PINTURA E REVESTIMEN - 90748036-41 -** 03699402-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 20.046,83 - **FORTE FITAS EMBALAGENS LTDA - 90963658-26 -** 03702544-5 - ICMS - E-PAF 8005509-9 - 239.274,31 - **FORTES E LORA LTDA - 90754557-10 -** 03699489-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.597,66 - **FORTLEV INDUSTRIA COMERCIO DE PLASTICO LTDA - 09904704-64 -** 03697175-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 153.336,32 - **FORTPRO EPI E MRO LTDA - 90339759-42 -** 03702543-7 - ICMS - GIA 08/2024 - 64.794,80 - 03702563-1 - ICMS - GIA 11/2024 - 9.622,70 - **FORTQUIM DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA - 90313159-45 -** 03642281-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 123.157,43 - 03697913-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 15.003,04 - **FORTTRATE MADEIREIRA LTDA - 90889728-53 -** 03700611-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 14.061,14 - **FORTUNA BEAUTY LTDA - 90953123-38 -** 03701133-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 363,51 - 03701134-7 - ICMS - GIA 02/2025 - 265,37 - 03701135-5 - ICMS - GIA 05/2025 - 19,84 - 03701136-3 - ICMS - GIA 07/2025 - 236,88 - **FORZA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - LTDA - 90650556-83 -** 03698801-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 9.075,96 - **FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA - 90841357-10 -** 03700169-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 7.837,61 - **FP FANTASIAS SUPER LTDA - 90585780-00 -** 03698601-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.112,94 - **FPB MARECHAL CANDIDO RONDON COMERCIO DE MEDICAMENTOS LT - 90921757-12 -** 03700863-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 218,78 - **FPP - INDUSTRIA, COMERCIO E LOGISTICA LTDA - 90837624-27 -** 03700139-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 40.436,02 - **FR - COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 90550952-70 -** 03698495-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.902,90 - **FRANCIELE APARECIDA JACOB - 006865299-28 -** 15039332-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00134175034/2023 - 1.222,22 - 15042068-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00134175034/2024 - 1.120,30 - **FRANCIELE CRISTINA SANT ANNA DROBINIEWESKI - 117480949-39 -** 15042814-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01029453605/2024 - 798,88 - **FRANCIELE DA SILVA FREITAS - 048432019-01 -** 15039863-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00459130684/2023 - 340,33 - **FRANCIELE FERNANDES - 072438969-52 -** 15039393-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00335643884/2023 - 1.018,00 - 15042492-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00335643884/2024 - 920,14 - **FRANCIELE FERREIRA CHAGAS BORM - 067144439-51 -** 15042573-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00508215927/2024 - 877,27 - **FRANCIELE GONCALVES DA SILVA - 091315199-89 -** 15042901-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00143054651/2024 - 774,92 - **FRANCIELE PITAGUARI DE SOUZA - 079159019-40 -** 15039446-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00459698125/2023 - 882,86 - 15041253-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00459698125/2024 - 1.682,13 - **FRANCIELI APARECIDA CAVALHEIRO - 073929459-80 -** 15042418-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00259160199/2024 - 955,20 - **FRANCIELI BALBINO DOS SANTOS - 117982479-25 -** 15044601-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00954927028/2024 - 189,76 - **FRANCIELI DE FATIMA PAZZETTO - 079299299-73 -** 15041507-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00310649960/2024 - 1.460,93 - **FRANCIELLE ANTUNES LOPES - 070798109-30 -** 15043635-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00343546035/2024 - 532,73 - **FRANCIELLE DE PAULA RODRIGUES - 057581859-06 -** 15039077-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00231430027/2022 - 147,38 - **FRANCIELLE KAROLINE GUELERE PEREIRA - 037249089-11 -** 15044588-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00122796292/2024 - 192,15 - **FRANCIELLE RODRIGUES PAES - 097741999-10 -** 15042808-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00598908838/2024 - 799,38 - **FRANCIELLE TOMAZ BARBOSA - 071717639-86 -** 15041384-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01009074544/2024 - 1.563,13 - **FRANCIELLI CARRARO BURKOT - 007173089-36 -** 15042619-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00462028313/2024 - 860,95 - **FRANCIELY JEANE DE OLIVEIRA FERREIRA - 048839369-88 -** 15041847-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00478350341/2024 - 1.250,74 - **FRANCIENE DE OLIVEIRA MALAQUIAS - 068215919-03 -** 15040184-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00484223933/2023 - 147,12 - **FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO - 042355859-59 -** 15043019-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01344487626/2024 - 730,10 - **FRANCINALDO JOSE CUNHA - 964987499-20 -** 15040510-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01192583016/2024 - 3.147,27 - **FRANCIOSI MULTIMARCAS - LTDA - 90767827-06 -** 03699580-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 994,97 - **FRANCIS NEWTON BOCCIA - 057160959-76 -** 15043731-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00342283570/2024 - 507,44 - **FRANCISCA GEANICE SOUZA LTDA - 90935967-89 -** 03700983-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 64,72 - 03700984-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 723,20 - **FRANCISCO ALBERTO BOCHNIA - 244404939-04 -** 13989024-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00330630172/2023 - 1.595,57 - 15040829-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00330630172/2024 - 2.203,93 - **FRANCISCO ALVES DOS SANTOS - 338355009-53 -** 15043770-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01053583009/2024 - 497,86 - **FRANCISCO AMANCO DO NASCIMENTO FILHO - 541136954-15 -** 15039254-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00816943478/2023 - 1.755,53 - **FRANCISCO CESAR DE ASSIS - 053964964-36 -** 15043815-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00486277623/2024 - 487,36 - **FRANCISCO DE ASSIS VIANA - 561004189-91 -** 15043411-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00910675589/2024 - 627,87 - **FRANCISCO DE SOUZA LEAL - 434775779-49 -** 15040214-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00486325911/2023 - 147,12 - **FRANCISCO DELMAR KOTELINSKI LTDA - 90813506-79 -** 03699942-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 9.077,10 - **FRANCISCO FAGNER OLIVEIRA DOS SANTOS - 073037419-09 -** 03697115-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00165365 - 20.929,03 - **FRANCISCO HECILDO VENANCIO DE SOUSA - 485421219-53 -** 15039985-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00370059603/2023 - 232,46 - 15041438-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00370059603/2024 - 1.510,03 - **FRANCISCO JOSE BRUM GOMES - 742800820-49 -** 15039249-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01358289562/2023 - 1.785,59 - **FRANCISCO JOSE DA SILVA - 094719319-75 -** 15043685-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00933167237/2024 - 521,93 - **FRANCISCO MITSUO MORITA FILHO - 838248129-91 -** 15040607-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00998177504/2024 - 2.818,06 - **FRANCISCO NELHO DE LIMA SANTOS - 813225939-49 -** 15039173-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00952213591/2022 - 146,97 - **FRANCISCO PEREIRA DE LIMA - 147297419-00 -** 15044779-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00280053398/2024 - 159,22 - **FRANCISCO PEREIRA GOMES DE ARAUJO - 648121037-20 -** 15044159-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01363939499/2024 - 359,15 - **FRANCISCO PEREIRA GOULART JUNIOR - 064493509-03 -** 15041533-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01144314973/2024 - 1.438,19 - **FRANCISCO PROCOPIO DA SILVA - 365193759-34 -** 03697101-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00123986 - 14.595,39 - **FRANCISCO ROSSONI NETO - 938889459-68 -** 15041768-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00258158018/2024 - 1.292,79 - **FRANCISCO SCHEBELSKI - 500559259-87 -** 03702780-4 - ICMS - E-PAF 8007258-9 - 3.349,06 - **FRANCISCO SERGIO - 510155879-68 -** 15040797-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00457920181/2024 - 2.259,31 - **FRANCISCO SERGIO DE OLIVEIRA - 574385879-91 -** 15042176-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01094717620/2024 - 1.074,83 - **FRANCISMARA OLIVEIRA DE FIGUEIREDO DA SILVEIRA - 049031339-66 -** 15039755-

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01260010039/2023 - 440,68 - 15042961-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01260010039/2024 - 758,84 - **FRANCIVALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA - 262479018-79 -** 15043570-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00836592328/2024 - 547,83 - **FRANSCIELE DE OLIVEIRA SOUZA GOIS - 90808586-87 -** 03699900-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 687,45 - **FRC COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 90617595-97 -** 03698693-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 6.124,79 - **FREDER TRANSPORTES LTDA - 90972833-94 -** 03701350-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.012,47 - **FREDMANN LUIZ FAVARO - 884905219-72 -** 15039837-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00967582156/2023 - 359,16 - 15044101-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00967582156/2024 - 371,77 - **FREE TINTAS LTDA - 91031390-80 -** 03701839-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 66.197,38 - **FREEDA PRODUTOS VEGANOS E SUSTENTAVEIS LTDA - 90983001-01 -** 03701403-6 - ICMS - GIA 07/2025 - 577,71 - 03701404-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 717,28 - **FREEFARO CONFECCOES LTDA - 90743627-69 -** 03699368-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.162,51 - **FREITAS ESTOFADOS E COLCHOES LTDA - 90762353-06 -** 03699551-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 14.312,95 - **FRESE COMERCIO DE CEREAIS LTDA - 90579682-89 -** 03698581-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 43.371,64 - **FREYHARDT TRANSPORTES LTDA - 90873315-01 -** 03700486-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.284,38 - **FRIGORIFICO BIZINELLI LTDA - 10108955-09 -** 03697359-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 89.981,92 - **FRIGORIFICO DANCORD LTDA - 13363027/0001-90 -** 03697008-1 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF DEBITO 0001220252 - 65.047,26 - **FRIGORIFICO FRIGOANGUS LTDA - 90806330-90 -** 03699885-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.848,76 - **FRIGORIFICO PEROLA DO NORTE LTDA - 81448714/0001-69 -** 03697026-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00123362 - 58.938,65 - **FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - 09905158-24 -** 03697182-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 61.150,51 - **FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - 09907553-88 -** 03697204-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.497,69 - **FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - 09909936-45 -** 03697246-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.171,11 - **FRIS MINI MERCADO LTDA. - 90863419-53 -** 03700419-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 15.915,81 - 03702540-2 - ICMS - GIA 05/2024 - 5.696,61 - 03702541-0 - ICMS - GIA 06/2024 - 5.157,38 - 03702545-3 - ICMS - GIA 08/2024 - 9.144,71 - 03702546-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 5.945,73 - **FRUTA NATIVA LTDA - 90877173-70 -** 03700516-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.134,87 - **FRUTARIA IGUACU - 90863699-63 -** 03700420-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 93,05 - **FSERV PRESTADORA DE SERVICOS DE ESCRITORIO LTDA - 90861845-99 -** 03700407-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 476,44 - 03700408-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 709,02 - **FSR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90380664-87 -** 03698030-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 13.471,76 - **FSS DISTRIBUIDORA LTDA - 90777548-89 -** 03699669-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 15.645,85 - **FTX CAVACOS LTDA - 91141399-01 -** 03702438-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 10.825,07 - **FUJISAWA & CIA LTDA - 82205318-14 -** 03697607-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 592,66 - 03697608-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 731,64 - **FULL-CAR MECANICA LTDA - 90753376-01 -** 03699482-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 942,59 - **FUSCO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90916776-09 -** 03700833-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 163,24 - 03700834-6 - ICMS - GIA 11/2024 - 522,52 - **FUSORNET SISTEMAS DE IMPRESSAO LTDA - 90781812-89 -** 03699717-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 6.117,35 - **FUTURISTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90451690-20 -** 03698214-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.852,27 - **FV COMERCIO DE RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA - 51595705/0001-30 -** 15040550-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01187181070/2024 - 2.987,96 - **FZ EMBALAGENS LTDA - 91001604-01 -** 03701575-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 16.872,00 - **G & J INDUSTRIA E COMERCIO DE MARMORE SINTETICO E MARCE - 90146900-82 -** 03697663-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 56.848,70 - **G & L COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 90876622-90 -** 03700508-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 12.536,82 - **G A BARBOSA JUNIOR LTDA - 90765051-09 -** 03699566-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.520,30 - **G A DE MARQUI VEICULOS LTDA - 90695049-97 -** 03699028-7 - ICMS - GIA 07/2025 - 280,30 - 03699029-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 165,60 - 03699030-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 635,04 - **G C BATISTA PIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 10923160/0001-66 -** 15038812-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00951619730/2021 - 466,99 - 15039221-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00951619730/2023 - 2.193,75 - 15041704-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00951619730/2024 - 1.333,91 - **G CARNEIRO PISCINAS LTDA - 90604330-00 -** 03698656-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 645,76 - **G DELAY TORQUETI RESTAURANTE - 90837460-65 -** 03700137-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.064,81 - **G E LONDRINA COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - 90988520-58 -** 03701469-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 3.210,34 - **G K BOEING RESTAURANTE LTDA - 90840049-68 -** 03700160-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 889,02 - **G M F - INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - 90108531-57 -** 03697627-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 18.802,60 - **G M LONDRINA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 34156480/0001-04 -** 15039298-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01163394200/2023 - 1.357,79 - **G M PROENCA VEICULOS LTDA - 90812938-53 -** 03699938-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.553,78 - **G S F COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - 90818811-00 -** 03700000-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 7.566,16 - **G T DE S MONTEIRO LTDA - 90427645-63 -** 03698156-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 22.193,81 - **G VERGARA SERVICOS CORPORATIVOS LTDA - 91074942-08 -** 03702123-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.341,93 - **G W COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - 10187606-37 -** 03697398-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.015,51 - **G ZERO USINAGEM CNC E FERRAMENTARIA LTDA - 90952647-75 -** 03701127-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 36.474,53 - **G&A SENSES ENTRETENIMENTO LTDA - 91017897-02 -** 03701732-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 636,66 - **G&A TURISMO FRETAMENTO E TRANSPORTES LTDA - 90967722-00 -** 03701288-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 281,21 - 03701289-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.919,44 - **G&F INDUSTRIAL FERRAGENS LTDA - 90992678-50 -** 03701504-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 7.130,82 - **G. BUSKIEVICZ LTDA - 90661955-51 -** 03698857-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 10.402,43 - 03702618-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.638,77 - 03702619-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.212,63 - **G. D. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 23556148/0001-02 -** 15039269-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00551089385/2023 - 1.582,97 - 15041107-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00551089385/2024 - 1.813,90 - **G. HIDALGO VEICULOS - LTDA - 10672599/0001-63 -** 15039470-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01147879386/2023 - 843,47 - **G. P. DE CASTRO - TRANSPORTES - ME - 90655661-81 -** 03698836-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 13.140,37 - **G.A VEICULOS LTDA - 91032359-84 -** 03701849-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.744,34 - **G.B. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALA - 09909767-16 -** 03697240-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.842,23 - **G.B. MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA - 90234263-04 -** 03697787-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 26.807,01 - **G.F PISOS EPOXI LTDA - 90890206-86 -** 03700614-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.605,39 - **G.H SUPERMERCADOS LTDA - 91010363-64 -** 03701640-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 11.286,91 - **G.S. LOGISTICA LTDA - 90678840-32 -** 03698950-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.005,57 - **G.W.E. INFORMATICA LTDA ME - 90704129-82 -** 03699080-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 9,07 - 03699081-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 5,13 - 03699082-1 - ICMS - GIA 06/2025 - 4,89 - **G2 MADEIREIRA LTDA - 90702430-05 -** 03699068-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.653,70 - **G26 - 2 CEN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90943963-92 -** 03701055-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 64.609,80 - **G3 SOLUCOES EM TRANSPORTES LTDA - 90946957-05 -** 03701084-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 51.177,34 - **G3 TRANSPORTE DE CARGAS - LTDA - 90647589-82 -** 03698795-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 39.195,72 - **G5 INDUSTRIA QUIMICA LTDA - 90565525-69 -** 03698547-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 8.218,28 - **G5S COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA E DISTRIBUIDORA L - 09909869-40 -** 03697245-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 806,91 - **GABARDO E GABARDO TRANSPORTES LTDA - 44862838/0001-60 -** 15040500-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00549754458/2024 - 3.191,72 - **GABIRUS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90730734-45 -** 03699295-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 907,91 - **GABRIEL BERNARDES FERMINO - 132715439-09 -** 15043906-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01325178486/2024 - 460,75 - **GABRIEL BRANDAO SOARES SALES - 127962489-25 -** 15040147-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01321637990/2023 - 147,59 - **GABRIEL MARCELLUS DO VALE VALENTE - 702201392-61 -** 15041953-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01096867807/2024 - 1.183,95 - **GABRIEL MOLINA DE LIMA - 088102849-50 -** 15043171-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00148437257/2024 - 680,15 - **GABRIEL ANDRE DA SILVA MACHADO - 104864829-01 -** 15040117-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00808220675/2023 - 158,88 - **GABRIEL BISPO DOS SANTOS - 077632789-51 -** 15044535-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00984463216/2024 - 212,31 - **GABRIEL BUENO TROPAK - 136157739-85 -** 15039675-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00806605804/2023 - 515,88 - **GABRIEL DE MELO MENEZES - 011557069-19 -** 15044152-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00462788326/2024 - 359,82 - **GABRIEL DO NASCIMENTO ZOREK - 099249899-61 -** 15042129-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00928057380/2024 - 1.096,48 - **GABRIEL EDUARDO BORBA - 093588879-90 -** 15042405-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00509310931/2024 - 959,41 - **GABRIEL FELIX TAVARES - 106425209-50 -** 15044003-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01269606511/2024 - 402,52 - **GABRIEL FORTE SANTANA - 112056119-16 -** 15044586-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01160744693/2024 - 192,69 - **GABRIEL GNATKOSKI - 011557219-85 -** 15041020-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01141345894/2024 - 1.910,31 - **GABRIEL GOMES CABRAL LIMA - 089835209-65 -** 15043732-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00148167110/2024 - 507,32 - **GABRIEL HENRIQUE FELIX BARBOSA - 103187899-81 -** 15044789-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00911226010/2024 - 158,56 - **GABRIEL HENRIQUE FERNANDES SILVA - 120897659-17 -** 15042183-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01192127673/2024 - 1.071,62 - **GABRIEL JOSE DOS SANTOS - 126939449-53 -** 15042885-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00348340788/2024 - 779,85 - **GABRIEL JOSE LACERDA - 041394569-30 -** 03696910-5 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00165506 - 596.161,76 - 03696942-3 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00164950 - 115.089,14 - 03696954-7 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00165504 - 86.316,85 - **GABRIEL VIEIRA ROCHA DOS SANTOS - 048232089-35 -** 15038869-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00377490296/2021 - 147,49 - **GABRIEL VINICIUS DE SOUZA ROMAN - 078245849-17 -** 15042909-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00281258112/2024 - 773,85 - **GABRIEL VINICIUS PEREIRA - 095040699-67 -** 14017360-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00565365223/2023 - 921,08 - 15042805-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00565365223/2024 - 800,37 - **GABRIEL WIACEK SCHEFFLER - 091645639-01 -** 15042538-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00144967057/2024 - 897,53 - **GABRIEL WOJCIK GOMES - 098657179-21 -** 15044164-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01121425337/2024 - 358,45 - **GABRIELA SANTOS DA SILVA - 095358269-80 -** 15041750-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00213420589/2024 - 1.299,35 - **GABRIELA ALCANTARA DA SILVA - 059193189-37 -** 15039789-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00926865501/2023 - 395,91 - 15043840-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00926865501/2024 - 480,91 - **GABRIELA ARDENGHI ALMEIDA - 073799489-46 -** 15040455-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01274395396/2024 - 3.442,76 - **GABRIELA BEZERRA NEVES - 064171139-57 -** 15044527-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00966212819/2024 - 214,45 - **GABRIELA CRISTINA CONSALTER - 073591989-50 -** 15044718-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01073719399/2024 - 169,77 - **GABRIELA DREMISKI - 073677569-23 -** 15039400-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00971222363/2023 - 993,72 - 15042437-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00971222363/2024 - 948,23 - **GABRIELA ELIANE VASCONCELOS LUIZ - 098332599-52 -** 15041530-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01009771288/2024 - 1.439,40 - **GABRIELA HERRERA DE SOUZA - 091787419-63 -** 15042769-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00268213780/2024 - 810,21 - **GABRIELA MANSSILA - 062732019-86 -** 15044640-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00346657318/2024 - 180,18 - **GABRIELA MARIA DE OLIVEIRA SOARES - 078696864-84 -** 15044643-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00982809336/2024 - 180,07 - **GABRIELA NICOLAU FAVASSA - 103497389-47 -** 15041225-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01253201770/2024 - 1.707,50 - **GABRIELA REGATIERI PINTO - 069803529-11 -** 15039714-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00347493637/2023 - 478,07 - 15041548-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00347493637/2024 - 1.432,77 - **GABRIELA REGINA OLIVEIRA DE LIMA - 107280649-52 -** 15040857-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00487846567/2024 - 2.146,25 - **GABRIELA TEIXEIRA FORTES - 063946289-80 -** 15040537-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01277157330/2024 - 3.041,43 - **GABRIELE CRISTINA PITARELI DA SILVA - 110509649-18 -** 15042594-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00450582035/2024 - 867,15 - **GABRIELE NATALI DE SOUZA BEZERRA - 097709349-25 -** 15040127-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00832708348/2023 - 153,52 - 15044314-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00832708348/2024 - 328,36 - **GABRIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA - 128362979-80 -** 15044009-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00938147137/2024 - 401,74 -

GABRIELLE KACZALOVSKI MARIN - 065946229-00 - 15041122-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01268681099/2024 - 1.798,61 - **GABRIELY MARIS ANTUNES OPUCHKEVICZ - 045498509-65 -** 15039928-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00182573206/2023 - 288,59 - 15042306-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00182573206/2024 - 1.004,16 - **GAIOSUL INDUSTRIA DE GAIOLAS LTDA - 90794512-04 -** 03699812-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.626,14 - **GALANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 91036690-46 -** 03701888-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 18.594,38 - **GALAXIA PRODUTOS OPTICOS LTDA - 91015945-37 -** 03701721-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 248,32 - **GALDINO TRANSPORTES LTDA - 90946979-10 -** 03701085-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 39.443,44 - **GALILEU COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90981618-10 -** 03701390-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 577,06 - **GALINDO E FERNANDES DECORACOES LTDA. - 91027401-54 -** 03701806-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 683,37 - **GALLERIST COMERCIO E IMPORTACAO DE CONFECCOES LTDA - 09905851-05 -** 03697189-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 568,63 - **GALVAO & LOUREIRO LTDA - 90794767-03 -** 03699815-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.091,85 - **GALVONOX SERRALHERIA LTDA - 90167457-47 -** 03697691-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.589,93 - **GAMA LTDA - 60121154-80 -** 03697565-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.239,25 - **GAMA SUPERFICIES LTDA - 90683544-44 -** 03698969-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 37.340,75 - **GAMALIER APARECIDO NOGUEIRA - 039743559-28 -** 15044768-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00119291754/2024 - 161,23 - **GANDHI TONETI DOS SANTOS - 093707549-38 -** 15040814-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01201038062/2024 - 2.241,86 - **GARAGE 19 RACING - LTDA - 90418128-58 -** 03698117-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.510,72 - **GARAGEM DOS ELETRICOS LTDA - 91092209-20 -** 03702227-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.459,12 - **GARAGEM3 VEICULOS MULTIMARCAS LTDA - 90991774-35 -** 03701498-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.069,92 - **GARCIA & GARCIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA - 90888631-32 -** 03700604-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 11.546,23 - **GARCIA E POZZEBON LTDA - EPP - 90636665-70 -** 03698742-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 886,06 - **GARCIA GRILL LTDA - 90890164-92 -** 03700613-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.947,24 - **GARCIA HAMBURGUERIA LTDA - 90742982-20 -** 03699362-6 - ICMS - GIA 04/2024 - 3.537,92 - **GARCIA PORTELA LTDA - 90942637-59 -** 03701035-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 626,24 - **GARDIN MOVEIS DECORATIVOS LTDA - 90958580-55 -** 03701189-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 29.200,00 - **GARJA INDUSTRIA METALURGICA LTDA - 90797640-83 -** 03699831-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 116.842,27 - **GASTRONOMIA PREMIUM LTDA - 91111895-50 -** 03702314-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 686,46 - **GAYESKI E CIA LTDA - 90350256-82 -** 03697964-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 68.214,49 - **GAZY PROJETOS E INSTALACOES DE GAS LTDA - 34560236/0001-02 -** 15041142-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01077147330/2024 - 1.785,94 - **GB STONE LTDA - 90974782-17 -** 03701363-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.060,31 - **GBEN COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS MANUFATURADOS LTDA - 90766974-23 -** 03699577-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 10.360,57 - **GBR ENERGIA LTDA - 90662083-94 -** 03698858-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 327,09 - 03698859-2 - ICMS - GIA 11/2024 - 40,11 - 03698860-6 - ICMS - GIA 07/2025 - 149,74 - **GCA EMBALAGENS LTDA - 90791686-34 -** 03699778-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.240,61 - **GCOR INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E VERNIZES LTDA - 90706669-09 -** 03699096-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 14.677,18 - **GCS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - 18780274/0001-06 -** 15040260-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01259161959/2024 - 9.379,10 - **GDL ON - PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA - 90916126-63 -** 03700827-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.259,61 - **GDTECH QUIMICA INDUSTRIAL LTDA - 90491434-75 -** 03698309-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 29.875,16 - **GE PRODUTOS OPTICOS LTDA - 90625960-55 -** 03698713-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 639,36 - **GEAN CARLOS DOS SANTOS - 042738629-21 -** 15043195-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00977060136/2024 - 676,84 - **GEAN ULBINSKI - 077057129-89 -** 15042598-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00851529020/2024 - 865,66 - **GEANE MARIA AQUILINI GARDIN - 099122768-92 -** 15039433-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00556427262/2023 - 917,51 - 15041098-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00556427262/2024 - 1.822,02 - **GEBABY CONFECCOES LTDA - 90923359-30 -** 03700880-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.283,49 - 03700881-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 642,13 - 03700882-6 - ICMS - GIA 05/2025 - 829,22 - **GEBER JOSE DA SILVA - 005133059-80 -** 15043371-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00474906795/2024 - 634,13 - **GECAPS COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA - 90967750-56 -** 03701292-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 129.089,19 - **GECE JOSE DE OLIVEIRA - 526811229-53 -** 15039630-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00827336470/2023 - 570,17 - 15044014-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00827336470/2024 - 398,68 - **GECI DE LIMA - 028589369-60 -** 15043700-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00273139975/2024 - 517,82 - **GEFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - 90456821-00 -** 03698221-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 31.677,62 - **GEFFER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 04176568/0001-19 -** 15039989-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01134315470/2023 - 226,77 - 15041465-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01134315470/2024 - 1.490,09 - **GEILA MARIA DA ROCHA OLIVEIRA - 182935062-53 -** 15042989-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01213357656/2024 - 747,49 - **GEILSON PEDRO DA SILVA - 050065249-01 -** 15044383-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00254401090/2024 - 315,71 - **GEISE LOISE MESQUITA DE OLIVEIRA - 086115819-97 -** 15042030-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00214649830/2024 - 1.145,07 - **GELA GUELLA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - 33914584/0001-60 -** 15040272-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01172733195/2024 - 7.363,51 - **GELATERIA PASQUETTO LTDA - 90962919-54 -** 03701249-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 33,90 - **GELSON SAMPAIO - 017904699-37 -** 15044473-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00952165643/2024 - 253,75 - **GEMERSON CIRINEU BRUGGEMANN - 034759109-42 -** 15039291-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01049258972/2023 - 1.425,46 - **GENECI DE MOURA - 034501889-33 -** 15044843-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00316805122/2024 - 147,59 - **GENERAL CHEMICALS DO BRASIL LTDA EPP - 90150289-79 -** 03697666-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 16.577,65 - **GENERINO ACHRE - 525037479-49 -** 03696892-3 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00164074 - 8.123,64 - 03697036-7 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00164075 - 17.407,80 - **GENESIO DA SILVA - 878789259-68 -** 15040415-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00958259011/2024 - 3.694,05 - **GENESIO RICARDO NETTO - 062950989-16 -** 15038886-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00764021001/2021 - 147,40 - **GENI ALVES MACHADO - 650888919-20 -** 15043718-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00888970480/2024 - 510,84 - **GENILDA NASCIMENTO DOS SANTOS CAMARGO - 034552859-02 -** 15040870-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01269499669/2024 - 2.129,35 - **GENILDE APARECIDA DOS SANTOS - 971815609-72 -** 15042557-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00504839462/2024 - 883,79 - **GENIOBOX COMERCIAL LTDA - 09912483-07 -** 03697304-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.330,16 - **GENIR NOVO PEREZ - 020836439-09 -** 15041610-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00508444551/2024 - 1.391,52 - **GENOVA INDUSTRIA DE ESTOFADOS LTDA - 90307380-28 -** 03697905-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.319,00 - **GENOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI LTDA - 90593911-40 -** 03698628-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 224.546,41 - **GENUINE AUTO PARTS LTDA - 90747693-62 -** 03699397-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 14.335,93 - **GEOMANDO JOSE COELHO DE ALBUQUERQUE-ME - 90581207-63 -** 03698586-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 10.570,42 - **GEORGE SADAITI BERNARDO IKEDA - 063280499-86 -** 15039937-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00253297290/2023 - 279,82 - 15044496-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00253297290/2024 - 225,93 - **GEOVANE FLORENCIO - 081446349-50 -** 15041654-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00208480900/2024 - 1.359,66 - **GEOVANE MIRANDA RODRIGUES - 102280959-80 -** 15039859-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00803855184/2023 - 341,98 - **GEOVANI LUCAS BITTENCOURT TRANSPORTES - 90802433-80 -** 03699859-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 25.908,88 - **GEOVANI SENEDEZI - 096906649-05 -** 15039107-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00250477041/2022 - 147,38 - **GERALD KOPPE JUNIOR - 939343519-72 -** 15042582-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00470905778/2024 - 870,87 - **GERALDO BUZZI - 477901729-72 -** 15039897-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00252819101/2023 - 318,84 - 15042214-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00252819101/2024 - 1.050,38 - **GERALDO DYCK - 169744849-68 -** 15039237-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01264689460/2023 - 1.946,82 - **GERALDO ESTEVES LIMA - 476087149-72 -** 15039833-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00260682853/2023 - 362,04 - 15044690-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00260682853/2024 - 172,96 - **GERALDO KARSTEN - 382155279-49 -** 15043105-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00987776924/2024 - 695,43 - **GERALDO MOREIRA DE ARAUJO - 181096728-76 -** 15043992-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00857160702/2024 - 406,77 - **GERALDO RODRIGUES DA SILVA - 079519149-91 -** 15043538-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01027113165/2024 - 563,30 - **GERALDO TOPPEL - 316478719-72 -** 15041486-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00193780852/2024 - 1.472,28 - **GERCI RICARDO BAZOTTI - 046006309-04 -** 03696903-2 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00167991 - 3.351,11 - **GERLI MARI CHUMOWSKI DELFRATE - 689785299-68 -** 15039232-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01099342632/2023 - 1.994,42 - 15040964-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01099342632/2024 - 1.975,77 - **GEROMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - 90549496-15 -** 03698490-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.378,62 - **GERSIONEL FERREIRA DA SILVA - 860761839-34 -** 15041565-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01208310760/2024 - 1.421,01 - **GERSON DE FRANCA - 142653258-07 -** 15042299-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01340062850/2024 - 1.006,06 - **GERSON BIFON - 330709469-68 -** 15041979-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00256407509/2024 - 1.169,44 - **GERSON DE ASSIS ASSANUMA - 568606179-34 -** 15044580-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00117384542/2024 - 194,94 - **GERSON JOSE DOS SANTOS - 084761869-24 -** 15044879-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01467481227/2024 - 177,41 - **GERSON LINS RODRIGUES - 934892349-87 -** 15044723-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00830512233/2024 - 169,06 - **GERVASIO LOURENCO - 091496199-34 -** 15044713-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00595024319/2024 - 170,28 - **GES ARAUCARIA COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALA - 90733283-70 -** 03699310-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.183,32 - **GESECLEIA APARECIDA COSTA OLIVEIRA - 027765249-94 -** 15042451-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01048428122/2024 - 942,33 - **GESERIEL SOUZA DE ALMEIDA - 976591509-87 -** 15040489-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01051115504/2024 - 3.229,61 - **GESSE VIANA DA COSTA - 466890959-91 -** 15041325-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00537873937/2024 - 1.605,10 - **GESSICA FERNANDA DA SILVA FERREIRA - 101014939-32 -** 15041609-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00341765465/2024 - 1.391,54 - **GESSICA JANAINA DIAS - 099225159-11 -** 15043343-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00152563792/2024 - 640,14 - **GETI EMPREENDIMENTOS TURISTICOS E IMOBILIARIOS S/A - 01926346/0001-88 -** 03696950-4 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00167023 - 8.675,58 - **GF CAR LTDA - 90873588-92 -** 03700488-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 76,58 - 03700489-8 - ICMS - GIA 11/2024 - 215,23 - **GF4 PARTICIPACOES LTDA - 91073983-22 -** 03702121-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 46.246,41 - **GFA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90869115-63 -** 03700455-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 28.723,52 - **GFOUR MAQUINA E EQUIPAMENTOS LTDA - 90796270-94 -** 03699827-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.564,61 - **GG PRESENTES E CALCADOS LTDA - 90395215-60 -** 03698063-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 101,59 - 03698064-8 - ICMS - GIA 02/2025 - 17,11 - **GH SOLUCOES LTDA - 90995092-92 -** 03701528-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 64.259,80 - **GHC INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - 90856918-02 -** 03700335-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 3.982,37 - **GHELLERE MARASCA LTDA - 91076532-92 -** 03702136-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 3.582,69 - **GHIBLI DO BRASIL IND E COM LTDA - 90803087-76 -** 03699867-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 13.419,47 - **GHIDETTI FRUTOSUL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE FRUTAS LTD - 90850626-00 -** 03700269-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.890,27 - **GHIULIA MAGNANI BUENO - 074650579-57 -** 15044241-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00942227573/2024 - 345,37 - **GHRAU TRANSPORTES LTDA - 90681661-09 -** 03698961-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 6.441,22 - **GHUMSEIS PRESENTES LTDA - 90446324-86 -** 03698200-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.095,89 - **GIANFRANCO POYER LTDA - 90847426-08 -** 03700221-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 21.006,73 - **GIBSON DE OLIVEIRA GUIMARAES - 052779509-74 -** 15044747-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00165365528/2024 - 164,79 - **GIC COMERCIAL DE MOVEIS LTDA - 90882460-10 -** 03700553-3 - ICMS - GIA 07/2025 - 180,12 - 03700554-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.220,57 - **GIGA POSTO LTDA - 91125538-32 -** 03702360-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 17.577,54 - **GILBER CARLOS DA SILVA - 038251629-07 -** 15039957-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00915311577/2023 - 258,43 - 15043395-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00915311577/2024 - 629,90 - **GILBERTO CORDEIRO DOS SANTOS JUNIOR - 031820449-58 -** 15044345-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00463084691/2024 - 322,93 - **GILBERTO DE SOUZA ROCHA - 001345249-50 -** 15040402-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01115178889/2024 - 3.771,73 -

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GILBERTO DIAS J G MIUDOS LTDA - 74500013-46 - 03697603-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 18.916,30 - **GILBERTO KORB - 603792199-72 -** 15039428-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00937707864/2023 - 930,51 - 15042486-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00937707864/2024 - 923,95 - **GILBERTO MARCELO HALAMA - 840613599-91 -** 15042089-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01018407186/2024 - 1.112,81 - **GILBERTO PIMENTEL - 425576788-21 -** 15043464-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00924293381/2024 - 609,07 - **GILBERTO ROBERT MINCOFF - 306830509-82 -** 15043068-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00594601606/2024 - 708,64 - **GILBERTO RODRIGUES DE LIMA - 081885258-55 -** 15044136-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00273173170/2024 - 362,36 - **GILBERTO THEISGES - 900000649-04 -** 03696982-2 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00149910 - 17.110,74 - **GILDO FERREIRA PORTELA - 813197389-15 -** 15039394-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00127563148/2023 - 1.016,14 - 15041466-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00127563148/2024 - 1.489,70 - **GILDO JOSE DE CARVALHO - 033369029-08 -** 15042963-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00164091130/2024 - 758,67 - **GILMAR APARECIDO BONAN PINATI - 884508809-04 -** 15043127-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01161208000/2024 - 690,30 - **GILMAR BENTO DIAS - 873212709-04 -** 15042159-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00258210664/2024 - 1.083,55 - **GILMAR BERTOLIN RIBEIRO - 055289649-70 -** 15044824-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00902724797/2024 - 148,98 - **GILMAR CARLOS VIEIRA - 335627498-80 -** 15041717-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00234817364/2024 - 1.321,21 - **GILMAR COSTA DOMINGOS - 403386819-49 -** 15042903-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00230326714/2024 - 774,87 - **GILMAR DANILAU - 578209299-87 -** 03697030-8 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00126273 - 8.522,54 - **GILMAR DE LIMA - 709207539-49 -** 15040959-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01274441835/2024 - 1.987,28 - **GILMAR DE OLIVEIRA - 552954369-34 -** 15039958-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00116759518/2023 - 257,18 - 15042602-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00116759518/2024 - 864,53 - **GILMAR DIAS DE OLIVEIRA - 703388179-72 -** 15040100-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00566700867/2023 - 167,31 - **GILMAR DOMINGOS BRITO - 043568251-28 -** 15041721-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00324260628/2024 - 1.320,59 - **GILMAR DOS SANTOS LACERDA - 383820240-68 -** 15041799-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01059903790/2024 - 1.276,32 - **GILMAR GOMES KRASSOUSKI - 083615209-37 -** 15039043-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01351431010/2022 - 147,74 - **GILMAR HOMENCHUK - 085030179-38 -** 15043853-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00844381934/2024 - 476,94 - **GILMAR KRUBNIKI - 616313029-49 -** 15039497-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00896648281/2023 - 794,61 - **GILMAR LUIZ SPIRONELLO - 526151209-30 -** 03697069-3 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00150639 - 557,98 - **GILMAR MEDINO PADILHA - 022994499-06 -** 15039992-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00817154469/2023 - 222,88 - **GILMAR ROSA DE OLIVEIRA - 085781019-79 -** 14181544-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01357699783/2023 - 362,77 - 15042083-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01357699783/2024 - 1.115,61 - **GILMAR SCHMOLLER - 525323729-15 -** 15039862-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01024221218/2023 - 340,81 - **GILMARA PINHEIRO DUTRA DE OLIVEIRA - 035991739-90 -** 15041637-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00588899046/2024 - 1.369,92 - **GILS COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - ME - 91091066-39 -** 03702219-5 - ICMS - GIA 05/2025 - 1.373,90 - 03702220-9 - ICMS - GIA 06/2025 - 1.307,44 - 03702221-7 - ICMS - GIA 07/2025 - 639,07 - 03702222-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 264,27 - 03702223-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.473,50 - **GILSON BARBOSA - 020286029-96 -** 15041586-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01408274873/2024 - 1.404,25 - **GILSON DESCOVI - 106745699-62 -** 15043047-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01339663640/2024 - 717,27 - **GILSON DOS SANTOS SOARES - 717417719-00 -** 15043270-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01277600985/2024 - 659,20 - **GILSON PIRES DA SILVA - 007978159-45 -** 15039435-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00149501790/2023 - 916,62 - **GILSONMAR RISTOFF - ME - 90707878-70 -** 03699107-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 97.997,07 - **GILVAN LEMOS DOS SANTOS - 027884169-46 -** 15044117-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00896919374/2024 - 367,10 - **GILVAN D AQUINO FONSECA - 154087369-20 -** 15040999-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01106207480/2024 - 1.945,05 - **GIMENES COCKTAILS LTDA - 91060080-08 -** 03702022-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 239,34 - **GIOIA GASTRONOMIA RESTAURANTE LTDA. - 90813174-69 -** 03699940-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.654,00 - **GIOPATO LTDA - 91024448-57 -** 03701780-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 257,32 - **GIOVANE ANGELONI GONCALO - 085884369-22 -** 15040292-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01095972011/2024 - 5.915,90 - **GIOVANE MIGUEL ANTONECHEN - 045811119-86 -** 15041141-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00294555102/2024 - 1.788,54 - **GIOVANI ANDRE CICHELLA - 039968959-17 -** 15041894-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00591636670/2024 - 1.227,58 - **GIOVANI AUGUSTO - 068562789-69 -** 15042248-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01176014800/2024 - 1.027,76 - **GIOVANI DE MOURA - 047198549-07 -** 03697068-5 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00143170 - 52.409,02 - **GIOVANI JOSE KUGCHEN - 965796259-53 -** 15042533-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00990985989/2024 - 899,95 - **GIOVANI MEDEIROS DOS REIS - 061164869-59 -** 15041191-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00596916957/2024 - 1.743,75 - **GIOVANI MORESCO DA SILVEIRA - 104303169-33 -** 15039747-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01356195170/2023 - 451,38 - 15044200-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01356195170/2024 - 351,44 - **GIOVANINI MARMORES E GRANITOS LTDA - 90679989-84 -** 03698952-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 267,81 - 03698953-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 322,78 - 03698954-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 101,78 - 03698955-6 - ICMS - GIA 02/2025 - 539,66 - 03698956-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 130,36 - **GIOVANNA CRESTANI DA SILVA - 930417309-44 -** 15038953-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00267203063/2022 - 1.001,11 - **GIOVANNA WANCK BATISTAO - 100363599-71 -** 15041747-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00887033016/2024 - 1.300,74 - **GIOVANNA ZAGO POLETTO - 097341419-70 -** 15043142-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00508944554/2024 - 684,82 - **GIRNEI DE AZEVEDO - 016922659-03 -** 15040504-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00531807568/2024 - 3.180,71 - **GIRO LIMP INDUSTRIA E COMERCIO DE LIXEIRA LTDA - 90559263-76 -** 03698540-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 108,16 - **GISELA CARNEIRO - 016726979-80 -** 15040404-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01113743210/2024 - 3.761,89 - **GISELE FERNANDES DE LIMA - 043533329-10 -** 15041930-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01022734498/2024 - 1.199,26 - **GISELE MEDEIROS DOS SANTOS - 006603639-92 -** 15039582-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00533165466/2023 - 645,41 - 15040669-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00533165466/2024 - 2.597,10 - **GISELE RIBEIRO PEREIRA - 115543569-97 -** 15043957-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00182706010/2024 - 426,76 - **GISELI EDLAINE SOLOCHINSKI GOLOVATI - 010698639-20 -** 15044847-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00460066722/2024 - 147,51 - **GISELI SIMONE MELLER - 697278309-78 -** 15041617-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00870513958/2024 - 1.387,17 - **GISELLE INES DE SOUZA - 039920879-80 -** 15039305-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00455849064/2023 - 1.322,95 - 15041329-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00455849064/2024 - 1.599,52 - **GISELLE MARIA DOS SANTOS - 072579559-05 -** 15042700-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00464816637/2024 - 835,80 - **GISLAINE CAMILA CRUZ DE JESUS - 071535179-60 -** 15039403-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01188991571/2023 - 989,44 - 15040671-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01188991571/2024 - 2.596,78 - **GISLAINE NADIN - 709992019-72 -** 15039561-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01277531436/2023 - 673,15 - 15043051-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01277531436/2024 - 716,15 - **GISLAINY BORGES SAMPAIO - 059819689-74 -** 14225054-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00946992754/2023 - 504,14 - **GISLAINY DANIELLY DE MOURA - 038414459-42 -** 15041113-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01102034948/2024 - 1.811,79 - **GISLENE SARAH DE LIMA - 061823009-22 -** 15044795-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01021893002/2024 - 157,84 - **GIULIA S DUTRA - 09913088-14 -** 03697334-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 647,37 - **GIULIANA JAYNEFFER DOS SANTOS MOREIRA DE BASTOS - 090618799-06 -** 15043501-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01272782970/2024 - 586,38 - **GIVANILDO LUIS DE MEDEIROS - 028116879-20 -** 15039279-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00496910787/2023 - 1.465,95 - 15040765-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00496910787/2024 - 2.331,66 - **GL - BOMBAS INJETORAS BELTRAO LTDA - 90123526-00 -** 03697646-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.678,30 - **GL SOLUCOES MECANICAS E PNEUMATICA LTDA - 90852507-84 -** 03700289-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 49.266,84 - **GLACIA MARIA FERREIRA VAZ - 017769749-05 -** 15040001-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00282583254/2023 - 214,75 - 15042844-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00282583254/2024 - 791,59 - **GLACY DA LUZ DO NASCIMENTO - 504562889-53 -** 15043231-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01256697416/2024 - 669,56 - **GLACYKENYA CESAR DE SOUSA - 089998876-85 -** 15043052-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01418537460/2024 - 714,28 - **GLADES RECH - 035087179-50 -** 15044174-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01012634920/2024 - 356,80 - **GLAUCIA DE OLIVEIRA SANTOS - 742709909-53 -** 15039288-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00250393441/2023 - 1.440,97 - **GLEICE CRISTINA DOS PRAZERES SILVA - 019220619-21 -** 15040237-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00350990050/2023 - 147,12 - **GLEICE PAULINA DOS SANTOS - 073487839-70 -** 15043582-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00384769900/2024 - 544,19 - **GLEICI GISELE LOPES SOARES CAETANO - 010458919-16 -** 15041612-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00460070975/2024 - 1.390,66 - **GLEICIANE CABRAL DA SILVA - 084840479-38 -** 15042810-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00936592214/2024 - 799,27 - **GLEIME LUESNE RIBEIRO DOS SANTOS - 104370039-06 -** 13614989-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00172237769/2022 - 684,81 - **GLEISSE TOBIAS DA SILVA - 065084259-60 -** 15040682-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01232134373/2024 - 2.573,40 - **GLEYDSON ALMEIDA DE CARVALHO - 128665029-14 -** 15044108-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01283794346/2024 - 369,51 - **GLOBAL - ADESIVOS LTDA - 90442050-65 -** 03698186-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.342,96 - **GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA. - 09905438-79 -** 03697186-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 205.227,10 - **GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA. - 09908366-20 -** 03697217-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 9.073,58 - **GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA. - 09908960-11 -** 03697224-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.471,50 - **GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA. - 09909023-56 -** 03697226-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 71.882,95 - **GLOBOPACK EMBALAGENS LTDA - 90460904-86 -** 03698230-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 449.607,95 - **GLORI INEZ HUDZIAK CARLOTTO - 025271789-95 -** 15042313-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00565526111/2024 - 998,07 - **GLORIA MARIA COVEZZI FRANCISCO RIOS - CONFECCOES - 90846387-03 -** 03700212-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 9.152,96 - **GM ATACADISTA LTDA - 91135732-17 -** 03702412-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.098,98 - **GNSYS SOLUCOES LTDA - 90319793-55 -** 03697920-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 19.499,43 - **GO COFFEE CAFETERIA E FRANQUEADORA LTDA - 90791306-61 -** 03699773-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 13.373,35 - **GOCLEAN PRODUTOS & SERVICOS LTDA - 90726109-35 -** 03699262-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.832,12 - **GOD SAVE THE BEER COMERCIO DE BEBIDAS LTDA. ME - 90691842-08 -** 03699011-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.296,46 - **GODOMIR MOREIRA DA SILVA - 698386319-49 -** 15039864-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00471468010/2023 - 339,89 - 15043949-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00471468010/2024 - 429,75 - **GOLD ACADEMY PRODUTOS SERVICOS E CURSOS AUTOMOTIVOS LTD - 91046292-00 -** 03701935-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 889,01 - **GOLD CAR LTDA - 90996722-82 -** 03701540-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 810,00 - **GOLD TEXTIL LTDA - 90940590-43 -** 03701024-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 12.553,47 - **GOLDEN NUTREE INGREDIENTES PARA ALIMENTACAO ANIMAL LTDA - 90921210-35 -** 03700857-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.612,07 - **GOLDEN QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMP - 90226970-37 -** 03697772-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.914,45 - **GOLDMEN HOTEL LTDA - 90274865-22 -** 03697845-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.247,36 - **GOLDMEN HOTEL MARINGA LTDA - 91027507-02 -** 03701809-0 - ICMS - GIA 11/2024 - 329,25 - 03701810-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.000,68 - **GOMES E VALE DISTRIBUIDORA DE TECIDOS LTDA - 91092556-34 -** 03702229-2 - ICMS - GIA 07/2025 - 460,84 - 03702230-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 711,69 - **GONCALINA ANDRADE - 839750809-06 -** 15043405-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00916247198/2024 - 627,91 - **GONCALVES & VEIGA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90667117-46 -** 03698891-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.960,78 - **GONDOMASTER COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL - LTDA - 90731027-20 -** 03699296-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.650,13 - **GOOXXY BRASIL S.A. - 90966691-08 -** 03702533-0 - ICMS - GIA 01/2024 - 7.608,28 - 03702534-8 - ICMS - GIA 02/2024 - 4.903,56 - 03702577-1 - ICMS - GIA 05/2025 - 11.451,18 - **GOUVEA & GRAD LTDA - 90808515-93 -** 03699897-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.461,25 - 03699898-9 - ICMS - GIA 05/2025 - 1.210,16 - 03699899-7 - ICMS - GIA 07/2025 - 455,02 - **GP AUTOMOVEIS LTDA - 90396479-04 -** 03698068-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 477,06 - 03698069-9 - ICMS - GIA

09/2025 - 740,32 - **GP MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA EM RECUPER - 90738985-50 -** 03699346-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 10.299,63 - **GPE COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - 90809232-50 -** 03699910-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 60.069,31 - **GPM ACABAMENTOS LTDA - 90879194-01 -** 03700532-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 14.535,75 - **GPR COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 91011784-01 -** 03701655-1 - ICMS - GIA 11/2024 - 10.339,90 - 03701656-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 4.637,58 - 03701657-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 8.785,35 - 03701658-6 - ICMS - GIA 02/2025 - 3.045,79 - 03701659-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 3.909,88 - 03701660-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.115,12 - 03701661-6 - ICMS - GIA 05/2025 - 3.654,84 - 03701662-4 - ICMS - GIA 06/2025 - 4.306,12 - 03701663-2 - ICMS - GIA 07/2025 - 2.424,13 - 03701664-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 3.296,61 - **GR COMERCIO DE VESTUARIOS LTDA - 90879346-30 -** 03700533-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 21.653,25 - **GR GUARATUBA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - 91067877-91 -** 03702088-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 43,79 - **GRACIELLA VIEIRA DA TRINDADE - 061376769-19 -** 15041597-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01186496590/2024 - 1.394,23 - **GRADILCOLOR INDUSTRIA E COMERCIO DE CERCAMENTO LTDA - 90554238-97 -** 03698509-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 35.666,08 - **GRAEBIN COMERCIO ATACADISTA LTDA - 91065321-06 -** 03702073-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.257,83 - **GRAFF ARTS SERIGRAFIA LTDA - 90678770-95 -** 03698949-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 16.006,12 - **GRAFF+ CARTONAGEM LTDA - 90875358-59 -** 03700503-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 20.055,37 - **GRAFICA B16 LTDA - 90662447-81 -** 03698861-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 23.110,71 - **GRAFICA BOAVENTURA - LTDA - 70112069-85 -** 03697591-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 30.999,25 - **GRAFICA MALIRES LTDA - 81466054/0001-49 -** 15040335-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01178348200/2024 - 4.690,90 - **GRANDE CASA ACABAMENTOS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONS - 90471590-56 -** 03698263-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.691,26 - **GRANELEIRO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90719738-72 -** 03699181-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.265,11 - **GRANEX SERVICOS LTDA - 90705063-75 -** 03699084-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.092,28 - 03702709-0 - ICMS - E-PAF 8000999-2 - 274.604,20 - **GRANITTO - ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA - 90551756-21 -** 03698497-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.813,42 - **GRANJA MALIZAN AGROINDUSTRIAL LTDA - 91009059-38 -** 03701629-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.689,10 - **GRANOBASE LTDA - 90940012-07 -** 03701019-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 452,14 - 03701020-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 220,30 - **GRANPALHANO DISTRIBUIDORA DE MARMORES E GRANITOS LTDA - 90867743-96 -** 03700441-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 38.185,13 - **GRANZOTO & CIA LTDA - 90698066-59 -** 03699045-7 - ICMS - GIA 06/2024 - 24.500,29 - **GRAO DOURADO DO BRASIL LTDA - 91132400-80 -** 03702387-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 22.926,16 - **GRAPEGIA & ZANELLA LTDA - 41012156-58 -** 03697520-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.990,94 - **GRAPIGLIA HIDRAULICOS LTDA - 91134729-68 -** 03702403-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.254,26 - **GRASSI & OLIVEIRA LTDA - 90778041-42 -** 03699675-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 822,82 - **GRATZIA - COMERCIO DE PECAS PARA INDUSTRIAS LTDA - 90306633-46 -** 03697903-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 67.190,28 - **GRAVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90117253-65 -** 03697640-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.501,98 - **GRAVITER CONSTRUCOES E REFORMAS - EIRELI - 22092609/0001-70 -** 15044310-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01067398756/2024 - 329,51 - **GRAZIELA CONZATTI - 006044209-35 -** 15040722-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01170470863/2024 - 2.449,64 - **GRAZIELA CORREA LEMOS REZENDE - 082488759-03 -** 15041734-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00595213847/2024 - 1.312,01 - **GRAZIELE GODOI - 034157859-20 -** 15040418-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01052611823/2024 - 3.661,06 - **GRAZIELE WANESSA MACHADO - 049853299-24 -** 15041029-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01128099974/2024 - 1.897,45 - **GRECO & NAVARRO SOCIEDADE SIMPLES - 24688007/0001-06 -** 15041502-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01248715494/2024 - 1.462,27 - **GRECO LTDA - 90667897-70 -** 03698893-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.610,21 - **GREGORIO HULAK - 287023959-91 -** 15039386-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01067975834/2023 - 1.036,35 - **GREICY KELLY LEAL TOMINATO FARIAS - 071102569-01 -** 15042980-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01175623145/2024 - 752,13 - **GRENAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90388778-84 -** 03698047-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.935,70 - **GRES GASTRONOMIA E EMPORIO LTDA - 90868447-85 -** 03700446-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 95,12 - 03700447-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 39,33 - 03700448-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 607,81 - **GRIEP - COMERCIO DE PECAS E BICICLETARIA LTDA. - 41702609-67 -** 03697524-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.049,76 - **GRIFFUD PELUCIAS LTDA - 91134616-80 -** 03702401-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 476,01 - 03702402-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 6.978,53 - **GRIP SOLUCOES E FIXADORES LTDA - 91112002-00 -** 03702315-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 791,15 - **GROCHKA DISTRIBUIDORA LTDA - 91067868-09 -** 03702087-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.304,90 - **GROUP IDEAL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - 90733501-12 -** 03699311-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 9.045,02 - **GRS - AUTO PECAS LTDA - 90873749-01 -** 03700490-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.491,40 - **GRS PLASTICOS LTDA - 90968097-24 -** 03701298-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.625,48 - **GRUBER MOVEIS E DECORACOES LTDA - 90803927-00 -** 03699873-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 15.391,37 - **GRUPO AURA COMERCIAL LTDA - 90908093-23 -** 03700765-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 111,35 - **GRUPO BOTAN ENCARTELADOS LTDA - 90812833-86 -** 03699937-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.271,38 - **GRUPO CASAS BAHIA S.A. - 09907148-60 -** 03697201-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 205.836,22 - **GRUPO CASAS BAHIA S.A. - 09907564-30 -** 03697205-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.014,32 - **GRUPO CASAS BAHIA S.A. - 09907704-25 -** 03697207-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 11.211,91 - **GRUPO CASAS BAHIA S.A. - 09908676-90 -** 03697220-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.477.436,16 - **GRUPO MT SERVICOS E CONSULTORIA LTDA - 90950359-03 -** 03701109-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 12.074,72 - **GS A LOJA DA LIMPEZA LTDA - 91062614-04 -** 03702041-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 5,99 - **GSG ESPORTES LTDA - 91051442-34 -** 03701971-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 3.946,08 - **GSN GLOBAL SECURITY NETWORK COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EL - 90122087-55 -** 03697642-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.318,92 - **GT FAST FOOD ALIMENTACAO LTDA - 90445447-81 -** 03698199-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.590,81 - **GTS MINERIOS LTDA ME - 90110781-57 -** 03697631-4 - ICMS - GIA 01/2024 - 9.276,21 - **GUARA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90293165-19 -** 03697877-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.154,31 - **GUARAPUAVAO REDE JUNINHO AUTO POSTO LTDA - 90785345-48 -** 03699733-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 15.197,98 - **GUEOMARA LEAL CANOFRE - 009499719-52 -** 15041668-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01111819120/2024 - 1.351,66 - **GUERRA ELETROMOVEIS LTDA - 40600028-14 -** 03697509-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 28.203,02 - **GUERRERO COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - 90869954-81 -** 03700463-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 13,69 - **GUILD INDUSTRIA METALURGICA LTDA - 90995460-66 -** 03701531-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 39.860,14 - **GUILD METALURGICA LTDA - 90859595-54 -** 03700361-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 26.586,42 - **GUILHERME DA SILVA PARANHOS - 135419029-73 -** 15044094-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01197642797/2024 - 373,70 - **GUILHERME MORAIS CARNEIRO - 093158429-95 -** 15044213-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00981160409/2024 - 349,48 - **GUILHERME VINICIUS ARISTIDES DE MORAES - 113250529-14 -** 15041531-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00526695641/2024 - 1.439,10 - **GUILHERME ALVES MOREIRA - 007880849-92 -** 03697106-1 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00140333 - 7.664,84 - **GUILHERME ANTONIO ZUCHELLI - 046290119-00 -** 15044680-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01341314682/2024 - 174,12 - **GUILHERME BATISTA WANDERLEY - 054871199-29 -** 15041324-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00526786035/2024 - 1.605,10 - **GUILHERME BERNARDI & CIA LTDA - 90364506-70 -** 03698001-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.954,45 - **GUILHERME BORGES LOPES - 108396629-47 -** 15038805-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01036741467/2021 - 1.352,13 - 15041482-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01036741467/2024 - 1.474,29 - **GUILHERME C ROCHA - 90942885-81 -** 03701042-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 7.104,38 - **GUILHERME CESAR LUCAS - 103131069-08 -** 15044461-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00450917452/2024 - 263,39 - **GUILHERME DE SOUZA CORDEIRO - 074782849-06 -** 15042304-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00926358774/2024 - 1.004,87 - **GUILHERME DOS SANTOS ALMEIDA - 459052978-51 -** 15043703-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01209024982/2024 - 516,95 - **GUILHERME EDUARDO ALVES DA SILVA - 068819799-08 -** 15039079-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00252965000/2022 - 147,38 - **GUILHERME GABRIEL GARCIA - 046607681-98 -** 15039440-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00982551169/2023 - 904,74 - **GUILHERME HENRIQUE DE AQUINO - 055223729-90 -** 15039844-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00528450387/2023 - 351,33 - 15042434-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00528450387/2024 - 949,34 - **GUILHERME HENRIQUE MALINOWSKI - 101810549-22 -** 15040135-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00152816917/2023 - 147,85 - **GUILHERME HENRIQUE SILVA ZANONI - 085979909-37 -** 15039779-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00227178300/2023 - 407,79 - 15042512-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00227178300/2024 - 913,34 - **GUILHERME HENRIQUE VIEIRA - 101103319-40 -** 14273447-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00171743458/2023 - 370,36 - **GUILHERME JOSE FERREIRA - 084110739-47 -** 15042404-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00557419026/2024 - 959,85 - **GUILHERME MACHADO - 056135999-71 -** 15040485-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00494551216/2024 - 3.246,99 - **GUILHERME RAFAEL FERNANDES TRANSPORTES LTDA - 90702823-29 -** 03699069-4 - ICMS - GIA 07/2025 - 15.683,56 - 03699070-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 18.438,92 - 03699071-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 15.051,40 - **GUILHERME RENO OLIVEIRA PISA - 077720489-47 -** 15044754-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00195469950/2024 - 164,14 - **GUILHERME RODRIGUES GODINHO BRANCO - 046136049-74 -** 15043193-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00979657865/2024 - 676,93 - **GUILHERME SLOMPO - 053152279-28 -** 15044172-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01098226485/2024 - 356,85 - **GUILHERME VAZ DE ALMEIDA - 060603989-95 -** 15039051-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00166388785/2022 - 147,69 - **GUINTA COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - 90891752-99 -** 03700622-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 737,00 - **GUIOMAR ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS - 394210239-00 -** 15040911-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01208208257/2024 - 2.065,93 - **GUIOMAR JANUARIO - 035170579-16 -** 15043578-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00457180013/2024 - 545,96 - **GULE DISTRIBUIDORA LTDA - ME - 90745800-81 -** 03699388-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.332,71 - **GULLIT NUNES DA SILVA - 015694636-03 -** 15039936-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01093107810/2023 - 281,01 - 15040558-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01093107810/2024 - 2.969,31 - **GUMQUATRO COMERCIO DE PRESENTES LTDA - 90239447-80 -** 03697798-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.227,99 - **GURA JUNKES LTDA - 90993568-79 -** 03701512-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 41,07 - 03701513-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 667,43 - 03701514-8 - ICMS - GIA 05/2025 - 223,80 - **GUSTAVO HEINZEN DA COSTA - 059134639-78 -** 15042705-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01146936521/2024 - 834,16 - **GUSTAVO SETTI PINHEIRO ALVES - 069376509-73 -** 15041290-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00533696720/2024 - 1.643,62 - **GUSTAVO ANDRADE ERNESTO - 298128208-50 -** 15043875-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01130122821/2024 - 472,03 - **GUSTAVO DE AMORIM ZIEMBA - 082176909-01 -** 15039940-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00909947732/2023 - 275,37 - 15043780-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00909947732/2024 - 494,97 - **GUSTAVO DE OLIVEIRA FAGUNDES - 137475917-10 -** 03702578-0 - ITCMD - DIT 2024000500290/02 - 6.884,23 - **GUSTAVO DOS REIS VICENTE - 037101969-90 -** 15040321-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00532958870/2024 - 5.023,02 - **GUSTAVO ESTEVAN LOPES COMERCIO DE EMBALAGENS - 90670516-85 -** 03702739-1 - ICMS - GIA 06/2025 - 16.319,52 - **GUSTAVO FIGUEIREDO TUSSOLINE - 053074119-95 -** 15043962-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01099165196/2024 - 424,48 - **GUSTAVO HENRIQUE BASTOS DE OLIVEIRA - 096094309-96 -** 15043614-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00915470381/2024 - 538,01 - **GUSTAVO HENRIQUE SOARES CRUZ - 102029079-02 -** 15042189-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01037260810/2024 - 1.067,30 - **GUSTAVO KUSMINSKI - 90864096-98 -** 03700421-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 136,73 - **GUSTAVO LEANDRO DE OLIVEIRA - 027645849-46 -** 15040571-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00349683255/2024 - 2.909,87 - **GUSTAVO LUDVICH DOS SANTOS - 103091509-14 -** 15043666-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01019021770/2024 - 525,17 - **GUSTAVO MATHEUS SCHNEIDER - 117648599-79 -** 15041961-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00206114214/2024 - 1.179,92 - **GUSTAVO MONGELO DE ARAUJO - 079381699-86 -** 15042987-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01063558279/2024 - 747,69 - **GUSTAVO PEREIRA DA SILVA - 209871539-00 -** 15039672-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01093091425/2023 - 518,92 - 15041204-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01093091425/2024 - 1.734,78 - **GUSTAVO PURTUGUES -**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

085492769-79 - 15039732-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01034403971/2023 - 460,41 - 15043589-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01034403971/2024 - 543,12 - **GUSTAVO RODOLFO SILVESTRE TEIXEIRA - 283534578-73 -** 15044331-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00880525878/2024 - 326,00 - **GUTER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME - 90628932-62 -** 03698719-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.259,07 - **GV COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - 91003492-88 -** 03701594-6 - ICMS - GIA 07/2025 - 517,45 - 03701595-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.141,34 - **GVA - INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA. - 90467396-01 -** 03698249-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 26.650,89 - **GVILLE COMPENSADOS LTDA - 90902344-01 -** 03700681-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 88.485,00 - **GVM INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA - 90829165-44 -** 03700075-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 145.932,10 - **GVM LOGISTICA LTDA - 90764732-31 -** 03699563-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 20.252,51 - **H F FERNANDES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90778235-20 -** 03699676-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 6.931,64 - **H L INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME - 90672622-01 -** 03698911-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 10.027,62 - **H M BRITO LTDA - 90566216-33 -** 03698556-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.260,34 - **H W STRASBURGER LTDA - 91131304-98 -** 03702384-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 894,56 - **H&P DISTRIBUIDORA LTDA - 90909923-49 -** 03700783-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 955,21 - **H-S TRANSPORTES LTDA - 90935916-39 -** 03700982-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 8.742,74 - **H. R. COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA - 90962513-08 -** 03701240-8 - ICMS - GIA 06/2025 - 81,18 - 03701241-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 945,33 - **H. R. DA SILVA - SERVICOS DE USINAGEM LTDA - 90731979-26 -** 03699304-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.508,22 - **H. TRENTO - EIRELI - 19349595/0001-13 -** 15041862-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01228918217/2024 - 1.245,59 - **H.B.M. CONFECCOES LTDA - 90906369-84 -** 03700747-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 169,45 - 03700748-0 - ICMS - GIA 11/2024 - 82,80 - 03700749-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 186,72 - 03700750-1 - ICMS - GIA 02/2025 - 424,96 - 03700751-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 132,58 - 03700752-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 148,79 - **H.C. MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 90806113-63 -** 03699883-0 - ICMS - GIA 05/2024 - 4.113,65 - **HABITUS DISTRIBUIDORA LTDA - 91071929-70 -** 03702111-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 3.471,14 - **HAMUD,HAMUD & CIA LTDA - 44900081-15 -** 03697543-1 - ICMS - GIA 05/2024 - 10.027,83 - 03697544-0 - ICMS - GIA 07/2024 - 3.525,36 - 03697545-8 - ICMS - GIA 08/2024 - 10.219,92 - 03697546-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 647,06 - 03697547-4 - ICMS - GIA 11/2024 - 8.141,48 - 03697548-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 13.053,94 - 03697549-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 5.372,00 - 03697550-4 - ICMS - GIA 05/2025 - 3.064,37 - 03697551-2 - ICMS - GIA 06/2025 - 5.677,55 - **HANNE CAROLINE DE MORAIS - 061180619-39 -** 15040056-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00821309471/2023 - 186,20 - **HANNECK RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA - 04479498/0001-78 -** 15043729-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00963627139/2024 - 507,68 - **HANZ CHANG KLAUMANN - 076031789-59 -** 15042801-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00858158523/2024 - 802,52 - **HAPLOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90437163-76 -** 03698170-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 8.167,19 - **HAPPY FESTAS E DECORACOES LTDA - 90785500-71 -** 03699734-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 9.903,68 - **HARD URBAN STORE LTDA - 91084901-84 -** 03702175-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 46,16 - 03702176-8 - ICMS - GIA 02/2025 - 191,31 - 03702177-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 24,58 - 03702178-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 809,10 - **HASHIGUCHI & CIA LTDA - 20200693-01 -** 03697463-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 87.331,39 - **HASTEMA PECAS E SERVICOS LTDA - 90731736-60 -** 03699302-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 8.362,01 - **HAUT TECHNOLOGY INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPOR - 90757501-26 -** 03699528-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 13.823,84 - **HAVILA JOSE GONCALVES DA SILVA SANTOS - 049599769-26 -** 15043212-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01220321939/2024 - 673,91 - **HBA SISTEMAS HIDRAULICOS LTDA - 90462124-25 -** 03698235-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 18.591,25 - **HD COMERCIO DE TINTAS LTDA - 90906299-37 -** 03700744-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 31.815,35 - **HEADS ASSISTENCIA TECNICA LTDA - 90854141-32 -** 03700305-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 932,53 - **HEALTH EXPERIENCE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E FARM - 09912686-85 -** 03697310-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 362,43 - 03697311-0 - ICMS - GIA 11/2024 - 52,22 - 03697312-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 85,06 - 03697313-7 - ICMS - GIA 02/2025 - 39,35 - 03697314-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 16,58 - 03697315-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 56,20 - 03697316-1 - ICMS - GIA 05/2025 - 148,97 - 03697317-0 - ICMS - GIA 06/2025 - 20,83 - 03697318-8 - ICMS - GIA 07/2025 - 68,03 - **HECTOR FABIO CORREA JIMENEZ - 238070238-10 -** 14153438-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01262977867/2023 - 282,44 - **HEDIONE CLAVERO CHIRALDELLI - 019795419-73 -** 15040861-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00251351688/2024 - 2.138,86 - **HEIDEL REFRIGERACAO LTDA - 82450743/0001-28 -** 03697143-6 - ICMS - E-PAF 8007254-6 - 233.547,52 - **HEITOR DE BRITO - 169002869-68 -** 15042610-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00450703550/2024 - 862,82 - **HEITOR DENOBI - EPP - 90713005-33 -** 03699137-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 10.763,85 - **HEITOR JEFFERSON SEVILA VERSAN - 036720789-30 -** 15041319-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01142406455/2024 - 1.611,47 - **HELCIO DA SILVA - 045425349-44 -** 15040906-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01120255039/2024 - 2.069,22 - **HELDER CORREA DA SILVA - 609245001-15 -** 15041433-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00989412709/2024 - 1.512,21 - **HELEN CRISTINA DA SILVA - 066062249-18 -** 15039010-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00586903909/2022 - 302,30 - 15039194-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00586903909/2023 - 3.429,73 - 15040596-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00586903909/2024 - 2.848,66 - **HELENA FIORITI LIRIA - 923663258-00 -** 15044253-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00183034317/2024 - 342,15 - **HELENA KULIBARA PERRI - 861905559-34 -** 15043438-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01089630520/2024 - 619,63 - **HELENA TEREZINHA FACHINELLO CANDEIA - 761586679-00 -** 15040894-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00457990945/2024 - 2.091,72 - **HELENY PATRICIA SOARES RABASSI - 023497869-43 -** 15038807-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00452872030/2021 - 939,24 - 15038941-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00452872030/2022 - 1.436,44 - 15041084-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00452872030/2024 - 1.836,20 - **HELINE DO SOCORRO GAMA BARBOSA - 699656502-25 -** 15038950-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01468334236/2022 - 1.109,60 - 15039346-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01468334236/2023 - 1.182,55 - 15042303-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01468334236/2024 - 1.005,06 - **HELIO MARCHIORATTO - 320766309-53 -** 15039724-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01089387315/2023 - 472,02 - **HELIO RODRIGUES - 609601169-15 -** 15039817-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00197409130/2023 - 372,64 - 15042511-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00197409130/2024 - 913,34 - **HELIO SAKAGUTI - 633172579-20 -** 15040494-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01251725993/2024 - 3.212,12 - **HELITON DE OLIVEIRA CUNHA - 056386379-07 -** 15043420-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00875291708/2024 - 624,44 - **HELLEN DA COSTA PEREIRA - 070921659-97 -** 15042186-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01212123511/2024 - 1.067,99 - **HELLEN SUZANA DE CAMARGO DURAN - 092272129-73 -** 15042850-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00169939138/2024 - 789,88 - **HELOISA DE OLIVEIRA - 045411719-10 -** 15044488-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01353552397/2024 - 235,69 - **HELOISE CRISTINE FANTIN SALOWSKI - 050311539-89 -** 15040605-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01267195123/2024 - 2.819,85 - **HELTON MAGALHAES DA CRUZ - 045728919-82 -** 15040486-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01272277060/2024 - 3.237,71 - **HEMANUELE MARQUES - 013262949-62 -** 15044606-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00986201669/2024 - 187,48 - **HENRIQUE FRANCISCO LEANDRO - 074764379-26 -** 15043867-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01226550441/2024 - 473,14 - **HENRIQUE MARCZAL - 615006749-15 -** 03697048-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00164530 - 19.291,95 - **HENRIQUE MARTINS BUENO DE GODOY - 106353079-28 -** 15042425-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00172874017/2024 - 951,44 - **HENRIQUE MORAES VALTER 64003710959 - 31857466/0001-31 -** 15042651-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01399398633/2024 - 851,24 - **HENRIQUE SEMMER - 045972409-69 -** 15044382-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00126541698/2024 - 315,89 - **HENRIQUE SEVILHA PALOMO - 401720239-04 -** 15039970-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01207826160/2023 - 247,69 - 15040707-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01207826160/2024 - 2.490,96 - **HENTGES TRUCK CENTER LTDA - 90927175-40 -** 03700913-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 99,48 - **HERICK SAYMON RODRIGUES RONCARATTI - 055009009-60 -** 15040604-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00399354689/2024 - 2.820,48 - **HERIQUE JUNIOR FELIX DE OLIVEIRA - 056777909-23 -** 15039092-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00202704262/2022 - 147,38 - **HERITAGE DISTRIBUIDORA DE UTENSILIOS DOMESTICOS LTDA - 90954286-38 -** 03701143-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 918,90 - **HERITON JOSE DE AGUIAR - 000410439-01 -** 15044069-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00996525599/2024 - 378,83 - **HERLEO PEDRO DE PARIS JUNIOR & CIA LTDA - 06375376/0001-67 -** 03697113-4 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00167021 - 3.253,34 - **HERMAN THOMPNSON NASCIMENTO - 091233949-78 -** 15041838-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00528366084/2024 - 1.254,71 - **HERMES DE MATTOS - 025636809-05 -** 15042579-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01054121165/2024 - 873,12 - **HERMES DE SOUSA COSTA - 048238423-91 -** 15041611-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00495276332/2024 - 1.390,67 - **HERMINIO MUSSNICH LOPES - 606893669-49 -** 15043239-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01331957262/2024 - 667,17 - **HERNICE FERREIRA DA SILVA BRAGA - 200978938-54 -** 15044602-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00486967298/2024 - 189,53 - **HERVAL BRINQUEDOS LTDA - 90968801-94 -** 03701303-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 5.951,95 - **HERYKA MENDES DE MORAES - 107634179-98 -** 15043219-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00199093652/2024 - 672,33 - **HEXAGO INDUSTRIAL LTDA - 90839192-61 -** 03700152-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 92.780,34 - **HEXBITS TECNOLOGIA LTDA - 90374668-80 -** 03698015-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 12.548,46 - **HEXIS CIENTIFICA LTDA - 09906335-17 -** 03697195-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 92.666,68 - **HEYZ COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90692187-14 -** 03699017-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 675,53 - **HEZARO VIANA BELO - 029142349-37 -** 15039876-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00202822648/2023 - 333,12 - 15042836-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00202822648/2024 - 792,73 - **HF COLCHOES LTDA - 90945212-00 -** 03701063-4 - ICMS - GIA 02/2025 - 619,16 - 03701064-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.214,90 - **HF EQUIPAMENTOS LTDA - 03819386/0001-56 -** 15043232-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01168716443/2024 - 669,46 - **HGL PECAS PARA AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LTDA - 91139897-40 -** 03702432-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.294,71 - **HI-LO CONCEPT LTDA - 91013454-05 -** 03701682-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 169,38 - 03701683-7 - ICMS - GIA 11/2024 - 21,39 - 03701684-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 72,52 - 03701685-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 27,49 - 03701686-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 6,88 - **HIAGUA PISCINAS LTDA - 91124810-76 -** 03702356-6 - ICMS - GIA 07/2025 - 123,36 - 03702357-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.302,42 - **HIASMIM MARIA OLINQUEVICZ MULLER - 103245759-71 -** 15039694-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00513263918/2023 - 499,67 - **HIDRAUCOMP COMERCIO MANGUEIRAS HIDRAULICAS E INDUSTRIAI - 90830272-98 -** 03700082-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 3.566,28 - **HIDRAUMAP MANUTENCOES HIDRAULICAS LTDA - 90861506-94 -** 03700395-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.047,38 - **HIDRAUMEC PECAS E SERVICOS LTDA - 90765318-86 -** 03699568-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.211,31 - **HIDRAUPARTS PECAS E SERVICOS LTDA - 90976573-08 -** 03701366-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 920,58 - **HIDRAUSILVA MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - 90846054-57 -** 03700207-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.842,12 - **HIDRAUTICA AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - 90830879-40 -** 03700087-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.305,19 - **HIDROMAX FIRE COMERCIO DE EXTINTORES E QUIPAMENTOS DE S - 90961470-80 -** 03701229-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.958,62 - **HIGH TECH USINAGEM LTDA - 90674809-69 -** 03698920-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 25.411,31 - **HIGIE-PLUS CHEMICAL IND.E COM.DE PRODUTOS DE LIMPEZA LT - 10201460-08 -** 03697407-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 54.324,93 - **HIGOR FRANCISCO AMADEU - 125526309-10 -** 15042013-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00979986656/2024 - 1.153,67 - **HIGOR OLINQUEVICZ MULLER - 088178909-79 -** 15041224-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00889806888/2024 - 1.712,86 - **HIGOR ZANCO ADAO - 045166399-39 -** 15038882-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00777644371/2021 - 147,40 - **HIGUCHI COMERCIO DE TINTAS LTDA - 09034785/0001-98 -** 15044865-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00309115698/2024 - 147,41 - **HILARIO KISSEL - 982782409-06 -** 03697056-1 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00163516 - 6.342,84 - **HILDA DE FATIMA GONCALVES - 768408599-91 -** 15039856-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00811538729/2023 - 345,35 - **HILDE BARBOSA - 177611589-91 -** 15039767-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00194963977/2023 - 422,60 - 15042709-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00194963977/2024 - 832,66 - **HILIANE TEREZINHA MEMEH - 519647089-15 -** 15043354-1 - IPVA - RENAVAM/EXER

01219096927/2024 - 637,19 - **HILLESHEIM COMUNICACAO VISUAL LTDA - 90277088-78 -** 03697854-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.479,42 - **HILTON EDUARDO DA SILVA BICUDO - 794441309-59 -** 15044455-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00227333187/2024 - 271,13 - **HIORRISSON RIBEIRO FOGACA - 079732879-30 -** 15044567-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00269126201/2024 - 199,34 - 15044656-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01259618070/2024 - 178,43 - **HITECH VISION COMERCIO, EXPORTACAO E IMPORTACAO DE EQUI - 90767070-89 -** 03699578-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 14.666,48 - **HK COMERCIO DE MADEIRA LTDA - 90627387-04 -** 03698716-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 11.019,85 - **HLS MAQUINAS LTDA - 91130988-29 -** 03702383-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.236,29 - **HOBBY PESCA ARTIGOS PARA PESCA LTDA - 91092617-90 -** 03702231-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.690,01 - **HOBY MOTO RACING LTDA - 90982576-80 -** 03701399-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.959,48 - **HOERNING EXTRACAO TRANSPORTE E COMERCIO DE AREIA E PEDR - 91063320-18 -** 03702059-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 45.160,03 - **HOLTHMAM EQUIPAMENTOS E LOCACAO LTDA - 90877566-00 -** 03700517-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 5.096,61 - **HOLVER - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - 90599179-59 -** 03698643-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 327,05 - 03698644-1 - ICMS - GIA 06/2025 - 605,99 - 03698645-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.151,29 - **HOME SHINGLE BRASIL LTDA - 91021259-13 -** 03701747-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 9.587,73 - **HOPEBOX INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90986392-90 -** 03701431-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 8.701,65 - **HORTASUL SEMENTES LTDA - ME - 90625325-96 -** 03698712-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 9.894,31 - **HORTI PRONTO COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - 91075139-54 -** 03702127-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 542,93 - 03702128-8 - ICMS - GIA 11/2024 - 314,95 - **HOSANA APARECIDA DE CARVALHO - 179452048-13 -** 15043508-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00165516917/2024 - 581,48 - **HR CESTAS LTDA - 90948486-33 -** 03702554-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 19.999,09 - **HRC CURITIBA LTDA - 90678302-93 -** 03698944-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 41.137,87 - **HRR DO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 90244166-20 -** 03697803-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.974,69 - **HRT MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 90996498-92 -** 03701536-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.085,61 - **HRX GASTRONOMIA LTDA - 90593554-20 -** 03698627-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.421,40 - **HTB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - 90754493-10 -** 03699488-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 9.117,06 - **HTMT FITNESS LTDA - 91139588-60 -** 03702431-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 3.287,62 - **HTS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90793435-76 -** 03699801-6 - ICMS - GIA 06/2025 - 554,62 - 03699802-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 846,26 - **HUB AMERICA LOGISTICA LTDA - 91082652-29 -** 03702163-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.902,09 - **HUBNER COMPONENTES E SISTEMAS AUTOMOTIVOS S/A - 90590790-58 -** 03698618-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.362.921,18 - **HUFBRAS EMBARCACOES LTDA - 90618216-59 -** 03698695-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.384,52 - **HUGO GAIO - 109571389-20 -** 15042768-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00965436659/2024 - 810,28 - **HUILGUINER CAUA MOREIRA - 145484119-25 -** 15042948-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00909385785/2024 - 761,31 - **HULLIANG RANGEL SILVA DE PONTES - 098550869-88 -** 15040318-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01052090904/2024 - 5.074,98 - **HUMBERTO ALFREDO MENDES - 361964529-91 -** 15043256-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00183002652/2024 - 665,31 - **HUMBERTO GUSTAVO DE OLIVEIRA - 057852219-50 -** 15042082-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00460889192/2024 - 1.115,61 - **HURI CAROLINA DELLE DE OLIVEIRA - 047040999-11 -** 03702747-2 - ITCMD - DIT 2025000132469/02 - 1.885,47 - **HURNA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90813229-77 -** 03699941-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 23.123,88 - **HW INSTALADORA ELETRICA LTDA - 90504337-46 -** 03698345-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 287,29 - 03698346-9 - ICMS - GIA 05/2025 - 299,86 - 03698347-7 - ICMS - GIA 06/2025 - 46,46 - 03698348-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.025,07 - **HYDRATECH HIDRAULICA E PNEUMATICA LTDA - 90347415-70 -** 03697961-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.464,51 - **HYDROLINK QUIMICA LTDA - 90660399-32 -** 03698852-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 3.444,29 - **I AMORIN TRANSPORTES LTDA - 90950391-43 -** 03701110-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 54.970,24 - **I F M BATISTA BEBIDAS - 90955609-00 -** 03676285-3 - ICMS - GIA 05/2024 - 2.395,77 - 03676286-1 - ICMS - GIA 06/2024 - 2.987,27 - 03676287-0 - ICMS - GIA 07/2024 - 2.471,77 - 03676288-8 - ICMS - GIA 08/2024 - 1.565,52 - 03676289-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.147,32 - 03676290-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.631,50 - 03676291-8 - ICMS - GIA 11/2024 - 1.716,19 - 03676292-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.334,45 - 03676293-4 - ICMS - GIA 02/2025 - 3.113,88 - 03676294-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.875,34 - 03676295-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.272,10 - **I L HORN - FARMACIA - 90708517-14 -** 03699110-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.063,61 - **I. A. RIOS - CONFECCOES - ME - 90206684-55 -** 03697741-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.109,06 - **I. G. TRANSMISSAO E DISTRIBUICAO DE ENERGIA S/A EM RECU - 04636029/0001-15 -** 15039243-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00273400010/2023 - 1.860,38 - **I.M.S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - 90731760-90 -** 03699303-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.372,02 - **I9 INFORMATICA AUTOMACAO COMERCIAL LTDA - 90838296-02 -** 03700144-9 - ICMS - GIA 07/2025 - 345,51 - 03700145-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 663,70 - **IAGO HOFFMANN CORREA - 010033939-50 -** 15039430-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00193812991/2023 - 926,64 - 15041133-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00193812991/2024 - 1.795,19 - **IAN FELIPE SILVA CRUZ - 069229649-26 -** 15039874-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00517286084/2023 - 333,41 - **IARA AMELIA KALED - 574443239-68 -** 15039889-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00896977005/2023 - 323,34 - 15042957-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00896977005/2024 - 760,17 - **IB AGRICULTURE E USINAGEM LTDA - 90934578-27 -** 03700968-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 17.473,98 - **IBEMA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90836625-54 -** 03700127-9 - ICMS - GIA 07/2025 - 10.875,68 - 03700128-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 11.334,32 - **IBIPOPETRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90873935-31 -** 03700491-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.855,85 - **IBMJ ELETRO LTDA - 90828669-38 -** 03700070-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 5.472,83 - **ICOMON COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA - 44663326/0002-55 -** 15039129-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00780698347/2022 - 147,21 - 15039136-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00780464257/2022 - 147,21 - 15039137-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00780464834/2022 - 147,21 - **ICOMON TECNOLOGIA LTDA - 02137309/0002-34 -** 15038846-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00875471889/2021 - 147,69 - 15038849-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00875512933/2021 - 147,69 - 15038865-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00885902238/2021 - 147,69 - 15039145-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00781030293/2022 - 147,21 - 15039150-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00781901855/2022 - 147,21 - **ICT CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA - 91065376-80 -** 03702074-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.158,28 - **IDB EMBALAGENS LTDA - 90725649-92 -** 03699258-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 26.684,12 - **IDEALE DECOR LTDA - 90574460-70 -** 03698574-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.472,10 - **IDEALLI - GERENCIAMENTO E EXECUCAO DE OBRAS LTDA - 32077377/0001-35 -** 15040285-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01393552614/2024 - 6.299,56 - **IDEIA KIDS LOJA LTDA - 91011114-04 -** 03701651-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.622,72 - **IDEIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA - 90815697-86 -** 03699968-3 - ICMS - GIA 07/2025 - 1.518,34 - 03699969-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.574,24 - 03699970-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.670,32 - **IDELCIA CALACA SOUZA - 010990179-71 -** 15040800-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01100625000/2024 - 2.255,23 - **IDICELMA DE LIMA - 418218098-40 -** 15041476-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01176642500/2024 - 1.478,58 - **IDILEINE FABIAN CAFETERIA E CONFEITARIA LTDA - 26309713/0001-25 -** 15043554-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01002680600/2024 - 553,86 - **IGOR ALEXANDRE VENGUE - 117083479-50 -** 15044341-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00138396914/2024 - 323,51 - **IGOR GUILHERME DE CARVALHO - 052264949-12 -** 15043261-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01160627379/2024 - 661,62 - **IGOR HENRIQUE BIBANCO - 042035709-21 -** 15040366-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01065680632/2024 - 4.282,11 - **IGOR RUAN SANTOS DE CASTRO - 106478079-20 -** 15041178-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00508588057/2024 - 1.755,68 - **IGOR SABINO DA SILVA - 084883939-03 -** 15039615-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00250191741/2023 - 590,95 - 15041949-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00250191741/2024 - 1.185,32 - **IGUACU COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA - 91098903-05 -** 03702265-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.179,28 - **IGUASSU GARAGEM AUTOMOTIVA LTDA - 90866759-08 -** 03700437-5 - ICMS - GIA 04/2024 - 13,88 - **IHAN MATHEUS SILVEIRA CURI - 096562749-70 -** 15039626-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00969661460/2023 - 575,43 - 15043309-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00969661460/2024 - 650,07 - **ILDA DE OLIVEIRA BUENO - 440840139-00 -** 15039277-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01110055070/2023 - 1.480,97 - 15040917-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01110055070/2024 - 2.053,34 - **ILDA MARIANO BATISTA - 875286909-10 -** 15038804-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00486048527/2021 - 1.524,58 - 15040524-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00486048527/2024 - 3.099,29 - **ILDA WAGNER RISDEN - 397944159-87 -** 15040879-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01268836599/2024 - 2.115,72 - **ILDEBRANDO RODRIGUES FERREIRA - 184204279-34 -** 15039224-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00342616528/2023 - 2.140,62 - 15040850-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01116025148/2024 - 2.158,30 - **ILDEFONSO GOMES DA SILVA - 832373999-49 -** 15041911-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01008381982/2024 - 1.219,86 - **ILDETE DE VASCONCELOS FERREIRA - 450152289-53 -** 15041378-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01051858434/2024 - 1.568,13 - **ILDO TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90800144-38 -** 03699851-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.461,11 - **ILHA FARMA LTDA - 91155973-00 -** 03702491-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 6.570,95 - **ILMA CRISTINA NOGUEIRA - 060718389-67 -** 15043986-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00201529262/2024 - 409,52 - **ILUIR ROBERTO VON DENTZ - 515952909-82 -** 15044332-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00985660775/2024 - 325,95 - **ILV POLIMENTOS LTDA - 90690154-49 -** 03699004-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.019,37 - **ILZA ANTONIO FERREIRA - 206131698-08 -** 15043655-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01343585853/2024 - 527,68 - **ILZA FLORIANO TANABE - 754928069-04 -** 15044281-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00866514392/2024 - 337,43 - **ILZO MARCIO DE SOUZA - 285633868-24 -** 15042080-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00360995624/2024 - 1.115,99 - **IMACA LTDA - 10108236-99 -** 03697357-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 16.258,12 - 03702572-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 56.458,95 - 03702573-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 56.400,73 - **IMER LUAN DA SILVA - 065051679-60 -** 15040817-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01071977480/2024 - 2.237,51 - **IMOBILIARIA CABREDO LTDA - 40963553/0001-64 -** 15040691-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01365013127/2024 - 2.530,64 - **IMPACTECH GRAVACOES TECNOLOGICAS LTDA - 90676694-92 -** 03698930-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 853,25 - **IMPACTO SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - 90788347-70 -** 03699755-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.499,82 - 03699756-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 10.533,80 - **IMPERADOR DAS INDUSTRIAS DE BEBIDAS DO BRASIL LTDA - 90727059-95 -** 03699270-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 126.788,66 - **IMPERIAL BIKES LTDA - 91006013-94 -** 03701616-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.180,44 - **IMPERIO ALUMINIOS DISTRIBUIDORA LTDA - 90714785-10 -** 03699151-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 51.481,85 - **IMPERIO BORRACHAS LTDA - 90711705-75 -** 03699129-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 10.972,24 - **IMPERIO TRANSPORTES TURISTICOS LTDA - 91008558-17 -** 03701626-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 598,24 - 03701627-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.182,54 - **IMPERIO TRANSPORTES TURISTICOS LTDA - 06121879/0001-06 -** 15040947-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01407916600/2024 - 2.014,82 - **IMPEX COMERCIO E SERVICOS LTDA - 90910074-76 -** 03700784-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 107.374,71 - **IMPLEMENTOS AGRICOLAS IPIRANGA LTDA - 90811468-00 -** 03699927-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 17.069,78 - **IMPORT FOODS COMERCIAL IMPORTADORA LTDA - 09911188-70 -** 03697266-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.054,56 - **IMPRESSAO CORPORATIVA LTDA - 90500900-16 -** 03698339-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 670,22 - **INACIO DE CARVALHO - 723031409-78 -** 15040211-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00474628167/2023 - 147,12 - **INALARME IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRO - 90775489-87 -** 03699649-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 34.931,80 - **INARMENTO INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - 40105188-01 -** 03697504-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 67.391,08 - **INBERT DISTRIBUIDORA LTDA - 90591662-95 -** 03698622-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.511,74 - **INCAPACK INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - 10181374-68 -** 03697395-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 96.014,21 - **INCEPREV ENGENHARIA DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO LTDA - 91158654-10 -** 03702504-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.249,67 - **INCOBEMAX AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90351063-30 -** 03697965-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 685,46 - **IND. E COMERCIO DE PRE - MOLDADOS SANTA TEREZINHA LTDA**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

- 90583440-17 - 03698595-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 8.132,99 - **INDIAMARA ROQUE MAINARDES - 065505619-06 -** 15043251-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00184134749/2024 - 666,11 - **INDINA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE AL - 42300275-15 -** 03697534-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.657,74 - **INDUMENTARIA MODA CORPORATIVA COMERCIO E DESENVOLVIMENT - 90874850-61 -** 03700495-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.172,01 - **INDUSBELLO IND. E COM. DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGI - 60127577-50 -** 03697572-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 221.283,28 - **INDUSMACHE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90580604-18 -** 03698584-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.354,41 - **INDUSPEL EMBALAGENS E ARTEFATOS DE PAPEL LTDA - 90355843-12 -** 03697981-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 572.158,17 - **INDUSTRIA CERAMICA TOEBE LTDA - 90574325-24 -** 03698573-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.521,34 - **INDUSTRIA DE ACOS SAO JOAO LTDA - 41804859-08 -** 03697525-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 72.307,73 - **INDUSTRIA DE ALIMENTOS DO VALLE LTDA - 90388126-77 -** 03698045-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 495.960,01 - **INDUSTRIA DE ALIMENTOS SABOR DO CAMPO LTDA - 90856599-17 -** 03700330-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.930,98 - **INDUSTRIA DE ARGAMASSA CASSAROTTI LTDA - 90988691-04 -** 03701472-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.974,41 - **INDUSTRIA DE BARCOS E CARRETAS CIANORTE LTDA - 90466162-75 -** 03698247-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 7.454,65 - **INDUSTRIA DE DERIVADOS DE CARNE SANCHES LTDA - 90397864-32 -** 03698072-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 349,74 - 03698073-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.891,21 - **INDUSTRIA DE FELTROS SANTA FE S/A - 09909621-70 -** 03697237-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 110,25 - **INDUSTRIA DE LACTICINIOS BELLO LTDA - 90169051-08 -** 03697693-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 22,76 - 03697694-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 42.620,70 - **INDUSTRIA DE LATICINIOS LACTO IRATI LTDA - 90277736-96 -** 03697856-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 21.564,84 - **INDUSTRIA DE PREMOLDADOS PARANA LTDA - 90979001-80 -** 03701378-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 13.649,63 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS REALENSE LTDA - 33201032-81 -** 03697499-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 30.352,75 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE ERVA MATE SANTIAGO LTDA - 90581138-05 -** 03698585-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 23.921,22 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS VIVAX LTDA - 90995131-33 -** 03701529-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.911,64 - **INDUSTRIA E COMERIO DE ERVA MATE VARGEM GRANDE LTDA - 91062141-63 -** 03697141-0 - ICMS - AUTO DE INFR 6643866-0 - 1.917,42 - **INDUSTRIA ERVATEIRA VERDELANDIA LTDA - 42500942-78 -** 03697535-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 262.500,74 - **INDUSTRIA MATE LARANJEIRAS LTDA - 41013808-53 -** 03697521-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 9.353,45 - **INDUSTRIAL HEINRICH LTDA - 90964794-06 -** 03701264-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.047,38 - **INDUSTRIAS REUNIDAS CRISTO REI LTDA - 80100629-94 -** 03702748-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 15.787,26 - 03702749-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 13.188,63 - 03702750-2 - ICMS - GIA 05/2025 - 15.240,67 - 03702751-0 - ICMS - GIA 06/2025 - 7.931,21 - **INEDITA PECAS METALURGICAS LTDA - 13701357-69 -** 03697452-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 21.845,28 - **INES PIMENTEL - 906608629-72 -** 15039909-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00978701224/2023 - 311,02 - **INEVALDIR ZIRONDI - 206147999-53 -** 15041296-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00482288132/2024 - 1.637,29 - **INEZ MARIA DE JESUS - 058377878-01 -** 15041233-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01137892657/2024 - 1.702,36 - **INFOSERVIC PROVEDOR DE INTERNET LTDA - 90501913-94 -** 03698341-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 117.334,09 - **INGA IND. E COM. DE ARTIGOS DE METAL LTDA - 90846093-63 -** 03700208-9 - ICMS - GIA 07/2025 - 61.608,74 - 03700209-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 60.289,89 - **INGA LASER CORTE E DOBRA DE CHAPAS LTDA - 90825811-86 -** 03700053-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 10.277,09 - **INGA MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 90507283-80 -** 03698358-2 - ICMS - GIA 11/2020 - 22,19 - **INGRID BUENO TOME - 074534479-84 -** 15041563-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01038286694/2024 - 1.421,32 - **INGRID GRYCZAK MOREIRA - 085761209-33 -** 15039722-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00459779982/2023 - 472,72 - 15043966-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00459779982/2024 - 422,90 - **INGRID TASSIA COSTA DOS SANTOS - 839961505-63 -** 15042399-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01257032060/2024 - 960,65 - **INJETTA MED PLASTICOS INJETADOS LTDA - 90705982-02 -** 03699091-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 12.544,42 - **INNCOR COMERCIO DE TINTAS LTDA - 90927676-44 -** 03700915-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.364,94 - **INNO ESTRUTURAS METALICAS LTDA - 91003187-22 -** 03701590-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 9.495,37 - **INNOFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - 90652397-33 -** 03698809-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 46.524,56 - **INNOVATE GLOBAL TECH LTDA - 91092965-86 -** 03702235-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 4.153,50 - **INNPLAST INDUSTRIA PLASTICA LTDA - 90758113-62 -** 03699533-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 38.723,77 - **INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA - 90864156-63 -** 03700422-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 10.674,90 - **INOVA MARINGA RESTAURANTE LTDA - 91023354-89 -** 03701773-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 290,00 - **INOVAFLEXO - IMPRESSAO DE ROTULOS E ETIQUETAS LTDA - 90702107-60 -** 03699066-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 72.749,44 - **INOVE DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA - 90768162-95 -** 03699583-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 65,43 - **INOVE SERIGRAFIA E COMUNICACAO VISUAL - LTDA - 90845956-30 -** 03700205-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 32,85 - **INOX FACIL COMERCIO DE METAIS LTDA - 91006294-85 -** 03701617-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 10.406,50 - **INPRELL INDUSTRIA DE PREGOS LINSE LTDA - 10502786-93 -** 03697417-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 200.065,66 - **INPRELL INDUSTRIA DE PREGOS LINSE LTDA - 90591536-30 -** 03698621-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 9.241,49 - **INPROMED DO BRASIL IND E COM DE PROD MEDICOS LTDA - 90184688-05 -** 03697714-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 16.646,83 - **INSTITUTO VIVER BEM - 03497418/0001-44 -** 15041088-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01357086307/2024 - 1.831,49 - **INTECS - DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS E SOLUCOES INOVADO - 90917588-70 -** 03700838-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 11.496,44 - **INTERMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - 90233674-56 -** 03697782-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 97.741,64 - **INV2 PAPEIS ESPECIAIS LTDA - 90791087-39 -** 03699770-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 4.114,57 - **INVESTALIMENTOS S.A. - 90660893-60 -** 03698854-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 20.541,83 - **INVESTICRED INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA - 09339486/0001-61 -** 03697104-5 - PROCON - PROCESSO ADMINIS 000673/22 - 3.502,96 - **INVESTIMENTO STEAKHOUSE PB LTDA - 90924624-52 -** 03700892-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.652,64 - **INVICTASEG SISTEMAS DE SEGURANCA - LTDA - 90745330-83 -** 03699383-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 62,91 - 03699384-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 378,14 - **IOLANDA AIRES RODRIGUES TOMAZ - 373690919-53 -** 15042286-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00231628943/2024 - 1.010,48 - **IOLANDA APARECIDA PAULUK - 042884419-78 -** 03697063-4 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00140131 - 7.058,25 - **IOLANDA DO CARMO DA SILVA - 491145149-15 -** 15042153-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01221939065/2024 - 1.086,01 - **IOMAR DA SILVA FERREIRA - 960837862-15 -** 15043649-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01164090965/2024 - 528,99 - **IONE APARECIDA LOPES RUZZA - 046712619-44 -** 15043294-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00481668136/2024 - 653,13 - **IONE DAS GRACAS DE OLIVEIRA - 985003929-91 -** 15044342-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00173971954/2024 - 323,36 - **IONE DE SOUZA FELIX - 528285909-25 -** 15039840-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00323897509/2023 - 354,24 - **IPE360-II COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS, - 90773038-79 -** 03699627-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.654,57 - **IPG INDUSTRIA PARANAENSE DE GONDOLAS LTDA - 90734699-42 -** 03699320-0 - ICMS - GIA 07/2025 - 2.550,57 - 03699321-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 332,15 - **IPO COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90890901-10 -** 03700621-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 29.839,14 - **IRACEMA OGNIBEM ALVES SILVA - 047255059-43 -** 15040522-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00453708676/2024 - 3.103,74 - **IRACI MARIA NASCIMENTO DA SILVA - 509135309-72 -** 15044111-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00403075858/2024 - 369,00 - **IRACI DOS SANTOS NUNES - 026082699-58 -** 14012425-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00597959978/2023 - 1.171,67 - **IRAGON ALEIXO DE BARROS - 132316739-09 -** 15043407-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00927771675/2024 - 627,91 - **IRAN SIUMAR PRESTES - 91046319-56 -** 03701936-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 14.483,61 - **IRC IMPORTADORA DE ROLAMENTOS E CORRENTES LTDA - 90850341-43 -** 03700263-1 - ICMS - GIA 03/2024 - 2.396,72 - 03700264-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 36.583,99 - **IRENE BARROS DE AQUINO - 769162359-34 -** 15040507-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01210374517/2024 - 3.163,23 - **IRENE BORINI RIBEIRO - 869144139-91 -** 15043257-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00207742847/2024 - 664,78 - **IRENE DALMAGRO - 025637099-03 -** 15042833-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00450346188/2024 - 793,13 - **IRENE KREVEY JENSEN - 740933989-68 -** 15040129-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00473983192/2023 - 153,40 - 15043783-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00473983192/2024 - 494,48 - **IRENE RAZOLI FERMINO - 021887189-92 -** 15043402-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00933627378/2024 - 627,91 - **IRENE RISKI MUCHINSKI - 046533729-50 -** 15039737-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00949713007/2023 - 456,56 - 15042995-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00949713007/2024 - 746,00 - **IRES DA SILVA ZALESKI - 026930189-51 -** 15039284-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00529633868/2023 - 1.446,27 - 15041653-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00529633868/2024 - 1.360,51 - **IRIMAR JONAK - 085337939-44 -** 15044563-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00846879441/2024 - 201,30 - **IRINEO JUARES KARPINSKI - 971081119-34 -** 13590370-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00933148917/2022 - 1.137,41 - **IRINEU IGNEZ DESPLANCHES - 825552499-15 -** 15041698-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01305085741/2024 - 1.336,32 - 15043362-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00973856521/2024 - 636,17 - **IRINEU JACINTO FAUAT - IJF MECANICA DE VEICULOS - 90834409-00 -** 03700105-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 9.033,61 - **IRINEU NUNES - 037545679-18 -** 15041062-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01145453497/2024 - 1.864,21 - **IRINEU SCARABELOT - 041872619-15 -** 15042349-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00585766436/2024 - 979,99 - **IRINEU SILVA - 595655519-04 -** 15044193-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00258556471/2024 - 352,05 - **IRINEU TOMASIAK - 724372439-68 -** 15043081-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01049047190/2024 - 703,93 - **IRIS ROQUE CARNEIRO VAZ JUNIOR - 776392519-15 -** 15039783-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00958483736/2023 - 403,10 - 15042676-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00958483736/2024 - 843,80 - **IRMAOS ABIB LTDA - 90198499-93 -** 03697734-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 22.498,04 - **IRMAOS ANGHINONI LTDA - 32102096-88 -** 03697491-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 6.265,64 - **IRMAOS FRAGA LTDA - 90719042-00 -** 03699174-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 496.834,18 - **IRMAOS ITIMURA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90343770-70 -** 03697954-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 10.513,11 - **IRMAOS PEGORARO & CIA LTDA - 40700390-07 -** 03697511-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 8.815,55 - **IRMAOS SOLDERA LTDA - 90419926-51 -** 03698128-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.191,13 - **IRON - COMERCIO DE SUCATAS E FERRAGENS LTDA - 91001578-85 -** 03701574-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 31.019,11 - **IRONETE GONCALVES - 073850549-86 -** 15040198-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00471410101/2023 - 147,12 - **IRONI RIBEIRO - 036723129-83 -** 15044397-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01027109044/2024 - 313,16 - **IRRIGA FOUR LTDA - 90988633-35 -** 03701470-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.835,41 - **IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL - LTDA - 90559041-35 -** 03698539-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 817,60 - **IRUAMA GASONI SLEDZ - 033078469-22 -** 15041556-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01296386500/2024 - 1.428,27 - **ISABEL CRISTINA LOPES - 724309589-53 -** 15039639-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00209825006/2023 - 554,80 - **ISABEL CRISTINA MADUREIRA FERREIRA - 063996009-01 -** 15044160-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00842707352/2024 - 358,80 - **ISABEL CRISTINA NASCIMENTO DOS SANTOS - 017058369-41 -** 15040110-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00909625875/2023 - 161,19 - 15044498-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00909625875/2024 - 225,11 - **ISABEL CRISTINA ROSA - 043261869-41 -** 15042181-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00569356741/2024 - 1.072,42 - **ISABEL PARRA MACEDO - 683368619-04 -** 15041409-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01033333236/2024 - 1.535,27 - **ISABELA ANDREOLI - 120828889-08 -** 15039967-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01040613753/2023 - 248,82 - 15044428-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01040613753/2024 - 301,34 - **ISABELA CRISTINA SANTIN - 092098289-17 -** 15044078-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01101037021/2024 - 377,24 - **ISABELA DA SILVA ARAUJO - 094234819-22 -** 15042929-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01197375187/2024 - 767,36 - **ISABELA DE JESUS SANCHEZ - 071879659-40 -** 15038988-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00281229783/2022 - 536,08 - 15042383-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00281229783/2024 - 967,84 - **ISABELA ROCHA BATISTA - 102171529-88 -** 15042379-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00595558526/2024 - 968,47 - 15043337-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00418539979/2024 - 642,74 - **ISABELI FABIANE**

BERBETZ SUCHEVICZ - 875272789-00 - 15041508-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00204485541/2024 - 1.460,67 - **ISABELLA CORREIA VIANA - 013792861-07 -** 15043432-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01294196321/2024 - 620,49 - **ISABELLA SCAMARDI - 083902389-85 -** 15039902-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01080778427/2023 - 313,95 - 15040460-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01080778427/2024 - 3.433,58 - **ISABELLY BACHIEGAS PEREIRA - 117692619-58 -** 15043926-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00502380470/2024 - 447,79 - **ISABELY ROMERA VIOTTO - 113089449-50 -** 15039328-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00147974445/2023 - 1.247,83 - 15041132-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00147974445/2024 - 1.795,19 - **ISAIAS BATISTA APOLINARIO - 070035389-54 -** 15040718-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01012678676/2024 - 2.467,16 - **ISAIAS TENORIO - 834408879-87 -** 15038934-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00596186363/2022 - 1.963,23 - 15038980-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00450968464/2022 - 657,83 - **ISAQUE PEREIRA DA SILVA - 511668609-49 -** 15042386-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00403685680/2024 - 967,84 - **ISAURA DA SILVA DE OLIVEIRA - 925305759-91 -** 15043896-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00876692790/2024 - 466,93 - **ISBER ODONTOLOGIA LTDA - 48834209/0001-87 -** 15040907-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00217185851/2024 - 2.068,68 - **ISDRALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EM RECUPERACAO JUDIC - 10124190-46 -** 03697363-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 260.029,55 - **ISDRALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EM RECUPERACAO JUDIC - 90591440-54 -** 03698620-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 58.456,17 - **ISIS FERREIRA DA COSTA - 056243219-10 -** 15039628-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00344049663/2023 - 573,04 - 15040582-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00344049663/2024 - 2.881,89 - **ISMAEL ALVES RIBEIRO - 002288628-17 -** 15042750-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00420612890/2024 - 816,20 - **ISMAEL BORGES RESENDE - 026930539-43 -** 15041676-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01128351550/2024 - 1.343,86 - **ISMAEL DA SILVEIRA HEMPLES - 517173959-53 -** 15043201-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00251747700/2024 - 675,16 - **ISMAEL FRANCISCO DA SILVA - 046376728-48 -** 15039647-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00567021696/2023 - 550,64 - 15040847-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00567021696/2024 - 2.164,06 - **ISOFESTAS COMERCIO DE ENFEITES LTDA - 91060664-66 -** 03702032-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.803,78 - **ISRAEL BLUNO DEPETRIS - 056061049-11 -** 15039187-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01046054730/2023 - 4.013,38 - 15040324-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01046054730/2024 - 4.987,61 - **ISRAEL JARDIM DE CAMPOS - 072638019-90 -** 15039160-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00910990654/2022 - 147,17 - **ISRAEL NUNES GARCIA - 606069329-68 -** 15043935-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01128401000/2024 - 441,55 - **ISRAEL PATRICK PICUSSA - 060700879-25 -** 15043352-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00213249669/2024 - 637,73 - **ISUPER TELECOMUNICACOES INFO LTDA ME. - 90458964-01 -** 03698224-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 80.124,28 - **ITA JACI MENEZES QUINTINO - 515220479-72 -** 15044291-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01160961147/2024 - 332,80 - **ITABELLA PEDRAS LTDA - 90880725-18 -** 03700545-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 12.726,84 - **ITAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 91000872-24 -** 03701572-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 31.880,27 - **ITAFREIOS AUTO SERVICOS - LTDA - 31861827/0001-13 -** 15041058-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01234542967/2024 - 1.868,53 - **ITAISE TAMARA DE LIMA - 630239549-68 -** 15044236-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00579280314/2024 - 345,98 - **ITALFOOD COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 90786419-72 -** 03699742-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 35.981,98 - **ITALO ELIEZER WILCEK VAZ - 074156519-60 -** 15044512-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00918286026/2024 - 219,24 - **ITAMAR DE BARROS LIMA - 034333789-40 -** 15040658-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01088782288/2024 - 2.638,38 - **ITAMAR VALENTIN NUNES - 145702709-72 -** 15043394-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00931064732/2024 - 629,90 - **ITAPEL PAPELARIA INFORMATICA E MOVEIS LTDA - 91097716-40 -** 03702258-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 651,46 - **ITO MESSIAS FERREIRA - 040379379-30 -** 15043904-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00488651220/2024 - 461,79 - **IVAIR DOS SANTOS DIAS BICUDO - 073923199-57 -** 15042212-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01162759060/2024 - 1.050,96 - **IVALDA ANTONIO - 031608299-60 -** 15044467-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01184148047/2024 - 258,48 - **IVALDETE APARECIDA DOS PASSOS JESUS - 600687959-04 -** 15041724-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00233994467/2024 - 1.318,97 - **IVAN CARLOS DELMONICO - 14231418/0001-14 -** 15041202-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01214692360/2024 - 1.737,43 - **IVAN CESAR DO PRADO - 91040307-90 -** 03701906-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 12.958,60 - **IVAN DE OLIVEIRA - 056257179-58 -** 15041428-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01061865875/2024 - 1.521,66 - **IVAN LUCIANO MAZUR - 943298509-15 -** 15040341-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01234300564/2024 - 4.576,26 - **IVAN LUIZ SELZOSQE - 551701101-20 -** 15040776-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00322429129/2024 - 2.313,63 - **IVAN PORTELLA DA SILVA - 047253409-28 -** 15040430-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00545609151/2024 - 3.554,50 - **IVANA GUARNIERI CAMPIOTTO - 633253909-78 -** 15040311-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01344137641/2024 - 5.183,51 - **IVANETE DA FONSECA FERREIRA - 044993979-01 -** 15040164-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01370884440/2023 - 147,15 - **IVANETE FERREIRA - 906311029-49 -** 15040621-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01036521068/2024 - 2.779,48 - **IVANETE PAULINA MORAES GIRARDI - 789263869-53 -** 15044495-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00269205160/2024 - 227,90 - **IVANI MOURA LINO - 364838859-20 -** 15041498-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00597002100/2024 - 1.465,39 - **IVANIA CRISTINA DA SILVA CAVALLINE - 018649909-45 -** 15041075-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00572894988/2024 - 1.840,64 - **IVANICE SILVA TOME - 321638578-75 -** 15044808-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01413188700/2024 - 156,08 - **IVANILDA DIAS CARDOSO - 017188149-41 -** 15044749-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00477302491/2024 - 164,62 - **IVANILDA GODOY DE OLIVEIRA CARDOSO - 040981169-60 -** 15042353-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00584970323/2024 - 978,32 - **IVANILDE MARIA SIQUINELI MENDES - 006614799-94 -** 15040708-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01050339026/2024 - 2.487,15 - **IVANILDE RIBEIRO SOARES - 028643419-99 -** 15042622-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00869468880/2024 - 859,58 - **IVANILSON CRISPIM DA SILVA - 317694119-68 -** 15044763-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01117986745/2024 - 162,54 - **IVANIR DE SOUZA VICENTE BIELA - 940214739-04 -** 15044554-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00473958856/2024 - 203,85 - **IVEG FOOD LTDA - 90900847-60 -** 03700670-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 92,11 - 03700671-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.256,10 - **IVETE APARECIDA MARIA CHIERICE - 055472049-35 -** 15041554-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00498549798/2024 - 1.428,79 - **IVETE TERESINHA LEMOS PRUDENTE - 041033549-50 -** 15039908-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00982605668/2023 - 311,17 - **IVNA NABHEN - 537461049-04 -** 13773011-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00203580923/2022 - 164,72 - **IVO CELESTINO DOS SANTOS - 554846039-00 -** 15042633-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00213551144/2024 - 857,11 - **IVO FERREIRA DA SILVA JUNIOR - 112512419-99 -** 15044691-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01015575193/2024 - 172,83 - **IVO SCHWARZ - 223431569-72 -** 15039032-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00405260105/2022 - 166,47 - 15039604-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00405260105/2023 - 609,55 - **IVO VEDOI BATISTA - 541743419-15 -** 15041681-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01023229622/2024 - 1.342,64 - **IVONE APARECIDA DA SILVA - 023575499-47 -** 15043423-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00881738620/2024 - 624,01 - **IVONE DA SILVA SKROK - 779453609-04 -** 15040668-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01065070516/2024 - 2.600,00 - **IVONE FERREIRA DA SILVA NARCISO - 865183809-34 -** 15044169-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00209932821/2024 - 357,75 - **IVONE FIGUEIREDO DE FRANCA BITTENCOURT - 535856669-49 -** 15042522-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00595442366/2024 - 908,70 - **IVONE LEAL GOBER - 633689199-20 -** 15041874-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00892625449/2024 - 1.239,43 - **IVONE RODRIGUES FONSECA - 048256569-19 -** 15041764-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01065112855/2024 - 1.295,42 - **IVONE TEREZINHA MARCON LAZZARETTI E CIA LTDA - ME - 90753425-16 -** 03699483-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.492,21 - **IVONIR RODRIGUES DA SILVA & CIA. LTDA. - 91123410-61 -** 03702351-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 4.484,80 - **IZABEL CRISTINA RUIZ PORTILHO - 023500699-82 -** 15042889-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00530564041/2024 - 777,95 - **IZABEL OCLEYS DOS SANTOS DA SILVA - 067143929-40 -** 15039725-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00998902985/2023 - 468,18 - 15041863-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00998902985/2024 - 1.245,48 - **IZABELE DE LIMA - 115331819-93 -** 15043162-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00595088384/2024 - 680,62 - **IZABELLA MARIA CORSO VIEIRA - 086087789-20 -** 15042583-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00476293880/2024 - 870,81 - **IZAC DA SILVA DONDONI - 063238059-44 -** 15043509-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00989848345/2024 - 581,00 - **IZAIAS ANTUNES BRIZOLA - 018945399-07 -** 15043628-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00531985741/2024 - 534,97 - **IZAIAS DIAS DOMINGUES - 974066519-53 -** 15042355-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00153237201/2024 - 977,84 - **IZAIAS SOARES - 755506109-06 -** 15041906-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00399388885/2024 - 1.221,81 - **IZAURA CAETANO PEREIRA - 650483429-68 -** 15041369-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00268938466/2024 - 1.575,03 - **IZIDIO ALVES DE SOUZA - 529852709-44 -** 15039517-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00308907655/2023 - 742,39 - 15042376-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00308907655/2024 - 970,28 - **IZILDA DE SOUZA GONCALVES - 90840676-17 -** 03700166-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 5.447,05 - **IZILDA SOCORRO FERNANDES - 009205608-30 -** 15043288-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00306617390/2024 - 654,31 - **IZILDINHA LOPES GUARATO - 883498299-15 -** 15039027-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00988184346/2022 - 175,23 - 15039390-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00988184346/2023 - 1.028,05 - 15044218-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00988184346/2024 - 348,78 - **IZIQUEL DA SILVA - 066119699-26 -** 15043498-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00907231608/2024 - 587,16 - **IZOLDE BEDRECHUK PIATZCHAKI - 803972479-15 -** 15044070-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00959838112/2024 - 378,65 - **J & C FARMACIA E DROGARIA LTDA - 91008533-69 -** 03701625-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.734,10 - **J 3 G METALURGICA LTDA - 90850330-90 -** 03700262-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 11.911,88 - **J A BARRETO - MATERIAIS HIDRAULICOS - 90475500-14 -** 03698268-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 21.514,91 - **J A FRIGO ALIMENTOS LTDA - 90712330-89 -** 03699132-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 651,53 - **J A W TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 91054106-43 -** 03701978-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 11.593,37 - **J A W TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90816278-16 -** 03699978-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.474,37 - **J ARAUJO & CIA LTDA - 10171890-57 -** 03697388-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 29.962,04 - **J B DA ROCHA - TRANSPORTES - 90340784-05 -** 03697947-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.651,37 - **J BANA COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA - 90693162-10 -** 03699021-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 725,86 - **J BANA COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA - 90703058-09 -** 03699072-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 894,82 - **J BARGA MORESCO - 90774965-70 -** 03699639-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 767,11 - **J C APARECIDO DE SOUZA TRANSPORTES - 90809679-74 -** 03699916-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 12.960,25 - **J C BELMONTE DO AMARAL LTDA - 90845369-78 -** 03700197-0 - ICMS - GIA 07/2025 - 185,97 - 03700198-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 458,42 - 03700199-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 817,07 - **J C FERNANDES COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 91142065-10 -** 03702440-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.874,66 - **J C N BERNARDO TRANSPORTES LTDA - 91061854-73 -** 03702035-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.056,87 - **J CASSOL SEMENTES LTDA - 91144894-73 -** 03702448-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.273,39 - **J COSMOSKI NETO LTDA - 90820098-57 -** 03700020-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 13.912,81 - **J DELATORRE LTDA - 90632232-36 -** 03698731-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.733,02 - **J DIORAI TECNO AGRICOLA LTDA - 90940310-33 -** 03701021-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.505,57 - **J E SODER TRANSPORTES - 33086678/0001-98 -** 15043153-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00482269766/2024 - 682,52 - **J E VAZ SUPERVAZ LTDA - 91027462-76 -** 03701807-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 61,50 - **J ESMAIR PEREIRA & CIA LTDA - 90572818-01 -** 03698566-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 349,53 - 03698567-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.774,12 - **J G DE AGUIAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91012437-42 -** 03701674-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 168,49 - **J H F DE PAULA ME - 90673031-61 -** 03698912-2 - ICMS - GIA 06/2025 - 178,95 - 03698913-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 641,76 - **J H M- ARTEX CATUAI LONDRINA LTDA - 90940412-68 -** 03701022-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 662,09 - **J HENRIQUE DE OLIVEIRA LTDA - 91020829-20 -** 03701744-2 - ICMS - GIA 06/2025 - 26,01 - 03701745-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 6.049,24 - **J J M CALCADOS LTDA - ME - 90754834-11 -** 03699493-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 163,37 - 03699494-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 44,82 - 03699495-9 - ICMS - GIA 05/2025 - 893,16 - 03699496-7 - ICMS - GIA 06/2025 - 121,42 - 03699497-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 54,44 - **J L CAL E RESIDUOS DE**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

MADEIRA LTDA - ME - 90449284-15 - 03698206-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 240.238,98 - **J M C LOCACAO DE VEICULOS LTDA - 01982822/0002-69 -** 15039086-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00795244177/2022 - 147,38 - **J M CONCEICAO LTDA - 90885005-01 -** 03700571-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 114,05 - 03700572-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 28,26 - 03700573-8 - ICMS - GIA 05/2025 - 65,86 - 03700574-6 - ICMS - GIA 07/2025 - 91,33 - 03700575-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 90,34 - **J M DA COSTA PASSOS LTDA - 90939198-98 -** 03701013-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 19.437,20 - **J M DE OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS - 90923617-70 -** 03700884-2 - ICMS - GIA 07/2025 - 266,85 - 03700885-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 7.628,98 - **J M LIMA AUTO MECANICA LTDA - 90823379-43 -** 03700035-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.480,75 - **J M MULLER - 91027128-86 -** 03701805-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.424,97 - **J M SANTA MONICA TRANSPORTES LTDA - 90869332-90 -** 03700459-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 111.822,48 - **J MORAIS FILHO E CIA LTDA - 90368458-53 -** 03698009-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 3.804,83 - **J N G DANGUY OBSERVATORIUM BRANDS - 27805684/0001-55 -** 15040364-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01355367333/2024 - 4.294,76 - **J P L TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90781492-02 -** 03699715-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.806,08 - **J R VERENKA EIRELI - 14400455/0001-09 -** 15040255-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01237563469/2024 - 10.583,48 - **J ROSSONI COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90853807-26 -** 03700299-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 9.008,09 - **J S MOREIRA ARTEFATOS MADEIRA - 91000836-60 -** 03701571-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 10.468,07 - **J T DA SILVA SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS - 91141454-64 -** 03702439-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 64.782,57 - **J T L DA COSTA E CIA LTDA - ME - 90694751-05 -** 03699026-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 12.885,11 - **J TOCHETO COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA - 91094706-08 -** 03702244-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 2,67 - 03702245-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 33,18 - **J V FLOTE LTDA - 90413920-34 -** 03698107-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 30.558,56 - **J V GONDAWSKI - 91093183-00 -** 03702238-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 870,44 - **J W J MILANI IND. E COM. BRINQUEDOS - 91036315-88 -** 03701881-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 11.737,79 - **J&J COMERCIO E VAREJO LTDA - 90865298-39 -** 03700427-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 9.311,63 - **J. AMERICO FURLAN - LTDA - 90565140-47 -** 03698545-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.439,64 - **J. C. DA SILVA PAZ - 91034114-64 -** 03701872-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 99.110,25 - **J. C. ODENIQUE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA - 90583341-35 -** 03698594-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 9.449,57 - **J. C. OLIVEIRA & FILHOS LTDA - 83303097-34 -** 03697613-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 130.775,79 - **J. C. S. SONHO MEU CONFECCOES - LTDA - 90168061-26 -** 03697692-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 48.255,12 - **J. D. S. XAVIER MEDICAMENTOS LTDA - 90818782-23 -** 03699999-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.307,34 - **J. D. S. XAVIER MEDICAMENTOS LTDA - 91026665-90 -** 03701799-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.262,05 - **J. OSORIO DA SILVA COMERCIO DE ETIQUETAS LTDA - 90763083-89 -** 03699555-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 59.285,67 - **J. P. C. I. DOS SANTOS ARTIGOS ESPORTIVOS - 90740469-21 -** 03699350-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 92,05 - 03699351-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 221,77 - 03699352-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 69,06 - 03699353-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 787,25 - **J. R. MARQUES MANUTENCAO LTDA - 90487102-87 -** 03698297-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 13,32 - 03698298-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 108,47 - 03698299-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 186,66 - 03698300-0 - ICMS - GIA 06/2025 - 103,89 - 03698301-9 - ICMS - GIA 07/2025 - 192,58 - **J. SILVA - COMERCIO DE GAS LTDA - 90357967-60 -** 03697989-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.609,66 - **J. V. KAZZA FERRAMENTAS E UTILIDADES LTDA - 90915628-95 -** 03700819-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.686,66 - **J. VASCONCELOS CONSTRUCOES LTDA - 90821732-23 -** 03700024-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 31.018,22 - **J.A. DOMINGUES-ARTESANATO - 90553421-10 -** 03698505-4 - ICMS - GIA 02/2025 - 404,08 - 03698506-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.447,42 - **J.B COMERCIO DE VESTUARIOS LTDA - 90784961-90 -** 03699730-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.651,45 - **J.C. MOISES & CIA LTDA - 10506476-48 -** 03697421-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 58.521,58 - **J.D. JEANS LTDA - 90603280-53 -** 03698654-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 610,58 - **J.L. INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS LTDA - 90287444-52 -** 03697869-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.754,51 - **J.L. MOVEIS LTDA - 91049918-12 -** 03701958-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 245,68 - 03701959-3 - ICMS - GIA 02/2025 - 111,14 - 03701960-7 - ICMS - GIA 07/2025 - 167,43 - 03701961-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 620,55 - **J.S.P TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90566930-30 -** 03698558-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.568,30 - **J.T.N MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90808839-59 -** 03699905-5 - ICMS - GIA 07/2025 - 470,08 - 03699906-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.265,52 - **J.V.G. COMERCIO DE VIDROS E ESQUADRIAS LTDA - 90714262-00 -** 03699148-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.805,49 - **JACARANDA MOVEIS E DECORACOES LTDA - 90970979-22 -** 03701335-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 962,72 - **JACIARA DAS GRACAS RIBEIRO - 892646229-34 -** 15044634-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00222604719/2024 - 181,78 - **JACIARA ARAUJO SANTOS - 830856455-00 -** 15042261-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00597312818/2024 - 1.020,97 - **JACIEL RAIBIDA - 90180714-09 -** 03697712-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 39.446,91 - **JACINETE DE SOUZA SOARES - 127335188-60 -** 15039892-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01246918096/2023 - 320,49 - **JACIR DO PRADO MATRIZPAR - 90972048-69 -** 03701345-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 7.889,17 - **JACIR RODRIGUES DA SILVA - 700010810-04 -** 15042994-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00502764783/2024 - 746,05 - **JACIRA APARECIDA FERREIRA - 051055179-38 -** 15041206-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01113834991/2024 - 1.734,44 - **JACIRA NONATO LIMA - 003653315-70 -** 15043722-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00219653186/2024 - 510,09 - **JACIRA TEIXEIRA DA COSTA - 662319579-34 -** 15042217-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00586804242/2024 - 1.049,19 - **JACKELINE OLIVEIRA DA SILVA - 118846159-10 -** 15043794-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01102210797/2024 - 491,72 - **JACKSON ALEX DA SILVA CROPOLATO - 099966349-65 -** 15043551-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00850442940/2024 - 554,35 - **JACKSON DE ASSIS - 029980599-96 -** 15042735-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01316011981/2024 - 821,44 - **JACKSON DOS SANTOS - 800404959-14 -** 15044028-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01223893070/2024 - 392,30 - **JACKSON DOUGLAS DE MACENA - 041574899-26 -** 15039316-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01004900063/2023 - 1.285,72 - 15040875-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01004900063/2024 - 2.121,42 - **JACKSON PETRUCIO DA SILVA - 046073829-14 -** 15044093-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01201114966/2024 - 373,70 - **JACLANI COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90487905-31 -** 03698304-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 68.354,79 - **JACQUELINE ELISABETH DUMONT - 035847529-57 -** 15043168-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00124462049/2024 - 680,15 - **JACQUELINE MARCIA GENOVEZ - 724223009-87 -** 15043013-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00909864764/2024 - 734,67 - **JACQUELINE NEVES - 069182589-07 -** 15043173-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00173580246/2024 - 680,15 - **JACYANE POZO LIBERATI FRANSOZIO - 009554259-05 -** 13971876-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01214362963/2022 - 1.596,50 - 13998869-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01214362963/2023 - 1.810,99 - **JADERSON LIMA ASSUNCAO - 227169218-06 -** 15039482-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00390345989/2023 - 825,63 - 15042592-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00390345989/2024 - 868,19 - **JADIEL DA SILVA MENDES - 110781559-25 -** 15038912-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01299226202/2021 - 147,19 - **JADIR BENEDITO DUBIELLE - 323506279-34 -** 15039271-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00985037911/2023 - 1.566,26 - 15041581-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00985037911/2024 - 1.407,39 - **JADIR PEREIRA MACHADO - 781430479-20 -** 15041243-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01057642565/2024 - 1.695,18 - **JADOR DECORE INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA DE - 90808088-25 -** 03699893-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 14.382,46 - **JADYR GOUVEIA - 317401039-04 -** 15044102-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00270869638/2024 - 371,52 - **JAF SILVA FILTROS E BEBEDOUROS - 90612619-20 -** 03698671-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.374,98 - **JAHE BORDADOS E BONES LTDA - 90983892-42 -** 03701413-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.774,47 - **JAHEMI TEXTIL LTDA - 90707558-39 -** 03699104-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 7.995,53 - **JAIME ALVELINO LOIOLA - 675668399-34 -** 15039250-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00490732194/2023 - 1.777,60 - 15041150-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00490732194/2024 - 1.780,20 - **JAIME CIZA - 042129179-63 -** 15041415-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00415747104/2024 - 1.528,42 - **JAIME CIZA 04212917963 - 29478772/0001-15 -** 15039510-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00956387420/2023 - 758,41 - 15043177-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00956387420/2024 - 679,97 - **JAIME FRONZA - 499830919-68 -** 03702776-6 - ICMS - E-PAF 8006605-8 - 749,51 - **JAIME GONGORA - 325678719-34 -** 15039723-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00895686406/2023 - 472,52 - 15042997-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00895686406/2024 - 741,66 - **JAIME MIRANDA DAS NEVES - 668645008-10 -** 15039706-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00836646975/2023 - 487,64 - 15042009-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00836646975/2024 - 1.156,57 - **JAIME SCHLICKMANN TRANSPORTES - 90847989-05 -** 03700226-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 383,63 - 03700227-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 193,72 - 03700228-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 209,05 - 03700229-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 393,23 - 03700230-5 - ICMS - GIA 07/2025 - 139,59 - **JAINE DOMINGUES DO NASCIMENTO - 081833329-43 -** 15040441-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01290016531/2024 - 3.527,42 - **JAINE PEREIRA KOCHANSKI - 90973378-26 -** 03701353-6 - ICMS - GIA 05/2023 - 2,68 - 03701354-4 - ICMS - GIA 09/2023 - 5,37 - 03701355-2 - ICMS - GIA 10/2023 - 5,80 - 03701356-0 - ICMS - GIA 01/2024 - 3,33 - 03701357-9 - ICMS - GIA 03/2024 - 3,13 - **JAIR VAGNER DA SILVA - 050390269-19 -** 15041515-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01002243669/2024 - 1.457,13 - **JAIR DIAS PEREIRA - 357063099-49 -** 15042091-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00322342988/2024 - 1.110,23 - **JAIR DO CARMO PONTES - 140203428-81 -** 15038958-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01013695868/2022 - 964,19 - 15039406-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01013695868/2023 - 979,36 - **JAIR DO ROCIO ALVES - 859961819-91 -** 15044121-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00372782809/2024 - 366,55 - **JAIR FELIPE DE SOUZA - 199733659-68 -** 15041513-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00325981078/2024 - 1.457,46 - **JAIR JOSE DE FRANCA - 012176589-04 -** 15042794-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00997772905/2024 - 804,70 - **JAIR LAND - 90712074-01 -** 03699131-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 7.298,87 - **JAIR LEVANDOSKI JUNIOR - 030695519-98 -** 15040758-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01277393289/2024 - 2.355,12 - **JAIRAUTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 79976098/0001-77 -** 15044704-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01157134057/2024 - 172,04 - **JAIRO ANTONIO DOS SANTOS - 963147379-15 -** 15042714-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01259325943/2024 - 829,43 - **JAIRO DE OLIVEIRA BRAGA - 363363949-72 -** 15041504-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01064699151/2024 - 1.460,99 - **JAIRO MARIANO ALVES - 039979859-52 -** 15042247-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00120499762/2024 - 1.028,22 - **JAIRO SOARES DE OLIVEIRA - 026622889-57 -** 15039003-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00135025567/2022 - 345,76 - 15043733-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00135025567/2024 - 507,24 - **JAIRO SPINELLI - 869847309-10 -** 15040299-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01237645325/2024 - 5.770,72 - **JAMBU DA IMBUIA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90910836-52 -** 03700787-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 3.512,61 - **JAMIL SANTANA AMIN - 158637789-20 -** 15039212-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01173150657/2023 - 2.369,41 - 15040447-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01173150657/2024 - 3.468,62 - **JANAINA PEIXOTO FAVERO - 027768279-70 -** 15043450-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00273255843/2024 - 614,68 - **JANAINE NASCIMENTO ALEMAR - 098337899-19 -** 15042581-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00921352212/2024 - 871,21 - **JANAYNA APARECIDA ALBUQUERQUE 04554619966 - 15842683/0001-00 -** 15040929-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01058324362/2024 - 2.035,26 - **JANDEL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS LTDA - 90266797-00 -** 03697837-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 25.847,72 - **JANDERSON APARECIDO CORDEIRO - 034525899-19 -** 15044659-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00576697257/2024 - 177,67 - **JANDERSON MARMITT - 91132646-99 -** 03702389-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.154,20 - **JANDIRA CARDOSO DE MEIRA - 497266769-91 -** 15040086-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00307072592/2023 - 173,15 - **JANE SIMONE MORAES DE MELO - 158297152-87 -** 15040514-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01249654669/2024 - 3.132,73 - **JANEFFER MICHELLE DA SILVA - 065604219-29 -** 15041752-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00353806676/2024 - 1.299,17 - **JANETE DE FATIMA ANTONIETE - 075464109-08 -** 15042282-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00171439244/2024 - 1.012,44 - **JANETE DO CARMO MIRANDA - 015629019-74 -** 15040208-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00509949487/2023 - 147,12 - **JANETE KARINE BAREA - 078753169-36 -** 15044629-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00892231637/2024 - 182,95 - **JANETE RIBEIRO RIBAS - 752163109-91 -** 15039203-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01082993368/2023 - 2.754,54 - 15041136-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01082993368/2024 - 1.792,46 - **JANETE TERESINHA FERNANDES - 022271649-56 -** 15041275-7 - IPVA - RENAVAM/

EXER 01285458882/2024 - 1.657,38 - **JANICLEI DA SILVA AZEVEDO SUPERMERCADO LTDA - 91029003-72 -** 03701829-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.818,67 - **JANIEL RENILDO DOS SANTOS - 130927134-86 -** 15044547-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01097782333/2024 - 206,68 - **JAPA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90816162-96 -** 03699972-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 35.799,96 - **JAPSON NACONETEKNY - 035933549-77 -** 15043404-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00924957719/2024 - 627,91 - **JAQUELINE DE ANHAIA CARNEIRO DE MELLO - 059828059-63 -** 15043588-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00228297303/2024 - 543,54 - **JAQUELINE FERNANDA BARBOSA SANTOS - 116459029-43 -** 15043789-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00299426670/2024 - 492,86 - **JAQUELINE ANTUNES VALENTINI - 100162129-83 -** 15041147-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01097113660/2024 - 1.783,06 - **JAQUELINE DO NASCIMENTO TOZZINI GIMENES - 038344919-77 -** 15043977-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00846074524/2024 - 414,71 - **JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO - 070892659-27 -** 15041447-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01051051360/2024 - 1.505,14 - **JAQUELINE DOS SANTOS SARTORI - 857159809-68 -** 15041920-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01033433745/2024 - 1.213,05 - **JAQUELINE GOMES PINHEIRO - 040668752-89 -** 15039120-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01339280520/2022 - 147,29 - **JAQUELINE MATTOS TRINDADE - 049842789-78 -** 15039059-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01330200842/2022 - 147,53 - **JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA-CONFECCOES - 90784550-87 -** 03699727-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.856,84 - **JAQUELINE SOUSA CRUZ - 085963859-67 -** 15041172-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01040612072/2024 - 1.761,25 - **JAQUELINE SOUZA DE LIMA - 112341289-85 -** 15041478-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00251785874/2024 - 1.476,45 - **JAQUELINE TIBES BACK - 062304689-05 -** 15044577-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00127138757/2024 - 195,29 - **JAQUELINI CACIAMANI DLUSNIEWSKI - 091345369-22 -** 15039703-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00923722742/2023 - 490,44 - 15044116-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00923722742/2024 - 368,22 - **JARBAS LEVANDOSKI - 060691359-97 -** 03697043-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00143911 - 25.022,99 - **JARDEL ANTUNES DA LUZ - 078749509-33 -** 15044863-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00138972788/2024 - 147,42 - **JARDIM DAS AMERICAS CONFECCOES LTDA - 90830822-05 -** 03700085-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 478,38 - 03700086-8 - ICMS - GIA 11/2024 - 360,64 - **JARDIM FLORESTA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - 42210330-90 -** 03697533-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 508.415,24 - **JARDIM SUPERMERCADO LTDA - 90818303-79 -** 03699995-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 28.928,22 - **JARLES HENRIQUE GAION - 048177849-70 -** 15040899-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00146667190/2024 - 2.081,22 - **JASON DOS SANTOS DE MELO - 089036159-21 -** 15042145-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00890148074/2024 - 1.089,01 - **JBL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E QUIMICOS L - 91025512-62 -** 03701791-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 194.673,35 - **JBL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E QUIMICOS L - 91091401-44 -** 03702225-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 58.246,96 - **JBL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E QUIMICOS L - 90741391-80 -** 03699357-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 101.511,77 - **JBLOG TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA - 90640367-66 -** 03698758-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 38.524,52 - **JBO INDUSTRIA MECANICA LTDA - 90609656-06 -** 03698666-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 127.788,41 - **JBS AVES LTDA. - 09903970-15 -** 03697164-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 2,15 - 03697165-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 2,11 - **JBTI ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - 90414309-04 -** 03698109-1 - ICMS - GIA 11/2024 - 156,22 - 03698110-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.357,46 - **JC SOLUCOES EM AUTOMACAO PREDIAL E INDUSTRIAL LTDA - 90956239-29 -** 03701165-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 855,63 - **JCB COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - 91025155-41 -** 03701783-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.688,22 - **JCE COMERCIO DE UTILIDADES LTDA. - 90896635-01 -** 03700651-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 15.671,62 - **JCG GAS REAL LTDA - 20400865-55 -** 03697466-4 - ICMS - GIA 05/2024 - 30,02 - **JCK - INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS E PERFUMRIA LT - 90686104-67 -** 03698992-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 25.829,36 - **JCLOG TRANSPORTE LTDA - 10173890-64 -** 03697390-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 8.008,65 - **JCP TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 90234214-18 -** 03697785-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 54,46 - 03697786-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.127,04 - **JCR DA SILVA - ALIMENTOS - 90734257-32 -** 03699313-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 8.746,20 - **JCW SERVICOS E COMERCIO LTDA - 43109382/0001-07 -** 15041096-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01109777857/2024 - 1.823,35 - **JD INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - 90601746-68 -** 03698652-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.483,76 - **JEAN CARLOS CAMARGO DOS SANTOS - 088573419-09 -** 15044801-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00196483816/2024 - 156,80 - **JEAN CARLOS CASAGRANDE - 044195409-07 -** 15040735-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01285021549/2024 - 2.432,05 - **JEAN CARLOS DA SILVA - 082470159-35 -** 15041608-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00469355301/2024 - 1.391,74 - **JEAN CARLOS GONCALVES LIMA - 088598629-65 -** 15042444-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00420401210/2024 - 945,04 - **JEAN CARLOS RODRIGUES - 086188559-79 -** 15044483-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00900008482/2024 - 244,61 - **JEAN MATEUS FRANCISQUETI - 087922229-86 -** 15044231-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00970318146/2024 - 347,20 - **JEAN PAULO ALVES BOSSI - 098499069-01 -** 15038894-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00776045938/2021 - 147,40 - **JEAN PIERRE LOPES - TRANSPORTES RODOVIARIOS - 31049246/0001-81 -** 15040409-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01073024641/2024 - 3.736,30 - 15040591-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00531323668/2024 - 2.855,88 - 15040592-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00588404489/2024 - 2.855,88 - **JEAN SANTANA DA SILVA - 125878909-42 -** 15044559-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01086138446/2024 - 202,78 - **JEDAIAS RODRIGUES OLIVEIRA - 071778319-75 -** 15041119-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01191177170/2024 - 1.800,02 - **JEENIFFER BRESSAN DOS SANTOS - 124442149-94 -** 15043598-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00502889519/2024 - 541,34 - **JEFERSON TURBAY BRAGA - 255240549-53 -** 15041081-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01205304085/2024 - 1.836,39 - **JEFERSON BINKOWSKI - 070094819-89 -** 15042114-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00588127302/2024 - 1.101,66 - **JEFERSON CAVALCANTE SOBRINHO - 112037074-44 -** 15043757-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01331997370/2024 - 500,38 - **JEFERSON CLEITON ROSA - 041444959-22 -** 15041514-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00467394342/2024 - 1.457,15 - **JEFERSON GUILHERME BUSATO - 047402329-01 -** 15043318-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00224365363/2024 - 647,80 - **JEFERSON PAULO DE SOUZA 03820091939 - 14774044/0001-83 -** 15041185-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01196001186/2024 - 1.750,97 - **JEFFERSON DOS SANTOS - 095666919-04 -** 15044839-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01162978799/2024 - 147,73 - **JEFFERSON FERNANDO CORREA - 071170309-41 -** 15041539-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00327994398/2024 - 1.436,73 - **JEFFERSON MATHEUS FELIX DA SILVA - 090754909-84 -** 15042725-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00305061330/2024 - 826,51 - **JEFFERSON MATHEUS INACIO - 102622419-51 -** 15044715-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00822883899/2024 - 169,95 - **JEFFERSON PEREIRA DOS SANTOS - 099581989-08 -** 15042753-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00157754944/2024 - 814,29 - **JEFFERSON RENATO FERREIRA - 039776389-12 -** 15040115-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01067335460/2023 - 160,27 - 15041282-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01067335460/2024 - 1.649,20 - **JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA - 087238409-86 -** 15040072-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00853657351/2023 - 178,29 - 15044784-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00853657351/2024 - 159,15 - **JEFFERSON VINICIUS DA SILVA - 018827529-02 -** 15043827-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00391546260/2024 - 485,04 - **JEISEMAR SIDNEY RAMPAZZO - 323481509-72 -** 15041919-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01216080698/2024 - 1.213,19 - **JENIFER BEZERRA ALCUDIA - 031216859-45 -** 15039296-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01081823760/2023 - 1.375,11 - 15041090-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01081823760/2024 - 1.830,21 - **JENNIFFER EVELYN MIOTTO - 077983239-61 -** 15041027-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01153268202/2024 - 1.903,35 - **JENSEN CARDOSO LTDA - 91068507-44 -** 03702090-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.776,57 - **JERACI DE MELLO VEIGA - 614881519-20 -** 15038810-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00792800095/2021 - 510,26 - **JEREMIAS TRANSPORTES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 90804891-18 -** 03699875-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 7.195,47 - **JERFESON JEOVA SOUZA GALVAO - 660046162-49 -** 15040101-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01158538747/2023 - 167,29 - 15044192-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01158538747/2024 - 352,09 - **JERONIMO AUGUSTO CONTI - 32076144/0001-18 -** 15040548-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01097930367/2024 - 3.007,52 - **JERRY CO. LTDA - 91017272-78 -** 03701731-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 968,93 - **JESER MATEUS RODRIGUES DA SILVA LTDA - 90902124-32 -** 03700679-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 93.957,09 - **JESSE MARTINS DE SOUZA - 099029089-18 -** 15040159-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00898461146/2023 - 147,30 - **JESSE MOREIRA DE ANDRADE - 500765749-20 -** 15040529-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00538926546/2024 - 3.072,45 - **JESSE VERGINIO ONOFRE RIBEIRO - 081949609-08 -** 15044556-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01403534389/2024 - 203,75 - **JESSICA LUANA HEIN SIQUEIRA - 065831329-07 -** 15039486-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00330719165/2023 - 817,87 - **JESSICA ALVES SALES - 119963739-43 -** 15043885-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00859240100/2024 - 469,64 - **JESSICA ALVES VENDRAMI - 075775019-21 -** 15044149-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00375829466/2024 - 360,40 - **JESSICA BILIBIO RODRIGUES DA FONSECA - 081132319-60 -** 15039553-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00538079959/2023 - 684,77 - 15041633-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00538079959/2024 - 1.373,05 - **JESSICA CAROLINE DE MATOS PINHEIRO - 061822149-29 -** 15041470-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01073502322/2024 - 1.485,95 - **JESSICA DA CRUZ DE OLIVEIRA - 070392699-37 -** 15044626-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01234102495/2024 - 183,35 - **JESSICA FERNANDA DE LIMA - ME - 90674170-94 -** 03698916-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 44.472,91 - **JESSICA FERREIRA DE CARVALHO - 101312889-38 -** 15044829-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00910779864/2024 - 147,94 - **JESSICA JANE DO ROSARIO SOLONSKI - 088842539-26 -** 15040199-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00479916519/2023 - 147,12 - **JESSICA MINIKOSKI AMERICO - 107710079-57 -** 15044133-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01001638902/2024 - 363,28 - **JESSICA MORAIS CLEMENTE - 117608169-14 -** 15044687-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00566321777/2024 - 173,20 - **JESSICA PAULA FERREIRA - 90868589-05 -** 03700450-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.124,18 - **JESSICA REGINA PROENCIO - 089035699-89 -** 15038909-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00816030480/2021 - 147,28 - **JESSICA RIBEIRO PEREIRA - 072990709-01 -** 15041124-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00951550918/2024 - 1.797,04 - **JESSICA RODRIGUES SVIERCOWSKI - 069648739-02 -** 15044074-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01079896462/2024 - 377,81 - **JESSICA SANTANNA DA CRUZ - 075056819-40 -** 15040074-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00210234350/2023 - 178,01 - **JESSICA TAIS MAGALHAES - 080774569-36 -** 15040416-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01114009765/2024 - 3.687,12 - **JESSICA TAMAR EING - 061495499-17 -** 15042908-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00987514377/2024 - 773,89 - **JESSICA THAIS BESSANI ALBONETTI - 010470039-45 -** 15039564-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01362528975/2023 - 667,94 - **JESSICA YUMI DOS SANTOS TAZOE - 053565119-81 -** 15044076-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01096544676/2024 - 377,55 - **JESSIKA MARTINS DOS SANTOS LTDA - 91002548-13 -** 03701579-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 653,52 - **JESULINA GONCALVES MARIO - 480338559-91 -** 15043575-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01214297304/2024 - 546,55 - **JET TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA - 91078995-34 -** 03702145-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 714,21 - **JFG AGROCOMERCIAL LTDA - 90942778-90 -** 03701037-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.644,49 - **JGL SILOS E SECADORES LTDA - 90946892-25 -** 03701083-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.993,13 - 03702719-7 - ICMS - GIA 07/2024 - 10.322,89 - 03702720-0 - ICMS - GIA 08/2024 - 315,56 - **JGS TECNOLOGIA EM USINAGEM LTDA - 90626680-64 -** 03698714-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 970,71 - **JHEIMISON RENAN SCHIMERSKI - 102277799-83 -** 03702779-0 - PENA DE MULTA/FUPEN - SID 25.057.101-1 - 41.839,36 - **JHENIFER DIAS DA SILVA - 100519479-35 -** 15042825-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01011798813/2024 - 795,60 - **JHENIFFER MATIAS BIRAL - 115976089-63 -** 15044112-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00326506918/2024 - 368,89 - **JHESSICA JHEINNY PUSIOL KARTOSKI DA CUNHA - 084618939-99 -** 15039585-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00209465875/2023 - 635,02 - **JHESSIKA KAROLINE COSTA - 078810519-14 -** 15044471-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00577237900/2024 - 255,45 - **JHIONNY FERREIRA DE GODOY - 058553189-74 -** 15041935-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01272707358/2024 - 1.195,87 - **JHOLIMP - PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 90771614-70 -** 03699616-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 7.908,53 - **JHON CARLOS DOS**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SANTOS ROCHA - 009562079-60 - 15044409-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01352778359/2024 - 309,15 - **JHONATAN DOS SANTOS PEREIRA - 050751079-82 -** 15042077-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00575942177/2024 - 1.116,82 - **JHONATAN LUTESKI FIUZA - 107106189-56 -** 15041379-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00478985509/2024 - 1.567,67 - **JHONATAN RICARDO PYCHYBYTH - 081494929-09 -** 15041527-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00325551995/2024 - 1.441,01 - **JHONATAN RODRIGUES BATISTA DA LUZ - 098780919-96 -** 15043947-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01275771863/2024 - 434,19 - **JHONATAN SANTOS DA LUZ - 085217749-66 -** 15041624-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00931756120/2024 - 1.381,35 - **JHONATAN VIEIRA - 076125689-00 -** 03697155-0 - ICMS - E-PAF 8006480-2 - 168.899,07 - **JHONATAN WESLEY DOS SANTOS - 078340669-00 -** 15043185-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00455310599/2024 - 678,68 - **JHONATHAN CHOMA - 039015589-69 -** 15039872-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00915876418/2023 - 336,65 - 15042946-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00915876418/2024 - 761,31 - **JHONNATAN MARLLON OLIVEIRA DA SILVA - 091350849-79 -** 15038833-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00135714109/2021 - 147,73 - **JHONNY ALVES DOS SANTOS - 089250659-83 -** 15040818-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01004165045/2024 - 2.235,35 - **JHONNY RIVALDO SANTOS - 063782599-33 -** 15042584-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00346567793/2024 - 870,63 - **JHONY LEANDRO FRACARO - 072047279-24 -** 15038818-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00984248412/2021 - 316,42 - **JHS FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - 91014514-26 -** 03701701-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 12,56 - 03701702-7 - ICMS - GIA 02/2025 - 149,94 - 03701703-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 112,08 - 03701704-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 96,73 - 03701705-1 - ICMS - GIA 05/2025 - 96,31 - 03701706-0 - ICMS - GIA 06/2025 - 13,61 - 03701707-8 - ICMS - GIA 07/2025 - 67,66 - 03701708-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 930,78 - **JHULIANA BARONI SOARES ARZAO - 096186549-07 -** 15043332-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01105096634/2024 - 644,63 - **JJ RIBEIRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - 90394934-19 -** 03698062-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.141,07 - **JJP COMERCIO DE TECIDOS LTDA - 91005368-00 -** 03701609-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 433,40 - 03701610-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.084,03 - **JK DAS DUAS COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - 91124858-10 -** 03702358-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 754,82 - **JLF FERRO E ACO LTDA - 91026033-27 -** 03701794-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 949,02 - **JLMIX DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA - 90828002-44 -** 03700066-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.010,45 - **JLR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS DE C - 90663437-63 -** 03698863-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 3.071,19 - **JM DO BRASIL - HASTES E CONECTORES LTDA - 90892819-94 -** 03700627-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.704,10 - **JM ICE CUBS ALIMENTOS LTDA - 90905173-81 -** 03700734-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 96,28 - **JMC TRANSPORTES EXPRESSO LTDA. - 91037050-26 -** 03701893-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.700,72 - **JMD BRITO RESTAURANTE LTDA - 91026203-37 -** 03701796-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.722,26 - **JMD BRITO RESTAURANTE LTDA - 91123936-14 -** 03702354-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 632,49 - **JMO RESTAURANTE BOULEVARD LTDA - 91058909-12 -** 03702008-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 391,25 - **JOACIR BERTOLIN - 007188579-09 -** 15044187-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00197431607/2024 - 353,03 - **JOACIR LOPATA - 852337579-15 -** 15041069-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01093925970/2024 - 1.855,64 - **JOALHERIA ELGIN LTDA - 10501301-90 -** 03697415-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 851,36 - **JOANA DARC MACHADO - 233813109-68 -** 15042926-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00533416132/2024 - 768,02 - **JOANA JULIANA DA VEIGA KEPPEL - 079833119-40 -** 15040624-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00497466481/2024 - 2.769,79 - **JOANA RUDA - 023363049-02 -** 15041078-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01136140864/2024 - 1.839,06 - **JOANIDES DA COSTA TAVARES - 253116209-78 -** 15039434-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01356377170/2023 - 916,71 - **JOAO CARLOS CAMARGO - 631212049-04 -** 15039782-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01236094457/2023 - 404,14 - **JOAO CARLOS PINHEIRO - 943042039-91 -** 15041685-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00165553359/2024 - 1.341,43 - **JOAO PAULO DUTRA TELES - 116774379-28 -** 15044536-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01369060006/2024 - 211,96 - **JOAO VICTOR BARBOSA - 109494799-77 -** 15040611-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01155166865/2024 - 2.797,34 - **JOAO ALBINO GORDIA - 167141059-91 -** 03697017-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00132596 - 12.694,36 - **JOAO ANDERSON ZUBRICKI TEIXEIRA - 031826389-04 -** 15040088-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00822970848/2023 - 173,04 - 15043254-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00822970848/2024 - 665,75 - **JOAO ANTONIO DA SILVA - 635793599-91 -** 15042364-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01090240292/2024 - 974,38 - **JOAO ANTONIO FERREIRA - 558520849-72 -** 15044743-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00282698906/2024 - 166,08 - **JOAO APOLINARIO DE BORBA - 008323229-03 -** 03696996-2 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00164076 - 11.605,20 - 03697117-7 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00164077 - 6.382,86 - **JOAO ARAIR SUECK FAGUNDES - 037281109-49 -** 15041410-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01247178142/2024 - 1.535,04 - **JOAO AUGUSTO DOS SANTOS - 330593069-15 -** 15042952-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00253297834/2024 - 761,12 - **JOAO AUGUSTO PERICO RAUCHBACH - 122465679-20 -** 15042435-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01066486732/2024 - 949,32 - **JOAO BALBINO COLACO NETO - 065050579-43 -** 15043408-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00914657208/2024 - 627,91 - **JOAO BATISTA BORGES - 645282609-30 -** 15040171-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00453692990/2023 - 147,12 - **JOAO BATISTA LEMOS - 025937329-03 -** 15040191-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00466841477/2023 - 147,12 - **JOAO BATISTA MENDES - 031610879-09 -** 15042312-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00996840206/2024 - 998,72 - **JOAO BATISTA PINTO JUNIOR - 037998456-31 -** 15044015-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00844402400/2024 - 398,52 - **JOAO BATISTA PIRES - 555428839-15 -** 15042523-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00498326462/2024 - 906,80 - **JOAO BATISTA RODRIGUES GOMES - 138211558-09 -** 15043750-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01161081655/2024 - 502,41 - **JOAO BATISTA TRINTIN - 205756619-68 -** 15039016-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01017066342/2022 - 255,67 - 15039192-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01017066342/2023 - 3.573,91 - 15040304-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01017066342/2024 - 5.533,93 - **JOAO BONIFACIO DOS SANTOS - 176631649-20 -** 15039270-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00803491670/2023 - 1.567,57 - **JOAO BOSCO DA SILVA - 450550259-72 -** 15041386-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00184322014/2024 - 1.558,51 - **JOAO BUENO DE FARIAS FILHO - 286296559-68 -** 15040043-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00866292195/2023 - 191,34 - 15043487-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00866292195/2024 - 596,83 - **JOAO CARLOS DE NOVAES - TRANSPORTES - 90630079-67 -** 03698723-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 19,87 - 03698724-3 - ICMS - GIA 06/2025 - 109,21 - **JOAO CARLOS FRIGERIO - 035973599-14 -** 15042590-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01298444494/2024 - 869,16 - **JOAO CARLOS GARCIA ARIAS - 028120939-19 -** 15041346-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01001867804/2024 - 1.589,74 - **JOAO CARLOS MARQUES BARRADAS - 239265119-15 -** 15039525-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01043104868/2023 - 728,92 - **JOAO CARLOS SANTOS LEAL - 844382909-53 -** 15042455-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01083952207/2024 - 940,37 - **JOAO CARLOS TREUKO - 401921059-49 -** 15041657-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01097078873/2024 - 1.358,68 - **JOAO CLAUDIO DEROSSO - 317795909-97 -** 03696906-7 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 1426/2025 - 2.951,78 - 03696997-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 1417/2025 - 2.937,40 - **JOAO CONTE PEREIRA - 439464889-00 -** 15043030-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00580106080/2024 - 724,73 - **JOAO DANIEL DA CRUZ CHAVES - 632084669-00 -** 03697105-3 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00166948 - 5.618,57 - **JOAO DANIEL RIBEIRO - 502216989-49 -** 15044521-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00123022886/2024 - 216,02 - **JOAO DE SOUZA RESINAS - LTDA - 90903176-17 -** 03700690-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 191.982,83 - **JOAO DESPLANCHER - 100236669-00 -** 15040531-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00585050015/2024 - 3.064,56 - **JOAO DIRCEU DE LIMA - 047664179-92 -** 15043123-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00451309588/2024 - 690,48 - **JOAO DIRCEU ENES BANDEIRA - 038324049-29 -** 15043181-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00830872604/2024 - 679,72 - **JOAO EDSON ALVES - 486731299-15 -** 15040293-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01091646926/2024 - 5.915,90 - **JOAO FELIPE DE ANDRADE - 086273449-57 -** 15038813-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00193614430/2021 - 429,42 - **JOAO FELIPE MARTINS DA SILVA - 063304059-21 -** 15042498-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01151632799/2024 - 916,62 - **JOAO FERNANDES DA SILVA BENTO - 131703718-94 -** 15041558-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01163640244/2024 - 1.425,35 - **JOAO FERNANDO PEREIRA - 053291199-79 -** 15044000-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00913675059/2024 - 403,47 - **JOAO GARIBALDI - 123838158-88 -** 15039717-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01204597283/2023 - 475,97 - 15042992-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01204597283/2024 - 746,57 - **JOAO GAUDENCIO DE FRANCA - 353124089-72 -** 15041228-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00600835332/2024 - 1.706,21 - **JOAO GUILHERME SANTIAGO CAVALARI - 107944199-92 -** 15040576-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00484363956/2024 - 2.901,75 - **JOAO GUSTAVO RIBEIRO DA SILVA - 127722689-00 -** 15043536-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00966662318/2024 - 564,26 - **JOAO JOSE DE SOUZA - 331258569-49 -** 15040755-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00892400692/2024 - 2.375,23 - **JOAO KUIBIDA - 255527919-91 -** 03696937-7 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00165576 - 11.490,67 - 03697012-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00165571 - 22.981,35 - 03697078-2 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00165575 - 75.838,46 - **JOAO LIS - 057322909-07 -** 03697045-6 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00165600 - 48.337,44 - **JOAO LUCIANO DOS SANTOS - 593354329-20 -** 03696939-3 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00135197 - 9.147,39 - **JOAO LUIZ BARBOSA FILHO - 562046129-72 -** 15038821-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01244374889/2021 - 297,91 - **JOAO LUIZ CALADO - 348206209-91 -** 15039918-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01122757708/2023 - 301,88 - 15040821-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01122757708/2024 - 2.228,38 - **JOAO MANOEL CAETANO NOGUEIRA - 115039749-79 -** 15042865-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00914850270/2024 - 784,88 - **JOAO MANOEL FITZ - 772957909-00 -** 15041120-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01330094074/2024 - 1.799,48 - **JOAO MARCOS DE LIMA - 096868529-30 -** 15040936-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00458245186/2024 - 2.023,86 - **JOAO MARCOS FONTOURA ALVES & CIA LTDA - ME - 07218080/0001-03 -** 15042443-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01376798660/2024 - 945,65 - **JOAO MARCOS QUINTILIANO COLACO - 122059329-00 -** 15041505-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00193145189/2024 - 1.460,96 - **JOAO MARIA BUENO - 608692409-00 -** 15043176-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00956852025/2024 - 679,97 - **JOAO MARIA COUTO LTDA - 32301770-06 -** 03697497-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 973,31 - **JOAO MARIA DE CAMARGO - 925301259-53 -** 15042223-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00567828492/2024 - 1.040,29 - **JOAO MARIA DE OLIVEIRA - 044405899-01 -** 15040145-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00960042628/2023 - 147,68 - **JOAO MARIA DOS SANTOS - 604366709-68 -** 15042902-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00154670464/2024 - 774,92 - **JOAO MARIA DOS SANTOS - 017193149-18 -** 15044316-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00872090353/2024 - 328,23 - **JOAO MARIA DOS SANTOS - 881703909-82 -** 15040173-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00465521053/2023 - 147,12 - **JOAO MARIA FERREIRA DE MELO - 275300869-87 -** 03697033-2 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00150231 - 6.066,19 - **JOAO MARIA STOCKLER - 435393009-53 -** 03697052-9 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00150626 - 1.339,80 - **JOAO MARIA VAZ - 536315109-00 -** 15044329-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00914931776/2024 - 326,10 - **JOAO MARQUES - 022723089-29 -** 15043126-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00192455222/2024 - 690,37 - **JOAO MOLINARI - 427321669-87 -** 15042990-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00856912115/2024 - 747,25 - **JOAO PAULO BORGES DUMUCHARSKI - 044167139-08 -** 15040939-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01403588209/2024 - 2.019,14 - **JOAO PAULO FURLANETO TRINTIN - 057947539-51 -** 15042020-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00229523374/2024 - 1.149,59 - **JOAO PAULO GUIMARAES NUNES - 101278099-61 -** 15040048-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00901122432/2023 - 189,90 - 15043388-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00901122432/2024 - 631,00 - **JOAO PAULO JUNIO GOMES - 047343599-38 -** 15043591-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01147971495/2024 - 543,20 - **JOAO PAULO MAZALOTTI - 304428038-93 -** 15044698-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01243545230/2024 - 172,48 - **JOAO PAULO MAZZER - 047377389-99 -** 15043172-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00134801792/2024 - 680,15 - 15044466-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00859308600/2024 - 259,69 - **JOAO PAULO PAGLIOTTO TABORDA - 039920579-92 -** 15039597-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01046729842/2023 - 625,55 - **JOAO PAULO SPIER DE OLIVEIRA - 026563249-80 -** 15044047-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00840808143/2024 - 384,72 - **JOAO PEDRO BOTELHO SOARES DE LIMA - 424633938-58 -** 13749841-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01080626694/2022

- 179,04 - **JOAO PEDRO DA SILVA - 661487319-91 -** 15039457-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00812476425/2023 - 873,53 - **JOAO PEDRO DAL BEM - 111951149-66 -** 15042721-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00506437876/2024 - 827,91 - **JOAO PEDRO DE OLIVEIRA - 646493269-15 -** 15040952-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01094151316/2024 - 1.999,90 - **JOAO PEREIRA - 696676329-20 -** 03696891-5 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00164991 - 34.093,75 - 03697076-6 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00165637 - 190.925,02 - **JOAO PEREIRA BORGES - 413399839-15 -** 15043553-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01218806696/2024 - 554,07 - **JOAO PEREIRA JUNIOR - 050199679-63 -** 15038970-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00859054900/2022 - 796,87 - **JOAO PIO PEREIRA NETO - 042611799-97 -** 15044145-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00223397849/2024 - 360,47 - **JOAO RAFAEL BACKON - 044064749-51 -** 15041648-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01219374242/2024 - 1.361,86 - **JOAO REINALDO DE OLIVEIRA - 702609239-15 -** 15044197-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01290141182/2024 - 351,72 - **JOAO RICARDO DE ALMEIDA ATHAS - 321649391-15 -** 15042516-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01124855553/2024 - 909,79 - **JOAO ROQUE GROSSELLI - 706261389-49 -** 15043592-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00999942409/2024 - 543,13 - **JOAO ROSILDO DOS SANTOS - 580743929-53 -** 15041042-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00206692200/2024 - 1.886,33 - **JOAO SILVA DE OLIVEIRA - 645095329-20 -** 15043293-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00171700929/2024 - 653,15 - **JOAO SOARES DE SOUZA - 653932529-00 -** 15042587-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00839149816/2024 - 869,37 - **JOAO VALINDO DE OLIVEIRA JUNIOR - 011495089-06 -** 15040206-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00361478941/2023 - 147,12 - **JOAO VERONEZ - 706189179-34 -** 03702783-9 - ICMS - E-PAF 8006662-7 - 611,04 - **JOAO VICTOR DOS SANTOS RAMOS - 069552985-42 -** 15044482-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00833846078/2024 - 245,93 - **JOAO VICTOR RIBEIRO JORGE - 124077119-39 -** 15039886-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01330644104/2023 - 325,75 - 15043243-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01330644104/2024 - 667,17 - **JOAO VILMAR DE CRISTO CLARO - 337005089-72 -** 15042542-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00855105623/2024 - 896,04 - **JOAO VITOR DOS SANTOS DA SILVA - 087716879-20 -** 15041865-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00149906404/2024 - 1.245,09 - **JOAO VITOR DUZ SILVA DOS PRAZERES EQUIPAMENTOS - 90824440-06 -** 03700041-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 51.659,79 - **JOAO VITOR FERGUTZ - 117863269-57 -** 15044649-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01013957790/2024 - 179,88 - **JOAO VITOR MAIA LIPPI - 115165249-00 -** 15043782-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01282109364/2024 - 494,67 - **JOAO VITOR MENEZES ALMEIDA EMPILHADEIRAS - 90847711-10 -** 03700223-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 6.330,14 - **JOAO WILLIAN DA SILVA - 051777489-52 -** 15042660-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00168060736/2024 - 848,91 - **JOAQUIM ALVES - 397568829-72 -** 15043202-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00196527333/2024 - 675,16 - **JOAQUIM BARBOSA DOS REIS - 256312099-34 -** 15041722-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00328467901/2024 - 1.320,55 - **JOAQUIM BERNARDES NETO - 275260030-53 -** 15044458-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00250035472/2024 - 267,31 - **JOAQUIM EMILIANO DA SILVA - 172952899-68 -** 15039611-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01242144398/2023 - 594,73 - 15043444-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01242144398/2024 - 616,15 - **JOAQUIM JULIO - 714034349-72 -** 15043764-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00479780021/2024 - 498,85 - **JOAQUIM NUNES DE OLIVEIRA - 704257879-15 -** 15038985-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00599740051/2022 - 610,33 - 15042016-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00599740051/2024 - 1.151,43 - **JOAREZ MARTINS - 306149459-68 -** 15044815-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00480350655/2024 - 153,33 - **JOARILDO FELIX DA SILVA - 689689069-04 -** 15039411-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00997779390/2023 - 967,47 - 15041109-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00997779390/2024 - 1.813,61 - **JOBERSON CESAR MOREIRA - 023641039-32 -** 15043008-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00483561312/2024 - 736,33 - **JOBGIONI STUMPF SOARES - 049488649-86 -** 15039998-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00534996132/2023 - 215,51 - 15043851-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00534996132/2024 - 477,17 - **JOBI DO BONFIM - 190032269-20 -** 15039558-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00999391763/2023 - 678,44 - 15041153-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00999391763/2024 - 1.776,67 - **JOCAR LTDA - 91060015-00 -** 03702021-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.359,06 - **JOCELI DE FATIMA HEIDER - 772260469-20 -** 03696904-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00134093 - 38.880,41 - **JOCELMA LETCHACOVSKI - 061939809-46 -** 15039917-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00330098543/2023 - 302,09 - 15042489-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00330098543/2024 - 922,48 - **JOCEMAR PEDRO GONCALVES - 043233669-90 -** 03696979-2 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00138507 - 89.652,45 - **JOCEMARA DE FATIMA CLARO - 058303069-64 -** 15043929-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01122569073/2024 - 446,44 - **JOCEMIR MARTINS PINTO - 038136759-20 -** 15042842-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00919117651/2024 - 792,20 - **JOCENIR ELEUTERIO - 060377409-17 -** 15043604-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00943453771/2024 - 540,24 - **JOCIDALVA SABINO SANTIAGO - 930173409-53 -** 15044555-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00492122733/2024 - 203,85 - **JOCIMAR ANTONIO FIORESE - 880784009-00 -** 13622442-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01014452144/2021 - 575,12 - 13627767-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01014452144/2022 - 1.221,00 - 15039662-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01014452144/2023 - 532,63 - 15041108-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01014452144/2024 - 1.813,61 - **JOCIMAR DE JESUS RAMOS - 91146224-91 -** 03702458-9 - ICMS - GIA 06/2025 - 2.315,79 - 03702459-7 - ICMS - GIA 07/2025 - 1.246,69 - 03702460-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 411,48 - **JOCIMAR KUKA - 024263969-03 -** 15039979-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00174067461/2023 - 238,85 - 15043027-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00174067461/2024 - 725,81 - **JOCIMAR NESTOR MAURICIO DOS SANTOS - 040338839-24 -** 15039556-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01089181482/2023 - 682,19 - 15040767-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01089181482/2024 - 2.330,94 - **JOCIMAR NUNES DE OLIVEIRA - 074124139-02 -** 15044062-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00915258269/2024 - 380,63 - **JOCIMARA APARECIDA ZANELA DE LIMA - 038591959-05 -** 15043418-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00825517460/2024 - 624,97 - **JOE GELATO ARTESANAL LTDA - 90928069-92 -** 03700917-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.802,74 - **JOEL ALVES KRIGEROSKI - 024555949-39 -** 15042116-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00462800539/2024 - 1.101,26 - **JOEL BERNARDI - 058070229-47 -** 15043391-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00129368300/2024 - 630,41 - **JOEL DE ARRUDA - 837131079-04 -** 15041564-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01043206458/2024 - 1.421,14 - **JOEL DE OLIVEIRA SILVA - 403907059-34 -** 15044637-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00975519921/2024 - 180,46 - **JOEL DE OLIVEIRA SILVA - 704397619-72 -** 15043310-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01284480655/2024 - 649,34 - **JOEL DIAS SUTIL - 048578069-08 -** 15039307-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01038610475/2023 - 1.318,37 - 15041106-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01038610475/2024 - 1.814,46 - **JOEL GILBERTO DE ANDRADE - 003636718-46 -** 15040930-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01399922995/2024 - 2.034,19 - **JOEL MARCEL ALVARENGA - 876204309-97 -** 15038991-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01468471632/2022 - 526,74 - 15039726-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01468471632/2023 - 467,10 - 15043960-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01468471632/2024 - 424,81 - **JOEL MARINO TSCHOKE - 559567699-04 -** 15043903-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00968247806/2024 - 461,81 - **JOEL PRZYVITOSKI MADZGALA - 772263649-72 -** 15041291-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01072176090/2024 - 1.643,42 - **JOEL VIEIRA LIMA - 507560799-34 -** 15038943-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01213833091/2022 - 1.383,83 - 15040706-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01213833091/2024 - 2.490,96 - **JOELI MATUKO ISHII MISHIMA - 255325889-53 -** 15041631-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01394254633/2024 - 1.376,14 - **JOELMA APARECIDA DA SILVA - 074635149-60 -** 15042050-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00323441912/2024 - 1.128,09 - **JOELMA MARGARETE EHMS CEBULSKI - 596914689-72 -** 15041660-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00603409202/2024 - 1.356,09 - **JOELMA MIRANDA DE LIMA - 613898622-91 -** 15041695-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01163175274/2024 - 1.337,87 - **JOELSON JOSE GONCALVES - 031068119-78 -** 15044591-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00874129923/2024 - 191,73 - **JOFRE NELSON FORTUNATO FERREIRA NETO - 802599601-87 -** 15044228-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00559512406/2024 - 347,60 - **JOHANNES DE PAULO - 069669459-00 -** 15042325-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01066144289/2024 - 989,93 - **JOHN JAIRO GARCIA CHACON - 003994659-28 -** 15041151-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00585554307/2024 - 1.780,10 - **JOHNATAN SOPA DA SILVA - 111331799-08 -** 15039067-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00226330664/2022 - 147,38 - **JOHNNY LORENA PINTO JUNIOR - 103825639-99 -** 15040242-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00937449725/2023 - 147,08 - **JOHNNY APARECIDO DA SILVA - 080746579-81 -** 15040138-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00124922155/2023 - 147,85 - **JOHNY MARCELL RIBEIRO RODRIGUES - 058105029-03 -** 15039323-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01118905617/2023 - 1.259,22 - **JOIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 91095201-33 -** 03702247-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 11.746,34 - **JOICE APARECIDA KOZIKOSKI - 099054439-75 -** 15044595-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00462292061/2024 - 191,28 - **JOICE APARECIDA PRADO MULATI - 040923969-02 -** 15042680-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00569943353/2024 - 843,44 - **JOICE MIRANDA DE LIMA - 082737269-83 -** 15040345-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01050120717/2024 - 4.530,18 - **JOICE MOCELIN - 115856939-44 -** 03697003-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00140053 - 6.907,61 - **JOICE YOHANA ANDRADE ARAUJO SILVA - 91036953-90 -** 03701892-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 39.695,61 - **JOILSON JARBAS RAICHERT - 871875669-72 -** 15041500-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00508226295/2024 - 1.463,44 - **JOLLI DISTRIBUIDORA LTDA - 90877849-99 -** 03700520-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 5.914,48 - **JOLMAR GALON - 503354649-04 -** 03696928-8 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00146685 - 35.822,83 - **JONAS DA SILVEIRA - 032569859-71 -** 15039980-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00838461522/2023 - 238,84 - 15044665-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00838461522/2024 - 176,77 - **JONAS FELIPE DE L FOGACA LTDA - 90967859-57 -** 03701293-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 60,59 - 03701294-7 - ICMS - GIA 11/2024 - 576,58 - 03701295-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 151,24 - 03701296-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 90,35 - **JONAS LEMES DOS SANTOS - 044083388-42 -** 15041982-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00929179676/2024 - 1.168,71 - **JONAS NECIO DE JESUS - 036368899-40 -** 15044836-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00838067913/2024 - 144,73 - **JONAS PRATES SOBRINHO - 90382654-12 -** 03698034-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.634,58 - **JONAS RAFAEL FARIA - 076857539-79 -** 15044702-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01228401800/2024 - 172,31 - **JONAS VAILANT - 284656369-15 -** 15039667-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00526406437/2023 - 527,20 - 15041149-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00526406437/2024 - 1.781,62 - **JONAT RICH DOS SANTOS DE SOUZA - 092889469-00 -** 15044165-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01330167039/2024 - 358,44 - **JONATAN NUNES DE LIMA DA SILVA - 082727429-77 -** 15039891-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00848965566/2023 - 321,21 - **JONATHA MARCOS PASA LTDA - 90748858-69 -** 03699407-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 698,73 - **JONATHAN RODRIGUES CARNEIRO - 094250419-46 -** 15043110-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00156294680/2024 - 694,24 - **JONATHAN BORGES PASSOS - 074952389-17 -** 15040064-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00128647639/2023 - 183,33 - 15041520-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00128647639/2024 - 1.451,86 - **JONATHAN BRUNO FERREIRA - 009117589-50 -** 15039024-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00821645196/2022 - 181,87 - 15039562-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00821645196/2023 - 672,36 - 15043531-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00821645196/2024 - 567,54 - **JONATHAN CESAR GABRIEL PINHEIRO - 075754699-40 -** 15040971-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01154043204/2024 - 1.971,99 - **JONATHAN FERREIRA GOMES - 096548549-88 -** 03697109-6 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00150256 - 13.496,98 - **JONATHAN JOSE DOS SANTOS - 076362919-75 -** 15041170-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01019539949/2024 - 1.763,26 - **JONATHAN SALES DA SILVA - 038019869-00 -** 15038888-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00765717700/2021 - 147,40 - **JONATHAN SANTOS DE OLIVEIRA - 085989309-03 -** 15044306-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00881301825/2024 - 329,82 - **JONATHAN WILLAN RIBEIRO GUEDES - 083398179-06 -** 15039135-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00795936915/2022 - 147,21 - **JONATHAN WILLIAM BATISTA - 094002119-61 -** 15043680-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00861278275/2024 - 522,74 - **JONATHAN WILLIAM NOGUEIRA - 065751129-35 -** 15040070-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00116092246/2023 - 179,33 - 15042665-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00116092246/2024 - 846,18 - **JONATHAS WILLIAM DE OLIVEIRA RODRIGUES - 063828229-22 -** 15044258-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01011372425/2024 - 341,23 - **JONES FRUET - 283836569-04 -** 03697097-9 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00163977 - 6.373,36 - 03697118-5 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00163978 - 5.793,96 - **JONH ALFREDO DEPA - 098389429-95 -** 15044153-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01272224551/2024

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

- 359,71 - **JONIR JOSE FRAGA DE LIMA - 802595029-87 -** 15040396-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01216027150/2024 - 3.841,82 - **JONIS ADRIANO FELINI - 938288619-20 -** 03697054-5 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00230330 - 7.613,56 - **JONNY BRYAN DE CARVALHO - 095865349-60 -** 15039698-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00996620362/2023 - 497,38 - **JONNY CLAYTON DA CONCEICAO - 076545909-46 -** 15042446-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00948685620/2024 - 944,61 - **JOQUINHA INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFE E CEREAIS LTDA - 90408535-93 -** 03698093-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 26.189,41 - **JORCILEIA GASPAR - 025858029-14 -** 14259293-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00897215966/2023 - 410,57 - 15044513-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00897215966/2024 - 219,16 - **JORGE AIRTON MENDES JUNIOR 92180736991 - 90995615-37 -** 03701532-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 17,12 - **JORGE AUGUSTO VINHOTO - 038932939-81 -** 15043564-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00831662549/2024 - 548,29 - **JORGE DERLI DA COSTA - 546274009-34 -** 15042812-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00234715464/2024 - 798,96 - **JORGE FERNANDES DE MORAIS FILHO - 466193729-53 -** 15040918-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01165686977/2024 - 2.052,98 - **JORGE GIMBARSKI - 001760359-58 -** 03697011-1 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00148208 - 49.179,88 - **JORGE ISTCHUK - 820926999-20 -** 15041696-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00251436730/2024 - 1.337,79 - **JORGE LUCAS PEREIRA DA COSTA - 068189409-19 -** 15041926-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01026652917/2024 - 1.206,52 - **JORGE LUIS DE GODOI - 734385109-87 -** 15039157-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00920660550/2022 - 147,17 - **JORGE LUIZ ALVES PEREIRA - 504640949-68 -** 15042268-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00269191909/2024 - 1.018,07 - **JORGE LUIZ DA SILVA - 713560299-49 -** 15043029-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00203707060/2024 - 724,76 - **JORGE LUIZ HAVRELUK - 355146129-53 -** 15044151-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00396235859/2024 - 359,86 - **JORGE LUIZ KOINCZESKI JUNIOR - 041001489-33 -** 15040827-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00148233856/2024 - 2.207,61 - **JORGE MARCENIUK - 027349809-67 -** 15042562-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00328836575/2024 - 880,91 - **JORGE OLIVEIRA DE HATA - 101863609-91 -** 15038891-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00766535142/2021 - 147,40 - **JORGE VIEIRA QUIXABEIRA - 992002607-72 -** 15044852-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01376368967/2024 - 147,49 - **JOSE SILVA TAVARES - 390479701-87 -** 15040689-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00565225197/2024 - 2.549,80 - **JOSE ABRAO - 232752199-87 -** 15040573-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01116028929/2024 - 2.903,30 - **JOSE ACACIO PEIXOTO FILHO - 445773039-49 -** 15041692-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01113837427/2024 - 1.340,12 - **JOSE ADEMIR DALPONTE - 252681989-04 -** 15044744-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00206542844/2024 - 166,02 - **JOSE ADINILSON GODINHO COUTO - 630646009-82 -** 15043107-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00113121040/2024 - 695,26 - **JOSE ALBERTO GROBE - 504488389-15 -** 15042502-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00497545390/2024 - 914,86 - **JOSE ALCEU CORREIA DOS SANTOS - 530434219-49 -** 15041879-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00538661224/2024 - 1.236,63 - **JOSE ALVES BEZERRA COMERCIO E VESTUARIOS - 91008809-27 -** 03701628-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.467,36 - **JOSE ANDERSON DAS DORES - 060342239-03 -** 15039452-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01000445817/2023 - 875,84 - 15040503-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01000445817/2024 - 3.183,41 - **JOSE ANTAO SCHU - 644375909-53 -** 03696929-6 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00163660 - 5.789,73 - **JOSE ANTONIO DA SILVA - 282724358-02 -** 15043271-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00961043520/2024 - 658,95 - **JOSE ANTONIO DE BORTOLI - 757556109-91 -** 15041435-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01075065930/2024 - 1.511,79 - **JOSE APARECIDO ADELINO COELHO - 676843199-49 -** 15039445-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01070999676/2023 - 885,81 - 15041229-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01070999676/2024 - 1.705,18 - **JOSE APARECIDO DA COSTA - 626324779-72 -** 15044487-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00901986550/2024 - 237,70 - **JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA - 038282509-80 -** 03696998-9 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00173199 - 1.247,64 - 03697067-7 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00173200 - 1.268,43 - 03697127-4 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00173197 - 5.926,32 - **JOSE APARECIDO DIAS - 630413919-53 -** 15039324-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00974449717/2023 - 1.255,11 - 15041135-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00974449717/2024 - 1.792,98 - **JOSE APARECIDO DO NASCIMENTO - 029234139-38 -** 15043826-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00330597914/2024 - 485,17 - **JOSE APARECIDO RIBEIRO TITO - 097613459-47 -** 15043612-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00142773620/2024 - 538,52 - **JOSE AROLDO CAVAGNARI - 561025429-91 -** 15044507-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00331833417/2024 - 220,99 - **JOSE ARTUR RITTI RICCI - 531951409-34 -** 03696909-1 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00137982 - 7.962,38 - **JOSE AUGUSTO DA SILVA - 047424349-43 -** 15042800-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01216005084/2024 - 802,64 - **JOSE AUGUSTO RODRIGUES GONCALVES - 054506308-67 -** 03702710-3 - ICMS - E-PAF 8002140-2 - 87.437,12 - **JOSE AYRTON LIANI DE OLIVEIRA - 070142119-35 -** 15041567-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01382871098/2024 - 1.420,35 - **JOSE BARBOSA DA SILVA JUNIOR - 076525159-04 -** 15039013-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00124489001/2022 - 281,13 - 15039219-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00124489001/2023 - 2.244,09 - 15040808-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00124489001/2024 - 2.246,31 - **JOSE BATISTA DA ROSA JUNIOR - 074046319-55 -** 15044126-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00943149908/2024 - 364,99 - **JOSE BATISTA MENDES - 109108169-72 -** 03697046-4 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00167978 - 2.248,66 - **JOSE BRAZ SOBRINHO - 308713988-26 -** 15039925-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01123624540/2023 - 293,09 - 15044227-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01123624540/2024 - 347,74 - **JOSE CAJUEIRO - 316815492-04 -** 15039629-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01342711871/2023 - 570,34 - 15042515-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01342711871/2024 - 910,72 - **JOSE CARLOS ALVES - 360022839-00 -** 15039644-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00586249435/2023 - 552,61 - 15040891-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00586249435/2024 - 2.097,61 - **JOSE CARLOS ANTONIEVICZ - 873987029-49 -** 15040680-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00567960625/2024 - 2.582,82 - **JOSE CARLOS BONIN MULTIMARCAS - 43000495/0001-61 -** 15041754-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01209810660/2024 - 1.299,04 - **JOSE CARLOS CARARO JUNIOR - 109285489-45 -** 15043761-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01315159365/2024 - 500,38 - **JOSE CARLOS COSTA DE CAMPOS - 054798469-30 -** 15042226-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00713634189/2024 - 1.039,51 - **JOSE CARLOS DA COSTA - 321922159-91 -** 15041292-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00268591563/2024 - 1.642,51 - **JOSE CARLOS DA SILVA - 079537989-72 -** 15038940-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00535785615/2022 - 1.528,29 - 15040380-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00535785615/2024 - 4.042,64 - **JOSE CARLOS DE ANDRADE - 710394149-15 -** 15043360-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00118779648/2024 - 636,17 - **JOSE CARLOS GONCALVES - 527339639-53 -** 15041097-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01139629872/2024 - 1.822,29 - **JOSE CARLOS NASCIMENTO SILVA - 814308339-04 -** 15041267-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00501883584/2024 - 1.665,94 - **JOSE CARLOS PELEGATI - 478028559-34 -** 15042719-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00135981492/2024 - 828,46 - **JOSE CARLOS RODRIGUES DA SILVA - 07121303/0001-01 -** 15044404-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00912005645/2024 - 310,61 - **JOSE CARLOS TERRINHA - 017107209-05 -** 15042426-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00164661905/2024 - 951,44 - **JOSE CHINKIEVICZ - 237742319-15 -** 03696894-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00165596 - 51.790,11 - 03696935-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00165599 - 24.168,72 - 03696984-9 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00165598 - 60.421,80 - **JOSE CLAUDIO SALDANHA SOUZA - 038946119-95 -** 03696938-5 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00146873 - 1.408,47 - **JOSE CRESCENSIO CASTANHO - 404263519-91 -** 15042887-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00924292318/2024 - 779,36 - **JOSE CUNHA DA SILVA - 177916939-68 -** 15042669-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00151425566/2024 - 845,29 - **JOSE CUSTODIO DA SILVA - 681015039-00 -** 15040584-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01127341259/2024 - 2.878,36 - **JOSE DAMIOL PEREIRA DA SILVA - 813364899-87 -** 15041718-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00532189442/2024 - 1.320,95 - **JOSE DARCI FERNANDES - 804130569-53 -** 15042401-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00190877472/2024 - 960,25 - **JOSE DE PAULA FRANCA - 060358389-01 -** 15041625-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01104686420/2024 - 1.381,00 - **JOSE DE SOUZA - 307430363-87 -** 15042387-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01027053472/2024 - 967,52 - **JOSE DIAMANTINO ANTUNES - 034134099-56 -** 15039172-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00831109572/2022 - 147,05 - **JOSE DOMINGOS LINARES LTDA - 90220483-06 -** 03697762-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 51.951,98 - 03697763-9 - ICMS - GIA 05/2025 - 75.632,51 - 03697764-7 - ICMS - GIA 06/2025 - 101.373,58 - **JOSE DOS REIS - 011213839-04 -** 15041759-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00199395748/2024 - 1.296,89 - **JOSE DOS SANTOS - 322436429-72 -** 15044685-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00565164287/2024 - 173,32 - **JOSE DOS SANTOS MOREIRA - 519188549-04 -** 15040498-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00551410230/2024 - 3.194,69 - **JOSE EDMILSON FERREIRA - 003947369-40 -** 15039641-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00258424990/2023 - 554,39 - 15042834-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00258424990/2024 - 792,96 - **JOSE ELOIR RIBEIRO - 040484559-23 -** 15040112-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00963217070/2023 - 160,65 - 15044412-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00963217070/2024 - 308,42 - **JOSE EMERSON STEVANATO - 046584499-51 -** 15042100-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01043870498/2024 - 1.105,87 - **JOSE FRANCISCO COSTA - 057287359-08 -** 15043625-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00917624254/2024 - 535,57 - **JOSE FRANCISCO GONZAGA - 038720699-00 -** 15039141-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00779579089/2022 - 147,21 - **JOSE FRANCISCO PALUCH - 550912459-87 -** 03697102-9 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00160738 - 328.278,07 - **JOSE GOMES DE AMURIM - 455956589-91 -** 15044731-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00528265601/2024 - 167,65 - **JOSE GUILHERME BENEDITTO - 103760159-93 -** 15038866-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01298258127/2021 - 147,62 - **JOSE HERMES HUTT - 294060219-00 -** 15038922-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00794413439/2021 - 146,94 - **JOSE IZIDIO DA SILVA - 023405578-28 -** 15042008-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01023494628/2024 - 1.156,93 - **JOSE JUAREZ ALVES DA SILVA - 358876729-00 -** 15044183-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01001822070/2024 - 353,90 - **JOSE KUIBIDA - 059617339-39 -** 03696944-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00164985 - 18.989,70 - 03697051-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00165601 - 48.337,44 - **JOSE LAZARO CORREIA - 760256839-72 -** 15044138-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00907095348/2024 - 361,83 - **JOSE LEANDRO TRIZOTHO LEAL - 053094399-94 -** 15044709-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00569269920/2024 - 171,21 - **JOSE LEME PAULO AFONSO PORTAS AUTOMATICAS - 90299028-33 -** 03697886-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 706,17 - **JOSE LOURENCO PEREIRA - 176810651-72 -** 15039944-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00857744330/2023 - 269,50 - 15043511-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00857744330/2024 - 579,91 - **JOSE LUCAS ROLIM BENTO - 023878389-80 -** 15039816-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00558338950/2023 - 374,09 - **JOSE LUIZ - 039551138-09 -** 15044226-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00884316661/2024 - 347,79 - **JOSE LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR - 875681019-91 -** 15043520-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01203454543/2024 - 575,05 - **JOSE LUIZ DE LIMA - 608035251-68 -** 15039518-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00345175441/2023 - 741,88 - 15042495-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00345175441/2024 - 918,72 - **JOSE LUIZ DOS SANTOS - 688518129-34 -** 15041884-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00339167190/2024 - 1.230,96 - **JOSE LUIZ INACIO - 549726209-00 -** 15041342-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00116786493/2024 - 1.591,98 - **JOSE MACHADO JUNIOR - 099017039-05 -** 03696913-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00125308 - 5.872,64 - **JOSE MARCOS DOS REIS - 624603829-87 -** 03696898-2 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00161294 - 5.754,45 - **JOSE MARCOS NOVAKI BRONOSKI - 055703309-84 -** 03702781-2 - ICMS - E-PAF 8006496-9 - 922,53 - **JOSE MARIA DOS SANTOS QUINTINO - 299671559-49 -** 15042344-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00152481877/2024 - 984,51 - **JOSE MARIA PIRES - 856022649-49 -** 15038944-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00569497299/2022 - 1.305,11 - 15039181-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00569497299/2023 - 4.533,68 - **JOSE MENDES NETO - 321252089-20 -** 15040600-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01285405991/2024 - 2.833,79 - **JOSE MENDES SOARES FILHO - 130879405-34 -** 15039853-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00332790517/2023 - 347,21 - 15041872-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00332790517/2024 - 1.243,72 - **JOSE MILTON WILE DA SILVA - 438520849-20 -** 15043556-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01389401631/2024 - 553,33 - **JOSE NERI DOS SANTOS - 668839709-91 -** 15041958-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01078471158/2024 - 1.181,38 - **JOSE NILSON DA SILVA - 813380159-15 -** 15042361-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00467955751/2024 - 975,64 - **JOSE ORIPES LINDOLFO - 747009799-68 -** 15042148-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00585566011/2024 - 1.088,17 - **JOSE ORIVAL DOS PASSOS - 895385449-00 -** 15043959-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00253022630/2024 -

425,44 - **JOSE OSANO DE SOUZA - 224917169-68 -** 15039740-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00558389759/2023 - 455,83 - 15042216-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00558389759/2024 - 1.050,27 - **JOSE OSORIO BRAATZ - 157064328-80 -** 15044877-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00938494929/2024 - 632,18 - **JOSE PEDRO CHAVES TRANCOSO JUNIOR - 033448349-24 -** 15042410-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00345596854/2024 - 958,05 - **JOSE PEDRO DOS SANTOS PALOMA - 021554239-85 -** 15038825-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00883992493/2021 - 272,61 - 15043350-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00883992493/2024 - 638,65 - **JOSE PELETIER ALVES - 125824849-20 -** 15041703-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00490234127/2024 - 1.334,67 - **JOSE PEREIRA DOS SANTOS NETO - 039620879-74 -** 15040210-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00538183837/2023 - 147,12 - **JOSE PIRES BARBOSA - 550982589-87 -** 03697044-8 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00151040 - 7.645,45 - **JOSE RAFAEL NALIN & CIA LTDA - 90151176-45 -** 03697670-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 729,27 - **JOSE RENILSON PEREIRA - 011121089-55 -** 03696947-4 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00163496 - 18.856,79 - **JOSE RIBAMAR DE ALMEIDA - 359296699-53 -** 15041955-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00455532672/2024 - 1.182,53 - **JOSE RIBAMAR DE CARVALHO SOUSA - 991350193-87 -** 15043447-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00358817404/2024 - 614,98 - **JOSE RIBEIRO - 602007159-68 -** 15042555-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00150115873/2024 - 884,73 - **JOSE ROBERTO DAS NEVES - 465806549-53 -** 15043247-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00835215369/2024 - 666,81 - **JOSE ROBERTO SENA BATISTA - 344079012-68 -** 15040357-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01273360823/2024 - 4.409,51 - **JOSE ROBERTO SILVA DE PAULA - 917583789-72 -** 15042060-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01030406933/2024 - 1.122,67 - **JOSE RONALDO TOMAZOLI JUNIOR - 024886279-09 -** 15040459-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00474358801/2024 - 3.434,08 - **JOSE RONDINEI VIEIRA SILVA - 030162083-00 -** 15040375-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01330013171/2024 - 4.069,89 - **JOSE RUI TONDATO ALIMENTOS - LTDA - 90321602-60 -** 03697924-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.581,65 - **JOSE SALLES BAR LTDA - 22866410/0001-52 -** 15044720-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00992365759/2024 - 169,56 - **JOSE SALVADOR TALON VILATA LTDA - 90214538-94 -** 03697756-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.149,43 - **JOSE SIDNEY VALENGA - 374659619-04 -** 03696974-1 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00138667 - 5.771,76 - **JOSE VALDIR MACEDO RIBAS - 967425269-04 -** 15043313-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00936047143/2024 - 648,78 - **JOSE VASCONCELOS - 560309081-20 -** 15041801-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00338365338/2024 - 1.273,80 - **JOSE VICENTE DA SILVA - 037025039-78 -** 15039893-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00959129952/2023 - 320,38 - 15042679-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00959129952/2024 - 843,80 - **JOSE VIEIRA PINTO - 201652349-20 -** 03696930-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00139068 - 2.106,22 - **JOSE VINICIUS DE ALMEIDA FERREIRA - 153585377-83 -** 15043493-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01242334235/2024 - 589,54 - **JOSE WILMERS SOBRINHO - 778026249-91 -** 03696934-2 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00123748 - 94.905,01 - **JOSEANE DA SILVA BRITO - 020821172-19 -** 15044402-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01387761177/2024 - 312,04 - **JOSEFA MARIA DA CONCEICAO SILVA - 818770219-20 -** 15043178-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00847234630/2024 - 679,96 - **JOSELAINE DIAS DE CARVALHO - 283902558-20 -** 15040309-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01331128096/2024 - 5.234,57 - **JOSELAINE MEDINA - 897191909-49 -** 15039484-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00453550126/2023 - 824,90 - **JOSELEIA PRIAMO - 021943019-50 -** 15040458-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00527696480/2024 - 3.434,08 - **JOSELI BARBARA DE MATOS MEIRA - 061886659-06 -** 15043870-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01163694468/2024 - 472,73 - **JOSELI MARA VIEIRA MARQUES - CONFECCAO - ME - 90770150-67 -** 03699599-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 181,25 - 03699600-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 999,09 - **JOSELIANE BALDO DE OLIVEIRA - 553580209-34 -** 15042743-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00855682655/2024 - 819,44 - **JOSEMAR DE JESUS SILVA - 099756219-61 -** 14082901-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00900099534/2023 - 705,81 - **JOSEMAR FERREIRA DA SILVA - 027184249-07 -** 15043406-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00909517177/2024 - 627,91 - **JOSEMAR RODRIGO DE SOUZA SILVA - 038287751-95 -** 15040876-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01099504446/2024 - 2.121,57 - **JOSERINO DAS CHAGAS JUNIOR - ME - 90730584-89 -** 03699294-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 3.741,77 - **JOSETE DEODATO DA SILVA DE ARRUDA - 799475499-68 -** 15039421-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01105132339/2023 - 943,10 - 15041215-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01105132339/2024 - 1.722,92 - **JOSIANE ANTUNES DA ROSA FARIAS - 056954789-01 -** 15039542-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00911563504/2023 - 697,39 - 15041733-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00911563504/2024 - 1.312,26 - **JOSIANE APARECIDA VIDAL - 018613349-90 -** 15043775-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00507498895/2024 - 496,47 - **JOSIANE DE ARAUJO CORDEIRO - 027588089-35 -** 15041671-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01266654973/2024 - 1.350,63 - **JOSIANE LINHARES - 084508299-09 -** 15041430-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00523106092/2024 - 1.520,77 - **JOSIANE MENEZES DE BARROS - 062902829-05 -** 15044259-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01108562024/2024 - 341,05 - **JOSIAS ANTONIO CORDEIRO - 443007519-00 -** 15039514-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00977569071/2023 - 750,99 - **JOSIAS FRANCO DE ANDRADE - 804020709-68 -** 15044330-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00153595639/2024 - 326,07 - **JOSIEL DE LIMA - 060111649-60 -** 15042331-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00231703554/2024 - 987,76 - **JOSIELE ALVES - 070508279-24 -** 15040169-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00468025910/2023 - 147,12 - **JOSIELE APARECIDA VELOSO DE SOUZA - 087287829-50 -** 15041767-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00549687106/2024 - 1.293,38 - **JOSIELI GONCALVES - 009617399-83 -** 15043768-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00889385807/2024 - 498,16 - **JOSIELMA DA SILVA GOMES - 038113299-44 -** 15041825-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00271703121/2024 - 1.261,37 - **JOSILENE MARIANO DA SILVA - 042079709-24 -** 15039317-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01133518645/2023 - 1.281,30 - **JOSIMAR GARCIA - 022627199-42 -** 15041658-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00190767936/2024 - 1.357,82 - **JOSIMAR SOARES CARDOSO - 030923529-47 -** 15044759-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00168898900/2024 - 163,72 - **JOSINEIA DE FATIMA DA SILVA PADILHA - 063492669-19 -** 15043801-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00841947600/2024 - 489,97 - **JOSINO MIGUEL DA SILVA - 056793773-90 -** 15038827-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00596630603/2021 - 200,87 - 15039318-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00596630603/2023 - 1.279,42 - **JOSMAR DOS SANTOS DE FREITAS - 067566499-30 -** 15042915-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00347545360/2024 - 771,31 - **JOSMYLLE PAULINO DO NASCIMENTO - 067333149-08 -** 15042877-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01196596902/2024 - 781,09 - **JOSOEL JOSE SANTOS - 883025209-34 -** 15044838-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00915006723/2024 - 147,79 - **JOSSUEL DIRLUIZ DA SILVA - 035041019-46 -** 15042067-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00585193959/2024 - 1.120,87 - **JOSUE ABNER ALVES ORTEGA DA COSTA - 103637319-38 -** 15043793-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00870060104/2024 - 492,19 - **JOSUE AUGUSTO DOS SANTOS - 022627219-20 -** 15039778-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00465934277/2023 - 407,88 - 15042207-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00465934277/2024 - 1.053,66 - **JOSUE CZELUSNIAK - 035097339-32 -** 03696969-5 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00138329 - 12.449,31 - **JOSUE DA SILVA FELIPE CONFECCOES - ME - 90422082-53 -** 03698133-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 26,43 - **JOSUE DE CAMPOS CAVALCANTE - 142855238-33 -** 15039036-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00846208415/2022 - 147,80 - **JOSUE JOSE DA SILVA - 021060479-40 -** 15042840-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00339731087/2024 - 792,57 - **JOSUE LUIZ DO NASCIMENTO - 070672209-47 -** 15039035-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00852135939/2022 - 149,59 - 15043303-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00852135939/2024 - 650,94 - **JOSUE OLIVEIRA GODOY - 921727419-49 -** 15038933-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00270182560/2022 - 1.991,83 - **JOSUE SILVA LIMA AUTO MECANICA - 90752892-83 -** 03699476-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 644,83 - 03699477-0 - ICMS - GIA 11/2024 - 490,64 - 03699478-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 2,82 - **JOSUEFERSON DEIVID MESQUITA - 338749558-77 -** 15043924-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01403550104/2024 - 448,64 - **JOSUEL DE CAMPOS - 003768289-00 -** 15038857-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00891434445/2021 - 147,69 - **JOSUEL NAISSER - 353111269-49 -** 15039593-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00230405606/2023 - 631,82 - 15042664-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00230405606/2024 - 846,64 - **JOSYANE PRADO DE CASTILHO - 046155599-92 -** 15040994-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01264533966/2024 - 1.951,47 - **JOTA FABRICA DE ALAMBRADOS LTDA - 91063231-08 -** 03702050-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 28.857,49 - **JOVANA BEATRIZ ALVES - 065814199-66 -** 15043468-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00117831085/2024 - 608,64 - **JOVANI DE SANTI - 028647329-12 -** 15039878-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01070717964/2023 - 332,75 - **JOVENS CAR MULTIMARCAS LTDA - 90487447-77 -** 03698302-7 - ICMS - GIA 06/2025 - 384,38 - 03698303-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.198,35 - **JOVIANO VIEIRA - 052448419-80 -** 15043919-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01077689273/2024 - 456,00 - **JOVINO PEREIRA DA SILVA - 492535579-15 -** 15040228-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00483495301/2023 - 147,12 - **JOY CERVEJARIA LTDA - 90778740-00 -** 03699677-3 - ICMS - GIA 06/2025 - 191,56 - 03699678-1 - ICMS - GIA 07/2025 - 355,32 - 03699679-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.312,21 - **JOYCE NAYARA ROSSETIM - 085185159-20 -** 15043709-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00958303355/2024 - 513,90 - **JOZEANE APARECIDA HUTTELL HERRERO - 033200409-01 -** 15040278-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01379469403/2024 - 6.587,71 - **JOZIANE RIBEIRO - 065002669-19 -** 15044086-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00595332609/2024 - 375,19 - **JOZIANI DE SOUZA BATISTA - 058109929-00 -** 15038977-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00994225440/2022 - 728,17 - 15040493-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00994225440/2024 - 3.220,63 - **JP TRUCK PARTS ACESSORIOS PARA CAMINHOES E LUBRIFICANTE - 91097969-88 -** 03702260-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 163,27 - 03702261-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 15,68 - 03702262-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 42,00 - 03702263-2 - ICMS - GIA 05/2025 - 32,82 - **JR COMERCIO DE COMPENSADOS LTDA - 90532879-45 -** 03698449-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 81.668,98 - **JR COMERCIO DE COMPENSADOS LTDA - 91025248-85 -** 03701786-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 26.689,79 - **JR FUNILARIA LTDA - 90842872-26 -** 03700181-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 939,52 - **JR PAINEIS ELETRICOS LTDA - 90829026-75 -** 03700073-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 112.618,37 - **JRT COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA - 90848566-11 -** 03700233-0 - ICMS - GIA 06/2025 - 389,13 - 03700234-8 - ICMS - GIA 07/2025 - 249,82 - 03700235-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.505,18 - **JSIC COMEX IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90725808-40 -** 03699260-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 16.599,52 - **JSN SERVICOS DE ADMINISTRACAO LTDA - 91004987-98 -** 03701601-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 10.144,07 - **JUAREZ LUIZ CEZARINO DA CRUZ - 503421269-20 -** 15044075-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00961753919/2024 - 377,67 - **JUAREZ SCHEFFER FERNANDES CARROCERIAS LTDA - 42101756-58 -** 03697532-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 19.580,62 - **JUAREZ SIMOES DE SOUZA - 302821529-20 -** 15043981-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01186124277/2024 - 411,39 - **JUAREZ TADEU SGARIA - 584792019-91 -** 15038967-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00233333096/2022 - 824,92 - 15042156-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00233333096/2024 - 1.085,36 - **JUCELI DOS SANTOS REPRESENTACAO E COMERCIO DE MADEIRAS - 90899904-56 -** 03700663-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 7.933,10 - **JUCELIA KOSINSKI POLINSKI - 029687489-20 -** 15040124-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00986956147/2023 - 155,27 - 15042678-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00986956147/2024 - 843,80 - **JUCELINO COSTA - 043401899-60 -** 15042262-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00503239208/2024 - 1.020,52 - **JUCINEI RODRIGUES DA SILVA - 019810739-06 -** 15039528-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00919137423/2023 - 720,02 - **JUCINEIA MATEUS - 007836139-70 -** 15042759-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00134287150/2024 - 813,58 - **JUDITE DA CRUZ FERNANDES DE OLIVEIRA - 054478969-59 -** 15044059-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01159157550/2024 - 380,73 - **JUKITA TURISMO LTDA - 90956724-66 -** 03701172-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 376,38 - 03701173-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.279,63 - **JULIA APARECIDA PILEGI TORRENHO FERNANDES LTDA - 41452577/0001-11 -** 15041362-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01397575392/2024 - 1.579,47 - **JULIA GABRIELI APARECIDA DE FREITAS MIKA - 120749589-19 -** 15038973-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01038073437/2022 - 784,74 - 15041702-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01038073437/2024 - 1.334,96 - **JULIANA CRISTINA AMARAL - 055172549-42 -** 15041183-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01194225338/2024 - 1.751,26 - **JULIANA APARECIDA DOS SANTOS - 058602399-20 -** 15044041-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00157823415/2024 - 387,41 - **JULIANA APARECIDA MAINARDES MAJER MELO - 34683717/0001-05 -** 15038910-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00170382567/2021 - 147,27 - **JULIANA APARECIDA PEREIRA LOPES - 058934719-54 -** 15042606-5 - IPVA - RENAVAM/

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

EXER 00420866434/2024 - 863,98 - **JULIANA ARAUJO FESTI - 044071719-10 -** 15043552-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00833106139/2024 - 554,24 - **JULIANA BORTOLOTO - 068899879-85 -** 15043529-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00865956871/2024 - 568,15 - **JULIANA COLUCCI QUERICONI - 044841819-32 -** 15044302-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01281073641/2024 - 331,12 - **JULIANA CORDEIRO DE SOUZA - 043393019-57 -** 15042869-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00823310213/2024 - 784,20 - **JULIANA EUCLIDES RECHI GARCIA DE ALMEIDA 00656418923 - 26902913/0001-97 -** 15040478-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01368578583/2024 - 3.305,17 - **JULIANA FERNANDES RAMOS CREPALDI - 329664018-50 -** 15043503-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01038762674/2024 - 583,02 - **JULIANA FERREIRA - 109007119-14 -** 03696918-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00150661 - 2.712,32 - **JULIANA GONCALVES DE ASSUNCAO - 042357099-41 -** 15043593-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00274569442/2024 - 542,85 - **JULIANA GRAZIELA MINETTO - 90881213-14 -** 03700546-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.630,68 - **JULIANA MURCIA SOUZA IKOMA - 018877039-93 -** 15044313-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00483643556/2024 - 328,51 - **JULIANA OLIVEIRA DE PAULA FRANCESCONI - 021322489-58 -** 15040506-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01180194532/2024 - 3.167,90 - **JULIANA PIO SANTOS - 894737872-00 -** 15042081-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00406328757/2024 - 1.115,80 - **JULIANA ROBERTA DE SOUZA - 070948449-64 -** 15039424-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00453401180/2023 - 941,80 - 15042493-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00453401180/2024 - 920,14 - **JULIANA SALGADO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA - 90464328-91 -** 03698243-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.402,23 - **JULIANA SANTOS FEREZIN FERNANDES - 038753059-22 -** 15039890-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00397392320/2023 - 322,11 - 15041746-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00397392320/2024 - 1.301,12 - **JULIANE DO AMARAL RIBEIRO - 073835029-06 -** 15040030-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00204318858/2023 - 194,81 - 15041432-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00204318858/2024 - 1.514,41 - **JULIANE FERREIRA PINTO - 987270101-63 -** 15044162-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00381214915/2024 - 358,60 - **JULIANE JESUS DA CUNHA - 096412327-46 -** 15041983-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01173469475/2024 - 1.168,20 - **JULIANE MENDES MONTEIRO - 071917209-80 -** 15044622-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00875320465/2024 - 184,66 - **JULIANE MONTES - 049369969-47 -** 15040865-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01242866067/2024 - 2.135,10 - **JULIANO ALVES JACINTHO - 048416239-06 -** 15040825-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01167136516/2024 - 2.215,88 - **JULIANO ALVES SILVA - 042262319-96 -** 15042741-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00953038327/2024 - 820,12 - **JULIANO APARECIDO DE ALMEIDA - 007608089-70 -** 15040984-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01135880872/2024 - 1.959,79 - **JULIANO BATISTA DE CHAVES - 048166779-25 -** 15043146-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00165337095/2024 - 683,10 - **JULIANO DE PAULA SILVA - 025769789-67 -** 15039677-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00151476489/2023 - 514,91 - 15042747-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00151476489/2024 - 816,44 - **JULIANO FERREIRA DE FRANCA - 074356999-77 -** 15040583-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01104149483/2024 - 2.879,19 - **JULIANO FLAUSINO DE SOUZA - 031614759-17 -** 15040804-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01192271456/2024 - 2.249,32 - **JULIANO FRANCISCO MACHADO - 043865039-51 -** 15038990-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00915710536/2022 - 529,36 - **JULIANO JANES DE ALMEIDA - 075797399-09 -** 15044539-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00306372657/2024 - 208,20 - **JULIANO JOAQUIM FERREIRA - 020855339-81 -** 15042127-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01373666916/2024 - 1.098,22 - **JULIANO LUCIO BARBOSA - 032651829-08 -** 15040244-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00928845567/2023 - 147,08 - **JULIANO NILFO PAES - 009685869-96 -** 15044828-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01419512860/2024 - 147,98 - **JULIANO RIBEIRO - 993519439-68 -** 15038928-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01247804558/2022 - 2.593,55 - 15040424-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01247804558/2024 - 3.595,86 - **JULIANO SIMOES PERETI - 052197209-45 -** 15043698-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00174401388/2024 - 518,22 - **JULIANO TEIXEIRA NASCIMENTO - 028722169-52 -** 15039397-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00450878082/2023 - 1.003,80 - **JULIATTO,FOGGIATTO & CIA LTDA - 90655314-77 -** 03698835-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 3.082,20 - **JULIELLI ISMARA DE OLIVEIRA - 069629999-25 -** 15044657-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00911090738/2024 - 178,36 - **JULIETE PATRICIA SOUZA VILELA - 080288149-13 -** 15040384-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01303309367/2024 - 3.999,70 - **JULIMAR ALVES DE ABRANTES - 314513278-46 -** 15039449-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00882867555/2023 - 879,18 - 15042503-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00882867555/2024 - 914,24 - **JULINDA TOSHIE NISHIMURA - 557105579-00 -** 15044639-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00851264859/2024 - 180,31 - **JULIO ALEXANDRE VIEIRA - 112719769-00 -** 15043934-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01060402537/2024 - 441,79 - **JULIO CESAR APARECIDO FERRAZ - 273594058-66 -** 15043139-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00183931661/2024 - 686,17 - **JULIO CESAR DA SILVA SANTOS - 045190979-83 -** 15042510-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00196331102/2024 - 913,34 - **JULIO CESAR DE ANDRADE - 127631378-06 -** 15038896-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00773923160/2021 - 147,40 - **JULIO CESAR FLOR - 852924359-53 -** 15044710-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01241437413/2024 - 171,00 - **JULIO CESAR GONCALVES CORDEIRO - 348371169-49 -** 15040705-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01063954115/2024 - 2.491,76 - **JULIO CESAR MARTINAZZO TRANSPORTES - 90915799-41 -** 03700822-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 586,25 - 03700823-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.149,80 - **JULIO CESAR MOURA DE OLIVEIRA - 037909669-24 -** 15043481-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00325471851/2024 - 602,71 - **JULIO CESAR NOGUEIRA DA SILVA 05700136902 - 43200530/0001-96 -** 15041187-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01081148818/2024 - 1.746,51 - **JULIO CESAR PROENCA - 060902899-57 -** 15040232-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00472352539/2023 - 147,12 - **JULIO CESAR SANTIN - 846932409-82 -** 15040622-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00550144315/2024 - 2.777,66 - **JULIO CESAR SCORSOLINI - 076097769-04 -** 15042841-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00347052924/2024 - 792,57 - **JULIO CESAR SILVESTRI - RESTAURANTE - 90796920-74 -** 03699829-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 732,87 - **JULIO CEZAR CASTILHO - 699390479-91 -** 15039718-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00169846075/2023 - 475,52 - 15042630-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00493668969/2024 - 857,34 - **JULIO CEZAR DA SILVA - 082051519-11 -** 15040632-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00515219002/2024 - 2.738,77 - **JULIO CEZAR DOS SANTOS LEITE - 051631069-02 -** 15043999-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00898700086/2024 - 403,89 - **JULIO DE CASTRO NETO - 19304420/0001-90 -** 15039199-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01337442868/2023 - 3.097,68 - 15040256-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01337442868/2024 - 9.935,37 - **JULIO DE CASTRO NETO - 070657518-05 -** 15041268-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01145483396/2024 - 1.665,31 - **JULIO RIBEIRO TIBAES - 457247689-68 -** 15043355-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00165676051/2024 - 636,71 - **JULLI TRANSPORTES DE CARGAS RODOVIARIAS LTDA - 10178023-60 -** 03697393-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 52.854,80 - **JULLY STEFFANY THOMAZ DE SOUZA - 068480669-07 -** 15039211-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01207130173/2023 - 2.415,17 - **JULU COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90734629-30 -** 03699317-0 - ICMS - GIA 05/2025 - 110,39 - 03699318-9 - ICMS - GIA 07/2025 - 290,05 - 03699319-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 687,83 - **JUMAR CICERO DE BARROS - 953646849-20 -** 15042924-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00347877273/2024 - 768,73 - **JUNIOR ZACARIAS PERES DA SILVA - 079105639-22 -** 15041743-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00182146790/2024 - 1.305,39 - **JUNIOR DENIS DE CARVALHO - 030430699-19 -** 15042729-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00222011165/2024 - 824,32 - **JUNIOR MESSIAS FAGUNDES - 088875539-20 -** 03697155-0 - ICMS - E-PAF 8006480-2 - 168.899,07 - **JUNQUEIRA & FERREIRA LTDA - 90836612-30 -** 03700126-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 8.276,24 - **JUNQUEIRA & FERREIRA LTDA - 90952177-77 -** 03701124-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 16.939,05 - **JUNQUEIRA & FERREIRA LTDA - 91008392-93 -** 03701624-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 12.615,78 - **JUNQUEIRA & FERREIRA LTDA - 91076471-36 -** 03702135-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 6.590,77 - **JUNQUEIRA & FERREIRA LTDA - 91100870-01 -** 03702269-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 6.590,75 - **JUNQUEIRA & FERREIRA LTDA - 91138548-10 -** 03702427-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.741,84 - **JUNY LILIAN DE QUADROS FREITAS - 003697529-02 -** 15041355-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00985027665/2024 - 1.583,33 - **JUPITER BATERIAS E COMPONENTES LTDA - 90544852-87 -** 03698474-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 296.395,75 - **JURANDIR CORREA RAMOS - 066292439-86 -** 15041969-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01026464525/2024 - 1.173,52 - **JURANDIR FIDELIS PEREIRA - 90749913-83 -** 03699409-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 12.662,81 - **JURANDIR GUERLING DA SILVA - 370567359-91 -** 15039787-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01330248276/2023 - 397,88 - **JURANDIR NATALINO MARTINS - 363281899-15 -** 15040158-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00907631401/2023 - 147,30 - **JURANEIDE MUNIZ BISPO - 883775989-49 -** 15043078-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00568938577/2024 - 704,58 - **JURCELA GOMES DOS SANTOS - 857210009-10 -** 15042470-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00170254631/2024 - 935,45 - **JUREMA FERREIRA FRANCA - 394775769-72 -** 15043948-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01124311138/2024 - 432,41 - **JURKONIS LTDA - 90455017-50 -** 03698220-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.265,97 - **JUSIMARA PADILHA TABORDA RIBAS - 030318979-78 -** 15043810-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00153888350/2024 - 487,77 - **JUSSIARA JOSE DA COSTA - 018182377-25 -** 15041403-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01164348822/2024 - 1.541,07 - **JUSTEN CAFE LTDA - 91091140-62 -** 03702224-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 372,06 - **JUSTINIANO DA SILVA NETO - 041599599-03 -** 15039752-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00126592926/2023 - 446,09 - 15042604-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00126592926/2024 - 864,26 - **JUSUE RODRIGUES DA COSTA - 482560809-49 -** 15044613-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00854395881/2024 - 185,62 - **JVL INDUSTRIA MECANICA, METALURGICA E MONTAGENS INDUSTR - 90384254-79 -** 03698036-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.589,71 - **JVON TRANSPORTES - LTDA - 91010251-68 -** 03701636-5 - ICMS - GIA 06/2025 - 2.070,84 - 03701637-3 - ICMS - GIA 07/2025 - 1.284,96 - 03701638-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.307,51 - 03701639-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.781,64 - **JY INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 90238574-61 -** 03697797-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 842,27 - **K C TERRA DURAES - DISTRIBUIDORA - ME - 90770960-40 -** 03699611-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.217,46 - **K E B TELEKEN - 90957313-06 -** 03701179-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.137,22 - **K L B - TRANSPORTES E LOGISTICAS LTDA - 90939541-03 -** 03701014-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.263,72 - **K R LOPES LTDA - 90944252-44 -** 03701058-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.134,74 - **K R SPRICIGO TONELLO & CIA LTDA - 90508336-80 -** 03698360-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 3.931,11 - **K. F. D. BIANCHINI TRANSPORTES LTDA - 90575267-74 -** 03623258-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 22.534,32 - **K9 LOGISTICA TRANSPORTE E DISTRIBUICAO LTDA - 91132242-04 -** 03702386-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.688,34 - **KADOSH - COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME - 90962701-08 -** 03701244-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 317,82 - 03701245-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 294,28 - 03701246-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 75,40 - **KADOSH ATACADO LTDA - 91133517-45 -** 03702397-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.945,39 - **KAI SHU ILUMINACAO LTDA - 90854819-13 -** 03700311-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.389,49 - **KAIAN MOREIRA DE LIMA - 083344499-92 -** 15041981-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00262843234/2024 - 1.168,94 - **KAICARA ALIMENTOS LTDA - 91115120-08 -** 03702335-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 21.063,20 - **KAIQUE DE LIMA DE PAULA - 104197099-40 -** 15043534-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00885896572/2024 - 564,83 - **KAIQUE GRITTEM BATISTA - 095419099-81 -** 15042556-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00984237496/2024 - 884,68 - **KAIROS MED REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 06146762/0001-87 -** 15039530-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00128499974/2023 - 719,60 - 15042038-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00128499974/2024 - 1.138,96 - **KAITECH SOLUTIONS - COMERCIO E SERVICOS LTDA -ME - 90558392-10 -** 03698535-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 3.819,33 - **KAIZEN CASA DE AUTOPECAS LTDA - 09911901-20 -** 03697282-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 6,88 - **KALCEGUEL CALCADOS LTDA - 23282689/0001-90 -** 15040784-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01104332962/2024 - 2.285,21 - **KALFER CONSTRUCAO CIVIL LTDA - 90342492-34 -** 03697952-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.289,27 - **KALIL INSTALACOES E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, - 90706363-17 -** 03699092-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.072,57 - **KALUFE - PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 90929806-74 -** 03700934-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.413,52 - **KALUNGA SA - 09905325-91 -** 03697185-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 105.730,82 - **KAM MEDICOS ASSOCIADOS S/S - 36172168/0001-21 -** 15040779-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01385179896/2024 - 2.301,45 - **KAMICON CONFECCOES LTDA - 90124912-10 -** 03697649-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.850,82 - **KAMILA DA SILVA SANTOS - 090370449-80 -** 15039023-0 - IPVA - RENAVAM/EXER

00487436946/2022 - 184,42 - 15039289-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00487436946/2023 - 1.439,95 - **KAMILA RUYZ FERNANDES - 057580759-81 -** 15040734-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01211575346/2024 - 2.434,89 - **KANIMAMBO ALIMENTOS LTDA - 90305856-04 -** 03697899-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 611,79 - **KAPUS LTDA - 91045145-69 -** 03701929-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 620,45 - **KAREM LUANA DA SILVA PRESTES DE MATOS - 067238099-47 -** 15039796-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00124388310/2023 - 386,69 - 15042626-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00124388310/2024 - 858,27 - **KAREN CINTIA CIANA CARVALHO - 074790539-83 -** 15044023-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00870993763/2024 - 394,10 - **KAREN GISELLE DOS SANTOS LAZZERI - 044439749-38 -** 15044262-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00586402870/2024 - 340,05 - **KARIN CRISTINA DA SILVA DOS SANTOS - 080574799-06 -** 15044097-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00986783072/2024 - 372,45 - **KARINA ANGELINI - 006389649-46 -** 15044287-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00893429821/2024 - 334,51 - **KARINA BARROS DE MATOS E-COMMERCE - 90996525-08 -** 03701537-7 - ICMS - GIA 07/2025 - 366,29 - 03701538-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 875,12 - **KARINA CORDEIRO DA COSTA FIORESE - 069093439-48 -** 15039603-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00259178390/2023 - 617,67 - **KARINA DE SOUZA GOIS - 081337559-21 -** 15042574-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00199082600/2024 - 876,85 - **KARINA FERNANDES GASPARIN LTDA - 90992971-71 -** 03701508-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 9.136,15 - **KARINA SANTOS FARIAS - 073358969-32 -** 15042389-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01080111228/2024 - 966,52 - **KARINE DE ALBUQUERQUE CARVALHO - 055148309-18 -** 03697000-6 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00149808 - 141.054,12 - **KARLA BONATTO GELINSKI BENTO - 067752789-69 -** 15044307-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01066909250/2024 - 329,78 - **KARLA MICHELLE FIGUEIREDO DE CARVALHO - 038363309-54 -** 15042620-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00469328304/2024 - 860,19 - **KAROLESKI MANUTENCAO DE EMPILHADEIRA LTDA - 90968473-08 -** 03701300-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 726,84 - **KAROLI ALIMENTOS LTDA - 10107407-26 -** 03697356-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 198.595,35 - **KAROLI ALIMENTOS LTDA - 90658177-96 -** 03698847-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 199.164,50 - **KAROLINE MIRANDA MARQUES - 091247599-45 -** 15040553-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01254782033/2024 - 2.978,94 - **KAROLINE FUGENCIO WANDERLEY - 019902101-55 -** 15039072-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00284708623/2022 - 147,38 - **KAROLINE SHANDALL FREITAS GOMES - 037203679-16 -** 15042014-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00275951405/2024 - 1.152,01 - **KAROLLINE GONCALVES MACHADO - 056530669-31 -** 15042635-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00531817733/2024 - 856,02 - **KASLO COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - 90799945-93 -** 03699850-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 85.879,53 - **KASLO COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - 90825415-59 -** 03700048-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 43.898,81 - **KASOMA ACESSORIOS PARA CORTINAS LTDA - 91019578-69 -** 03701737-0 - ICMS - GIA 07/2025 - 421,36 - 03701738-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.224,21 - **KATAI - PLANYX CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI - 16688637/0001-52 -** 15040466-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01169990034/2024 - 3.405,90 - **KATAYAMA & CIA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA - 90642600-54 -** 03698771-5 - ICMS - GIA 06/2025 - 435,61 - 03698772-3 - ICMS - GIA 07/2025 - 570,94 - 03698773-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.334,27 - **KATHE ELENA QUINTEIRO ZINGONI - 072810859-31 -** 15042472-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00593233263/2024 - 934,66 - **KATHLYN FRANCIELE GONCALVES MAIA - 086319169-00 -** 15040049-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00225033330/2023 - 188,63 - 15042525-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00225033330/2024 - 905,97 - **KATIA ADRIANA NICOLLI OSORIO - 059553769-33 -** 15044008-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00166908673/2024 - 401,92 - **KATIA CAROLINI PFAFFENZELLER - 056752889-88 -** 15043217-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00971196796/2024 - 672,63 - **KATIA ANDREA LIBARDI MIOTTA - 025221669-56 -** 15041600-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01402758097/2024 - 1.393,93 - **KATIA BARTH - 740458659-34 -** 15044761-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01274874715/2024 - 163,14 - **KATIA EUZEBIO DA SILVA - 042063829-64 -** 15044109-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00950118176/2024 - 369,34 - **KATIA FERNANDA BATISTA DA SILVA WALTER - 005517779-40 -** 15044627-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00857707612/2024 - 183,33 - **KATIA MARGARETE FERREIRA DA ROSA - 927283080-04 -** 15041099-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01109374680/2024 - 1.817,52 - **KATIA RAQUEL DE SOUZA CASTILHO - 014676639-30 -** 15040730-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01048541050/2024 - 2.438,42 - **KATIA REGINA ALVARENGA DE LIMA - 039945739-98 -** 15039151-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00899974503/2022 - 147,21 - **KATIA VANELY ARAUJO & CIA LTDA - 01677239/0001-63 -** 15041002-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00272840599/2024 - 1.942,42 - **KATIANE GOMES MARINS - 058111709-39 -** 15042203-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00594539820/2024 - 1.057,69 - **KATIANE PEREIRA DOS SANTOS - 047217079-16 -** 15042094-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00565262947/2024 - 1.109,39 - **KATILLA CANDIDA COSER - 035879589-39 -** 15040192-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00468583440/2023 - 147,12 - **KATIUSCIA DOLAVAL ASSUNCAO - 025554229-19 -** 15040941-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01229633828/2024 - 2.018,34 - **KATIUSCIA MERIELI PINTO - 065004939-07 -** 15043574-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00390615064/2024 - 546,80 - **KATJA DESIREE LUNDGREN - 577529909-49 -** 15040615-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01207573342/2024 - 2.791,51 - **KAUANA VERETA DA ROCHA - 063679069-08 -** 15039956-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00469725966/2023 - 259,63 - 15041901-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00469725966/2024 - 1.222,93 - **KAUANE FRANCO DE OLIVEIRA - 091873269-73 -** 15044408-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00911224610/2024 - 309,40 - **KAUANE DE LIMA CASAGRANDE - 126409689-55 -** 15042561-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00978125835/2024 - 882,12 - **KAUE ALVES DE OLIVEIRA - 096156399-07 -** 15041928-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01070698480/2024 - 1.201,06 - **KAUE MULLER MULINARI - 100206059-19 -** 15042733-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00210271124/2024 - 822,68 - **KAYAPO ALIMENTOS E AGRONEGOCIOS LTDA - 90726892-64 -** 03699267-0 - ICMS - GIA 07/2025 - 85,74 - 03699268-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.601,12 - **KAYO HENRIQUE DE OLIVEIRA URBANO - 078286019-21 -** 15042484-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00115336290/2024 - 924,05 - **KAZABB COMERCIO DE ARTIGOS LTDA - 91029852-62 -** 03701834-1 - ICMS - GIA 07/2025 - 68,26 - 03701835-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.355,68 - **KEICIANE VALCANAIA 05246219933 - 90987740-73 -** 03701447-8 - ICMS - GIA 01/2024 - 8.836,26 - 03701448-6 - ICMS - GIA 02/2024 - 5.254,10 - 03701449-4 - ICMS - GIA 03/2024 - 18.488,98 - 03701450-8 - ICMS - GIA 04/2024 - 9.864,58 - 03701451-6 - ICMS - GIA 05/2024 - 3.097,78 - 03701452-4 - ICMS - GIA 06/2024 - 892,98 - 03701453-2 - ICMS - GIA 07/2024 - 3.535,01 - 03701454-0 - ICMS - GIA 08/2024 - 5.298,73 - 03701455-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 8.429,12 - 03701456-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.215,39 - 03701457-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 15.300,56 - 03701458-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.967,86 - 03701459-1 - ICMS - GIA 06/2025 - 9.530,13 - 03701460-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 4.622,80 - 03701461-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.343,24 - **KEILA DOS SANTOS GONCALVES - 078452389-45 -** 15042983-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00327325534/2024 - 748,97 - **KEILA FERREIRA DE SOUZA - 026212009-74 -** 03697053-7 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 1439/2025 - 3.933,29 - **KEILA FERREIRA SANTOS TORRES - 054045139-85 -** 15044737-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00508895340/2024 - 166,51 - **KELI REGINA CASAGRANDE - 054510259-67 -** 15043236-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00950867136/2024 - 668,48 - **KELIA CRISTINA KIRSCH - 025398589-70 -** 15040251-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01342013104/2024 - 17.396,88 - **KELLEN CROVADOR - 048394139-59 -** 15044612-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01020808389/2024 - 185,71 - **KELLY CRISTINA ANGIESKI - 926751829-15 -** 15043727-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01344218030/2024 - 509,01 - **KELLY CRISTIANNE DOS SANTOS CRUZ - 052442219-22 -** 15040467-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01253218843/2024 - 3.403,93 - **KELLY CRISTINA MEDEIROS MORAIS - 094497519-43 -** 15039896-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00152192298/2023 - 319,44 - 15043435-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00152192298/2024 - 619,93 - **KELLY FIRMINO ALVES - 070055509-94 -** 03702726-0 - ITCMD - DIT 2025000119829/02 - 596,80 - **KELLY LIMA DOS SANTOS - 071332419-86 -** 15042199-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00452570670/2024 - 1.058,93 - **KELLY REGINA DE MATHIAS - 997681359-72 -** 15040834-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01282949460/2024 - 2.188,05 - **KELSON ALVES SANTOS - 082539829-09 -** 15040002-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00904610225/2023 - 214,21 - 15043144-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00904610225/2024 - 683,64 - **KELVIN NEGOSEKE MACHADO - 070743139-55 -** 15041723-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00589685341/2024 - 1.319,75 - **KELY REGINA FERRAZ MALAGE - 047411239-01 -** 15040445-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01343921047/2024 - 3.475,07 - **KEMBERLY OLIMPIA RODRIGUES DE ANDRADE - 064138399-10 -** 15044448-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01010391620/2024 - 277,18 - **KENKO INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA - 91063245-03 -** 03702051-6 - ICMS - GIA 02/2025 - 371,91 - 03702052-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 494,38 - 03702053-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 119,21 - 03702054-0 - ICMS - GIA 05/2025 - 56,76 - 03702055-9 - ICMS - GIA 06/2025 - 225,06 - 03702056-7 - ICMS - GIA 07/2025 - 410,10 - 03702057-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 608,16 - **KENNY ANATE BELEM COMPUTADORES - 90518588-80 -** 03698414-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.581,92 - **KERLEI FONSECA DE CAMARGO - 025088999-41 -** 15040022-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00832099090/2023 - 199,83 - 15042453-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00832099090/2024 - 941,09 - **KESLEY FREITAS DE FARIA - 108319659-67 -** 15040350-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01386162180/2024 - 4.470,15 - **KESSER TRANSPORTES LTDA - 91068554-60 -** 03702091-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 74.546,26 - **KEVIN FERREIRA - 140885599-24 -** 15042859-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01376369742/2024 - 786,23 - **KEVIN LUCAS CHEGALSKI - 041688311-75 -** 15039934-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00209216964/2023 - 282,07 - 15042227-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00209216964/2024 - 1.038,71 - **KEYLA CRISTINA DE SOUZA - 041254079-75 -** 15044265-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00966032144/2024 - 339,98 - **KEYLA LEAL NUNES KLOSTER - 043945549-93 -** 15044419-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01295036280/2024 - 306,38 - **KEYLLA PATRICIA HOLANDA DE ANDRADE - 037918474-57 -** 15040454-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01392740247/2024 - 3.445,06 - **KF SERVICOS E TRANSPORTE LTDA - 91027612-32 -** 03701811-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 13.764,56 - **KF STEEL INDUSTRIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 90758981-15 -** 03699536-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 15.416,36 - **KHELF - MODAS LTDA - 90966735-63 -** 03701281-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.508,37 - **KI JOIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90960785-09 -** 03701215-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 322,82 - **KIARA REGINA CANZI - 053507829-32 -** 15043648-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00194655199/2024 - 529,49 - **KIELVIM FLORESMAL ALBERTI ME - 90518812-70 -** 03698415-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 758,84 - **KILHAS - MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - 60118418-46 -** 03697562-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 4.617,11 - **KILVIANE CAROLINE TOMAZ GUEDES - 118218459-60 -** 15040241-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00910513260/2023 - 147,08 - **KIOSKY SMART MARKET LTDA - 90850621-98 -** 03700268-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.688,53 - **KITAL ALIMENTOS LTDA - 90419189-23 -** 03698119-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 17.857,62 - **KITAL ALIMENTOS LTDA - 90653619-62 -** 03698821-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 4.528,17 - **KL VARIEDADES E PRESENTES LTDA - 91147716-59 -** 03702468-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.100,44 - **KLEBER BARCALA FERREIRA JUNIOR - 090798309-09 -** 15041066-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01039655731/2024 - 1.857,21 - **KLEBER FERNANDO DOS SANTOS - 051737899-05 -** 15044312-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01059967020/2024 - 328,91 - **KMA THINGS FOR HOME - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS - 90817741-00 -** 03699990-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.472,45 - **KMB PEIXARIA LTDA - 90936474-48 -** 03700991-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 7.324,68 - **KMN DOCES E CHOCOLATES LTDA - 91119533-06 -** 03702344-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.146,12 - **KNK INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90820359-39 -** 03700021-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 759,97 - **KOBAYASHI TURISMO LTDA - 90681884-12 -** 03698963-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 320,66 - 03698964-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 906,03 - **KOJO & KOJO TRANSPORTES LTDA - 90982719-18 -** 03701400-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 31.866,38 - **KOMBUCHA DAI LTDA - 90952119-06 -** 03701123-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 676,25 - **KONECTAR - AUDIO, LUZ E VIDEO LTDA - 90512134-05 -** 03698365-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 17.122,18 - **KPS COMERCIAL LTDA - 90970686-63 -** 03701331-5 - ICMS - GIA 07/2025 - 536,73 - 03701332-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 932,35 - **KR CONFECCOES LTDA - 90983471-67 -** 03701407-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 3.421,92 - **KRIARTHE ESTOFADOS LTDA - 90802738-83 -** 03699865-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.207,09 - **KRL EXPRESS SERVICOS DE ENTREGA LTDA -**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

19051826/0001-08 - 15038916-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01139869342/2021 - 147,07 - **KRUPA & SANTOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LT - 90864817-04 -** 03700424-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.893,46 - **KSW BIKES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 09911680-36 -** 03697273-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.158,89 - **KW FITNESS IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ARTIGOS ESPORTIVO - 90882536-52 -** 03700555-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 78,36 - 03700556-8 - ICMS - GIA 05/2025 - 41,18 - **L & F COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - EPP - 10160338-51 -** 03697380-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 101.729,19 - **L & S PRODUTOS E SERVICOS LTDA - 90406278-28 -** 03698089-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 36.227,76 - **L A CARFI INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA - 90769283-36 -** 03699593-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.073,56 - **L A DE MOURA COMERCIO E SERVICO LTDA - 25102986/0001-31 -** 15043370-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01085619122/2024 - 634,58 - **L A SUPREMAMAIS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90963022-39 -** 03701250-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.448,27 - **L ARTIGIANO MOBILI LTDA - 90283091-01 -** 03697861-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 52.849,95 - **L C DA SILVA RECAPAGENS - 90791458-55 -** 03699775-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 647,82 - **L C INDUSTRIA METALURGICA LTDA - 90890900-30 -** 03700620-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.910,43 - **L DA SILVA PALHANO GAS LTDA - 90566180-98 -** 03698550-0 - ICMS - GIA 11/2024 - 535,48 - 03698551-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 313,00 - 03698552-6 - ICMS - GIA 05/2025 - 616,52 - 03698553-4 - ICMS - GIA 06/2025 - 51,30 - 03698554-2 - ICMS - GIA 07/2025 - 105,72 - 03698555-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 658,70 - **L DAHM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - 91048674-88 -** 03701950-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 25.680,38 - **L F DE SOUZA LTDA - 90576168-46 -** 03698576-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 55.829,95 - **L F INDUSTRIA E METALURGICA LTDA - 90984977-20 -** 03701420-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 6.680,47 - **L H COSTA DOMINGUES - LTDA - 90773394-74 -** 03699629-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.157,52 - **L J MENTI & CIA LTDA - 90725324-46 -** 03699213-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.638,70 - **L L K TURISMO LTDA - 90919553-58 -** 03641364-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.763,20 - 03641365-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 816,39 - 03645141-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 429,10 - **L M DE JESUS - COMBUSTIVEIS - 90960403-66 -** 03701205-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 274,78 - 03701206-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 274,33 - 03701207-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 291,51 - 03701208-4 - ICMS - GIA 05/2025 - 132,18 - 03701209-2 - ICMS - GIA 06/2025 - 463,47 - 03701210-6 - ICMS - GIA 07/2025 - 259,88 - 03701211-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 415,68 - 03701212-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 630,04 - **L MARCANTE BASSO-ARMAS E MUNICAO - 90800792-11 -** 03699854-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 16.663,59 - **L R DE ALMEIDA -CONFECCOES - 90935968-60 -** 03700985-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 6.027,46 - **L R PRESTES - INFORMATICA - 90605586-44 -** 03698659-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 206,94 - **L S INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS LTD - 90701957-87 -** 03699065-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 24.424,75 - **L S S REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 21336640/0001-47 -** 15041437-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01323829420/2024 - 1.511,47 - **L V R COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90949996-82 -** 03701108-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 689,56 - **L Z COMERCIO DE UTILIDADES E VARIEDADES LTDA - 43317374/0001-48 -** 03697146-0 - ICMS - E-PAF 8007347-0 - 411.422,25 - **L. A. DA SILVA LTDA - 90859352-99 -** 03700354-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 14.238,92 - 03700355-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 33.138,39 - **L. A. DE OLIVEIRA BECKER EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA - 90779572-16 -** 03699690-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.679,73 - **L. A. SAMPAIO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - 90658878-16 -** 03698849-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 880,44 - **L. ASSENCIO DA SILVA - 90898905-83 -** 03700659-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.594,40 - **L. ASSENCIO DA SILVA - 90944355-50 -** 03701059-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.598,92 - **L. ASSENCIO DA SILVA - 90962480-05 -** 03701239-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.109,03 - **L. ASSENCIO DA SILVA - 90963886-05 -** 03701254-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.066,35 - **L. DOS SANTOS MAGALHAES ESTOFADOS LTDA - 90872857-20 -** 03700482-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.147,21 - **L. F. DISTRIBUIDORA E SUBLIMACAO LTDA - 90832074-31 -** 03700095-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 22.027,10 - **L. F. FIREK GONCALVES LTDA - 90824689-67 -** 03700046-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.068,21 - **L. G. MOLINA DA CRUZ - MATERIAIS ESPORTIVOS - 90796192-37 -** 03699825-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.781,53 - **L. M. GONCALVES - ME - 90747270-15 -** 03699393-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 21.252,43 - **L. SCHUSSLER & CIA LTDA - 90947515-59 -** 03701088-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 93.936,84 - **L.C. DE MELO COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS - 90904094-90 -** 03700715-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 773,24 - **L.F. COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PECAS LTDA - 90713859-38 -** 03699145-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 26.682,98 - **L10 MULTIMARCAS LTDA - 91031755-58 -** 03701843-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 10,14 - **L2 ETIQUETAS LTDA - 90920722-39 -** 03700853-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 102,37 - 03700854-0 - ICMS - GIA 11/2024 - 125,58 - **L3J AMERICA LATINA COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS - LTDA - 90793508-66 -** 03699804-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 71.132,61 - **LA NONNA PIZZARIA LTDA - 90908861-58 -** 03700772-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.488,45 - **LA NUOVA PASTA INDUSTRIA DE MASSAS LTDA - 90290922-20 -** 03697873-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.756,36 - **LABORATORIO AFFINITA LTDA - 90535266-05 -** 03698454-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 3.415,80 - **LACERDA & ITIMURA LTDA - 90460567-09 -** 03698228-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.313,28 - 03698229-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.540,00 - **LACHOWSKI & LACHOWSKI LTDA - 80105811-69 -** 03702741-3 - ICMS - GIA 02/2025 - 1.397,07 - 03702742-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.134,82 - 03702743-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.897,44 - 03702744-8 - ICMS - GIA 05/2025 - 1.579,52 - **LACTO MINAS COMERCIO DE FRIOS LTDA - 90174899-30 -** 03697696-9 - ICMS - GIA 09/2023 - 47,55 - **LADEMIRO KUIBIDA - 243653789-53 -** 03697034-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00165577 - 25.319,61 - **LADO A TRANSPORTES LTDA - 90744590-96 -** 03699378-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 40.904,91 - **LAFFAMA INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA - 90903489-20 -** 03700700-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 345,92 - **LAIDE FERREIRA PINTO - 737505499-15 -** 15042663-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00202719375/2024 - 846,65 - **LAILA DA COSTA PACHECO - 932417712-53 -** 15041524-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00587660198/2024 - 1.441,82 - **LAIS CAMILA DOMINGUES - 076231969-01 -** 15041126-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01303933451/2024 - 1.796,79 - **LAIS DE OLIVEIRA PEREIRA - 094202039-13 -** 15044484-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01128182898/2024 - 240,59 - **LAIS LECY LABES - 086618219-59 -** 15039453-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01257577384/2023 - 875,58 - 15040388-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01257577384/2024 - 3.967,15 - **LAIS RAVANELO PIRES - 050839939-45 -** 15042467-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00192237950/2024 - 937,12 - **LAISY NASCIMENTO SOUSA MATTJE - 050706184-58 -** 15040659-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01300366742/2024 - 2.638,29 - **LAIZ FERREIRA GARCIA - 073478999-82 -** 15039044-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01334037423/2022 - 147,74 - **LALISSA CRISTINA GONCALVES - 081239099-77 -** 15043835-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00350205434/2024 - 483,15 - **LAM-TI TECNOLOGIA LTDA EPP - 90590235-08 -** 03698617-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.729,00 - **LAMINAR - LAMINADOS DE MADEIRA LTDA - 91058775-76 -** 03702007-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 145.249,07 - **LAN COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90811737-93 -** 03699928-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.708,64 - **LANCELETTE BIOMEDICAL LTDA - 09912944-14 -** 03697328-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 10.314,31 - **LANCHES PIPA LTDA - 90489877-50 -** 03698306-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 520,11 - 03698307-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 175,52 - 03698308-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.809,17 - **LANDER GYM EQUIPAMENTOS LTDA - 90990474-93 -** 03701484-2 - ICMS - GIA 07/2025 - 312,05 - 03701485-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 3.945,80 - **LAP REPRESENTACOES LTDA - 22016176/0001-74 -** 15042611-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01419708314/2024 - 862,69 - **LAPENNA CAR LTDA - 00204247/0005-53 -** 15039131-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00789940094/2022 - 147,21 - **LARA & LARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 90664106-22 -** 03698871-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 796,02 - **LARA ADRIANA DOMBROWSKI - 90851692-35 -** 03700279-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 14.684,96 - **LARA ARTIGOS DECORATIVOS LTDA - 90711153-96 -** 03699124-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.098,35 - **LARA ESTOFADOS LTDA - 90982330-72 -** 03701397-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 9.560,84 - **LARANJAO - COMERCIO DE MATERIAIS P/ CONSTRUCOES LTDA - 10832340/0001-32 -** 15039054-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00160067499/2022 - 147,69 - **LARIANE MARTINS BELO - 110032959-59 -** 15041683-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00504184482/2024 - 1.342,16 - **LARISSA DA SILVA COSTA - 091792999-38 -** 15043300-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00115669639/2024 - 651,39 - **LARISSA PEREIRA BORGES - 100147349-31 -** 15044850-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01287697167/2024 - 147,48 - **LARISSA SOUZA RIBAS - 058298009-77 -** 15041402-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01280751727/2024 - 1.541,49 - **LARISSA DE CASSIA FRANCISCO - 081017469-35 -** 15038917-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00849005191/2021 - 147,03 - **LARISSA MARIA DE ANDRADE - 062670739-04 -** 15039273-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01247875609/2023 - 1.539,62 - 15040422-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01247875609/2024 - 3.615,26 - **LARISSA NEGREIROS LIMA DE CASTRO - 017365003-17 -** 15040946-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01107060289/2024 - 2.015,24 - **LARISSA RAFAELY TATSCH - 110483709-92 -** 15043726-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00213392011/2024 - 509,72 - **LARISSA RITA DE SOUSA - 093143959-01 -** 15044045-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00877949174/2024 - 385,50 - **LAROSIE COMERCIO DE PRESENTES LTDA ME - 90721980-15 -** 03699191-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 8.004,16 - **LASFER SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIO DE PECAS LTD - 90805687-60 -** 03699882-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 10.081,99 - **LATICINIOS SEDE PROGRESSO LTDA - 90405528-01 -** 03698085-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 62.196,35 - **LATINA SEMENTES LTDA - 90756062-70 -** 03699506-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 59.887,39 - **LAUDAIR DA SILVA - 805177069-20 -** 15043925-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01201791798/2024 - 448,35 - **LAUDECIR TENORIO DA SILVA - 508363239-04 -** 03697002-2 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00144998 - 5.203,69 - **LAUDEMIR BORGES - 587332569-34 -** 15043863-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00875812481/2024 - 473,39 - **LAUDICEIA DO NASCIMENTO TEIXEIRA - 962341489-72 -** 15043429-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01384197416/2024 - 620,96 - **LAUDICEIA RODRIGUES COLTRO - 011748219-65 -** 15040139-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00460714171/2023 - 147,85 - **LAUDIMIR MUNHOZ ALVES - 042452589-50 -** 15039458-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00587021284/2023 - 863,18 - 15040536-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00587021284/2024 - 3.043,09 - **LAUDINEI DE FREITAS - 90986908-05 -** 03701440-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 10.253,14 - **LAUMIR FELIX SECCHI - 588791299-53 -** 15043431-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00891428372/2024 - 620,65 - **LAURA APARECIDA LOPES DE ANDRADE DOS SANTOS - 741127409-72 -** 15043285-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00980081211/2024 - 656,10 - **LAUREN LOISE DINIZ - 051133279-30 -** 03702737-5 - ITCMD - DIT 2025000240679/01 - 525.239,56 - **LAURI GUSTAVO HAUPT - 132652779-76 -** 03697023-5 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00155259 - 1.922,75 - 03697121-5 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00155258 - 3.204,59 - **LAURIANE PINHEIRO ALVES - 100512509-00 -** 15044514-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00894756990/2024 - 219,16 - **LAURIDI NUNES SIQUEIRA - 673817409-82 -** 15042981-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00925870773/2024 - 750,22 - **LAURINDO JOSE ORTH - 395332639-20 -** 15039775-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00455562768/2023 - 409,96 - 15042232-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00455562768/2024 - 1.035,86 - **LAURO KIYOMI OKUBO - 024245339-20 -** 15038824-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00937088412/2021 - 273,32 - 15043779-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00937088412/2024 - 494,97 - **LAURO LUIZ MASSOTTI DO NASCIMENTO - 562723249-87 -** 15041861-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00987386433/2024 - 1.245,65 - **LAVANDERIA E TINTURARIA LAVINORTE LTDA - 83304739-68 -** 03697618-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 353.439,95 - **LAVINIA MARA CHEROBIM DOS SANTOS - 426973799-91 -** 15044714-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00142239313/2024 - 170,03 - **LAYANNE ZANELATTO CASSANHA - 069131659-78 -** 15039355-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01042944692/2023 - 1.147,08 - 15040370-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01042944692/2024 - 4.153,35 - **LAZARO DOS REIS - 476444199-34 -** 15039511-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00251347150/2023 - 758,00 - 15043220-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00251347150/2024 - 672,33 - **LAZARO JOSE PEREIRA RIBEIRO - 060481079-27 -** 15039319-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00973571497/2023 - 1.268,11 - 15041664-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00973571497/2024 - 1.353,81 - **LAZARO MARCOS VIT NETO - 362321309-87 -** 15039744-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00586805192/2023 - 452,62 - **LAZARRO BRAND LTDA - 90877804-97 -** 03700519-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 950,54 - **LBX PRODUTOS PARA LABORATORIO LIMITADA - 90859612-90 -** 03700362-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 88.266,58 - **LC REFUGIO PATAGONIA**

BARILOCHE LTDA - 90942995-16 - 03701043-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 6.086,17 - **LEA FATIMA CAROLLO - 553467589-68 -** 15044730-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00978817800/2024 - 167,93 - **LEADERSHIP CONNECTIONS EMPREENDIMENTOS LTDA - 90935969-40 -** 03700986-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 682,06 - **LEAL & FURUKAWA LTDA - 90694758-73 -** 03699027-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 629,62 - **LEAL & LEAL LTDA - 90326202-88 -** 03697931-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 745,37 - **LEANDRO CARDOSO SANTOS - 050466789-00 -** 15041406-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01203509798/2024 - 1.539,75 - **LEANDRO DE OLIVEIRA CARDOSO - 039435081-29 -** 15039835-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01076248419/2023 - 360,72 - **LEANDRO AMANCIO PEREIRA - 016805309-84 -** 15039041-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00942631420/2022 - 147,75 - **LEANDRO ANDRE BRANDI - 020303199-70 -** 15043033-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00938446800/2024 - 723,14 - **LEANDRO ANTUNES DA ROCHA - 073366419-97 -** 15044711-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01411808425/2024 - 170,77 - **LEANDRO APARECIDO PALHARES - 052203639-21 -** 15043755-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01155312098/2024 - 501,56 - **LEANDRO ARCILIO CINTRA DE MENESES - 025399279-63 -** 15040052-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00880796286/2023 - 188,36 - 15044646-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00880796286/2024 - 179,96 - **LEANDRO ASSIS FERREIRA - 070993139-59 -** 15042022-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00996627316/2024 - 1.146,80 - **LEANDRO BETIM INDUSTRIA - 91013240-76 -** 03701681-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.266,51 - **LEANDRO BORGES DE SOUZA - 075688129-36 -** 15041950-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00260483370/2024 - 1.185,32 - **LEANDRO BRAGA DE LIMA - 081700319-31 -** 15044335-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01323184349/2024 - 325,06 - **LEANDRO BRANDT - 086199899-52 -** 15043943-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00533778182/2024 - 436,64 - **LEANDRO CARLOS DENIG - 020496929-86 -** 15044741-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00559444184/2024 - 166,32 - **LEANDRO COSTA JUNIOR LTDA - 90753949-07 -** 03699486-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 13.820,09 - **LEANDRO DA SILVA SANTOS - 010198749-88 -** 15042529-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00143629581/2024 - 904,30 - **LEANDRO DE ASSIS BORGES - 039506879-71 -** 15040732-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01080240400/2024 - 2.435,29 - **LEANDRO DE SOUZA GONCALVES - 102678579-00 -** 15042751-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00921715188/2024 - 815,38 - **LEANDRO DE SOUZA GONCALVES MOVEIS - 37748857/0001-02 -** 15043670-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01412553145/2024 - 524,95 - **LEANDRO DOS SANTOS - 037734439-78 -** 15043619-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01367566581/2024 - 537,60 - **LEANDRO DOS SANTOS MADEIREIRA SANTOS - 90947912-67 -** 03701090-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 15.509,04 - **LEANDRO ERIK DA SILVA - 088354779-13 -** 15041787-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00526818131/2024 - 1.283,10 - **LEANDRO FRANCO - 092820379-40 -** 15044610-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01185476005/2024 - 186,62 - **LEANDRO GARNIER DE SOUZA VARIEDADES - 90814846-08 -** 03699961-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.807,42 - **LEANDRO JOSE FONSECA - 065523059-90 -** 15043194-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01334909307/2024 - 676,88 - **LEANDRO JOSE VAZ - 039089619-55 -** 15039262-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01039072000/2023 - 1.684,74 - 15040877-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01039072000/2024 - 2.119,00 - **LEANDRO KOTLEVSKI DOS PASSOS COMERCIO DE ELETRONICOS - 90904249-60 -** 03700720-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.422,41 - **LEANDRO LOPES ALEXANDRE - 935193979-00 -** 14246432-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01175846225/2023 - 1.396,36 - **LEANDRO MIGUEL COLHERI - 069453479-07 -** 15042787-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01079813621/2024 - 806,37 - **LEANDRO MURILO PERLY - 040278729-32 -** 15042648-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00471164933/2024 - 852,24 - **LEANDRO OLIVEIRA DA MOTTA - 033204719-96 -** 14122033-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00182313050/2023 - 632,76 - **LEANDRO RE COLONHEZE - 861053539-87 -** 15040328-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01287036985/2024 - 4.918,73 - **LEANDRO SCROK - 076187419-48 -** 15043968-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01101564617/2024 - 421,19 - **LEANDRO SGODA MIRANDA - 112190379-74 -** 15044004-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01274245076/2024 - 402,52 - **LEANDRO SOARES DE OLIVEIRA - 049462149-41 -** 15042198-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01039499829/2024 - 1.059,32 - **LEANDRO THEODORO DOS SANTOS - 053849539-18 -** 15043166-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00883184656/2024 - 680,34 - **LEANDRO TORINO DA SILVA - 043723809-17 -** 15038939-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01061026997/2022 - 1.563,87 - **LEAO & REISDOERFFER LTDA - 90940892-01 -** 03701026-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.441,81 - **LEAO & REISDOERFFER LTDA - 91086028-37 -** 03702183-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 930,35 - **LEBIMIX CONCRETO LTDA - 90917418-03 -** 03700837-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 71,28 - **LECH COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA - 91141092-39 -** 03702437-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.936,18 - **LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA - 90160765-60 -** 03697680-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.696,55 - **LEDIO NICOLETTI - 513209329-91 -** 03697041-3 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00150156 - 7.960,59 - **LEIA MARIA ZAMUNER - 329240629-34 -** 15040945-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00992743672/2024 - 2.015,45 - **LEILA APARECIDA DE MELLO RODRIGUES - 512994709-63 -** 15043654-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01301217589/2024 - 527,68 - **LEILA IZZAT ALI HAJAR - 004991839-75 -** 15041540-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00128650117/2024 - 1.436,14 - **LEILA MARIA FRASCINI POSSE PEREIRA - 040204269-70 -** 15043912-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01216546735/2024 - 459,92 - **LEMA BIOLOGIC DO BRASIL LTDA - 90683937-76 -** 03698970-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 414,46 - 03698971-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.224,04 - **LEMANTI SISTEMAS DE SEGURANCA E AUTOMACAO LTDA - 09911826-16 -** 03697279-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.589,15 - **LEME MOVELARIA LTDA - 90212080-75 -** 03697752-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 6.371,26 - **LEMOS IMPRESSOS LTDA - 91144554-98 -** 03702446-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.254,76 - **LENI TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA SCHUETER - 736019009-63 -** 15040882-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01006766747/2024 - 2.107,76 - **LENIO MENDES DE CARVALHO - 046498576-51 -** 15039123-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00794209670/2022 - 147,21 - **LENZI - INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA MERCADO LTDA - 90873124-77 -** 03700485-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 41.646,18 - **LEO AUGUSTO DA SILVA VINCI EIRELI - 17065337/0001-80 -** 15041569-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00494605359/2024 - 1.419,28 - **LEOGI APARECIDO BUENO DOS SANTOS - 104641279-55 -** 15044156-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00867305088/2024 - 359,47 - **LEOMAR CANDIDO XAVIER - 680559199-68 -** 15038996-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01118931278/2022 - 443,63 - 15039627-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01118931278/2023 - 574,08 - 15043676-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01118931278/2024 - 523,13 - **LEOMARA MACHADO BONFIM - 90798751-52 -** 03699839-3 - ICMS - GIA 07/2025 - 179,33 - 03699840-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.439,63 - 03699841-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 952,16 - **LEON ZUGMAN - 072228979-09 -** 15039374-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01362938987/2023 - 1.068,10 - **LEONARDO DA SILVA MARQUES - 109916557-10 -** 15040985-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01172462884/2024 - 1.958,76 - **LEONARDO BEPPLER SCHMIDT - 073044899-10 -** 15042279-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00504086740/2024 - 1.014,63 - **LEONARDO BRUNIERA - 90771745-30 -** 03699618-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 198,25 - 03699619-6 - ICMS - GIA 11/2024 - 197,93 - **LEONARDO CASTRO DE MELO - 094347229-69 -** 13600800-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01037399630/2022 - 1.289,89 - **LEONARDO CAUAN DOS SANTOS FRANCA - 120515929-00 -** 15039073-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00227669843/2022 - 147,38 - **LEONARDO CESAR GOMES DE CAMPOS SILVA - 047701569-79 -** 15041125-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01358326565/2024 - 1.796,78 - **LEONARDO DANIEL DE SOUZA - 095631019-28 -** 15041809-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00307807657/2024 - 1.271,17 - **LEONARDO DE ANDRADE MARTINS - 074050629-38 -** 15044504-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01065025189/2024 - 223,10 - **LEONARDO FRANCO BARBOSA - 095023989-55 -** 15044564-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00332168301/2024 - 200,52 - **LEONARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA BARBOSA - 116818559-92 -** 15043521-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00538942444/2024 - 574,68 - **LEONARDO LEAL - 096959809-29 -** 15042597-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00133570550/2024 - 866,15 - **LEONARDO PALUSKI - 047222119-14 -** 15044492-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00846325888/2024 - 231,10 - **LEONARDO ROBERTO VIEIRA PIRES - 113262999-30 -** 15040143-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01375236820/2023 - 147,78 - **LEONARDO ROXO NASCIMENTO - 903192149-15 -** 15039981-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00335407560/2023 - 236,56 - **LEONARDO VINICIUS DO NASCIMENTO CARDOSO - 105926209-64 -** 15039006-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00879225408/2022 - 330,99 - **LEONARDO VON LINSINGEN - 029901089-98 -** 15043461-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01009325130/2024 - 610,16 - **LEONEL CARDOSO DA SILVA - 872277709-15 -** 15043618-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01341246580/2024 - 537,60 - **LEONEL DA SILVA HUCALO - 110751259-01 -** 15039883-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01014460430/2023 - 331,27 - 15041393-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01014460430/2024 - 1.549,24 - **LEONEL DE SOUZA CAMPOS - 997172989-04 -** 15044719-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00454714181/2024 - 169,73 - **LEONELO PENNACCHI LTDA. - 91039484-33 -** 03701904-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.052,82 - **LEONG CONSULTORIO ODONTOLOGICO EIRELI - 03074867/0001-80 -** 15043280-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00459814826/2024 - 657,26 - **LEONIDES RODRIGUES - 633719449-72 -** 15043766-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00836461738/2024 - 498,45 - **LEONIL DE LARA - 325940209-82 -** 15039127-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00779572327/2022 - 147,21 - **LEONILDA FIORI DA CRUZ - PORECATU - 90819537-05 -** 03700006-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.330,26 - **LEONILDA LOPES DOS SANTOS - 226717298-47 -** 15042638-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01106581544/2024 - 855,33 - **LEONILDA RIBEIRO BUENO - 503724839-68 -** 15043199-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00342799606/2024 - 675,71 - **LEONILSON VIEIRA GARCIA - 936035259-49 -** 14246476-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00270560610/2023 - 1.345,64 - **LEONIR DOS SANTOS - 638151769-72 -** 15039686-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00208807870/2023 - 506,45 - 15042464-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00208807870/2024 - 938,13 - **LEOPOLDO GABRIEL MARKOVICZ LEAL - 071925809-02 -** 15042327-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00712932267/2024 - 988,94 - **LEOPOLDO PEREIRA DE MELLO - 034951301-52 -** 15044155-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00178827851/2024 - 359,62 - **LEOSMAR DE SOUZA MACEDO - 033423759-90 -** 15039420-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00530564041/2023 - 947,13 - **LEOZIR PELENTIL DOS SANTOS SILVA - 655667939-91 -** 15044256-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00182420701/2024 - 341,34 - **LES NEREIDES COMERCIO DE BIJUTERIAS LTDA - 90753728-57 -** 03699485-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.309,50 - **LESLIE ANDREA ABREU DE FREITAS - 562114659-04 -** 15039218-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01092141313/2023 - 2.255,76 - 15040581-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01092141313/2024 - 2.885,79 - **LESLIE COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - 91007552-78 -** 03701619-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 100,83 - **LETICIA DA SILVA TARDIM - 122439769-00 -** 15044785-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00852127960/2024 - 159,15 - **LETICIA BARBIERI - 012081359-96 -** 15040892-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01059980883/2024 - 2.097,56 - **LETICIA COELHO DA SILVA - 010791029-22 -** 15039826-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00872267571/2023 - 368,94 - 15042292-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00872267571/2024 - 1.008,15 - **LETICIA CRISTINA MENTI - 078857539-21 -** 15039259-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00995120137/2023 - 1.700,34 - **LETICIA FERNANDA DAS CHAGAS - 074283469-75 -** 15039116-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00842134719/2022 - 147,35 - **LETICIA GIOVANNA SPOSITO ALCANTARA - 098103879-46 -** 03702657-3 - ITCMD - DITCMD 00681095572501 - 234.317,66 - **LETICIA MARIA DE JESUS MUNHOZ - PIZZARIA - 90861652-92 -** 03700401-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 8.227,35 - **LETICIA MELHORINI LIMA - 061724149-09 -** 15040390-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01355180985/2024 - 3.918,86 - **LETICIA RAYSA GAIDA - 080120309-00 -** 15044036-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01201639384/2024 - 389,03 - **LETICIA TEIXEIRA - 062249619-05 -** 15041546-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01056160575/2024 - 1.433,65 - **LETICIA TORQUATO MEDEIROS - LTDA - 90819533-73 -** 03700005-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 55,89 - **LETICIA TRANSPORTES DE ITARARE LTDA - 90733898-33 -** 03699312-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 25.686,42 - **LEVE REFEICOES COLETIVAS LTDA - 91161483-98 -** 03702509-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 62.363,25 - **LEVERA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 90915075-25 -** 03700816-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.441,42 - **LEVITICO CANDIDO DA SILVA - 016806589-48 -** 15042968-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00200128183/2024 - 757,18 - **LFR DE GOES ATACADISTA LTDA - 91147300-30 -** 03702465-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 740,32 - **LHS - COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - 91025824-94 -** 03701792-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 18.981,92 - **LHSHOP SERVICOS E NEGOCIOS LTDA**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

- 91025373-59 - 03701788-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 6,00 - 03701789-2 - ICMS - GIA 06/2025 - 28,97 - **LHUMA CAMISETAS LTDA. - 90722064-84 -** 03699193-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 4.985,26 - **LIA CYNTHIA MORAES - 061372229-93 -** 03697077-4 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00142868 - 18.490,52 - **LIANE RODRIGUES PERES - 498863040-49 -** 15040505-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00541918354/2024 - 3.175,29 - **LIANE TERESINHA FAGUNDES SCHEIFER - 402637549-87 -** 15044575-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00324106378/2024 - 196,89 - **LIBERATO VEICULOS LTDA - 90981404-90 -** 03701389-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 376,63 - **LIBERTY SEGUROS S/A - 61550141/0001-72 -** 15039171-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00259779717/2022 - 147,06 - **LICIANI FORASTIERI MACHADO - 066486099-07 -** 15040721-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01274911777/2024 - 2.451,88 - **LIDER MAX IND. E COM. DE ESPUMAS LTDA. - 90688157-86 -** 03698995-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.126,83 - **LIDIA MACHADO DOMINGUES - 829976599-49 -** 15042130-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01261861814/2024 - 1.096,32 - **LIDIA PEREIRA DA SILVA - 762495229-72 -** 15039381-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01105036160/2023 - 1.052,90 - **LIDIA PRIEVE - 615581689-15 -** 15043359-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01024190061/2024 - 636,25 - **LIDIANE ALVES DE RAMOS ROSA - 061001669-50 -** 15039838-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00129091421/2023 - 358,54 - **LIDIANE DE CASSIA ROSINA MARCHIORI - 046500739-28 -** 15041194-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01132276583/2024 - 1.742,87 - **LIDIANE FABIULA CAMPOS - 079605169-01 -** 15042614-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01131436773/2024 - 862,03 - **LIDIANE MARIA DOS SANTOS DE SOUZA - 044724335-75 -** 15044026-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01088546550/2024 - 392,84 - **LIDIANY DA SILVA LINS - 632396803-78 -** 15042883-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00341387282/2024 - 780,12 - **LIELEN GUARDIANO LACERDA - 033537829-31 -** 15040697-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01171308695/2024 - 2.516,81 - **LIFE TEX II IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS TEXTEIS - 90830597-34 -** 03700083-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 54.739,92 - **LIG IMPORT LTDA - 90944633-32 -** 03701060-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.151,55 - **LILENE HOFFMANN - 023583149-27 -** 15039879-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00943206570/2023 - 332,19 - 15041394-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00943206570/2024 - 1.549,00 - **LILIAM LOVISON LUIZ - 057549739-42 -** 15044001-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00142595900/2024 - 402,90 - **LILIAN DEISY MARQUES WOISKI - 220647709-25 -** 15040901-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01207542323/2024 - 2.080,57 - **LILIAN DOMINGUES MENDES - MINIMERCADO - 90834219-48 -** 03700104-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 7,84 - **LILIAN KERLLY DE OLIVEIRA - 043508969-29 -** 15044115-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00253121361/2024 - 368,50 - **LILIAN MARIA PAGAMUNICI DE OLIVEIRA - 051201249-09 -** 15041049-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01289129476/2024 - 1.878,76 - **LILIAN QUELI ALVES S LTDA - 90309809-02 -** 03697910-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 9.284,44 - **LILIAN TEREZINHA CORREIA - 683363499-87 -** 15044742-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00200366998/2024 - 166,13 - **LILIANA CAMARGO 05912061965 - 19347158/0001-60 -** 15040737-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01289758333/2024 - 2.431,17 - **LILIANE DE LIMA - 105622639-00 -** 15040045-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01091519932/2023 - 191,06 - **LILIANE WUST FAY - LTDA - 90864985-00 -** 03700426-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 15.510,29 - **LILLIAN CATHY GREMSKI - 317239779-34 -** 15043471-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01418746441/2024 - 608,09 - **LIMA JR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 90791746-00 -** 03699780-0 - ICMS - GIA 07/2025 - 355,39 - 03699781-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 535,49 - 03699782-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.096,43 - **LIMAROSKI LOJA DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 90928332-99 -** 03700918-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 369,16 - **LIMPJA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EPIS LTD - 90785139-74 -** 03699732-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 9.341,58 - **LIMPJA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EPIS LTD - 26795737/0001-31 -** 15040563-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01084023480/2024 - 2.932,09 - **LINDALVA CARDOSO DE SOUZA - 904247009-72 -** 15042991-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00595400736/2024 - 746,71 - **LINDAMIR FERREIRA DE MELO - 602530109-34 -** 15043665-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00336731850/2024 - 525,33 - **LINDAMIR TEREZINHA LEMPEK - 579864369-72 -** 15043682-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01124796301/2024 - 522,10 - **LINDETE VICENTE - 333456942-04 -** 15044119-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01132914393/2024 - 366,59 - **LINDINALVA BISPO DE CASTRO - 513862679-53 -** 15041959-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00453829643/2024 - 1.181,36 - **LINEU PERES DE CAMPOS - 085087429-75 -** 15040203-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00477538878/2023 - 147,12 - **LINK AGRO - INDUSTRIAL LTDA - 90640001-41 -** 03698756-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 7.729,32 - **LINN INDUSTRIA DE EMBALAGENS INDUSTRIAIS LTDA - 90866342-09 -** 03700434-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.864,07 - **LIONNEL RUDOLPH SANTOS - 071162779-78 -** 15039519-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01224962556/2023 - 738,21 - 15043323-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01224962556/2024 - 646,33 - **LIRIA MAIDANA - 917026829-00 -** 15038946-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00557500400/2022 - 1.208,39 - **LISEU FRANCA SANTOS - 054991779-96 -** 15043004-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00872197301/2024 - 739,14 - **LISIANE PEREIRA MARTINS - 048558299-60 -** 15039754-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01146200398/2023 - 445,66 - 15041365-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01146200398/2024 - 1.576,32 - **LISIMARA ALVES - 977885709-15 -** 15042659-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01009529320/2024 - 848,97 - **LIT CONCEPT LTDA - 34689020/0001-33 -** 15043307-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01225813040/2024 - 650,23 - **LITTLE ANGEL CONFECCOES LTDA - 91094611-02 -** 03702240-3 - ICMS - GIA 05/2025 - 613,05 - 03702241-1 - ICMS - GIA 06/2025 - 333,31 - 03702242-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 861,68 - **LIVE REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - 91073530-60 -** 03702120-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.769,11 - **LIVIA CAVALCANTI GAMA DE AZEVEDO - 044494379-00 -** 15041708-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01053065202/2024 - 1.331,59 - **LIVIA RAMAZZOTI CHANAN SILVA - 061277599-27 -** 15042065-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01215911391/2024 - 1.121,26 - **LIZEU BEZ - 473135289-49 -** 15041208-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01146046879/2024 - 1.727,82 - **LIZIANE DOS SANTOS LIMA - 034954569-37 -** 15040606-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00487583574/2024 - 2.819,22 - **LIZIANE HOBMEIR - 030927599-74 -** 15039210-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01255296396/2023 - 2.442,21 - **LJ COFFEE LTDA - 90914249-05 -** 03700810-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.345,11 - **LK PRODUTOS NAUTICOS LTDA - ME - 90748604-40 -** 03699405-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.624,89 - **LKW EXPRESS TRANSPORTES LTDA - 90949914-36 -** 03701106-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 7.725,90 - **LLTM CARNES E DERIVADOS LTDA - 90685499-62 -** 03698983-1 - ICMS - GIA 02/2025 - 204,94 - 03698984-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.116,69 - 03698985-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.217,66 - 03698986-6 - ICMS - GIA 05/2025 - 1.050,27 - 03698987-4 - ICMS - GIA 06/2025 - 887,76 - 03698988-2 - ICMS - GIA 07/2025 - 794,87 - 03698989-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.039,82 - 03698990-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 789,02 - **LMFB - LIZZAN & MKLA FRANCHOC DO BRASIL LTDA - 90984881-43 -** 03701419-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 199,84 - **LNG INDUSTRIA E COMERCIO DE PORTA PALLETS LTDA - 90908980-83 -** 03700773-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 27.258,85 - **LOCADORA DE VEICULOS ALBA LTDA - 05370047/0001-60 -** 15042476-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00122337255/2024 - 928,59 - **LOCALIZA CAR RENTAL SYSTEMS S.A. - 00237003/0015-49 -** 15038853-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00895961890/2021 - 147,69 - **LOERI DE OLIVEIRA - 736314269-68 -** 15041250-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00848977629/2024 - 1.686,52 - **LOG BRASIL TRANSPORTES LTDA - 91070498-24 -** 03702096-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 160.367,55 - **LOGISTICA SPEED TRANSPORTES LTDA - 90969349-79 -** 03701307-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.248,94 - **LOIRI SORANSO - 285258419-00 -** 15039520-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00472653229/2023 - 737,23 - 15041370-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00472653229/2024 - 1.574,85 - **LOIZ CONFECCOES LTDA - 90906359-02 -** 03700746-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.633,76 - **LOJA DA LIMPEZA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 90908294-30 -** 03700767-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 660,61 - **LOJA DAS LOJAS COMERCIO E INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE MET - 08145918/0001-30 -** 15041578-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01278214990/2024 - 1.410,82 - **LOJA DE CALHAS FERREIRA LTDA - 90982976-31 -** 03701402-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 7.317,07 - **LOJA DE ELETRONICOS UNIAO DA VITORIA LTDA - 90986467-41 -** 03701432-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 375,94 - 03701433-8 - ICMS - GIA 11/2024 - 110,76 - 03701434-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 443,26 - 03701435-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 422,36 - 03701436-2 - ICMS - GIA 05/2025 - 356,17 - 03701437-0 - ICMS - GIA 06/2025 - 172,62 - 03701438-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 975,91 - **LOJA DE PORCELANAS DAFABRICA LTDA ME - 90637336-09 -** 03698744-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 13.440,57 - **LOJA E OFICINA OLIVEIRA LTDA - 90879377-36 -** 03700534-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.676,19 - **LOJA GAUGE 12 LTDA - 90879663-29 -** 03700539-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.150,56 - **LOJA IMPERIAL MOVEIS LTDA - 90929093-76 -** 03700930-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.032,67 - **LOJA OBJETO PRESENTES LTDA - 90812676-90 -** 03699935-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 341,53 - 03699936-5 - ICMS - GIA 11/2024 - 458,21 - **LOJAO DAS CLINICAS DE TOLEDO LTDA - 90904231-31 -** 03700719-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 746,07 - **LOJAS MIX CONFECCOES LTDA - 90677138-15 -** 03698937-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.570,44 - **LOLO PEZINHOS LTDA - 91123058-55 -** 03702350-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 6.759,51 - **LONDRI ITENS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 90942878-52 -** 03701041-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.743,68 - **LONDRIBUS PINTURAS E ADESIVOS LTDA - 90824900-32 -** 03700047-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.267,92 - **LONDRICARGO TRANSPORTES LTDA - 90779815-16 -** 03699694-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 96.198,29 - **LONDRILIFT EMPILHADEIRAS LTDA - 90614513-80 -** 03698681-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 24.318,21 - **LONDRINA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 91064807-18 -** 03702070-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 57,46 - 03702071-0 - ICMS - GIA 11/2024 - 86,01 - **LONDRISAT INSTALACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE SE - 90684852-04 -** 03698977-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 42.639,30 - **LONK INDUSTRIA DE MATRIZES E MOLDES LTDA - 13700132-21 -** 03697449-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 161.617,54 - **LOPATA & PARTEKA LTDA - 90364214-92 -** 03697999-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 42,31 - 03698000-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 81.190,26 - **LOPES & SILVA - 90857993-36 -** 03700347-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 988,19 - **LOPES INDUSTRIA DE PAES LTDA - 90703102-09 -** 03699073-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 37.949,06 - **LOPESTUR LOPES TURISMO E TRANSPORTE LTDA - 90229721-94 -** 03697774-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 32.687,77 - **LORENA FERREIRA NOGUEIRA - 116677809-64 -** 15039578-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01061479436/2023 - 649,18 - 15041184-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01061479436/2024 - 1.750,97 - **LORENA POLOPES DA CUNHA - 109564939-63 -** 15042447-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00967269229/2024 - 944,49 - **LORENA TIENE DA CRUZ - 082553519-06 -** 15040442-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01200742661/2024 - 3.521,75 - **LORIANA SIBEN MILDEMBERG - 019557049-96 -** 15042079-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00271956089/2024 - 1.116,11 - **LORRAN OLIVEIRA DA SILVA - 113146409-50 -** 15044122-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00195095278/2024 - 365,48 - **LOSLAINE BEATRIZ DOS SANTOS NASCIMENTO - 121612439-69 -** 15040149-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01371924187/2023 - 147,42 - **LOURDES DOS SANTOS - 550055869-20 -** 14007880-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00372344402/2023 - 1.382,34 - **LOURDES LOPES DE FREITAS - ME - 90773835-38 -** 03699632-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.526,64 - **LOURDES RAMIRES - 819625339-72 -** 15038839-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00981996752/2021 - 147,73 - **LOUREIRO IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - 90956418-20 -** 03701168-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 264,46 - 03701169-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 846,45 - **LOURENCO BEBBER - 686202259-87 -** 15041046-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00347061478/2024 - 1.883,24 - **LOURIVAL BARBOSA - 019234749-79 -** 15040450-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01372895466/2024 - 3.455,55 - **LOURIVAL CICERO LEITE - 210833639-72 -** 15044453-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00591547830/2024 - 274,28 - **LOURIVAL DE JESUS DOS SANTOS MAYER - 358140399-49 -** 15041059-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00488456592/2024 - 1.867,39 - **LOURIVAL SIQUEIRA DE CASTRO - 457241999-04 -** 15043399-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00526809833/2024 - 628,79 - **LOURIVAL VANOLLI JUNIOR - 018788689-00 -** 15040059-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00123115574/2023 - 185,01 - 15042543-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00123115574/2024 - 895,59 - **LPC COMBUSTIVEIS LTDA - 90965960-46 -** 03701272-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.782,02 - **LPG TRATTORIA LTDA - 90912377-14 -** 03700800-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.667,89 - **LPG TRATTORIA LTDA - 91115411-05 -** 03702336-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 6.440,93 - **LPS COMPANY LTDA - 09912984-01 -** 03697332-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 38.375,24 - **LR TRANSPORTE E AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA - 90856544-43 -** 03700326-3 - ICMS

- GIA 09/2025 - 2.385,25 - **LS EMPREENDIMENTOS LTDA - 90888184-20 -** 03700602-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 99,32 - **LS PRE-MOLDADOS LTDA - 90744833-96 -** 03699379-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 12.755,59 - **LSP ACESSORIO LTDA - 91017234-42 -** 03701730-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 15.674,52 - **LUA DA SILVA - 070844879-80 -** 03697040-5 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00163869 - 16.202,35 - **LUAN CAMPANHARO - 081212459-66 -** 15041338-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00589241389/2024 - 1.594,46 - **LUAN DAVID DE OLIVEIRA - 083595019-04 -** 15044054-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00197022944/2024 - 382,00 - **LUAN DE SOUZA MELO - 055580709-60 -** 15041732-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01013184979/2024 - 1.313,31 - **LUAN DOS SANTOS NASCIMENTO - 083126335-02 -** 15044477-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01183960880/2024 - 248,78 - **LUAN DOS SANTOS SOUZA - 095557219-39 -** 15041209-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01183088814/2024 - 1.727,73 - **LUAN EDUARD KRUGER DE ALMEIDA - 098207069-12 -** 15043204-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00270538194/2024 - 675,16 - **LUAN TOMAZ RODRIGUES - 080010049-29 -** 15039851-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00963417002/2023 - 348,09 - 15043175-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00963417002/2024 - 679,97 - **LUAN WEBER CALDEIRA JASZCZERSKI - 078858089-20 -** 15043037-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00939488930/2024 - 722,33 - **LUANA APARECIDA MANGRICH ALVES - 90704982-59 -** 03699083-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.746,85 - **LUANA DA SILVA FLAUZINO - 087261219-80 -** 15042806-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00181422891/2024 - 800,20 - **LUANA DOS SANTOS - 093967689-36 -** 15043237-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00197474098/2024 - 667,94 - **LUANA DOS SANTOS DA SILVA DE SOUZA - 071931489-58 -** 14240037-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00349009864/2023 - 313,01 - **LUANA GONZALES FRANCO - 057047969-07 -** 15041675-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01056229508/2024 - 1.346,18 - **LUANA GRAZIELLA RODRIGUES KLEIN - 076123819-07 -** 15042921-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00599025395/2024 - 769,92 - **LUANA KELLY PEREIRA - 047388549-25 -** 15044686-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01062275893/2024 - 173,27 - **LUANA SILVA PULIS - 113000379-54 -** 15044415-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01018337307/2024 - 307,17 - **LUBRACO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - 09904408-08 -** 03697170-3 - ICMS - GIA 07/2025 - 3.355,51 - 03697171-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 4.924,23 - 03697172-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 729,77 - **LUCAS ALEXANDRE DOS SANTOS - 444232548-08 -** 15042208-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00914215809/2024 - 1.053,61 - **LUCAS DE MEDEIROS FRANCO - 095745629-80 -** 15043633-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00152853936/2024 - 533,33 - **LUCAS VINICIUS BORELLA - 098651269-90 -** 15043328-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00332116050/2024 - 645,19 - **LUCAS AMERICO DE SOUZA - 086401799-56 -** 15043074-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00960030867/2024 - 705,72 - **LUCAS CARDOSO DA SILVA - 106045069-02 -** 15040132-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01252758640/2023 - 150,04 - 15043861-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01252758640/2024 - 474,22 - **LUCAS DA COSTA - 118301369-84 -** 15042798-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00847978176/2024 - 803,01 - 15044716-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00915334780/2024 - 169,85 - **LUCAS DA SILVA ELSENBACH - 118375529-59 -** 15038914-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00851755275/2021 - 147,14 - **LUCAS DE SOUZA ALVES - 062356049-63 -** 15044689-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00892026928/2024 - 173,06 - **LUCAS DO ROSARIO - 846994699-49 -** 15039772-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01095234860/2023 - 417,74 - 15042738-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01095234860/2024 - 820,91 - **LUCAS EDUARDO CAMARGO RAMOS - 080770829-12 -** 15044087-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00581873530/2024 - 375,10 - **LUCAS EDUARDO FURTADO FERREIRA - 010471119-18 -** 15038851-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00885898230/2021 - 147,69 - **LUCAS FELIPE FORTUNATO - 098377709-88 -** 15039964-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00889534128/2023 - 250,29 - 15043038-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00889534128/2024 - 721,76 - **LUCAS FELIPE PEREIRA - 105346219-02 -** 15041040-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01025444660/2024 - 1.887,98 - **LUCAS FERNANDO DOS SANTOS - 103693679-10 -** 15044835-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00167094467/2024 - 147,92 - **LUCAS FERNANDO GOMES DA SILVA - 063658039-31 -** 15040383-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00490113753/2024 - 4.017,92 - **LUCAS FERREIRA - 084719929-06 -** 15041036-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00508437385/2024 - 1.890,58 - **LUCAS GONCALVES HEY - 090830829-97 -** 15044576-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00983723079/2024 - 196,63 - **LUCAS GUILHERME PEREIRA DE OLIVEIRA - 105363469-25 -** 15039064-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00502296143/2022 - 147,42 - **LUCAS H D B DUNS MOVEIS SOB MEDIDA - 90987377-04 -** 03701441-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 74,30 - 03701442-7 - ICMS - GIA 05/2025 - 24,68 - **LUCAS HENRIQUE DA SILVA - LAJES PRE-MOLDADAS - 90782616-30 -** 03699722-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 19.834,17 - **LUCAS HENRIQUE DE GOES MONTEIRO - 102431069-80 -** 15039709-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01072734505/2023 - 484,82 - **LUCAS IANK - 268312478-30 -** 03697039-1 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00149735 - 1.374,31 - **LUCAS LEHR - 052687199-71 -** 15040283-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01071619036/2024 - 6.363,71 - **LUCAS LUIZ SAVISKI - 106706679-94 -** 15039608-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00144885999/2023 - 598,56 - **LUCAS MOREIRA DOS SANTOS PERUSSOLO - 059651749-18 -** 15043694-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00326710949/2024 - 518,60 - **LUCAS OWSIANY DO NASCIMENTO - 079863749-85 -** 15039416-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00931954584/2023 - 958,69 - 15042917-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00931954584/2024 - 771,26 - **LUCAS PALMEIRA - 092777949-84 -** 15043421-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00536957541/2024 - 624,34 - **LUCAS PELENZ - 135098929-09 -** 15044688-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00886622891/2024 - 173,06 - **LUCAS PEREIRA - 063483759-19 -** 15039523-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00867763604/2023 - 732,78 - 15042291-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00867763604/2024 - 1.008,15 - **LUCAS RAFAEL DA SILVA - 103141409-64 -** 15043333-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01074545297/2024 - 644,62 - **LUCAS RIBEIRO ROCHA - 082028029-11 -** 15043269-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00465487173/2024 - 659,36 - **LUCAS ROBERTO VALERIO BARBOZA - LTDA - 90641804-50 -** 03698766-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 10.795,76 - **LUCAS ROCHA LOURDES - 054039949-39 -** 03696905-9 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00127271 - 2.163,73 - **LUCAS SOARES DE ARRUDA - 466994428-21 -** 15043967-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00481244034/2024 - 422,55 - **LUCAS SOUZA MOREIRA - 062366039-36 -** 15043786-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01082995417/2024 - 493,49 - **LUCAS VIANA - 105807019-30 -** 15043735-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01328802300/2024 - 506,80 - **LUCCA ALUMINIOS INDUSTRIA E COMERCIO DE UTILIDADES DOME - 90459739-29 -** 03698227-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.882,56 - **LUCE HELENA DA ROSA - 536686349-04 -** 15041278-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01238846863/2024 - 1.655,88 - **LUCI MARIA DOS SANTOS SILVA - 803532409-82 -** 15041591-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00168360217/2024 - 1.400,74 - **LUCIA APARECIDA CARNEIRO - 006318329-39 -** 15043537-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01167618308/2024 - 563,38 - **LUCIA HELENA FERRARI HILLEBRAND - 038334669-01 -** 15038978-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00784178470/2022 - 664,96 - **LUCIA NUNES DUTRA CORREA - 839143319-68 -** 15044084-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00828754110/2024 - 376,10 - **LUCIA PATRICIA STUPP WEHRLI - 029987849-09 -** 15040096-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00129617369/2023 - 167,99 - **LUCIA SEMES DE ALMEIDA - 535966849-00 -** 15042954-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00909184909/2024 - 760,99 - **LUCIA VIVI DE RAMOS - 008714749-13 -** 15042059-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00992539854/2024 - 1.122,98 - **LUCIANA APARECIDA ALVES KUROSKI - FARMACIA - 90688544-12 -** 03698997-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 12.412,89 - **LUCIANA BUENO GARCIA - 059089429-36 -** 15040612-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01168865783/2024 - 2.797,10 - **LUCIANA CRISTINA DUDCOSCHI DE SOUZA - 056988729-10 -** 15039580-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00335994180/2023 - 647,20 - 15041620-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00335994180/2024 - 1.384,85 - **LUCIANA DE ALMEIDA DE NOVAES BICICLETAS - E-COMMERCE - 90848252-28 -** 03700231-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.345,29 - **LUCIANA FURLIN - 023647619-05 -** 15040878-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00328813478/2024 - 2.117,50 - **LUCIANA MATIUSSI - 035423269-09 -** 15043889-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00254497233/2024 - 468,52 - **LUCIANA NUNES DE CAMARGO OLIVEIRA - 005728509-80 -** 15041984-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01065163263/2024 - 1.168,07 - **LUCIANA PAULA ATHAYDE - 028316219-84 -** 03702758-8 - ITCMD - DIT 2024000422744/02 - 2.965,14 - 03702759-6 - ITCMD - DIT 2025000012900/02 - 608,21 - **LUCIANA PETEL HACK - 022208989-03 -** 15041335-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00478089864/2024 - 1.595,76 - **LUCIANE APARECIDA CRIME - 066662209-43 -** 15040608-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00896789462/2024 - 2.809,92 - **LUCIANE APARECIDA DE CARVALHO CAMARGO ROUPAS E ACESSORI - 28179253/0001-93 -** 15040484-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01257412989/2024 - 3.247,94 - **LUCIANE APARECIDA MACARRONI - 016432389-90 -** 15041590-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01202058024/2024 - 1.400,81 - **LUCIANE FERREIRA DA SILVA - 926223729-49 -** 15042356-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00455314705/2024 - 977,76 - **LUCIANE LICENKO - 080997119-47 -** 15044017-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00867701552/2024 - 397,87 - **LUCIANE LOPES DE CARVALHO MARTINS - 880069309-10 -** 15043894-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00599429623/2024 - 466,96 - **LUCIANE MARA PASQUALIN - 773393129-00 -** 15040866-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01251191441/2024 - 2.135,10 - **LUCIANE RAUSIS - 668058999-15 -** 15042246-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00391845675/2024 - 1.029,04 - **LUCIANE VIEIRA COLACO TIBES - 071277309-62 -** 15043877-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01295169263/2024 - 471,20 - **LUCIANO APARECIDO ALMEIDA DOS SANTOS - 033318729-62 -** 15039053-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00184179815/2022 - 147,69 - **LUCIANO DE CASTRO - 047710579-31 -** 15039508-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00338963197/2023 - 762,40 - 15041993-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00338963197/2024 - 1.163,14 - **LUCIANO FERRARI - 017204709-95 -** 03702660-3 - ITCMD - DIT 2022000380913/02 - 16.446,07 - 03702661-1 - ITCMD - DITCMD 00258553522201 - 16.436,57 - **LUCIANO FERREIRA LOPES - 035103899-05 -** 15040810-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00461838761/2024 - 2.244,88 - **LUCIANO KLEIN - 031078439-54 -** 15041867-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00339233176/2024 - 1.244,65 - **LUCIANO LUCAS - 065321589-41 -** 15044572-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01129136830/2024 - 197,36 - **LUCIANO MARCOS DE LIMA E SILVA - 519845801-59 -** 15043972-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00167367838/2024 - 417,30 - **LUCIANO MOREIRA MARQUES - 020169039-02 -** 15040378-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00513598642/2024 - 4.051,49 - **LUCIANO PELANDA VENDRAME - 093370689-82 -** 15043636-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00929834925/2024 - 531,85 - **LUCIANO SUPTIL DE OLIVEIRA - 066775699-00 -** 15042015-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00316882992/2024 - 1.151,81 - **LUCIDIO GRACIOLLI E CIA LTDA - 90458113-50 -** 03698223-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.040,48 - **LUCIENE DE JESUS BISPO DE SOUZA - 327988698-89 -** 15044389-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01130901901/2024 - 314,84 - **LUCILENE BORGES - 067787579-73 -** 15040655-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00256589810/2024 - 2.649,90 - **LUCILENE LAVERDE - 503712409-30 -** 15040923-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01059292960/2024 - 2.048,04 - **LUCILENE LIMA - 017113849-09 -** 15039310-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00598355642/2023 - 1.298,10 - 15043620-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00598355642/2024 - 537,37 - **LUCILENE MENDONCA DE SOUZA - 048814829-47 -** 15044368-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00947225943/2024 - 319,10 - **LUCILENE MIRANDA DA ROCHA TOTH - 042699919-33 -** 15041542-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01008521997/2024 - 1.435,57 - **LUCILENE PADILHA PIAZZA - 039446379-09 -** 15044024-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00865490368/2024 - 393,56 - **LUCILENE SEBASTIANA RIBEIRO - 718669579-53 -** 15040881-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01018627690/2024 - 2.108,17 - **LUCILENE SIMAO - 036874199-08 -** 15040196-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00474548619/2023 - 147,12 - **LUCILENE THOME HOBOLD - 837661389-87 -** 15040688-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01164986055/2024 - 2.552,67 - **LUCILENI DE OLIVEIRA BATISTA DA SILVA - 127379378-17 -** 15039258-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01113184784/2023 - 1.715,39 - **LUCILIA DA ROCHA SANTOS - 010836233-70 -** 15039923-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00938318047/2023 - 296,61 - 15043778-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00938318047/2024 - 494,97 - **LUCIMAR DE FATIMA MARSCHNER DA SILVA - 033424529-00 -** 15039049-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00174869231/2022 - 147,69 - **LUCIMAR NERES DA SILVA - 034066339-19 -** 15044786-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00282048260/2024 - 158,78 - **LUCIMARA APARECIDA CORREA - 265423388-02 -** 15044511-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00547120788/2024 - 219,58 - **LUCIMARI MARQUES DE DEUS - 927293209-20 -** 15038920-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00257282556/2021 - 146,93 - **LUCINEIA FERREIRA PRUDENCIO DE CAMPOS - 004944149-36 -** 15044449-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00221404872/2024 - 275,85 - **LUCINEIA**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

OCCHI DA SILVA - 080322719-10 - 15039847-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00140176071/2023 - 349,83 - 15044405-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00140176071/2024 - 309,94 - **LUI COMERCIAL LTDA - 90579758-11 -** 03698582-8 - ICMS - GIA 08/2023 - 13,49 - **LUIGI ENDRIGO RIBEIRO - 032979839-14 -** 15043687-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00116512342/2024 - 521,60 - **LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA - 127563799-05 -** 15043292-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01355223340/2024 - 653,28 - **LUIS ALFONSO MELO VARGAS - 014210609-73 -** 15039930-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01049182631/2023 - 287,61 - 15044095-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01049182631/2024 - 373,12 - **LUIS AMORIM JUNIOR - 024998079-70 -** 15039082-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00869247638/2022 - 147,38 - **LUIS ANTONIO AMARAL - 864351328-87 -** 15042920-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00153321997/2024 - 770,04 - **LUIS ANTONIO ROBERTO - 90862217-02 -** 03700412-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.483,59 - **LUIS AURELIO RENZI TESTON - 047323779-20 -** 15041518-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01139266184/2024 - 1.455,66 - **LUIS BERGAMIN - 020170359-98 -** 15042979-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01116602064/2024 - 753,32 - **LUIS CARLOS GIBINSKI - 30700200-08 -** 03697478-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 48,54 - 03697479-6 - ICMS - GIA 11/2024 - 51,86 - 03697480-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 109,12 - 03697481-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 118,71 - 03697482-6 - ICMS - GIA 02/2025 - 100,95 - 03697483-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 59,56 - 03697484-2 - ICMS - GIA 07/2025 - 66,10 - 03697485-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 52,70 - **LUIS CARLOS MARQUES DOS SANTOS - 797786319-72 -** 15042786-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00304541028/2024 - 806,50 - **LUIS CARLOS PEREIRA - 498383699-34 -** 15043327-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00281052573/2024 - 645,22 - **LUIS EDUARDO BRUNHARI - 077707719-19 -** 15041095-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01068574256/2024 - 1.824,80 - **LUIS FABIANO OLAZAR IRALA - 004896409-31 -** 15041223-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01083797708/2024 - 1.714,60 - **LUIS FELIPE GONCALVES - 077164559-74 -** 15039966-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00420500367/2023 - 249,98 - 15042012-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00420500367/2024 - 1.153,91 - **LUIS FERNANDES DOS SANTOS SILVA - 044332429-85 -** 15039824-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00586149686/2023 - 369,93 - **LUIS FERNANDO LOPES PEREIRA - 581385109-78 -** 15042785-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00283429488/2024 - 806,50 - **LUIS FERNANDO RIBEIRO - 395967758-80 -** 15042905-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00453204031/2024 - 774,60 - **LUIS GUSTAVO BUENO - 104038729-28 -** 15041332-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01026088221/2024 - 1.599,00 - **LUIS GUSTAVO FERNANDES GROSSKLAUS - 098058799-92 -** 15041405-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01045635950/2024 - 1.539,92 - **LUIS HENRIQUE AMORIM DE OLIVEIRA - 085377749-79 -** 15042173-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00986140279/2024 - 1.078,41 - **LUIS HENRIQUE DIAS - 080855079-94 -** 15038889-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00776047795/2021 - 147,40 - **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS GOMES - 009738249-30 -** 15043339-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01335297429/2024 - 642,15 - **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MARTINS - 079711039-99 -** 15042250-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00342509683/2024 - 1.026,85 - **LUIS HENRIQUE IVANOVSKI - 575785599-15 -** 15039552-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01053762450/2023 - 685,19 - 15041157-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01053762450/2024 - 1.772,42 - **LUIS MARIO FERNANDES - 224871159-04 -** 15038931-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00208039279/2022 - 2.102,67 - 15039239-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00208039279/2023 - 1.899,56 - 15041156-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00208039279/2024 - 1.773,89 - **LUIS PAULO QUEIROZ - 094448269-45 -** 15042688-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00487090594/2024 - 839,19 - **LUIS PHELIPE RODRIGUES DO NASCIMENTO - 065921349-41 -** 15039028-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00165277912/2022 - 174,85 - **LUIS ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS - 604496401-91 -** 15044203-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01150228625/2024 - 350,78 - **LUIZ ALBERTO DA SILVA - 350053512-72 -** 15043281-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00890996474/2024 - 657,14 - **LUIZ ANDRE GERONIMO - 037966879-38 -** 15041237-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01102425300/2024 - 1.699,10 - **LUIZ ANTONIO BARBOSA - 528606209-15 -** 15043767-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01260015855/2024 - 498,37 - **LUIZ ANTONIO DE LIMA - 019985999-06 -** 15040530-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01398729644/2024 - 3.066,57 - **LUIZ ANTONIO PEREIRA - 006726849-85 -** 15043518-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00864755236/2024 - 575,22 - **LUIZ ANTONIO TORRES - 357210149-20 -** 15039735-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00897905989/2023 - 457,68 - 15042288-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00897905989/2024 - 1.009,16 - **LUIZ AUGUSTO DE CARVALHO RIBEIRO - 099084899-09 -** 15039215-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00541248502/2023 - 2.338,21 - **LUIZ BATISTA SAMPAIO - 337220309-78 -** 15040240-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00916246957/2023 - 147,08 - **LUIZ CARLOS ADAO - 553210629-00 -** 15043746-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00537967575/2024 - 503,17 - **LUIZ CARLOS ALVES - 870010989-49 -** 15044297-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00930073622/2024 - 332,29 - **LUIZ CARLOS BERTOJA - 860884249-15 -** 15040213-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00513747532/2023 - 147,12 - **LUIZ CARLOS CORREA - 027062809-64 -** 15038972-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00345504577/2022 - 789,23 - 15039241-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00345504577/2023 - 1.867,95 - 15041168-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00345504577/2024 - 1.763,85 - **LUIZ CARLOS DA SILVA - 734745929-04 -** 15043466-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00174781830/2024 - 608,84 - **LUIZ CARLOS DA SILVA FERNANDES - 021118579-55 -** 15039276-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01224147291/2023 - 1.487,82 - 15040520-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01224147291/2024 - 3.107,35 - **LUIZ CARLOS DA SILVEIRA - 057098519-65 -** 15044391-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01378491111/2024 - 314,60 - **LUIZ CARLOS DE MIRANDA - 140337088-55 -** 15040855-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01013067530/2024 - 2.148,29 - **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA - SENGES - 90518200-50 -** 03698413-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.934,77 - **LUIZ CARLOS FRANCA - 058859909-30 -** 15044734-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00323706991/2024 - 167,27 - **LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS - 006314469-74 -** 15042667-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00147433304/2024 - 845,80 - **LUIZ CARLOS GOUVEIA RICARDO - 010090569-21 -** 15039268-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01147448237/2023 - 1.624,03 - **LUIZ CARLOS GRANDE - 077481579-52 -** 15040974-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01141964047/2024 - 1.968,08 - **LUIZ CARLOS HAK DOS SANTOS - 437168149-20 -** 15041013-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01053657800/2024 - 1.921,24 - **LUIZ CARLOS JACINTO DE REZENDE - 599185869-15 -** 15041398-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01158181350/2024 - 1.544,71 - **LUIZ CARLOS KROETZ - 90954019-42 -** 03701141-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.349,26 - **LUIZ CARLOS MARCELINO - 628844689-00 -** 15043602-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00892603640/2024 - 541,30 - **LUIZ CARLOS MIRANDA - 633803589-91 -** 15043225-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00114935831/2024 - 671,41 - **LUIZ CARLOS PEREIRA SOUTO - 743048959-15 -** 15043014-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01280491229/2024 - 734,40 - **LUIZ CARLOS RODRIGUES - PADARIA - 90677179-93 -** 03698938-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 6.855,00 - **LUIZ CARLOS SCHEFFER - 275501339-72 -** 15044400-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00151986061/2024 - 312,94 - **LUIZ CARLOS SIGNORI - 596929959-68 -** 15040310-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01261494820/2024 - 5.199,35 - **LUIZ CARLOS UBERTI - 546469609-15 -** 15038876-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01040411808/2021 - 147,42 - **LUIZ CESAR NOGUEIRA - 859822459-68 -** 15041860-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00951666002/2024 - 1.245,71 - **LUIZ CESAR PEPLINSKI ALVES - 90555168-01 -** 03698520-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 3.239,88 - 03698521-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.046,61 - 03698522-4 - ICMS - GIA 11/2024 - 3.197,36 - 03698523-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 9.204,81 - 03698524-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 1.297,16 - 03698525-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.110,60 - 03698526-7 - ICMS - GIA 05/2025 - 1.152,04 - 03698527-5 - ICMS - GIA 06/2025 - 583,75 - 03698528-3 - ICMS - GIA 07/2025 - 141,33 - 03698529-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.182,06 - **LUIZ CESARIO MARINHO - 642548369-53 -** 14003421-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00586260757/2023 - 1.563,64 - **LUIZ CEZAR DA LUZ - 007929369-73 -** 03696973-3 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00142596 - 7.581,64 - **LUIZ CLAUDIO NAPOLEAO - 018654169-40 -** 15039895-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00988785900/2023 - 319,65 - 15042666-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00988785900/2024 - 846,18 - **LUIZ DA SILVA 73769363949 - 17995160/0001-10 -** 15041214-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01081057359/2024 - 1.723,54 - **LUIZ DONIZETI SIQUEIRA - 465580479-34 -** 15039868-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01015472190/2023 - 337,89 - 15042832-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01015472190/2024 - 793,18 - **LUIZ EDUARDO CARDOZO DE SA - 104560799-12 -** 15044848-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00479041997/2024 - 147,51 - **LUIZ EDUARDO GLUCK TURKIEWICZ - 110029309-44 -** 03696907-5 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 1433/2025 - 1.475,89 - **LUIZ EDUARDO LORENZEN - 470629409-68 -** 15039334-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00385710496/2023 - 1.219,60 - 15041205-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00385710496/2024 - 1.734,69 - **LUIZ FELIPE AMANCIO DOS SANTOS - 089638099-86 -** 15040202-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00475830580/2023 - 147,12 - **LUIZ FELIPE APARECIDO DOS SANTOS - 083743389-46 -** 15041411-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01217028231/2024 - 1.534,89 - **LUIZ FELIPE FAZZINI - 076996799-03 -** 15039730-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01005721286/2023 - 465,01 - 15041707-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01005721286/2024 - 1.331,67 - **LUIZ FELIPE LOPES SANTANA - 132968659-42 -** 15044628-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01188292860/2024 - 182,98 - **LUIZ FERNANDO DE CARVALHO - 115790739-30 -** 15040080-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00809053616/2023 - 176,44 - **LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA JUNIOR - 098356039-01 -** 15039325-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00915044870/2023 - 1.254,21 - **LUIZ FERNANDO DIONIZIO - 072424639-80 -** 15044072-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00834036576/2024 - 378,34 - **LUIZ FERNANDO ELIAS DE ALMEIDA - 111413899-16 -** 15043811-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00963934929/2024 - 487,65 - **LUIZ FERNANDO TOMAZINHO - 004994029-52 -** 15041549-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01122796436/2024 - 1.432,23 - **LUIZ FERNANDO TORRES BARBOSA - 047564619-30 -** 15041889-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00893980439/2024 - 1.229,58 - **LUIZ FERNANDO XAVIER - 089645909-88 -** 15044756-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01018164755/2024 - 163,91 - **LUIZ FLAVIO LACERDA - 038305839-23 -** 03696968-7 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00165505 - 566.535,33 - **LUIZ GENSSELER - 990571319-00 -** 03696957-1 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00164071 - 6.382,86 - 03697100-2 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00164072 - 8.123,64 - **LUIZ GUILHERME BASILE RIBEIRO - 804709719-91 -** 15042988-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01219888904/2024 - 747,51 - **LUIZ GUSTAVO VIEIRA DA CRUZ - 092879239-06 -** 15042634-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00967677793/2024 - 856,54 - **LUIZ HENRIQUE DE LIMA JORGE - 067540389-85 -** 15044167-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00587858575/2024 - 358,35 - **LUIZ HENRIQUE DE SOUZA - 462772699-68 -** 15039122-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00150726074/2022 - 147,25 - **LUIZ HENRIQUE SCHAEFER - EPP - 90774843-00 -** 03699638-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.972,79 - **LUIZ JANDIR PEREIRA RODRIGUES - 083993949-39 -** 15040172-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00470451947/2023 - 147,12 - **LUIZ JOSE DA LUZ - 488316979-00 -** 15043969-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00193606372/2024 - 420,20 - **LUIZ MERETIKA JUNIOR - 008952429-23 -** 15039494-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01287315116/2023 - 808,36 - 15040868-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01287315116/2024 - 2.134,80 - **LUIZ PERSETI JUNIOR - 077460039-07 -** 15042188-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00427323142/2024 - 1.067,36 - **LUIZ PLACIDO DE ANDRADE - 452351399-68 -** 15040860-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01250396449/2024 - 2.140,42 - **LUIZ RAFAEL DE ASSUMPCAO PEREIRA FILHO - 90771336-98 -** 03699614-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.252,70 - **LUIZ ROGERIO GARANHANI - 876086779-53 -** 15039806-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01149984322/2023 - 378,23 - 15041450-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01149984322/2024 - 1.504,34 - **LUIZ SERGIO STESKI - MOVEIS ME - 10318544/0001-50 -** 15040332-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00375108459/2024 - 4.746,99 - **LUIZ THIAGO MARQUES DA SILVA - 097177679-20 -** 15044436-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00600367150/2024 - 291,15 - **LUIZA AKEMI OYA GODOFREDO - 129264459-11 -** 03702734-0 - ITCMD - DIT 2025000062509/02 - 21.089,12 - **LULI E BIEL CONFECCOES LTDA - 90677956-09 -** 03698943-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 58.066,58 - **LUMA - COMERCIO E PRODUCAO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA - 90678560-98 -** 03698946-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 251.499,10 - **LUMA EXPRESS TRANSPORTES LTDA - 17173786/0001-41 -** 15038901-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00761701559/2021 - 147,40 - **LUMA FERNANDA LONNI - 083040329-96 -** 15039606-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00500733333/2023 - 605,89 - 15041626-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00500733333/2024 - 1.380,28 - **LUMALAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. - 90958714-00 -** 03701191-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 72.601,02 - **LUMILU CONFECCOES LTDA - 90787241-69 -** 03699749-4 - ICMS - GIA

08/2025 - 10.823,77 - **LUNA - COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 90196615-01 -** 03697731-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.756,23 - **LUNA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 91059310-23 -** 03702010-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 17.362,57 - **LUNACOR INDUSTRIAL DE TINTAS GRAFICAS LTDA - 90506346-44 -** 03698353-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 22.753,22 - **LUPATECH S.A. - 09912964-68 -** 03697329-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.855,10 - **LURDES ALVES DOS SANTOS DA SILVA - 997527199-53 -** 15043936-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01022882187/2024 - 441,39 - **LURDES DE CARVALHO - 458292929-04 -** 15044834-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00202128229/2024 - 147,92 - **LUVAS YELING LTDA - 10148058-57 -** 03697375-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.799,42 - **LUXO INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA - 90534036-00 -** 03698450-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 12.875,88 - **LUXXOR ALIMENTOS LTDA ME - 90703393-71 -** 03699075-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.111,86 - **LUZ & FLORES PRESENTES LTDA - 90299966-33 -** 03697889-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 69,93 - **LUZ DE PRATA CONSTRUTORA DE OBRAS ELETRICAS LTDA - 90807332-05 -** 03699891-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.004,19 - **LUZA TRATORES, COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - 90245588-40 -** 03697806-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 222,97 - **LUZANIRA APOLINARIO DA SILVA SOUZA - 90387402-34 -** 03698043-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 652,84 - **LUZIA APARECIDA DE OLIVEIRA - 088994259-57 -** 15040195-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00473190800/2023 - 147,12 - **LUZIA CAVINA - 149802878-08 -** 15044562-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00250919443/2024 - 202,47 - **LUZIA REBECHI CRUZ - 542428789-15 -** 15042748-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01142471834/2024 - 816,36 - **LUZIMAR DA SILVA PIMENTA - 254216458-43 -** 15041101-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00535324766/2024 - 1.816,28 - **LUZINETE JANUARIO BEZERRA - 916765769-91 -** 15039689-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01284488494/2023 - 505,70 - 15043478-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01284488494/2024 - 603,78 - **LUZON3 ENERGY PARTICIPACAO EMPRESARIAL LTDA - 32623900/0001-81 -** 15040452-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01104371640/2024 - 3.446,59 - **LVS CONSTRUCOES LTDA - 79118014/0001-64 -** 15039965-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00195331087/2023 - 250,02 - 15043994-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00195331087/2024 - 404,96 - **LW1 ALIMENTOS JOCKEY PLAZA LTDA - 91057173-74 -** 03701995-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.665,97 - **LWM MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 91087134-00 -** 03702197-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 3.248,34 - **LYLLU ACESSORIOS CASCAVEL LTDA - 91081706-00 -** 03702162-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 309,05 - **LYRA COMERCIO DE ACESSORIOS LTDA - 91168207-97 -** 03702521-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 22,08 - 03702522-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.647,06 - **M A C NESP CONFECCOES E FACCOES LTDA - 90885709-76 -** 03700584-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.921,27 - **M A ELEVADORES LTDA - 90922315-66 -** 03700869-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 22,29 - **M A GALLAN ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90952986-70 -** 03701132-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.623,89 - **M A MARCARINI DE SOUZA LTDA - 90499530-43 -** 03698329-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 4.224,51 - **M A R DA SILVA CONFECCOES LTDA - 90741041-23 -** 03699355-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 11.722,61 - **M A SOUSA DA SILVA ROCHA & CIA LTDA - 07422509/0001-71 -** 15038809-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00191771465/2021 - 563,14 - 15042224-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00191771465/2024 - 1.039,77 - **M AMALIA TEIDER MENDES EDITORA E GRAFICA LTDA - 90498018-80 -** 03698319-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 11.719,85 - **M B INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA AVIARIOS - 90743026-00 -** 03699364-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.566,84 - **M C HAFEMANN ZOZ COMERCIO - 91162251-39 -** 03702510-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.851,80 - **M C REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - 90922106-40 -** 03700868-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 4.795,19 - **M DA G C RIBEIRO AGENCIAS DE VIAGENS R M VIAGENS - 90851330-44 -** 03700277-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 19.707,64 - **M DA S FREDERICO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - 91039438-06 -** 03701902-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 179,90 - 03701903-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 938,87 - **M DA S JULIO UNIFORMES - 90992910-50 -** 03701506-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.734,94 - **M DE F GERALDI MIQUELETO - 90905351-00 -** 03700738-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.509,35 - **M DOS SANTOS & SANTOS LTDA - 90643414-88 -** 03698776-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.339,36 - **M E O CONFECCOES LTDA - 90643919-06 -** 03698779-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 175,12 - 03698780-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.263,18 - **M FURTADO COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - 90705353-91 -** 03699087-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 169,43 - 03699088-0 - ICMS - GIA 11/2024 - 141,32 - 03699089-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 271,24 - **M H CANHA DE GODOI LTDA - 90836954-87 -** 03700132-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 190,57 - 03700133-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 471,86 - 03700134-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.785,54 - **M H J S DISTRIBUIDORA LTDA - 90952719-84 -** 03701131-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.175,58 - **M J O - COMERCIO E SERVICOS LTDA - 90535769-71 -** 03698460-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 4.423,08 - **M K DE CAMPOS DESIGNER - 90639411-12 -** 03698751-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 905,24 - **M L NUNES GRAFICA E BRINDES LTDA - 90709000-06 -** 03699112-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 52.840,25 - **M L VALIATTI LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL - 90354954-84 -** 03697976-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 43.616,46 - **M M F COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90825451-12 -** 03700049-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 32,00 - **M M IMPORTADORA LTDA - 91088133-74 -** 03702201-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 40,97 - 03702202-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 9,48 - **M M P MOVEIS PLANEJADOS LTDA - 90849520-92 -** 03700244-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 222,47 - **M N M - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA - 90605903-78 -** 03702616-6 - ICMS - GIA 07/2024 - 574,31 - 03702617-4 - ICMS - GIA 08/2024 - 538,11 - **M N S BAILLY - LTDA - 90739725-47 -** 03699349-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 134,74 - **M OLIVEIRA SALAZAR CONFECCOES - ME - 90529281-14 -** 03698436-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.749,49 - **M OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - 07493312/0001-23 -** 15039125-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00796929173/2022 - 147,21 - **M P V MAGESTI LTDA - 91132766-03 -** 03702390-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 26.153,21 - 03702391-4 - ICMS - GIA 05/2025 - 9.823,21 - 03702392-2 - ICMS - GIA 06/2025 - 14.663,74 - 03702393-0 - ICMS - GIA 07/2025 - 16.109,27 - 03702394-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 18.926,67 - 03702395-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 25.144,66 - **M R M COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90919841-02 -** 03700849-4 - ICMS - GIA 06/2025 - 96,28 - 03700850-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.912,76 - **M S PRUDENCIO & CIA LTDA - 65001685-85 -** 03697586-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 428,21 - **M SANCHEZ CAMACHO - COMERCIO DE ALIMENTOS - 90853658-40 -** 03700298-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 3.208,85 - **M SOMMER COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA - 24675547/0001-55 -** 03696921-0 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF DEBITO 0018820251 - 836,10 - **M TRIMPLER - CYCAMAY COMERCIO DE TEMPEROS - 90354490-24 -** 03697974-7 - ICMS - GIA 06/2025 - 454,89 - 03697975-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 736,25 - **M&C PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 91048545-80 -** 03701949-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.129,12 - **M&M - COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME - 90588745-98 -** 03698611-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.183,22 - **M. A. MARCONATO COMERCIO DE VEICULOS - 90885829-82 -** 03700585-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.547,46 - **M. F . R COMERCIO ATACADISTA DE CONFECCOES E ACESSORIOS - 90814291-86 -** 03699956-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 22.248,41 - **M. H. MARTINS FERNANDES LTDA - 91080042-63 -** 03702151-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 76.309,42 - **M. H. MARTINS INDUSTRIA DE PAES - 90862161-13 -** 03700411-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 82.772,66 - **M. I. DIONIZIO DE LIMA E CIA LTDA - 90768075-47 -** 03699582-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.852,97 - **M. J. PEREIRA & CIA LTDA - 90792242-16 -** 03699786-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 112,11 - 03699787-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 272,73 - **M. J. RIGES - COMERCIO DE ACESSORIOS DE TELEFONIA - ME - 90766964-51 -** 03699575-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 315,65 - 03699576-9 - ICMS - GIA 11/2024 - 201,00 - **M. MANICHI MARCON - ALUGUEL DE MAQUINA LTDA - 80551807/0001-51 -** 15040462-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01364685385/2024 - 3.430,34 - 15040672-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01017022590/2024 - 2.596,51 - **M. NERONI E CIA LTDA - 83602587-35 -** 03697621-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 12.676,22 - **M. P. EVENTOS, COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - 91060009-53 -** 03702020-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 74.054,58 - **M. R. FERREIRA DOS SANTOS FAJARDO - 90387299-31 -** 03698042-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 9.954,58 - **M. ROMA MARCOS & CIA LTDA - 90524239-34 -** 03702644-1 - ICMS - ARG 000089362201904 - 36,07 - 03702645-0 - ICMS - ARG 000089362201905 - 67,52 - 03702646-8 - ICMS - ARG 000089362201906 - 65,51 - 03702647-6 - ICMS - ARG 000089362201907 - 136,77 - 03702648-4 - ICMS - ARG 000089362201908 - 100,01 - 03702649-2 - ICMS - ARG 000089362201909 - 96,61 - 03702650-6 - ICMS - ARG 000089362201910 - 71,67 - 03702651-4 - ICMS - ARG 000089362201911 - 79,98 - 03702652-2 - ICMS - ARG 000089362201912 - 85,56 - 03702653-0 - ICMS - ARG 000089362202001 - 106,07 - 03702654-9 - ICMS - ARG 000089362202003 - 141,76 - 03702655-7 - ICMS - ARG 000089362202004 - 4,87 - **M. T. P. DA SILVA OLIVEIRA SORVETES - 90949931-37 -** 03701107-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 56,53 - **M. V. BERTOCCHI LTDA - 90747960-92 -** 03699400-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 7.280,27 - 03699401-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 122.752,04 - **M.A.M. BATISTA - ME - 90260662-95 -** 03697829-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 6,55 - **M.C.B. RESTAURANTE LTDA - 90997707-05 -** 03701547-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 10.927,82 - **M.E INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90990556-74 -** 03701486-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 292,65 - 03701487-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 339,59 - **M.G. SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - 90764735-84 -** 03699564-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.032,37 - **M.M.R.J. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. - 90678763-66 -** 03698948-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 11.667,36 - **M2B ARTIGOS PARA PET LTDA - 90815016-34 -** 03699963-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 6.094,07 - **M3 ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/S. LTDA. - 11894394/0001-95 -** 15040773-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01051852134/2024 - 2.323,13 - **MA COMERCIAL EMPREENDIMENTOS LTDA - 33602895/0001-93 -** 15042585-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00527569887/2024 - 870,28 - **MAB COMERCIO DE EMBALAGENS - LTDA - 90747790-82 -** 03699398-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.714,11 - **MAC AURORA CONFECCOES E FACCOES LTDA - 91009657-52 -** 03701631-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 43.041,20 - **MAC FRIOS LTDA - 90657128-54 -** 03698839-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 983,61 - **MACLINEA - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. - 10133464-33 -** 03697368-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 136.995,76 - **MACROTEX COMERCIO DE MALHAS LTDA - 90284090-76 -** 03697864-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 819,05 - **MADAISA OISHI DO AMARAL CAMPOS - 073049249-42 -** 15042420-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01015406103/2024 - 954,85 - **MADALENA DOS SANTOS - 876891469-53 -** 15040678-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01215164170/2024 - 2.590,09 - **MADAM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90776302-17 -** 03699655-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 801,97 - **MADAME BRULEE EMPORIO LTDA - 90714884-00 -** 03699152-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.426,05 - **MADEA BOUTIQUE LTDA - 90837006-69 -** 03700135-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.689,33 - **MADECORT INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - 10001851-98 -** 03697347-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.253,97 - **MADEFORTE TRATAMENTO DE MADEIRAS LTDA - 90248812-00 -** 03697808-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.858,59 - **MADEIRA DECORE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E DECORAC - 90731356-53 -** 03699299-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.302,95 - **MADEIRAMADEIRA COMERCIO ELETRONICO S/A - 09906551-62 -** 03697196-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.242.688,60 - **MADEIRAS DO SUL LOGISTICA LTDA - 90498960-66 -** 03698322-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.854,58 - **MADEIRAS EULIDE LTDA - 10500585-70 -** 03697414-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 132.436,19 - **MADEIREIRA ANA MARIANA - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 10600965-18 -** 03697422-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 245.752,12 - **MADEIREIRA CORDEIRO LTDA - 12800122-00 -** 03697442-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 12.882,04 - **MADEIREIRA LECH LAMINADOS LTDA - 90771839-54 -** 03699621-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.878,69 - **MADEIREIRA PINDORAMA LTDA - 90948985-76 -** 03701095-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 18.309,61 - **MADEIREIRA PONTILHAO LTDA - 12901679-53 -** 03697444-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 37.999,04 - **MADEIREIRA QUERENCIA LTDA - 90642971-36 -** 03698774-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 15.467,25 - **MADEIREIRA RINCAO DO ARACA LTDA - 90318279-20 -** 03697919-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 33.984,89 - **MADEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA PLASTICA LTDA - 90552327-90 -** 03698498-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.502,16 - 03702581-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.951,73 - 03702582-8 - ICMS - GIA 05/2025 - 165,34 - **MADERAZZO MADEIRA LTDA - 90320300-57 -** 03697921-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.448,97 - **MADEREIRA RIO DAS PEDRAS LTDA EPP - 53900164-78 -** 03697560-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 105.976,62 - **MADERMAC MADEIREIRA E MARCENARIA CAFEZAL LTDA EPP - 82208578-41 -** 03697610-

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

1 - ICMS - GIA 09/2025 - 8.395,51 - **MADERMAC MADEIREIRA E MARCENARIA CAFEZAL LTDA EPP - 90469900-45 -** 03698256-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 31.983,98 - **MADEVAL INDUSTRIA COMERCIO E TRANSPORTES DE MADEIRAS LT - 12579164/0001-02 -** 03696967-9 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00162380 - 11.452,40 - **MADRI ALIMENTOS LTDA - 90405602-27 -** 03698086-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 21.850,32 - **MAGALHEIS LUIZ FOLLE - 643831729-20 -** 15041803-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00358861497/2024 - 1.272,95 - **MAGDA APARECIDA GARCIA FERREIRA - 076651869-80 -** 15040820-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01316653193/2024 - 2.229,82 - **MAGDA DURANTE BETANIN - INDUSTRIA E COMERCIO DE POLIURE - 90351546-52 -** 03697967-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 12.287,95 - 03697968-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 6.402,15 - **MAGIA MUSICAL LTDA - 90212599-07 -** 03697753-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 13.090,76 - **MAGIC COLORS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATER - 90677846-74 -** 03698941-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.577,20 - **MAGIC MOVEIS LTDA - 91016344-23 -** 03701724-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 759,13 - **MAGISTRAL LABORATORIO LTDA - 90841446-20 -** 03700170-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 8.821,93 - **MAGNATUBOS ARTEFATOS DE PAPEL LTDA - 90869298-53 -** 03700457-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.549,82 - **MAGNO - MAQUINAS E DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA - 90765551-22 -** 03699571-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 125.333,15 - **MAGNUM DIEGO SALVATORI - 067967349-04 -** 15039267-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00496904434/2023 - 1.638,23 - 15040694-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00496904434/2024 - 2.527,83 - **MAHDI GHARDASHI - 800462439-17 -** 15040306-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01363739376/2024 - 5.521,86 - **MAIARA CRISTINA PEREIRA - 088098359-05 -** 15042315-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00184047412/2024 - 997,31 - **MAIARA SANTOS PIMENTEL - 067894389-39 -** 15040638-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01016105964/2024 - 2.715,39 - **MAIARA TAIANI ANDRADE TONIASSO CAMARGO - 081166209-83 -** 15040838-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01193859520/2024 - 2.177,64 - **MAICHAKI TURISMO LTDA - 90921805-54 -** 03700864-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.114,94 - **MAICON DO NASCIMENTO SILVA - COMERCIO E MANUTENCAO - 91104187-17 -** 03702284-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 366,96 - 03702285-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 7.870,33 - 03702727-8 - ICMS - GIA 05/2025 - 3.923,28 - 03702728-6 - ICMS - GIA 06/2025 - 1.788,25 - **MAICON DOUGLAS DA SILVA - 079978219-02 -** 15044636-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00933924364/2024 - 180,54 - **MAICON FABIANO BOROVICZ - 069934549-98 -** 15043717-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01113444026/2024 - 511,01 - **MAICON FRANCIO - 000619680-21 -** 15039152-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00954608542/2022 - 147,21 - **MAICON LUAN DE LIMA - 061037489-33 -** 15041174-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01148178756/2024 - 1.760,67 - **MAICON PERIN CEDRAN - VEICULOS - 19741547/0001-76 -** 15040340-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01115566625/2024 - 4.579,27 - **MAICON RODRIGO DEMETRIO - 081778949-94 -** 15040858-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00921958528/2024 - 2.143,97 - **MAICON ROGERIO MULLER LTDA - 90700254-31 -** 03699052-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.316,80 - **MAICON SILVEIRA DA COSTA - 094295339-83 -** 15039656-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00933322305/2023 - 538,12 - 15043045-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00933322305/2024 - 718,33 - **MAIKEL ALEF INDIO MATOZO - 088375109-77 -** 15041948-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00569800897/2024 - 1.185,67 - **MAIKON MISAEL BATISTA - 088331409-62 -** 15039877-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01019717251/2023 - 332,98 - 15043678-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01019717251/2024 - 523,08 - **MAILSON NASCIMENTO ZELASKOS - 092151859-50 -** 15039860-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00809611910/2023 - 341,96 - **MAIOKI TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS LTDA - 90777964-50 -** 03699673-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 14.421,84 - **MAIOQUE COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90816532-21 -** 03699985-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.612,46 - **MAIQUE ANTONIO CHOSTAK PINTO - 105356019-21 -** 14201396-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01329929761/2023 - 364,05 - **MAIQUELE SANTOS MUCHAL - 067633109-27 -** 15039719-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01173797707/2023 - 474,36 - **MAIRA APARECIDA BIGUETTI - 035692949-35 -** 15040975-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01125835939/2024 - 1.967,15 - **MAIRA CRESTANI FRARES - 087305259-50 -** 15041190-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01270183858/2024 - 1.743,84 - **MAIS COR COMERCIO DE TINTAS LTDA - 90709945-82 -** 03699116-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 645,86 - **MAIS GRAOS COMERCIO DE ALIMENTOS - LTDA - 90528238-78 -** 03698433-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 98.137,78 - **MAKE COSMETICA URBANA LTDA - 90609575-06 -** 03698664-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 11.386,03 - **MAKIPEEN SERVICOS LTDA - 90900937-51 -** 03700672-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 8.555,72 - **MAKXIMO SUPERMERCADO LTDA - 90232812-25 -** 03697780-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 56.457,10 - **MALAGUTY BIKES LTDA - 90808622-85 -** 03699901-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 195,74 - 03699902-0 - ICMS - GIA 07/2025 - 92,36 - 03699903-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.193,99 - **MALCON JEFFERSON CAVALARO DE TOLEDO - 016878949-30 -** 15043914-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01105631378/2024 - 458,51 - **MALDOMADO INDUSTRIA E COMERCIO DE FUMO LTDA - 90875503-00 -** 03700504-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 18,10 - **MANACES ALVES FARIAS - 048682599-03 -** 15041323-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01021660482/2024 - 1.609,11 - **MANASSES ZANOLA RIBEIRO - 105603659-18 -** 15043708-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01319185107/2024 - 515,86 - **MANBELLI SISTEMAS PARA HIGIENE PROFISSIONAL LTDA - 91001830-29 -** 03701576-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.288,16 - **MAND DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - 91005174-15 -** 03701608-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.621,32 - **MANDIRA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 91084253-66 -** 03702171-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.115,96 - **MANIA DECOR - COMERCIO DE ARTIGOS PARA DECORACAO LTDA.- - 90752187-77 -** 03699471-1 - ICMS - GIA 05/2025 - 312,19 - 03699472-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 4.210,24 - **MANICA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 18080897/0001-76 -** 15040270-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01294979911/2024 - 7.818,14 - **MANINHO SORVETERIA PARANAGUA LTDA - 90737380-05 -** 03699333-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.136,03 - **MANOBRAL E PELICIOLI MADEIRAS LTDA - 91098083-15 -** 03702264-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 23.989,33 - **MANOEL BEZERRA DA SILVA - 006628898-35 -** 15039927-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00862928915/2023 - 290,02 - 15043548-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00862928915/2024 - 556,93 - **MANOEL DA SILVA SILVESTRE - 438934069-72 -** 15042397-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00961401230/2024 - 962,37 - **MANOEL DIAS DE SOUZA - 327065379-49 -** 15044864-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00138932590/2024 - 147,42 - **MANOEL EDIVALDO MORENO DA SILVA - 790709819-04 -** 15044557-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01199028492/2024 - 203,41 - **MANOEL GONCALVES ANGELO FILHO - 447339849-87 -** 15040501-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01370823794/2024 - 3.186,05 - **MANOEL IZIDIO SILVA FILHO - 006046789-40 -** 15039652-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00265488575/2023 - 543,64 - 15041523-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00265488575/2024 - 1.443,92 - **MANOEL LUCAS SANTOS PEDREIRA - 029016525-30 -** 15039701-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00918381045/2023 - 493,17 - 15042945-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00918381045/2024 - 761,31 - **MANOEL MACEDO SALES - 804122383-49 -** 15043114-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00269989536/2024 - 692,48 - **MANOEL MESSIAS DOS SANTOS - 742562469-91 -** 15043276-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01223364973/2024 - 658,25 - **MANOEL PEDRO LEANDRO - 358134079-87 -** 15041634-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01030598034/2024 - 1.371,87 - **MANOEL RIBEIRO DOS SANTOS - 529281609-49 -** 15039921-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00457883758/2023 - 296,98 - 15042684-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00457883758/2024 - 840,52 - **MANOELA OLIMPIA BARBOSA - 065703609-90 -** 15043403-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00938380559/2024 - 627,91 - **MANOELITO CARVALHO DOS REIS - 008290315-88 -** 15043258-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00832429376/2024 - 664,60 - **MANP COMERCIAL LTDA - 90975549-24 -** 03701364-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 664,00 - **MANQUIP SOLUCOES PORTUARIAS LTDA. - 90722848-76 -** 03699196-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 4.070,43 - **MANTO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 91026255-68 -** 03701797-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 8.775,91 - **MANU MANIA LTDA - 90971909-73 -** 03701343-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 13.792,34 - **MANUEL PARECIDO ROSA - 030995969-14 -** 15039919-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00956619614/2023 - 300,59 - 15042675-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00956619614/2024 - 843,80 - **MANUELLA COMERCIO DE VEICULOS LTDA. - 39889905/0001-08 -** 15040549-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01237766513/2024 - 3.002,47 - **MANZONI SERVICOS ADMINISTRATIVOS - EIRELI - 30558756/0001-11 -** 15042973-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01123702753/2024 - 755,66 - **MAP DEDETIZADORA LTDA - 90582003-68 -** 03698590-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 6.466,51 - **MAQMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS - 90826222-06 -** 03700058-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 7.011,28 - **MAQPAR FERRAGENS LTDA - 90816512-88 -** 03699980-2 - ICMS - GIA 02/2025 - 185,38 - 03699981-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 262,35 - 03699982-9 - ICMS - GIA 05/2025 - 106,29 - 03699983-7 - ICMS - GIA 06/2025 - 15,69 - 03699984-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.525,45 - **MAQUISOLO TRATORES LTDA - 90397529-61 -** 03698071-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 13.415,80 - **MARA ALICE DELFINO RAFAEL - 575693479-00 -** 15041028-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00934664846/2024 - 1.899,64 - **MARA DE FATIMA ROSSI CUSTODIO - 608563519-20 -** 15040414-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00177342781/2024 - 3.711,20 - **MARA REGINA FLORA - 490583989-00 -** 15039047-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00182962881/2022 - 147,69 - **MARAFELD BRASIL REPRESENTACOES S.A. - 91019999-44 -** 03701740-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 117,62 - **MARANATA INDUSTRIA E COMERCIO DE SAL LTDA - 90959102-35 -** 03701194-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 6.838,99 - **MARAVALHAS IPORA LTDA - 90691455-71 -** 03699006-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 677,01 - **MARAZUL TURISMO LTDA - 73001096-61 -** 03697602-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.761,72 - **MARCAL MOTORES ELETRONICOS E INDUSTRIAIS LTDA - 90839859-90 -** 03700159-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 11.321,50 - **MARCEL EIJI JO - 268688628-57 -** 15041073-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01244535327/2024 - 1.841,72 - **MARCEL MAZER BORSOLAN - 004460019-45 -** 15041820-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01049635237/2024 - 1.262,51 - **MARCELA DE OLIVEIRA ALMEIDA - 065751099-85 -** 15040083-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00877537798/2023 - 174,01 - 15043389-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00877537798/2024 - 631,00 - **MARCELA DOS SANTOS MACHADO - 079647699-36 -** 15039666-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00123887313/2023 - 527,97 - 15042828-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00123887313/2024 - 795,21 - **MARCELA ROBERTA STOCCO - 040984319-98 -** 15042400-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00585098212/2024 - 960,48 - **MARCELINO BRANDALISE - 016379499-52 -** 15039770-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00858921278/2023 - 420,79 - 15042656-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00858921278/2024 - 849,94 - **MARCELO ALVES FERREIRA - 251917178-21 -** 15042230-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00475189000/2024 - 1.036,82 - **MARCELO APARECIDO DE MENEZES - 016434159-56 -** 15043306-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00115483039/2024 - 650,30 - **MARCELO AUGUSTO CARRA - 842601069-53 -** 03696908-3 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00163498 - 135.068,84 - 03696924-5 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00163499 - 101.301,63 - 03697013-8 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00163501 - 47.274,09 - **MARCELO AUGUSTO FEVEREIRO - 257240728-07 -** 03702710-3 - ICMS - E-PAF 8002140-2 - 87.437,12 - **MARCELO BISPO DE PAULA - 983049689-91 -** 15041226-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01036229375/2024 - 1.706,56 - **MARCELO BRAGA - 669231829-72 -** 03696949-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00123705 - 5.132,87 - **MARCELO CAETANO DE LIMA - 289156418-92 -** 15039649-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00935406697/2023 - 546,90 - 15042819-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00935406697/2024 - 796,49 - **MARCELO CAIADO - 009419119-00 -** 15043317-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00180577913/2024 - 648,12 - **MARCELO CALIXTO DOS SANTOS - 000267829-28 -** 14246378-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01036767814/2023 - 1.222,13 - **MARCELO DA SILVA - 778483069-68 -** 15039820-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00996089942/2023 - 372,22 - 15043283-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00996089942/2024 - 656,45 - **MARCELO DA SILVA - 347256268-48 -** 15043190-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00970866186/2024 - 676,93 - **MARCELO DA SILVA BARBOZA - 105630299-27 -** 15040168-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00456770143/2023 - 147,12 - **MARCELO DANIELSKI - 982236829-15 -** 15044748-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00850621372/2024 - 164,67 - **MARCELO DE OLIVEIRA GOMES - 958457399-34 -** 15041886-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00472382365/2024 - 1.230,69 - **MARCELO DE PAULA BATISTA - 034344539-54 -** 15038897-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00767772490/2021 - 147,40 - **MARCELO DE SOUZA - 993771879-15 -** 03697088-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00150076 - 7.403,60 - **MARCELO DO PRADO FILHO - 138445079-30 -** 15041522-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00182595188/2024 - 1.448,98 - **MARCELO EDUARDO PINESSO -**

540190799-00 - 15044846-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00507240049/2024 - 147,51 - **MARCELO EFFTING - 048929159-71 -** 15040726-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00492707669/2024 - 2.443,45 - **MARCELO FABIANO COROLLO - 019038019-58 -** 15040291-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01266037478/2024 - 6.028,74 - **MARCELO FABIANO TONIOLO - 031081219-44 -** 15042416-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00148122299/2024 - 955,72 - **MARCELO FERREIRA MAIA - 081187969-06 -** 15039114-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00832342530/2022 - 147,35 - **MARCELO GONCALVES - 030858739-10 -** 15039441-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01093151444/2023 - 903,12 - 15041026-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01093151444/2024 - 1.903,61 - **MARCELO HENRIQUE BOTELHO PALMA - 046417649-21 -** 13942823-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01289424540/2023 - 2.491,17 - **MARCELO JOSE MACHUCA MARCON - 724243549-87 -** 15040339-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01158478655/2024 - 4.596,32 - **MARCELO KERNISNKI - 857897129-91 -** 15041890-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00306802775/2024 - 1.229,48 - **MARCELO LANDARIN SANTOS-COMERCIO E REBOBINAMENTOS DE MO - 90208993-41 -** 03697750-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 7.290,56 - **MARCELO NATALAN ROQUE DOS SANTOS - 90916587-36 -** 03700831-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.685,47 - **MARCELO OLINDO DE OLIVEIRA - 137276788-60 -** 15042792-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00131368311/2024 - 805,12 - **MARCELO PEREIRA - 699874089-15 -** 15043135-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00509695868/2024 - 687,54 - **MARCELO RIBEIRO DE QUADROS - 034818389-56 -** 15039766-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00840355742/2023 - 424,22 - 15043430-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00840355742/2024 - 620,94 - **MARCELO SEVERO SOUZA - 062891909-38 -** 15043642-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01366321070/2024 - 530,43 - **MARCELO TRACZIKOSKI DE OLIVEIRA - 047820789-19 -** 15043196-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01094378973/2024 - 676,50 - **MARCELO VENANCIO - 027916349-59 -** 15044548-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00821146327/2024 - 206,65 - **MARCELUS M. SALLUM LTDA - 90356759-70 -** 03697985-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 34.472,26 - **MARCIA BALDUINO DA SILVA SOARES - 90252798-21 -** 03697814-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 10.885,85 - **MARCIA BRONICKI - 056326679-10 -** 15039360-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00594062411/2023 - 1.128,11 - 15040942-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00594062411/2024 - 2.018,09 - **MARCIA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA - 752631579-91 -** 15040314-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01293974371/2024 - 5.163,32 - **MARCIA CRISTINA DA SILVA - 075456419-30 -** 15041034-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00599491337/2024 - 1.893,74 - **MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA - 054521499-88 -** 15039075-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00270267085/2022 - 147,38 - **MARCIA CRISTINA DEON - 062788299-40 -** 15044762-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00223809128/2024 - 163,05 - **MARCIA DA SILVA PAES LEMES - 021856389-20 -** 15043134-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00229641326/2024 - 687,95 - **MARCIA DE FATIMA LEITE MARCHEVVITZ - 031743459-44 -** 15043091-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00948830379/2024 - 700,24 - **MARCIA DE MELO GUIDETTI - 191407848-94 -** 15040513-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01136874256/2024 - 3.135,51 - **MARCIA MARIA APARECIDA DA SILVEIRA - 748077579-20 -** 15042048-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01171085939/2024 - 1.128,72 - **MARCIA MARIA CORDEIRO RAIMUNDO - 025057109-96 -** 15039568-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01004193618/2023 - 661,73 - 15040979-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01004193618/2024 - 1.963,73 - **MARCIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA - 051877629-82 -** 15039384-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00528777980/2023 - 1.050,17 - 15042249-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00528777980/2024 - 1.026,28 - **MARCIA MARIA PERUSSOLO VILLAVICENCIO - 819400259-15 -** 15040534-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01301855810/2024 - 3.047,48 - **MARCIA REGINA DE BRITO - 027408259-43 -** 15043710-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00847853659/2024 - 513,59 - **MARCIA REGINA OLIVA - 90377959-49 -** 03698021-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 155,89 - 03698022-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 389,62 - 03698023-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 745,96 - **MARCIA RHODEN MACHADO - 044695869-78 -** 15041471-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01065878831/2024 - 1.485,95 - **MARCIA SCHRAMM DE MELO - 025057189-70 -** 03702782-0 - ICMS - E-PAF 8006949-9 - 1.623,32 - **MARCIA VALERIA AGOSTINELLI SANTOS - 830817129-04 -** 15041322-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00336032498/2024 - 1.609,50 - **MARCIA VANESSA MAICHAKI - 060989139-19 -** 15041859-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00508901863/2024 - 1.245,72 - **MARCIAL CALEGARI - 569857039-68 -** 15039377-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00552338486/2023 - 1.057,91 - 15041277-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00552338486/2024 - 1.656,35 - **MARCIANO OLIVEIRA DA ROSA - 332288238-14 -** 03696936-9 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00150281 - 569,50 - **MARCIEL ADELIO DA SILVA - 757061139-04 -** 15044325-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00472300245/2024 - 326,67 - **MARCIELEN LUANA DA SILVA - 023660042-73 -** 15042368-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00858312263/2024 - 973,26 - **MARCILENE CRISTINA DA SILVA ALVES - 031356139-76 -** 15039951-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00898350620/2023 - 263,33 - 15043386-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00898350620/2024 - 631,00 - **MARCILIO ANTONIO DA SILVA - 034956199-09 -** 15040032-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01033355795/2023 - 194,36 - 15044298-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01033355795/2024 - 332,04 - **MARCIO ALBUQUERQUE - 005002539-27 -** 15042367-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00589647474/2024 - 973,27 - **MARCIO ANTONIO - 034738559-10 -** 03697074-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00160731 - 24.364,19 - **MARCIO ANTONIO CORREA TEIXEIRA - 017801479-61 -** 15044565-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00472824465/2024 - 200,52 - **MARCIO APARECIDO ROCHA - 020443479-38 -** 13972534-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00270241655/2022 - 669,52 - 15039602-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00270241655/2023 - 618,48 - 15042532-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00270241655/2024 - 901,63 - **MARCIO AUGUSTO ROCHA - 872760709-72 -** 15040209-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00478999917/2023 - 147,12 - **MARCIO BARBOSA DE SOUSA - 021273359-10 -** 15043800-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00991510747/2024 - 490,07 - **MARCIO BARCELOS - 626524609-78 -** 15039418-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00939770288/2023 - 955,45 - 15040091-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00800805208/2023 - 171,21 - **MARCIO CESAR ROSA - 023965739-00 -** 15038975-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00309004870/2022 - 746,94 - 15040429-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00309004870/2024 - 3.565,48 - **MARCIO DA CRUZ SILVA - 061609009-94 -** 15044144-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00935806555/2024 - 360,58 - **MARCIO DE JESUS - 779913469-00 -** 15039952-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01195807900/2023 - 262,69 - 15043702-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01195807900/2024 - 516,95 - **MARCIO DE SOUZA - 90553319-33 -** 03698503-8 - ICMS - GIA 07/2025 - 522,31 - 03698504-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 624,50 - **MARCIO ESVERCUTTI - 037566079-84 -** 15040327-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01067267929/2024 - 4.921,34 - 15040598-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01162999966/2024 - 2.845,75 - **MARCIO FELIX SARDINHA - 049853691-28 -** 15043908-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01327353170/2024 - 460,75 - **MARCIO FERNANDO BIZ - 025092269-08 -** 15039554-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00282055720/2023 - 683,27 - 15043340-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00282055720/2024 - 641,71 - **MARCIO FERREIRA FIGUEIREDO - 027189869-05 -** 15044179-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00841817588/2024 - 356,06 - **MARCIO JOSE DE SOUZA - 858570099-87 -** 15040236-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00473360420/2023 - 147,12 - **MARCIO LUIZ DE LUCA - 550379849-04 -** 15038997-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00828860297/2022 - 434,48 - 15042658-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00828860297/2024 - 849,66 - **MARCIO MARQUES - 035330919-29 -** 15039758-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00829853413/2023 - 437,76 - 15043945-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00829853413/2024 - 435,98 - **MARCIO QUEIROZ VITOR - 031697519-21 -** 15038803-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01211552982/2021 - 1.729,53 - 15041298-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01211552982/2024 - 1.635,98 - **MARCIO ROBERTO BORTOLINO - 032872779-28 -** 15042813-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00384795030/2024 - 798,92 - **MARCIO ROBERTO MODESTO ROSA - 046025339-57 -** 15039594-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01210049489/2023 - 630,47 - 15040323-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01210049489/2024 - 4.989,83 - **MARCIO ROBERTO OVIEDO - 021727699-75 -** 15043714-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00596729138/2024 - 511,72 - **MARCIO RODRIGUES PEREIRA - 322285618-43 -** 15042731-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00334725828/2024 - 824,20 - **MARCIO SANDRO PADILHA - 843616629-91 -** 15044861-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00209285818/2024 - 147,42 - **MARCIO SIQUEIRA - 842313789-91 -** 15039004-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00283463139/2022 - 341,58 - **MARCIO SOUZA SILVA - 044856579-06 -** 15040123-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00816544034/2023 - 157,49 - **MARCIO WELLINGTON PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - 90675045-74 -** 03698921-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 25.076,44 - **MARCO ANTONIO DE ALMEIDA - 025405239-86 -** 15044283-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01137705105/2024 - 337,40 - **MARCO AURELIO COELHO - 650032769-15 -** 15044722-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00184184703/2024 - 169,33 - **MARCO AURELIO CORREIA DA SILVA - 073783019-06 -** 15043621-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00138965684/2024 - 537,25 - **MARCO AURELIO DE CAMARGO - 030671759-05 -** 15044308-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00194982076/2024 - 329,68 - **MARCO AURELIO FERREIRA SANTANA - 255886858-65 -** 15041315-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00564948721/2024 - 1.616,52 - **MARCO CESAR MENDES - 006202689-56 -** 15041925-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01010648567/2024 - 1.210,42 - **MARCON METALURGICA LTDA - 90829131-03 -** 03700074-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.478,05 - **MARCONDES E SILVA CORRETAGEM DE CONSORCIOS LTDA - 32787325/0001-52 -** 15042175-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00475579704/2024 - 1.077,60 - **MARCOS ANTONIO PEREIRA - 061741319-39 -** 15042919-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00505929929/2024 - 770,09 - **MARCOS ADELIO KOMIAK - 036105499-80 -** 03696955-5 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00136432 - 8.542,02 - 03697021-9 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00136434 - 8.542,02 - **MARCOS ADOLFO CHAVES - 849502939-15 -** 15043145-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01173826251/2024 - 683,37 - **MARCOS ANTONIO ALVES DOS SANTOS - 020178669-97 -** 15039202-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00283179279/2023 - 2.838,14 - **MARCOS ANTONIO BEGUI - 426176349-49 -** 03697133-9 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00149340 - 7.923,13 - **MARCOS ANTONIO DA CONCEICAO - 975707029-72 -** 15039158-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00930909755/2022 - 147,17 - **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA - 052879349-71 -** 15039696-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00990555623/2023 - 498,64 - **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA - 620293479-49 -** 15044311-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00412388839/2024 - 329,27 - **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA PROENCA - 702040129-53 -** 15040589-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01138144670/2024 - 2.857,65 - **MARCOS ANTONIO FARINACIO - 828789199-04 -** 15039598-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01279965905/2023 - 624,36 - **MARCOS APARECIDO LUCAS - 047514469-40 -** 15042107-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00475775546/2024 - 1.104,49 - **MARCOS AUGUSTO CAMPOS - 404736519-04 -** 15044215-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00252993861/2024 - 349,35 - **MARCOS AURELIO COSTA DOS SANTOS - 026810119-14 -** 15040105-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00860936228/2023 - 164,64 - 15044780-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00860936228/2024 - 159,15 - **MARCOS AURELIO DOS SANTOS - 063777359-44 -** 15044623-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01008087847/2024 - 184,47 - **MARCOS CAMARGO - 046364059-43 -** 15039825-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00838473830/2023 - 369,89 - 15044318-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00838473830/2024 - 327,89 - **MARCOS CEZAR CARNEIRO - 781707539-53 -** 15042535-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00232229074/2024 - 898,97 - **MARCOS CHERPINSKI - 031223719-79 -** 15040057-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00408928476/2023 - 185,77 - 15044292-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00408928476/2024 - 332,65 - **MARCOS CRISTIANI COSTA DA SILVA - 724306489-20 -** 15040646-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00536803510/2024 - 2.665,33 - **MARCOS CROTTI - 070894979-76 -** 15040257-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01320888396/2024 - 9.916,59 - **MARCOS DA SILVA - 016395349-03 -** 15043198-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00847969134/2024 - 675,86 - **MARCOS DE CARVALHO - 006733279-06 -** 15042943-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00343120240/2024 - 761,52 - **MARCOS DE LUCAS CARDOZO - 140264489-24 -** 15040133-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00300641346/2023 - 148,03 - 15043671-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00300641346/2024 - 523,46 - **MARCOS DE SOUZA COSTA - 846838649-91 -** 15038834-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00978155254/2021 - 147,73 - **MARCOS DE SOUZA MESSIAS - 281441828-98 -** 15039391-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01131705197/2023 - 1.024,13 - 15041840-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01131705197/2024 - 1.253,23 - **MARCOS DO ROSARIO MARQUES - 030184809-29 -** 15039155-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00911114238/2022 - 147,17 - **MARCOS EDUARDO DA SILVA - 373463628-02 -** 15039633-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00292667515/2023 - 563,62 - 15043463-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00292667515/2024 - 609,62

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

- **MARCOS FELIPE DUARTE - 089697779-03 -** 15041640-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01037114563/2024 - 1.367,06 - **MARCOS G DE SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90829296-03 -** 03700076-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 905,73 - **MARCOS GABRIEL DA SILVA BORGES - 411968128-96 -** 15044857-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00154410500/2024 - 147,42 - **MARCOS HENRIQUE GIOTTI - 613064289-04 -** 03697147-9 - ICMS - AUTO DE INFR 7205227-7 - 6.901,85 - **MARCOS HIROMI TAKIMOTO - 749496759-15 -** 15042256-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00526261773/2024 - 1.024,66 - **MARCOS JOSE DE QUADROS - LTDA - 90639806-06 -** 03698754-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.208,97 - **MARCOS JOSE DOS SANTOS - 332137318-11 -** 15044523-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00330140671/2024 - 215,07 - **MARCOS JOSE TARASIEWICH - 629085619-72 -** 15043559-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00268438277/2024 - 552,93 - **MARCOS KLUK - 503725139-72 -** 15044619-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00154009938/2024 - 184,80 - **MARCOS LOPES DE CARVALHO - 037419289-84 -** 15044358-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01395622482/2024 - 321,53 - **MARCOS LOPES RODRIGUES - 060327489-79 -** 14064408-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00835678385/2023 - 818,41 - **MARCOS NATAL LAMPUGNANI - 620214789-04 -** 15039333-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00197207499/2023 - 1.220,86 - **MARCOS PAULO DA SILVA - 020731139-07 -** 15042697-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00986640026/2024 - 836,08 - **MARCOS PAULO ESPIRITO SANTO - 921993809-04 -** 15039370-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00512727724/2023 - 1.096,48 - 15041451-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00512727724/2024 - 1.503,54 - **MARCOS QUIRINO TEODORO - 521567299-72 -** 15039757-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00372183085/2023 - 438,07 - 15041599-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00372183085/2024 - 1.393,98 - **MARCOS RAFAEL DOS SANTOS - 038404999-09 -** 15039037-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00845349740/2022 - 147,80 - **MARCOS ROBERTO DOS SANTOS - 034632839-05 -** 15039625-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00153993073/2023 - 575,76 - 15042225-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00153993073/2024 - 1.039,77 - **MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS - 027109779-58 -** 15041328-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01217381721/2024 - 1.600,29 - **MARCOS RUZYCKI DA SILVA - 489246109-10 -** 15039108-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00856895830/2022 - 147,38 - **MARCOS SANTANA - 635740639-20 -** 15043234-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01273459145/2024 - 668,93 - **MARCOS SERGIO GARUTTI - 014982249-97 -** 15040695-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00554886006/2024 - 2.527,81 - **MARCOS SERGIO SANTOS MATOSO - 455923739-53 -** 15039042-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00845614525/2022 - 147,75 - **MARCOS TON RAMOS - 510747459-49 -** 03696972-5 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00142224 - 5.045,98 - **MARCOS VENANCIO DE FREITAS BONANI - 088265739-99 -** 15040152-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00340459883/2023 - 147,31 - **MARCOS VINICIUS FORGATI DE MORAES - 010186119-24 -** 15044751-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00957445040/2024 - 164,54 - **MARCOS VINICIUS FRANCA DA ROCHA - 074208399-30 -** 15039163-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00846056569/2022 - 147,15 - **MARCOS VINICIUS PIGAIANI - 099186309-73 -** 15043272-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00821841319/2024 - 658,81 - **MARCOS VINICIUS TAFAREL MAGALHAES - 016300461-75 -** 15039272-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01099555440/2023 - 1.563,62 - 15040312-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01099555440/2024 - 5.181,84 - **MARCOS WANDER DA ROSA - 803925049-87 -** 15042063-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00538528800/2024 - 1.122,11 - **MARCOS WERETICKI - 977739809-34 -** 15039933-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00167532189/2023 - 282,38 - **MARCUS AURELIO COSTA PINTO - 047184949-90 -** 15042119-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00865266115/2024 - 1.100,87 - 15043459-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01390529581/2024 - 610,54 - **MARCUS VENICIUS DE CARVALHO - 074917539-73 -** 15039436-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01188743640/2023 - 914,96 - 15040897-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01188743640/2024 - 2.087,59 - **MARCUS VINICIUS NUNES DA SILVA - 089313779-08 -** 15044081-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00552014230/2024 - 376,73 - **MARDONIO CARGO EXPRESS TRANSPORTES LTDA - 90801291-70 -** 03699856-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 55.522,58 - **MAREVIVA DESING PLANEJADOS - 91147209-06 -** 03702462-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 741,49 - **MARGARETE APARECIDA DE CARVALHO DE MARCHI - 516637599-87 -** 15043044-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01337262517/2024 - 718,76 - **MARGARETE GOMES SOARES - 054479049-94 -** 15044486-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00893362212/2024 - 238,15 - **MARGARETE S BISSANI & CIA LTDA - 32600886-95 -** 03697498-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 358,56 - **MARGARETE WOLF - 10386703/0001-53 -** 15040880-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00382014146/2024 - 2.114,72 - **MARGARIDA FERREIRA DE FREITAS - 856517709-25 -** 15039845-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00498439305/2023 - 351,27 - **MARGARIDA MARIA THOMAZ VIEIRA - 653619979-00 -** 15041400-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01121830967/2024 - 1.544,09 - **MARGARIDA ORTIZ BOMFIM - 040047439-58 -** 15043756-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00929241240/2024 - 501,32 - **MARGEON COMERCIO DE LUMINOSOS E PAINEIS LTDA - 10304730-74 -** 03697412-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 27.039,74 - **MARHANY IORI SEQUINEL - 108515079-80 -** 15044868-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00842283811/2024 - 147,29 - **MARI ANGELA CALDERARI OLIVEIRA - 519938729-49 -** 15040499-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01302501744/2024 - 3.191,94 - **MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA - 025183139-66 -** 15042354-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00588612987/2024 - 978,32 - **MARIA CARVALHO DE FARIA - 016608209-01 -** 15043623-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01030056495/2024 - 536,81 - **MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DE CAMARGO - 011833299-62 -** 15044171-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00925217972/2024 - 357,02 - **MARIA EDUARDA BARBOSA - 051733779-76 -** 15042021-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01009887227/2024 - 1.146,80 - **MARIA ELISA DA SILVA PORTO - 008504459-81 -** 15043131-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00853823146/2024 - 689,09 - **MARIA IRACI SILVA DOS SANTOS - 654571619-00 -** 15043652-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01335688150/2024 - 527,68 - **MARIA JOSE DA SILVA - 532968504-49 -** 15042846-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00594078288/2024 - 791,27 - **MARIA LUIZA SPADACINI INFERDES - 099174489-69 -** 15040379-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01300218956/2024 - 4.046,76 - **MARIA SALETE ZARDINELLO - 019240039-88 -** 15043066-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00969633394/2024 - 710,38 - **MARIA ALICE R A SILVA DRYWALL LTDA - 90759954-04 -** 03699541-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 19.989,58 - **MARIA AMELIA GASPARINO - 056693109-50 -** 15042164-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01036542332/2024 - 1.081,46 - **MARIA APARECIDA AVELINO - 810596049-49 -** 15044542-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00991926226/2024 - 207,70 - **MARIA APARECIDA CARDOSO - 005530849-09 -** 15041311-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01143197604/2024 - 1.621,72 - **MARIA APARECIDA CORDEIRO DA SILVA - 802769549-04 -** 15041003-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01077773258/2024 - 1.938,09 - **MARIA APARECIDA DE JESUS CALACA - 053444729-51 -** 15040119-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01120669372/2023 - 158,26 - 15041832-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01120669372/2024 - 1.258,28 - **MARIA APARECIDA DORNELLES - 872689229-49 -** 03702537-2 - ITCMD - DIT 2024000189861/01 - 13.506,63 - **MARIA APARECIDA GOLEMBIEWSKI DE MELO - 90535283-06 -** 03698455-4 - ICMS - GIA 07/2025 - 268,22 - 03698456-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 199,11 - 03698457-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.381,42 - **MARIA APARECIDA GONCALVES FERREIRA - 908450219-15 -** 15042776-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00323445535/2024 - 809,03 - **MARIA APARECIDA MASSOLA DOS SANTOS - 617692239-91 -** 15043608-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00853766061/2024 - 539,65 - **MARIA APARECIDA PEDRO DA SILVA - 795576949-04 -** 15039716-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00914569422/2023 - 476,84 - 15042316-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00914569422/2024 - 996,87 - **MARIA APARECIDA SIMONETTE RAYMUNDO - 090732649-87 -** 15041604-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00279320663/2024 - 1.393,15 - **MARIA AUXILIADORA PEREIRA LIMA DA SILVA SALGADOS - 90861041-53 -** 03700390-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.652,89 - **MARIA BEATRIZ SCOLARI - 038541399-85 -** 03697130-4 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00121595 - 7.656,39 - **MARIA BELMIRA DA SILVA - 040380769-70 -** 15044549-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01016963065/2024 - 206,51 - **MARIA BENEDITA MACHADO PINTO - 047061909-08 -** 15044470-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00919409717/2024 - 255,99 - **MARIA CECILIA BORGES CAMPOS - 90195551-40 -** 03697729-9 - ICMS - GIA 05/2025 - 220,52 - 03697730-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 633,52 - **MARIA CECILIA PINHO DE AZEVEDO - 034582169-60 -** 15043298-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00906338964/2024 - 651,69 - **MARIA CELIA MAIA RIBEIRO - 696842193-34 -** 15041082-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01182726477/2024 - 1.836,37 - **MARIA CLARA GRANDINI MAITAN DA SILVA - 436913058-14 -** 15040922-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01404659118/2024 - 2.049,48 - **MARIA CONCEICAO RODRIGUES - 289002578-03 -** 15039529-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00142635758/2023 - 719,92 - 15041967-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00142635758/2024 - 1.174,31 - **MARIA CRISTINA DE MELO RODRIGUES - 063248809-31 -** 15040554-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01244814978/2024 - 2.974,27 - **MARIA DA CONCEICAO BATISTA DA COSTA - 475123181-20 -** 15039442-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00473872587/2023 - 897,57 - 15041645-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00473872587/2024 - 1.364,14 - **MARIA DA CONCEICAO MORAES CAZOTTI - 026218259-90 -** 15040546-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01176027767/2024 - 3.009,18 - **MARIA DA COSTA MORAES - 738476589-72 -** 15042826-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00549206825/2024 - 795,50 - **MARIA DA GLORIA TAVARES CRUZ - 353499489-20 -** 15041516-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01051293925/2024 - 1.457,13 - **MARIA DA LUZ DOS SANTOS - 109437989-14 -** 15043262-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00163070938/2024 - 661,35 - **MARIA DA SILVA ARRUDA - 922491169-20 -** 15044442-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00128721243/2024 - 284,54 - **MARIA DANIELI DOS REIS SANTOS - 050299089-94 -** 15043284-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00166409138/2024 - 656,13 - **MARIA DAS DORES FAGUNDES - 447590459-53 -** 15044624-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00888043074/2024 - 183,54 - **MARIA DAS DORES SANTANA - 037501109-99 -** 15039320-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00546577563/2023 - 1.266,54 - 15042595-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00546577563/2024 - 866,33 - **MARIA DE FATIMA ARRUDA SIMOES - 365930879-04 -** 15042696-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00229818161/2024 - 836,11 - **MARIA DE FATIMA BARREIROS - 829261319-68 -** 15044407-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01197647810/2024 - 309,89 - **MARIA DE FATIMA BUFFALO LACERDA - 11344922/0001-32 -** 15041426-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01044416782/2024 - 1.522,58 - **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS - 063146059-46 -** 15044849-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00892904232/2024 - 147,49 - **MARIA DE JESUS LONGHI - 760243269-04 -** 15041492-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00147906245/2024 - 1.468,56 - **MARIA DE JESUS PEREIRA DE BRITO - 942272413-91 -** 15040423-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01079124192/2024 - 3.607,27 - **MARIA DE LIMA CORDEIRO - 621861919-20 -** 15041134-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01120039433/2024 - 1.793,80 - **MARIA DE LOURDES ASSUNCAO DOS SANTOS - 024566039-90 -** 15041239-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00355002019/2024 - 1.698,28 - **MARIA DE LOURDES DIAS - 076868729-20 -** 15041537-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01021967359/2024 - 1.437,12 - **MARIA DE LOURDES ILUCENSKI - 558843859-00 -** 15041973-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01070194929/2024 - 1.172,07 - **MARIA DE LOURDES SANTOS - 585741079-72 -** 15042784-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00419777768/2024 - 806,50 - **MARIA DE LUCIA RODRIGUES - 019042369-28 -** 15042300-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01032184792/2024 - 1.005,88 - **MARIA DE LURDES DE JESUS - 535645379-53 -** 15043347-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01044246330/2024 - 639,73 - **MARIA DO CARMO BRUGNOROTTO PARSIANELLO LTDA - 90546962-29 -** 03698479-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 414,62 - 03698480-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 51,54 - 03698481-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 598,95 - 03698482-1 - ICMS - GIA 07/2025 - 379,88 - **MARIA DO CARMO DOS SANTOS - 343227361-49 -** 15039739-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00341503720/2023 - 455,95 - 15042820-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00341503720/2024 - 796,35 - **MARIA DO CARMO GRILO - 600712229-87 -** 15044052-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01010738230/2024 - 382,13 - **MARIA DO CARMO MICHALAK MARTINS - 053578679-41 -** 15043522-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01129234379/2024 - 573,22 - **MARIA DO SOCORRO DE BARROS - 940577619-34 -** 15042078-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01120863551/2024 - 1.116,34 - **MARIA DO VALE MACIEL - 640153519-91 -** 15042218-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00583111084/2024 - 1.049,19 - **MARIA DOLORES BORDIN BERNARDONI - 807263309-06 -** 15040618-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01203192620/2024 - 2.786,33 - **MARIA DOLORES MEDINA GOLIN-CONFECCOES - 90638458-22 -** 03698746-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 846,33 - **MARIA DRIUSSI - 080649629-00 -** 15040275-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01378756417/2024 - 7.011,15 - **MARIA EDILIA DE**

OLIVEIRA BUENO - 789057109-72 - 15043304-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01134067698/2024 - 650,72 - **MARIA ELIANE DA ANUNCIACAO - 989417049-87 -** 15042728-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01040784728/2024 - 824,39 - **MARIA ELIZABETE KLOSTER BUENO - 578319209-00 -** 15044697-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00932088341/2024 - 172,49 - **MARIA ELIZABETE SAVOGIN - 405267209-72 -** 15042862-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01026169353/2024 - 785,49 - **MARIA ELOISE FERREIRA - 069295439-26 -** 15042799-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01015807833/2024 - 802,64 - **MARIA ERONITA FIRMINO DOS SANTOS - 018084669-85 -** 15044191-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00259096148/2024 - 352,09 - **MARIA ESTELA DOS SANTOS - 844175879-49 -** 15044758-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00196978637/2024 - 163,81 - **MARIA EUGENIA RESTAURANTE LTDA - 90912863-32 -** 03700803-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 34.232,50 - **MARIA EUNICE ODERDENGE - 031902679-52 -** 15043725-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00829931570/2024 - 509,82 - **MARIA EVA DE SOUZA LUPATELLI - 017120929-01 -** 15043892-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01393679550/2024 - 468,31 - **MARIA FERNADA CARDOSO CASSIANO - 741340359-53 -** 15041011-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01017345527/2024 - 1.925,87 - **MARIA FERNANDA PIRES DE MELO - 042302199-03 -** 15041458-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00349010340/2024 - 1.492,79 - **MARIA FERREIRA CARDOSO - 053778099-80 -** 15042236-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00463545028/2024 - 1.033,14 - **MARIA GOMES DO NASCIMENTO - 015643649-33 -** 15041164-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01159292482/2024 - 1.768,38 - **MARIA HELENA CATALAO VENTURA - 303229588-22 -** 15042149-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01172032227/2024 - 1.088,11 - **MARIA HELENA DA SILVA - 013794678-37 -** 15044662-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00316704458/2024 - 177,12 - **MARIA HERCILIA DE SOUSA RODRIGUES - 317612878-93 -** 15042788-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00207800871/2024 - 805,94 - **MARIA HIVONE COELHO RIBEIRO - 901527439-87 -** 15043018-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00420965947/2024 - 730,12 - **MARIA ILARIA CEZARIO DA SILVA - 586183259-53 -** 15042102-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00134923936/2024 - 1.105,83 - **MARIA IRAILDE DA SILVA VIEIRA - 260083863-53 -** 15040116-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00589080962/2023 - 159,99 - **MARIA IZABEL DA SILVA - 916625089-72 -** 15040017-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00450274446/2023 - 203,59 - 15044148-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00450274446/2024 - 360,40 - **MARIA IZABEL FIGUEIREDO CARVALHO - 774649319-04 -** 15042514-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01023596579/2024 - 910,97 - **MARIA IZABEL LUZA PACCI - 859909499-87 -** 15040523-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01211122384/2024 - 3.101,43 - **MARIA JOANA SANTANA - 672844779-20 -** 15039720-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00982476035/2023 - 473,91 - 15041175-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00982476035/2024 - 1.759,24 - **MARIA JOSE DA SILVA GREGHI - 843426419-68 -** 15040710-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00343162997/2024 - 2.482,95 - **MARIA JOSE DE LUCIO - 572691819-34 -** 15041272-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00534058990/2024 - 1.658,11 - **MARIA JOSE VICENTE - 766942249-15 -** 15044872-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01244466317/2024 - 147,11 - **MARIA JULIA DA SILVA - 293363478-37 -** 15039493-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00131157515/2023 - 811,43 - 15042035-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00131157515/2024 - 1.140,00 - **MARIA LEONI KLUKESKOVSKI - 480729409-10 -** 15043085-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00232379530/2024 - 702,75 - **MARIA LOU COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - 91012141-30 -** 03701673-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.040,31 - **MARIA LUCI JULIANI GRANO - 629926519-15 -** 15041456-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00478621728/2024 - 1.498,07 - **MARIA LUCIA ARRUDA GOULART - 550153369-34 -** 15040719-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01242263460/2024 - 2.466,76 - **MARIA LUCIA BORELLI DE ANDRADE - 257743109-06 -** 15040677-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01323066931/2024 - 2.590,46 - **MARIA LUCIA SILVA SANTOS - 734902619-68 -** 15039404-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01130865182/2023 - 987,62 - 15041023-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01130865182/2024 - 1.907,38 - **MARIA LUIZA DINON DE ANDRADE - 003841160-19 -** 15041808-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01239551824/2024 - 1.271,27 - **MARIA LYSENKO - 90237011-00 -** 03697788-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.818,29 - **MARIA MADALENA DA SILVA ARAUJO - 459908249-04 -** 15041798-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01022219240/2024 - 1.277,42 - **MARIA MADALENA DE SOUZA - 027823139-08 -** 15042899-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01240485325/2024 - 775,12 - **MARIA MIQUELINA PRADO CABRAL - 958643009-00 -** 15038948-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00565714058/2022 - 1.149,81 - 15042441-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00565714058/2024 - 945,68 - **MARIA NELCI DA COSTA - 051388909-48 -** 15039088-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00784072175/2022 - 147,38 - **MARIA NILCE DE LACERDA DE SOUZA - 360108479-15 -** 15043452-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00957255497/2024 - 613,35 - **MARIA NORMA BONIFACIO DA SILVA - 020552659-46 -** 15039855-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01012766419/2023 - 345,96 - 15041688-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01012766419/2024 - 1.341,19 - **MARIA OLIVIA MACIEL - 941482791-91 -** 15041517-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00227713192/2024 - 1.456,18 - **MARIA ORLANDA ALVES - 965834609-04 -** 15039169-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00889564809/2022 - 147,09 - **MARIA ORLANDA DOS SANTOS - 954858729-72 -** 15044398-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01072239202/2024 - 313,16 - **MARIA PEREIRA DA SILVA - 036234999-19 -** 15043203-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00258140186/2024 - 675,16 - **MARIA REGINA BELOTE - 615269329-20 -** 15041896-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00959083448/2024 - 1.225,27 - **MARIA REGINA DE ALMEIDA BONAFIM - 653703509-06 -** 15043087-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00214153533/2024 - 701,11 - **MARIA ROSANE DE SOUZA - 026757169-01 -** 15039539-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00902833014/2023 - 701,10 - **MARIA ROSELI CUBAS MACHADO - 815523869-53 -** 15041180-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00591304660/2024 - 1.753,48 - **MARIA ROSELI RIBEIRO - 019732469-02 -** 15042771-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01175640830/2024 - 809,28 - **MARIA ROSIMEIRE DE OLIVEIRA ALVES - 131429648-51 -** 15039693-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00586867317/2023 - 499,81 - 15041441-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00586867317/2024 - 1.507,72 - **MARIA ROSMARE DO CARMO - 077740509-14 -** 15041051-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01137203649/2024 - 1.878,30 - **MARIA SALETE DE ARAUJO DE FREITAS - 177462048-05 -** 15041987-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01016789219/2024 - 1.165,58 - **MARIA SILVIA TEIXEIRA JAQUIER - 958564639-00 -** 15044430-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01467688948/2024 - 297,87 - **MARIA TEREVANNI LUCENA DE SOUZA - 314851891-87 -** 15040931-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01026059965/2024 - 2.033,49 - **MARIA VERA LUCIA SCHPALLIR - 590502259-34 -** 15040029-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00586554548/2023 - 194,89 - 15043563-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00586554548/2024 - 550,75 - **MARIA VITORIA BERNARDINO - 704005209-15 -** 15041618-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00430043163/2024 - 1.386,37 - **MARIA VITORIA DA SILVA CABRAL - 703814459-68 -** 15044739-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00127689966/2024 - 166,49 - **MARIANA BISPO DE SOUZA SANCHES - 097203529-06 -** 15044348-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01055801500/2024 - 322,75 - **MARIANA DUARTE LOPES - 096115666-03 -** 15043100-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00915459531/2024 - 696,95 - **MARIANA APARECIDA BRAZ TRANCOSO - 043032219-45 -** 15042293-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00985268492/2024 - 1.007,92 - **MARIANA CAROLINA DE SOUZA RIBEIRO - 071809319-42 -** 15041309-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01045213818/2024 - 1.629,85 - **MARIANA CIRINO DE PAULA - CONDIMENTOS - 91007991-35 -** 03701622-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 19.682,96 - **MARIANA CIRINO DE PAULA - CONDIMENTOS - 91009431-98 -** 03701630-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 16.373,70 - **MARIANA DE OLIVEIRA ZOCANTE E SILVA - 054271539-26 -** 15039056-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00814761712/2022 - 147,63 - **MARIANA FARIAS - 088300039-30 -** 14258501-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01143809049/2023 - 243,96 - **MARIANA GUARDIA COMERCIO DE BONES LTDA - 90961909-29 -** 03701230-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 8.699,37 - **MARIANA LEITE LUZ - 086186819-62 -** 15041823-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00286948346/2024 - 1.262,32 - **MARIANA VIANA DOS SANTOS - 072807209-27 -** 15039228-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00331043360/2023 - 2.088,11 - 15041045-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00331043360/2024 - 1.884,30 - **MARIANE DA SILVA VAZ - 050769229-22 -** 15039227-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01277038608/2023 - 2.092,39 - **MARIANE DE OLIVEIRA LAGO - 107820399-79 -** 15039962-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00868590169/2023 - 251,82 - 15043513-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00868590169/2024 - 578,59 - **MARIANGELA MACHADO - 031001619-39 -** 15039283-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00507541464/2023 - 1.455,90 - 15041642-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00507541464/2024 - 1.365,34 - **MARIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90441889-77 -** 03698184-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.769,33 - **MARIELE VOANKA - 067218809-03 -** 15040024-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01169688273/2023 - 196,60 - 15040400-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01169688273/2024 - 3.779,67 - **MARIELLA BOSQUIROLLI - 872739509-04 -** 15039804-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00303664770/2023 - 379,59 - **MARIELLE ULIANA JOALHERIA - 90772238-40 -** 03699625-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.921,83 - **MARIJANE BIANCHIN ALVES - 031226529-86 -** 15042815-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01379225318/2024 - 798,47 - **MARILDA VICUATE - 735000709-49 -** 15041327-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00556037057/2024 - 1.603,46 - **MARILDO GONCALVES - 024894709-57 -** 03696977-6 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00149700 - 27.573,61 - 03697132-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00149701 - 110.294,44 - **MARILENE DE OLIVEIRA SKROCH - 804342669-49 -** 15040840-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01249054459/2024 - 2.171,08 - **MARILENE ESTER DOS SANTOS - 050335079-66 -** 15042541-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00880977655/2024 - 897,26 - **MARILENE KOLODY - 053232199-55 -** 15043644-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01094265745/2024 - 530,29 - **MARILENE POLETTO - 024332889-32 -** 15040397-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01205456829/2024 - 3.833,85 - **MARILENE VARINEZ ALEXANDRE DA CRUZ - 053468889-69 -** 15039857-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01016132872/2023 - 345,10 - 15041690-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01016132872/2024 - 1.341,19 - **MARILI FRANCA DE ALMEIDA - 099162588-99 -** 14077424-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00942886518/2023 - 1.056,08 - 15043393-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00942886518/2024 - 629,92 - **MARILIA BATISTA DOS SANTOS - 131678409-60 -** 15043092-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00200438948/2024 - 700,22 - **MARILIA FERNANDA DE SOUZA BUENO DE CAMARGO - 067045159-25 -** 15042395-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00492004609/2024 - 963,78 - **MARILIANE PRONER SLONGO - 688120789-15 -** 15041942-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00453991416/2024 - 1.190,62 - **MARILIN GOUVEA - 325553699-53 -** 15039496-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00470902140/2023 - 796,95 - 15042141-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00470902140/2024 - 1.090,44 - **MARILIS RAZERA - 529082089-20 -** 15041497-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00595357717/2024 - 1.465,77 - **MARILTE AGUIAR FRANCEZ - 600661139-20 -** 15042745-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00138099430/2024 - 817,08 - **MARILZA DAS DORES - 025597289-07 -** 15044457-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00231295910/2024 - 267,57 - **MARIM & OLIVEIRA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - 90721068-54 -** 03699185-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 724,45 - **MARINA CASTELARI BUENO - 90699780-00 -** 03699049-0 - ICMS - GIA 05/2025 - 103,34 - 03699050-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.640,21 - **MARINA CAVALLI KIRATZ GALVAO - 021120839-61 -** 15040338-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01015751730/2024 - 4.611,20 - **MARINA CENCI - 078977859-98 -** 15038994-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00818156783/2022 - 471,73 - **MARINA TAVEIROS BORGES - 207197959-15 -** 15043610-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01354876528/2024 - 538,72 - **MARINALVA BARBOSA DE MELO - 103672919-24 -** 15042608-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00456156364/2024 - 863,23 - **MARINES APARECIDA MOREIRA CAGOL - 017514119-31 -** 15040193-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00485786630/2023 - 147,12 - **MARINES MUSIALAKI PEREIRA - 093426189-01 -** 14012298-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01030652489/2023 - 1.178,35 - **MARINGA ARTIGOS DOMESTICOS LTDA. - 91114307-02 -** 03702327-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 81.899,42 - **MARINGA SOLDAS S.A - 10144345-06 -** 03697374-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 415.374,20 - **MARINHO FAGUNDES DA SILVA - 027162239-39 -** 15040238-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00949071986/2023 - 147,08 - **MARIO ALBERTO DE OLIVEIRA - 021569599-27 -** 15043820-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00841675422/2024 - 485,70 - **MARIO ALICIO MACHADO BORBA - 318306849-49 -** 15041977-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01137605852/2024 - 1.170,83 - **MARIO BERALDO - 221726379-04 -** 15039294-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01058145727/2023 - 1.386,96 - 15041065-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01058145727/2024 - 1.857,43 - **MARIO CELSO CARNEIRO - 119343128-00 -** 03696951-2 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00150377 - 5.514,72 - **MARIO JOSE PROTASIEWYTCH - 299013759-91 -** 15040540-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01184191040/2024 - 3.023,77 -

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

MARIO RAMOS - 184132699-20 - 15043585-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00886183634/2024 - 543,68 - **MARIO SEIDL FILHO - 640290939-49 -** 15042485-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00192159534/2024 - 924,05 - **MARIO SKRZECKOWSKI - 653050869-49 -** 03696919-9 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00134129 - 26.761,93 - **MARIO VENANCIO - 487068179-04 -** 15041048-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00625451570/2024 - 1.879,51 - **MARIOTTO & MARIOTTO ACADEMIA LTDA - 91028422-32 -** 03701824-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 472,18 - **MARISA ANDRIONI - 025003089-60 -** 15043887-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01040712280/2024 - 468,94 - **MARISA DE ALMEIDA ESPINOLA - 030769189-66 -** 15039002-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00226802027/2022 - 346,96 - 15042756-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00226802027/2024 - 813,96 - **MARISA FILIPAK WOLSKI - 024417989-10 -** 15041264-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00992616638/2024 - 1.671,47 - **MARISA LEITE DA SILVA - 034872989-88 -** 15039544-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00847890201/2023 - 696,37 - **MARISTELA PINTO - 017681579-10 -** 15043982-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01169944024/2024 - 410,88 - **MARIVALDO RODRIGUES DE RAMOS - 102972049-55 -** 15043122-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00453790950/2024 - 690,55 - **MARIZA ALVES DOS SANTOS - 040380189-38 -** 15039617-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00549005145/2023 - 589,45 - 15040752-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00549005145/2024 - 2.386,34 - **MARIZA IORIO CASTANHEIRO - 756635209-10 -** 15044653-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01106306381/2024 - 179,14 - **MARIZA PEREIRA GALLI - 641495109-97 -** 15039760-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01032376659/2023 - 433,91 - 15041883-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01032376659/2024 - 1.231,04 - **MARIZA TEREZINHA RODRIGUES - 688289349-72 -** 15038837-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00957771584/2021 - 147,73 - **MARKA INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA - 90162408-90 -** 03697683-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 39.775,86 - **MARLENE APARECIDA FERREIRA DE BOMFIM - 980424089-00 -** 15041525-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00390047147/2024 - 1.441,78 - **MARLENE DE OLIVEIRA DA SILVA - 521509769-00 -** 15041244-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01079615862/2024 - 1.691,78 - **MARLENE RIBEIRO CARDOSO - 006539679-00 -** 15043807-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00878945717/2024 - 488,67 - **MARLENE RICCI MARTINS SOUZA - 471035159-72 -** 15040443-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01137842617/2024 - 3.515,22 - **MARLENE SILVA DA SILVA - 005838789-70 -** 15039038-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00894230190/2022 - 147,80 - **MARLENI ALVES DE OLIVEIRA DE SOUZA - 028336919-12 -** 15039764-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00883900513/2023 - 428,06 - 15042540-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00883900513/2024 - 897,26 - **MARLEY MACHADO HINSELMANN - 037364939-83 -** 15043375-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00279892942/2024 - 633,27 - **MARLI DA SILVA - 661875169-15 -** 15039315-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01071444279/2023 - 1.287,36 - 15041198-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01071444279/2024 - 1.741,26 - **MARLI LONGO - 90321115-61 -** 03697923-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 118,48 - **MARLI MORAES DE FREITAS - 804904179-49 -** 15041195-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01223453348/2024 - 1.742,45 - **MARLI RODRIGUES OLIVEIRA DE LIMA - 832225619-15 -** 15039266-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00145104036/2023 - 1.647,31 - **MARLI TEREZINHA BORGES BARAUS - 426961009-34 -** 15040874-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01158397175/2024 - 2.126,02 - **MARLI TEREZINHA SZNYCER - 925551799-68 -** 15040008-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01386140047/2023 - 207,93 - 15044452-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01386140047/2024 - 274,48 - **MARLIZE LUCILA HENDGES - 079194889-74 -** 15044502-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01108212716/2024 - 223,68 - **MARLLON GUSTAVO DE CAMARGO - 004859069-02 -** 15040609-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01222726804/2024 - 2.803,99 - **MARLON ALESSANDER OBREGON - 963186860-53 -** 15040061-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00984514805/2023 - 184,33 - 15042296-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00984514805/2024 - 1.007,16 - **MARLON BIZONI FURTADO - 047791929-43 -** 15039401-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01030955422/2023 - 992,58 - 15041687-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01030955422/2024 - 1.341,19 - **MARLON CARMONA FONTEQUE - 049040189-90 -** 15044451-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01409522994/2024 - 274,77 - **MARLON DIEGO MOZUCK - 099894469-62 -** 15042807-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01245309070/2024 - 799,60 - **MARLON EDER DE SOUZA - 032483669-40 -** 15040754-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00553021133/2024 - 2.381,93 - **MARLON SANTOS PRIZYVITONSKI - 055513519-55 -** 15042578-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01015922993/2024 - 874,57 - **MARLON SILVERIO MATIAS - 049592769-40 -** 15039478-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00472394444/2023 - 830,76 - 15041897-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00472394444/2024 - 1.224,63 - **MARLOS LEONEL COUTINHO BUENO - 925496679-72 -** 15042911-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01143907636/2024 - 771,94 - **MARLUS SAGATI MESQUITA - 008543729-89 -** 15043542-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01215881166/2024 - 561,62 - **MARLY DE LOURDES DE SOUZA - 836832409-20 -** 15042168-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01108980462/2024 - 1.079,02 - **MARLY DIAS DE OLIVEIRA - 648274969-00 -** 15043415-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01011211626/2024 - 626,36 - **MARLY LEITE - 233303929-91 -** 15041725-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00549995960/2024 - 1.318,48 - **MARMORARIA SILVA E LIMA LTDA - 90856557-68 -** 03700328-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.747,17 - **MARMOTIBA MOVEIS E DECORACOES LTDA - 90508451-81 -** 03698361-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.527,61 - **MAROCO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90989988-50 -** 03701481-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.009,59 - **MARTA PEREIRA DOS SANTOS - 985708039-15 -** 13977741-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01110339400/2023 - 2.600,38 - **MARTA PEREIRA DOS SANTOS - 023803619-75 -** 15039329-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01041840630/2023 - 1.240,90 - **MARTINS & LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS E UTILIDADES DOMES - 90827780-52 -** 03702669-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 20.898,74 - 03702670-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 15.406,63 - **MARTINS DESIGN INDUSTRIA METALURGICA LTDA - 90816258-72 -** 03699977-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 11.128,69 - **MARY TAINAH BOUTIQUE LTDA - 91003707-24 -** 03701596-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.307,70 - **MARYSA NIETO SEBALDELI - 016248469-04 -** 15041280-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01102928523/2024 - 1.651,35 - **MASSA - PESAGEM E AUTOMACAO INDUSTRIAL - LTDA - 90679633-31 -** 03698951-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 61.133,08 - **MASSANEIRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - 90883622-73 -** 03700561-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 22,90 - 03700562-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 8,95 - 03700563-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 8,55 - 03700564-9 - ICMS - GIA 05/2025 - 12,52 - **MASSARIA ARTIGIANALE COMERCIO - LTDA - 90463045-40 -** 03698236-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 44.727,21 - **MASSAS MANIA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - 90647220-15 -** 03698793-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 155,53 - 03698794-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.657,96 - **MASTER C R N INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90245457-81 -** 03697805-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 8.481,47 - **MASTER CAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME - 09099781/0001-98 -** 15041495-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00458597171/2024 - 1.466,58 - **MASTER CHURRASQUEIRAS LTDA - 90841933-29 -** 03700175-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 8.117,52 - **MASTER COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA - ME - 90419978-82 -** 03698129-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.050,01 - **MASTER FITNESS COM DE EQUIP E ACESSORIOS P/ GINASTICA L - 90504853-80 -** 03698351-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 43.625,41 - **MASTER SUL TRANSPORTES LTDA - 09409637/0001-00 -** 15041118-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00166698814/2024 - 1.804,03 - **MASTERCOLOR LTDA - 90863078-52 -** 03700416-2 - ICMS - GIA 07/2025 - 389,86 - 03700417-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.179,01 - **MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASA NOVA LTDA - 91086595-10 -** 03702186-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 6,86 - **MATERIAIS DE CONSTRUCAO PANKA LTDA - 21702033-67 -** 03697469-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 44.780,91 - **MATERIAIS DE CONSTRUCOES GFZ LTDA - 90990590-76 -** 03701488-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 520,66 - **MATEUS GRAZEKE DE OLIVEIRA - 106314999-11 -** 15041376-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01056525336/2024 - 1.568,47 - **MATEUS DO NASCIMENTO FIALHO - 107572239-07 -** 15042321-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00499729510/2024 - 993,59 - **MATEUS DOS REIS - 120511919-13 -** 15042513-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01005722118/2024 - 912,73 - **MATEUS EDUARDO DA ROCHA LOPES - 064109699-29 -** 15040692-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00474580334/2024 - 2.529,40 - **MATEUS MOREIRA RUEDA - 115613699-77 -** 15041869-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00227272374/2024 - 1.243,99 - **MATEUS NUNES DE MIRANDA - 096107309-81 -** 15041419-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00208327274/2024 - 1.526,28 - **MATEUS PEREIRA DEOLINDO - 113126319-70 -** 15043978-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00565985396/2024 - 414,38 - **MATEUS VIDOTO DE SOUZA - 104920359-38 -** 15041284-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00549630945/2024 - 1.647,51 - **MATHEUS ADRIANO BITTENCOURT MARTINS - 126119709-71 -** 15042365-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00456282327/2024 - 974,36 - **MATHEUS FERREIRA SANTI - 099358399-74 -** 15044450-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00138729379/2024 - 275,57 - **MATHEUS HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA - 111441559-67 -** 15039402-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01468004260/2023 - 989,58 - 15042647-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01468004260/2024 - 852,52 - **MATHEUS ALBERTO NACARIO - 079592709-61 -** 15040675-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00993458726/2024 - 2.592,70 - **MATHEUS ALMEIDA DA SILVA SALES - 013119479-81 -** 15041543-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00985714751/2024 - 1.434,38 - **MATHEUS FELIPE ROSA PEREIRA DUARTE - 104445779-12 -** 03697140-1 - PENA DE MULTA/FUPEN - SID 25.057.077-5 - 70.741,56 - **MATHEUS FERNANDO MIRANDA OLIVEIRA - 077289919-30 -** 15039156-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00921040911/2022 - 147,17 - **MATHEUS FERREIRA DA SILVA - 101359989-64 -** 15040872-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01058486281/2024 - 2.128,24 - **MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA GARCIA - 086018559-11 -** 15040859-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01155343678/2024 - 2.143,04 - **MATHEUS JOSE FILIPOWSKI - 078523899-96 -** 15041479-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00336715579/2024 - 1.475,91 - **MATHEUS LUCIANO FREITAS DOS SANTOS - 105572509-19 -** 15040031-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00954061004/2023 - 194,71 - **MATHEUS REINALDO DE OLIVEIRA - 118298689-77 -** 15039091-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00196939585/2022 - 147,38 - **MATHEUS SALES KICH DOS SANTOS - 095216329-25 -** 15041937-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01372266345/2024 - 1.193,06 - **MATHEUS SANTOS DE OLIVEIRA - 047624775-67 -** 15040020-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01222683790/2023 - 201,71 - 15043496-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01222683790/2024 - 588,48 - **MATHEUS SANTOS VAINER - 094284139-50 -** 15044205-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00118945289/2024 - 350,64 - **MATIAS E NATEL ATACADO E VAREJO LTDA - 91046741-75 -** 03701941-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 11.271,23 - **MATILDE MACHEA BATISTA DE OLIVEIRA - 862058469-34 -** 15042938-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00129522724/2024 - 763,14 - **MATILDE TERESINHA DE SOUZA - 882641819-53 -** 15044279-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00214586731/2024 - 337,57 - **MATINHOS INCORPORADORA DE IMOVEIS EIRELI - 27580472/0001-17 -** 15042458-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00960149546/2024 - 939,39 - **MATOS E-COMERCE LTDA - 90985607-82 -** 03701425-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 14.318,37 - **MATSUO & MATSUO LTDA - 90621670-14 -** 03698703-0 - ICMS - GIA 07/2025 - 473,69 - 03698704-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 896,97 - **MATTHES & CASTRO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90969830-82 -** 03701311-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 196,81 - 03701312-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 197,26 - 03701313-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 504,09 - 03701314-5 - ICMS - GIA 02/2025 - 99,79 - 03701315-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 114,15 - 03701316-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 44,30 - 03701317-0 - ICMS - GIA 05/2025 - 52,24 - 03701318-8 - ICMS - GIA 06/2025 - 226,33 - 03701319-6 - ICMS - GIA 07/2025 - 356,18 - 03701320-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 322,47 - **MATTOS E GROSS ELETRONICOS LTDA - 91011217-10 -** 03701653-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 837,68 - **MAURA KAREN ROMAO RODRIGUES - 041239189-99 -** 15043072-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01380531605/2024 - 706,25 - **MAURI LUIZ TOSCAN - 063152929-25 -** 15043600-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00888793588/2024 - 541,30 - **MAURICIO FERNANDO PEREIRA DE SOUZA - 078643031-10 -** 15044804-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00212924168/2024 - 156,30 - **MAURICIO BASTOS - 354342799-72 -** 15038971-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01140967255/2022 - 791,47 - 15039658-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01140967255/2023 - 536,21 - 15040898-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01140967255/2024 - 2.085,20 - **MAURICIO CEOLIN - 098823879-93 -** 15041139-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00371168635/2024 - 1.789,86 - **MAURICIO CHIESA CARVALHO - 039725209-99 -** 15040330-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01285483801/2024 - 4.815,72 - 15043626-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00907798691/2024 - 535,57 - **MAURICIO FARIAS DE SOUZA - 586031909-68 -** 15043400-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00251042081/2024 - 628,24 - **MAURICIO GONCALVES FERREIRA RESTAURANTE - 90510472-11 -** 03698364-7 - ICMS - GIA

09/2025 - 2.050,59 - **MAURICIO MALFATTI - 90836436-81 -** 03700123-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 811,61 - **MAURICIO PEREIRA - 587093719-15 -** 15042762-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00328220582/2024 - 811,96 - **MAURICIO PESCUMA - 042587838-46 -** 15044519-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00840984146/2024 - 217,41 - **MAURICIO RODRIGUES DIAS - 056265099-76 -** 15039380-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01160138050/2023 - 1.054,03 - 15041070-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01160138050/2024 - 1.853,21 - **MAURICIO SANTOS MASUCCI - 019565379-37 -** 15040653-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01120581807/2024 - 2.653,77 - **MAURICIO ZORZI - 053234189-90 -** 03696888-5 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00126588 - 1.557,23 - **MAURO CARDOSO - 017644979-53 -** 15039285-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00539171964/2023 - 1.443,40 - **MAURO DE ARAUJO - 021861559-07 -** 03697124-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00142289 - 143.271,68 - **MAURO DE MIRANDA - 055273029-74 -** 15041330-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00527449652/2024 - 1.599,03 - **MAURO FERREIRA DO NASCIMENTO - 358896409-68 -** 15040564-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01242392529/2024 - 2.929,86 - 15043467-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00977594947/2024 - 608,67 - **MAURO JUNIOR DOS SANTOS TAGLIAMENTO - 067216249-07 -** 15043763-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01340236645/2024 - 498,95 - **MAURO LUIS DOS SANTOS - 859199699-20 -** 15039619-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00132038153/2023 - 587,65 - 15042136-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00132038153/2024 - 1.093,31 - **MAURO LUIZ DA SILVA - 819490579-68 -** 15040579-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01149194224/2024 - 2.895,15 - **MAVI EQUIPAMENTOS PARA EMBALAGENS LTDA - 90691760-27 -** 03699009-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 17.700,57 - **MAVIMAR TRANSPORTES, DESPACHOS E SERVICOS LTDA - 91168053-05 -** 03702520-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 273.498,15 - **MAX COCO ALIMENTOS LTDA - 90883134-93 -** 03700560-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 18.487,69 - **MAX RHEINHEIMER CARDOSO LTDA - 90794650-94 -** 03699813-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.139,88 - **MAX SARANDI TELECOM LTDA - 90334070-30 -** 03697939-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.886,63 - **MAXCABO TELECOMUNICACOES LTDA - 90274509-27 -** 03697844-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.869,20 - **MAXI LEITE LTDA - 41807107-90 -** 03697528-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 865,55 - **MAXXI TEGO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - 90823650-50 -** 03700037-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 19.331,67 - **MAYARA ANDUJAR DO NASCIMENTO - 056220239-04 -** 15040989-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01137714732/2024 - 1.954,20 - **MAYARA CAROLINE SILVA DOS SANTOS - 077370709-31 -** 15040453-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01283524390/2024 - 3.446,48 - **MAYARA DA SILVA CARDOSO - 067271959-27 -** 15044361-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01081096540/2024 - 321,23 - **MAYARA FERREIRA SOARES - 076919869-47 -** 15043639-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00408893630/2024 - 531,03 - **MAYARA SANTOS DE SANTOS - 075602289-41 -** 15041285-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01064243883/2024 - 1.646,82 - **MAYCON ALMEIDA BUSCARIOLLO - 108757039-50 -** 15039945-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01052346682/2023 - 268,97 - **MAYCON DE OLIVEIRA SANTANA - 116726359-69 -** 15042966-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00333901681/2024 - 758,27 - **MAYCON EDUARDO FLOSINO - 078895369-92 -** 15039669-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00408854634/2023 - 524,57 - 15041726-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00408854634/2024 - 1.317,11 - **MAYCON JUNIO DA SILVA - 883928999-20 -** 15040639-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00510451020/2024 - 2.712,61 - **MAYCON LUCAS CASTRO DOS SANTOS - 087427899-66 -** 15043677-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01014620047/2024 - 523,08 - **MAYCON MEGER - 042777969-31 -** 15044805-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00254054633/2024 - 156,30 - **MAYCON RAFAEL DA ROCHA - 084568069-27 -** 15041980-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00225620863/2024 - 1.168,94 - **MAYKE PEREIRA ARRUDA - 047319419-89 -** 14011851-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01062311482/2023 - 1.225,50 - 15042674-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01062311482/2024 - 843,85 - **MAYKON HENRIQUE TEIXEIRA - 077403079-80 -** 15043721-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00851910181/2024 - 510,13 - **MAYKON RODRIGO ROVELLI - 095605099-93 -** 15039352-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01170824304/2023 - 1.162,59 - 15041000-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01170824304/2024 - 1.944,31 - **MAYKOW DIONATA DE OLIVEIRA - 90359813-11 -** 03697992-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 333,76 - 03697993-3 - ICMS - GIA 11/2024 - 448,74 - **MAYLON LISBOA - 107027529-83 -** 15044832-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00914590898/2024 - 147,94 - **MAYLON LUIZ BERNARDINO - 005001719-55 -** 15039815-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00899855024/2023 - 374,23 - 15043041-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00899855024/2024 - 721,76 - **MAYRA THAIZY SANTANA FANTI - 076022249-57 -** 15040320-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01155603360/2024 - 5.049,27 - **MAYUMI ENDO FARMACIA E PERFUMARIA - 90519028-80 -** 03698416-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.256,19 - **MB&O BRANDS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA EM - 91111218-31 -** 03702312-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 9.942,93 - **MBR SHOPPING AGROPECUARIO LTDA - 90675958-63 -** 03698926-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 10.916,79 - **MC INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 91037715-92 -** 03701896-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 22.673,96 - **MCCM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90989344-53 -** 03701474-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.770,63 - **MCCM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90776871-62 -** 03699668-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 25.815,93 - **MCR TREINAMENTOS & EVENTOS LTDA - 30804006/0001-82 -** 15042772-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01163522217/2024 - 809,28 - **MDK FERRAMENTAS E USINAGEM LTDA - 90394621-06 -** 03698061-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 34.190,00 - **MDM COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - 90569224-04 -** 03698560-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.721,46 - **MEBUKI INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO LTDA - 09911337-55 -** 03697269-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 6.299,50 - **MEC PREC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90159893-24 -** 03697677-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 46.508,26 - **MECANICA GALVAO LTDA - 90632565-92 -** 03698732-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 25,77 - **MECANICA VSA LTDA - 91010569-85 -** 03701641-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 117,90 - 03701642-0 - ICMS - GIA 11/2024 - 369,45 - 03701643-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 138,21 - 03701644-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 85,77 - 03701645-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 164,83 - 03701646-2 - ICMS - GIA 05/2025 - 102,96 - 03701647-0 - ICMS - GIA 06/2025 - 93,46 - 03701648-9 - ICMS - GIA 07/2025 - 268,16 - 03701649-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 209,01 - **MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 09912879-81 -** 03697324-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 19.152,82 - **MEDEFE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA - 90768193-91 -** 03699584-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 89.787,31 - **MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - 90266214-69 -** 03697836-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.391,23 - **MEDSYSTEMS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 09909798-12 -** 03697242-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 219.139,56 - **MEGA BRILHO CURITIBA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA - 91144685-57 -** 03702447-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 8.576,82 - **MEGA FEIRAO DAS LOUCAS LTDA - 91104113-80 -** 03702283-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.677,33 - **MEGA INFOH INFORMATICA LTDA - 90438319-81 -** 03698175-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 195,73 - 03698176-8 - ICMS - GIA 06/2025 - 3.306,32 - 03698177-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.104,39 - **MEGA MASSA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARGAMASSAS LTDA - 90839478-00 -** 03700155-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.233,53 - **MEGA PESADOS COMERCIO DE AUTOMOVEIS E MAQUINAS LTDA - 90773921-03 -** 03699633-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.137.909,89 - **MEGA PLACAS EVAPORATIVAS LTDA - 90959310-70 -** 03701195-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 8.362,48 - **MEGAFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - 90971486-91 -** 03701339-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 4.955,06 - 03701340-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.961,16 - **MEGAMAMUTE COMERCIO ON LINE DE ELETRONICOS E INFORMATIC - 09912257-90 -** 03697294-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 84.360,56 - **MEGAMAMUTE COMERCIO ON LINE DE ELETRONICOS E INFORMATIC - 09912258-70 -** 03697295-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 35.205,16 - **MEIRE DE ALMEIDA LARA - 007916279-77 -** 15041700-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01021932024/2024 - 1.335,13 - **MEIRE JANE PAZUCH - 025806159-62 -** 15043527-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00949167185/2024 - 569,34 - 15044206-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00893241660/2024 - 350,59 - **MEIRES APARECIDA DE ALMEIDA CAMPOS - 943736479-68 -** 15043975-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00828560692/2024 - 415,37 - **MEL BRINDES E UNIFORMES LTDA - 90839827-02 -** 03700158-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 9.388,22 - **MELANIA GEREMIA FERREIRA - 068689239-96 -** 15044526-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00203381823/2024 - 214,78 - **MELECIO WILLY WALTER ENRIQUEZ MERCADO - 163891400-10 -** 15040651-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01073777259/2024 - 2.659,26 - **MELEVACELL CASES ACESSORIOS APPLE LTDA - 90903067-63 -** 03700683-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.750,07 - **MELLER - COMERCIO DE CALCADOS LTDA - 90552809-21 -** 03698501-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.637,31 - **MENEGATTI DIVISA GUARATUBA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA - 90869308-60 -** 03700458-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 28.952,21 - **MENEZILDO JOSE FAGUNDES PORTELLA - 609060739-87 -** 15043227-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00227554086/2024 - 670,60 - **MENINA BONITA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 91042630-35 -** 03701920-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 6.385,02 - **MENZEL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. - 91090278-44 -** 03702215-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.313,11 - **MERACI FERREIRA MARTINI - 931875649-68 -** 15041251-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01095578860/2024 - 1.684,29 - **MERCADO BARATIM, BARATIM LTDA - 91037431-14 -** 03701895-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 103,58 - **MERCADO BOI NEGRO LTDA - 91023212-67 -** 03701768-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 148,72 - 03701769-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.400,41 - **MERCADO BOM PRECO ARARUNA LTDA - 90766367-18 -** 03699573-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.161,19 - **MERCADO CIDADE ALTA LTDA - 90803549-64 -** 03699869-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 22.319,29 - **MERCADO COSTA CASTRO LTDA - 90860682-54 -** 03700383-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 12.294,88 - **MERCADO DA INFORMATICA CURITIBA COMERCIO DE SUPRIMENTOS - 90837195-05 -** 03700136-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 7.412,75 - **MERCADO DA LIMPEZA CAMPO LARGO LTDA - 90879450-89 -** 03700536-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 14,40 - 03700537-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 598,78 - **MERCADO JOENCK LTDA - 90321686-79 -** 03697926-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.560,66 - **MERCADO MASTER LTDA - 90965954-06 -** 03701271-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.612,70 - **MERCADO PAOLA LTDA - 90983933-55 -** 03701414-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 21.654,97 - **MERCEARIA DO CHICO LTDA - 90751528-14 -** 03699468-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.018,06 - **MERIDIONAL SERVICE LTDA - 91048932-17 -** 03701951-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 760,98 - **MERITAGE IMPORT COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90565401-29 -** 03698546-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 8.668,09 - **MERLIM VILELA TRANSPORTES LTDA - 90907899-77 -** 03700763-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 22.667,04 - **MERYELLEN TELEGINSKI - 086352579-28 -** 15041632-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00551108096/2024 - 1.375,42 - **MESSIAS & NASCIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS - 90638607-08 -** 03698747-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 178,32 - **METAL 2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GONDOLAS LTDA - 90540805-46 -** 03698466-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 33.243,28 - **METAL CARRARA LTDA - 91043226-51 -** 03701923-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.445,90 - **METAL FLOR COMERCIO DE ESTUFAS LTDA - 90288551-06 -** 03697871-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 96.471,32 - **METAL LIFE SERRALHERIA LTDA - 90907572-69 -** 03700761-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.437,57 - **METAL SANTOS - LTDA - 90627007-23 -** 03698715-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.581,21 - **METAL SULL COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS LTDA - 90356175-04 -** 03697983-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 92.627,39 - **METAL VARELA COMERCIO DE ACOS E METAIS LTDA - 90851899-37 -** 03700282-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 23.441,18 - **METALCOL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAIXAS E FERRAGENS LTD - 90277804-71 -** 03697857-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 94.050,97 - **METALFACIL METALURGICA LTDA - 90923155-81 -** 03700874-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 825,62 - **METALPLAC METALURGICA E LUMINOSOS LTDA - 90430968-07 -** 03698160-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 11.837,22 - **METALURGICA AGUIA DE OURO CORTE E DOBRA DE CHAPAS DE AC - 90424330-28 -** 03698140-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 21.296,25 - 03702565-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 28.551,88 - 03702566-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 21.003,13 - **METALURGICA ANGELIN LTDA - 10178876-84 -** 03697394-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 107.837,55 - **METALURGICA IMPERIO LTDA - 90986869-64 -** 03701439-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.979,49 - **METALURGICA MARTINAZZO LTDA - 09904008-49 -** 03697166-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 166,63 - **METALURGICA MIGFER LTDA - 31603710-04 -** 03697488-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.403,25 - **METALURGICA REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS- 13702164-16 -** 03697454-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 124.202,90 - **METALURGICA TEMARI LTDA - 10502165-82 -** 03697416-

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

8 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.770,58 - **METODIO BORUCH - 897405809-04 -** 03697025-1 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00160412 - 24.450,08 - **MF LUBRIFICANTES LTDA - 91116804-90 -** 03702341-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 682,77 - **MFD COMERCIO AUTOMOTIVO LTDA - 91009891-80 -** 03701633-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.504,68 - **MFM SERRALHERIA LTDA - 91028350-23 -** 03701823-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 27.338,89 - **MG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 91029606-00 -** 03701833-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 15.546,32 - **MG MADEIRAS E TRANSPORTE LTDA - 91000378-04 -** 03701566-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.902,79 - **MGA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA AVICULTUR - 91148064-60 -** 03702470-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 17.501,66 - **MGB REFEICOES LTDA - 91145735-04 -** 03702454-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 20.755,63 - **MGO INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS LTDA - 90860923-92 -** 03700388-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 6.112,66 - **MHARLLON RUTYNA SANTOS - 033391599-20 -** 15039297-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00492396949/2023 - 1.370,41 - 15040967-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00492396949/2024 - 1.974,62 - **MICHAEL CEZAR TOBIAS DE OLIVEIRA - 034349929-01 -** 15038892-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00780073444/2021 - 147,40 - **MICHAEL DOS SANTOS RIBEIRO - 077717659-98 -** 15039469-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00226946428/2023 - 844,37 - 15042531-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00226946428/2024 - 901,63 - **MICHAEL DOUGLAS SILVA - 067645669-33 -** 15042550-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00508610117/2024 - 889,68 - **MICHAEL GREGORI PASLAUSKI - 047387629-90 -** 15040970-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01263228981/2024 - 1.973,61 - **MICHEL CASSIANO DOS SANTOS - 087198829-12 -** 15040889-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00503016713/2024 - 2.100,81 - **MICHEL FERNANDES POSSEBOM - 754918509-34 -** 15040728-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01259478766/2024 - 2.441,61 - **MICHEL FERNANDO PIRASOL ESTRADA - 035406089-90 -** 15040585-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00594763991/2024 - 2.873,83 - **MICHEL FILIPE SARTORI - 072928209-05 -** 15040715-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00464423163/2024 - 2.468,28 - **MICHEL SONI JUNIOR - 645523499-53 -** 15039986-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01031257370/2023 - 231,70 - 15041154-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01031257370/2024 - 1.776,67 - **MICHEL VARRASCHIM - ME - 05675345/0001-69 -** 15039149-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00798510722/2022 - 147,21 - **MICHELE DORIGO - 028835379-09 -** 15040588-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01264162020/2024 - 2.865,48 - **MICHELE LOPES BESSA - 091468539-28 -** 15044620-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01260995590/2024 - 184,75 - **MICHELE REGINA DIAS GUARIDO - 039352559-77 -** 15039306-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01002775164/2023 - 1.320,09 - 15041234-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01002775164/2024 - 1.701,76 - **MICHELE RODRIGUES - 048123269-90 -** 14179622-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01079877409/2023 - 639,16 - 15044570-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01079877409/2024 - 198,88 - **MICHELI LIZIANE ZURATTI - 008827569-82 -** 15040118-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01132413181/2023 - 158,77 - **MICHELLE CHIARELLO DE OLIVEIRA PONTES - 042317779-69 -** 15041061-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01138958104/2024 - 1.865,78 - **MICHELLE ROAS JARA DOS SANTOS - 063997919-01 -** 15041128-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00985128810/2024 - 1.795,53 - **MICRONTEK FERRAMENTARIA LTDA - 90224594-46 -** 03697768-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 49.965,39 - **MIGUEL APARECIDO DE OLIVEIRA - 048549259-81 -** 15043651-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01170783543/2024 - 528,94 - **MIGUEL DA LUZ MACHADO - 694850979-72 -** 15044073-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00837608929/2024 - 377,81 - **MIGUEL DOMINGOS MACHADO - 518979549-72 -** 15043813-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00976637847/2024 - 487,55 - **MIGUEL ISAAC ABALOS - 009697339-09 -** 15042307-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00118710028/2024 - 1.003,29 - **MIGUEL VALDEMIR BUFOLSKI - 024222749-00 -** 03696902-4 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00147743 - 70.490,19 - **MIILLER DISTRIBUIDORA LTDA - 91143510-13 -** 03702444-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 22.032,42 - **MILANE BARBOSA & CIA LTDA - ME - 90554414-45 -** 03698511-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 73,12 - 03698512-7 - ICMS - GIA 11/2024 - 385,65 - 03698513-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 126,98 - 03698514-3 - ICMS - GIA 02/2025 - 283,54 - 03698515-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 203,64 - 03698516-0 - ICMS - GIA 05/2025 - 277,88 - 03698517-8 - ICMS - GIA 06/2025 - 208,45 - 03698518-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 227,53 - **MILANI REPINOSKI GASTRONOMIA LTDA - 90707155-35 -** 03699103-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 9.588,10 - **MILANO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 90730467-15 -** 03699292-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 19.713,60 - **MILENA M SILVA DE MOURA - ME - 90743355-24 -** 03699366-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 896,14 - **MILENA MEIRA GRAVA RUMOR - 121849809-94 -** 15041844-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00214640094/2024 - 1.251,98 - **MILENI DA CRUZ GAMBATTO ARRUDA DOS SANTOS - 014346040-47 -** 15041301-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01051469608/2024 - 1.633,94 - **MILLS AUTOMOTIVE LTDA - 91130598-40 -** 03702381-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 48.832,31 - **MILTON GARCIA OLIVEIRA JUNIOR - 004816779-76 -** 15044393-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01005324694/2024 - 313,96 - **MILTON BUENO - 648049099-15 -** 15039914-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00483097713/2023 - 304,83 - 15041810-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00483097713/2024 - 1.270,74 - **MILTON GRESPAN - 327760049-15 -** 15044712-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00976380005/2024 - 170,70 - **MILTON JOSE DE OLIVEIRA - 563625799-68 -** 03697091-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00125283 - 2.914,22 - **MILTON SEBASTIAO DA SILVA - 024335139-95 -** 15043160-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00132801930/2024 - 681,02 - **MILTON VIANA PEREIRA - 035117269-64 -** 15039425-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00498500519/2023 - 940,56 - 15042432-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00498500519/2024 - 949,80 - **MILYANE POGLITSCH ROZA - 228428068-40 -** 15041477-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01171389946/2024 - 1.477,14 - **MIMOS E VIAGENS COMERCIO DE PRESENTES - LTDA - 90799712-08 -** 03699849-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 691,00 - **MINERALIZADORA FONTE DE LUZ LTDA - 90817141-15 -** 03699988-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.114,76 - **MINERTAM AGROPECUARIA LTDA - 90326419-51 -** 03697932-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.847,13 - **MINERTEC MINERACAO LTDA - 90439817-97 -** 03698178-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 17.912,06 - **MINIDRINKS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 24817820/0001-39 -** 03697142-8 - ICMS - E-PAF 8004251-5 - 308.043,94 - **MIRA OTM TRANSPORTES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL - 90179133-33 -** 03697706-0 - ICMS - GIA 06/2025 - 525,76 - 03697707-8 - ICMS - GIA 07/2025 - 435,83 - 03697708-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 14,21 - 03697709-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.239,91 - **MIRAI DIGITAL TECH LTDA - 90988168-41 -** 03701464-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 64,02 - 03701465-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 12,02 - **MIRANDA & MADUREIRA LTDA ME - 90611125-00 -** 03698669-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.870,92 - **MIRANDA PRE FABRICADOS - LTDA - 90282086-82 -** 03697859-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 14.938,87 - **MIRAOBRA CONSTRUCOES CIVIS LTDA - EPP - 90672035-31 -** 03698907-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.213,05 - **MIRELA TELMAN DA ROSA - 102562929-90 -** 15041561-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00378576607/2024 - 1.422,01 - **MIRIAM HOFFMANN MASCARENHAS CORREIA - 164180308-85 -** 15043200-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00937089630/2024 - 675,20 - **MIRIAM DE PAULA PINTO - 066408309-90 -** 15043646-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00868811718/2024 - 529,72 - **MIRIAM RODRIGUES DE MORAIS SILVA - 751622459-68 -** 15041641-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00969835191/2024 - 1.365,34 - **MIRIAN ELIZABETH PERANDREA - 481136709-04 -** 15043191-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00965957268/2024 - 676,93 - **MIRIAN GEREMIAS DOS SANTOS - 029691859-89 -** 15044282-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00868285951/2024 - 337,43 - **MIRIAN MARCOMINI - 083824839-09 -** 15044518-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00916029620/2024 - 217,80 - **MIRIAN PASTOR - 133075068-38 -** 15042970-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01331730756/2024 - 756,39 - **MIRIANE GOMES DE FIGUEIREDO DOS SANTOS - 085858079-97 -** 15038918-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00999108468/2021 - 146,97 - **MIRIELLE TALITA ROSA - 005389319-06 -** 15042280-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01052408726/2024 - 1.014,06 - **MIRTEMES PERRONE BELMONT BERNARDINO - 613639602-53 -** 15041260-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01190533267/2024 - 1.676,38 - **MISS LADY CONFECCOES LTDA - 90840231-64 -** 03700162-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.928,78 - **MISS MA COSMETICOS LTDA - 90997969-25 -** 03701551-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.096,75 - **MISS MORENA CONCEPT LTDA - 91024240-74 -** 03701779-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 4.230,57 - **MISSAO VIAGENS E TURISMO LTDA - 90152053-40 -** 03697671-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 13.266,22 - **MITALY FRANZEN - 098064609-01 -** 15040136-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00466194412/2023 - 147,85 - **MIX EMBALAGENS LTDA - 90979264-90 -** 03701379-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 607,45 - **MIX UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 91005793-64 -** 03701611-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 453,41 - 03701612-8 - ICMS - GIA 05/2025 - 283,06 - 03701613-6 - ICMS - GIA 06/2025 - 516,90 - 03701614-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 438,14 - 03701615-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 681,12 - **MJ RESTAURANTE E PADARIA LTDA - 91049459-77 -** 03701954-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.706,33 - **MK TRANSPORTES LTDA - 90549560-77 -** 03698491-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.812,11 - **MK2 ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90903936-31 -** 03700713-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.202,05 - **MLI IMPORTACAO E EXPORTACAO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATI - 90895400-94 -** 03700638-6 - ICMS - GIA 10/2021 - 1.149,81 - 03700639-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 405,50 - **MLOG ARMAZEM GERAL LTDA. - 09903428-90 -** 03697162-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 59.331,02 - **MLV BAR E CONVENIENCIA LTDA - 90955559-07 -** 03701153-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.193,87 - **MM 4 INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRICOS LTDA - 91135511-67 -** 03702408-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.137,67 - **MM ACESSORIOS EQUESTRES LTDA - 91093133-40 -** 03702236-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 142,59 - 03702237-3 - ICMS - GIA 07/2025 - 47,12 - **MM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 90885975-80 -** 03700586-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 8.519,85 - **MM COMPANHIA LTDA - 90950511-94 -** 03701112-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 696,57 - **MMC GOMES CONFECCOES LTDA - 91143667-11 -** 03702445-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.579,99 - **MMCOSTA TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 90843456-09 -** 03700188-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 29.204,52 - **MMG COMERCIO DE COLCHOES LTDA - 90565664-38 -** 03698549-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.639,99 - **MMK MANUTENCOES EM SOPRADORAS PET LTDA - 90646011-45 -** 03698789-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.766,70 - **MMMAQ SOPRADORAS LTDA - 90923340-20 -** 03700877-0 - ICMS - GIA 07/2025 - 210,93 - 03700878-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 964,53 - **MMS LOGISTICA LTDA - 90409651-20 -** 03698100-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 59.257,20 - **MOACIR APARECIDO DA ROCHA - ESTOFADOS E DECORACOES - 90824140-18 -** 03700040-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 184,94 - **MOACIR DA SILVA AMARAL - 044767879-59 -** 15042370-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00463002997/2024 - 972,28 - **MOBLY COMERCIO VAREJISTA LTDA. - 09905690-88 -** 03697188-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.019,65 - **MOBLY COMERCIO VAREJISTA LTDA. - 09907860-03 -** 03697211-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 19.355,47 - **MOBLY COMERCIO VAREJISTA LTDA. - 09911773-70 -** 03697274-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 37.962,69 - **MODERPAO ALIMENTOS LTDA - 31700207-65 -** 03697490-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 24.403,65 - **MOHAMMED SLEMAN AHMAD - 116961009-92 -** 15044750-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00505289288/2024 - 164,56 - **MOHR FLORESTAL LTDA - 31551110/0001-75 -** 03702787-1 - ICMS - E-PAF 8006817-4 - 2.806,84 - **MOHR GROUP LTDA - 90817591-35 -** 03699989-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 842,21 - **MOINHO DE TRIGO ROTTA LTDA - 90378503-97 -** 03698026-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 6.989,10 - **MOISES ALEXANDRE FERREIRA - 018893169-46 -** 15044651-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01274637101/2024 - 179,80 - **MOISES CLAUDIO NASCIMENTO - 007690929-85 -** 15042575-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00255764553/2024 - 876,66 - **MOISES DA SILVA FERNANDES - 096561699-13 -** 15042170-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00970810288/2024 - 1.078,96 - **MOISES ELIAS RIBAS FARIA - 734683049-00 -** 15043098-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00459399810/2024 - 697,47 - **MOISES FERNANDES DE SOUZA - 955122689-53 -** 15041146-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00537237453/2024 - 1.783,86 - **MOISES MOTTA - 023804499-88 -** 15039595-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00874763312/2023 - 629,30 - 15042607-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00874763312/2024 - 863,75 - **MOISES VELLEDA - 743012339-20 -** 15040151-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00962076023/2023 - 147,36 - **MOLDESPUMA INDUSTRIA DE COLCHOES LTDA - 10116930-80 -** 03697360-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.474,73 - **MOLLIFICIO BRATON LTDA - 91066463-81 -** 03702085-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 57.812,91 - **MOMBELLI & CIA LTDA ME - 90717038-16 -** 03699165-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.361,66 - **MONDIALLE INDUSTRIA E COMERCIO DE LOUCAS SANITARIAS LTD - 09910732-48 -** 03697263-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 24.093,69 - **MONDO WINE LTDA - 90984053-88 -** 03701415-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 7.021,98 - **MONICA APARECIDA GONSALVES DOS SANTOS - 060490919-51 -** 15042391-0 - IPVA - RENAVAM/EXER

00525827005/2024 - 965,46 - **MONICA ROVER - 009934059-32 -** 15041553-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01161206512/2024 - 1.428,88 - **MONICA VIEIRA BARCELLOS - 858608329-15 -** 15040014-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00559618549/2023 - 206,70 - 15041830-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00559618549/2024 - 1.259,04 - **MONIKE JACKELINE BARBOZA DE OLIVEIRA - 080890019-63 -** 15043439-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00128494867/2024 - 619,41 - **MONIQUE IANDARA APARECIDA SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA - 90938483-46 -** 03701006-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 8.251,52 - **MONKEY COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE TABACARIA LTD - 90903332-21 -** 03700699-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 712,62 - **MONOLITUS INDUSTRIA E COMERCIO DE EPS LTDA - 90784110-39 -** 03699726-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.261,71 - **MONTE FUJYAMA RESTAURACOES AUTOMOTIVAS LTDA - 90985136-01 -** 03701421-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.833,84 - **MONTE TRIVOR COMERCIAL MMN LTDA - 90746195-57 -** 03699389-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.708,65 - **MONTMAQ MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA - 91121163-78 -** 03702347-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 3.193,39 - **MONTSERRAT MARIA RODRIGUES PELENCE - 096631658-47 -** 15043631-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01339499280/2024 - 533,72 - **MOOV COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90919081-98 -** 03700843-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 358.166,16 - **MORENA CALCADOS LTDA - 90905929-10 -** 03700743-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 211,92 - **MORENA ROSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES S.A - 91002345-45 -** 03701578-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 18.040,45 - **MORENA ROSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES S.A - 90992233-05 -** 03701501-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 14.957,52 - **MORENA ROSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES S.A - 91088645-21 -** 03702205-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 8.739,99 - **MORENA ROSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES S.A - 91090734-47 -** 03702216-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 9.814,22 - **MORENA ROSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES S.A - 91112310-09 -** 03702318-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 17.161,42 - **MORENA ROSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES S.A - 90587772-07 -** 03698604-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 6.154,16 - **MORENA ROSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES S.A - 90588278-32 -** 03698607-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 797.755,31 - **MORENA ROSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES S.A - 90588284-80 -** 03698608-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 17.893,07 - **MORGAN & BORGES LTDA - 91058481-26 -** 03702006-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 106.933,91 - **MORGANNA IARUCHISKI DE SOUZA - 075376289-71 -** 15042499-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01249655428/2024 - 916,52 - **MORIMOTO E GREGORIO LTDA - 90816189-06 -** 03699973-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 561,23 - 03699974-8 - ICMS - GIA 11/2024 - 347,02 - 03699975-6 - ICMS - GIA 02/2025 - 272,29 - 03699976-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.499,95 - **MORO HOTEL LTDA - 07189732/0001-10 -** 15040739-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01375280675/2024 - 2.425,84 - **MORPLAST INDUSTRIA DE RECICLAGEM LTDA - 90313294-90 -** 03697914-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 781,67 - **MOTORES O F A COMERCIO E MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS ELE - 90983333-79 -** 03701405-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 23.131,70 - **MOURA & COSTA INDUSTRIA DE SUCOS E OLEOS ESSENCIAS LTDA - 90855219-90 -** 03700315-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 30.235,74 - **MOURA & COSTA INDUSTRIA DE SUCOS E OLEOS ESSENCIAS LTDA - 90894699-50 -** 03700636-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 7.899,46 - **MOURA COMERCIO DE ERVA MATE LTDA - 91170963-59 -** 03702525-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 137.894,53 - **MOUSTACHE BEAMS LTDA - 90906519-40 -** 03700755-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.472,64 - **MOVEIS ARAPONGAS LTDA - 90769397-02 -** 03699594-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 23.675,44 - **MOVEIS ESTOFADOS CC AMERICA LTDA - 90925829-46 -** 03700900-8 - ICMS - GIA 02/2025 - 400,05 - 03700901-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 520,57 - 03700902-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 255,92 - 03700903-2 - ICMS - GIA 05/2025 - 123,58 - 03700904-0 - ICMS - GIA 06/2025 - 607,26 - 03700905-9 - ICMS - GIA 07/2025 - 562,85 - 03700906-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 623,07 - **MOVEIS ROMERA LTDA - 90221588-37 -** 03697765-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 8,50 - **MOVEMAX INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIA - 90531976-01 -** 03698445-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 33.601,66 - **MOVIESYSTEM CINEMATOGRAFICA LTDA - 90968757-86 -** 03701302-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.416,71 - **MOVIESYSTEM CINEMATOGRAFICA LTDA - 91105322-50 -** 03702287-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.256,46 - **MOVIESYSTEM CINEMATOGRAFICA LTDA - 91085412-77 -** 03702180-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 6.115,57 - **MOVIESYSTEM CINEMATOGRAFICA LTDA - 90959548-79 -** 03701196-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.978,20 - **MOVIESYSTEM CINEMATOGRAFICA LTDA - 90351470-10 -** 03697966-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.160,61 - **MOVIESYSTEM CINEMATOGRAFICA LTDA - 91013138-99 -** 03701679-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.249,60 - **MOVVI LOGISTICA LTDA - 90256070-04 -** 03697822-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 176.063,16 - **MOVVI LOGISTICA LTDA - 90911875-12 -** 03700792-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 49.242,23 - **MOVVI LOGISTICA LTDA - 90931708-89 -** 03700942-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 21.923,24 - **MOZART FERNANDO RODRIGUES - 640272799-72 -** 15041985-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01320165009/2024 - 1.167,81 - **MPS REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA - 91084917-41 -** 03702179-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 7.070,67 - **MR ATACADO DE BEBIDAS LTDA - 90835009-02 -** 03700108-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 490,87 - **MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA - 90847265-99 -** 03700220-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 18.594,00 - **MR FABRI COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 90441026-81 -** 03698182-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 151,90 - **MR FLORESTAL LTDA - 90948289-50 -** 03701093-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.972,47 - **MR VEICULOS LTDA - 91038196-25 -** 03701898-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 523,72 - 03701899-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 480,26 - **MR. CAT PARKSHOPPING BARIGUI LTDA - 90965209-02 -** 03701265-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 41.437,32 - **MR. CAT SHOPPING PALLADIUM LTDA - 90941556-03 -** 03701030-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 9.991,77 - **MRB FRANCO CALCADOS LTDA - 90512178-26 -** 03698366-3 - ICMS - GIA 02/2022 - 94,83 - 03698367-1 - ICMS - GIA 03/2022 - 3.870,52 - 03698368-0 - ICMS - GIA 04/2022 - 1.998,64 - 03698369-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.022,45 - 03698370-1 - ICMS - GIA 06/2022 - 355,34 - 03698371-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.533,36 - 03698372-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.994,37 - 03698373-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 640,03 - 03698374-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 951,51 - 03698375-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.396,48 - 03698376-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 101,62 - 03698377-9 - ICMS - GIA 01/2023 - 417,13 - 03698378-7 - ICMS - GIA 02/2023 - 1.952,35 - 03698379-5 - ICMS - GIA 03/2023 - 9.244,25 - 03698380-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.849,65 - 03698381-7 - ICMS - GIA 05/2023 - 1.628,28 - 03698382-5 - ICMS - GIA 06/2023 - 1.693,11 - 03698383-3 - ICMS - GIA 07/2023 - 1.356,80 - 03698384-1 - ICMS - GIA 08/2023 - 135,43 - 03698385-0 - ICMS - GIA 09/2023 - 1.097,53 - 03698386-8 - ICMS - GIA 10/2023 - 928,88 - 03698387-6 - ICMS - GIA 11/2023 - 1.574,56 - 03698388-4 - ICMS - GIA 12/2023 - 237,44 - 03698389-2 - ICMS - GIA 01/2024 - 1.847,52 - 03698390-6 - ICMS - GIA 02/2024 - 629,11 - 03698391-4 - ICMS - GIA 03/2024 - 2.046,38 - 03698392-2 - ICMS - GIA 04/2024 - 3.146,60 - 03698393-0 - ICMS - GIA 05/2024 - 2.562,60 - 03698394-9 - ICMS - GIA 06/2024 - 940,58 - 03698395-7 - ICMS - GIA 07/2024 - 1.040,35 - 03698396-5 - ICMS - GIA 08/2024 - 1.595,98 - 03698397-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.993,85 - 03698398-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.725,11 - 03698399-0 - ICMS - GIA 11/2024 - 1.346,11 - 03698400-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.119,58 - 03698401-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.580,11 - 03698402-3 - ICMS - GIA 02/2025 - 2.161,36 - 03698403-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.195,99 - 03698404-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.059,32 - 03698405-8 - ICMS - GIA 05/2025 - 2.959,59 - 03698406-6 - ICMS - GIA 06/2025 - 659,60 - 03698407-4 - ICMS - GIA 07/2025 - 203,67 - 03698408-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.053,17 - **MRD INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - 91109127-54 -** 03702308-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 871,26 - **MRG PAPELARIA PRESENTES E INFORMATICA LTDA - 90284595-02 -** 03697865-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 5,86 - **MRM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 91122682-08 -** 03702349-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 8.084,20 - **MROCZEK COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS LTDA - 91162780-97 -** 03702511-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.360,31 - **MROCZEK COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS LTDA - 91156515-33 -** 03702496-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.403,79 - **MROCZEK COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS LTDA - 91156516-14 -** 03702497-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.110,62 - **MROCZEK COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS LTDA - 91156513-71 -** 03702494-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.485,21 - **MROCZEK COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS LTDA - 91156514-52 -** 03702495-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.377,19 - **MRS INDUSTRIA METALURGICA LTDA - 90797719-69 -** 03699833-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 42.786,38 - **MS INDUSTRIAL EPP LTDA - 90676057-61 -** 03698928-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.577,80 - **MS MERCOSUL SUPERMERCADO LTDA - 90123053-60 -** 03697644-6 - ICMS - GIA 12/2023 - 167,83 - 03697645-4 - ICMS - GIA 04/2024 - 22,85 - **MS OLIVEIRA - VEICULOS - 90577647-99 -** 03698577-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 11.712,40 - **MSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VI - 90896669-42 -** 03700652-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 33.287,05 - **MSM INDUSTRIA DE CERVEJAS LTDA - 90802580-60 -** 03699862-8 - ICMS - GIA 07/2025 - 200,21 - 03699863-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 687,47 - **MSM SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA - 90484575-22 -** 03698291-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 3.844,06 - **MT POLIMEROS RECUPERACAO E COMERCIO DE MATERIAIS PLASTI - 90829458-03 -** 03700078-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.399,29 - **MTH REPRESENTACAO LTDA - 91074613-85 -** 03702122-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.558,30 - **MTJ DISTRIBUIDORA DE VIDROS LTDA - 90729564-83 -** 03699281-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 230.764,26 - **MUITO BOM TRANSPORTE E COMERCIO DE CEREAIS LTDA - 90105785-04 -** 03697625-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 13.451,07 - **MULLER COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA - 90776780-90 -** 03699656-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.305,75 - **MULT FLEX ROTULOS E EMBALAGENS LTDA - 90670798-57 -** 03698902-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 9.704,41 - **MULTICAPS COMERCIO ELETRONICO LTDA - 90663635-27 -** 03698866-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.076,34 - **MULTICOM LOG TRANSPORTES LTDA - 91148782-91 -** 03702475-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 221.025,06 - **MULTIMARCA REALIZA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 19468260/0001-14 -** 15042338-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00283239719/2024 - 985,94 - **MULTIPLO GASTRONOMIA LTDA - 90901743-28 -** 03700676-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.820,02 - **MULTISHOP COMERCIO DE UTENSILIOS DOMESTICOS LTDA - 90956576-61 -** 03701171-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 126,83 - **MULTIVIAS TRANSPORTES - LTDA - 15787299/0001-43 -** 15038951-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01287955956/2022 - 1.093,71 - **MUNDO CIRURGICO HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS - LTDA - 90604897-31 -** 03698658-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 6.063,13 - **MUNDO DA PIZZA COMERCIO E SERVICOS LTDA - 90951131-30 -** 03701114-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.585,29 - **MUNDO VERDE COMERCIAL LTDA - 90963028-24 -** 03701251-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 34.910,67 - **MUNDOBACCO COMERCIO DE BEBIDAS E EVENTOS LTDA - 90799531-37 -** 03699848-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 8.437,21 - **MURILO MESTRE DOS SANTOS - 076185429-02 -** 15040822-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01152924122/2024 - 2.227,75 - **MURILO PEDROSO SANTOS - 044953039-61 -** 15042423-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00708535577/2024 - 952,18 - **MUSICA MIX - COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - 90849160-29 -** 03700239-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.704,45 - **MUTUO ASSAY - 158680529-00 -** 15043265-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00864807392/2024 - 659,60 - **MV TRANSPORTE LTDA - 91057527-90 -** 03701997-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 63,88 - 03701998-4 - ICMS - GIA 11/2024 - 298,39 - 03701999-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 237,15 - 03702000-1 - ICMS - GIA 05/2025 - 397,32 - 03702001-0 - ICMS - GIA 06/2025 - 72,83 - **MW COMPANY LTDA - 91159011-57 -** 03702506-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.546,41 - **MW UTILIDADES E PRESENTES LTDA - 90450899-30 -** 03698212-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.523,39 - **MWN TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90964652-94 -** 03701262-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 12.287,03 - **MY LAMP STORE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90961944-01 -** 03701232-7 - ICMS - GIA 07/2025 - 257,72 - 03701233-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 620,51 - **N C DA SILVA ACESSORIOS LTDA - 90467391-99 -** 03698248-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.438,72 - **N DA S F COLOMBO LTDA - 90863418-72 -** 03700418-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 34.278,95 - **N DA SILVA CHAVES LTDA - 90425549-17 -** 03698143-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 550,97 - 03698144-0 - ICMS - GIA 05/2025 - 237,07 - 03698145-8 - ICMS - GIA 06/2025 - 312,44 - 03698146-6 - ICMS - GIA 07/2025 - 367,35 - 03698147-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 175,49 - 03698148-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 654,83 - **N H K PANIFICADORA LTDA - 90148464-30 -** 03697664-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.068,90 - **N H STORE LTDA - 91031705-99 -** 03701841-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 116,40 - **N. A. - MARINGA RELOGIOS - 90668851-40 -** 03698895-9 - ICMS - GIA 09/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

- 4.945,22 - **N. D. B. CORREA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - 24908767/0001-81 -** 15040973-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01332721866/2024 - 1.970,20 - **N. N. VILA VERDE DO AMARAL MADEIRAS - 90819958-82 -** 03700013-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 277,74 - 03700014-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 116,59 - 03700015-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 265,13 - 03700016-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 99,86 - 03700017-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 258,03 - 03700018-3 - ICMS - GIA 06/2025 - 172,23 - **N. R. MATRIZARIA E LATARIAS AUTOMOTIVAS LTDA - 90765511-35 -** 03699570-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.192,53 - **N. R. S. MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - 90851061-52 -** 03700274-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 14.807,23 - **N.S.L INDUSTRIA METALURGICA LTDA - EPP - 90706886-27 -** 03699097-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 50.002,46 - **N/PACK DO BRASIL EMBALAGENS LTDA - ME - 90753332-82 -** 03699481-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.493,12 - **N3T ENGENHARIA E INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA - 90775683-17 -** 03699650-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.447,93 - **NACAO DETAIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90824005-72 -** 03700039-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 29.325,71 - **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A. - 09912712-01 -** 03697320-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.729,39 - **NADIA THAIS DE GODOY PEREIRA - 428468018-86 -** 15042876-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01074844359/2024 - 781,37 - **NADIR CORDEIRO GOMES - 433473049-34 -** 15041220-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01212954294/2024 - 1.721,61 - **NADIR FATIMA DA CHAGAS - 718199919-20 -** 15043630-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00869559559/2024 - 534,74 - **NAG CHAMPA INCENSOS DIGITAL LTDA - 90651540-70 -** 03698807-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 51.642,86 - **NAGAIRO MUELLER LTDA - 90970593-20 -** 03701328-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.673,83 - **NAGAZAVA COMERCIO DE TINTAS LTDA - 10189576-94 -** 03697403-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 38.315,27 - **NAIANA ROSMERI SANSIGOLO - 054757269-73 -** 15042904-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00450096084/2024 - 774,65 - **NAIARA ALZIRA PECCIN - 107457289-01 -** 15041169-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00488032024/2024 - 1.763,73 - **NAILDE MARIA DANIEL - 706151369-15 -** 15040883-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00491553595/2024 - 2.104,32 - **NAIR DA CONCEICAO FIGUEIREDO - 046733199-58 -** 15039504-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00844713104/2023 - 772,48 - 15043133-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00844713104/2024 - 688,30 - **NAIRO ORTY ALMEIDA - 297935309-44 -** 14222999-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00850548110/2023 - 623,90 - 15044042-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00850548110/2024 - 386,59 - **NALDIRAN ALVES DA SILVA - 066532613-01 -** 15043910-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01324803638/2024 - 460,75 - **NALVINA CAETANO DE SOUSA SALEM - 529487739-20 -** 15039769-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00475012135/2023 - 421,01 - 15041008-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00475012135/2024 - 1.929,94 - **NANO4YOU BRASIL NANOTECNOLOGIA S/A - 90738568-06 -** 03699344-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 163.149,69 - **NARCISO LUKOSINSKI - 614074379-68 -** 03696988-1 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00138053 - 1.704,60 - **NAT - TRANSPORTES LTDA - 90792540-42 -** 03699789-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 88.870,07 - **NAT SOLUTIONS SERVICOS E COMERCIO DE LIMPEZA LTDA - 90720431-60 -** 03699183-6 - ICMS - GIA 04/2024 - 8.387,72 - 03699184-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.396,34 - **NATA SOM AUTO CENTER LTDA - 90992129-58 -** 03701499-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 118,70 - 03701500-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 760,75 - **NATALIA ANDREA ARAQUE GONZALEZ - 013897789-59 -** 15039103-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00231929390/2022 - 147,38 - **NATALIA BAESSA MARANZATTO - 070310609-07 -** 15041573-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01100896802/2024 - 1.414,37 - **NATALIA FABRICIO MAZZO - 097209949-24 -** 15040702-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01198193899/2024 - 2.508,65 - **NATALIA FERREIRA DOS SANTOS - 101883329-36 -** 15044082-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01184567120/2024 - 376,58 - **NATALIA VALHUX - 441374949-91 -** 15039660-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00371740967/2023 - 534,11 - 15041802-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00371740967/2024 - 1.273,80 - **NATALINA DO NASCIMENTO NARDELLI - 026776639-45 -** 15043437-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00341493341/2024 - 619,70 - **NATALINO CEBULSKI - 723262209-00 -** 15043989-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01077849157/2024 - 407,89 - **NATALIO CECCATTO - 585113939-00 -** 15044210-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00134403649/2024 - 349,86 - **NATALLIE RODRIGUES SCHAFF - 133007989-22 -** 15042440-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00483618195/2024 - 946,73 - **NATALY CAMILE DE OLIVEIRA - 013674259-99 -** 15039069-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00214877353/2022 - 147,38 - **NATHALIA ALIADNE DE SOUZA ALMEIDA - 074522829-14 -** 15043150-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01341855888/2024 - 682,76 - **NATHALIA CRISTIANE DA SILVA - 047798459-20 -** 15041115-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01235133750/2024 - 1.809,70 - **NATHALIA ROSA BARROS - 070387759-36 -** 15038828-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00943561965/2021 - 161,50 - 15043841-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00943561965/2024 - 480,91 - **NATO ALIMENTOS LTDA - 90946415-32 -** 03701079-0 - ICMS - GIA 01/2024 - 706,95 - 03701080-4 - ICMS - GIA 02/2024 - 227,55 - **NATUCOURO ESTOFADOS LTDA - 91063006-71 -** 03702049-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 21.758,33 - **NATURALLY COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA - 90867413-82 -** 03700439-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 20.295,76 - **NATURALLY COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA - 91048438-99 -** 03701948-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 14.188,26 - **NAVEMESTRA SERVICOS DE NAVEGACAO LTDA - 90664049-08 -** 03698870-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.817,02 - **NAVES - COM. E ASSISTENCIA TECNICA DE PECAS P/ GAS LTDA - 90658945-10 -** 03698850-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 849,78 - **NAVI TRANSPORTES LTDA - 90760649-00 -** 03699547-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.539,48 - **NAYARA CHRYSTINNE FERREIRA DE ALMEIDA - 050662839-60 -** 15043067-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00348556870/2024 - 708,70 - **NAYARA DA SILVA SALCA - 047590669-18 -** 15043923-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00837700370/2024 - 450,47 - **NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA JUNIOR - 094022559-07 -** 15041868-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00832816779/2024 - 1.244,57 - **NAYMARA SOARES DE C SAMPAIO - 91020146-82 -** 03701741-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.663,92 - **NAYME CULINARIA ARABE LTDA - 90847159-88 -** 03700219-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 8.942,38 - **NB GERACAO DE ENERGIA LTDA - 90793623-68 -** 03699805-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 35.738,61 - **NB30 DISTRIBUIDORA DE SUCOS E BEBIDAS LTDA - 90735368-01 -** 03699322-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.109,57 - **NBG CONFECCOES LTDA - 90970850-88 -** 03701334-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 827,86 - **ND MANUTENCOES INDUSTRIAS LTDA - 90811161-37 -** 03699924-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 969,33 - **NEIDE APARECIDA DA SILVA GOZER - 740226019-49 -** 13625324-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00780344243/2022 - 454,81 - **NEIDE APARECIDA FODRA DO NASCIMENTO - 74062050/0001-30 -** 15041001-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00594772133/2024 - 1.943,06 - **NEIDE DE FATIMA ERCEGO FLORES - 052877989-38 -** 15042324-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00179629905/2024 - 990,19 - **NEIDE DE OLIVEIRA DA SILVA - 026352379-99 -** 15043514-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00958087415/2024 - 577,80 - **NEIDE GARCIA SANTOS - 140561998-84 -** 15040920-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01214266506/2024 - 2.052,23 - **NEIDE SCHEMELLER LIBA - 881250769-72 -** 15041015-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01157710678/2024 - 1.919,80 - **NEIDEVAL LUCIO DA SILVA - 039932509-31 -** 15043791-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00867838442/2024 - 492,31 - **NEIVA APARECIDA BENTO DA SILVA - 672254549-00 -** 15039968-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00983632898/2023 - 248,53 - 15042754-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00983632898/2024 - 814,25 - **NEIVA DE CACIA MAIA - 025597509-02 -** 15041087-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01250965303/2024 - 1.834,79 - **NEIVA DE FATIMA DZULINSKI - 395795739-72 -** 15043245-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00906962668/2024 - 667,14 - **NEKO MIRAI TECNOLOGIA & COMERCIO LTDA - 91032114-57 -** 03701844-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 201,76 - 03701845-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 310,24 - **NELCI PREIFZ - 431260069-49 -** 15041079-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01122377662/2024 - 1.839,06 - **NELCIANE POLICARPO - 041856789-16 -** 15042976-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00395292123/2024 - 755,05 - **NELI GODOI SANTOS - 020199589-10 -** 15039707-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00204937680/2023 - 487,42 - 15042673-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00204937680/2024 - 843,95 - **NELSI MARCONDES FERREIRA - 066853369-27 -** 15041972-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00465754538/2024 - 1.172,47 - **NELSON ANTONIO DOS SANTOS - 071967078-00 -** 15042171-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00336917163/2024 - 1.078,74 - **NELSON BRAS DA SILVA - 030485288-06 -** 15041401-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00569970687/2024 - 1.543,92 - **NELSON DE OLIVEIRA - 571055109-00 -** 15041615-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00478238029/2024 - 1.389,53 - **NELSON DIONISIO JUNIOR - 007879479-03 -** 15041794-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01015804486/2024 - 1.279,18 - **NELSON FERNANDO PIRUK - 042987579-78 -** 15042098-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01010341674/2024 - 1.106,16 - **NELSON FERREIRA DA SILVA - 455825309-59 -** 15043846-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00268811229/2024 - 478,42 - **NELSON FERREIRA DOS SANTOS - 739940909-97 -** 15041841-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00471400220/2024 - 1.252,90 - **NELSON GOMES DE OLIVEIRA - 668619269-49 -** 03696981-4 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00137573 - 2.253,77 - **NELSON GONCALVES DOS SANTOS - 003007139-91 -** 03696994-6 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 1435/2025 - 1.475,89 - 03697123-1 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 1420/2025 - 1.468,70 - **NELSON HACCOURT - 000586399-69 -** 15042797-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00406831076/2024 - 803,60 - **NELSON HENRIQUE AMBROSIO - 042580109-87 -** 15042564-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00115084690/2024 - 880,78 - **NELSON JOSE DOS SANTOS MADEIRAS - 90878437-58 -** 03700521-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 101.636,78 - 03702585-2 - ICMS - GIA 07/2024 - 130.529,03 - 03702586-0 - ICMS - GIA 08/2024 - 83.054,46 - 03702587-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 121.015,59 - 03702588-7 - ICMS - GIA 11/2024 - 105.499,30 - **NELSON JOSE DOS SANTOS MADEIRAS - 34690877/0001-73 -** 15040809-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01385481967/2024 - 2.245,20 - **NELSON MAREZI - 187831639-72 -** 15043264-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00587347368/2024 - 660,25 - **NELSON MICHALICHEN - 724684407-49 -** 15041828-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00476468221/2024 - 1.259,46 - **NERILDA BARBOSA DE ARAUJO - 859407559-68 -** 15041211-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01075796170/2024 - 1.727,36 - **NERLI LINS - 008870239-16 -** 15043812-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01111973021/2024 - 487,61 - **NEULOG TRANSPORTES LTDA - 90856136-82 -** 03700321-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.288,96 - **NEURI DALMINA - 242271299-15 -** 03696966-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00133041 - 422.710,85 - **NEURI DOS SANTOS DO NASCIMENTO - 114591999-52 -** 15039939-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00822225182/2023 - 275,88 - 15043805-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00822225182/2024 - 488,87 - **NEUSA ANASTACIO BAZZA - 024956629-00 -** 15044543-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00532214951/2024 - 207,70 - **NEUSA CAGOL MORES - 028208149-64 -** 13973376-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00170398609/2022 - 195,22 - **NEUSA DAMIAO SCRAMIN - 023059029-21 -** 15042777-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00419994394/2024 - 809,03 - **NEUSA DE FATIMA BRASIL - 039884779-74 -** 15044807-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00214164470/2024 - 156,17 - **NEUSA EMILIA DA SILVA DE FREITAS - 934758379-00 -** 15043377-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00229641466/2024 - 633,15 - **NEUSA MARIA BARBOZA DE OLIVEIRA - 031846319-90 -** 15040833-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00481147179/2024 - 2.190,75 - **NEUSA MARIA VILAS BOAS FAVERO - 90757356-74 -** 03699527-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 25.552,12 - **NEUSA MARIA VILAS BOAS FAVERO - 91122437-28 -** 03702348-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 611,88 - **NEUSA NUNES DA SILVA - 522473689-72 -** 15039513-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00329569660/2023 - 751,41 - 15042172-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00329569660/2024 - 1.078,74 - **NEUSA QUEIROZ DA SILVA REIS - 051559979-41 -** 15042683-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00977844536/2024 - 840,81 - **NEUSA SILVA DE PAULO - 088586608-89 -** 15043838-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01040571929/2024 - 481,87 - **NEUSELI SMANIOTTO DA SILVA - 566473529-53 -** 15041240-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01106309976/2024 - 1.697,97 - **NEUZA DE JESUS DA CUNHA - 495688099-53 -** 15039490-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00592032434/2023 - 814,51 - 15041044-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00592032434/2024 - 1.884,62 - **NEUZA DE OLIVEIRA GARDIN - 015814629-80 -** 15040620-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01177421310/2024 - 2.781,28 - **NEUZA RODRIGUES - 813522049-91 -** 15042830-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00951880527/2024 - 793,97 - **NEUZA ROSA CRUZ DOS SANTOS - 079513689-70 -** 15040179-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00477466672/2023 - 147,12 - **NEUZELI BRUDECK CORDEIRO - 967924779-15 -** 15043155-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01300960040/2024 - 682,01 - **NEUZI FERREIRA DA SILVA - 173953958-32 -** 15043279-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00476794196/2024 - 657,52 - **NEW CONCEPT COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - 90992409-00 -** 03701502-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 8.333,60 - **NEW LIGHT TINTAS E SERVICOS DE PINTURA**

INDUSTRIAL LTDA - 90858146-61 - 03700348-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.875,40 - **NEWTON ANTONIO DA SILVA JUNIOR - 102468599-38 -** 15043119-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00406017859/2024 - 691,16 - **NEWTON LOPES DE OLIVEIRA - 802522656-53 -** 15042326-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01085445485/2024 - 989,17 - **NEXT DISTRIBUIDORA COMERCIO, TRANSPORTES E LOGISTICA LT - 90660786-79 -** 03698853-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 703,01 - **NEXT SOLUCOES INTELIGENTES CONDOMINIAL E EMPRESARIAL LT - 90877108-71 -** 03700515-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 764,93 - **NEY CASTILHO DE OLIVEIRA - 024729689-90 -** 15041352-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00999107380/2024 - 1.585,13 - **NEYPAT TRANSPORTES - LTDA - 90849610-83 -** 03700250-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 364,19 - 03700251-8 - ICMS - GIA 02/2025 - 478,33 - **NEZIAG CORDEIRO DO NASCIMENTO - 085100119-07 -** 15038838-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00990541193/2021 - 147,73 - **NFS FOOD SERVICE LTDA - 09906745-40 -** 03697198-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 33.696,94 - **NGB TRANSPORTES LTDA - 90962317-06 -** 03701237-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 17.362,62 - **NICHOLAS GABRIEL MARTINS SILVA - 088989209-11 -** 15042056-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01376574494/2024 - 1.123,75 - **NICODEMUS RODRIGUES DE PAULA SOBRINHO - 010297819-07 -** 15042055-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01228777273/2024 - 1.123,87 - **NICOLAS MATEUS DE JESUS - 113112299-22 -** 15044753-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01047170040/2024 - 164,15 - **NICOLAS LIBERATO WENDEL - 058988219-88 -** 15042856-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00584527683/2024 - 786,88 - **NICOLAU AUTOS E PICKUPS LTDA - 90686456-86 -** 03698993-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.245,94 - **NICOLE DOMINGUES BORTOLI - 092866709-07 -** 15040055-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00823540103/2023 - 186,21 - 15043357-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00823540103/2024 - 636,61 - **NICOLY CAMILY DAVINI - 136201909-76 -** 15044387-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01396231169/2024 - 314,99 - **NICOLY PAOLA CHIARATO SILVA - 106148059-37 -** 15039576-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00842274588/2023 - 650,32 - 15042481-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00842274588/2024 - 924,15 - **NICON - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 90979686-56 -** 03701383-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 16.500,78 - **NIGUIYAKA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - 90270780-84 -** 03697841-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 158.081,00 - **NILCE MACIEL DE ANDRADE - 018689439-25 -** 15042549-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01193453019/2024 - 889,83 - **NILCEIA MARCONDES LOPES MUSIKA - 984940319-53 -** 15039444-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00597907781/2023 - 886,80 - 15041177-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00597907781/2024 - 1.756,59 - **NILCEIA DA LUZ PONTES - 877234929-87 -** 14176998-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01301177161/2023 - 715,83 - **NILSAN PRADO DE OLIVEIRA - 043991839-18 -** 15041842-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00228395844/2024 - 1.252,16 - **NILSON ALESSI TESSARI - 021515499-17 -** 03697035-9 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00138301 - 34.954,75 - **NILSON ALVES - 843171089-68 -** 15043792-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01065139656/2024 - 492,31 - **NILSON ALVES DA COSTA - 797628839-34 -** 15041383-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01026639481/2024 - 1.563,24 - **NILSON DE RAMOS - 803958219-91 -** 15040121-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00484738704/2023 - 157,70 - **NILSON DEMETERKO - 051703769-60 -** 15040491-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00468978305/2024 - 3.224,19 - **NILSON DO NASCIMENTO VIEIRA - 026581719-60 -** 15040128-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00882581813/2023 - 153,50 - 15043042-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00882581813/2024 - 721,76 - **NILSON DOMINGUES CARNEIRO - 855682609-15 -** 15042322-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00595849113/2024 - 990,47 - **NILSON FRANCHIN - 087238819-09 -** 15040392-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00567997944/2024 - 3.901,59 - **NILSON MARCONDES DA SILVA - 025186759-57 -** 15040021-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01346005769/2023 - 201,21 - 15044432-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01346005769/2024 - 297,57 - **NILSON RODRIGUES DE FIGEREDO - 040506929-45 -** 15042155-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00134366859/2024 - 1.085,40 - **NILSON VALENTIM DE SOUZA - 803483009-72 -** 15040742-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00227681720/2024 - 2.416,07 - **NILTON CESAR PAZ VELASQUE - 729494149-15 -** 15044618-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00158106300/2024 - 184,84 - **NILTON S FIDELIS & FILHO LTDA - 90540629-98 -** 03698465-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 11.517,26 - **NILVANIO PAGNO - 90499017-52 -** 03698324-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 51,39 - 03698325-6 - ICMS - GIA 05/2025 - 326,65 - 03698326-4 - ICMS - GIA 06/2025 - 86,73 - 03698327-2 - ICMS - GIA 07/2025 - 28,54 - 03698328-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.550,25 - **NILZA FERREIRA - 030452739-47 -** 15043238-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00253808499/2024 - 667,61 - **NINA GIOVANELLE LTDA - 10009278-60 -** 03697353-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 827,03 - **NIPPOFISIO INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA - 90738470-50 -** 03699341-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 201,68 - 03699342-1 - ICMS - GIA 11/2024 - 563,84 - 03699343-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 511,45 - **NIPPONUTRI INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURA - 90879805-85 -** 03700540-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 18.815,05 - **NIVALDO ALEXANDRE DE FIGUEIREDO - 775360379-53 -** 15038902-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00766798801/2021 - 147,40 - **NIVALDO DE MATTOS JUNIOR - 024076389-05 -** 15041354-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00197926541/2024 - 1.585,07 - **NIVALDO MONTEIRO DE OLIVEIRA - 676698599-20 -** 15044440-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00966156706/2024 - 285,06 - **NIVALDO SERGIO MILITAO - 882832919-04 -** 15042517-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00898741017/2024 - 909,44 - **NIVEA CARLA DE PAULA - 977924899-49 -** 15042190-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00347378943/2024 - 1.066,59 - **NIVIA CRISTINA MARTINS SIQUEIRA - 620773099-20 -** 15044105-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01234805755/2024 - 370,10 - **NIX REVESTIMENTOS DE METAIS LTDA - 90519748-72 -** 03698419-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 27.079,32 - **NLE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 09913155-19 -** 03697337-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.637,23 - **NOBEL TRADING COMPANY LTDA - 91029482-27 -** 03701832-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 29.970,36 - **NOBI VEICULOS LTDA - 90217463-01 -** 03697758-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.622,43 - **NOBUAKI MORODOME JUNIOR - 835153489-72 -** 15041744-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00412891107/2024 - 1.303,37 - **NOELI MARIA FRANDOLOSO - 476311719-04 -** 15042266-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00557073464/2024 - 1.019,02 - **NOELI PATULSKI - LTDA ME - 90435165-20 -** 03698165-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.353,23 - **NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA - 03067942/0002-66 -** 15039142-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00794922163/2022 - 147,21 - 15039147-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00794045626/2022 - 147,21 - **NOHRAAN DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - 91059092-81 -** 03702009-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.197,31 - **NOMAD MOVEIS LTDA - 91135568-00 -** 03702409-0 - ICMS - GIA 07/2025 - 81,82 - 03702410-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 851,88 - **NORBERTO LUIZ NATIVIDADE - 024239419-19 -** 15042062-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00151785660/2024 - 1.122,18 - **NORDESTINA REPRESENTACOES E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMEN - 90676571-33 -** 03698929-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 37.855,54 - **NORIVAL DAGUES - 595169419-15 -** 15039655-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00509617638/2023 - 539,98 - 15041331-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00509617638/2024 - 1.599,03 - **NORMA BRANDT DOS SANTOS - 017385759-00 -** 15043414-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00897280865/2024 - 626,71 - **NOROELSON DE LIMA - 050438889-46 -** 15044002-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01121945390/2024 - 402,85 - **NORTE AMERICA PECAS IMPORTS LTDA - 91145574-95 -** 03702451-1 - ICMS - GIA 06/2025 - 362,05 - 03702452-0 - ICMS - GIA 07/2025 - 5.535,53 - 03702453-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 11.498,23 - **NORVINA DE SOUZA TARDIVO - 009944869-60 -** 15041619-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01095191176/2024 - 1.385,32 - **NOVA AGRO TRANSPORTES LTDA - 90833538-45 -** 03700102-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 21.297,04 - **NOVA BRASILIA MULTI MARCAS VEICULOS LTDA - 08229073/0001-61 -** 15040303-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01150543229/2024 - 5.538,07 - **NOVA ERA RECICLADOS LTDA - 33041945/0001-00 -** 15041468-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01344433720/2024 - 1.486,53 - **NOVA RUSSIA BRINQUEDOS LTDA - 90222099-20 -** 03697766-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.750,22 - **NOVAFIX - INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90525666-11 -** 03698428-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 159.766,70 - 03702729-4 - ICMS - GIA 05/2025 - 165.540,12 - 03702730-8 - ICMS - GIA 06/2025 - 137.599,68 - **NOVAPORT EQUIPAMENTOS PORTUARIOS LTDA - 90823593-27 -** 03700036-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.166,34 - **NOVO COMERCIO ESPORTIVO LTDA - 91025456-10 -** 03701790-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 21.951,85 - **NOVO CONCEITO CEREAIS LTDA - ME - 90740481-18 -** 03699354-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.396,67 - **NOZ GASTRONOMIA - COMERCIO DE REFEICOES LTDA - 90726651-60 -** 03699265-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.964,86 - **NP-FOODS - CONFEITARIA LTDA - 90682440-02 -** 03698967-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.345,71 - **NSA MADEIRAS - LTDA - 90879979-84 -** 03700543-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.696,31 - **NUNES ACABAMENTOS LTDA - 36532382/0001-41 -** 15040890-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01038825218/2024 - 2.100,07 - **NUNES SILVA IND. E COM. DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA - 90295515-18 -** 03697880-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 14.612,38 - **NUTRACOSMETICOS DO BRASIL - INDUSTRIA E COMERCIO DE SUP - 90680795-59 -** 03698959-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 23.291,55 - **NUTRICOL ALIMENTOS LTDA - 90751460-91 -** 03699467-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 8.597,17 - **NUTRIGENE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS L - 90842033-08 -** 03700176-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.835,82 - **NUTRIPHITOS COSMETICOS LTDA - 90133532-01 -** 03697658-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 29.207,01 - **NUTRIPLUS DEL PARAGUAY ALIMENTACION Y TECNOLOGIA S.A. - 90864272-46 -** 03702710-3 - ICMS - E-PAF 8002140-2 - 87.437,12 - **NUTRISAFRA GESTAO AGRICOLA LTDA - 91022407-71 -** 03701763-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.446,55 - **NUTRISCIENCE WORLD NUTRITION IND DE ALIMENTOS FUNCIONAI - 90285061-95 -** 03697866-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 20.164,59 - **NUTRITION FOODS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90810724-15 -** 03699923-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 29.376,36 - **NUTRIVALE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS NUTRACEUTIC - 90688780-01 -** 03698998-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 16.609,48 - **O BARRACAO UTILIDADES COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS - 90405699-50 -** 03698087-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 880,84 - **O GORDO HAMBURGUERIA LTDA - 90915881-85 -** 03700824-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 81,31 - 03700825-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 149,26 - 03700826-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 92,14 - **O OVELHEIRO FOZ DO IGUACU LTDA - 91116223-77 -** 03702339-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 7.047,58 - 03702716-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 40.061,41 - 03702717-0 - ICMS - GIA 05/2025 - 48.259,32 - **O S TORRES - CONDIMENTOS LTDA - 83300073-04 -** 03697611-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 8.876,39 - **O S TORRES - CONDIMENTOS LTDA - 90663513-59 -** 03698864-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 9.301,15 - **O&A BASE FABRICA PARA PANIFICACAO LTDA - 90783902-87 -** 03699725-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 12.878,77 - **OASIS TRANSPORTES LTDA - 90929376-63 -** 03700933-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 8.583,53 - **OAT ESPECIAIS LTDA - 43064878/0001-01 -** 15039178-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01352786726/2023 - 5.292,49 - **OCEAN TRANSPORTES LTDA - 91049094-07 -** 03701953-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.605,74 - **ODAIR BORBA FERREIRA - 044499499-86 -** 15039110-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00234282851/2022 - 147,38 - **ODAIR DE OLIVEIRA - 773571919-15 -** 15041201-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00830871721/2024 - 1.738,62 - 15043184-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01122628835/2024 - 679,23 - **ODAIR DE OLIVEIRA DORTA - 317248068-23 -** 15040287-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01294942430/2024 - 6.258,88 - **ODAIR JOSE DA SILVA - 050460299-36 -** 15042752-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00337084173/2024 - 814,61 - **ODAIR JOSE DE ALMEIDA - 054155749-13 -** 15039638-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00960293272/2023 - 558,66 - 15042245-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00960293272/2024 - 1.029,96 - **ODAIR JOSE DE SOUSA - 057989469-08 -** 15040223-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00479478970/2023 - 147,12 - **ODAIR JOSE GRZIBOVSKI - 941381509-78 -** 15041114-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01100729515/2024 - 1.811,79 - **ODAIR JOSE ROSA ARAUJO - 994576609-00 -** 15044650-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00835005291/2024 - 179,86 - **ODAIR PEREIRA DOS SANTOS - 035021999-06 -** 15043643-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00839976151/2024 - 530,32 - **ODAIR ROBERTO PRESOTTO - 042518489-77 -** 03697126-6 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00148567 - 5.830,42 - **ODAIR SORRENTINO DA COSTA - 883881239-04 -** 15039715-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00981731155/2023 - 477,71 - 15042755-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00981731155/2024 - 814,25 - **ODELI MARIA DE MATHIAS - 452806579-72 -** 15042433-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01027070610/2024 - 949,58 - **ODELY GONCALVES ROZALINSKI - 388553999-34 -** 15043305-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00466136404/2024 - 650,53 - **ODEMAR CAMPOS DO AMARAL - 334256479-20 -** 15039263-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00515722880/2023 - 1.669,49 - 15041270-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00515722880/2024 - 1.659,00 -

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ODEMILSON AMBROSIO DE SOUZA - 596238619-15 - 15039417-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00250638053/2023 - 957,04 - **ODENIR MORAIS - 037279489-06 -** 15040760-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00998950424/2024 - 2.349,14 - **ODEON COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91076192-72 -** 03702133-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 89,68 - **ODETE TURRA SOAVE - 955726009-20 -** 15040479-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01039468338/2024 - 3.294,85 - **ODILA DANIEL FERNANDES - 688904519-04 -** 15041391-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01027431566/2024 - 1.551,95 - **ODIMARA SILSA ALVES BASSETTO - 622249649-00 -** 15044343-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00136579299/2024 - 323,12 - **ODINEIA JESUS DOS SANTOS - 021008019-10 -** 15042106-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00537582452/2024 - 1.105,33 - **ODIRLEI DE OLIVEIRA FRANCO - 034436419-46 -** 15040763-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00586662740/2024 - 2.337,98 - **ODIVAL GONCALVES DA ROSA JUNIOR - 062257929-02 -** 15040483-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01018516031/2024 - 3.253,39 - **ODIZIR NICOLAU DOS SANTOS - 900650509-91 -** 15040561-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01213034733/2024 - 2.937,35 - **OESTE PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 90354085-06 -** 03697971-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 59.938,49 - **OF - OLD FRIENDS LTDA - 91084679-56 -** 03702173-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 10.150,42 - **OF - OLD FRIENDS LTDA - 91096844-03 -** 03702255-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 10.871,86 - **OF CORREA CALCADOS LTDA - 90649250-48 -** 03698797-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.818,71 - **OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA - 90964766-52 -** 03701263-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.240,39 - **OFIR ALIMENTOS LTDA - 13701410-68 -** 03697453-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 84.230,26 - **OFIR ALIMENTOS LTDA - 90652810-04 -** 03698819-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 53.760,08 - **OHH O GAS COMERCIO DE GAS LTDA - 90396288-70 -** 03698065-6 - ICMS - GIA 07/2025 - 25,95 - 03698066-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 396,41 - 03698067-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.055,11 - **OI SOLUCOES S/A - 90937682-37 -** 03701003-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.793,96 - **OJOMAR FRIDRICH ZANDER - 212489409-97 -** 15041052-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01066198826/2024 - 1.877,35 - **OL CONSTRUTORA E ACABAMENTOS LTDA - 90800116-84 -** 03702769-3 - ICMS - GIA 07/2025 - 20.418,83 - **OLENIR APARECIDO DE CARVALHO LTDA - 90957837-05 -** 03701185-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 6.496,43 - **OLGA VERONICA TINTI BULGARON - 323491508-36 -** 15044120-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01129734061/2024 - 366,59 - **OLIMPICA LTDA - 32102918-30 -** 03697493-1 - ICMS - GIA 07/2025 - 590,99 - 03697494-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.637,06 - **OLINDA BERNARDI CELESTINO - 906058709-00 -** 15039894-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00274378116/2023 - 319,93 - 15042757-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00274378116/2024 - 813,96 - **OLIRA LACERDA MACEDO - 587165649-87 -** 15039429-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00979035228/2023 - 929,81 - 15041881-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00979035228/2024 - 1.233,86 - **OLIVEIRA & MENCHIK LTDA - 90722862-24 -** 03699197-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.383,79 - **OLIVEIRA & NUNES TRANSPORTES LTDA - ME - 90707773-01 -** 03699106-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 25.073,50 - **OLIVEIRA - IND. E COM. DE ACESSORIOS PARA CONFECCOES E - 90878733-12 -** 03700522-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.805,72 - **OLIVEIRA ANTUNES DA SILVA - 332067759-49 -** 03697125-8 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00149532 - 5.222,34 - **OLIVEIRA COMERCIO DE PEIXES LTDA - 90420008-57 -** 03698130-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 114.303,81 - **OLIVEIRA E CASAROTTI LTDA - 90257013-61 -** 03697825-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.002,26 - **OLIVIA CAMARGO DOS SANTOS - 094963109-40 -** 15044230-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01243795902/2024 - 347,38 - **OLIVIARTH TRANSPORTES LTDA - 90905641-18 -** 03700740-4 - ICMS - GIA 05/2024 - 22,47 - 03700741-2 - ICMS - GIA 11/2024 - 3,12 - 03700742-0 - ICMS - GIA 07/2025 - 10,14 - **OLIVINA FERRAZ E SILVA - 944163469-72 -** 15044016-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00874454620/2024 - 397,87 - **OMAR J CARDOSO LTDA - 90837766-49 -** 03700141-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 8.767,67 - **OMAR JESUS BOTOLO 98018698953 - 31961422/0001-57 -** 15044249-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00855263083/2024 - 342,69 - **ON LIGTH PRO LTDA - 90997890-40 -** 03701548-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 5.002,32 - **ONEFIBRA LTDA - 91002629-13 -** 03701582-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 19.081,81 - **ONETECH SERVICOS DE COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA - 90799400-78 -** 03699847-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 23.914,23 - **ONZE INDUSTRIA E COMERCIO DE CELULOSE E ARTEFATOS DE PA - 20802809-07 -** 03697467-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 334.235,34 - **OPA PIZZARIA LTDA - 91060199-72 -** 03702025-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 72,97 - 03702026-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 41,44 - 03702027-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 50,61 - 03702028-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 42,57 - **OPJ CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - 90710138-01 -** 03699118-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 34,78 - **OPP INDUSTRIA TEXTIL LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL - 90742257-70 -** 03699359-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 105.969,39 - **OPTICA MAXXI VISAO LTDA - 90770460-27 -** 03699605-6 - ICMS - GIA 06/2025 - 2.358,10 - 03699606-4 - ICMS - GIA 07/2025 - 2.644,68 - 03699607-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.236,60 - 03699608-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 855,34 - **OPTICA OCULAR LTDA - 90648047-63 -** 03698796-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 866,63 - **ORACI RIBEIRO - 062791498-54 -** 15042330-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00259808539/2024 - 987,83 - **ORAILSON FRAGOSO - 055852499-08 -** 15044166-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01326931641/2024 - 358,41 - **ORBIS CONSULTORIA EM ARQUITETURA LTDA - 90678576-55 -** 03698947-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.592,34 - **OREGON TECNOLOGIA E MANUTENCAO LTDA - 90710280-78 -** 03699119-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 18.623,42 - **ORESTES BELO - 373410659-15 -** 15042940-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01034459942/2024 - 762,11 - **ORIENTAL FOODS ATACADISTA LTDA - 90809610-03 -** 03699915-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.897,82 - **ORION NUTRICAO ANIMAL LTDA - 90908421-00 -** 03700769-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 40.935,31 - **ORIVALDO EUDES NONIS - 437704529-68 -** 15041727-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01164746542/2024 - 1.316,86 - **ORIVALDO GELBCKE - 771735389-04 -** 15042289-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01049628567/2024 - 1.009,11 - **ORLANDO ADIR DIAS - 938637059-04 -** 15041755-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00458590525/2024 - 1.298,86 - **ORLANDO BATISTA STRESSER - 931683579-87 -** 03697070-7 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00129615 - 6.403,59 - **ORLANDO DE OLIVEIRA BUENO - 479547799-04 -** 15040182-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00466846223/2023 - 147,12 - **ORLANDO DIRKSEN FERREIRA - 482881529-53 -** 15044592-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00866875042/2024 - 191,73 - **ORLANDO JOSE MENSATO - 571935179-53 -** 15041903-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00455346844/2024 - 1.222,29 - **ORLANDO OSVALDO FILIPAK - 021575189-24 -** 15041413-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00462454460/2024 - 1.534,15 - **ORLANDO PINTO NETO - 410044779-53 -** 15040465-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01338108988/2024 - 3.408,89 - **ORLITUR TRANSPORTES E TURISMO - LTDA - 90886271-61 -** 03700587-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.476,79 - **ORSITA BANKS - 023700419-43 -** 15041213-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00557499160/2024 - 1.724,66 - **OSCAR HERNAN ZULUAGA ARISTIZABAL - 237518378-92 -** 15039105-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00212648390/2022 - 147,38 - **OSEIAS DE MEDEIROS - 931116069-53 -** 15039924-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01082495236/2023 - 296,23 - 15040640-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01082495236/2024 - 2.706,44 - **OSIEL MEDEIROS PRADO - 017692829-47 -** 15041421-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01086533140/2024 - 1.525,31 - **OSMAR ANTONIO LOPES DA SILVA - 106220119-10 -** 15043707-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01157334676/2024 - 516,03 - **OSMAR CARDOSO DOS SANTOS - 018972489-70 -** 15042419-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00894835645/2024 - 955,12 - **OSMAR DOS SANTOS LIMA - 038684969-20 -** 15040867-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01241493682/2024 - 2.135,08 - **OSMAR PERUGINE - 394766009-00 -** 15038878-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00785328971/2021 - 147,40 - **OSMAR RIBEIRO - 352830921-00 -** 15039345-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00210691948/2023 - 1.183,21 - 15042284-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00210691948/2024 - 1.010,67 - **OSMILDA VIEIRA PELISSON - TRANSPORTES - ME - 90724202-14 -** 03699206-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.107,67 - **OSN INDUSTRIA TEXTIL LTDA - 09909553-95 -** 03697235-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 13.540,70 - **OSNI ALVES NUNES ESTRUTURAS METALICAS - 90832557-54 -** 03700097-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 22.460,08 - **OSNI DE MELO CAETANO - 087981159-52 -** 15038872-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01044486047/2021 - 147,42 - **OSNI FERREIRA - 003641549-93 -** 15044013-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00316718351/2024 - 398,89 - **OSNI JOSE DE ALMEIDA - 822806229-04 -** 15038831-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00970195079/2021 - 147,73 - **OSNI RAMOS - 130029299-72 -** 15040245-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00938699610/2023 - 147,08 - **OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA - COMERCIO DE ALIMENTO - 90795328-91 -** 03699821-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.207,32 - **OSTERNACK TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - 91027022-28 -** 03701802-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 26,87 - 03701803-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 857,36 - **OSTRA BEBADA BAR E LANCHONETE LTDA. - 90771622-80 -** 03699617-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.792,88 - **OSVALDIR FERREIRA DA LUZ - 097150759-75 -** 15040178-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00469441879/2023 - 147,12 - **OSVALDO FELSKI - 040315939-37 -** 15039682-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00808489216/2023 - 511,43 - **OSVALDO GONCALVES DOS SANTOS - 724289379-87 -** 15042855-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01041352007/2024 - 787,02 - **OSVALDO OLIVARES VARGAS - 547083709-20 -** 15040090-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00346844185/2023 - 171,90 - **OSVALDO SANTOS MOIA - 736310609-63 -** 15043374-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00917696093/2024 - 633,68 - **OSWALDO DE OLIVEIRA JUNIOR - 172226729-15 -** 15041067-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00875774245/2024 - 1.856,27 - **OTAVIANO PEREIRA DOS SANTOS - 726714088-20 -** 15042518-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00195996844/2024 - 909,25 - **OTAVIO MONTEIRO DE BARROS ALMEIDA - 092998661-04 -** 15041741-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01408455819/2024 - 1.307,01 - **OTC COMERCIO E FABRICACAO LTDA - 90806803-30 -** 03699886-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 298.307,52 - **OTICA LD LTDA - 90967086-18 -** 03701283-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 15.054,19 - **OTICA SANTA CLARA LTDA - 10137249-93 -** 03697371-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 656,58 - **OTICA SOHO VISION LTDA - 90881229-81 -** 03700547-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 782,37 - **OURO VERDE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91034129-40 -** 03701873-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 39.161,65 - **OURO VIDROS LTDA - 90654915-80 -** 03698834-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.641,29 - **OUTLET CENTER BR COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90988220-60 -** 03701466-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 6.469,84 - **OX COMPANY AGROPECUARIA LTDA - 36760483/0003-31 -** 03697122-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 15239- 17.581,73 - **OXMAX GASES LTDA - 90478185-13 -** 03698274-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 11.061,16 - **OZEIAS MEGURO - 768246169-15 -** 15039138-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00776985906/2022 - 147,21 - **OZIRES BORBA ALVES - 599034659-04 -** 15043011-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00230103537/2024 - 735,34 - **OZOXX COMERCIO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 90855153-20 -** 03700314-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 348.950,26 - **P C MAGIOLI DA SILVA & CIA LTDA - 09911232-88 -** 03697267-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.108,53 - **P F INOX LTDA - 90554152-82 -** 03698508-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 29.253,66 - **P G LOGISTICA LTDA - 90874269-95 -** 03700493-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 21.770,11 - **P L HERMES E CIA LTDA - 90778981-04 -** 03699683-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 107,55 - **P L HERMES E CIA LTDA - 90782373-30 -** 03699718-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 640,09 - **P R NORONHA & CIA LTDA - 90711382-56 -** 03699125-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 10.137,91 - **P&F DISTRIBUIDORA LTDA - 91035390-02 -** 03701877-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 981,79 - **P. G. COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90723093-72 -** 03699202-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.983,63 - **P. H. MISHIMA SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - 90670598-21 -** 03698900-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 24.571,29 - **P. L. GARCIA - COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 14685587/0001-24 -** 15040263-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01150831046/2024 - 8.677,12 - **P. L. INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 90364781-76 -** 03698002-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 333.774,95 - **P. P. CORREA - INDUSTRIA DE ALIMENTO ANIMAL - 90775032-90 -** 03699644-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 33,13 - **P. PRADO SOUSA LUBRIFICANTES LTDA - 09912538-15 -** 03697306-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 25.131,19 - **P. RIBAS TAQUES LTDA - 90876396-38 -** 03700506-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 7.755,32 - **P.M.F. COMERCIO E SERVICOS FLORESTAIS LTDA - 90688207-80 -** 03698996-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.029,24 - **PABLO BRUNO SOUZA DE OLIVEIRA - 105681189-79 -** 15044434-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00487438299/2024 - 294,64 - **PABLO HENRIQUE GOMES CRULICOSKI - 081320849-18 -** 15041836-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00147638178/2024 - 1.256,63 - **PABLO ROCHA DA CRUZ - 084501289-43 -** 15041792-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00589906348/2024 - 1.279,99 - **PABULO MOLETA RODRIGUES - 078889399-88 -** 15044123-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00819961647/2024 - 365,22 - **PACHALKI MADEIRAS LTDA - 90204654-22 -** 03697740-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 23.627,80 - **PACKEM**

RECICLAGEM E POLIMEROS LTDA. - 91017613-79 - 03702555-0 - ICMS - GIA 11/2024 - 200.700,00 - 03702556-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 286.968,44 - 03702562-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 390.790,97 - **PACPAPEL COMERCIO DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - LTDA - 90755409-03 -** 03699503-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 102.835,53 - **PADARIA GUARANI LTDA EPP - 90672170-87 -** 03698908-4 - ICMS - GIA 02/2024 - 781,27 - 03698909-2 - ICMS - GIA 03/2024 - 934,89 - 03698910-6 - ICMS - GIA 05/2024 - 1.921,08 - **PADOVAN E BRIANESE COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90793083-12 -** 03699797-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 12.559,34 - **PADOVAN E BRIANESE COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90861766-50 -** 03700404-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 19.285,95 - **PADRONIZZE CONFECCOES LTDA - 90826636-62 -** 03700060-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 69.017,74 - **PADUA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - 90892263-81 -** 03700624-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 9.433,57 - **PAES REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 80392707/0001-20 -** 15042169-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00372247091/2024 - 1.078,98 - **PAGUJU TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA - 09006600/0001-31 -** 15040349-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01210516710/2024 - 4.470,76 - **PAIOL - COM VAREJISTA DE PROD AGRICOLA E VETERINARIO LT - 90441459-09 -** 03698183-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.545,51 - **PAIS E FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90384364-03 -** 03698037-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.429,20 - **PALETES ARAUCARIA LTDA - 91160468-03 -** 03702508-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 43.929,56 - **PALMIERI FOODS LTDA - 91062446-66 -** 03702039-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 13.935,98 - **PALOMA T. DA CRUZ & CIA LTDA - 90869240-37 -** 03700456-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.645,46 - **PALSCATUAI RESTAURANTE LTDA - 90829878-08 -** 03700079-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 638,94 - **PALSJL RESTAURANTE LTDA - 90830058-04 -** 03700081-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 293,90 - **PALSPB RESTAURANTE LTDA - 90934096-95 -** 03700967-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.998,00 - **PAMELA RENATA DAIESCA GARCIA - 474776828-94 -** 15044597-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01269552241/2024 - 190,93 - **PAMPA SUL BRASIL INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 90771067-04 -** 03699612-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 57.054,67 - **PANCITO ALIMENTOS LTDA - 90971048-05 -** 03701336-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 31.830,33 - **PANIFICADORA E CONFEITARIA FORNALHA DOS SONHOS LTDA - 91011074-82 -** 03701650-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 137,73 - **PAOLA CAROLINE LOPES DE LIMA - 097009969-05 -** 15043229-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00916456692/2024 - 670,02 - **PAPELARIA CRISTAL 2 LTDA - 91060315-90 -** 03702030-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 8.275,61 - **PAPER SUL MULTI ITENS LTDA - 90879922-49 -** 03700542-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 18.148,24 - **PAPOL PARANA PORTAS LTDA - 90334427-07 -** 03697940-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 8.572,93 - **PARABELLUM COTURNOS E UNIFORMES LTDA - 90697404-53 -** 03699038-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 113.706,65 - **PARADA PENHA PONTA GROSSA LTDA - 90911926-05 -** 03700793-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 330,85 - 03700794-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 316,47 - 03700795-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 613,53 - 03700796-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 151,80 - **PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTE E DECORACOES MOBILI - 90612683-48 -** 03698672-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 16.845,41 - **PARANA MINAS RESIDUOS SPE LTDA - 90845446-44 -** 03700200-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 5,37 - **PARANA MOTOSSERRAS LTDA - 91020667-20 -** 03701743-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 3.630,70 - **PARANA NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDA - 90639623-81 -** 03698752-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.078,03 - **PARANA RAFIA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90874903-08 -** 03700496-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 63.416,01 - **PARANA TELHAS DE ACO LTDA - 90903942-80 -** 03700714-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 80.493,30 - **PARANA WOOD INDUSTRIA MADEIREIRA LTDA - 90767346-47 -** 03699579-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 30.892,56 - **PARANAPOWER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 91046346-29 -** 03701937-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 628,73 - **PARANASUL HIDRAULICA SERVICOS E MONTAGENS LTDA - 90999005-01 -** 03701557-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 70,02 - 03701558-0 - ICMS - GIA 06/2025 - 595,13 - **PARANAZAO AREIA E PEDRA LTDA - 90963898-49 -** 03701255-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 7.921,16 - **PARRILLA PLACE LONDRINA LTDA - 91096353-80 -** 03702252-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 6.935,86 - **PASCHOVINO COMERCIO E ENGARRAFADORA DE BEBIDAS LTDA - 70114293-48 -** 03697592-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 938,24 - **PASIN & MARAN LTDA - 90901428-09 -** 03700673-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.360,19 - **PASQUALOTTO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS NOBRES L - 90417527-74 -** 03698115-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 29.406,16 - **PASQUINI & PASQUINI CONFECCOES LTDA. - 09910001-00 -** 03697248-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 13.827,52 - **PASSION DU CHOCOLAT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90858446-50 -** 03700350-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.254,90 - **PASSOS & PASSOS LTDA - 90630716-22 -** 03698726-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.207,40 - **PASTEL MEL REFEICOES E PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90751312-21 -** 03699415-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.464,00 - **PATO BRANCO BRINQUEDOS LTDA - 90916639-00 -** 03700832-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 6.999,14 - **PATOLUX INDUSTRIA E COMERCIO DE ALUMINIOS LTDA - 90208935-72 -** 03697749-3 - ICMS - GIA 03/2024 - 9.439,78 - **PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA - 046428339-60 -** 15043857-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01199673150/2024 - 475,33 - **PATRICIA ALVES DE SOUZA - 010528639-73 -** 15042431-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00142886424/2024 - 949,91 - **PATRICIA APARECIDA DA CRUZ MOURA - 076904199-09 -** 15042727-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00455128421/2024 - 825,02 - **PATRICIA APARECIDA DAMASCENO DATRI - 078752209-04 -** 15044173-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00271166002/2024 - 356,80 - **PATRICIA BAPTISTA GUERINO - 018531749-98 -** 15044181-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01068808575/2024 - 355,24 - **PATRICIA CABROBO GUIMARAES - 077067609-01 -** 15041473-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01037679811/2024 - 1.482,40 - **PATRICIA CALHEIRO DA SILVA - 477408920-68 -** 15041009-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01381799180/2024 - 1.927,41 - **PATRICIA CRISTIANE PIRES DE CARVALHO - 017389499-23 -** 15043096-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00342852353/2024 - 697,88 - **PATRICIA DA SILVA PIASSON - 043392549-32 -** 15042382-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00540311510/2024 - 967,85 - **PATRICIA DALECIO NASCIMENTO - 838253711-15 -** 15044012-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00954551796/2024 - 399,43 - **PATRICIA DE FATIMA DA SILVA - 003447669-50 -** 15040991-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00281177058/2024 - 1.952,76 - **PATRICIA ESPINDOLA CORREA - 085717339-10 -** 15042271-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00254154565/2024 - 1.016,65 - **PATRICIA KELLY DA SILVA - 024374089-16 -** 15039823-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00206226012/2023 - 370,61 - 15041804-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00206226012/2024 - 1.272,89 - **PATRICIA KULIK FERLIN - 063415349-81 -** 15042462-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00201320819/2024 - 939,00 - **PATRICIA LUCIANA DE CAMPOS - 084293069-86 -** 15040016-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01324193902/2023 - 205,03 - 15043242-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01324193902/2024 - 667,17 - **PATRICIA MACHOSKI DOS SANTOS - 061581739-40 -** 15043159-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00832400114/2024 - 681,20 - **PATRICIA MANENTE MELHEM ROSAS LTDA - 90232256-60 -** 03697779-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 60.535,47 - **PATRICIA MARIA ALVES - 027291889-08 -** 15041748-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01342101887/2024 - 1.300,32 - **PATRICIA MONTANHA LINDMAYER - 024731509-58 -** 15041577-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00532061330/2024 - 1.412,14 - **PATRICIA PAULINO - 064823079-14 -** 14316185-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00937632996/2023 - 196,23 - **PATRICIA PONTIN DA ROS - 052194257-81 -** 15039439-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01364116810/2023 - 905,36 - **PATRICIA ROSA PERTILE - 005100239-67 -** 15042278-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00173829155/2024 - 1.014,68 - **PATRICIA SUELEN BARBOSA - 073714989-25 -** 15043864-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01160454091/2024 - 473,31 - **PATRICIA SUTIL DE OLIVEIRA - 043775969-50 -** 15042591-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00191137910/2024 - 868,65 - **PATRICIA UNTI DE CAMPOS OLIVEIRA - 016747809-58 -** 15042617-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00254297374/2024 - 861,23 - **PATRICK NATO DOS SANTOS - 113696599-89 -** 15044558-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01272252563/2024 - 203,19 - **PATRIK ERNANI DOS SANTOS CARVALHO - 052678809-73 -** 15040543-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00588756083/2024 - 3.020,01 - **PAUL MATEUS ALVES RODRIGUES - 026089149-50 -** 15043675-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00925024970/2024 - 523,18 - **PAULA CRISTINA WEBER DELFINO - 760226769-91 -** 15044660-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00116054450/2024 - 177,62 - **PAULA ESPINDOLA XAVIER - 053394909-20 -** 15039220-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01260169178/2023 - 2.214,62 - **PAULA FLAVIANA ALMEIDA DOS SANTOS WERNER - 056989159-03 -** 15040699-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00479084920/2024 - 2.513,14 - **PAULA LETICIA DA SILVA - 074194299-28 -** 15042001-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00306950472/2024 - 1.159,38 - **PAULA LUDMILA BRUM DE LIMA - 069949949-61 -** 15041212-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01162533959/2024 - 1.726,79 - **PAULA MARA DIDUCH - 017525569-50 -** 15040006-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01201829264/2023 - 208,96 - **PAULA REGINA SASDELLI CORTEZ - 027358649-10 -** 15043419-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01244282100/2024 - 624,74 - **PAULA RENATA PERUCI - 049162489-10 -** 15044135-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00823223841/2024 - 362,66 - **PAULA ROBERTTA DOS SANTOS DE SA - 106447839-58 -** 15043848-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01353156580/2024 - 477,93 - **PAULART COMUNICACAO VISUAL LTDA - 90442702-07 -** 03698189-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 11.114,47 - **PAULINA SOBOTA DIAS - 015129289-25 -** 15039997-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00219427100/2023 - 215,93 - 15042621-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00219427100/2024 - 859,85 - **PAULINO VIEIRA SOARES - 354804409-34 -** 15044113-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00872593070/2024 - 368,51 - **PAULO ADEMIR WAGNER - 391924310-20 -** 15040428-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00554870975/2024 - 3.578,09 - **PAULO AFONSO DA SILVEIRA - 511570719-53 -** 15042162-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00323240488/2024 - 1.081,48 - **PAULO ALEXANDRE RODRIGUES ROSALINO - 042881239-25 -** 15039373-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00195775414/2023 - 1.078,24 - 15042554-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00195775414/2024 - 886,94 - **PAULO ANDRE GARCIA HOLANDA - 706865202-62 -** 15042018-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00483124680/2024 - 1.151,03 - **PAULO BORGES DOS SANTOS - 593403399-91 -** 15041506-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00220119120/2024 - 1.460,93 - **PAULO CESAR ALVES - 010522269-06 -** 15043668-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01144932669/2024 - 525,02 - **PAULO CESAR DAL PICCOLO - 964360008-44 -** 15044140-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01206032933/2024 - 361,29 - **PAULO CESAR DE AZEVEDO - 031502959-55 -** 03696901-6 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00150264 - 5.753,63 - 03697081-2 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00150263 - 5.753,63 - **PAULO CESAR DE CARVALHO - 735552829-72 -** 15043210-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00258838019/2024 - 674,73 - **PAULO CESAR DE SOUZA - 027781619-02 -** 15042369-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00466866500/2024 - 972,57 - **PAULO CESAR DOS SANTOS - 044787279-61 -** 15043980-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00898993130/2024 - 413,40 - **PAULO CESAR GONCALVES - 010843909-73 -** 15039117-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00842131027/2022 - 147,35 - **PAULO CESAR MIRANDA - 671267909-53 -** 15042612-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01263763267/2024 - 862,67 - **PAULO CESAR MONTEIRO GUIMARAES - 253198927-72 -** 15041739-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01029738901/2024 - 1.308,50 - **PAULO CESAR NOGUEIRA - 019905514-91 -** 15044760-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00936025875/2024 - 163,69 - **PAULO CESAR ROQUE - 038380909-69 -** 15039089-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00252336119/2022 - 147,38 - **PAULO CLICEU CORDEIRO - 559502991-91 -** 15041427-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01050222170/2024 - 1.522,06 - **PAULO CUBAS - 254958959-91 -** 15040165-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00470411279/2023 - 147,12 - **PAULO DA LUZ SILVA - 042902899-75 -** 15041769-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00590685511/2024 - 1.292,70 - **PAULO DA SILVA BAIA - 024009299-63 -** 15039748-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00332013316/2023 - 451,07 - 15041589-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00332013316/2024 - 1.403,84 - **PAULO DE JESUS NEVES - 453013959-04 -** 15042882-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00899182402/2024 - 780,55 - **PAULO DEPETRIZ - 801574169-68 -** 15044615-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00393391558/2024 - 185,32 - **PAULO DIOMEDES ASSADE LELUDAK - 872465629-15 -** 15041550-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00194870782/2024 - 1.431,10 - **PAULO DUTRA DE ALMEIDA - 877329809-30 -** 15038881-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00779582047/2021 - 147,40 - **PAULO EDUARDO DOS SANTOS - 089013859-10 -** 14221522-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00971196796/2023 - 534,86 - **PAULO FARIA DA ROCHA - 955360199-53 -** 03697080-4 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00161912 - 11.758,05 - **PAULO FARIAS DE PONCE - 945448759-00 -** 03696899-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00138731 - 1.623,48 - **PAULO FELIPE GAIDA - 086723819-47 -** 15040028-7 - IPVA - RENAVAM/EXER

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

01100729370/2023 - 195,18 - 15044552-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01100729370/2024 - 205,29 - **PAULO FERREIRA CRUZ FILHO - 240282669-04 -** 15043845-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00856849219/2024 - 478,79 - **PAULO FERREIRA DO NASCIMENTO - 758200729-87 -** 15040229-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00475559428/2023 - 147,12 - **PAULO HENRIQUE DOS REIS - 086205219-00 -** 15042783-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01050078664/2024 - 806,52 - **PAULO HENRIQUE PEDROSO CALIXTO - 028077379-00 -** 15039761-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01236902936/2023 - 433,11 - 15043576-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01236902936/2024 - 546,51 - **PAULO KANIA LENZI - 059188869-66 -** 15042939-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00254076718/2024 - 762,39 - **PAULO LIMA DOS SANTOS - 700439229-53 -** 15039248-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00430131658/2023 - 1.795,80 - 15040436-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00430131658/2024 - 3.546,82 - **PAULO MARCELO POPP - 064224349-28 -** 15044796-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00468336567/2024 - 157,76 - **PAULO MARIANO - 342625809-97 -** 15042868-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00970035020/2024 - 784,39 - **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR - 90437069-07 -** 03698169-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.201,36 - **PAULO RENATO SCHMATZ - 790890979-53 -** 03697019-7 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00164061 - 8.111,55 - **PAULO RICARDO DE LARA - 700620999-49 -** 15038987-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00457328550/2022 - 543,96 - 15041655-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00457328550/2024 - 1.359,62 - **PAULO RICARDO OLEINIK - 095429139-58 -** 15040768-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00159051681/2024 - 2.330,15 - **PAULO RICARDO ROCHA - 065726259-58 -** 15041210-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00998738956/2024 - 1.727,52 - **PAULO RICARDO ROPKE - 064490069-51 -** 15040711-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00264468090/2024 - 2.477,21 - **PAULO ROBERTO DA SILVA MACHADO - 024421509-05 -** 15042650-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00184236606/2024 - 851,27 - **PAULO ROBERTO DOS SANTOS - 475441559-00 -** 15039524-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00593598270/2023 - 729,93 - 15041439-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00593598270/2024 - 1.509,18 - **PAULO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS - 201913759-34 -** 15044235-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00204309891/2024 - 346,21 - **PAULO ROBERTO PROVIDELO - 053564509-07 -** 15043584-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00389954047/2024 - 543,93 - **PAULO ROBERTO SILVA AGUIAR - 018114439-58 -** 15044771-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00905069005/2024 - 160,61 - **PAULO ROBERTO VEDOVATO - 044437119-29 -** 15044429-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01084961471/2024 - 300,56 - **PAULO ROBERTO VEIGAS - 037863619-75 -** 15044508-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01389733820/2024 - 220,96 - **PAULO ROGERIO DE ALMEIDA - 048652889-88 -** 15044781-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00872521150/2024 - 159,15 - **PAULO ROGERIO SIQUEIRA CAMATTA - 022407399-08 -** 15042142-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00259093980/2024 - 1.090,08 - **PAULO SEEHAGEL DA SILVA - 718304999-04 -** 15040556-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01303596609/2024 - 2.971,09 - **PAULO SERGIO BERTO - 638853959-91 -** 15040274-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01365792703/2024 - 7.120,39 - **PAULO SERGIO BORGHETTI - 755696129-04 -** 15039357-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00257390162/2023 - 1.139,74 - 15041449-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00257390162/2024 - 1.505,03 - **PAULO SERGIO BRITO CORREIA - 041132809-32 -** 15044170-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00504353179/2024 - 357,23 - **PAULO SERGIO CAVALHEIRO - 110093409-05 -** 15043624-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00938933213/2024 - 535,57 - **PAULO SERGIO LAVAGNOLI - 023016919-85 -** 15040389-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01181516100/2024 - 3.931,05 - **PAULO SERGIO SANTANA PINTO - 056279179-54 -** 15044337-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00454543018/2024 - 324,85 - **PAULO SERGIO SPSILA - 921528729-91 -** 15039330-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01240679863/2023 - 1.232,11 - **PAULO SERGIO TRINCA - 586306789-68 -** 15041885-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00338878475/2024 - 1.230,96 - **PAULO SILAS FLORENCIO DOS SANTOS - 648421939-72 -** 15044438-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00863268595/2024 - 289,95 - **PAULO SILAS PEREIRA - 019538498-90 -** 15040777-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01057194244/2024 - 2.312,80 - **PAULO VENGER - 287692529-04 -** 03696897-4 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00150594 - 2.192,21 - **PAULO VITOR JULIO MORAIS SILVEIRA - 087011459-08 -** 15039813-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00924684984/2023 - 375,03 - 15041816-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00924684984/2024 - 1.264,36 - **PAVEL KHMELENKO - 011283679-80 -** 15043398-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01377401119/2024 - 629,31 - **PAZETO, VICENTE & CIA LTDA - 61102820-26 -** 03697577-6 - ICMS - GIA 05/2025 - 837,34 - **PB MADEIRA & TRANSPORTE LTDA - 91147902-89 -** 03702469-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 47.484,98 - **PBK BABY BRINQUEDOS LTDA - 90722209-83 -** 03699194-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 18.970,65 - **PBL - INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA - 90813045-61 -** 03699939-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.728,06 - **PCI GASES DO BRASIL LTDA - 90737136-06 -** 03418957-9 - ICMS - GIA 02/2022 - 150.102,57 - 03418958-7 - ICMS - GIA 11/2021 - 22.534,06 - 03418959-5 - ICMS - GIA 12/2021 - 76.193,26 - 03583666-7 - ICMS - GIA 04/2022 - 6.655,27 - 03583667-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 45.965,21 - 03583668-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 234.685,78 - **PEDAL DE OURO BIKE SHOP LTDA - 91002571-62 -** 03701580-6 - ICMS - GIA 07/2025 - 93,88 - 03701581-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.099,28 - **PEDRA MARTINS DE LIMA - 487493979-15 -** 15044859-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00174084153/2024 - 147,42 - **PEDRALLI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME - 90585409-75 -** 03698599-2 - ICMS - GIA 01/2024 - 54.703,11 - **PEDREIRA SAO JORGE LTDA - 13300314-21 -** 03697446-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 51.632,77 - **PEDRINI SOLUCOES IMOBILIARIAS S/S LTDA - 18016657/0001-02 -** 15039780-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01128344243/2023 - 407,36 - 15043111-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01128344243/2024 - 693,85 - **PEDRITA DO CARMO ASSOLARI MIKSZA - 005877339-85 -** 15038984-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00138488614/2022 - 611,36 - 15040420-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00138488614/2024 - 3.647,08 - **PEDRO ALCIONE MACHADO - 034823059-19 -** 03696993-8 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00126411 - 8.903,56 - **PEDRO AUGUSTO ALMEIDA DE MORAES - 100569289-04 -** 15041143-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01195665960/2024 - 1.785,31 - **PEDRO CARLOS SILVEIRA - 015584788-09 -** 15039371-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00816344426/2023 - 1.088,27 - **PEDRO CARMO DE CARVALHO - 301788439-20 -** 15043834-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00839881029/2024 - 483,29 - **PEDRO CONRADO BARBOSA - 127830059-72 -** 15040354-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01095857581/2024 - 4.429,32 - **PEDRO CORSI VIEIRA - 083481899-04 -** 15039489-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00914451910/2023 - 815,29 - 15042088-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00914451910/2024 - 1.113,68 - **PEDRO DA SILVA - 742032239-20 -** 15043866-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00885842464/2024 - 473,21 - **PEDRO DALTON DE OLIVEIRA - AUTO PECAS - ME - 90624597-32 -** 03698711-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.432,88 - **PEDRO HENRIQUE BATISTA AMORIM - 122577389-00 -** 15044454-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00826460364/2024 - 273,90 - **PEDRO HENRIQUE DE SOUZA DIAS - 015808462-46 -** 15040313-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01383672145/2024 - 5.179,20 - **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS CALCADO - 040044739-85 -** 15039299-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01039320144/2023 - 1.355,82 - **PEDRO HENRIQUE VIANTE MELLO - 128229959-07 -** 15044424-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00823250121/2024 - 304,06 - **PEDRO LUCAS SILVA BRITO - 099759419-58 -** 15041712-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01183695532/2024 - 1.327,82 - **PEDRO MANGANARO - 143563689-91 -** 15040775-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01178910919/2024 - 2.316,10 - **PEDRO MATIAS DE SOUZA - 740842169-68 -** 15039685-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00177521554/2023 - 507,83 - 15042603-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00177521554/2024 - 864,26 - **PEDRO MENDES & CIA LTDA - 90714958-73 -** 03699153-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.007,53 - **PEDRO MENDES & CIA LTDA - 90725392-97 -** 03699215-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.158,56 - **PEDRO MENDES & CIA LTDA - 90298801-71 -** 03697884-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 14.991,62 - **PEDRO NADIL GONCALVES - 214415709-00 -** 15044168-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01051185243/2024 - 357,88 - **PEDRO PAULO BONATTO - 322048689-49 -** 15039932-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00534864090/2023 - 282,51 - 15044212-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00534864090/2024 - 349,63 - **PEDRO RAKSA JUNIOR - 024451439-93 -** 15039362-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00887949827/2023 - 1.120,57 - 15041909-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00887949827/2024 - 1.220,29 - **PEDRO SAITO DE AVILA - 098343159-02 -** 15042689-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00983615365/2024 - 838,81 - **PEIXOTO & SALA RESTAURANTE LTDA - 90843153-78 -** 03700185-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.942,56 - **PENHABEL & SILVA COMERCIO DE PLANTAS LTDA - 10174047/0001-25 -** 15040795-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01210191552/2024 - 2.260,67 - **PERCORRER-PR ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90216021-30 -** 03697757-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 24.822,25 - **PERCORRER-PR ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90903795-66 -** 03700711-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 58.458,09 - **PERCORRER-PR ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90367815-10 -** 03698007-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 61.970,14 - **PERCORRER-PR ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90608416-30 -** 03698663-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 21.518,33 - **PERCORRER-PR ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 91019872-61 -** 03701739-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 39.234,40 - **PEREIRA E OLIVEIRA FARMACIA LTDA - ME - 90615832-94 -** 03698687-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.497,46 - **PERES COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA - 91022459-00 -** 03701764-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.235,88 - **PERFECT MAQUINAS DE COSTURA BORDADOS E LASER LTDA - 91138540-62 -** 03702426-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.213,64 - **PERFECTA PRODUTOS OPTICOS LTDA - 90516396-58 -** 03698410-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.301,43 - **PERFECTHOS DISTRIBUIDORA DE CALCADOS LTDA - 91113056-49 -** 03702322-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.966,12 - **PERFFEITO INDUSTRIA DE TUBOS, POSTES E ESTRUTURAS EM CO - 90802688-80 -** 03699864-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 42.845,40 - **PERFIOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E E - 90640292-04 -** 03698757-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 19.084,23 - **PERFLEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA - 91048975-57 -** 03701952-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 33,39 - **PERFLEX MOVEIS LTDA - 90779504-75 -** 03699689-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 81.699,91 - **PERFMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES PARA ESQUAD - 90331543-10 -** 03697937-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 8.772,94 - **PERGI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90747470-40 -** 03699395-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 17.002,51 - **PERIN & LEAL COMUNICACAO VISUAL LTDA - 90600509-34 -** 03698648-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.563,14 - **PERMUTA CONSTRU??O,INCORPORA??O E NEG IMOBILIARIOS LTDA - 37350143/0001-33 -** 15042377-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00486080285/2024 - 969,76 - **PERSONA ZVC COMERCIO DE OCULOS LTDA - 90788447-33 -** 03699757-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 4.967,48 - **PERUFFO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 33700195-59 -** 03697501-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.902,62 - **PERUZZO E RENOSTO CONFECCOES LTDA - 90734397-92 -** 03699315-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 288,34 - 03699316-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 55,10 - **PESSOA E SOUZA LTDA. - 90949868-66 -** 03701105-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 586,96 - **PET CENTER COMERCIO E PARTICIPACOES S.A. - 09906753-50 -** 03697199-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 58.000,46 - **PET GREEN PET CENTER LTDA - 90770290-17 -** 03699603-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 858,16 - **PET LAZER LTDA - 90366920-97 -** 03698003-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.292,26 - **PETERSON ALVES DE OLIVEIRA CAETANO - 080234759-24 -** 13994638-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00901033103/2023 - 799,07 - **PETERSON CORADIN - 034217159-39 -** 15042417-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01058996662/2024 - 955,25 - **PETERSON LIMA DA SILVA - 066774989-64 -** 15043361-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00951079123/2024 - 636,17 - **PETIT TRANSPORTE, SERVICOS E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI - 01444829/0002-27 -** 15039124-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00778629503/2022 - 147,21 - 15039126-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00778629562/2022 - 147,21 - 15039133-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00778629570/2022 - 147,21 - 15039153-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00778629538/2022 - 147,21 - **PETRA CONFECCOES LTDA - 90115065-66 -** 03697639-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 4.415,09 - **PETRARCA COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA - 90947370-50 -** 03702574-7 - ICMS - E-PAF 8006261-3 - 436.351,68 - **PETROQUIMICA ORINOCO S/A - 91108564-04 -** 03702306-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.561,65 - **PETRUS - COMERCIO DE TECIDOS LTDA - 90547710-26 -** 03698483-0 - ICMS - GIA 07/2025 - 198,04 - 03698484-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 639,05 - **PETSKILL ESCOLA DE ADESTRAMENTO LTDA - 28237851/0001-71 -** 15044137-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00213409623/2024 - 361,89 - **PG PACK INDUSTRIAL LTDA - 90861348-18 -** 03700394-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 85.791,31 - **PG PRODUTOS NATURAIS - LTDA - 90957667-97 -** 03701183-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.839,86 - **PGT COMERCIO E ASSESSORIA LTDA - 91027124-52 -** 03701804-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.211,04 - **PHARMADELLE FORMULAS LTDA - 90684007-30 -** 03698972-6 - ICMS - GIA 08/2025 -

6.027,16 - **PHERAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 91081566-08 -** 03702160-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 58.470,27 - **PHILADELPHIA FOOD NANOTECHNOLOGY LTDA - 91087667-83 -** 03702198-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.117,19 - **PHL DISTRIBUIDORA DE RACAO E PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - 90592037-51 -** 03698624-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 6.201,01 - **PHN TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90998358-40 -** 03701553-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 107.854,00 - **PHOSPHEA BRASIL COMERCIO DE FOSFATOS LTDA - 90917107-54 -** 03700835-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.201,55 - **PICCINI & CIA LTDA - 62801185-06 -** 03697578-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 14.140,30 - **PICO HOLDING GESTAO EMPRESARIAL LTDA - 36254562/0001-09 -** 03702787-1 - ICMS - E-PAF 8006817-4 - 2.806,84 - **PICOLLI CONFEITARIA LTDA - 90523019-01 -** 03698424-4 - ICMS - GIA 07/2025 - 925,32 - 03698425-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.353,77 - 03698426-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.244,07 - **PICOLLI INDUSTRIA E COMERCIO DE SALGADOS LTDA - ME - 90658004-78 -** 03698846-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.036,57 - **PIDE MASSAS ALIMENTICIAS LTDA - 90819386-50 -** 03700004-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 7.160,29 - **PIER 72 LTDA - 90788088-50 -** 03699754-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 23.171,80 - **PIER 72 LTDA - 91133096-25 -** 03702396-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 11.460,55 - **PIERGO INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA - 10125034-20 -** 03697364-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 11.622,61 - **PIERINI CAFES ESPECIAIS LTDA - 90939002-83 -** 03701011-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.345,28 - **PIKOS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 91092860-09 -** 03702233-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 286,61 - 03702234-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 4,21 - **PINGO DE GENTE BAND LTDA - 90713612-49 -** 03699139-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 227,51 - 03699140-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 229,48 - 03699141-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 245,67 - 03699142-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 52,40 - 03699143-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 32,07 - 03699144-5 - ICMS - GIA 06/2025 - 35,48 - **PINHAIS SOS COMERCIO E MANUTENCAO DE FERRAMENTAS LTDA - 90963250-18 -** 03701252-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.396,08 - **PINHEIRA LAMINADOS E COMPENSADOS LTDA - 91020339-89 -** 03701742-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.747,52 - **PIPIUI MODA INFANTIL LTDA - 70117045-86 -** 03697594-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.819,66 - **PIRES, ZAMARIAM & CIA LTDA - ME - 03901005/0001-83 -** 15040181-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00454038496/2023 - 147,12 - **PISO & PEDRA COMERCIO DE PEDRAS DECORATIVAS LTDA - 90175913-87 -** 03702796-0 - ICMS - E-PAF 8001938-6 - 92.023,93 - **PIT STOP UNIFORMES ESCOLARES LTDA - 90360900-11 -** 03697995-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 556,57 - 03697996-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 837,76 - **PITANGLASS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA - 90630762-68 -** 03698727-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 20.698,27 - **PIZANI RIBEIRO VIDROS - LTDA - 90519895-51 -** 03698420-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 249,99 - **PIZZA PACK COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90813985-23 -** 03699953-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 129.675,67 - **PIZZA PARA VOCE TELEMACO BORBA LTDA - 91003375-14 -** 03701591-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 14.583,40 - **PIZZARIA L D C LTDA ME - 90613707-03 -** 03698675-1 - ICMS - GIA 02/2025 - 649,95 - 03698676-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 6.539,60 - 03698677-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.662,06 - 03698678-6 - ICMS - GIA 05/2025 - 3.178,42 - 03698679-4 - ICMS - GIA 06/2025 - 1.581,11 - **PIZZIUM ALIMENTOS LTDA - 90771795-07 -** 03699620-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 7.271,55 - **PJA TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS SOCIEDADE UNIPESS - 90772752-12 -** 03699626-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 44.003,40 - **PKR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 09909101-03 -** 03697230-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 99,43 - 03697231-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.196,12 - **PLACLUX INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO A SECO LTD - 90419755-60 -** 03698120-2 - ICMS - GIA 01/2024 - 706,11 - 03698121-0 - ICMS - GIA 02/2024 - 34.880,97 - 03698122-9 - ICMS - GIA 04/2024 - 50.868,96 - 03698123-7 - ICMS - GIA 05/2024 - 59.862,74 - 03698124-5 - ICMS - GIA 06/2024 - 33.421,75 - 03698125-3 - ICMS - GIA 07/2024 - 54.010,01 - 03698126-1 - ICMS - GIA 08/2024 - 54.122,94 - 03698127-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 45.380,14 - **PLANETA AQUARIOS LTDA - 90208793-16 -** 03697748-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 12.002,80 - **PLAST SYSTEM INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS - LTDA - 90393058-68 -** 03698058-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 28.263,86 - **PLASTCELL DISTRIBUICAO E TRANSPORTE LTDA - 91035295-46 -** 03701876-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 83.207,79 - **PLASTICOS ALVEOLARES DO BRASIL LTDA - 91040335-44 -** 03701907-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 101.945,04 - **PLATINA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA. - 11265415/0001-03 -** 15042631-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01411984975/2024 - 857,25 - 15043364-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01408772610/2024 - 634,98 - 15043365-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01408426827/2024 - 634,98 - 15043366-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01408772644/2024 - 634,98 - 15043367-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01408772695/2024 - 634,98 - 15043368-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01408772580/2024 - 634,98 - **PLATINA GOLD LTDA - 22890114/0001-97 -** 15042039-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01116499573/2024 - 1.138,37 - **PLATOFORCE EMBREAGENS LTDA - 90871012-63 -** 03700471-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.826,79 - **PLAV TRANSPORTADORA LTDA - 90664778-83 -** 03698875-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 52.917,92 - **PLENITUDE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90925120-69 -** 03700896-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 137.062,77 - **PLENOVALE FLORESTAL S/A - 90465171-02 -** 03698244-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 33.741,52 - **PLUSMAQ EQUIPAMENTOS LTDA - 90854583-42 -** 03700307-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 977,76 - **PMA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90920950-18 -** 03700855-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.091,62 - **PODIUM COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90722042-79 -** 03699192-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 719,79 - **POLESELLO INDUSTRIA QUIMICA LTDA - 90685190-36 -** 03698981-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 457.592,62 - **POLEX COMERCIAL - 09912573-06 -** 03697308-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 9.770,53 - **POLEZE AGRICOLA LTDA - 91071585-26 -** 03702105-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 154.354,02 - **POLI FILTRO INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PARA AUTOS LT - 09903301-07 -** 03697161-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 24.477,61 - **POLI FILTRO INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PARA AUTOS LT - 91070331-54 -** 03702095-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 53.986,07 - **POLI FILTRO INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PARA AUTOS LT - 91175331-63 -** 03702527-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 22.676,54 - **POLIATRO INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICA LTDA - ME - 90763008-09 -** 03699554-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.316,79 - **POLICOBER COBERTURAS ESPECIAIS LTDA - 90991753-00 -** 03701497-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.299,18 - **POLIPLACAS POLICARBONATOS LTDA - 91050581-50 -** 03701965-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 7.677,85 - **POLLYANA MODAS LTDA - 91057521-02 -** 03701996-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 128,73 - **POLO ALPHA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90787035-95 -** 03699746-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 40.260,88 - **POMPEO COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA - 90798594-67 -** 03699838-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 6.130,35 - **PONTES KUSSUMOTO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - 74501169-17 -** 03697604-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.328,24 - **PONTILI E CALLAI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA - 90691810-20 -** 03699010-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.675,06 - **PONTO DA CERVEJA LTDA - ME - 90270528-75 -** 03697840-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.373,40 - **PONTOECOM LTDA - 09912236-65 -** 03697291-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 8.358,76 - **PONTUAL PALLETS COMERCIO DE MADEIRAS E ARTEFATOS LTDA - 90856455-33 -** 03700324-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 255,62 - 03700325-5 - ICMS - GIA 02/2025 - 399,99 - **POP OUTLET COMERCIO DO VESTUARIO LTDA - 90920151-97 -** 03700851-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 12.689,20 - **POP OUTLET COMERCIO DO VESTUARIO LTDA - 91058197-03 -** 03702003-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 10.941,55 - **POP OUTLET COMERCIO DO VESTUARIO LTDA - 91058198-86 -** 03702004-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 17.326,02 - **PORTA MAGGIORE IND E COM DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA - 10201835-40 -** 03697409-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 243,82 - **PORTINARI LATARIA E PINTURA LTDA - 90985307-94 -** 03701422-2 - ICMS - GIA 07/2025 - 3.411,74 - 03701423-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.242,24 - 03701424-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 6.106,44 - **POSTEMIX INDUSTRIA DE POSTES E ARTEFATOS DE CIMENTO LTD - 90792464-57 -** 03699788-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 16.551,11 - **POSTO CANAL TERRA LTDA - 90341996-28 -** 03697949-6 - ICMS - GIA 08/2024 - 262,70 - 03697950-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 224,49 - 03697951-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 272,37 - **POSTO COMETA MG LTDA - 90652759-69 -** 03698813-4 - ICMS - GIA 08/2023 - 1.097,42 - 03698814-2 - ICMS - GIA 10/2023 - 1.441,40 - 03698815-0 - ICMS - GIA 11/2023 - 2.802,16 - 03698816-9 - ICMS - GIA 12/2023 - 3.106,88 - 03698817-7 - ICMS - GIA 03/2024 - 2.274,40 - 03698818-5 - ICMS - GIA 04/2024 - 1.670,98 - **POSTO DE COMBUSTIVEIS MEDIANEIRA LTDA - 42000601-27 -** 03697529-6 - ICMS - GIA 05/2024 - 29,29 - 03697530-0 - ICMS - GIA 07/2024 - 31,20 - **POSTO MONTE CARLO BR 376 LTDA - 90770915-96 -** 03699610-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 13.469,20 - **POSTO PARQUE DOS LAGOS LTDA - EPP - 90803705-79 -** 03699870-9 - ICMS - GIA 03/2023 - 19,80 - **POSTO SERINGUEIRA LTDA - 10500236-01 -** 03697413-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.113,08 - **POSTO TIJUCAS LTDA - 90732216-57 -** 03699305-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 12.846,28 - **POTCZYK COMERCIO DE GAS LTDA - 90856759-55 -** 03700332-8 - ICMS - GIA 07/2025 - 333,68 - 03700333-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 148,48 - 03700334-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 959,70 - **POTENCIAL PAINEIS ELETRICOS LTDA - 90943571-41 -** 03701051-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.469,23 - **POUND FIT BRASIL LTDA - 91009690-73 -** 03701632-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 4.091,14 - **POWER SCAN TECNOLOGIA LTDA - 14676164/0001-48 -** 15044411-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01090346821/2024 - 308,82 - **PQPAR COMPANY LTDA - 90595139-47 -** 03698632-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 269.831,35 - **PRADO JUNIOR & CANEDO COMERCIO VAREJISTA DE FLORES LTDA - 90779964-67 -** 03699696-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 14.881,20 - **PRADO MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90836901-75 -** 03700130-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 869,23 - **PRADO VESTUARIO LTDA - 91079110-97 -** 03702146-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 717,50 - **PRATICA PROJETOS E LOTEAMENTOS LTDA - 50109852/0001-90 -** 03696923-7 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00161280 - 17.272,48 - **PRECIOSA COSMETICOS LTDA - 91054439-08 -** 03701982-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 293,31 - 03701983-6 - ICMS - GIA 02/2025 - 548,33 - 03701984-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 439,09 - 03701985-2 - ICMS - GIA 06/2025 - 21,26 - 03701986-0 - ICMS - GIA 07/2025 - 183,00 - **PRECOM FABRICACAO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA - 90787184-36 -** 03699748-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 12.635,90 - **PREDILETO AGUA E GAS LTDA - 90748039-94 -** 03699403-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.342,02 - **PREDILETTO COMERCIO ALIMENTICIO LTDA - 90745393-67 -** 03699385-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.022,39 - **PREFERENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 90942853-02 -** 03701040-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 39.753,20 - **PREMIER MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 41593519/0001-08 -** 15040448-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01173205028/2024 - 3.466,88 - **PREMIUM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90982791-45 -** 03701401-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 995,37 - **PREMIUM MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90748082-87 -** 03699404-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 8.137,29 - **PREMIUM PLATAFORMAS DE ACESSIBILIDADE LTDA - 90858468-65 -** 03700351-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 9.569,23 - **PREMOSTAK PRE MOLDADOS LTDA - 90806268-08 -** 03699884-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 26.471,51 - **PRESENTE DE DEUS ARTIGOS RELIGIOSOS LTDA - 91107843-06 -** 03702304-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 895,69 - **PRESENZA MODA CORPORATIVA LTDA - 90729983-05 -** 03699282-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 3.019,02 - **PREVINCENDIO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS - 90572363-42 -** 03698565-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 9.328,86 - **PRICYLLA FERNANDES DE FREITAS - 065801999-62 -** 15042662-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01021103621/2024 - 847,00 - **PRIDE SOLUCOES LTDA - 90635184-65 -** 03698739-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 28.676,02 - **PRIME INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETROELETRON - 90595236-67 -** 03698633-6 - ICMS - GIA 05/2025 - 319,17 - 03698634-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 12.630,00 - **PRIME PECAS LTDA - 90996357-51 -** 03701534-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 533,28 - 03701535-0 - ICMS - GIA 11/2024 - 122,19 - **PRINTMANN GRAFICA E EDITORA LTDA - 90270989-48 -** 03697842-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.154,26 - **PRISCILA BARTOS - 048750379-10 -** 15040527-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01194661782/2024 - 3.083,01 - **PRISCILA FERNANDA DE SOUZA - 092638879-77 -** 15043711-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00525446710/2024 - 513,37 - **PRISCILA KAREN SCHUTZ ARTEFATOS LTDA - 91016696-42 -** 03701726-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 38.987,35 - **PRISCILA MARIA WEIGERT - 042127729-73 -** 15044604-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00164289518/2024 - 188,90 - **PRISCILA MAYARA GUIMARAES PLAU - 073532469-79 -** 15044818-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00305903055/2024 - 152,87 - **PRISCILA PEREIRA DE LIMA - 051059529-44 -**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

15040823-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01295249046/2024 - 2.226,84 - **PRISCILA RODRIGUES MENEZES - 054861409-16 -** 15040225-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00466955600/2023 - 147,12 - **PRISCILA SANTOS ROCHA - MATERIAL DE CONSTRUCAO - 17877947/0001-88 -** 15042477-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00967334438/2024 - 928,05 - **PRISCILLA DA COSTA MARTINS GIROTTO - 043373059-55 -** 15044475-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01382198768/2024 - 252,40 - **PRISCILLA MORAES ROCHA - 029539489-70 -** 15042616-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01209190998/2024 - 861,31 - **PRO METAL DESIGN LTDA - 91071590-93 -** 03702106-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.161,48 - **PRO-SAFRAS AUTOMACAO AGRICOLA LTDA - 90736624-32 -** 03699332-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 72.481,82 - **PROAGRO AGRONEGOCIOS LTDA - 90950479-10 -** 03701111-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 82.862,92 - **PROBIFORT PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - 90856582-79 -** 03700329-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 13.543,66 - **PROBST E PROBST LTDA - 90304605-85 -** 03697895-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.146,31 - **PROCONEXAO DIGITAL LTDA ME - 90491972-14 -** 03698310-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 782,79 - **PRODUMAC -PRODUTOS ALIMENTICIOS MARIA CLARA LTDA - 90212995-26 -** 03697754-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.327,24 - **PRODUMAC -PRODUTOS ALIMENTICIOS MARIA CLARA LTDA - 90653125-97 -** 03698820-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 4.077,38 - **PRODUTORA DE CAL IMPERIAL ABAPAN LTDA - 91146059-96 -** 03702455-4 - ICMS - GIA 06/2025 - 10.004,24 - 03702456-2 - ICMS - GIA 07/2025 - 1.741,41 - 03702457-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 13.529,19 - **PRODUTOS COLONIAIS SCHAFRANSKI LTDA. - 90658392-50 -** 03698848-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.187,63 - **PROENCA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90532842-53 -** 03698448-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 7.741,91 - **PROENCA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 12520761/0001-53 -** 15043341-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01108777667/2024 - 640,73 - **PROFILM VPRO DISTRIBUIDORA, COMERCIO E INSTALACAO DE IN - 91023816-77 -** 03701776-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.475,60 - **PROIND EQUIPAMENTOS E SOLUCOES LTDA - 90957474-90 -** 03701180-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 54,13 - **PROINOX LTDA - ME - 90417861-64 -** 03698116-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 214.797,33 - **PROJEX-UP ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO LTDA - 91032392-03 -** 03701850-3 - ICMS - GIA 07/2025 - 583,15 - 03701851-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 906,81 - **PROMOCAPS BRINDES LTDA - 91084174-28 -** 03702169-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 10.294,36 - **PROPAL - COMERCIO DE ALIMENTOS - LTDA - 90839336-80 -** 03700154-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.610,79 - **PROPAL - COMERCIO DE ALIMENTOS - LTDA - 90860746-53 -** 03700384-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 13.546,76 - **PROSPECTO INDUSTRIA E COMERCIO DE PERSIANAS LTDA - 91072937-33 -** 03702119-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.508,33 - **PROSPERFOODS ALIMENTOS LTDA - 90638729-86 -** 03698749-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.393,26 - **PROSPERIDADE COMERCIO DE ADUBOS E MARAVALHAS LTDA - 90898716-00 -** 03700657-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.095,46 - **PROTELAS ASSISTENCIA TECNICA LTDA - 90835396-04 -** 03700117-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.145,83 - **PROVIDERE ALIMENTOS LTDA - 90649242-38 -** 03702774-0 - ICMS - GIA 06/2024 - 5.411,05 - **PROX E-COMMERCE LTDA - 90961412-00 -** 03701228-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.611,67 - **PROXYS COMERCIO ELETRONICO LTDA - 09911813-00 -** 03697277-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 11.602,39 - **PROXYS COMERCIO ELETRONICO LTDA - 09911816-44 -** 03697278-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 59.570,03 - **PRUDENTE LEITE MACEDO - 232194919-87 -** 15041160-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01112341126/2024 - 1.771,30 - **PRZ SOLUCOES QUIMICAS E ADJUVANTES LTDA - 90853052-79 -** 03700292-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.532,26 - **PUGLIESI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 70117848-30 -** 03697598-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.410,74 - **PUIG BRASIL COMERCIALIZADORA DE PERFUMES LTDA - 09908236-42 -** 03697216-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.200,81 - **PUJOL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90830018-17 -** 03700080-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.139,67 - **PULVER FARM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90819920-00 -** 03700011-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 89.853,01 - **PUREZA TEIXEIRA DA SILVA NETA - 074248814-42 -** 15039238-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01125311603/2023 - 1.904,44 - **PURO FILTRO LTDA - 91069052-39 -** 03702092-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 33.676,45 - **PURO PELO NUTRICAO E ESTETICA ANIMAL LTDA - ME - 90705157-90 -** 03699085-6 - ICMS - GIA 01/2024 - 5.166,92 - **PVC PLAST LTDA - 29185110/0001-57 -** 03697155-0 - ICMS - E-PAF 8006480-2 - 168.899,07 - **PVG MOVEIS LTDA - 50101921-63 -** 03697553-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 213,32 - 03697554-7 - ICMS - GIA 02/2025 - 380,66 - **QUALITAT ESTRUTURAS METALICAS LTDA - 90845095-71 -** 03700194-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.374,21 - **QUALITRIPAS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. - 91137438-21 -** 03702421-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.373,93 - **QUALITY PISCINAS LTDA - 90982572-57 -** 03701398-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.500,16 - **QUALY & CONSERVAS IND E COM DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - 90633846-71 -** 03698734-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.540,72 - **QUALY NUTRI INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES LTDA - 90253710-43 -** 03697815-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 6.109,34 - **QUANTYCA LTDA - 90777576-32 -** 03699670-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 43.510,07 - **QUATRO ELOS CORRENTES E ENGRENAGENS LTDA - 90259293-89 -** 03697828-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 8.916,25 - **QUATRO MASSAS E CIA LTDA - 91062735-00 -** 03702043-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.490,85 - **QUEIROZ FERTILIZANTES AGRO LTDA - 91109984-54 -** 03702309-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 42.198,07 - **QUEST ESTALEIRO LTDA - 91045489-78 -** 03701931-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 8.621,58 - **QUIMI SETE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME - 90717118-35 -** 03699166-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 21.528,33 - **QUIMICA LOURENCI LTDA - 90685631-08 -** 03698991-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 29.486,49 - **QUIMICAGIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - 90110108-62 -** 03697630-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.488,83 - **QUIMIDROL COMERCIO INDUSTRIA IMPORTACAO LTDA - 09907809-00 -** 03697208-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 25,92 - 03697209-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 275,02 - **QUIMIPAR - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 90709970-93 -** 03699117-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 20.531,33 - **QUIMISSAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90606759-50 -** 03698661-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.144,53 - **QUINTAL DO MONGE LTDA - 90577891-98 -** 03698578-0 - ICMS - GIA 10/2023 - 689,45 - **QUIRANT COMERCIO DE PISCINAS LTDA - 90894080-64 -** 03700633-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.544,88 - **R & C PESCADOS E FRUTOS DO MAR LTDA - 90913047-64 -** 03700806-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.213,80 - **R & S - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90320788-40 -** 03697922-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.564,81 - **R A BRANDINI TRANSPORTES LTDA - 91064285-54 -** 03702065-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 345,04 - 03702066-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.125,96 - **R A DE MEIRELES TRANSPORTES, PSICOLOGIA E FARMACIA - 36982315/0001-29 -** 15040562-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01221560198/2024 - 2.937,27 - **R A MACHADO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 02569748/0001-35 -** 15040696-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01293301768/2024 - 2.525,74 - **R A PRESENTES E ACESSORIOS - LTDA - 90643255-20 -** 03698775-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 963,97 - **R AUGUSTYNCZYH & CIA LTDA - 90449733-99 -** 03698209-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 18,02 - 03698210-1 - ICMS - GIA 05/2025 - 169,45 - **R B MANICA - TRANSPORTE LTDA - 90909445-30 -** 03700779-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.624,03 - **R BUHLER COMBUSTIVEIS LTDA - 90582860-68 -** 03698593-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.527,74 - **R C COMERCIO DE AROMATIZANTES LTDA - 91126169-31 -** 03702361-2 - ICMS - GIA 05/2025 - 23,40 - 03702362-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 716,11 - **R C DE ALMEIDA LOPES & CIA LTDA - 90527924-68 -** 03698431-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 671,58 - **R DE CAMARGO SOUZA TRANSPORTES - 90823836-27 -** 03700038-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.353,22 - **R DE S EVANGELISTA LTDA - 90988634-16 -** 03701471-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 20.675,43 - **R DOS SANTOS - COMERCIO DE MADEIRAS - 90970560-61 -** 03701327-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 237.584,26 - **R F ZAMPARO & ZAMPARO LTDA - ME - 90359744-55 -** 03697991-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.983,07 - **R G DE FREITAS LTDA - 90737512-90 -** 03699334-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 282,53 - 03699335-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 118,54 - 03699336-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 110,84 - **R J BERGO COMERCIO DE EMBALAGENS DE MADEIRA LTDA - 90926693-91 -** 03700912-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 141.805,27 - **R K COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS LTDA - 90472523-40 -** 03698264-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 8.594,88 - **R M COSTA & CIA LTDA - 90138587-45 -** 03697659-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 38.344,53 - **R M DE SOUZA L T D A - 05868603/0001-23 -** 15040346-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01401837902/2024 - 4.526,60 - **R MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 45047384/0001-36 -** 15041601-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01141743520/2024 - 1.393,77 - **R N COMERCIO DE BRINDES LTDA - 90774107-99 -** 03699635-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.763,79 - **R R BELENDE - 90946887-68 -** 03701082-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 7.907,85 - **R SOVIENSKI TRANSPORTES LTDA - 90837569-66 -** 03700138-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.327,18 - **R&R SANTOS CONFEITARIA LTDA - 90449885-82 -** 03698211-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 12.655,22 - **R. A. RINALDI & CIA. LTDA - 90572106-29 -** 03698564-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 11.886,70 - **R. A. RINALDI & CIA. LTDA - 90823028-05 -** 03700032-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 13.864,55 - **R. BELTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE CORREIAS - LTDA - 90484486-12 -** 03698290-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.930,42 - **R. CARLOS DE JESUS PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - 90826995-00 -** 03700062-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.202,45 - **R. E. SCHNEIDER RACOES - LTDA - 90685485-67 -** 03698982-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.541,42 - **R. F. MOURA - SERVICOS E COMERCIO - ME - 21524831/0001-32 -** 15042894-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00373932391/2024 - 777,17 - **R. J. REVESTIMENTOS CIMENTICIO LTDA - 90644868-85 -** 03698785-5 - ICMS - GIA 07/2025 - 342,00 - 03698786-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.332,30 - **R. L. DE FARIA & CIA LTDA - 90779843-70 -** 03699695-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.376,70 - **R. M. DO NASCIMENTO MIRANDA - AUTO PECAS - 90645582-07 -** 03698788-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.223,87 - **R. M. MOREIRA - COMERCIAL - 12360424/0001-46 -** 15039177-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01230433020/2023 - 6.466,75 - 15040253-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01230433020/2024 - 13.751,31 - **R. PALUZA INDUSTRIA METALURGICA LTDA - 90736124-19 -** 03699331-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 13.868,45 - **R. ZARPELON SUPERMERCADO LTDA - 90725612-09 -** 03699257-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 19.007,72 - **R.A SANTANA MARMORES E GRANITOS LTDA - 90848584-01 -** 03700236-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 13.359,24 - **R.B. BRUNO DA SILVA JUNIOR - ACABAMENTOS LTDA - 90896014-92 -** 03700649-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.377,59 - **R.C. DE FATIMA DA SILVA - 90889488-04 -** 03700609-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 47.146,12 - **R.F DOS SANTOS CALCEV COMERCIO DE SIDER - LTDA - 90836648-40 -** 03700129-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 5.079,37 - **RABIH MOUSSA ATWI - 800049239-36 -** 15039353-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00586783873/2023 - 1.154,79 - 15040381-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00586783873/2024 - 4.042,64 - **RACE BIKE LTDA - 90960232-75 -** 03701202-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 26.891,56 - **RADIADORES SAO BENTO LTDA - 09913488-75 -** 03697344-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.103,29 - **RAEDY TRANSPORTES LTDA - 90980259-84 -** 03701385-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 23.824,75 - **RAELLY CRISTINA PEROLLI - 083329699-05 -** 15044301-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00954595823/2024 - 331,30 - **RAFADECORA LTDA - 91154274-98 -** 03702487-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 645,74 - **RAFAEL APARECIDO DA SILVA - 953826409-63 -** 15041256-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00411341472/2024 - 1.679,30 - **RAFAEL BATISTA DE JESUS - 055359969-04 -** 15042809-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00914035355/2024 - 799,27 - **RAFAEL BELTRAMI - 90816575-61 -** 03699986-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 326,85 - **RAFAEL BOING BASILIO DE OLIVEIRA - 006013649-96 -** 15044007-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00934654506/2024 - 401,96 - **RAFAEL CARNEIRO CELINO - 082245829-22 -** 15044177-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01154757533/2024 - 356,28 - **RAFAEL CARON BREY - 076191499-45 -** 15039290-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01143100180/2023 - 1.434,45 - 15041019-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01143100180/2024 - 1.912,46 - **RAFAEL CARVALHO DE ALMEIDA - 095287079-71 -** 15044063-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00412613930/2024 - 380,48 - **RAFAEL DA SILVA ARGENTA - 90743496-65 -** 03699367-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 20,02 - **RAFAEL DA SILVA PEREIRA - 053132969-06 -** 15041666-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00306978997/2024 - 1.352,71 - **RAFAEL DA SILVA WELTER - 093404069-90 -** 15044794-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00332954684/2024 - 157,87 - **RAFAEL DE OLIVEIRA - 068932209-79 -** 15043692-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01344194912/2024 - 518,90 - **RAFAEL DOS SANTOS - 069411249-62 -** 15042707-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00495833991/2024 - 832,70 - **RAFAEL DOS SANTOS SILVA - 063313919-08 -** 15039812-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00911402543/2023 - 375,31 - 15041852-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00911402543/2024 - 1.248,81 - **RAFAEL**

EVANGELISTA ALVES - 046684629-00 - 15044778-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01225290624/2024 - 159,29 - **RAFAEL EVANGELISTA NASCIMENTO - 086117599-90 -** 15043263-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01377309840/2024 - 661,11 - **RAFAEL FELIPE FERRONATTO - 051322929-92 -** 13920377-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01047279042/2023 - 2.551,41 - **RAFAEL FERNANDES - 069724659-07 -** 15041923-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00475365550/2024 - 1.211,30 - **RAFAEL FERREIRA CADORE - 046253849-40 -** 15041337-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00528720392/2024 - 1.594,46 - **RAFAEL FLORENCIO DOS SANTOS - 054143449-73 -** 15040981-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01167210210/2024 - 1.959,90 - **RAFAEL GRELLET ALVES - 024811409-31 -** 15040317-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01257453570/2024 - 5.083,20 - **RAFAEL GUSTAVO DA SILVA - 009694879-59 -** 15039356-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01049790380/2023 - 1.141,28 - 15040714-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01049790380/2024 - 2.470,40 - **RAFAEL HENRIQUE MARTINS COSTA - 108089019-07 -** 15043121-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00470427485/2024 - 690,57 - **RAFAEL HENRIQUE SECCO - 046577959-02 -** 15040382-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01225857233/2024 - 4.041,76 - **RAFAEL JOSE ZEM - 045711169-00 -** 15040982-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01156902280/2024 - 1.959,90 - **RAFAEL LEANDRO CORES - 026020119-75 -** 15044701-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00129529150/2024 - 172,39 - **RAFAEL LIMA DE SOUZA - 040312219-83 -** 15041665-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01101695851/2024 - 1.353,17 - **RAFAEL LUIZ LUBENOW - 079090549-39 -** 15042290-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00470119985/2024 - 1.008,37 - **RAFAEL MARTINS MEGGETTO - 066563569-90 -** 15041521-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00271964537/2024 - 1.451,68 - **RAFAEL MAZETTO ERZIRIO DOS SANTOS - 084032389-16 -** 15043944-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00169874370/2024 - 436,21 - **RAFAEL MENDES DA SILVA - 060212999-06 -** 14251733-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00959569472/2023 - 507,81 - **RAFAEL MOREIRA SCHIO - 043522419-03 -** 15040062-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00836264045/2023 - 184,03 - **RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS - 019318669-10 -** 15043080-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01149559710/2024 - 704,25 - **RAFAEL ROGERS PINHEIRO - 90692293-25 -** 03699018-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.812,25 - **RAFAEL SILVA FERREIRA - 071547069-88 -** 15043297-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00867610107/2024 - 652,75 - **RAFAEL SILVEIRA ALVES - 068170379-21 -** 15042043-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00407806016/2024 - 1.136,77 - **RAFAEL TALES DE MIRANDA RAMOS - 094686469-12 -** 15043865-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00894724509/2024 - 473,21 - **RAFAEL TAVARES - 102950639-63 -** 15042474-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00180594257/2024 - 929,91 - **RAFAEL TIAGO PACHUKI - 063261779-95 -** 15044708-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01149141201/2024 - 171,42 - **RAFAEL WEISE MARTINS - 058676389-95 -** 15040301-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01138629755/2024 - 5.654,93 - **RAFAELA BARANSKI - 314126748-08 -** 15043799-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01159649984/2024 - 490,78 - **RAFAELA CAVALLI - 107931579-94 -** 15043640-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00559087861/2024 - 530,99 - **RAFAELA CELIS RIBEIRO MIKA - 24438545/0001-42 -** 15040745-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01244599716/2024 - 2.409,12 - **RAFAELA DA COSTA MARIANO - 078921789-96 -** 15039618-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00329148745/2023 - 589,27 - 15041833-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00329148745/2024 - 1.258,19 - **RAFAELA DA SILVA - 037090319-66 -** 15038956-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01079842893/2022 - 979,13 - 15039216-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01079842893/2023 - 2.265,76 - 15040997-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01079842893/2024 - 1.948,88 - **RAFAELA DOS SANTOS VIEIRA - 063953629-84 -** 15042215-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00993528350/2024 - 1.050,38 - **RAFAELA JANAINA SILVA AMARANTES - 071945639-83 -** 15038913-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01296931657/2021 - 147,19 - **RAFAELA MARTINS MAIA - 064546299-37 -** 15042184-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01013241263/2024 - 1.071,07 - **RAFAELA TORALES MOTA GOMES - 007681029-10 -** 15041677-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01132882424/2024 - 1.343,85 - **RAFAELA VITORINO - 070544209-85 -** 15044433-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00178093998/2024 - 296,76 - **RAFAELA YURI MASSON - 058169459-71 -** 15044515-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00458330132/2024 - 218,95 - **RAFFAEL PIONTKIEVICZ CRUZ - 010510769-78 -** 15043785-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00273139673/2024 - 494,09 - **RAINARA DE OLIVEIRA FONSECA - 052956269-38 -** 15041672-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01119849141/2024 - 1.348,26 - **RAISSA ALVES DE OLIVEIRA - 118813839-11 -** 15044196-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01298939744/2024 - 351,76 - **RAISSA FARIAS DE CAMPOS - 088717389-69 -** 15041962-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01265185945/2024 - 1.179,76 - **RAITZ EQUIPAMENTOS, ELEVADORES, ESTEIRAS E ESCADAS ROLA - 90894670-79 -** 03700635-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.739,13 - **RAIZ FORTE LTDA - 90949206-87 -** 03701100-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.348,79 - **RAIZA RUIZ DA SILVA - 082306819-61 -** 15039955-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01037984568/2023 - 260,75 - 15043881-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01037984568/2024 - 469,77 - **RALF CHARLIE ROSSI - 029000119-65 -** 03697103-7 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00143879 - 181.259,69 - **RAMON HENRIQUE LOPES - 073913529-50 -** 15042301-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01034626261/2024 - 1.005,86 - **RAMON PAES SATURNINO - 072040419-33 -** 15039096-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00261861670/2022 - 147,38 - **RAMOS & GREGOLIM LTDA - 90747377-54 -** 03699394-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 9.615,15 - **RAMOS E SILVA LTDA. - 90778020-18 -** 03699674-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.471,78 - **RAMOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA. - 90663779-00 -** 03698868-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 69.512,00 - **RAMPINELLI MAQUINAS E SERVICOS LTDA - 90872169-15 -** 03700476-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 485,24 - 03700477-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 377,79 - 03700479-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 500,79 - 03700480-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 293,39 - 03700481-2 - ICMS - GIA 05/2025 - 440,88 - **RANCHO ALIANCA IND E COM DE LATICINIOS LTDA - 90294753-15 -** 03697879-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 13.575,09 - **RANIELE RIBEIRO - 096810369-30 -** 15044363-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00192328336/2024 - 320,47 - **RAPHA CLINICA VETERINARIA LTDA - 90505344-29 -** 03698352-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 867,63 - **RAPHAEL CONSENTINO PERES - 025255759-03 -** 15044294-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01169484724/2024 - 332,57 - **RAPHAEL DE LIMA REIS - MOTOS - 90795161-87 -** 03699819-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.309,39 - **RAPHAEL MARTINS FAGUNDES - 050740799-77 -** 15039574-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00935549501/2023 - 653,61 - 15043054-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00935549501/2024 - 714,10 - **RAQUEL BAGDZINSKI - 928468669-53 -** 15040935-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01214261601/2024 - 2.024,38 - **RAQUEL BIZ BIRAL - 037079499-07 -** 15044485-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00848362209/2024 - 239,60 - **RAQUEL CARMELITA FRANCA - 020029829-10 -** 15042219-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00999477730/2024 - 1.043,75 - **RAQUEL CRISTIANE DOS SANTOS FREITAS - 931713821-72 -** 15042413-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00936793783/2024 - 957,37 - **RAQUEL RODRIGUES DOS SANTOS - 049640449-04 -** 15044237-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00992910161/2024 - 345,85 - **RAQUEL SAYURI KUSSIMA ANDRADE - 801194299-93 -** 15041025-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01042712627/2024 - 1.903,75 - **RAQUEL SIMONE SCHMITT - 042732669-97 -** 15041927-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00269012109/2024 - 1.203,50 - **RAQUEL TEREZINHA FONTANA OKADA - 019850799-25 -** 15042023-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00133844579/2024 - 1.146,33 - **RAQUELZA APARECIDA DA TRINDADE - 056222219-78 -** 15043901-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01234267630/2024 - 462,09 - **RARAL MARMITARIA LTDA - 90842444-11 -** 03700179-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.237,57 - **RATIN AUTOMOVEIS LTDA - 31124372/0001-53 -** 15044380-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00506815579/2024 - 316,39 - **RAUL FERREIRA DA COSTA - 075732979-98 -** 15038936-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01062617867/2022 - 1.915,97 - **RAUL DA SILVA RODRIGUES - 076455949-42 -** 15043739-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01254426091/2024 - 505,48 - **RAYANA KEMPA DE MIRANDA - 90751171-56 -** 03699414-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 3.496,69 - **RAYDSON DE SOUZA PEREIRA - 938054702-15 -** 15042277-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01096825047/2024 - 1.014,80 - **RB INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - 90796865-03 -** 03699828-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 45.830,37 - **RB MOBILIARIOS LTDA - 90757760-01 -** 03699531-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 33.976,00 - **RBG COMERCIO DE CERVEJA - LTDA - 90769440-21 -** 03699595-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.071,32 - **RC COMERCIO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 91133787-83 -** 03702398-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 4.344,81 - **RC SUBLIMACAO LTDA - 90457414-75 -** 03698222-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 3.373,24 - **RCA FIBER LTDA - 90286901-82 -** 03697868-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.323,40 - **RCA INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 91028278-61 -** 03701822-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.754,72 - **RCA NETWORK LTDA - 90447080-59 -** 03698202-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 975,95 - **RCC NETWORK COMERCIAL LTDA - 90956257-00 -** 03701166-5 - ICMS - GIA 07/2025 - 24,21 - 03701167-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 5.588,14 - **RCO CONFECCOES LTDA - 90933320-21 -** 03700959-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.779,58 - **RD LATICINIOS LTDA - 91132549-79 -** 03702388-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.829,31 - **RD TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90938663-28 -** 03701007-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.778,91 - **RDBM COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - 91083862-80 -** 03702167-9 - ICMS - GIA 07/2025 - 337,95 - 03702168-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.914,10 - **RDS CAMPOS ESTOFADOS LTDA - 90870557-25 -** 03700466-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 13.513,61 - **RE9 COMERCIO DE BRINDES LTDA - 91097101-88 -** 03702256-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 40.925,83 - **REAGEN PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - 90409752-73 -** 03698101-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 41.177,93 - **REALCE TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA - 32503563/0001-99 -** 15040774-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01351687805/2024 - 2.318,08 - **REAUTO RESTAURACOES AUTOMOTIVAS LTDA - 90132665-70 -** 03697655-1 - ICMS - GIA 07/2025 - 10.223,18 - 03697656-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 3.083,77 - 03697657-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 10.711,70 - **REBECA JOANA GERALDO CARVALHO - 107608599-73 -** 15041749-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01225764944/2024 - 1.299,66 - **REBOCAR INDUSTRIA E COMERCIO DE REBOQUES LTDA - 90374883-45 -** 03698016-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 8.533,73 - **REBOMIL SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA - 90770641-90 -** 03699609-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.885,56 - **RECANTO DAS NOVIDADES COMERCIO DE CONFECCOES, FESTAS E - 13701329-05 -** 03697451-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 3.398,94 - **RECCATO - INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMINI - 90592399-42 -** 03698626-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 17.107,75 - **RECH AGRICOLA S/A - 09910440-60 -** 03697254-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 305,19 - 03697255-6 - ICMS - GIA 11/2024 - 542,73 - 03697256-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 546,54 - 03697257-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 578,98 - 03697258-0 - ICMS - GIA 06/2025 - 14,24 - 03697259-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 63,79 - **RECH AGRICOLA S/A - 09910441-40 -** 03697260-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 326,90 - 03697261-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 144,93 - 03697262-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.735,81 - **RECICLO INDUSTRIA DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA - 90906327-25 -** 03700745-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 28.455,74 - **RECUPERADORA DE CABINES RODRIGUES LTDA - 90427943-90 -** 03698158-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 17.649,71 - 03698159-8 - ICMS - GIA 05/2025 - 14.845,56 - **REDE ALTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDIC - 90434218-13 -** 03698162-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 11.354,04 - **REDE IGUACU ATACADISTA DE ALIMENTOS SA - 09910425-20 -** 03697252-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 12,41 - 03697253-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 2,89 - **REDE OPTICA CASCAVEL LTDA - 90852214-15 -** 03700285-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 3.118,18 - **REDE OPTICA CASCAVEL LTDA - 90854464-17 -** 03700306-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 6.219,13 - **REDE OPTICA REALEZA LTDA - 90722420-14 -** 03699195-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.336,39 - **REDE PETROGAS COMERCO DE COMBISTIVEIS LTDA - 90690206-04 -** 03699005-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.663,81 - **REDE SUL DE LOGISTICA S/A - 90890298-02 -** 03700615-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 20.018,37 - **REDE SUL, OTICA LTDA - 90537220-30 -** 03698463-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 794,06 - **REDE TONIN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - POSTO 369 LTDA - 90798981-01 -** 03699845-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 13.187,80 - **REDE TONIN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - POSTO 466 LTDA - 90815627-73 -** 03699967-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.400,38 - **REDE TONIN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - POSTO CATARATAS L - 90999966-90 -** 03701562-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.115,77 - **REDE TONIN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - POSTO IMBITUVA LT - 91040548-94 -** 03701908-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.134,21 - **REDE TONIN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - POSTO MISSIONEIRO - 91063561-11 -** 03702062-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.825,74 - **REEF LAB DO BRASIL LTDA - 91156463-78 -** 03702493-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.046,06 - **REF DEZ MIX SMART LTDA - 91135571-06 -** 03702411-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 865,48 - **REFERENCIA 10 COMERCIAL LTDA -**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

90756624-21 - 03699509-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.361,49 - **REFINATI ALFAIATARIA LTDA - 91081541-50 -** 03702156-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 47,67 - 03702157-1 - ICMS - GIA 11/2024 - 238,27 - 03702158-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 79,64 - 03702159-8 - ICMS - GIA 02/2025 - 131,55 - **REFLORESTADORA SINCOL LTDA - 75821702/0003-05 -** 03696926-1 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00134010 - 63.372,88 - **REFORPAN - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO - 90426346-00 -** 03698151-2 - ICMS - GIA 05/2025 - 254.194,43 - 03698152-0 - ICMS - GIA 06/2025 - 124.920,25 - 03698153-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 728.626,41 - **REFORPAN - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO - 90654610-88 -** 03698831-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 115.562,74 - **REFRIGELO CLIMATIZACAO DE AMBIENTES S.A. - 09909200-95 -** 03697233-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 732.491,75 - **REFRIGELO CLIMATIZACAO DE AMBIENTES S.A. - 09909790-65 -** 03697241-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 48.220,81 - **REFRIGERACAO PAICANDU LTDA - 90537749-35 -** 03589306-7 - ICMS - GIA 01/2023 - 9.613,32 - 03589307-5 - ICMS - GIA 02/2023 - 12.231,21 - **REFRINOX MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA - 90630255-15 -** 03698725-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 6.822,40 - **REGIANE CASTURINA DOS SANTOS - 086095459-54 -** 15042916-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00333584937/2024 - 771,31 - **REGIANE DE MATOS - 114665679-37 -** 15041334-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01008370816/2024 - 1.595,90 - **REGIANE DE OLIVEIRA - 051174369-62 -** 15042096-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01227816356/2024 - 1.108,32 - **REGIANE FERREIRA BERTO - 067651109-09 -** 15039541-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00451085841/2023 - 699,71 - 15042264-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00451085841/2024 - 1.020,10 - **REGIANE GISELI GOIS - 032888459-62 -** 15040098-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00349569444/2023 - 167,65 - **REGIANE HAYUMI GARCIA - 060009589-43 -** 15042779-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00590641026/2024 - 808,73 - **REGIANE MOTTIN - 064495319-59 -** 15044876-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00451899458/2023 - 1.216,36 - **REGIANE PAULA DA SILVA DIAS - 052523679-14 -** 15044034-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00862183243/2024 - 389,31 - **REGINA APARECIDA FONSECA APARICIO - 958709709-20 -** 15041116-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00589161067/2024 - 1.805,08 - **REGINA CELIA DE MACEDO - 929060019-53 -** 15043690-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00979837553/2024 - 520,94 - **REGINA CELIA DE OLIVEIRA - 393493659-87 -** 15040144-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01373926357/2023 - 147,77 - **REGINA DE SOUZA SPERANDIO - 277241589-91 -** 15041326-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01182962154/2024 - 1.604,61 - **REGINA FATIMA DA COSTA SAKAMOTO - 014380389-17 -** 15040358-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01286939922/2024 - 4.403,19 - **REGINA FATIMA MAFESSONI DA SILVA - 282430148-10 -** 15039020-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00899425712/2022 - 217,13 - 15039443-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00899425712/2023 - 893,17 - **REGINA MARIA ANSELMO DE SOUZA VEICULOS LTDA - 08194638/0001-12 -** 15041424-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01212445390/2024 - 1.522,88 - **REGINALDO APARECIDO DA SILVA - 046238349-05 -** 15039174-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01216628014/2022 - 146,98 - **REGINALDO APARECIDO DE SOUSA VEICULOS - 30581050/0001-70 -** 15039684-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00200409042/2023 - 507,93 - 15042507-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00200409042/2024 - 913,34 - **REGINALDO APARECIDO DOS SANTOS - 055170329-66 -** 15044735-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01339323920/2024 - 166,76 - **REGINALDO ARTIGAS DE MELLO - 060284589-02 -** 15044783-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00855936215/2024 - 159,15 - **REGINALDO DA SILVA ARAUJO - 061341849-26 -** 15044365-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00925283797/2024 - 320,04 - **REGINALDO DE FREITAS INFANTINO - 010782639-90 -** 15041551-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00535046294/2024 - 1.430,78 - **REGINALDO DE SOUZA - 016830759-60 -** 15040333-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01119991452/2024 - 4.738,19 - **REGINALDO DE SOUZA - 731191809-04 -** 15043315-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01106471170/2024 - 648,56 - **REGINALDO DO PRADO BETONTE - 177500968-84 -** 03702794-4 - ICMS - E-PAF 8007283-0 - 213.169,15 - **REGINALDO FRANCO - 040049639-90 -** 03696956-3 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00138296 - 7.089,98 - **REGINALDO FRANCO TRANSPORTES LTDA - 90581403-65 -** 03698588-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 15.735,08 - **REGINALDO MARTINS ROTA - 061412689-43 -** 15040063-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01100556211/2023 - 183,70 - 15043927-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01100556211/2024 - 447,37 - **REGINALDO NOBRE DE OLIVEIRA - 593003029-49 -** 15040234-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00469811404/2023 - 147,12 - **REGINALDO PEREIRA SOARES - 032690089-61 -** 15041140-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01220375834/2024 - 1.788,72 - **REGINALDO PINHEIRO DA COSTA & CIA LTDA - 06340275/0001-50 -** 15039407-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00365468045/2023 - 979,04 - 15044370-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00365468045/2024 - 318,59 - **REGINALDO TARGINO CANCINI - 475678569-72 -** 15042254-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00355512483/2024 - 1.026,17 - **REGMUNT E BARBOSA & CIA LTDA - 90291581-82 -** 03697874-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 299,78 - 03697875-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.791,27 - **REI SOBERANO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA - 90906592-59 -** 03700756-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 13.427,15 - **REINALDO APARECIDO BERNIN - 964628509-06 -** 14004889-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00976993449/2023 - 948,05 - **REINALDO BATISTA CAMPOS - 049191139-43 -** 15043973-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00171431081/2024 - 417,27 - **REINALDO COSTA DE LIMA - 940886599-53 -** 15040216-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00475312783/2023 - 147,12 - **REINALDO DA SILVA ROSA - 019056499-75 -** 15042115-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00526959789/2024 - 1.101,66 - **REINALDO FERREIRA DE SOUZA - 007342969-40 -** 15041560-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01186689061/2024 - 1.424,00 - **REINALDO MEZA CUBILLA - 868987109-82 -** 15042693-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00856849235/2024 - 837,29 - **REINALDO OLIVEIRA PRESTES - 023017969-06 -** 15039866-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00337317682/2023 - 338,56 - **REINALDO QUADROS - 708250769-00 -** 15040766-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00506540960/2024 - 2.331,66 - **REINALDO TROYNER - 537835819-15 -** 15039348-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00558482775/2023 - 1.171,44 - 15041649-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00558482775/2024 - 1.361,28 - **REIS DA SILVA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - 90888134-61 -** 03700601-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.088,67 - **REJANE INES ZARTH SCHREINER - 957525449-04 -** 15041167-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01099881606/2024 - 1.764,25 - **REMALIANE DA SILVA LUCAS - 036822069-90 -** 15040844-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01136107131/2024 - 2.167,15 - **REMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA - 90933391-15 -** 03700960-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 430,23 - 03700961-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.222,11 - **REMTAFER - PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA - 90843979-19 -** 03700191-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 122.196,11 - **RENAN AMORIN DE FREITAS - 057217069-61 -** 15042898-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00883726335/2024 - 775,17 - **RENAN BATISTA DA SILVA - 067484469-61 -** 15043720-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00170957101/2024 - 510,34 - **RENAN NICOLAY DINIZ - 051133249-14 -** 03702738-3 - ITCMD - DIT 2025000240660/01 - 554.587,06 - **RENAN RIBEIRO DIAS - 064576529-56 -** 15039910-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01136985716/2023 - 310,87 - 15044071-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01136985716/2024 - 378,35 - **RENASCER IND. E COM. DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA - 90227124-43 -** 03697773-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 52.588,16 - **RENATA GARCIA GERMINIANI - 054208089-35 -** 15040693-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01404951510/2024 - 2.527,97 - **RENATA ALVES LIMA DA COSTA - 039353569-00 -** 15042028-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01361956540/2024 - 1.145,75 - **RENATA APARECIDA SOPELSA - 031180749-65 -** 15041532-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00509930905/2024 - 1.439,10 - **RENATA BAPTISTA GONCALVES - 061577169-67 -** 15042912-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00178795941/2024 - 771,84 - **RENATA BENEDITO BATISTA - 058538709-55 -** 15041305-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01202083860/2024 - 1.632,28 - **RENATO ANSELMO - 033526909-52 -** 15038969-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01069395371/2022 - 810,12 - 15042984-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01069395371/2024 - 748,64 - **RENATO DA SILVA ALVES - 90691541-39 -** 03699007-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.240,85 - **RENATO DE OLIVEIRA - 130388189-68 -** 15044242-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00552401307/2024 - 345,31 - **RENATO HENRIQUE BOARO - 043519259-06 -** 15044254-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00480991464/2024 - 341,79 - **RENATO JEFERSON BOLZANI - 006784389-19 -** 15040286-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01181731256/2024 - 6.273,30 - **RENATO PENSO - 060522559-19 -** 03696983-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00164059 - 11.587,93 - 03697010-3 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00164060 - 113.561,71 - **RENATO PIRAN - ME - 90523455-26 -** 03698427-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.549,47 - **RENATO RODRIGUES DA ROCHA - 036426979-09 -** 15043192-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00982442262/2024 - 676,93 - **RENATO SOUZA DE JESUS - 007977119-02 -** 15043734-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00910166668/2024 - 506,93 - **RENE JACOB SELLA NETO - 056374249-69 -** 15043235-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00959425284/2024 - 668,87 - **RENILDO JOAO PIAIA - 594853969-53 -** 15039634-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00307519724/2023 - 563,46 - 15042005-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00307519724/2024 - 1.158,00 - **RENILSON PEDROSO DE LIMA - 098700019-55 -** 15040176-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00471392065/2023 - 147,12 - **RENOVENGE ESTRUTURAS METALICAS E CONSTRUCOES CIVIS LTDA - 90759731-84 -** 03699539-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.104,06 - **RENTAL TRUST EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - 90931086-52 -** 03700940-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 10,48 - **RENUKA VALE DO IVAI S.A. - 64500463-94 -** 03697585-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 748.177,35 - **RENY SPRENGER PEREIRA - 019852189-84 -** 15041745-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00494403926/2024 - 1.301,43 - **REPAR COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA - 90908337-04 -** 03700768-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.926,14 - **REPLICA DENIM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 91054586-89 -** 03701987-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 12.385,73 - **RESGATA EQUIPAMENTOS LTDA - 90787685-30 -** 03699751-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.959,28 - **RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA EPAX- EMPREENDIMENTO IMOBIL - 90836913-09 -** 03700131-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.042,62 - **RESTAURANTE ALMOCO DELIVERY COMIDA CASEIRA LTDA - 90701834-28 -** 03699064-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.578,14 - **RESTAURANTE BIRIBAS LTDA - 90520275-83 -** 03698422-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 16.207,12 - **RESTAURANTE BOBARDI LTDA - 91110286-29 -** 03702310-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 7.121,02 - **RESTAURANTE CABRAL EXPRESS LTDA - 10127842-59 -** 03697367-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.985,10 - **RESTAURANTE E LANCHONETE ROTA 467 LTDA - 90879437-01 -** 03700535-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.306,81 - **RESTAURANTE E LANCHONETE TORRE ALTA LTDA - 90614878-13 -** 03698684-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.022,50 - **RESTAURANTE KM 51 LTDA - 90972337-02 -** 03701347-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.357,58 - **RESTAURANTE MAMMA MIA LTDA - 13718620/0001-02 -** 15043890-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01108870047/2024 - 468,37 - **RESTAURANTE MARINGA GRILL PIMENTEL & IZAGUIRRE LTDA - 90809436-09 -** 03699914-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.224,16 - **RESTAURANTE PIMENTA BRASSERIE LTDA. -ME - 90481732-57 -** 03698286-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.023,66 - **RESTAURANTE SUGOI PREMIUM LTDA - 90814804-59 -** 03699960-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.424,51 - **RETORNO LEGAL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90998519-69 -** 03701554-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 30.337,94 - **REUNIDAS TRANSPORTADORA RODOVIARIA DE CARGAS S/A - 10171735-68 -** 03697386-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 170.589,97 - **REVAIL SARDINHA - 044407779-02 -** 15043510-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00872062279/2024 - 579,91 - **RF GARCIA COMERCIO LTDA - 90953742-87 -** 03701140-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 17.030,91 - **RFX RASTREAMENTO LTDA - 90974386-90 -** 03701362-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 777,69 - **RGM WOOD INDUSTRIA LTDA - 91129262-99 -** 03702373-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 71.824,90 - **RGM WOOD INDUSTRIA LTDA - 91126621-00 -** 03702366-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 14.649,38 - **RHAFAEL POND DE AMORIM - 809401452-00 -** 15041188-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00525021922/2024 - 1.745,35 - **RHANNY MARIA DE MIRANDA FERREIRA - 123541029-33 -** 15039659-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00150629281/2023 - 535,07 - 15041216-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00150629281/2024 - 1.722,70 - **RHEDE ALIMENTOS LTDA - 29701014/0001-14 -** 03697145-2 - ICMS - E-PAF 8007282-1 - 598.497,54 - **RHINO FABRICACAO E ATACADO DE EPIS LTDA - 90794976-11 -** 03699816-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 85.201,17 - **RI-CAO PET FOODS LTDA - 90500034-90 -** 03698330-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.557,52 - **RIADE 1 LTDA - 90911011-46 -** 03700788-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 198.268,41 - **RIAN HENRIQUE KURITZA GUANDALINI - 90905463-06 -** 03700739-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 4.341,48 - **RIAN LUCAS NEVES DE OLIVEIRA - 124469869-51 -** 15043808-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01283445260/2024 - 488,47 - **RIBEIRO ARTIGOS DE ESCRITORIO LTDA. - 90861843-27 -** 03700405-7

- ICMS - GIA 08/2025 - 591,51 - 03700406-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.287,30 - **RIBEIRO SCHMIDT & CARRIEL CARVAO ATIVADO LTDA - 90371408-53 -** 03698012-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 138.655,29 - **RIBEIRO, TAKAZONO & CIA.LTDA. - 53401645-06 -** 03697559-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 764,79 - **RICARDO ADAMUCCIO DOS SANTOS - 036019449-44 -** 15040724-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01254142476/2024 - 2.448,39 - **RICARDO BATISTA - 022085019-42 -** 15044050-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01150380729/2024 - 383,03 - **RICARDO CAVALHEIRO - 069241549-13 -** 15043696-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00411712772/2024 - 518,34 - **RICARDO CESAR DA SILVA - 024574449-50 -** 15039191-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01303760816/2023 - 3.608,94 - **RICARDO DE OLIVEIRA - 90355495-92 -** 03697979-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.212,58 - **RICARDO DOS SANTOS ORTIZ - 063448359-58 -** 15044869-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00936306858/2024 - 147,28 - **RICARDO DUTRA CAMPOS - 994593106-72 -** 15038887-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00760834261/2021 - 147,40 - **RICARDO FERREIRA MARIANO - 096042419-90 -** 15043561-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00450633217/2024 - 552,07 - **RICARDO FONSECA CORREA - 403886380-87 -** 15040787-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01060289765/2024 - 2.279,40 - **RICARDO GOMES TISSOT - 004600989-26 -** 15041761-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01093817361/2024 - 1.296,72 - **RICARDO HENRIQUE DE AMORIM - 091591539-11 -** 15043465-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00227666321/2024 - 608,91 - **RICARDO IMPLEMENTOS LTDA - 91064998-18 -** 03702072-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.133,96 - **RICARDO KRAUSE - 287427228-02 -** 15041714-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00359472680/2024 - 1.324,35 - **RICARDO KREVEY JENSEN - 059600079-08 -** 15041357-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00129117790/2024 - 1.580,24 - **RICARDO LUIZ GOMES DA PAZ - 049818039-58 -** 15043525-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01000734258/2024 - 570,68 - **RICARDO MACEDO - 961531729-20 -** 15043295-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00961733837/2024 - 652,88 - **RICARDO MARAFIGO BELLI DE SOUZA - 078832519-10 -** 15043165-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00212107887/2024 - 680,41 - **RICARDO SANTOS DO AMARAL - 90555246-50 -** 03698530-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.558,69 - **RICARDO SKALINSKI JUNIOR - 087548749-12 -** 15039483-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00878269380/2023 - 825,41 - 15042086-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00878269380/2024 - 1.114,31 - **RICARDO USSINGER DA SILVA - 993053050-91 -** 15038860-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00898779570/2021 - 147,69 - **RICARDO WANSSON DE SOUZA - 028354029-00 -** 15039312-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01010362027/2023 - 1.290,60 - 15040566-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01010362027/2024 - 2.921,39 - **RICHARDSON DA SILVA HUBNER - 042868359-28 -** 15041016-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01147416874/2024 - 1.916,34 - **RICK AUTOPECAS LTDA - 90856414-65 -** 03700323-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 10.968,50 - **RICK AUTOPECAS LTDA - 91011190-65 -** 03701652-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.980,34 - **RICO PALHANO ALIMENTOS LTDA - ME - 90555591-01 -** 03698532-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.863,63 - **RIGO CURITIBA - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTD - 90202540-57 -** 03697737-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.028,30 - **RIKA ALIMENTOS LTDA - 91101139-59 -** 03702275-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 27.113,58 - **RILASSARI COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA - 90871310-90 -** 03700473-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 6,88 - 03700474-0 - ICMS - GIA 11/2024 - 6,84 - 03700475-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 6,79 - **RILDO CASTRO - 017529189-67 -** 15042699-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00508456827/2024 - 835,89 - **RIMAFLEX COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90355390-15 -** 03697978-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.527,83 - **RINALDO BRAZ DOS ANJOS - 262122628-02 -** 15042764-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01255004689/2024 - 811,91 - **RINALDO PIZZANI - 974078019-91 -** 15044305-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01010957640/2024 - 330,13 - **RIO VERDE TECIDOS E ESPUMAS LTDA - 90715493-96 -** 03699154-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 4.059,19 - **RIQUENA NETO AR CONDICIONADO LTDA - 09908122-84 -** 03697215-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 49.244,11 - **RIQUENA NETO AR CONDICIONADO LTDA - 09912969-72 -** 03697330-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 539.855,27 - **RISQUE PAPELARIA LTDA - 02538771/0001-62 -** 15040044-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00518169170/2023 - 191,24 - 15040905-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00518169170/2024 - 2.069,87 - **RITA DE OLIVEIRA PAULA - 984962801-44 -** 15041373-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01172279770/2024 - 1.571,44 - **RITA DE CASSIA ALVES - 050900289-74 -** 15039950-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00548922098/2023 - 263,54 - 15042017-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00548922098/2024 - 1.151,43 - **RITA DE CASSIA DANTAS ALVES - 068662294-48 -** 15039548-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00537148086/2023 - 689,64 - 15041670-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00537148086/2024 - 1.351,57 - **RITA DE CASSIA DOS SANTOS BAGGIO - 056008899-09 -** 15041917-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00476956811/2024 - 1.213,61 - **RITA DE CASSIA ROSINEY RAVELLI - 652906829-53 -** 15043221-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00288997328/2024 - 672,33 - **RITA DE CASSIA WILVERT SADE - 491160539-15 -** 15044468-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00271847263/2024 - 257,03 - **RITA PEREIRA RAMOS DA SILVA - 805429059-49 -** 15042341-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00497063581/2024 - 985,36 - **RITA POGOGELSKI ROCHA - 862025619-04 -** 15043543-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00980583420/2024 - 561,53 - **RIVETEC INDUSTRIA DE CONTATOS ELETRICOS LTDA - 90758110-10 -** 03699532-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 32.868,50 - **RJF3 COMBUSTIVEIS E CONVENIENCIAS DE UMUARAMA LTDA - 90802463-04 -** 03699861-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.249,62 - **RK ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA - 90953223-09 -** 03701137-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 53.798,38 - **RL CAP COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - 90983687-50 -** 03701408-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.270,25 - **RL CAP COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - 91003414-65 -** 03701592-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.042,30 - **RLG COFFEE LTDA - 90937672-65 -** 03701000-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 41,06 - 03701001-4 - ICMS - GIA 11/2024 - 136,40 - **RM TUDO TEM LTDA - 91001016-69 -** 03701573-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.342,42 - **RMB CONFECCOES LTDA. - ME - 90194217-05 -** 03697728-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 13.222,00 - **RMDS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 91123601-04 -** 03702352-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.979,43 - **RMDS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 91127232-66 -** 03702367-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.399,54 - **RMS COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - 90535250-48 -** 03698453-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 7.845,01 - **RNT SOLUCOES DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - 90862713-00 -** 03700415-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 4.075,66 - **ROANISE LEITE DA SILVA - 020213019-31 -** 15040913-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01284909830/2024 - 2.057,34 - **ROBERT ALEXANDER BODENSER DE MOURA - 041844579-67 -** 15043363-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00940978377/2024 - 635,14 - **ROBERTA RITA DE JESUS DA SILVA - 116826729-30 -** 15044481-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00230387187/2024 - 246,33 - **ROBERTA APARECIDA DA SILVA - 386353978-86 -** 15044658-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00963644335/2024 - 178,24 - **ROBERTA ESTEFANIA DE LIMA OLIVEIRA - 079228629-46 -** 15044516-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01256148250/2024 - 218,65 - **ROBERTA FERNANDES - 107465839-66 -** 15044816-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01412874642/2024 - 153,19 - **ROBERTO ANTONIO JAVORSKI - 024813269-54 -** 03697004-9 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00138749 - 7.226,10 - **ROBERTO CARLOS ALMEIDA DOS SANTOS - 843128079-49 -** 15041819-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00336020317/2024 - 1.263,29 - **ROBERTO CARLOS CARVALHO - 043915429-43 -** 15044080-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00470739843/2024 - 376,82 - **ROBERTO CARLOS DOS SANTOS - 655419369-34 -** 15041493-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00224746294/2024 - 1.468,56 - **ROBERTO DE OLIVEIRA CONTABILIDADE - 27861827/0001-46 -** 15041131-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01244644649/2024 - 1.795,29 - **ROBERTO DORNELES DE FREITAS JUNIOR - 028869350-77 -** 15040071-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01010316793/2023 - 178,95 - **ROBERTO DOS SANTOS - 092072839-13 -** 15042860-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00590099914/2024 - 786,18 - **ROBERTO DOS SANTOS RIBEIRO - 073878079-06 -** 15044663-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00304722570/2024 - 177,12 - **ROBERTO GOMES DA SILVA JUNIOR - 715017469-87 -** 15038847-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00889754535/2021 - 147,69 - **ROBERTO IUJI NOGAMI - 041226599-06 -** 15043324-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01037562906/2024 - 646,17 - **ROBERTO JORGE CAMILO FILHO - 028841579-56 -** 15039083-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00270620281/2022 - 147,38 - **ROBERTO JOSE KOZOSKI - 029824219-25 -** 15040426-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00554279606/2024 - 3.594,05 - **ROBERTO KOUBIK - 321743229-00 -** 15039205-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01124094943/2023 - 2.537,60 - **ROBERTO NAKAMURA LTDA - 91036463-48 -** 03701882-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 107,30 - 03701883-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 454,87 - **ROBERTO PACHECO SUZUKI LANCHES LTDA - 60123977-96 -** 03697568-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 136,04 - **ROBERTO PEREIRA DA SILVA - 040505559-56 -** 15043180-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00221353534/2024 - 679,91 - **ROBERTO PINHEIRO DA SILVA - 388764342-91 -** 15043765-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01371649577/2024 - 498,65 - **ROBERTO POLATO MAFRA - 057301589-98 -** 15041102-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01210568338/2024 - 1.816,15 - **ROBERTO RASOTO - 022409139-59 -** 03696986-5 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00164898 - 437.569,63 - **ROBERTO SUTO - 08674623/0001-51 -** 15042722-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00586106251/2024 - 827,91 - **ROBERTO TEALDI TRANSPORTES LTDA - 90791311-29 -** 03699774-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 13.264,04 - **ROBERTO VALLEZI - 443721599-00 -** 15042305-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00552247502/2024 - 1.004,39 - **ROBISON FERNANDO DA SILVA - 027243119-22 -** 15039704-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00905706790/2023 - 489,82 - 15042371-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00905706790/2024 - 971,75 - **ROBSON ALVES DOS SANTOS - 054074959-10 -** 15044799-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00950152730/2024 - 157,49 - **ROBSON ANTONIO REISDOERFFER - 90324350-30 -** 03697930-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.685,66 - **ROBSON CARLOS LOPES - 665712789-87 -** 15041806-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01282600980/2024 - 1.272,76 - **ROBSON CHARAVARA - 030218199-74 -** 03697001-4 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00122828 - 1.441,45 - **ROBSON CHARLES SILVA MACHADO - 105069229-28 -** 15044414-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00990372197/2024 - 308,42 - **ROBSON FELIPE SANTIAGO - 008790719-40 -** 15040940-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00224346164/2024 - 2.018,83 - **ROBSON FERREIRA DA SILVA - 050327623-50 -** 15043477-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00208746714/2024 - 603,96 - **ROBSON JOSE DA SILVA - 055978539-96 -** 15039057-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01034034364/2022 - 147,63 - **ROBSON MILEK MARTINS - 075611419-55 -** 15042252-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00609246100/2024 - 1.026,33 - **ROBSON PEREIRA OCHI - 075250239-56 -** 15038915-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00856692670/2021 - 147,14 - **ROBSON REMEIKA - 820318359-04 -** 15041791-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00134911164/2024 - 1.280,99 - **ROBSON ROBERTO DOS SANTOS FERREIRA - 027621559-16 -** 14045157-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00138331383/2023 - 682,24 - **ROBSON TIAGO CARDOSO - 061234679-05 -** 15038870-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00948452420/2021 - 147,49 - **ROBSON VIEIRA - 052753719-50 -** 15039132-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00793507820/2022 - 147,21 - **ROCHA & FRANCISCO LTDA ME - 90422335-25 -** 03698137-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.494,10 - **ROCHA COMERCIO DISTRIBUICAO LTDA - 91158887-03 -** 03702505-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.423,37 - **ROCHA E CHOU LTDA - 90953527-12 -** 03701139-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 7.670,10 - **ROCHA PANIFICADORA E CONFEITARIA - LTDA - 90707149-97 -** 03699102-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.621,37 - **ROCHAFARMA FARMACIA E PERFUMARIA LTDA - 10187930-55 -** 03697399-4 - ICMS - GIA 10/2023 - 161,25 - 03697400-1 - ICMS - GIA 02/2024 - 434,28 - 03697401-0 - ICMS - GIA 11/2024 - 511,25 - **ROCHELE ALLGAYER - 619555900-87 -** 15041910-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01141995406/2024 - 1.219,89 - **ROCK VISION COMERCIO DE ACESSORIOS LTDA - 91153936-58 -** 03702486-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 617,28 - **ROCKER TRANSPORTES LTDA - 90925942-86 -** 03700907-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 388,44 - 03700908-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.150,71 - **RODAEX LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA - 91100161-63 -** 03702267-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 135.286,88 - **RODAEX LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA - 90984212-35 -** 03701416-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 74.625,56 - **RODEO FARM LAVANDERIA E CONFECCAO LTDA - 90908849-61 -** 03700771-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 28.827,80 - **RODEVAL CESAR CARARO - 059140779-58 -** 15040575-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01130323428/2024 - 2.901,94 - **RODIO & RINARD MULTIMARCAS LTDA - ME - 08638649/0001-44 -** 15044830-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00918366135/2024 - 147,94 - **RODO LINHA TRANSPORTES LTDA ME - 90779588-83 -** 03699692-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.068,58 - **RODOADI TRANSPORTES LTDA - 90992874-51 -** 03701505-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 8.233,72 - **RODOALBA TRANSPORTES**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DE CARGAS LTDA - ME - 90788736-79 - 03699758-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 7.142,97 - **RODOCARGAS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90471456-91 -** 03698262-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 92.686,84 - **RODOGARCIA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90378402-43 -** 03698025-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 64.160,15 - **RODOGARCIA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90344321-95 -** 03697955-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 114.238,46 - **RODOGREEN IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - 90572099-65 -** 03698563-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 53.480,03 - **RODOLASER TRUCKCENTER MANUTENCOES LTDA - 91051640-06 -** 03701972-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.385,92 - **RODOLFO ASSIS BUENO DE LIMA - 088951449-61 -** 15044096-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00942387767/2024 - 372,53 - **RODOLFO CRISTIANO ANDRELA - 081412679-06 -** 15044217-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01087318634/2024 - 348,83 - **RODOLFO DE ABREU SILVA - 355553949-34 -** 15039906-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00827256167/2023 - 312,24 - 15043434-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00827256167/2024 - 619,96 - **RODOLFO JUNIOR DE OLIVEIRA LOPES - 076416089-30 -** 15042914-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00370756630/2024 - 771,34 - **RODOLFO RIBEIRO DE ANDRADE - 052701259-94 -** 15044323-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00887769209/2024 - 327,51 - **RODOMARA COMERCIO E TRANSPORTES DE CARGAS - EIRELI - 21577237/0001-00 -** 15041173-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00258837071/2024 - 1.761,20 - **RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - 97467856/0010-02 -** 15040864-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01453229660/2024 - 2.135,94 - 15041218-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01460227465/2024 - 1.722,46 - 15041219-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01460227872/2024 - 1.722,46 - 15041320-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01453390860/2024 - 1.611,30 - 15041360-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01453379620/2024 - 1.579,48 - 15041361-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01453379379/2024 - 1.579,48 - 15041765-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01460231276/2024 - 1.294,38 - 15041766-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01453389099/2024 - 1.294,38 - 15041780-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01453391123/2024 - 1.287,89 - 15041781-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01453390895/2024 - 1.287,89 - 15041821-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01460232191/2024 - 1.262,45 - 15041822-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01453391956/2024 - 1.262,45 - **RODOSUL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90950724-34 -** 03701113-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.118,38 - **RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA - 094532509-61 -** 15039742-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00968933378/2023 - 453,38 - 15042547-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00968933378/2024 - 890,73 - **RODRIGO ALTHAUS - 053407619-08 -** 15042553-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00592405257/2024 - 888,28 - **RODRIGO ANDRE MANOEL - 052527309-38 -** 15044831-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00932685951/2024 - 147,94 - **RODRIGO AUGUSTO DA SILVA CAVALARI - 046480599-64 -** 15040780-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01357889027/2024 - 2.296,94 - **RODRIGO BONARDO ZELLA - 047475959-88 -** 15043381-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00880165995/2024 - 632,23 - **RODRIGO BORDIGNON - 063360479-89 -** 15043157-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01035132009/2024 - 681,56 - **RODRIGO CALDAS DE TOLEDO - 083784409-66 -** 15040186-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00468776400/2023 - 147,12 - **RODRIGO CHAVES BRAUN - 072401309-16 -** 03702785-5 - ICMS - E-PAF 8006892-1 - 2.918,36 - **RODRIGO DA COSTA APARECIDO - 059341309-19 -** 15042875-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00489883214/2024 - 781,51 - **RODRIGO DA COSTA COELHO - 058041269-54 -** 15041425-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01057580870/2024 - 1.522,58 - **RODRIGO DA SILVA - 047005809-92 -** 15041866-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00599300353/2024 - 1.245,03 - **RODRIGO DA SILVA ESPERANDIO - 097864809-96 -** 15040410-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01109984666/2024 - 3.728,29 - 15040433-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01166419115/2024 - 3.553,68 - 15040434-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01166729785/2024 - 3.553,68 - 15041417-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01109984437/2024 - 1.527,48 - **RODRIGO DA SILVA FIGUEIREDO - 111602699-63 -** 15042736-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00508706831/2024 - 821,28 - **RODRIGO DE LIMA - 826279169-04 -** 15041713-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01021838460/2024 - 1.324,68 - **RODRIGO DOS SANTOS ABREU LTDA - 91089237-14 -** 03702209-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 58,95 - 03702210-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 36,71 - 03702211-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 20,18 - 03702212-8 - ICMS - GIA 05/2025 - 14,95 - **RODRIGO FEIJO - 043606029-95 -** 15040512-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00470966360/2024 - 3.138,01 - **RODRIGO FONSECA - 087938459-01 -** 15039161-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00911488057/2022 - 147,17 - **RODRIGO FREITAS - LTDA - 90721327-74 -** 03699187-9 - ICMS - GIA 06/2025 - 49,14 - 03699188-7 - ICMS - GIA 07/2025 - 11,48 - 03699189-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 238,81 - 03699190-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.882,09 - **RODRIGO GAVIOLI CARNEIRO - 078420019-01 -** 15039601-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01045493039/2023 - 618,55 - 15041536-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01045493039/2024 - 1.437,30 - **RODRIGO JULIANO MURIJO - 053659409-03 -** 15039991-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00881850020/2023 - 223,07 - **RODRIGO LEIRIA REIS CARDOSO - 040403899-99 -** 15040978-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01144275625/2024 - 1.963,90 - 15041307-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01116601360/2024 - 1.631,59 - **RODRIGO LOPES DONAIRE - 878825409-78 -** 15040657-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01342226132/2024 - 2.638,80 - **RODRIGO LUIS GOMES - 875889949-91 -** 15043842-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00880089644/2024 - 480,24 - **RODRIGO MOREIRA DE SOUZA E CIA LTDA - 90691852-80 -** 03699012-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 184,65 - **RODRIGO MULLER - 019523859-11 -** 15042685-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01031144517/2024 - 839,78 - **RODRIGO PALMER DE SOUZA MORAES - 105235259-66 -** 15043069-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01356309620/2024 - 707,58 - **RODRIGO PEREIRA DA SILVA - 022747349-33 -** 15040663-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01327601122/2024 - 2.624,12 - **RODRIGO PIRES - 103893139-80 -** 15040167-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00477447821/2023 - 147,12 - **RODRIGO PRESTES DE ARAUJO - 079547019-30 -** 15038867-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00785856722/2021 - 147,61 - **RODRIGO RAFAEL BALIANA - 088670729-35 -** 15038836-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00975511467/2021 - 147,73 - **RODRIGO RODRIGUES SANCHES - 034670541-02 -** 15039281-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00935427635/2023 - 1.462,11 - 15040992-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00935427635/2024 - 1.952,49 - **RODRIGO SCHMIDT CAMPOS - 020932409-04 -** 15039358-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00507101766/2023 - 1.138,32 - 15040966-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00507101766/2024 - 1.974,62 - **RODRIGO VAUREK - 056978639-85 -** 15044362-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00978998588/2024 - 320,89 - **RODRIGO VEIGA PEGO - 086419099-90 -** 15040095-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00152199233/2023 - 168,10 - 15041662-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00152199233/2024 - 1.355,71 - **RODRIGO WOELLNER PACCE - 018661189-78 -** 15041068-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00871345919/2024 - 1.855,88 - 15041751-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00321878280/2024 - 1.299,17 - **RODRIGUES & RODRIGUES CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - 24329481/0001-41 -** 15043075-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00270674624/2024 - 704,88 - **RODRIGUES E COUTO LTDA - 90552463-16 -** 03698499-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 6.631,81 - **ROGAN PACKING MADEIRAS LTDA - 90994659-02 -** 03701516-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.973,71 - **ROGELSO CARDOSO NUNES - 001243130-35 -** 15042723-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00950810924/2024 - 826,87 - **ROGER WELLINGTON DE PAULA BANDEIRA - 090271749-97 -** 15040841-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01035280440/2024 - 2.170,96 - **ROGER WILLIAN PINTO ANTUNES - 093432239-27 -** 15041716-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01178899028/2024 - 1.321,43 - **ROGERIO APARECIDO DA SILVA - 044467099-84 -** 15043581-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00214721507/2024 - 544,33 - **ROGERIO BENEVIDES DE JESUS - 042333729-74 -** 15039538-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00943683980/2023 - 704,17 - 15041817-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00943683980/2024 - 1.264,36 - **ROGERIO BURBELLO - 708245339-68 -** 15041555-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01160211253/2024 - 1.428,67 - **ROGERIO CAETANO DOS SANTOS JUNIOR - 081375259-04 -** 15043222-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01239415351/2024 - 672,27 - **ROGERIO DA COSTA - 90860748-15 -** 03700385-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 885,81 - **ROGERIO DA SILVA BARROS - 717963479-49 -** 15041623-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01165170482/2024 - 1.381,77 - **ROGERIO DA SILVA PEREIRA - 091405559-33 -** 15039848-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00934877475/2023 - 348,52 - 15042490-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00934877475/2024 - 922,29 - 15043844-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00996047310/2024 - 478,83 - **ROGERIO DE CARVALHO JUNIOR LTDA - 90851304-52 -** 03700276-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.308,93 - **ROGERIO DE GODOY - 039604269-41 -** 15043296-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00133436675/2024 - 652,88 - **ROGERIO DE MELLO - 548112289-87 -** 15039195-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00480664633/2023 - 3.227,19 - 15041607-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00480664633/2024 - 1.392,12 - **ROGERIO DUILIO GENARI - 555445849-15 -** 15043952-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01189197747/2024 - 429,28 - **ROGERIO EDUARDO DA SILVA - 027946019-89 -** 15044674-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00858168480/2024 - 175,25 - **ROGERIO GARCIA - 023062459-67 -** 15044038-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00853039453/2024 - 388,05 - **ROGERIO QUINTO ROLIM DE MOURA LTDA - 90664119-47 -** 03698872-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 37.294,28 - **ROGERIO R. DA CRUZ & CIA LTDA - 90554924-30 -** 03655184-4 - ICMS - GIA 02/2025 - 20.971,11 - 03698519-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 13.083,46 - **ROGERIO RACCOLTO - 90835424-94 -** 03700118-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 18.979,95 - **ROGERIO SANTOS PEREIRA - 054075819-14 -** 15042897-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00454452020/2024 - 775,77 - **ROGERIO SOARES - 492536389-15 -** 15044571-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00458591599/2024 - 197,81 - **ROLPRO SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA - 91089264-97 -** 03702213-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 5.412,40 - **ROMA BRASIL COMERCIO EXTERIOR LTDA - 90998189-10 -** 03701552-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 934,48 - **ROMAN SCHOSSIG - 90495909-00 -** 03698318-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 29.400,10 - **ROMANHA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - 13700990-02 -** 03697450-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 530.250,16 - **ROMANO EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA - ME - 90934791-20 -** 03700969-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 696,04 - **ROMAO ZEKI YOUSSEF - 571660720-91 -** 15040249-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01399275760/2024 - 21.987,68 - **ROMARIO MARQUARDT - 077632889-14 -** 15038811-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01468544362/2021 - 488,52 - 15038955-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01468544362/2022 - 982,59 - 15039467-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01468544362/2023 - 847,38 - 15042960-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01468544362/2024 - 758,84 - **ROMILDO CARVALHO TABORDA - 047327279-21 -** 15043373-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00932845240/2024 - 633,82 - **ROMILDO FOGACA - 041192369-27 -** 15040337-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01174539590/2024 - 4.633,23 - **ROMUALDO DA LUZ DONCOSKI - 115744519-52 -** 15039062-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00461668459/2022 - 147,42 - **ROMULO FERREIRA DA SILVA - 853835629-15 -** 15039337-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00110784294/2023 - 1.210,55 - 15040933-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00110784294/2024 - 2.028,22 - **RONALD MATEUS THIEL - 042985769-14 -** 15039695-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00476266998/2023 - 498,87 - 15040623-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00476266998/2024 - 2.773,21 - **RONALDO ALVES - 038209069-16 -** 15042272-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00232121354/2024 - 1.016,65 - **RONALDO BORGES - ROLANDIA - 90805562-49 -** 03699881-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.430,01 - **RONALDO CESAR DA COSTA - 066459439-54 -** 15040395-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00505621444/2024 - 3.863,37 - **RONALDO DE OLIVEIRA CAMPOS - 330813778-03 -** 03696933-4 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00164824 - 11.514,99 - 03697087-1 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00164826 - 5.757,49 - **RONALDO DOS SANTOS FERREIRA - 045770189-77 -** 15043715-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00169106152/2024 - 511,41 - **RONALDO GOMES RIBAS - 048860329-31 -** 15040743-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00591046911/2024 - 2.413,55 - **RONALDO JOSE DE SOUZA - 023665979-08 -** 15044578-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01345234241/2024 - 195,18 - **RONALDO MACIEL - 048708889-12 -** 15039599-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01001384072/2023 - 623,66 - 15041736-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01001384072/2024 - 1.310,64 - **RONALDO MONEGAGLIA - 839259619-68 -** 15043483-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01019116924/2024 - 601,67 - **RONALDO NUNES DOS SANTOS - 045096379-93 -** 15041130-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01001500790/2024 - 1.795,41 - **RONALDO PEREIRA - 129411868-40 -** 15040081-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00154533777/2023 - 175,43 - **RONALDO RAMOS DOS SANTOS - 111937809-50 -** 03696889-3 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00151161 - 2.698,39 - 03696943-1 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00151163 - 3.372,99 - 03697005-7 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00151160 - 22.486,63 - 03697031-6 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00151159 - 11.243,31 - 03697110-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00151162 - 11.243,31 - **RONCADA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90764067-12 -** 03699559-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.145,19 - **RONDSON**

DE LIMA NEVES - 863182502-63 - 15042363-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00559051662/2024 - 974,74 - **RONERIO DE OLIVEIRA - 056884399-12 -** 15039620-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00937689661/2023 - 582,96 - 15041814-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00937689661/2024 - 1.267,66 - **RONIE ROBERTO SHMIDT DE PINA - 037702219-58 -** 15042690-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00147724937/2024 - 838,77 - **RONILTON DOS SANTOS - 006168749-95 -** 15043482-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01085360218/2024 - 601,79 - **RONNIE MEJIA - 019625009-93 -** 15040264-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01277643811/2024 - 8.608,97 - **RONY KROPP SILVEIRA - 126905479-10 -** 15040218-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00465352138/2023 - 147,12 - **ROPEM - IND. COM. PROD. ALIMENTICIOS LTDA - 90790303-65 -** 03699762-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 25.295,21 - **ROPEM - IND. COM. PROD. ALIMENTICIOS LTDA - 90791723-13 -** 03699779-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 6.481,55 - **ROPER PLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA - 90441911-70 -** 03698185-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 53.910,99 - **ROQUE SILVA DE OLIVEIRA - 048956489-58 -** 15044246-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00169274632/2024 - 344,01 - **ROSA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA - 062022949-73 -** 15040109-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01059428196/2023 - 162,03 - 15040900-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01059428196/2024 - 2.080,82 - **ROSA INDUSTRIA DE CORTINAS LTDA - 90960614-44 -** 03701214-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 12.203,87 - **ROSA MARIA FARIA DA SILVA - 641224179-53 -** 15043497-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00283631414/2024 - 587,17 - **ROSA MARILDA CARMAGNANI POPOFE MONTE NEGRO - 542304549-53 -** 15044029-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00912454431/2024 - 390,43 - **ROSALBA MARIA BUENO STONOGA - 552539469-34 -** 15041986-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00718390911/2024 - 1.167,20 - **ROSALINA AUGUSTO DOS SANTOS REIS - 387656244-91 -** 15044573-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01022141500/2024 - 197,30 - **ROSANA PAULA DA ROSA - 060825019-85 -** 15043822-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00152649867/2024 - 485,51 - **ROSANA APARECIDA DA SILVA PAZ - 814973859-20 -** 15043776-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00274874709/2024 - 495,18 - **ROSANA APARECIDA DE AZAMBUJA - 584580269-53 -** 15041381-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00339838795/2024 - 1.565,49 - **ROSANA APARECIDA MIRANDA - 90587784-40 -** 03698605-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 8.466,69 - **ROSANA BRILHANTE FELIZATE - 522642621-68 -** 15044525-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01424549130/2024 - 214,85 - **ROSANA CRISTINA DA SILVA UEDA - 828844639-68 -** 15040038-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00116404361/2023 - 193,11 - 15043847-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00116404361/2024 - 478,16 - **ROSANA DE JESUS RODRIGUES LOBO - 042949149-20 -** 15042343-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00897092821/2024 - 985,06 - **ROSANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA - 087346649-71 -** 15041970-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01075156790/2024 - 1.173,52 - **ROSANA EUGENIA DE MORAIS JUNQUEIRA - 038007029-40 -** 15043169-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00155729403/2024 - 680,15 - **ROSANA GOMES DE ASSIS - 715282619-68 -** 15039535-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01001695272/2023 - 711,69 - 15040782-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01001695272/2024 - 2.291,10 - **ROSANA HENRIQUE PAULA DOS SANTOS - 066035919-79 -** 15042698-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00951401831/2024 - 836,08 - **ROSANA MARIA IVONE REBELLO SCHEFFER - 404158999-15 -** 15043672-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01095098591/2024 - 523,39 - **ROSANA YARA JORDAO SCHYPULA - 037480649-77 -** 15040843-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00467029830/2024 - 2.169,46 - **ROSANE CELI SCHEMIKO - 616299609-34 -** 15040756-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01041103759/2024 - 2.368,63 - **ROSANE WELTER PESCADOS LTDA - 90411551-72 -** 03698102-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 29.637,65 - **ROSANGELA APARECIDA CAMARGO MARCHINSKI - 881746209-82 -** 15044752-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01122170715/2024 - 164,16 - **ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA AGUIRRE - 949387179-72 -** 15041112-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01108023492/2024 - 1.811,79 - **ROSANGELA BALDUINO - 863420109-00 -** 15039102-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00254185630/2022 - 147,38 - **ROSANGELA DA SILVA PEREIRA AVILA - 037553949-28 -** 15043007-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00976060329/2024 - 737,70 - **ROSANGELA DAS NEVES RIBEIRO - 050549979-70 -** 15042795-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01071948838/2024 - 804,48 - **ROSANGELA DE FATIMA MARTINS SILVEIRA - 614689409-53 -** 15041300-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00596724292/2024 - 1.634,12 - **ROSANGELA GIOIA SIQUEIRA - 541386399-34 -** 15043205-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00956886825/2024 - 675,04 - **ROSANGELA JAVORSKI - 039610389-88 -** 15039055-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01329810365/2022 - 147,64 - **ROSANGELA MARIA CARDOSO DOS REIS - 090126389-33 -** 15044131-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00183242394/2024 - 363,48 - **ROSANGELA NUNES RODRIGUES - 007223159-96 -** 15038938-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01162448684/2022 - 1.619,40 - **ROSANGELA SIMOES DE AGUIAR - 669962019-34 -** 15044814-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01045840669/2024 - 153,57 - **ROSANGELA SIMONE SKOWRONSKI - 025200419-19 -** 15039904-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00983222509/2023 - 313,41 - **ROSE MARIA OLIVEIRA - 930150119-87 -** 15043567-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00266635113/2024 - 547,97 - **ROSEANE APARECIDA FERNANDES DA SILVA - 90370178-14 -** 03698011-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 10.966,73 - **ROSECLEIA MOREIRA SIMONETTI - 047974309-66 -** 15042866-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00464224365/2024 - 784,65 - **ROSELAINE DE MOURA - 272634011-34 -** 15044396-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01008581647/2024 - 313,16 - **ROSELEIA SCREMIM ASHRAF - 520551089-72 -** 15040369-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01042749679/2024 - 4.190,35 - **ROSELENE SALINA SOARES AJALA - 027396751-78 -** 15044478-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01088625409/2024 - 248,54 - **ROSELI APARECIDA DA ROCHA PRADO - 644702889-34 -** 15044777-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00164676414/2024 - 159,37 - **ROSELI DE ARAUJO CONTE - 037317879-46 -** 15039260-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01231125621/2023 - 1.696,82 - **ROSELI DO ROCIO ELEUTERIO - 029542899-61 -** 15044856-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00135697840/2024 - 147,42 - **ROSELI DOS SANTOS - 029093199-11 -** 15041880-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00368244288/2024 - 1.236,56 - **ROSELI FERREIRA DA COSTA DOS SANTOS - 041013399-02 -** 15044788-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00941752275/2024 - 158,64 - **ROSELI PERES DE ALMEIDA ARAUJO - 829208859-87 -** 15043433-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00450586499/2024 - 620,32 - **ROSELI ROESLER - 491495049-91 -** 15039313-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00333541650/2023 - 1.290,34 - 15043189-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00333541650/2024 - 678,09 - **ROSELI SILVA DE SOUZA - 726416229-04 -** 15040153-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00327348470/2023 - 147,31 - **ROSELINE APARECIDA DO NASCIMENTO - 014356099-99 -** 15039175-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01070516594/2022 - 146,94 - **ROSELMA APARECIDA AFONSO DE CAMARGO - 844018699-15 -** 15039671-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00164970312/2023 - 520,83 - 15042069-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00164970312/2024 - 1.120,30 - **ROSELY DA SILVA - 982703031-00 -** 15043446-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00884253139/2024 - 615,54 - **ROSELY SUZANA WERUS PIENTOSA - 028422909-17 -** 03696915-6 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00134186 - 12.071,02 - **ROSEMAR DA SILVA LANDIN GLUCK - 872719409-44 -** 15040871-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01099445741/2024 - 2.128,31 - **ROSEMAR MARIA DE JESUS - 009326281-76 -** 15043572-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00840318111/2024 - 546,94 - **ROSEMAR ZDZEARSKI - 90842249-09 -** 03700178-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.456,13 - **ROSEMARY DE OLIVEIRA HOFFMANN - 092059719-01 -** 15044399-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01024652936/2024 - 313,16 - **ROSEMARY SIMONE CARVALHO MARTINS - 004871889-00 -** 15038819-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00599025808/2021 - 305,72 - 15041310-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00599025808/2024 - 1.628,64 - **ROSEMERI FIGURA - 031717179-80 -** 15043149-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00916097528/2024 - 682,85 - **ROSEMERY JACOMIT - 057308349-50 -** 15041238-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00622510673/2024 - 1.698,98 - **ROSENEIA SANT ANA DE OLIVEIRA DA SILVA - 027244979-29 -** 15042971-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00596945698/2024 - 756,00 - **ROSENEIDE EDITE FURTADO ORLING ALVES - 017012129-19 -** 15043615-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00948732920/2024 - 537,89 - **ROSENETIA ROSA RIBEIRO ALVES - 166300921-04 -** 15044585-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00864498241/2024 - 193,34 - **ROSIANE MASCARENHAS DA SILVA - 829628985-72 -** 15040650-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01363287467/2024 - 2.664,52 - **ROSIANE GOMES MEDEIROS FRANCIOLI - 867768439-53 -** 15043713-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01360558850/2024 - 512,47 - **ROSIANE HORODENSKI - 049657489-21 -** 15040601-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01150848348/2024 - 2.829,88 - **ROSICLEI SALETE ALVES XAVIER - 589477799-20 -** 15042742-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00461182254/2024 - 820,04 - **ROSICLEIA MEDEIROS - 031639369-03 -** 15043594-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00120422646/2024 - 542,15 - **ROSILDA PIRES DA SILVA - 025649329-40 -** 15041873-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01285525571/2024 - 1.242,50 - **ROSILDA RIBEIRO BATISTA DE LIMA - 553434739-20 -** 15041635-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01305110525/2024 - 1.371,87 - **ROSILEINE RODRIGUES DA COSTA - 028954359-28 -** 15043470-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00948499060/2024 - 608,30 - **ROSILENE DE ARAUJO - 967295209-06 -** 15038875-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01036416736/2021 - 147,42 - **ROSILENE MARTINS DALRRI - 774630999-20 -** 15042350-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00871972972/2024 - 979,13 - **ROSILENE PIMENTEL HONORIO - 021010999-85 -** 15040665-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01134788468/2024 - 2.606,89 - **ROSILIANE SILVEIRA - 648336079-72 -** 15041344-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01046803147/2024 - 1.590,68 - **ROSIMAR REIS DE SOUZA COSTA - 023158839-97 -** 15039903-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00829051058/2023 - 313,42 - 15043583-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00829051058/2024 - 544,03 - **ROSIMARA DELFINA DA SILVA - 885072629-53 -** 15041467-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01158288830/2024 - 1.486,57 - **ROSIMEIRE SENE DA CRUZ - 050318739-90 -** 15040961-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00484524453/2024 - 1.982,47 - **ROSIMEIRE SOARES ALENCAR - 945224059-87 -** 15043883-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01011633652/2024 - 469,77 - **ROSIMERY WILTZKI GONCALVES - 004797419-21 -** 15044766-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00457945117/2024 - 161,53 - **ROSINETE VIEIRA - 021712969-25 -** 15042334-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00543839826/2024 - 986,94 - **ROSIVALDO LUCIO SOARES - 040948959-06 -** 15043380-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00129300160/2024 - 632,29 - **ROSMARI APARECIDA CASTRO - 806684539-15 -** 15042504-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00964033887/2024 - 913,69 - **ROSMARI GREGORINI - 029461839-20 -** 15042402-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00155498061/2024 - 960,25 - **ROSSINI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 52344270/0001-13 -** 15040276-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01385100211/2024 - 6.908,50 - **ROSSINI COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90927176-20 -** 03700914-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.146,37 - **ROTA 45 COMERCIO DE VEICULOS LTDA. - 91078612-19 -** 03702142-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.281,49 - **ROTA DOS EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA ABASTECIMENTO L - 90912267-80 -** 03700799-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 5.698,51 - **ROTA TOTAL DISTRIBUICAO LTDA - 91136247-33 -** 03702416-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.308,01 - **ROTAS DE VIACAO DO TRIANGULO LTDA. - 90708173-70 -** 03699108-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 79.777,82 - **ROYAL CHEMICALS IND E COM DE PRODS QUIMICOS LTDA - 10165227-04 -** 03697382-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.541,30 - **ROYAL FERTIL CONSULTORIA LTDA - 91112228-67 -** 03702316-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 85.748,41 - **ROZANA MAGNINSKI BATISTA - 704049259-87 -** 15043397-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00585214417/2024 - 629,51 - **ROZANE PINHEIRO DE OLIVEIRA - 468381201-00 -** 15043697-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00865397325/2024 - 518,24 - **ROZELENE APARECIDA VALIAS - 752265969-87 -** 15041503-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00491267878/2024 - 1.461,57 - **ROZELI COSTA DE OLIVEIRA - 005572129-01 -** 15043832-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00875337929/2024 - 483,97 - **ROZELI RODRIGUES COLACO - 027296429-86 -** 15042276-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00174413807/2024 - 1.014,87 - **ROZINHA PEREIRA MELO - 955294629-87 -** 15042682-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01383558164/2024 - 841,30 - **RP COMERCIO E REPRESENTACAO EM TELECOMUNICACOES LTDA - 90853362-39 -** 03700295-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 713,18 - **RP GASTRONOMIA PEDROSO LTDA - 91140769-85 -** 03702436-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.027,50 - **RP RIBEIRO PALLETS LTDA - 91135250-85 -** 03702407-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 43.079,13 - **RPM INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS FITNESS LTDA - 90768629-98 -** 03699589-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 31.068,96 - **RPS FLOOR POLISHING - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS - 90836377-97 -** 03700121-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 9.482,68 - **RR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 42100331-95 -** 03697531-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.387,29 - **RS - EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSAO PARA REDE DE ENERGIA E - 90729422-61 -** 03699279-4 - ICMS -

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GIA 09/2025 - 1.735,94 - **RSX COMERCIAL LTDA - 91098925-10 -** 03702266-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 107,94 - **RT OFFICE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90890423-02 -** 03700616-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 663,64 - **RTC PERFILADOS LTDA - 91134523-47 -** 03702400-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 102.926,93 - **RTL - RN TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90983415-50 -** 03701406-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 45.284,64 - **RTS IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE VINHOS LTDA - 90777623-93 -** 03699672-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 6.652,27 - **RUAN CAVALCANTE MOCELIN - 092401939-52 -** 15043457-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01250274750/2024 - 611,21 - **RUBENS CORDEIRO DA SILVA - 527757399-20 -** 15044683-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01077963740/2024 - 173,50 - **RUBENS CORREA JUNIOR - 609022059-00 -** 15039017-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00144400286/2022 - 248,94 - 15039282-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00144400286/2023 - 1.457,78 - **RUBENS DA CRUZ - 536609949-87 -** 15040769-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01157544891/2024 - 2.329,56 - **RUBENS DE FRANCA - 662717119-87 -** 15039792-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00111195500/2023 - 390,58 - 15042568-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00111195500/2024 - 879,87 - **RUBENS JOSE DE OLIVEIRA - 567206459-00 -** 15044413-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00986806102/2024 - 308,42 - **RUBENS PCZYNYNS TELEFONIA E COMUNICACAO ME - 90717438-77 -** 03699169-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 288,37 - **RUBENS PEREIRA DE BAIRRES - 363938609-44 -** 15044229-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00839887671/2024 - 347,47 - **RUBENS RODRIGUES DA SILVA - 029003189-39 -** 15040559-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01150406086/2024 - 2.957,96 - **RUBENS STORTO FILHO - 022603439-96 -** 15039005-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00791863310/2022 - 340,25 - **RUBENS SUNDIN PEREIRA - 286625989-00 -** 15043795-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00952572699/2024 - 491,37 - **RUBENS TIAGO ROCHA - 058953999-08 -** 14282958-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00154682470/2023 - 190,99 - 15044574-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00154682470/2024 - 196,92 - **RUBENS VAZ MOREIRA - 112974208-37 -** 15038884-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00760942072/2021 - 147,40 - **RUBIA DAROLT DOS SANTOS - 607213249-91 -** 15042569-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00264733541/2024 - 878,63 - **RUBILAM BATISTA DOS SANTOS JUNIOR - 061823839-50 -** 13627200-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00379381613/2022 - 488,42 - **RUBSLEU DE SOUZA COSTA - 641250339-00 -** 15041882-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00197295550/2024 - 1.233,80 - **RUDIMAR CENCI - 027956160-17 -** 15039581-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00473233037/2023 - 645,69 - 15040670-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00473233037/2024 - 2.597,10 - **RUDIMAR KLOCHINSKI - 083331859-40 -** 15043899-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00969601573/2024 - 464,65 - **RUDIMAR MACIEL DE OLIVEIRA - 881319639-34 -** 15041851-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01013253229/2024 - 1.249,70 - **RUDIMAR SILVEIRA - 338670540-53 -** 03697093-6 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00135994 - 32.432,70 - **RUDOLF REINHARD DREGER - 052541918-72 -** 15044791-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00830302883/2024 - 157,99 - **RUI LUIS DE OLIVEIRA - 792765809-30 -** 15039245-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01121993696/2023 - 1.836,15 - **RUI NATIO PAULINO - 517111179-00 -** 03696958-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00144976 - 1.497,40 - **RUMEN FORTE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS - 90631110-04 -** 03698728-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.599,49 - **RUTE RICARDO - 358447369-15 -** 15043699-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00470636343/2024 - 517,92 - **RUTE SILVA SANTOS - 844138169-00 -** 15039875-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00592931900/2023 - 333,36 - 15043930-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00592931900/2024 - 446,29 - **RUY BUENO BARBOSA - 033778829-44 -** 03697061-8 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00141689 - 7.297,06 - **RUY RIBEIRO - 061497909-91 -** 15040884-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00463171829/2024 - 2.104,32 - **RVG ECOMMERCE LTDA - 91101510-28 -** 03702276-4 - ICMS - GIA 07/2025 - 467,11 - 03702277-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 918,31 - **RVO CONSTRUCOES LTDA - 90954538-29 -** 03701147-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 83,39 - 03701148-7 - ICMS - GIA 11/2024 - 55,31 - 03701149-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 167,75 - 03701150-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 154,13 - 03701151-7 - ICMS - GIA 06/2025 - 115,02 - **RVS COMERCIAL E SERVICOS LTDA - 90953357-02 -** 03701138-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 290.604,76 - **RWB TRANSPORTADORA LTDA - 90834671-82 -** 03700106-6 - ICMS - GIA 02/2025 - 131.401,19 - 03700107-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 39.173,39 - **RWB TRANSPORTADORA LTDA - 90904102-34 -** 03700716-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.735,98 - **RZ COMPONENTES ELETRICOS LTDA - 91031422-00 -** 03701840-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 837,16 - **RZ FOODS LTDA - 91114995-83 -** 03702332-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 18.427,01 - 03702333-7 - ICMS - GIA 05/2025 - 97.757,52 - **S S F - TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90644419-46 -** 03698782-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 15.654,21 - **S A LISCHINSKI D E CAMPOS - PECAS - 90828556-50 -** 03700068-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.263,98 - **S A REFRIGERACAO LTDA - 90864920-64 -** 03700425-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 24,52 - **S C VIDOTO MATERIAL PARA CONSTRUCAO ME - 83602345-50 -** 03697620-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 13,69 - **S C VIDOTO MATERIAL PARA CONSTRUCAO ME - 84815455/0001-55 -** 15041582-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01193913907/2024 - 1.407,28 - **S DE ALMEIDA MACHADO - COMERCIO DE MOVEIS E ESTOFADOS - 90800635-60 -** 03699853-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 34.514,88 - **S E INDUSTRIAL LTDA - ME - 90601102-60 -** 03698650-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.206,48 - **S E INOX LTDA - 90165490-50 -** 03697687-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 22.520,89 - **S LUCIANO DE SOUZA PRODUTOS QUIMICOS LTDA - 90773758-61 -** 03699631-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 26.331,73 - **S M BOGUCHEWSKI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - 90954391-68 -** 03701146-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.249,65 - **S MENEGASSI - RESTAURANTE - 90529178-56 -** 03698435-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 987,93 - **S P MACHADO COMERCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS - 90145372-17 -** 03697662-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.974,77 - **S R CARVALHO REFEICOES ME - 25269199/0001-89 -** 15038899-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00785337407/2021 - 147,40 - **S R RODRIGUES TRANSPORTES LTDA - 90969577-58 -** 03701310-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 21.427,20 - **S ROYER - ARTIGOS ESPORTIVOS - 41805493-02 -** 03697526-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.702,36 - **S W B MERCEARIA E RESTAURANTE LTDA - 90826104-61 -** 03700054-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.612,40 - **S. DE SOUSA FACCAO E CONFECCAO LTDA - 90875337-24 -** 03700502-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.827,57 - **S. M. L. VESTUARIO LTDA - 90795841-82 -** 03699823-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 35.615,68 - **S. R. COBRA LTDA - 90851774-16 -** 03700281-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 9.490,48 - **S. R. MESSIAS & PONCIANO LTDA - 90609771-08 -** 03698667-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 4.636,96 - **S.C. COMERCIO DE CALCADOS LTDA - 90308572-05 -** 03697909-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 32.181,06 - **S.C. COMERCIO ONLINE DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - 90862223-50 -** 03700413-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.540,70 - **S.R.P. CONFECCOES LTDA - 90469138-06 -** 03698254-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 23.452,00 - **S10SR COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTD - 90833633-01 -** 03700103-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.988,81 - **S2 LOG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90861132-25 -** 03700391-3 - ICMS - GIA 07/2025 - 561,14 - 03700392-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 92,74 - 03700393-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.101,28 - **S23 COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90959779-09 -** 03701197-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 618,76 - 03701198-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 503,24 - 03701199-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 592,98 - 03701200-9 - ICMS - GIA 07/2025 - 247,35 - 03701201-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 305,80 - **SAAD COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - 90989423-91 -** 03701475-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 60.266,04 - **SABIM COMERCIO DE TINTAS E TRANSPORTES LTDA - 90805040-10 -** 03699876-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 45,94 - 03699877-6 - ICMS - GIA 02/2025 - 524,30 - 03699878-4 - ICMS - GIA 06/2025 - 446,71 - 03699879-2 - ICMS - GIA 07/2025 - 503,34 - 03699880-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 656,40 - **SABOR E QUEIJOS LATICINIOS LTDA - 90927940-21 -** 03700916-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 72.691,78 - **SABOR LEVE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90744047-80 -** 03699373-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 108.955,60 - **SAC MALHARIA LTDA - 90794305-41 -** 03699810-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 122.140,22 - **SACHSER MANUTENCAO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA - 90440047-52 -** 03698180-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 9.603,22 - **SACKS CENTER LTDA - 90628697-10 -** 03698718-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.330,41 - **SADI DE JESUS FERREIRA MENDES - 847248039-91 -** 15042259-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00989353559/2024 - 1.021,89 - **SADRAQUE RODRIGUES RAMOS - 861127839-91 -** 15042123-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01046240584/2024 - 1.099,47 - **SADY ANTONIO MOYA - 426490809-49 -** 15039607-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00900019522/2023 - 600,95 - 15042873-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00900019522/2024 - 783,83 - **SADY JOSE DOS SANTOS - 90874363-62 -** 03700494-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.473,62 - **SAFESURG PRODUTOS MEDICOS LIMITADA - 90786292-55 -** 03699741-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 76.555,59 - **SAGE LINK PROVEDOR DE INTERNET LTDA - 90775038-86 -** 03699645-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 10.006,18 - **SAIBREIRA GABIJU LTDA - 90367800-34 -** 03698006-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 7.447,01 - **SALAM BASSAM KAHWAJI - 108438899-50 -** 15044264-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01079167860/2024 - 339,99 - **SALES TINTAS LTDA - 91020959-09 -** 03701746-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 865,25 - **SALETE APARECIDA RAMOS - 588537829-00 -** 15044010-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00453318584/2024 - 401,16 - **SALETE INGLES - 045428619-88 -** 15042071-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00413181790/2024 - 1.119,81 - **SALF TRANSPORTES LTDA - 90616060-90 -** 03698690-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.117,27 - **SALLVE COMERCIO DE COSMETICOS LTDA. - 09909952-65 -** 03697247-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 81.726,09 - **SALMA ISMAIL MIREI - 90607338-29 -** 03698662-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 3.868,36 - **SALVADOR DE OLIVEIRA - 873144019-34 -** 03697084-7 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00124813 - 7.372,07 - **SAMANTA CRISTHIAN DA SILVA MORAES - 335140048-97 -** 15039756-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00976442906/2023 - 439,29 - 15043174-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00976442906/2024 - 679,97 - **SAMANTA CRISTINA DE OLIVEIRA DE JESUS - 094786089-40 -** 15043712-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00269256385/2024 - 512,77 - **SAMANTA DIAS FERRAZ - 099817259-60 -** 15043871-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01023160860/2024 - 472,60 - **SAMARA DOS SANTOS BIAJONE - 048541559-30 -** 15042969-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01127477967/2024 - 756,55 - **SAMARA FELIX XAVIER - 012620899-99 -** 15044528-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01344197474/2024 - 214,12 - **SAMARA LANE DAS NEVES - 020044039-00 -** 15039713-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01191138612/2023 - 480,27 - **SAMARA MAZETTO - 061120049-09 -** 15044489-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01028394516/2024 - 232,27 - **SAMARA ROCHA MENOTTI - 048535459-48 -** 15041512-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01133626103/2024 - 1.459,68 - **SAMUEL ALVES CORDEIRO JUNIOR - 103596499-63 -** 15042713-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01006602248/2024 - 829,79 - **SAMUEL ANTONIO DE OLIVEIRA - 073914109-00 -** 15040212-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00467229414/2023 - 147,12 - **SAMUEL COSTA REICHARDT - 092981129-12 -** 15043759-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01324177559/2024 - 500,38 - **SAMUEL DOS SANTOS SILVA - 039801409-46 -** 15039065-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00829420630/2022 - 147,42 - **SAMUEL FREITAS DA SILVA - 026228959-84 -** 15040288-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01372467588/2024 - 6.207,28 - **SAMUEL RODRIGO DE LIMA - 046992759-31 -** 15043351-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00920428649/2024 - 638,20 - **SAMUEL ROSTELLO TAVARES VIANA - 048900879-82 -** 15043641-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01256827840/2024 - 530,84 - **SAMUELE APARECIDA SILVA NEVES - 041939879-14 -** 15043976-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00841930287/2024 - 415,37 - **SANDER VESTUARIO E PRESENTES LTDA - 90849843-77 -** 03700252-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 677,26 - **SANDRA PRISCILA SOARES CARMELINO - 367440758-29 -** 15041843-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00172156980/2024 - 1.252,04 - **SANDRA DA SILVA QUIROZ - 006891409-16 -** 15039491-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00329663089/2023 - 813,25 - 15041772-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00329663089/2024 - 1.290,42 - **SANDRA DESTEFANO GONCALVES RAMOS - 030710559-86 -** 15044066-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01261343970/2024 - 379,78 - **SANDRA HELENA LEITE DA SILVA - 007795259-65 -** 15044531-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01117328055/2024 - 213,47 - **SANDRA HELENA MARTINS - 822768629-04 -** 15040641-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01360410764/2024 - 2.701,76 - **SANDRA JANE GALVAO - 602534019-68 -** 15039773-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00841840849/2023 - 416,58 - 15043897-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00841840849/2024 - 465,39 - **SANDRA MARA DE ALMEIDA LISBOA - 030228239-40 -** 15044403-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00499335848/2024 - 311,38 - **SANDRA MARA DELLE - 390910829-68 -** 15041638-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01219061210/2024 - 1.368,98 - **SANDRA MARA DO ROCIO PADILHA RODRIGUES - 775436379-87 -** 15040502-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01017404299/2024

- 3.184,66 - **SANDRA MARCIA MUSSI DOS REIS - 017704139-01 -** 15044037-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00565301756/2024 - 388,94 - **SANDRA MARCIA RIGAMONTI - 029746969-02 -** 15039679-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00152758062/2023 - 514,28 - 15042967-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00152758062/2024 - 757,49 - **SANDRA MARIA CARDOSO FIAIS - 619508159-00 -** 15039745-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00912423706/2023 - 452,22 - 15043499-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00912423706/2024 - 587,16 - **SANDRA MOREIRA SANTOS - 921698809-68 -** 15042560-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00114139156/2024 - 882,12 - **SANDRA NIZE ROSSETTI - 834136009-82 -** 15042126-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01028722777/2024 - 1.098,78 - **SANDRA PAGNONCELLI - 027361339-19 -** 15042978-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01102063859/2024 - 754,46 - **SANDRA REGINA SOARES - 049485209-77 -** 15040155-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00910588856/2023 - 147,30 - **SANDRA ROSEMARY RODRIGUES DOS SANTOS - 884350409-68 -** 15039376-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01175791889/2023 - 1.058,60 - 15040419-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01175791889/2024 - 3.648,05 - **SANDRA SANTANA DE CARVALHO - 051693789-80 -** 15043869-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00382965884/2024 - 472,81 - **SANDRA SERMANN DE ARAUJO - 778459199-34 -** 15042469-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01050283829/2024 - 935,92 - **SANDRA SIQUEIRA - 033496829-10 -** 15041431-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01056919830/2024 - 1.517,68 - **SANDRA TEREZINHA PADOVANI - 645322409-72 -** 15044733-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01074379214/2024 - 167,45 - **SANDRA TRISTACCI - 030615889-22 -** 15040334-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01343115512/2024 - 4.729,89 - **SANDRA VALENDOLF - 787394389-53 -** 15044064-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00509073450/2024 - 380,20 - **SANDRO DE OLIVEIRA GOMES - 864484719-87 -** 15040987-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01189441273/2024 - 1.956,53 - **SANDRO PEREIRA - 064660429-52 -** 14112702-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00157034135/2023 - 511,67 - **SANDRO ROBERTO DO SANTOS GOMES - 726291779-04 -** 15039134-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00787625256/2022 - 147,21 - **SANDY ADRIELLY DE OLIVEIRA FARIA - 093118659-58 -** 15043747-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00951716883/2024 - 503,07 - **SANFLOOR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90961022-21 -** 03701227-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 24.059,26 - **SANIGRAN LTDA - 90588257-08 -** 03698606-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 22.517,11 - **SANIPLUS IND E COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 90182710-92 -** 03697713-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 18.215,72 - **SANT YVY COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES LTDA - 90806810-60 -** 03699887-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 5.836,06 - 03699888-1 - ICMS - GIA 07/2023 - 8.324,15 - **SANTA CRUZ COMERCIO DE AUTOMOVEIS - LTDA - 90711516-00 -** 03699126-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.595,82 - **SANTA FE AGRO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA. - 90852418-74 -** 03700288-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.966,96 - **SANTA FELICIDADE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 77728145/0001-38 -** 14245731-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01022171981/2023 - 3.686,38 - **SANTA QUITERIA COMERCIO DE GAS E BEBIDAS LTDA - 90300974-80 -** 03697890-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 739,18 - **SANTA RITA METAL LTDA - 90654039-83 -** 03698828-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.867,77 - **SANTA TEREZA INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE BOLAS E BRINQ - 90646186-25 -** 03698790-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.521,81 - **SANTECH FERRAMENTAS PARA USINAGEM LTDA - 90622242-63 -** 03698707-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 4.615,18 - **SANTI MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - 90877076-50 -** 03700514-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.356,62 - **SANTIAGO COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90812282-88 -** 03699931-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.149,33 - **SANTOS & BARBOSA VARIEDADES LTDA - 90850433-04 -** 03700267-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 3.086,52 - **SANTOS & GONZAGA LTDA - 90943261-81 -** 03701044-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 297,87 - 03701045-6 - ICMS - GIA 05/2025 - 371,17 - 03701046-4 - ICMS - GIA 06/2025 - 543,37 - 03701047-2 - ICMS - GIA 07/2025 - 79,93 - 03701048-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 210,96 - 03701049-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 638,03 - **SANTOS & SANTOS ESTOFADOS LTDA ME - 90613023-84 -** 03698673-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.092,16 - **SANTOS COMERCIO DE AREIA E PEDRA LTDA - 90667065-80 -** 03698890-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 94.425,25 - **SANTOS COMERCIO DE BRINDES LTDA - 90973580-76 -** 03701358-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 120.660,53 - **SANTOS E BARRETO CLINICA DE ESTETICA LTDA - 91148731-41 -** 03702472-4 - ICMS - GIA 07/2025 - 607,25 - 03702473-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 670,58 - **SANUTRIN ALIMENTACAO PARA ESTUDANTES LTDA - 91055696-77 -** 03701990-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 32.349,52 - **SAO GABRIEL PRODUTOS ACUSTICOS LTDA - 90323831-38 -** 03697928-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 236.226,96 - **SARA JANNY ROSA FERREIRA - 117081049-76 -** 15043533-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01384200360/2024 - 565,72 - **SARA DANUTA DE SA - 150564789-46 -** 15040944-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01117568633/2024 - 2.017,04 - **SARAH CAROLINE MARQUES DE ARAUJO - 116508889-45 -** 15043390-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00988442612/2024 - 630,89 - **SARAH FERNANDA SAROT - 108214779-60 -** 15039973-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00509079784/2023 - 243,89 - 15041377-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00509079784/2024 - 1.568,39 - **SARANDI TRATORES LTDA - 70109638-04 -** 03697590-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.111.816,53 - **SARTOR SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA - 14163672/0001-22 -** 15041656-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01089226877/2024 - 1.358,81 - **SATO & ENOMOTO LTDA - 91032517-50 -** 03701853-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 33,94 - 03701854-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 8,36 - **SATO & FERNANDES COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA - 90913078-60 -** 03700807-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 33,94 - **SAVINA I M M DE P B S CURY - 90541688-00 -** 03698468-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 126.801,05 - **SAWEX EXTINTORES LTDA - 90997385-69 -** 03701544-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.200,27 - **SB CURITIBA COMERCIO DE CARNES NOBRES LTDA - 90802839-27 -** 03699866-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 913,29 - **SBB - STEEL BLANKS DO BRASIL LTDA - 90777611-50 -** 03699671-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 126,13 - **SBM EQUIPAMENTOS LTDA - 90150762-72 -** 03697668-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 978,48 - **SBR INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUA MINERAL LTDA - 90792790-37 -** 03699792-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 7.866,28 - **SBS BRASIL SUL SALVATAGEM LTDA - EPP - 90681678-49 -** 03698962-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 15.179,10 - **SC EYNG TRANSPORTES LTDA - 90973757-52 -** 03701359-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 32.379,83 - **SC RESTAURANTE LTDA - 90849239-04 -** 03700241-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.929,46 - **SCALA INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA - 90726046-17 -** 03699261-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 15.284,11 - **SCANDAL COMERCIO DE CONFECCOES E CALCADOS LTDA - ME - 90664699-45 -** 03698873-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 252,21 - 03698874-6 - ICMS - GIA 07/2025 - 491,06 - **SCANPEC - COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - 90615005-00 -** 03698685-9 - ICMS - GIA 05/2025 - 286,68 - 03698686-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.138,33 - **SCAPINI TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 10185326-85 -** 03697397-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 180.932,01 - **SCARLETT O HARA MATIAS - 011625069-03 -** 15041038-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01395492090/2024 - 1.889,31 - **SCARTARE PRODUTOS DESCARTAVEIS LTDA - 90617940-74 -** 03698694-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 11.884,67 - **SCHAEFER LOGISTICA & TRANSPORTES LTDA - 90971264-50 -** 03701337-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 247.936,44 - **SCHEILA PATRICIA SCHONS - 667673261-00 -** 15040748-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01175669862/2024 - 2.400,99 - **SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - 33500862-68 -** 03697500-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.759,79 - **SCHENFELDER SCHENFELDER & CIA LTDA - 20113604-00 -** 03697460-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 6.824,03 - **SCHMIDT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LT - 90207935-19 -** 03697742-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 583.285,68 - **SCHMITT & LANGARO LTDA EPP - 90123713-11 -** 03697647-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.098,24 - **SCHUH CLUBE DE TIROS LTDA - 90905075-80 -** 03700733-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.141,29 - **SCHUMANN MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA EM RECUPERACAO - 09902968-47 -** 03697157-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 21.026,31 - **SCHUMANN MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA EM RECUPERACAO - 90616708-55 -** 03698691-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 15.318,41 - **SD SCARPANTE LTDA - 91069530-47 -** 03702093-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.064,37 - **SE TECH CENTRO DE REPARO LTDA - 90744088-58 -** 03699374-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 21.403,72 - **SEARA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LT - 60300396-94 -** 03697574-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 325.459,45 - **SEBASTIANA APARECIDA CALISTRO DOS SANTOS GIRARDI - 026229369-23 -** 15041103-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00535093233/2024 - 1.815,71 - **SEBASTIANA RODRIGUES DA SILVA - 364335359-68 -** 15042947-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00943906962/2024 - 761,31 - **SEBASTIAO ALVES RODRIGUES - 028955199-43 -** 15043396-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00227971493/2024 - 629,86 - **SEBASTIAO BISPO DE MIRANDA - 051120988-64 -** 15044322-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01192515070/2024 - 327,57 - **SEBASTIAO CORREIA RODRIGUES LTDA - 90209476-80 -** 03697751-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 50.548,33 - **SEBASTIAO DE JESUS LIMA - 607725909-82 -** 15039257-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01049171850/2023 - 1.745,88 - 15039588-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00487773870/2023 - 633,45 - 15040791-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01049171850/2024 - 2.274,07 - 15042340-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00487773870/2024 - 985,36 - **SEBASTIAO ELIZANDRO SANTOS PONTES - 050968329-02 -** 15039646-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00331327872/2023 - 550,96 - 15043062-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00331327872/2024 - 711,10 - **SEBASTIAO FELICIO DA SILVA - 202644379-34 -** 15039278-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00999447270/2023 - 1.469,65 - 15040815-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00999447270/2024 - 2.238,69 - **SEBASTIAO FLUGEL - 374624409-97 -** 03697072-3 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00139335 - 14.942,21 - **SEBASTIAO FRANCISCO RIBAS MARTINS NETO - 069332399-00 -** 15040440-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01273918239/2024 - 3.530,38 - **SEBASTIAO MASSILENO DE ANDRADE - 250644048-83 -** 15043260-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00472767321/2024 - 662,67 - **SEBASTIAO OSNIR BORGES - 641335169-15 -** 15043136-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00327181281/2024 - 687,25 - **SEBASTIAO SIDENEI VIDAL LTDA - 90553054-28 -** 03698502-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 13.221,91 - **SEBASTIAO SOARES DE CASTRO - 457857919-00 -** 15042528-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01094002159/2024 - 904,81 - **SEBASTIAO ZACARIAS - 277051969-72 -** 15039058-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00309297559/2022 - 147,54 - **SEBEN LTDA - 90922090-48 -** 03676079-6 - ICMS - GIA 05/2025 - 7.890,45 - 03700867-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 34.357,99 - 03702766-9 - ICMS - GIA 06/2025 - 21.882,46 - 03702767-7 - ICMS - GIA 07/2025 - 29.915,68 - **SEDLAK REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - 90862092-57 -** 03700410-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 43.350,42 - **SEDOR MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA - 90444756-07 -** 03698196-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 10.315,20 - **SEELK COMUNICACAO VISUAL LTDA - 90588627-43 -** 03698609-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 86,13 - 03698610-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.416,39 - **SEICO SERVICO INTERNACIONAL DE COMERCIO LTDA - 61498481/0003-63 -** 15039140-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00795286368/2022 - 147,21 - **SEK MANUTENCOES LTDA - 90840463-77 -** 03700164-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.186,08 - **SELECT HOME MOVEIS E DECORACOES LTDA - 90979351-38 -** 03701380-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 102,66 - 03701381-1 - ICMS - GIA 11/2024 - 120,68 - **SELECT PACK LTDA - 90960265-33 -** 03701204-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 63.771,53 - **SELEM STEVENSON ELIAS EID - 90584752-00 -** 03698598-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 34,80 - **SELIA - SERVICOS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA - 09910905-09 -** 03697265-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 83.372,25 - **SELMA APARECIDA DE MACEDO - 008467119-07 -** 15043669-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01366778410/2024 - 524,99 - **SELMA ALVES DE ASSUNCAO - 534233569-87 -** 15039286-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01098831168/2023 - 1.443,30 - **SELMA DOS SANTOS LIMA - 038696359-24 -** 15042339-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00527535354/2024 - 985,46 - **SELMA LOPES DE SOUZA - 898980019-68 -** 15043170-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00128226110/2024 - 680,15 - **SELMA MESQUITA DOS SANTOS - 030059289-26 -** 15044672-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00407983392/2024 - 175,82 - **SELMA PAULINA MARTINS GONCALVES - 019147819-96 -** 15041254-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01136732443/2024 - 1.681,31 - **SELMA PEREIRA DA SILVA - 736265979-20 -** 15039389-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00270880224/2023 - 1.028,71 - 15042986-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00270880224/2024 - 748,11 - **SELMA RAMOS OLIVEIRA ALVES - 055250219-78 -** 15039516-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00599207850/2023 - 749,51 - 15041651-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00599207850/2024 - 1.361,28 - **SEM LIMITES TRANSPORTES LTDA - 40108774-53 -** 03697506-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.823,32 - **SEMEAR COSMETICOS E SERVICOS LTDA - 90785938-03 -** 03699737-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.886,82 - **SEMIX COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA - 90266114-04 -** 03697835-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 292.743,96 - **SENDESKI E**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SCHWANKA ALUMINIO INDUSTRIAL LTDA - 90418395-43 - 03698118-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 53.361,49 - **SENGI SOLAR IMPORTACAO E EXPORTACAO INDUSTRIA E COMERCI - 90881764-88 -** 03700550-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 9.783,15 - **SENIOR GP LTDA - 90843267-36 -** 03700187-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 9.230,83 - **SENIOR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 90886587-17 -** 03700589-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 31.987,31 - **SENOTRON INDUSTRIA ELETRONICA LTDA - 72157530/0001-59 -** 15041304-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00898633575/2024 - 1.632,96 - **SENZA PARI JOIAS LTDA - 91052153-52 -** 03701974-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 437,16 - 03701975-5 - ICMS - GIA 11/2024 - 135,90 - **SEQUENCIA BONES LTDA - 90678554-40 -** 03698945-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 3.269,67 - **SEREPTA COMERCIO E IMPORTACAO DE ARTEFATOS DE BORRACHA - 90913959-72 -** 03700809-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 748,58 - **SERGIO VINICIUS FAUSTINO DA SILVA - 106126639-73 -** 15043282-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00841738750/2024 - 656,80 - **SERGIO ANTONIO ANDRIGUETO - 003373819-09 -** 15038947-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00975963864/2022 - 1.175,14 - 15041080-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00975963864/2024 - 1.837,49 - **SERGIO AZEVEDO DE CARVALHO JUNIOR - 065116189-43 -** 15044293-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01190296370/2024 - 332,61 - **SERGIO CAETANO - 854514528-49 -** 15044587-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00147397642/2024 - 192,46 - **SERGIO CARLOS SALAMUCHA - 761199989-34 -** 15040166-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00467288054/2023 - 147,12 - **SERGIO COELHO BRITO - 022412929-58 -** 15044533-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01393111693/2024 - 213,11 - **SERGIO DE OLIVEIRA SILVA - 034394599-18 -** 15044053-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00466346751/2024 - 382,08 - **SERGIO DE RAMOS BATISTA - 076697119-81 -** 15043124-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00491321228/2024 - 690,48 - **SERGIO DINIZ VEDAM - 963502539-49 -** 15040204-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00481453881/2023 - 147,12 - **SERGIO DOS SANTOS - 029199259-54 -** 03696963-6 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00149906 - 6.137,81 - **SERGIO DOS SANTOS FERREIRA - 497854789-04 -** 15040972-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01185415804/2024 - 1.971,57 - **SERGIO GIOVANI RODRIGUES DE MATOS - 832941639-91 -** 15044472-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00848944429/2024 - 254,01 - **SERGIO GONCALVES - 360320189-20 -** 15040243-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00910295638/2023 - 147,08 - **SERGIO GONZAGA DOS SANTOS - 034358679-73 -** 15039367-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00118874071/2023 - 1.099,89 - 15042332-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00118874071/2024 - 987,37 - **SERGIO GRASSI - 070629139-52 -** 15039533-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00230800572/2023 - 716,71 - 15041455-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00230800572/2024 - 1.501,93 - **SERGIO HENRIQUE ROCHA KOPAK - 409303668-32 -** 15042702-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00880358262/2024 - 835,33 - **SERGIO JOSE KRONBAUER - 605473679-53 -** 15039419-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00117360872/2023 - 954,47 - 15041697-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00117360872/2024 - 1.337,73 - **SERGIO LUIS MANTAI - 763797879-68 -** 15040928-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01090045341/2024 - 2.038,27 - **SERGIO LUIZ BERNARDINO - 441551159-72 -** 15040801-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01169567514/2024 - 2.253,98 - **SERGIO LUIZ DOS SANTOS - 035774349-02 -** 15039236-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01187983460/2023 - 1.954,10 - **SERGIO LUIZ MARTINS - 287959540-15 -** 15044736-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00494374411/2024 - 166,63 - **SERGIO LUIZ SIDENCO - 441843449-68 -** 15042567-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00506497399/2024 - 880,15 - **SERGIO LUIZ VENERA DA ROSA - 026363829-41 -** 15042482-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00932647324/2024 - 924,10 - **SERGIO MORO COLETA DESTINACAO E TRANSPORTE DE RESIDUOS - 90498667-44 -** 03698321-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 107.234,83 - **SERGIO MURILO DO AMARAL - 455934939-87 -** 15039870-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00191151440/2023 - 336,73 - **SERGIO PEREIRA DE SOUZA - 003667809-05 -** 15039842-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00820182060/2023 - 352,49 - **SERGIO REIS SOUSA DE ALMEIDA - 134806516-82 -** 15039586-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01101407287/2023 - 634,87 - 15041294-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01101407287/2024 - 1.641,33 - **SERGIO RIBEIRO - 90378223-42 -** 03698024-9 - ICMS - GIA 06/2025 - 1.414,35 - **SERGIO RICARDO BASTONI - 974039119-20 -** 15040700-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01401527016/2024 - 2.512,34 - **SERGIO RICARDO FRANCO DE LIMA - 048917499-03 -** 15041580-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00599532211/2024 - 1.407,44 - **SERGIO ROBERTO DOS SANTOS - 643710509-72 -** 15040927-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01162168410/2024 - 2.038,29 - **SERGIO SILVA SANTOS - 608343071-20 -** 15042655-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00499341090/2024 - 850,09 - **SERGIO WESSLER & CIA LTDA - 90712917-98 -** 03699135-6 - ICMS - GIA 07/2025 - 4.451,57 - 03699136-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 4.172,54 - **SERIFACIL SUPRIMENTOS PARA COMUNICACAO VISUAL LTDA - 90480571-84 -** 03698285-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 17.632,12 - **SERRALHERIA ALUVIDROS LTDA - 90232004-03 -** 03697778-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.762,36 - **SERRALHERIA ARTISTICA LTDA - ME - 60126022-09 -** 03697569-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 70.339,54 - **SERRARIA MADRAKSA LTDA - 90245608-29 -** 03697807-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 22.209,22 - **SERVE BEM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91105046-30 -** 03702286-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 10.072,24 - **SERVMAN SERVICOS DE MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - 10008704-94 -** 03697352-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.506,34 - **SERVOS STORE JOCKEY COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90851461-03 -** 03700278-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 798,22 - **SETE SEGURANCA, MONITORAMENTO E PORTARIA REMOTA LTDA - 91064756-33 -** 03702067-2 - ICMS - GIA 06/2025 - 108,38 - 03702068-0 - ICMS - GIA 07/2025 - 31,84 - 03702069-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 776,15 - **SEVEN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - 90827563-26 -** 03700064-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.885,70 - **SEVEN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - 91088576-65 -** 03702203-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.833,27 - **SEVEN MADEIRAS LTDA - 90307615-18 -** 03697907-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.143,93 - **SEVEN SOLUTIONS INDUSTRIAIS LTDA - 91012693-85 -** 03701677-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 38.822,17 - **SEVERIANO & GASPARELO LTDA - 90763756-55 -** 03699558-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 928,17 - **SEVERINO XAVIER DA SILVA - 439696584-20 -** 03696912-1 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00150132 - 13.496,98 - **SHANTI BHAVAN MOVEIS E DECORACOES LTDA - 90813969-03 -** 03699952-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.403,68 - **SHED PROFESSIONAL LTDA - 32232914/0001-74 -** 15040957-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01215392408/2024 - 1.991,39 - **SHEILA APARECIDA DA SILVA - 077983099-77 -** 15044790-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01390681987/2024 - 158,26 - **SHEILA DE OLIVEIRA SANTOS PAZINI RIBEIRO LTDA - 91150522-30 -** 03702477-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 6.575,97 - **SHEILA VAZ DA SILVA HORNUNG - 009250709-39 -** 15043356-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00823541940/2024 - 636,61 - **SHELDA GABRIELA DE ALMEIDA - 097096199-50 -** 15043653-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01332258112/2024 - 527,68 - **SHINING CARS FUNILARIA LTDA - 90730541-49 -** 03699293-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.570,22 - **SHINKA ARTIGOS DO VESTUARIO LIMITADA - 91130477-52 -** 03702380-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 36.224,06 - **SHIRATORI E LUCIO LTDA - 31101143/0001-13 -** 15042546-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01322527560/2024 - 891,22 - **SHIRLEY APARECIDA FRACASSI - 024739049-60 -** 15042928-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01046389480/2024 - 767,61 - **SHIRLEY ROSA DE CAMARGO - 711539269-20 -** 15044272-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00204993342/2024 - 338,82 - **SHOP DO EPI COMERCIAL LTDA - 91125169-88 -** 03702359-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.462,21 - **SHOP MIX COSMETICOS E VARIEDADES LTDA - 91156963-91 -** 03702498-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 858,08 - **SHOP ONE LIMITADA - 91090999-18 -** 03702217-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 30.509,10 - **SHOPMODE COMERCIO VESTUARIO S/A - 90844596-12 -** 03700193-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 68.669,67 - **SHOPPING DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA - 90743354-43 -** 03699365-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 9.011,30 - **SHOPPING XING LING LTDA - 90813655-10 -** 03699951-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.189,95 - **SHPX LOGISTICA LTDA. - 90956008-05 -** 03701162-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 150.295,57 - **SHYRLEI DE OLIVEIRA TAVARES - 632053519-91 -** 15041317-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00325058733/2024 - 1.613,27 - **SIAE MICROELETTRONICA DO BRASIL LTDA - 09904688-00 -** 03697173-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 523,41 - 03697174-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.015,04 - **SIBELE ARAUJO LOPES - 876162629-53 -** 15039336-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00164647791/2023 - 1.212,09 - 15042177-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00164647791/2024 - 1.073,37 - **SIBELE FRANCINE DOS SANTOS - 055729359-64 -** 15039255-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00526108487/2023 - 1.747,70 - **SIBELE REGINA DA CUNHA ARAUJO - 057235539-41 -** 15042644-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00382753887/2024 - 853,06 - **SIDIMAR CAMERA CARDOSO DA SILVA - 052890189-30 -** 15042070-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00952316200/2024 - 1.119,90 - **SIDIMAR TEODORO DE OLIVEIRA - 008408559-23 -** 15038921-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00226304868/2021 - 146,93 - **SIDINEI KARPINSKI - 804567829-15 -** 15040666-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01248218342/2024 - 2.606,38 - **SIDINEIA BENEDITO - 036899769-36 -** 15041652-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00508403910/2024 - 1.361,28 - **SIDNEI MIGUEL MARTINS - 427628639-53 -** 15042085-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00259525979/2024 - 1.114,42 - **SIDNEI ALVES - 007778439-19 -** 15044090-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00904407500/2024 - 374,46 - **SIDNEI APARECIDO GOVEA DE SOUZA - 493509519-91 -** 15044776-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00945269153/2024 - 159,40 - **SIDNEI CARLOS DIAS - 722569749-87 -** 15042822-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00332698815/2024 - 796,11 - **SIDNEI DA SILVA SANTANA - 996263499-72 -** 15042936-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00322605962/2024 - 765,04 - 15044820-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00840924127/2024 - 150,97 - **SIDNEI FRANCISCO DE CASTRO - 058491829-18 -** 15042932-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00323145337/2024 - 766,78 - **SIDNEI NEIMAN DA SILVA - 099150189-67 -** 15043586-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00916426939/2024 - 543,64 - **SIDNEI QUEIROZ FERNANDO - 044779939-86 -** 15038855-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00884481921/2021 - 147,69 - **SIDNEI SIBERT MOREIRA SANTOS - 086414859-37 -** 15043330-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00130513083/2024 - 644,70 - **SIDNEI SIMOES - 535560629-68 -** 15044124-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00844245585/2024 - 365,22 - **SIDNEIA DE ANDRADE - VESTUARIO - 90313127-68 -** 03697912-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.439,19 - **SIDNEY ALVES DE MORAES - 022970889-73 -** 15039881-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00932775462/2023 - 331,69 - 15042029-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00932775462/2024 - 1.145,72 - **SIDNEY ANTONIO BARATELLA - 145085498-29 -** 15043207-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00987415247/2024 - 675,04 - **SIDNEY LUIS SANTOS DA SILVA - 025214989-04 -** 15044244-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00147446953/2024 - 344,64 - **SIDNEY MARCOS GERBASI - 041633709-00 -** 15039503-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01047002180/2023 - 772,85 - 15040595-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01047002180/2024 - 2.849,27 - **SIDNEY PAZ PADILHA - 90670436-66 -** 03698899-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.229,66 - **SIDNEY VARELA - 700769369-53 -** 15039398-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00461701430/2023 - 1.000,04 - 15040995-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00461701430/2024 - 1.951,45 - **SIG INDUSTRIA DE SINALIZACAO LTDA - 90879850-30 -** 03700541-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.495,01 - **SIGMA3 DESIGN LTDA - 90977142-04 -** 03701368-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 791,21 - **SIGNORI & FRANDALOSO LTDA - 90693179-68 -** 03699022-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 977,16 - **SILAS ALVES PEREIRA - 055716275-06 -** 15042930-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00912265167/2024 - 767,13 - **SILAS COELHO MORA - 048616789-51 -** 15043932-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00559423756/2024 - 444,39 - **SILMARA DA SILVA SANCHES - 026364579-76 -** 15040750-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00214082440/2024 - 2.392,07 - **SILMARA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA - 969196559-34 -** 15043063-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00593822978/2024 - 711,05 - **SILMARA DOS REIS CHEFER - 045936869-97 -** 15044654-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00306611996/2024 - 178,61 - **SILMARA LOPES DA SILVA NENEVE - 037506529-61 -** 15039479-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01467780011/2023 - 830,64 - 15043241-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01467780011/2024 - 667,17 - **SILMARA MARCELINO PEREIRA - 015859389-80 -** 15043117-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01128631030/2024 - 691,54 - **SILMARA STRAUBE DE OLIVEIRA - 025778439-09 -** 15041182-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00338321586/2024 - 1.752,01 - **SILMARA VIRGINIA DA SILVA MOTA - 036442959-30 -** 15041509-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01076662797/2024 - 1.460,61 - **SILMEIA DE MORAES - 055000469-69 -** 15042858-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00325504938/2024 - 786,39 - **SILOE PISCINAS LTDA - 90993327-75 -** 03701510-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 302,59 - 03701511-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 37,27 - **SILVA & MATTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE - 90811212-11 -** 03699925-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 4.294,14 - **SILVA & SHINYA LTDA - 90452872-27 -** 03698217-9 - ICMS - GIA

09/2025 - 32.834,53 - **SILVA & SILVA CONFEITOS E DOCERIA LTDA - 90705312-13 -** 03699086-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 37.066,89 - **SILVA & SILVA FABRICA DE PIPOCAS LTDA - 09909812-05 -** 03697243-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 72.901,11 - **SILVA E MARTINS COMERCIO DE PRESENTES LTDA - 90801905-97 -** 03699857-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 22.907,36 - **SILVA PAULO & LAURIANO LTDA - 90933500-03 -** 03700962-8 - ICMS - GIA 07/2025 - 296,81 - 03700963-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 842,49 - **SILVANA RODRIGUES RAMOS BOAVENTURA - 024579289-90 -** 15044371-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00930881648/2024 - 318,82 - **SILVANA DE FATIMA RIBEIRO OLZEWSKI - 658883839-53 -** 15039208-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01222075811/2023 - 2.481,39 - 15040348-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01222075811/2024 - 4.479,68 - **SILVANA GOMES SOKOLOSKI - 556848079-68 -** 15038806-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01092435015/2021 - 1.106,24 - 15040701-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01092435015/2024 - 2.512,19 - **SILVANA JOSELI PEREIRA DE LIMA - 026030309-73 -** 15043987-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00884150127/2024 - 408,92 - **SILVANA LINO FERNANDES - 051574799-80 -** 15043579-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01271867777/2024 - 544,74 - **SILVANA MELQUIADES - 005234821-08 -** 15043758-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01303915160/2024 - 500,38 - **SILVANA MISERSKI - 072751919-03 -** 15039118-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00835374734/2022 - 147,35 - **SILVANA SOARES MARCIANO - 060362759-51 -** 15043916-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01172292032/2024 - 457,71 - **SILVANE APARECIDA GUIMARAES - 060085499-02 -** 15040177-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00475619110/2023 - 147,12 - **SILVANE BEFFART - 737952329-53 -** 15041035-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00509078583/2024 - 1.893,73 - **SILVANE PINHEIRO VIEIRA - 044965759-06 -** 15039549-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00462830748/2023 - 688,47 - 15042196-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00462830748/2024 - 1.060,56 - **SILVANE PRETO - 260669982-34 -** 15042007-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00824621069/2024 - 1.157,15 - **SILVANIA DA SILVA MOREIRA - 021714669-44 -** 15039898-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00929138260/2023 - 318,56 - **SILVANO DA SILVA - 283036098-23 -** 15039392-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01009073971/2023 - 1.021,37 - 15041715-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01009073971/2024 - 1.321,79 - **SILVESTRO SANTOS DE MACEDO - 152640509-10 -** 15041349-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01016258515/2024 - 1.586,51 - **SILVIA LETICIA BARATA FARIAS - 004389712-64 -** 15043913-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01394985808/2024 - 459,33 - **SILVIA CARNEIRO LEAO CAMARGO - 475933509-91 -** 15042739-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00504667963/2024 - 820,24 - **SILVIA DE FREITAS THOME - 048450358-80 -** 15039314-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00942045327/2023 - 1.289,73 - 15041737-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00942045327/2024 - 1.310,12 - **SILVIA DOS SANTOS BRIDAROLI - 642964669-68 -** 15041593-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01007459309/2024 - 1.397,62 - **SILVIA MARIA PIRES MOREIRA SEMPREBOM - 754604169-49 -** 15040374-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01156171846/2024 - 4.075,06 - **SILVIA REGINA DE CAMPOS MARINELO LTDA - 90649983-55 -** 03698799-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.610,04 - **SILVIA TEIXEIRA DE MELO LTDA - 90128589-62 -** 03697652-7 - ICMS - GIA 05/2025 - 550,18 - 03697653-5 - ICMS - GIA 07/2025 - 249,70 - 03697654-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 3.699,50 - **SILVICLEA SEVERINO - 005337239-57 -** 15039098-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00200508903/2022 - 147,38 - **SILVINO GONCALVES DA COSTA - 024277819-40 -** 15042692-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00547400349/2024 - 837,93 - **SILVINO NOVO - 323459259-49 -** 15040904-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01130219086/2024 - 2.070,66 - **SILVIO GUILHERME PACKER - 077323999-51 -** 15041144-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01384249211/2024 - 1.784,55 - **SILVIO LUIS DA ROCHA - 977421719-53 -** 15043422-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00119156466/2024 - 624,25 - **SILVIO RODRIGUES DE QUADROS - 590889589-04 -** 03696948-2 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00165456 - 37.582,48 - 03696960-1 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00165457 - 95.462,51 - 03696989-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00165455 - 102.281,26 - **SILVIO TRANSPORTES LTDA - 90178586-42 -** 03697702-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 228,07 - 03697703-5 - ICMS - GIA 06/2025 - 462,19 - 03697704-3 - ICMS - GIA 07/2025 - 456,66 - 03697705-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 624,93 - **SILVIONEI THOMAZ KIEL - 099743019-20 -** 15040221-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00509236200/2023 - 147,12 - **SIMAO LUIZ DE OLIVEIRA CARAMBEI - 90426400-82 -** 03698155-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.315,19 - **SIMCARGO ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA - 90663950-54 -** 03698869-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 22.499,13 - **SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA DE LIMA - 022090109-00 -** 03702659-0 - ITCMD - DIT 2024000282241/02 - 5.617,93 - **SIMONE DE LIMA - 016286629-13 -** 15040471-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01076324379/2024 - 3.362,66 - **SIMONE GINU DE CASTRO - 324226588-22 -** 15040009-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00878354123/2023 - 207,80 - 15043385-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00878354123/2024 - 631,00 - **SIMONE MORESCO - 023974229-05 -** 15039543-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00233614443/2023 - 696,67 - 15042213-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00233614443/2024 - 1.050,38 - **SIMONE XAVIER DUKEVICZ - 894316779-20 -** 15039653-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00996575120/2023 - 542,97 - 15041735-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00996575120/2024 - 1.310,64 - **SIMONINI COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - 90902012-36 -** 03700678-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.949,89 - **SINARA FERNANDA SALVIATO - 070683159-41 -** 15040570-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00395974577/2024 - 2.910,77 - **SINVAL ANSELMO RIGUETO - 599964399-68 -** 15042831-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01213858213/2024 - 793,55 - **SIRIUS COMERCIO LTDA - 91060611-54 -** 03702031-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 711,16 - **SIRLEI LIDIONE DE LIMA - 051430449-95 -** 15039343-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00593329236/2023 - 1.186,95 - 15041271-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00593329236/2024 - 1.659,00 - **SIRLEI APARECIDA GARDINI DELECRODE - 597325479-87 -** 15043392-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00976048361/2024 - 630,01 - **SIRLEI APARECIDA ROSA - 682306219-34 -** 13606130-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00480796980/2022 - 727,62 - **SIRLEI BORGES GEREI - 861021339-00 -** 15040200-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00472196510/2023 - 147,12 - **SIRLEI PEREIRA DA SILVA - 938997779-72 -** 15040761-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01185263389/2024 - 2.347,10 - **SIRLENE GHISELINI - 556798549-53 -** 15042314-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00505859300/2024 - 997,46 - **SIRLENE GONCALVES GRACIANO - 048077599-06 -** 15044439-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00209549262/2024 - 287,11 - **SIRLENE PRUX - 056018569-31 -** 15042931-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00321909461/2024 - 766,95 - **SIRLEY CARDOSO DOS SANTOS ISSLER - 721304589-04 -** 14254059-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01315030761/2023 - 469,35 - 15044142-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01315030761/2024 - 361,14 - **SISMETRO LTDA - 90955583-37 -** 03701154-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 543,54 - 03701155-0 - ICMS - GIA 05/2025 - 457,29 - 03701156-8 - ICMS - GIA 06/2025 - 170,31 - 03701157-6 - ICMS - GIA 07/2025 - 144,84 - 03701158-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 484,85 - 03701159-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.141,06 - **SIVONEI APARECIDO NUNES IARESKI - 783816819-87 -** 15041855-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01104629299/2024 - 1.247,70 - **SIZENANDO ROZEIRA - 116062648-00 -** 15041293-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00529601893/2024 - 1.642,41 - **SJ INDUSTRIA DA PANIFICACAO LTDA - 90317349-13 -** 03697916-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 5.601,52 - **SJP COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICA LTDA - 91137717-95 -** 03702423-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.206,85 - **SKARLAT STEPHANIA DAMBRATE - 085401259-19 -** 15044812-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00886251613/2024 - 155,32 - **SKB PACKING LTDA - 91031083-62 -** 03701837-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 65,68 - **SKINPHARMA LTDA - 90925335-70 -** 03702529-1 - ICMS - GIA 08/2023 - 4.648,99 - **SKY DISTRIBUIDORA LTDA - 91023242-82 -** 03701770-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 5.239,51 - **SKY TRUCK LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA - 91148414-52 -** 03702471-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 163.211,91 - **SLEEPY STORE COMERCIO DE COLCHOES LTDA - 90884063-19 -** 03700569-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 3.719,57 - **SLMA ISBER - 005357949-67 -** 15040412-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01385431064/2024 - 3.726,42 - **SM CARGO TRANSPORTES LTDA - 90771118-80 -** 03699613-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 17.676,98 - **SM FARMA LTDA - 91105364-00 -** 03702288-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.689,19 - **SMART CONFECCOES LTDA - 90935041-75 -** 03700979-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 7.258,31 - **SMART PICKING SOLUCOES DIGITAIS LTDA - 90808120-08 -** 03699896-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 65.490,55 - **SMART QUIMICA BRASIL LTDA - 50014949/0001-19 -** 03697082-0 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF DEBITO 0021720251 - 836,35 - **SMART TECNOLOGIA AGRICULTURA & PSICULTURA DE PRECISAO L - 90677271-07 -** 03698939-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.023,09 - **SMARTTRANS LOGISTICA LTDA - 90703763-07 -** 03699078-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 17.178,12 - **SMP - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90581299-81 -** 03698587-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.230,99 - **SMS ASSESSORIA E CONSULTORIA DE ENGENHARIA EIRELI - 33790564/0001-24 -** 15042323-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01208125343/2024 - 990,39 - **SN INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS PARA MADEIRAS LTDA - 90283872-42 -** 03697862-7 - ICMS - GIA 06/2025 - 478,60 - 03697863-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 695,55 - **SO EMPILHADEIRAS LTDA - 90939984-02 -** 03701016-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.765,80 - **SOARES INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA - 90685159-87 -** 03698980-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.767,68 - **SOBRADINHO PRODUCAO DE ALIMENTOS LTDA - 90949648-97 -** 03701103-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 35.766,98 - **SOCIDISCO PLASTICOS PARA AGRICULTURA LTDA - 20112320-89 -** 03697459-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 44.751,24 - **SODIVEL HIDRAULICA E VEDACOES LTDA - 10137827-64 -** 03697372-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 125.978,50 - **SOELI APARECIDA AFONSO DUFFECK - 015253789-96 -** 15039500-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00802273211/2023 - 780,29 - **SOELI BESTEL BARBOSA - 798109349-04 -** 15039636-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00988391899/2023 - 561,50 - 15042160-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00988391899/2024 - 1.082,83 - **SOELI DA APARECIDA ROBERTO VENETZEI - 614997659-91 -** 15041990-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00966298578/2024 - 1.164,04 - **SOELI MORGADO - 142023449-87 -** 15043215-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00406176582/2024 - 672,74 - **SOFIA BANACH NOCHI - 619753979-91 -** 15044377-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01155773842/2024 - 317,19 - **SOFITEX INDUSTRIA DE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA - 90718700-46 -** 03699173-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 16.376,34 - **SOFT SORVETES BATEL LTDA - 91050159-30 -** 03701964-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.105,64 - **SOFT SORVETES PRACA DO JAPAO LTDA - 91050157-79 -** 03701962-3 - ICMS - GIA 05/2025 - 423,80 - 03701963-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 686,82 - **SOFTNIELS LTDA - 90506701-01 -** 03698354-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 38,29 - 03698355-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 30,10 - 03698356-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 23,09 - **SOL LANCHES LTDA - 91060308-60 -** 03702029-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.280,17 - 03702722-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.890,51 - 03702723-5 - ICMS - GIA 02/2025 - 7.340,05 - 03702724-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 4.668,79 - 03702725-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.618,95 - **SOLAC LATICINIOS LTDA - 90985679-57 -** 03701426-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.936,62 - **SOLANGE ACORDE GOMES - 006284989-18 -** 15039018-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00930565541/2022 - 247,40 - **SOLANGE APARECIDA DA GAMA - 007490049-83 -** 15044703-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00126023719/2024 - 172,05 - **SOLANGE APARECIDA SILVERIO - 033780009-02 -** 15040811-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01146007385/2024 - 2.244,21 - **SOLANGE DOS SANTOS COSTA - 063203139-51 -** 15039712-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00868917672/2023 - 480,67 - 15042345-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00868917672/2024 - 984,41 - **SOLANGE GRIZOTTI DOS SANTOS - 553195219-87 -** 15038864-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00900499010/2021 - 147,69 - **SOLANGE NOGUEIRA BARROSO - 038353799-17 -** 15039007-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00420790080/2022 - 316,92 - 15041800-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00420790080/2024 - 1.275,32 - **SOLANGE REGINA DA SILVA - 070262489-60 -** 15039727-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00809614790/2023 - 465,30 - **SOLANGE ROKS COMERCIO DE ALIMENTOS ME - 90384706-95 -** 03698038-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.856,02 - **SOLANGE SANCHES - 759823589-91 -** 15039960-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00939901943/2023 - 255,60 - 15042408-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00939901943/2024 - 959,14 - **SOLANGE SANTOS DA SILVA - 074566419-94 -** 15041848-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00579949281/2024 - 1.250,48 - **SOLANGE TERESINHA PROTZ - 047473609-13 -** 15039196-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00485514923/2023 - 3.191,51 - **SOLAR FILM COMERCIO DE PELICULAS LTDA - 10175383-29 -** 03697392-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 6.325,36 - **SOLDOX TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA - 70117493-34 -** 03697597-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 3.804,26 - **SOLIMOES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA - 07549414/0001-13 -** 15040252-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01468499286/2024 - 13.917,21 - **SOLLE DECOR LTDA. - 90869378-72 -** 03700460-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 5.991,60 - **SOLO U2 LTDA - 91131666-89 -** 03702385-

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

0 - ICMS - GIA 08/2025 - 3.309,82 - **SOLOURB LTDA - 90918102-01 -** 03700839-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 3.657,83 - **SOLUFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 91152796-00 -** 03702483-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 7.648,90 - **SOLUTION LOCACAO DE BENS E SERVICOS LTDA. - 90639728-59 -** 03698753-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.706,39 - **SOMMA TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA - 91165257-95 -** 03702515-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.526,90 - **SONIA DA SILVA PEIXOTO - 042528559-69 -** 15044239-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01056591428/2024 - 345,65 - **SONIA DE JESUS BONFIM NOGUEIRA - 553866019-20 -** 15044216-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01099249047/2024 - 348,84 - **SONIA DE JESUS PERUSSO DE LIMA - 048846659-88 -** 15043613-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00532001273/2024 - 538,35 - **SONIA LEITE CAVALCANTE PEREIRA - 007596399-06 -** 15042187-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00887011543/2024 - 1.067,76 - **SONIA MARIA HONORATO DA SILVA - 506444599-72 -** 15043353-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00996389245/2024 - 637,30 - **SONIA MARIA SOARES DO NASCIMENTO - 049042988-29 -** 15043856-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00855090901/2024 - 475,47 - **SONIA RIBEIRO DA SILVA - 782486209-72 -** 15044787-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00343542293/2024 - 158,78 - **SONIA STRESSER - 044820619-64 -** 15042972-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01035636163/2024 - 755,74 - **SORAIA CRISTINA KADRI JORGE - 480240589-87 -** 15044175-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00494362294/2024 - 356,79 - **SORENZZE LTDA - 90701615-30 -** 03699057-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 429,06 - 03699058-9 - ICMS - GIA 02/2025 - 254,74 - 03699059-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 345,84 - 03699060-0 - ICMS - GIA 05/2025 - 132,64 - 03699061-9 - ICMS - GIA 06/2025 - 343,97 - 03699062-7 - ICMS - GIA 07/2025 - 237,45 - **SOTER INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 10505134-47 -** 03697420-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 34.255,97 - **SOTRAN S/A LOGISTICA E TRANSPORTE - 90190328-06 -** 03697719-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 164.800,34 - **SOTTO & SANTOS ESPECIALIDADES LTDA - 90768270-68 -** 03699585-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.846,63 - **SOUZA INDUSTRIA ADAMANTINA LTDA - 90804537-84 -** 03699874-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 23.627,18 - **SP HEALTH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90663574-70 -** 03698865-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 34.699,54 - **SPADETOX ESTETICA LTDA - 90817838-69 -** 03699991-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 6.480,79 - **SPARTA CVL LTDA - 91076676-76 -** 03702137-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.199,47 - **SPEEDGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA - 90551093-27 -** 03698496-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 28.264,41 - **SPEEDY CAR SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - 90725244-27 -** 03699212-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 14.317,81 - **SPENGLER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90791848-34 -** 03699784-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.384,61 - **SPENGLER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90894480-15 -** 03700634-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.360,85 - **SPENGLER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90913724-17 -** 03700808-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.571,95 - **SPENGLER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90955955-34 -** 03701161-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.853,83 - **SPERANDIO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90554359-84 -** 03698510-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 12.374,73 - **SPK COMERCIAL BR LTDA - 91078246-07 -** 03702141-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 25.493,56 - **SPM - INDUSTRIA BRASILEIRA DE INFORMATICA - LTDA - 90484926-03 -** 03698292-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 6.075,55 - **SPT MASSAS LTDA - 91126413-75 -** 03702365-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 17.096,75 - **SR PARTS AUTOMOTIVE LTDA - 09912241-22 -** 03697292-0 - ICMS - GIA 07/2025 - 2.547,81 - 03697293-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.296,44 - **SR RODRIGUES CONFECCOES LTDA - 90573764-38 -** 03698571-2 - ICMS - GIA 05/2025 - 431,59 - 03698572-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 3.960,32 - **SRB CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO EIRELI - 14587025/0001-48 -** 15044870-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00823167364/2024 - 146,12 - **SS COMERCIO DE COSMETICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL - 09912927-13 -** 03697326-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 32.332,01 - 03702755-3 - ICMS - GIA 06/2025 - 34.028,88 - 03702756-1 - ICMS - GIA 07/2025 - 29.809,30 - **SS COMERCIO DE COSMETICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL - 09912940-90 -** 03697327-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 251.268,52 - **SS COMERCIO DE HIDRAULICOS LTDA - 90799220-96 -** 03699846-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.066,61 - **SS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - 35681783/0001-09 -** 15043032-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01252238280/2024 - 723,62 - **SSB PARANA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE ALIMENTICIOS LTDA - 90853212-07 -** 03700294-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 27.671,26 - **STAINLESS INDUSTRIA E TRANSPORTE LTDA - 90837641-28 -** 03700140-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.639,69 - **STAMPLAS ARTEFATOS DE PLASTICO LTDA - 09904774-77 -** 03697176-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 24.579,73 - **STANGE IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - 10003931-14 -** 03697350-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.921,98 - **STAR VEICULOS CWB LTDA - ME - 20104304/0001-06 -** 15042054-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01053244980/2024 - 1.125,97 - **STARPLAN - EQUIP PARA MOINHO DE TRIGO E MILHO LTDA ME - 90305642-83 -** 03697896-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.331,68 - **STATUS FIBRAS EMPREENDIMENTOS LTDA - 90374943-10 -** 03698017-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.298,12 - **STEEL LAINE LTDA - 91115714-46 -** 03702337-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.031,23 - **STEFANY KAROLAINE BARROS DE OLIVEIRA MARQUES - 071956324-07 -** 15043809-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01282151590/2024 - 488,47 - **STEFANY SEGATI - 106254409-94 -** 15044541-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01001748821/2024 - 207,70 - **STEFFANY FERREIRA DOS SANTOS - 119249659-09 -** 15044463-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01012798620/2024 - 263,02 - **STENIO CESAR DA SILVA - 079363249-84 -** 15042140-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00385924771/2024 - 1.091,87 - **STERILIN COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - 90643678-78 -** 03698778-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 11.104,53 - **STEVIAFARMA INDUSTRIAL S/A - 70100984-37 -** 03697587-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 87.811,18 - **STHILL CRANES - MOVIMENTACAO DE CARGAS E TRANSPORTES LT - 90915606-80 -** 03700818-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 6.642,02 - **STIGMA CONFECCOES LTDA - 90238495-23 -** 03697793-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 539,62 - 03697794-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 493,42 - 03697795-7 - ICMS - GIA 06/2025 - 92,69 - 03697796-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.674,62 - **STILO LOG TRANSPORTES LTDA - 91106348-43 -** 03702289-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 93.584,93 - **STOCK ACUMULADORES LTDA - 90797742-08 -** 03699834-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 768,15 - **STONEGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA - 90483509-90 -** 03698289-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.074,88 - **STOP COUNTRY COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - ME - 90697833-49 -** 03699042-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 151,05 - **STQ COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA - 90902998-80 -** 03700682-3 - ICMS - GIA 03/2024 - 941,14 - **STRONG METAL MECANICA LTDA - 90808665-15 -** 03699904-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.021,30 - **STUTZ ORGANIZACAO E REALIZACAO DE EVENTOS LTDA - 90957773-06 -** 03701184-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.840,44 - **SUBLIFOZ COMERCIO DE BRINDES LTDA - 90928893-24 -** 03700923-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 3.944,99 - 03700924-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.656,63 - 03700925-3 - ICMS - GIA 05/2025 - 1.340,57 - 03700926-1 - ICMS - GIA 06/2025 - 1.833,58 - 03700927-0 - ICMS - GIA 07/2025 - 6.656,97 - 03700928-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 5.591,00 - 03700929-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 26.714,33 - **SUCESSO LOCADORA DE VEICULOS LTDA - 03796651/0001-28 -** 15039146-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00792879309/2022 - 147,21 - **SUDA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - 90969971-13 -** 03701321-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 507,43 - 03701322-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 101,82 - 03701323-4 - ICMS - GIA 06/2025 - 14,46 - 03701324-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 7.439,76 - **SUELEN ALINE LUIZ DA SILVA - 085766979-63 -** 15039963-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00600612678/2023 - 251,53 - 15043974-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00600612678/2024 - 415,42 - **SUELEN BUENO DA LUZ - 070433289-26 -** 15044724-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00313884765/2024 - 168,89 - **SUELEN GUERREIRO - 061316649-35 -** 15043743-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00117558150/2024 - 503,68 - **SUELEN SOUZA LOPES - 065167459-00 -** 15039547-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00203629493/2023 - 689,67 - 15042263-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00203629493/2024 - 1.020,51 - **SUELI APARECIDA DOS SANTOS SILVA - 794402749-72 -** 15040126-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00809232820/2023 - 153,83 - **SUELI DE ASSIS - 562661629-20 -** 15041203-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00255889119/2024 - 1.736,92 - **SUELI DE FATIMA AIRES - 004679459-00 -** 15043997-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00357622979/2024 - 404,18 - **SUELI DE FATIMA DA SILVA FUZI - 783925519-15 -** 15040122-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00819100498/2023 - 157,68 - **SUELI DOS SANTOS - 169678978-88 -** 14201992-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00847089150/2023 - 645,16 - 15044184-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00847089150/2024 - 353,55 - **SUELI RODRIGUES PEREIRA - 965574439-68 -** 15039170-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00827977549/2022 - 147,05 - **SUELI TEODORO DE MORAIS - 017710709-00 -** 15039339-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01033761440/2023 - 1.204,74 - 15041047-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01033761440/2024 - 1.881,14 - **SUELI TEREZINHA DOS SANTOS JOSE - 818870439-34 -** 15041939-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00269519297/2024 - 1.191,25 - **SUELLEN CAMILLA ALVES LEITE - 087511009-67 -** 15043291-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00874648246/2024 - 653,38 - **SUELLEN KAROLINE GRZYBOWSKI - 010231909-07 -** 15041336-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00989229068/2024 - 1.595,29 - **SUELLEN LEMBERG PEREIRA - 117255866-30 -** 15043287-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00919096271/2024 - 654,97 - **SUELY BRAULIO DE MENESES OLIVEIRA - 026152499-24 -** 15041374-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01132845715/2024 - 1.571,16 - **SUELY LINO MIGUEL - 041933559-50 -** 15038822-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00144249898/2021 - 278,77 - 15042051-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00144249898/2024 - 1.127,77 - **SUELY MATIAS BARBOSA - 023324289-92 -** 15041222-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00478905785/2024 - 1.716,51 - **SUGAHARA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA EPP - 72200266-09 -** 03697601-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.119,76 - **SUGOI DELIVERY E RESTAURANTE LTDA - 90618943-70 -** 03698697-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.437,36 - **SUL BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO DE AGUA LTDA - 90555475-10 -** 03698531-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.485,74 - **SULBRASIL CONFECCOES LTDA - 91010021-17 -** 03701634-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 14.767,31 - **SULINA MARIA DE AZEVEDO DE MORAIS - 390397149-91 -** 15039613-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00325024154/2023 - 593,46 - 15042384-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00325024154/2024 - 967,84 - **SULMINAS FIOS & CABOS LTDA. - 09909667-53 -** 03697238-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 11.876,46 - **SULTELAS COM DE TELAS AGROIND E ESPORT SOCIEDADE LIMITA - 90165695-90 -** 03697688-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 115.935,52 - 03697689-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 108.169,53 - **SUN NAILS IMPORTACAO E COMERCIO DE ARTIGOS DE LED LTDA - 90903317-92 -** 03700698-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 6.037,41 - **SUPER MALAS MARINGA LTDA - 91055700-98 -** 03701991-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 715,11 - **SUPER OTICA OSORIO LTDA - 90725378-39 -** 03699214-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 727,07 - **SUPER PG SUPERMERCADOS LTDA - 90881852-07 -** 03700551-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 38.753,11 - **SUPER PRIME COMERCIAL LTDA - 90686581-50 -** 03698994-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.889,68 - **SUPER PRIME COMERCIAL LTDA - 91036768-40 -** 03701890-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.426,17 - **SUPER TINTAS SAO JOSE LTDA - 90771388-19 -** 03699615-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 90,24 - **SUPERAUTO PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME - 90952304-47 -** 03701125-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.045,51 - **SUPERMERCADO CALIFORNIA LTDA - 90108605-28 -** 03697628-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 20.364,35 - **SUPERMERCADO CHIQUETO LTDA - 90810432-37 -** 03699921-7 - ICMS - GIA 05/2024 - 31.451,06 - **SUPERMERCADO FRANCO LTDA. - 13100501-60 -** 03697445-1 - ICMS - GIA 07/2025 - 24.326,25 - **SUPERMERCADO GM DE BOA ESPERANCA LTDA. - 90841809-36 -** 03700174-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 8.462,36 - **SUPERMERCADO GODOI LTDA - 90695654-30 -** 03699034-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 40.268,47 - **SUPERMERCADO HAS LTDA - 90885435-70 -** 03700577-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 16.920,65 - **SUPERMERCADO HORIZONTE LTDA - 91078867-18 -** 03702143-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 746,50 - **SUPERMERCADO J J E LTDA - 70400151-70 -** 03697600-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 18.948,54 - 03702663-8 - ICMS - GIA 07/2024 - 9.984,69 - 03702664-6 - ICMS - GIA 08/2024 - 5.130,93 - **SUPERMERCADO MAGNABOSCO LTDA - 90714395-31 -** 03699149-6 - ICMS - GIA 11/2023 - 3.970,56 - **SUPERMERCADO MAICHAKI & MAICHAKI SOARES LTDA - 90594435-58 -** 03698630-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.408,35 - **SUPERMERCADO MODAL LTDA - 90865774-85 -** 03700429-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 7.038,58 - **SUPERMERCADO PAULISTA LTDA - 90649555-40 -** 03698798-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.744,34 - **SUPERMERCADO PAULISTA LTDA - 90731594-04 -** 03699300-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.873,09 - **SUPERMERCADO PAULISTA LTDA - 90887319-02 -** 03700598-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.636,76 - **SUPERMERCADO PAULISTA LTDA - 90956889-74 -** 03701177-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.156,70 - **SUPERMERCADO PLANALTO LTDA**

- 90123938-03 - 03697648-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.860,76 - **SUPERMERCADO RAMOS LTDA - 90944229-03 -** 03701057-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 56,10 - **SUPERMERCADO REGINA LTDA - 21100300-64 -** 03697468-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 12.036,00 - **SUPERMERCADO TOIGO LTDA - 43200197-08 -** 03697536-9 - ICMS - GIA 02/2024 - 15.942,84 - 03697537-7 - ICMS - GIA 03/2024 - 19.315,76 - 03697538-5 - ICMS - GIA 07/2024 - 25.993,33 - 03697539-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 673,04 - 03697540-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 753,38 - 03697541-5 - ICMS - GIA 11/2024 - 8.741,02 - 03697542-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 27.214,92 - **SUPERMERCADOS ANARA LTDA - 91018723-67 -** 03701734-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.214,66 - **SUPERMERCADOS ISABELY LTDA. - 90356168-85 -** 03697982-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 15.111,24 - **SUPERTI & SANDRI LTDA - 90790381-88 -** 03699763-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.587,32 - **SUPOORT E ESTRUTURAS METALICAS LTDA - 91025289-53 -** 03701787-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 4.215,80 - **SUPREMACIA DO DOCE LTDA. - 91079224-55 -** 03702148-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.142,46 - **SURF TELECOM SA - 90763462-05 -** 03699557-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 804.044,98 - 03702538-0 - ICMS - GIA 04/2024 - 342.819,49 - 03702539-9 - ICMS - GIA 05/2024 - 358.466,11 - 03702547-0 - ICMS - GIA 08/2024 - 506.133,35 - 03702548-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 523.691,08 - **SUSANA ANTONIA DE BRITO MOURA - 025890199-39 -** 15042506-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00338711538/2024 - 913,37 - **SUSANA MARA PINTO - 025890229-99 -** 15040613-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01417419820/2024 - 2.795,79 - **SUSIANE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS - 288599998-55 -** 15041091-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01129700361/2024 - 1.827,94 - **SUSSIANE MADRID FINCK CARDOSO - 031110739-71 -** 15044446-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00946404763/2024 - 279,44 - **SUYANE PRISCILA DE OLIVEIRA TANITA SANTIAGO - 051716769-76 -** 15039880-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01317125905/2023 - 331,68 - 15044410-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01317125905/2024 - 308,96 - **SUZAMAR STEFANI JANDREY DORFSCHMIDT - 053441089-82 -** 15043850-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00926202669/2024 - 477,28 - **SUZAMARA CONCEICAO RODRIGUES MACHADO - 036902819-89 -** 15043854-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00469076585/2024 - 475,60 - **SUZANE CORREIA ANTUNES - 049852669-06 -** 15044866-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00844664642/2024 - 144,74 - **SUZIAN CRISTIANI MILANI GLOBESKI - 729650619-91 -** 15042737-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00491432194/2024 - 821,10 - **SUZY REGINA DOS SANTOS - 031919799-99 -** 15038942-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00202903494/2022 - 1.394,54 - 15039295-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00202903494/2023 - 1.385,14 - **SW - CENTRO DE VALORIZACAO E GESTAO DE RESIDUOS LTDA - 90572941-13 -** 03698568-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.707,58 - **T D S AGUIRRE - 90922893-00 -** 03700871-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 61,53 - **T L SALGADO BEBIDAS - 21243908/0001-04 -** 15040162-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01157323593/2023 - 147,24 - **T MOTORS AUTOMOVEIS LTDA - 31430047/0001-19 -** 15041021-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01081082620/2024 - 1.909,85 - **T P INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - 91113290-76 -** 03702323-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 178.554,24 - **T Z SANTOS INFORMATICA - 90784954-61 -** 03699729-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.769,72 - **T. BONINI DA SILVA MOTOPECAS - 90770324-09 -** 03699604-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 11.568,49 - **T. C. B. RIBEIRO VIDROS - 90596137-39 -** 03698635-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 249,99 - 03698636-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.837,57 - **T. DE FATIMA LAZARETTI - CHURRASCARIA - 90573378-82 -** 03698570-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.506,34 - **T. F. LUZ COSTA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90838828-30 -** 03700147-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 836,59 - **T. R. DA SILVA CAMPOS LATICINIOS LTDA - 90764664-56 -** 03699562-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 19.258,60 - **TACIANE FATIMA PINA - 059249269-90 -** 15042956-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00929145267/2024 - 760,41 - **TACO-AR COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVO - 10165802-32 -** 03697383-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 35.723,70 - **TAIANA BARA - 038056789-08 -** 15042625-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01020714392/2024 - 859,15 - **TAIANA CORREA DA SILVA - 087389489-82 -** 15041720-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01063355424/2024 - 1.320,82 - **TAINA ALVES DE MORAES - 135897909-03 -** 15039854-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01230635979/2023 - 347,15 - 15043515-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01230635979/2024 - 577,12 - **TAINA CRISTIANA OLIVEIRA DA SILVA - 076995889-32 -** 15039331-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00182235483/2023 - 1.228,59 - **TAIS APARECIDA GIMENES - 030469539-41 -** 15044728-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00835260518/2024 - 168,41 - **TAIS CRISTINA GIROTTO DOS SANTOS SILVA - 073691699-79 -** 15041055-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00976366088/2024 - 1.871,92 - **TAIS XAVIER AFONSO - 085572479-07 -** 15040813-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01124138908/2024 - 2.242,57 - **TAKASHI AB - 338278859-49 -** 15044560-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01122152130/2024 - 202,63 - **TALEL FAYAD A. GHAOUCHE - DOCES - 90504163-02 -** 03698344-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.334,62 - **TALIA RAISA MICALUSK CORDEIRO - 123490499-30 -** 15039885-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00963275429/2023 - 327,12 - **TALITA CRISTINA DEPETRIS - 098005019-75 -** 15039563-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00953706443/2023 - 672,17 - **TALITA DORCAS NATEL DOS SANTOS - 118174159-99 -** 15039922-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00323115926/2023 - 296,95 - 15042429-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00323115926/2024 - 951,09 - **TALITA INDUSTRIA DE FARINHAS LTDA - 90393367-47 -** 03698059-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 67.962,51 - **TALITA MARCONDES DE ALMEIDA EL ACHKAR - 043636939-75 -** 15044476-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01098713505/2024 - 252,00 - **TALITA TRANSPORTES LTDA - 90437175-00 -** 03698171-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 12.580,63 - **TAM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90390024-58 -** 03698057-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.823,13 - **TAMAR ALVES PALMA - 842142529-34 -** 15041594-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00470152524/2024 - 1.396,29 - **TAMARA TAIANA COSTA DE ARAUJO - 046875779-11 -** 15039300-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01036968461/2023 - 1.346,86 - 15040950-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01036968461/2024 - 2.004,13 - **TAMIRES SANDY VILHA - 095589319-42 -** 15039768-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00203279417/2023 - 421,37 - 15042463-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00203279417/2024 - 938,13 - **TAMPAFLEX INDUSTRIAL - LTDA - 90176974-52 -** 03697699-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 12.995,00 - **TAMPASPET INDUSTRIAL LTDA - 90768844-52 -** 03699591-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 116.303,66 - **TANART INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIP P LABORATORIOS E - 90498415-98 -** 03698320-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 10.651,89 - **TANIA MARA DA CUNHA - 038647689-69 -** 15044299-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00976122782/2024 - 331,50 - **TANIA MARA VEIGA - 022610059-62 -** 15042422-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01206057740/2024 - 952,52 - **TANIELE ALICE DE OLIVEIRA BARBOSA VESTUARIO - 90781311-84 -** 03699711-7 - ICMS - GIA 07/2025 - 200,20 - 03699712-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 892,74 - **TAPECARIA ZANI LTDA - 90965613-31 -** 03701267-0 - ICMS - GIA 06/2025 - 466,52 - 03701268-8 - ICMS - GIA 07/2025 - 439,69 - 03701269-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 878,32 - **TAPETIS SOLUCOES PARA PISOS LTDA - 91037998-45 -** 03701897-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 949,37 - **TARCILA MARTINS WOICHIK - 084872979-00 -** 15043161-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00559007205/2024 - 680,63 - **TARYN CLARO DE OLIVEIRA PATRIAL - 016954689-61 -** 15043003-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01079834742/2024 - 739,19 - **TASSIO ANDELISON GREIN - 90698047-96 -** 03699044-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 3.036,92 - **TATHYANE BENTO RODRIGUES - 048875929-30 -** 15042643-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01152940918/2024 - 853,23 - **TATIANA ELIAS GAMA SOUZA - 056653349-95 -** 15044802-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01044067915/2024 - 156,56 - **TATIANA MARIA CARNEIRO - 053280159-83 -** 15042228-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01148421006/2024 - 1.037,16 - **TATIANA MARTINS KOMNISKI - 90500276-75 -** 03698331-0 - ICMS - GIA 05/2025 - 52,50 - 03698332-9 - ICMS - GIA 07/2025 - 329,05 - 03698333-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 902,81 - **TATIANA RAQUEL DA SILVA FRANCA - 071706939-76 -** 15039702-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00910950172/2023 - 493,11 - 15042944-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00910950172/2024 - 761,31 - **TATIANA RUDNER MAZORRA VIEIRA - 90654647-70 -** 03698832-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 607,43 - **TATIANA SCHWARTZ - 024015669-29 -** 15039383-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01107415176/2023 - 1.051,11 - **TATIANE ALESSANDRA DA SILVA CHAVES - 070674939-19 -** 15042563-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01033345447/2024 - 880,89 - **TATIANE ALVES DA ROCHA - 007285249-61 -** 15042770-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00953982351/2024 - 810,21 - **TATIANE APARECIDA FOGACA RODRIGUES - 046240979-12 -** 15041954-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01116959574/2024 - 1.182,87 - **TATIANE CAMPOS - 318776628-52 -** 15040886-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01197485942/2024 - 2.104,08 - **TATIANE DE SOUZA - 034801429-58 -** 15043275-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00508976847/2024 - 658,46 - **TATIANE FERNANDES SANTANA DOS SANTOS - 040009689-71 -** 15040746-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01028973842/2024 - 2.406,86 - **TATIANE JOSEFI DE CAMARGO - 048638419-57 -** 15039912-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00272081566/2023 - 308,77 - 15042103-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00272081566/2024 - 1.105,64 - **TATIELE LEAL DOS SANTOS - 091490549-02 -** 15039308-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01164680126/2023 - 1.317,84 - 15042478-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01164680126/2024 - 926,76 - **TAVARES E SARDANHA CORRETORA LTDA - 45249626/0001-74 -** 15040488-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01163079992/2024 - 3.232,44 - **TAVERNE COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA - 90364155-06 -** 03697997-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 155,56 - 03697998-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.683,24 - **TAYANE CRUZ DE OLIVEIRA - 087771949-77 -** 15042551-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01035198123/2024 - 889,59 - **TAYANE DE SOUSA AMORIM DE QUADROS - 063066543-56 -** 15041137-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01109146393/2024 - 1.790,31 - **TDS INSTRUMENTAL TECNOLOGICA LTDA - 90219646-35 -** 03697760-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 10.117,09 - **TECBAN SERVICOS INTEGRADOS LTDA. - 91070833-30 -** 03702099-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 44,88 - 03702100-8 - ICMS - GIA 05/2025 - 345,64 - **TECH FORCE GYM - FABRICACAO E MANUTENCAO DE APARELHOS P - 90849537-30 -** 03700245-3 - ICMS - GIA 05/2025 - 84.987,92 - 03700246-1 - ICMS - GIA 06/2025 - 10.508,02 - 03700247-0 - ICMS - GIA 07/2025 - 54.680,45 - 03700248-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 112.424,67 - 03700249-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 14.849,28 - **TECH-INOX ACOS INOXIDAVEIS LTDA - 90841792-53 -** 03700173-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 203.867,48 - **TECHMAR COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - 09399985/0001-44 -** 15039321-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00329566571/2023 - 1.263,31 - **TECHROCHA ENGENHARIA LTDA - 90946989-92 -** 03701086-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.499,22 - **TECKNODOOR LTDA - ME - 18061062/0001-79 -** 15038880-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00759386994/2021 - 147,40 - **TECNO BIO LTDA - 90887107-35 -** 03700597-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 30.511,46 - **TECNOBARRAS INDUSTRIA E COMERCIO - LTDA - 90416235-32 -** 03698113-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.084,16 - **TECNOBLOCO ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - 90585413-51 -** 03698600-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 88.022,89 - **TECNOCAT ASSISTENCIA TECNICA LTDA - 90836536-44 -** 03700124-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 666,69 - **TECNOCUBA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 09913411-96 -** 03697342-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.394,89 - **TECNOPAR TECNOLOGIA EM AUTOMACOES LTDA - 09908109-07 -** 03697213-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 64.550,67 - **TECNOTORQUE COMERCIAL DE FERRAMENTAS LTDA - 90393705-03 -** 03698060-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.779,06 - **TELACO INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E ARAMES LTDA - 90346975-71 -** 03697958-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 102.586,46 - 03697959-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 12.400,81 - **TELAPAR INDUSTRIA E COMERCIO TELAS E ESTRUTURAS METALIC - 90934943-58 -** 03700970-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 19.064,81 - **TELEMACO BORBA DISTRIBUIDORA - LTDA - ME - 90755637-92 -** 03699504-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 49.048,65 - **TELHAS CAPITAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TELHAS METALICAS - 90810376-95 -** 03699918-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 420,91 - 03699919-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 253,21 - **TELRI - TECNICA EM LINHAS E REDES RURAIS E INDUSTRIAS - 91000278-33 -** 03701565-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.589,48 - **TEMAKI POLI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90732889-99 -** 03699306-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.395,26 - **TEMISTOCLES TONINATO - 564702318-53 -** 15040475-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01379322941/2024 - 3.325,22 - **TENEREZZA PRESENTES E DECORACOES LTDA - 10191610-36 -** 03697404-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 763,41 - **TEODOROS FABRICACAO DE MOVEIS LTDA - 29550475/0001-33 -** 15041898-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00568119703/2024 - 1.224,26 - **TEOLIDE LUCION LTDA - 90355666-83 -** 03697980-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 12.737,11 - **TEREZA DE FATIMA CORDEIRO - 357259829-04 -** 15041420-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01169228051/2024 - 1.525,59 - **TEREZA DE LURDES VIEIRA - 403829319-04 -** 15043413-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00983559805/2024 - 627,49 - **TEREZINHA DE FATIMA MACHADO - 085630069-16 -** 15043059-3 - IPVA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

- RENAVAM/EXER 00979029309/2024 - 712,50 - **TEREZINHA ALVES VIEIRA - 689313369-34 -** 15038883-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00779512782/2021 - 147,40 - **TEREZINHA APARECIDA RODRIGUES REBONATO - 827969809-44 -** 15042695-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01013369847/2024 - 836,58 - **TEREZINHA JOSE ALVES - 004264839-44 -** 15041367-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00553531280/2024 - 1.575,60 - **TEREZINHA KRASSOTA - 552492649-72 -** 15043902-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00829856366/2024 - 461,98 - **TEREZINHA LEONILDA DE MATTOS LEAO - 734492889-20 -** 15041871-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00995867585/2024 - 1.243,72 - **TEREZINHA MACHADO DE OLIVEIRA CORREIA - 056585639-17 -** 15042958-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00119638975/2024 - 760,03 - **TEREZINHA NAIR VIEIRA - 177329309-59 -** 15041557-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00152323970/2024 - 1.426,17 - **TEREZINHA SOUZA DE OLIVEIRA - 657132579-91 -** 15044569-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01049968848/2024 - 198,97 - **TEREZINHA WOSNIAK MAYER - 015974819-47 -** 03697064-2 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00128931 - 9.255,27 - **TERRA AGRONEGOCIO LTDA - 91127249-04 -** 03702368-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 117.701,31 - **TERRA GELO LTDA - 90919382-67 -** 03700844-3 - ICMS - GIA 05/2025 - 459,72 - 03700845-1 - ICMS - GIA 06/2025 - 102,16 - 03700846-0 - ICMS - GIA 07/2025 - 240,48 - 03700847-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 461,16 - 03700848-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 628,78 - **TERRA VITTA MERCATTO LTDA - 90853110-82 -** 03700293-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.063,02 - **TERRAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PECAS PARA MAQUINAS - 90729562-11 -** 03699280-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 7.106,34 - **TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO SANTA FE LTDA - 91151129-00 -** 03702481-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 56.691,03 - **TESFER MEDICAMENTOS LTDA - 91155079-20 -** 03702490-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.576,84 - **TETRIS SOLUCOES E IMPRESSAO 3D LTDA - 90905223-85 -** 03700736-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.105,27 - **TEXO DO BRASIL LTDA - 90857642-06 -** 03700340-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 54,75 - 03700341-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 56,32 - 03700342-5 - ICMS - GIA 02/2025 - 110,96 - 03700343-3 - ICMS - GIA 05/2025 - 19,36 - 03700344-1 - ICMS - GIA 06/2025 - 75,09 - 03700345-0 - ICMS - GIA 07/2025 - 43,90 - 03700346-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 71,42 - **TEXTIL UP INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 21097642/0001-20 -** 15041905-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01062361773/2024 - 1.221,85 - **TF FRIOS LTDA - 90735441-54 -** 03699323-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 767,63 - **TF-7 QUIMICA DO BRASIL LTDA - 90706382-80 -** 03699093-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 68.086,82 - **TG BIKE LTDA - 90914483-32 -** 03700813-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 5.398,20 - **THACRIS RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA - 90600586-76 -** 03698649-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 6.111,78 - **THAINARA DOS SANTOS SHUENCK - 104514969-14 -** 15041356-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00528357654/2024 - 1.580,92 - **THAIS APARECIDA DE ALMEIDA MAXIMIANO - 077184919-27 -** 15044537-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00558065767/2024 - 210,94 - **THAIS BLANC - 069050409-83 -** 15040019-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00899266169/2023 - 202,06 - 15043325-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00899266169/2024 - 645,32 - **THAIS CARNEIRO PEREIRA - 041479209-26 -** 15039375-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01114573792/2023 - 1.066,32 - **THAIS CORDEIRO CAMILO - 080860189-03 -** 15039681-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00484228749/2023 - 512,70 - 15042623-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00484228749/2024 - 859,47 - **THAIS CORREIA BRAGA - 069328219-31 -** 15043167-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00134420225/2024 - 680,32 - **THAIS DARSIELA MULLER - 057980139-01 -** 15039600-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00843213639/2023 - 619,77 - **THAIS DE LIMA DRANKA - 081241279-64 -** 15040926-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01195697446/2024 - 2.040,99 - **THAIS DE MENDONCA SANT ANA - 042878309-03 -** 15043829-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01238162700/2024 - 484,74 - **THAIS DE SIQUEIRA - 091617699-16 -** 15044826-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01275100306/2024 - 148,02 - **THAIS INACIO - 066694719-80 -** 15042763-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01200678173/2024 - 811,93 - **THAIS LASELVA HAMER - 388261318-13 -** 15043026-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00495811360/2024 - 726,11 - **THAIS MITUE NARIAI LTDA - 90903079-05 -** 03700684-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 52,49 - 03700685-8 - ICMS - GIA 11/2024 - 51,37 - 03700686-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 27,54 - 03700687-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 20,66 - 03700688-2 - ICMS - GIA 02/2025 - 93,22 - **THAIS SCHARFENBERG - 084273469-48 -** 15039454-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00997604417/2023 - 874,71 - 15040958-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00997604417/2024 - 1.988,10 - **THAIS VANESSA KUSSANO SALVADORI LTDA - 90507723-62 -** 03698359-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 766,56 - **THAISA VOGEL BRAZAO DOS SANTOS - 099183267-19 -** 15040937-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01023599233/2024 - 2.021,50 - **THAIZ NAIAD ALVES FERREIRA - 071116159-30 -** 15042348-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01106393497/2024 - 981,87 - **THALIA MENDES - 099810909-64 -** 15042636-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01275061084/2024 - 855,70 - **THALITA LUIZA BERNARDES - 062491701-03 -** 15039459-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00831367555/2023 - 860,57 - 15042421-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00831367555/2024 - 952,94 - **THAMAR GOMES DE ALMEIDA - 000299989-72 -** 03696980-6 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00128101 - 29.604,52 - **THAMIRES RONCHI CARNEIRO - 108020249-80 -** 15043751-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01176549720/2024 - 502,39 - **THAMYRES APARECIDA DE PAULA - 073226309-39 -** 15044726-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00864559984/2024 - 168,65 - **THANISE CRISTINY DA LUZ BARROS - 067315279-04 -** 15039605-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01255803808/2023 - 607,92 - 15040740-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01255803808/2024 - 2.420,10 - **THAVIS COMERCIO DE UTILIDADES LTDA - 90237357-81 -** 03697789-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 669,03 - **THAYLANE DA ROCHA PAGNONCELLI - 079884769-71 -** 15040557-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01290207566/2024 - 2.969,89 - **THAYNA ASSAKAWA DOS SANTOS - 063982049-21 -** 15041050-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01161731927/2024 - 1.878,49 - **THAYNA DA SILVA BUENO PINTO DE ARAUJO - 101505089-13 -** 15040943-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01185492493/2024 - 2.017,65 - **THAYS SHAYANNE PEREIRA - 084321689-12 -** 15042373-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00496619578/2024 - 970,89 - **THE BEACH SPORTS N BAR LTDA - 91003727-78 -** 03701597-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.076,01 - **THERMOCENTER-PECAS E SERV DE ELETRODOMESTICOS LTDA - 41602492-80 -** 03697522-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 58,22 - 03697523-7 - ICMS - GIA 06/2025 - 25,63 - **THERMOKEY DO BRASIL IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA - 90193110-04 -** 03697726-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 16.799,84 - **THERMOSUB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90699181-04 -** 03699047-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 10.492,56 - **THIAGO DE CAMPOS - 077480409-23 -** 15042024-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00133361209/2024 - 1.146,30 - **THIAGO ALBINO RODRIGUES - 322420928-39 -** 15041528-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01104412753/2024 - 1.440,26 - **THIAGO AUGUSTO DE CARVALHO RAMOS - 320556138-47 -** 03697149-5 - ICMS - E-PAF 8007316-0 - 5.818,51 - **THIAGO BASSI PEREIRA - 093515529-50 -** 15042121-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00486377920/2024 - 1.100,07 - **THIAGO BUENO LEAL - 129702329-36 -** 15042143-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00190600870/2024 - 1.089,47 - **THIAGO DA SILVA SANTOS - 060486939-82 -** 15038908-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00938838369/2021 - 147,28 - **THIAGO DE PAULA RAMOS MIRANDA - 90886779-32 -** 03700593-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 37,75 - **THIAGO DELATTRE WYZYKOWSKI - 009282029-84 -** 15040533-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01251025487/2024 - 3.059,81 - **THIAGO DONHA MATRICARDI - 90850654-56 -** 03700270-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 9.267,31 - 03700271-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 10.794,57 - **THIAGO FIGUEIREDO - 056982979-83 -** 15043855-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00314975098/2024 - 475,57 - **THIAGO GROU DOS REIS ALIPIO - CORTINAS - 90641011-77 -** 03698763-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 5.302,68 - **THIAGO JOSE BRENNY - 060187489-75 -** 15044390-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00927488108/2024 - 314,81 - **THIAGO LUIS DE SOUZA SAMPAIO - 131258839-03 -** 15043089-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00918828880/2024 - 700,54 - **THIAGO MARQUES DA CRUZ - 122844479-02 -** 15044255-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00147754747/2024 - 341,54 - **THIAGO OSLEY GONCALVES LEITE - 049026439-52 -** 15043428-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00182492010/2024 - 621,89 - **THIAGO PEREIRA - 028443843-07 -** 03702788-0 - PENA DE MULTA/FUPEN - SID 25.056.995-5 - 47.902,25 - **THIAGO RAMOS FERREIRA - 056744239-03 -** 15039395-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00468919295/2023 - 1.012,52 - 15042624-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00468919295/2024 - 859,44 - **THIAGO ROBERTO SPRENGOSKI - 081912509-18 -** 15041434-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00533186846/2024 - 1.512,00 - **THIAGO SILVA ARAUJO - 048866289-31 -** 15040076-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01219771730/2023 - 177,93 - 15043453-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01219771730/2024 - 613,23 - **THIAGO VENICIO RODRIGUES - 090578519-38 -** 15038968-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01163478471/2022 - 820,27 - 15039180-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01163478471/2023 - 5.114,56 - 15040368-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01163478471/2024 - 4.219,47 - **THIAGO WESLEY GONCALVES - 063025929-17 -** 15043915-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01188889122/2024 - 457,71 - **THIESEN LTDA - 11900064-56 -** 03697438-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 13.138,27 - **THOMAS ALEXANDRE HUBIE - 055140349-76 -** 15040853-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01072946960/2024 - 2.153,87 - **THOMAZ DIEGO VALGOI - 071364919-40 -** 15043286-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01020924532/2024 - 656,05 - **THOMAZ F. ROCCO AGVS SOLUCOES E CONSULTORIA EM AUTOMACA - 90638646-14 -** 03698748-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 150.168,97 - **THOWER IND COM DE AUTO PECAS LTDA - 90443083-87 -** 03698191-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.759,50 - **THUNDER EQUIPAMENTOS LTDA - 90884037-27 -** 03700566-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 469,44 - 03700567-3 - ICMS - GIA 05/2025 - 15,56 - 03700568-1 - ICMS - GIA 07/2025 - 152,22 - **TIA ROSE BUFFET RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA - 91130015-07 -** 03702378-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 11.327,16 - **TIAGO BERNARDO DA SILVA - 343843928-00 -** 15040473-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01076094772/2024 - 3.341,09 - **TIAGO BUSCARIOLI - 070680329-90 -** 15041276-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01067863181/2024 - 1.657,06 - **TIAGO CANTANHEDE KARPINSKI - 523040782-49 -** 15044209-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01047457870/2024 - 350,04 - **TIAGO DE AZEVEDO - 043810979-12 -** 15044118-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01156807996/2024 - 366,92 - **TIAGO DE LIMA VEICULOS - 90841651-12 -** 03700172-4 - ICMS - GIA 02/2025 - 951,18 - **TIAGO DE SOUZA ALCANTARA LTDA - 90987681-89 -** 03701446-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.597,56 - **TIAGO ELIAS COUTO DE ALMEIDA - 110724039-51 -** 15044661-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01044286013/2024 - 177,17 - **TIAGO FABRICIO ESTEVES - 124080639-65 -** 15044621-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00822891433/2024 - 184,69 - **TIAGO HENRIQUE SILVERIO MATOSO - 069515219-05 -** 15040174-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00476943345/2023 - 147,12 - **TIAGO LUAN DE OLIVEIRA DA SILVA - 052076230-44 -** 15039111-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00229935036/2022 - 147,38 - **TIAGO RODRIGUES FURTADO - 084328029-80 -** 15041057-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01013645488/2024 - 1.869,93 - **TIAGO SARAGOCA DE LIMA - 048359109-23 -** 15038949-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00569338867/2022 - 1.113,62 - **TIAGO VAZ 07165313990 - 90945640-15 -** 03701069-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 14.221,50 - **TIGRES ARMAS E MUNICOES LTDA - 90734265-42 -** 03699314-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 773,72 - **TIMBER WOOD LTDA - 90989543-06 -** 03701476-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 139,27 - 03701477-0 - ICMS - GIA 06/2025 - 66,31 - **TISSIANE MERLAK - 035777339-00 -** 15043021-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00909878153/2024 - 729,82 - **TITA UNIFORMES LTDA - 90709072-80 -** 03699113-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.839,74 - **TITANMAQ - MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PESADOS LTDA - 91157308-32 -** 03702500-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.845,12 - **TITO OLIVEIRA DE OLIVEIRA - 497071839-34 -** 15040969-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01187131269/2024 - 1.974,20 - **TJ INDUSTRIA MECANICA LTDA - 90923046-28 -** 03700872-9 - ICMS - GIA 06/2025 - 57,10 - 03700873-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 963,16 - **TK SIDER COMERCIO E SERVICOS DE FURGOES LTDA - 90844021-81 -** 03700192-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 64.420,47 - **TM TRATORMASTER COMERCIO DE PECAS LTDA - 90425038-40 -** 03698142-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 3.092,48 - **TMG COMERCIO E CONSULTORIA LTDA - 91015618-76 -** 03701713-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 64.783,38 - **TNG COMERCIO E INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA EM RECUPERACAO - 90193993-43 -** 03697727-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 94.208,22 - **TOCHIO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTD - 90838914-05 -** 03700149-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 24.699,99 - **TOKE FINAL LINGERIE & CIA LTDA - 09905164-72 -** 03697183-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 66,19 - 03697184-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.829,07 - **TOKE FINAL LINGERIE & CIA LTDA - 90543646-50 -** 03698473-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 18.906,76 - **TOLE POCOS ARTESIANOS LTDA - 90745163-16 -** 03699382-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 628,65 - **TOM DA COR COMERCIO**

DE MADEIRAS E FERRAGENS LTDA - 90164895-62 - 03697686-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 28.204,38 - **TOMAZELLI COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 90336152-29 -** 03697943-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 8.557,72 - **TONIN & MENESES LANCHES LTDA - 90826148-82 -** 03700055-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 84,27 - 03700056-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 498,76 - 03700057-4 - ICMS - GIA 05/2025 - 67,28 - **TONKIO & TONKIO LTDA - 90442441-25 -** 03698187-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.081,68 - 03698188-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.575,19 - **TOP COATING LTDA - 90912792-04 -** 03700801-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 66.701,14 - **TOP TRUCK ACESSORIOS - LTDA - 90888674-72 -** 03700606-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.047,86 - **TOP TUR TURISMO E TRANSPORTE LTDA - 90911467-51 -** 03700790-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 332,71 - 03700791-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.067,60 - **TORQUE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 90999040-86 -** 03701560-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 10.502,89 - **TORRA TUDO UTILIDADES LTDA - 90769193-45 -** 03699592-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.739,96 - **TORRE FORTE DISTRIBUIDORA LTDA - 90706999-04 -** 03699098-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 17.656,97 - **TORRENHO & FERNANDES LTDA - 63300182-06 -** 03697580-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.827,85 - **TORRES COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA - 90996867-47 -** 03701541-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.186,28 - **TORRI & TORRI LTDA - 90868027-80 -** 03700443-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 69.893,84 - **TOTAL CONFORT SERVICOS E LOCACOES LTDA ME - 90573131-93 -** 03698569-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.549,35 - **TOTAL GABARDO MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - 90538903-31 -** 03698464-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.975,72 - **TOTAL GAS COMERCIO LTDA - 90757087-82 -** 03699517-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 410,52 - 03699518-1 - ICMS - GIA 11/2024 - 187,02 - 03699519-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 132,49 - 03699520-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 309,91 - 03699521-1 - ICMS - GIA 02/2025 - 195,24 - 03699522-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 154,83 - 03699523-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 211,63 - 03699524-6 - ICMS - GIA 05/2025 - 144,16 - 03699525-4 - ICMS - GIA 06/2025 - 122,17 - **TOTAL SERVICE CARGO LTDA - 90907141-01 -** 03700758-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.528,35 - **TOTH DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - 90924156-16 -** 03700886-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 260,22 - 03700887-7 - ICMS - GIA 02/2025 - 30,19 - 03700888-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 24,92 - **TOWER PARTS AUTOPECAS S/A - 90763356-02 -** 03699556-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 158.905,85 - **TOZ SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA - 90676964-65 -** 03698931-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 55.989,94 - 03698932-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 27.055,54 - **TPH - TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - 90962637-48 -** 03701243-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 24.085,82 - **TRAILERS TIROL FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA - 90957617-28 -** 03701181-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 7.528,82 - **TRANS H B TRANSPORTES LTDA - 90231120-32 -** 03697777-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 15.018,33 - **TRANS KUMPEL TRANSPORTES LTDA - 90942747-93 -** 03701036-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 90.926,51 - **TRANS TAVARES TRANSPORTES - LTDA - 90684867-82 -** 03698978-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 14.934,64 - **TRANSANCHES TRANSPORTES LTDA EPP - 90680493-07 -** 03698957-2 - ICMS - GIA 02/2025 - 16.330,69 - 03698958-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 15.606,75 - **TRANSAUREO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90586979-55 -** 03698603-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 7.387,76 - **TRANSBGOMES TRANSPORTE LTDA - 91051429-67 -** 03701970-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 16.005,40 - **TRANSBORGES TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90781553-69 -** 03699716-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.181,25 - **TRANSCIVIL TRANSPORTES LTDA - 90762722-52 -** 03699552-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.616,25 - **TRANSDEFA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - 90717604-53 -** 03699171-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 19.503,27 - **TRANSDONNO RENT A TRUCK LTDA - 90427800-97 -** 03698157-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.150,72 - **TRANSFEC SERVICOS DE TRANSPORTE DE CARGA LTDA - 90836581-07 -** 03700125-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.810,02 - **TRANSFORME VAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90888666-62 -** 03700605-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.470,61 - **TRANSLEWI TRANSPORTES LTDA - 90716500-03 -** 03699162-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.339,15 - **TRANSMAGON TRANSPORTES LTDA - ME - 23648914/0001-69 -** 15044497-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00901763632/2024 - 225,32 - **TRANSMARKS - TRANSPORTES & SERVICOS LTDA - 90852303-25 -** 03700286-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 28.452,75 - **TRANSMIN TRANSPORTES LTDA - 90730130-35 -** 03699287-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 12.823,80 - **TRANSNASP TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA - 90723003-16 -** 03699201-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 15.194,66 - **TRANSPELK TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - 09185696/0001-42 -** 15040342-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01381364230/2024 - 4.565,86 - **TRANSPEN CARGAS E ENCOMENDAS LTDA - 90589028-00 -** 03698616-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 60.840,30 - **TRANSPEN TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA - 52601804-46 -** 03697556-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 6.318,68 - **TRANSPORTADORA BLZ LTDA - 90355019-80 -** 03697977-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 54.253,80 - **TRANSPORTADORA COELHO LTDA - 20300890-25 -** 03697465-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 28.041,87 - **TRANSPORTADORA CONQUISTA LTDA - 90735508-04 -** 03699324-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.140,81 - **TRANSPORTADORA CORREIA MARINGA LTDA - ME - 90632222-64 -** 03698730-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 350,23 - **TRANSPORTADORA E COMERCIO DE PECAS KAISSARA LTDA - 90903446-90 -** 03666078-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 14.476,16 - **TRANSPORTADORA ESAIVAL - LTDA - 32102355-06 -** 03697492-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 11.049,74 - **TRANSPORTADORA FLAMINGOS LTDA - 90951866-00 -** 03701122-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 18.277,51 - **TRANSPORTADORA HIRAYAMA LTDA ME - 04167261/0001-51 -** 15042715-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01135916311/2024 - 829,39 - **TRANSPORTADORA MANIVA LTDA - 90574557-37 -** 03698575-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 6.420,83 - **TRANSPORTADORA MODAL LTDA - 90850402-08 -** 03700266-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 9.397,55 - **TRANSPORTADORA PEGORARO LTDA - 40701235-63 -** 03697513-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.555,83 - **TRANSPORTADORA R.F.L.A LTDA - 91029149-18 -** 03701830-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 13.871,03 - **TRANSPORTADORA RAPIDO IGUACU LTDA - 43518815/0001-70 -** 15040269-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01356780137/2024 - 8.058,71 - **TRANSPORTADORA TORMENTA LTDA - 91138219-97 -** 03702425-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.707,43 - **TRANSPORTADORA TRANSLINA LTDA - 90191320-02 -** 03697721-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.207,70 - **TRANSPORTADORA TRICOLOR LTDA - 90434832-58 -** 03698163-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 34.214,35 - **TRANSPORTE BCAMPOS LTDA - 90367193-94 -** 03698004-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.649,28 - **TRANSPORTE DE CARGAS AJA LTDA - 90724228-53 -** 03699207-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.421,71 - **TRANSPORTE E LOGISTICA T. G. P. LTDA. - 91112233-24 -** 03702317-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 115.773,09 - **TRANSPORTE NOVO HORIZONTE - LTDA - 90610779-17 -** 03698668-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.298,57 - **TRANSPORTE RICARDO ROSA LTDA - 10003887-06 -** 03697349-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 37.319,13 - **TRANSPORTE RODOVIARIO OLIVEIRA E SANTOS LTDA - 90684072-38 -** 03698973-4 - ICMS - GIA 08/2023 - 205.017,79 - 03698974-2 - ICMS - GIA 10/2023 - 216.266,40 - 03698975-0 - ICMS - GIA 02/2024 - 136.550,13 - **TRANSPORTES 13 DE MAIO LTDA - 90903768-93 -** 03700710-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.502,82 - **TRANSPORTES C.C.A. LTDA - 90224201-59 -** 03697767-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 10.156,14 - **TRANSPORTES DALCOQUIO LTDA - 10702011-07 -** 03697424-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 79.010,87 - **TRANSPORTES DE CARGAS VIEIRA LTDA - 91146730-53 -** 03702461-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 70.187,77 - **TRANSPORTES E COMERCIO DE MADEIRAS MALLET LTDA - 91164109-71 -** 03702514-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 201.365,86 - **TRANSPORTES FIGUEIRA LTDA - 92065622/0002-05 -** 15039143-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00793508487/2022 - 147,21 - **TRANSPORTES LD LTDA - 90781025-91 -** 03699707-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.264,11 - **TRANSPORTES MS LTDA - 91107956-93 -** 03702305-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.856,30 - **TRANSPORTES RGB LTDA - 90837961-60 -** 03700143-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 6.692,73 - **TRANSPORTES RODOVIARIOS FLOR DO CAMPO LTDA - 91028021-09 -** 03701820-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.746,56 - **TRANSPORTES SINGER E LOGISTICA LTDA - 90387145-86 -** 03698041-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 77.826,33 - **TRANSPORTES SOARES DE ANDRADE LTDA - 90158745-00 -** 03697676-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 50.973,22 - **TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA - 90162583-23 -** 03697684-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 228.287,44 - **TRANSPORTES VIOLENTO EIRELI ME - 27039723/0001-50 -** 15040449-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00492509913/2024 - 3.459,35 - **TRANSTECH TRANSMISSOES LTDA - 90690082-30 -** 03699003-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.024,94 - **TRANSVILLE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - 90191069-31 -** 03697720-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 12.014,73 - **TRANSWOLPE TRANSPORTE LTDA - 90831634-77 -** 03700091-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 6.512,82 - **TRAPICHE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90968025-50 -** 03701297-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 64.943,40 - **TRAPICHE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90780203-58 -** 03699703-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 17.937,59 - **TRES BARRAS INDUSTRIA DE LACTEOS DO BRASIL LTDA - 90269501-01 -** 03697839-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 293.623,10 - **TRES HIBISCUS CONFECCOES LTDA - 90318171-00 -** 03697917-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 32.370,95 - **TREVO CAR VEICULOS LTDA - ME - 90492382-63 -** 03698311-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.130,83 - **TREVOMEC COMERCIO DE PECAS LTDA - 90633327-95 -** 03698733-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 22.249,55 - **TRILHO LTDA - 90960249-13 -** 03701203-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 6.768,44 - **TRIMPLER CHAS E CONDIMENTOS LTDA - 90256005-06 -** 03697821-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.446,12 - **TRINIT INDUSTRIA DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LT - 90758553-00 -** 03699534-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 36.902,75 - **TRIP EXPRESS TRANSPORTES LTDA - 90853587-12 -** 03700297-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 384,08 - **TRIUNFO BRINQUEDOS LTDA - 90503027-22 -** 03698342-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 12.062,85 - **TRNUTRE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 91041300-78 -** 03701912-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 95.678,92 - **TROPICAL COMERCIO DE PALETES LTDA - 91041422-46 -** 03701916-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 13.610,69 - **TRU SINERGY IND E COM DE PAPEL LTDA - 90951724-98 -** 03701120-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 85.190,71 - **TS-FORMES FARMACIA LTDA - 90994941-63 -** 03701518-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 256,00 - 03701519-9 - ICMS - GIA 05/2025 - 267,51 - 03701520-2 - ICMS - GIA 07/2025 - 326,01 - 03701521-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.309,64 - **TSB COMPONENTES LTDA - 90802051-01 -** 03699858-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.080,11 - **TSIGO SOLUCOES EM RASTREAMENTO LTDA - ME - 90928879-76 -** 03700922-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 924,17 - **TSL METALURGICA E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA ME - 90548580-67 -** 03698487-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 14.419,46 - **TSUGUIO TANABE - 330930169-91 -** 03696925-3 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00149959 - 5.575,17 - **TUAREG COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90872966-84 -** 03700483-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 14.647,27 - **TUAREG COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90859935-74 -** 03700380-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 16.644,06 - **TURATTO & TURATTO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA ME - 90601368-12 -** 03698651-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.039,09 - **TURBOTECH LTDA - 91005140-76 -** 03701604-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 16.166,05 - **TV BARIGUI LTDA - 90473537-07 -** 03698267-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 10.596,32 - **TV SANTAREM SERVICO DE COMUNICACAO LTDA - 90903138-91 -** 03700689-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 16.466,04 - **TW - SERVICOS E EMPREENDIMENTOS - LTDA - 90886719-00 -** 03700591-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 25.295,18 - **TWINMASTER SISTEMAS ELETRONICOS LTDA - 90346519-03 -** 03697957-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.165,19 - **TWR TRANSPORTADORA - LTDA - 90824515-68 -** 03700044-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 12.110,62 - **TWR TRANSPORTADORA - LTDA - 90870950-00 -** 03700468-5 - ICMS - GIA 07/2025 - 382,83 - 03700469-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 128,09 - 03700470-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.547,41 - **TXR JEANS LTDA - 90750318-63 -** 03699411-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 315,13 - **U.F.C. MADEIRAS LTDA - 90602560-44 -** 03698653-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 58.440,79 - **UBVA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - 90933039-43 -** 03700955-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.967,78 - **UFI FILTERS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FILTROS L - 09908702-17 -** 03697221-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.239,96 - **UFS INDUSTRIA QUIMICA LTDA - 90263516-58 -** 03697831-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.464,19 - **UFV BR XXVIII CONSULTORIA EM GESTAO E INSTALACAO FOTOVO - 91140708-63 -** 03702435-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 7.873,57 - **UFV E1 3 ENERGIAS RENOVAVEIS E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS - 91063296-53 -** 03702058-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.021,13 - **UIRAPURU INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPERMEABILIZANTES LTD - 90357039-31 -** 03697987-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 47.121,20 - **ULIANA GOMES DE OLIVEIRA - 053794119-32 -** 15042412-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00886030188/2024 - 957,55 - **UMUARAMA BRINQUEDOS LTDA - 90898933-37 -** 03700660-

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

2 - ICMS - GIA 08/2025 - 9.713,71 - **UNI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90596411-98 -** 03698637-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 15.532,00 - **UNIAO BRASIL UNIFORMES LTDA - 91000092-66 -** 03701563-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 49.233,09 - **UNIAO COMERCIO DE OCULOS LTDA - 90896460-89 -** 03700650-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 68,12 - **UNIFHOR UNIFORMES LTDA - 90463397-60 -** 03698242-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.278,31 - **UNIFORMES BR LTDA - 91028095-37 -** 03701821-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 55.569,49 - **UNIFORMIZADO LTDA - 90952349-49 -** 03676262-4 - ICMS - GIA 05/2025 - 22.520,38 - 03701126-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.854,36 - 03702736-7 - ICMS - GIA 06/2025 - 25.594,05 - **UNIVEL INDUSTRIA METALURGICA LTDA - 09913154-38 -** 03697336-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 327.470,83 - **UNIVERSO IMPRESSOES DIGITAIS LTDA - 90545209-61 -** 03698475-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 678,50 - **UNIVERSO UTILIDADES E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 90774388-80 -** 03699636-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.442,50 - **UPPER LOG LTDA - 91039288-31 -** 03701901-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 16.217,98 - **UPVEST BRASIL LTDA - 90251587-90 -** 03697811-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 107.587,57 - **URANOLOG SOLUCOES DE TRANSPORTES LTDA - 90762886-80 -** 03699553-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 36.683,60 - **UROOMS INVESTIMENTOS E GESTAO IMOBILIARIA LTDA - 90735956-54 -** 03699326-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 26.371,31 - **USAFORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA - 90786124-41 -** 03699740-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 6.487,40 - **UVA & ALMA LTDA - 91134790-32 -** 03702404-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 3.972,74 - **UZZER CONFECCOES LTDA - 90836410-42 -** 03700122-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 18.016,65 - **V B FISCHER - 90776002-29 -** 03699653-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 110.545,77 - **V C B MAICHAKI - ME - 90731083-38 -** 03699297-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 12.688,89 - **V C BRUNELI SABIO & SODA LTDA ME - 90526085-51 -** 03698429-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 7.591,34 - **V D G COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90552763-04 -** 03698500-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 689,56 - **V G FERREIRA GV MARINGA COMERCIO - 90921508-09 -** 03700859-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 220,17 - 03700860-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 33.171,54 - **V L DA SILVA BARBOSA - 91148768-33 -** 03702474-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.467,68 - **V L J FERREIRA COELHO - CONFECCOES LTDA - 90500292-95 -** 03698334-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 11.361,38 - **V LEMES DA ROZA & CIA LTDA - 90731246-19 -** 03699298-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.026,93 - **V NASCIMENTO GASPARETTO TOLDOS LTDA - 90321664-63 -** 03697925-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 323,59 - **V P SILVA BRINQUEDOS LTDA - 90635714-39 -** 03698740-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.083,86 - **V PREMIUM MARKET LTDA - 90963908-55 -** 03701256-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.779,05 - **V SILVA TRANSPORTES LTDA - 90873940-07 -** 03700492-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 13.596,46 - **V SILVA TRANSPORTES LTDA - 40140131/0001-99 -** 15042234-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01400757026/2024 - 1.034,88 - **V V INDUSTRIA DE PRODUTOS SANEANTES E AUTOMOTIVOS LTDA - 90528675-73 -** 03698434-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.972,58 - **V ZANCHIN E CIA LTDA - 90807308-85 -** 03699890-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.304,93 - **V. A. BRUNELI & CIA LTDA - 90779802-00 -** 03699693-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.951,44 - **V. A. BRUNELI & CIA LTDA - 90770212-02 -** 03699601-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.400,93 - **V. A. POLETO & CIA LTDA - 53400354-47 -** 03697557-1 - ICMS - GIA 09/2023 - 7.206,92 - 03697558-0 - ICMS - GIA 10/2023 - 793,27 - **V. A. SILVA - FORROS E DIVISORIAS LTDA - 90303631-13 -** 03697894-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 624,00 - **V. D. DE SOUZA DA SILVA - MR. MAX SORVETES E CAFES - 90967220-17 -** 03701284-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 227,98 - 03701285-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 106,49 - 03701286-6 - ICMS - GIA 02/2025 - 305,68 - **V. E A. UNIFORMES LTDA - 90962398-71 -** 03701238-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 11.955,40 - **V. H. DIAS CONVENIENCIA LTDA - 90944929-44 -** 03701061-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 12,22 - **V. I. COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - ME - 90697565-38 -** 03699040-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 61,38 - 03699041-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 133,32 - **V. R. ROSA VIAGEM E TURISMO LTDA - 13010174/0001-87 -** 15039437-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01247950805/2023 - 911,21 - 15040281-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01247950805/2024 - 6.411,91 - **V.A. CASTELARI DOS SANTOS E CIA LTDA - 90297848-81 -** 03697881-3 - ICMS - GIA 07/2025 - 250,35 - 03697882-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.073,51 - **V.A. COMERCIO DE ALIMENTOS PINHAIS - LTDA - 90619654-99 -** 03698698-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.233,41 - **V.D.L.M. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. - 91107078-24 -** 03702293-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 21.501,74 - **V.GABARDO & CIA LTDA - ME - 90378869-01 -** 03698027-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.530,88 - **V.KUNZ MULTIMARCAS LTDA - 90978386-04 -** 03701376-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 10.702,68 - **V7 MODA JOVEM COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME - 90515950-06 -** 03698409-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 689,56 - **VAGNER APARECIDO DO NASCIMENTO - 047359689-03 -** 15043455-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00165610301/2024 - 612,33 - **VAGNER DE JESUS LAZARINI - 048672959-14 -** 15038820-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00119012626/2021 - 305,20 - 15043060-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00119012626/2024 - 711,80 - **VAGNER RODRIGO DO CARMO MORENO - 098589149-11 -** 15042328-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00929649311/2024 - 988,56 - **VAL MERCADO LTDA - 90878813-31 -** 03700524-0 - ICMS - GIA 06/2025 - 571,27 - 03700525-8 - ICMS - GIA 07/2025 - 374,22 - 03700526-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 128,03 - 03700527-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 686,80 - **VALADARES FARMA LTDA - 91156297-91 -** 03702492-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 7.265,62 - **VALCEMAR DE SOUZA SANTOS - 027479729-17 -** 15039084-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00848417267/2022 - 147,38 - **VALCIANE DE ALMEIDA - 063253119-30 -** 15043154-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00963525301/2024 - 682,01 - **VALCIR BISPO DE OLIVEIRA - 788795589-00 -** 15042600-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01012538289/2024 - 864,74 - **VALCIR PEDERSSOLI - 602094889-72 -** 14261168-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00195854446/2023 - 201,25 - **VALDAIR DE JESUS LEOPOLDINO - 054783829-81 -** 15041818-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00128069821/2024 - 1.264,18 - **VALDECI BARBOZA - 982637659-00 -** 15043893-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00528026267/2024 - 467,56 - **VALDECI DA SILVA - 935140699-72 -** 15044273-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00986155730/2024 - 338,44 - **VALDECI DA SILVA MACHADO - 697933959-15 -** 15041396-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01010183610/2024 - 1.545,63 - **VALDECI FRANCISCO DE MORAES - 049910239-80 -** 15043046-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01078497432/2024 - 717,80 - **VALDECI JOSE DE FREITAS - 795418449-87 -** 15039888-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00377473847/2023 - 323,61 - 15041776-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00377473847/2024 - 1.289,27 - **VALDECI LOPES DOS SANTOS - 000359789-02 -** 15039938-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00218625944/2023 - 277,29 - **VALDECI ZAMBUZI PEIXOTO - 393042219-00 -** 15042907-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00958035040/2024 - 774,01 - **VALDECIR APARECIDO FAVARETTO - 598490109-91 -** 15040977-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01107352999/2024 - 1.965,70 - **VALDECIR DA SILVA LEMES - 557063399-53 -** 15040011-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00927210150/2023 - 207,61 - **VALDECIR DE LIMA - 662896299-72 -** 15038986-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00224371444/2022 - 578,09 - **VALDECIR DOS SANTOS - 778183269-87 -** 15040246-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00867920335/2023 - 147,06 - **VALDECIR FERREIRA MACHADO - 023705629-19 -** 15042057-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00183140320/2024 - 1.123,38 - **VALDECIR LUNELLI BONFIN SUTIL - 886552299-20 -** 03696995-4 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 1440/2025 - 3.933,29 - **VALDECIR MARTINS - 585590869-00 -** 15041790-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01010608212/2024 - 1.281,09 - **VALDECIR PEDRO DA SILVA JUNIOR - 074684599-59 -** 15044303-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00886436362/2024 - 330,88 - **VALDECIR RAIMUNDO - 550207129-49 -** 15039987-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00934714436/2023 - 229,73 - 15044328-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00934714436/2024 - 326,36 - **VALDECYR NEVES DE SOUZA - 661612159-34 -** 15044765-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00872427048/2024 - 161,63 - **VALDELICE ALVES DA SILVA SANTOS - 534905339-68 -** 15039808-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01047041216/2023 - 377,51 - 15043946-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01047041216/2024 - 435,50 - **VALDELIRIO GONCALVES DA SILVA - 554986399-53 -** 03697086-3 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00147108 - 16.810,63 - **VALDELY ANTUNES DE CARVALHO - 742249139-68 -** 15042211-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01394102558/2024 - 1.051,64 - **VALDEMIR CARREIRA - 771379069-15 -** 15040406-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00464970741/2024 - 3.751,33 - **VALDEMIR DE LIMA - 743092349-68 -** 15038832-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00968034721/2021 - 147,73 - **VALDEMIR DE MORAES - 056801769-20 -** 15042849-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01373623591/2024 - 791,06 - **VALDEMIR JOSE CORCINO - 652410969-49 -** 15040148-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00920177735/2023 - 147,52 - **VALDENICE DE ANDRADE - 360309218-00 -** 15043076-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00330800213/2024 - 704,72 - **VALDENIR NASCIMENTO COSTA - 238683419-00 -** 15040807-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01378016111/2024 - 2.247,55 - **VALDERI APARECIDO BATISTA - 052749609-01 -** 15038911-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00827045395/2021 - 147,25 - 15044833-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00827045395/2024 - 147,93 - **VALDERI SANTIAGO - 554208349-87 -** 15043489-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00453859151/2024 - 596,14 - **VALDERI VICENTE DE JESUS - 022612879-25 -** 15039614-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00902583336/2023 - 592,48 - 15043040-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00902583336/2024 - 721,76 - **VALDERLEI DE CAMARGO - 786726869-34 -** 15042045-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01110122435/2024 - 1.136,18 - **VALDETE APARECIDA DE SOUZA - 831457889-49 -** 15043900-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00139725938/2024 - 463,44 - **VALDETE FLORENCIO MESQUITA - 797544149-04 -** 15041887-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01099961600/2024 - 1.230,63 - **VALDEVINO E CIA LTDA - 90727554-02 -** 03699271-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 11.694,07 - **VALDEVINO LUCIO DA SILVA - 634358969-49 -** 15041853-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00589428470/2024 - 1.248,12 - **VALDILEI HITNER PADILHA - 033581559-60 -** 15042465-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00898197171/2024 - 937,84 - **VALDINEI CORREA DOS SANTOS - 012558409-19 -** 15044545-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01342580823/2024 - 207,36 - **VALDINEI HIGINO DOS SANTOS - 036653409-26 -** 15040854-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00849173655/2024 - 2.151,49 - **VALDINEI LEANDRO DE OLIVEIRA - 019154389-69 -** 15039700-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01221239322/2023 - 493,64 - 15040785-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01221239322/2024 - 2.280,26 - **VALDIR APARECIDO DOS SANTOS - 024743429-90 -** 15041997-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01026681704/2024 - 1.161,40 - **VALDIR DA ROSA - 90251846-00 -** 03697812-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 60,34 - 03697813-9 - ICMS - GIA 07/2025 - 224,19 - **VALDIR DE JESUS AMARAL CALDAS - 076128019-73 -** 15040220-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00482889691/2023 - 147,12 - **VALDIR FERRI - 006752179-70 -** 14079989-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00144667266/2023 - 895,04 - **VALDIR MARCIO DE OLIVEIRA - 852706109-06 -** 15042867-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00347049320/2024 - 784,58 - **VALDIR ORTIZ DE PAULA - 041781989-71 -** 15042637-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00586855793/2024 - 855,62 - **VALDIR PLEFK - 016496709-58 -** 15043427-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00551055049/2024 - 621,93 - **VALDIR SILVA CORREA - 510423209-34 -** 15042596-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00488882850/2024 - 866,26 - **VALDIRENE DE JESUS DOS SANTOS - 022613369-93 -** 15042790-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00350323763/2024 - 805,79 - **VALDIRENE MARQUES - 666796139-49 -** 15044810-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00117186970/2024 - 155,70 - **VALDIRENE PADILHA - 105902749-61 -** 15038907-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01103113302/2021 - 147,30 - **VALDNEI FRANCISCO DOS SANTOS - 009633989-62 -** 15039061-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00778469719/2022 - 147,48 - **VALDOMIRA DE SIMONI CORRER - 898943919-15 -** 15043224-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00382531914/2024 - 671,77 - **VALDOMIRA MACIEL - 427950449-00 -** 15043312-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00902180746/2024 - 649,08 - **VALDOMIRO OLIVEIRA RODRIGUES - 402814009-97 -** 15044770-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00272560618/2024 - 160,76 - **VALE DO SOL OLEOS LTDA - 91041844-02 -** 03701918-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 7.004.698,48 - **VALEMAR DISTRIBUIDORA DE FRIOS E CARNES LTDA - 10124021-51 -** 03697362-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 9.196,77 - **VALERIA DA SILVA - 034707729-32 -** 15044141-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01467458810/2024 - 361,28 - **VALERIA APARECIDA DOS SANTOS - 082767569-05 -** 15040954-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01011682807/2024 - 1.994,90 - **VALERIA APARECIDA LACERDA - 080473159-43 -** 15044106-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00873297784/2024 - 370,03 - **VALERIA CRISTINA DA SILVA DOS SANTOS - 041963589-00 -** 15041622-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01278595721/2024 - 1.382,33 - **VALERIA MEYRE AMERICO - 047428889-79 -** 15044599-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00335177824/2024 - 190,60 - **VALERIO EVANGELISTA FERREIRA & FILHO LTDA ME - 90454183-48 -** 03698219-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.731,69 -

VALGRAMAR STONE COMERCIO DE PEDRAS LTDA - 90747921-86 - 03699399-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 5.075,49 - **VALMI RIBEIRO NEVES - 717000569-72 -** 15042661-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00215054466/2024 - 848,40 - **VALMIR GOMES DE AGUIAR - 053682019-82 -** 15040391-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01004921583/2024 - 3.908,42 - **VALMIR JOSE VETTORI - 877413009-97 -** 15039068-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00252084748/2022 - 147,38 - **VALMIR TOMASELLI - 844570669-15 -** 15043504-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00310384281/2024 - 582,18 - **VALMIRA APARECIDA DOS SANTOS - 881979569-87 -** 15042863-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00152714308/2024 - 785,21 - **VALMIRO RODRIGUES - 624508919-00 -** 15041192-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01189463307/2024 - 1.743,59 - **VALMOR TISATTO - 488124209-15 -** 15044234-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01059652088/2024 - 346,75 - **VALQUIRIA ANDREA DOS SANTOS - 90345986-70 -** 03697956-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 5.642,99 - **VALQUIRIA PEREIRA DE BARROS - ME - 28912388/0001-16 -** 15040569-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01287343101/2024 - 2.911,84 - **VALTEIR DA SILVA - 001321819-08 -** 15039412-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00810546094/2023 - 964,49 - **VALTEMIR PADILHA - 502211089-04 -** 15044422-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00825540194/2024 - 304,62 - **VALTER ALVES CAMPOS - 642034509-00 -** 15040518-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00992525977/2024 - 3.125,46 - **VALTER LOGISTICA LTDA - 90951752-41 -** 03701121-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 69.062,52 - **VALTER VICENTE SALU - 087025478-21 -** 15042900-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00182970752/2024 - 774,92 - **VALTER VIDAL DIAS - 587550399-87 -** 15043823-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00256780412/2024 - 485,46 - **VALTIM ALVES MOREIRA - 135686628-09 -** 03697038-3 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00147746 - 2.403,20 - **VANDA DO ROCIO PEREIRA - 026370179-45 -** 15040068-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00198206186/2023 - 181,18 - 15043017-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00198206186/2024 - 730,67 - **VANDA RODRIGUES PINTO - 442156229-72 -** 15042019-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00333182979/2024 - 1.150,05 - **VANDEIR SOUZA - 043104249-70 -** 15039996-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00351155147/2023 - 216,87 - 15040477-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00351155147/2024 - 3.311,73 - **VANDER DOS SANTOS - 044607629-51 -** 15039901-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00859980596/2023 - 315,47 - 15043868-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00859980596/2024 - 473,01 - **VANDERCELIA LEAL - 065697089-88 -** 15043634-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00307366065/2024 - 532,78 - **VANDERLEI VANES MIRANDA - 040967449-48 -** 15043246-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01358563842/2024 - 666,98 - **VANDERLEI ALVES - 056192109-10 -** 03696985-7 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00173206 - 1.268,43 - 03697089-8 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00173204 - 5.926,32 - **VANDERLEI APARECIDO DA SILVA - 652009349-15 -** 15043490-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00961783915/2024 - 592,91 - **VANDERLEI CARLOS MATTEI - 079612619-40 -** 03697059-6 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00165477 - 59.664,07 - **VANDERLEI CHAVES NOGUEIRA - 071885429-29 -** 15039106-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00203751531/2022 - 147,38 - **VANDERLEI DE BARROS - 026975439-37 -** 13717415-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00912183985/2022 - 463,47 - **VANDERLEI FERREIRA FERRO - 521687949-87 -** 15040610-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01021749696/2024 - 2.800,69 - **VANDERLEI FERRI - 757737169-68 -** 15041005-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01174835122/2024 - 1.934,66 - **VANDERLEI FRANCISCO DA SILVA - 047754479-71 -** 15039736-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00864341962/2023 - 457,59 - 15043528-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00864341962/2024 - 569,07 - **VANDERLEI MARQUES - 723081689-00 -** 15038868-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00888477937/2021 - 147,52 - **VANDERLEI VIEIRA PAES - 023403629-03 -** 15044110-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01365259827/2024 - 369,12 - **VANDERLEIA DE MELO - 185484198-06 -** 15039531-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00975861077/2023 - 717,60 - 15042241-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00975861077/2024 - 1.031,10 - **VANDERLEIA GUEDES JELINSKY - 698099179-53 -** 15041366-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01043719668/2024 - 1.576,30 - **VANDREIA CARDOSO DA SILVA - 068285629-09 -** 15041535-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00407931120/2024 - 1.438,16 - **VANDREIA REINHEIMER - 881724149-00 -** 15040698-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01048389267/2024 - 2.516,71 - **VANESKA OLIVEIRA DIAZ - 033024449-31 -** 15039557-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00327074051/2023 - 679,37 - 15041399-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00327074051/2024 - 1.544,39 - **VANESSA MABEL DA SILVA FERREIRA - 101703174-63 -** 15042766-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00284049816/2024 - 811,60 - **VANESSA SILVA ALCEMIRO - 362021718-12 -** 15039293-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00533748984/2023 - 1.400,04 - 15041576-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00533748984/2024 - 1.412,66 - **VANESSA BORGES JARDIM - 085467639-25 -** 15040648-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01142388430/2024 - 2.664,59 - **VANESSA BUZATTO MAROSTICA - 038276889-22 -** 15041786-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00547128487/2024 - 1.284,30 - **VANESSA CRISTINA BECKERT MAZURKIEVIZ - 065244929-86 -** 15043819-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00843499222/2024 - 485,70 - **VANESSA CRISTINA FREIRE - 093428979-40 -** 15043148-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00847564525/2024 - 682,98 - **VANESSA DA SILVA DE PAULA - 061807199-77 -** 15044664-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00309165253/2024 - 177,12 - **VANESSA DE BARROS PINTO - 075729249-64 -** 15044238-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00156411970/2024 - 345,84 - **VANESSA DOS SANTOS BORGES DE AQUINO - 060043909-76 -** 15040626-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00341843687/2024 - 2.768,53 - **VANESSA FRANCIELLE ROCHA - 039637199-07 -** 15040849-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01106009697/2024 - 2.160,10 - **VANESSA GISELE SANT ANA - 070324119-24 -** 15043349-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01058818276/2024 - 638,87 - **VANESSA IGNATOWICZ SILVA - 600823721-87 -** 15043939-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01148208280/2024 - 438,37 - **VANESSA MARITZA DUTRA MALSCHITZKY GRAHL - 060501549-02 -** 15038995-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01126007010/2022 - 449,38 - 15043748-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01126007010/2024 - 501,99 - **VANESSA PAOLA MIRANDA ZART - 084901729-78 -** 15039487-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00580060950/2023 - 816,37 - 15041454-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00580060950/2024 - 1.502,74 - **VANESSA REGINA VIEIRA DE SOUZA - 874731359-53 -** 15041783-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00419463577/2024 - 1.286,64 - **VANESSA RUSSI - 038258069-95 -** 15038906-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01330891012/2021 - 147,31 - **VANESSA WOLFF SANTANA DOS SANTOS - 064095259-31 -** 15038879-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00772381062/2021 - 147,40 - **VANGUARDA COMERCIO DE SUCATAS LTDA - 91117589-45 -** 03702342-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 154.689,49 - 03702721-9 - ICMS - GIA 05/2025 - 17.460,89 - **VANIA BEZERRA - 929413979-49 -** 15039012-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00504470450/2022 - 288,01 - **VANIA MARIA FERREIRA MARTINS - 030347249-93 -** 15044020-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01264640487/2024 - 397,16 - **VANILDA MARIA DA SILVA AMARAL - 085410308-22 -** 15040568-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01017010215/2024 - 2.912,47 - **VANIZE APARECIDA NOIMANN - 741118929-49 -** 15040490-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01373029240/2024 - 3.224,95 - **VARGAS COMERCIO DE ACO LTDA ME - 11803795-21 -** 03697436-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 16.516,57 - **VARIEDADES COMERCIO DE PLASTICO LTDA - 90176632-05 -** 03697698-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 186.559,42 - **VARIEDADES COMERCIO DE PLASTICO LTDA - 90415365-67 -** 03698111-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 76.662,33 - **VARIEDADES COMERCIO DE PLASTICO LTDA - 90650279-81 -** 03698800-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 106.235,62 - **VARIEDADES COMERCIO DE PLASTICO LTDA - 90782468-36 -** 03699721-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 92.939,26 - **VARIEDADES COMERCIO DE PLASTICO LTDA - 90949548-24 -** 03701101-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 40.397,33 - **VARIEDADES COMERCIO DE PLASTICO LTDA - 91044033-09 -** 03701925-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 65.620,55 - **VARIEDADES COMERCIO DE PLASTICO LTDA - 91140523-77 -** 03702434-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 39.340,84 - **VAS SUPERMERCADO LTDA - 90819951-06 -** 03700012-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 40.031,75 - **VASO M.M COMERCIO LTDA - 91046449-34 -** 03701938-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.409,64 - **VASTI PONTES DA SILVA SANTIAGO - 048485874-25 -** 15042452-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01054249560/2024 - 941,57 - **VB CONSTRUCOES LTDA - 90508700-20 -** 03698363-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.725,11 - **VB LAMINADOS LTDA - 90958892-87 -** 03701192-4 - ICMS - GIA 07/2025 - 374,62 - 03701193-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.788,22 - **VCV ADMINISTRADORA LTDA - 21958183/0001-22 -** 15042886-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00825620740/2024 - 779,79 - **VEDACOM DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - 91149779-40 -** 03702476-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 717,83 - **VEDSEALS COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA - 90348253-24 -** 03697962-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.277,61 - **VEETIL ELETRO MOTORES LTDA - 90755967-04 -** 03699505-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 8.192,99 - **VEGA DISTRIBUIDORA LTDA - 91114104-34 -** 03702326-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 7.184,36 - **VEGE ARTIGOS DE CACA E PESCA LTDA - 40106448-66 -** 03697505-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 18,94 - **VELOSO TRANSPORTES LTDA - 90329969-03 -** 03697935-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.443,31 - **VELOZ MOTO PARTS LTDA - 90957235-59 -** 03701178-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.082,00 - **VENANCIO MENDONCA - 667427499-20 -** 15043689-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00342049852/2024 - 521,26 - **VENCYS DO BRASIL IND E COM DE PRODUTOS P/ POLIMENTO LTD - 90406505-60 -** 03698090-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.142,93 - **VENDAH ATIVIDADES DE INTERNET LTDA - 09912359-14 -** 03697298-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 18,13 - **VENERANDA MENDES DE SOUZA - 574618219-20 -** 15040980-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01214206260/2024 - 1.962,94 - **VENETIAN COMERCIO DE COLCHOES LTDA - 90869643-30 -** 03700462-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.917,50 - **VENEZACAR MULTIMARCAS LTDA - 90663012-54 -** 03698862-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 10.182,88 - **VER ALIMENTOS LTDA - 91083024-42 -** 03702164-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.947,85 - **VERA LUCIA ALVES DE LIMA - 021012178-56 -** 15044600-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00912544414/2024 - 190,28 - **VERA LUCIA APARECIDO - 671260069-34 -** 15044392-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00592665178/2024 - 314,17 - **VERA LUCIA BANNACH - 434758929-87 -** 15039509-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01201420790/2023 - 761,49 - 15040597-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01201420790/2024 - 2.848,23 - **VERA LUCIA DA SILVA - 018283019-57 -** 15040794-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01021303957/2024 - 2.263,32 - **VERA MARIA MONTIEL - 603654559-20 -** 15041944-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01099469349/2024 - 1.188,57 - **VERA NICOLAU - 007090639-46 -** 15039690-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01162861964/2023 - 504,81 - 15042283-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01162861964/2024 - 1.012,17 - **VERA VIVIANE RADEL - 038825539-01 -** 15039834-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00846081148/2023 - 361,47 - 15043383-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00846081148/2024 - 632,09 - **VERDINGA PROD E COM DE OLEOS VEG ESPECIAIS E DERIVADOS - 90401865-11 -** 03698081-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.618,78 - **VERIDIANE LIMA DE SOUZA - 025529289-94 -** 15039527-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00491045158/2023 - 724,26 - 15041568-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00491045158/2024 - 1.420,26 - **VERITUS COMERCIAL LTDA - 09913493-32 -** 03697345-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.928,18 - **VEROMAQ MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 90912883-86 -** 03700804-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 11.791,05 - **VERONI MACHADO RIBAS - 079092719-56 -** 15043056-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00373893574/2024 - 713,45 - **VERONICA WITONSKI KOTRICH - 031116099-95 -** 15043568-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00330650114/2024 - 547,85 - **VERTICAL ESTRUTURAS METALICAS E SERRALHERIA LTDA - 48119815/0001-10 -** 15044207-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00822731304/2024 - 350,57 - **VESPER MICRO DESTILARIA LTDA - 90781064-06 -** 03699708-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 29.580,02 - **VETSPORT MEDICINA EQUINA LTDA - 90929999-36 -** 03700935-0 - ICMS - GIA 06/2025 - 469,96 - 03700936-9 - ICMS - GIA 07/2025 - 108,09 - 03700937-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 4.882,47 - **VGTECNO LTDA - 90887083-23 -** 03700596-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 40.129,09 - **VIA INOX VAREJO E DISTRIBUICAO DE UTILIDADES LTDA - 90381755-02 -** 03698033-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 66.021,73 - **VIA INOX VAREJO E DISTRIBUICAO DE UTILIDADES LTDA - 90613224-90 -** 03698674-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 39.859,03 - **VIA INOX VAREJO E DISTRIBUICAO DE UTILIDADES LTDA - 90677062-82 -** 03698933-5 - ICMS - GIA 03/2024 - 42.781,14 - 03698934-3 - ICMS - GIA 04/2024 - 848,50 - 03698935-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 18.621,67 - 03698936-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 35.747,14 - **VIA INOX VAREJO E DISTRIBUICAO DE UTILIDADES LTDA - 90675143-75 -** 03698922-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 21.002,18 - 03698923-8 - ICMS - GIA 05/2025 - 26.094,28 - **VIA LORENZO LTDA - 90967725-45 -** 03701290-4 - ICMS - GIA 07/2025 -

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

6.943,57 - 03701291-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.675,34 - **VIA MAR HOME BOUTIQUE LTDA - 90970053-19 -** 03701325-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 4.067,10 - **VIA MAR HOME DECOR LTDA - 90847640-91 -** 03700222-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.743,62 - **VIA SOLLO AGRONEGOCIOS LTDA - 90558665-35 -** 03698538-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 715,94 - **VIA VERNAGLIA MASSAS PREMIUN LTDA - 90546395-00 -** 03698477-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 7.488,80 - **VIACAO GRACIOSA LTDA - 10171955-37 -** 03697389-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 206.129,23 - **VIAFORTE CARGAS LTDA - EPP - 05165086/0001-26 -** 15042851-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00119931800/2024 - 789,69 - **VIAPACK DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - 90759038-01 -** 03699537-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 57.291,37 - **VIASUL LOG TRANSPORTE E LOGISTICA AVANCADA LTDA - 91142853-98 -** 03702442-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 30.055,15 - **VICENTE DE PAULA SOARES DA SILVA - 858072069-91 -** 15039807-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00274582279/2023 - 377,74 - 15042671-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00274582279/2024 - 843,95 - **VICENTINOS ELETRIC LTDA - 90186661-94 -** 03702666-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 60.826,29 - 03702667-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 38.100,90 - **VICPAES LTDA - 91083465-71 -** 03702165-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 54.183,39 - **VICTOR ADOLFO ACCORDI - 067337969-88 -** 15043667-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00163527679/2024 - 525,03 - **VICTOR ANGELO LAEL DE CAMPOS - 108560149-82 -** 15044773-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01224892604/2024 - 160,43 - **VICTOR BEAL FILHO - 913567769-49 -** 15040519-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01412550707/2024 - 3.108,32 - **VICTOR HUGO DE SOUZA BARROS - 067382239-78 -** 15039432-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01235116295/2023 - 922,18 - 15041110-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01235116295/2024 - 1.813,61 - **VICTOR HUGO DE TOLEDO - 118490769-28 -** 15043828-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01223037000/2024 - 484,74 - **VICTOR HUGO WIHBY MEIRA - 032205389-75 -** 15041956-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00972919554/2024 - 1.181,46 - **VICTOR TOMAS ADRIAZOLA SIMONINI - 809746199-49 -** 15043331-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00846541181/2024 - 644,70 - **VICTORIA ZAMBALDI GLERIA - 062543559-14 -** 15043012-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01197034720/2024 - 734,95 - **VIDA AGROSCIENCE COMERCIO DE SEMENTES E ADUBOS - LTDA - 90758821-11 -** 03699535-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.225,52 - **VIDALMA MANDIARSCKI - 060887699-20 -** 15041789-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00328310891/2024 - 1.281,30 - **VIDRACARIA E FUNILARIA PERUSSULO LTDA - 10801593-46 -** 03697427-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 51,33 - 03697428-1 - ICMS - GIA 11/2024 - 33,98 - 03697429-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 16,84 - 03697430-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 26,40 - 03697431-1 - ICMS - GIA 02/2025 - 28,86 - 03697432-0 - ICMS - GIA 06/2025 - 47,82 - 03697433-8 - ICMS - GIA 07/2025 - 31,84 - 03697434-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 20,99 - **VIDRARIA.COM INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA - 90712758-30 -** 03699134-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 47.772,62 - **VIEIRA & ESTRELA COMERCIO DE VEICULOS LTDA ME - 90463255-48 -** 03698237-3 - ICMS - GIA 02/2025 - 342,42 - 03698238-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 357,82 - 03698239-0 - ICMS - GIA 06/2025 - 300,42 - 03698240-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 525,98 - 03698241-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.200,30 - **VIEIRA & FREITAS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA - 90945594-45 -** 03701068-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.154,20 - **VIEIRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA MARMORISTA LTDA ME - 09909826-00 -** 03697244-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.039,94 - **VIEIRA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - 90694186-40 -** 03699024-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 32.201,10 - **VILA CELTA HOBBY STORE COMERCIO LTDA - 90730409-46 -** 03699290-5 - ICMS - GIA 07/2025 - 80,76 - 03699291-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 670,76 - **VILA VERDE & MARTINS LTDA - 91104094-83 -** 03702282-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.284,04 - **VILAS BOAS CHAVES & CIA LTDA - 90501792-62 -** 03698340-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 19.112,19 - **VILLA NOVA TRANSPORTE DE CARGAS E LOGISTICA LTDA - 90708287-39 -** 03699109-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.858,97 - **VILMA APARECIDA LAURES DA ROCHA SOUZA - 076931009-54 -** 15044582-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00200495925/2024 - 194,61 - **VILMA SOARES PAULINO - 923083419-04 -** 15039583-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00472892258/2023 - 637,18 - 15042233-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00472892258/2024 - 1.035,86 - **VILMAR DA SILVA AUGUSTO - 051902609-84 -** 03696999-7 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00148913 - 40.542,95 - 03697022-7 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00148915 - 1.158,37 - **VILMAR DOS SANTOS - 043994239-00 -** 15039759-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00845621890/2023 - 434,43 - 15043918-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00845621890/2024 - 456,12 - **VILMAR LOPES BEZERRA - 020972449-80 -** 15039596-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00859284484/2023 - 628,29 - 15042239-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00859284484/2024 - 1.032,38 - **VILMO BEGNINI - 705704420-87 -** 15042996-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01073985455/2024 - 742,90 - **VILSON DA PAZ LIMA - 402538809-04 -** 15043862-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00474570223/2024 - 473,80 - **VILSON DA SILVA - 673153729-20 -** 15039532-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00250824345/2023 - 717,50 - 15042333-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00250824345/2024 - 987,21 - **VILSON DE GOES - 243211419-15 -** 15043458-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00901125938/2024 - 610,76 - **VILSON DOS SANTOS PEREIRA - 030248199-08 -** 15043476-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00282740236/2024 - 604,40 - **VILSON MARCONDES DE OLIVEIRA - 989385259-53 -** 15043278-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00943302919/2024 - 657,67 - **VILSON RIBEIRO LIMA - 696900819-34 -** 15044648-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00922353980/2024 - 179,92 - **VILSON SCALABRIN - 260373861-53 -** 15043099-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00821669320/2024 - 697,40 - **VILSON WINTER - 538618689-20 -** 15042347-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00503746096/2024 - 982,52 - **VINEA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90859623-42 -** 03700363-8 - ICMS - GIA 08/2024 - 40,86 - 03700364-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 36,13 - 03700365-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 575,79 - 03700366-2 - ICMS - GIA 11/2024 - 290,30 - 03700367-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 262,73 - 03700368-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 100,83 - 03700369-7 - ICMS - GIA 02/2025 - 275,30 - 03700370-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 55,65 - 03700371-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 237,87 - 03700372-7 - ICMS - GIA 05/2025 - 215,83 - 03700373-5 - ICMS - GIA 06/2025 - 505,65 - 03700374-3 - ICMS - GIA 07/2025 - 120,53 - 03700375-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 450,97 - 03700376-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 134,59 - **VINERIA PETTEGOLO LTDA - 90979631-82 -** 03701382-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.603,85 - **VINHO NOVO SERVICOS DE BUFFET LTDA - 90618610-14 -** 03698696-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 11.561,05 - **VINICIUS BELLE - 063423659-89 -** 15042839-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00372194915/2024 - 792,57 - **VINICIUS DELLA BELLA MORAES - 093580929-55 -** 15042134-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00514772204/2024 - 1.095,63 - **VINICIUS FELIX FERREIRA - 099593935-77 -** 15042559-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00962115622/2024 - 882,12 - **VINICIUS GUSTAVO VIEIRA - 082132189-73 -** 15044579-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01116128567/2024 - 195,13 - **VINICIUS HENRIQUE DE MELO - 059410499-86 -** 15039753-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00539253170/2023 - 445,88 - 15042033-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00539253170/2024 - 1.141,38 - **VINICIUS MATHEUS DELONZEK - 100344009-66 -** 14246086-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01106027997/2023 - 1.944,27 - **VINICIUS PEIXOTO - 043653989-62 -** 15043073-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00856973955/2024 - 706,06 - **VINICIUS PIERINI - 129609069-85 -** 15039512-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00326026843/2023 - 752,68 - 15042442-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00326026843/2024 - 945,66 - **VINICIUS RIBAS ROTTA - 90820565-02 -** 03700022-1 - ICMS - GIA 07/2025 - 150,45 - 03700023-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 932,62 - **VINICIUS RODRIGUES - 104704649-09 -** 15043250-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00528940759/2024 - 666,16 - **VINICIUS SILVA FREITAS - 046002939-83 -** 15041892-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00459800574/2024 - 1.229,08 - **VIP TEXTIL LTDA - 90851155-77 -** 03700275-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 10.494,78 - **VIRGINIO MARCOS LOPES - 435766059-91 -** 15041489-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01208920291/2024 - 1.470,65 - **VISIOL - INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA - 90336695-82 -** 03697944-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 8.888,62 - **VISIONLOOK EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA - 90178299-79 -** 03697701-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.655,86 - **VISUAL + IMAGENS LTDA - 91080846-07 -** 03702152-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.525,15 - **VITA TERMO AQUECEDORES & EQUIPAMENTOS LTDA - 29814867/0001-62 -** 15039995-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01254155942/2023 - 218,43 - 15040403-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01254155942/2024 - 3.767,92 - **VITHORIA INDUSTRIA COMERCIO E IMPORTACAO DE BRINDES LTD - 90694509-60 -** 03699025-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 86.373,78 - **VITOR ALBUQUERQUE DA COSTA - 095372304-65 -** 15044493-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00939903989/2024 - 229,70 - **VITOR ANDRADE DE OLIVEIRA SILVA - 476767358-58 -** 15041171-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01243298780/2024 - 1.762,54 - **VITOR ELIAS MOTA RIBEIRO - 088656199-02 -** 15041771-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00476101409/2024 - 1.291,84 - **VITOR HUGO LUNA DE ALMEIDA - 114465387-88 -** 15039961-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00829438408/2023 - 253,18 - 15043006-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00829438408/2024 - 738,99 - **VITORIA 10 UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 90620001-52 -** 03698700-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.088,72 - **VITORINO DOS SANTOS ALMEIDA - 318850989-87 -** 15044157-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00868119717/2024 - 359,47 - **VITRA MULTIBRAND COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - 42560067/0001-20 -** 15040720-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01196464402/2024 - 2.458,49 - **VITRINE COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE FERRAGENS - 90644750-93 -** 03698784-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 664,58 - **VIVET CONSULTORIA GOURMET LTDA - 91111490-94 -** 03702313-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.136,54 - **VIVIAN ALVES GOMES - 064652039-36 -** 15040331-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01076554560/2024 - 4.765,29 - **VIVIAN APARECIDA DE OLIVEIRA MARTINS - 007663949-56 -** 15040674-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00589250540/2024 - 2.593,55 - **VIVIAN IWAMOTO - 045253689-85 -** 03697092-8 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00165466 - 190.925,02 - **VIVIANE ALINE RODRIGUES MOREIRA - 064967829-03 -** 15043860-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00923632522/2024 - 474,51 - **VIVIANE ANDRIOLI - 037827109-16 -** 15040831-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01052221200/2024 - 2.198,08 - **VIVIANE APARECIDA WALTRICK - 018808559-92 -** 15039468-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00969172540/2023 - 845,34 - 15041907-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00969172540/2024 - 1.221,11 - **VIVIANE CORDEIRO DE ARRUDA - 056417739-30 -** 15039408-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01113296205/2023 - 973,08 - **VIVIANE DEBORA NALDI PALHOTO - 027042359-10 -** 15041086-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01127912965/2024 - 1.834,93 - **VIVIANE MIKUSSKA TRADA - 033410719-97 -** 15041757-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01137344315/2024 - 1.297,48 - **VIVIANI DE MELLO - 017855739-00 -** 15039570-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00152494804/2023 - 656,76 - 15042605-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00152494804/2024 - 864,13 - **VIZZI TRANSPORTES LTDA - 90991572-48 -** 03701495-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.921,81 - **VLADEMIR FRANCISCO ZANATTA 49978012915 - 19475928/0001-50 -** 15041510-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01248990177/2024 - 1.460,37 - **VLADIMIR ANDRE BEDIM - 971889059-91 -** 15038962-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01060609395/2022 - 927,96 - **VM & JP SERVICOS LOGISTICOS LTDA - 90742479-00 -** 03699360-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 25.589,57 - **VM GROUP COMERCIO E CONFECCOES LTDA - 90798517-25 -** 03699837-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 39.113,93 - **VM TRANSPORTES LTDA - 90779250-12 -** 03699688-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.904,56 - 03702764-2 - ICMS - GIA 05/2025 - 2.042,11 - 03702765-0 - ICMS - GIA 06/2025 - 1.962,16 - **VME CASA E CONSTRUCAO LTDA - 09911388-03 -** 03697271-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.539,34 - **VME TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 08278716/0001-67 -** 15042235-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01258618793/2024 - 1.033,37 - **VO NILA ALIMENTOS LTDA - 91137292-41 -** 03702420-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.401,84 - **VOL IMPORTS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 09903573-07 -** 03697163-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 22.522,13 - **VOLTOLINI DECORACOES LTDA - 90724885-28 -** 03699210-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 4.541,23 - **VOLUY TELECOM LTDA - 91114744-08 -** 03702331-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.347,23 - **VOO FITNESS WEAR CONFECCOES LTDA - 91012109-09 -** 03701670-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 26,86 - 03701671-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 723,58 - **VOVO RITA ALIMENTOS LTDA - 91071450-33 -** 03702103-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 12.074,30 - **VR COMERCIO DE BRINQUEDOS E PRESENTES LTDA - 90751710-10 -** 03699469-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 26.335,92 - **VR MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA - 20281459/0001-18 -** 15038963-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01095408396/2022 - 878,02 - **VS**

PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - 91013772-77 - 03701687-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 44.860,73 - **W & A COMERCIO DE MADEIRAS E ARTEFATOS LTDA - 90915670-05 -** 03700820-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 60,73 - 03700821-4 - ICMS - GIA 11/2024 - 268,54 - **W A DE LIMA - CONFEITARIA LTDA - 82208575-07 -** 03697609-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 18.540,38 - **W A INOX LTDA - ME - 90529953-00 -** 03698442-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.180,54 - **W ANTONIETTI LTDA - 91005144-08 -** 03701605-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 65,80 - 03701606-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 93,47 - 03701607-1 - ICMS - GIA 05/2025 - 102,07 - **W BARBOSA FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA - 90977798-45 -** 03701375-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.994,38 - **W M REVENDA DE VEICULOS LTDA - 91032245-16 -** 03701846-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.730,87 - 03701847-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.748,14 - **W R D DE BARROS INDUSTRIA E COMERCIO - 91097949-34 -** 03702259-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.412,58 - **W SERVICE LOCADORA DE VEICULOS LTDA - 05336609/0003-11 -** 15038850-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00905774850/2021 - 147,69 - 15038859-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00903108526/2021 - 147,69 - **W. ANTONANGELO EMBALAGENS LTDA - 90824471-02 -** 03700043-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 24.968,07 - **W. MARQUES MOREIRA JUNIOR - SUPER CARROS - LTDA - 90793115-34 -** 03699799-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 538,05 - 03699800-8 - ICMS - GIA 02/2025 - 468,57 - **W. W. COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA - 90276474-70 -** 03697851-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 106,06 - 03697852-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.998,43 - **W.A CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA - 91168688-03 -** 03702523-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.714,20 - **W.P. SUPERMERCADO LTDA - 90275162-94 -** 03697847-3 - ICMS - GIA 12/2023 - 12.912,94 - **W.R MADEIRAS LTDA - 90354250-01 -** 03697972-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 15.729,48 - **WAGNER DA SILVA LINO - 029838399-31 -** 15042793-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00191486876/2024 - 804,83 - **WAGNER DOUGLAS DE LIMA - 070305229-23 -** 15040224-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00466194072/2023 - 147,12 - **WAGNER FABIANO DE OLIVEIRA - 005869179-00 -** 15043002-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00857706667/2024 - 739,75 - **WAGNER FERREIRA MARQUES DOS ANJOS LTDA - 90828812-28 -** 03700071-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 15.653,95 - **WAGNER HENRIQUE RIBEIRO - 083772879-78 -** 15041974-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00554820668/2024 - 1.171,25 - **WAGNER LOPES DOS SANTOS - 056432159-18 -** 15039361-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01062591400/2023 - 1.124,39 - **WAGNER LUIZ DA SILVA - 050628059-45 -** 15039342-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01212674437/2023 - 1.188,61 - 15040770-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01212674437/2024 - 2.328,18 - **WAGNER MENDES COGROSSI - 065903539-13 -** 03696922-9 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00146671 - 9.208,96 - 03697066-9 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00146672 - 13.155,66 - **WAGNER PINHEIRO MENDES - 067892139-37 -** 15039750-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00954930720/2023 - 446,45 - **WAGNER PIQUE - 729434599-68 -** 15044309-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00174441746/2024 - 329,55 - **WAGNER ROBERTO DIAS - 046889769-09 -** 15044841-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01188196399/2024 - 147,69 - **WAJDAN WALID SAFA - 234292028-84 -** 15040921-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01058047210/2024 - 2.051,25 - **WALAN RANIERI GOMES - 088294839-31 -** 15042396-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01254947709/2024 - 962,45 - **WALDECLEY FABRASIL - 088511549-02 -** 15044764-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00903256290/2024 - 162,07 - **WALDEMAR GAVA - 015916499-00 -** 15040305-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01291181870/2024 - 5.529,83 - **WALDEMAR MOLINA - 010405709-25 -** 15039843-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01099293488/2023 - 352,41 - **WALDEMIR GOMES - 432026169-00 -** 15041849-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01065367594/2024 - 1.250,23 - **WALDENYR DA SILVA STAMATO - 253733749-20 -** 15039119-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00988485745/2022 - 147,31 - **WALDIR STADLER - 024583759-01 -** 15039678-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01124424323/2023 - 514,76 - 15042548-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01124424323/2024 - 890,64 - **WALENTINA BELEBECHA PEUS - GERADORES - 90717425-52 -** 03699167-4 - ICMS - GIA 07/2025 - 2.210,15 - 03699168-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 376,92 - **WALLACE FABIANO ALVES - 09913102-07 -** 03697335-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.046,65 - **WALMIR DOS SANTOS - 963038839-15 -** 15042566-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00216627010/2024 - 880,27 - **WALMIR LAURENTINO DA COSTA - 461243229-00 -** 15042329-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01246055705/2024 - 987,88 - **WALMIR SALDAN - 020354899-03 -** 15039473-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00144679612/2023 - 838,34 - 15041602-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00144679612/2024 - 1.393,64 - **WALTER ADRIANO RODRIGUES - ME - 90681315-77 -** 03698960-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 46.788,34 - **WALTER ENEIAS DE LIMA - 241783579-72 -** 15039472-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01085919010/2023 - 839,73 - **WALTER FARIAS - 961551329-68 -** 15043094-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00473394618/2024 - 699,77 - **WALTER JESUS LOTICI PEREIRA - 873630039-04 -** 15042951-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00208010092/2024 - 761,12 - **WALTER LUIZ COELHO TRUCCOLO - 356162109-00 -** 15040355-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01008365170/2024 - 4.424,07 - **WANDERLEA GUARACI OLIVEIRA - 859143637-72 -** 15043688-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00280157231/2024 - 521,50 - **WANDERLEI WENTZ - 021505139-43 -** 15039063-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00469476060/2022 - 147,42 - **WANESSA FATIMA VICENTE - 016958339-29 -** 15039359-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01050993028/2023 - 1.130,79 - 15041299-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01050993028/2024 - 1.634,35 - **WAS MADEIRAS & SERVICOS DE MONTAGEM LTDA - 90750537-51 -** 03699412-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 184.832,49 - 03699413-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.109,49 - **WASTE SOLUTIONS RECICLAGEM LTDA - 90564971-00 -** 03698544-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 84.498,26 - **WATER PLUS IND E COM DE REFRIGERACAO LTDA - 90946226-60 -** 03701074-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 23.905,09 - **WAY BEER INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90581953-48 -** 03698589-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 51.614,13 - **WD PRANCHAS E CARRETAS LTDA - 90933090-46 -** 03700956-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 28.841,05 - **WE EMBALAGENS LTDA. - 90842991-51 -** 03700182-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 424,77 - 03700183-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 543,58 - **WEBBER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91135974-00 -** 03702414-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 8.873,18 - **WELEDA DO BRASIL LABORATORIO E FARMACIA LTDA - 09911962-42 -** 03697283-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 9.417,07 - **WELKER VEIBER CABRAL - 087939259-21 -** 15041032-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01131603220/2024 - 1.896,51 - **WELLINGTON ALEX BINO - 083194629-67 -** 15043659-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00974414174/2024 - 526,67 - **WELLINGTON DOS SANTOS SOUSA - 946380983-04 -** 15039540-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01087006829/2023 - 700,28 - 15040560-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01087006829/2024 - 2.946,67 - **WELLINGTON JULIANO CAVALCANTE - 060509249-45 -** 15039983-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00348884648/2023 - 236,08 - 15042430-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00348884648/2024 - 951,09 - **WELLINGTON LOMBARDI GIMENES - 052332669-62 -** 15039632-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00366696874/2023 - 564,86 - 15042375-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00366696874/2024 - 970,28 - **WELLINGTON MATSEN MAIA - 085821329-05 -** 15040832-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00345433696/2024 - 2.194,05 - **WELLINGTON RYAN RODRIGUES GOUVEIA - 137052989-92 -** 15039832-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01344736227/2023 - 362,16 - 15043070-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01344736227/2024 - 707,25 - **WELLINGTON WEIBER DA CRUZ - 115856009-54 -** 15039109-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00273196880/2022 - 147,38 - **WELLINTON ALVES DA ROCHA - 107513649-08 -** 15044825-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01035163460/2024 - 148,02 - **WELLNESS GOURMET LTDA - 91157650-32 -** 03702502-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 876,25 - **WENCESLAU COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90695949-61 -** 03699035-0 - ICMS - GIA 05/2024 - 3,39 - **WENDEL DA SILVA SOUZA - 074564209-80 -** 15044378-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00294485384/2024 - 317,07 - **WENDEL DOS SANTOS FARIA - 087852739-70 -** 15041232-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00933655215/2024 - 1.703,36 - **WENDEL MIRANDA DA COSTA - 037374959-71 -** 15039050-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00150159706/2022 - 147,69 - **WENDELL BUENO RIBEIRO - 90776266-19 -** 03699654-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.671,10 - **WENES OLIVEIRA DE CARVALHO - 765389901-34 -** 15038945-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00323800459/2022 - 1.267,07 - 15041252-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00323800459/2024 - 1.683,29 - **WENGERKIEWICZ E CLETO LTDA - 05029170/0001-12 -** 15039164-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00880327731/2022 - 147,14 - **WERON KAYAN FERREIRA - 090644549-30 -** 15040037-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01292080660/2023 - 193,12 - 15043240-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01292080660/2024 - 667,17 - **WESLEI DOS REIS SANTOS - 051914879-74 -** 15042853-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00328332020/2024 - 787,55 - **WESLER MARTINS CAVALHEIRO - 106498189-54 -** 15044625-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00927036622/2024 - 183,48 - **WESLEY CARLOTA DOMINGUES - 112796189-65 -** 15041221-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01163708990/2024 - 1.716,54 - **WESLEY CHRISTIAN SILVA DOS SANTOS - PECAS E ACESSORIOS - 90824444-30 -** 03700042-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 798,22 - **WESLEY COSTA DE LIMA - 092397099-16 -** 15044139-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00164184414/2024 - 361,29 - **WESLEY DE JESUS VIEIRA - 043942009-11 -** 15043530-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00973036052/2024 - 567,99 - **WESLEY PINHEIRO HIRANO - 230369738-77 -** 15040094-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00339710292/2023 - 169,04 - 15044421-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00339710292/2024 - 305,75 - **WESLEY RODRIGO SOUZA LEMES - 081991109-70 -** 15039790-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00980705347/2023 - 394,56 - 15044819-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00980705347/2024 - 152,02 - **WESLLEY JOSE SILVEIRA - 043611029-61 -** 15039777-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00841417571/2023 - 408,15 - 15044423-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00841417571/2024 - 304,06 - **WESNER NUNES VALENTIM - 006819129-44 -** 15041030-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01087578350/2024 - 1.897,11 - **WEVERTON GOMES DO NASCIMENTO - 043691591-05 -** 15040067-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01069754665/2023 - 182,74 - 15044441-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01069754665/2024 - 284,77 - **WF - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90298699-50 -** 03697883-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 12.582,07 - **WF VINHOS LTDA - 90900502-70 -** 03700666-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 17.153,72 - **WG SOLUCOES EM REFRIGERACAO LTDA - 09912504-76 -** 03697305-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.708,87 - **WHB AUTOMOTIVE S.A. - 90185770-94 -** 03697715-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.337.037,53 - 03702549-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 874.817,44 - 03702550-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 867.797,76 - 03702557-7 - ICMS - GIA 11/2024 - 984.954,03 - 03702558-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 976.931,55 - **WHIRLPOOL S.A - 09903059-35 -** 03697158-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 66.402,09 - **WHIRLPOOL S.A - 09903141-79 -** 03697159-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 8.369,84 - **WHIRLPOOL S.A - 09903142-50 -** 03697160-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 23.158,08 - **WHK REVENDA E COMERCIO LTDA - 90794756-42 -** 03699814-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 15.002,34 - **WICTOR NEVES RUBELE - 056036369-98 -** 15040054-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01038753209/2023 - 186,71 - **WIDA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90654748-13 -** 03698833-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 75.441,36 - **WIKITORRES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90751723-35 -** 03699470-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 8.271,82 - **WILDA DA SILVEIRA PINTO - 121881742-91 -** 15043942-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01125660314/2024 - 436,66 - **WILDE WANDERLEI GOMES DO VALLE - 441269569-72 -** 15040267-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01363944700/2024 - 8.314,26 - **WILHIAM COSTA DALLASTRA - 049274299-54 -** 15038993-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01274537620/2022 - 505,50 - **WILIAN DOUGLAS CARDOSO - 071818489-09 -** 15039721-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01058263657/2023 - 473,15 - **WILLIAM CIQUINATO DOS SANTOS ARMARINHOS - 90468626-32 -** 03698252-7 - ICMS - GIA 02/2025 - 551,09 - 03698253-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.521,40 - **WILLIAM GABRIEL ZANELLA - 103954629-32 -** 15044257-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00904233510/2024 - 341,32 - **WILLIAM RIBEIRO BAPTISTA - 038890789-40 -** 15041348-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01162697021/2024 - 1.586,57 - **WILLIAMS PATRICK HEIER - 070654229-09 -** 15043233-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00228142636/2024 - 669,31 - **WILLIAN DA ROCHA - 085748419-27 -** 15043837-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00224398563/2024 - 481,96 - **WILLIAN DOURADO BAPTISTA DOS SANTOS - 081759129-01 -** 15040033-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00123771790/2023 - 194,32 - 15040050-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00926323237/2023 - 188,47 - 15044240-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00123771790/2024 - 345,60 - 15044268-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00926323237/2024 - 339,70 - **WILLIAN GABRIEL**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

MOREIRA - 076912509-32 - 15044194-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01080397717/2024 - 352,02 - **WILLIAN GONCALVES DOS SANTOS - 083205759-23 -** 15044334-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01264508090/2024 - 325,65 - **WILLIAN HENRIQUE APARECIDO RICARDO - 069326609-03 -** 15039081-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00873989899/2022 - 147,38 - **WILLIAN LUIZ BERTAZZO - 840681169-20 -** 15040951-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01098833438/2024 - 1.999,90 - **WILLIAN RODRIGUES PEREIRA - 071548619-59 -** 15044775-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00579910725/2024 - 160,14 - **WILLIAN SIDNEI PINHEIRO - 061345559-24 -** 15041092-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00377248797/2024 - 1.827,21 - **WILLIAN SOARES DE OLIVEIRA - 109720929-60 -** 15044252-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01262147155/2024 - 342,30 - **WILMAR OLESKOVICZ SOBRINHO - 091523159-08 -** 15042884-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00918757908/2024 - 779,95 - **WILSON CARLOS DOS SANTOS - 718591369-15 -** 15042821-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00114197830/2024 - 796,30 - **WILSON DA SILVA MONTEIRO - 051235639-46 -** 15043754-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01013703259/2024 - 501,63 - **WILSON DE MORAES - 475094499-87 -** 15042818-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00837892805/2024 - 796,70 - **WILSON DOS SANTOS PESSUTI - 005589649-90 -** 15039451-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00858960370/2023 - 876,41 - 15040353-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00858960370/2024 - 4.434,46 - **WILSON FELIX DA SILVA - 034778999-46 -** 15044384-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00482800615/2024 - 315,69 - **WILSON KLEIN DE AZEVEDO - 718749929-91 -** 15039673-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00501799567/2023 - 517,93 - **WILSON MARQUES SILVA - 030605529-59 -** 15043049-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00478582170/2024 - 716,34 - **WILSON PRACHEDES DE SOUZA - 114788788-86 -** 15039545-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00262883376/2023 - 695,51 - 15042681-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00262883376/2024 - 843,24 - **WILSON ROBERTO CHRISTENSEN - 557393189-04 -** 15040963-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00579768473/2024 - 1.977,53 - **WILSON RODRIGUES DA SILVA - SUCOS NOSLIW - 90697536-01 -** 03699039-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 9.001,81 - **WILSON VIEIRA DA COSTA - 658858729-53 -** 15041207-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00197984975/2024 - 1.729,49 - **WINN FASHION INDUSTRIA DE CONFECCAO LTDA - 90623202-20 -** 03698709-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.381,09 - **WINNETOU SPERB MACHADO - 196988360-04 -** 15039274-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00588655007/2023 - 1.539,57 - 15041247-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00588655007/2024 - 1.690,47 - **WJ TRANSPORTES E TURISMO LTDA - 90637549-40 -** 03698745-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 16.335,48 - **WJ TRANSPORTES LTDA - 90948094-92 -** 03701092-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 6.150,36 - **WJS CONFECCOES LTDA - 90839716-97 -** 03700157-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 776,44 - **WK ACOS, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE FERRO E ACO LTDA - 90271595-99 -** 03697843-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 522.511,27 - **WLADIMIR GONCALVES DA SILVA - 054441359-81 -** 15041389-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01106065090/2024 - 1.553,63 - **WLADIMYR ANTONIO DA SILVA STAMATO - 635369359-15 -** 03702754-5 - ITCMD - DIT 2025000241420/01 - 37.506,88 - **WLMAX COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - 91103346-10 -** 03702281-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 763,18 - **WM CASA DO LOJISTA LTDA - 91016658-17 -** 03701725-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 10.690,63 - **WM COMERCIO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA - 91054237-02 -** 03701980-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 3.663,55 - **WM INDUSTRIA DE TERMOPLASTICOS LTDA - EPP - 90614647-91 -** 03698682-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 11.781,17 - **WM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90992617-38 -** 03701503-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.914,36 - **WM UMUARAMA CALCADOS E CONFECCOES LTDA - 90949195-90 -** 03701096-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 182,77 - 03701097-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 339,21 - 03701098-7 - ICMS - GIA 02/2025 - 100,65 - 03701099-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 16,70 - **WMC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90545342-45 -** 03698476-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.879,16 - **WME DISTRIBUIDORA ALIMENTOS LTDA - 90845862-15 -** 03700204-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.009,81 - **WMS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 90840371-14 -** 03700163-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.124,31 - **WOEHL & WOEHL LTDA - 30081894/0001-52 -** 15043953-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00153211350/2024 - 429,13 - **WOLA INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES ESPECIAIS LTDA. - 90841496-99 -** 03700171-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.217,45 - **WOLF LEV INDUSTRIAL LTDA - 90416797-59 -** 03698114-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 11.195,30 - **WOLF LEV PLASTICO LTDA - 90443976-22 -** 03698193-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 7.333,68 - **WOOD FORCE LTDA - 90780253-17 -** 03699704-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 14.243,80 - **WOOD NEXUS BRASIL LTDA - 90792985-03 -** 03699793-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 240.972,08 - **WORDLX DISTRIBUIDORA LTDA - 90760581-70 -** 03699544-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 21,06 - 03699545-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 822,67 - **WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 09905996-61 -** 03697192-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 23.888,66 - **WORLD COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA - 90857439-77 -** 03700338-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 15.089,70 - **WOSNER & SOLDATI LTDA - 90832356-48 -** 03700096-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 831,16 - **WS EFICIENCIA ENERGETICA LTDA - 90701625-01 -** 03699063-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 631,02 - **WTZ NUTRITION LTDA. - 91014670-04 -** 03701709-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 8.202,37 - **WYVIANE MONTEIRO METALURGICA SOLIMOES LTDA - 90749928-60 -** 03699410-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 32.261,84 - **X SAFRA FERTILIZANTES LTDA - 08961860/0001-01 -** 15040938-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01178176212/2024 - 2.019,36 - **X3 DISTRIBUIDORA LTDA - 90835174-65 -** 03700112-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 3.581,17 - 03700113-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 10.429,81 - 03700114-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 5.523,97 - 03700115-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 46.938,12 - **XAVANTES PRE-MOLDADOS LTDA - 90968149-90 -** 03701299-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 7.931,02 - **XETAS COMUNICACAO LTDA - 90479785-53 -** 03698284-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.143,29 - **XPLACE GAMES COMERCIO DE JOGOS ELETRONICOS LTDA - 90645048-83 -** 03698787-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 12.584,78 - **XV DE NOVEMBRO LTDA - 90938855-43 -** 03701009-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 17.753,02 - **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - LTDA - 90690040-80 -** 03699002-3 - ICMS - GIA 05/2025 - 460.440,69 - **YANO E YANO LTDA - 90889681-55 -** 03700610-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.073,42 - **YASMIM NATHALIA SABINO DOS SANTOS - 104943699-73 -** 15041999-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00552311952/2024 - 1.160,61 - **YASMIN BASSAM KAHWAJI - 012962389-03 -** 15039369-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01027835098/2023 - 1.098,27 - 15041333-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01027835098/2024 - 1.596,79 - **YASMIN EMY OYA GODOFREDO - 129264179-77 -** 03702733-2 - ITCMD - DIT 2025000062509/02 - 21.089,12 - **YAW ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA - 90912857-94 -** 03700802-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.431,42 - **YHON FREDY GOMEZ RAMIREZ - 236783098-36 -** 15041904-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01033165775/2024 - 1.222,18 - **YKA ALIMENTOS LTDA - 90778980-23 -** 03699682-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.212,79 - **YNAIE DO CARMO MAGALHAES DE FREITAS - 066489039-37 -** 15044359-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01076118906/2024 - 321,53 - **YOOBE TECNOLOGIA LTDA - 90843571-00 -** 03700190-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 839,77 - **YPP SUPERMERCADO LTDA - 91137560-52 -** 03702422-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 24.855,95 - **YUI - COMERCIO DE CALCADOS LTDA - 60126383-19 -** 03697570-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 24.801,63 - **YUKIKO KUBO - 489878409-72 -** 15041093-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01405431382/2024 - 1.825,68 - **YURI GABRIEL RODRIGUES ZAGO - 071402399-08 -** 15043891-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01112097284/2024 - 468,37 - **YZA NAUTICA OFF-ROAD LTDA. - 90434976-31 -** 03698164-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 65.677,04 - **Z M CAMARGO LANCHES - ME - 22626764/0001-20 -** 15042632-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01141116321/2024 - 857,10 - **Z3 AUTOPECAS LTDA - 91101567-63 -** 03702278-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.943,68 - **ZAGONEL MARCENARIA LTDA - 91170480-36 -** 03702524-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.345,37 - **ZAMPROGNA MARMORES E GRANITOS LTDA - 32103924-31 -** 03697495-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.369,52 - **ZANI & ZANI LTDA - 90714246-90 -** 03699147-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.471,91 - **ZANNEPAR INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA - 90103831-77 -** 03697623-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 24.420,24 - **ZANNEPAR INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA - 79430468/0001-76 -** 15040464-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00502943505/2024 - 3.414,01 - **ZANOTELLI TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90424982-35 -** 03698141-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 37.466,82 - **ZAQUEU RODRIGUES DE SOUZA - 781124009-20 -** 15042150-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01127180115/2024 - 1.087,69 - **ZARINA FONTOURA VEIGA - 005898990-07 -** 15040538-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01296849330/2024 - 3.038,84 - **ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - 90857501-67 -** 03700339-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 9.593,38 - **ZEFERINO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS - 91115045-01 -** 03702334-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 18.642,88 - **ZELINDA CARDOSO DE OLIVEIRA - 745633199-53 -** 15040753-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00471103489/2024 - 2.386,16 - **ZELINDA DO ROCIO SAMPAIO - 061596559-81 -** 15039591-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00135974208/2023 - 632,58 - **ZENEIDE TIBURCIO DOS SANTOS COMERCIO VAREJISTA DE VESTU - 90864284-80 -** 03700423-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 942,46 - **ZENILDO B. DA SILVA - UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 90412114-20 -** 03698104-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 9.317,28 - **ZENILTON ALVES DE MEDEIROS - 842171469-49 -** 15040352-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01249663013/2024 - 4.450,83 - **ZENIR ESTOER - 307944399-34 -** 15040417-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01091322152/2024 - 3.668,87 - **ZHOME DECORACAO E ORGANIZACAO LTDA - 90906448-12 -** 03700753-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 3.748,70 - **ZILDA DE FATIMA FONSECA - 698504459-04 -** 15042642-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00997331810/2024 - 853,39 - **ZINCAR INDUSTRIA E COMERCIO DE CARRINHOS LTDA - 90387944-07 -** 03698044-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 160.396,98 - **ZINIE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90529905-02 -** 03698441-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 12.248,82 - **ZINZANE COMERCIO E CONFECCAO DE VESTUARIO LTDA - 90956058-66 -** 03701163-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 39.363,63 - **ZIOBER BRASIL LTDA - 90386895-30 -** 03698040-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 191.313,01 - **ZOBIOLE & TROVO LTDA - 91029412-14 -** 03701831-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 865,30 - **ZOMER & ZOMER LTDA - 90262887-86 -** 03697830-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 13.864,18 - **ZOOVET REPRESENTACOES E COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARI - 90815387-16 -** 03699965-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.513,47 - **ZORAMA COMERCIO DE PRODUTOS APICOLAS LTDA - 70117255-83 -** 03697595-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 9.060,08 - **ZORONILDE GONCALVES - 678640079-53 -** 03696916-4 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00165480 - 8.631,68 - 03697032-4 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00165481 - 17.263,37 - **ZPP E DEANS COMERCIO VAREJISTA LTDA - 30102017-12 -** 03697471-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 9.458,17 - 03697472-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 9.361,01 - 03697473-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.221,85 - 03697474-5 - ICMS - GIA 06/2025 - 5.208,80 - 03697475-3 - ICMS - GIA 07/2025 - 4.056,45 - 03697476-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 9.046,09 - **ZUCCOSKI BIKE STORE LTDA - 91153371-54 -** 03702485-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.379,83 - **ZULEICA GONCALVES DE ANDRADE - 018722259-26 -** 15041729-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01132327323/2024 - 1.315,47 - **ZULMIRA POLLI ALVES - 896813479-00 -** 15041797-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01268631946/2024 - 1.277,60 - **ZUNINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - 09912566-79 -** 03697307-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.418,01 - **ZYNGARAH SORVETERIA LTDA - 90277985-08 -** 03697858-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 18.909,45 - **ZZOPER STORE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90767881-43 -** 03699581-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 9.214,29 .

Curitiba, 07 de dezembro de 2025.

Thiago Boaventura Grandchamp Serafim
Coordenador de Arrecadação e Cobrança.

168967/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 11/2025

A RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA, DE ACORDO COM A PORTARIA N. 117/97 - CRE, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NOS ARTIGOS 181 A 183, 186 E 191, DO REGULAMENTO DO ICMS, APROVADO PELO DECRETO N. 7.871 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017, COMUNICA QUE OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS FORAM:

REINICIADOS/REATIVADOS
NO CADASTRO DO ICMS, E DECLARA, A TERCEIROS, QUE PODERÃO SER CONSTITUÍDOS OS CRÉDITOS FISCAIS DESTACADOS EM DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS, A PARTIR DO MÊS ESPECIFICADO PELOS CONTRIBUINTES.

NOME EMPRESARIAL – CAD/ICMS – MÊS/ANO DA NOVA SITUAÇÃO
117MOTORS LTDA - 90730476-06 - 11/2025 - 19.476.482 DIELEN MONTANHA - 90743548-20 - 11/2025 - 20.791.689 NATALIA CHAVES SILVEIRA DATCHOUA - 91075860-80 - 10/2025 - 3 D STEEL FRAME LTDA - 91037930-57 - 10/2025 - 3S FITNESS LTDA - 91141037-02 - 11/2025 - 58.020.236 LTDA - 91107669-10 - 11/2025 - A J KUIPERS AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA - 91012767-56 - 11/2025 - A KREVEY ESTRUTURAS - 91015544-03 - 10/2025 - A R DE A GOMIERO ATIVIDADE RURAL - 91102193-58 - 10/2025 - A&D BOUTIQUE LTDA - 91150988-18 - 11/2025 - A.C.O METALURGICA LTDA - 90779968-90 - 11/2025 - A.L. TELECOM TELECOMUNICACOES LTDA - 90715216-29 - 10/2025 - A.M. DA SILVA INSTALACAO E COMERCIO DE REVESTIMENTOS - 90818819-50 - 11/2025 - ABC INSUMOS AGRICOLAS LTDA - 91149126-51 - 11/2025 - ACADEMIA KILLER BEES CAMPO LARGO LTDA - 90854081-67 - 11/2025 - ADAMANTINA EXPRESS TRANSPORTES LTDA - 90848133-00 - 11/2025 - ADEGA DALL ADIGE LTDA - 91014109-08 - 11/2025 - ADEGA DO MADRUGADAO LTDA - 90967909-50 - 11/2025 - AF3 TRADING LTDA - 91128358-11 - 11/2025 - AFM COMERCIO DE GAS LTDA - 90839963-39 - 11/2025 - AFONSO DA SILVA CAMPOS - 90778356-17 - 10/2025 - AGEU OLERIANO EUGENIS REC - 91160979-71 - 10/2025 - AGRICOLA CAMOLEZI LTDA - 91147474-30 - 08/2025 - AGRICOLA HORIZONTE PARANA LTDA - 91001658-02 - 11/2025 - AGROPECUARIA BARTH LTDA - 91173004-95 - 10/2025 - AGROPECUARIA MOCAMBINHO LTDA - 90735041-01 - 10/2025 - AGUA DO CAPIM AGRICOLA LTDA - 91060029-05 - 11/2025 - AGUIA NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 90918443-60 - 11/2025 - AGUIA RECUPERADORA DE MOTORES LTDA - 90893974-37 - 11/2025 - AJUSTSUL ENERGIA SOLAR LTDA - 90870543-20 - 11/2025 - AL FITTI TRANSPORTES LTDA - 91150783-88 - 10/2025 - ALTO PADRAO CAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 91012303-30 - 10/2025 - AMARILDO ROSSI - 90746541-15 - 11/2025 - AMERICA LATINA COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES E EQ - 90786602-50 - 11/2025 - ANA CAROLINA SCHNEIDER DOS SANTOS - 90693909-67 - 11/2025 - ANG SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL - LTDA - 90888950-93 - 11/2025 - ANGELO S PIZZERIA LTDA - ME - 90684052-94 - 11/2025 - ANICESKI COMERCIO DE METAIS LTDA - 91150569-02 - 10/2025 - ANTONIA GOMES DE SOUZA - 90529524-14 - 11/2025 - ANTONIA GOMES DE SOUZA - 90675447-97 - 11/2025 - ANTONIO CARLOS DE LIMA CARDOSO - 90857521-00 - 11/2025 - ANTONIO MARCONI SOARES - 91146767-45 - 11/2025 - APETIT SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA - 91104681-45 - 11/2025 - APRENDER+ CURSOS E TREINAMENTO LTDA - 91116250-40 - 10/2025 - AQUINO DE FRUITS LTDA - 91007661-21 - 11/2025 - ARLINDO VERGILIO CAMARGO & CIA LTDA - ME - 90675220-41 - 11/2025 - ARTE E SONHOS PAPELARIA PERSONALIZADA LTDA - 91120971-36 - 11/2025 - ASG ELETRO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA. - 91046931-29 - 11/2025 - ASH AGRO LTDA - 91128051-57 - 11/2025 - ASSOCIACAO CAMPOLARGUENSE DE GINASTICA RITMICA - 91140869-48 - 10/2025 - ASSOCIACAO DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES RURAIS FAMI - 90902592-34 - 11/2025 - ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AO EXCEPCIONAL DO PARANA - 90392016-55 - 10/2025 - AUDAX QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA HIG - 09906486-20 - 09/2025 - AUDIOPIX SOM E LUZ LTDA - 90750269-40 - 11/2025 - AUTO CONCEPT REPARADORA AUTOMOTIVA LTDA - 90941110-61 - 11/2025 - AUTO PECAS DEFENDER PARTS LTDA - 90996636-15 - 10/2025 - AUTOPARTES REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA - 91091103-18 - 11/2025 - AVA BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - 90914676-39 - 10/2025 - AVENZA COMERCIO AGRICOLA LTDA - 91146404-73 - 10/2025 - AXW BICICLETAS PECAS E ACESSORIOS LTDA - 90947263-68 - 11/2025 - AYDEN BUSINESS LTDA - 91150922-91 - 11/2025 - AZTECH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - 91033386-00 - 11/2025 - B M PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - 91140892-97 - 09/2025 - B7 COMPANY - ENERGIA SOLAR LTDA - 91110501-28 - 11/2025 - BAIXINHO EMPREENDIMENTOS LTDA - 90992984-96 - 11/2025 - BATEL LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA - 91050276-02 - 11/2025 - BAYER S.A. - 91142023-60 - 11/2025 - BEBELA KIDS LTDA - 91178611-79 - 11/2025 - BENJAMIM PORTES DE FRANCA - 90213851-04 - 10/2025 - BEPEL LUSTRES LTDA - 90974175-01 - 11/2025 - BERTOLDI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91124424-10 - 11/2025 - BERTONHA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 90408094-20 - 11/2025 - BEST BUY LTDA - 91118954-20 - 11/2025 - BETEL MECANICA E PECAS AGRICOLAS LTDA - 90785373-00 - 11/2025 - BHZ LOGISTICA INTEGRADA LTDA. - 90834715-38 - 11/2025 - BIOVALLE INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA - 91148873-63 - 11/2025 - BISCARRA & MILESKI LTDA - 90839668-55 - 10/2025 - BK JOALHEIROS LTDA - 90828851-34 - 11/2025 - BL INDUSTRIA COMERCIO E MANUTENCAO DE BALANCAS RODOVIAR - 90828804-18 - 10/2025 - BLESSING BRASIL LTDA - 91150733-19 - 11/2025 - BONA MARKETING LTDA - ME - 91011647-96 - 10/2025 - BONTORIN INCORPORACAO DE IMOVEIS LTDA - 90938239-47 - 11/2025 - BOSCARDIN & CIA LTDA - 90352692-04 - 10/2025 - BRUNA MARCONDES LTDA - 91110695-70 - 08/2025 - BRUTUS BURGUER GRILL LANCHONETE LTDA - 90768566-70 - 11/2025 - BS DIAGNOSTICA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA LABORATORIO L - 90945010-13 - 08/2025 - BULLA E SILVA TREINAMENTOS LTDA - 91117632-72 - 11/2025 - BUTECO DO MINERO LTDA - 91051151-37 - 11/2025 - BVE ENGENHARIA E AMBIENTAL LTDA - 91011622-38 - 11/2025 - C A OLIVEIRA AUTO ELETRICA LTDA - 90959110-45 - 11/2025 - C DA S PAYANO - 91136853-68 - 11/2025 - C J A DOS SANTOS - 91139288-72 - 11/2025 - C&M COMERCIO DE INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA - 90787109-66 - 11/2025 - C. CORREA SIMOES - ME - 90751104-96 - 11/2025 - C4 CAMINHOES E CARRETAS LTDA - 91122185-37 - 11/2025 - CAMARGO TRANSPORTE LTDA - 91127582-13 - 11/2025 - CAMILASTORE LTDA - 91115134-03 - 10/2025 - CAMLINK SERVICOS E COMERCIO LTDA - 90843282-75 - 11/2025 - CAMPOS DIAS AGROPECUARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. - 91036566-53 - 11/2025 - CANNELLE LTDA - 90837923-34 - 11/2025 - CAPACITAS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - 91061059-76 - 10/2025 - CARGOLOG LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA ME - 90756286-73 - 10/2025 - CARLOS FITZ - 90561401-04 - 11/2025 - CAROLINE AUGUSTA QUEJE PEREIRA - 90187769-68 - 10/2025 - CDLOG LOGISTICA LTDA - 90963985-97 - 10/2025 - CELARI REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA. - 90863800-02 - 09/2025 - CENTER TRUCK TRANSPORTES E COMERCIO LTDA - 91007946-80 - 10/2025 - CENTRO DE PESQUISAS AMBIENTAIS LTDA - 91137647-48 - 11/2025 - CERVEJARIA BODEBROWN LTDA. - 90622958-70 - 11/2025 - CHICKEN HOUSE REFEICOES LTDA - 91015891-00 - 11/2025 - CIA CARGAS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90864812-91 - 10/2025 - CIONEK E CIONEK SERVICOS LTDA - 91162181-91 - 11/2025 - CLEITON ANTONIO OLIBRATOSKI - 91173723-05 - 11/2025 - CLEONICE DE FATIMA TELES MARIA DE SOUZA - 90842915-09 - 10/2025 - COAGRU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL UNIAO - 91175293-01 - 10/2025 - COBASAN TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90807991-41 - 11/2025 - COLIMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 90972900-99 - 11/2025 - COMERCIAL DAKKA ROMERO LTDA - 91162347-15 - 11/2025 - COMERCIAL DE CEREAIS AMIGAO - LTDA - 32300779-90 - 11/2025 - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO BENITEZ LTDA - 90213266-04 - 11/2025 - CONCEITO PSI LTDA - 91160585-69 - 10/2025 - CONESUL INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - 91143196-32 - 11/2025 - CONSERMON CS - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - 90985497-03 - 10/2025 - CONSOLATA SEGURANCA ELETRONICA LTDA - 90715350-93 - 11/2025 - CONSTRUMAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90993926-70 - 11/2025 - CONSTRUTIBA EMPREENDIMENTOS LTDA - 90867635-13 - 11/2025 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA NOVO LAR LTDA - 91150570-38 - 11/2025 - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO VALE DO IVAI - COOPERFAVI - 91138205-91 - 11/2025 - COPARTNER DISTRIBUICAO DE PECAS SERVICOS E MANUTENCAO A - 91145311-86 - 11/2025 - COSTANEIRA AGROPECUARIA LTDA - 91067160-02 - 01/2025 - CRISTALESTE CEREAIS LTDA - 90788697-28 - 09/2025 - CS CONVENIENCIA LTDA. - 91019155-11 - 11/2025 - CSN CIMENTOS BRASIL S.A. - 91078752-79 - 11/2025 - CWB DUDU COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 90735170-09 - 11/2025 - CWE TRANSPORTES LTDA - 90780400-30 - 10/2025 - D + 1 TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 91131871-71 - 11/2025 - DALLA ENGENHARIA LTDA - 91102436-58 - 11/2025 - DAVI PEREIRA DOS SANTOS LTDA - 91097076-32 - 11/2025 - DAVID LAGO LTDA - 90972353-14 - 11/2025 - DCM EQUIPAMENTOS PARA FUNDICAO LTDA - 90869970-00 - 10/2025 - DEBIR LTDA - 91143417-27 - 10/2025 - DECAL FLEX COMERCIAL LTDA - 90914925-87 - 10/2025 - DEISE CAMPINHA - CASA DE CARNES LTDA - 90287826-21 - 11/2025 - DEPOSITO MELO CONSTRUCAO LTDA - 91017991-80 - 10/2025 - DILERMANDO PERUZZOLO ME - 90672766-87 - 11/2025 - DISFRIARA DISTRIBUIDORA LTDA - 90945434-41 - 10/2025 - DISTRIBUIDORA COMERCIO DE ALIMENTOS EMIDIO LTDA. - 91112218-95 - 11/2025 - DISTRIBUIDORA FRUTA DO CONDE LTDA - 91133747-96 - 11/2025 - DIVINOS PRODUTOS LTDA - 91127040-40 - 10/2025 - DOMINIO AUTO SERVICOS E SOLUCOES AUTOMOTIVAS LTDA - 91048335-83 - 11/2025 - DORIEDESON PEREIRA - 91133324-49 - 11/2025 - DS VEICULOS E TRANSPORTES LTDA - 91045105-71 - 11/2025 - DUALMATIC TRANSMISSOES AUTOMATICAS LTDA - 91127220-22 - 11/2025 - DURATECH QUIMICA LTDA - 90812524-05 - 10/2025 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA - 90769481-08 - 10/2025 - E V M ALVES VESTUARIO - 90952967-07 - 10/2025 - E-FREEDOM LTDA - 91018127-04 - 11/2025 - E. F. CARNELOS LTDA - 90899176-19 - 10/2025 - EBENEZER MANUTECAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 91080620-34 - 11/2025 - EDITORA CENTER LAR LTDA - 90989031-40 - 11/2025 - EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A - 91150648-32 - 11/2025 - EDITORA OPET LTDA - 90503964-41 - 11/2025 - EDITORA SINTHOMA LTDA - 91021239-70 - 10/2025 - EDMAR FRANCO DA LUZ ARTIGOS DE OTICA LTDA - 90234275-30 - 11/2025 - ELETROMECANICA INDUSTRIAL GARCETE LTDA - 10702637-14 - 11/2025 - ELO SHOP LTDA - 90878072-80 - 09/2025 - EMOTA COMERCIO E REPRESENTACOES DO VESTUARIO LTDA - 91150394-80 - 11/2025 - EMPRESA CKMG PRIME S/A - 91132346-09 - 08/2025 - ENERBIOS CONSULTORIA EM ENERGIAS RENOVAVEIS E MEIO AMBI - 90951058-98 - 10/2025 - ESFERA ESTOFADOS LTDA - 90987318-54 - 11/2025 - ESPACO BARIGUI AUTOMOVEIS LTDA - 90609713-39 - 11/2025 - ESPACO BARIGUI AUTOMOVEIS LTDA - 90298675-82 - 11/2025 - ESPACO BARIGUI AUTOMOVEIS LTDA - 90780307-44 - 11/2025 - ESPERANCA & SILVA LTDA - 91004514-81 - 11/2025 - ESTACAO RETRANSMISSORA DE TELEVISAO SARANDI LTDA - 90601381-90 - 11/2025 - EURICO MANGA MACHADO TERRAPLANAGEM LTDA - 91117597-55 - 11/2025 - EURO ENERGIAS

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RENOVAVEIS SPE LTDA - 91035514-79 - 09/2025 - EVA CLEONI LAMAISON - 90978699-17 - 10/2025 - EXPRESS RESTAURANTES EMPRESARIAIS LTDA - 91147108-62 - 10/2025 - EXPRESSO GABRIEL LTDA - 90866695-09 - 11/2025 - EXPRESSO MOVE CIA LTDA - 91139913-02 - 11/2025 - EXPRESSO MOVE CIA LTDA - 91139914-85 - 11/2025 - EXPRESSO MOVE CIA LTDA - 91139915-66 - 11/2025 - EXPRESSO MOVE CIA LTDA - 91139916-47 - 11/2025 - EXPRESSO MOVE CIA LTDA - 91138710-72 - 11/2025 - F. A MINERACAO LTDA - 90760702-00 - 11/2025 - FABIO CARVALHO DA SILVA LANCHONETE - 90911466-70 - 11/2025 - FALCONI CONSTRUTORA - LTDA - 90768613-20 - 10/2025 - FEIXES DE LUZ ILUMINACAO CONTEMPORANEA LTDA - 90612039-98 - 10/2025 - FIEL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 91103978-84 - 11/2025 - FILIPAK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 91024245-89 - 11/2025 - FIV5 IMPORTS LTDA - 91071720-06 - 11/2025 - FLAVIA CONDE MARCANTONIO - 91116252-01 - 10/2025 - FM VIDROS E ESQUADRIAS LTDA - 91052911-05 - 11/2025 - FQUATRO AUTOMOVEIS LTDA - 91141563-18 - 11/2025 - FRANCIANO CERCINA VENDAS - 91172728-58 - 10/2025 - FRANCIELLE SANTOS BAUDY - 90871085-19 - 10/2025 - FRANCINE CRISTINA MARTINS - 90865878-71 - 11/2025 - FRONTEIRA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. - 91130575-53 - 11/2025 - FWR METALMECANICA LTDA - 90798433-82 - 10/2025 - G GRAOS COMMODITIES LTDA - 90749525-66 - 11/2025 - G MASSA HOLDING LTDA - 91139930-03 - 11/2025 - GALARI CONSTRUCOES LTDA - 90951558-01 - 11/2025 - GALDINO LOGISTICA LTDA - 91096442-90 - 10/2025 - GARAGE 81 AUTOMOVEIS LTDA - 91057525-28 - 11/2025 - GAZZALLE SUSTENTABILIDADE + LTDA - 90962519-01 - 11/2025 - GD COLHEITAS E TRANSPORTES LTDA - 91044424-79 - 10/2025 - GDMA TRANSPORTES LTDA - 91015843-02 - 11/2025 - GEANDIST COMERCIO DE BENS DE CONSUMO LTDA - 90952547-02 - 11/2025 - GENILSON DOS SANTOS RUIZ - 90783587-15 - 11/2025 - GESTAO DE EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA - 91142709-51 - 11/2025 - GFM LTDA - 91044123-08 - 10/2025 - GIACOMO COMERCIO DE ROUPAS E CALCADOS LTDA - 91022854-49 - 11/2025 - GIFT DO BRASIL LTDA - 91053445-94 - 11/2025 - GIL SOM E ACESSORIOS LTDA - 91148365-30 - 11/2025 - GILS COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - ME - 91091066-39 - 10/2025 - GLAUCIO PINHEIRO DE CAMARGO - 90996654-05 - 11/2025 - GOLDEN PREMIUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA SPE - 90600330-96 - 11/2025 - GREAT PETS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 91069327-16 - 10/2025 - GSN COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 91089466-84 - 11/2025 - GUSTAVO MAYER - 90674985-82 - 10/2025 - GV INDUSTRIA E COMERCIO DE PALETES LTDA - 91023277-02 - 11/2025 - H N INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - 10140311-42 - 10/2025 - HEBRON EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. - 90924415-36 - 11/2025 - HELIO ALBERTO MURARA ELEVADORES - 90925390-05 - 11/2025 - HENRIQUE MALISKI TRANSPORTES LTDA - 91149130-38 - 10/2025 - HEULEY CELULARES E ELETRONICOS LTDA - 90954026-71 - 11/2025 - HIGOR ALVES DA SILVA - RESTAURANTE - 90837383-99 - 09/2025 - HMD EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - 90339361-06 - 11/2025 - HPA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - 91127971-11 - 11/2025 - HUBII BR LTDA - 91041697-99 - 09/2025 - HUNDLER LTDA - 91069278-01 - 11/2025 - I-COOP COOPERATIVA DE ENERGIA RENOVAVEL - 90978798-07 - 09/2025 - IBE SUPORTE TECNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. - 90584924-74 - 11/2025 - IBPT SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA - ME - 90282236-49 - 10/2025 - ICERTUS TECNOLOGIA S/A - 90628061-22 - 11/2025 - IDEIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA - 90815697-86 - 11/2025 - IL MADEIREIRA LTDA - 91120734-66 - 10/2025 - ILDA GONCALVES - 91055965-69 - 09/2025 - INGRID PRIME MARKET LTDA - 91162790-69 - 10/2025 - INJEPRO INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - 90596924-26 - 10/2025 - INOXBIM SOLDAS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - 91104777-21 - 11/2025 - INSTITUTO DE MODA JUNIOR MEZZOMO LTDA - 90911133-14 - 10/2025 - IRACELIS DE LIMA CAMPOS E CIA LTDA ME - 90217986-03 - 10/2025 - IRMAOS BITENCORT COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90900627-91 - 10/2025 - ISD TECH LTDA - 91093994-74 - 10/2025 - J A DA SILVA INFORMATICA - 91090750-67 - 10/2025 - J.C.GOMES TRANSPORTES - 90823662-93 - 09/2025 - JCC TORNO E SOLDA LTDA - 90808649-03 - 11/2025 - JEAN FELIPE DE GOES LOPES LTDA - 90898952-08 - 10/2025 - JLX PROVEDOR DE TELECOMUNICACOES - LTDA - 90699329-56 - 11/2025 - JOAO DE FATIMA BORGES DA SILVA - 90464140-52 - 11/2025 - JOAO PAULO FERREIRA DE LIMA - VEICULOS - 90780646-49 - 11/2025 - JOAO VITOR MENEZES ALMEIDA EMPILHADEIRAS - 90847711-10 - 10/2025 - JOCIMAR DE JESUS RAMOS - 91146224-91 - 10/2025 - JORGE DA SILVA - COMERCIO DE FRUTAS - ME - 90745598-05 - 10/2025 - JOSE APARECIDO DA LUZ - LOJA DE CONVENIENCIAS LTDA - 90904374-34 - 11/2025 - JOSE VAGNER SANTANA LTDA - 90844450-77 - 10/2025 - JOSE VANDERLEI FERNANDES SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA - 90791539-55 - 11/2025 - JOSMARA TEREZINHA MAIER DA SILVA - 90849093-24 - 10/2025 - JR COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS FLORESTAIS LTDA - 91128652-14 - 10/2025 - JS TRANSPORTES E TURISMO LTDA - 91117527-42 - 11/2025 - JUCINEIA DA SILVA AMARAL - 90830395-47 - 10/2025 - JUNIOR ROQUE PETKOWICZ E CIA LTDA - 90477778-17 - 11/2025 - JVG COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA - 91078653-97 - 11/2025 - K ALVARENGA TRANSPORTES LTDA - 91071729-44 - 11/2025 - KS VEICULOS E LOCACAO LTDA - 91038900-95 - 11/2025 - KT COLCHOES LTDA - 91044288-08 - 10/2025 - L & V METAIS LTDA - 91118749-37 - 11/2025 - L F NANUZZI & CIA LTDA - 90767080-50 - 10/2025 - L M MUNARO EMBALAGENS - 90535877-44 - 11/2025 - L. A. EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA - 90934086-13 - 11/2025 - L. B. PACAGNAN - 91122504-22 - 11/2025 - L. V. P. COMERCIO E SERVICOS REALIZE W B LTDA - 91142152-68 - 10/2025 - L.A.G. TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 91122137-30 - 11/2025 - LAD AUTO SERVICOS LTDA - 91149540-60 - 11/2025 - LAERCIO CANHA - OBRAS - 90905709-40 - 11/2025 - LAERCIO RICARDO DE OLIVEIRA LRO TRANSPORTE - 91078231-20 - 10/2025 - LAR SOLUCOES AGEIS E SUSTENTAVEIS LTDA - 91005932-78 - 11/2025 - LAVORATTI E CIA LTDA - 91150387-50 - 10/2025 - LDDS SERVICOS DE APOIO EMPRESARIAL LTDA - 91132571-37 - 11/2025 - LDF ENERGIA SOLAR SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA LTDA - 91032146-34 - 11/2025 - LEAL & CAMPOS TRANSPORTES LTDA - ME - 90583014-74 - 11/2025 - LEARN EDUCACIONAL LTDA - 91139067-12 - 11/2025 - LG PRODUCOES ARTISTICAS - LTDA - 91061241-72 - 11/2025 - LIFESTYLE CHRISTIANITY BRASIL - 90838331-11 - 11/2025 - LINE LTDA - 90906093-16 - 08/2025 - LLTM CARNES E DERIVADOS LTDA - 90685499-62 - 10/2025 - LOCADORA DE VEICULOS MOTIM LTDA - 91142909-87 - 11/2025 - LOPES E OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA - 91034700-45 - 11/2025 - LOS MANOS RESTAURANTE LTDA - 91119290-06 - 10/2025 - LUCAS MOTO LTDA - 91162754-03 - 11/2025 - LUCILENE DONATO DA CRUZ LEMES - 91139879-68 - 09/2025 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA - KMGK - 90657850-61 - 11/2025 - LUIZ CESAR PEPLINSKI ALVES - 90555168-01 - 10/2025 - LUIZ HENRIQUE MORO - 90653802-40 - 11/2025 - LUMPA LUMPA PETISCARIA LTDA - 91124353-92 - 11/2025 - LUPA VEICULOS LTDA - 91082281-02 - 11/2025 - M. MANICHI MARCON - ALUGUEL DE MAQUINA LTDA - 90793706-20 - 11/2025 - M.A MULTIMARCAS LTDA - 91118837-66 - 11/2025 - MADEIRA SANTO EXPEDITO LTDA - 91063963-34 - 11/2025 - MADEIREIRA PAIOL LTDA - 90347966-34 - 11/2025 - MADEIREIRA SANTANA LTDA - 91148132-46 - 11/2025 - MAGALHAES COMERCIO DE ETIQUETAS LTDA - 90742020-52 - 11/2025 - MAGAZINE BWD TOTAL LTDA - 91016772-38 - 11/2025 - MAICON FERNANDO MATE - 90452314-34 - 11/2025 - MALTA & RODRIGUES LTDA - 60129536-99 - 11/2025 - MANTO AZUL EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA - 91119774-00 - 06/2025 - MAPE PRODUTOS AGROQUIMICOS LTDA - 90941881-02 - 11/2025 - MAR CCS ARMAZENAGEM LTDA - 91042123-92 - 11/2025 - MARCIO HERCULANO DA SILVA - ME - 90664454-18 - 11/2025 - MARCOS ANTONIO CECCON - 90471959-58 - 11/2025 - MARCOS AURELIO FURUZAWA LTDA - 90765272-69 - 06/2025 - MARIA DO ROCIO PEREIRA TRANSPORTES LTDA - 91134465-33 - 11/2025 - MARIANO MULTIMARCAS REVENDA DE VEICULOS LTDA - 90991214-80 - 09/2025 - MARILTO MARCO BRANTES MATERIAIS PARA CONSTRUCOES EM GER - 90585158-65 - 10/2025 - MARIO ZANCANARO FINANCIAL ADVISOR LTDA - 91150572-08 - 11/2025 - MARMORARIA PARANA LTDA - 91071631-04 - 11/2025 - MASTER MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - 90819759-38 - 11/2025 - MASTER PERFURACOES E DESMONTES LTDA - 91150997-09 - 10/2025 - MASTER QUALITY INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE BOR - 91090250-43 - 10/2025 - MAURICIO B GOMIERO ATIVIDADE RURAL - 91096644-88 - 10/2025 - MAXIMA COMERCIO DE PRODUTO DE LIMPEZA LTDA - ME - 90734983-73 - 11/2025 - MAXMAC SERVICOS DE ENGENHARIA E SUPERVISAO DE OBRAS LTD - 91092318-83 - 11/2025 - MB3 - AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA - 91128398-09 - 10/2025 - MBUSINESS LTDA - 91113865-41 - 11/2025 - MCCS ARMAZENAGEM LTDA - 91042401-75 - 11/2025 - MECATRONICKS SERVICOS E PERFOMANCE LTDA - 90863145-57 - 07/2025 - MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - 90991756-53 - 11/2025 - MEDME SOLUCOES E TECNOLOGIA PARA A SAUDE LTDA - 90996473-34 - 11/2025 - MEGA FEIRAO DAS LOUCAS LTDA - 91149426-40 - 10/2025 - MEGALINK INDUSTRIA E COMERCIO DE ANTENAS LTDA - 90790670-13 - 11/2025 - MEKA INCORPORADORA LTDA - 91122945-51 - 11/2025 - MELO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - 90965783-07 - 11/2025 - MG ACESSORIOS E SEMIJOIAS LTDA - 91137629-66 - 11/2025 - MICHELE BIANCA RIBEIRO KUSTER - ME - 90784169-36 - 11/2025 - MINERACAO IGUACU LTDA - 91114743-27 - 10/2025 - MORI LTDA - 91146723-24 - 10/2025 - MOTOCICLE RENT LTDA - 90916531-81 - 11/2025 - MSVANS TRANSPORTE E TURISMO LTDA - 90989424-72 - 08/2025 - MUNDIAL TECNOLOGIA LTDA - 91139664-56 - 10/2025 - MVO SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA - 91003264-07 - 11/2025 - N RUCHINSKI RESTAURANTE - 91146930-89 - 11/2025 - NACIR TEREZINHA CARVALHO LOZANO - 90115660-38 - 10/2025 - NAPA COMERCIO E SERVICOS PNEUMATICOS LTDA - ME - 90482624-38 - 10/2025 - NATANAEL RODRIGUES SILVEIRA - 91145159-03 - 11/2025 - NAUTICA STORE PRODUTOS NAUTICOS LTDA - 91145152-29 - 10/2025 - NAVAJO COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 91024664-00 - 11/2025 - NAVE DEL MARE IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS ALI - 91087420-94 - 10/2025 - NB BUSINESS GROUP LTDA - 91085986-27 - 11/2025 - NDO FIT CLUB LTDA - 91047880-06 - 08/2025 - NETNEWS CEASA LTDA - 90845259-33 - 11/2025 - NEW LINE CONSTRUCTION LTDA. - 91112256-10 - 10/2025 - NOBLE LEAF TABACCO LTDA - 91070996-86 - 10/2025 - NOBRE MOTORS LTDA - 91067952-04 - 11/2025 - NOGUEIRA & BENTHIEN LTDA - 90796319-54 - 10/2025 - NORTE AMERICA PECAS IMPORTS LTDA - 91145574-95 - 10/2025 - NUGEN DO BRASIL LTDA. - ME - 90769548-41 - 11/2025 - O.M. PARTICIPACOES LTDA - 91070941-02 - 11/2025 - OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA - 90977231-14 - 11/2025 - OLGERTE SCHWAB - 90477050-77 - 10/2025 - OM ALIMENTOS LTDA - 91138494-92 - 11/2025 - ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL OSC NOSSA COMUNIDADE SUS - 91142970-51 - 11/2025 - OSATUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - 90415444-03 - 11/2025 - P E J C MOCELIN & CIA LTDA - 90224935-47 - 11/2025 - PARANASUL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - 90778541-66 - 11/2025 - PAULO HENRIQUE TOLENTINO DE OLIVEIRA LTDA - 90839181-09 - 11/2025 - PAULO RICARDO DALCOMUNE - 90772413-18 - 11/2025 - PAULO RICARDO GONSALES VALERIO - 90772203-10 - 11/2025 - PAVIN & STRAPASSON LTDA - 91065727-52 - 10/2025 - PEDRON TEMPERA DE VIDROS LTDA - 90406767-99 - 11/2025 - PEGASSUS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 91099306-25 - 11/2025 - PEJO CONFECCAO LTDA - 91052999-47 - 11/2025 - PERSONALIZE MARCAS E BRINDES LTDA - 90662460-59 - 10/2025 - PET FOOD COMPANY LTDA - 91158105-18 - 11/2025 - PET SELECT - LTDA - 90859177-11 - 11/2025 - PIZZARIA E RESTAURANTE FOCCO LTDA - 91144847-57 - 11/2025 - PIZZARIA L D C LTDA ME - 90613707-03 - 11/2025 - PIZZARIA RAMOS LTDA - 91087653-88 - 11/2025 - PLAY ESPORTES E EVENTOS LTDA - 91146434-99 - 11/2025 - PLENUS ENGENHARIA LTDA - 91067405-66 - 11/2025 - PONTES CASSIO VEICULOS LTDA - 91124268-06 - 10/2025 - PONTO CERTO AUTOMOVEIS LTDA - 90430634-70 - 08/2025 - POR DO SOL COMERCIO LTDA - 91111013-00 - 11/2025 - POSTO SERINGUEIRA LTDA - 10500236-01 - 10/2025 - POTENCIAL PLENO ESCOLA DE NEGOCIOS E EMPREENDEDORISMO L - 90803389-26 - 11/2025 - PRDIESEL COMERCIO DE PECAS SCANIA LTDA - 90787861-99 - 10/2025 - PRECIOSA ARTEFATOS DE LUXO LTDA - 91015391-96 - 10/2025 - PRIETO TRANSPORTES LTDA - 91046507-48 - 11/2025 - PRODUTORA DE CAL IMPERIAL ABAPAN LTDA - 91146059-96 - 11/2025 - PROJECT VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA - 90831160-45 - 11/2025 - PUBLIC RESTAURANTE E PETISCARIA LTDA ME - 90510717-83 - 10/2025 - R - LINE MULTIMARCAS

LTDA - 91097651-60 - 11/2025 - R MASSA HOLDING LTDA - 91140239-46 - 10/2025 - R R CADIDE PECAS - 90890674-88 - 10/2025 - R SANTANA & CIA LTDA - 90380097-69 - 11/2025 - R TRINCO NETO REI DOS ESPORTES - 90774441-89 - 10/2025 - R.D.A. SERVICOS MARITIMOS LTDA - 91058587-84 - 10/2025 - RADIO CULTURA NOVO SOM LTDA - 90381052-10 - 11/2025 - RADIO FM ESPERANCA LTDA - 90414704-42 - 11/2025 - RAFAEL CONCEICAO RIBEIRO CONSTRUCAO CIVIL LTDA - 91135587-65 - 11/2025 - RAPOSA BURGER LTDA - 91153480-08 - 11/2025 - RAQUEL APARECIDA LEAL LAZZARI MACHADO LTDA - 91033854-47 - 10/2025 - RAY CARGO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90790738-46 - 11/2025 - RAYON A SAVIO DE LIMA - 90796242-30 - 10/2025 - RC SERVICOS COMBINADOS LTDA - 90599376-31 - 11/2025 - RDY CONFECCOES LTDA - 90796394-24 - 11/2025 - REDE MARCA PROPRIA LTDA EPP - 90253122-09 - 11/2025 - REEDUCATION CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA. - 90891061-30 - 11/2025 - RELOJOARIA RELOTRON LTDA - 91075723-73 - 11/2025 - RENATA DE OLIVEIRA - 90533078-06 - 10/2025 - RENTALPOLLY TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90932565-03 - 10/2025 - RESTAURANTE AMIGO DO GARFO LTDA - 90921608-71 - 11/2025 - RESTAURANTE ESPIGAO II LTDA - 91017718-46 - 10/2025 - RESTAURANTE PAULO SERGIO RODRIGUES DA SILVA LTDA - 91090846-43 - 07/2025 - RETIFICADORA BRASIL LTDA - 63600640-83 - 11/2025 - RIBEIRO IMOVEIS LTDA - 91103826-90 - 10/2025 - RM TUR LTDA - 91101691-56 - 10/2025 - RMARC ENGENHARIA LTDA - 91173222-00 - 10/2025 - ROBERVALDO DONIZETE ALVES DA SILVA - 90516079-69 - 11/2025 - RODO SERVICE LTDA - 91133289-21 - 11/2025 - RONALDO MONTALTO - 90843407-20 - 10/2025 - ROSANE ELBANI KSIAZKIEWICZ - ME - 90373439-67 - 10/2025 - ROSELI DA SILVA MICHALCZUK MODAS - 90873792-02 - 10/2025 - RPG TECNOLOGIAS LTDA - 91142602-12 - 11/2025 - RR MKT HONEST CULTURE LONDRINA LTDA - 90935901-52 - 11/2025 - RS ARTEFATOS DE METAIS LTDA - 91043659-70 - 10/2025 - S & S DISTRIBUIDORA DE CARVAO LTDA - 91138595-36 - 10/2025 - S R A DE LIMA MOTOPECAS - 91102824-75 - 11/2025 - SAGRADO CORACAO MAKER LTDA - 91074927-79 - 11/2025 - SAN REMO BRASIL S/A - 91021073-46 - 11/2025 - SCHIPHORST - REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 90853166-37 - 10/2025 - SCHUH COLHEITAS LTDA - 90956625-84 - 11/2025 - SERRA NEGRA ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA. - 91128425-16 - 10/2025 - SERVOFIEL SOFTWARE E SERVICOS LTDA - 90744653-04 - 09/2025 - SFERA TRANSPORTES LTDA ME - 90558982-24 - 11/2025 - SHINE SOLUCOES QUIMICAS LTDA - 91181805-15 - 10/2025 - SIDERAL - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90399098-87 - 11/2025 - SIEME COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 90894615-42 - 11/2025 - SILKPAR - COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA. - 90832367-09 - 11/2025 - SIMAS ARMAZENAGEM E TRANSPORTES LTDA - 90702074-67 - 10/2025 - SISTEMA ELITE DE ENSINO S.A - 91050062-73 - 11/2025 - SLC SOLUCOES EM NEGOCIOS COMERCIAIS LTDA - 90877642-97 - 11/2025 - SLOMP INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA - 90491580-73 - 11/2025 - SMARTTEC AGROBUSINESS E CONSULTORIA - LTDA - 90772804-88 - 10/2025 - SNEK BURGER LTDA - 90924526-51 - 08/2025 - SNLEDS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA - 90848157-70 - 10/2025 - SOCIEDADE BRASILEIRA S.A. - 91127960-69 - 11/2025 - SOLAR TECHNOLOGY ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA - 90932974-47 - 10/2025 - SOLARDRIVE MANAGEMENT LTDA. - 91050375-86 - 10/2025 - SONIA APARECIDA MILAN DA SILVA COMERCIO DE GAS - 90847174-17 - 11/2025 - SONIA GAS LTDA - 90903218-00 - 11/2025 - SOUTH PARTNERS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - 91071880-00 - 11/2025 - SPE CIMA CEDRAT LTDA. - 91180881-12 - 10/2025 - SPHERA INTERNACIONAL LTDA - 90519844-01 - 11/2025 - STATUS MARCENARIA LTDA - 90762287-84 - 11/2025 - STUDIO MOSTARDA ARQUITETURA LTDA - 91069300-04 - 11/2025 - SUPER 7 AGROPECUARIA LTDA - 91124460-84 - 11/2025 - SUPREMA TELAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E ARAMES LT - 91077783-11 - 10/2025 - SV - TREINAMENTO GERENCIAL LTDA - 90822024-28 - 11/2025 - T. A. V. BRANDT - 90648408-08 - 09/2025 - TAISA SANTANA LTDA - 90744034-65 - 10/2025 - TECNOBRAS USINAGEM LTDA - 91077162-00 - 10/2025 - TELEXPERTS TELECOMUNICACOES S.A - 90738570-12 - 01/2025 - TICO MOBILITY LTDA - 91088407-70 - 11/2025 - TLD GROUP LTDA - 90996760-08 - 11/2025 - TOP MACHINE CARS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - 90825789-83 - 10/2025 - TRANS ESTRADA LTDA - 91035618-65 - 11/2025 - TRANSALES TRANSPORTES LTDA - 90443580-58 - 09/2025 - TRANSGAJU TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90815797-49 - 11/2025 - TRANSPORTADORA DE MATTIA LTDA - 91141239-08 - 11/2025 - TRANSPORTADORA LINHA RAPIDA LTDA - 91082964-50 - 11/2025 - TRANSPORTES CASADO LTDA. - 90747594-80 - 11/2025 - TRANSPORTES LIMA & CDM LTDA - 91145362-26 - 11/2025 - TRS MORZELLE AUTOMOVEIS LTDA - 91139714-50 - 11/2025 - TRY REPRESENTACOES LTDA - 91112659-14 - 11/2025 - TURBOCHARGER COMERCIO DE PECAS INDUSTRIAL LTDA - 90811157-50 - 11/2025 - UCHOA & CANDIDO SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA - 91128770-69 - 11/2025 - UIRTUS FABRICACAO DE COSMETICOS LTDA - 90739642-85 - 10/2025 - UNIVERSIDADE LIVRE DA CULTURA - 90539038-40 - 11/2025 - USIMAT DESTILARIA DE ALCOOL LTDA - 90866685-29 - 09/2025 - USIMAT DESTILARIA DE ALCOOL LTDA - 91138987-87 - 10/2025 - VALE DAS AGUAS LTDA - 90937947-42 - 10/2025 - VALEN SERVICOS LTDA - 90876125-19 - 11/2025 - VANP ALIMENTOS LTDA - 91056989-90 - 10/2025 - VBS AUTO CENTER LTDA - 90313465-81 - 11/2025 - VERONA COMERCIO DE SALVADOS LTDA - 91150403-05 - 11/2025 - VIACAO IMPALA LTDA - 91101455-67 - 09/2025 - VICENTE TRANSPORTES ESCOLAR LTDA ME - 90373161-37 - 11/2025 - VICHINIESKI UTILIDADES LTDA - 91088134-55 - 11/2025 - VINICIUS DOMINGUES DA SILVA LTDA - 91137534-60 - 11/2025 - VIP TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - 90983728-62 - 11/2025 - VISORAMA INDUSTRIA E COMERCIO DE OCULOS LTDA - 90112966-50 - 11/2025 - VISUM SISTEMAS ELETRONICOS S/A. - 10002213-30 - 10/2025 - VOVO GIL ALIMENTOS LTDA - 90879049-94 - 11/2025 - WALDINEY N. DOS SANTOS TRANSPORTES - 90886241-46 - 10/2025 - WALENTINA BELEBECHA PEUS - GERADORES - 90717425-52 - 11/2025 - WEBMAIS CONEXAO LTDA - 91165584-56 - 10/2025 - WEVERTON WILLIAN VIZENTIN WW VIZENTIN - 90285567-02 - 11/2025 - WILLPSEI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90812133-37 - 11/2025 - WISE ENGENHARIA LTDA - 90951713-35 - 11/2025 - WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA - 91127206-74 - 11/2025 - YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - LTDA - 90906949-17 - 11/2025 - ZABRAN EDUCACAO CONECTADA LTDA - 90919965-42 - 11/2025.

PARALISADOS
TEMPORARIAMENTE NO CADASTRO DO ICMS, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MÊS ESPECIFICADO, E DECLARA, A TERCEIROS, CONSTITUIREM CRÉDITOS FISCAIS INDEVIDOS OS DESTACADOS EM DOCUMENTOS FISCAIS DESTES ESTABELECIMENTOS.

NOME EMPRESARIAL – CAD/ICMS – MÊS/ANO DA NOVA SITUAÇÃO
ATVOS BIOENERGIA BRENCO S.A. - 91077616-99 - 12/2025 - ATVOS BIOENERGIA BRENCO S.A. - 91077560-08 - 12/2025 - ATVOS BIOENERGIA BRENCO S.A. - 91077553-70 - 12/2025 - OVELL TRANSPORTES LTDA - 91129278-56 - 12/2025 - W.D.F DE OLIVEIRA - ME - 90678370-34 - 12/2025.

BAIXADOS
NO CADASTRO DO ICMS, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MÊS ESPECIFICADO, E DECLARA, A TERCEIROS, CONSTITUIREM CRÉDITOS FISCAIS INDEVIDOS OS DESTACADOS EM DOCUMENTOS FISCAIS DESTES ESTABELECIMENTOS.

NOME EMPRESARIAL – CAD/ICMS – MÊS/ANO DA NOVA SITUAÇÃO
A C S FERRI - INSTRUMENTOS MUSICAIS - 90783032-28 - 12/2025 - A M MARQUES COMERCIO E TRANSPORTES - 91140298-04 - 12/2025 - A1 INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA - 91165716-30 - 12/2025 - AGROALVO LTDA - 91154077-05 - 12/2025 - AGROBUSINESS SUL COMERCIO E ASSESSORIA LTDA - 91163482-14 - 12/2025 - AGROPECUARIA NOVO CAMINHO LTDA - 91017650-13 - 12/2025 - AGROPECUARIA CURITIBANOS LTDA - 91184769-88 - 12/2025 - AGROPECUARIA JAGUARUNA LTDA - 91018395-80 - 12/2025 - AGROPECUARIA LAGOA TANGARA LTDA - 91132018-59 - 12/2025 - AGROPECUARIA LEAL LTDA - 91018055-03 - 12/2025 - AGROPECUARIA LONDRINA LTDA - 91115467-60 - 12/2025 - AGROPECUARIA QUARTO DE MILHA LTDA - 91118727-21 - 12/2025 - AK.MI COMERCIO ELETRONICO LTDA - 91010896-46 - 12/2025 - AM2 INFORMATICA LTDA ME - 90480900-41 - 12/2025 - ANDREIA COELHO GOMES RODRIGUES - 90150240-43 - 12/2025 - ANTONIO GOMES MODA MASCULINA E FEMININA E INFANTIL - 90812931-87 - 12/2025 - B7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90626076-00 - 12/2025 - BE ROCK TREINAMENTOS E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - 91155676-64 - 12/2025 - BMS REPRESENTACOES LTDA - 91020122-05 - 12/2025 - BONUSNET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - 90780893-90 - 12/2025 - BRITO & DASSOLER LTDA - 91187509-82 - 12/2025 - BS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - 90617861-36 - 12/2025 - CALLTERCON SERVICOS EM TELECOMUNICACAO LTDA - 90733709-03 - 12/2025 - CASTROLANDA - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LTDA - 90707422-65 - 12/2025 - CASTROLANDA - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LTDA - 90783562-67 - 12/2025 - CELTA - COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90580555-03 - 12/2025 - CIRIO DE SOUZA PIRES - UTILIDADE DOMESTICA - 90864986-90 - 12/2025 - CLAUDIO DA SILVA EVENTOS - 90968818-32 - 12/2025 - COMBOS LANCHES LTDA - 90992849-40 - 12/2025 - COMERCIAL BASTOS DE ALIMENTOS LTDA - ME - 90653299-96 - 12/2025 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KESEM LTDA - 90151182-93 - 12/2025 - CPV MANUTENCAO DE MAQUINAS LTDA - 90989414-09 - 12/2025 - CRX PECAS LTDA - 90907093-70 - 12/2025 - D ANZILIERO INDUSTRIA E COMERCIO DE OVOS - 90758686-31 - 12/2025 - D R DA SILVA BIKE LTDA - 90973200-01 - 12/2025 - DA LUZ GASTRONOMIA CORPORATIVA LTDA - 91183450-26 - 12/2025 - DAL PRA AGRO ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA - 91189758-01 - 12/2025 - DECORFAST COM DE DIVISORIAS LTDA - 90155952-02 - 12/2025 - DIGITO COMERCIAL EIRELI - 41013943-07 - 12/2025 - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS PRIMAVERA LTDA - 90398114-88 - 12/2025 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA - 90933248-60 - 12/2025 - DISTRIBUIDORA PITANGUEIRAS DE PRODUTOS AGROPECUARIOS S/ - 90816503-97 - 12/2025 - DOSSANTOS LTDA - 91060739-18 - 12/2025 - DPAULI INDUSTRIA DE SORVETES LTDA - 90767877-67 - 12/2025 - EDIFICASA LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA - 91185125-34 - 12/2025 - EF GIRONDI AGROPECUARIA LTDA - 91100967-60 - 12/2025 - EKOBRAIN ENGENHARIA LTDA - 91000246-56 - 12/2025 - ENOVA FLORESTAL LTDA - 90940627-70 - 12/2025 - FEDERACAO ESPIRITA DO PARANA - 90863359-88 - 12/2025 - FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA - 91184217-33 - 12/2025 - FLASHDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - 91157472-12 - 12/2025 - FRANCISCA OLICE GOMES - 90802665-93 - 12/2025 - FRIGOSERV BENEFICIAMENTO DE ALIMENTOS LTDA - 90840693-18 - 12/2025 - GABRIEL J ZIMERMANN LTDA - 91011977-08 - 12/2025 - GLAUCIMARA CELLA - LTDA - 90187052-70 - 12/2025 - GOLDMEN HOTEL EXPRESS CIANORTE LTDA - 91094518-16 - 12/2025 - HABIBI TABACARIA LTDA - 91144066-08 - 12/2025 - HAZLA DO BRASIL LTDA - 91123551-00 - 12/2025 - HORTIFRUTIGRANJEIRO SAO JORGE EIRELI - ME - 90783451-41 - 12/2025 - IDEAL SUPORTE PREDIAL LTDA - 90819414-48 - 12/2025 - ILLIAN ENERGIAS RENOVAVEIS S.A. - 91157748-80 - 12/2025 - INATO - INVESTIMENTOS EM ATIVOS LTDA - 91176300-10 - 12/2025 - INNON LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 91185633-68 - 12/2025 - INOVATAX CONSULTORIA LTDA - 90941354-08 - 12/2025 - INSTITUTO DESPERTANDO

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

TALENTOS LTDA - 91063431-33 - 12/2025 - INSTITUTO SCOPO MEDICAL LTDA - 91116234-20 - 12/2025 - ITAMON CONSTRUCOES INDUSTRIAIS LTDA - 90976776-86 - 12/2025 - IVONETE DE FATIMA ANDRETTI ALVES - 90866218-08 - 01/2025 - J C S J SOLUCOES INTELIGENTES LTDA - 91129007-37 - 12/2025 - J FREITAS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - 91100295-75 - 11/2025 - J W VIEIRA - RECUPERADORA - 90733865-75 - 12/2025 - J. R. MACHADO LOCADORA LTDA - 91180674-68 - 11/2025 - JAQUELINE GHIGGI AGROPECUARIA LTDA - 90968076-08 - 12/2025 - JDW VIZIMED CASCAVEL LTDA - 91171740-90 - 12/2025 - JENDREIECK & CIA LTDA - 20100033-53 - 12/2025 - JHONATAN PONTAROLLO - EIRELI - EPP - 90824207-60 - 12/2025 - JOAO PAULO GONCALVES DA SILVA LTDA - 91043347-49 - 12/2025 - JOSE ADEMIR PALHARINI ACESSORIOS - 90535363-25 - 12/2025 - JUGLAIR TRANSPORTES LTDA-ME - 90447511-40 - 12/2025 - JULIO CESAR DAL LIN COMERCIO E CONSIGNACAO DE VEICULOS - 90763803-06 - 12/2025 - KOINWASKI E KOINWASKI LTDA - 91187227-76 - 12/2025 - LEADER EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA - 91157357-10 - 12/2025 - LEAO COMERCIAL LTDA - 91108610-76 - 12/2025 - LF TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 91155275-22 - 12/2025 - LG VAULT ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 90987194-80 - 12/2025 - LGM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 90791030-01 - 12/2025 - LUSTIA ARTIGOS PARA SEXSHOP LTDA - 91098443-89 - 12/2025 - M4 STAR E-COMMERCE LTDA. - 91043960-00 - 12/2025 - MADEPARPINUS MADEIRAS LTDA - 91188512-31 - 12/2025 - MAGUI IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA. - 90820545-69 - 12/2025 - MATEO JAIR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90730212-16 - 12/2025 - MC ALMEIDA TRANSPORTES LTDA - 90994217-94 - 12/2025 - MIAMI OUTLET COMERCIO DE VESTUARIO, ACESSORIOS E CALCAD - 90741979-70 - 12/2025 - MILCHESKY E MILCHESKY LTDA - 90916278-57 - 12/2025 - MJ LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 91187545-46 - 12/2025 - MONTANA MINERACAO LTDA - 90868806-68 - 12/2025 - MOTOR GRIF CONSULTORIA E COMERCIO LTDA - 90734030-97 - 12/2025 - MOVEIS DOMARADZKI - LTDA - 90774563-57 - 12/2025 - MR LOCACOES E TRANSPORTES LTDA - 91176464-48 - 12/2025 - MULTICONTAINER LTDA - 91157322-90 - 12/2025 - MVG ARAUJO CONSTRUCOES LTDA - 91148124-36 - 12/2025 - NASCIMENTO & RIBAS AGROPECUARIA LTDA - 91186172-04 - 12/2025 - NEWFERTIL LTDA - 90825018-40 - 12/2025 - NORMANDIA CLOSET E CAFE LTDA - 91165086-02 - 12/2025 - NPAWEB SISTEMAS PARA INTERNET LTDA - 90572262-07 - 12/2025 - ODETE BOSCHEN HEY LTDA - 90777231-42 - 12/2025 - OMAR FORNARI & CIA LTDA - 90862492-08 - 12/2025 - OMEGA JEREMIAS JOALHERIA LTDA - 90617643-29 - 12/2025 - OURO VERDE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA - 91183484-75 - 12/2025 - PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTOS MALHEIROS LTDA - 91026728-09 - 12/2025 - PANOBIANCO TELEMACO BORBA LTDA - 91188182-93 - 12/2025 - PESQUEIRO SETE LAGOAS LTDA - 90647466-23 - 12/2025 - PHOTO Z LTDA - 91100572-77 - 12/2025 - PONTOCOR COMERCIO DE TINTAS LTDA - 91139184-86 - 12/2025 - PORTAL DO PARANA PUBLICIDADES LTDA - 91049460-00 - 12/2025 - PROMODULOS SOLUCOES AUTOMOTIVAS LTDA- ME - 90745546-76 - 12/2025 - QUATA AGROPECUARIA S.A. - 91177796-77 - 12/2025 - R P THOMAL ACESSORIOS PET - 91073597-77 - 12/2025 - R R GONCALVES & CIA LTDA - 90360483-25 - 12/2025 - RIJE TRANSPORTES LTDA - 90314139-55 - 12/2025 - ROSE PETENUCCI CHOCOLATES E BISCOITOS LTDA - 90678214-64 - 12/2025 - ROSIMARA RAFANHIN - 91145528-50 - 12/2025 - ROSSO PLASTICOS LTDA ME - 90653590-46 - 12/2025 - RUFATTO TERRAPLANAGEM LTDA - 91183416-24 - 12/2025 - S.A. DE ALMEIDA - LANCHONETE - 90657192-71 - 12/2025 - SERENCO - SERVICOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA - 91184935-64 - 12/2025 - SHIRAISHI CONVENIENCIA LTDA - 91028685-41 - 12/2025 - T J ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - 10162731-43 - 12/2025 - TBX COM IMP E EXP DE EQUIPTOS E SUPR INF EIRELI - 90581565-20 - 12/2025 - TECH MOTOPARTS LTDA - 91145972-84 - 12/2025 - TFG ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 91156223-55 - 12/2025 - TRUCKDOOR - TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 91132719-89 - 12/2025 - TUDO AQUI CASCAVEL LTDA - 91097601-00 - 12/2025 - URBAN PARTICIPACOES LTDA. - 91114138-83 - 12/2025 - V L DOS SANTOS COMERCIO DE AREIA E PEDRA LTDA - 91065013-08 - 12/2025 - VIVALDINO FELIPPE - 90578393-90 - 12/2025 - VIVIBELLI LTDA - 91185108-33 - 12/2025 - VST AGENCIAMENTO E SERVICOS LTDA - 91074446-18 - 12/2025 - VST AGENCIAMENTO E SERVICOS LTDA - 91072022-82 - 12/2025 - VST AGENCIAMENTO E SERVICOS LTDA - 91074445-37 - 12/2025 - WA EMPREENDIMENTOS & INVESTIMENTOS LTDA - 91186047-30 - 12/2025 - WBIANQUE GESTAO E LIDERANCA LTDA - 91183885-07 - 12/2025 - WENGEN CERVEJARIA LTDA - 90756661-76 - 12/2025 - WOUTERS RODRIGUEZ SERVICOS MEDICOS LTDA - 91116194-06 - 12/2025 - X1 TECHNOLOGY LTDA - 90927591-10 - 12/2025 - ZANETE FILHOS & CIA LTDA ME - 90343556-97 - 12/2025.

CANCELADOS
NO CADASTRO DO ICMS, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MÊS ESPECIFICADO, E DECLARA, A TERCEIROS, QUE OS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS POR ESSES ESTABELECIMENTOS SÃO DECLARADOS INIDÔNEOS, SENDO INDEVIDOS TODOS OS CREDITOS DE ICMS NELES DESTACADOS, A PARTIR DO CANCELAMENTO.

NOME EMPRESARIAL – CAD/ICMS – MÊS/ANO DA NOVA SITUAÇÃO
03.592.014 ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA - 90242937-90 - 11/2025 - 21 GRAMAS GASTRONOMIA COM ALMA LTDA - 90951526-24 - 11/2025 - 24 HS ONLINE - COMERCIO DE ALIMENTOS E GAS LTDA - 90754478-81 - 11/2025 - 360 BUSINESS CONSULTING SOLUTIONS LTDA - 91092629-24 - 11/2025 - 3MIND PARTICIPACOES LTDA - 91150062-04 - 11/2025 - 47.802.198 MARIA LUCIENE TORRES DE SOUZA - 91043043-27 - 11/2025 - 49.238.828 SUEIDY FERREIRA LOURENCIO - 91012019-00 - 11/2025 - 51.047.874 NELI APARECIDA DE OLIVEIRA - 91127854-58 - 11/2025 - A C ROCHA GOMES & CIA LTDA - ME - 90613733-03 - 11/2025 - A F INDUSTRIA DE ARGAMASSA LTDA - 90763101-03 - 11/2025 - A F TOILLIER COMERCIO E SERVICOS LTDA - 91027297-70 - 11/2025 - A JORDINO PRIMO - TRANSPORTES - 90498403-54 - 11/2025 - A K LOUSANO COLERAUS LTDA - 91132329-08 - 11/2025 - A L INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE AC - 09913485-22 - 11/2025 - A MORRETI RECICLADORA - 91157022-00 - 11/2025 - A O SALACHE - EMBALADOS ME - 90596456-90 - 11/2025 - A ROGE TRANSPORTES E COMERCIO LTDA - 91154442-36 - 11/2025 - A ROGE TRANSPORTES E COMERCIO LTDA - 91156684-28 - 11/2025 - A ROGE TRANSPORTES E COMERCIO LTDA - 91155195-03 - 11/2025 - A ROGE TRANSPORTES E COMERCIO LTDA - 91153314-66 - 11/2025 - A ROGE TRANSPORTES E COMERCIO LTDA - 91153779-62 - 11/2025 - A ROGE TRANSPORTES E COMERCIO LTDA - 91155832-79 - 11/2025 - A S M LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS LTDA - 91151688-83 - 11/2025 - A SOUZA FERREIRA TRANSPORTE E COMERCIO LTDA - 91178380-02 - 11/2025 - A T L ARAPONGAS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 91152390-63 - 11/2025 - A&A RAPIDEX COMERCIO DE GAS LTDA - 90931893-93 - 11/2025 - A&A RAPIDEX COMERCIO DE GAS LTDA - 90990860-49 - 11/2025 - A. GABRIELLE MELO DOS SANTOS - 90773405-61 - 11/2025 - A. S. DE MEDEIROS COMERCIO DE VEICULOS - 90849269-20 - 11/2025 - A.C.E. TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA - 90850924-29 - 11/2025 - A.C.R. COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI - 90992496-06 - 11/2025 - A.CASARIN & MARTINS TRANSPORTE LTDA - 91156707-59 - 11/2025 - A21 MOTORS LTDA - 90556027-16 - 11/2025 - AARE REFFATTI LTDA - 91070824-49 - 11/2025 - AATW PARTICIPACOES LTDA - 90914735-23 - 11/2025 - ABC COMPANHIA LTDA - 91109897-06 - 11/2025 - ABC CUNHA TECH LTDA - 91156731-89 - 11/2025 - ABCS MANUTENCAO COMERCIO E FABRICACAO DE MAQUINAS INDUS - 90710220-37 - 11/2025 - ABJ COMERCIO AGRICOLA LTDA - 90985057-65 - 11/2025 - ABRA ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA - 91152771-51 - 11/2025 - ACESSOLINE TELECOMUNICACOES LTDA - 91155252-36 - 11/2025 - ACOUGUE EBENEZER LTDA - 90875022-50 - 11/2025 - ADAIR DANIEL LTDA - 90889356-56 - 11/2025 - ADILSON NARZETTI VEICULOS ME - 90572556-49 - 11/2025 - ADK COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA - 91152040-06 - 11/2025 - ADRIA ALINE GRACIOLI LANCHONETE - 91092205-04 - 11/2025 - ADUCAMPO FERTILIZANTES LTDA - 91036064-78 - 11/2025 - AERO SERVICE BRASIL LTDA - 90841629-54 - 11/2025 - AFP COMERCIO DE CARNES LTDA - 90976613-30 - 11/2025 - AGA VIEIRA CONSTRUCAO CIVIL LTDA - 90798905-42 - 11/2025 - AGRICOLA EVEREST LTDA - 91154001-07 - 11/2025 - AGRICOLA SUL LTDA - 90868443-51 - 11/2025 - AGRO 100 COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - EM RECUP - 90979908-21 - 11/2025 - AGRO BUY COMERCIAL LTDA - 91155447-02 - 11/2025 - AGRO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS AUTOMOTORES LTDA - 91154506-35 - 11/2025 - AGRO MACHADO LTDA - 91176290-04 - 11/2025 - AGRO PECUARIA AMARA LTDA - 90987482-34 - 10/2025 - AGROLUB LTDA - 90835298-03 - 11/2025 - AGROMATER LTDA - 90986947-11 - 11/2025 - AGROPASTORIL SAGRADA FAMILIA LTDA. - 91099428-01 - 11/2025 - AGROPECUARIA SOUZA COMERCIO LTDA - 91180872-21 - 11/2025 - AGROVERDERIO - TRANSPORTES E AGRO PECUARIA LTDA ME - 90455146-57 - 11/2025 - AGUA BRANCA MADEIRAS TRITURADAS LTDA - 90689099-26 - 11/2025 - AGVTEC - AGV E PECAS LTDA - 90819649-01 - 11/2025 - AIR CLEAN CLIMATIZACAO LTDA - 90870371-58 - 11/2025 - AJX TRANSPORTES LTDA - 90295712-09 - 11/2025 - ALBANO COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - 90745295-66 - 11/2025 - ALCANTARA E GURGEL LTDA - 91077471-90 - 11/2025 - ALCATEIA BARBEARIA LTDA - 91154365-60 - 11/2025 - ALCIONE DO ROCIO RODRIGUES STADLER - 90343262-47 - 11/2025 - ALDEMIR BENTO DA SILVA MINIMERCADO - 90818211-16 - 11/2025 - ALDIFER TELHAS E ACOS LTDA - 91182725-50 - 11/2025 - ALESSANDRO MACHADO ALIMENTOS LTDA - 91155591-30 - 11/2025 - ALFAMA FOODS BRASIL S.A. - 90969243-10 - 11/2025 - ALIMENTOS PAULISTA LTDA - 90984049-00 - 11/2025 - ALISSON M M GONCALVES AM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PR - 90931980-31 - 11/2025 - ALL SERVICE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA - 90963428-85 - 11/2025 - ALL SERVICE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - 90823267-47 - 11/2025 - ALL77 ENGENHARIA LTDA - 91153870-97 - 11/2025 - ALLIANCE EXPORTADORA LTDA - 90246360-78 - 11/2025 - ALLTECH DO BRASIL AGROINDUSTRIAL LTDA. - 91152599-27 - 11/2025 - ALOG-ALVESA LOGISTICA LTDA - 90610955-75 - 11/2025 - ALPHA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90859219-05 - 11/2025 - ALQUIMIA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - 91050982-91 - 11/2025 - ALVES BORGES PIZZARIA DELIVERY LTDA - 91152170-94 - 11/2025 - AM EMBALAGEM LTDA - 91110775-90 - 11/2025 - AMBIENTE DO VIDRO COMERCIO DE VIDROS E ESPELHOS LTDA - 91022616-98 - 11/2025 - AMG TRANSPORTES LTDA - 90977602-30 - 11/2025 - AMIGOS BEACH SPORTS LTDA - 91155164-07 - 11/2025 - AMORIM E SANTOS SALGADOS GOURMET LTDA - 90939841-00 - 11/2025 - AMPLA EMPREENDIMENTOS LTDA - 91151531-85 - 11/2025 - AMPLA SERVICOS E SOLUCOES LTDA - 91042556-01 - 11/2025 - AMS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. - 91155873-47 - 11/2025 - ANA CAROLINA BORGHESI BRANCO PINESSO LTDA - 90860214-52 - 11/2025 - ANA RITA RODRIGUES & CIA LTDA - 90664992-67 - 11/2025 - ANA TERRA AGROPECUARIA LTDA. - 90996503-94 - 11/2025 - ANDERSON ALBARI FERRAZ MENDES - 90262299-33 - 11/2025 - ANDERSON MARTINS OLIVEIRA LTDA - 91141023-07 - 11/2025 - ANDERSON RODRIGUES NARDELLI - ME - 90656258-89 - 11/2025 - ANDRE CHRISTINO SECHI - 91090470-12 - 11/2025 - ANDRE PEREIRA ELIAS - 90850920-03 - 11/2025 - ANELITA LEWISKE PINTO - PANIFICACAO - 90873658-30 - 11/2025 - ANGELA MARIA VENERANDA BATISTAO - 91154262-54 - 11/2025 - ANGELICA GASPARINI ORLANDI DALIO - 91155827-01 - 11/2025 - ANTARES PAY COMERCIO DE FLORES LTDA - 91152498-83 - 11/2025 - ANTHEUS TECNOLOGIA LTDA - 90197222-25 - 11/2025 - ANTONIO DE PAULI S A - 90908612-44 - 11/2025 - APARECIDO TEIXEIRA DA GAMA - 90831444-13 - 11/2025 - APETIT SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA - 91154470-90 - 11/2025 - APPEXION IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS LTDA - 90929878-49 - 11/2025 - APRJ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 91032481-05 - 11/2025 - AR COMERCIO DE COLCHOES LTDA - 91061347-20 - 11/2025 - ARABI & ARABI LTDA - 90723386-31 - 11/2025 -

ARABI E WALKER RESTAURANTE LTDA - 90830997-95 - 11/2025 - ARAUCO DO BRASIL S.A. - 91063261-23 - 11/2025 - ARCADIA CAPITAL E PARTICIPACOES LTDA - 91176953-09 - 09/2025 - ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS SA - 90758172-12 - 11/2025 - ARENA PUB SERTANEJO LTDA - 90773004-20 - 11/2025 - ARM EXPRESS FUNILARIA E PINTURA LTDA - 91153361-82 - 11/2025 - ARMAAHSEM COMERCIO E CONFECCOES LTDA - 91151747-78 - 11/2025 - ARMAZEM DO NONO LTDA - 90864344-55 - 11/2025 - ARNOLD NUTRITION GROUP DO BRASIL LTDA - 90855794-84 - 11/2025 - AROMAQS LTDA - 90557677-15 - 11/2025 - ART LOG TRANSPORTES LTDA - 90879857-06 - 11/2025 - ARTE ESTOFADOS - LTDA - 90645697-48 - 11/2025 - ARTIFICE DA MADEIRA - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LT - 90200862-43 - 11/2025 - ARX AGROINDUSTRIA LTDA - 91155067-97 - 11/2025 - ASGARD CERVEJARIA LTDA - 90527279-92 - 11/2025 - ASSOCIACAO DOS PISCICULTORES DO IAPO - 91010725-90 - 11/2025 - ASTROMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS FLEXIVEIS L - 09908886-98 - 11/2025 - ATITUD ESTETICA E EMAGRECIMENTO AVANCADO LTDA - 91156871-39 - 11/2025 - ATLANTA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS - 91177877-77 - 10/2025 - ATON GOLD MINERACAO LTDA - 90514374-35 - 11/2025 - ATR TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - 91010226-57 - 11/2025 - ATT ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 91153645-50 - 11/2025 - AUAU E MIAU COMERCIAL PET LTDA - 90822270-99 - 11/2025 - AUREN COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA. - 90789197-68 - 11/2025 - AUTO AGRICOLA GOIOERE LTDA - 90599353-45 - 11/2025 - AUTO MECANICA MARQUES LTDA - 90900352-04 - 11/2025 - AUTO MECANICA SANTOS LTDA - 90913004-24 - 11/2025 - AUTO PECAS E ACESSORIOS BR LTDA - 91151867-84 - 11/2025 - AUTO POSTO LALACO LTDA - 40601930-67 - 11/2025 - AUTO POSTO NAZA LTDA - 91156263-42 - 11/2025 - AUTO POSTO PETROLS CURITIBA LTDA - 90892427-43 - 11/2025 - AUTODROMO MERCADO LTDA - 91044842-01 - 11/2025 - AUTOPECAS SKILL LTDA - 90462341-51 - 11/2025 - AUTOZONE BRASIL COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA. - 91068226-19 - 11/2025 - AVS - SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA - 91079866-90 - 11/2025 - AVT LOGISTICS LTDA - 91137197-93 - 11/2025 - AWS AGROPECUARIA LTDA - 91156782-29 - 11/2025 - AZORES TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90479528-30 - 11/2025 - AZUL SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - 90913516-81 - 11/2025 - AZUL SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - 90953526-31 - 11/2025 - B & B SOLUCOES EM ECOMMERCE LTDA - 90885512-46 - 11/2025 - B. E. BUFFET E EVENTOS LTDA. - 91056077-81 - 11/2025 - B2M DIGITAL LTDA - 91156969-87 - 11/2025 - BACH ADMINISTRADORA DE CONDOMINIOS LTDA - 91155542-52 - 11/2025 - BALDI TRANSPORTES LTDA - 91053230-82 - 11/2025 - BANA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - 90212477-20 - 11/2025 - BAQUET NOVA JARDIM VERTICAL PAISAGISMO E DECORACAO LTDA - 91113138-20 - 11/2025 - BARREIROS ESTETIC CAR LTDA - 91156953-10 - 11/2025 - BARROS & BARROS INSTALACOES LTDA - 91153374-05 - 11/2025 - BARROS & MARANGONI LTDA. - ME. - 90692104-97 - 11/2025 - BASSANI COMERCIO DE PAREDES E DIVISORIAS LTDA - 10185217-21 - 11/2025 - BATERIAS REAL LTDA - 90439715-62 - 11/2025 - BATOM COSMETICOS LTDA - 90820561-89 - 11/2025 - BAZAR DOCE CONFEITARIA LTDA - 90586740-76 - 11/2025 - BB CORRETORA LTDA. - 91151783-31 - 11/2025 - BEA HOLDING LTDA - 91155582-40 - 11/2025 - BEATRIZ BITENCOURT STUDIO BEAUTY LTDA - 91151232-78 - 11/2025 - BEL HOUSE RESTAURANTE LTDA - 10506163-35 - 11/2025 - BELA ISCHIA ALIMENTOS LTDA - 09903969-81 - 11/2025 - BELAGO TECHNOLOGIES INFORMATICA LTDA - 90972640-98 - 11/2025 - BELEM AGROPECUARIA E ADMINISTRADORA LTDA - 91145478-56 - 11/2025 - BELENTANI ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA - 91104959-75 - 11/2025 - BELFORT PRESTADORA DE SERVICOS NA CONSTRUCAO CIVIL LTDA - 91137531-18 - 11/2025 - BELMONTE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - 90109073-46 - 11/2025 - BELOFORT INDUSTRIA DE ESTOFADOS LTDA - 90800119-27 - 11/2025 - BEM NA HORA MERCADO LTDA - 91084965-49 - 11/2025 - BENHUR BISPO EMBALAGENS LTDA - 91153203-40 - 11/2025 - BERLIM PROMOCAO DE VENDAS LTDA - 91153777-09 - 11/2025 - BERNERT & PLODOWSKI COMERCIO DE CEREAIS LTDA - 91154885-27 - 11/2025 - BESSEGATTO LTDA - 90959906-70 - 11/2025 - BESST PROJECTS LTDA - 91151544-08 - 11/2025 - BETPR CONCESSIONARIA DE LOTERIAS DO ESTADO DO PARANA SP - 91152539-96 - 11/2025 - BETPR CONCESSIONARIA DE LOTERIAS DO ESTADO DO PARANA SP - 91154764-30 - 11/2025 - BETPR CONCESSIONARIA DE LOTERIAS DO ESTADO DO PARANA SP - 91154795-36 - 11/2025 - BETPR CONCESSIONARIA DE LOTERIAS DO ESTADO DO PARANA SP - 91154328-15 - 11/2025 - BETPR CONCESSIONARIA DE LOTERIAS DO ESTADO DO PARANA SP - 91154330-30 - 11/2025 - BETPR CONCESSIONARIA DE LOTERIAS DO ESTADO DO PARANA SP - 91154325-72 - 11/2025 - BF TEC MAZZA LTDA - 90911757-78 - 11/2025 - BF TEC MAZZA LTDA - 91018267-64 - 11/2025 - BHP EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - 90936125-71 - 11/2025 - BIARRITZ BRASIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - 91006172-07 - 11/2025 - BIERNASKI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS S.A. - 91156725-30 - 11/2025 - BIGODON COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA - 90856734-05 - 11/2025 - BIS FOODS AGROINDUSTRIA LTDA - 91131079-17 - 11/2025 - BIT HOME TRANSPORTES LTDA - 90788839-84 - 11/2025 - BK NUTRACEUTICOS DO BRASIL LTDA - 90951796-62 - 11/2025 - BLACK FISH RESTAURANTE LTDA - 91155761-40 - 11/2025 - BLD LOGISTICA LTDA - 90939543-75 - 11/2025 - BLD LOGISTICA LTDA - 91155838-64 - 11/2025 - BLESSED MGA STORE LTDA - 91183216-07 - 10/2025 - BLOKTON EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S/A - 90791122-56 - 11/2025 - BLOKTON EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S/A - 90334338-99 - 11/2025 - BLOKTON EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S/A - 90951627-78 - 11/2025 - BLOKTON EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S/A - 90519995-14 - 11/2025 - BLOKTON EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S/A - 90755357-48 - 11/2025 - BLOKTON EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S/A - 90263320-09 - 11/2025 - BLUE FIBRAS LTDA - 90747222-18 - 11/2025 - BM PRE MOLDADOS LTDA - 90387093-10 - 11/2025 - BMG FOODS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 91156087-94 - 11/2025 - BOASAFRA - CEREAIS LTDA - 91153715-06 - 11/2025 - BOBS DRIVE BARIGUI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90659038-70 - 11/2025 - BOGNAR OURO FINO IND. E COM. EXPORTACAO E IMPORTACAO DE - 09913490-90 - 11/2025 - BOI BARAO COMERCIO DE CARNES LTDA - 91149500-73 - 11/2025 - BONASHOP E-COMMERCE E DROPSHIPPING LTDA - 91032790-94 - 11/2025 - BONIPRESS COMUNICACAO E MARKETING LTDA. - 91153076-70 - 11/2025 - BONONI PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - 91135823-99 - 11/2025 - BORRACHARIA EXPOSICAO LTDA - 91180535-99 - 10/2025 - BPI PAGAMENTOS LTDA - 90890089-88 - 11/2025 - BR TACOGRAFOS LTDA - 90658966-45 - 11/2025 - BR12 CAP COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - 90920063-68 - 11/2025 - BR16 CAP COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - 90898264-94 - 11/2025 - BR8 CAP COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - 90897424-79 - 11/2025 - BRA NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - 91179088-25 - 10/2025 - BRAGANHOLO VEICULOS LTDA - 91154652-33 - 11/2025 - BRASEXPO LTDA - 91153947-00 - 11/2025 - BRASOL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR 4 LTDA - 91087442-08 - 11/2025 - BRITO REIS CARNES E DERIVADOS LTDA - 91153732-07 - 11/2025 - BRN SOLUCOES E ATACADO LTDA - 91153180-10 - 11/2025 - BRUMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE METAL E MADEIRA - 91080445-67 - 11/2025 - BRUNO RHUAN BATISTA DA SILVA - 90886352-61 - 11/2025 - BRV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - 90990900-70 - 11/2025 - BYRON COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE BENS MANUFATU - 91154178-59 - 11/2025 - C A E TRANSPORTES LTDA - 90698306-06 - 11/2025 - C ALEXANDRE INDUSTRIA LTDA - 90805745-73 - 11/2025 - C N GARCIA ARTE RUSTICA LTDA - 90800161-39 - 11/2025 - C P A LOCACOES E TERRAPLENAGEM LTDA - 91088408-51 - 11/2025 - C. MONTEIRO MOVEIS PLANEJADOS LTDA - ME - 90673571-72 - 11/2025 - C.J & FILHOS LTDA - 90991524-40 - 11/2025 - C3 COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90890792-22 - 11/2025 - CABANA BR LTDA - 90812847-81 - 11/2025 - CACHORRO LOUCO SPORT LTDA - 91156206-54 - 11/2025 - CADORE COMPENSADOS LTDA - 91019970-62 - 11/2025 - CAETANO & SILVA CONSTRUTORA LTDA - 90951912-80 - 11/2025 - CAMARAO BRASILEIRO INDUSTRIAL LTDA - 91146629-57 - 11/2025 - CAMILA GODOY MARTINS - PASTELARIA - 90786501-06 - 11/2025 - CAMILA LEITE TOTA SILVA - FACCAO LTDA - 90842918-43 - 11/2025 - CAMPO LIMPO AGRAONEGOCIOS LTDA - 91181724-15 - 10/2025 - CAMPOS & TIEPO LTDA - 90875220-13 - 11/2025 - CAMPOS GERAIS INDUSTRIA & COMERCIO LTDA - 91140246-75 - 11/2025 - CAPUANU IMOVEIS LTDA - 91182225-36 - 10/2025 - CARBO PARANA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS AUTOMOTIV - 91123219-74 - 11/2025 - CARBON COMEX IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 91155230-20 - 11/2025 - CARE NATURAL BEAUTY COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 09910211-08 - 11/2025 - CARGOTECH TECNOLOGIA S.A. - 91155996-04 - 11/2025 - CARINHO - TUR TURISMO LTDA - 90729610-53 - 11/2025 - CAROLINA JOHANN MANICA - 91151092-83 - 11/2025 - CARTESIUS ARTIGOS DE DECORACAO LTDA - 90145374-89 - 11/2025 - CARVALHO COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90716709-77 - 11/2025 - CASA AURORA MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E FERRAMEN - 91182575-93 - 10/2025 - CASA CENTRAL DE MATERIAIS E DISTRIBUICOES LTDA - 91156682-66 - 11/2025 - CASA DE CONSTRUCAO DISTRIBUIDORA LTDA - 91153892-00 - 11/2025 - CASA DE MATERIAIS E DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA - 91152460-00 - 11/2025 - CASA DE VINHOS LUZ MARINA LTDA - 91152303-50 - 11/2025 - CASTANHAS DO PARANA LTDA - 91153531-92 - 11/2025 - CASTILHO EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA - 90988924-32 - 11/2025 - CATIVA NATUREZA - COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - ME - 90459366-40 - 11/2025 - CAUFELOG TRANSPORTES LTDA - 91015256-40 - 11/2025 - CAVALLI MADEIRAS LTDA - 91076208-74 - 11/2025 - CBR TRANSPORTADORA LTDA - 91153905-51 - 11/2025 - CE CONSTRUTORA LTDA - 91182717-40 - 10/2025 - CELSO CASTURINO DE OLIVEIRA 05558474971 - 91066682-70 - 11/2025 - CENTRO AGRO DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - 91151540-76 - 11/2025 - CENTRO AGRO PECAS BRASIL LTDA - 91155165-98 - 11/2025 - CENTRO DE DISTRIBUICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 91151436-27 - 11/2025 - CENTRO DE DISTRIBUICAO DE PECAS TRUCK E AGRICOLA LTDA - 91151545-80 - 11/2025 - CENTRUEM CENTRO DE TREINAMENTO EM URGENCIA E EMERGENCIA - 90903123-05 - 11/2025 - CERAMICA ANDORINHAS LTDA - 10165561-02 - 11/2025 - CEREALISTA JOSA LTDA - 90886059-40 - 11/2025 - CERES VISIA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90856451-00 - 11/2025 - CFX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 91154711-28 - 11/2025 - CGH CAMPO BONITO GERACAO DE ENERGIA LTDA - 90812326-33 - 11/2025 - CH 99 SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - 91151864-31 - 11/2025 - CHEF DIEGO VASQUES GOURMET LTDA - 90761218-07 - 11/2025 - CHIARARIA GESTAO DE PARTICIPACOES ADMINISTRATIVAS LTDA - 90924208-81 - 11/2025 - CHIRITT BEBIDAS LTDA - 90924170-74 - 11/2025 - CHOGO TOMATES LTDA - 91151568-77 - 11/2025 - CHROMA GARDEN PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA - 91009930-20 - 11/2025 - CHRONOS SOLUTIONS - SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA - 90886266-02 - 11/2025 - CHURRASCARIA E PIZZARIA JARDIM IGUACU LTDA - 91155984-62 - 11/2025 - CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS - 90794656-80 - 11/2025 - CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS - 90831064-06 - 11/2025 - CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS - 90719002-12 - 11/2025 - CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS - 90735982-46 - 11/2025 - CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS - 90821322-09 - 11/2025 - CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS - 90773333-52 - 11/2025 - CIDADE LIMPA E SERVICOS COMBINADOS LTDA - 91155236-16 - 11/2025 - CILENE BATERIAS RECICLADAS LTDA - 91151336-64 - 11/2025 - CIMENTOS E SOLUCAO DISTRIBUIDORA LTDA - 91151793-03 - 11/2025 - CINTHIA MAEDA KATAOKA - 90896456-00 - 11/2025 - CIRURGICA PONTES COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPIT - 90742012-42 - 11/2025 - CLARUS NETWORKS BRASIL LTDA - 91153305-75 - 11/2025 - CLAW MAN TRANSPORTES LTDA - 90972475-92 - 11/2025 - CLEONILDO TREVISO - PRODUCOES E EVENTOS - ME - 90743568-74 - 11/2025 - CLINICA DE EMAGRECIMENTO EMAGREX LTDA - 90932358-40 - 11/2025 - CLUBE DA ESSENCIA COMERCIO DE COSMETICOS E PERFUMARIA L - 91154063-00 - 11/2025 - CN ENERGIA LTDA - 91093527-53 - 11/2025 - COLODA MULTISERVICOS LTDA - 91155400-30 - 11/2025 - COLORADO COMERCIO E INDUSTRIA DE TRAILERS E REBOQUES LT - 90789369-30 - 11/2025 - COMENDADOR PNEUS LTDA - 90959374-35 - 11/2025 - COMERCIAL MATELANDIA LTDA - 41900171-63 - 11/2025 - COMERCIAL MUNDO NOVO LTDA - 91175231-09 - 11/2025 - COMERCIO DE AUTOPECAS PONTOCOM LTDA - ME - 90516982-39 - 11/2025 - COMERCIO

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DE ERVA MATE FOLHA DO MATO LTDA - 91128677-72 - 11/2025 - COMERCIO DE FLORES FLOWERPAY LTDA - 91152406-65 - 11/2025 - COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS TAMANDARENSE LTDA - 10201684-00 - 11/2025 - COMERCIO DE GAS ARAUCARIA 2016 LTDA - 90778200-08 - 11/2025 - COMERCIO DE MEDICAMENTOS MAEOKA LTDA - 90914266-06 - 11/2025 - COMERCIO DE MEDICAMENTOS MAEOKA LTDA - 90949028-67 - 11/2025 - COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LEAO DOURADO LTDA - 90188982-14 - 11/2025 - COMERCIO DE PECAS VALIN LTDA - 91154203-02 - 11/2025 - COMERCIOS E VAREJOS DG LTDA - 91182058-79 - 11/2025 - COMPET AGRO FLORESTAL SA - 90495481-06 - 11/2025 - COMPET AGRO FLORESTAL SA - 90494243-00 - 11/2025 - COMPLEXO FOTOVOLTAICO DESCALVADO SPE LTDA - 91032389-08 - 11/2025 - COMPLEXO FOTOVOLTAICO MACAMBARA I LTDA - 91091896-66 - 11/2025 - COMPLEXO FOTOVOLTAICO MACAMBARA II LTDA - 91092037-58 - 11/2025 - COMPLEXO FOTOVOLTAICO PORTO FELIZ LTDA - 91092040-53 - 11/2025 - COMPLEXO FOTOVOLTAICO REDENTORA LTDA - 91092038-39 - 11/2025 - CONCEPT ROWE LTDA - 91046018-87 - 11/2025 - CONCEPT X LTDA - 91021121-88 - 11/2025 - CONCI JOHANN FARMACIA LTDA - 91155558-10 - 11/2025 - CONSTRUCAO E SOLUCAO EM MATERIAIS DISTRIBUIDORA LTDA - 91156033-00 - 11/2025 - CONSTRUMIX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 91143135-10 - 11/2025 - CONSTRUNORTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 91153092-90 - 11/2025 - CONSTRUTORA CACLIARI LTDA - 90928169-55 - 11/2025 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA OBRAS EXPRESS LTDA - 91155735-59 - 11/2025 - CONSTRUTORA PRZYBYSZ LTDA - 91183033-74 - 10/2025 - CONSTRUTORA PUZZI LTDA - 90697558-09 - 11/2025 - CONSTRUZUMBA - CONSTRUCAO CIVIL LTDA - 91180691-69 - 10/2025 - COOPERATIVA DE ENERGIA SUSTENTAVEL DO PARANA - 91141075-38 - 11/2025 - COOPERATIVA DE RECICLADORES DE VERE - 91136656-85 - 11/2025 - COOPERATIVA ECOLUZ ENERGIA - 91156372-04 - 11/2025 - COOPERATIVA FLORESTAL DOS CAMPOS GERAIS - 90703929-30 - 11/2025 - CORREA JR CIA PARANAENSE DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - 90950845-21 - 11/2025 - CORREAS TRIP TRANSPORTES LTDA - 90782375-00 - 11/2025 - COSTA LEMES CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - 91153420-77 - 11/2025 - COSTELA DE CHAO CHURRASCARIA LTDA - 90705413-67 - 11/2025 - COVALSKI MANUTENCAO ELETRICA LTDA - 91133614-65 - 11/2025 - CR SILVA LTDA - 91180774-20 - 11/2025 - CRISTAL VERDE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE FRUTAS LTDA - 90691615-00 - 11/2025 - CRISTIANE DO CARMO DE FRANCA ME - 90587071-87 - 11/2025 - CRISTINA PINHEIRO SOLUCOES EM MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - 90778948-93 - 11/2025 - CROMOFOZ IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - 90193738-91 - 11/2025 - CT SAO JOSE ESPORTES NA AREIA LTDA - 90893796-17 - 11/2025 - CUBO COMERCIO LTDA - 91152854-13 - 11/2025 - CULTIVABEM AGRICULTURA LTDA - 91145470-07 - 11/2025 - CURITIBA CONFECCOES LTDA - 90690438-17 - 11/2025 - CURY & FORTES COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA - 90575122-00 - 11/2025 - CWX - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91152730-83 - 11/2025 - D A COSTA COMERCIAL LTDA - 91177980-35 - 11/2025 - D A COSTA COMERCIAL LTDA - 91177417-85 - 11/2025 - D A DE ARRUDA LTDA - 91036509-65 - 11/2025 - D BIG COMERCIO DE COLCHOARIA LTDA - 90937320-46 - 11/2025 - D CAR - AUTO PECAS LTDA - 90636720-30 - 11/2025 - D CEMBRANI CONSTRUCAO E INCORPORACAO DE IMOVEIS LTDA - 90795735-71 - 11/2025 - D DA SILVA SANTOS - EXPRESS COMUNICACAO VISUAL - 90894802-53 - 11/2025 - D FERTONANI INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 90268244-91 - 11/2025 - D SOUZA PINTURAS E REVESTIMENTOS LTDA. - 91155032-67 - 11/2025 - D. DE FREITAS CONFECCOES LTDA - 90549460-04 - 11/2025 - D.L.A. SISTEMAS DE GERENCIAMENTO LEITEIRO LTDA - 90291968-66 - 11/2025 - D.L.H.COMERCIAL DE FRUTAS E CEREAIS LTDA - 91155611-19 - 11/2025 - D.L.H.COMERCIO DE FRUTAS E CEREAIS LTDA - 91155610-38 - 11/2025 - DA ROCHA SERRALHERIA E SERVICOS LTDA - 91141606-92 - 11/2025 - DA SILVA AUTOMOVEIS LTDA - 91179032-70 - 11/2025 - DALZOTO MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - 90940073-29 - 11/2025 - DAMACENO E SANTOS COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90862256-19 - 11/2025 - DAMO VESTUARIOS E LOGISTICA LTDA - 90899482-55 - 11/2025 - DANDARA BECKER KAFKA - 90856061-20 - 11/2025 - DANIEL WOLFF & CIA LTDA - 90650127-98 - 11/2025 - DANIELI FORGIARINI - 91154582-96 - 11/2025 - DAVI COUTO TIPS LTDA - 91075627-34 - 11/2025 - DC MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - 91153701-00 - 11/2025 - DEBORA FANHA 09473032943 - 90918346-40 - 11/2025 - DECORACOR TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA - 90975348-18 - 11/2025 - DEFARMA - FARMACIA E COSMETICOS LTDA - 91151113-42 - 11/2025 - DELICIAS DO DIA ALIMENTOS LTDA - 91156005-48 - 11/2025 - DELTA BRASIL COMERCIAL LTDA - 91096351-19 - 11/2025 - DENTAL HELYON CENTRAL DE COMPRAS ODONTOLOGICAS LTDA - 90875112-40 - 11/2025 - DEPOSITO ZANETTI LTDA - 91026497-42 - 11/2025 - DESTRIBUIDORA MATERIAIS ATACADO BRL LTDA - 91153967-54 - 11/2025 - DESTRIBUIDORA MATERIAIS BRL LTDA - 91155038-52 - 11/2025 - DETALHE INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - 91023533-80 - 11/2025 - DFA DETAIL LTDA - 91061482-76 - 11/2025 - DIEGO ELOI DA SILVA DIRETORIA TABACARIA - 91016674-37 - 11/2025 - DINAMICA ELETROTECNICA LTDA - 90462759-31 - 11/2025 - DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA - 91157016-54 - 11/2025 - DIPLOMATA INTERAGRO S/A - 91153759-19 - 11/2025 - DIRCEU LOPES DA SILVA ME - 90930590-07 - 11/2025 - DISTRIBUIDORA 3 IRMAOS CS LTDA - 91180150-77 - 11/2025 - DISTRIBUIDORA GENESIS DE MATERIAIS PARA IND DE MOVEIS L - 90202958-37 - 11/2025 - DISTRIBUIODORA E SERVICOS ESMERALDA LTDA - 91153895-45 - 11/2025 - DKENNEDY MOVEIS LTDA - 90799368-01 - 11/2025 - DLS TELECOM LTDA - 90949918-60 - 11/2025 - DM ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA - 91080296-81 - 11/2025 - DOCES IRMAOS CONFEITARIA LTDA - 90914472-80 - 11/2025 - DOMA MOVEIS PERSONALIZADOS LTDA - 91154692-20 - 11/2025 - DONA ORELHA SOLUCOES AUDITIVAS LTDA - 91181610-57 - 10/2025 - DONINELLI PATRIMONIAL LTDA - 91155966-80 - 11/2025 - DPS SELETI ALIMENTOS LTDA - 90789332-48 - 11/2025 - DRESILVES TECH ELETRONICOS LTDA - 91076234-66 - 11/2025 - DRI TECH LTDA - 91065846-88 - 11/2025 - DROGARIA KM LTDA - 91155371-61 - 11/2025 - DS ELETRONICOS COMERCIO LTDA - 91182727-11 - 11/2025 - DS TOLEDO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA - 91154408-34 - 11/2025 - DSC TRANSPORTES LTDA - 91171836-77 - 11/2025 - DSN41 ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90895549-82 - 11/2025 - DTR AUTOPECAS E ACESSORIOS LTDA - 91155890-48 - 11/2025 - DUALT INDUSTRIA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 91153477-02 - 11/2025 - DUFRY LOJAS FRANCAS LTDA. - 91111271-04 - 11/2025 - DUJORGE FERRAGENS E ACESSORIOS PARA MARCENARIA LTDA - 90925243-18 - 11/2025 - DUTY FREE OESTE LTDA - 91152222-50 - 11/2025 - DUVALE DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - 91155429-12 - 11/2025 - DZENK SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - 90610444-07 - 11/2025 - E A CAXIADO AGRO DO SUL LTDA - 91154628-03 - 11/2025 - E A CAXIADO COMERCIO AGRICULA LTDA - 91154649-38 - 11/2025 - E A CAXIADO COMERCIO DO SUL LTDA - 91153718-40 - 11/2025 - E A CAXIADO SUL DO ATACADAO LTDA - 91156052-64 - 11/2025 - E ALVES CAXIADO COMERCIO LTDA - 91156740-70 - 11/2025 - E FRASCARELLI PANIFICADORA LTDA - 91148180-43 - 11/2025 - E G MONTEIRO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - 91095529-22 - 11/2025 - E G REBOLCA AR CONDICIONADO - 91134318-54 - 11/2025 - E L DA SILVA EVOLUTION - 90951470-35 - 11/2025 - E.M.G. REPRESENTACAO LTDA - ME - 90765299-89 - 11/2025 - E.S. ENTREGAS LTDA - 90831970-29 - 11/2025 - EBJ MERCADO AUTONOMO E CAFETERIA LTDA - 90786152-03 - 11/2025 - ECO MELLO TIJOLOS ECOLOGICOS LTDA - 91133367-89 - 11/2025 - EDENILSO SCHEFER TRANSPORTES LTDA - 91116907-04 - 11/2025 - EDER SERAFIM DA SILVA TRANSPORTES - 91152594-12 - 11/2025 - EDIANE PRESENTES LTDA - 90562417-25 - 11/2025 - EDIFICATA CONSTRUCOES MOVEIS DECORACOES LTDA ME - 90724067-34 - 11/2025 - EDIVALDO ALMEIDA SOUZA - 90868259-93 - 11/2025 - EFATA COMERCIO DE VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA - 91152875-48 - 11/2025 - EFIKA PROJETOS E OBRAS ELETRICAS LTDA - 90852632-58 - 11/2025 - EFRAIM AGENCIA PRISIONAL LTDA - 91156558-73 - 11/2025 - EKOLUX HOLDING LTDA - 91153279-49 - 11/2025 - EL GRINGO EXPORTACAO E IMPORTACAO BRASIL LTDA - 91152449-03 - 11/2025 - ELEGANCE AUTOMOVEIS LTDA - 90563453-42 - 11/2025 - ELENICE APARECIDA CHAGAS - 90551916-60 - 11/2025 - ELETROSANTOS ENGENHARIA ELETRICA LTDA - 91045232-07 - 11/2025 - ELIANE DO ROSARIO DA LUZ PINHEIRO LTDA - 91151935-60 - 11/2025 - ELIAS JOSE DE FREITAS - MARMORES E GRANITOS - 91022911-71 - 11/2025 - ELICIT - SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - 91125247-35 - 11/2025 - ELISANGELA MARIA PELISSARO GUSMAO - 90514191-00 - 11/2025 - ELOISE F. DOS SANTOS BUENO E CIA LTDA - 90867326-34 - 11/2025 - ELVIS SOARES DE SOUZA RESTAURANTE E CANTINA LTDA - 90844135-40 - 11/2025 - EMANUELE A BIANCHINI DE OLIVEIRA - 90810860-41 - 11/2025 - EMBUTIDOS TB LTDA - 90950033-86 - 11/2025 - EMILDE TEREZINHA SACON SCARIOT - 90288613-35 - 11/2025 - EMPALUX ELETROSHOP LTDA - 90689578-15 - 11/2025 - EMPODERE FRANCHISING LTDA - 91060019-25 - 11/2025 - EMPORIO VOLUNTARIOS LTDA - 91155153-54 - 11/2025 - EMPORIOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90934440-91 - 11/2025 - EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS PARANA LIMITADA - 13200107-36 - 11/2025 - EMPYMAQ LTDA - 90966146-30 - 11/2025 - ENCANTTE PERSONALIZADOS LTDA - 91178024-07 - 10/2025 - ENERGIA TROPICAL LTDA - ME - 90748227-86 - 11/2025 - ENERGY - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS CIRURGICOS - 90864351-84 - 11/2025 - ENLIV S.A. - 91156978-78 - 11/2025 - ENTREART GRAFICA LTDA - 91140680-28 - 11/2025 - ENTRI TECNOLOGIA PARA PORTARIA DIGITAL LTDA - 90725126-82 - 11/2025 - EQUIPAR LOCACAO DE EQUIPAMENTOS COMERCIO E SERVICOS LT - 90932821-72 - 11/2025 - ERGO GRUNITZKY LTDA - 91152778-28 - 11/2025 - ERIVELTON BELARMINO - 90915178-30 - 11/2025 - ERONITE ANTUNES RODRIGUES - 90826281-66 - 11/2025 - ESMERALDA - ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA - 91002070-68 - 11/2025 - ESSENCIA CAFE CAMBORIU LTDA - 91152270-57 - 11/2025 - ESSENZA BR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 91153733-80 - 11/2025 - ESTACAO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALCADOS E CONFECCO - 90764965-25 - 11/2025 - ESTRELA RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA - 91017346-49 - 11/2025 - EUROFAMA ESTOFADOS LTDA - 90828591-33 - 11/2025 - EVACI RAMM LTDA - 90505030-35 - 11/2025 - EVELLYN ABRAZZO LTDA - 91132130-08 - 11/2025 - EXAL - ADMINISTRACAO DE RESTAURANTES EMPRESARIAIS E FAC - 91155648-00 - 11/2025 - EXCELLENCE ALL SERVICE LTDA - 91154946-83 - 11/2025 - EXPEDITO COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS LTDA - 91001332-77 - 11/2025 - EXPRESSO SUDOESTE LTDA - EPP - 90647189-21 - 11/2025 - F & L VENDAS LTDA - 91152321-31 - 11/2025 - F I TERRAPLENAGEM LTDA - 91110017-71 - 11/2025 - F S ALCARRIA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 90908933-67 - 11/2025 - F S LONDRINA RECICLAGEM LTDA - 91024929-08 - 11/2025 - F. Z. ACOES ESPORTIVAS LTDA - 91050342-18 - 11/2025 - F.M LOGISTICA - PR LTDA - 90933589-26 - 11/2025 - F4 SOLUCAO EM PAINEIS PUBLICITARIOS LTDA - 90951773-76 - 11/2025 - FABIANA PANEK CALDERON-ME - 90662069-36 - 11/2025 - FABIO DOMINGUES - 91151405-20 - 11/2025 - FAC IDIOMAS E INFORMATICA LTDA - 90730242-31 - 11/2025 - FACCIO & CIA LTDA - 90874255-90 - 11/2025 - FACILITE TRANSPORTES LTDA - 91105282-29 - 11/2025 - FARMACIA E PERFUMARIA APUFARMA LTDA - 63605710-07 - 11/2025 - FARMACIA E PERFUMARIA APUFARMA LTDA - 90133942-26 - 11/2025 - FARMACIA IRMAOS PAVESI LTDA - 90955735-65 - 11/2025 - FARMACIA SANTOLAIA LTDA - 90519153-53 - 11/2025 - FARMAHOF LTDA - 91154295-12 - 11/2025 - FAROL DA FE EDITORA LTDA - 90918682-00 - 11/2025 - FAST SHOP S.A - 91156063-17 - 11/2025 - FAST SHOP S.A - 91156065-89 - 11/2025 - FAST SHOP S.A - 91156067-40 - 11/2025 - FAST SHOP S.A - 91156068-21 - 11/2025 - FAST SHOP S.A - 91153032-50 - 11/2025 - FAZENDA PURUNA ADMINISTRACAO DE BENS - VENDA DE IMOVEIS - 91036710-24 - 11/2025 - FAZENDA SANTA NICE LTDA - 73100154-52 - 11/2025 - FAZENDA SANTO ANTONIO TRANSPORTE E COMERCIO LTDA - 91071731-69 - 11/2025 - FAZENDA SAO JOAO AGROPECUARIA LTDA - 91058258-51 - 11/2025 - FCJ TRANSPORTES LTDA - 91151517-27 - 11/2025 - FCO MEDICAL LTDA - 90894543-33 - 11/2025 - FEANFA AGROPECUARIA E IMOVEIS S/A - 91002942-89 - 11/2025 - FEIJAO DO CAMPO ALIMENTOS LTDA - 91139190-24 - 11/2025 - FELIPE TUR LTDA - 90976912-47 - 11/2025 - FENIX COMERCIO DE MATERIAS LTDA - 91156596-07 - 11/2025 - FENIX COMERCIO DE VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA - 90920031-80 - 11/2025 - FENIX ENERGY BRASIL LTDA - 91156030-59 - 11/2025 - FENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA - 91007659-07 - 11/2025 - FENIX PAY FLORICULTURA LTDA -

91152502-02 - 11/2025 - FERNANDO ARON BECKER - ARTIGOS DE AVENTURA - 90845596-76 - 11/2025 - FERRARI ELETRONICOS LTDA. - 90901003-91 - 11/2025 - FERREIRA & CORREA JUNIOR LTDA - 90785840-57 - 11/2025 - FERREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA - 91075535-81 - 11/2025 - FERRO SUL LTDA - 91151766-30 - 11/2025 - FERRO VELHO TORMES LTDA - 91096352-08 - 11/2025 - FERTYBIO FERTILIZANTES LTDA - 91152244-65 - 11/2025 - FF BOBINAS E ETIQUETAS LTDA - 91111236-13 - 11/2025 - FINANCE EMPREENDIMENTOS LTDA - 91030147-08 - 11/2025 - FIR PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA - 91069527-41 - 11/2025 - FITNESSRW LTDA - 91152662-06 - 11/2025 - FIX SOLUCOES LTDA - 91138274-13 - 11/2025 - FIXWELL INDUSTRIA E COMERCIO DE FIXADORES LTDA - 91031542-08 - 11/2025 - FLEX ART COMUNICACAO VISUAL LTDA - 90340465-54 - 11/2025 - FLEXPLAST PLASTICOS INDUSTRIAIS LTDA - 90808249-44 - 11/2025 - FLIX MOBILE TECNOLOGIA COMERCIO DE ARTIGOS LTDA - 09913455-07 - 11/2025 - FLORES ARARUNA LTDA - 91152448-14 - 11/2025 - FLORESTAL DAMBROSI - COMERCIO DE MADEIRAS LTDA. - 91155757-64 - 11/2025 - FLOW OIL - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE OLEOS E - 90719212-10 - 11/2025 - FM EMPREENDIMENTOS SUSTENTAVEIS LTDA - 90864053-58 - 11/2025 - FOLETTO MULTIMARCAS LTDA - 91154723-61 - 11/2025 - FOLHA VERDE COMPRA E VENDA DE ERVA MATE LTDA - 91144684-76 - 11/2025 - FORMIGHIERI DO BRASIL POCOS ARTESIANOS LTDA - 90757791-08 - 11/2025 - FORT SECURITY INSTALACAO LTDA - 90989036-55 - 11/2025 - FORTESOLO SERVICOS INTEGRADOS LTDA - 91156462-97 - 11/2025 - FOTOLASER GRAFICA E EDITORA LTDA - 90188835-35 - 11/2025 - FOUR SEASON INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO LTDA - 90852691-08 - 11/2025 - FOURPACK TRANSPORTADORAS LTDA - 91156553-69 - 11/2025 - FP CAMPOS LTDA - 91177833-56 - 11/2025 - FPB ARAPONGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90732709-41 - 11/2025 - FRAGOLE SORVETES E CAFE LTDA - 91119363-98 - 11/2025 - FRANCISCO MARCOS VIRGINIO - 91154510-11 - 11/2025 - FRANCOTUR TRANSPORTES LTDA - 90818636-25 - 11/2025 - FRATELLI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90613537-01 - 11/2025 - FRATELLI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90652668-97 - 11/2025 - FREIOS METRONOR LTDA - 90870913-65 - 11/2025 - FREITAS E AGUIRRE LTDA - 91151040-52 - 11/2025 - FROTA FORT TRANSPORTES E GESTAO DE LOGISTICA LTDA - 90875539-11 - 11/2025 - FUNILARIA BRASIL LTDA - 82208240-80 - 11/2025 - G C MAZARI COMERCIO - 91154602-74 - 11/2025 - G S BERTONCELLI - FRIGORIFICO - 91141320-52 - 11/2025 - G.B. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALA - 09909766-35 - 11/2025 - G.F.S. COMERCIO ATACADISTA DE ELETRICOS E ELETRONICOS - - 90761280-54 - 11/2025 - G.NOGAROLLI COMERCIAL LTDA - 91146241-92 - 11/2025 - G10 AUTO POSTO S.A. - 90849388-55 - 11/2025 - GABRIEL DA SILVA-COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS - 90766247-01 - 11/2025 - GABRIELA LACERDA NUNES LTDA - 90971201-77 - 11/2025 - GALILEU TRANSPORTES LTDA - 91076500-05 - 11/2025 - GAMMA SERVICOS LTDA. - 91092626-81 - 11/2025 - GAO COMERCIO DE PECAS E VEICULOS LTDA - 91154537-31 - 11/2025 - GARAGE XAXIM AUTOMOVEIS LTDA - 90895458-00 - 11/2025 - GARZARO - COMERCIAL E ACABAMENTOS DE CONSTRUCAO LTDA - 90625287-26 - 11/2025 - GASS AGRO PRODUCOES S.A - 91152112-15 - 11/2025 - GAVEA SERVICOS TECNICOS LTDA - 91152276-42 - 11/2025 - GC EVENTOS LTDA - 91142732-09 - 11/2025 - GE ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA. - 91013235-09 - 11/2025 - GEN TERRA SOLUCOES AGRO LTDA - 90836869-09 - 11/2025 - GEOM EQUIPAMENTOS LTDA - 90933568-00 - 11/2025 - GERMANO PEDROSO DE MORAES - 90640434-60 - 11/2025 - GES COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS ALIME - 90807341-04 - 11/2025 - GETI EMPREENDIMENTOS TURISTICOS E IMOBILIARIOS S/A - 91156394-01 - 11/2025 - GF LOGISTICA LTDA - 91156797-05 - 11/2025 - GGO SERVICOS LTDA - 91153811-37 - 11/2025 - GHO LOCADORA DE VEICULOS, TRANPORTES E LOGISTICA LTDA - 91117312-30 - 11/2025 - GHSILVA LTDA - 91177820-31 - 11/2025 - GIFTSBRASIL - IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - 91153959-44 - 11/2025 - GILMAR CLAUDINO - FRUTAS E VERDURAS - 91154228-52 - 11/2025 - GILMAR DE ASSIS - 90661961-08 - 11/2025 - GILSON ANTONIO GUINZER LEVANDOSKI - 91155012-13 - 11/2025 - GISLEINE DO NASCIMENTO BENTO & CIA LTDA - 90498929-07 - 11/2025 - GKR E FRACTAL CONFECCOES LTDA - 90603133-74 - 11/2025 - GLOBAL CENTRAL DE ATENDIMENTO LTDA - 90969900-20 - 11/2025 - GLOBAL HATCH AVICULTURA LTDA. - 91145936-10 - 11/2025 - GLOBAL HATCH AVICULTURA LTDA. - 91151002-27 - 11/2025 - GLOBAL HATCH AVICULTURA LTDA. - 91151012-07 - 11/2025 - GLOBAL LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA - 91090688-77 - 11/2025 - GLOVES COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - 91152604-29 - 11/2025 - GMO - EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - 91153363-44 - 11/2025 - GOLDENSOFT COMERCIO DE COMPONENTES DE INFORMATICA LTDA - 91152949-19 - 11/2025 - GOLFETTO EQUIPAMENTOS LTDA - 90650278-09 - 11/2025 - GOLFETTO MANUTENCOES LTDA - 90957451-02 - 11/2025 - GOMES & BUSINARO TRANSPORTES LTDA - ME - 90516087-79 - 11/2025 - GONCALVES E CARVALHO ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LT - 90962744-30 - 11/2025 - GP COMPENSADOS LTDA - 91154701-56 - 11/2025 - GR DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA - 90965348-73 - 11/2025 - GRANJA ECONOMICA AVICOLA LTDA - 91155614-61 - 11/2025 - GRANNERO MARMORES E GRANITOS LTDA - 90959990-31 - 11/2025 - GRAO DE OURO COMERCIO E EXPORTACAO DE COMMODITIES AGRIC - 91087978-24 - 11/2025 - GRAO DE OURO QUITANDINHA CEREAIS LTDA - 91121876-31 - 11/2025 - GREEN MOTORS CURITIBA LTDA - 90773889-20 - 11/2025 - GRS MOTOS LTDA - 90772866-80 - 11/2025 - GRUPO CASAS BAHIA S.A. - 90902212-61 - 11/2025 - GSNOGUEIRA LTDA - 91181766-74 - 11/2025 - GTB SOLUTION DISTRIBUICAO LTDA - 91108598-45 - 11/2025 - GUARAITUBA MARIA CHICA BIJUTERIAS LTDA - 91115002-63 - 11/2025 - GUERINO INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - 90937935-09 - 11/2025 - GUERREIROS DA MADEIRA LTDA - 91122688-01 - 11/2025 - GUERRIER TRANSPORTES E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO - 91110086-01 - 11/2025 - GUILHERME AUGUSTO AIRES DINIS EMPREENDIMENTOS ME - 90848269-76 - 11/2025 - GUILHERME DOMINIC FINOCHETTI ESPINOLA LTDA - 91130338-83 - 11/2025 - GUSTAVO CORDEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS - 91014033-75 - 11/2025 - H C CASSOLI TRANSPORT - 91153664-13 - 11/2025 - H DE OLIVEIRA AGUIAR COMERCIO DE MERCADFORIAS EM GERAL - 91156217-07 - 11/2025 - H V TRANSPORTE E COMERCIO LTDA - 91151845-79 - 11/2025 - H.G. TERRAPLENAGEM LTDA - 91073252-87 - 11/2025 - H.G. TERRAPLENAGEM LTDA - 91073253-68 - 11/2025 - H.G. TERRAPLENAGEM LTDA - 91063946-33 - 11/2025 - HANDS ESTILO MOVEIS EM FIBRA LTDA - 90274404-50 - 11/2025 - HARDTEC T.I FOZ LTDA - 91077673-87 - 11/2025 - HARTWOOD COMERCIAL DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA - 91049978-53 - 11/2025 - HASS, HOFFMANN SPE LTDA - 91156064-06 - 11/2025 - HAVE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS THINNER E SO - 91124004-16 - 11/2025 - HB TECHFIT LTDA - 90350738-14 - 11/2025 - HBE CONSTRUTORA LTDA - 91154747-39 - 11/2025 - HC MERCADO LTDA - 91152826-60 - 11/2025 - HEALTH LOGISTICA HOSPITALAR S.A. - 91156893-44 - 11/2025 - HEED FABRICACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAI - 90804667-62 - 11/2025 - HELTON LUIZ DE ARAUJO LANCHONETE - 90708402-75 - 11/2025 - HIGIEXPRESS PRODUTOS DE HIGIENE - LTDA - 90230025-20 - 11/2025 - HIPER FEIRAO DOS MOVEIS LTDA - 91153622-64 - 11/2025 - HIPICO HALL CENTRO DE EVENTOS LTDA - 91143323-02 - 11/2025 - HORACIO BATISTA DOS SANTOS NETO - 90948422-79 - 11/2025 - HUB OPERACOES EM SAUDE LTDA - 91151475-33 - 11/2025 - HUBII BR LTDA - 91041692-84 - 11/2025 - I ABREU INSTALACOES ELETRICAS LTDA - 91085791-69 - 11/2025 - I DA SILVA ROSA & CIA LTDA - ME - 90428875-68 - 11/2025 - I G COSTA EXTINTORES - 90357597-24 - 11/2025 - IDEAL AR CONDICIONADO LTDA - 91036076-01 - 11/2025 - IGUASSU TERMAS NATURAIS LTDA - 91154858-54 - 11/2025 - IMB CONSTRUTORA LTDA - 91023882-56 - 11/2025 - IMPERADOR CARGAS E TRANSPORTES LTDA - 91152970-04 - 11/2025 - IMPERIO MODA PREMIUM LTDA - 91155779-70 - 11/2025 - IMPERIO TINTAS LTDA - 90961675-10 - 11/2025 - IMPERO INTAGLINATO MOVEIS LTDA - EPP - 90594633-11 - 11/2025 - INCORPORADORA CK LTDA - 91036504-50 - 11/2025 - INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCARIA LTDA - 90759697-48 - 11/2025 - INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS OLIVEIRA LTD - 90960155-07 - 11/2025 - INDUSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO DO PARANA LTDA - 91150631-94 - 11/2025 - INGA QUIMICA LTDA - 90827338-90 - 11/2025 - INGRAPH DECOR LTDA - 91125695-93 - 11/2025 - INNOVARE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - 90950396-58 - 11/2025 - INOVA SOLUTION TECNOLOGIA E SEGURANCA LTDA. - 90986674-04 - 11/2025 - INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA RIGEL SENSE LTDA - 91156793-81 - 11/2025 - INSTITUTO KALEIZU TREINAMENTOS LTDA - 91151358-70 - 11/2025 - INSTITUTO SCHUSTER ESTETICA LTDA - 90916800-73 - 11/2025 - INTEGRADA MONTAGENS LTDA - 90752448-59 - 11/2025 - INTERATIVA CONSTRUCAO CIVIL LTDA - 91043627-93 - 11/2025 - INVISTA COMERCIO DE CEREAIS LTDA - 91152278-04 - 11/2025 - IPJ MARKETING LTDA - 91060162-80 - 11/2025 - IRINEU BACELLAR & CIA LTDA - 91153062-75 - 11/2025 - IVERSON DE MELLO CAMPOS TRANSPORTES - 91070707-85 - 11/2025 - IVERSON ROCHA SOLUCOES LOGISTICAS E EMPRESARIAIS LTDA - 91154144-00 - 11/2025 - IVG BRASIL LTDA - 90876261-45 - 11/2025 - J A DE OLIVEIRA FILHO LTDA - 91155694-46 - 11/2025 - J BENEDITO SANTOS MASSAS ALIMENTICIAS LTDA - 91140635-73 - 11/2025 - J L DIGITAL LTDA - 91155689-89 - 11/2025 - J L LAGUNA TRANSPORTES LTDA EPP - 90690279-60 - 11/2025 - J M DE O ESTEVAO DISTRIBUIDORA - 91104685-79 - 11/2025 - J P GALVAO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - 90962036-80 - 11/2025 - J R ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA - 91063410-09 - 11/2025 - J R DE CARVALHO SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA E TELECOMU - 90753501-01 - 11/2025 - J R INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90852524-85 - 11/2025 - J ROBERTO DE SOUZA - COMPAGNIE X - 91151582-25 - 11/2025 - J V DE BASTIANI CAR CENTER LTDA - 90961406-62 - 11/2025 - J. CARVALHO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90711967-01 - 11/2025 - J.C.F. COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - 09911165-83 - 11/2025 - J.C.S SERVICOS DE ENTREGAS LTDA - 91156925-66 - 11/2025 - J.R.F TRANSPORTES E CONTAINERS LTDA - 90738759-32 - 11/2025 - JACINTO RODRIGUES DUPIM-ME - 90653968-39 - 11/2025 - JACK TEQUILA BEBIDAS LTDA - 90952410-58 - 11/2025 - JAGF ADMINISTRACAO DE BENS LTDA - 91153045-74 - 11/2025 - JAILTON MIGUEL DE MATOS - 91089548-65 - 11/2025 - JANDAIRA II ENERGIAS RENOVAVEIS S.A. - 91146871-94 - 11/2025 - JANDAIRA III ENERGIAS RENOVAVEIS S.A. - 91146873-56 - 11/2025 - JANDAIRA IV ENERGIAS RENOVAVEIS S.A. - 91146874-37 - 11/2025 - JAPOKA TEMPER ESQUADRIAS LTDA - 91152984-00 - 11/2025 - JARM GLOBAL IMPORTACAO LTDA - 90919756-26 - 11/2025 - JBE LIMP COMERCIO EM GERAL LTDA - 90921863-23 - 11/2025 - JBV COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIA LTDA - 91003017-57 - 11/2025 - JCALVES VESTUARIO LTDA - 91182068-40 - 11/2025 - JCF COMPANY LTDA - 90894305-82 - 11/2025 - JCR AGRO PR-FC LTDA - 91079850-23 - 11/2025 - JEAN MELNECHEM MATTOS ADS LTDA - 91155028-80 - 11/2025 - JEFERSON LINCOLN BREDA AUTOMOVEIS LTDA. - 90849840-24 - 11/2025 - JESSE DOS S LIMA - 90940342-10 - 11/2025 - JESSE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 91051407-51 - 11/2025 - JF COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 91156523-43 - 11/2025 - JF PAVIMENTACAO LTDA - 90915552-52 - 11/2025 - JFL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - 91022282-16 - 11/2025 - JG QUIMICA REPRESENTACOES LTDA - 90970991-19 - 11/2025 - JHS CARGO LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA - 90986511-50 - 11/2025 - JJJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91152886-09 - 11/2025 - JML TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - 91150055-85 - 11/2025 - JMS SUPERMERCADO LTDA - 91114689-47 - 11/2025 - JN ENSINO DE IDIOMAS LTDA - 91156769-51 - 11/2025 - JOALHERIA BACACHERI LTDA - 90681700-41 - 11/2025 - JOAO ALEXANDRE MARTINELLI 06888930904 - 90852971-52 - 11/2025 - JOAO AUGUSTO CARNEIRO LTDA - 90817310-44 - 11/2025 - JOAO CARLOS VALIATI JUNIOR - 90996077-07 - 11/2025 - JOAO J. PIOTTO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LT - 90730498-11 - 11/2025 - JONATHAN MIRANDA GALEB - 91152439-23 - 11/2025 - JONI IMOVEIS LTDA - 90948734-09 - 11/2025 - JORNAL OPARANA S/A - 90692831-09 - 11/2025 - JOSE ODAIR GRACIOTO - 90365911-42 - 11/2025 - JOSE SANTANA SOBRINHO - PERSIANAS E ACABAMENTO EM GESSO - 90971925-93 - 11/2025 - JOSE VILSON COSTA CHAGAS - 90876798-50 - 11/2025 - JOSEANA GOETEN DE LIMA 05108260911 - 91156214-64 - 11/2025 - JOSELINO GUERUS - 90804128-32 - 11/2025 - JOSI MATERIAIS

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DE CONSTRUCAO E ARTEFATOS DE CIMENTO PRE - 91152191-19 - 11/2025 - JOSIANE CUNHA DA SILVA ME - 90667262-63 - 11/2025 - JP BAR E RESTAURANTE LTDA - 91153397-93 - 11/2025 - JP BERGANTIN CASTRO LTDA - 91153647-12 - 11/2025 - JP DOS SANTOS LTDA - 91152858-47 - 11/2025 - JP DOS SANTOS LTDA - 91151706-08 - 11/2025 - JR SOLUCOES EM COZINHAS INDUSTRIAIS LTDA - 91180712-28 - 10/2025 - JUCELINO YASSUO YAMAHUTI - 90838557-86 - 11/2025 - JULIANO CESAR TEIXEIRA LANCHONETE - 90818609-52 - 11/2025 - JUMAQ COMERCIAL LTDA - 90834165-10 - 11/2025 - JUSSANE REGINA DE OLIVEIRA ALMEIDA - 90868558-09 - 11/2025 - JUSTO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA - 91081049-93 - 11/2025 - JVC TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 91153557-21 - 11/2025 - K & Z ESCOLA DE BELEZA LTDA. - 91154663-96 - 11/2025 - K F DOS SANTOS SERVICOS DE MONTAGENS LTDA. - 91153124-02 - 11/2025 - K F METAIS LTDA - 91151156-82 - 11/2025 - K PRIOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - 91153033-30 - 11/2025 - K. J. P. NACIONAL LTDA - 91152313-21 - 11/2025 - KAMYLLE DE ABREU EPI - 90849725-22 - 11/2025 - KATA OFFSITE LTDA - 91152712-00 - 11/2025 - KAVOUR PROMOCOES DE VENDAS LTDA - 90754155-05 - 11/2025 - KLS ELETRONICOS LTDA - 91151581-44 - 11/2025 - KMSERVICE INDUSTRIALIZADORA LTDA - 91151234-30 - 11/2025 - KNG SOLAR ENGENHARIA E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA - 90826218-20 - 11/2025 - KNVIEIRA LTDA - 91181832-98 - 11/2025 - KPILOG LOGISTICA LTDA - 90849722-80 - 11/2025 - KR MULTIMARCAS LTDA - 91181709-86 - 11/2025 - KWLOPES LTDA - 91182471-05 - 11/2025 - KZ ATACADO E VAREJO LTDA - 90903458-23 - 11/2025 - L & S BRASIL ABSOLUT INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS - 90443590-20 - 11/2025 - L A PINHEIRO ALVES REFRIGERACAO - 91152811-83 - 11/2025 - L BELUSSI COMERCIAL LTDA - 91156521-81 - 11/2025 - L F B DE OLIVEIRA TRANSPORTES - 90775802-87 - 11/2025 - L MAUS - 91153666-85 - 11/2025 - L MOREIRA DA COSTA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 91152193-80 - 11/2025 - L V B DOS SANTOS SERVICOS COMBINADOS - 91153056-27 - 11/2025 - LAGOA DOS BARROS ENERGETICA LTDA - 91155081-45 - 11/2025 - LAIROS INCORPORADORA E OBRAS LTDA - 91151085-54 - 11/2025 - LAMI PACKAGING BRASIL LTDA. - 91151931-36 - 11/2025 - LATICINIOS SOBARANSKI LTDA - 51302507-60 - 11/2025 - LEA PAPEIS LTDA - 90943201-40 - 11/2025 - LEAO & REISDOERFFER LTDA - 91155550-62 - 11/2025 - LEAO AGROPECUARIA LTDA - 90978565-05 - 11/2025 - LEISER MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACAO E COMERCIO DE MA - 91156766-09 - 11/2025 - LEMES & DE LARA CORDEIRO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - 91144274-43 - 11/2025 - LENI GOMES DA SILVA & CIA LTDA - 90335623-54 - 11/2025 - LEPROSUL COMERCIAL LTDA - 90902972-41 - 11/2025 - LEVA LANCHONETE E CONVENIENCIA LTDA - 91116363-27 - 11/2025 - LEVFARMA DROGARIA LTDA - 90357240-09 - 11/2025 - LF EMPREENDIMENTOS DIGITAIS LTDA - 90890117-76 - 11/2025 - LFF ARTIGOS DE FESTA LTDA - 91151924-07 - 11/2025 - LIBERTY SEMENTES LTDA - 90991068-48 - 11/2025 - LIDER REBOQUES E ENGATES LTDA - 90910335-58 - 11/2025 - LIDER REFORMADORA DE PNEUS LTDA - 90260776-53 - 11/2025 - LIDIA RADURSKI FERNANDES - 90583313-81 - 11/2025 - LIDO ENTRETENIMENTO SPE LTDA - 91085248-52 - 11/2025 - LIMPEX NEW HIDRAULICA E INCORPORACAO LTDA - 90856714-53 - 11/2025 - LIZZAN VESTUARIO LTDA - 90800176-15 - 11/2025 - LJ SOLUCOES LTDA - 91156006-29 - 11/2025 - LL MULTIMARCAS LTDA - 91181194-41 - 11/2025 - LM ELETRONICOS LTDA - 91044405-06 - 11/2025 - LMS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - 91155241-83 - 11/2025 - LOCACAO IRMAOS ANDRADE LTDA - 90618356-09 - 11/2025 - LOCATELLE COMERCIO DE PNEUS LTDA - 90953737-10 - 11/2025 - LOCOMOTIVA INDUSTRIA E COMERCIO DE TEXTEIS INDUSTRIAIS - 91180149-33 - 10/2025 - LOFT 07 - COMERCIO DE CONFECCOES - LTDA - 90736685-54 - 11/2025 - LOGICCOS LTDA - 91182713-16 - 10/2025 - LONDRIPRAR METAIS LTDA - 91132152-13 - 11/2025 - LOPAY COMERCIO DE FLORES LTDA - 91152395-78 - 11/2025 - LOTEADORA FAIOLLA LTDA - 91142060-05 - 11/2025 - LOTUS GRAINS E OILSEEDS S.A - 90782578-70 - 11/2025 - LOVERA MODA KIDS LTDA - 90813400-10 - 11/2025 - LS CONSTRUCOES GERAIS LTDA - 91182439-67 - 11/2025 - LUA TUR TURISMO LTDA - 90813368-46 - 11/2025 - LUCAS & BOLLIS LTDA - 91155786-07 - 11/2025 - LUCAS EDUARDO DA SILVA - REVENDA GLP - 90897529-46 - 11/2025 - LUCAS GDEQ LTDA - 91068449-30 - 11/2025 - LUCAS GONTARZ LTDA - 90753642-42 - 11/2025 - LUCIANO JOSE MAFRA LTDA - 90805573-00 - 11/2025 - LUCIENE C FRISCH ODONTOLOGIA LTDA - 91155633-24 - 11/2025 - LUFER TRANSPORTADORA LTDA - 90898674-17 - 11/2025 - LUIS HENRIQUE DAMIN LTDA - 90806887-49 - 11/2025 - LUIZ EDUARDO DE ARRUDA MEZZOMO - 91154451-27 - 11/2025 - LUIZ FELIPE THOME LTDA - 91153891-11 - 11/2025 - LUMA LOCACOES DE MAQUINAS LTDA - 91155268-01 - 11/2025 - LUMI AM VENDAS E SERVICOS LTDA - 91153025-20 - 11/2025 - LUMIAR INDUSTRIAL LTDA - 90772262-70 - 11/2025 - LUV ALIMENTACAO E EVENTOS LTDA - 90835996-82 - 11/2025 - LUXURY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS OPTICOS LTDA - 91152844-41 - 11/2025 - LVA FASHION SPORT LIFE LTDA - 91154971-94 - 11/2025 - M & J COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90236708-09 - 11/2025 - M & M COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - 90541996-08 - 11/2025 - M A RIBEIRO PNEUS LTDA - 91128517-79 - 11/2025 - M BALDICERA LTDA - 91151014-60 - 11/2025 - M BALDICERA LTDA - 91152173-37 - 11/2025 - M C DOS SANTOS LTDA - 90744038-99 - 11/2025 - M G AGUIAR SILVESTRE GAS LTDA - 91077420-40 - 11/2025 - M J DE MORAIS CONSTRUCOES LTDA - 91124878-64 - 11/2025 - M J P M NARZETTI - 91025588-60 - 11/2025 - M L RAMOS TRANSPORTES DE PASSAGEIRO LTDA - 90367575-63 - 11/2025 - M NEVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA - 91000111-63 - 11/2025 - M QUEIROZ & CIA LTDA - 90725132-20 - 11/2025 - M S ALCARRIA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 90908934-48 - 11/2025 - M S MEZADRI LTDA - 91152981-59 - 11/2025 - M V DA SILVA E PULI MOVEIS PLANEJADOS LTDA - 90785337-38 - 11/2025 - M&A TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 91092192-47 - 11/2025 - M&S CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA - 90844173-75 - 11/2025 - M. D. DINIZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90803763-48 - 11/2025 - M. MIRANDA PET SHOP - 90802294-77 - 11/2025 - M. SANTOS MADEIREIRA LTDA - 91156492-02 - 11/2025 - M. V. CONSTRUTORA LTDA - 91145895-08 - 11/2025 - M.B. 40 S.A. - 91155234-54 - 11/2025 - M1 MOTORS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - 91154952-21 - 11/2025 - M7 COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO - 91022442-54 - 11/2025 - MADEIREIRA AZECHI LTDA - 90850898-00 - 11/2025 - MADEIREIRA POTREIRO BONITO LTDA - 90581836-84 - 11/2025 - MAGDA CRISTINA REIS NOGUEIRA KRZYZANOWSKI - ACAI - 90839303-11 - 11/2025 - MAIORKI COMERCIO DE PLANTAS LTDA - 90630207-18 - 11/2025 - MAJEWSKI ARTIGOS FEMININOS LTDA - 91153823-70 - 11/2025 - MANDIERVAS COMERCIO DE ERVAS E CONDIMENTOS LTDA - 90655324-49 - 11/2025 - MANDJAKO BAR LTDA - 91023104-94 - 11/2025 - MANNA BRAZIL LTDA - 90945312-73 - 11/2025 - MAQSAFRA COMERCIO E NEGOCIOS LTDA - 91048296-32 - 11/2025 - MARADONA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - 91079810-36 - 11/2025 - MARCAL MOTORES ELETRONICOS E INDUSTRIAIS LTDA - 90839859-90 - 11/2025 - MARCELO CORBELLO LTDA - 90653541-68 - 11/2025 - MARCENARIA CARDOSO LTDA - 91152478-30 - 11/2025 - MARCOS DA SILVA MAINARDES - 90893039-80 - 11/2025 - MARIA DE FATIMA KAISER RAFAEL - 90841135-89 - 11/2025 - MARIA DO R MACHADO - ME - 90762435-89 - 11/2025 - MARIA TEREZA APPEL - EPP - 90646349-06 - 11/2025 - MARIELI TROMBETTA-TRANSPORTES - 90857158-41 - 11/2025 - MARILU FATIMA DA SILVA - COMERCIO DE GAS - ME - 90686095-31 - 11/2025 - MARISA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS - 91131600-52 - 11/2025 - MARKOWICZ & CIA LTDA ME - 90625106-06 - 11/2025 - MARLON R. S. CASARIL -LTDA - 90590731-06 - 11/2025 - MARLUS SWAIN ALESSIO - 91142037-66 - 11/2025 - MARMORATO MARMORARIA LTDA - 90787988-71 - 11/2025 - MARMORES E GRANITOS ATLANTA LTDA - 91052971-46 - 11/2025 - MARTINELLI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91153776-10 - 11/2025 - MARTINS COMERCIO DE ACO LTDA - 91156186-76 - 11/2025 - MARUJOS ROCK BAR LTDA - 91154367-21 - 11/2025 - MASTER COMERCIO PINTURAS E SERVICOS LTDA - ME - 91156806-30 - 11/2025 - MASTER EM CONSORCIOS LTDA - 91113539-61 - 11/2025 - MATERIAIS CENTRO DE DISTRIBUICAO CIMENTOS LTDA - 91151999-24 - 11/2025 - MATERIAIS CENTRO DISTRIBUIDORA NACIONAL LTDA - 91153419-33 - 11/2025 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ROGERI LTDA - 90616783-25 - 11/2025 - MATTOS TRANSPORTES E COLETAS LTDA - 90855273-36 - 11/2025 - MAURICIO KLINGELFUS DE OLIVEIRA LTDA - 90899551-11 - 11/2025 - MAXIMO GAS LTDA - 91029973-50 - 11/2025 - MAXISCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA - 91147705-04 - 11/2025 - MAXX COMERCIO DE GRAOS LTDA - 91151968-28 - 11/2025 - MAYARA PERASSOLI DE CASTRO & CIA LTDA - 90880806-18 - 11/2025 - MAYCON ESTEVAN DO NASCIMENTO TRANSPORTES LTDA - 90994317-57 - 11/2025 - MAYONE COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - 91153253-00 - 11/2025 - MB WAESS VEICULOS LTDA - 91156410-66 - 11/2025 - MBN COMERCIO DE MINERIOS LTDA - 90744901-71 - 11/2025 - MBP - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90387762-63 - 11/2025 - MCEG TRANSPORTES LTDA - 91017350-25 - 11/2025 - MCR PRESENTES CRIATIVOS LTDA - 91109423-19 - 11/2025 - MEGA CHOPERIA E EVENTOS LTDA ME - 90516340-01 - 11/2025 - MEGA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - 90789414-29 - 11/2025 - MEGAKAP LTDA - 90819689-90 - 11/2025 - MENEGHETTI & FACHI LTDA - 91024595-36 - 11/2025 - MENTE & CONSCIENCIA LTDA - 91178590-00 - 10/2025 - MERCADO SANTA CLARA LTDA - 90662194-00 - 11/2025 - MERCEARIA MARITACAS LTDA - 91044835-82 - 11/2025 - MERCEARIA RECREIO LTDA - 91044838-25 - 11/2025 - MERCEDES RIBEIRO BAR NIGHT CLUB - 91153768-00 - 11/2025 - METALURGICA MELLO LTDA - 91152078-89 - 11/2025 - MF CORDEIROS TURISMO E VIAGENS LTDA - 91055973-79 - 11/2025 - MF SUL SERVICOS LTDA - 91102074-22 - 11/2025 - MFGP TECNOLOGIA LTDA - 90258389-01 - 11/2025 - MGB REFEICOES LTDA - 91151873-22 - 11/2025 - MGK SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA - 90945733-59 - 11/2025 - MGW PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - 90782191-97 - 11/2025 - MHL COMERCIO DE INSTALACOES E PORTARIA LTDA - 91132500-43 - 11/2025 - MHNET TELECOMUNICACOES LTDA - 91151381-19 - 11/2025 - MILA MORAES LTDA - 91056847-78 - 11/2025 - MINERACAO ITAPERUCU LTDA. - 91179904-91 - 10/2025 - MINI MERCADO LIBERDADE LTDA - 91044846-35 - 11/2025 - MIRANDA JEANS CONFECCOES LTDA - 91153956-00 - 11/2025 - MIRANTE BAR E LANCHONETE LTDA - 91155315-54 - 11/2025 - MJ ENERGIA SOLAR LTDA - 90866104-40 - 11/2025 - MK BELAS CONSTRUCOES LTDA - 91145007-01 - 11/2025 - MMG CONSULTORIA & ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA - 91095690-60 - 11/2025 - MODA GONZALES LTDA - 91154371-08 - 11/2025 - MOLD X BRASIL INDUSTRIAL LTDA - 91155726-68 - 11/2025 - MOOVE CARS VEICULOS LTDA - 91156666-46 - 11/2025 - MORADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 90922708-98 - 11/2025 - MORAS LTDA - 90895065-89 - 11/2025 - MORATTA REAL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 91153234-47 - 11/2025 - MORE E MACIEL VIDROS E ESQUADRIAS LTDA - 90839586-74 - 11/2025 - MORGAN, GLINKE & SANTOS LOGISTICA LTDA - 91153333-29 - 11/2025 - MOSKO DIGITAL TREINAMENTOS E MARKETING LTDA - 91154869-07 - 11/2025 - MOTORLUX IMPORT COMERCIO DE VEICULO LTDA - 90826225-59 - 11/2025 - MP COMERCIO E REPRESENTACAO DE EMBALAGENS LTDA - 90709879-69 - 11/2025 - MR GAS LTDA - 90291875-22 - 11/2025 - MRK COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 91151447-80 - 11/2025 - MRSOUZA LTDA - 91177510-71 - 11/2025 - MRX ADMINISTRACAO E NEGOCIOS LTDA - 90906549-66 - 11/2025 - MSS TRANSPORTES E ENTREGAS EXPRESSAS LTDA - 91155944-75 - 11/2025 - MUDAR CONSTRUCOES CIVIS LTDA - 91108963-76 - 11/2025 - MULT OVOS COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - 91076509-43 - 11/2025 - MULTI SIM IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - 90314962-06 - 11/2025 - MULTIPLA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 91151530-02 - 11/2025 - MUNDIAL SERVICOS DE INTERNET LTDA - 91151379-02 - 11/2025 - MV SOARES LTDA - 91177737-17 - 11/2025 - N C M DE OLIVEIRA AGRAO SULISTA LTDA - 91151466-42 - 11/2025 - N C M DE OLIVEIRA COMERCIO AGRICULA DO SUL LTDA - 91151406-01 - 11/2025 - N C M DE OLIVEIRA SULISTAO DA AGRONOMIA LTDA - 91152267-51 - 11/2025 - N M FERREIRA COMERCIO DE BEBIDAS ME - 90583365-02 - 11/2025 - N. MOSCON DE SOUZA COMERCIO DE VESTUARIO E ACESSORIOS L - 90812591-67 - 11/2025 - NACMEI LTDA - 91152738-30 - 11/2025 - NAFY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 91156328-22 - 11/2025 - NARA EMBUTIDOS LTDA - 91117674-21 - 11/2025 - NASCIMENTO MOUTINHO TRADING LTDA - 91040393-13 - 11/2025 - NAT PAPER DISTRIBUIDORA LTDA - 90531837-32 - 11/2025 - NATAN SIMAS TRANSPORTES LTDA - 91126301-79 - 11/2025 - NATURAL LINK COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 90611755-01 - 11/2025 -

NAVETEC MARITIMA COMERCIO E REPARO NAVAL LTDA - 11805143-21 - 11/2025 - NECKEL ESPORTES LTDA - 91152285-33 - 11/2025 - NEGRELLI SUPERCAMPO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIM - 90530732-01 - 11/2025 - NEKELIMPA LTDA - 90959472-36 - 11/2025 - NELSON KUNZ - 90622525-50 - 11/2025 - NEME ENGENHARIA LTDA - 91000821-84 - 11/2025 - NENE TRANS - TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 91152935-13 - 11/2025 - NENECAR VIAS TRANSPORTES LTDA - 91152556-97 - 11/2025 - NETWORD MONITORAMENTO ANIMAL LTDA - 90952058-41 - 11/2025 - NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA - 90946194-48 - 11/2025 - NHAC NHOC ALIMENTOS LTDA - 90548587-33 - 11/2025 - NICK MODAS COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 91156589-70 - 11/2025 - NICOLIM & VIANA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90870024-43 - 11/2025 - NICOLIM & VIANA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90852041-62 - 11/2025 - NICOLIM & VIANA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90757988-38 - 11/2025 - NILDA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS E ASSADOS LTDA - 91156441-62 - 11/2025 - NINJA PARTS COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS AU - 09909982-80 - 11/2025 - NOBEL ENERGIA SOLAR LTDA - 90772741-60 - 11/2025 - NOBRE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 91114344-57 - 11/2025 - NOGATA INCORPORADORA DE BENS LTDA - 91153710-93 - 11/2025 - NOROESTE ENERGIA LTDA. - 91156338-02 - 11/2025 - NOVA FISCHER TRANSPORTES - LTDA - 90725840-80 - 11/2025 - NOVA VIA PECAS E ACESSORIOS LTDA - 09911716-81 - 11/2025 - NOVA VISAO OTICA LTDA - 91155380-52 - 11/2025 - NOVATLA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91128001-98 - 11/2025 - NOVO TEMPO IND E COM DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA - 90388448-70 - 11/2025 - NT NACIONAL TABACOS LTDA - 91177558-16 - 10/2025 - NUTRI E EQUILIBRIO PANIFICACAO LTDA - 91153222-03 - 11/2025 - NUTRIEX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS NUTRICIONAI - 91114873-05 - 11/2025 - NUTRIFOTON SUPLEMENTOS LTDA - 90928761-84 - 11/2025 - NUTRITION FOODS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90810724-15 - 11/2025 - NYDD MODA INTIMA LTDA - 90880141-51 - 11/2025 - O POJADOURO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90772571-50 - 11/2025 - O&J LIDER VEICULOS S/A - 91182862-67 - 10/2025 - OASIS LOGISTICA LTDA - 91152734-07 - 11/2025 - ODERCO DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA - 91101993-06 - 11/2025 - ODONTO SETTE LTDA - 91134913-26 - 11/2025 - OFICINA MECANICA PACHECO LTDA - 90877893-62 - 11/2025 - OFX TRANSPORTE LTDA - 90925853-76 - 11/2025 - OHLIF MEDICAL LTDA - 91154911-53 - 11/2025 - OLI SERVICOS DIGITAIS LTDA - 91047812-57 - 11/2025 - OLIVEIRA COMERCIO ALIMENTICIOS DE PRODUTOS LTDA - 91030625-16 - 11/2025 - OLIVETTE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME - 90269736-59 - 11/2025 - OLIVIO COMERCIAL LTDA - 91155035-00 - 11/2025 - OMEGA - INDUSTRIA, COMERCIO, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA - 91152392-25 - 11/2025 - ONE-KEY EMPREENDIMENTOS LTDA - 91008193-49 - 11/2025 - ORBID SA INDUSTRIA E COMERCIO - 09902510-70 - 11/2025 - ORIGINAL BOX LTDA - 91155501-84 - 11/2025 - OTICA E RELOJOARIA HORA CERTA LTDA - 90231451-27 - 11/2025 - P A SIMAO ATACADO E TRANSPORTE LTDA - 91177669-31 - 11/2025 - P14 COMUNICACAO LTDA - 90961845-20 - 11/2025 - PALADAR DOIS IRMAOS LTDA - 91180531-65 - 10/2025 - PAM DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS LTDA - 90863598-10 - 11/2025 - PANCAS GONGORA LTDA - 91155505-08 - 11/2025 - PANIFICADORA E CONFEITARIA PRATES LTDA - 91028077-55 - 11/2025 - PANIFICADORA LAPETITE LTDA - 10198076-61 - 11/2025 - PAPERPEL EMBALAGENS LTDA - 91000112-44 - 11/2025 - PARAGUACU IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - 91154467-94 - 11/2025 - PARAISO PAY FLORES LTDA - 91152410-41 - 11/2025 - PARANA BRASIL IND. E COM. DE CONFECCOES LTDA - 90950382-52 - 11/2025 - PARANA FERTILIZANTES E ADUBOS INOVA SIMPLES - 91180075-62 - 10/2025 - PARANA TERRAS RARAS S.A. - 91155430-56 - 11/2025 - PARANEST EXPORTADORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 90818091-75 - 11/2025 - PASTELARIA HOKKAIDO LTDA - 90794186-81 - 11/2025 - PAULO FRANCISCO ADAN COMERCIO DE DOCES - 91008567-08 - 11/2025 - PAULO SERGIO RIBEIRO DE ASSIS - 91131586-60 - 11/2025 - PAVIN MARMORES DO BRASIL LTDA - 91099197-37 - 11/2025 - PAYONKI SERVICOS LTDA - 90856364-61 - 11/2025 - PB MASSAS E RESTAURANTE - LTDA - 90960647-02 - 11/2025 - PBF SOLAR LTDA - 91125008-01 - 11/2025 - PC COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - 91153147-07 - 11/2025 - PE DA SERRA COMERCIO LTDA - 91153924-14 - 11/2025 - PEABIRU FLORES NATURAIS LTDA - 91152501-13 - 11/2025 - PECAS AGRO DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA - 91152440-67 - 11/2025 - PECAS AGRO DISTRIBUIDORA BRL LTDA - 91153926-86 - 11/2025 - PECAS BRASIL DISTRIBUIDORA AUTOMOTORES LTDA - 91156500-57 - 11/2025 - PECAS BRASIL DISTRIBUIDORA NACIONAL LTDA - 91155795-90 - 11/2025 - PECAS DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA - 91154974-37 - 11/2025 - PEDRO HENRIQUE RIBEIRO BORGES LTDA - 91156409-22 - 11/2025 - PEROLA MERCADO LTDA - 91044836-63 - 11/2025 - PEROLA PAY FLORICULTURA LTDA - 91152368-03 - 11/2025 - PEROSA TRANSPORTES LTDA - 90294664-05 - 11/2025 - PERSITECH SERVICOS LTDA - 90989447-69 - 11/2025 - PESCADOS BARBA RUSSA LTDA - 90709855-91 - 11/2025 - PESQUE PAGUE TOATOA LTDA - 91151246-73 - 11/2025 - PET SAUDE ANIMAL LTDA - 90877568-63 - 11/2025 - PGM PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - 91078332-74 - 11/2025 - PGNID REFRIGERACAO LTDA - 91148509-58 - 11/2025 - PH MULTIMARCAS LTDA - 91181190-18 - 11/2025 - PHIBO ENGENHARIA, CONSULTORIA E COMERCIO DE MATERIAIS D - 90942318-06 - 11/2025 - PHR COMERCIO DE MADEIRAS E PRODUTOS DERIVADOS LTDA - 90814938-60 - 11/2025 - PICCOLI ELETRONICOS LTDA - 90970394-85 - 11/2025 - PIERIN ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA - 09913447-05 - 11/2025 - PINHEIRO - SERVICOS E COMERCIO LTDA - 91155801-72 - 11/2025 - PINHOLOG - TRANSPORTE MULTIMODAL LTDA. - 91154733-33 - 11/2025 - PIT STOP SINALIZACAO LTDA - 90657992-83 - 11/2025 - PIZZA CRECK EVENTOS CURITIBA LTDA - 91080279-80 - 11/2025 - PLANETA BRASIL LTDA - 90955596-51 - 11/2025 - PONTO VIP MULTIMARCAS LTDA - 91011517-08 - 11/2025 - POSTO CORONEL LTDA - 90749027-04 - 11/2025 - POSTO MACEDO ENGENHEIRO BELTRAO LTDA - 91151286-60 - 11/2025 - PR PAVI PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM LTDA - 91156826-84 - 11/2025 - PRB CONSULTORIA LTDA - 91156012-77 - 11/2025 - PREMIER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 91069061-20 - 11/2025 - PRESSAO MULTIMARCAS LTDA - 90967002-00 - 11/2025 - PRESTIGE AUTOMOVEIS LTDA - 91153487-84 - 11/2025 - PRESTIGE TIRES S/A - 91148287-82 - 11/2025 - PRIMA TECH ELETRONICOS LTDA - 91096195-04 - 11/2025 - PRIME CHARGING SOLUTIONS LTDA - 91151866-01 - 11/2025 - PRIME PORTAS AUTOMATICAS LTDA - ME - 91125221-04 - 11/2025 - PRIME TECNOLOGIA LTDA - 91149016-17 - 11/2025 - PRISMAFLEX EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - 90678982-54 - 11/2025 - PRM SERVICOS METALURGICOS LTDA - 91182631-35 - 10/2025 - PRODUTOS HOSPITALARES MEDBLANC - LTDA - 90481540-31 - 11/2025 - PROJELIGHT COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA - 90847093-17 - 11/2025 - PROTEGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - 91032962-66 - 11/2025 - PROVINCIA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 90931415-10 - 11/2025 - PS BOTAZZARI PARTICIPACOES LTDA - 91110123-82 - 11/2025 - PSS - INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - 91153930-62 - 11/2025 - PW COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PECAS AUTOMOTIVA - 90732306-48 - 11/2025 - QUALICOCO LTDA - 09904073-47 - 11/2025 - QUARESMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - 91045101-48 - 11/2025 - QUENTITAS COMERCIAL LTDA - 91061893-80 - 11/2025 - QUIMIBLUE UREIA-AGRO COMERCIO LTDA - 91153130-50 - 11/2025 - R & V INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - ME - 90465450-76 - 11/2025 - R F MAINARDES MERCADO - 91155149-78 - 11/2025 - R H DA COSTA COMERCIAL - 91153257-33 - 11/2025 - R L MENDES PEQUITO BAGINI - 90297673-67 - 11/2025 - R L PEREIRA PRESTADORA DE SERVICOS ME - 90701112-73 - 11/2025 - R P SANTA MARIA -AUTO ELETRICA - 90316745-97 - 11/2025 - R R SIQUEIRA LTDA - 90936509-02 - 11/2025 - R&L COMERCIO DE MARMORES E GRANITOS LTDA - 90827821-65 - 11/2025 - R. A. DE ASSIS & CIA LTDA - 90592331-54 - 11/2025 - R.A.C. MINERACAO LTDA - 91154880-12 - 11/2025 - R.P.A. TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90836675-13 - 11/2025 - RADIOCONTROLES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTD - 90768221-80 - 11/2025 - RAFAEL CRISTIANO WICHERT - 90967595-22 - 11/2025 - RAFAEL DOMINGUES PINHEIRO - ME - 90801395-67 - 11/2025 - RAFAEL KAIZER DA SILVA MINIMERCADO E TRANSPORTES - 91129288-28 - 11/2025 - RAIZEN S.A. - 70104156-96 - 11/2025 - RAMADE SERVICOS E COMERCIOS LTDA - 73400487-11 - 11/2025 - RAMADE SERVICOS E COMERCIOS LTDA - 90696797-97 - 11/2025 - RAMAX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS LTDA - 90740466-89 - 11/2025 - RAMOS GASTRONOMIA LTDA - 91155771-12 - 11/2025 - RANDPLY COMPENSADOS LTDA - 91135762-32 - 11/2025 - RAVE COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - ME - 90768450-40 - 11/2025 - RBJ CONSULTORIA LTDA - 91044386-09 - 11/2025 - RBR FRANCHISING LTDA - 91075220-07 - 11/2025 - RC DOS SANTOS DISTRIBUIDORA LTDA - 91126480-35 - 11/2025 - RC DOS SANTOS DISTRIBUIDORA LTDA - 91162795-73 - 11/2025 - RC9 MINERIOS LTDA - 91151794-94 - 11/2025 - RDC COMERCIO LTDA - 90885002-50 - 11/2025 - RDC PSICULTURA LTDA - 90938110-00 - 11/2025 - RDCTBA SOLUCOES EM TINTAS LTDA - 90459213-76 - 11/2025 - RDS COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - 91054132-35 - 11/2025 - REA LOG LTDA - 91048053-77 - 11/2025 - REALIZAR MARMORARIA E DISTRIBUIDORA DE MARMORES E GRANI - 91155005-94 - 11/2025 - RECANTO DAS LHAMAS II LTDA - 91059976-36 - 11/2025 - RECUPERADORA VIDEIRA LTDA - 90879227-04 - 11/2025 - RED MAMUT LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME - 90744174-15 - 11/2025 - REDE DE FARMACIA POPULAR LTDA - 91129809-00 - 11/2025 - REDE DE FARMACIA POPULAR LTDA - 91149886-31 - 11/2025 - REDE DE RESTAURANTES BUFFALO LTDA - 90780737-10 - 11/2025 - REDEFRETELOG TRANSPORTES LTDA - 91072379-06 - 11/2025 - REDEFRETELOG TRANSPORTES LTDA - 91072187-90 - 11/2025 - REFINOX METAIS E ACOS LTDA - ME - 90719150-82 - 11/2025 - REGISMUNCK TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 91154521-74 - 11/2025 - REIS RETIFICA DE MOTORES LTDA - 91068179-68 - 11/2025 - RENAN AUGUSTO DZIUBATE LTDA - 90841029-78 - 11/2025 - RENAN&RENAN DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA - 91154917-49 - 11/2025 - RENASCER COMERCIO DE UTENSILIOS PARA LIMPEZA LTDA - ME - 90427638-34 - 11/2025 - RENE ROBERTO SILVA DA COSTA - 90637023-98 - 11/2025 - RESIPECAS-INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - 90438534-46 - 11/2025 - REST TRADE COMERCIO DE COLCHOARIA LTDA - 90830427-69 - 11/2025 - RESTAURANTE CHEFF MASTER GRILL LDA ME - 90658777-72 - 11/2025 - RESTAURANTE MUNDO EIRELI - 90561807-50 - 11/2025 - RESTAURANTE SABOR DO SITIO LTDA - 90582098-29 - 11/2025 - RF SUL TRANSPORTES LTDA - 90886330-56 - 11/2025 - RG REPASSE LTDA - 91180494-86 - 10/2025 - RGA ASSESSORIA DE MARKETING LTDA - 91178899-36 - 10/2025 - RIBEIRO & TELES LTDA - 91156009-71 - 11/2025 - RICK COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 91058184-80 - 11/2025 - RIKA GASTROBAR LTDA - 91152966-10 - 11/2025 - RIMA PARTS COMERCIAL E IMPORTADORA PR II LTDA - 91151855-40 - 11/2025 - RIPPEL E ZANDONA TRANSPORTADORA LTDA - 91017603-05 - 11/2025 - RISAN EQUIPAMENTOS FRIGORIFICOS E PECUARIOS LTDA - 90949556-34 - 11/2025 - RISOTOLANDIA COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - 90821871-00 - 11/2025 - RM8 SOLUCOES EM MONITORAMENTO LTDA - 91022770-04 - 11/2025 - ROBERTA FERRAZ PODOLOGISTA LTDA - 91155682-02 - 11/2025 - RODASA SERVICO DE COLETA, CARGA E DESCARGA LTDA - 90887961-92 - 11/2025 - RODO MAIA TRANSPORTE LTDA - 90872356-26 - 11/2025 - RODO SERVICE VEICULOS E PECAS LTDA - 91146133-10 - 11/2025 - RODOVIAS DE SUCESSO LTDA - 91154802-08 - 11/2025 - RODRIGO MOREIRA DE SOUZA E CIA LTDA - 90691852-80 - 11/2025 - RODRIGUES GAS LTDA. - 90959823-09 - 11/2025 - ROFRAN TRANSPORTES LTDA. - 90726359-20 - 11/2025 - ROI SOLUCOES DIGITAIS LTDA - 90995107-03 - 11/2025 - ROIPER BRANDS LTDA - 91154963-84 - 11/2025 - ROOTS & ROLL DISTRIBUIDORA LTDA. - 91073985-94 - 11/2025 - ROSELAINE APARECIDA RIBEIRO MOTA - 90694813-34 - 11/2025 - ROSELI C G MARTINS - 90171666-86 - 11/2025 - ROSELI CUNHA GASTRONOMIA LTDA - 91151100-28 - 11/2025 - ROSINETE OLIVEIRA PARENTE & CIA LTDA - 90695588-17 - 11/2025 - ROTTANI INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTD - 90890181-93 - 11/2025 - RPS ENTRETERIMENTOS E EVENTOS LTDA - 91154932-88 - 11/2025 - RR FLYSHOESBRAZIL LTDA - 91155442-90 - 11/2025 - RRG INCORPORADORA SPE LTDA - 91060309-41 - 11/2025 - RRSOARES LTDA - 91181555-96 - 11/2025 - RSBC RESTAURANTE E PROMOTORA DE VENDAS LTDA - 90813498-24 - 11/2025 - RTECH TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - 90681641-57 - 11/2025 - RUBENS BUENO GUIMARAES -

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

CARAMBEI - 90741942-89 - 11/2025 - RW AUTOCENTER REVENDEDORA LTDA - 91177822-01 - 11/2025 - RW7 EMPREENDIMENTOS LTDA - 91153342-10 - 11/2025 - RYANTURR LTDA - 91061214-08 - 11/2025 - S A SCHUCK - 91083712-58 - 11/2025 - S CARLOS FERREIRA SUPERMERCADO ME - 90291107-32 - 11/2025 - S M CHAVES - CONFECCOES - 90523536-26 - 11/2025 - S O S SERRALHEIRO LTDA - 91153251-48 - 11/2025 - S R G REPRESENTACOES LTDA - 90878021-30 - 11/2025 - S&E CONSTRUCAO CIVIL LTDA - 91154690-69 - 11/2025 - S&PB ADMINISTRACAO DE BENS LTDA - 91045018-23 - 11/2025 - S.A. LOPES CELULARES E IMPORTS LTDA - 90958615-10 - 11/2025 - S.A.B SANTOS CONFECCOES LTDA - ME - 90256857-30 - 11/2025 - S.E. DISTRIBUIDORA LTDA - 91156620-63 - 11/2025 - SACOLAO LEVE MAIS LTDA - 91151861-99 - 11/2025 - SALLUS DO BRASIL FARMACIA E DROGARIA LTDA - 91147740-89 - 11/2025 - SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA - 90989750-52 - 11/2025 - SAN MASTER DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PLASTICOS LTDA - 90900655-45 - 11/2025 - SANDRA PAULA - CASTRO - 90873351-75 - 11/2025 - SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - 90894796-70 - 11/2025 - SANJUAN INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA - 91181431-56 - 10/2025 - SANTINI ENERGIA LTDA - 91179593-06 - 10/2025 - SANTOS & LUCIANO LTDA - 90438422-40 - 11/2025 - SANTOS DIAS TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA - 90983732-49 - 11/2025 - SATURNINO BICICLETAS E ACESSORIOS LTDA - 90578676-87 - 11/2025 - SB COMERCIO MINI MULTI LTDA - 91103167-10 - 11/2025 - SBLOG TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 91151635-71 - 11/2025 - SCHLUMBERGER COMERCIO E REPRESENTACAO DE EMBALAGENS LTD - 90917683-29 - 11/2025 - SECULO COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA - 90766536-47 - 11/2025 - SEDINEI CARLOS FORGIARINI - 91154587-09 - 11/2025 - SEGALLA TRANSPORTES LTDA - 91102188-90 - 11/2025 - SERIGRAFIA CAMPO MAGRO LTDA ME - 91134315-01 - 11/2025 - SERPA PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA - 91154676-00 - 11/2025 - SERVICE CAR TEXS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 91151660-82 - 11/2025 - SEVEN TABACARIA LTDA - 91153135-65 - 11/2025 - SFT AGRONEGOCIOS LTDA - 90969692-50 - 11/2025 - SHAMAH ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 91155020-23 - 11/2025 - SHARE2GO COMERCIO DE PRODUTOS ORGANICOS LTDA - 91054314-89 - 11/2025 - SHEEP CLUB LTDA - 91117985-72 - 11/2025 - SHELBY INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - 91075784-95 - 11/2025 - SHOCK CENTER LTDA - 91151584-97 - 11/2025 - SIGMA WOOD LTDA - 91156508-04 - 11/2025 - SIL INDUSTRIA COMERCIAIS LTDA - 91180434-45 - 11/2025 - SIL OFICIAL CABOS ELETRICOS LTDA - 91182744-12 - 11/2025 - SILL EQUIPAMENTOS LTDA - 91178792-05 - 11/2025 - SILVANE DE SOUZA FERRAMENTAS - 90889170-89 - 11/2025 - SILVERBUS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - 90946522-24 - 11/2025 - SINALIZACAO CASTELO BRANCO LTDA - 91152507-09 - 11/2025 - SINGULAR FORMATURAS E EVENTOS LTDA - 91152015-03 - 11/2025 - SIQUEIRA BARBOSA ALIMENTOS LTDA - 91152330-22 - 11/2025 - SJA MUSIC E ELETRONICOS LTDA - 91148837-08 - 11/2025 - SJN COMERCIO LTDA - 91133321-04 - 11/2025 - SJV1 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91139224-08 - 11/2025 - SKANDI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - 90873357-60 - 11/2025 - SMART CELULARES E TECNOLOGIA LTDA - 90937052-35 - 11/2025 - SOARES ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - 90544777-72 - 11/2025 - SOARES TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 91156066-60 - 11/2025 - SOBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 09904493-41 - 11/2025 - SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTO ANGELO LTDA - 90707332-74 - 11/2025 - SOLAR PARA TODOS LTDA - 91126796-90 - 11/2025 - SOLUTEC ENERGY LTDA - 90949719-15 - 11/2025 - SOTIL LTDA - 10113932-80 - 11/2025 - SOTO DA SILVA & CIA LTDA - 90939049-47 - 11/2025 - SOTO DA SILVA & CIA LTDA - 90942757-65 - 11/2025 - SOUZA E FILHO PIZZARIA LTDA - 90798461-36 - 11/2025 - SOUZA FERRAMENTAS LTDA - 90957626-19 - 11/2025 - SOWERFOODS - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 91151903-82 - 11/2025 - SOWIN AGRONEGOCIO LTDA - 91152582-89 - 11/2025 - SPARK SERVICOS DE ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA - 91152669-74 - 11/2025 - SPECIALTY PHARMA GOIAS LTDA - 09913458-50 - 11/2025 - SPEED COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 91152129-63 - 11/2025 - SPETITOS LANCHES LTDA - 90870724-92 - 11/2025 - SPIM - COMERCIO RESTAURANTE E HOTEL LTDA - ME - 90338095-03 - 11/2025 - SPINA & SPINA LTDA - 91156817-93 - 11/2025 - SPN BAKEHOUSE LTDA - 90961919-09 - 11/2025 - SR PODOLAN EMPREENDIMENTOS LTDA - 91055050-08 - 11/2025 - STATERA LTDA - 91133741-09 - 11/2025 - STATIUM SERVICE LTDA - 91153037-64 - 11/2025 - STD ACO INOXIDAVEL LTDA - 90767203-44 - 11/2025 - STEIN E STEIN LTDA - ME - 90563189-65 - 11/2025 - STIVAL PACK DISTRIBUIDORA LTDA - 90884998-13 - 11/2025 - STOCK IMPORT BRASIL LTDA - 91021464-06 - 11/2025 - STORM PROMOCAO DE VENDAS LTDA - 91059068-51 - 11/2025 - STRESSER MAGAZINE LTDA - 90771996-05 - 11/2025 - STUDIOB NAILS BEAUTY LTDA - 91153683-86 - 11/2025 - STURK INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA - 90829707-51 - 11/2025 - SUEFER - COMERCIAL DE FERRO E ACO LTDA - 91154687-63 - 11/2025 - SUL BRASIL INDUSTRIAL LTDA - 90856319-07 - 11/2025 - SUNABI STUDIOS LTDA - 91073705-84 - 11/2025 - SUPER IVAI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91062823-20 - 11/2025 - SUPER SHOCK BATERIAS LTDA - 90951999-30 - 11/2025 - SUPERMECADO MELLO LTDA - 90174108-54 - 11/2025 - SUPERMECADO MELLO LTDA - 90945505-70 - 11/2025 - SUPERMERCADO CONQUISTA LTDA - 91008099-71 - 11/2025 - SUPERMERCADO PIRAQUARA LTDA - 91090401-90 - 11/2025 - SWISTUR PASSAGENS E TURISMO LTDA - 90432742-50 - 11/2025 - T ABNER ROCHA CONFECCOES - 90946513-33 - 11/2025 - T. BENATO SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA - 90814278-09 - 11/2025 - T. C. DOS SANTOS - LOJA - 90781974-44 - 11/2025 - TAILOR MEDIA INTELIGENCIA DE MIDIA S.A - 91154489-08 - 11/2025 - TAINAN COMERCIAL LTDA - 91152288-86 - 11/2025 - TBN MOVEIS PLANEJADOS LTDA - 90850066-03 - 11/2025 - TCK INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA - 90924595-83 - 11/2025 - TDG COMUNICACAO E EVENTOS LTDA - 91156101-87 - 11/2025 - TECH CLEAN SERVICOS LTDA - 90886268-66 - 11/2025 - TECNOFER SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA - 91148699-77 - 11/2025 - TECONPAVI TERRAPLANAGEM ENGENHARIA CONSTRUCAO E PAVIMEN - 91130457-09 - 11/2025 - TED COLLECTION TRANSPORTES E COMERCIO LTDA - 91152418-07 - 11/2025 - TEDESCO PISCICULTURA LTDA - 91129353-60 - 11/2025 - TEFA TECNOLOGIA EM FUNDICAO DE ALUMINIO S/A - 90592958-50 - 11/2025 - TELLES E LOPES TRANSPORTES LTDA - 91151204-14 - 11/2025 - TELSA TECNOLOGIA ENERGIA LOGISTICA S.A - 91001325-48 - 11/2025 - TEMPORARIAMENTE HUMANA PRODUCOES LTDA - 91064653-28 - 11/2025 - TEXLOCK LOCACOES CONSTRUTIVAS LTDA - 91156169-75 - 11/2025 - THAMIS LE SENECHAL HORTA LTDA - 91149389-60 - 11/2025 - THE INVISIBLE COMPANY LTDA - 90908184-03 - 11/2025 - THIAGO BITENCOURT - SERVICOS DE MARTELINHO DE OURO E PI - 90815547-54 - 11/2025 - THIAGO DE ABREU COSTA - 90894975-71 - 11/2025 - THIAGO MULTIMARCAS LTDA - 91152785-57 - 11/2025 - TIAGO DE LIMA VEICULOS - 90841651-12 - 11/2025 - TIAGO DOUGLAS ZUBER VALENTE - 91042052-64 - 11/2025 - TIJUTEX TEXTIL LTDA - 90899204-07 - 11/2025 - TITANIUM AUTOMOVEIS LTDA - 91152625-53 - 11/2025 - TJG MORETTO & PAIVA LTDA - 91151650-00 - 11/2025 - TK PRODUTOS DIGITAIS LTDA - 91134063-10 - 11/2025 - TLSV ENGENHARIA S.A. - 90895903-50 - 11/2025 - TMA SUDESTE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 90898357-28 - 11/2025 - TMK CREDITOS E SOLUCOES LTDA - 91134812-82 - 11/2025 - TOME SANTANA ESTOFADOS LTDA - 91100406-25 - 11/2025 - TOP CARNES DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA - 90875363-16 - 11/2025 - TOP CHURRASCO E EVENTOS LTDA - ME - 91101730-05 - 11/2025 - TOP EGGS ALIMENTOS LTDA - 90799938-64 - 11/2025 - TOP FEED NUTRICAO ANIMAL LTDA - 90911629-51 - 11/2025 - TOP VISION COMERCIO DE ARTIGOS OTICOS LTDA ME - 90511783-16 - 11/2025 - TOPGAS LTDA - 90949303-05 - 11/2025 - TOPSOL ENERGIA - INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA - 91151585-78 - 11/2025 - TOWERS COMERCIAL MATRIZ LTDA - 91151432-01 - 11/2025 - TRAJADOS ROCK BAR HAMBURGUERIA E CHOPERIA LTDA - 90911965-03 - 11/2025 - TRANS BS TRANSPORTES LTDA - 91151016-22 - 11/2025 - TRANS PELISSARI LTDA - 91143963-86 - 11/2025 - TRANS PRIME LTDA - 91137381-51 - 11/2025 - TRANSAMERICA LTDA - 90730835-99 - 11/2025 - TRANSPORTADORA F CORREIA LTDA - 90420699-70 - 11/2025 - TRANSPORTE DE CARGAS BERNARDO LTDA - 91046456-63 - 11/2025 - TRANSPORTE KARVAT LTDA - 90991919-34 - 11/2025 - TRANSPORTES TARINE LTDA - 91151061-87 - 11/2025 - TRANSWOLF TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA - 91125594-40 - 11/2025 - TREE LIFE LTDA - 91152307-83 - 11/2025 - TRENTINI GROUP INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - 91156686-90 - 11/2025 - TRES MARIAS 01 SPE LTDA - 91036440-51 - 11/2025 - TREVOAL REVENDEDORA DE DIESEL LTDA - 91155750-98 - 11/2025 - TRILOG EXPRESS LTDA - 91178752-00 - 10/2025 - TRIO TELIS CALHAS E CONSTRUCOES LTDA - 90824688-86 - 11/2025 - TRIUNFO - COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - 91155630-81 - 11/2025 - TURBOSERV ENGENHARIA LTDA - 91153831-80 - 11/2025 - TUTANO GASTRONOMIA EVENTOS LTDA - 91139197-09 - 11/2025 - TUTI TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - 90905226-28 - 11/2025 - TUTTO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - 90961588-71 - 11/2025 - TWM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90687539-00 - 11/2025 - UFV LEVORATO II SPE LTDA - 91115624-55 - 11/2025 - ULISSES POLI - 90756328-67 - 11/2025 - ULTRA SOLUTIONS LTDA - 91153478-93 - 11/2025 - UNDERGROUND TAPETE LTDA - 91177411-90 - 11/2025 - UP CHAT SERVICOS LTDA - 90965423-88 - 11/2025 - USINA SOSSEGO LTDA - 90997431-39 - 11/2025 - UTC RESIDUOS SOLIDOS - LTDA - 91011027-66 - 11/2025 - UTE FIGUEIRA S.A. - 91077966-46 - 11/2025 - UTILIDADES TRENTO LTDA - 91066357-70 - 11/2025 - UZATEC TECNOLOGIA E TRANSPORTES LTDA - 91003453-71 - 11/2025 - V A DOS SANTOS PANIFICADORA - 90983998-09 - 11/2025 - V JACK TRANSPORTES COMERCIO E SERVICOS - 91151400-16 - 11/2025 - V. E. FERRARI & CIA LTDA - ME - 90938780-91 - 11/2025 - V. G. CLARINDA MATERIAIS ELETRICOS - 91149227-03 - 11/2025 - V.A. UNIFORMES LTDA - ME - 90644036-96 - 11/2025 - V.KUNZ MULTIMARCAS LTDA - 91156239-12 - 11/2025 - V6 BUTECO BEER LTDA - 91153344-81 - 11/2025 - VAGALUME AUTO ELETRICA LTDA - 90846222-03 - 11/2025 - VALDIR COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90962386-38 - 11/2025 - VALE DO IGUACU TRANSPORTES LTDA - 91031616-89 - 11/2025 - VALENTINI & VALENTINI LTDA - 90418356-37 - 11/2025 - VALOR TRUST ADMINISTRACAO DE ATIVOS LTDA - 91152803-73 - 11/2025 - VALUM SOLUCOES EM ACABAMENTOS LTDA - 91156894-25 - 11/2025 - VANDEIR SILVESTRE BERNINI - SERVICOS DE EMPILHADEIRAS - 90872437-26 - 11/2025 - VANEZA SANTOS COSTA DE ABREU NEIVA - 91181343-27 - 10/2025 - VAPT FOZ SERVICOS DE ENTREGAS LTDA - 90994875-40 - 11/2025 - VEDOVELLI COMERCIAL LTDA - 91152283-71 - 11/2025 - VEICULOS HG IMPORTS LTDA - 91182380-25 - 11/2025 - VERSATIL TECNOLOGIA EM PISOS LTDA - 90721812-01 - 11/2025 - VETERINARIA KNOLLVET LTDA - 91153994-27 - 11/2025 - VIA MAIS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - 90872681-25 - 11/2025 - VIA VENETTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - 90499943-19 - 11/2025 - VIA VENETTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - 90193357-01 - 11/2025 - VIACAO AMARELINHO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - 90859458-47 - 11/2025 - VIACAO NOVA INTEGRACAO LTDA - 41010257-94 - 11/2025 - VIDAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90440189-74 - 11/2025 - VIDRACARIA STANISZEWSKI LTDA - 91152474-06 - 11/2025 - VIEIRA AMARAL LOGISTICA LTDA - 91179514-02 - 10/2025 - VIEIRA TABACARIA LTDA - 91155088-11 - 11/2025 - VILMAR DE L GRITTI - 90793429-28 - 11/2025 - VIOLETA COMERCIAL BAZAR LTDA - 91073125-41 - 11/2025 - VIP CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA - 91117323-93 - 11/2025 - VISION MACH REPRESENTACOES LTDA - 91099884-61 - 11/2025 - VITORIA FRUTAS E VERDURAS LTDA - 90958943-61 - 11/2025 - VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS, PARTICIPACOES E COMERCIO - 91150479-03 - 11/2025 - VOLEIO INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 90915697-17 - 11/2025 - VW AUTOS BRASIL LTDA - 91154915-87 - 11/2025 - W F SILVA DE ALMEIDA RESTAURANTE LTDA - 91152954-86 - 11/2025 - W FURLANETTO E SIMIONATO LTDA - 90744822-33 - 11/2025 - W TORAO ISHIZUKA & CIA LTDA - 90977793-30 - 11/2025 - W TRADING SOLUTIONS LTDA - 90775557-62 - 11/2025 - WALTER CAPETTI - 90389738-40 - 11/2025 - WARA GPS LTDA - 91151965-85 - 11/2025 - WATKINS SERVICOS DE IDIOMAS PONTA GROSSA LTDA - EPP - 91156484-00 - 11/2025 - WAY BEER INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 91151007-31 - 11/2025 - WAY BEER INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 91151009-01 - 11/2025 - WBL EDITORA DE PUBLICACOES LTDA - 90374489-80 - 11/2025 - WELLINGTON DE O FERNANDES TRANSPORTES - 91155333-36 - 11/2025 - WENCELEWSKI COMERCIAL LTDA - 91156941-86 - 11/2025 -

WERLAGO SERVTEC LTDA - 91153986-17 - 11/2025 - WILLTOYS BRINQUEDOS LTDA - 91112393-28 - 11/2025 - WING LEE COMERCIO DE HARDWARE E EQUIPAMENTOS ELETRONICO - 91112632-02 - 11/2025 - WINNER TRANSPORTES LTDA - 91156149-21 - 11/2025 - WLOLIVEIRA LTDA - 91181545-14 - 11/2025 - WMBRAGA LTDA - 91180754-87 - 11/2025 - WOITCH E MULLER LTDA - 90768675-23 - 11/2025 - WOLF AGRO LTDA - 91152101-62 - 11/2025 - WORK FULL LTDA - 90909014-83 - 11/2025 - WU & WU RESTAURANTE LTDA - 90806769-02 - 11/2025 - X EXPRESS TRANSPORTES LTDA - 91151751-54 - 11/2025 - X EXPRESS TRANSPORTES LTDA - 91151750-73 - 11/2025 - X EXPRESS TRANSPORTES LTDA - 91151752-35 - 11/2025 - XAVIER TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS LTDA - 90784991-06 - 11/2025 - XBETA 14 ADMINISTRACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 91153624-26 - 11/2025 - XP SISTEMAS LTDA - 91011280-56 - 11/2025 - YARA AUTOELETRICA LTDA - 91151604-75 - 11/2025 - YITZ ENERTECH LTDA - 91151080-40 - 11/2025 - YVANS ANTOINE - 90957128-67 - 11/2025 - ZACK CARTUCHOS LTDA. - 90478415-07 - 11/2025 - ZAMP S.A. - 90978916-88 - 11/2025 - ZANCANARO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - 90937830-31 - 11/2025 - ZANELLA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 91040651-52 - 11/2025 - ZANOVELLO & ZANOVELLO LTDA - ME - 90799147-43 - 11/2025 - ZAPAULUCI TRANSPORTES LTDA - 91152246-27 - 11/2025 - ZEFFER COMERCIO, REPRESENTACOES E ASSISTENCIA TECNICA D - 91153659-56 - 11/2025 - ZERO COMERCIO LTDA - 91004502-48 - 11/2025 - ZFF COMERCIO DE FRUTAS LTDA - 91151882-13 - 11/2025 - ZIPERVEL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LTDA - 90861336-84 - 11/2025 - ZOOMLION BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - 91001860-44 - 11/2025 - ZUMPY MOBILIDADE URBANA SUSTENTAVEL LTDA - 90966363-66 - 11/2025.

PRÉ-CANCELADOS

NO CADASTRO DO ICMS, A PARTIR DO MÊS ESPECIFICADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 107 DE 11/01/2005, E QUE TERÃO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL NO DIOE, PARA REGULARIZAÇÃO DO (S) MOTIVO (S) DO PRÉ-CANCELAMENTO NA AGÊNCIA DA RECEITA DO SEU DOMICILIO TRIBUTÁRIO. TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA MENCIONADO, AS INSCRIÇÕES ESTADUAIS SERÃO CANCELADAS DE OFÍCIO.

NOME EMPRESARIAL – CAD/ICMS – MÊS/ANO DA NOVA SITUAÇÃO

1 DE MAIO AUTO PECAS LTDA - 90660553-85 - 07/2025 - 15.180.439 RICARDO BONOTO - 90590584-84 - 07/2025 - 17.233.897 PATRICIA MARIA LIMA PINHEIRO - 90964882-35 - 07/2025 - 22.588.394 EMMANUEL BRAZ DA SILVA SANTOS - 91157264-87 - 07/2025 - 2F AGROFLORESTAL LTDA - 90745870-94 - 07/2025 - 30.549.287 PATRICIA FRANCINE DOS SANTOS - 91163401-59 - 07/2025 - 32.270.297 PAULO ROBERTO DE SOUZA - 91159333-50 - 07/2025 - 34.766.734 FABIO JOSE FRANCELINO DE JESUS - 91161654-89 - 07/2025 - 355 MOTORS ASSESSORIA E COMERCIO LTDA - 91109368-58 - 07/2025 - 36.426.523 JESIEL DE OLIVEIRA SANTOS - 91001723-37 - 07/2025 - 3X TRANSPORTES RODOVIARIO - EIRELI - 91160506-65 - 07/2025 - 4B AMBIENTAL LTDA - 90257199-02 - 07/2025 - 4CAPS LTDA - 91155806-87 - 11/2025 - 51.841.345 SUZANA SANTOS DE MORAES LIMA - 91081046-40 - 07/2025 - 53.388.905 CAINA QUENAN DA SILVA - 91060858-43 - 07/2025 - 54.364.631 LUIS HOMERO SUAREZ LEITE - 91061450-99 - 11/2025 - 54.714.694 DEVANIRA DE ALMEIDA - 91066871-42 - 11/2025 - 55.039.070 VANESSA MADEIRA DA SILVA - 91074120-90 - 07/2025 - 55.823.743 ROSANGELA MARLENE MACHUCA - 91083046-58 - 07/2025 - 57.363.019 PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS NUNES - 91103588-03 - 07/2025 - 57.564.474 MARIA CRISTIANA FRANCISCO - 91133451-84 - 07/2025 - 57.569.447 LTDA - 91122904-83 - 07/2025 - 58.924.405 OZELINA DOS SANTOS - 91118564-40 - 11/2025 - 63.443.894 LTDA - 91184117-70 - 11/2025 - 770 CHICOTES ELETRICOS INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E - 09912459-87 - 07/2025 - A B RAMOS FAMILIA RAMOS DISTRIBUIDORA - 90997531-00 - 07/2025 - A B RAMOS FAMILIA RAMOS DISTRIBUIDORA - 90936248-20 - 07/2025 - A C ALVES COMERCIO LTDA - 91184879-12 - 11/2025 - A GENTE RESOLVE - INTERMEDIACOES DE NEGOCIOS LTDA - 91174614-05 - 11/2025 - A M ARAUJO LANCHES - 91157889-11 - 07/2025 - A P CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA - 90934217-17 - 11/2025 - A P R DE MELLO TRANSPORTES LTDA - 91130839-88 - 07/2025 - A R VEICULOS, CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LT - 91086029-18 - 07/2025 - A ROGE TRANSPORTES E COMERCIO LTDA - 91163146-62 - 07/2025 - A ROGE TRANSPORTES E COMERCIO LTDA - 91159099-99 - 07/2025 - A ROGE TRANSPORTES E COMERCIO LTDA - 91163661-15 - 07/2025 - A SALDANIA COMERCIO E SERVICOS - 91161865-67 - 07/2025 - A SOUZA FERREIRA TRANSPORTE E COMERCIO LTDA - 91184821-04 - 11/2025 - A SOUZA FERREIRA TRANSPORTE E COMERCIO LTDA - 91180078-05 - 11/2025 - A T TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS LTDA - 91019287-61 - 07/2025 - A TOCA BAR E RESTAURANTE LTDA - 90992643-20 - 07/2025 - A&A GOLD PHARMA INDUSTRIA LTDA - 91080681-56 - 11/2025 - A. A. SOROKA AGROCERNE COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS - 90843414-50 - 07/2025 - A. BINOTTO SOLUCOES LOGISTICAS LTDA - 91163366-31 - 07/2025 - A. COELHO LTDA - 90798823-61 - 07/2025 - A. ELIAS CORREA FARIA - ME - 90760075-08 - 07/2025 - A. L. MENDES - BELEZA E BEM ESTAR LTDA - 90871557-89 - 07/2025 - A. L. NOVAIOR - ELETRICISTA - 90971744-20 - 11/2025 - A. V. PARTICIPACOES SOCIAIS LTDA. - 91158271-60 - 07/2025 - A.B DISTRIBUIDORA LTDA - 91118457-59 - 07/2025 - A.B MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 91159181-22 - 07/2025 - A.P.P. DOS SANTOS - 91126784-57 - 07/2025 - A.P.S TRANSPORTES E LOCACOES LTDA - 90642224-70 - 07/2025 - A.R.C COMPANY LTDA - 91157490-02 - 07/2025 - A7LOG TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 90723014-79 - 07/2025 - AB ENERGIA LTDA - 91160295-42 - 07/2025 - ABB WOOD BRAZIL LTDA - 90964250-71 - 07/2025 - ABEDNEGO CESAR ALVES DE OLIVEIRA BRINDES - 91157586-80 - 07/2025 - ABEL NEVES DOS SANTOS - 90150279-05 - 07/2025 - ABL MINERACAO LTDA - 91163220-96 - 07/2025 - ABRAO AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA - 91165913-13 - 11/2025 - ACADEMIA BULLTECH MATELANDIA LTDA - 91163591-78 - 07/2025 - ACAI DE CASA DELIVERY COMERCIO DE SORVETES LTDA - 90850090-33 - 07/2025 - ACCURACY BUSINESS SOLUTION INCORPORACOES LTDA - 91163951-31 - 07/2025 - ACOS FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90633724-01 - 07/2025 - ACTIVE DISTRIBUIDORA LTDA - 91023509-50 - 11/2025 - ADAIR CARLOS ZDIARSKI - ME - 90713266-80 - 07/2025 - ADEGA DO LIPE LTDA - 91161647-50 - 07/2025 - ADEGA J & SOUZA LTDA - 91022789-06 - 07/2025 - ADEGA MICOSKI COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90891730-83 - 07/2025 - ADELIA PEREIRA OGG LTDA - 90954357-66 - 07/2025 - ADR CARRETAS & REBOQUE - LTDA - 90768402-42 - 07/2025 - ADRIANO DOS SANTOS FRANCO - 90583122-47 - 07/2025 - ADRIANO MOREIRA DA SILVA 03368235923 - 91161510-03 - 07/2025 - ADRIELE DE SOUZA PIZZARIA - 90800495-76 - 07/2025 - ADUBOS SUDOESTE LTDA - 90477652-15 - 07/2025 - ADVOCACIA MAZZO LTDA - 91079645-30 - 11/2025 - AEGPLASTICK SERVICOS PROMOCAO DE VENDAS LTDA - 90960014-68 - 07/2025 - AESKINS PHARMACEUTICAL S.A. - 09912079-70 - 07/2025 - AFACHEM DO BRASIL TECNOLOGIAS AGRICOLAS LTDA - 91011266-06 - 07/2025 - AFERROLIM IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ACOS LTDA - 91158581-20 - 07/2025 - AGE LUBRIFICANTES DO BRASIL LTDA. - 91160866-94 - 07/2025 - AGENCIA MARAVILHA PUBLICIDADE E CONFECCAO LTDA - 91038628-06 - 07/2025 - AGIVA COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 90946607-58 - 07/2025 - AGM DISTRIBUIDORA LTDA - 91159587-79 - 07/2025 - AGRICOLA AGROIZAK LTDA - 91161155-46 - 07/2025 - AGRICOLA BASSAN LTDA - 91096803-35 - 07/2025 - AGRICOLA RONSONI LTDA - 91158582-00 - 07/2025 - AGRIGRAOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - 91159659-88 - 07/2025 - AGRIHORSE SERVICOS AGRICOLAS LTDA - 91004090-19 - 07/2025 - AGRIVOLARE LTDA - 91162071-57 - 07/2025 - AGRO 100 COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - EM RECUP - 90955092-04 - 07/2025 - AGRO 100 COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - EM RECUP - 90108521-85 - 07/2025 - AGRO AMERICA LOCACOES E LOGISTICA LTDA - 91161462-63 - 07/2025 - AGRO BOI VERDE LTDA - 91163149-05 - 07/2025 - AGRO FERRARI & CIA LTDA - 91159289-42 - 07/2025 - AGRO FERRARI PRODUTOS AGRICOLAS LTDA EM RECUPERACAO JUD - 91048503-21 - 07/2025 - AGRO MATTEI LTDA - 91152257-80 - 07/2025 - AGRO NELAN EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA - 90997858-00 - 07/2025 - AGRO PECAS DISTRIBUIDORA LTDA - 91159028-03 - 07/2025 - AGRO PECUARIA H S LTDA - 50102289-66 - 07/2025 - AGRO POWER FERTILIZERS TRADING LTDA - 91085185-34 - 07/2025 - AGRO TOP FARM E LOGISTICA LTDA - 91158672-00 - 07/2025 - AGROLEDS LTDA - 91162413-39 - 07/2025 - AGRONEVES AGROPECUARIA LTDA - 91089678-43 - 07/2025 - AGRONEX DISTRIBUIDORA LTDA - 91157980-46 - 07/2025 - AGRONICOLA COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS - 90897848-05 - 11/2025 - AGRONORTE APUCARANA LTDA - 90950981-58 - 11/2025 - AGROPASTORIL CBR LTDA - 91158893-51 - 07/2025 - AGROPECPENNA AGROPECUARIA LTDA - 90778100-37 - 07/2025 - AGROPECUARIA CPM LTDA - 90937251-80 - 07/2025 - AGROPECUARIA FURTADO CAVAZOTTI S/A - 90853204-05 - 07/2025 - AGROPECUARIA JOAO E MARIA LTDA - 91158090-05 - 07/2025 - AGROPECUARIA MOREIRA LTDA - 91187201-37 - 11/2025 - AGROPECUARIA MUNHOZ DE TAPIRA LTDA - 91044330-54 - 07/2025 - AGROPECUARIA VALE DO RIO PARANA S/A - 91162038-36 - 07/2025 - AGROPRODUTIVA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS AGROP - 91170400-51 - 11/2025 - AGROSERV REPRESENTACOES LTDA - 91127418-33 - 11/2025 - AGROTELLO - COMERCIAL AGRICOLA LTDA - 91169669-02 - 11/2025 - AGROVETERINARIA EDT LTDA - 91160395-05 - 07/2025 - AGROVILLE AGROPECUARIA LTDA - 90921269-32 - 07/2025 - AGT MARMORARIA SERVICOS E SEGURANCA LTDA - 91158608-84 - 07/2025 - AIR VENTURE LABS PARTICIPACOES LTDA - 91147755-65 - 07/2025 - AIRBRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA - 91175767-25 - 11/2025 - AIVOR COMPUTER LTDA - 90996911-55 - 07/2025 - AJP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 90463605-30 - 07/2025 - AL LIMA COMERCIAL LTDA - 91158102-75 - 07/2025 - ALASCA REPRESENTACOES LTDA - 91176911-50 - 11/2025 - ALBERTO LUIZ SILVA NUNES - 11805692-23 - 07/2025 - ALENDA BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA - 91161989-05 - 07/2025 - ALESSANDRA SANTIAGO DOS SANTOS PINTO ME - 90470576-44 - 07/2025 - ALEXANDRO FERNANDO DA SILVA COMERCIO - 90916969-05 - 07/2025 - ALFA & OMEGA MARMORES E GRANITOS LTDA - 90895948-52 - 07/2025 - ALFA LINE COMUNICACAO VISUAL LTDA - 90302197-72 - 07/2025 - ALFAGRICOLA SERVICOS LTDA - 91176289-70 - 11/2025 - ALICERCE EDUCACIONAL BRASIL LTDA - 91160987-81 - 07/2025 - ALICERCE EDUCACIONAL BRASIL LTDA - 91160989-43 - 07/2025 - ALICERCE EDUCACIONAL BRASIL LTDA - 91160907-05 - 07/2025 - ALICERCE EDUCACIONAL BRASIL LTDA - 91160988-62 - 07/2025 - ALINE JULI DA S MANSANO COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS - 91090419-10 - 11/2025 - ALL CLEAN SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - 91172524-07 - 11/2025 - ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LIMITADA - 90888449-36 - 07/2025 - ALPHA - COMERCIO DE CARRETINHAS LTDA - 90959079-51 - 11/2025 - ALPHA ATACADISTA LTDA - 91170892-20 - 11/2025 - ALPHA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA - 91158628-28 - 07/2025 - ALPHA EMPILHADEIRAS LTDA - 91173593-84 - 11/2025 - ALS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90784737-35 - 07/2025 - ALTERNATIVA LOCACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA - 91162836-86 - 07/2025 - ALV DISTRIBUIDORA LTDA - 91124860-35 - 07/2025 - ALVARO ANTONIO BINOTTO - 90740660-19 - 07/2025 - ALVESA TRANSPORTES LOGISTICA LTDA - 91050188-75 - 07/2025 - ALVO AGRICULTURA DE PRECISAO LTDA - 90754075-88 - 11/2025 - AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - 91157209-50 - 07/2025 - AMC CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - 90961094-04 - 11/2025 - AMI SERVICOS E REFEICOES LTDA - 90934383-69 - 07/2025 - AMI SERVICOS E REFEICOES LTDA - 90963163-70 - 07/2025 - AMIFEC ALIMENTOS LTDA - 91162978-06 - 07/2025 - ANA CANDIDA ALVES CASTANHO PUCHALSKI - ME - 90742681-50 - 07/2025 - ANBEL GESTORA DE BENS LTDA - 91172318-25 - 11/2025 - ANDERSON C. RIBEIRO CASA DA QUENTINHA DELIVERY - 90878734-01 - 07/2025 - ANDERSON MARTINS DE OLIVEIRA - 90772922-22 - 11/2025 -

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANDERSON ROTAVA - 91157267-20 - 07/2025 - ANDRE LUIZ BUENO CONSULTORIA E REPRESENTACAO - 90854710-12 - 07/2025 - ANDRE RODRIGUES DOS SANTOS TRANSPORTES - 90590329-22 - 07/2025 - ANDREIA APARECIDA BATISTA RIGOBELO - 90848403-75 - 07/2025 - ANDRESSA VALERYA C S M FERREIRA PETSHOP - ME - 90745235-25 - 07/2025 - ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA - 90906392-23 - 07/2025 - ANGELA DOS SANTOS GONCALVES DE MORAIS LTDA - 91065301-62 - 07/2025 - ANGELO & LIMA TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA - 90851672-91 - 07/2025 - ANGIOMEDIC COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - 91161534-72 - 07/2025 - ANIELLI ALIMENTOS LTDA - 90939616-65 - 11/2025 - ANK SERVICOS ADMINISTRATIVO LTDA - 91157504-34 - 07/2025 - ANKER INNOVATIONS BRAZIL LTDA - 09913557-31 - 07/2025 - ANTONHOLI VEICULOS ESPECIAIS LTDA - 91164878-42 - 11/2025 - ANTONIO MARCELINO ORTEGA - VIDROS - ME - 90734860-14 - 07/2025 - ANTONIO VIEIRA DA SILVA - MERCEARIA - 90705143-94 - 07/2025 - ANTUNES ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 91162101-07 - 07/2025 - APM LICITACOES E COMERCIO LTDA - 90747989-74 - 07/2025 - APOLO ESTOFADOS LTDA - 90719168-01 - 07/2025 - APPUS TRANSPORTES LTDA - 90889452-95 - 07/2025 - APX COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90944941-30 - 07/2025 - APX COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 91160293-80 - 07/2025 - ARAMEBRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90939947-50 - 07/2025 - ARAMEBRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 91020995-72 - 07/2025 - ARANDA DE MATOS TRATAMENTO DE RESIDUOS E GERACAO DE ENE - 91091043-42 - 11/2025 - ARD RESTAURANTES LTDA - 90862530-78 - 07/2025 - AREAL GRANSUL LTDA. - 91159932-56 - 07/2025 - AREAL PRATA LTDA - ME - 90518955-73 - 07/2025 - ARFA - EVENTOS LTDA - 91168208-78 - 11/2025 - ARI GONCALVES PERES DA SILVA - 90770942-69 - 07/2025 - ARI RAMOS FILHO CORRETORA DE SEGURO SE COMERCIO DE VEIC - 90887244-42 - 07/2025 - ARKITECH ESQUADRIAS LTDA - 91156913-22 - 07/2025 - ARKLOK - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA S.A. - 91089510-92 - 07/2025 - ARMAC LOCACAO, LOGISTICA E SERVICOS S.A. - 91163390-61 - 07/2025 - ARMAK COMPANY LTDA - 91174752-95 - 11/2025 - ARMAZEM DO CHOPP COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 91054727-54 - 07/2025 - ARMAZEM DO COCO COMERCIO VAREJISTA LTDA - 90935609-11 - 07/2025 - ARMAZEM K LTDA - 91009223-52 - 07/2025 - AROMAS DLE LTDA - 91162592-03 - 07/2025 - ARP PROTECT LTDA - 90941160-20 - 07/2025 - ARTEGRAN MARMORES E GRANITOS LTDA - 90745666-82 - 07/2025 - ARTEK ENGENHARIA LTDA - 91106221-60 - 11/2025 - ARTTEC PINTURAS LTDA - 91161547-97 - 07/2025 - ARVELINO MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA - 91159408-02 - 07/2025 - AS AGRICULTURA E INVESTIMENTOS LTDA - 90652126-14 - 07/2025 - AS OLIVEIRA LTDA - 91189982-59 - 11/2025 - ASAKAI CONSTRUCOES LTDA - 90831754-83 - 07/2025 - ASCIA DOTS COMUNICACAO INTEGRADA LTDA - 91157565-56 - 07/2025 - ASH COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 91162344-72 - 07/2025 - ASSOC DOS AGRIC FAMILIARES RURAIS, FRUTICULTORES, AGRIC - 90849622-17 - 07/2025 - ASSOC DOS AGRICULTORES FAM DA COM DE ALTO RIO DA LAGE - 91163847-92 - 07/2025 - ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE CAFE DE CARLOPOLIS - 90159722-78 - 07/2025 - ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS - 90504887-29 - 07/2025 - ASSOCIACAO NORTE NOROESTE PARANAENSE DOS FRUTICULTORES - 90191844-95 - 07/2025 - ASSOCIACAO PARNANGUARA DE BEACH TENNIS - 91163529-12 - 07/2025 - ASSOCIACAO RECREATIVA TRADICIONALISTA TROPA CAMPEIRA FA - 91162917-86 - 07/2025 - AST COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - 91157470-50 - 07/2025 - ASTUTI LOG SOLUCOES DE TRANSPORTE LTDA - 91165321-47 - 11/2025 - ATACADAO DO LENCOL LTDA - 91160884-76 - 07/2025 - ATACADISTA MILENIO LTDA - 91159614-86 - 07/2025 - ATACADO E DISTRIBUIDORA DE FRIOS GODOY LTDA - 91091589-49 - 07/2025 - ATACAREJO E SERVICOS ALBINO LTDA - 91109286-77 - 07/2025 - ATCAR MULTIMARCAS LTDA - 90917818-56 - 07/2025 - ATENA FENIX COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 90987937-01 - 07/2025 - ATICA COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTD - 90343511-95 - 07/2025 - ATLAS DISTRIBUIDORA LTDA - 91170742-07 - 11/2025 - ATMD INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO LTDA - 90963957-33 - 07/2025 - ATOMO SISTEMAS ELETRICOS LTDA. - 91161528-24 - 07/2025 - ATTHOS COMEX ASSESSORIA EM COMERCIO EXTERIOR LTDA - 91163178-40 - 07/2025 - ATTHOS INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA - ME - 90651253-04 - 07/2025 - AUGUSTO DE CESAR MENDES LTDA - 91160711-58 - 07/2025 - AUGUSTO RESTAURANTES LTDA - 90781217-07 - 07/2025 - AURA DISTRIBUIDORA LTDA - 90925926-66 - 11/2025 - AURA PHARMA S.A. - 91162156-80 - 07/2025 - AUTO ELETRICA FALCON LTDA - 91020565-04 - 07/2025 - AUTO ELETRICA RIBEIRA LTDA - 90491738-97 - 07/2025 - AUTO PECAS ANDORINHAS LTDA - 62803347-13 - 11/2025 - AUTO PECAS SANTA RITA LTDA - 90309380-35 - 07/2025 - AUTO POSTO ABASTECE AQUI LTDA - 91126483-88 - 07/2025 - AUTO POSTO BASE AEREA LTDA - 90432765-46 - 07/2025 - AUTO POSTO ERASTO GAERTNER LTDA - 90384170-26 - 07/2025 - AUTO POSTO PELANDA LTDA - 91131707-91 - 07/2025 - AUTO POSTO PORTAL DE CAMPO LARGO LTDA - 90814555-00 - 07/2025 - AUTO POSTO REFORCO LTDA - 40701285-22 - 07/2025 - AUTO SERVICOS E LUBRIFICACAO ALBERTIN - LTDA - 91161415-47 - 07/2025 - AUTO SUCATA FOZ LTDA - 91157132-37 - 07/2025 - AUTOMOVEIS NOVO MUNDO LTDA - 90986196-98 - 07/2025 - AUTOTRAVI BORRACHAS E PLASTICOS LTDA - 91162058-80 - 07/2025 - AUTOVAC LTDA - 91111664-28 - 07/2025 - AV AUTO PARTS LTDA - 09913547-60 - 07/2025 - AV COLCHOES LTDA - 91104658-04 - 07/2025 - AVANTE CONVENIENCIAS LTDA - 90769997-80 - 07/2025 - AVASTA COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90795224-03 - 07/2025 - AVIPAR EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA - 90601905-15 - 07/2025 - AVL PARTS COMERCIO & DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS - 91180965-65 - 11/2025 - AVL SERVICOS LTDA - 91128699-88 - 07/2025 - AVLOG LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90857925-95 - 07/2025 - AWF HOLDING LTDA - 91160541-48 - 07/2025 - AZ SJP ARTIGOS TATICOS E ESPORTIVOS LTDA - 90791784-35 - 07/2025 - AZUIL TERRAPLENAGEM E CONSTRUTORA LTDA - 91159437-47 - 07/2025 - B & B COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 91127528-78 - 07/2025 - B CAVALHEIRO DOS SANTOS LTDA - 90940766-49 - 07/2025 - B D AIRES LTDA - 91186305-70 - 11/2025 - B RIBEIRO COMERCIAL LTDA - 91162732-90 - 07/2025 - B. CIONEK & M. CIONEK TRANSPORTES LTDA - 90802280-71 - 07/2025 - B.M.A DE LARA COMERCIO E SERVICOS LTDA - 91151334-00 - 07/2025 - BAETA IMPORTS LTDA - 91152878-90 - 07/2025 - BAIXO PRECO IMPORTS COMERCIO DE TELEFONIA E ELTRONICOS - 90874222-21 - 07/2025 - BALLY MALHAS E AVIAMENTOS LTDA - 91174451-16 - 11/2025 - BALTOKOSKI & CIA LTDA - 91157445-40 - 07/2025 - BAMBOO LFCO LTDA - 90653553-00 - 11/2025 - BAR DO GUTO LTDA - 91162688-81 - 07/2025 - BAR QUITERIA LTDA - 91157148-02 - 07/2025 - BARBEARIA TRITON LTDA - 91157299-07 - 07/2025 - BARBOSA HORTIFRUTI LTDA - 91069378-66 - 11/2025 - BARBOSA RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA - 90854597-48 - 07/2025 - BARRETOS BLOCOS E PAVER LTDA - 91173451-62 - 11/2025 - BASEFORT - ARGAMASSAS E CONCRETOS LTDA - 91157416-05 - 07/2025 - BASF AGRICULTURAL SOLUTIONS BRASIL LTDA - 91158518-93 - 07/2025 - BASSO E CANDIOTTO CONTEUDO DIGITAIS LTDA - 91163658-10 - 07/2025 - BATTISTI E BORRASCA TRANSPORTES LTDA - 90624454-30 - 07/2025 - BBJ AGRO LTDA - 91163803-71 - 07/2025 - BCM SMART HOUSE CELULARES LTDA - 90763928-27 - 07/2025 - BEATRICE E FILHOS LTDA - 91162349-87 - 07/2025 - BEAUTY BRANDS DISTRIBUICAO LTDA - 91157237-04 - 07/2025 - BECKOS BURGUER DELIVERY LTDA - 90933678-36 - 07/2025 - BEDROCK IMOVEIS LTDA - 90922163-38 - 07/2025 - BEGIN DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - 91153964-01 - 07/2025 - BEIDA E HAGSMA LTDA - ME - 90424338-85 - 07/2025 - BELA VISTA TABACOS LTDA - 91136394-12 - 07/2025 - BELCHIOR ACESSORIOS LTDA - 90955227-31 - 07/2025 - BELEZA DIVINA COSMETICOS E PERFUMES LTDA - 91117006-02 - 07/2025 - BELOS VENTOS I ENERGETICA S/A - 91058450-20 - 07/2025 - BELOS VENTOS II ENERGETICA S/A - 91058466-97 - 07/2025 - BELOS VENTOS III ENERGETICA S/A - 91058477-40 - 07/2025 - BELT NUTRITION COMERCIO DE SUPLEMENTOS S.A. - 90952945-00 - 07/2025 - BELVEDERE LOCACOES LTDA - 91161810-93 - 07/2025 - BENJAMIM PORTES DE FRANCA LTDA - 91158574-09 - 07/2025 - BENTO & ROLOFF .EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 91138831-60 - 07/2025 - BETEL IMOVEIS E VEICULOS LTDA - 91162700-02 - 07/2025 - BIBANCO COMERCIO DE ROUPAS E BEBIBAS LTDA - 90850087-38 - 07/2025 - BIKER SHOP LTDA - 91167025-90 - 11/2025 - BILL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91157616-30 - 07/2025 - BIO CANTO AGROPECUARIA LTDA - 91156481-50 - 07/2025 - BK RACE E-COMMERCE PARTS LTDA - 09913507-72 - 07/2025 - BKW COMERCIAL LTDA - 90965601-06 - 07/2025 - BL INFORMATIVOS EMPRESARIAIS LTDA - 91112693-16 - 07/2025 - BLACK BULL BOUTIQUE DE CARNES LTDA - 90936320-92 - 07/2025 - BLACK CEREJA LTDA - 91056948-11 - 07/2025 - BLACKBULL DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA - 90645809-89 - 07/2025 - BLACKBULL RESTAURANTE LTDA - 90837631-56 - 07/2025 - BLOCCATO SEGURANCA ELETRONICA E PROJETOS ESPECIAIS LTDA - 90697398-70 - 07/2025 - BLOKTON EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S/A - 91023679-25 - 07/2025 - BLOKTON EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S/A - 90935183-97 - 07/2025 - BLUES E BURGERS LTDA - 90579426-46 - 07/2025 - BM COMERCIO DE EXTINTORES LTDA ME - 90607087-19 - 07/2025 - BMG ESTRUTURAS METALICAS E SERRALHERIA LTDA - 90894565-49 - 11/2025 - BN PARTICIPACOES LTDA - 91166017-26 - 11/2025 - BOA VISTA - LOCACOES DE VEICULOS S/A - 91173758-27 - 11/2025 - BOGER EMPREENDIMENTOS LTDA - 91037075-84 - 07/2025 - BOGO EXAMES LTDA - 91065874-31 - 07/2025 - BOI BRANCO LTDA - 91162432-00 - 07/2025 - BOM FORTE LTDA - 91165678-70 - 11/2025 - BOM SABOR SALGADOS LTDA - 91159994-59 - 07/2025 - BOMFIM MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 91061672-20 - 07/2025 - BORA TRANSPORTAR LTDA - 91050805-97 - 07/2025 - BORRACHARIA E LAVAGEM NEUMANN LTDA ME - 90619319-18 - 07/2025 - BORTONCELLO E JARABIZA INCORPORADORA DE BENS LTDA - 91160641-00 - 07/2025 - BOSON E BOSON LTDA ME - 90585232-99 - 07/2025 - BOTECO DO LIU LTDA - 90961083-43 - 07/2025 - BOULDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90628568-12 - 07/2025 - BP EX BRASIL LTDA - 91162772-87 - 07/2025 - BR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA - 91180480-80 - 11/2025 - BRAGEX LOGISTICA, TRANSPORTES E COMERCIO DE PRODUTOS AL - 90944864-64 - 07/2025 - BRASIL CONECTADO LTDA - 91172294-13 - 11/2025 - BRASLUPER COMERCIO DE FRUTAS LTDA. - 91150943-16 - 07/2025 - BRASPAR DISTRIBUIDORA DE LIVROS E REPRESENTACAO COMERCI - 91015432-07 - 07/2025 - BRASVITALE LTDA - 90693997-51 - 07/2025 - BRAVALL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 91161996-26 - 07/2025 - BRENDA MARCOS VIT - 91160119-29 - 07/2025 - BRGT AGROPECUARIA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 91036210-00 - 07/2025 - BRILHO DE LUZ MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - 90712151-88 - 07/2025 - BRITO E GONCALVES - COM. VAREJISTA DE CALCADOS E VESTUA - 90846091-00 - 11/2025 - BRUMARTUR TRANSPORTES LTDA - 90227480-49 - 07/2025 - BRUNO CESAR BUIAR - 90453409-93 - 07/2025 - BRUNO VINICIOS DE MELLO TRANSPORTES E INCORPORADORA - 91160125-77 - 07/2025 - BRUTUS AGRO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90980015-38 - 07/2025 - BST CREDITO FINANCEIRO LTDA - 91160586-40 - 07/2025 - BT LONDRINA HOTEIS LTDA - 90734001-52 - 07/2025 - BTG PACTUAL COMMODITIES SERTRADING S.A. - 91114851-08 - 07/2025 - BUENO & STRESSER COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90800330-68 - 07/2025 - BURLEY PREMIUM LTDA - 90705322-95 - 07/2025 - BUSCA PNEUS COMERCIAL LTDA - 90980968-14 - 11/2025 - BVEX INDUSTRIAL LTDA - 91060286-10 - 07/2025 - BY BRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE CONFECCOES LTDA - 91172517-70 - 11/2025 - C DOMINGOS JUNIOR - ME - 90632364-86 - 07/2025 - C A B CAVALARI - SEMI JOIAS - 90576021-10 - 07/2025 - C A BALZER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - 91102859-03 - 07/2025 - C C DA SILVA PEREIRA TRANSPORTES LTDA - 90738545-01 - 07/2025 - C E ARAUJO BARRETO LTDA - 90760360-10 - 07/2025 - C G RESTAURANTE E LANCHONETE BOM SABOR LTDA - 91160949-56 - 07/2025 - C L FAUSTO PDV CONSULTORIA E PRODUCAO - 91029292-73 - 07/2025 - C LOURENCO CONFECCOES - 90949222-05 - 11/2025 - C M COSTA SILVA LTDA - 91173909-74 - 11/2025 - C P IMOVEIS LTDA - 91094367-79 - 07/2025 - C W M COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 91154833-04 - 11/2025 - C&A GESTORA DE ATIVOS LTDA - 91172749-82 - 11/2025 - C&A GESTORA DE ATIVOS LTDA - 91170867-10 - 11/2025 - C&A GESTORA DE ATIVOS LTDA - 91170870-15 - 11/2025 - C&A GESTORA DE ATIVOS LTDA - 91170871-04 - 11/2025 - C&A GESTORA DE

ATIVOS LTDA - 91170872-87 - 11/2025 - C&A GESTORA DE ATIVOS LTDA - 91170873-68 - 11/2025 - C&A GESTORA DE ATIVOS LTDA - 91170874-49 - 11/2025 - C&A GESTORA DE ATIVOS LTDA - 91170875-20 - 11/2025 - C&A GESTORA DE ATIVOS LTDA - 91170876-00 - 11/2025 - C&A GESTORA DE ATIVOS LTDA - 91170877-91 - 11/2025 - C&A GESTORA DE ATIVOS LTDA - 91170878-72 - 11/2025 - C&A GESTORA DE ATIVOS LTDA - 91170879-53 - 11/2025 - C&A GESTORA DE ATIVOS LTDA - 91170880-97 - 11/2025 - C&A GESTORA DE ATIVOS LTDA - 91170881-78 - 11/2025 - C&A GESTORA DE ATIVOS LTDA - 91170882-59 - 11/2025 - C&A GESTORA DE ATIVOS LTDA - 91170883-30 - 11/2025 - C&A GESTORA DE ATIVOS LTDA - 91170884-10 - 11/2025 - C&A GESTORA DE ATIVOS LTDA - 91170885-00 - 11/2025 - C&A GESTORA DE ATIVOS LTDA - 91170618-06 - 11/2025 - C&A GESTORA DE ATIVOS LTDA - 91170620-20 - 11/2025 - C&A GESTORA DE ATIVOS LTDA - 91170621-01 - 11/2025 - C&P NEGOCIOS IMOBILIARIOS E AGRONEGOCIOS LTDA - 91003958-08 - 11/2025 - C. A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP - 90486583-40 - 11/2025 - C. FERNANDES & G. FERNANDES CONFECCOES LTDA - 91066202-34 - 11/2025 - C. MASCARELLO GONCALVES REFEICOES - 90821742-03 - 07/2025 - C.D.A.L DA SILVA & SILVA LTDA - AC TELECOM E MONITORAME - 91171634-80 - 11/2025 - C.L.WANDERLEY CONFECCOES - LTDA - 90784866-32 - 07/2025 - C3 COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - 91146994-43 - 07/2025 - CABECAO DO PARANA PEIXES E AQUAPONIA LTDA - 90919338-93 - 07/2025 - CAD & NET SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - 91010106-40 - 07/2025 - CAFELANDIA AGROMERCANTIL LTDA - 90925346-23 - 07/2025 - CAFFE RAION CENTRO 2 LTDA - 91117458-86 - 07/2025 - CALIXTO & CIA LTDA - 20115001-99 - 07/2025 - CAMA INBOX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 91150393-07 - 07/2025 - CAMARGO & BARBOSA MADEIRA E TRANSPORTE LTDA - 91092146-01 - 07/2025 - CAMILA BARROS FREIRE - 90840508-03 - 07/2025 - CAMPAX FUNERARIA LTDA - 90527933-59 - 11/2025 - CAMPOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 91006067-87 - 07/2025 - CAMPOS & CAMPOS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS IN - 90433266-67 - 07/2025 - CANDIDA ROSA SPENGLER PEJO CONFECCAO - 90783729-71 - 07/2025 - CANOAH DISTRIBUIDORA LTDA - 91043946-44 - 07/2025 - CANOVA INDUSTRIA DE MAQUINAS E PECAS LTDA - 90633699-58 - 07/2025 - CANTINA CULTURAL SAWABONA LTDA. - 91144356-24 - 07/2025 - CAPANEMA V GERACAO DISTRIBUIDA SPE LTDA - 91011714-90 - 07/2025 - CAPITAL COMERCIO ALUMINIO E ACESSORIOS LTDA - 90106044-40 - 07/2025 - CAPPELA CONFECCOES LTDA - 90781874-81 - 07/2025 - CAPRICHO ATACADO LTDA - 91174330-29 - 11/2025 - CAR PARTS COMERCIO DE AUTO PECAS SOCIEDADE UNIPESSOAL L - 91161265-80 - 07/2025 - CARAMUJO BEBIDAS SANTA CANDIDA LTDA - 90971231-92 - 07/2025 - CARBO PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIV - 90981960-10 - 07/2025 - CARBOLIN ENGENHARIA LTDA - 91158341-07 - 07/2025 - CARLOS ALBERTO BUTURE & CIA LTDA - 90878416-23 - 07/2025 - CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO ME - 90580409-05 - 07/2025 - CARLOS T C ROCHA LTDA - 91099059-49 - 11/2025 - CARRARO ARMAZENS GERAIS LTDA - 91163400-78 - 07/2025 - CARRETTI INDUSTRIA E COMERCIO DE CARRETAS E REBOQUES LT - 90762368-84 - 11/2025 - CARROCERIAS JB LTDA - 90288839-08 - 07/2025 - CARTAS DA LUZ LTDA - 91152268-32 - 07/2025 - CAS FARMACIA LTDA - 90543501-95 - 07/2025 - CASA DAS MASSAS D CARLA INDUSTRIA E COMERCIO SOCIEDADE - 91005709-01 - 07/2025 - CASA DE CARNES ADONAY LTDA - 91160825-16 - 07/2025 - CASA DE CARNES E EMBUTIDOS BONFIM LTDA - 90885058-05 - 07/2025 - CASA DE MAMAO LTDA - 91159645-82 - 07/2025 - CASA DO PEDREIRO SDI LTDA - 90675484-31 - 07/2025 - CASA NOVA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA ME - 91148385-83 - 07/2025 - CASAGRANDE & CASAGRANDE FARMACIAS LTDA - 90893361-36 - 07/2025 - CASAPISOS REVESTIMENTOS LTDA - ME - 90662087-18 - 07/2025 - CASON II COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - 90880535-64 - 11/2025 - CASS CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - 90961765-00 - 07/2025 - CASSIANO FERREIRA PADILHA - 90779781-32 - 11/2025 - CASSINI TRANSPORTES LTDA - 91029388-50 - 11/2025 - CASSIO LEANDRO DELUCCA DE FARIA LTDA - 91159272-02 - 07/2025 - CASTANHA DOIS IRMAOS LTDA - 91146708-95 - 07/2025 - CASTOFAR - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 60105855-36 - 07/2025 - CATARINO ALIMENTOS GP LTDA - 90941139-43 - 11/2025 - CATARINO DELIVERY LD LTDA - 90941137-81 - 11/2025 - CATTANEO COMERCIO VAREJISTA LTDA - 91174735-94 - 11/2025 - CAVICHIOLO FERRO E ACO LTDA - 91021129-35 - 07/2025 - CDJ EXPRESS E LOGISTICA LTDA - 91136762-96 - 07/2025 - CEDRO AGRO MADEIRA LTDA - 91046498-12 - 07/2025 - CELARIUS RECUPERADORA DE CABINES LTDA - 91012979-15 - 07/2025 - CENTRAL FERRAMENTAS E INSTALACOES LTDA - 91102616-30 - 07/2025 - CENTRAL FLORIDA BRASIL LTDA - 91159323-89 - 07/2025 - CENTRAL MOTOS LTDA - 91160038-29 - 07/2025 - CENTRAL OTICA LTDA - 90704669-93 - 07/2025 - CENTRO AUTOMOTIVO SENE LTDA - 90943361-44 - 11/2025 - CENTRO BRASILEIRO INOVACAO E SUSTENTABILIDADE - 91075521-86 - 11/2025 - CENTRO DE CULTURA ITALIANA PARANA/SANTA CATARINA - CCIP - 90349739-43 - 07/2025 - CENTRO DE EVENTOS RECANTO DA PAZ LTDA - 91013992-46 - 11/2025 - CENTRO SUL TABACOS LTDA - 90973686-24 - 07/2025 - CERCATO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CERCAMENTO LTDA - 91174755-38 - 11/2025 - CEREALISTA AGRO FORTUNA LTDA - 91163834-78 - 07/2025 - CEREALISTA ATALAIA LTDA - 91149922-30 - 07/2025 - CERES TRADING S.A. - 91137608-31 - 07/2025 - CERG FACILITADORA DE NEGOCIOS LTDA - 91087794-19 - 07/2025 - CERVUS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. - 91163327-25 - 07/2025 - CFP VARIEDADES LTDA - 91121121-19 - 07/2025 - CGS BRASIL GESTAO DE SERVICOS LTDA - 90902086-72 - 07/2025 - CGS EMBALAGENS PLASTICAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 91163590-97 - 07/2025 - CH CONFECCOES IBIPORA LTDA - 91053135-24 - 11/2025 - CHEF FOODS INDUSTRIA E COM DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTD - 90550797-46 - 07/2025 - CHEFF LUIZ CONFEITARIA E GASTRONOMIA LTDA - 90777928-96 - 07/2025 - CHICAGO NEW COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 91158206-61 - 07/2025 - CHICK LANCHES LTDA - 91012755-12 - 11/2025 - CHIDICHIMA EDUCACAO LTDA - 91163487-29 - 07/2025 - CHOPTIAK TRANSPORTE LTDA - 90729015-81 - 07/2025 - CHURRAS STORM ALIMENTOS LTDA - 91168010-67 - 11/2025 - CHURRASCARIA BARRACAO LTDA - 91161003-52 - 07/2025 - CIANFER TELHAS E METAIS LTDA - 91185807-00 - 11/2025 - CIMAPAR CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS LTDA - 91162759-00 - 07/2025 - CIMI AIR SERVICOS E COMERCIO LTDA - 91170835-32 - 11/2025 - CIRINO AUTOKAR - AUTO CENTER E REPRESENTACOES LTDA - 91072169-09 - 07/2025 - CISBRA QUIMICA DO BRASIL LTDA - 91063970-63 - 07/2025 - CKSANTOS LTDA - 91188887-47 - 11/2025 - CLARO ACABAMENTOS GRAFICOS LTDA - ME - 90715030-51 - 07/2025 - CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - 90561187-96 - 11/2025 - CLAUDECIR MACHADO LTDA - 91159564-82 - 07/2025 - CLAUDEMIR DOS SANTOS DE OLIVEIRA - 91103808-09 - 07/2025 - CLAUDIA BACH DOS SANTOS PEREIRA - 91147335-60 - 07/2025 - CLAUDINEI & FAMILIA PRODUCAO AGRICOLA LTDA - 91160948-75 - 07/2025 - CLAUDINEI DE OLIVEIRA QUATIGUA - 91160592-98 - 07/2025 - CLEDSON VIDAL CEZAR PNEU - ME - 91067819-12 - 07/2025 - CLEIA APARECIDA MALUF - 90709229-13 - 07/2025 - CLEISON LINHARES RODRIGUES ELETRICA - 91161872-96 - 07/2025 - CLEVERSON DA SILVA SANTOS - 90668959-60 - 07/2025 - CLEVERSON LUIZ QUATRIN MANUTENCAO E MONTAGEM ME - 90635287-70 - 07/2025 - CLINICA ALESSANDRO ZAVALA DE BARROS LTDA - 91074484-43 - 07/2025 - CLIPCEL TECNOLOGIA DE REDES LTDA - 90350054-95 - 07/2025 - CLIQUE PAY TECNOLOGIA DE PAGAMENTOS LTDA - 90886441-71 - 07/2025 - CLJ INSTALACAO MONTAGEM INDUSTRIAL E TRANSPORTES LTDA - 90711866-50 - 07/2025 - CLODOALDO PILATI E CIA LTDA - 90439460-29 - 07/2025 - CNE CIANORTE IMAGENS LTDA - 91158694-07 - 07/2025 - COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA - 91162689-62 - 07/2025 - COELHO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - 91062240-45 - 07/2025 - COEVO INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA - 90969464-70 - 07/2025 - COIMBRA GESTAO EMPRESARIAL LTDA - 90962817-20 - 07/2025 - COLORMIX INDUSTRIA E CONFECCAO DE BRINDES LTDA - 90859130-58 - 11/2025 - COMAB MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 91162704-36 - 07/2025 - COMBATENTE CONFECCOES LTDA - 90895112-30 - 07/2025 - COMERCIAL BELA CASA DECORACOES LTDA - 91158959-12 - 07/2025 - COMERCIAL DE ALIMENTOS MAXIMA LTDA - 90271132-54 - 07/2025 - COMERCIAL DE MOVEIS BRASILIA LTDA - 90859143-72 - 07/2025 - COMERCIAL NOVA ESPERANCA LTDA - 91158110-85 - 07/2025 - COMERCIO DE ALIMENTOS IVAI LTDA - 90728580-40 - 11/2025 - COMERCIO DE AUTO PECAS PABLOSCAR LTDA - 90309724-89 - 07/2025 - COMERCIO DE GAS BRUNN LTDA - 91157551-50 - 07/2025 - COMERCIO DE PECAS E DISTRIBUICOES LTDA - 91160689-55 - 07/2025 - COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS DOCE SABOR SMSUL LTDA - 91158198-17 - 07/2025 - COMERCIO DE SUCATA SANTO ANTONIO LTDA - 90734394-40 - 07/2025 - COMERCIO LOYOLA BEBIDAS E CONVENIENCIA LTDA - 91009513-79 - 07/2025 - COMMERCE SISTEMAS LTDA - 09913537-98 - 07/2025 - COMMODITIES TRADING DO BRASIL LTDA - 91160798-09 - 07/2025 - COMPANHIA DO AGRO LTDA - 91159535-48 - 07/2025 - COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUCAO S/A - 91051875-53 - 07/2025 - COMPANHIA TRANSPORTADORES DO OESTE S.A - 90329995-97 - 07/2025 - COMPBEM TUDO PARA MOVEIS LTDA - 90682167-26 - 07/2025 - COMPENSADOS SAVANA LTDA - 91061468-18 - 11/2025 - COMPLEXO FOTOVOLTAICO LINO LTDA - 91109497-55 - 07/2025 - COMPRARE COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS - 09912452-00 - 07/2025 - COMTIX TECNOLOGIA LTDA - 90553903-52 - 07/2025 - CONCEITO AUTOPECAS LTDA - 91094799-07 - 07/2025 - CONCENT SISTEMAS LTDA - 90544875-73 - 11/2025 - CONCEPT CAR AUTO GRID LTDA - 90811967-34 - 07/2025 - CONCRE PRIME LTDA - 91077331-30 - 07/2025 - CONEXAO HINVEST LTDA - 91157280-05 - 07/2025 - CONFECCOES MONTEIRO LTDA - 91146402-01 - 07/2025 - CONNECT MULTPECAS LTDA - 90889042-62 - 07/2025 - CONSORCIO TR PARANAGUA - 90734695-19 - 07/2025 - CONSORCIO TUCUMANN/ REDRAM - 90676369-93 - 07/2025 - CONSORCIO ZANCANARO/DALBA/DUOVIAS - 91159051-44 - 07/2025 - CONST CONSTRUTORA LTDA - 90578925-25 - 11/2025 - CONSTANGRA LTDA - 91170153-75 - 11/2025 - CONSTRUART COMERCIO E APLICACAO DE REVESTIMENTOS LTDA - 90843703-95 - 07/2025 - CONSTRUMED MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 91041116-00 - 07/2025 - CONSTRUTORA AUSTRAL LTDA - 90799198-93 - 07/2025 - CONSTRUTORA BRANISA LTDA - 90609003-18 - 07/2025 - CONSTRUTORA COGUETTO MARIA LTDA - 90762110-32 - 07/2025 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA INFINITA LTDA - 91052378-36 - 07/2025 - CONSTRUTORA ESPARTANOS LTDA - 90937070-17 - 07/2025 - CONSTRUTORA FOCCO LTDA - 91021426-80 - 07/2025 - CONSTRUTORA RFP LTDA - 91159738-16 - 07/2025 - CONTORNO COMERCIO DE GAS LTDA - 90826479-77 - 07/2025 - CONTROLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PAINEIS E MATERIAIS EL - 90758271-02 - 11/2025 - CONVENIENCIA DA ESPERANCA LTDA - 91174871-10 - 11/2025 - COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE FO - 91162957-73 - 07/2025 - COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO E REFORMA AGRARIA AVANTE - 90510074-22 - 07/2025 - COOPERATIVA DE ENERGIA SOLAR CAMPO ENERGY - COOPER CAMP - 91158838-25 - 07/2025 - COOPERATIVA DOS TRABALHADORES CATADORES DE MATERIAL REC - 91038123-70 - 07/2025 - COOPERATIVA MISTA DE AGROINDUSTRIALIZACAO COMERCIALIZAC - 91100752-59 - 11/2025 - COOPERFOX COOPERATIVA DE TRANSPORTE LTDA - 91151430-31 - 07/2025 - COPADUBO TRANSPORTES E LOGISTICA S/A - 91134746-69 - 07/2025 - COPLAC TEXTIL AUTOMOTIVE SYSTEMS LTDA - 90664548-32 - 07/2025 - COPLAC TEXTIL AUTOMOTIVE SYSTEMS LTDA - 90987177-89 - 07/2025 - COPPERLINK COMERCIO DE METAIS LTDA - 91162271-82 - 07/2025 - CORADIN & CORADIN, EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRACAO DE B - 90970392-13 - 07/2025 - CORADIN COMERCIO DE RESIDUOS LTDA - 91157984-70 - 07/2025 - CORANDINI CONTACT CENTER LTDA - 91032603-18 - 07/2025 - CORDILHEIRA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - 91020391-62 - 07/2025 - CORREA & CORREA STORE LTDA - 91170231-22 - 11/2025 - COSMO TECH STORE LTDA - 91051093-23 - 07/2025 - COVIDROS COMERCIO DE SUCATAS DE VIDRO LTDA - 91157597-33 - 07/2025 - CPK COMERCIO DE COSMETICOS E PERFUMES LTDA - 09903445-90 - 07/2025 - CR COLLA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90619600-04 - 07/2025 - CRISTIANO HIROSHI SUMIKAWA LTDA - 90852902-20 - 07/2025 - CROISSANT HAUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PAES E ALIMENTOS - 90179388-32 - 07/2025 - CRUZ TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA -

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

91016206-35 - 07/2025 - CS RODRIGUES COMERCIO LTDA - 91186600-53 - 11/2025 - CTRACK RASTREAMENTO E LOGISTICA LTDA - 91162142-85 - 07/2025 - CURIPACK SOLUCOES EM EMBALAGENS LTDA - 91060484-84 - 07/2025 - CURITIBA REBOUCAS CENTRO DE ATIVIDADES FISICAS LTDA - 90896435-78 - 07/2025 - D A COMERCIO DE MADEIRAS E ARTEFATOS LTDA - 90726704-07 - 07/2025 - D A S INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 90930890-97 - 07/2025 - D CASA ENXOVAIS LTDA - 91157476-46 - 07/2025 - D CASA PIZZARIA LTDA - 91162625-06 - 07/2025 - D CASTRO DE MORAES MOVEIS PLANEJADOS - 90889687-40 - 07/2025 - D H Y COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - 91162551-27 - 07/2025 - D KIDS CANTINA LTDA - 91081540-79 - 07/2025 - D M NOGUEIRA SJ COMERCIO DE CEREAIS LTDA - 91137729-29 - 07/2025 - D&J ADMINISTRACAO LTDA - 91173091-07 - 11/2025 - D. J. TOMBINI - MOVEIS PARA ESCRITORIO - 90738148-01 - 07/2025 - D.C. AUTO COMMERCE LTDA - 91134204-96 - 07/2025 - D.E CONTE & CIA LTDA - 91158840-40 - 07/2025 - D1 TECNOLOGIA E NEGOCIOS LTDA - 91153621-83 - 11/2025 - DABARRA AGRONEGOCIOS LTDA - 90970839-72 - 07/2025 - DADUU MARMITAS LTDA - 91176294-38 - 11/2025 - DAIHANE GISELE DOS SANTOS - 90958931-28 - 07/2025 - DALLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 91109989-69 - 11/2025 - DANFER MANUTENCAO DE MAQUINAS LTDA - 90975545-09 - 11/2025 - DANIEL FAIOLE MOURA LTDA - 90966911-11 - 07/2025 - DANIEL JOSE MARQUES FERREIRA LTDA - 91062418-02 - 07/2025 - DANIELE CAROLINA RODRIGUES ALVES COMERCIO VAREJISTA DE - 90818964-77 - 07/2025 - DANIELE COTURE DA SILVA - 90841194-39 - 07/2025 - DAPONT VEICULOS LTDA - 91159165-02 - 07/2025 - DARIO & MARIA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 91163688-35 - 07/2025 - DAROM MOVEIS LTDA. EM RECUPERACAO JUDICIAL - 62801187-78 - 07/2025 - DARSTELLEN - REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - 91094517-35 - 07/2025 - DAVIANA INDUSTRIA DE PAES E CONFEITARIA LTDA. - 91159300-92 - 07/2025 - DBL MODAS LTDA - 91188906-44 - 11/2025 - DC MASSUQUETTE REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO DE LIVROS L - 91013710-74 - 07/2025 - DC NUTRIVIDA ALIMENTOS LTDA - 91160272-56 - 07/2025 - DDK COMERCIO E CONFECCOES DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACE - 90955899-92 - 07/2025 - DE CARLI & ERNZEN LTDA - 90159738-35 - 07/2025 - DE LIRA & RIBEIRO COMERCIO DE PALLETS E MADEIRAS LTDA. - 90758856-41 - 07/2025 - DE ROSSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 90845159-70 - 07/2025 - DEBORAH LEANDRO CASUBEK MARTINS - 90895453-04 - 07/2025 - DECOR COLORS TINTAS LTDA - 09913234-57 - 07/2025 - DECORTEK LTDA - 90988199-48 - 07/2025 - DEFINE PUPLICIDADE LTDA - 91149048-02 - 07/2025 - DEJAIR DOS SANTOS - 90825366-36 - 07/2025 - DELL COMERCIO PAPEIS LTDA - 91163928-92 - 07/2025 - DEMELLO COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - 90853834-07 - 11/2025 - DEMETRIUS GEORGES POULOS - ME - 90921104-24 - 07/2025 - DENA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90858072-90 - 07/2025 - DENIS BATISTA MEDEIROS - ME - 90631607-22 - 07/2025 - DENISE DO ROCIO DE MATTOS LTDA - 90872733-90 - 07/2025 - DEODATTO IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - 91125852-89 - 07/2025 - DESCOLA UNIFORMES SEMINOVOS LTDA - 91157926-09 - 07/2025 - DESTAK MOVEIS PLANEJADOS LTDA - 91158947-89 - 07/2025 - DESTAKGESSOS DECORACOES LTDA - 90267889-16 - 07/2025 - DESTRIBUIDORA BRL PECAS MQN LTDA - 91163538-03 - 07/2025 - DESTRIBUIDORA PECAS TRUCK MQN LTDA - 91163154-72 - 07/2025 - DF TRANSPORTES INTEGRADOS LTDA - 91159913-93 - 07/2025 - DHASE LUBRIFICANTES LTDA - 90930619-15 - 07/2025 - DIDITEX COLOMBO COMERCIO DE TECIDOS LTDA - 90926050-75 - 07/2025 - DIDIUS HAMBURGUERIA ARTESANAL LTDA - 91128530-46 - 07/2025 - DIEGO QUARELLI ESTEVAM - 90867322-00 - 07/2025 - DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - 91161348-42 - 07/2025 - DIMENSAO CONSTRUCOES LTDA - 90588043-87 - 07/2025 - DINARTE APARECIDO DOS SANTOS ME - 90573769-42 - 07/2025 - DINIZ COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA - 91135345-80 - 07/2025 - DISTP PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA - 91166833-58 - 11/2025 - DISTRI DA PAM LTDA - 91113117-03 - 07/2025 - DISTRIBUICAO DE PECAS DIESEL ATC LTDA - 91160687-93 - 07/2025 - DISTRIBUICAO DE PECAS DIESEL LTDA - 91160746-88 - 07/2025 - DISTRIBUICOES DE PECAS AGRO ATC LTDA - 91160323-30 - 07/2025 - DISTRIBUICOES OBRAS ATACADO LTDA - 91162279-30 - 07/2025 - DISTRIBUIDORA CANADA LTDA - 90878492-84 - 07/2025 - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS 2 IRMAOS LTDA - 91040970-03 - 07/2025 - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS RIO NEGRO LTDA - 91004550-45 - 07/2025 - DISTRIBUIDORA DE PECAS DIESEL LTDA - 91161863-03 - 07/2025 - DISTRIBUIDORA MATERIAIS ATACADO BR LTDA - 91158265-11 - 07/2025 - DISTRIBUIDORA PALMITAL LTDA - 91160690-99 - 07/2025 - DISTRIBUIDORA PECAS ATACADO LTDA - 91158310-00 - 07/2025 - DIX LOGISTICA S/A - 90610625-61 - 07/2025 - DJR BANCOS AUTOMOTIVOS LTDA - 91167704-04 - 11/2025 - DLCAR VEICULOS LTDA - 91158046-23 - 07/2025 - DM EMPIRE COMERCIO E IMPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA - 91159725-00 - 07/2025 - DO CAMPO - HORTICULTURA, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 91160442-66 - 07/2025 - DOJO KAN SPORTS LTDA - 90866435-34 - 07/2025 - DOM JARDIM RESTAURANTE E EVENTOS LTDA - 90892688-90 - 11/2025 - DOMA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA. - 91160955-02 - 07/2025 - DOMINUS TREINAMENTOS LTDA - 91158517-02 - 07/2025 - DOMPLAST RECICLADOS LTDA - 91161298-49 - 07/2025 - DOMUS BEIJA FLOR XVII SPE LTDA - 91161329-80 - 07/2025 - DON RUNNING ESPORTES E EVENTOS LTDA - 91157360-16 - 07/2025 - DORICA INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA - 90881046-57 - 07/2025 - DR MACINTOSH LTDA - 91059662-42 - 07/2025 - DRAWDE TECNOLOGIA E AGRONEGOCIOS LTDA - 90944486-19 - 07/2025 - DREXIES COMMODITIES - COMERCIO E EXPORTACAO LTDA - 91153604-82 - 07/2025 - DREXIES LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA - 91153618-88 - 07/2025 - DRIVE 45 TRANSPORTES, INDUSTRIA, COMERCIO , IMPORTACAO - 90957853-17 - 11/2025 - DRONE MOVIE TECH LTDA - 91157573-66 - 07/2025 - DS COMERCIO DE PNEUS LTDA - 90844979-72 - 11/2025 - DS COMERCIO DE PNEUS LTDA - 91029954-97 - 11/2025 - DS ELETRICIDADE LTDA - 90758285-08 - 07/2025 - DSF PROMOCOES DE VENDA LTDA - 91157300-85 - 07/2025 - DTA ELETRONICA E INSTALACOES LTDA - 90777598-48 - 07/2025 - DUETO CONFECCOES LTDA EPP - 90370303-22 - 07/2025 - DULCE PAULISTANA RESTAURANTE E PANIFICADORA LTDA - 90879069-38 - 07/2025 - DUMA EMPREENDIMENTOS LIMITADA - 91158588-04 - 07/2025 - DUNAX PRODUTOS MEDICOS FISIOTERAPICOS E HOSPITALARES LT - 91116792-12 - 07/2025 - DUOTEC AUTOMACAO BANCARIA LTDA - 90956457-36 - 07/2025 - E A CAXIADO AGRAO COMERCIANTE LTDA - 91157340-72 - 07/2025 - E A CAXIADO ATACADAO LTDA - 91157343-15 - 07/2025 - E A G COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - 91170406-47 - 11/2025 - E A LORBIETE LTDA - 91148326-23 - 07/2025 - E E S GORDIA - 91031223-57 - 07/2025 - E J KLINGER DISTRIBUIDORA DE GAS - 90489623-32 - 07/2025 - E L DA SILVA TRANSPORTE E COMERCIO LTDA - 91185202-00 - 11/2025 - E L DA SILVA TRANSPORTE E COMERCIO LTDA - 91180112-41 - 11/2025 - E O LIMA SOLARTECH ENERGY E AGRO - 91171397-75 - 11/2025 - E S VAZ PAISAGISMO LTDA - 90916583-02 - 07/2025 - E V OLIVEIRA LTDA - 91183428-68 - 11/2025 - E-MATCON LTDA - 91107085-53 - 07/2025 - E-TOP COMMERCE LTDA - 90922068-80 - 07/2025 - E. L. ANTUNES SAO JOSE DOS PINHAIS COMERCIO DE PECAS E - 91114460-30 - 07/2025 - E. S. CRUZ E CRUZ LTDA - 90887935-09 - 07/2025 - E. S. LEMOS LTDA - 91150195-35 - 07/2025 - E.C.A.A. HOLDING LTDA - 91161145-74 - 07/2025 - E.G SANEAMENTOS LTDA - 91163425-26 - 07/2025 - E.MORELLI-RESTAURANTE - 90722967-00 - 07/2025 - EA GROUP LTDA - 91163295-03 - 07/2025 - EAS COMEX LTDA - 91162924-05 - 07/2025 - EASY MARKET TOLEDO LTDA - 91150320-43 - 07/2025 - ECKEL SEMINOVOS LTDA - 90888473-66 - 07/2025 - ECOFIBRAS TANQUES INDUSTRIAIS LTDA - 90775121-09 - 11/2025 - ECOLOG SERVICOS AMBIENTAIS LTDA - 91163930-07 - 07/2025 - ECOPRIME INDUSTRIA E COMERCIO DE PNEUS LTDA. - 91159200-20 - 07/2025 - ECOTECH PECAS E TECNOLOGIA LTDA - 91008197-72 - 07/2025 - ECOTECHNEX SISTEMAS DE ENERGIA LTDA. - 91054402-08 - 07/2025 - EDER LUIZ KESSLER - 90860073-87 - 07/2025 - EDERSON DOS SANTOS ELETRICA DE MAQUINAS E AUTOS LTDA - 91163868-17 - 07/2025 - EDILSON ROCHA VIANA - 90883023-78 - 07/2025 - EDINA LEONARDA KLEIN - LTDA - 90878257-76 - 07/2025 - EDITORA EXPRESSAO LTDA - 90508763-03 - 07/2025 - EDITORA FUNDAMENTAL LTDA - 91157452-79 - 07/2025 - EDSON RICARDO DE PAULA RIBEIRO COMERCIO DE VEICULOS LTD - 91157623-60 - 07/2025 - EDT - COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME - 90698240-45 - 07/2025 - EDUAND TRANSPORTES LTDA - 91161498-74 - 07/2025 - EDUTTECH SOLUCOES LTDA - 91040760-06 - 07/2025 - EED DISTRIBUIDORA LTDA - 91176060-63 - 11/2025 - EFL ENERGIA SOLAR LTDA - 90916699-32 - 07/2025 - EGS CONSTRUTORA E INCRPORADORA LTDA - 90927014-65 - 07/2025 - EILLEN CHRYS MEHRET LTDA - 90836790-15 - 07/2025 - EIXO NORTE TRANSPORTES LTDA - 91161672-60 - 07/2025 - EKOBICI COMERCIO LTDA - 90826537-80 - 07/2025 - ELAINE FERREIRA ROCHA - 90834111-28 - 11/2025 - ELDORADO AGRICULTURA E PARTICIPACOES SOCIAIS LTDA. - E - 91177078-46 - 11/2025 - ELETRIC MOB LTDA - 90955107-25 - 07/2025 - ELETRICA DANUBIO SIL LTDA - 91188090-30 - 11/2025 - ELETRICARIO.COM.BR IMPORTADORA E COM DE MAQ E EQUIP LTD - 91161088-41 - 07/2025 - ELETROCENTER ASSISTENCIA TECNICA LTDA - 90855909-68 - 07/2025 - ELETROFORCA ELETRO MECANICA LTDA - ME - 90501717-92 - 11/2025 - ELG GLINSKI E CIA LTDA - 90439172-74 - 07/2025 - ELIANE A CAXIADO COMERCIO ATACADAO LTDA - 91158224-43 - 07/2025 - ELIANE DOS SANTOS MORAES TRANSPORTES LTDA - 90821614-89 - 11/2025 - ELIANE MARIA KOCHINSKI - 90841914-66 - 07/2025 - ELITE TABACARIA LTDA - 91149150-81 - 07/2025 - ELITON APARECIDO DOS SANTOS MARTINS - 90905308-09 - 07/2025 - ELITTE BOATS COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES LTDA - 90709850-87 - 07/2025 - ELIZEU DE JESUS PERES 03097744975 - 91147393-30 - 07/2025 - ELLA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - 91074741-00 - 07/2025 - ELOS PRODUCAO DE EVENTOS LTDA - 91027087-73 - 07/2025 - ELTON JOHN VALERIO DA SILVA VEICULOS - 90860625-66 - 07/2025 - EMAVE COMERCIO DE VEICULOS USADOS LTDA - 91019527-19 - 07/2025 - EMBALAGENS BARRETO & DALE CRODE LTDA - 91167330-45 - 11/2025 - EMBRART INDUSTRIA DE EMBALAGEM E ARTEFATOS DE PAPEL LTD - 91162808-22 - 07/2025 - EMERSON ALVES SILVA COLETAS E ENTREGAS - 90891355-80 - 07/2025 - EMERSON DA S BORBA - 91161612-20 - 07/2025 - EMERSON SOARES DA SILVA - 90750672-05 - 07/2025 - EMOVVA ECOM. LTDA - 91163465-13 - 07/2025 - EMPORIO DO ALIMENTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90279113-20 - 07/2025 - EMPREITEIRA JCM LTDA - 91173072-36 - 11/2025 - EMPRENERGIA - SOLUCOES COM ENERGIA LTDA - 91168986-30 - 11/2025 - EMPRESA DE TURISMO E VOCE LTDA - 90882897-62 - 07/2025 - EMS COMERCIO DE VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA - 91161891-59 - 07/2025 - ENERGETICA PIRAMIDE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA LTDA - 90858358-20 - 07/2025 - ENGENHARIA E CONSTRUCOES CSO LTDA - 90551846-12 - 07/2025 - ENGEVET INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS L - 90851695-88 - 11/2025 - ENIO KATSUDA REFRIGERACAO - 90665161-02 - 11/2025 - ENOTRIA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90667327-43 - 07/2025 - ENTEC LOCACOES LTDA - 91080313-17 - 07/2025 - ENTERPRISE LOCACAO E COMERCIO DE BENS LTDA - 90892805-99 - 07/2025 - EPM FERTILIZANTES LTDA - 91150054-02 - 07/2025 - EQUILIBRIUM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 91164021-03 - 07/2025 - ER COMERCIO DE FERRAMENTAS EM GERAL LTDA - 90698822-40 - 07/2025 - ERALKI T. COSTA - PAVER - 91158013-65 - 07/2025 - ERBCOM TELECOMUNICACOES LTDA - 90732863-50 - 07/2025 - ERVATEIRA VITORINENSE LTDA - 91160008-03 - 07/2025 - ERY COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90765955-07 - 07/2025 - ESCOLA LIBANESA BRASILEIRA LTDA - 90995814-81 - 07/2025 - ESMO METAL PRODUTOS DE METAL E DECORACOES LTDA - 90830609-02 - 07/2025 - ESPACO CASA INSTALACOES LTDA - 91041639-10 - 07/2025 - ESPACO NOBRE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA E - 90343911-46 - 07/2025 - ESSA EDUCACAO PROFISSIONAL S.A. - 90975562-00 - 07/2025 - ESSENCIA CONTROLE DE PRAGAS LTDA - 91024111-77 - 07/2025 - ESTEIO AGRONEGOCIOS LTDA - 91161552-54 - 07/2025 - ESTRELA COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - 90886656-83 - 07/2025 - ESTRELA MAIOR LTDA - 91183315-80 - 11/2025 - ETIKNORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS E ACESSORIO - 90754625-03 - 07/2025 - EUFLAUSINO COMERCIAL LTDA - 91162212-22 - 07/2025 - EUROLIFE LTDA - 91106418-90 - 07/2025 - EUROQUIM INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME - 90511948-69 - 07/2025 - EVANDRO PETROWSKI BRAGA - ME - 90742450-29 - 07/2025 - EVELYN LUCAS - 90821498-61

- 07/2025 - EVENTHUB SOLUCAO EM EVENTOS LTDA - 91161674-22 - 07/2025 - EVEREST TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - 91151813-91 - 07/2025 - EVOLTZ V - LONDRINA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. - 90883682-04 - 07/2025 - EXAL - ADMINISTRACAO DE RESTAURANTES EMPRESARIAIS E FAC - 91158055-14 - 07/2025 - EXCELSIOR ALIMENTOS SA - 09911608-09 - 07/2025 - EXEMPLO M P LTDA - 90211832-26 - 07/2025 - EXITUS COMPANY BUSINES LTDA - 91157900-61 - 07/2025 - EXPANSAO E-COMMERCE LTDA - 90852294-08 - 07/2025 - EXPRESSO 1994 OPERACOES LOGISTICAS LTDA - 90992497-97 - 07/2025 - EXPRESSO AZEVEDO TRANSPORTES LTDA - 90830177-30 - 07/2025 - EXPRESSO JOIA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LTDA - 90804883-08 - 07/2025 - EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA - 91128484-76 - 07/2025 - EXTINTORES DE INCENDIO N.V LTDA - 91168154-40 - 11/2025 - EXTRA FERRAGENS E FERRAMENTA LTDA - 90784133-25 - 07/2025 - EZEQUIEL BARBOSA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - 90884730-08 - 07/2025 - EZEQUIEL BARBOSA DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE DE BEBIDAS - 90982933-00 - 07/2025 - EZIQUIEL DE OLIVEIRA DE ALMEIDA & CIA LTDA - 91157405-52 - 07/2025 - F A EMPREENDIMENTOS LTDA - 91142011-27 - 11/2025 - F B CARVALHO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - 91119146-61 - 07/2025 - F DOS SANTOS - GESSO ME - 90693046-37 - 07/2025 - F L P DA SILVA & CIA LTDA - 90143940-09 - 07/2025 - F M C ELETRONICOS E TELECOMUNICACOES LTDA - 90879583-00 - 07/2025 - F MARCHEZI INSTALACOES - LTDA - 90888078-10 - 07/2025 - F R DOS SANTOS - 91049673-50 - 07/2025 - F. A. C. S. JUNIOR ELITE VEICULOS LTDA - 90312002-93 - 07/2025 - F. G. FREITAS - ALIMENTACOES - 90349678-97 - 11/2025 - F. G. M. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME - 90286071-10 - 11/2025 - F. H. RECAPAGENS LTDA - 91033019-52 - 07/2025 - F.HAMDAR CORRETAGEM DE CONSORCIO LTDA - 91156979-59 - 07/2025 - F.K.P INCORP LTDA - 91016497-06 - 07/2025 - F.T. PAMPLONA & CIA LTDA - 91159054-97 - 07/2025 - FA GRIFE LTDA - 91188104-70 - 11/2025 - FABIANO GUARNERI COMPRA VENDA E LOCACAO DE VEICULOS - 90852102-19 - 07/2025 - FABRICA E INDUSTRIA SIL CABOS ELETRICOS LTDA - 91186713-30 - 11/2025 - FABRICA MINEIRA DE ELETRODOS E SOLDAS DENVER S A - 09903351-76 - 07/2025 - FACHIN GESTAO IMOBILIARIA LTDA - 91163162-82 - 07/2025 - FAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA. - 91066453-00 - 07/2025 - FAMILIA POLI RESTAURANTE LTDA - 90836023-06 - 07/2025 - FARE BRASIL LTDA - 90704818-79 - 07/2025 - FARMA PLENIVITA LTDA - 91188917-05 - 11/2025 - FARMA SOLUCAO EM MEDICAMENTOS LTDA - 91089544-31 - 07/2025 - FARMACIA CTS CWB LTDA - 90206300-59 - 07/2025 - FARMACIA DO POVO DE TOLEDO LTDA - 90602724-06 - 07/2025 - FARMACIA IRMAOS PAVESI LTDA - 91141893-21 - 07/2025 - FARMACIA SANTO ANTONIO DO BELOTTO LTDA EM RECUPERACAO J - 41805060-85 - 07/2025 - FASHION UNIQUE LTDA - 91163143-10 - 07/2025 - FAST SHOP LOGISTICS LTDA. - 91163818-58 - 07/2025 - FAST SHOP LOGISTICS LTDA. - 91163819-39 - 07/2025 - FAST SHOP LOGISTICS LTDA. - 91163820-72 - 07/2025 - FAST SHOP LOGISTICS LTDA. - 91163815-05 - 07/2025 - FATIMA ALEIXO FERREIRA CASTANHO LTDA - 90310730-89 - 11/2025 - FATIMA LARA DO NASCIMENTO - 90563806-87 - 07/2025 - FAZENDA AGUA DAS BICAS LTDA - 91158312-72 - 07/2025 - FAZENDA ALTO CORREDEIRINHA LTDA - 91175048-13 - 11/2025 - FAZENDA CLIMATIZACAO LTDA - 91161634-35 - 07/2025 - FAZENDA ROSANA LTDA - 91160645-34 - 07/2025 - FAZENDA SANTA NICE LTDA - 91158487-52 - 07/2025 - FAZENDA SANTA NICE LTDA - 91158640-14 - 07/2025 - FAZENDA SANTA NICE LTDA - 91158488-33 - 07/2025 - FC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 90870052-05 - 07/2025 - FDK INFORMATICA LTDA - 90504106-14 - 07/2025 - FEIJUCA ALIMENTACAO LTDA - 90870659-50 - 11/2025 - FEIRAO DE MALHAS GOIOERE LTDA ME - 90753051-57 - 11/2025 - FELICIDADE TURISMO LTDA - 91109231-01 - 07/2025 - FELIPE & FELIPE TRANSPORTES LTDA - 90583628-56 - 07/2025 - FELIPE BARROS ASSESSORIA E INVESTIMENTO LTDA - 91167866-70 - 11/2025 - FELIX COMERCIO ATACADISTA LTDA - 91185184-94 - 11/2025 - FELPIN TECH LTDA - 91136713-08 - 07/2025 - FERNANDO AMARAL ROCHA - 90902535-46 - 11/2025 - FERNANDO HERZOG ZIVIANI ME - 90734419-32 - 07/2025 - FERNANDO JOSE GARRETT ANDRADE - REPRESENTACOES - 91000470-01 - 07/2025 - FERREIRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 90724869-08 - 07/2025 - FERREIRA HIDRAULICOS LTDA - 90940683-87 - 07/2025 - FERRI TRANSPORTES LTDA - 90791959-50 - 07/2025 - FERTIQUIM FERTILIZANTES LTDA - 91029511-04 - 07/2025 - FESTA & BOCHENEK LTDA - 91158643-67 - 07/2025 - FG AGRO INSUMOS AGRICOLAS LTDA - 91102613-97 - 07/2025 - FG BIOPHARM DISTRIBUICAO LTDA - 91011726-24 - 07/2025 - FG REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 91107354-45 - 07/2025 - FGS ALIMENTACAO LTDA - 90636454-91 - 07/2025 - FILHOS DO TROVAO LTDA - 90895999-00 - 07/2025 - FIRMINO TURISMO E FRETAMENTO LTDA-ME - 90512814-00 - 07/2025 - FLACINI TRANSPORTES LTDA - 90894336-89 - 07/2025 - FLANCO GRAPHICS LTDA - 91142929-20 - 07/2025 - FLARECO & FLARECO AGROPECUARIA LTDA - 91147188-47 - 07/2025 - FLS - BAR & RESTAURANTE LTDA - 91160308-00 - 07/2025 - FLY IND. E COM. DE CONFECCOES LTDA - 90713786-48 - 07/2025 - FMC73 IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ANIMAIS VIVOS LTDA - 91164387-10 - 11/2025 - FOFO COMERCIO E SERVICOS DE PAPEL LTDA - 90850864-53 - 07/2025 - FORT - TRANSPORTE E DISTRIBUICAO LTDA - 90813244-06 - 07/2025 - FORTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - 90825586-05 - 07/2025 - FORTE PEREIRA LTDA - 91172407-35 - 11/2025 - FORTLUX - COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME - 90507566-77 - 07/2025 - FORTSOLAR IMPORT LTDA - 91141531-30 - 11/2025 - FOWB LOG LTDA - 91158135-33 - 07/2025 - FOZ OESTE BRASIL SERVICOS E DISTRIBUICOES LTDA - 90924589-35 - 07/2025 - FPB NOVA LOANDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 91161112-06 - 07/2025 - FR TRANSPORTES E TURISMOS LTDA - 90933426-80 - 07/2025 - FRANCA COMERCIO DE MATS ELETRICOS E ELETRONICOS LTDA - - 90576686-41 - 07/2025 - FRANCISCO CORREA & SANTOS LTDA - 90481967-02 - 07/2025 - FRANCISCO ROBERTO SANTI & CIA LTDA - 91080646-73 - 07/2025 - FRANCISLEY MOREIRA DA SILVA PADARIA DAS TORRES - 91159803-59 - 07/2025 - FRANK MICHEL BELICE ENTREGAS RAPIDAS - 91163704-90 - 07/2025 - FRANQUIA MELEVA SOTRE CAMPO MOURAO LTDA - 91157250-81 - 07/2025 - FRANQUIA MELEVA SOTRE SARANDI LTDA - 91157257-58 - 07/2025 - FRATELLI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 91157567-18 - 07/2025 - FREDER CODE LTDA - 90456785-01 - 07/2025 - FREITAS & GONCALVES TRANSPORTES LTDA - 90820654-12 - 07/2025 - FREYER COMERCIO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTD - 10505628-12 - 07/2025 - FRIGOSUI AGROINDUSTRIAL LTDA - 91160840-55 - 07/2025 - FRONTEIRA SUL TRANSPORTES LTDA - 90760944-86 - 07/2025 - FROTA BRASIL EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA - 91159193-66 - 07/2025 - FROTAFORT GESTAO EM LOGISITICA LTDA - 91112449-17 - 07/2025 - FRUDECK COMERCIAL DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - 90983484-81 - 07/2025 - FS INDUSTRIA DE BIOCOMBUSTIVEIS LTDA - 91071290-03 - 07/2025 - FUGA OCIO E CAFE I LTDA - 90983130-09 - 07/2025 - FUJITA IMOVEIS LTDA - 91158676-25 - 07/2025 - FULL STORE LTDA - 91140991-79 - 07/2025 - FUUNDIPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA - 91036830-30 - 07/2025 - FVC RESTAURANTE LTDA - 91011612-66 - 11/2025 - G C ALVES COMERCIAL VAREJISTA - 90447110-09 - 07/2025 - G LESSAK - AGRONEGOCIOS - 90951534-34 - 07/2025 - G M CONERCIO PRODUTOS PARA RECAPADORAS LTDA - 91163758-82 - 07/2025 - G N F - TRANSPORTES LTDA - 91132557-89 - 07/2025 - G R A PEREIRA GM DOCES E SALGADOS - 90973176-39 - 11/2025 - G&O SHOP LTDA - 91175706-03 - 11/2025 - G.F.S. TRANSPORTES E TURISMO LTDA - 90749448-90 - 11/2025 - G2 AGRO COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - 90983889-47 - 11/2025 - G7 IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ENERGETICOS - 91157605-88 - 07/2025 - GA SOUZA COMERCIAL LTDA - 91070506-79 - 07/2025 - GABRIEL APARECIDO MOURA - 90985019-30 - 07/2025 - GABRIEL MOTIN FILHO & CIA LTDA - 90581808-20 - 07/2025 - GABRIEL MOVEIS LTDA - 91026534-21 - 07/2025 - GAGLIASTRI OBRAS DE ARTE E EMPREENDIMENTOS LTDA - 90772091-80 - 07/2025 - GAME-SPORT COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - 90331420-61 - 07/2025 - GAMMA BRASIL LTDA - 91157073-42 - 07/2025 - GARAGE 1240 LTDA - 91163231-49 - 07/2025 - GARAGE 56 MULTIMARCAS LOJA DE VEICULOS LTDA - 90956398-41 - 07/2025 - GARAGE 77 VEICULOS LTDA - 90966380-67 - 07/2025 - GARAGE BOSS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 91018744-91 - 07/2025 - GARAGEM DOS AMORTECEDORES NOVOS E RECONDICIONADOS LTDA - 90871385-07 - 07/2025 - GARAGEM MULTIMARCAS LTDA - 91161305-02 - 07/2025 - GARCIA AGROPECUARIA PRIME LTDA - 90516568-20 - 07/2025 - GAS KRINSKI LTDA - 91090703-40 - 07/2025 - GAS OLIVEIRA FAZENDA LTDA - 90976120-45 - 07/2025 - GASPARECIA DISTRIBUIDORA LTDA. - 90919843-74 - 07/2025 - GAYER MED PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - 91065310-53 - 07/2025 - GCJ SOLUCOES EM GESTAO LTDA - 91114473-54 - 07/2025 - GDB COMERCIAL LTDA - 91160345-46 - 07/2025 - GEDIVALDO ANTONIO DE ARAUJO - MERCEARIA LTDA - 90385603-33 - 11/2025 - GELSON IVACENKO - 90624613-97 - 07/2025 - GENI SPOHR E LUCIA LOVANI SPOHR SCHUSTER FUNERARIA LTDA - 90966629-52 - 07/2025 - GERALDO BERGAMASCO LTDA - 90268103-50 - 07/2025 - GERALDO GOMES DE ANDRADE - 82003357-41 - 07/2025 - GERMANO TOLEDO ALVES SERVICOS DE ENGENHARIA - 91163183-07 - 07/2025 - GERSON SIMIONI ME - 90462223-07 - 07/2025 - GESSE TRANSPORTES LTDA - 91022888-98 - 07/2025 - GESSO FORTE DEPARIS LTDA - 91068841-34 - 07/2025 - GETULIO PEREIRA DOS SANTOS LACERDA TRANSPORTES LTDA - 91159694-60 - 07/2025 - GIARETTA & LUZZI EDUCACAO LTDA - 91160002-18 - 07/2025 - GIGALINKS TECNOLOGIA LTDA - 91122552-20 - 07/2025 - GILBERTO APARECIDO ASTRATH - 90850678-23 - 07/2025 - GILIANE G DIAS - AROMA E SABOR - 90967510-33 - 07/2025 - GIOVANNA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - 91162460-55 - 07/2025 - GIOVANNI MACCARINI DE PAULA OLIVEIRA LTDA - 91161855-95 - 07/2025 - GLASSES BACACHERI COMERCIO DE OCULOS LTDA - 90790709-01 - 07/2025 - GLM COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 90916493-11 - 07/2025 - GLOBAL HATCH AVICULTURA LTDA. - 91151363-37 - 07/2025 - GLOBAL HATCH AVICULTURA LTDA. - 91151364-18 - 07/2025 - GLOBAL HATCH AVICULTURA LTDA. - 91151365-07 - 07/2025 - GLOBAL HATCH AVICULTURA LTDA. - 91151366-80 - 07/2025 - GLOD PRIME CALDEIRARIA LTDA - 90933950-23 - 07/2025 - GMIL INDUSTRIA DE CORDAS E ELETRIFICADORES DE CERCAS LT - 91161527-43 - 07/2025 - GO AUTOMOVEIS LTDA - 91158041-19 - 07/2025 - GO EXPERIENCE CWB LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA ENTRETEN - 91155859-99 - 07/2025 - GOBAN CONSTRUCOES EM ACO LTDA - 90939255-10 - 07/2025 - GOES & DEGRAF LTDA - 91161000-00 - 07/2025 - GOLD LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 90372972-48 - 07/2025 - GOLDEN TECH ELETRONICOS LTDA - 91170836-13 - 11/2025 - GOMES & CUBAS GASTRONOMIA LTDA - 90829072-00 - 07/2025 - GOMES CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - 90665696-56 - 07/2025 - GOMES FERREIRA COMERCIO LTDA - 91157106-45 - 07/2025 - GR HOUSE PRODUTOS PLASTICOS LTDA - 90853995-83 - 07/2025 - GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA. - 91096699-51 - 07/2025 - GRACIANO NUNES PACHECO JUNIOR - 91161060-40 - 07/2025 - GRAF - TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA. - 90617708-09 - 11/2025 - GRAFT TRANSPORTES LTDA - 91143165-36 - 07/2025 - GRANDPECAS COMERCIO DE AUTO PECAS USADAS LTDA - 42211703-21 - 07/2025 - GRAOMIX ALIMENTOS LTDA - 91160982-77 - 07/2025 - GRAPPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90252051-19 - 11/2025 - GRAZIELLA BRAGA DOS SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO DE ELET - 90834453-75 - 07/2025 - GREEN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 91162624-17 - 07/2025 - GREEN AGRONEGOCIOS LTDA. - 91161749-84 - 07/2025 - GROW BR ASSESSORIA, CONSULTORIA E PRODUCOES LTDA - 91102644-93 - 11/2025 - GROWIN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA - 91157289-35 - 07/2025 - GROWIN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA - 91157172-24 - 07/2025 - GRUPO AURA COMERCIAL LTDA - 90908093-23 - 07/2025 - GTS MINERIOS LTDA ME - 90110781-57 - 07/2025 - GTSR PROMOCAO DE EVENTOS LTDA - 90851643-57 - 07/2025 - GUARANIACU COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90762513-36 - 07/2025 - GUARAPEL SERVICOS LTDA - 91112195-64 - 07/2025 - GUARDIAN LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA - 91149708-56 - 07/2025 - GUILHERME DA SILVA REIS - 90896329-67 - 07/2025 - GUILHERME RAFAEL FERNANDES TRANSPORTES LTDA - 90702823-29 - 07/2025 - GUSTAVO HENRIQUE DE ANDRADE ELEUTERIO MINIMERCADO - 90972961-00 - 07/2025 - GUSTAVO PANTANO - 90834581-91 - 07/2025 - GUSTAVO VIAN PIOLI - 91162609-88 - 07/2025 - GWJ VALDOVINO COMERCIO LTDA - 91076244-38 - 07/2025 - H L MARQUESETE-TOPOGRAFIA ME - 90894267-12 - 11/2025 - H.F

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SOLUCOES LOGISTICAS LTDA - 90999054-81 - 07/2025 - HAPPY TRIP TURISMO LTDA - 90989640-18 - 07/2025 - HAWAII PIZZARIA LTDA - 91162505-91 - 07/2025 - HB CARNES LTDA - 91170023-97 - 11/2025 - HBL INTEL ECOMERCE LTDA - 91169589-85 - 11/2025 - HD FITNESS COMERCIO E SERVICOS PARA MUSCULACAO E GINAST - 91159547-81 - 07/2025 - HELIO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR LTDA - 90946465-00 - 07/2025 - HELOM DA SILVA FERNANDES LTDA - 90703582-44 - 07/2025 - HENRIK IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90355473-87 - 11/2025 - HERA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - 90792287-18 - 07/2025 - HERBARIUM LABORATORIO BOTANICO LTDA. - 90435126-14 - 07/2025 - HEREDITA ADMINISTRADORA E AGROPECUARIA LTDA - 91160751-45 - 07/2025 - HESMANN ALIMENTOS E TRANSPORTE LTDA - 91158002-02 - 07/2025 - HEYBOX LTDA - 91107860-07 - 07/2025 - HF LOCACAO E SERVICOS LTDA - 91161938-57 - 07/2025 - HIDROIMMER - AGUA COM QUALIDADE LTDA - 90671127-30 - 07/2025 - HIDROTAM INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA - 09910593-34 - 07/2025 - HILARIO TRIGO COACHING & DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL - 90996056-82 - 07/2025 - HILDA RIGO DA SILVA - CONFECCOES - 90821789-69 - 07/2025 - HOFFMANN ADMINSTRADORA DE BENS LTDA - 91104745-44 - 07/2025 - HOPE REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - 90864060-87 - 11/2025 - HORNET.22 ARMAS E MUNICOES LTDA - 90892812-18 - 11/2025 - HORUS DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA - 09913525-54 - 07/2025 - HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITAL - 90624437-39 - 11/2025 - HOTEL BUFREN LTDA - 91163130-03 - 07/2025 - HOTEL CASA PET LTDA - 90968072-76 - 07/2025 - HOTEL MERCURE SHOPPING LTDA - 91159689-01 - 07/2025 - HOTEL VALLE DOS IPES LTDA - 91088805-60 - 07/2025 - HOTEL, EVENTOS E LAZER LAGO DAS PEDRAS LTDA - 90336081-09 - 11/2025 - HS ENGENHARIA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - 91163042-76 - 07/2025 - HSM COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90866775-10 - 07/2025 - HU JIAWEN - 90931267-15 - 07/2025 - HUBNER REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - 91159641-59 - 07/2025 - HUNTER DOUGLAS DO BRASIL LTDA - 09906796-90 - 07/2025 - I C MURARO & CIA LTDA - 91159811-69 - 07/2025 - I L SCHEID PNEUS - 90914035-84 - 07/2025 - I MENEGOTTO LTDA - 90120623-60 - 07/2025 - I.A.R.T. - MODA MASCULINA E FEMININA LTDA - 91160990-87 - 07/2025 - IAMR AGRONEGOCIOS LTDA - 90995139-90 - 07/2025 - IATCARGAS LOGISTICAS E ENCOMENDAS LTDA - 90392258-30 - 07/2025 - IBRA MOTOS LTDA - 91160587-20 - 07/2025 - IC COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 91047438-35 - 07/2025 - ICERIVER BRASIL LTDA - 91090320-90 - 07/2025 - IDEAL AQUECEDORES LTDA - 91166872-64 - 11/2025 - IDP - IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE JOIAS EM PRATA LTD - 91176801-15 - 11/2025 - IGOR CASADO BARBOSA 10907945929 - 91159906-64 - 07/2025 - IGOR MARCELO DE MIRANDA - ME - 90770575-76 - 07/2025 - IGUACU PAES DOCES E CAFE LTDA - 90203385-87 - 07/2025 - IJAMAD - INDUSTRIA JAGUARIAIVENSE DE MADEIRAS LTDA - 91162060-02 - 07/2025 - IMASTER SERVICOS LTDA - 91173229-79 - 11/2025 - IMPACTO SERVICOS COMBINADOS LTDA - 91158018-70 - 07/2025 - IMPERIO DO BARBA LTDA - 91161341-76 - 07/2025 - IMPEXTRACO LATIN AMERICA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUT - 91159023-90 - 07/2025 - IMPORTADORA PREMIUM LTDA - 91129171-17 - 07/2025 - IMPREMIX SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA - 90987925-60 - 07/2025 - INCORP ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA. - 91163791-01 - 07/2025 - INCORPORADORA RESIDENCIAL ANGATU LTDA - 90584683-36 - 07/2025 - INDUSPEL EMBALAGENS E ARTEFATOS DE PAPEL LTDA - 90960809-02 - 07/2025 - INDUSTRIA DE MOVEIS NS DO CARMO LTDA - 10801073-89 - 07/2025 - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS FRIGOLDEN LTDA - 90814813-40 - 07/2025 - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES USB LTDA-EPP - 83100564-57 - 07/2025 - INGAKOPUS INDUSTRIA E COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA - 91083952-70 - 07/2025 - INGAKOPUS INDUSTRIA E COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA - 91059672-14 - 07/2025 - INN TRADING BRASIL LTDA - 91163562-33 - 07/2025 - INNCOR COMERCIO DE TINTAS LTDA - 91087128-53 - 11/2025 - INOVA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 91114607-09 - 11/2025 - INOVA IMPORTS LTDA - 90996562-44 - 07/2025 - INOVACE BIO LTDA - 91161326-37 - 07/2025 - INSTITUTO DE BELEZA IBIPORA LTDA - 90940675-77 - 11/2025 - INSTITUTO DE ESTUDOS E APERFEICOAMENTO EM ADMINISTRACAO - 91160255-55 - 07/2025 - INSTITUTO DEFESA DA CLASSE TRABALHADORA - 90860781-36 - 07/2025 - INSTITUTO TALITA CRUZ EDUCACAO, BEM-ESTAR E MENTORIAS L - 91163165-25 - 07/2025 - INSTITUTO TECENDO AFETOS - ITEA - 91098117-07 - 07/2025 - INTEGRACAO INTER-LAMINAS - LTDA - 91072990-06 - 07/2025 - INTERSTEEL ACOS E METAIS LTDA - 09913505-00 - 07/2025 - INWATTS E-MOBILITY CHARGERPOINTS LTDA - 91087631-72 - 07/2025 - IOTTI E DAROS LTDA - 90881330-88 - 07/2025 - ISABEL ALBARELLO SORVETES ARTESANAIS - 90708357-86 - 07/2025 - IT'S COOL SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA - 90959787-00 - 07/2025 - ITAUNA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 10300420-90 - 07/2025 - ITINANDO LUIZ MAGALHAES - 90960430-39 - 07/2025 - IVANETE DE LOURDES NEUMANN - 90965643-57 - 07/2025 - IVONEI JOSE GOMIERO - 90534923-60 - 07/2025 - IZABEL CRISTINA CAVALLARI KLINGELFUS - PANIFICADORA - 90799296-94 - 07/2025 - J B RODRIGUES TRANSPORTES - 91008020-20 - 11/2025 - J C STADLER & CIA LTDA ME - 90592484-29 - 07/2025 - J F V AURELIANO SERVICOS, COMERCIO, INFORMATICA, ESPECI - 91157968-50 - 07/2025 - J G FERNANDES & CIA. LTDA - 90166761-68 - 07/2025 - J GARCIA TRANSPORTE LTDA - 90561849-00 - 07/2025 - J GATTI VEICULOS LTDA - 91160531-76 - 07/2025 - J J MIOLA LTDA - 91163175-05 - 07/2025 - J L BORTOLATTO CONDIMENTOS LTDA - 90880538-07 - 07/2025 - J L LOBO FERNANDES - 91161052-30 - 07/2025 - J L M CONFECCOES LTDA - 91159238-00 - 07/2025 - J L SOUTO - 91163090-73 - 07/2025 - J LUANA DOMINGUES COMERCIO DE NACIONAIS E IMPORTADOS - 90893184-05 - 07/2025 - J MENDES DE MELO FERREIRA - BOLSAS - 90722307-84 - 07/2025 - J P MACHADO VIAGENS E TURISMO LTDA - 90934258-95 - 07/2025 - J R DUARTE FILHO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90117233-11 - 07/2025 - J R M MARIANO LTDA - 91089357-20 - 07/2025 - J R MARTINS CENTRO AUTOMOTIVO - 91007879-86 - 07/2025 - J REIS EXPRESS LTDA - 91112440-89 - 07/2025 - J T HOFFMANN CONFECCOES LTDA - 91161041-88 - 07/2025 - J. A. A. PEREIRA DA SILVA LTDA - 90871163-76 - 07/2025 - J. C. BIOLCHI LTDA - 91159149-92 - 07/2025 - J. CORDOVA AGRONEGOCIOS LTDA - 91003189-94 - 07/2025 - J. F. BIOENERGIA LTDA - 91162361-73 - 07/2025 - J. GODOI COMERCIO DE COLCHOES LTDA - 91159097-27 - 07/2025 - J. HENRIQUE AMARO DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA - 91163814-24 - 07/2025 - J. L. COMERCIO DE BATERIAS LTDA - 90557869-30 - 07/2025 - J. M. SUL ALIMENTOS LTDA - 91165134-36 - 11/2025 - J. OLIVEIRA DA LUZ - CELULARES - 90819707-07 - 11/2025 - J. REZENDE INCORPORADORA LTDA - 91161639-40 - 07/2025 - JA PASQUINI INVESTIMENTOS LTDA - 91162635-70 - 07/2025 - JACIR RIBEIRO DE JESUS - ME - 91093573-99 - 07/2025 - JACIR VISCARLI LTDA - 91171717-41 - 11/2025 - JAIME YU CHEN - 90289701-18 - 07/2025 - JAIR ROBERTO FRONJA TRANSPORTES LTDA - 91106432-49 - 07/2025 - JANAGRO INSUMOS AGRICOLAS LTDA - 90279480-89 - 07/2025 - JANDAIRA I ENERGIAS RENOVAVEIS S.A. - 90949279-32 - 07/2025 - JAPA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 91067699-71 - 07/2025 - JAQUELINE PEREIRA DO NASCIMENTO FREITAS - 91161427-80 - 07/2025 - JBBA RECICLAGEM LTDA - 91159485-44 - 07/2025 - JC ACABAMENTOS LTDA - 90900447-00 - 07/2025 - JC CAR LTDA - 91133844-06 - 07/2025 - JC TENDAS LTDA - 90864349-60 - 07/2025 - JCARDOSO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90850755-08 - 07/2025 - JCFL SERVICOS DE CONTROLE LTDA - 90275845-32 - 07/2025 - JCOLIVEIRA LTDA - 91183373-50 - 11/2025 - JCS BRASIL ELETRODOMESTICOS S/A - 09903050-05 - 07/2025 - JCS BRASIL ELETRODOMESTICOS S/A - 09907420-57 - 07/2025 - JCV BRASIL COMUNICACAO VISUAL LTDA - 90847568-20 - 07/2025 - JDEJ METALURGICA LTDA - 90553163-81 - 07/2025 - JE PASQUINI INVESTIMENTOS LTDA - 91162719-12 - 07/2025 - JEFERSON DA SILVA ZANUTTO ALUMINIO - 90771772-02 - 07/2025 - JEFFERSON CARLOS HOFFMANN KITAI FOOD RESTAURANTE - 90834734-09 - 07/2025 - JEMLOG TRANSPORTES LTDA - 91162771-04 - 07/2025 - JET ATACADO LTDA - 91157810-70 - 07/2025 - JEZAEL JORGE TRANSPORTES LTDA - 91057030-71 - 07/2025 - JFM ELETRONICOS LTDA - 91157520-54 - 07/2025 - JHP COMERCIAL LTDA - 90974495-43 - 11/2025 - JHS AUDIOVISUAL LTDA - 90969531-75 - 07/2025 - JJ HOLDING LTDA - 91151181-93 - 07/2025 - JK OFICINA AUTOMOTIVA LTDA - 90883340-67 - 07/2025 - JL BRANDAO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91085551-46 - 07/2025 - JL ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA - 90841634-11 - 07/2025 - JL MADEIRAS E CIA LTDA - 91159325-40 - 07/2025 - JLAINEQUER SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA - 90790494-65 - 07/2025 - JM PROTEINS IND E COM DE INSUMOS PARA RACAO ANIMAL LTDA - 90966276-18 - 07/2025 - JM VARIEDADES LTDA - 91163461-90 - 07/2025 - JMZ TELECOM LTDA - 90843309-20 - 07/2025 - JN CEREAIS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 91158895-13 - 07/2025 - JOAO BATISTA LEAL LTDA - 13500479-01 - 07/2025 - JOAO DE ALMEIDA RODRIGUES - 91163212-86 - 07/2025 - JOAO MAICON DOS SANTOS LTDA - 91161578-93 - 07/2025 - JOCALUZ TRANSPORTE LTDA - 91163804-52 - 07/2025 - JOEL FIRMINO DE CARVALHO LTDA - 90862470-00 - 07/2025 - JOEL FIRMINO DE CARVALHO LTDA - 90823330-18 - 07/2025 - JOELMA BALBINO DOS SANTOS & CIA LTDA - 90896559-08 - 11/2025 - JOINT COMERCIO E SERVICOS GERAIS, TECNOLOGICOS E SAUDE - 91107634-90 - 07/2025 - JORGE MARQUES PEREIRA MARCENARIA LA RESIDENCE - 90858845-20 - 07/2025 - JOSE ADELAR HOLUB LTDA - 91159436-66 - 07/2025 - JOSE ANTONIO VALDIVIESO CHAVEIRO LTDA - 90173012-14 - 11/2025 - JOSE FELIPE PEDROZO - 91152043-59 - 07/2025 - JOSE MOREIRA DA SILVA - CONSTRUCAO - 91035011-02 - 07/2025 - JOSE VALMOR RODRIGUES & CIA LTDA - 51000399-33 - 07/2025 - JOSEMAR PEREZ DE OLIVEIRA ELETRONICOS LTDA - 91068693-30 - 11/2025 - JOSIANA DOS SANTOS - AGROPECUARIA - 90531616-82 - 07/2025 - JOSIELA APARECIDA MOREIRA - 91159871-08 - 07/2025 - JOSILENE DOS SANTOS SILVA - COMERCIO DE CARROS - 90652256-00 - 07/2025 - JOSUE MENDES - 90613855-73 - 07/2025 - JOTA FABRICA DE ALAMBRADOS LTDA - 91063231-08 - 11/2025 - JOTAKA CHOPP BAR LTDA - 90832339-47 - 07/2025 - JP ELOY COMERCIAL LTDA - 91160753-07 - 07/2025 - JPH TRANSPORTES LTDA - 90650289-53 - 07/2025 - JPS AMBIENTAL COLETA DE OLEO E GORDURA VEGETAL - LTDA - 90965240-53 - 07/2025 - JR GALESKI COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 91051546-20 - 07/2025 - JR SERVICOS E LOCACOES LTDA - 91159433-13 - 07/2025 - JRD ALIMENTOS LTDA - 91135389-00 - 07/2025 - JRF INFORMATICA LTDA - 91189950-71 - 11/2025 - JROCKETS DOUBLETREE LTDA - 91033403-46 - 07/2025 - JRV SERVICOS LTDA - 91159220-73 - 07/2025 - JRVS AGROPECUARIA LTDA - 90860848-88 - 07/2025 - JT ESQUADRIAS LTDA - 91038461-93 - 07/2025 - JUCIMARA SILVESTRINI DALEFFE LTDA - 90831038-14 - 07/2025 - JULIANA MLENEK DE MATOS LTDA - 91162158-42 - 07/2025 - JULIANO AUGUSTO TAKAHASHI MULLER - 91157940-59 - 11/2025 - JULIANO DE COL - 90627193-19 - 07/2025 - JUNGLE EVENTOS E ECOTURISMO LTDA - 91021528-05 - 07/2025 - JUNINHO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - 91163206-38 - 07/2025 - JUNIOR CESAR DE BAIRROS PRODUTOS QUIMICOS - ME - 90717838-28 - 07/2025 - JURAM RODRIGUES DE MELO CARVALHO - 90290568-51 - 07/2025 - JURANDI FERNANDES LTDA - 90246337-29 - 07/2025 - JUSTRANSPORT - TRANSPORTES DE CARGAS E MECANICA LIMITAD - 91157723-22 - 07/2025 - JV MULTIMARCAS LTDA - 91183453-79 - 11/2025 - JV PARENTO TRANSPORTES LTDA - 90984816-45 - 07/2025 - JVC VEICULOS LTDA - 91163548-85 - 07/2025 - JVM DISTRIBUIDORA LTDA - 91160155-92 - 07/2025 - K E I - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 91160514-75 - 07/2025 - K F AGROPECUARIA LTDA - 90913777-29 - 07/2025 - K J DE M SILVESTRE CONVENIENCIAS - 91022960-50 - 07/2025 - K J DE M SILVESTRE CONVENIENCIAS - 90960743-41 - 07/2025 - K S TABACOS LTDA - 91106487-12 - 07/2025 - KADRI COMERCIO DE JORNAIS E REVISTAS LTDA - 90816184-00 - 07/2025 - KALJ DECORACOES EM METALON LTDA - 91175855-54 - 11/2025 - KAPPCARB BRASIL LTDA - 91161858-38 - 07/2025 - KARBONELL FRUTOS DO MAR LTDA - 10193832-84 - 07/2025 - KARINA LUIZ PEREIRA - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINA - 90949468-05 - 11/2025 - KARINE STRUTZ - 90573786-43 - 07/2025 - KARRANKAS COMERCIO DE MOVEIS RUSTICOS LTDA - 90301269-28 - 07/2025 - KBARROS LTDA - 91183375-11 - 11/2025 - KFK AGROINDUSTRIAL ABATEDOURO E COMERCIO DE CARNES LTDA - 91158419-01 - 07/2025 - KGEPEL PAPEIS LTDA - 90657203-69 - 07/2025 - KIDASEN INDUSTRIA E COMERCIO DE ANTENAS LTDA - 91150970-99 - 07/2025 - KING BARBERARIA E ESTETICA MASCULINA LTDA - 91165272-24 - 11/2025 - KIOSKY SMART

MARKET LTDA - 90850621-98 - 11/2025 - KJUNIOR TRANSPORTES RODOFLUVIAIS LTDA - 91157721-60 - 07/2025 - KLEMTZ SERVICOS DE TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - 90848370-72 - 07/2025 - KLY SERVICOS CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO - 91176139-49 - 11/2025 - KM 77 TRANSPORTES LTDA - 91163388-47 - 07/2025 - KOLOSSUS INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - 91173809-01 - 11/2025 - KONES CREW LTDA - 91122335-01 - 11/2025 - KORTE VERDE GESTAO AMBIENTAL LTDA - 90823107-43 - 07/2025 - KOSSATZ DE CARVALHO GERACAO DE ENERGIA ELETRICA LTDA - 90950459-76 - 07/2025 - KRAEMER DISTRIBUIDORA LTDA. - 90986638-32 - 07/2025 - KRAUS ALVES COMUNICACAO VISUAL LTDA - 90819406-38 - 07/2025 - KRK TRANSPORTES DE ENCOMENDAS E COLETIVOS LTDA - 90996160-21 - 07/2025 - KSM MULTIMARCAS LTDA - 91186293-00 - 11/2025 - KZP DIGITAL LTDA - 91074009-12 - 07/2025 - L & E COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME - 91175468-18 - 11/2025 - L ASSUMPCAO NEITZKE COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS - 90802464-87 - 11/2025 - L BARBOSA FAGOTTI EVENTOS - 91165625-69 - 11/2025 - L C GONCALVES - 90962347-21 - 07/2025 - L CINTRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 91185989-00 - 11/2025 - L F MECANICA AGRICOLA E PREPARACAO DE TERRENO LTDA - 91163060-58 - 07/2025 - L KUHN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91113405-50 - 07/2025 - L R RIBEIRO COMERCIO DE PALLET S - 90947837-52 - 07/2025 - L S DIAS AGRONEGOCIOS LTDA - 91161839-75 - 07/2025 - L TRESKA LTDA - 91163846-01 - 07/2025 - L V BRASIL LTDA - 91113834-45 - 07/2025 - L. A. DA SILVA LTDA - 90859352-99 - 11/2025 - L. G. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP. - 90549210-10 - 07/2025 - L. J. CAVALCANTE TRANSPORTE - LTDA - 90790643-40 - 07/2025 - L. L. COMERCIO DE VEICULOS USADOS LTDA - 90861658-88 - 07/2025 - L. PORTELLA FERRAGENS E FERRAMENTAS - 90777883-50 - 07/2025 - L.A. SABEL FUNILARIA E PINTURA - 91070488-52 - 07/2025 - L.C.J. HOLDING LTDA - 91161162-75 - 07/2025 - L.E. COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS LTDA - 90750626-61 - 07/2025 - L.P.A.T. SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - 90912712-20 - 07/2025 - L.S LISTON - RESTAURANTE LTDA - 90658023-30 - 07/2025 - L.T.B. HOLDING E EMPREENDIMENTOS LTDA - 91176708-29 - 11/2025 - LA CASA DA PROGRESSIVA MARINGA LTDA - 91162491-51 - 07/2025 - LA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90810716-05 - 07/2025 - LA FAMILIA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 91022550-27 - 07/2025 - LA FAMILIA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90894000-80 - 07/2025 - LA POSESIVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91163515-17 - 07/2025 - LABMAS SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - 91064897-74 - 07/2025 - LACTALIS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA. - 91164020-14 - 07/2025 - LAERCIO MATEUS BENTO LTDA - 91050927-65 - 07/2025 - LAERCIO TEIDER - 91160132-04 - 07/2025 - LAGG COMERCIO E LOCACOES LTDA - 91174580-13 - 11/2025 - LAGO CARPA LTDA - 09911576-97 - 07/2025 - LAKAKAU PET SHOP LTDA - 91071793-61 - 07/2025 - LAMINADOS LEAO LTDA - 90909523-98 - 07/2025 - LANCHONETE BRAATZ LTDA - 91119756-10 - 07/2025 - LARCO COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA - 91159700-43 - 07/2025 - LAVOURA SUL DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA - 91095958-18 - 07/2025 - LCC JEANS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA. - 90684625-06 - 11/2025 - LCCP2 NEGOCIOS CORPORATIVOS E ADMINISTRADORA DE PARTICI - 91134155-73 - 07/2025 - LEANDRO FERREIRA DA SILVA LTDA - 91158296-18 - 07/2025 - LEANDRO MARQUES CELULARES - 90880448-16 - 07/2025 - LEG- COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 90762592-30 - 07/2025 - LEITE & OLIVEIRA MERCADO LTDA - 90836684-04 - 07/2025 - LEMES CLINICA ODONTOLOGICA 02 LTDA - 91155767-36 - 07/2025 - LENAYSA EVANGELISTA DE ALMEIDA PET SHOP - 90834393-08 - 11/2025 - LEONI CRISTINA DE ALMEIDA & CIA LTDA - 91163393-04 - 07/2025 - LEONICE SIMOES DOS PASSOS COMERCIO DE ALIMENTOS - 90796859-65 - 07/2025 - LETICIA FRANCIELI DIDEK - MOVEIS - 90746821-60 - 07/2025 - LETS DO IT EDITORA LTDA - 91163738-39 - 07/2025 - LG AGRONEGOCIO LTDA - 91065757-78 - 07/2025 - LGC CHOCOLATES LTDA. - 90966619-80 - 11/2025 - LGP DISTRIBUIDORA DE GAS E BEBIDAS LTDA - 90839493-30 - 07/2025 - LH COLCHOES E ACESSORIOS LTDA - 91171554-60 - 11/2025 - LH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - 90956953-26 - 07/2025 - LHAMA DO ATACAMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91082899-18 - 07/2025 - LHP PAN LTDA. - 91163602-65 - 07/2025 - LICITA GOOD VENDAS ON LINE LTDA - 91018489-03 - 07/2025 - LIDER AUTO VEICULOS CS LTDA - 91188587-59 - 11/2025 - LIKA NUTRICAO ANIMAL LTDA - 91157387-36 - 07/2025 - LIMA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90938306-41 - 11/2025 - LIMACAR COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA. - 90766554-29 - 07/2025 - LIMPHOUSE MANUTENCAO E CONSERVACAO LTDA - 90834134-14 - 07/2025 - LINEARE MOVEIS CUSTOMIZADOS LTDA - 90838748-10 - 07/2025 - LIPEX COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 09907638-01 - 07/2025 - LIQUEXPRESS TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90146213-58 - 07/2025 - LIQUEXPRESS TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 91003486-30 - 07/2025 - LIVRARIAS FAMILIA CRISTA DE MARILIA LTDA - 91027877-03 - 07/2025 - LIZZA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - 91118639-00 - 07/2025 - LIZZA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - 91142815-62 - 07/2025 - LLC COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA - 91152939-47 - 11/2025 - LM AGROINDUSTRIAL LTDA - 91160589-92 - 07/2025 - LM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - 90841056-40 - 11/2025 - LMR TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - 91039909-87 - 11/2025 - LOJA DO COMPRESSOR EQUIPAMENTOS E FERRAGENS LTDA - 10505414-91 - 07/2025 - LOJA JACAREZINHO 1,99 LTDA - 90865691-13 - 07/2025 - LOJAO DOS PRESENTES LTDA - 91145995-70 - 07/2025 - LOJAS MERMANN TUDO 13 LTDA - 91162820-19 - 07/2025 - LOMA VARIEDADES LTDA - 91035296-27 - 07/2025 - LOND-PLAST COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - 90797847-85 - 11/2025 - LONGE VISTA AGRO LTDA - 91120319-76 - 07/2025 - LOPES DISTRIBUIDORA LTDA - 91106706-45 - 07/2025 - LOPES SOLUCOES CRIATIVAS LTDA - 90986319-81 - 07/2025 - LOQUITOS INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES E EQUIPAMENTOS L - 91157896-40 - 07/2025 - LORNA MARCIA ESPINDOLA OLIVEIRA ME - 90691274-09 - 07/2025 - LOTTERMANN INSTALACOES ELETRICAS E HIDRAULICAS LTDA - 90859059-77 - 07/2025 - LP PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA - 91168637-63 - 11/2025 - LTR JATEAMENTO E PINTURA INDUSTRIAL LTDA - 91139474-00 - 07/2025 - LUANA KENDRA COSTA LTDA - 90935885-06 - 07/2025 - LUCAS MARCOS DE SOUZA SERVICOS AGRICOLAS LTDA - 90858150-48 - 07/2025 - LUCINEIA MACHADO - GRANDES RIOS - 91148829-90 - 11/2025 - LUCK SISTEMAS DE MOVIMENTACAO LTDA - 90926840-05 - 07/2025 - LUITHLE E PAULA LTDA - 91162532-64 - 07/2025 - LUXUS AUTO LTDA - 90985560-84 - 07/2025 - LV NEVES TRANSPORTES LTDA - 90640666-73 - 07/2025 - LWM PROMOCOES E EVENTOS LTDA - 90419809-98 - 07/2025 - LYTUX SERVICOS EM TELECOMUNICACOES, REDES E TREINAMENTO - 09910206-32 - 07/2025 - M & G MERCEARIA E CAFE LTDA - 90870833-46 - 07/2025 - M & L AUTOMOVEIS LTDA - 90910366-54 - 07/2025 - M & R CONFECCOES LTDA - 90793038-68 - 11/2025 - M A E -MASTER ADMINISTRADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - 90581287-48 - 07/2025 - M A M DOS SANTOS - COMERCIAL - 91161279-86 - 07/2025 - M C LANCHES LTDA - 91160568-68 - 07/2025 - M CASSAB COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - 09906488-91 - 07/2025 - M CORREA LTDA - 91162395-12 - 07/2025 - M E M RECUPERADORA E COMERCIO DE PECAS LTDA - 90854844-24 - 07/2025 - M F NASCIMENTO TRANSPORTES ME - 90726217-08 - 11/2025 - M G C TRANSPORTES LTDA - 90796979-71 - 07/2025 - M I DA CRUZ CONFECCOES INFANTIS LTDA - 90689469-61 - 11/2025 - M I DA SILVA PANIFICADORA ME - 90250729-92 - 07/2025 - M POLETTO - 91169490-56 - 11/2025 - M R ALVES DE OLIVEIRA GAS - 90776677-22 - 07/2025 - M RIBEIRO VEICULOS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS E PARTICIPACO - 91158366-65 - 07/2025 - M T ZAMAE & CIA LTDA - 90447455-07 - 07/2025 - M Z M RETIFICA E MECANICA - LTDA - 90850489-50 - 07/2025 - M&T ALIMENTOS LTDA - 91125260-02 - 07/2025 - M. A. ALVES - PANIFICADORA E CONFEITARIA - 90808984-76 - 11/2025 - M. DE J. MORO CONQUE - MATERIAIS DE CONSTRUCAO - 90732941-07 - 07/2025 - M. DOMACOSKI TRANSPORTES LTDA - 90775788-94 - 07/2025 - M. S. COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - 91062532-23 - 11/2025 - M.A. SHOES LTDA - 91102091-23 - 07/2025 - M.N.T. AUTOMACAO COMERCIAL LTDA - EPP - 91107131-23 - 11/2025 - M2 - SERVICOS E COMERCIAL LTDA - 91159570-20 - 11/2025 - MACENO & DUTRA LTDA - ME - 90522331-32 - 07/2025 - MADEIREIRA ALVORADA LTDA - 90746319-21 - 11/2025 - MADEIREIRA J.J. COSTA LTDA - 91157856-53 - 07/2025 - MADEIREIRA VALIAS LTDA - 91159151-07 - 07/2025 - MADPUAVA MADEIRAS LTDA - 90402001-07 - 11/2025 - MADRE COMUNICACAO VISUAL LTDA ME - 91171159-14 - 11/2025 - MADRID, CAMA, MESA E BANHO LTDA - 91056751-91 - 07/2025 - MAF PAVIMENTACAO LTDA - 91174729-46 - 11/2025 - MAGA CONSULTORIA LTDA - 91162337-43 - 07/2025 - MAGALOG SERVICOS LOGISTICOS LTDA - 90854252-58 - 07/2025 - MAGDA CRISTINA REIS NOGUEIRA KRZYZANOWSKI - ACAI - 90765078-29 - 07/2025 - MAGNUS BRASIL TECNOLOGIA LTDA - 91047325-58 - 07/2025 - MAGNUS SOLUTIONS LTDA - 91151166-54 - 07/2025 - MAI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - 90436487-88 - 07/2025 - MAIKON RODRIGUES DE AZEVEDO - 91163062-10 - 07/2025 - MAIS FISH - FRIGORIFICO DE PEIXES LTDA - 91157558-27 - 07/2025 - MAJEFE LOCACOES LTDA - 90959800-12 - 07/2025 - MAJORES LOCACAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA - 91040035-56 - 07/2025 - MALAQUIAS INDUSTRIA E COM DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - 10500602-05 - 07/2025 - MALHARIA PARANA LTDA - 90852306-78 - 07/2025 - MANE FERRO TRANSPORTES LTDA - 90913315-75 - 07/2025 - MANNAS MAKE LTDA - 90911625-28 - 07/2025 - MAPIN - COMERCIO DE EMBALAGENS, ALIMENTOS E PAPEIS LTDA - 91012585-02 - 07/2025 - MAPLE TRANSPORTES LTDA - 90898170-70 - 11/2025 - MAPRI IMPORTS LTDA - 91002012-99 - 07/2025 - MAQIMPORT LTDA - 91161844-32 - 07/2025 - MAQSOLLUS MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAIS LTDA - 91163302-77 - 07/2025 - MARAFON CONSTRUTORA LTDA - 90559769-85 - 07/2025 - MARCELINO WINIARSKI - 40200325-16 - 07/2025 - MARCELL RODRIGUES DE CAMARGO - 91162299-83 - 07/2025 - MARCELO BRITO COMERCIO & ATACADO LTDA - 91112482-38 - 11/2025 - MARCELO FIORAVANTE - 91020244-83 - 07/2025 - MARCELO LUIS DA SILVA & CIA LTDA - 90420248-70 - 07/2025 - MARCELO NAKONIECZNY - 90992595-98 - 07/2025 - MARCENARIA E CARPINTARIA FERREIRA LTDA - 90909355-40 - 07/2025 - MARCENARIA JLC AMANCIO LTDA - 91167509-93 - 11/2025 - MARCENARIA NODARI LTDA - 91158732-77 - 07/2025 - MARCENARIA REALEZA LTDA - 91160342-01 - 07/2025 - MARCHE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - 90998842-04 - 07/2025 - MARCHIORATO CSL FRANCHISING LTDA - 90991834-00 - 07/2025 - MARCIA REGINA ROCHA MENEZES LTDA - 91161138-45 - 07/2025 - MARCIO EDUARDO BUCK - 91143342-75 - 07/2025 - MARCIO JOSE GONCALVES BIKE - 90756428-20 - 07/2025 - MARCIO RODRIGO ZAGO LTDA - 91174432-53 - 11/2025 - MARCIO ROQUE MASSARO LTDA - 91130815-00 - 07/2025 - MARCO AURELIO MARQUES COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - 90859764-83 - 07/2025 - MARCOS GONCALVES CONSTRUCAO CIVIL E CLIMATIZACAO - 90999390-33 - 07/2025 - MARCOS ROBERTO CARLETO - 90869779-04 - 07/2025 - MARCOS YUDI TAMARI - RESTAURANTE LTDA - 90839619-77 - 11/2025 - MARGARETE VERONESI COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - 90993463-00 - 07/2025 - MARIA ANGELA HELLA - 91159571-01 - 07/2025 - MARIA JOSE TRIGO ADAMI LTDA - 91061613-70 - 07/2025 - MARILARY BLISS INDUSTRIA DA CONFECCAO LTDA - 91175860-11 - 11/2025 - MARINGA SOLDAS S.A - 90547027-25 - 07/2025 - MARK NET PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - 90813880-56 - 07/2025 - MARMITARIA REFEICOES COLETIVAS LTDA - 91084934-42 - 07/2025 - MARONEZI - DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA - 90849960-30 - 07/2025 - MARQUES ALIMENTOS DOCES SALGADOS E BEBIDAS FABRICACAO E - 91163674-30 - 07/2025 - MARQUES CONSTRUCAO LTDA - 91183142-28 - 11/2025 - MARR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.ME - 90424290-04 - 07/2025 - MARTIENI COMERCIO E OFICINA MECANICA LTDA - 90917217-99 - 11/2025 - MARTINS & WEBER COMERCIO DE FRUTAS LTDA - 91163852-50 - 07/2025 - MASCOTTE E KAREN LTDA - 91160797-28 - 07/2025 - MASTER DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA - 91167361-41 - 11/2025 - MASTER FLEXO LTDA - 91117315-83 - 07/2025 - MASTER SUL COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 91162113-40 - 07/2025 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO SAO MIGUEL LTDA - EPP - 90267598-19 - 07/2025 - MATERIAL DE CONSTRUCAO GUMIELLA LTDA - 90797297-68 - 07/2025 - MATHEUS ALEXANDRE GIACOMEL - 90912247-36 - 07/2025 - MATHEUS BORATO MENEGAZZO LTDA - 91074609-07 - 07/2025 - MATOS ARAUJO COMERCIO DE ELETRONICOS

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

LTDA - 91014971-75 - 11/2025 - MATSUKUMA-ADMINISTRADORA, INCORPORADORA DE BENS E PARTI - 91158501-45 - 07/2025 - MAURO DONIZETE FARIA - 91158904-49 - 07/2025 - MAURO SERGIO RIBEIRO DA SILVA TRANSPORTES ME - 90560555-06 - 07/2025 - MAX FREIOS LTDA - 91165658-27 - 11/2025 - MAX PRIME SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA - 91116474-42 - 07/2025 - MAXSEG GESTAO EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - 90748045-32 - 07/2025 - MAYNAY SERVICOS E COMERCIO LTDA ME - 91160300-44 - 07/2025 - MAYONE COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - 91162984-46 - 07/2025 - MAYONE COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - 91163347-79 - 07/2025 - MAYONE COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - 91158313-53 - 07/2025 - MAYONE COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - 91161635-16 - 07/2025 - MAZON IMPORTACAO E COMERCIALIZACAO DE FERTILIZANTES LTD - 91161889-34 - 07/2025 - MAZOTTO TRANSPORTES E MADEIRAS LTDA. - 91162204-12 - 07/2025 - MB GLOBAL LTDA - 90965639-70 - 07/2025 - MC COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 09911279-41 - 07/2025 - MCA TERAPIAS INTEGRATIVAS LTDA - 91160068-44 - 07/2025 - MCD COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - 90880943-25 - 07/2025 - MCL CENTRAL LTDA. - 91137513-36 - 07/2025 - MCOM SOLUCOES EM MARKETING LTDA - 91159263-03 - 07/2025 - MDK MADEIRAS LTDA - 90820377-10 - 07/2025 - MEC IND.SUL LTDA - 90984989-63 - 07/2025 - MECANICA CHRISTOFF LTDA - 91159813-20 - 07/2025 - MED ME MEDICAMENTOS LTDA - 90788248-99 - 07/2025 - MEDEIROS CLINICA MEDICA LTDA. - 91160859-65 - 07/2025 - MEDIANEIRA CENTER CALCADOS - LTDA - 91159797-76 - 07/2025 - MEDIANEIRA TRANSPORTE E TURISMO LTDA - 91098764-00 - 07/2025 - MEDLEI SERVICOS MEDICOS LTDA - 90932594-30 - 07/2025 - MEGA AUTO CENTER PALOTINA PAULINHO LTDA - 90908662-03 - 11/2025 - MEGA BURST COMERCIAL LTDA ME - 90445765-51 - 07/2025 - MEGA GULA - LTDA - 91161280-10 - 07/2025 - MEGA MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - 90700194-66 - 07/2025 - MEIER COMERCIO E MANUTENCAO DE VEICULOS LTDA - 90898586-98 - 07/2025 - MEIQIN LIU MODAS LTDA - 90777280-20 - 07/2025 - MELHORIA J.C. COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA - 90968421-87 - 07/2025 - MENILA INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - 90787366-80 - 07/2025 - MENTOR WESLEY LTDA - 91130354-01 - 07/2025 - MERCADO E ACOUGUE SANTO ANTONIO LTDA - 90896687-24 - 07/2025 - MERCADO NOVA VENEZA LTDA - 90468655-77 - 07/2025 - MERCADO PASCOAL LTDA - 90901099-33 - 07/2025 - MERCEARIA PROMISSAO LTDA - 90910947-78 - 07/2025 - MERCI & PORTO - COMERCIO DE MULTI-UTILIDADES LTDA - 90879095-20 - 11/2025 - METALMOVE COMERCIO ATACADISTA DE SUCATAS E LOGISTICA LT - 91161015-96 - 07/2025 - METALURGICA SANTOS CORNELIO PROCOPIO LTDA - 90904879-62 - 11/2025 - METAV MANUTENCAO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA - 90822374-85 - 07/2025 - METRIKA BRASIL SOLUCOES E INTELIGENCIA LTDA - 91162999-22 - 07/2025 - MF COMBUSTIVEIS LTDA - 91010173-00 - 07/2025 - MGA MINIMERCADOS LTDA - 91161595-94 - 07/2025 - MGB REFEICOES LTDA - 91145736-95 - 07/2025 - MGB REFEICOES LTDA - 91148977-50 - 07/2025 - MGCAR VEICULOS LTDA - 91161187-23 - 07/2025 - MGL COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90844652-64 - 11/2025 - MICAL COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA - 91160644-53 - 07/2025 - MICHEL DE LIMA - HORTIFRUTIGRANJEIROS - ME - 90637423-49 - 07/2025 - MICHIGAN VEICULOS LTDA - 91083802-49 - 07/2025 - MIDIA DIGITAL LTDA - 91159183-94 - 07/2025 - MIGUEL & MIGUEL COMERCIAL LTDA. ME - 90578629-60 - 07/2025 - MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S.A. PAPEIS E MADEIRAS - 30100183-57 - 07/2025 - MILAO E OLIVEIRA LTDA - 90966747-05 - 07/2025 - MILIMED - COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES - 90519358-93 - 07/2025 - MINAS MAGICA LTDA - 90236942-28 - 07/2025 - MINERACAO VULCANO LTDA - 90732115-03 - 07/2025 - MINI MERCADO BODEGAS LTDA - 90877441-80 - 07/2025 - MISTER JESUS FRANGO NO BALDE LTDA - 90999559-00 - 07/2025 - MITRE COMPANY LTDA - 91141776-68 - 07/2025 - MIX ATACADO LTDA - 91169220-18 - 11/2025 - MJ AUTO LTDA - 91157371-79 - 07/2025 - MJ MULTIMARCAS LTDA - 91189247-27 - 11/2025 - MKL FRUTAS E VERDURAS LTDA - 90487823-50 - 11/2025 - MM MACHADO MAQUINAS LTDA - 91159684-99 - 07/2025 - MM SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA - 90930701-59 - 07/2025 - MMB REFRIGERACAO AUTOMOTIVA LTDA - 90843332-79 - 07/2025 - MMIRANDA LTDA - 91186439-81 - 11/2025 - MN DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - 90796409-45 - 07/2025 - MODAS CE LTDA - 91188126-86 - 11/2025 - MONDIAL MONTAGEM DE MOVEIS LTDA - 90991600-36 - 07/2025 - MONTEIRO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90839632-44 - 07/2025 - MOSCATTO EMPREENDIMENTOS E COMERCIAL DE MADEIRAS LTDA - 91116992-48 - 07/2025 - MOSCATTO EMPREENDIMENTOS E COMERCIAL DE MADEIRAS LTDA - 91070394-38 - 07/2025 - MOTOVISAO - VISEIRAS & ACESSORIOS LTDA - 91086783-02 - 07/2025 - MOZZA X COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90913481-17 - 07/2025 - MP PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA - 91121932-83 - 07/2025 - MPA - PRE-MOLDADOS LTDA - 90524994-00 - 11/2025 - MPT COMERCIAL LTDA - 91162853-87 - 07/2025 - MR7 AUTOS LTDA - 90974095-92 - 07/2025 - MRC COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - 90942686-37 - 07/2025 - MS LOG LTDA - 91163475-95 - 07/2025 - MS MOTOS COMERCIO DE PECAS LTDA - 91108774-01 - 07/2025 - MSX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91159500-18 - 07/2025 - MT BRASIL COMERCIAL LTDA - 91106693-96 - 11/2025 - MTA CERAMIC + INDUSTRIA DE UTILIDADES LTDA - 91163742-15 - 07/2025 - MTD TRUCK DIESEL LTDA - 90930741-46 - 07/2025 - MULTI COMERCIO DE PECAS DE MAQUINAS E MANUTENCAO LTDA - 91068995-90 - 07/2025 - MULTI COMERCIO LTDA EPP - 09908958-05 - 07/2025 - MULTI TECH SOLUTIONS LTDA - 91160046-39 - 07/2025 - MULTIGAS DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE DE GAS LTDA - 91159664-45 - 07/2025 - MULTIMARCAS BRASIL PECAS E ACESSORIOS LTDA - 90917655-75 - 07/2025 - MULTSALVADOS LTDA - 91160303-97 - 07/2025 - MUNDO MIL ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA - 90692992-93 - 07/2025 - MUNHOZ CONFECCOES LTDA - 90944661-96 - 07/2025 - MV COMERCIO ATACADISTA LTDA - 91136165-52 - 07/2025 - MV COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90963567-54 - 07/2025 - MV MODAS LTDA - 91188216-77 - 11/2025 - MWC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 91160873-13 - 07/2025 - MWVEL SERVICOS LTDA - 91160733-63 - 07/2025 - MX1 MOTO STORE COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTO - 90919356-75 - 07/2025 - MY GIFT STORE LTDA - 90754365-02 - 07/2025 - MYLLENNIUM MODAS E ELETROMOVEIS LTDA - ME - 90541448-89 - 07/2025 - N BAGATINI FOODS E DRINKS LTDA - 90938916-08 - 11/2025 - N T EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 91169160-42 - 11/2025 - NAKAJIMA ENGENHARIA DE AUTOMACAO LTDA - 90970244-53 - 11/2025 - NALIN VEICULOS LTDA - 90987916-79 - 11/2025 - NATARI ALIMENTOS LTDA - 90798436-25 - 07/2025 - NATIVA AGRO - COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - 90729080-80 - 11/2025 - NAUTIKA COMERCIO ELETRONICO LTDA - 09910412-06 - 07/2025 - NAUTIPLUS NAVEGACAO LTDA. - 91159952-08 - 07/2025 - NAVES E NAVES LTDA - 91086810-10 - 07/2025 - NAYMARA SOARES DE C SAMPAIO - 91077151-58 - 07/2025 - NB GOMES CONFECCOES LTDA - 91165067-31 - 11/2025 - NB MULTIMARCAS LTDA - 91185744-83 - 11/2025 - NEIDE ELISA WOJCIECHOWSKI LIMA - 10179195-51 - 07/2025 - NELSO SCARIOT - 90832640-79 - 07/2025 - NEOFLEX INDUSTRIA DE VARAIS LTDA - 90619265-90 - 07/2025 - NETSHOP TOTAL COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 90933146-35 - 07/2025 - NETTRI SERVICOS DIGITAIS LTDA - 91159073-50 - 07/2025 - NEW CAMINHONETES LTDA. - 90697543-22 - 07/2025 - NEW GENERATION TURISMO LTDA - 91073699-00 - 07/2025 - NEW IMPORT IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - 90522299-68 - 07/2025 - NEWSNET INFORMATICA LTDA - ME - 91115766-77 - 07/2025 - NEXTELCO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TELECOMUNICACOES - 91122534-48 - 07/2025 - NFS BIKE LTDA - 90724005-31 - 11/2025 - NICOLAS E HEITOR MARGOTTI - TRANSPORTES LTDA - 91159984-87 - 07/2025 - NICOLAS HENRIQUE SANTOS CORDEIRO - 91160487-68 - 07/2025 - NOGUEIRA DISTRIBUIDORA DE TABACO LTDA - 90830881-65 - 07/2025 - NOGUEIRA TRANSPORTES LTDA - 90890886-47 - 07/2025 - NOISELI DE OLIVEIRA KOGA - 90805400-83 - 07/2025 - NORPROT PROTEINAS E INGREDIENTES LTDA - 90290068-38 - 11/2025 - NORTE SUL DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - 60113529-93 - 11/2025 - NOVA ALIANCA AGRO NEGOCIOS LTDA - 91022390-99 - 07/2025 - NOVA GERACAO ENTRETENIMENTO MUSICAL LTDA - 90314314-22 - 11/2025 - NOVA INGA DISTRIBUIDORA LTDA - 91031501-30 - 07/2025 - NOVA LEIZOK COMERCIO E SERVICOS LTDA - 90566989-38 - 07/2025 - NOVA RIO PRETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 90639974-10 - 11/2025 - NPP - FRUTAS E VERDURAS LTDA - 91162777-91 - 07/2025 - NSX SERVICOS COMBINADOS LTDA - 91112949-30 - 07/2025 - NUCLEO BASICO TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA - 90377228-01 - 07/2025 - NUPICS DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS GRAFICOS E FOTOGR - 90885522-18 - 07/2025 - NUTRI PETS DISTRIBUIDORA LTDA EPP - 90714276-06 - 07/2025 - NUTRIBRANDS LTDA - 90374770-68 - 07/2025 - NUTRIGENES SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS LTDA - 91033293-77 - 07/2025 - NUTRINORTE COMERCIO DE FARINHAS LTDA - 91170132-40 - 11/2025 - O H LOPEZ LTDA - 91164060-01 - 07/2025 - O REI DO FUMO - 90191488-55 - 07/2025 - OBRA PRIMA COMERCIAL LTDA - 90858811-80 - 07/2025 - OBRAS ATACADO DISTRIBUICOES LTDA - 91162587-38 - 07/2025 - OBRAS DISTRIBUICAO LTDA - 91162846-58 - 07/2025 - OBRAS DISTRIBUIDORA ATACADO LTDA - 91161662-99 - 07/2025 - OBRAS E CONSTRUCOES DISTRIBUIDORA LTDA - 91158908-72 - 07/2025 - OCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 90669855-28 - 07/2025 - OCHIAI BURGER SAO JOSE DOS PINHAIS LTDA - 90948310-72 - 07/2025 - ODAIR J. FERREIRA CONSTRUCOES - 90817049-00 - 07/2025 - ODONTOMED IMPORT COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTD - 90856301-88 - 07/2025 - OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA - 90913738-12 - 07/2025 - OFELIA DAMASCENO MATOSINHO ME - 90702360-50 - 07/2025 - OILES CARLOS ALEXANDRE - ME - 90738671-66 - 07/2025 - OLA FOFA MAKE LTDA - 90935979-12 - 11/2025 - OLD 23 LOUNGE BAR LTDA - 90734516-52 - 11/2025 - OLIVEIRA & CASQUET LTDA - 90823678-50 - 07/2025 - OLIVEIRA & SILVA MOVEIS LTDA - 91174106-73 - 11/2025 - OLIVEIRA BORGES LOGISTICA INTEGRADA LTDA - 91159324-60 - 07/2025 - OLIVEIRA E NIEHUES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS E T - 91159991-06 - 07/2025 - OLIVERIO SARAIVA - 90159674-36 - 07/2025 - OLIVET CENTER COUROS LTDA - 91074570-00 - 07/2025 - OLIVET CENTER COUROS LTDA - 90881883-03 - 07/2025 - OLIVET CENTER COUROS LTDA - 90884562-51 - 07/2025 - OLP TRANSPORTES LTDA - 90871981-60 - 07/2025 - OMS MOVEIS COM ALUMINIO LTDA - 90885717-86 - 11/2025 - ON LOG FRANQUEADORA LTDA - 91069570-34 - 07/2025 - ONCRETS ASSESSORIA, CONSULTORIA E COMERCIO DE BENS E SE - 90925514-71 - 07/2025 - ONE AGRO HOLDING LTDA - 91174663-85 - 11/2025 - OPTICA MULTIVISAO LTDA - 90446174-10 - 07/2025 - OPUS ENERGY LTDA - 90855176-16 - 07/2025 - OPV CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - 91057389-67 - 07/2025 - ORE MINERALS S.A - 91158053-52 - 07/2025 - ORGANO-NIPO-BRASIL ADUBOS LTDA - 91138325-06 - 11/2025 - ORI JOIAS LTDA - 91161980-69 - 07/2025 - ORION INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS DO VESTUARIO LTDA - 90811574-02 - 07/2025 - ORIZON AGENCIA MARITIMA E FORNECEDORA LTDA - 11807540-47 - 07/2025 - OSCAR MARCELO GANA - 90473582-53 - 07/2025 - OSTROWSKI & OSTROWSKI LTDA - 90466256-90 - 07/2025 - OTICAS VISAMIX LTDA - 90720024-80 - 07/2025 - OURO BRANCO POCOS ARTESIANOS LTDA - 90726453-05 - 07/2025 - OURO VERDE MOTOSSERRAS LTDA - 90589883-30 - 07/2025 - OVERTAKE CREATIVE HOUSE LTDA - 91157358-00 - 07/2025 - OVIDIO BRAS DA COSTA OFICINA MECANICA LTDA - 91160297-04 - 07/2025 - OZEAN PESCADOS LTDA - 90832346-76 - 07/2025 - OZEIAS SOARES DOS SANTOS - 91108581-05 - 07/2025 - P A K M BARANOSKI FLORICULTURA - 90691678-93 - 07/2025 - P H S MORANDI SERVICOS DE PILOTO LTDA - 91126816-79 - 11/2025 - P. A. COLLEBRUSCO CARDOSO - 90753858-35 - 07/2025 - P. A. DELLA NORA & E. VENDRUSCOLO LTDA - 91136136-18 - 07/2025 - P. FERNANDES MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 90244454-85 - 07/2025 - PAGUSAT COMERCIAL LTDA - 90303510-26 - 07/2025 - PALSJL RESTAURANTE LTDA - 90830058-04 - 07/2025 - PANIFICADORA & CONFEITARIA CAFE CREMOSO LTDA ME - 90551831-36 - 07/2025 - PANIFICADORA E CONFEITARIA CANAA LTDA - 90778726-52 - 11/2025 - PANIFICADORA E CONFEITARIA PAO DA VIDA LTDA - 90996905-07 - 07/2025 - PANIFICADORA E CONFEITARIA SERRANA LTDA - ME - 90373175-32 - 07/2025 - PANIFICADORA OPE OPE LTDA - 91122795-95 - 07/2025 - PANTANAL COM. DE MADEIRAS LTDA - 91168923-56 - 11/2025 - PAPELARIA IDEAL COMERCIO LTDA - 91188570-00 - 11/2025 - PARAGUACU TEXTIL LTDA - 90262186-56 - 07/2025 - PARANA EQUIPAMENTOS

S.A - 91086416-54 - 07/2025 - PARANA IMPORTEX COMERCIAL DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LT - 91030643-06 - 07/2025 - PARANA MINERIOS LTDA - 91068608-98 - 07/2025 - PARANAGRAN INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA - 90943460-26 - 07/2025 - PARANAGUA COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA. - 90180653-52 - 07/2025 - PARKER-MIGLIORINI INTERNATIONAL DO BRASIL LTDA - 90759339-80 - 07/2025 - PARNAIBA INVESTIMENTOS, PARTICIPACOES E AGROPECUARIA S/ - 91159030-10 - 07/2025 - PASTIFELD ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 90540829-13 - 07/2025 - PATIO S.J. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 91161071-01 - 07/2025 - PATOLUZ PROJETOS E INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP - 90262285-38 - 07/2025 - PATRICIA E ROLIM SIMAO - ME - 90748646-08 - 07/2025 - PATRICIA MARA DOS SANTOS TRANSPORTES - 90884582-03 - 07/2025 - PAULO FELIPE DOS SANTOS - 90490470-85 - 07/2025 - PAULO SERGIO OSTETTI - 90795200-28 - 07/2025 - PAULO VICTOR DE SOUZA LTDA - 91158191-40 - 07/2025 - PAVAN S TURISMO LTDA - 90772117-53 - 07/2025 - PAVIMIX PAVIMENTACOES LTDA - 91158353-40 - 07/2025 - PAWAR COMERCIO DE CALCADOS LTDA - 90244902-78 - 07/2025 - PC COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - 91161707-25 - 07/2025 - PC COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - 91157421-72 - 07/2025 - PC COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - 91157224-90 - 07/2025 - PE VERMELHO COMERCIO DE ASSADOS LTDA - 90915801-09 - 07/2025 - PECAS ACESSORIOS E MAQUINAS DISTRIBUICAO LTDA - 91163173-35 - 07/2025 - PECAS ATACADO BR DISTRIBUIDORA LTDA - 91158910-97 - 07/2025 - PECAS ATC AGRO DISTRIBUICOES LTDA - 91160028-57 - 07/2025 - PECAS DISTRIBUICOES BR ATACADO LTDA - 91162586-57 - 07/2025 - PECAS DISTRIBUICOES BRASIL LTDA - 91162874-01 - 07/2025 - PECAS E ACESSORIOS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA - 91159829-98 - 07/2025 - PECAS E ACESSORIOS DISTRIBUICOES LTDA - 91157076-95 - 07/2025 - PEDALINK DO BRASIL LTDA - 91162257-24 - 07/2025 - PEDRA AZUL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES EMPRESARIAIS - 91172303-49 - 11/2025 - PEDRA FORTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90810662-88 - 07/2025 - PEDRITA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 90970623-80 - 07/2025 - PEDRO DA SILVA GUIMARAES NETO LTDA - 90786977-65 - 11/2025 - PEDRO HENRIQUE DA SILVA ANDRE - 91168709-72 - 11/2025 - PEDRO HENRIQUE RIBEIRO BORGES LTDA - 90997765-76 - 07/2025 - PEDRO JUAREZ GABARDO LTDA - 90408363-11 - 07/2025 - PEDRO PELANDA TRUCK CENTER E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - 90948863-06 - 07/2025 - PEJANOSKI E CIA LTDA - 90453125-15 - 07/2025 - PENSIONATO RIACHUELO LTDA - 91160481-72 - 07/2025 - PERFECT EPIS LTDA - 90977033-50 - 07/2025 - PERFUMAZZI BRASIL COSMETICOS LTDA - 91055113-26 - 11/2025 - PERSONA CONSTRUCAO LTDA - 90685642-52 - 11/2025 - PERSONALITY CLEAN SOLUCOES EM PAPEIS LTDA - 90906058-33 - 07/2025 - PET BIRD COMERCIO LTDA - 90675510-68 - 07/2025 - PET SUPPLIES COMERCIAL LTDA. - 91149789-11 - 07/2025 - PETERSON A DE OLIVEIRA LTDA - 90488232-19 - 07/2025 - PETIT COMERCIO DE ALIMENTACAO INFANTIL LTDA - 91164324-36 - 11/2025 - PETRAMAQ PECAS TRATORES E MAQUINAS LTDA - 90905441-92 - 11/2025 - PETTRES & PETTRES EQUIPAMENTOS PARA VEICULOS LTDA - 90433230-56 - 07/2025 - PH COLCHOES E ESTOFADOS LTDA - 91162793-01 - 07/2025 - PH FERREIRA SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - 90956850-10 - 07/2025 - PH MULTIMARCAS VEICULOS LTDA - 91185711-15 - 11/2025 - PH SANTOS LTDA - 91129381-14 - 07/2025 - PICCINI E ALVES LOGISTICA LTDA - 90962016-37 - 07/2025 - PICOLLI CONFEITARIA LTDA - 90523019-01 - 07/2025 - PIERIN CONSTRUCAO CIVIL LTDA - 90900429-28 - 07/2025 - PIETRA SOLUCOES EM ENERGIA E ARQUITETURA LTDA - 90981511-81 - 11/2025 - PILATO INCORPORADORA E TRANSPORTES LTDA - 90900309-11 - 07/2025 - PINEDA E LELIS SOLUCOES IMOBILIARIAS E TRANSPORTE LTDA - 91086582-04 - 11/2025 - PINHAIS COMERCIO AUTOPECAS LTDA - 90370695-39 - 07/2025 - PINOLI LTDA - 91157683-09 - 07/2025 - PIRAMIDE COMERCIO DE CARVAO LTDA ME - 90544851-04 - 07/2025 - PIRAQUARA VEICULOS LTDA - 91138511-28 - 07/2025 - PISO ATERMICO CURITIBA LTDA - 90854906-61 - 07/2025 - PISTON MOTOPARTS LTDA - 90956448-45 - 07/2025 - PIZZARIA FORNO A LENHA - CORNELIO PROCOPIO LTDA. - 90812373-50 - 11/2025 - PIZZARIA FORTALEZA LTDA - 91088991-55 - 07/2025 - PIZZOLATTO TRANSPORTES LTDA - 91033746-74 - 07/2025 - PLAN & MOB LTDA - 90963233-17 - 07/2025 - PLANTAR CONSTRUCOES E TRANSPORTES LTDA - 91154927-10 - 07/2025 - PLANTARMAIS COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA - 90793990-16 - 11/2025 - PLAY ON ATACADO LTDA - 91160921-55 - 07/2025 - PLEST EMPREENDIMENTOS DIGITAIS E MARKETING LTDA - 90997423-29 - 11/2025 - POINT SOLAR DISTRIBUIDORA LTDA - 91010029-74 - 07/2025 - POLI-NUTRI ALIMENTOS S.A. - 91103146-95 - 07/2025 - POLLUX COMERCIO E SERVICOS LTDA - 91160059-53 - 07/2025 - PONTO OFF ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - 91115763-24 - 07/2025 - PONTO VIP MULTIMARCAS LTDA - 91157719-46 - 07/2025 - PONTRILI CONFECCOES LTDA - 90820293-78 - 07/2025 - PORTA A PORTA ENTREGAS E COLETAS LTDA ME - 90951684-66 - 07/2025 - PORTELLA COMERCIO DE ACO LTDA - 90887105-73 - 07/2025 - PORTINARI LATARIA E PINTURA LTDA - 90985307-94 - 07/2025 - PORTO - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - 90598963-40 - 07/2025 - PORTO BELO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 90967496-40 - 07/2025 - POSSAGNOLI CONSTRUTORA CIVIL LTDA - 91158952-46 - 07/2025 - POSTO PETRO LIDER LTDA - 50600268-09 - 07/2025 - POTTENCIAL CONSTRUCOES CIVIS E DISTRIBUICAO DE MATERIA - 90769855-69 - 11/2025 - POWER JET SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS LTDA - 91086051-86 - 11/2025 - PRATINTA IND E COM DE TAMPAS LTDA - 90823642-40 - 07/2025 - PRE-FABRICADOS JUNCAO LTDA - 90429130-70 - 07/2025 - PRECIOUS GROUP IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 91074728-24 - 07/2025 - PREMIUM WORKOUT LTDA - 91160959-28 - 07/2025 - PREST SERVICE LTDA - 91158484-00 - 07/2025 - PREVENTIVA SOLUCOES EM PINTURAS LTDA - 90951924-13 - 11/2025 - PRIMETRADE LTDA - 91024230-00 - 07/2025 - PRIMORES - GASTRONOMIA BRASILEIRA LTDA - 91161077-99 - 07/2025 - PRINCESA COMERCIO DE VEICULOS SEMI NOVOS LTDA - 90635765-89 - 07/2025 - PRIORI - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE SOLUCOES - 91088985-07 - 07/2025 - PRIORI AGRONEGOCIOS LTDA - 91162523-73 - 07/2025 - PRISCILA FRANCA DE OLIVEIRA - 91158510-36 - 07/2025 - PRO AGRO TOTAL LTDA - 90914131-13 - 07/2025 - PRO TORK SERVCOS DE HOTELARIA LTDA - 91107277-79 - 07/2025 - PRODUZA FAXINAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS AG - 90955201-00 - 07/2025 - PRODUZA KALORE COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS AGR - 90958261-02 - 07/2025 - PRODUZA MANOEL RIBAS COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUT - 90969364-08 - 07/2025 - PRODUZA PRIMEIRO DE MAIO COMERCIO E REPRESENTACAO DE PR - 90969110-90 - 07/2025 - PRODUZILOG LTDA - 91174335-33 - 11/2025 - PROGRESSO INTERNATIONAL TOBACCO IMPORT & EXPORT LTDA - 91158880-37 - 07/2025 - PROJECT SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - 90935496-08 - 07/2025 - PROLO VEICULOS LTDA - 91162834-14 - 07/2025 - PROMESSA COMERCIO DE PRODUTOS OPTICOS LTDA - 90266571-45 - 07/2025 - PROPECUARIA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS S/A - 91029168-80 - 07/2025 - PROPECUARIA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS S/A - 91160939-84 - 07/2025 - PROTATIC SEGURANCA ELETRONICA LTDA - 91054731-30 - 07/2025 - PROTECH ASSISTENCIA TECNICA LTDA - 91099480-87 - 07/2025 - PROTOCOL0 00 789497263098 LTDA - 91189958-29 - 11/2025 - PS TRANSPORTES LTDA - 90727854-92 - 07/2025 - PUDELL LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - 90888792-17 - 07/2025 - PUMA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90832539-72 - 11/2025 - PUROELEMENTO LTDA - 90907327-89 - 07/2025 - PV AUTOMACAO ELETRICA LTDA - 91049549-68 - 07/2025 - QNQ COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - 90380793-84 - 07/2025 - QUALIDADE INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - 90988551-54 - 07/2025 - QUALITY FLUX AUTOMACAO E SISTEMAS LTDA - 90726257-03 - 07/2025 - QUAMTO SERV SERVICOS LTDA - ME - 90765859-78 - 07/2025 - QUEIROZ ESTRUTURAL LTDA - 91075747-40 - 11/2025 - QUEOPS MARMORES E GRANITOS LTDA - 90922445-44 - 07/2025 - QUINTAL ESPETINHO LTDA - 90497066-23 - 07/2025 - R & R SOFTWARE CONSULTORIA LTDA - 91160447-70 - 07/2025 - R A CAMARGO COMUNICACAO VISUAL LTDA - 91066497-20 - 11/2025 - R A FROIS - 90575893-42 - 07/2025 - R A VENANCIO LOPES TRANSPORTES LTDA - 90928886-03 - 11/2025 - R C CASTILHOLI HARDWARE LTDA - 91055524-30 - 07/2025 - R G SILVEIRA - VIDROS ME - 90545846-92 - 07/2025 - R NUNES DE PAULA SERVICOS ELETRICOS LTDA - 90865362-90 - 07/2025 - R P DA SILVA METAIS LTDA - 91160282-28 - 07/2025 - R S DA CONCEICAO DISTRIBUIDORA - 91046532-59 - 07/2025 - R&C COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA. - ME - 90771546-95 - 07/2025 - R. BACCETO ACESSORIOS - 90822010-22 - 07/2025 - R. C. S. - EMPREENDIMENTOS E AGROPECUARIA S/A - 91004165-70 - 11/2025 - R. CLERES SOLUCOES AUDIOVISUAIS LTDA - 90818967-10 - 07/2025 - R. DO NASCIMENTO DOS REIS - TRANSPORTES - 91171149-42 - 11/2025 - R. DORIVAL LANCHONETE LTDA - 90951121-69 - 11/2025 - R. F. COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 09910800-23 - 07/2025 - R. F. DISTRIBUIDORA LTDA - 90532052-13 - 11/2025 - R. G. HEUA SUPORTE E MANUTENCAO EM TECNOLOGIA DA INFORM - 91151982-86 - 07/2025 - R. GIL & CIA LTDA - 91103156-67 - 07/2025 - R. J. ZANG - ELETRICA E MANUTENCAO - 90988500-04 - 07/2025 - R.A SOLUCOES LTDA - 90851984-13 - 07/2025 - R.L CAR - COMERCIO E LOCACO DE VEICULOS LTDA - 90839324-46 - 07/2025 - R.P.S. SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - 91173339-03 - 11/2025 - R25 ATACADISTA FRANCHISING LTDA - 91163167-97 - 07/2025 - RA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90857169-02 - 11/2025 - RABELO MONTAGEM E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - 91091408-10 - 07/2025 - RAFAEL FREITAS COMERCIO DE CARNES LTDA - 90789986-17 - 07/2025 - RAFAEL ROGERIO CORREIA PINTO - 90836590-90 - 11/2025 - RAINHA DA COXINHA CWB LTDA - 90880873-88 - 07/2025 - RAINHA DO SHAWARMA LTDA - 91112269-35 - 07/2025 - RALTEC SOLUCOES EM ENERGIA LTDA. - 91129539-38 - 07/2025 - RAMERKAR LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 91123083-66 - 07/2025 - RASTRO SAT TELEMETRIA LTDA - 91159189-80 - 11/2025 - RAWJ DIVULGACOES LTDA - 91161327-18 - 07/2025 - RAY LADER DOS SANTOS - ME - 90781327-41 - 07/2025 - RAZAN TRANSPORTE LTDA - 91019122-53 - 11/2025 - RBM RUBAO MOTORES DIESEL LTDA - 91168612-05 - 11/2025 - RBR AVIACAO AGRICOLA LTDA - 91128371-99 - 07/2025 - RBS BELEZA E SAUDE LTDA - 91085464-06 - 07/2025 - RC SOLUCAO EM NEGOCIOS PET LTDA - 90974627-28 - 11/2025 - RC10 TECNOLOGIA LTDA. - 91143731-73 - 07/2025 - RCA ENTRETENIMENTO LTDA - 91158467-09 - 07/2025 - RCV41 COMERCIAL LTDA - 91163377-94 - 07/2025 - RDLK TRANSPORTES MINAS LTDA - 90862037-20 - 07/2025 - REAGER AGROINDUSTRIA LTDA - 91138603-80 - 07/2025 - REAL BREW CERVEJARIA LTDA - 91166043-18 - 11/2025 - REAL FLEX MOVEIS E ESTOFADOS LTDA - 91160489-20 - 07/2025 - REALIZAR EMPREENDIMENTOS LTDA - 90644618-90 - 07/2025 - REBELLATO E GOMES LTDA - 91162387-02 - 07/2025 - RECICLE INDUSTRIAL LTDA - 91107106-12 - 07/2025 - RECUPERADORA DE CABINES RODRIGUES LTDA - 90427943-90 - 07/2025 - RED FOX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90692698-90 - 07/2025 - RED LOG COMERCIO,TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 91024287-38 - 07/2025 - REDE 77 DE POSTOS DA JOSE MOZER LTDA - 91105574-07 - 07/2025 - REDE ANDRADE SAN MARTIN HOTEL LTDA - 91000671-18 - 07/2025 - REDE LUZ DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - 90972484-83 - 07/2025 - REDE SAVANA MADEIRAS EXPORTACAO LTDA - 91165267-67 - 11/2025 - REDE SAVANA MADEIRAS LTDA - 90954039-96 - 11/2025 - REDE TERRA ROXA DE FARMACIAS LTDA - 91163190-36 - 07/2025 - REDEFOX TELECOM II LTDA - 91117855-94 - 07/2025 - REGAZZO PISCICULTURA LTDA - 91162382-06 - 07/2025 - REGINALDO ADRIANO JAMBISKI & CIA LTDA - 90628013-25 - 07/2025 - REGINALDO DOS SANTOS CARVALHO - 90321992-05 - 07/2025 - REI DAVI TRANSPORTES LTDA - 90763281-42 - 07/2025 - REI DOS PESCADOS LTDA - 91161446-43 - 07/2025 - REINALDO VICENTE DO CARMO - ME - 90757391-57 - 07/2025 - RENASUL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA CLIMATIZACAO LTD - 91159831-02 - 07/2025 - RENATO GALLEGO - CENTENARIO DO SUL - ME - 91171794-83 - 11/2025 - RENATO PERDOMO DA SILVA - 90890138-09 - 11/2025 - RENOVA LIMPEZA AVANCADA LTDA - 90938773-62 - 07/2025 - RENOVALOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 91029259-52 - 11/2025 - REPRESENTACOES BRAZ LTDA - 91158927-35 - 07/2025 - REPRESENTANTE COMERCIAL ISMAEL FERREIRA DE MATTOS LTDA - 90776334-02 - 07/2025 - RESMINI & CIA LTDA - 45100056-06 - 07/2025 - RESOLVER AGRONEGOCIOS LTDA - 91157447-01 - 07/2025 - RESTAURANTE 100 LTDA - 91163816-96 - 07/2025 - RESTAURANTE CISNE LTDA - 90175740-

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

24 - 07/2025 - RESTAURANTE DO WANDI LTDA - 90894720-72 - 07/2025 - RESTAURANTE DOM BISPO LTDA - 91157580-95 - 07/2025 - RESTAURANTE SAO ROQUE LTDA - ME - 91161405-75 - 07/2025 - REVISACAR SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA ME - 90873353-37 - 07/2025 - REVOLUTION COMERCIO DE PAPEIS LTDA - 91030056-36 - 07/2025 - RG MOVEIS PLANEJADOS LTDA - 91161098-13 - 07/2025 - RGF REFEICOES LTDA - 91078161-83 - 07/2025 - RGF REFEICOES LTDA - 90903677-11 - 11/2025 - RHUANN G B WEBER - 91031965-55 - 07/2025 - RIACHO GRANDE COMERCIAL LTDA - 91160453-19 - 07/2025 - RIBAS COMERCIO LTDA - 91037384-63 - 07/2025 - RIBAS PORTELLA EMPREENDIMENTOS LTDA - 90698492-00 - 07/2025 - RIBEIRA INDUSTRIA DE PRE MOLDADOS LTDA - 90777279-97 - 07/2025 - RIBEIRO CONSULTORIA GOURMET LTDA - 91139978-40 - 11/2025 - RICARDO AUTOMOVEIS PREMIUM LTDA - 91157599-03 - 07/2025 - RICARDO BARCZYSZYN - 90946526-58 - 07/2025 - RICHE-ART INDUSTRIA DE ESTOFADOS LTDA - 90638571-62 - 07/2025 - RIFFERT CONSTRUCOES CIVIS LTDA - 91075774-13 - 07/2025 - RIO AZUL TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 90906028-18 - 07/2025 - RIO BRANCO SOCIEDADE ANONIMA DE FUTEBOL - 91162185-15 - 07/2025 - RISE EXCELLENCE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E MATER - 91156367-39 - 11/2025 - RK2 PNEUS LTDA - 90739795-50 - 07/2025 - RKO ALIMENTOS LTDA - 91123430-05 - 07/2025 - RL IND COMERCIAL LTDA - 91163086-97 - 07/2025 - RM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 91163427-98 - 07/2025 - RM PAINEIS VISUAIS LTDA - 90580394-86 - 07/2025 - ROBERTO CESAR DUKIEVICZ - 90448479-20 - 07/2025 - ROBUST GARAGE 542 LTDA - 91160670-45 - 07/2025 - ROCHA & URBANAS LTDA - 91109826-12 - 07/2025 - ROCIO SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL LT - 90837935-78 - 07/2025 - RODAXLOG LOCADORA E TRANSPORTES LTDA - 91160663-16 - 07/2025 - RODEN CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTOS LTDA - 90524811-10 - 11/2025 - RODO TRIK ALIMENTOS LTDA - 91102276-10 - 07/2025 - RODOCELLO AUTOMOVEIS E TRANSPORTES LTDA - 91052014-83 - 07/2025 - RODOCLEY TRANSPORTADORA LTDA - 91015122-39 - 11/2025 - RODOELIAS TRANSPORTES LTDA - 90526364-15 - 07/2025 - RODOPAR TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 91091263-11 - 07/2025 - RODRIGUES E COUTO LTDA - 90833561-94 - 11/2025 - RODRILOG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME - 90676851-88 - 07/2025 - ROGALSKI LTDA - 91028993-40 - 07/2025 - ROLINHA CAFE E CEREAIS LTDA - 90146400-69 - 11/2025 - ROMA-GAS COMERCIO DE GAS LTDA - 90154673-87 - 11/2025 - RONALDO BARBOZA - 90613694-54 - 07/2025 - RONCARATTI - COMERCIO E REPARACOES DE JOIAS LTDA - 91141975-02 - 11/2025 - RONPESS LTDA - 91131569-69 - 07/2025 - ROOT6 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - 91157529-92 - 07/2025 - ROSA DIBAS & CIA LTDA - ME - 91158869-21 - 07/2025 - ROSANE LARA DOS SANTOS FRANCA COMERCIO DE ALIMENTOS - M - 90738167-66 - 07/2025 - ROSANGELA AMBONI MARQUES - 90409886-85 - 11/2025 - ROSELIO DE ANDRE FILHO - 90871049-55 - 07/2025 - ROSICLEIA ACESSORIOS LTDA - 91158109-41 - 07/2025 - ROSILEIDE JANAINA SALES 04914957906 - 91156956-62 - 07/2025 - ROSIMEIRE APARECIDA DA MOTA LTDA - 91163900-91 - 07/2025 - ROSSETTO TRANSPORTES LTDA - 90984341-32 - 11/2025 - ROSSI & GNASS LTDA - 90411393-04 - 07/2025 - ROTA 170 COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90883811-46 - 07/2025 - ROTA 316 VIAGENS E TURISMO LTDA - 91160172-93 - 07/2025 - ROTONEXT LTDA - 90952687-62 - 07/2025 - ROTTERDAN TRANSPORTADORA ARMAZENAGEM E LOGISTICA REVERS - 91162288-20 - 07/2025 - ROTULOS E ETIQUETAS PARANA LTDA - 90290026-89 - 07/2025 - ROYALTY SHOPPING BRASIL LTDA - 91170303-31 - 11/2025 - RPP RESINAS TERMOPLASTICAS LTDA - 90544429-87 - 11/2025 - RPT2 HOLDING LTDA - 91115595-86 - 07/2025 - RR COMERCIO E INDUSTRIA DE CONDUTORES ELETRICOS LTDA - 91068315-29 - 07/2025 - RRR BRAZ LTDA - 91150215-13 - 07/2025 - RS AUGUSTINHAKI COMERCIO DE CAMA, MESA E BANHO LTDA - 91158939-79 - 07/2025 - RS COMERCIO LTDA - 91163031-13 - 07/2025 - RTL - RN TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 91161373-53 - 07/2025 - RTN EXPRESS LOGISTICA LTDA - 91145737-76 - 07/2025 - RTR COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 91162492-32 - 07/2025 - RUAH TRANSPORTE FRETAMENTO LTDA - 90866602-00 - 11/2025 - RUBINHO DE JESUS SIMONE - 90898673-36 - 07/2025 - RUSKY ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90943775-09 - 07/2025 - RUSSO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90752819-75 - 07/2025 - RV BRASIL LTDA-ME - 90666334-19 - 07/2025 - RVS COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA - 90842129-94 - 07/2025 - RW WISCHRAL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 91162478-84 - 07/2025 - RY VENDAS LTDA - 90938221-18 - 07/2025 - RYDSUL SERVICOS DE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA - 90948845-16 - 07/2025 - S A C MAIA AGRO ATACADAO LTDA - 91163108-37 - 07/2025 - S A C MAIA ATACADISTA LTDA - 91163771-50 - 07/2025 - S A C MAIA COMERCIO ATACADISTA LTDA - 91162696-91 - 07/2025 - S A C MAIA COMERCIO LTDA - 91159110-39 - 07/2025 - S A C MAIA COMERCIO SUL LTDA - 91162476-12 - 07/2025 - S A FERREIRA RESTAURANTES - 91159905-83 - 07/2025 - S G COMERCIO DE SUCATAS LTDA - 90883820-37 - 07/2025 - S G INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES LTDA - 91028006-61 - 07/2025 - S M L DE SOUZA COMERCIO E SERVICOS - 91163256-05 - 07/2025 - S O CAVALCANTE ESTOPAS LTDA - 90990310-66 - 07/2025 - S VETRO COMERCIO DE VIDROS LTDA - 90444721-87 - 07/2025 - S. BRUMATTI TENCA & CIA LTDA. - 90476431-01 - 07/2025 - S. C. AMADIO & CIA LTDA - 90828973-02 - 11/2025 - S. M. BORGES DA SILVA COMERCIO DE VEICULOS - 90813691-83 - 07/2025 - S. PIRES TRANSPORTES LTDA - 90800552-07 - 07/2025 - S. PITONDO JUNIOR - MECANICA - 90867839-72 - 07/2025 - S. R. N. INSTALACOES E MONTAGENS LTDA - 91157502-72 - 07/2025 - S. S. COSTA & CIA LTDA - 90737312-64 - 07/2025 - S.I.E. ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 91121235-87 - 07/2025 - S.J.A MENDES PEIXARIA LTDA - 41303895-25 - 07/2025 - S.L. TRANSPORTES E COMERCIO LTDA - 91104271-12 - 07/2025 - S.S. DE BARROS ESPORTES - 90901861-72 - 07/2025 - SAFE SOLUTION SERVICOS INTEGRADOS LTDA - 91158117-51 - 07/2025 - SAFIRA COMERCIO AGRICOLA LTDA - 90975125-04 - 07/2025 - SAFRAS AGROINDUSTRIA S/A - 90571011-70 - 07/2025 - SAINT-GOBAIN DISTRIBUICAO BRASIL LTDA - 90349826-91 - 07/2025 - SALES & BOGO TRANSPORTES LTDA - 91166617-02 - 11/2025 - SALLES & KURCHEVSKI TRANSPORTES LTDA - 91147457-39 - 11/2025 - SALTALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90942403-84 - 07/2025 - SALTO DO LONTRA INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 90861606-57 - 07/2025 - SALUS COMERCIO DE PRODUTOS DE SAUDE E NUTRICAO ANIMAL S - 91061047-32 - 07/2025 - SALVADOS MONT BLANC LTDA - 91073783-05 - 07/2025 - SANDRA MARIA DE ARAUJO - 90791916-10 - 07/2025 - SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - 90888359-45 - 07/2025 - SANS VENDAS LTDA - 91154627-22 - 07/2025 - SANTA CRUZ TRANSPORTES LTDA - 90973303-09 - 07/2025 - SANTA MASSA PADARIA E CONFEITARIA LTDA - 91163655-77 - 07/2025 - SANTINI MEDICAMENTOS LTDA - 91154821-62 - 07/2025 - SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 90710289-06 - 07/2025 - SANTOS E RIBEIRO OPTICA LTDA - 90825966-12 - 07/2025 - SANTOS LEITE COMERCIO LTDA - 91157441-16 - 07/2025 - SAO JULIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 91163391-42 - 07/2025 - SARA ISABELLE LIBORIO COMERCIO DE VEICULOS - 90810936-84 - 07/2025 - SARDANHA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 91114548-06 - 07/2025 - SAS COMPENSADOS - LTDA - 90831137-04 - 07/2025 - SAUDE E BEM ESTAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 91157882-45 - 07/2025 - SAUK TECNOLOGIA LTDA - 90257752-17 - 07/2025 - SB SUL BOMBAS COM. DE BOMBAS DAGUA LTDA - 90804822-96 - 07/2025 - SCHMITT E SANTOS LTDA - 90828346-53 - 07/2025 - SCROBOT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90228064-21 - 07/2025 - SEBASTIANA PONTES - 90934390-98 - 07/2025 - SEBASTIAO EDMILSON DA SILVA LTDA - 91159137-59 - 07/2025 - SEBASTIAO REI DA SILVA LTDA - 91163232-20 - 07/2025 - SEDIMAGEM WORD EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA. - 91160009-94 - 07/2025 - SEH AGROPECUARIA E GESTAO PATRIMONIAL LTDA - 91172841-98 - 11/2025 - SEKAI INDUSTRIA E COMERCIO DE COMESTICOS LTDA. - 09912444-09 - 07/2025 - SELECT SOLAR E TECNOLOGIA LTDA - 90972732-40 - 07/2025 - SEMA CONSTRUTORA LTDA - 91162066-90 - 07/2025 - SENGERTUR LTDA - 90584695-70 - 07/2025 - SEPAT MULTI SERVICE LTDA - 91160189-31 - 07/2025 - SEPAT MULTI SERVICE LTDA - 91160190-75 - 07/2025 - SERENA AGROPECUARIA LTDA - 91109649-83 - 11/2025 - SERGIO CAMARGO MARTINS 02912001927 - 91160766-21 - 07/2025 - SERGIO WESSLER & CIA LTDA - 91012507-90 - 07/2025 - SERVEBEM RESTAURANTE E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91162639-01 - 07/2025 - SERVIAM REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 90123542-20 - 07/2025 - SERVLIMP PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - 91158815-39 - 07/2025 - SES COMERCIO DE BEBIDAS E CONVENIENCIA MARELO LTDA - 91047482-09 - 07/2025 - SESMILO MOVEIS USADOS LTDA - 90495545-05 - 07/2025 - SET TIME INFORMATICA LTDA - 90747104-73 - 07/2025 - SFBC LTDA - 91158937-07 - 07/2025 - SFS EQUIPAMENTOS LTDA - 91000351-86 - 07/2025 - SGH BRASIL COMERCIO DE OCULOS LTDA - 90672136-85 - 07/2025 - SGOTT INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90584089-45 - 11/2025 - SHA EQUIPAMENTOS LTDA - 91159841-84 - 07/2025 - SHEHRAZADE MODAS E ARTEFATOS DE COUROS LTDA. - 90930050-98 - 07/2025 - SHEIK SERVICOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS LTDA - 90877490-69 - 07/2025 - SILVA & IZEPAO LTDA - 91033459-09 - 07/2025 - SILVA NEVES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - 91163902-53 - 07/2025 - SILVEIRA & TORRES PECUARIA LTDA - 90978233-30 - 07/2025 - SIMAO & SANTOS LTDA - 90708543-06 - 07/2025 - SIMPLESXVINHO LTDA - 91005289-64 - 07/2025 - SINNC - SOLUCOES LTDA - 91159713-68 - 07/2025 - SINOBRASIL COMERCIAL LTDA - 90892497-56 - 07/2025 - SIPAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 91146155-25 - 07/2025 - SIRMIONE PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA - 91159153-79 - 07/2025 - SMART BLACK CELL LTDA - 91157964-26 - 07/2025 - SMARTTRANS LOGISTICA LTDA - 90897028-41 - 07/2025 - SMP PISCINAS LTDA - 91013607-06 - 07/2025 - SOCCOL E MOLETTA ENERGIA ELETRICA SPE LTDA - 91156292-87 - 07/2025 - SOGNI LTDA - 91163964-56 - 07/2025 - SOL - SOCIEDADE ORGANICA LTDA - 90792639-71 - 07/2025 - SOL LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - 91092842-27 - 07/2025 - SOLLUAGRO DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA - 91133670-72 - 07/2025 - SOLOGEO FUNDACOES ESPECIAIS LTDA - 90948757-97 - 07/2025 - SOLUX TECH DO BRASIL LTDA - 90999813-15 - 07/2025 - SONHOS CRAFT LTDA - 91138104-48 - 07/2025 - SONNES CLIMATIZACAO LTDA - 91080645-92 - 07/2025 - SORANZO TRANSPORTES LTDA - 90613901-43 - 07/2025 - SOTEQUI STI INTERNACIONAL LTDA - 90778411-88 - 07/2025 - SOU MAIS DGP LTDA - 91087834-40 - 07/2025 - SOUZA CALHAS IBIPORA LTDA - 91020528-51 - 11/2025 - SOUZA SOARES RESTAURANTE E PESTISCARIA LTDA - 91047217-85 - 11/2025 - SPENCER MERC ATACADO E VAREJO LTDA - 91136812-90 - 07/2025 - SPITZ MINERACAO URBANA LTDA - 91160905-35 - 07/2025 - SPORTGAMES COMERCIO DE GAMES E ELETRONICOS NOVOS E USAD - 90399529-79 - 07/2025 - SQ PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 90924938-46 - 11/2025 - SR INCORPORADORA LTDA - 91098402-00 - 07/2025 - SRJ TRANSPORTES LTDA - 90967973-78 - 07/2025 - SS MOTORS LTDA - 91149164-87 - 07/2025 - STAHL PR FERRO E ACO LTDA - 90991543-03 - 11/2025 - STAMPTECH DO BRASIL, IND E COM DE MAQUINAS E FERRAMENTA - 90707183-99 - 07/2025 - STARHEALTH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - 09906098-02 - 07/2025 - STEPHEN PARAMUSTCHAK DEMCZUK - 91159655-54 - 07/2025 - STIVALETTI E SANTIAGO LTDA - 91113745-35 - 07/2025 - STORE MEGA SHOP LTDA - 91093088-51 - 07/2025 - STRONGER MECANICA E PECAS LTDA - 91163594-10 - 07/2025 - STYLLO PINTURAS LTDA - 91157622-89 - 07/2025 - SUCATHI COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA - 90799501-11 - 07/2025 - SUELI WALCZAK GUIMARAES - 90313028-86 - 07/2025 - SUIRIRI VIAGENS E TURISMO LTDA - 90961978-50 - 07/2025 - SUL IMOVEIS ADMINISTRADORA E COMERCIO DE IMOVEIS LTDA - 90980870-76 - 07/2025 - SUL IMPRESSOES GRAFICAS LTDA - 91171864-20 - 11/2025 - SUL MIDIA INFORMATICA LTDA - 90181192-07 - 07/2025 - SUL TRANSPORTADORA LTDA - 91159022-00 - 07/2025 - SUL TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90822249-01 - 07/2025 - SULCRED LOCACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LT - 90866167-23 - 07/2025 - SULFIBRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90907170-46 - 07/2025 - SULPLASTIK BR LTDA - 91018069-09 - 07/2025 - SUPER FARMA CANTERI LTDA - 90442327-04 - 07/2025 - SUPER-PRO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA - 90932779-26 - 07/2025 - SUPERCASA CONSTRUTORA LTDA - 90867940-79 - 07/2025 - SUPERMERCADO FLORANZA LTDA - 91184128-23 - 11/2025 - SUPERMERCADO JACKIW LTDA. - 90476091-91 - 07/2025 - SUPERMERCADO NOVO PROGRESSO LTDA - 90685520-84 - 07/2025 - SUPERMERCADOS ISABELY LTDA. -

91094488-66 - 07/2025 - SUPERMERCADOS ISABELY LTDA. - 90717394-11 - 07/2025 - SUPERMERCADOS ISABELY LTDA. - 91010118-84 - 07/2025 - SUPERNUTRI MARMITAS QUENTINHAS LTDA. - 91172721-81 - 11/2025 - SUPREMA COMERCIO DE PNEUS LTDA - 90931952-88 - 11/2025 - SUPRIMASTER COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - 90948266-64 - 07/2025 - SUZUKI & MIURA LTDA - 90180248-34 - 07/2025 - SVP TREINAMENTO GERENCIAL LTDA. - 90785313-60 - 07/2025 - SYAGRUS FLORES & JARDIM LTDA - 91158064-05 - 07/2025 - SYN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90144981-30 - 07/2025 - T & H VEICULOS LTDA - 91161180-57 - 07/2025 - T BRUXEL LTDA - 90943704-07 - 07/2025 - T GONCALVES DOS SANTOS - 90935687-34 - 07/2025 - T KOCHEN INSUMOS LTDA - 90998976-08 - 07/2025 - T S TOSONI PERFUMARIA - 91038224-13 - 07/2025 - TABACOS IPIRANGA LTDA - 90922427-62 - 07/2025 - TABORDA COMERCIO LTDA - 91020755-50 - 07/2025 - TABULA COMERCIO DE COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA - 91173483-40 - 11/2025 - TACO MAFIA ALIMENTACAO LTDA - 90889027-23 - 07/2025 - TALAMASCA COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90924752-79 - 07/2025 - TAMANDARE EMPREENDIMENTOS PRODUTOS E SERVICOS LTDA - 91000926-51 - 07/2025 - TANAKA COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - - 90415416-41 - 07/2025 - TANOS - RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA - 91171522-83 - 11/2025 - TARJON COMERCIO DE CARNES LTDA - 90596685-50 - 11/2025 - TATICO RESGATE E MONITORAMENTO LTDA - 91093615-82 - 11/2025 - TAURA AGRONEGOCIOS LTDA - 90857964-00 - 11/2025 - TAURI GROUP INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS S.A. - 91158417-40 - 07/2025 - TC TRANSCOSTA LTDA - 91157414-43 - 07/2025 - TCHE DISTRIBUIDORA E MERCADO LTDA - 91163599-25 - 07/2025 - TCHE LANCHES LTDA - 91158803-03 - 07/2025 - TDS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E TRANPORTES LTDA - 91157590-67 - 07/2025 - TEADIT BRASIL LTDA - 91160312-88 - 07/2025 - TECCHIO COMERCIO DE INSUMOS LTDA - 41008038-90 - 07/2025 - TECH PLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE FILTROS E ELEMENTOS F - 90661295-08 - 07/2025 - TECHNOCOAT ARTEFATOS DE PAPEL LTDA - 90712541-67 - 07/2025 - TECINVEST TECNOLOGIA PARA MERCADO FINANCEIRO LTDA - 91095215-39 - 07/2025 - TECJAC SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA - 90754291-23 - 11/2025 - TECSIDEL DO BRASIL LTDA. - 91160252-02 - 07/2025 - TECWELT - PRODUTOS ELETROELETRONICOS LTDA. - 90858266-78 - 07/2025 - TEKNAL DO BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS LTD - 91159534-67 - 07/2025 - TELAPAR INDUSTRIA E COMERCIO TELAS E ESTRUTURAS METALIC - 90934943-58 - 07/2025 - TELEFLEX MEDICAL BRASIL LTDA - 91163443-08 - 07/2025 - TELEKOMM LABORATORIO DE REPAROS ELETRONICOS LTDA - 90657451-91 - 07/2025 - TEMPERO BOM COMERCIO DE HAMBURGUERES LTDA - 91162567-94 - 07/2025 - TENTECH BRASIL TECNOLOGIA LTDA - 90954284-76 - 07/2025 - TERIYAKI COMIDA CHINESA LTDA - 91176795-32 - 11/2025 - TERRA FERTIL AGRONEGOCIOS LTDA - 91134291-08 - 07/2025 - TERRA PROJETOS & EMPREENDIMENTOS LTDA - 91024847-27 - 11/2025 - TERRAPLANT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 91158000-40 - 07/2025 - TEXAS SEGURANCA ELETRONICA LTDA - 90860990-52 - 07/2025 - TEXFIELD-COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA - 90791555-75 - 07/2025 - TEXTIL AMERICA TECIDOS E UNIFORMES LTDA - 90851930-20 - 07/2025 - THAIS DANIELA MARCHINSKI - 90908402-47 - 07/2025 - THE BEST CAR MULTIMARCAS LTDA - 91155587-54 - 07/2025 - THIAGO FRANCISCO RIBEIRO LTDA - 91163403-10 - 07/2025 - THIAGO PEDO - TRANSPORTE DE CARGA - 90811981-92 - 07/2025 - THOME E CALGAROTTO MODA ADULTO E INFANTIL LTDA - 90822023-47 - 07/2025 - THOR EQUIPAMENTOS LTDA - 90883295-78 - 07/2025 - THOR IMPORTS COMERCIO DE ELETRONICOS PECAS E ACESSORIOS - 91043959-69 - 07/2025 - THT MALBEC CONFECCOES LTDA - 90859825-30 - 11/2025 - THZ ALIMENTOS LTDA - 91149846-44 - 11/2025 - TI SAFE SEGURANCA CIBERNETICA INDUSTRIAL LTDA - 91051805-40 - 07/2025 - TIMBER IX PARTICIPACOES S.A. - 90786557-60 - 07/2025 - TIMBER IX PARTICIPACOES S.A. - 90874145-55 - 07/2025 - TIMEX MOTOBOYS LTDA - 91091819-24 - 07/2025 - TINDIANA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 91163990-48 - 07/2025 - TKWS LTDA - 91157493-47 - 07/2025 - TLF SERVICOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - 90983405-88 - 07/2025 - TLM TRANSPORTES LTDA - 91155493-30 - 07/2025 - TOCA DA BELINHA - AVIARIO LTDA - 90914520-11 - 07/2025 - TOMATEK LTDA - 91097564-12 - 07/2025 - TONY TIE COMERCIO DE ROUPAS E GRAVATAS LTDA - 90396285-27 - 07/2025 - TOP ATACADO LTDA - 91163424-45 - 07/2025 - TOP FRIO COMERCIO ATACADISTA LTDA - 91161553-35 - 07/2025 - TOP SPORTS CENTRO ESPORTIVO LTDA - 90724938-74 - 07/2025 - TOP1 LOG TRANSPORTES LTDA - 91035622-41 - 07/2025 - TOSO PREMIUM LTDA - 91159774-80 - 07/2025 - TOTEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP - 90713323-03 - 07/2025 - TP SEMINOVOS COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA - 90825995-57 - 07/2025 - TR TRANSPORTES POTOSI LTDA - 90864604-56 - 07/2025 - TRAGANTE COMERCIO E MANUTENCAO DE ELETROELETRONICOS LTD - 90412354-43 - 07/2025 - TRAKINOS PET STORE LTDA - 91159303-35 - 07/2025 - TRANS LOG LTDA - 91163179-20 - 07/2025 - TRANS LOGISTICA LTDA - 91161588-65 - 07/2025 - TRANS VELOCE LTDA - 91163242-00 - 07/2025 - TRANSDAFE TRANSPORTES LTDA - 90913180-48 - 07/2025 - TRANSDELL TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - 91145420-30 - 07/2025 - TRANSDELOG SERVICOS LOGISTICOS LTDA - 90821371-89 - 07/2025 - TRANSGORAS LOCACAO E TURISMO - LTDA - 90959070-13 - 07/2025 - TRANSLOVSKI LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 91048381-19 - 07/2025 - TRANSPORTADORA ANELO - LTDA - 90771969-32 - 07/2025 - TRANSPORTADORA BOMPRECO LTDA - 90600381-36 - 07/2025 - TRANSPORTADORA BRASSAN LTDA - 90430046-27 - 07/2025 - TRANSPORTADORA DALNEGRO LTDA - 10505139-51 - 07/2025 - TRANSPORTADORA F. F. J. C. LTDA - 90920042-33 - 07/2025 - TRANSPORTADORA FUTURE LTDA - 91150341-78 - 11/2025 - TRANSPORTADORA GRF LTDA - ME - 90617580-00 - 11/2025 - TRANSPORTADORA SOARES & SOUZA LTDA ME - 90603581-22 - 07/2025 - TRANSPORTADORA UNIAO LTDA - 90885364-41 - 07/2025 - TRANSPORTES ALVES LTDA - 90982465-65 - 11/2025 - TRANSPORTES COUTINHO LTDA - 91159213-44 - 07/2025 - TRANSPORTES DE LEITE LTDA - 91145567-66 - 11/2025 - TRANSTUR LOCADORA E TURISMO LTDA - 90834085-00 - 11/2025 - TREFIL INDUSTRIAL E ENGENHARIA LTDA - 90867410-30 - 07/2025 - TRF CASA DE EMBALAGENS LTDA - 91162606-35 - 07/2025 - TRIBAL BRASIL ALIMENTOS LTDA - 90655175-63 - 07/2025 - TRIDIMENSIONAL MARCENARIA LTDA - 91030885-82 - 07/2025 - TRONGAS LTDA - 90934276-77 - 07/2025 - TRUCK LOCADORA LTDA - 90783441-70 - 07/2025 - TRUPE PROMOCOES DE VENDAS E EVENTOS LTDA - 90655474-70 - 07/2025 - TS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA - 90635553-10 - 07/2025 - TS SARAIVA LTDA - 91114715-73 - 07/2025 - TSF IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 91029720-12 - 07/2025 - TSV GESTORA PATRIMONIAL LTDA. - 90950333-74 - 07/2025 - TUCANOS DISTRIBUIDORA DESIGN LTDA - 91167113-19 - 11/2025 - TUPA COMERCIO LTDA - 91157649-07 - 07/2025 - TURMINHA PARAISO ENTRETENIMENTO LTDA - 91159104-90 - 07/2025 - TV SALVADOS E CORRETAGEM LTDA - 91123854-33 - 11/2025 - TZARAUJO LTDA - 91186296-44 - 11/2025 - UCHIDA COM IMP E EXP DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - 90142806-90 - 07/2025 - UNI DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVE LTDA - 91028844-07 - 07/2025 - UNIPISOS COMERCIO DE PISOS DE GRANETINA LTDA - ME - 91162610-11 - 07/2025 - UNITRADING LOGISTICA, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90977951-07 - 07/2025 - UNIVERSAL MIX - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 91160347-08 - 07/2025 - UNIVERSO DO ACO PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA - 90978681-98 - 07/2025 - USINA SOLAR PAU FURADO SPE LTDA - 91099764-55 - 07/2025 - USIPAR USINAGEM PARANAENSE LTDA - 91137792-65 - 07/2025 - V DOS SANTOS - TRANSPORTES RODOVARIOS - 90538439-29 - 07/2025 - V LEAO LOPES LOCACOES E TRANSPORTES LTDA - 90948123-61 - 07/2025 - V MENDONCA - 91005993-90 - 07/2025 - V R DOS SANTOS PERFUMES - 91161688-28 - 07/2025 - V-TECH CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - 90132502-24 - 07/2025 - V. DA SILVA RODRIGUES DIAS LTDA - 90838448-22 - 07/2025 - V. MARCELO DORIGON SANTOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA - 91075177-80 - 07/2025 - V2V PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - 91150852-44 - 11/2025 - VABEJO - IND COM DE FARINHA DE MANDIOCA LTDA - 90412473-79 - 07/2025 - VAGNER FERREIRA BRANDAO MERCADO DESCONTAO - 91118681-04 - 07/2025 - VAGNER IMBRIANI THOMAZ - AUTOMOVEIS - 90910300-28 - 07/2025 - VAL MODAS E ELETRONICOS LTDA - 91167374-66 - 11/2025 - VALDECIR APARECIDO REGIANI - TRANSPORTES - 90437274-91 - 07/2025 - VALDECIR MERLAK - 90789714-17 - 11/2025 - VALDINEY CONCEICAO - 90770229-42 - 07/2025 - VALE A PENA HUB LTDA - 91162484-22 - 07/2025 - VALE DO GIGANTE LTDA - 91035349-73 - 07/2025 - VALENTIM CONSTRUTORA E CORRETORA LTDA - 91167453-02 - 11/2025 - VALLADAO VEICULOS E COMERCIO LTDA - 91158848-05 - 07/2025 - VALONGE COMERCIO DE PRODUTOS E SOLUCOES SUSTENTAVEIS LT - 91159341-60 - 07/2025 - VAM - REFEICOES E EVENTOS LTDA - 91104607-56 - 07/2025 - VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA LTDA - 90710062-60 - 07/2025 - VB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 91160389-67 - 07/2025 - VBR COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90745283-22 - 07/2025 - VECTAN TRANSPORTES LTDA - 91055911-76 - 07/2025 - VENDA ELETRO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - 09912024-04 - 07/2025 - VERA LUCIA NASCIMENTO BECKER - 90837886-55 - 07/2025 - VERDE BRASIL COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 91160822-73 - 07/2025 - VERDESUL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 90598523-00 - 07/2025 - VERDOLIN MESKAU BURGER LTDA - 90950522-47 - 07/2025 - VERGARA & VALENTIM LTDA - 91172149-04 - 11/2025 - VERSATILE ELETRONICOS E MOVEIS LTDA - 91184664-00 - 11/2025 - VERSCHOOR E CIA LTDA - 90747196-91 - 07/2025 - VHM OFICIAL LTDA - 91165419-95 - 11/2025 - VHS CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 91175742-77 - 11/2025 - VIA DO AGRO INTELIGENCIA EM LOGISTICA LTDA - 91042195-67 - 07/2025 - VIA PESADA COMERCIO ELETRONICO DE PRODUTOS LOGISTICOS L - 91142205-04 - 07/2025 - VIA SUL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - LTDA - 90163304-58 - 07/2025 - VIACAO BRASIL LTDA - 91163715-42 - 07/2025 - VIACAO CAPITAL DA AGUA LTDA - 91120860-10 - 07/2025 - VIACAO SOLETTI LTDA - 90945600-28 - 07/2025 - VICENTE CAZUZA AUTO PECAS - ME - 91171087-05 - 11/2025 - VICENTE LTDA - 91094986-18 - 07/2025 - VICENTE V MORAES CHOCOLATES LTDA - 90902531-12 - 07/2025 - VICTOR GAMES COMERCIO LTDA - 90955726-74 - 07/2025 - VICTOR HUGO PEREIRA TRANSPORTES LTDA - 90979204-59 - 07/2025 - VIDRACARIA MARRONE LTDA - 91159492-73 - 07/2025 - VIDROSISTEN COMERCIO DE VIDROS LTDA - 90904586-01 - 07/2025 - VIEIRA E GOMES COMERCIO E SERVICOS DE MOTOS LTDA - 90628155-47 - 07/2025 - VIGO MULTINEGOCIOS E INTERMEDIACOES LTDA - 91162671-33 - 07/2025 - VILCAR VEICULOS LTDA - 90775119-86 - 07/2025 - VILMAR ANTONIO COMIN & CIA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL - 90874217-64 - 07/2025 - VILMAR COMELLI MANUTENCAO AUTOMOTIVA - 90714595-67 - 07/2025 - VINICIUS COELHO SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA - 90901496-41 - 07/2025 - VINICOLA BORAZZO LTDA - 91162830-90 - 07/2025 - VINICOLA MENA KAO LTDA EPP - 09907018-81 - 07/2025 - VIP 8 VEICULOS LTDA - 90747888-20 - 07/2025 - VISAGISE ACADEMY PLATAFORMA DE ENSINO LTDA - 91094874-11 - 07/2025 - VISUAL ESTAMPARIA LTDA - 90926390-50 - 11/2025 - VITORIA FESTAS LTDA - 90989430-10 - 07/2025 - VITORIA GOOSEN SINGER LTDA - 90281048-01 - 07/2025 - VITORIA INVESTMENT LTDA - 90976995-74 - 07/2025 - VITORINO TRANSPORTES - LTDA - 90503426-00 - 11/2025 - VIVA SOLUCOES LTDA - 90950277-22 - 07/2025 - VIVA VIDA PROJETO SAUDE E BEM ESTAR LTDA - 90920192-65 - 07/2025 - VJB AGROPECUARIA LTDA - 91176358-37 - 11/2025 - VL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - 90850435-68 - 07/2025 - VLA POZZI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90849579-90 - 07/2025 - VLC IMPLEMENTOS LTDA - 91092333-12 - 07/2025 - VMV FIRST AVICULTURA LTDA - 91164800-82 - 11/2025 - VMV THIRD AVICULTURA LTDA. - 91166437-20 - 11/2025 - VOKAN COMERCIO DE VEICULOS E IMOVEIS LTDA - 91099970-29 - 07/2025 - VP LOGISTICA E COMERCIO DE CARNES LTDA - 90718034-46 - 07/2025 - VR COMPANY LTDA - 91005500-30 - 07/2025 - VR PRE MOLDADOS LTDA - 90971496-63 - 11/2025 - VVF CONFECCAO E VAREJO LTDA - 91159091-31 - 07/2025 - W B ENDO TRANSPORTES - 90917069-94 - 07/2025 - W J MAZETTO LTDA - 91046767-04 - 07/2025 - W L COSTA METALURGICA LTDA - 91163171-73 - 07/2025 - W. J. L. SILVA JUNIOR TRANSPORTES - LTDA - 90646084-09 - 07/2025 - W.B.J 1 VEICULOS E NAUTICA LTDA - 91161194-52 - 07/2025 - W.PARIS INCORPORADORA LTDA - 91037650-02 - 07/2025 - WA AUTO CENTER LTDA - 91161034-59 - 07/2025 - WAGNER LOURENCO ALVES - 90896213-37 - 07/2025 - WAGNER WILLIAN

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GONCALVES PIZZARIA - 91127586-47 - 07/2025 - WARUNG DAY FESTIVAL LTDA - EPP - 90744940-88 - 07/2025 - WCR COM. DE CEREAIS E TRANSPORTES LTDA - 91163596-82 - 07/2025 - WDS REPASSES DE VEICULOS LTDA - 91157632-50 - 07/2025 - WEMEDS PUBLICACOES LTDA - 91101110-77 - 07/2025 - WEON TELECOMUNICACOES LTDA - 90471165-94 - 07/2025 - WERIKA DE CASTRO VIANA PARDINHO TRANSPORTES - 90960798-15 - 11/2025 - WG AGRICULTURE LTDA - 91097383-50 - 07/2025 - WIKICENTRAL ALIMENTACAO LTDA - 91157439-00 - 07/2025 - WILSON FRANCISCO DE SOUZA - AUTO PECAS - ME - 90746117-34 - 07/2025 - WIMRADAR TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA. - 91157782-82 - 07/2025 - WINEBRANDS COMERCIAL E IMPORTADORA DE BEBIDAS E ALIMENT - 09906552-43 - 07/2025 - WINTRACE TECNOLOGIA EM PROCESSOS LTDA - 91158187-64 - 07/2025 - WISCHRAL SUPERMERCADO LTDA - 91117367-04 - 07/2025 - WM AGENCIA DE COMUNICACAO LTDA - 91163672-78 - 07/2025 - WM SUSPENSOES LTDA - 90894864-56 - 07/2025 - WMBA SERVICOS LTDA - 91135393-88 - 11/2025 - WOLF COMPANY MARCENARIA LTDA - 90651238-67 - 07/2025 - WOO YAT TUNG - 10006911-31 - 07/2025 - WR MOTORS LTDA - 91161447-24 - 07/2025 - WS SILVA & SA SANTOS LTDA - 91163817-77 - 07/2025 - X CLONE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - 90894223-00 - 11/2025 - XAVIER & WITASKI ELEVADORES LTDA - 90972820-70 - 07/2025 - XAVIER SERRALHERIA LTDA - 91141988-27 - 11/2025 - XBR BUSINESS LTDA - 91112797-02 - 07/2025 - XMARTS BRAZIL LTDA - 91061405-34 - 07/2025 - Y. AGITA COMERCIO DE CALCADOS LTDA - 90599703-37 - 07/2025 - YAFA EMPREENDIMENTOS LTDA - 91004650-08 - 07/2025 - YOLANDA PIRES DA SILVA - 90775902-40 - 07/2025 - YPE ESPECIALIDADES AGROINDUSTRIAL LTDA - 91159926-08 - 07/2025 - ZAMPIERI GIMENEZ AGROPECUARIA LTDA - 91166147-04 - 11/2025 - ZANATTA INDUSTRIA DE TELHAS LTDA - 90851733-48 - 11/2025 - ZANTAO AGRO - TRANSPORTES LTDA - 91142921-73 - 07/2025 - ZENILDA RIBEIRO TRANSPORTES LTDA - 91169802-12 - 11/2025 - ZEPA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 91044180-98 - 11/2025 - ZHOU XUEMEI LANCHES - 90177546-00 - 07/2025 - ZHOU YONGFANG - 90964199-34 - 07/2025 - ZHOU YONGFANG - 90964834-38 - 07/2025 - ZUIN ZUIN TRANSPORTE LTDA - 90514121-06 - 07/2025.

CURITIBA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

THIAGO BOAVENTURA GRANDCHAMP SERAFIM
COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

169148/2025

Autarquias

AGEPAR

PORTARIA N.º 43/2025-CRH/DAF/AGEPAR

Delega à Chefia do Gabinete da Agepar a competência para análise, decisão e validação da frequência dos servidores lotados na Unidade de Integridade e Compliance.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 29, § 2º da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 05 de maio de 2020; o art. 24, incisos II, III e X do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.265, de 24 de novembro de 2020 (Regulamento da Agepar), combinado com o art. 16 da Lei Estadual n.º 20.656, de 26 de julho de 2021 (Código de Processo Administrativo do Estado do Paraná),

e considerando:

I – A necessidade de conferir maior eficiência e regularidade ao controle de frequência dos servidores em exercício na Unidade de Integridade e Compliance; II – Que a composição da Unidade envolve servidores com diferentes vínculos, incluindo Cargos em Comissão, funções por Mandato e Funções Comissionadas Executivas (FCE); III – A exigência de que o controle de frequência de tais agentes seja formalizado por autoridade de alta gestão ou por quem lhe foi delegada a competência;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar à Chefia do Gabinete da Agepar a competência para analisar e decidir sobre justificativas de ausência, atrasos e saídas antecipadas, bem como para validar e assinar a frequência dos servidores lotados na Unidade de Integridade e Compliance, conforme designações estabelecidas pela Portaria n.º 34/2025-CRH/DAF/AGEPAR.

Art. 2º A delegação prevista no art. 1º abrange todos os servidores em exercício na Unidade de Integridade e Compliance, por força de designação em Cargo em Comissão, Função Comissionada Executiva (FCE), mandato ou qualquer outro ato formal de lotação na referida Unidade.

Art. 3º A autoridade delegada deverá observar as normas internas relativas ao Sistema de Ponto Eletrônico, bem como as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao controle de frequência dos servidores públicos estaduais, em especial a Lei Estadual n.º 6.174/1970(Estatuto).

Art. 4º A delegação não afasta a supervisão hierárquica nem a possibilidade de avocação dos atos pelo Diretor-Presidente, quando houver motivo relevante devidamente fundamentado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de dezembro de 2025

(assinado nos termos do art. 38 do Decreto nº 7304/2021)
Rubens Bueno
Diretor-Presidente

169353/2025

RESOLUÇÃO Nº 92, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a habilitação do Município de Nova Laranjeiras para o repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA.

O **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 12, inc. I, alínea "m", do Anexo do Decreto Estadual n.º 6265/2020 (Regulamento da Agepar); com fundamento na Lei Complementar Estadual n.º 222/2020; e **considerando**:

a) o contido no processo administrativo de protocolo nº 22.119.403-9, referente à habilitação do município de Nova Laranjeiras para repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA;

b) a Resolução AGEPAR N.º 10/2022, em sua redação atualizada;

c) a deliberação do Conselho Diretor da Agepar, conforme REUNIÃO Nº 29/2025 – ORDINÁRIA, realizada em 2 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Nova Laranjeiras, do Estado do Paraná para o repasse à tarifa da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR dos valores referentes ao Fundo de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA no percentual de 1% (um por cento) da receita operacional, nos termos da Resolução nº 10/2022 e suas atualizações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 5 de dezembro de 2025.

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7304/2021)
Alex Sandro Noel Nunes
Conselheiro Relator

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)
Rubens Bueno
Diretor-Presidente

168996/2025

RESOLUÇÃO Nº 93, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a habilitação do Município de Diamante do Norte para o repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA.

O **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 12, inc. I, alínea "m", do Anexo do Decreto Estadual n.º 6265/2020 (Regulamento da Agepar); com fundamento na Lei

Complementar Estadual n.º 222/2020; e **considerando**:

a) o contido no processo administrativo de protocolo nº 22.346.299-5, referente à habilitação do município de Diamante do Norte para repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA;

b) a Resolução AGEPAR N.º 10/2022, em sua redação atualizada;

c) a deliberação do Conselho Diretor da Agepar, conforme REUNIÃO Nº 29/2025 –ORDINÁRIA, realizada em 2 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Diamante do Norte, do Estado do Paraná para o repasse à tarifa da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR dos valores referentes ao Fundo de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA no percentual de 1,5% (ume meio por cento) da receita operacional, nos termos da Resolução nº 10/2022 e suas atualizações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 5 de dezembro de 2025.

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7304/2021)
Alex Sandro Noel Nunes
Conselheiro Relator

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)
Rubens Bueno
Diretor-Presidente

168998/2025

RESOLUÇÃO Nº 94, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a habilitação do Município de Cândido de Abreu para o repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA.

O **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 12, inc. I, alínea “m”, do Anexo do Decreto Estadual n.º 6265/2020 (Regulamento da Agepar); com fundamento na Lei Complementar Estadual n.º 222/2020; e **considerando**:

a) o contido no processo administrativo de protocolo nº 22.048.781-4, referente à habilitação do município de Cândido de Abreu para repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA;

b) a Resolução AGEPAR N.º 10/2022, em sua redação atualizada;

c) a deliberação do Conselho Diretor da Agepar, conforme REUNIÃO Nº 29/2025 –ORDINÁRIA, realizada em 2 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Cândido de Abreu, do Estado do Paraná para o repasse à tarifa da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR dos valores referentes ao Fundo de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA no percentual de 1, % (um por cento) da receita operacional, nos termos da Resolução nº 10/2022 e suas atualizações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 5 de dezembro de 2025.

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7304/2021)
Alex Sandro Noel Nunes
Conselheiro Relator

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)
Rubens Bueno
Diretor-Presidente

169000/2025

RESOLUÇÃO Nº 95, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a habilitação do Município de Campo Largo para o repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA.

O **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 12, inc. I, alínea “m”, do Anexo do Decreto Estadual n.º 6265/2020 (Regulamento da Agepar); com fundamento na Lei Complementar Estadual n.º 222/2020; e **considerando**:

a) o contido no processo administrativo de protocolo nº 22.046.216-1, referente à habilitação do município de Campo Largo para repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA;

b) a Resolução AGEPAR N.º 10/2022, em sua redação atualizada;

c) a deliberação do Conselho Diretor da Agepar, conforme REUNIÃO Nº 29/2025 –ORDINÁRIA, realizada em 2 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Campo Largo, do Estado do Paraná para o repasse à tarifa da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR dos valores referentes ao Fundo de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA no percentual de 1, % (um por cento) da receita operacional, nos termos da Resolução nº 10/2022 e suas atualizações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 5 de dezembro de 2025.

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7304/2021)
Sergio Luiz Cequinel Filho
Conselheiro Relator

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)
Rubens Bueno
Diretor-Presidente

168930/2025

RESOLUÇÃO Nº 96, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a habilitação do Município de Araucária para o repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA.

O **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 12, inc. I, alínea “m”, do Anexo do Decreto Estadual n.º 6265/2020 (Regulamento da Agepar); com fundamento na Lei Complementar Estadual n.º 222/2020; e **considerando**:

a) o contido no processo administrativo de protocolo nº 22.124.612-8, referente à habilitação do município de Araucária para repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA;

b) a Resolução AGEPAR N.º 10/2022, em sua redação atualizada;

c) a deliberação do Conselho Diretor da Agepar, conforme REUNIÃO Nº 29/2025 –ORDINÁRIA, realizada em 2 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Araucária, do Estado do Paraná para o repasse à tarifa da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR dos valores referentes ao Fundo de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA no percentual de 2 % (dois por cento) da receita operacional, nos termos da Resolução nº 10/2022 e suas atualizações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 5 de dezembro de 2025.

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7304/2021)
Sergio Luiz Cequinel Filho
Conselheiro Relator

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)
Rubens Bueno
Diretor-Presidente

168932/2025

RESOLUÇÃO Nº 97, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a habilitação do Município de Turvo para o repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA.

O **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 12, inc. I, alínea "m", do Anexo do Decreto Estadual n.º 6265/2020 (Regulamento da Agepar); com fundamento na Lei Complementar Estadual n.º 222/2020; e **considerando**:

a) o contido no processo administrativo de protocolo nº 22.882.067-9, referente à habilitação do município de Turvo para repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA;

b) a Resolução AGEPAR N.º 10/2022, em sua redação atualizada;

c) a deliberação do Conselho Diretor da Agepar, conforme REUNIÃO Nº 29/2025 –ORDINÁRIA, realizada em 2 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Turvo, do Estado do Paraná para o repasse à tarifa da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR dos valores referentes ao Fundo de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA no percentual de 1,5 % (um e meio por cento) da receita operacional, nos termos da Resolução nº 10/2022 e suas atualizações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 5 de dezembro de 2025.

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7304/2021)
Sergio Luiz Cequinel Filho
Conselheiro Relator

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)
Rubens Bueno
Diretor-Presidente

168937/2025

RESOLUÇÃO Nº 98, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a habilitação do Município de Porto Vitória para o repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA.

O **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 12, inc. I, alínea "m", do Anexo do Decreto Estadual n.º 6265/2020 (Regulamento da Agepar); com fundamento na Lei Complementar Estadual n.º 222/2020; e **considerando**:

a) o contido no processo administrativo de protocolo nº 24.890.007-5, referente à habilitação do município de Porto Vitória para repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA;

b) a Resolução AGEPAR N.º 10/2022, em sua redação atualizada;

c) a deliberação do Conselho Diretor da Agepar, conforme REUNIÃO Nº 29/2025 –ORDINÁRIA, realizada em 2 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Porto Vitória, do Estado do Paraná para o repasse à tarifa da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR dos valores referentes ao Fundo de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA no percentual de 1% (um por cento) da receita operacional, nos termos da Resolução nº 10/2022 e suas atualizações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 5 de dezembro de 2025.

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7304/2021)
Sergio Luiz Cequinel Filho
Conselheiro Relator

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)
Rubens Bueno
Diretor-Presidente

168941/2025

RESOLUÇÃO Nº 99, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a habilitação do Município de Rondon para o repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA.

O **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 12, inc. I, alínea "m", do Anexo do Decreto Estadual n.º 6265/2020 (Regulamento da Agepar); com fundamento na Lei Complementar Estadual n.º 222/2020; e **considerando**:

a) o contido no processo administrativo de protocolo nº 22.756.722-8, referente à habilitação do município de Rondon para repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA;

b) a Resolução AGEPAR N.º 10/2022, em sua redação atualizada;

c) a deliberação do Conselho Diretor da Agepar, conforme REUNIÃO Nº 29/2025 –ORDINÁRIA, realizada em 2 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Rondon, do Estado do Paraná para o repasse à tarifa da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR dos valores referentes ao Fundo de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA no percentual de 1,5% (um e meio por cento) da receita operacional, nos termos da Resolução nº 10/2022 e suas atualizações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 5 de dezembro de 2025.

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7304/2021)
Sergio Luiz Cequinel Filho
Conselheiro Relator

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)
Rubens Bueno
Diretor-Presidente

168944/2025

RESOLUÇÃO Nº 100, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a habilitação do Município de Pato Branco para o repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA.

O **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 12, inc. I, alínea "m", do Anexo do Decreto Estadual n.º 6265/2020 (Regulamento da Agepar); com fundamento na Lei Complementar Estadual n.º 222/2020; e **considerando**:

a) o contido no processo administrativo de protocolo nº 21.855.196-3, referente à habilitação do município de Pato Branco para repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA;

b) a Resolução AGEPAR N.º 10/2022, em sua redação atualizada;

c) a deliberação do Conselho Diretor da Agepar, conforme REUNIÃO Nº 29/2025 – ORDINÁRIA, realizada em 2 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Pato Branco, do Estado do Paraná para o repasse à tarifa da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR dos valores referentes ao Fundo de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA no percentual de 1,5% (um e meio por cento) da receita operacional, nos termos da Resolução nº 10/2022 e suas atualizações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 5 de dezembro de 2025.

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7304/2021)
Marcelo Luiz Curado
Conselheiro Relator

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)
Rubens Bueno
Diretor-Presidente

169160/2025

RESOLUÇÃO Nº 101, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a habilitação do Município de Toledo para o repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA.

O **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos**

Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 12, inc. I, alínea "m", do Anexo do Decreto Estadual n.º 6265/2020 (Regulamento da Agepar); com fundamento na Lei Complementar Estadual n.º 222/2020; e **considerando**:

a) o contido no processo administrativo de protocolo nº 22.221.637-0, referente à habilitação do município de Toledo para repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA;

b) a Resolução AGEPAR N.º 10/2022, em sua redação atualizada;

c) a deliberação do Conselho Diretor da Agepar, conforme REUNIÃO Nº 29/2025 – ORDINÁRIA, realizada em 2 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Toledo, do Estado do Paraná para o repasse à tarifa da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR dos valores referentes ao Fundo de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA no percentual de 2% (dois por cento) da receita operacional, nos termos da Resolução nº 10/2022 e suas atualizações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 5 de dezembro de 2025.

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7304/2021)
Marcelo Luiz Curado
Conselheiro Relator

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)
Rubens Bueno
Diretor-Presidente

169164/2025

RESOLUÇÃO Nº 102, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a habilitação do Município de Corumbataí do Sul para o repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA.

O **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 12, inc. I, alínea "m", do Anexo do Decreto Estadual n.º 6265/2020 (Regulamento da Agepar); com fundamento na Lei Complementar Estadual n.º 222/2020; e **considerando**:

a) o contido no processo administrativo de protocolo nº 23.695.629-6, referente à habilitação do município de Corumbataí do Sul para repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA;

b) a Resolução AGEPAR N.º 10/2022, em sua redação atualizada;

c) a deliberação do Conselho Diretor da Agepar, conforme REUNIÃO Nº 29/2025 – ORDINÁRIA, realizada em 2 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Corumbataí do Sul, do Estado do Paraná para o repasse à tarifa da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR dos valores referentes ao Fundo de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA no percentual de 1% (um por cento) da receita operacional, nos termos da Resolução nº 10/2022 e suas atualizações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 5 de dezembro de 2025.

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7304/2021)
Marcelo Luiz Curado
Conselheiro Relator

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)
Rubens Bueno
Diretor-Presidente

169166/2025

RESOLUÇÃO N.º 103, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova o Plano de Gestão Anual 2025 da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná.

O **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 12, inciso II, alínea "d" do Regulamento da Agepar (anexo aprovado pelo Decreto Estadual n.º 6265/2020), e em observância à deliberação do Conselho Diretor, por meio da Reunião n.º 29/2025 – ORDINÁRIA, realizada em 02 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Capacitação da Agepar para o exercício de 2026, na forma do documento anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de dezembro de 2025.

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7340/2021)
Rubens Bueno
Diretor-Presidente

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 103, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ - AGEPAR PARA O EXERCÍCIO DE 2026: a ser visualizado no site da Agepar na aba Institucional - Planejamento da Agepar - Plano Anual de Capacitação da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná 2026, disponível em: https://shre.ink/q73z; e na aba Leis e Atos - Resoluções - Resolução nº 103 de 8 de dezembro de 2025 - Aprova o Plano Anual de Capacitação da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná para o exercício de 2026: https://www.agepar.pr.gov.br/Pagina/Leis-e-Atos-3

169185/2025

RESOLUÇÃO N.º 104, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova a Agenda Regulatória da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná para o exercício de 2026.

O **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 12, inciso II, alínea "d" do Regulamento da Agepar (anexo aprovado pelo Decreto Estadual n.º 6265/2020), e em observância à deliberação do Conselho Diretor, por meio da Reunião n.º 29/2025 – ORDINÁRIA, realizada em 02 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Agenda Regulatória da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar para o exercício de 2026, na forma do documento anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de dezembro de 2025.

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7340/2021)
Rubens Bueno
Diretor-Presidente

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 104, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

AGENDA REGULATÓRIA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ - AGEPAR PARA O EXERCÍCIO DE 2026: a ser visualizado no site da Agepar na aba Institucional - Planejamento da Agepar – Agenda Regulatória 2026, disponível em https://shre.ink/qAkx; e na aba Leis e Atos - Resoluções - Resolução nº 104 de 8 de dezembro de 2025 - Aprova a Agenda Regulatória da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná para o exercício de 2026: https://www.agepar.pr.gov.br/Pagina/Leis-e-Atos-3

169194/2025

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 411/2025 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 21 da Lei nº 20.121/2019 c/c inciso VII do artigo 16 do Decreto nº 9.177/2021 e considerando a conclusão exarada no Relatório Final da Comissão Sindicante, assim como demais documentos registrados no

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

protocolo nº 23.852.478-4,

R E S O L V E:

Art.1º - O **ENCERRAMENTO** do processo de Sindicância instaurada pela Portaria nº 339/2025, publicada no DIOE edição nº 12.006 de 13 de outubro 2025, conforme notificado no protocolo 23.852.478-4, com seu arquivamento, por falta de objetivo a perseguir, nos termos da alínea "a", inciso IV do artigo 125 da Lei nº 20.656/2021.

Art.2º - A **COMUNICAÇÃO** competente, à Controladoria Geral do Estado, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 1.195/2011

Art.3º - A **CIÊNCIA** a todas as partes envolvidas no procedimento sindicante do seu arquivamento.

Registre-se e Publique-se
Curitiba, 08 de dezembro de 2025
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente

169294/2025

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 412/2025 – IDR-Paraná

ODiretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, inciso VII, do Anexo do Decreto Estadual nº 9.177, de 26 de outubro de 2021:

RESOLVE:

Art.1º. INSTITUIR, no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, Comissão de Recebimento Provisório e Definitivo dos veículos automotores adquiridos por meio dos contratos 186/2025, firmado com a empresa Renault do Brasil S/A, CNPJ 00.913.443/0001-73; Contrato 193/2025, firmado com a empresa Ford Motor Company Brasil Ltda, CNPJ 03.470.727/0041-18; e Contratos 204/2025 e 205/2025 firmados com a empresa Volkswagen do Brasil Ind. de Veículos Automotores Ltda, CNPJ 59.104.422/0103-84, nos termos do Edital PE 719/2024/SEAP/DECON.

I. A Comissão instituída emitirá o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo referente à aquisição.

Art.1º. DESIGNAR, para comporem essa Comissão, sem prejuízo das suas atribuições, os seguintes servidores/empregados públicos:

I. Alfredo Santana da Silva – RG X.0X3.717-X presidente;
II. Mario Lisinski – RG X.3X6.193-X (Membro)
III. Walber de Lima Mendes; RG X.8X2.020-X (Membro)

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 08 de dezembro de 2025.
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente

169318/2025

